Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2517 | Sexta-feira - 04 de Maio de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 7
Alto Bela Vista 8
Anchieta 9
Angelina 13
Antônio Carlos 16
Apiuna 18
Arabutã 21
Ascurra 23
Atalanta 29
Aurora 31
Balneário Piçarras 32
Balneário Rincão 35
Barra Bonita 36
Barra Velha 38
Benedito Novo 39
Biguaçu 45
Blumenau 50
Bom Jesus do Oeste 58
Bom Retiro 60
Botuvera 61
Braço do Trombudo 63
Brunópolis 75
Brusque 76
Caçador 94
Caibi 180
Camboriú 181
Campo Alegre 182
Campos Novos 195
Capinzal 200
Catanduvas 204
Caxambu do Sul 214
Celso Ramos 215
Chapadão do Lageado 216
Chapecó 217
Cocal do Sul 218
Concórdia 220
Cordilheira Alta 225
Coronel Freitas 226
Coronel Martins 229
Correia Pinto 231
Corupá 234
Cunha Porã 242
Cunhataí 243
Curitibanos 244
Descanso 245
Dionisio Cerqueira 278
Dona Emma 280
Doutor Pedrinho 281
Ermo 282
Faxinal dos Guedes 285
Flor do Sertão 286
Formosa do Sul 287
Forquilhinha 288
Fraiburgo 290
Galvão 296
Garopaba 297
Garuva 299
Gaspar 305
Governador Celso Ramos 307
Grão Pará 310
Gravatal 311
Guaraciaba 317
Guaramirim 318
Guarujá do Sul 325
Guatambú 327
Herval d'Oeste 330
Ibiam 345
Ibicaré 346
Ibirama 347
Ilhota 348
Imbituba 351
Imbuia 362
Indaial 363
Iomerê 372
Iporã do Oeste 377
Ipumirim 382
Iraceminha 393
Irani 398
Irineópolis 400
Itaiópolis 401
Itapema 402
Itapiranga 403
Itapoá 408
Ituporanga 416
Jacinto Machado 421
Jaraguá do Sul 424
Joaçaba 431
Lacerdópolis 448
Lages 462
Lebon Regis 463
Lontras 464
Luiz Alves 465
Luzerna 467
Mafra 474
Major Vieira 476
Maracajá 477
Massaranduba 478
Matos Costa 483
Modelo 484
Mondaí 485
Monte Carlo 486
Morro da Fumaça 487
Morro Grande 489
Navegantes 495
Nova Erechim 512
Nova Itaberaba 513
Nova Trento 514
Nova Veneza 837
Novo Horizonte 846
Ouro 850
Palhoça 851
Palma Sola 880
Palmeira 881
Papanduva 883
Passo de Torres 885
Passos Maia 886
Paulo Lopes 889
Penha 890
Pescaria Brava 930
Pinheiro Preto 931
Piratuba 940
Planalto Alegre 941
Pomerode 942
Ponte Alta do Norte 954
Ponte Serrada 955
Porto Belo 957
Porto União 959
Pouso Redondo 984
Presidente Castello Branco 985
Princesa 986
Quilombo 988
Rancho Queimado 989
Rio das Antas 990
Rio do Campo 999
Rio do Oeste 1003
Rio dos Cedros 1012
Rio do Sul 1004
Rio Rufino 1013
Romelândia 1014
Salto Veloso 1015
Santa Cecilia 1016
Santa Helena 1017
Santa Rosa de Lima 1018
Santa Rosa do Sul 1019
Santa Terezinha do Progresso 1022
Santiago do Sul 1023

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2517 | Sexta-feira - 04 de Maio de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

São Bento do Sul 1032
São Bernardino 1044
São Domingos 1048
São Francisco do Sul 1049
São João Batista 1063
São João do Oeste 1066
São João do Sul 1067
São Joaquim 1068
São José 1071
São José do Cedro 1073
São Lourenço do Oeste 1082
São Miguel da Boa Vista 1086
São Miguel do Oeste 1087
São Pedro de Alcântara 1091
Schroeder 1096
Seara 1100
Serra Alta 1102
Sombrio 1103
Tangará 1104
Tijucas 1106
Timbé do Sul 1109
Timbó 1112
Timbó Grande 1122
Três Barras 1123
Treze Tílias 1130
Tunápolis 1131
Turvo 1152
União do Oeste 1153
Urubici 1160
Urussanga 1162
Vargeão 1163
Vargem 1164
Vidal Ramos 1172
Videira 1245
Xanxerê 1250
Xaxim 1251
Zortéa 1252

Associações

AMMVI 1253
AMOSC 1284
AMREC 1284

Consórcios

CIGA 1287
CIMCATARINA 1287
CIS/AMMVI 1288
CVC 1289

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO 05/2018 FMS

Publicação Nº 1611917

Fundo Municipal de Saúde de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº PR005/2018
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA REVISTA ABCFARMA DE (A a Z) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE PACIENTES USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 18/05/2018 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0326.
Agronômica-Santa Catarina, 4 de maio de 2018.
ANTONIO PEDROSO
Diretor do Departamento de Saúde

LC 125/18

Publicação Nº 1611907

LEI COMPLEMENTAR Nº 125/2018 DE 04 DE MAIO DE 2018

ALTERA ANEXO I, II, III E IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 71/2012 DE 7 DE MARÇO DE 2012 E EXTINGUE O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica extinto o cargo de Agente de Serviços Gerais criado pela Lei Complementar nº 71/2012, alterando os seus anexos I, II, III e IV.

Artigo 2º - Fica alterado os anexos I, II, III e IV, passando a vigorar com nova redação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de MAIO de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

ANEXO I
ORGANOGRAMA

ANEXO II
GRUPOS FUNCIONAIS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
Código: CM/ANS
Vagas: 01
Cargo: Assessor Jurídico
Carga horária: 20 horas semanais

GRUPO: ASSESSORAMENTO DE GABINETE

Código: CM/AG
Vagas: 01
Cargo: Assessor de Gabinete
Carga horária: 40 horas semanais

CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO: ATIVIDADES TÉCNICAS OU DE NÍVEL MÉDIO
Código: CM/ANM
Vagas: 01
Cargo: Técnico em Contabilidade
Carga horária: 20 horas semanais
Código: CM/ANM
Vagas: 02
Cargo: Oficial de Nível Médio
Carga horária: 40 horas semanais

ANEXO III
QUADRO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
ASSESSOR JURÍDICO
Código: CM/ANS
Habilitação profissional: diploma de curso superior em área jurídica, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC e habilitação legal, quando se tratar de atividade profissional regulamentada.

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
ASSESSOR DE GABINETE
Código: CM/AG
Habilitação profissional: diploma ou certificado de conclusão do ensino médio expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Código: CM/ANM
Habilitação profissional: diploma ou certificado de conclusão de ensino médio com habilitação técnica em contabilidade expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
OFICIAL DE NÍVEL MÉDIO
Código: CM/ANM
Habilitação profissional: diploma ou certificado de conclusão do ensino médio expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.

ANEXO IV
DESCRIÇÃO, DETALHAMENTO DOS CARGOS E CARGA HORÁRIA

I. CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO PROFISSIONAL: Atividade Técnica ou de Nível Médio
DESCRIÇÃO: Técnico em Contabilidade
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
DESCRIÇÃO: Desenvolvimento e apoio técnico-profissional aos serviços legislativos e administrativos, contábeis e outros, para organizar, dirigir e executar os trabalhos de contabilidade, planejamento, supervisionando, orientando sua execução de acordo com as exigências do Tribunal de Contas do Estado e da União e demais regras de direito administrativo.

GRUPO PROFISSIONAL: Atividade Técnica ou de Nível Médio
DESCRIÇÃO: Oficial de Nível Médio
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
DESCRIÇÃO: Apoio aos serviços legislativos, administrativos e outros, organizando e executando os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, de acordo com as exigências do Tribunal de Contas do Estado e da União e demais regras de direito administrativo. Exerce suas atividade, sobretudo, junto à Secretaria Executiva da Câmara, desempenhando ainda, atividade de recepcionista e telefonista, bem como, todas as demais atividades de cunho operacional, podendo, a critério e por ato do Presidente da Casa, exercer a função de tesoureiro e ainda, de chefe da Secretaria Executiva. Exercerá também (cumulativamente ou não), a função de Secretário das Comissões, auxiliando os Vereadores no desempenho das funções legislativas, acompanhando as reuniões e digitando os pareceres correlatos.

II. CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Superior
DESCRIÇÃO: Assessor Jurídico
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
DESCRIÇÃO: Proposição de pareceres técnicos, de caráter não-vinculativo, no desenvolvimento da atividade legislativa e consultoria pelas Comissões Permanentes e Vereadores. Quando inscrito nos quadros da OAB, exercerá também o patrocínio da Câmara Municipal, por meio da outorga de mandato pelo Presidente, não contemplando poderes para receber citação, nas ações de alçada civil, criminal e mandamental, formuladas em face da Câmara ou de seus órgãos. Também por meio da outorga de mandato específico, assumirá o patrocínio da Câmara em ações em que a mesma, seu Presidente (na representação da Casa) ou seus órgãos sejam autores, mediante indicação e prévia aprovação em plenário. Os honorários de sucumbência referentes às ações promovidas em face da Câmara ou por esta, pertencerão exclusivamente ao assessor jurídico.

GRUPO PROFISSIONAL: Assessoramento de Gabinete
DESCRIÇÃO: Atividade Técnica ou de Nível Médio
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
DESCRIÇÃO: Contempla as mesmas atividades desenvolvidas pelo Oficial de Nível Médio enumeradas no item "I", deste Anexo, com exceção da função de chefia da Secretaria Executiva, bem como, o assessoramento específico do Presidente da Casa em assuntos de caráter institucional, legislativo ou administrativo, podendo incluir a assessoria de imprensa.

Lei Complementar N° 124/18

Publicação Nº 1611904

LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2018 DE 04 DE MAIO DE 2018

"ALTERA NUMERO DE LEI COMPLEMENTAR REFERENTE A REDAÇÃO DO ART. 79 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 062 DE 12 DE ABRIL DE 2011, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE AGRONÔMICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterada o número da Lei Complementar Nº 109/2017 de 08 de Março de 2017 para LEI COMPLEMENTAR A SER DEFINIDA que trata sobre redação do Art. 79 da Lei Complementar Nº 62 de 12 de Abril de 2011.

Art. 79 - A responsabilidade, tanto da pavimentação quanto da execução e manutenção dos passeios competirá, solidariamente:
I- Construtor;
II- Incorporador;
III- Administrador de Bens;
IV- Loteador;
V- Condomínio;
VI- Proprietário.
§1º - Somente será expedido o "Habite-se" após a execução dos passeios, salvo para as residências que possuírem alvará de construção já expedido ou emitido até a data da publicação desta Lei, as quais terão prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias para edificarem o respectivo passeio e, as residências que protocolizarem o pedido de alvará de construção após a publicação desta Lei, terão prazo de 120 (cento e vinte) dias para edificarem o passeio, após a respectiva expedição do "Habite-se".
§2º - Rua sem pavimentação estão dispensados da construção do passeio ficando, no entanto, obrigado a construir no prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, após a pavimentação da via.
§3º - No caso de não observância dos prazos acima, importa em uma multa anual de 10 (dez) UFM (Unidade Fiscal Municipal).
§4º - O pagamento da multa descrita no parágrafo acima não exime a responsabilidade de construção do passeio, devendo ser aplicada anualmente, até que seja edificada.
§5º - É de observância obrigatória em todos os casos as especificações da Lei Ordinária 1.033 de 10 de Julho de 2015, para a construção do passeio,

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os requerimentos protocolizados pelos construtores, incorporadores, loteadores e administrador de bens, até a data da publicação desta Lei, será redigido pela Lei em vigor no momento em que foi o encaminhado o requerimento.

Art. 4º - Revoga-se expressamente o art. 4º e seu parágrafo único, e o art. 10, ambos da Lei Ordinária n. 1.033 de Julho de 2015 e a Lei Complementar Nº 109/2017 de 08 de Março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de MAIO de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Lei N° 1122

Publicação Nº 1611909

LEI Nº 1.122/2018 DE 04 DE MAIO DE 2018.

"INSTITUI O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS E BUFALINOS NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Inseminação Artificial em Bovinos e Bufalinos (PIABB), do Município de Agronômica/SC, provido e executado através do Departamento de Agricultura.

Art. 2º - O PIABB tem como objetivo incentivar através de custeio de sêmen e nitrogênio, a melhora do plantel genético de gado leiteiro e/ou de corte, visando uma melhoria na produção de leite e carne.

Art. 3 - O Município fornecerá para os produtores o sêmen para a realização da inseminação, dentre aquelas raças constantes no edital de licitação, ficando a cargo do produtor a escolha de um inseminador que integra o presente programa.

Parágrafo primeiro. Além do sêmen o município arcará com a despesa com o nitrogênio necessário, para a guarda do sêmen.
Parágrafo segundo. Caberá ao produtor arcar com as despesas com o inseminador.
Parágrafo terceiro. O inseminador interessado em prestar os seus serviços junto a este programa, deverá além de possuir o curso de inseminação, possuir os equipamentos e solicitar a sua inscrição mediante requerimento realizado no Departamento de Agricultura.

Art. 4º - A cada 28 (vinte e oito) dias, a empresa vencedora da licitação de fornecimento de sêmen e nitrogênio, irá reabastecer os bojões dos inseminadores que possuem autorização para integrar esse Programa.

Parágrafo primeiro. A cada inseminação, deverá o inseminador, apresentar junto ao Departamento de Agricultura deste Município, no prazo máximo de cinco dias após a inseminação, os seguintes documentos:
I. Planilha com, data e horário, nome do produtor beneficiado com a inseminação, número de CPF do produtor, o número do brinco do animal inseminado, e a raça do sêmen utilizado, e a assinatura do produtor.
Parágrafo segundo. Caso o inseminador não preste contas das inseminações realizadas no período de 28 (vinte e oito) dias, ficará impedindo de receber novamente sêmen e nitrogênio, independentemente de sua responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo terceiro. É de responsabilidade exclusiva de cada inseminador realizar a devida guarda do sêmen e do nitrogênio recebido, respondendo civilmente e administrativamente em caso de perda dos mesmos por má conservação ou manuseio, devendo indenizar os cofres deste município, quando isso ocorrer, sob pena de se aplicar o disposto no parágrafo segundo deste artigo.
Parágrafo quarto. Terá o inseminador o direito de escolher qual o valor que cobrará por cada inseminação do produtor, não respondendo o município pelos custos deste serviço, ou pelo seu inadimplemento e ainda interferir na escolha.

Art. 5º - A despesa decorrente da presente Lei ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

7001 – Departamento Municipal de Agricultura;
2.29 – Assistência ao Pequeno Produtor Rural;
3.3.90.00.00 – Aplicações diretas.

Art. 6º - Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber por Decreto do Chefe do Poder Executivo, sendo que a relação de inseminadores cadastrados para prestar o serviço, será realizado mediante decreto com o nome, endereço residencial, número do CPF e do RG, além de o número do contato telefônico.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de MAIO de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Lei Nº 1123

Publicação Nº 1611910

LEI 1.123/2018 DE 04 DE MAIO DE 2018.

"DENOMINA RUAS DO LOTEAMENTO BELAS ARTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado o nome de Ruas na cidade de Agronômica, no loteamento Belas Artes no Bairro Mosquito, conforme discriminação abaixo:

I – Denomina-se "Rua Vereador João Pedro Testoni", a Rua 01, conforme mapa em anexo;
II – Denomina-se "Rua Vereador Heinz Bork", a Rua 02, conforme mapa em anexo;
III – Denomina-se "Rua Walbod Braatz", a Rua 03, conforme mapa em anexo;
IV – Denomina-se "Rua Helga Kretlow", a Rua 04, conforme mapa em anexo;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de MAIO de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

N° 127/2018

Publicação Nº 1611919

PORTARIA Nº127/2018 DE 04 DE MAIO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90,

Considerando o informado pelo setor de licitação, de que até a presente data a empresa vencedora da licitação nº21/2018, Pregão Presencial 18/2018 não vem executando o serviço conforme determinado;
Considerando a previsão constitucional inserta no art. 37, XII que exige a rigorosa observância aos princípios da Administração Pública, especialmente da igualdade e impessoalidade nos processos de contratações públicas, bem como os princípios da tipicidade da sanção administrativa e do contraditório e da ampla defesa;
Considerando o Poder Dever da Administração Pública de fiscalizar, cobrar e aplicar sanções aos que descumprirem com suas obrigações contratuais, nos termos albergados no art. 58, inciso IV, 86 a 88 ambos da Lei Federal 8.666/1993;

RESOLVE:

1-) Fica instaurado Processo Administrativo em face da Empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, localizada na Rua Rodrigues Alves, nº 825, Bloco D, Bairro Bela Vista, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para apurar o não atendimento da prestação de serviço de manutenção contratual previsto no edital de licitação e contrato.
2-) Fica instituído prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento do PA para que a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA apresente sua defesa e preste as informações em relação aos atos supostamente irregulares apontados.
3-) Com ou sem as informações/defesa prestada, ao procurador jurídico para emitir parecer.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de Maio de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

PREFEITURA

169/2018

Publicação Nº 1611585

PORTARIA Nº 169/2018 – DE 03 DE MAIO DE 2018

"NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO CONFORME EDITAL Nº 002/2018"

VILSON ANTONIO VERONA, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados para compor a COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, conforme Edital nº 002/2018, os seguintes membros:

1) Membros designados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
EVANDRA REGINA MACAGNAN – Servidora efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil, matrícula 929 e Professora de 1º ao 5º ano, matrícula 1383;

MARIA ISABEL SCHULLER – Servidora efetiva no cargo de Administradora Escolar;

2) Professores de Ensino Fundamental Alfabetizadores que fazem parte das Escolas envolvidas no Programa:
MARINÊS LÚCIA FIOREZE - Servidora efetiva no cargo de Professora de 1º ao 5º ano, matrículas 187/1374;

CLEUCI FÁTIMA DOS SANTOS - Servidora efetiva no cargo de Professora de 1º ao 5º ano, matrículas 757/922;

ANDRIANA WENSEL TOTTI - Servidora efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil, matrícula 1309 e Professora de 1º ao 5º ano, matrícula 1365;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de maio de 2018.

VILSON ANTONIO VERONA	LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito em Exercício	Dir. Dpto de Recursos Humanos

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2.610, DE 02 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1610766

EXONERA AGENTE PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, XII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Exonerada a Sra. FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA¸ inscrito no CPF sob nº 032.440.659-29, portador da cédula de Identidade nº 3857111 – SSP/SC, para o cargo de ASSESSOR DE GABINETE com as atribuições estabelecidas no § 2º do art. 10, da Lei Complementar nº 085, de 12 de junho de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas no orçamento municipal, em dotações específicas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 02 de maio de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO N° 9912277296

Publicação Nº 1610648

EXTRADO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO N° 9912277296

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA/SC.

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao contrato múltiplo n° 9912277296
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTO BELA VISTA/SC.
Contratado: ECT- EMPRESA PÚBLICA, CONSTITUIDA NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 509, DE 20 DE MARÇO DE 1969. Inscrita no CNPJ 34.028.316/0028-23, com sede a Rua Romeu José Vieira,-90-Bloco B – 7º andar – Nossa Senhora do Rosário.
Base Legal: Art. 23, da Lei Federal n.8.666, de 21 de julho de 1993.
Objetivo: O PRESENTE TERMO ADITIVO REGE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Assinatura: 20/04/2018 Vigência: 02/05/2019
Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: 2.097 (Despesa) / 3390.3999.00.00.00. (Elemento)

PORTARIA Nº 071, DE 03 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1610769

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde a Servidor Público Municipal, ADANILSON EBERT DA SILVA, matrícula 792, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, em mais cinquenta e três dias (53) dias, a contar de 11 de maio a 02 de julho de 2018, conforme comunicação de decisão do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria ficarão a cargo da Previdência Social (INSS) no período de 11 de Maio a 02 de Julho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 03 de Maio de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

Publicação Nº 1611226

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018
Objeto: Aquisição de estante para livros destinada à biblioteca municipal
Tipo: Menor Preço unitário.
Recebimento das propostas: até as 08h50 do dia 17/05 /2018.
Abertura: às 09h do dia 17/05/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na homepage www.altobelavista.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Rua do Comércio, 1015, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3455-9022.
Alto Bela Vista, 24 de abril de 2018
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 066/2018

Publicação Nº 1611928

DECRETO Nº. 66 /2018, de 26 de abril de 2018

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 40.403,00 (quarenta mil, quatrocentos e três reais) e contém outras providências. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.347, de 29 de novembro de 2017 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.347, de 29 de novembro de 2017, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 40.403,00(quarenta mil, quatrocentos e três reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional no valor de até R$ 40.403,00(quarenta mil, quatrocentos e três reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.101 - Adm. Geral dos Bens e Serviços de Atenção Básica
(74) 3.3.90.00.00.00.00.00.2737 -Aplicações Diretas ..... R$ 40.403,00
Total ..... R$ 40.403,00

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 2737 (00.03.0737) Transferência Recursos do FNS/SUS- MAC HOSPITALAR - SUPERAVIT FINANCEIRO, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante deste ato fica utilizada a importância de até R$ 40.403,00(quarenta mil, quatrocentos e três reais), concernente ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2017, relativamente à Fonte de Recursos 2737 (00.03.0737) Transferência Recursos do FNS/SUS- MAC HOSPITALAR - SUPERAVIT FINANCEIRO, na Conta Bancária "Banco do Brasil S/A, sob nº 12.525-9 – código reduzido 61350, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2339 de 10 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.
Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do O Prefeito Municipal de Anchieta (SC), 26 de abril de 2018
.

IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 067/2018

Publicação Nº 1611932

DECRETO Nº. 67/2018 de 26 de abril de 2018

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 188.381,66 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos) e contém outras providências.
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.347, de 29 de novembro de 2017 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :

TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº2.347, de 29 de novembro de 2017, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 188.381,66 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 188.381,66 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.101 – Adm. Geral dos Bens e Serv. da Atenção Básica
(75) 3.1.90.00.00.00.00.00.1106 -Aplicações Diretas ..... R$ 1.014,00
(76) 3.3.90.00.00.00.00.00.1108 -Aplicações Diretas ..... R$ 12.880,25
(77) 3.3.90.00.00.00.00.00.1132 -Aplicações Diretas ..... R$ 674,03
(78) 3.1.90.00.00.00.00.00.2275-Aplicações Diretas ..... R$ 4.680,57
(68) 3.1.90.00.00.00.00.00.2295 -Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
(69) 3.3.90.00.00.00.00.00.2295 -Aplicações Diretas ..... R$ 21.136,32
(79) 3.3.90.00.00.00.00.00.2743 -Aplicações Diretas ..... R$ 6.693,29
(80) 4.4.90.00.00.00.00.00.1761 -Aplicações Diretas ..... R$ 3.021,16
Sub - Total ..... R$ 150.099,62

10.301.0024.2.104 – Adm. Geral dos Bens e Serv. da Média e Alta Complexidade
(81) 3.3.90.00.00.00.00.00.2234 -Aplicações Diretas ..... R$ 26,46
(82) 3.3.90.00.00.00.00.00.2246 -Aplicações Diretas ..... R$ 2.215,67
(83) 3.3.90.00.00.00.00.00.2748 -Aplicações Diretas ..... R$ 1.109,58
Sub - Total ..... R$ 3.351,71

10.304.0025.2.107 – Adm. Geral dos Bens e Serv. da Vigilância em Saúde
(84) 3.3.90.00.00.00.00.00.1110 -Aplicações Diretas ..... R$ 3.132,02
(85) 3.1.90.00.00.00.00.00.1110 -Aplicações Diretas ..... R$ 6.266,76
(86) 3.3.90.00.00.00.00.00.1717 -Aplicações Diretas ..... R$ 8.413,48
Sub - Total ..... R$ 17.812,26

10.305.0434.2.106 – Adm. Geral dos Bens e Serv. da Vigilância em Saúde/Epidemiologia
(87) 3.1.90.00.00.00.00.00.1136-Aplicações Diretas ..... R$ 17.118,07
Sub - Total ..... R$ 17.118,07
TOTAL GERAL ..... R$ 188.381,66

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante deste ato para ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fica utilizada a importância de até R$ 188.381,66 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), concernente ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2017
1106	ACS - AGENTES COMUNIT. SAÚDE	1014,00
1108	PAB - ATENÇÃO BÁSICA	12.880,25
1132	VIG. PREV. VIOLÊNCIA DE TRANSITO	674,03
1110	VIGILANCIA SANITÁRIA SUS/UNIÃO/CURSO CAPACITAÇÃO	3.132,02
1110	VIGILÂNCIA SANITÁRIA SUS/UNIÃO	6.266,76
1136	ECD - SUS/UNIÃO	17.118,07
2234	VIGILA. SANIT. AÇÕES ESTRUTURANTES	26,46
2246	MAC	2.215,67
2275	CO-FINANCIAMENTO ESTADO	4.680,57
2295	PMAQ	121.136,32
1717	FNS/MS VIGIL. PREVENÇÃO DST	8.413,48
1743	FNS/ SAUDE NA ESCOLA	6.693,29
2748	LABORAT. PROTESES DENTARIA/ESTADO	1.109,58
1761	FNS/VIGILANCIA/VAN/INVESTIMENTOS –AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO	3.021,16
	TOTAL	188.381,66

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2339 de 10 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Ato, relativamente às suplementações e reduções introduzidas ao presente ato.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.338 de 16 de outubro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do O Prefeito Municipal de Anchieta (SC), 26 de abril de 2018.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 068/2018

Publicação Nº 1611934

DECRETO Nº. 68 /2018, de 26 de abril de 2018

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) e contém outras providências. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.347, de 29 de novembro de 2017 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.347, de 29 de novembro de 2017, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.306.0008.2.017- Adm. Bens e Serv. Alimentação Escolar – Ens. Fundamental
(39) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 –Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Total ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato fica autorizado à redução da dotação na importância de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), em conformidade com as seguintes contas, a saber:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.306.0008.2.017- Adm. Bens e Serv. Alimentação Escolar – Ens. Fundamental
(41) 3.3.90.00.00.00.00.00.0334 –Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Total ..... R$ 10.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2339 de 10 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.
Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Anchieta (SC), de 26 de abril de 2018
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

Angelina

Prefeitura

CONTRATO Nº: 035/2018

Publicação Nº 1610692

CONTRATO Nº: 035/2018
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Angelina
CONTATADA: Genilson Kammers
CNPJ nº 19.525.908/0001-47
OBJETO:

Rotas	Km/Dia	Especificação	R$ /KM	Valor/ Dia R$	Valor Mês R$
Linha 2 - Rio do Norte/Barra Clara - Barra Clara/ Rio do Norte (matutino, vespertino e noturno)	100	Van com no mínimo 17 lugares + veículo auxiliar 2	5,00	500,00	11.000,00
Linha 3 - Rio Fortuna/Barra Clara - Barra Clara/Rio Fortuna - Rio Fortuna/Ponte Rio Engano/Barra Clara - Barra Clara/Rio Fortuna/Garcia (matutino, vespertino e noturno)	115	Van com no mínimo 21 lugares + veículo auxiliar 3	4,20	483,00	10.626,00

DATA: 02/05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2018

CONTRATO Nº: 036/2018

Publicação Nº 1610693

CONTRATO Nº: 036/2018
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Angelina
CONTATADA: José Sinésio Hilleshein
CNPJ nº 19.525.753/0001-49
OBJETO:

Rotas	Km/Dia	Especificação	R$ /KM	Valor/ Dia R$	Valor Mês R$
Linha 4 - Rio Cabriúna/Rio Quebra Dentes/Barra Clara - Barra Clara/Rio Quebra Dentes/Rio Cabriúna (matutino, vespertino e noturno)	54	Van com no mínimo 14 lugares + veículo auxiliar 4	6,99	377,46	8.304,12

DATA: 02/05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2018

CONTRATO Nº: 037/2018

Publicação Nº 1610695

CONTRATO Nº: 037/2018
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Angelina
CONTATADA: Mario Cezar Laurentino 75314525968
CNPJ nº 19.871.179/0001-80
OBJETO:

Rotas	Km/Dia	Especificação	R$ /KM	Valor/ Dia R$	Valor Mês R$
Linha 7 - Rio Fortuna /Rio Engano - Rio Engano/Rio Fortuna (matutino, vespertino e noturno)	78	Van com no mínimo 10 lugares	3,20	249,60	5.491,20

DATA: 02/05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2018

CONTRATO Nº: 038/2018

Publicação Nº 1610697

CONTRATO Nº: 038/2018
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Angelina
CONTATADA: Mundeos Transportes Ltda.
CNPJ nº 07.200.052/0001-50
OBJETO:

Rotas	Km/Dia	Especificação	R$ /KM	Valor/ Dia R$	Valor Mês R$
Linha 5 - Rio de Dentro/Rio da Paca/Rio Novo - Rio Novo/ Rio da Paca/Rio de Dentro (matutino, vespertino e noturno)	143	Van com no mínimo 21 lugares + veículo auxiliar 5	4,99	713,57	15.698,54
Linha 6 - Rio Areias/Rio São João/Barra Clara - Barra Clara/ Rio São João/Rio Areias (matutino, vespertino e noturno)	96	Van com no mínimo 17 lugares	4,19	402,24	8.849,28

DATA: 02/05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2018

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 011/2018

Publicação Nº 1610643

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Angelina, Senhor Gilberto Orlando Dorigon, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Licitatório nº 011/2018
b) Modalidade: Tomada de Preços
c) Tipo: Menor Preço Global
d) Data da Homologação: 04/05/2018
e) Data da Adjudicação: 04/05/2018
f) Objeto da Licitação: Contratação de mão-de-obra, com fornecimento de materiais para construção de cabeceiras para o Kit de Ponte da Defesa Civil na localidade de Alto Garcia, município de Angelina/SC.
g) Proponente vencedor: Construtora TS Ltda. - ME (CNPJ nº 08.002.806/0001-20)
h) Valor: R$ 30.108,28 (trinta mil e cento e oito reais e vinte e oito centavos)

Angelina/SC, 04 de maio de 2018.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2018

Publicação Nº 1611048

PORTARIA Nº 031/2018

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 021/2013 art. 221;
DECIDE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio á servidora Cátia Tereza Kammers da Silva, matrícula funcional nº 017 ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Angelina no período de 13/04/2018 à 12/07/2018, referente ao período aquisitivo de 02/09/2012 à 01/09/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 13 de Abril de 2018.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2018

Publicação Nº 1611054

PORTARIA N° 032/2018
Concede Função Gratificada.

Gilberto Orlando Dorigon, Prefeito Municipal de Angelina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1210/2015 de 31/08/2015,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Exercício da Função de Motorista do Transporte Escolar ao servidor Leandro Tomasoni.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/04/2018.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Angelina, 13 de Abril de 2018.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/2018

Publicação Nº 1611056

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Portaria Nº 033 /2018

"CONTRATA PROFESSOR TEMPORARIAMENTE."

Gilberto Orlando Dorigon, Prefeito Municipal de Angelina no uso das suas atribuições, de acordo com o art. 311 da Lei Complementar Municipal Nº 021/2013, de 23/12/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar Luciana Alves Huller, para exercer o cargo de Professor de artes nível/referência (2-A), com carga horária semanal de 10 (dez) horas e vencimento mensal de R$ 831,51 (oitocentos e trinta e um reais e cinquenta um centavos), com início em 02/05/2018 e término em 20/12/2018, desenvolvendo suas atividades no N.E.M José João Heck.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 02 de Maio de 2018.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/2018

Publicação Nº 1611058

PORTARIA Nº 034/2018

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 021/2013 art. 221;
DECIDE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Anísio Altair Alexandre, matrícula funcional nº 486 ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Angelina no período de 02/05/2018 à 01/08/2018, referente ao período aquisitivo de 22/05/2010 à 21/05/2015.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 02 de maio de 2018.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

142º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2014

Publicação Nº 1610528

142º Edital de Convocação dos aprovados no concurso público 001/2014 - prefeitura municipal de Antônio Carlos

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao prescrito no Art. 37, inciso I e II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como na Lei municipal nº. 558, de 30 de novembro de 1992 e outras correlatas, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento nos cargos constantes no anexo I do presente, para apresentação no período de 03/05/2018 a 01/06/2018 (de segunda a sexta-feira), das 07:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,localizada na Praça Anchieta, nº 10, bairro Centro, Antônio Carlos/SC, munido dos documentos necessários, para fins de tomar posse no cargo em que foi aprovado. O Candidato que não comparecer no prazo estipulado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente e ensejará na convocação do próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Antônio Carlos, 02 de maio de 2018.
Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

Anexo I

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO
41º	FERNANDA APARECIDA PEPPLER SIMONES	0083

PORTARIA Nº 188/2018

Publicação Nº 1611190

PORTARIA N.º 188/2018
Dispõe sobre encerramento de processo administrativo disciplinar, e dá outras providências.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere o inciso VI do art. 56 da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a Comissão do Processo administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria nº. 307/2017 exarou laudo conclusivo sobre os fatos relacionados ao Servidor José Dorvalino Martins (Portaria de Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 460/2017);

CONSIDERANDO que, em seu relatório conclusivo, a comissão entendeu que "o acusado José Dorvalino Martins infringiu boas práticas descritas no estatuto dos servidores públicos municipais, razão pela qual deve ser aplicado a pena disposta no art. 127, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, sendo possível, quando conveniente, o §2º do artigo supra, da Lei Municipal 558/92".

CONSIDERANDO que, imediatamente após a instauração do processo administrativo o Servidor foi alocado na Secretaria Municipal de Obras;

RESOLVE:
Art. 1o – Encerrar o Processo Administrativo Disciplinar, com a aplicação da penalidade de suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com a conveniência do § 2º do art. 127, convertendo a penalidade em multa de 50% para o período, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, pelas razoes acostadas no processo administrativo disciplinar instaurado pela portaria nº. 460/2017.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 13 de abril de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213/2018

Publicação Nº 1610616

PORTARIA Nº 213/2018

Cria o Comitê Gestor de TI (Tecnologia da Informação), para estabelecer a política de uso internet e auxiliar a administração municipal em ações relacionadas a aquisição de equipamentos e contração de serviços na área de informática e internet.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear membros do Comitê Gestor Comitê Gestor de TI (Tecnologia da Informação), no âmbito da administração municipal, constituído pelos servidores municipais:

· Kátia Coelho – Auxiliar de Informática
· Tânia Martendal - Professora
· César Nilo Hoffmann – Auxiliar Contábil Financeiro;
· Ana Carla Prim – Técnico em Contabilidade e Controladora Interna;
· Lidiane Ventura Fraga – Secretária de Educação e Cultura;
· Solange Schmitz Kremer – Secretária de Administração e Finanças;
· Fábio Luiz Egert – Chefe de Gabinete;
· Luciano da Cunha – Coordenador de Administração
· Daniel Silva – Coordenador de Imprensa;

Artigo 2º - O Comitê Gestor se reunirá conforme necessidade, cabendo a chefia de gabinete a comunicação dos membros e coordenação dos trabalhos;

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 03 de maio de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 072/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2018

Publicação Nº 1610999

PROCESSO LICITATÓRIO 72/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO 6/2018

LUCIANO DA CUNHA, presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Antônio Carlos/SC solicitou abertura de Processo Licitatório cujo objeto é "locação de sala comercial, especialmente para implementação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)".

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/1993, Artigo 24, inciso X, Prejulgado n. 0318 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

JUSTIFICATIVA: Trata-se da hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, que dispensa a licitação para "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia". No mesmo sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina apresenta o Prejulgado n. 0318, o qual dispõe que "Nada obsta que o Poder Público efetue locação de imóvel com pessoa jurídica e/ou física, utilizando-se da figura da dispensa de licitação, na forma como dispõe o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93; e com fundamento no artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei das Licitações, a restrição imposta à renovação de contratos por força do disposto no artigo 57 não é aplicável na locação de imóveis."

OBJETO: A presente licitação tem por objeto "locação de sala comercial, especialmente para implementação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)."

CONTRATADO: DIOGO SILVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF n. 083.393.949-16, com endereço na Rua Daniel Petry, S/N, Centro, Antônio Carlos/SC.

VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Objeto	Valor Mensal por área	Quantidade de Meses
Locação	R$ 1.100,00	12 meses

FUNDAMENTO DA DESPESA:
Dotação: (79) 05.03.2015.3.90.00.00

Antônio Carlos, 3 de maio de 2018.
LUCIANO DA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Apiuna

Prefeitura

DECRETO Nº 2929

Publicação Nº 1610530

DECRETO N° 2929/2018
De 10/04/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2017.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna/SC, no valor R$ 12.959,00 (Doze mil novecentos e cinquenta e nove Reais) da seguinte classificação orçamentária:

13	Secretaria de Esporte e Lazer	
001	Secretaria de Esporte e Lazer	
0027.0812.1301.2130	Manutenção e Reforma de Espaços Esportivos	
3000000000000	Despesas de Correntes	
3300000000000	Outras Despesas Correntes	
3390000000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	12.959,00
	TOTAL	12.959,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 10 de Abril de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2940

Publicação Nº 1611924

DECRETO N° 2940/2018
De 27/04/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 812/2016 de 17/11/2016:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da unidade do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, o valor de R$ 237,16 (Duzentos e trinta e sete Reais e dezesseis centavos) da seguinte classificação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
13.304	Transf. de Conv. – Estrutur. de serv. Atenção Básica	237,16
	TOTAL	237,16

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 27 de Abril de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2941

Publicação Nº 1611922

DECRETO Nº2941/2018
De 27/04/2018
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica, inciso VI, e de acordo com a Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna/SC e da Prefeitura Municipal de Apiúna/SC, até o valor de R$ 2.159,50 (Dois mil e cento e cinquenta e nove Reais e cinquenta centavos), da seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0502.2052	Manutenção das Ações Estratégia da Saúde da Família	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
16.702	Núcleo Apoio Saúde da Família-Nasf-Estadual	100,00
	Subtotal	100,00
03	Secretaria de Administração e Financeiro	
001	Secretaria de Administração e Financeiro	
0006.0181.0302.2058	Apoio aos Bombeiros Militares	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
3000001	Recursos Ordinários - Bombeiros	2.059,50
	Subtotal	2.059,50
	TOTAL	2.159,50

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna e da Prefeitura Municipal de Apiuna, até o valor de R$ 2.159,50 (Dois mil e cento e cinquenta e nove Reais e cinquenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0502.2052	Manutenção das Ações Estratégia da Saúde da Família
30000000000000	Despesas Correntes

33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
16.702	Núcleo Apoio Saúde da Família-Nas-f-Estadual	100,00
	TOTAL	100,00
03	Secretaria de Administração e Financeiro	
001	Secretaria de Administração e Financeiro	
0006.0181.0302.2058	Apoio aos Bombeiros Militares	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
3000001	Recursos Ordinários - Bombeiros	2.059,50
	Subtotal	2.059,50
		2.159,50

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 27 de Abril de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N° 865/2018

Publicação Nº 1610569

LEI ORDINÁRIA N° 865/2018
DE 16/04/2018
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Município de Apiúna, até o valor de R$ 38.958,22 (Trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito Reais e vinte e dois centavos), da seguinte dotação orçamentária:

09	Fundo Municipal da Assistência Social	
001	Fundo Municipal da Assistência Social	
0008.0241.0901.2092	Apoio e Assistência aos Grupos da Melhor Idade	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	38.958,22
	TOTAL	38.958,22

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do Município de Apiúna, até o valor de R$ 38.958,22 (Trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito Reais e vinte e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

02	Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito	
001	Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito	
0004.0122.0201.2020	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice -Prefeito	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	38.958,22
	TOTAL	38.958,22

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 16 de Abril de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 0167/2018

Publicação Nº 1610588

PORTARIA Nº 0167/2018
De 27 de abril de 2018

ALTERA PORTARIA Nº 0001/2018

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Art. 64, item VI da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1° - Alterar a Comissão de Licitação a partir de 02/05/2018 a 31/12/2018 para licitações da Prefeitura e Fundo de Saúde, passando a ser composta pelos seguintes servidores:
PRESIDENTE: Luiz Conrado Schmidt
VICE-PRESIDENTE: Lucas Xavier dos Reis
SECRETÁRIA: Fabiana Bazzanella
MEMBRO: André Luiz Zuchi
MEMBRO: Juliana Jaqueline Elias
MEMBRO: Jeniffer Bueno de Oliveira
MEMBRO: Carlos Alberto da Silva
Art. 2° - Designar os Senhores Luiz Conrado Schmidt e Lucas Xavier dos Reis como pregoeiros oficiais.
Art. 3° - Designar como equipe de apoio aos Pregoeiros, Fabiana Bazzanella, André Luiz Zuchi, Jeniffer Bueno de Oliveira, Juliana Jaqueline Elias e Carlos Alberto da Silva.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 27 de abril de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 0168/2018

Publicação Nº 1610589

PORTARIA Nº 0168/2018
De 27 de abril de 2018

PRORROGA PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DA PORTARIA N° 0072/2018

José Gerson Gonçalves, Prefeito do Município de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 196 da Lei Complementar Municipal n° 95/2008, de 01 de setembro de 2008,
RESOLVE

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 09/04/2018, o prazo para que a comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria de n° 0072/18 de 08/02/2018 conclua a fase de inquérito administrativo envolvendo o servidor JEAN CARLOS HINCKEL compreendendo a instrução, defesa e emitindo o relatório, quando, por fim, deverá encaminhar os autos conclusos para julgamento no setor responsável para tal finalidade, obedecendo às regras constantes na Lei Complementar n° 95/2008.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 27 de abril de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 0169/2018

Publicação Nº 1610590

PORTARIA Nº 0169/2018
De 27 de abril de 2018

EXONERA SERVIDOR EFETIVO
EDSON MARCIONIL FIDELIS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Exonerar em 30 de abril de 2018, EDSON MARCIONIL FIDELIS, servidor efetivo ocupante do cargo de MOTORISTA – 40H, face sua aposentadoria.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 27 de abril de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 0170/2018

Publicação Nº 1610592

PORTARIA Nº 0170/2018
De 27 de abril de 2018
EXONERA SERVIDORA EFETIVA
ESTER CAROLINA DA SILVA FERNANDES

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Exonerar em 30 de abril de 2018, ESTER CAROLINA DA SILVA FERNANDES, servidora efetiva ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 44H, sem justa causa, por iniciativa do servidor.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 27 de abril de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 0171/2018

Publicação Nº 1610593

PORTARIA Nº 0171/2018
De 02 de maio de 2018

ALTERA CARGA HORÁRIA DE
TARCICIO LUIS LUDOVICO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

ALTERAR a carga horária do servidor efetivo, TARCICIO LUIS LUDOVICO, contrato 152110-1,ocupante do cargo de MEDICO CLINICO GERAL – 40H semanais passando a exercer 30H semanais, a partir de 01 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de maio de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 0172/2018

Publicação Nº 1610595

PORTARIA Nº 0172/2018
De 02 de maio de 2018

ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO DIFERENCIADO
AOS SERVIDORES DA SUBSECRETARIA DE OBRAS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 30 § 4° da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008;

RESOLVE

ESTABELECER que o horário de expediente da Subsecretaria de Obras será das 07:00 às 08:00, das 08:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de maio de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 0173/2018

Publicação Nº 1610597

PORTARIA Nº 0173/2018
De 02 de maio de 2018
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 117,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o servidor ADEMAR PRANGE, referente ao período aquisitivo de 01/08/2015 a 31/07/2016.

Art. 2° - Conceder 20 dias de férias para o servidor MAICO VANELLI, referente ao período aquisitivo de 27/07/2015 a 26/07/2016, com 10 dias de abono.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de maio de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

1º ADITIVO CONTRATO ACT 035-2018

Publicação Nº 1610885

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 035/2018

Primeiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, DENISE REGINA LUTZ, celebrado em 23 de abril de 2018.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LEANI KAPP SCHMITT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 492.348.549-34, residente e domiciliada em Linha Unidos, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO e de outra parte a Senhora, BEATRIZ T. WERMEIER BAUER, inscrita no CPF/MF sob o nº. 069.691.859-58, doravante denominado CONTRATADO têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Segunda: Visando suprir as necessidades em decorrência da ausência da professora Michele Kussler que está de atestado médico, fica prorrogado a vigência contratual até o fim do prazo do atestado e conforme comunicado interno da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 03 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Leani Kapp Schmitt – Prefeita

CONTRATADA

Beatriz T. Wermeier Bauer

Testemunhas:

Cléo Fernando Morche
CPF/MFnº. 069.405.499-27

Glaucia Potrattz
CPF/MFnº. 053.825.249-98

1º ADITIVO CONTRATO ACT 036/2018

Publicação Nº 1610891

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 036/2018

Primeiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, DENISE REGINA LUTZ, celebrado em 23 de abril de 2018.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LEANI KAPP SCHMITT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 492.348.549-34, residente e domiciliada em Linha Unidos, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO e de outra parte a Senhora, DENISE REGINA LUTZ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 066.074.939-47, doravante denominado CONTRATADO têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Segunda: Visando suprir as necessidades em decorrência da ausência da professora Michele Kussler que está de atestado médico, fica prorrogado a vigência contratual até o fim do prazo do atestado e conforme comunicado interno da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 03 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Leani Kapp Schmitt – Prefeita

CONTRATADA

Denise Regina Lutz

Testemunhas:

Cléo Fernando Morche
CPF/MFnº. 069.405.499-27

Glaucia Potrattz
CPF/MFnº. 053.825.249-98

1º ADITIVO CONTRATO ACT 037-2018

Publicação Nº 1611655

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 037/2018

Primeiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, CAROLINE DRUMM, celebrado em 23 de abril de 2018.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LEANI KAPP SCHMITT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 492.348.549-34, residente e domiciliada em Linha Unidos, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO e de outra parte a Senhora, CAROLINE DRUMM, inscrita no CPF/MF sob o nº. 080.013.209-28, doravante denominado CONTRATADO têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Segunda: Visando suprir as necessidades em decorrência da ausência da professora Anelise Usinger Lermen que está de licença maternidade, fica prorrogado a vigência contratual até o fim do afastamento e conforme comunicado interno da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 03 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Leani Kapp Schmitt – Prefeita

CONTRATADA

Caroline Drumm

Testemunhas:

Cléo Fernando Morche
CPF/MFnº. 069.405.499-27

Glaucia Potrattz
CPF/MFnº. 053.825.249-98

PORTARIA 132-2018

Publicação Nº 1611617

PORTARIA Nº 132/2018

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 12 de abril de 2018, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 096/2018, de 27 de março de 2018, da servidora MÁRCIA ELISA SCHEER, inscrita no CPF sob nº. 949.178.179-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, sendo que os mesmos serão gozados em época oportuna.
Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 12 de abril de 2018.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 03 de maio de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 133-2018

Publicação Nº 1611618

PORTARIA Nº 133/2018

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 03 de maio de 2018, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 111/2018, de 10 de abril de 2018, do servidor FELIPE PATZLAFF, inscrito no CPF sob nº. 059.607.139-69, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Contabilidade, sendo que os mesmos serão gozados em época oportuna.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 03 de maio de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Ascurra

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - 005/2018

Publicação Nº 1611023

EDITAL Nº 005/2018- CHAMADA PÚBLICA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ÁREA DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO LETIVO DE 2018

FÁBIA CHISTE VOLKMANN, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social de Ascurra, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a Lei Complementar Municipal n. 151/2014 e, ainda:

CONSIDERANDO o esgotamento da lista de aprovados no Processo Seletivo n. 001/2016 e 001/2017, em razão da convocação de todos os aprovados para contratação em razão de excepcional necessidade e por prazo determinado;

CONSIDERANDO os afastamentos legalmente autorizados dos servidores titulares dos cargos de provimento efetivo no âmbito da Rede Municipal de Educação, especialmente os afastamentos de serviço em razão de licença para tratamento de saúde por prazo superior a 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos e necessidade de contratação de servidores temporários, até a realização de concurso público para o preenchimento de cargo de provimento efetivo;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público de Santa Catarina e o Município de Ascurra (Inquérito Civil n. 06.2012.00006501-8), por intermédio da qual este comprometeu-se a admitir profissionais em caráter temporário apenas em situações excepcionais e legalmente autorizadas (férias, licenças, etc. – cláusula 2.2.2);

CONSIDERANDO a impossibilidade de paralisação das aulas em razão de ausência de Professores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso VI, da Lei Complementar n. 151/2014, o qual considera necessidade temporária de excepcional interesse público o "suprimento de pessoal ocupante de cargo efetivo afastado do exercício em razão de licença (tratamento de saúde, gestação), por prazo superior a 30 (trinta) dias";

CONSIDERANDO que o recrutamento de pessoal temporário poderá ser realizado mediante processo seletivo simplificado, dispensado de concurso público, estando o edital sujeito à ampla e prévia divulgação, inclusive através de publicação através dos órgãos de imprensa;

CONSIDERANDO que na Chamada Pública nº 001/2018, e Chamada Pública nº 002/2018 não houve candidatos inscritos para o cargo de Professor de Língua Estrangeira – Inglês; e

CONSIDERANDO que na Chamada Pública nº 004/2018 houve apenas um candidato escrito para o cargo de Professor de Língua Estrangeira – Inglês, porém o mesmo desistiu da vaga:

TORNA PÚBLICO, os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA destinada ao provimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2018, que finalizará em 19 de dezembro de 2018, destinado à realização temporária das atribuições do cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA- INGLÊS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os procedimentos do presente Edital de Chamada Pública serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social.

1.2 As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ascurra.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos murais públicos municipais.

1.3. O presente processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2018.

2. DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA
2.1 O presente edital de Chamada Pública desenvolver-se-á de acordo com as seguintes datas:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital de Chamada Pública (www.ascurra.sc.gov.br), no mural público desta Prefeitura bem como no DOM/SC	03/05/18 (Quinta-feira)
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos	03/05/2018 a 07/05/2018 (Quinta-feira a Segunda– feira), das 08h30 às 11h e das 14h00 às 16h00
Publicação do resultado e da ordem preliminar de classificação	08/05/2018 (Terça - feira), após 14h
Prazo para interposição de recursos	09/05/2018 (Quarta - feira), até 16h00

Publicação do resultado e ordem final de classificação e Homologação do resultado final da chamada pública	10/05/2018 (Quinta-feira) após 14h

3. DOS CARGOS, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORARIA E NÚMERO DE VAGAS
3.1. Quadro de Funções Temporárias:

Funções	Habilitação	Remuneração mensal	Carga horária semanal	Lotação	Período	Vagas
Professor Língua Estrangeira - Inglês	Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês.	R$ 1.151,49 + R$ 76,18 a título de complementação pelo piso do Magistério Nacional	20 (vinte) horas	Escolas Municipais	Mat. e Vesp.	1 (uma) + CR*

(*) Cadastro de Reserva

3.2. Integra a remuneração mensal, o adicional de 15% (quinze por cento) por Regência de Classe aos cargos de Professor em exercício de suas funções em sala de aula (Regência de Classe).

3.3. O Município de Ascurra oferece um Programa de Suplementação Alimentar, atualmente no valor de R$ 329,79 (Trezentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos) conforme disposto na Lei Municipal n° 1117/2009 e de acordo com suas regras específicas para recebimento estabelecido no Decreto Municipal nº 2085, de 09/07/2009.
4. DATA E HORÁRIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Os candidatos interessados deverão comparecer junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E PROMOÇÃO SOCIAL, entre os dias 03 de Maio de 2018 (quinta-feira) a 07 de Maio de 2018 (Terça - feira), das 08h30 às 11h e das 14h00 às 16h00, no seguinte endereço: Rua Padre Simão Maycker, nº 65, Bairro Centro, Município de Ascurra/SC, munidos da documentação exigida pelo presente edital de Chamada Pública, a fim de participarem da Prova de Títulos, compreendendo a apresentação de documentos comprobatórios do nível de escolaridade, do tempo de serviço público na área da educação e da participação em cursos de aperfeiçoamento, devendo, para tanto, cumprirem as normas previstas no presente certame.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

5.1. O candidato interessado deverá preencher a Ficha de Inscrição existente no anexo do presente edital e apresentar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, juntamente com a cópia dos seguintes documentos:

5.1.1. Cópia da Cédula de Identidade e CPF;

5.1.2. Cópia do Certificado de Conclusão do nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para a função temporária;

5.1.3. Cópia da Declaração de Tempo de Serviço no Serviço Público Municipal ou Estadual;

5.1.4. Cópia dos Certificados dos cursos de capacitação na área de habilitação exigida para a função temporária;

5.1.5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade dos filhos menores de 18 anos se houver;

5.2. Os documentos deverão ser entregues com cópias e originais, a fim de verificar a autenticidade pelo servidor responsável pelo recebimento das inscrições.

5.3. Serão considerados classificados os candidatos que preencherem os requisitos mínimos estabelecidos pelo presente Edital de Chamada Pública.

6. DA PONTUAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1. A Prova de Títulos é constituída pela análise e pontuação obtida a partir dos documentos apresentados pelos candidatos, computados mediante a análise da documentação referente ao nível de ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, e à carga horária referente à participação em CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO relacionados com a formação exigida para a função ou com as atribuições do cargo.

6.2. A pontuação da Prova de Títulos será de no máximo 5,0 (cinco) pontos, distribuídos da seguinte forma:

6.2.1. Escolaridade: máximo de 3,0 (três) pontos;

6.2.2. Tempo de Serviço Público na Área da Educação: máximo de 1,0 (um) ponto;

6.2.3. Cursos de Aperfeiçoamento: máximo de 1,0 (um) ponto.

6.3 A pontuação que poderá ser obtida pelo candidato na Prova de Títulos - Escolaridade será escalonada da seguinte forma:

Nível de Escolaridade	Pontuação (Máximo de 3,0 pontos)
Graduação	1
Pós-Graduação	1,5
Mestrado	2
Doutorado	3

6.3.1. A pontuação é não cumulativa e será considerado o maior nível de escolaridade comprovado pelo candidato.

6.4 Na Prova de Títulos - Tempo de Serviço Público na Área da Educação será atribuída a pontuação de 0,05 (zero vírgula zero cinco décimos) para cada 1 (um) ano completo de termo de efetivo serviço público na área da educação, sendo a pontuação obtida da seguinte forma:

Tempo de Serviço Público na Área da Educação	Pontuação (Máximo de 1,0 ponto)
1 ano	0,05
2 anos	0,1
3 anos	0,15
4 anos	0,2
5 anos	0,25
6 anos	0,3
7 anos	0,35
8 anos	0,4
9 anos	0,45
10 anos	0,5
11 anos	0,55
12 anos	0,6
13 anos	0,65
14 anos	0,7
15 anos	0,75
16 anos	0,8
17 anos	0,85
18 anos	0,9
19 anos	0,95
20 anos ou mais	1

6.4.1. A pontuação é não cumulativa e serão desconsiderados as frações de tempo de serviço público na área da educação estritamente menores do que 1 (um) ano.

6.5 Na Prova de Títulos – Cursos de Aperfeiçoamento será atribuída a pontuação de 0,05 (zero vírgula zero cinco décimos) para cada 10 (dez) horas completas de efetiva participação em cursos de aperfeiçoamento relacionados à área das atribuições das funções públicas constantes no item 3.1 do presente Edital, sendo a pontuação obtida da seguinte forma:

Cursos de Aperfeiçoamento	Pontuação (Máximo de 1,0 ponto)
10 horas	0,05
20 horas	0,1
30 horas	0,15
40 horas	0,2
50 horas	0,25
60 horas	0,3
70 horas	0,35
80 horas	0,4
90 horas	0,45
100 horas	0,5
110 horas	0,55
120 horas	0,6
130 horas	0,65
140 horas	0,7
150 horas	0,75
160 horas	0,8
170 horas	0,85
180 horas	0,9
190 horas	0,95
200 horas ou mais	1

6.5.1. A pontuação é não cumulativa e serão desconsiderados as frações de horas de participação em cursos de aperfeiçoamento menores do que 10 (dez) horas-aula.

6.5.2. Serão considerados tão somente os certificados em cursos de aperfeiçoamento expedidos nos últimos 5 (cinco) anos, contados a

partir da data de publicação do presente edital.

6.5.3. Somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados pelo órgão oficial que os promoveu, devendo constar no documento o conteúdo programático, a carga horária e o período de realização.

6.6. A Nota Final da Prova de Títulos de cada candidato será obtida mediante a soma aritmética das notas de Escolaridade + Tempo de Serviço Público na Área da Educação + Cursos de Aperfeiçoamento.

6.7. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final obtida, conforme o item anterior.

6.8. Havendo dois ou mais candidatos empatados em cada função, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.8.1. Maior Escolaridade;

6.8.2. Mais Idoso;

6.8.3. Candidato que comprovar o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos.

6.9. A lista contendo os classificados será publicada no dia 08 de Maio de 2018, após as 14h00, no site da Prefeitura Municipal de Ascurra e Mural Público.

6.10. O candidato que não concordar com a ordem de classificação preliminar poderá interpor recurso escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, até às 16h00 do dia 09 de Maio de 2018, no endereço acima indicado, mediante a apresentação fundamentada das razões do seu inconformismo.

6.11. Não havendo recursos ou decididos os recursos interpostos, será promovida a publicação da classificação final e a homologação do resultado final da chamada pública até o dia 10 de Maio de 2018.

7. CONDIÇÕES PARA A CONVOCAÇÃO E A CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

7.1. A convocação dos candidatos aprovados no presente Edital de Chamada Pública ocorrerá por meio de e-mail, telefone ou edital, devendo o candidato manter seus dados cadastrais atualizados, e será promovida de acordo com a ordem de precedência e classificação.

7.2. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ascurra para manifestar interesse em assumir a vaga, sob pena de perda do direito de assumir a função temporária e alteração na ordem de classificação, sendo o candidato convocado desistente posicionado ao final da lista de aprovados em cada cargo.

7.3. O candidato aprovado fora do número de vagas estabelecido para carga cargo (cadastro de reserva) não possui expectativa de direito em assumir a função pública temporária, podendo, todavia ser convocado pela Administração Pública caso haja necessidade superveniente de convocação de servidores temporários para a área escolhida.

7.4. São requisitos para a contratação:

7.4.1. Nacionalidade brasileira;

7.4.2. Pleno gozo dos direitos políticos;

7.4.3. Quitação das obrigações eleitorais e militares (para os homens);

7.4.4. Comprovação do nível de habilitação específico das atribuições exigidas para a função temporária;

7.4.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

7.4.6. Aptidão física e mental adequada ao exercício do cargo.

7.5. Para a respectiva contratação temporária, o candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e apresentar a documentação exigida, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de perda do direito de assumir a função pública temporária.

7.6. A ausência de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.

7.7. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem a realização deste, serão eliminados do edital de chamada pública.

8. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação temporária será efetivada nos termos da Lei Complementar Municipal n. 151/2014, estando assegurado aos profissionais a vinculação ao Regime Geral da Previdência Social – INSS.

9. DISPONIÇÕES FINAIS

9.1. O quadro de vagas será divulgado no site www.ascura.sc.gov.br e Mural Público da Prefeitura e da Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social antes da chamada dos candidatos.

9.2. O resultado final será divulgado no site www.ascura.sc.gov.br, nos Murais Públicos do Município e também no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

9.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social.

9.4. Dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria, sito à Rua Padre Simão Maycker, nº 65, Bairro Centro, Município de Ascurra / SC, ou pelo Fone (47) 3383-2241, em horário comercial.

Ascurra (SC), 03 de Maio de 2018.

FÁBIA CHISTIE VOLKMANN
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Número inscrição:	
Nome do Candidato:	
Endereço Completo:	
Bairro:	
Cidade:	
RG:	CPF:
Telefones para contato: ( ) Celular ( )	
E-mail:	
Cargo:	

Documentos anexados:
(x) Cópia RG
(x) Cópia CPF
(x) Cópia Comprovante de habilitação necessário para o cargo
(x) Cópia demais diplomas e certificados de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado
(x) Certidão de Tempo de Serviço
( ) Cópia da Certidão Nascimento dos Filhos ou Cédula de Identidade

Observação: Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do EDITAL Nº 004/2018- CHAMADA PÚBLICA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ÁREA DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO LETIVO DE 2018 do Município de Ascurra/SC, bem como a legislação pertinente sobre a contratação.

Ascurra/SC, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 19/2018

Publicação Nº 1610793

Município de Ascurra
Inexigibilidade de Licitação n. 26/2018
Extrato de contrato nº 19/2018
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Odarlan Mapelli 01385938099
CNPJ n. 12.679.764/0001-34
Objeto: Apresentação de quatro espetáculos teatrais denominados "Quando o Segredo Gritar", sendo duas sessões voltadas para o público infantil (crianças) e duas sessões para adolescentes, todas com duração de pelo menos 45 minutos cada sessão, abordando o tema do abuso e exploração sexual infanto-juvenil, a ser realizado nos dias 24 e 25 de maio de 2018, no Teatro Domingo Sávio, em Ascurra (SC).
Valor: O valor total a ser cobrado é de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), correspondente a quatro apresentações no valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) cada, estando inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, incluindo encargos, impostos, transporte e alimentação da equipe de trabalho.
Vigência: até 31/12/2018

Ascurra, 4 de maio de 2018.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 29/2018

Publicação Nº 1610815

Extrato de dispensa de licitação n. 29/2018
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Metalúrgica Pisa LTDA
CNPJ: 84.232.909/0001-65
Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa para o fornecimento de materiais necessários, montagem e a instalação de 03 (três) coifas industriais, sendo 2 (duas) no Centro de Educação Infantil Dona Julia Bonelli 1 (uma) na Escola Municipal Pequeno Príncipe nas seguintes especificações:
a) Uma coifa a ser instalada na cozinha localizada no piso superior do Centro de Educação Infantil Dona Julia Bonelli, nas medidas: 0,85mX0,85m;
b) Uma coifa a ser instalada na cozinha localizada no piso inferior do Centro de Educação Infantil Dona Julia Bonelli, nas medidas: 0,85mX0,85m;
c) Uma coifa a ser instalada na cozinha localizada na Escola Municipal Pequeno Príncipe (anexo a Julia Bonelli), nas medidas: 1,20mX1,20m.
Valor Total: R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).
Vigência: O contrato firmado entre as partes terá vigência até 31/12/2018, contudo, os serviços deverão ser concluídos em até 45 (trinta) dias, contadas a partir da assinatura do contrato, passível de prorrogação, desde que devidamente justificado.

Ascurra, 4 de maio de 2018.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

PORTARIA 062/2018

Publicação Nº 1611325

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 062/2018

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Alterar a carga horária da Professora ACT FRANCIELE PEREIRA SCHMOEGEL, passando de 35hs para 40hs, a partir de 16 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Atalanta
19 de abril de 2018
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 063/2018

Publicação Nº 1611331

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 063/2018

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio em Pecúnia a Servidora SCHEILA DANIELE HENNING, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Atalanta
19 de abril de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 064/2018

Publicação Nº 1611334

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 064/2018

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 231, Inciso II da Lei Complementar nº 005/2011,

RESOLVE:
Conceder licença para tratamento de saúde a Servidora ELFI SCHMAUCH JOCHEM, conforme atestado médico arquivado em sua pasta, a partir da data de 20 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Atalanta
20 de abril de 2018
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 065/2018

Publicação Nº 1611339

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 065/2018

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Reduzir a carga horária da Professora ACT, RAFAELA CRISTINA LUCIANO, passando de 40hs para 20hs, a partir de 01 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Atalanta
24 de abril de 2018
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 066/2018

Publicação Nº 1611342

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 066/2018

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere a Lei nº 1177/2010 de 06 de outubro de 2010 em seu art. 9, inciso I e o item IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar DANUZA WILL, contratada por prazo determinado para a função de Servente, a partir de 02 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Atalanta
02 de maio de 2018
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 067/2018

Publicação Nº 1611347

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 067/2018

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 18 da Lei 0940/2006 de 01 de janeiro de 2007,

RESOLVE:
Alterar a carga horária da Servidora ELITA PEZENTI PASSAURA, que ocupa o Cargo efetivo de Professora, passando de 35hs semanais para 40hs semanais, a partir de 02 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Atalanta
02 de maio de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 068/2018

Publicação Nº 1611354

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 068/2018

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Reduzir a carga horária da Professora ACT, FRANCIELE PEREIRA SCHMOEGEL, passando de 40hs para 35hs, a partir de 02 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Atalanta
02 de maio de 2018
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 069/2018

Publicação Nº 1611359

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 069/2018

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio ao Servidor ARTUR VICENTE KOCIAN, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Atalanta
02 de maio de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 070/2018

Publicação Nº 1611364

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº. 070/2018

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o Artigo 1º, inciso I e IX da Lei nº. 1177/2010,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, para a função de Servente a Senhora MARTHA DE ARAUJO, a partir de 02 de maio de 2018, conforme o Edital nº 03/2016/ SMECE, no item 9, subitem 9.1 e conforme o Comunicado Oficial de 21 de novembro de 2017.

ATALANTA (SC), 02 de maio de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 071/2018

Publicação Nº 1611374

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 071/2018

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere a Lei nº 1177/2010 de 06 de outubro de 2010 em seu art. 9, inciso I e o item IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar VANESSA ANTUNES EGER, contratada por prazo determinado para a função de Professora, a partir de 01 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Atalanta
02 de maio de 2018
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 072/2018

Publicação Nº 1611384

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 072/2018

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 13 da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Nomear por Concurso Público a Senhora VANESSA ANTUNES EGER, para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 30hs, conforme a Lei nº 940/2006 e Lei Complementar nº 002/2009.

Prefeitura Municipal de Atalanta
02 de maio de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

RESULTADO PP 017/2018

Publicação Nº 1611301

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 017/2018. Vencedor a empresa: EX-TRABRIT MINERAÇÃO LTDA-ME ITEM 1 com o valor total de R$ 278.100,00 (Duzentos e setenta e oito mil e cem reais).

Aurora, 19 de Abril de 2018.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018-FUNSAN TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 002/2018-FUNSAN

Publicação Nº 1611284

PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018-FUNSAN
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 002/2018-FUNSAN
O Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa para execução de obras e serviços de Drenagem Pluvial da Rua 2700 Camarão, Rua 2750 Lagosta e Rua 2800 Tainha. Data/horário recebimento envelopes: 28/05/2018 às 14:00hs. Data/horário abertura envelopes: 28/05/2018 ás 14h, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda, no endereço supra, no horário das 8 as 12 e das 13:30 às 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras/SC, 03 maio de 2018. AIRES DAMIÃO TESTONI - Responsável Fundo Municipal de Saneamento Ambiental.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 AVISO DE PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 1610942

Processo Licitatório nº 021/2018
Pregão Presencial nº 011/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Em virtude da necessidade de manutenção da sala de licitações e de que a mesma não estará em condições de uso na data e horário previsto para o pregão em comento, prorroga-se o prazo de abertura da mesma para o dia 25/05/2018 e horário de abertura para as 9:00 horas. Quando da prorrogação, o ato convocatório será publicado na imprensa oficial, conforme legislação aplicável ao pregão presencial.

Balneário Piçarras, 03 de maio de 2018.

Ana Lúcia Wilvert
Secretária Municipal de Administraçã

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018 - PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1611131

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADE
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por item Registro de preços visando à para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo, para eventos a serem realizados pelas secretarias municipais. Recebimento dos Envelopes até: 22/05/2018 às 09h. Data da Sessão Pública: 22/05/2018 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 03 de maio de 2018. Leonel José Martins – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA N 20/2018

Publicação Nº 1611648

PORTARIA Nº 020/2018
Nomeia Membros para Comissão de Licitações, no Município de Balneário Piçarras.

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO as exigências da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, de

8 de junho de 1994;
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 51 da Lei 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída junto à Câmara Municipal de Balneário Piçarras a Comissão Permanente de Licitação, com as atribuições de cumprir o disposto pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei nº 8.883 de 8 de junho de 1994, composta pelos seguintes Membros:
I - Presidente:
Caroline de Souza, matrícula nº 375, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, CPF 091.715.839-39, residente e domiciliada na Rua Luiz Bonifácio Pinto, 690, Ap. 801, São João, Itajaí-SC;
II - Membro:
Mario Jorge Bandeira de Carvalho, matrícula nº 371, ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro, CPF 056.207.249-60, residente e domiciliada na Rua João A. Lopes Junior, 111 - Centro, Itajaí-SC;
III - Membro:
Larissa Felício, matrícula nº 356, ocupante do cargo em comissão de Diretora Legislativa, CPF 108.186.339-05, residente e domiciliada na Avenida Marcilio Dias, 91 - centro, Balneário Piçarras-SC;
IV - Membro:
Rafael José Nazario, matrícula nº 372, ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo, CPF 042.860.859-02, residente e domiciliada na Rua Sebastião Pedro Ribeiro, 101, Nossa Senhora da Paz, Balneário Piçarras-SC;
Art. 2º A presente Comissão terá mandato de um ano, contado da data de publicação da presente Portaria, vedada a recondução da totalidade de seus membros.
Art. 3º A competência os direitos e obrigações dos Membros da Comissão da Licitação, limitam-se aos prescritos nas referidas Leis, respondendo solidariamente pelos atos, decisões e omissões que que excederem ou violarem as regras disciplinadoras da licitação a que alude o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 003/2018, de 31 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Sala das Sessões, 02 de maio de 2018.
João Bento Moraes
Presidente

PORTARIA N 21/2018

Publicação Nº 1611661

PORTARIA Nº 021/2018
Nomeia Pregoeiro e Equipe de apoio para atendimento da Lei Federal nº 10.520 de 07 de julho de 2002, no município de Balneário Piçarras.
JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro o Servidor Mario Jorge Bandeira de Carvalho, ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro, matrícula nº 371, e para atuar como Equipe de Apoio os seguintes Membros:
I- Caroline de Souza, matrícula nº 375, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativa.
II- Larissa Felicio, matrícula nº 356, ocupante do cargo em comissão de Diretora Legislativa;
III - Rafael José Nazario, matrícula nº 372, ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
Sala das Sessões, 02 de maio de 2018.
João Bento Moraes
Presidente

PORTARIA N 22/2018

Publicação Nº 1611669

PORTARIA Nº 022/2018
DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM 4º LUGAR NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017, EDITAL Nº 01/2017, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe confere o artigo 58

da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 30 da Resolução 17/98 de 20 de outubro de 1998 (Regimento Interno);
CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e do artigo da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei Municipal nº 125 de 11 de setembro de 2017;
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público/Edital nº 01/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição N° 2476 de 14 de março de 2018;
CONSIDERANDO o Termo de Desistência de Nomeação Definitivo encaminhado a esta Casa Legislativa, em 20 de abril de 2018, pelo 3ª colocado para o cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, conforme documento em anexo;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear em caráter efetivo o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2017, Edital 01/2017, do Poder Legislativo Municipal de Balneário Piçarras, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição N° 2476 de 14 de março de 2018, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Inscrição	Nome	Classificação	Cargo
38959-5	Kelton Hansen	4	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º O candidato nomeado, na forma do artigo 1º, fica desde já convocado para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do Edital nº 01/2017; cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações descritas no item 2 do Edital nº 01/2017; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:
I. Comprovação relativa a:
a) nacionalidade brasileira;
b) gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
c) quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
d) quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
e) idade mínima de 18 anos;
f) habilitação exigida no edital;
II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;
III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;
IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;
V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
VIII. Declaração de parentesco;
IX. Comprovante de endereço;
X. Declaração de bens;
XI. Certidão negativa de débitos junto ao Município de Balneário Piçarras;
XII. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial;
XIII. Foto 3x4.
Art. 3º O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, no endereço http:// http://www.camarapicarras.sc.gov.br/.

Art. 5º O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Balneário Piçarras e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Balneário Piçarras, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2018.
João Bento Moraes
Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/PMBR/2018

Publicação Nº 1611400

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/PMBR/2018.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e horário da sessão de abertura: 17/05/2018 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais Esportivos e Premiações para atender os diversos eventos e competições promovidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Balneário Rincão/SC, de acordo com as especificações do (Anexo I – Termo de Referencia do edital).
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao@balneariorincao.sc.gov.br
Balneário Rincão – SC, 04 de Maio de 2018.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - IÇARENSE

Publicação Nº 1611283

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato 005/PMBR/2018. Expresso Coletivo IÇARENSE LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO DO FORNECIMENTO de vale transporte coletivo, para fornecimento de Passes de Estudante para o Ensino Superior e Técnico e Vale Transporte para funcionários da Rede Municipal de Ensino do Município de Balneário Rincão/SC durante o ano de 2018, serviços pertinentes ao Contrato Nº. 005/PMBR/2018 objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº. 003/PMBR/2018. ASSINATURA: 02/05/2018. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Elvio Juarez Peruchi

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA N.º131 DE 02 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1610743

PORTARIA N.º131 de 02 de maio de 2018

Nomeia servidor comissionado, de livre nomeação e exoneração e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município e combinado com a Lei Complementar 047/2013.

Resolve,

Art.1º. Nomear o senhor, Jose Felipe Bernat CPF nº083.489.749-03, para ocupar o cargo de Chefe Geral de Divisão de Viação e Obras, com exercício na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, sob regime estatutário e regime geral da Previdência Social, com carga horária de 40h semanais, a contar desta data.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de maio de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.º134, DE 02 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1611945

PORTARIA N.º134, de 02 de maio de 2018.

"Concede licença a servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Resolve;

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora, Sirlei Bernat, matricula nº111302, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde pelo período 02 a 16 de maio de 2018.
Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 02 de maio de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal
Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N.º135 DE 03 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1611614

PORTARIA N.º135 de 03 de maio de 2018

Nomeia servidora comissionado, de livre nomeação e exoneração e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município e combinado com a Lei Complementar 047/2013.

Resolve,

Art.1º. Nomear a senhora, Fabiana Michelle Schauble Maciel CPF nº081.420.269-10, para ocupar o cargo de Diretor Geral de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, sob regime estatutário e regime geral da Previdência Social, com carga horária de 40h semanais, a contar desta data.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 03 de maio de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 133 DE 02 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1611418

PORTARIA Nº 133 de 02 de maio de 2018.
Concede Licença-Prêmio a servidora e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Art.nº108, da Lei Complementar Nº037, de 07 de novembro de 2011.

Resolve,

Art. 1º - Conceder Conversão em Pecúnia em 50%(cinquenta por cento) da Licença-Prêmio a servidora Silvana Schuler de Quadros, matrícula nº422101, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo ao período de 01.03.2013 a 01.04.2018, indenizando-a no mês de maio de 2018, usufruindo o restante da licença premio no período de 01 a 30 de junho de 2018.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em
02 de maio de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

20/2018

Publicação Nº 1610667

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018 - PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018-PMBV
Contratada: ECO COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ME
Objeto: Registro de Preço para aquisição de sacos de lixo visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Barra Velha
Valor da Ata: R$ 38.000,00.
Data de Assinatura: 03/05/2018
Data de Vencimento: 03/05/2019
Barra Velha, 3 de maio de 2018.
JOSE MANOEL DUARTE
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

ATA 21/2018

Publicação Nº 1610789

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018 - PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018-PMBV
Contratada: BROCCATTO COMERCIO DE UNIFORMES LTDA
Objeto: Registro de Preço para aquisição de jalecos (tipo guarda pó) para atender a demanda de Secretaria Municipal de Educação.
Valor da Ata: R$ 14.900,00.
Data de Assinatura: 03/05/2018
Data de Vencimento: 03/05/2019
Barra Velha, 3 de maio de 2018.
THIAGO SANTIN LIMA
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - TP 35/2018

Publicação Nº 1611294

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

DATA: 03/05/2018 - HORA DE INÍCIO: 9:05 horas.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2018
MODALIDADE: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia – 35/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE GALERIA EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO BENEDITO – MARGEM DIREITA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

Na data e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação em razão do certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com a presença dos membros da Comissão de Licitações MAURICIO STEFFEN, JOICE APARECIDA COSTA e MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI nomeados pela Portaria nº 001/2018. Aberta a sessão, verificou-se que compareceram ao certame, protocolando os envelopes até o horário estipulado (9 horas) as empresas EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME e EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA SANTA MONICA EIRELI ME. Foram conferidos os envelopes por todos e verificou-se que os mesmos se encontram devidamente identificados e lacrados. A licitante EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA SANTA MONICA EIRELI ME, apresentou o credenciamento conforme exigido no Edital, credenciando VALDIR BENTO FALCHETTI como seu representante legal. A licitante EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME protocolou os envelopes, porém seu representante não se fez presente na sessão. Foram disponibilizados os documentos de credenciamento a todos para serem conferidos e rubricados. Em seguida proferiu-se a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação exigidos no edital, sendo estes conferidos e rubricados por todos os presentes na sessão. Somente a licitante EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA SANTA MONICA EIRELI ME apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014. A comissão de licitações por sua vez, em consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br/ceis verificou que nenhuma das empresas licitantes se encontra declarada inidônea ou impedida de licitar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos. Colocada a palavra a disposição dos presentes o representante da licitante EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA SANTA MONICA EIRELI ME se manifesta no sentido de que a licitante EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME não está qualificada para executar o objeto do Edital pelo seguinte: - no objeto social da empresa, no cnpj e na certidão do CREA não consta atribuições para execução de pontes, galerias, obras arte corrente e especiais; - na certidão de acervo técnico nº 252018087488 não consta o espelho das atividades, conforme consta no atestado de capacidade técnica; - nas certidões de acervo técnico nº 252016067945, 252017081793 e 252017080231 não contempla a execução de pontes, obras arte corrente e especiais. Registra-se as presentes manifestações para posterior analise do mérito. Na sequência, o Presidente da Comissão de Licitações suspendeu a sessão para envio dos documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes ao Setor Jurídico e ao Setor de Engenharia da Prefeitura, tendo em vista a necessidade de análise e parecer destes. Os envelopes contendo as propostas de preços foram vistados por todos os presentes e permanecerão no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até posterior decisão. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, e lavrou-se a presente ata que segue assinada pela Comissão e pelo representante da licitante presente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

MAURICIO STEFFEN Presidente	JOICE APARECIDA COSTA Membro	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Membro

LICITANTES PRESENTES:

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA SANTA MONICA EIRELI ME

ATA DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO IN 1/2018 - CARLOS HENRIQUE RONCALIO

Publicação Nº 1611653

ATA DE ANALISE DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA CARLOS HENRIQUE RONCALIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2018
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento nº 1/2018
DATA: 03/05/2018 - HORA DE INÍCIO: 14 horas
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (JORNAIS E RÁDIOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGALEINSTITUCIONAL EM JORNAIS DE FORMATO TABLÓIDE E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPES EM RÁDIOS COM FREQUENCIA FM

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2018, para a abertura do envelope apresentado e protocolado pela empresa interessada MEI CARLOS HENRIQUE RONCALIO 19445393953 (26.541.315/0001-30) na data de 23/04/2018, referente ao Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento nº 1/2018. Na sequência abriu-se o envelope contendo os documentos de habilitação e credenciamento, sendo os documentos nele contidos conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações. Da análise dos documentos apresentados, verificou-se que a atividade que consta no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e no CNPJ é de "96.09-2/99 – Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente", sendo que, o presente credenciamento se refere ao credenciamento de empresas (rádios e jornais) (...). Em pesquisa ao código do CNAE 96.09-2/99 verificamos que tal atividade não guarda qualquer relação com o do objeto do item 08 do Edital de Credenciamento. Neste sentido, entende a comissão de licitações que a referida licitante não está enquadrada legalmente para a prestação dos serviços para o qual manifestou interesse em se credenciar. Fica a empresa intimada do inteiro teor desta Ata, para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC). Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise da Assessoria Jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MAURICIO STEFFEN Presidente	JOICE APARECIDA COSTA Membro	LUANA G. ZICKUHR Membro

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS - PE 28/2018

Publicação Nº 1611295

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

DATA: 03/05/2018 - HORÁRIO DE INÍCIO: 11 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2018
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 28/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS DIVERSOS SETORES

No dia e horário supramencionados, na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, reuniram-se o Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e a Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, nomeados pela Portaria nº 002/2018, para análise dos documentos enviados pelas empresas N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, JS SIMÕES EIRELI, VIA NOVITA LTDA ME, LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER ME, MR MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME, I.L. MENDES JUNIOR – MENDES & PARS ME, TREND COMERCIAL EIRELI EPP, LUCAS C. RUBEL ME, EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA ME, MERILICE KEIL e INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA em razão do certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico. Dando início à sessão, o Pregoeiro procedeu a abertura dos envelopes contendo os documentos apresentados pelas empresas acima citadas. Após análise e rubrica verificou-se que todos os documentos apresentados se mostraram de acordo com o exigido no Edital, restando as referidas empresas consideradas habilitadas e vencedoras dos seus itens vencidos. O Pregoeiro comunica aos licitantes e interessados que abrirá o prazo recursal de 15 (quinze) minutos no portal http://bllcompras.org.br no dia 07 de maio de 2018 as 8:30 horas para manifestações. Se não houver manifestação de recursos ficam adjudicados os itens aos vencedores. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

DECRETO Nº 026/2018 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 1610586

DECRETO Nº 026 de 19 de abril de 2018
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro No Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.879, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 447.089,05 (quatrocentos e quarenta e sete mil, oitenta e nove reais e cinco centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

03.001.0006.0181.0302.2307 Manutenção das Polícias Civil e Militar 333900000000000 - Aplicações diretas	03120000	7.985,25
08.001.0015.0451.0800.1801 Abertura e Pavimentação de Ruas 344900000000000 - Aplicações diretas	03640000	369.476,39
08.001.0015.0451.0800.1801 Abertura e Pavimentação de Ruas 344900000000000 - Aplicações diretas	03000000	69.627,41

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit			03000000	69.627,41
Superávit			03640000	369.476,39
Superávit			03120000	7.985,25

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 19 de abril de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 026/2018 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 19 de abril de 2018.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

DECRETO Nº 027/2018 - REGULAMENTA A LEI Nº 1.883, DE 14 DE MARÇO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, DISCIPLINA O PAGAMENTO DE BOLSA DESTINADA AOS MÉDICOS RESIDENTES E PRECEPTORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1610930

Decreto n° 27/2018, de 26 de abril de 2018.

Regulamenta a Lei nº 1.883, de 14 de março de 2018, que Dispõe sobre o Programa de Residência Médica do Município de Benedito Novo, Disciplina o pagamento de Bolsa destinada aos Médicos Residentes e Preceptoria, e dá outras providências.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu Art. 70, I, "a", com fundamento no Art. 12 da Lei nº 1.883, de 14 de março de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto tem por finalidade orientar e disciplinar as atividades do Programa de Residência Médica (PRM) em Medicina de Família e Comunidade (MFC) da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Benedito Novo-SC (SMS), tomando por base a legislação específica da Residência Médica, as Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e o Termo de Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES).
§ 1º - A Residência Médica é uma modalidade de ensino de pós graduação latu sensu, destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, instituída pelo Decreto Federal nº 80.281, de 05 de setembro de 1977, alterado pelo Decreto Federal nº 7.562, de 15 de setembro de 2011, e pela Lei Federal nº 6.932, de 07 de julho de 1981.
§ 2º - A Residência Médica será realizada em instituições de saúde no município de Benedito Novo, sob a orientação de profissionais médicos, como preceptor, sendo este com especialização em saúde da família e/ou notório saber em saúde da família e comunidade.
§ 3º - O Programa de Residência Médica é cumprido integralmente dentro de uma determinada especialidade e confere ao médico residente o título de especialista. A expressão "Residência Médica" só pode ser empregada para programas que sejam credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica.
§ 4º - Os Programas de Residência Médica têm carga horária de 2.880 (duas mil e oitocentas e oitenta) horas anuais, possuindo carga horária padrão de 60 (sessenta) horas semanais, de atividades teóricas e práticas.
§ 5º - A Residência Médica no município será pelo período mínimo de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Objetiva o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade em formar Médicos de Família e Comunidade para atuar na Atenção Primária à Saúde (APS) e Redes de Atenção à Saúde (RAS), com foco nas famílias e comunidades assistidas, comprometidos com a construção e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e tendo por base os princípios da vigilância em saúde e o modelo de atenção da Estratégia de Saúde da Família (ESF).

Art. 3º - O Gestor, o Preceptor e a Coordenação de Atenção Básica, em instância local, nas funções administrativas e deliberativas, ficam responsáveis pela regulação, coordenação e supervisão do Programa de Residência Médica pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º – A Coordenação de Atenção Básica e o Preceptor ficam responsáveis pela elaboração do cronograma mensal de atividades práticas e teóricas do Programa de Residência Médica em MFC, que poderá sofrer alterações, sendo todas as atividades sujeitas à aprovação do Gestor Municipal.
§ 1º - O Programa de Residência Médica é estruturado em atividades práticas e teóricas, com distribuição de carga horária definida no cronograma pré elaborado, respeitando os requisitos mínimos dispostos na Resolução nº 02/2006, de 17 de maio de 2006 da CNRM
§ 2º - As atividades teóricas são aquelas cuja aprendizagem se desenvolve por meio de estudos individuais e em grupo, presenciais ou em modalidade de ensino à distância, com orientação de preceptores ou convidados, conforme cronograma elaborado pela coordenação de atenção básica. Compreenderão no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 20% (vinte por cento) da carga horária total do programa.
§ 3º - As atividades práticas são aquelas relacionadas ao treinamento em serviço para a prática profissional, com acompanhamento do preceptor. Serão desenvolvidas em serviços de atenção primária, com o residente cadastrado em uma equipe de saúde da família, sendo:
I - No CNES 40 (quarenta) horas semanais, sendo que efetivamente na prática fará de 32-36 horas na Estratégia Saúde da Família.
II – 4 (quatro) horas semanais em atividades divididas em epidemiologia/infectologia, saúde mental, pequenas cirurgias/procedimentos e cardiologia.
III - 4 (quatro) horas semanais em atendimento de urgência/emergência no ambulatório de pronto atendimento no Hospital São Benedito.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social visando oferecer uma formação de qualidade no âmbito dos seus serviços de saúde e o pleno desempenho das atividades práticas no Programa de Residência Médica, se compromete:
I – Selecionar, desenvolver e disponibilizar protocolos clínicos assistenciais orientados pelos princípios da medicina baseada em evidências e da prevenção quaternária, buscando excelência clínica na prática em APS;

II – Buscar adequação contínua, quantitativamente e qualitativamente, dos insumos necessários para a realização de um trabalho de alta resolubilidade e excelência na Atenção Primária;
III – Proporcionar espaço físico adequado para desenvolvimento dos programas de formação, garantindo ao mesmo tempo, qualidade na formação em serviço e acesso avançado à população;
IV – Manter comunicação regular e eficaz com as equipes de saúde da família no local da prática do PRM, visando identificar e valorizar experiências positivas, bem como identificar e buscar solução para problemas que comprometam o desenvolvimento das atividades docente□assistenciais;
V – Manter ao médico residente o pagamento mensal da "Bolsa de Estudo", no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), depositado em conta corrente a ser informada pelo médico bolsista, pelo período da residência médica no município de Benedito Novo.
VI - Manter ao médico preceptor o pagamento mensal da "Bolsa de Preceptoria", no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por médico residente acompanhado, junto à sua remuneração mensal, pelo período da preceptoria no município de Benedito Novo, quando não houver previsão de pagamento de benefício similar pelo Governo Estadual ou Federal.
VII – Implantar o Comitê Gestor Local do COAPES que rege o contrato assinado, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do contrato de residência médica, com a seguinte composição:
a) Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social (membro efetivo);
b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
c) Representante do Conselho Municipal de Saúde;
d) Médico Preceptor;
e) Médicos Residentes

Art. 6º - O médico Preceptor estará vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, com notório saber em Medicina de Família e Comunidade (experiência e competência na especialidade do PRM.
§ 1º - As atividades de Preceptoria ocorrem durante a jornada de trabalho, ou seja, dentro das 40 (quarenta) horas semanais que atua na Equipe de Saúde da família, e não geram vínculo empregatício com o Município, de qualquer espécie.
§ 2º - O vínculo estabelecido é de ensino, de natureza precária, não sendo aplicável a Consolidação das Leis Trabalhistas, nem o Estatuto dos Servidores.
§ 3º - As atribuições mínimas do preceptor serão:
I – Acompanhar diretamente as atividades do Médico Residente em todas as etapas;
II – Buscar excelência clínica e resolubilidade na oferta de serviços de Atenção Básica, orientado pela medicina baseada em evidências e pelos princípios da prevenção quaternária;
III – Aperfeiçoar suas habilidades de comunicação clínica de forma continuada, participando nos espaços formativos, na qual a coordenação de atenção básica fará cronograma de atividades de educação permanente em saúde;

IV – Orientar a realização de trabalhos de cunho técnico e/ou científico do Médico Residente;
V – Controlar junto com a Coordenação de Atenção Básica Municipal a freqüência dos Médicos Residentes sob sua preceptoria, justificando as faltas, validando as folhas de frequência e informando eventuais trocas nas escalas de estágios, plantões de férias e outras atividades junto à coordenação do programa.

Art. 7º - O médico residente perceberá o valor integral da bolsa de estudo, nos seguintes casos:
I - Em 01 (um) dia de folga semanal e a 30 (trinta) dias consecutivos de repouso, por ano de atividade, podendo haver eventuais alterações, sempre com a aprovação do preceptor e da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Licença médica por até 15 (quinze) dias, por ano de atividade, podendo ser consecutiva ou alternada, devendo ser recuperado integralmente o período da licença ao término do Programa de Residência Médica;
III – Licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com prorrogação do mesmo período, até completar a carga horária total da atividade prevista de residência médica;

IV – Licença paternidade, equivalente à 05 (cinco) dias.
V – Licença de Gala e Nojo pelo período de 05 (cinco) dias;
VI – Participação em reuniões e congressos científicos na especialidade de acordo com as necessidades do Programa e no limite máximo de até 10 (dez) dias por ano, sempre com a anuência do gestor municipal e sem prejuízo para o Programa;
VII – Participação nas reuniões da Associação Nacional dos Médicos Residentes – ANMR, ou Associação Estadual de Médicos Residentes, para as quais for designado como representante oficial

Parágrafo Único – Ao médico residente não haverá a incidência de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário, férias e demais direitos e encargos trabalhistas e contribuirá como contribuinte individual ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 8º - Ao médico residente fica vedado a percepção do valor integral da bolsa de estudo, nos casos de:
I – Afastamento por interesses pessoais, desde que cumpridos 25% (vinte e cinco por cento) do período inicial previsto para o programa e por tempo máximo de 50% (cinqüenta por cento) do tempo previsto para a duração de cada programa;
II – Afastamento do programa por motivo devidamente justificado e/ou abandono superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 9º - Ao médico residente, quando fixar sua residência no município de Benedito Novo, perceberá um auxílio financeiro de até 50% (cinqüenta por cento) em parcela única e somente uma vez para todo o período da residência médica, para contribuir nas despesas com sua instalação, devendo ser aprovado pela gestão e apresentar documentação comprobatória da residência.

Art. 10º - Aos médicos residentes são atribuídas as tarefas de:
I – Cumprir com as determinações deste Regulamento e ordenadas pelo Manual do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - PRMFC, inclusive quanto ao processo avaliativo, programa teórico, atividades práticas, estágios e trabalho de conclusão de curso;
II – Informar ao Supervisor do Programa de Residência Médica e formalizar junto à Secretaria Municipal de Saúde, no caso de desistência, para serem tomadas as medidas administrativas necessárias.
III – Ressarcir ao Município dos valores pagos de bolsa após a desistência e pela falta de comunicação formal ao Gestor.
IV – Manter postura ética com os outros médicos residentes do Programa, com os demais profissionais e usuários dos serviços de saúde, observado o Código de Ética Médica, em especial, resguardar o sigilo e a veiculação de informação a que tenham acesso em decorrência das atividades do PRMFC;
V – Entregar o Trabalho de Conclusão da Residência Médica, até a data de término do PRM;
VI – Comparecer a todas as atividades teóricas e reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Coordenador de Atenção Básica e Preceptores do Programa de Residência Médica, justificando sua ausência em no máximo 20% (vinte por cento) da carga horária total e repondo as atividades quando solicitado pelo preceptor ou supervisão do programa;
VII – Registrar diariamente a frequência por meio de ponto eletrônico em todos os cenários de prática na Secretaria Municipal de Saúde;
VIII – Comunicar imediatamente ao preceptor e ao supervisor do Programa de Residência Médica, em caso de doença ou gestação, apresentando atestado médico legível;
IX – Usar trajes adequados em concordância com as normas internas dos locais onde o Programa está sendo realizado e portar crachá de identificação;
X – Agir com discrição e respeito nas relações com a equipe e usuários dos serviços de saúde;
XI – Zelar pelo patrimônio público nas unidades de saúde onde os serviços do programa estão sendo realizados;
XII – Dedicar-se exclusivamente ao programa de residência, para cumprindo a carga horária determinada e os horários que lhe forem atribuídos;
XIII – Comparecer com pontualidade e assiduidade às atividades da residência médica;
XIV – Manter-se atualizado sobre a regulamentação relacionada à residência médica;
XV – Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação e moradia no período da residência;
XVI – Respeitar os valores culturais das comunidades em que está inserido;
XVII – Dedicar-se com zelo e senso de responsabilidade no cuidado aos pacientes;
XVIII – Participar de todas as atividades previstas no projeto pedagógico do Programa de Residência Médica;
XIX – Dar conhecimento as autoridades superiores de irregularidades que tiver conhecimento, seja em qualquer cenário da prática, durante suas atividades no referido Programa;
XX – Completar a carga horária total prevista, em caso de interrupção do PRM, por motivos justificados e aceitos pelos Entes partícipes, podendo retornar no prazo máximo de 01 (um) ano após a interrupção, desde que haja anuência, vaga e bolsa disponível.

Art. 11 – Ao médico residente fica vedado:
I – Ausentar-se do local onde esteja exercendo suas atividades sem prévia autorização de seu preceptor;
II - Adotar medidas administrativas sem autorização por escrito da supervisão do PRMFC;
III – Atribuir à pessoa estranha ao serviço, o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade;
IV – Prestar informações para terceiros que não sejam as de sua específica atribuição;
V – Utilizar instalações e/ou material da unidade de saúde em serviços ou atividades particulares;
VI – Atuar em Cenário de Prática, sem acesso a orientação do preceptor ou de outro profissional, especificamente designado para a função;
VII – Delegar a outrem responsabilidades de sua competência, previstas no PRMFC;

Art. 12 – Poderão ser aplicadas sanções disciplinares aos Médicos Residentes ou Preceptores, sempre que houver infrações às normas da instituição, ao presente Regulamento, ao Manual do PRMFC,ao Código de Ética Médica, e aos apontamentos do Comitê Gestor Local do COAPES, além daquelas previstas pela legislação referente à Residência Médica e ao Conselho Regional de Medicina, sendo:
I – Advertência verbal;
II – Advertência escrita;
III – Suspensão;
IV – Desligamento.

§ 1º - A penalidade de Advertência será aplicada ao profissional residente, sempre que:
I – Faltar sem justificativa cabível nas atividades do programa, apresentando freqüência insuficiente em qualquer das atividades previstas;
II – Desrespeitar o Código de Ética Médica;
III – Agir com indisciplina, insubordinação ou negligência;
IV – Realizar agressões verbais entre residentes ou outros colegas de trabalho;
V – Assumir atitudes e praticar atos que desconsiderem os pacientes e familiares ou desrespeitem preceitos de ética profissional e do regulamento da Instituição;
VI – Faltar aos princípios de cordialidade para com os funcionários, colegas e colaboradores;
VII – Usar de maneira inadequada instalações, materiais e outros pertences da Instituição;
VIII – Ausentar-se das atividades sem autorização ou justificativa em tempo oportuno;
IX – Não atender ao processo avaliativo ou fazê□lo de maneira insuficiente;
X – Omitir-se das atividades decorrentes das atribuições mínimas sem justificativa ou plano de compensação pactuado com o supervisor ou tutor do PRMFC em tempo oportuno;
XI – Desviar-se do perfil definido neste regulamento prejudicando as atividades de ensino em serviço sem justificativa ou pactuação prévia.

§ 2º - A penalidade de suspensão ao profissional residente será de no mínimo 03 (três) dias e no máximo 30 (trinta) dias, com reposição dos dias em que ficou afastado das atividades, sendo aplicada sempre que:
I – Reincidência do não cumprimento de tarefas designadas;
II – Reincidência por falta a atividades previstas sem justificativa ou plano de compensação, pactuado em tempo oportuno;
III – Desrespeito ao Código de Ética Médica;
IV – Ausência não justificada das atividades assistenciais por um período superior a 48 (quarenta e oito) horas;
V – Faltas frequentes que comprometam severamente o andamento do PRMFC ou prejudiquem o funcionamento do serviço;
VI – Agressões físicas relacionadas ao ambiente de trabalho;
VII – Outras transgressões disciplinares de caráter grave.

§ 3º - A penalidade de suspensão ao profissional residente será aplicada sempre que:
I - Reincidir em falta com pena máxima de suspensão;
II – Como médico residente apresentar aproveitamento formativo insuficiente, evidenciado por no mínimo duas avaliações trimestrais, complementadas pela apreciação do caso por comissão específica designada em reunião de preceptoria;
III – Como médico residente não comparecer às atividades do Programa de Residência, sem justificativa, por 03 (três) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de até seis meses;
IV – Apresentar perfil incompatível com o estabelecido pelo programa, após avaliação, advertência e apreciação do caso pela SMS;
V – Fraudar ou prestar informações falsas na inscrição e rotinas do PRMFC; neste caso, além do desligamento, o profissional sofrerá as sanções disciplinares previstas nos Códigos Civil e Penal brasileiros, devendo ressarcir à União os valores pagos como Bolsa;
VI – Cometer outras transgressões disciplinares de caráter gravíssimo.

Art. 13 – Na aplicação das penalidades, dependendo da gravidade e/ou reincidência da falta cometida, poderá ser a conduta agravada, sem observação da ordem das sanções disciplinares elencadas no Art. 11 da presente Lei, sendo consideradas condutas agravantes:

I – Reincidência;
II – Ação premeditada;
III – Alegação de desconhecimento das normas e regulamentos da instituição;
IV – Alegação de desconhecimento do Código de Ética Médica.

Art. 14 - Os Médicos Residentes deverão ter 100% (cem por cento) de presença nas atividades práticas. Na ocorrência de faltas, estas serão repostas contemplando atividades equivalentes as não frequentadas. Em caso de ausência do preceptor em cenário de prática o residente deve registrar a frequência regularmente e informar imediatamente a tutoria ou supervisão do programa, mantendo as atividades ambulatoriais sempre que houver apoio de outro profissional médico.

Art. 15 - A realização de trabalho de conclusão de curso (TCC) é pré□requisito obrigatório para aprovação no PRMFC, conforme definido no Manual do programa.
Parágrafo Único – Farão jus ao Certificado de Conclusão os Médicos Residentes que:
I - Cumprirem carga horária integral considerando 100% (cem por cento) da carga horária de atividades práticas e 75% (setenta e cinco por cento) das atividades previstas no programa teórico;
II – Obtiverem suficiência nos processos avaliativos do PRMFC, incluindo o trabalho de conclusão de curso;
III – Satisfizerem as condições mínimas previstas neste regulamento e no Manual do PRMFC, consoante o previsto na Lei n.º 6.932, de 7 de julho de 1981.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 26 de abril de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Decreto n° 27/2018 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 26 de abril de 2018.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativo

Biguaçu

Prefeitura

CANCELAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL 001 E 002/2018 - SEMED

Publicação Nº 1611639

ANULAÇÃO CHAMADA PÚBLICA EDITAL 001 e 002/2018 - SEMED

De acordo com a recomendação nº. 0002/2018/03PJ/BIG, proveniente do Ministério Público de Santa Catarina, a Secretária Municipal de Educação, com finco de não submeter-se a ato de improbidade administrativa, acolhe a recomendação e resolve anular a chamada pública n 001 e 0002/2018, com base no artigo 116, inciso IV da Lei Orgânica do Município, tornando sem feito os atos destas.

Biguaçu, 03 de maio de 2018

Kátia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO 25 - EDITAL 001/2016

Publicação Nº 1611526

CONVOCAÇÃO Nº 25 – EDITAL 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 03 de maio de 2018.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

01 – RODRIGO DE MACEDO COUTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 DO PP 07/2018 FMS.

Publicação Nº 1611243

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 DO PP 07/2018 FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UPA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
VENCEDOR: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 625.712,26.
VIGÊNCIA: 04/05/2018 A 04/05/2019.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 18 de abril de 2018.

RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19 DO PP 07/2018 FMS.

Publicação Nº 1611229

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19 DO PP 07/2018 FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UPA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
VENCEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 239.722,98.
VIGÊNCIA: 04/05/2018 A 04/05/2019.

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 18 de abril de 2018.

RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21 DO PP 07/2018 FMS.

Publicação Nº 1611214

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21 DO PP 07/2018 FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UPA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
VENCEDOR: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 457.049,76.
VIGÊNCIA: 04/05/2018 A 04/05/2019.

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 18 de abril de 2018.

RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23 DO PP 07/2018 FMS.

Publicação Nº 1611224

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23 DO PP 07/2018 FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UPA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
VENCEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 10.600,60.
VIGÊNCIA: 04/05/2018 A 04/05/2019.

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 18 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24 DO PP 07/2018 FMS.

Publicação Nº 1611235

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24 DO PP 07/2018 FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UPA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
VENCEDOR: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.
VALOR TOTAL: R$ 107.730,0000.
VIGÊNCIA: 04/05/2018 A 04/05/2019.

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 18 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25 DO PP 07/2018 FMS.

Publicação Nº 1611231

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25 DO PP 07/2018 FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UPA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
VENCEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 14.000,0000.
VIGÊNCIA: 04/05/2018 A 04/05/2019.

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 18 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28 DO PP 07/2018 FMS.

Publicação Nº 1611218

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28 DO PP 07/2018 FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UPA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
VENCEDOR: A G KIENEN & CIA LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 302.036,50.
VIGÊNCIA: 04/05/2018 A 04/05/2019.

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 18 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30 DO PP 07/2018 FMS.

Publicação Nº 1611212

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30 DO PP 07/2018 FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UPA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
VENCEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 231.890,7400.
VIGÊNCIA: 04/05/2018 A 04/05/2019.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 18 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31 DO PP 07/2018 FMS

Publicação Nº 1611208

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31 DO PP 07/2018 FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UPA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
VENCEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 115.878,00.
VIGÊNCIA: 04/05/2018 A 04/05/2019.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 18 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34 DO PP 07/2018 FMS.

Publicação Nº 1611220

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34 DO PP 07/2018 FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UPA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
VENCEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 324.518,25.
VIGÊNCIA: 04/05/2018 A 04/05/2019.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 18 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35 DO PP 07/2018 FMS.

Publicação Nº 1611223

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35 DO PP 07/2018 FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UPA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
VENCEDOR: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 13.016,90.
VIGÊNCIA: 04/05/2018 A 04/05/2019.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 18 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1000/2018

Publicação Nº 1611826

PORTARIA Nº 1000/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), OSVALDO SILVA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA GERAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Memorando nº 15.298/2017 em anexo no período de 22/04/2018 a 31/08/2018.

Biguaçu, 03 de maio de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1001/2018

Publicação Nº 1611827

PORTARIA nº 1001 de 03 de maio de 2018

Nomeia servidores para comporem a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, nos termos do art. 54, caput da Lei Complementar nº 54/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear servidores para comporem a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, nos termos do art. 54, caput da Lei Complementar nº 54/2012.
Parágrafo único. Os servidores efetivos e estáveis nomeados para comporem a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, a qual será presidida pelo primeiro membro, são:

Servidor	Cargo
ARIANI LEITIS MOTTER GRISS COSTA	ESCRITURÁRIO
ALICE MARIA BORBA	TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA
JOSIANE SCHNEIDER DA SILVA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

Art. 2º Designar os seguintes servidores como membros suplentes da comissão:

Servidor	Cargo
MARIA FERNANDA CAMINHA DE SOUZA	ESCRITURÁRIO
KATIA BERNADETH DA SILVA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
MONALISA CENCI	NUTRICIONISTA I

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 433/2018.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 03 de maio de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1002/2018

Publicação Nº 1611828

PORTARIA Nº 1002 de 03 de maio de 2018

Torna sem efeito a Portaria n.º 939/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 939 de 30 de março de 2017, do servidor OSVALDO SILVA, na qual autorizava a averbação da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, sob o nº 20001010.1.00025/06-1, nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 03 de maio de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1003/2018

Publicação Nº 1611829

PORTARIA nº 1003 de 03 de maio de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art.1° Fica retificada a Portaria nº 162/2018, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Alcirene de Souza, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7976, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades na Casa Lar, desempenhando as seguintes funções:
I – Lavar, secar e guardar louças;
II – Cortar, lavar e guardar alimentos;
III – Limpar a geladeira;
IV – Fazer café, bolos, pães e sobremesas;
V – Auxiliar na organização das roupas dos adolescentes.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 24/01/2018 a 15/07/2018."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Biguaçu, 03 de maio de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 998/2018

Publicação Nº 1611824

PORTARIA Nº 998/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARÇAL FRANCELINO RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 1150/2018 em anexo no período de 06/02/2018 a 06/05/2018.

Biguaçu, 03 de maio de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 999/2018

Publicação Nº 1611825

PORTARIA Nº 999/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), HAMILTON CECILIO AMARAL, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL) – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Memorando nº 5.475/2018 em anexo no período de 08/04/2018 a 04/07/2018.

Biguaçu, 03 de maio de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DL119/2018-PMB

Publicação Nº 1611858

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

O Processo Licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO 119/2018 - PMB, com objeto: "contratação de empresa de segurança privada para o Evento Biguaçu 185 anos, a realizar-se na Praça Nereu Ramos, no período de 16 a 20 de maio de 2018".

Considerando a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, REVOGA-SE o Processo por Licitatório DL119/2018-PMB, por conveniência administrativa.

Biguaçu, 03 de maio de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N° 08/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2018

Publicação Nº 1610967

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão n° 08/2018
Ata de Registro de Preços n° 12/2018

Objeto: Aquisição de MATERIAL GRÁFICO, em um prazo que se estende a partir da assinatura do presente contrato até 31/12/2018, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU CNPJ N. 73.564.064/0001-99.
Contratado: GRAFIKÁS INDUSTRIA GRÁFICA LTDA – CNPJ : 07.475.828/0001-45
Valor: R$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)
Assinatura: 26/04/2018.
Vigência: a partir da data da assinatura até o dia 31/12/2018.

BIGUAÇU/SC 04/05/2018
MARCONI KIRCH
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 093/2018

Publicação Nº 1611079

PORTARIA Nº 093/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, considerando o parecer da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:
Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público municipal, a partir de 02 de maio de 2018, à servidora Rita de Cássia da Silva Ávila, matrícula 531, no cargo de Recepcionista, em razão do decurso do prazo legal de três anos desde sua posse até o presente momento e de sua aprovação nas avaliações de desempenho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 02 de maio de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

Blumenau

Prefeitura

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2017

Publicação Nº 1611549

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 063/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SRA. DIETLIND FRITZ.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA RUA MARIANA BRONNEMANN, Nº 353, BAIRRO VELHA, BLUMENAU/SC, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (C.E.I.) HILCA PIAZERA SCHNEIDER.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-059/2017.

PREÇO: Renova o valor pago pela utilização do imóvel que se mantém em R$3.350,76 (três mil trezentos e cinqüenta reais e setenta e seis centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 40.209,12 (quarenta mil duzentos e nove reais e doze centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01/05/2018 até 30/05/2019.

DATA: 17 de abril de 2018.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2016

Publicação Nº 1611551

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 067/16

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SR. ISAÍAS RIBEIRO GERMANO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE DUAS SALAS COMERCIAIS DE ALVENARIA, CONTENDO A PRIMEIRA 101,78 M² E A SEGUNDA 53,24 M², AMBAS LOCALIZADAS NA RUA HERMANN TRIBESS, Nº 457, DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – E.S.F. HASSO MULLER I.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-026/2016.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R$ 1.993,21 (um mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e um centavos) mensais, totalizando o valor contratual em R$ 23.918,52 (vinte e três mil, novecentos e dezoito reais e cinqüenta e dois centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 17 de abril de 2018 até 16 de abril de 2019.

DATA: 18 de abril de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 068/2018

Publicação Nº 1611552

EXTRATO – CONTRATO N°. 068/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SMART POINT LTDA ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de Relógio registrador de ponto, com leitor biométrico e emissão de comprovante do ponto do trabalhador, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para impressão do comprovante de ponto, conforme especificações constantes no Edital, pelo período de 12 meses - Diversas Secretarias.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 153/2017.

PREÇO: O valor total estimado do objeto deste contrato é de R$ 210.572,28 (duzentos e dez mil quinhentos e setenta e dois mil e vinte e oito centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato para prestação dos serviços desta licitação será de 12 (doze) meses.

DATA: 23 de abril de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 073/2018

Publicação Nº 1611554

EXTRATO – CONTRATO N°. 073/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA COMPLEXO DE PREVENÇÃO DIAGNÓSTICO TERAPIA E REABILITAÇÃO RESPIRATÓRIA LTDA.

OBJETO: Fornecimento e aplicação de vacinas tipo quadrivalente (vírus influenza), contendo dois tipos de cepas do vírus influenza B, deverão conter um vírus similar à influenza B/ Brisbane/60/2008, adicionalmente aos três tipos de cepas especificadas pela resolução RE nr. 2.696/17m, conforme especificações, quantitativo e condições previstas no edital - SEDEAD - SEMED - PROEB - SETERB - FCB - ISSBLU - FAEMA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 044/2018.

PREÇO: O valor total estimado a ser pago à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato é de R$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais), sendo R$ 80,00 (sessenta e nove reais e trinta e três centavos) o valor unitário.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 03 (três) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.

DATA: 27 de abril de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2017

Publicação Nº 1611555

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA HGL TECNOLOGIA LTDA ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DE SOFTWARE, SISTEMA SOCIAL SERVICE.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-029/2017.

PREÇO: Renova o valor dos serviços, que se mantém em R$ 7.742,64 (sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 08 de maio de 2018 até 07 de maio de 2019.

DATA: 20 de abril de 2018.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2016

Publicação Nº 1611558

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 163/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

PARÓQUIA EVANGÉLICA DE ITOUPAVA CENTRAL.

OBJETO: LOCAÇÃO IMÓVEL, CONTENDO NO TOTAL 1.068,29M², LOCALIZADO NA RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, Nº 10139, BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO C.E.I. NAZARÉ.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-57/2016.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 7.860,16 (sete mil, oitocentos e sessenta reais e dezesseis centavos) mensais, totalizando o valor do contrato que se mantém em R$ 94.321,92 (noventa e quatro mil trezentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de maio de 2018 até 30 de abril de 2019.

DATA: 16 de abril de 2018.

DECRETO Nº 11.735/2018

Publicação Nº 1611571

DECRETO Nº 11.735, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0049.2340 – Man. Des. Ens. Educ. Bás. – FUNDEB/Pré Esc.
Modalidade 3.3.50 (237) Trans. Inst. Priv. S/ Fins Luc. R$ 88.000,00
Fonte de Recursos 0119.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0049.2340 – Man. Des. Ens. Educ. Bás. – FUNDEB/Pré Esc.
Modalidade 3.1.90 (233) Aplicações Diretas R$ 88.000,00
Fonte de Recursos 0119.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.743/2018

Publicação Nº 1611584

DECRETO Nº 11.743, DE 03 DE MAIO DE 2018.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do Município, no valor de R$ 86.700,00 (oitenta e seis mil e setecentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Man. Ativ. Ensino Fundamental

Modalidade 3.1.91 (179) Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO
2001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 20.01.04.122.0036.2343 – Man. Ativ. Adm. Serefh
Modalidade 3.1.91 (691) Aplicações Diretas R$ 6.700,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Man. Ativ. Ensino Fundamental
Modalidade 3.1.90 (178) Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO
2001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 20.01.04.122.0036.2343 – Man. Ativ. Adm. Serefh
Modalidade 3.1.90 (690) Aplicações Diretas R$ 6.700,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de maio de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.744/2018

Publicação Nº 1611590

DECRETO Nº 11.744, DE 03 DE MAIO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

25 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
2502 – Fundo Mun. Meio Ambiente e Rec. Bens Lesados
Atividade 25.02.18.541.0003.2221 – Man. Ativ. Fundo Meio Amb. Rec. Bens Les.
Modalidade 4.4.90 (31) Aplicações Diretas R$ 180.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de maio de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30.01.016/2018 - SEMUDES

Publicação Nº 1611597

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 30.01.016//2018

PARTES	MUNICIPIO DE BLUMENAU/ATRAVÉS DA SEMUDES/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A OSC ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA EURIPEDES BARSANULFO

Fica denunciado o Termo de Colaboração n°. 30.01.016/2018, na forma prevista em sua cláusula décima, cessando seus efeitos, direitos e deveres a partir de 18 de abril de 2018.

DATA: 18 de abril de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 2201/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1611670

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº. 2201/2018

PARTES: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BLUMENAU E A FAEMA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.
.

OBJETO: O presente Execução Descentralizada tem por objeto a Cooperação técnica e financeira para a gestão e execução de políticas públicas ambientais, em especial políticas públicas voltadas a Educação Ambiental e à melhoria do Saneamento Básico, objetivando assegurar a melhoria da qualidade da água, a proteção de mananciais e a gestão de resíduos sólidos no Município de Blumenau/SC.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tem fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666.

VALOR: R$ 863.000,00.(oitocentos e sessenta e três mil reais).

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, com início em 01/05/2018.

Blumenau, 27 de abril de 2018.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 217/2018 - FURB

Publicação Nº 1611672

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 217/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
BLU CHAMA EXTINTORES LTDA
OBJETO: Contratação de serviços de ensaios hidrostáticos, reparos, reempatação, limpeza e secagem para as mangueiras de combate a incêndios de propriedade da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 174/2018 e o Contrato nº 111/2018, que foi firmado em 07 de maio de 2018.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o valor constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	32592	300	Peça	Teste hidrostático em mangueira de combate a incêndio tipo predial/residencial, de acordo com NBR 12779 / mangueira com medidas 1½" x 15m.	10,50	3.150,00
2	32593	45	Peça	Teste hidrostático em mangueira de combate a incêndio tipo predial/residencial, de acordo com NBR 12779 / mangueira com medidas 2½" x 15m.	12,00	540,00
Preço Global (em R$)				3.690,00		
Preço Global (em reais, por extenso)				Três mil seiscentos e noventa reais		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva prestação dos serviços, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e) e Certificado(s) de Inspeção e Manutenção da(s) Mangueira(s), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência contada a partir da data de assinatura do instrumento contratual, com encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 03/05/2018

Câmara Municipal

DECRETO 991

Publicação Nº 1611813

DECRETO LEGISLATIVO Nº 991

ACRESCENTA DISPOSITIVOS NO ARTIGO 3º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 821, DE 6 DE MARÇO DE 2014.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º O art. 3º do Decreto Legislativo nº 821, de 6 de março de 2014, que "Cria a Comenda Municipal do Mérito da Família", passa a vigorar acrescido dos incisos IX, X e XI, com as seguintes redações:

"Art. 3º .....

IX – Carvalho – 80 (oitenta) anos;

X – Girassol – 85 (oitenta e cinco) anos;

XI – Álamo – 90 (noventa) anos." (NR)

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 03 DE MAIO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA
1º Secretário

MARCELO LANZARIN
2º Secretário

DECRETO 992

Publicação Nº 1611814

DECRETO LEGISLATIVO Nº 992

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DA FAMÍLIA AO CASAL CARLOS LUIZ BITTENCOURT E VANILDA ANACLETO BITTENCOURT, EM RAZÃO DAS BODAS DE RUBI.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito da Família ao casal Carlos Luiz Bittencourt e Vanilda Anacleto Bittencourt, em razão das Bodas de Rubi, reconhecida a longevidade do seu casamento e comprovado o matrimônio ocorrido há 45 anos.

Art. 2º A Comenda será entregue aos homenageados em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 03 DE MAIO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA
1º Secretário

MARCELO LANZARIN
2º Secretário

DECRETO 993

Publicação Nº 1611816

DECRETO LEGISLATIVO Nº 993

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DA FAMÍLIA AO CASAL FRANCISCO ANTONIO KRUEGER E NAIR KRUEGER, EM RAZÃO DAS BODAS DE OURO.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito da Família ao casal Francisco Antonio Krueger e Nair Krueger, em razão das Bodas de Ouro, reconhecida a longevidade do seu casamento e comprovado o matrimônio ocorrido há 50 anos.

Art. 2º A Comenda será entregue aos homenageados em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 03 DE MAIO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA — 1º Secretário
MARCELO LANZARIN — 2º Secretário

DECRETO 994

Publicação Nº 1611817

DECRETO LEGISLATIVO Nº 994

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DA FAMÍLIA AO CASAL ANIBAL ALFREDO GONÇALVES E IDA GONÇALVES, EM RAZÃO DAS BODAS DE OURO.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito da Família ao casal Anibal Alfredo Gonçalves e Ida Gonçalves, em razão das Bodas de Ouro, reconhecida a longevidade do seu casamento e comprovado o matrimônio ocorrido há 50 anos.

Art. 2º A Comenda será entregue aos homenageados em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 03 DE MAIO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA — 1º Secretário
MARCELO LANZARIN — 2º Secretário

DECRETO 995

Publicação Nº 1611819

DECRETO LEGISLATIVO Nº 995

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DA FAMÍLIA AO CASAL ROLANDO KIENEN E MARIA MATILDE KIENEN, EM RAZÃO DAS BODAS DE OURO.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito da Família ao casal Rolando Kienen e Maria Matilde Kienen, em razão das Bodas de Ouro,

reconhecida a longevidade do seu casamento e comprovado o matrimônio ocorrido há 50 anos.

Art. 2º A Comenda será entregue aos homenageados em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 03 DE MAIO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA — 1º Secretário
MARCELO LANZARIN — 2º Secretário

DECRETO 996

Publicação Nº 1611821

DECRETO LEGISLATIVO Nº 996

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DA FAMÍLIA AO CASAL NICODEMOS DESCHAMPS E IRDA DESCHAMPS, EM RAZÃO DAS BODAS DE AMETISTA.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito da Família ao casal Nicodemos Deschamps e Irda Deschamps, em razão das Bodas de Ametista, reconhecida a longevidade do seu casamento e comprovado o matrimônio ocorrido há 55 anos.

Art. 2º A Comenda será entregue aos homenageados em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 03 DE MAIO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA — 1º Secretário
MARCELO LANZARIN — 2º Secretário

DECRETO 997

Publicação Nº 1611822

DECRETO LEGISLATIVO Nº 997

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DA FAMÍLIA AO CASAL ARNO CHEGATTI E LUZIA FRANCISCA CHEGATTI, EM RAZÃO DAS BODAS DE PLATINA.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito da Família ao casal Arno Chegatti e Luzia Francisca Chegatti, em razão das Bodas de Platina, reconhecida a longevidade do seu casamento e comprovado o matrimônio ocorrido há 65 anos.

Art. 2º A Comenda será entregue aos homenageados em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 03 DE MAIO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA
1º Secretário

MARCELO LANZARIN
2º Secretário

DECRETO 998

Publicação Nº 1611823

DECRETO LEGISLATIVO Nº 998

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DA FAMÍLIA AO CASAL ALBERTO JOSÉ LEITE E FRANCISCA LEITE, EM RAZÃO DAS BODAS DE VINHO.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito da Família ao casal Alberto José Leite e Francisca Leite, em razão das Bodas de Vinho, reconhecida a longevidade do seu casamento e comprovado o matrimônio ocorrido há 70 anos.

Art. 2º A Comenda será entregue aos homenageados em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 03 DE MAIO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA
1º Secretário

MARCELO LANZARIN
2º Secretário

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 1.102/2018

Publicação Nº 1611299

LEI MUNICIPAL Nº 1.102/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROERD - PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, autorizado a efetuar gastos, no montante de até R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) objetivando a realização do PROERD - PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA junto ao do Ensino Fundamental do Município em parceria com a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, através do 11º BPM.

Parágrafo Único - As despesas referem-se a aquisição de Premiação a ser concedida a participantes do Programa PROERD no MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE - SC.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
03 de maio de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER,
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.103/2018

Publicação Nº 1611300

LEI MUNICIPAL Nº 1.103/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA BRUCELOSE E TUBERCULOSE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose no âmbito do Município de Bom Jesus do Oeste – SC, com incentivo de 01 (um) exame por animal ano, mediante apresentação de relatório emitido pela CIDASC do plantel total de animais existente no cadastro do requerente, sendo que somente serão abrangidos por esta Lei, as animais fêmeas, com idade superior a 08 (oito) meses e machos (não castrados).

Parágrafo Primeiro. Para ter direito ao incentivo de que trata o caput deste art. 1º, o munícipe deve estar em dia com as normas do art. 3º da Lei Municipal nº 1082/2017.

Parágrafo Segundo. As solicitações de agendamentos de exames deverão ser feitas junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e serão autorizadas após verificados os critérios autorizativos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
03 de maio de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER,
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1611302

PORTARIA Nº 105/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR Sra. VANIÉLI SCHWARTZ DALL AGNOL, portadora do CPF sob nº. 099.251.579-35, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para ocupar o cargo de Professor I de Educação Infantil, conforme Classificação no edital Do Chamamento Público Nº 007/2017, com direito a percepção da remuneração ao MAG 0200, com carga horária de 20 horas semanais constante na Lei 917/2013 e suas alterações. A partir de 02 de maio de 2018, em substituição da servidora Silene Seelig Reinehr, que estará gozando de licença Prêmio.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação do DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Paço Municipal, aos 02 de maio de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1611305

PORTARIA Nº 106/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROFESSOR I EDUCAÇÃO INFANTIL DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ELISANE JULCI VARGAS OLLMANN, portadora do CPF sob nº. 029.300.509-50, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para ocupar o cargo de Professor I Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo o vencimento base constante no Anexo I: MAG 0200, a partir de 02 de maio de 2018, com vencimento no respectivo Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público de Bom Jesus do Oeste – SC, Lei Complementar nº 917/2013 de 20 de dezembro de 2013, de acordo com a classificação de Chamamento Público Para Contratação Emergencial, conforme Edital Nº 007/2017, em substituição a Servidora Sra. Silene Seelig Reinehr, que estará gozando de Licença Prêmio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 02 de maio de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2018

Publicação Nº 1611147

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 836/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2018
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 13:30 horas do dia 17 de maio de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços, tendo como objeto a Contratação de empresas para prestação de serviço de limpeza e manutenção periódica de fossas sépticas para o perímetro urbano do Município.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações do Município, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 04 de maio de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2018

Publicação Nº 1611319

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 927/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2018
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 17 de maio de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços, tendo como objeto a Eventual e parcelada aquisição de exames de brucelose tuberculose para rebanho bovino do Município.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações do Município, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 04 de maio de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

MINUTA ALTERAÇÃO PP 37/2018

Publicação Nº 1610806

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

O Município de Bom Retiro TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a retificação do Edital Pregão Presencial 37/2018, o qual foi alterado, e passa a vigorar com nova redação.
ONDE SE LÊ: Relação do veículo que irá prestar o serviço, no qual o mesmo deverá ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação;
LEIA-SE: Relação do veículo que irá prestar o serviço, no qual o mesmo deverá ter no máximo 15 (quinze) anos de fabricação;
Edital completo está a disposição dos interessados no site www.bomretiro.sc.gov.br. Informamos, ainda, que ficam mantidas as demais condições previstas no Edital Completo.

Bom Retiro, 04 de maio de 2018.

Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.166-2018 - SUPERAVIT

Publicação Nº 1611382

==========
D E C R E T O Nº 2.166/2018
==========

"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2018"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.9º da Lei nº 1.416/2017, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais), conforme abaixo especificado:

6000	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
6001	Divisão de Obras e Serviços Urbanos
26-782-013-1.4	Construção de Pontes, Galerias e Obras e Contenção de Cheias
4.4.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00(317)	Superávit Recursos Ordinários .... R$ 8.600,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 03 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 03 de maio de 2018.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EDITAL P.L. Nº 44/2018- P.P. 35/2018 EXPLORAÇÃO DE VENDA DE ALIMENTAÇÃO NA 27ª BERGAMASCA.

Publicação Nº 1611391

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº35/2018

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório, para Contratação de empresa, para a exploração de venda de alimentação na FESTA BERGAMASCA – 27ª Edição. Recebimento da documentação e propostas: 16/05/2018, Até as 14:00 Horas. Abertura da sessão na mesma data e horário. Local, Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no setor de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao1@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br.
Botuverá-SC, 04 de maio de 2018.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EDITAL P.L. Nº 45/2018 - P.P. Nº 36/2018-S.R.P. - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E AFINS DIVERSOS

Publicação Nº 1610863

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 45/2018 na Modalidade Pregão Presencial Nº 36/2018-SRP, para MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E AFINS DIVERSOS. Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:00 Horas do dia 17/05/2018. Abertura da sessão: dia 17/05/2018 às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br. Botuverá, 04 de Maio de 2018.
José Luiz Colombi
Prefeito Municipal

EXTRATO DA A.R.P. 23/2018 - ÓLEO LUBRIFICANTE ARLA 32

Publicação Nº 1611540

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratada:
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 80.954.555/0001-01, Rua Ezilda Schmidt Coelho, Nº 01, Bairro Barreiros, CEP: 88113-115, São José/SC, Fone (48) 3258-0990, E-mail: maucorlubrificantes@terra.com.br

Valor: R$ 8.700,00 (Oito Mil e Setecentos Reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ARLA 32
Fundamento Legal: Processo Licitatório Nº 38/2018 – Pregão Presencial nº. 31/2018-SRP.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 13/2018 CDS PRODUÇÕES E EVENTOS MUSICAIS

Publicação Nº 1610659

EXTRATO DO CONTRATO 13/2018–SHOW MUSICAL
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ; 83.102.350/0001-96
Contratada: CDS PRODUÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Lídia Puel Peixer, 506, Bairro Murta n.º 506 – Itajaí / SC – CEP 88.311-285, inscrita no CNPJ sob n.º 17.989.539/0001-18, com valor de R$ 8.400 (Oito mil e quatrocentos reais)

Objeto: Contratação de Show Musical da BANDA INCANDESCENTE, para apresentação na 27ª Bergamasca.
Fundamentação Legal: Inexigibilidade nº 07/2018, Processo Licitatório nº 40/2018.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 18/2018- CHARLES

Publicação Nº 1610735

Extrato de Contrato nº 18/2018
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: Charles Scwamberger
Valor: R$ 5.170,00 (cinco mil, cento e setenta reais)
Objeto: Prestação de serviços de inseminação artificial em bovinos para atendimento e incentivo aos agricultores deste município.
Fund.Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

LEI_1429 2018 AUXILIO ALIMENTAÇAO

Publicação Nº 1611421

LEI Nº 1.429 / 2018, de 03 de Maio de 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MAJORAR AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BOTUVERA e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOTUVERÁ.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a majorar o valor do auxilio alimentação, da Lei 1377/2017, para R$ 10,00 (dez reais) por dia trabalhado.

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei 1377/2017.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botuverá, 03 de Maio de 2018.
José Luiz Colombi
Prefeito do Município de Botuverá

JUSTIFICATIVA
A presente alteração se faz necessária para reposição de perdas e atualização de valores referentes ao objeto da Lei 1377/2017.
Cumpre observar que o presente projeto de lei vem de encontro aos anseios dos servidores, tendo sido inclusive amplamente discutido com o sindicato e representantes dos mesmos.

Portanto, certo de vossa atenção e aprovação, subscrevo-me.

Botuverá, 10 de abril de 2018
José Luiz Colombi
Prefeito Municipal

PORTARIA 072 218 TRANSFERE SERVIDOR

Publicação Nº 1611390

PORTARIA Nº 072/2018

"Transfere empregado público municipal para novo posto de trabalho".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:
1- A necessidade de servente escolar no Jardim de Infância Anna Victória Pedrini e Creche Municipal do Centro, pelo pedido de demissão da empregada Luzia Horn Dalabeneta;
2- A possibilidade de remanejamento de profissionais em detrimento de novas contratações, considerando o princípio da economicidade.

Resolve:

Art. 1º- Transferir a empregada pública Municipal, Sra. Marli Jurema Dalabeneta Busquirolli, para atuar como servente escolar no Jardim de Infância Anna Victória Pedrini e na Creche Municipal, a partir de 02 de maio de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 03 de Maio de 2018.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2017

Número do Registro de Preços: 10/2017 **Data do Registro: 28/04/2017** **Válido até: 28/04/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e conservação de jardins, praças e pátios dos prédios públicos do município de Braço do Trombudo, conforme especificado no anexo I do edital

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviço de Jardinagem compreendendo as atividades de roçada de praças e jardins dos prédios públicos, roçada de beira de estrada, cortar grama com maquina, plantio de mudas de arvores, grama e flores, limpeza de pisos vazados, paver etc, controle de ervas daninhas e capim em geral, capina, preparo de canteiros, coleta e destinação de reisíduos do serviço, paisagismo e outras atividades corelatas ao serviço de jardinagem. (19785)	HORA	ADEMIR REIA DA SILVA 68657765934 (9562)	ADEMIR	0	30,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2017

Número do Registro de Preços: 10/2017 **Data do Registro: 28/04/2017** **Válido até: 28/04/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e conservação de jardins, praças e pátios dos prédios públicos do município de Braço do Trombudo, conforme especificado no anexo I do edital

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017
PROCESSO Nº 17/2017

(9562) - ADEMIR REIA DA SILVA 68657765934

Braço do Trombudo, 28 de Abril de 2017.

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 31/07/2017** **Válido até: 31/07/2018**

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet via rádio para diversos Setores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo-SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Acesso a internet com velocidade de 2MB/2MB (instalado na Escola Nucleada Braço do Trombudo Km 15) Endereço: Rua: Rod. SC 426, nº 29 Bairro/ Complemento: Km15. (16249)	MES	NEI INFORMÁTICA LTDA - ME (8378)	NEI	0	74,0000	1
			ALTO VALE NET LTDA - EPP (8756)	Alto Vale Ne	0	75,0000	2
2	Acesso a internet com velocidade de 5MB/5MB (instalado na Escola Básica Adriano Mosimann)Rua: Leôncio Machado, nº 179Bairro/ Complemento: Serril.CEP: 89.178-000 (16250)	MES	NEI INFORMÁTICA LTDA - ME (8378)	NEI	0	109,0000	1
			ALTO VALE NET LTDA - EPP (8756)	Alto Vale Ne	0	110,0000	2
3	Acesso a internet com velocidade de 2MB/2MB (Centro de Educação Infantil Edson Arndt)Rua: Leôncio Machado, Nº 175Bairro/ Complemento: Serril (16251)	MES	NEI INFORMÁTICA LTDA - ME (8378)	NEI	0	76,0000	1
			ALTO VALE NET LTDA - EPP (8756)	Alto Vale Ne	0	77,0000	2
4	Acesso a internet com velocidade de 3MB/3MB, (Centro de Educação Infantil Emília Rinnert)Rua: Bruno Plaster, nº 155 Bairro/ Complemento: Km20. (16252)	MES	NEI INFORMÁTICA LTDA - ME (8378)	NEI	0	120,0000	1
5	Acesso a internet com velocidade de 3MB/3MB, (Centro de Educação Infantil Tia Edith)Rua: Avenida Erica Hansen Joenck - 138Bairro/ Complemento: Centro. (16253)	MES	NEI INFORMÁTICA LTDA - ME (8378)	NEI	0	91,0000	1
			ALTO VALE NET LTDA - EPP (8756)	Alto Vale Ne	0	92,0000	2
6	Acesso a internet com velocidade de 600/600 KBPS (Estação de Tratamento de Água) (ETA) Braço Novo; Estrada Geral Braço Novo. (20050)	MES	NEI INFORMÁTICA LTDA - ME (8378)	NEI	0	55,0000	1
7	Acesso a internet com velocidade 600/600 KBPS (Ponto de Cultura Serril) Rua Leoncio Rodrigues Machado, Bairro: Serril. (20051)	MES	NEI INFORMÁTICA LTDA - ME (8378)	NEI	0	70,0000	1
			ALTO VALE NET LTDA - EPP (8756)	Alto Vale Ne	0	76,6300	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 31/07/2017** **Válido até: 31/07/2018**

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet via rádio para diversos Setores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo-SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	Acesso a internet com velocidade 600/600 KBPS (Antiga Escolinha Braço novo) Estrada Geral Alto Braço Novo. (20052)	MES	NEI INFORMÁTICA LTDA - ME (8378)	NEI	0	76,0000	1
9	Acesso a internet com velocidade 600/600 KBPS (Antiga Escolinha Ribeirão Vitória) Estrada Geral Alto Ribeirão Vitória. (20053)	MES	NEI INFORMÁTICA LTDA - ME (8378)	NEI	0	75,0000	1
			ALTO VALE NET LTDA - EPP (8756)	Alto Vale Ne	0	76,6300	2
10	Acesso a internet com velocidade 3MB/3MB (Secretaria de agricultura) endereço: Rua dos pioneiros. (20054)	MES	NEI INFORMÁTICA LTDA - ME (8378)	NEI	0	181,0000	1
			ALTO VALE NET LTDA - EPP (8756)	Alto Vale Ne	0	182,0500	2
11	Acesso a internet com velocidade 2MB/2MB(instalação na escola Nucleada Braço do Trombudo Km 20) Endereço: Rua Bruno Plaster 187, Bairro KM 20. (20055)	MES	NEI INFORMÁTICA LTDA - ME (8378)	NEI	0	140,0000	1
			ALTO VALE NET LTDA - EPP (8756)	Alto Vale Ne	0	140,1100	2
12	Instalação das antenas em cada unidade (16259)	UND	NEI INFORMÁTICA LTDA - ME (8378)	NEI	0	264,8000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro:** 31/07/2017 **Válido até:** 31/07/2018

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet via rádio para diversos Setores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo-SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTO VALE NET LTDA - EPP (8756)	Alto Vale Ne	0	264,9000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 31/07/2017** **Válido até: 31/07/2018**

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet via rádio para diversos Setores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo-SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017
PROCESSO N° 25/2017

(8378) - NEI INFORMÁTICA LTDA - ME

(8756) - ALTO VALE NET LTDA - EPP

Braço do Trombudo, 31 de Julho de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 03/08/2017** **Válido até: 03/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de pedra ardósia para construção e manutenção de pontes e galerias do Município de Braço do Trombudo - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Pedras de 6m x 70 cm x 30cm (20136)	UND	ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA	0	228,0000	1
			Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me (9429)	Mineração Itau	0	228,1000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	Prada	0	232,5800	3
2	Pedras de 4m x 70 cm x 30cm (20137)	UND	ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA	0	155,0000	1
			Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me (9429)	Mineração Itau	0	155,1000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	Prada	0	158,1000	3
3	Pedras de 3 m x 70 cm x 30cm (20138)	UND	ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA	0	116,0000	1
			Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me (9429)	Mineração Itau	0	116,1000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	Prada	0	118,9900	3
4	Pedras de 4 m x 1 m x 26 cm (20139)	UND	ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA	0	219,0000	1
			Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me (9429)	Mineração Itau	0	219,5000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	Prada	0	222,5000	3
5	Pedras de 3 m x 1 m x 26 cm (20140)	UND	ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA	0	165,2000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 03/08/2017** **Válido até: 03/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de pedra ardósia para construção e manutenção de pontes e galerias do Município de Braço do Trombudo - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me (9429)	Mineração Itau	0	165,3000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	Prada	0	168,2300	3
6	Pedras de 2 m x 1 m x 26 cm (20141)	UND	ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA	0	116,0000	1
			Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me (9429)	Mineração Itau	0	116,2000	2
7	Pedras de 4 m x 1 m x 20 cm (20142)	UND	ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA	0	186,0000	1
			Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me (9429)	Mineração Itau	0	186,3000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	Prada	0	190,4400	3
8	Pedras de 3 m x 1 m x 20 cm (20143)	UND	ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA	0	164,8000	1
			Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me (9429)	Mineração Itau	0	165,0000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	Prada	0	168,2300	3
9	Pedras de 2 m x 1 m x 20 cm (20144)	UND	ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA	0	116,0000	1
			Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me (9429)	Mineração Itau	0	116,5000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	Prada	0	118,9900	3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 03/08/2017** **Válido até: 03/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de pedra ardósia para construção e manutenção de pontes e galerias do Município de Braço do Trombudo - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	Pedras de 4 m x 1 m x 18 cm (20145)	UND	ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA	0	219,0000	1
			Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me (9429)	Mineração Itau	0	219,1000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	Prada	0	222,5000	3
11	Pedras de 2 m x 1 m x 18 cm (20146)	UND	ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA	0	116,0000	1
			Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me (9429)	Mineração Itau	0	116,1000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	Prada	0	118,9900	3
12	Pedras de 2 m x 2 m x 16 cm (20147)	UND	ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA	0	145,0000	1
			Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me (9429)	Mineração Itau	0	145,4000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	Prada	0	148,3000	3
13	Pedras de 2 m x 1,5 m x 16 cm (20148)	UND	ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA	0	113,5000	1
			Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me (9429)	Mineração Itau	0	113,7000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	Prada	0	116,2900	3
14	Brita Ardósia número 2 (20149)	M3	ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA	0	35,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 03/08/2017** **Válido até: 03/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de pedra ardósia para construção e manutenção de pontes e galerias do Município de Braço do Trombudo - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me (9429)	Mineração Itau	0	36,0000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	Prada	0	36,0000	3
15	Pedras de 1 m x 30 cm x 6 cm (20150)	UND	ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA	0	5,1000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	Prada	0	5,1500	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 03/08/2017** **Válido até: 03/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de pedra ardósia para construção e manutenção de pontes e galerias do Município de Braço do Trombudo - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me (9429)	Mineração Itau	0	5,3000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 03/08/2017** **Válido até: 03/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de pedra ardósia para construção e manutenção de pontes e galerias do Município de Braço do Trombudo - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017
PROCESSO Nº 26/2017

(8209) - ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA
(9429) - Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me
(9608) - NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA -

Braço do Trombudo, 3 de Agosto de 2017.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

Relação dos Contratos

Sequ.	Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
630		021/2018	04/04/2018	31/12/2018	24/2018	Não	6.000,00		Prestador de Serviços	GIANI SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
	Objeto: Contratação de Serviços de Consulta (Urologista).									
631		022/2018	09/04/2018	31/12/2018	25/2018	Não	13.500,00		Prestador de Serviços	MGS Serviços Médicos LTDA.
	Objeto: Contratação de Serviços de Consulta (Nefrologista).									
632		023/2018	18/04/2018	31/12/2018	18/2018	Não	41.850,00		Prestador de Serviços	CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA.
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS PSIQUIÁTRICAS									
633		024/2018	18/04/2018	31/12/2018	11/2018	Não	4.860,00		Prestador de Serviços	Luiz Carlos Alves Carneiro
	Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar.									
634		025/2018	18/04/2018	31/12/2018	11/2018	Não	9.720,00		Prestador de Serviços	ORLI ALVES BARBOZA
	Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar.									
635		026/2018	18/04/2018	31/12/2018	11/2018	Não	16.200,00		Prestador de Serviços	GUERINO FONTANA JUNIOR
	Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar.									
636		027/2018	18/04/2018	31/12/2018	11/2018	Não	22.680,00		Prestador de Serviços	LUIZ CARLOS KEMER
	Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar.									
637		028/2018	18/04/2018	31/12/2018	11/2018	Não	33.480,00		Prestador de Serviços	Cleudir Alves Carneiro
	Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar.									
638		029/2018	18/04/2018	31/12/2018	11/2018	Não	42.120,00		Prestador de Serviços	Josiane Borba da Luz
	Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar.									
639		030/2018	18/04/2018	31/12/2018	11/2018	Não	19.980,00		Prestador de Serviços	Givanildo Ferreira de Souza
	Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar.									
640		031/2018	18/04/2018	31/12/2018	11/2018	Não	17.820,00		Prestador de Serviços	JONAS JOSE COLAÇO
	Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar.									
641		032/2018	19/04/2018	31/12/2018	27/2018	Não	30.600,00		Prestador de Serviços	DOURADO SERVICOS MEDICOS S/S LTDA - ME
	Objeto: Contratação de serviços de consulta (Oftalmologia).									
642		033/2018	20/04/2018	31/12/2018	28/2018	Não	22.950,00		Prestador de Serviços	JUCOSKIMED SERVICOS MEDICOS S/S LTDA
	Objeto: Contratação de Serviços de Consulta (Anestesiologista e Angiologia).									
643		034/2018	20/04/2018	31/12/2018	29/2018	Não	18.000,00		Prestador de Serviços	BLUCARDIO CLINICA CARDIOLOGICA S/S LTDA
	Objeto: Contratação de Serviços de Consulta (cardiologia).									
644		035/2018	24/04/2018	31/12/2018	30/2018	Não	7.650,00		Prestador de Serviços	MH SERVICOS MEDICOS S/S LTDA
	Objeto: Contratação de Serviços de Consulta (Pneumologia).									
645		036/2018	24/04/2018	31/12/2018	31/2018	Não	1.800,00		Prestador de Serviços	MH SERVICOS MEDICOS S/S LTDA
	Objeto: Contratação de Serviços de Exames (Espirometria).									
646		037/2018	24/04/2018	31/12/2018	32/2018	Não	8.100,00		Prestador de Serviços	OTO-PED CONSULTORIOS MEDICOS LTDA
	Objeto: Contratação de Servicos de Consulta (Otorrinolaringologia).									

Total: 17

Brusque

Prefeitura

EDITAL Nº 001-2018-HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1611735

EDITAL Nº 001/2018-
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

1. A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, nomeada através da Portaria nº 12.301/2018, no uso de suas atribuições legais, de acordo com art.111, II, "E" e § 1º da Lei Orgânica Municipal, considerando a relação final de classificados do Edital do Processo Seletivo de Voluntariado para Assistente de Alfabetização nº 001/2018, publicado no diário oficial dos municípios, site e mural da Prefeitura Municipal de Brusque, torna público aos interessados:

2. A Homologação do resultado final do Processo Seletivo de Voluntariado de Assistente de Alfabetização n° 001/2018 da Prefeitura Municipal Educação de Brusque, com a relação dos candidatos classificados publicados na data de 03 de maio de 2018, no site da Prefeitura Municipal da Brusque.

3. As 20 (vinte) vagas existentes, mais cadastro de reserva citadas no item 2.1 do Edital 001/2018 do processo Seletivo Simplificado de Voluntariado de Assistente de Alfabetização, serão preenchidos, conforme a necessidade das escolas da rede Municipal da Educação de Brusque, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

4. HOMOLOGO o Resultado Final do Processo Seletivo n. 001/2018, da Prefeitura Municipal de Educação Brusque.

Brusque, 03 de maio de 2018.

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03-2018-SEFAZ

Publicação Nº 1611738

Publicação SEFAZ 12/2018

Instrução Normativa SEFAZ 03/2018 de 18 Abril 2018
Dispõe sobre a situação de Inatividade no município de Brusque

A SECRETÁRIA DA FAZENDA do Município de Brusque, no uso das suas atribuições que lhe conferem o arts. 11-A da Lei nº 3.248 de 31 de Agosto de 2009 e arts 89 e 91 da Lei Orgânica Municipal, e baseados no Art 14 da LCM nº 228 de 2014, Art 20 da LCM nº 34 de 1994, Art 17 do Decreto Municipal nº 6400 de 2010, entre outros, resolve normatizar a situação de Inatividade.

Art. 1º Considera-se pessoa jurídica inativa aquela que não efetue qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, durante todo o ano-calendário.

Art. 2º O contador ou técnico contábil devidamente registrado no respectivo conselho de classe, comunicará na forma regulamentada nesta Instrução a Inatividade da empresa.

Art. 3º O pedido de Inatividade deverá ser informado até 30 de janeiro de cada ano- calendário, sendo o pedido válido para o ano inteiro.

Paragrafo Único - A empresa declarada Inativa estará dispensada da apresentação das DES de serviços prestados e tomados para o ano-calendário declarado inativo.

Art. 4º A empresa declarada Inativa não terá lançamento de débito de Taxa de Licença Localização e Funcionamento – TLLF e Taxa de Alvará Sanitário – TAS para o ano-calendário de inatividade.

Art. 5º Fica substituída a Declaração de Inatividade apresentada perante a Receita Federal do Brasil, constante no § 2º, do Art. da LCM nº 228 de 2014, pela Declaração de Inatividade de que trata esta Instrução Normativa.

§ 1º Abre-se o prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar da publicação desta Instrução Normativa, para que as empresas que se encontrem em situação de Inatividade e não a informaram, inclusive neste ano, procedam com sua regularização, podendo fazer as declarações com datas retroativas, sem penalidades.

§ 2º Tendo-se encerrado o prazo constante do parágrafo § 1º, sem que o contribuinte ou responsável tenha informado a inatividade, será a empresa considerada ativa.

Art. 6º Será admitida a Declaração de Inatividade com retroatividade de 1 (um) ano-calendário, sujeito ao infrator à multa prevista do Art. 114, I, b.

Art 7º A Declaração de Inatividade será feita através de Confecção da FAC de Inatividade, ou do preenchimento da Declaração constante de Anexo I desta Instrução, com assinatura reconhecida, até que o serviço seja ofertado.

Parágrafo Único – A Declaração de que trata o caput deverá ser protocolada através da plataforma online, disponibilizada no site brusque.atende.net, na opção "abertura de processo administrativo", com subassunto "Declaração de Inatividade".

Art. 8º Para todos os efeitos a empresa declarada Inativa será considerada como "status" cadastral de "suspenso".

Parágrafo Único – O retorno às atividades sem o pedido prévio de Reativação, ou sem informar ao Município, sujeita o infrator à multa prevista no Art. 114, I, c

Art. 9º A comprovada falsidade na Declaração de Inatividade importa na nulidade de seu Ato, retroativamente a sua comprovação, estando o contribuinte sujeito ao pagamento de todos os Tributos retroativos, às Declarações de serviços Prestados e Tomados, bem como a multa prevista no Art. 114, III, f.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE

DADOS DO REQUERENTE:

Razão Social:			
CNPJ:		CMC:	
Endereço:			
E-mail:		Telefone:	
Representado por:		CNPJ/CPF:	

Requer o contribuinte a situação de Inatividade para o(s) ano(s) calendário(s) 20___ à 20____.
Declaro para todos os efeitos que o cadastro informado encontra-se Inativo não possuindo qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, durante todo o ano-calendário para todo período mencionado.
Tenho ciência que caso volte a exercer atividades durante o período mencionado tenho a obrigação de informar a Prefeitura Municipal de Brusque e solicitar, através do devido processo administrativo, a Reativação do meu cadastro e se não o fizer estarei sujeito as penalidades cabíveis, bem como a multa do Art. 114, I, c da LCM nº 34 de 1994.

E por ser verdade, declaro.

(Sócio/Responsável)

Reconhecer assinatura em Cartório.
Caso existam mais sócios adicionar à declaração.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04-2018-SEFAZ

Publicação Nº 1611739

Publicação SEFAZ 13/2018

Instrução Normativa SEFAZ 04/2018 de 18 Abril 2018
Dispõe sobre a situação de Suspensão e Pedido de Baixa no município de Brusque

A SECRETÁRIA DA FAZENDA do Município de Brusque, no uso das suas atribuições que lhe conferem o arts. 11-A da Lei nº 3.248 de 31 de Agosto de 2009 e arts 89 e 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como IN DREI nº 05 de 2013, resolve normatizar a situação de Suspensão e o pedido de Baixa.

Art. 1º Serão consideradas Suspensas as empresas que registrarem a Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades na Junta Comercial.

Paragrafo Único – A Suspensão terá duração do prazo definido do documento mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º A informação da Suspensão deverá ser informada em até 90 (noventa dias) desta situação, contado-se o prazo a partir da data do protocolo de paralisação na Junta Comercial.

Parágrafo Único – A não informação solicitada no caput deste artigo implica na multa mencionada no Art. 114, I, b da LCM nº 34 de 1994.

Art. 3º A empresa que se encontrar suspensa durante todo o período do ano-calendário não fará jus a cobrança de Taxa de Licença Localização e Funcionamento – TLLF e Taxa de Alvará Sanitário – TAS para àquele ano.

§ 1º As taxas mencionadas no caput serão cobradas, referente ao ano-calendário, caso a empresa saia da situação de suspensão

na decorrência do ano-calendário, ou se entrar em suspensão em período na decorrência do ano-calendário.

§ 2º Para os casos em que a empresa saia da situação de suspensão durante o ano-calendário, as taxas referidas no caput serão lançadas com vencimento de 30 (trinta) dias após a saída da suspensão.

Art. 4º O contador ou técnico contábil devidamente registrado no respectivo conselho de classe, deverá confeccionar FAC de Suspensão, devidamente assinada e etiquetada para a informação da Suspensão da empresa.

Art. 5º A comunicação da Suspensão de atividades deverá ser protocolada através da plataforma online, disponibilizada no site brusque.atende.net, na opção "abertura de processo administrativo", com o subassunto "Suspensão".
Parágrafo Único– Deverão ser anexados ao pedido de suspensão a FAC de Suspensão, devidamente etiquetada e assinada, e a cópia da Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades registrada na Junta Comercial.

Art. 6º Ficam dispensadas da apresentação da DES de serviços prestados e de serviços tomados as empresas que estiverem em situação suspensa.

Art. 7º Caso a Administração Tributária identifique que a empresa suspensa tomou ou prestou serviços durante o período de suspensão, cancelar-se-á o mesmo, a partir da data da identificação da prestação ou de tomados os serviços, ficando o infrator sujeito a multa prevista no Art. 114, I, c, da LCM nº 34 de 1994.

Art. 8º A partir de Maio de 2018 os pedidos de baixa de cadastro econômico deverão protocolados através da plataforma online, disponibilizada no site brusque.atende.net, na opção "abertura de processo administrativo", com o subassunto "FAC (Baixa)", sendo dispensada a sua apresentação física.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05-2018 -SEFAZ

Publicação Nº 1611741

Publicação SEFAZ 14/2018

Instrução Normativa SEFAZ 05/2018 de 18 Abril 2018
Dispõe sobre o pedido, do cancelamento de Notas Fiscais de Serviços Eletrônica e da Cessação da Emissão de Notas em Bloco

A SECRETÁRIA DA FAZENDA do Município de Brusque, no uso das suas atribuições que lhe conferem o arts. 11-A da Lei nº 3.248 de 31 de Agosto de 2009 e arts 89 e 91 da Lei Orgânica Municipal, resolve normatizar o pedido de cancelamento, o cancelamento de NFS-e e o impedimento da emissão de Notas Fiscais de Serviço em Bloco.

Art. 1º Fica obrigatória, a partir de 01 de maio de 2018, a utilização da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica – NFS-e para todos os contribuintes.

Art. 2º O pedido de cancelamento e de alteração de alíquota de Nota Fiscal de Prestação de Serviço Eletrônica – NFS-e deverá ser protocolado através da plataforma online, disponibilizada no site brusque.atende.net, na opção "abertura de processo administrativo", com o subassunto "Cancelamento NFS-e".

Art. 3º Ao pedido de cancelamento deverão ser anexados:

I – Quando se tratar de erro de alíquota:

§ 1º Requerimento constante no Anexo I, por parte do Prestador do Serviço solicitando a alteração da alíquota discriminando o número da NFS-e a ter sua alíquota alterada, o motivo do pedido de alteração de alíquota e a assinatura do Prestador do Serviço.

§ 2º Deverá ser assinalada no requerimento a opção "Alteração de Alíquota de NFS-e"

II – Quando se tratar de erro nos campos Endereço, Serviço, Local da prestação, Descrição do serviço, Situação tributária, Retenções e "Tributa no Município do Prestador":

§ 1º Requerimento constante no Anexo I, por parte do Prestador do Serviço solicitando a substituição da NFS-e identificando o número da NFS-e a ser substituída, o número da NFS-e substituta, o motivo do pedido de substituição e a assinatura do Prestador do Serviço.

§ 2º Deverá ser assinalada no requerimento a opção "Cancelamento por Substituição de NFS-e"

III – Quando se tratar de erro na identificação do Prestador e/ou Tomador do serviço (Razão Social, CNPJ/CPF), erro de valor discriminado na NFS-e, ou demais casos não previstos:

§ 1º Requerimento constante no Anexo I, por parte do Prestador do Serviço solicitando o cancelamento de NFS-e identificando o número da NFS-e a ser cancelada, o motivo do pedido de cancelamento e a assinatura do Prestador do Serviço.

§ 2º Deverá ser assinalada no requerimento a opção "Cancelamento de NFS-e"

§ 3º Declaração contante no Anexo II, por parte do Tomador do Serviço, devidamente autenticada relatando que o serviço não foi tomado.

Art. 4º Os pedidos de cancelamentos de NFS-e e alteração de alíquotas feitos até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à competência em que a NFS-e foi emitida não sofrerão aplicação de penalidades.

Paragrafo Único - Os pedidos que forem protocolados após o prazo estipulado no caput estarão sujeitos a aplicação da penalidade constante no Art. 114, III, d da LCM nº 34 de 1994.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente o Art 1º da Instrução Normativa nº 001/2011 – Secretaria de Orçamento e Finanças do Município de Brusque.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANEXO I

À Prefeitura Municipal de Brusque
Secretaria da Fazenda

REQUERIMENTO – PRESTADOR DO SERVIÇO
CANCELAMENTO / CANCELAMENTO POR SUBSTITUIÇÃO / ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e)

DADOS DO REQUERENTE (PRESTADOR DO SERVIÇO):
Razão Social:
CNPJ:

Endereço:
E-mail: Contato:
Representado por: CNPJ/CPF:

Requer:

Cancelamento de NFS-e
Cancelamento por Substituição de NFS-e
Alteração de Alíquota de NFS-e

MOTIVO:

Informações da NFS-e a ser cancelada:
Número:
Data de Emissão:

Informações da NFS-e a ser cancelada por substituição:
Número:
Data de Emissão:

Informações da NFS-e substituta:
Número:
Data de Emissão:

Brusque, ____de _____ de _____ .

PRESTADOR DO SERVIÇO
ANEXO II

À Prefeitura Municipal de Brusque
Secretaria da Fazenda

DECLARAÇÃO - TOMADOR DO SERVIÇO
CANCELAMENTO
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e)

DADOS DO DECLARANTE (TOMADOR DO SERVIÇO):
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail: Contato:
Representado por: CNPJ/CPF:

Eu, _____nome completo _____ , _____profissão _____ , portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, neste ato representando a empresa _____, sob CNPJ nº _____, DECLARO, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei 2.848/40, na condição de tomador do serviço na NFS-e nº _____, que os serviços discriminados NÃO foram tomados.
Informações da NFS-e a ser cancelada:
Número:
Data de Emissão:
Prestador: CNPJ:
Motivo pelo fato do serviço não ter sido tomado: _____
_____

Firmo o presente.

_____ , ____de _____ de _____ .

TOMADOR DO SERVIÇO
ASSINATURA AUTENTICADA
ANEXO III

Quadro Exemplificativo do Pedido de Cancelamento de NFS-e

Hipóteses	Solicitação	Observações
Erro Alíquota	Alteração	Apresentar: 1) Requerimento original por parte do Prestador do Serviço solicitando a alteração da alíquota discriminando: - número da NFS-e a ter sua alíquota alterada, - motivo do pedido de alteração de alíquota, - assinatura do Prestador do Serviço.
Erro nos campos: * Endereço * Serviço * Local da prestação * Descrição do serviço * Situação tributária * Retenções	Cancelamento por Substituição	Apresentar: 1) Requerimento original por parte do Prestador do Serviço solicitando a substituição da NFS-e identificando: - número da NFS-e a ser substituída, - número da NFS-e substituta, - motivo do pedido de substituição, - assinatura do Prestador do Serviço.
1) Erro na identificação do Prestador e/ou Tomador do serviço (Razão Social, CNPJ/CPF) 2) Erro de valor discriminado na NFS-e 3) Outros casos não previstos neste manual	Cancelamento	Apresentar: 1) Requerimento original por parte do Prestador do Serviço solicitando o cancelamento de NFS-e identificando: - número da NFS-e a ser cancelada, - motivo do pedido de cancelamento, - assinatura do Prestador do Serviço; 2) Declaração original por parte do Tomador do Serviço devidamente AUTENTICADA relatando que o serviço NÃO foi tomado.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06-2018 - SEFAZ

Publicação Nº 1611742

Publicação SEFAZ15/2018

Instrução Normativa SEFAZ 06/2018 de 02 de maio de 2018
Dispõe sobre a apresentação via portal do cidadão das respostas à intimações e notificações expedidas pela Secretaria da Fazenda.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA do Município de Brusque, na prerrogativa do uso de suas atribuições que lhe conferem o arts. 11-A da Lei nº 3.248 de 31 de Agosto de 2009 e arts 89 e 91 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º A resposta para Notificações e Intimações emitidas pela Secretaria da Fazenda poderá ser feita de forma digital a partir de Maio de 2018.

Parágrafo Único – A resposta digital não será permitida a todas as Notificações e Intimações, somente para aquelas que constarem a sua autorização e link em seu corpo, ou que forem divulgadas com tal possibilidade.

Art. 2º A resposta deverá ser feita através do site brusque.atende.net na opção "Abertura de Processo Administrativo" e selecionando

o subassunto pertinente a Notificação ou Intimação dada.

§ 1º Deverá ser preenchido no campo "Observação", o nome empresarial e o número da Notificação ou Intimação.

§ 2º Quando solicitados, os documentos exigidos na Notificação ou Intimação deverão ser digitalizados, nomeados conforme sua denominação e anexados junto ao protocolo eletrônico.

Art. 3º O despacho da resposta formulada pelo contribuinte será dado junto ao protocolo aberto por este, que poderá ser consultado na opção "Consulta Protocolo", no site brusque.atende.net.

Art. 4º Não se admitirá resposta digital para a Notificação ou Intimação que já estiver com o seu prazo para defesa ou cumprimento vencidos, devendo ser observados os prazos constantes na notificação ou intimação e/ou na legislação aplicável.

EDENA BEATRIS CENSI
SECRETÁRIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº 1078-2018

Publicação Nº 1611743

PORTARIA Nº 1078/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora SILVANA REGINA BARNI LAMIM, matrícula nº 438669, nomeada pela Portaria Nº 9456/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 030/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1118-2018

Publicação Nº 1611770

Portaria nº 1118/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao (a) servidor (a) FAUES VINÍCIUS MEDEIROS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal do Meio Ambiente, lotado (a) na Fundação Municipal de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo iniciado em 17/10/2016, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

CRISTIANO OLINGER
Superintendente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1119-2018

Publicação Nº 1611772

Portaria nº 1119/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao (a) servidor (a) VILSON ANTÔNIO DE BARROS GIORDANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado (a) na Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque, referente ao período aquisitivo iniciado em 11/01/2017, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretário de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1120-2018

Publicação Nº 1611773

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1120/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
864790	0	CARINA MARIA LYRA STEINGRABER	Secretaria de Saúde	15/05/2018	13/06/2018	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1121-2018

Publicação Nº 1611774

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1121/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
801895	0	ADRIANA ULBER	Secretaria de Saúde	07/05/2018	16/05/2018	10
4171438	1	IBANEZ PIRES JUNIOR	Secretaria de Saúde	07/05/2018	21/05/2018	15
4124723	1	IRIS CARLA TORRES	Secretaria de Saúde	07/05/2018	16/05/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1122-2018

Publicação Nº 1611775

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1122/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
12300	1	ADALGISA JUÇARA CARVALHO	Secretaria de Saúde	14/05/2018	23/05/2018	10
683868	3	EDUARDO FUCKNER	Secretaria de Saúde	14/05/2018	23/05/2018	10
523755	2	JAQUELINE MARCOS DOS SANTOS	Secretaria de Saúde	14/05/2018	23/05/2018	10
4317106	1	SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA	Secretaria de Saúde	14/05/2018	01/06/2018	19

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1123-2018

Publicação Nº 1611777

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1123/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
8036	0	ARTUR CESAR STEFANI	Secretaria de Saúde	02/05/2018	16/05/2018	15
251232	8	ELIANA JESKE MAURICI	Secretaria de Saúde	02/05/2018	31/05/2018	30
1047841	0	IVETE CARDOSO DA SILVA	Secretaria de Saúde	02/05/2018	11/05/2018	10
1003127	0	MARCELO BRUNO CASTRO DA SILVA	Secretaria de Saúde	02/05/2018	11/05/2018	10
851183	3	MARIA ELISABETE DA SILVA	Secretaria de Saúde	02/05/2018	21/05/2018	20
724491	0	VITOR MANASSES NETO	Secretaria de Saúde	02/05/2018	11/05/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1124-2018

Publicação Nº 1611778

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1124/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
571474	1	HOMERO LUIS ALVES GASTAL	Secretaria de Saúde	08/05/2018	17/05/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1125-2018

Publicação Nº 1611779

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1125/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
675067	1	LUCIMARA ZALUSKI GALINSKI PAVESI	Secretaria de Saúde	16/05/2018	30/05/2018	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1127-2018

Publicação Nº 1611781

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1127/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
439371	0	ANTONIO FURTUNATO	Secretaria e Obras e Serviços Públicos	02/05/2018	11/05/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1128-2018

Publicação Nº 1611782

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1128/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
13218	0	AGOSTINHO LOMBARDI	Secretaria e Obras e Serviços Públicos	03/05/2018	01/06/2018	30
725269	0	GLADSON MATOS CANUTO	Secretaria e Obras e Serviços Públicos	03/05/2018	21/05/2018	19

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1129-2018

Publicação Nº 1611783

Portaria nº 1129/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao (a) servidor (a) ANTONIO LUIS GIANESINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, lotado (a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo iniciado em 02/04/2015, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1130-2018

Publicação Nº 1611785

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1130/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
458384	1	EVERTON HEINZ	Secretaria e Obras e Serviços Públicos	08/05/2018	17/05/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1131-2018

Publicação Nº 1611786

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1131/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1635	0	PEDRO DITTRICH	Secretaria de Planejamento	24/04/2018	11/05/2018	18

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JIANE MARA DE MELO HEIL
Secretaria de Planejamento
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1132-2018

Publicação Nº 1611787

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1132/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
7838	1	SILVANA ROCHA MESCH	Secretaria da Fazenda	23/04/2018	22/05/2018	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1133-2018

Publicação Nº 1611788

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1133/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
508713	7	CAROLINE HODECKER BORCHARDT	Secretaria Municipal de Educação	30/04/2018	29/05/2018	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1134-2018

Publicação Nº 1611789

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1134/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1045954	1	IVELINE DE FREITAS REHBEIN PAZA	Secretaria Municipal de Educação	31/03/2018	29/04/2018	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1136-2018

Publicação Nº 1611790

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1136/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
509345	5	ANTONINHO DA COSTA LEITE	Secretaria de Orçamento e Gestão	26/04/2018	05/05/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1137-2018

Publicação Nº 1611791

Portaria nº 1137/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao (a) servidor (a) RENATO DE BORBA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado (a) no Gabinete do Prefeito/Departamento Geral de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2012, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1138-2018

Publicação Nº 1611792

Portaria nº 1138/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) OSNI PAZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 02/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/04/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 02/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretário de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1139-2018

Publicação Nº 1611793

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1139/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
7439	0	ADEMIR JOSÉ MORAES	Secretaria Municipal de Turismo	02/05/2018	21/05/2018	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretário de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12473 -2018

Publicação Nº 1611744

PORTARIA N. 12.473, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, o servidor Diego Fernandes de Souza, matrícula 4265610-1, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, lotado no Departamento-Geral de Infraestrutura, a partir de 16 de março de 2018.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de abril de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ANDREA PATRICIA VOLKMANN
Diretora-Geral do DGI – Departamento-Geral de Infraestrutura

PORTARIA Nº 12474 -2018

Publicação Nº 1611745

PORTARIA N. 12.474, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora Ketlyn Lais Bonfim, matrícula 4138520-1, ocupante do cargo efetivo de Educadora Social, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 06 de março de 2018.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de abril de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 12475 -2018

Publicação Nº 1611746

PORTARIA N. 12.475, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora Liriane Tomasi Franzen, matrícula 1064940-1, ocupante do cargo efetivo de Monitora Escolar II, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 21 de março de 2018.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de março de 2018.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de abril de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE

Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 12476 - 2018

Publicação Nº 1611748

PORTARIA N. 12.476, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, o servidor Tafarel Cassaniga, matrícula 1066730-3, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 04 de abril de 2018.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de abril de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de abril de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 12477 -2018

Publicação Nº 1611749

PORTARIA N. 12.477, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Substitui membros representantes de entidades não governamentais no Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Brusque – COMAD.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município,c/c a Lei n. 3.745/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes de entidades não governamentais no Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Brusque – COMAD, nomeados pelas Portarias ns. 11.273/2016 e 11.345/2016, conforme segue:

(...)
II – Representantes do Poder Executivo Estadual e Federal, Poder Judiciário:
(...)
c) Representante da 16ª Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado:
Titular: Antonio Carlos Cruz Corvo
(...)

III – Representantes da Sociedade Organizada:
(...)
g) Representante da Associação Hospitalar:
Titular: Silvia Aparecida Patrocínio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de abril de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12478 - 2018

Publicação Nº 1611751

PORTARIA N. 12.478, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Declara vacância do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, por motivo de aposentadoria.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, nos termos do inciso IV do art. 41 da Lei Complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pelo servidor Ney Mario Tavares Bina, matrícula n. 2089-0, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de abril de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JOÃO ROBERTO BEUTING
Respondendo pela Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 12479 -2018

Publicação Nº 1611752

PORTARIA N. 12.479, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Declara vacância do cargo de provimento efetivo de Coordenadora Pedagógica, por motivo de aposentadoria.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de

Coordenadora Pedagógica, nos termos do inciso IV do art. 41 da Lei Complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pela servidora Teresinha de Fatima Peixe Bastiani, matrícula n. 12491-0, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de abril de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 12480 -2018

Publicação Nº 1611753

PORTARIA N. 12.480, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Declara vacância do cargo de provimento efetivo de Professora, por motivo de aposentadoria.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Professora, nos termos do inciso IV do art. 41 da Lei Complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pela servidora Alessandra Heckert, matrícula n. 16110-12, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de abril de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 12481 -2018

Publicação Nº 1611754

PORTARIA N. 12.481, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Declara vacância do cargo de provimento efetivo de Professora, por motivo de aposentadoria.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Professora, nos termos do inciso IV do art. 41 da Lei Complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pela servidora Andrea da Rosa Luz, matrícula n. 5312-0, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de abril de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de abril de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 12482 -2018

Publicação Nº 1611756

PORTARIA N. 12.482, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, o servidor Juares Menezes do Nascimento, matrícula 423017-4, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 13 de abril de 2018.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de abril de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 12483 -2018

Publicação Nº 1611757

PORTARIA N. 12.483, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora Ligia dos Santos Maidana, matrícula 883433-1, ocupante do cargo efetivo de Monitora Escolar II, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 13 de abril de 2018.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei

Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de abril de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 12484 -2018

Publicação Nº 1611758

PORTARIA N. 12.484, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Exonera servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso II do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Carolina Maria Dalri Meireles do cargo de provimento em comissão de Diretora, Padrão CC-IV, lotada no Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN, a partir de 09 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de abril de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de abril de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JIANE MARA DE MELO HEIL
Respondendo interinamente pelo
Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN

PORTARIA Nº 12485 -2018

Publicação Nº 1611759

PORTARIA N. 12.485, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora Carolina Maria Dalri Meireles, matrícula 537896-0, ocupante do cargo efetivo de Arquiteta, lotada no Instituto Brusquense de Planejamento, a partir de 09 de abril de 2018.
Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de abril de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de abril de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JIANE MARA DE MELO HEIL
Respondendo interinamente pelo
Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN

PORTARIA Nº 12486 -2018

Publicação Nº 1611761

PORTARIA N. 12.486, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Exonera Diretora de Escola.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 146/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Rafaela Chierici Gonçalves do cargo de provimento em comissão de Diretora de Escola/Centro de Educação Infantil Helga Stoltenberg, a partir de 04 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de abril de 2018.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 12488 -2018

Publicação Nº 1611762

PORTARIA N. 12.488, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Nomeia servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Anderson Merlo para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Chefe Operacional, lotado no Gabinete do Prefeito/Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de maio de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12489 - 2018

Publicação Nº 1611763

PORTARIA N. 12.489, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Nomeia servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Altamir Karvak para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Chefe Operacional, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de maio de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 12490 -2018

Publicação Nº 1611764

PORTARIA N. 12.490, DE 03 DE MAIO DE 2018.

Nomeia Agente Político.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 3.248/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Deivis da Silva Junior para ocupar o cargo de Agente Político, Símbolo AP, como Secretário de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 12.352, de 23 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de maio de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 03- 2018-CMDCA

Publicação Nº 1611794

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 30 DE ABRIL DE 2018
Dispõe sobre a inscrição da entidade Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional - GERAR no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Brusque-SC, em reunião ordinária realizada no dia 24 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal n.° 3.243 de 21 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência;

Considerando a Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Resolução 01, de 14 de fevereiro de 2013, que dispões sobre o processo de Registro de Entidades e inscrição de programas.

Resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição à entidade Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional - GERAR no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Valdete Battisti Archer
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

Caçador

Prefeitura

12º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO 02/2016 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

Publicação Nº 1611430

12º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO 02/2016 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DAS RUAS ALBINO PHELIPE POTRICH E GUILHERME LAURO RUPP, LOCALIZADAS NO BAIRRO MARTELLO. Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 21/2016 datado de 28 de março de 2016 e aditivo integrante. O presente Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo pelo período de 90 (noventa) dias, para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira e acréscimo de valor, conforme solicitação e justificativa emitida pelo IPPUC e mediante parecer jurídico favorável nº 150/2018. CONTRATADA: QUALIDADE CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.854/0001-14, neste ato representada pelo Sr. HUGO SEBASTIÃO MALAGOLI, brasileiro, solteiro empresário, inscrito no CPF sob o nº 021.453.219-42, residente e domiciliado na cidade de Palhoça/SC. O prazo de vigência do presente aditivo finda em 28 de julho de 2018, podendo ser prorrogado ainda no caso de interesse público devidamente justificado nos termos da Lei. O valor do aditamento é de R$ 152.063,18 (cento e cinquenta e dois mil, sessenta e três reais e dezoito centavos).

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2017

Publicação Nº 1611505

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2017

Às quatorze horas do dia 03 de maio de 2018, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, n º 195, nesta cidade, com a presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio infra-assinados, reuniu-se a Comissão de Pregão, nomeada pelo Decreto nº 7.376 de 10 de janeiro de 2.018, em sessão reservada, para analisar o pedido de revisão de valores constantes da Ata de Registro de Preço nº 60/2017 da empresa Stang & Stang Ltda, solicitando o reajuste de preços sofridos pelos combustíveis nos últimos meses, o que estaria inviabilizando o fornecimento dos produtos. Sobre o que se pese ao pedido formulado pela empresa que ofereceu o menor preço registrado, vale observar o que diz o Decreto Municipal nº 5.900/2014 em seu art. 17:
Art. 17 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
O fornecedor solicitou novamente o reajuste dos itens 1 (gasolina comum), 2 (óleo diesel S500), 3 (óleo diesel S10), respectivamente para R$4,05, R$3,129 e R$3,179. Destarte, conforme 1º aditivo da Ata de Registro de Preço nº 60/2017 de 25 de janeiro 2018, os preços foram reajustados em 24,094% para o item 1; 17,431% para o item 2 e 16,434% para o item 3. Verificando a fase classificatória, a empresa AUTO POSTO NOSSA SENHORA SALETE LTDA, segunda colocada, ofereceu os preços de R$3,179 para Gasolina Comum (item 1), R$3,023 para Óleo Diesel Comum (item 2) e R$3,096 para Óleo Diesel S10 (item 3). Aplicando o reajuste concedido à empresa Stang & Stang Ltda em 25 de janeiro de 2018 aos preços apresentados àquela empresa, os novos valores passam a ser R$3,944 (gasolina comum); R$3,023 (óleo diesel comum) e R$3,096 (óleo diesel S-10). Assim, em sede de negociação, o Setor Administrativo/Financeiro da empresa respondeu, através da colaboradora Zenilda Matos, que devido ao aumento sofrido nos combustíveis os novos preços praticados são: Gasolina Comum R$4,298; Gasolina Aditivada R$4,398; Óleo Diesel S-500 comum R$3,349 e Óleo Diesel S-10 R$3,399. Desta forma, a negociação com a empresa mostrou-se inexitosa. Passando a negociação com a empresa BORTOLI, ARGENTA & CIA LTDA, terceira colocada, aplicando os reajustes concedidos no 1º aditivo da Ata de Registro de Preço, os novos preços passam a ser R$4,141 para Gasolina Comum (item 1), R$3,052 para Óleo Diesel Comum (item 2) e R$3,15 para Óleo Diesel S-10 (item 3). Importante frisar que o preço reajustado para Gasolina Comum de R$4,141 ficou acima do preço solicitado pela empresa STANG & STANG LTDA, o que inviabiliza a aceitabilidade deste preço para Administração. Por conseguinte, em contato com Sr. Augusto para negociar os preços registrados, o mesmo informou que não seria possível praticar os preços solicitados pela empresa STANG & STANG LTDA, uma vez que a empresa também sofreu reajustes nos preços dos combustíveis. Assim, ante a impossibilidade de os fornecedores praticarem preços menores que o solicitado pela empresa STANG & STANG LTDA, foi verificado se o preço pretendente pela Requerente não está em patamares maior que o praticado no mercado, conforme preceitua o art. 3º da lei 8666/93, e arts. 18 e 20 do Decreto Municipal 5900/2014. Em consulta ao site http://anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Posto.asp, extraiu-se os relatórios no dia 03/05/2018 dos preços praticados pelos postos de combustíveis nesta cidade na data de 23/04/2018 a 25/04/2018, conforme anexo a esta ata. Isto posto, conclui-se que os preços solicitados pela Requerente são os praticados no mercado, não havendo objeções quanto ao pedido de reequilíbrio-financeiro solicitado. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão. Caçador/SC, 03 de maio de 2018.

_____ Presidente
Lucas Filipini Chaves

_____ Membro
Ana Paula Cardoso de Lima

_____ Membro
Romaine Aparecida Dal Ponte

ANEXO – Tabelas de Preços

Síntese dos Preços Praticados - CACADOR								
Resumo I - Gasolina R$/l								
Período: de 22/04/2018 a 28/04/2018								
RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS								
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	PREÇO COMPRA	MODELIDADE DE COMPRA	FORNECEDOR (B BRANCA)	DATA COLETA
AUTO POSTO VERENKA LTDA.	RODOVIA HONORINO MORO, 755	Martello	BRANCA	4,09	3,56	CIF	POTENCIAL	25/04/2018
POSTO BRASILIA LTDA	RUA BRASILIA, 370	Sede	RAIZEN MIME	4,158	-	-	-	23/04/2018
POSTO BRASILIA LTDA	RODOVIA SC-302, S/N KM 4 - SAIDA P/BR 116	Sede	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,178	-	-	-	23/04/2018
AUTO POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.	RUA CARLOS ESPERANÇA, 267	Centro	IPIRANGA	4,298	-	-	-	23/04/2018
BORTOLI, ARGENTA & CIA.LTDA.	RUA ALTAMIRO GUIMARAES, 29	Santelmo	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,299	-	-	-	23/04/2018
BORTOLI, ARGENTA & CIA.LTDA.	RUA SENADOR SALGADO FILHO, 782	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,299	-	-	-	23/04/2018
AUTO POSTO RIO DO PEIXE LTDA	RODOVIA SC 451, 3550 KM 3,5	Figueroa	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,459	-	-	-	23/04/2018
AUTO POSTO ARAUCARIA LTDA	AVENIDA ENGENHEIRO LOURENCO FAORO, 950	Martello	BRANCA	4,548	-	-	-	23/04/2018
PREÇO VENDA								
MÉDIA	4,291							
DESVIO PADRÃO	0,154							
VALOR MÍNIMO	4,09							
VALOR MÁXIMO	4,548							
Data de Emissão : 03/05/2018								

Síntese dos Preços Praticados - CACADOR								
Resumo I - Diesel S10 R$/l								
Período: de 22/04/2018 a 28/04/2018								
RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS								
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	PREÇO COMPRA	MODELIDADE DE COMPRA	FORNECEDOR (B BRANCA)	DATA COLETA
POSTO BRASILIA LTDA	RUA BRASILIA, 370	Sede	RAIZEN MIME	3,438	-	-	-	23/04/2018
POSTO BRASILIA LTDA	RODOVIA SC-302, S/N KM 4 - SAIDA P/BR 116	Sede	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,468	-	-	-	23/04/2018
AUTO POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.	RUA CARLOS ESPERANÇA, 267	Centro	IPIRANGA	3,498	-	-	-	23/04/2018
BORTOLI, ARGENTA & CIA.LTDA.	RUA SENADOR SALGADO FILHO, 782	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,55	-	-	-	23/04/2018
BORTOLI, ARGENTA & CIA.LTDA.	RUA ALTAMIRO GUIMARAES, 29	Santelmo	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,55	-	-	-	23/04/2018
AUTO POSTO RIO DO PEIXE LTDA	RODOVIA SC 451, 3550 KM 3,5	Figueroa	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,569	-	-	-	23/04/2018
AUTO POSTO ARAUCARIA LTDA	AVENIDA ENGENHEIRO LOURENCO FAORO, 950	Martello	BRANCA	3,748	-	-	-	23/04/2018

PREÇO VENDA	
MÉDIA	3,546
DESVIO PADRÃO	0,101
VALOR MÍNIMO	3,438
VALOR MÁXIMO	3,748
Data de Emissão : 03/05/2018	

Síntese dos Preços Praticados - CACADOR								
Resumo I - Diesel R$/l								
Período: de 22/04/2018 a 28/04/2018								
RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS								
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	PREÇO COMPRA	MODELIDADE DE COMPRA	FORNECEDOR (B BRANCA)	DATA COLETA
AUTO POSTO VERENKA LTDA.	RODOVIA HONORINO MORO, 755	Martello	BRANCA	3,229	2,936	CIF	POTENCIAL	25/04/2018
POSTO BRASILIA LTDA	RUA BRASILIA, 370	Sede	RAIZEN MIME	3,338	-	-	-	23/04/2018
POSTO BRASILIA LTDA	RODOVIA SC-302, S/N KM 4 - SAIDA P/BR 116	Sede	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,368	-	-	-	23/04/2018
AUTO POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.	RUA CARLOS ESPERANÇA, 267	Centro	IPIRANGA	3,399	-	-	-	23/04/2018
BORTOLI, ARGENTA & CIA.LTDA.	RUA SENADOR SALGADO FILHO, 782	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,469	-	-	-	23/04/2018
BORTOLI, ARGENTA & CIA.LTDA.	RUA ALTAMIRO GUIMARAES, 29	Santelmo	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,469	-	-	-	23/04/2018
AUTO POSTO ARAUCARIA LTDA	AVENIDA ENGENHEIRO LOURENCO FAORO, 950	Martello	BRANCA	3,638	-	-	-	23/04/2018
PREÇO VENDA								
MÉDIA	3,416							
DESVIO PADRÃO	0,128							
VALOR MÍNIMO	3,229							
VALOR MÁXIMO	3,638							
Data de Emissão : 03/05/2018								

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1611207

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DIGITAL
ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 22/05/2018 às 14h00min.
Maiores Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito na Av. Santa Catarina, 195, na cidade de Caçador/SC. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado ou no site da Prefeitura: www.cacador.sc.gov.br em licitações municipais.

Caçador, 03 de maio de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO

DECRETO Nº 7.516

Publicação Nº 1611387

DECRETO Nº 7.516, de 24 de abril de 2018.
Aprova unificação de áreas de terrenos urbanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a unificação de duas áreas de terrenos urbanos, objetos das matrículas nºs 33.298 e 33.299, do Registro de Imóveis desta Comarca, abaixo descritas, de propriedade de Thayanna João Moro, resultando em 01 (uma) área com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – terreno urbano com 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), inicia-se no marco denominado "m0 =PP", dividindo-o com a Rua Presidente Kennedy com a distância de 23,97 metros até o ponto "m1"; segue confrontando com a Rua Presidente Kennedy com a distância de 4,06 metros até o ponto "m2"; segue confrontando com a Rua Irmão Guido Gabriel com a distância de 9,07 metros até o ponto "m3", segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 33.299 com a distância de 27,42 metros até o ponto "m7", segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 33.300 com a distância de 14,06 metros até o ponto "m0 =PP"; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 350,00m².

II – terreno urbano com 401,80m² (quatrocentos e um metros e oitenta decímetros quadrados), Inicia-se no marco denominado "m3 =PP", dividindo-o com a Rua Irmão Guido Gabriel com a distância de 10,43 metros até o ponto "m4"; segue confrontando com a Rua Irmão Guido Gabriel com a distância de 4,62 metros até o ponto "m5"; segue confrontando com a Rua Irmão Guido Gabriel com a distância de 25,90 metros até o ponto "m6"; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 33.300 com a distância de 16,26 metros até o ponto "m7"; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 33.299 com a distância de 27,42 metros até o ponto "m3 =PP"; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 401,80m².

Art. 2º As áreas acima descritas formam uma área total com 751,80m² (setecentos e cinquenta e um metros e oitenta decímetros quadrados), iniciando no marco denominado "m0 =PP", dividindo-o com a Rua Presidente Kennedy com a distância de 23,97 metros até o ponto "m1"; segue confrontando com a Rua Presidente Kennedy com a distância de 4,06 metros até o ponto "m2"; segue confrontando com a Rua Irmão Guido Gabriel com a distância de 19,50 metros até o ponto "m3"; segue confrontando com a Rua Irmão Guido Gabriel com a distância de 4,62 metros até o ponto "m4"; segue confrontando com a Rua Irmão Guido Gabriel com a distância de 25,90 metros até o ponto "m5"; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 33.300 com a distância de 30,32 metros até o ponto "m0 =PP"; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 751,80m².
Art. 3° A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes desta unificação.

Art. 4º O Registro da Unificação no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de abril de 2018.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.519

Publicação Nº 1611385

DECRETO Nº 7.519, de 25 de abril de 2018.
Aprova desmembramento de terreno urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 18.262,07m² (dezoito mil, duzentos e sessenta e dois metros e sete decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 1850, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Rua Gerhard Fezer, nesta cidade, de propriedade de Celia Joana Bellaver Cavalett, Walter Luiz Cavalett, Marli Terezinha Bellaver e Sandra Aparecida Bellaver, ficando após o desmembramento constituído de 04 (quatro) lotes, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – lote 01, com 8.165,19m² (oito mil, cento e sessenta e cinco metros e dezenove decímetros quadrados), inicia-se se no marco denominado 'P03', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 497425.485 m e N= 7040158.896 m dividindo-o com o córrego e o imóvel constante da matrícula nº 14989; segue confrontando com córrego e o imóvel constante da matrícula nº 14989 com o azimute de 135°58'06" e a distância de 11.13 m até o marco 'P04' (E=497433.224 m e N=7040150.891 m); segue com o azimute de 135°37'17" e a distância de 3.63 m até o marco 'P05' (E=497435.761 m e N=7040148.298 m); segue com o azimute de 135°37'17" e a distância de 27.22 m até o marco 'P06' (E=497454.797 m e N=7040128.845 m); segue com o azimute de 135°37'17" e a distância de 30.06 m até o marco 'P07' (E=497475.823 m e N=7040107.358 m); segue com o azimute de 147°17'18" e a distância de 19.43 m até o marco 'P08' (E=497486.321 m e N=7040091.013 m); segue com o azimute de 171°18'58" e a distância de 24.90 m até o marco 'P09' (E=497490.081 m e N=7040066.395 m); segue com o azimute de 149°00'15" e a distância de 20.61 m até o marco 'P10' (E=497500.694 m e N=7040048.729 m); segue com o azimute de 135°28'07" e a distância de 23.51 m até o marco 'P11' (E=497517.183 m e N=7040031.968 m); segue com o azimute de 139°39'17" e a distância de 8.57 m até o marco 'P12' (E=497522.733 m e N=7040025.434 m); segue confrontando com Rua Ângelo Bogio, com o azimute de 225°27'46" e a distância de 22.99 m até o marco 'P13' (E=497506.345 m e N=7040009.308 m); segue confrontando com Rua Gerhard Fezer, com o azimute de 286°19'34" e a distância de 22.61 m até o marco 'P14' (E=497484.646 m e N=7040015.664 m); segue com o azimute de 292°51'52" e a distância de 12.11 m até o marco 'P15' (E=497473.486 m e N=7040020.370 m); segue com o azimute de 298°10'31" e a distância de 17.88 m até o

marco 'P16' (E=497457.728 m e N=7040028.811 m); segue com o azimute de 298°10'31" e a distância de 11.34 m até o marco 'P17' (E=497447.730 m e N=7040034.166 m); segue com o azimute de 295°32'06" e a distância de 15.67 m até o marco 'P18' (E=497433.590 m e N=7040040.921 m); segue com o azimute de 290°31'55" e a distância de 15.37 m até o marco 'P19' (E=497419.201 m e N=7040046.310 m); segue com o azimute de 284°30'15" e a distância de 10.50 m até o marco 'P20' (E=497409.038 m e N=7040048.939 m); segue com o azimute de 284°30'15" e a distância de 1.55 m até o marco 'P21- A' (E=497407.541 m e N=7040049.327 m);segue confrontando com Lote - 02 - à Desmembrar, com o azimute de 9°18'03" e a distância de 111.03 m até o marco 'P03' (E=497425.485 m e N=7040158.896 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 8.165,19m².

a) consta no Lote – 1 uma área de preservação permanente com a seguinte caracteriazação: inicia-se se no marco denominado 'P03', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 497425.485 m e N= 7040158.896 m dividindo-o com o córrego e o imóvel constante da matrícula nº 14989; segue confrontando com córrego e o imóvel constante da matrícula nº 14989 com o azimute de 135°58'06" e a distância de 11.13 m até o marco 'P04' (E=497433.224 m e N=7040150.891 m); segue com o azimute de 135°37'17" e a distância de 3.63 m até o marco 'P05' (E=497435.761 m e N=7040148.298 m); segue com o azimute de 135°37'17" e a distância de 27.22 m até o marco 'P06' (E=497454.797 m e N=7040128.845 m); segue com o azimute de 135°37'17" e a distância de 30.06 m até o marco 'P07' (E=497475.823 m e N=7040107.358 m); segue com o azimute de 147°17'18" e a distância de 19.43 m até o marco 'P08' (E=497486.321 m e N=7040091.013 m); segue com o azimute de 171°18'58" e a distância de 24.90 m até o marco 'P09' (E=497490.081 m e N=7040066.395 m); segue com o azimute de 149°00'15" e a distância de 20.61 m até o marco 'P10' (E=497500.694 m e N=7040048.729 m); segue com o azimute de 135°28'07" e a distância de 23.51 m até o marco 'P11' (E=497517.183 m e N=7040031.968 m); segue com o azimute de 139°39'17" e a distância de 8.57 m até o marco 'P12' (E=497522.733 m e N=7040025.434 m); segue confrontando com Rua Ângelo Bogio, com o azimute de 225°27'46" e a distância de 22.99 m até o marco 'P13' (E=497506.345 m e N=7040009.308 m); segue confrontando com Rua Gerhard Fezer, com o azimute de 286°19'34" e a distância de 13.11m até o marco 'P14 - A' (E= 497493.767 m e N= 7040012.992 m); segue com Lote - 01 - À Desmembrar,com o azimute de 315°28'07" e a distância de 24.18m até o marco 'P15 - A' (E= 497476.811m e N= 7040030.228m); segue com o azimute de 329°00'15" e a distância de 30.09m até o marco 'P16 - A' (E= 497461.318 m e N= 7040056.017m); segue com o azimute de 351°18'58" e a distância de 24.44m até o marco 'P17 - A' (E= 497457.629m e N= 7040080.172m); segue com o azimute de 327°17'18" e a distância de 9.98m até o marco 'P18 - A' (E= 497452.237m e N= 7040088.567m); segue com o azimute de 315°37'17" e a distância de 27.00m até o marco 'P19 - A' (E= 497433.355m e N= 7040107.863m); segue com o azimute de 315°37'17" e a distância de 19.88m até o marco 'P20 - B' (E= 497419.454m e N= 7040122.069m); segue confrontando com Lote- 02 - À Desmembrar, com o azimute de 9°18'03" e a distância de 37.32m até o ponto 'P03'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 4.701,03 m².

II – lote 02, com 4.082,595m² (quatro mil, oitenta e dois metros e quinhentos e noventa e cinco centímetros quadrados), inicia-se se no marco denominado 'P03', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 497425.485 m e N= 7040158.896 m dividindo-o com o Lote - 01 - a Desmembrar; segue confrontando com Lote - 01 - a Desmembrar com o azimute de 189°18'03" e a distância de 111.03 m até o marco 'P21 - A' (E=497407.541 m e N=7040049.327 m); segue confrontando com Rua Gerhard Fezer, com o azimute de 284°30'15" e a distância de 4.71 m até o marco 'P21' (E=497402.981 m e N=7040050.506 m); segue com o azimute de 279°15'27" e a distância de 58.30 m até o marco 'P22' (E=497345.440 m e N=7040059.885 m); segue com o azimute de 280°29'41" e a distância de 8.15 m até o marco 'P07' (E=497337.426 m e N=7040061.370 m); segue confrontando com Lote - 03 - a Desmembrar com o azimute de 41°08'15" e a distância de 131.56 m até o marco 'P08' (E=497423.978 m e N=7040160.455 m); segue confrontando com córrego e o imóvel constante da matrícula nº 14989; com o azimute de 135°58'06" e a distância de 2.17 m até o marco 'P03' (E=497425.485 m e N=7040158.896 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 4.082,595m².

a) consta no Lote - 2 uma área de preservação permanente com a seguinte caracteriazação: inicia-se se no marco denominado 'P03', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 497425.485 m e N= 7040158.896 m dividindo-o com o Lote - 01 - a Desmembrar; segue confrontando com Lote - 01 - a Desmembrar com o azimute de 189°18'03" e a distância de 37.32 m até o marco 'P20-B' (E= 497419.454m e N= 7040122.069m); segue confrontando com Lote - 02 - a Desmembrar com o azimute de 315°37'17" e a distância de 7.34m até o marco 'P20-A' (E= 497414.319m e N= 7040127.316m); segue com o azimute de 315°37'17" e a distância de 3.72m até o marco 'P21-A' (E= 497411.718m e N= 7040129.974m); segue com o azimute de 315°58'06" e a distância de 10.86m até o marco 'P07-A' (E= 497404.172m e N= 7040137.780m); segue confrontando com Lote - 03 - a Desmembrar com o azimute de 41°08'15" e a distância de 30.11m até o marco 'P08' (E=497423.978 m e N=7040160.455 m); segue confrontando com córrego e o imóvel constante da matrícula nº 14989; com o azimute de 135°58'06" e a distância de 2.17 m até o marco 'P03' (E=497425.485 m e N=7040158.896 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 361.66m².

III - lote 03, com 4.082,595m² (quatro mil, oitenta e dois metros e quinhentos e noventa e cinco centímetros quadrados), inicia-se se no marco denominado 'P01-A', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 497402.622 m e N= 7040139.383 m dividindo-o com o Lote - 04 - à Desmembrar; segue confrontando com Lote - 04 - à Desmembrar, com o azimute de 315°58'06" e a distância de 16.58 m até o marco 'P22 – A' (E=497391.100 m e N=7040151.302 m); segue confrontando com imóvel constante da matrícula nº 6473, com o azimute de 70°25'45" e a distância de 32.96 m até o marco 'P03' (E=497422.154 m e N=7040162.342 m); segue confrontando com córrego e o imóvel constante da matrícula nº 14989; com o azimute de 135°58'06" e a distância de 2.62 m até o marco 'P08' (E=497423.978 m e N=7040160.455 m); segue confrontando com Lote - 02 - à Desmembrar, com o azimute de 221°08'15" e a distância de 131.56 m até o marco 'P07' (E=497337.426 m e N=7040061.370 m);segue confrontando com Rua Gerhard Fezer, com o azimute de 280°29'41" e a distância de 7.67 m até o marco 'P23' (E=497329.882 m e N=7040062.767 m); segue com o azimute de 282°59'19" e a distância de 10.64 m até o marco 'P24' (E=497319.516 m e N=7040065.158 m); segue com o azimute de 285°00'25" e a distância de 11.15 m até o marco 'P25' (E=497308.743 m e N=7040068.046 m); segue com o azimute de 290°37'33" e a distância de 10.57 m até o marco 'P26' (E=497298.849 m e N=7040071.770 m); segue com o azimute de 295°29'03" e a distância de 12.33 m até o marco 'P27' (E=497287.721 m e N=7040077.074 m); segue com o

azimute de 299°58'02" e a distância de 10.41 m até o marco 'P28' (E=497278.699 m e N=7040082.276 m); segue com o azimute de 317°46'58" e a distância de 8.39 m até o marco 'P12' (E=497273.064 m e N=7040088.487 m); segue confrontando com Lote - 04 - à Desmembrar, com o azimute de 68°33'10" e a distância de 139.20 m até o marco 'P01-A' (E=497402.622 m e N=7040139.383 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 4.082,595m².

a) consta no Lote - 3 uma área de preservação permanente com a seguinte caracteriazação: inicia-se se no marco denominado 'P01 – A', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 497402.622 m e N= 7040139.383 m dividindo-o com o Lote - 04 - à Desmembrar, segue confrontando com Lote - 04 - à Desmembrar, com o azimute de 315°58'06" e a distância de 16.58 m até o marco 'P22 – A' (E=497391.100 m e N=7040151.302 m); segue confrontando com imóvel constante da matrícula nº 6473, com o azimute de 70°25'45" e a distância de 32.96 m até o marco 'P03' (E=497422.154 m e N=7040162.342 m); segue confrontando com córrego e o imóvel constante da matrícula nº 14989; com o azimute de 135°58'06" e a distância de 2.62 m até o marco 'P08' (E=497423.978 m e N=7040160.455 m); segue confrontando com Lote - 02 - à Desmembrar, com o azimute de 221°08'15"e a distância de 30.11m até o marco 'P07–A' (E= 497404.172m e N= 7040137.780m); segue confrontando com Lote - 03 - à Desmembrar, com o azimute de 315°58'06" e a distância de 2.23m até o marco 'P01 – A' (E= 497402.622 m e N= 7040139.383 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 321.47m².

IV - lote 04, área pública, com 1.931,69m² (um mil, novecentos e trinta e um metros e sessenta e nove decímetros quadrados), inicia-se se no marco denominado 'P01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 497264.665 m e N= 7040097.744 m dividindo-o com o imovel constante da matrícula nº 6473; segue confrontando com imovel constante da matrícula nº 6473 com o azimute de 66°39'45" e a distância de 123.48 m até o marco 'P02' (E=497378.043 m e N=7040146.660 m); segue com o azimute de 70°25'45" e a distância de 13.86 m até o marco 'P22 - A' (E=497391.100 m e N=7040151.302 m); segue confrontando com Lote - 03 - à Desmembrar, com o azimute de 135°58'06" e a distância de 16.58 m até o marco 'P01 - A' (E=497402.622 m e N=7040139.383 m); segue com o azimute de 248°33'10" e a distância de 139.20 m até o marco 'P12' (E=497273.064 m e N=7040088.487 m); segue confrontando com Rua Gerhard Fezer, com o azimute de 317°46'58" e a distância de 12.50 m até o marco 'P01' (E=497264.665 m e N=7040097.744 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.931,69 m².

Art. 2º Fica doada para a Prefeitura Municipal de Caçador a área descrita no inciso IV do art. 1º deste Decreto, com superfície de 1.931,69m² (um mil, novecentos e trinta e um metros e sessenta e nove decímetros quadrados), destinada à Implantação de Equipamentos Comunitários, em atendimento ao art. 47, da Lei Complementar nº 128, de 12/05/2008.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 4º O cumprimento do previsto no art. 2º é pré-requisito para a transcrição do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, onde, ambos deverão ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 128, de 12/05/2008.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de abril de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.526

Publicação Nº 1611606

DECRETO Nº 7.526, de 2 de maio de 2018.
Substitui membros nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei Municipal nº 2.448, de 22/06/2007 e suas alterações,

DECRETA :
Art. 1º Ficam substituídos os membros das entidades abaixo relacionadas, nomeados pelo Decreto nº 6.937, de 04/11/2016 e suas alterações, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, conforme segue:

I - Representante do Poder Executivo Municipal
Titular: ... .
Suplente: .....
Titular: Wagner Severgnini
Suplente: .....

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação – COMED
Titular: ... .
Suplente:Andréia Anciutti

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 7.335, de 23 de novembro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 2 de maio de 2018.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.527

Publicação Nº 1611765

DECRETO Nº 7.527, de 3 de maio de 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 17, da Lei nº 3.400, de 18 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.2.2.2 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.00.01.64 – Aplicações Diretas .....R$ 910.637,50
4.4.90.00.01.64 – Aplicações Diretas .....R$ 1.089.362,50
TOTAL :.....R$ 2.000.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, serão utilizados recursos financeiros referente Convênio de Proposta SIGEF nº 20.917/2018, para realização dos 58° Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC 2018, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte e o Município de Caçador.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 3 de maio de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 29.025

Publicação Nº 1611831

PORTARIA Nº 29.025, de 03 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR AUDIR MIGUEL CRIVELATTI para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Serviços Urbanos e Rurais, referência CC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de março de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 03 de abril de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ricardo de Moraes Barbosa – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 29.037

Publicação Nº 1611832

PORTARIA Nº 29.037, de 10 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 11, inciso II da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, a pedido, os contratos em caráter temporário dos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, cargo, local de atuação, carga horária, portaria de contratação e data da rescisão, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de atuação	C.H.	Portaria de contratação	Data rescisão
15291	Adriana Raquel Dias	Auxiliar de Biblioteca	EMEB Esperança	40h	28.886, de 27/02/2018	02/04/2018
15119	Leonardo Busato dos Santos	Servente	CMEI Elmar Pereira Rosa	44h	28.256, de 27/07/2017	05/04/2018
15332	Maria Viviane de Quadra	Professora de Educação Infantil	EMEB Esperança	20h	28.886, de 27/02/2018	02/04/2018
15514	Odair Guedes da Silva	Professor de Ensino Fundamental II (Laboratório de informática)	EMEB Alto Bonito	40h	28.886, de 27/02/2018	02/04/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de abril de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.076

Publicação Nº 1611833

PORTARIA Nº 29.076, de 23 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 17, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar nº 203, 23 fevereiro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de Caçador, conforme Edital nº 01/2017,

CONSIDERANDO a listagem final de classificação homologada pelo Decreto nº 7.266, de 29 de setembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR MARCELO RIBEIRO PRESTES para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Gerais, referência 1, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de abril de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ricardo de Moraes Barbosa – SECRETÁRIO DE
INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 29.078

Publicação Nº 1611834

PORTARIA Nº 29.078, de 24 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 17, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de Caçador, conforme Edital nº 01/2017,

CONSIDERANDO a listagem final de classificação homologada pelo Decreto nº 7.266, de 29 de setembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR CAROLINE PADILHA CORDEIRO GONSALVES para ocupar o cargo de Enfermeira – ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de abril de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de abril de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.091

Publicação Nº 1611836

PORTARIA Nº 29.091, de 26 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 178, inciso V da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER às Servidoras designadas para comporem comissão de Processo Administrativo – através da Portaria nº 26.626, de 08 de março de 2016, o pagamento de gratificação a que fazem jus, especificando código, nome, cargo no processo, número do processo administrativo e valor da gratificação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Nº processo	Valor da gratificação
10780	Luciana Marta Debarba Cereza	Presidente	01/2016	R$ 750,00
3271	Maria Aparecida Boscatto	Membro	01/2016	R$ 400,00
10806	Joseleia Ribeiro	Membro	01/2016	R$ 400,00

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de abril de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 29.095

Publicação Nº 1611837

PORTARIA Nº 29.095, de 26 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nas Leis Complementares nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências, e, nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os Servidores Públicos abaixo relacionados para exercerem Funções Gratificadas - constantes nos Anexos II e III da Lei Complementar 284, de 19/12/2014 – por desempenharem atividades de maior responsabilidade além das previstas nos seus cargos efetivos, especificando: código, nome do Servidor, cargo efetivo, porcentagem da função gratificada e local da designação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo efetivo	FG %	Local da designação
10511	Marisa Cristina Morona	Assistente Administrativa	50%	Secretaria da Fazenda
14669	Sergio Inhaia	Contador	30%	Secretaria da Fazenda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril a 30 de abril de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de abril de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 29.103

Publicação Nº 1611839

PORTARIA Nº 29.103, de 26 de abril de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Fundação Municipal de Cultura e Turismo, para atuar no CEU, a Servidora ILIANE SILVIA PAGOTTO SANTOS, matrícula 3378, ocupante do cargo de Servente Educação e lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de março de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 26 de abril de 2018.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.105

Publicação Nº 1611842

PORTARIA Nº 29.105, de 26 de abril de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para ausentar-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período
15332	Maria Viviane de Quadra	Professor de Educação Infantil	08 dias	19/04/2018 a 26/04/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 26 de abril de 2018.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.107

Publicação Nº 1611846

PORTARIA Nº 29.107, de 26 de abril de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com com a Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

CONSIDERANDO a necessidade de adequações nos contratos dos servidores a fim de atender ao interesse público,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR os contratos por tempo determinado dos Servidores a seguir relacionados e lotados na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, carga horária, local de atuação, motivo e período da prorrogação:

Código	Nome	Cargo	CH	Escola	Motivo	Período
15390	Elinéia Dias	Professor de Educação Infantil	20	EMEB Alcides Tombini	Vaga Vinculada - Tania Gomes de Almeida Cracco em licença para tratamento de saúde.	01/04/2018 a 31/05/2018
15551	Elizia Raposo Silva	Professor de Ensino Fundamental I	20	EMEB Tabajara	Vaga Vinculada - Soeli da Silva, readaptada.	14/04/2018 a 17/12/2018
15470	Jurandir Padilha	Professor de Ensino Fundamental II (artes)	40	EMEB Alcides Tombini-09h EMEB Pierina S Perret- 03h EMEB Walsin N Garcia-16h EMEB Tabajara- 08h	Vaga Vinculada - Marta Goes em licença para tratamento de saúde.	29/03/2018 a 24/06/2018

15476	Marizete Zago	Professor de Ensino Fundamental I	20	EMEB Pierina Santin Perret	Vaga Vinculada - Eliziane Batochio Pegoraro em licença para tratamento de saúde.	12/04/2018 a 10/05/2018
15334	Mellina Pereira Scalabrin	Professor de Ensino Fundamental I	20	EMEB Henrique Julio Berger	Vaga Vinculada - Meriluci Trento em Licença Prêmio.	02/04/2018 a 30/06/2018
15361	Regina Aparecida Daneluz	Professor de Educação Infantil	20	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	Vaga Excedente	03/03/2018 a 17/12/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 26 de abril de 2018.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação 1249-6256-741	Página 1 / 75

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Caçador							
02/04/2018	1466	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 4.4.90.52.12	100 - Recursos Ordinários	9205 - BAGATOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO E	7.615,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS AO AEROPORTO CONFORME SOLICITAÇÕES NR 41802, 41804, 41805 E 41806.: 5,00 UNIDADE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTU/H, CICLO QUENTE / FRIO, COM CONTROLE REMOTO, SAÍDA DE AR FRONTAL HORIZONTAL, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, COM TECNOLOGIA INVERTER, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA. (CIM6393) ; 1,00 UNIDADE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTU/H, CICLO QUENTE / FRIO, COM CONTROLE REMOTO, SAÍDA DE AR FRONTAL HORIZONTAL, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA. (CIM6383) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0003/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0003/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1149				
	1467	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.12	100 - Recursos Ordinários	13326 - MÁRCIO JULIANO FUKASE SIMÃO 016879789-56	1.768,89
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORA EM REGIME DE COMODATO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ABAIXO APRESENTADAS PARA SECRETARIAS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES						
	1468	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	195,03
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO NO VEICULO SIENA PLACA MLI 5746 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONFORME ORDEM DE SERVIÇO 028490.						
	1469	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	42,77
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO NO VEICULO SIENA PLACA MLI 5746 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONFORME ORDEM DE SERVIÇO 028490.						
	1470	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	397,42
Objeto:	AQUISIÇÃO DE BATERIA 60AMP DESTINADA AO VEICULO CITROEN PLACA QID 0793 DO CONSELHO TUTELAR, CONFORME ORÇAMENTO Nº028560. SOLICITAÇÃO DE COMPRA 059916.						
	1471	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	166 - 3.3.72.30.99	100 - Recursos Ordinários	8171 - CONSÓRCIO INTERMUN. CATARINENSE CIMCATARINA	159.999,70
Objeto:	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CONTRATANTE, PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA- MATERIAL						
	1472	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	166 - 3.3.72.39.99	100 - Recursos Ordinários	8171 - CONSÓRCIO INTERMUN. CATARINENSE CIMCATARINA	260.000,30
Objeto:	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CONTRATANTE, PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA- SERVIÇO						
	1473	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.01	101 - Recursos Próprios - Educação	3454 - AMARP-ASSOC.MUNICIPIOS DO ALTO VALE RIO PEIXE	5.001,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF ANUALIDADE DO COLEGIADO DE GESTORES DE EDUCAÇÃO DA AMARP - ASSESSORIA PEDAGÓGICA E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES 2018.						
	1474	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 4.4.90.52.12	100 - Recursos Ordinários	14348 - VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS	2.950,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS AO AEROPORTO CONFORME SOLICITAÇÕES NR 41802, 41804, 41805 E 41806.: 2,00 UNIDADE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTU/H, CICLO QUENTE / FRIO, COM CONTROLE REMOTO, SAÍDA DE AR FRONTAL HORIZONTAL, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA. (CIM6384); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0003/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0003/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1180						
	1475	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 4.4.90.52.12	100 - Recursos Ordinários	14349 - MV ELETRÔNICOS EIRELI- ME	12.596,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS AO AEROPORTO CONFORME SOLICITAÇÕES NR 41802, 41804, 41805 E 41806.: 4,00 UNIDADE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTU/H, CICLO QUENTE / FRIO, COM CONTROLE REMOTO, SAÍDA DE AR FRONTAL HORIZONTAL, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA. (CIM6388); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0003/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0003/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1171						
	1476	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	292 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	14347 - VALMIR JOSÉ PARES	1.600,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS A TITULO DE ITBI, HAJA VISTA QUE NÃO HOUVE A TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE DO BEM IMÓVEL.PROTOCOLO Nº 4.553/2018						
	1477	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.12	100 - Recursos Ordinários	108 - LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI- EPP	1.018,72
Objeto:	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS DESTINADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR.						
	1478	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	9554 - ALDACIR ORSOLIN - ME (ORSOLIN LONAS)	160,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSERTO EMERGENCIAL EM ESTRUTURA DE BRINQUEDO DISPONIBILIZADO AS CRIANÇAS NOS FESTEJOS DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO 84 ANOS REALIZADO NO PARQUE CENTRAL JOSE ROSSI ADAMI, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 060237.						
	1479	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.63	100 - Recursos Ordinários	56 - EVALDO MARTIN SCHULZE- ME	85,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL PERFURADO NO TAMANHO 1200X530MM DESTINADOS AO CONSELHO TUTELAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 059915.						
	1480	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	294 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	366,37
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF GUIAS DE CUSTAS INTERMEDIÁRIAS REFERENTES À DILIGÊNCIAS POR CITAÇÃO/INTIMAÇAO DE OFICIAL DE JUSTIÇA.MEMORANDO Nº 5.387/2018.						
	1481	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	3.144,37
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS VOLVO PLACA QHR-9275/ CAÇAMBA PLACA MLF-1839/ CAMINHÃO PLACA MLF-5579 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS 112/ 2627/ 17213.						
	1482	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	679,38
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOSVOLVO PLACA QHR-9275 E CAÇAMBA PLACA MLF-1839 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS 112 E 2627.						
	1483	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	79 - 4.4.90.52.48	100 - Recursos Ordinários	1132 - VIDECROS COM DE MOTOS LTDA	54.150,00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E MOTOCICLETAS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AS SECRETARIAS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, AQUISIÇÃO DE 3 MOTOCICILETAS GUARDA MUNICIPAL.						
	1484	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	43 - 3.3.90.39.17	100 - Recursos Ordinários	190 - MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MATTOS	1.390,00
Objeto:	MANUTENÇÃO DOS TELEFONES E RAMAIS E INSTALAÇÃO DOS TELEFONES DA GUARDA MUNICIPAL PARA A ANTIGA FUNDAÇÃO DE ESPORTES.						
	1485	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	113 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	3106 - ANDRIGHETTI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	3.450,00
Objeto:	SERVIÇOS DE TORNO, FRESA E SOLDA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA						
	1486	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	189 - 3.3.90.30.18	100 - Recursos Ordinários	11 - AGROPECUARIA CACADOR LTDA	600,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 10 UN DE SULFATO DE VINCRISTINA - 1mg, PARA CÃES EM TRATAMENTO NO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL - SECRETARIA DE AGRICULTURA.						
	1487	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	43 - 3.3.90.39.16	100 - Recursos Ordinários	13524 - LUCAS CASTILHO 00908645902	328,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA DE PORTAS, INSTALAÇÃO DE FECHADURAS, TROCAS DE SEGREDO E AQUISIÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES, FECHADURAS E CADEADOS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, TROCA DE SEGREDOS, CÓPIAS DE CHAVE E REINSTALAÇÃO DE FECHADURAS DA GUARDA MUNICIPAL PARA A ANTIGA FUNDAÇÃO DE ESPORTES.						
	1488	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1924 - C R E A - SC	82,94
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF A R T Nº 6518844-0 REF PROJETO E ORÇAMENTO DE ARQUIBANCADA,REFORMA DE BANHEIRO E PORTAL METÁLICO DA PISTA OLÍMPICA.RESPONSÁVEL TÉCNICA: CAROLINE FRUET DE LIMA.						
	1489	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1924 - C R E A - SC	82,94
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF A R T Nº 6518794-7 0 REF PROJETO DE REFORMA E ORÇAMENTO DO GINÁSIO ESTADUAL .RESPONSÁVEL TÉCNICA: CAROLINE FRUET DE LIMA.						
	1490	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1924 - C R E A - SC	82,94
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF A R T Nº 6518856-3 REF PROJETO E ORÇAMENTO DE PARABALA EM ESTRUTURA PRÉ- FABRICADA - AVENIDA FAHDO THOME.RESPONSÁVEL TÉCNICA: CAROLINE FRUET DE LIMA.						
	1491	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	120 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	13840 - CLAUDIO FAVERO JUNIOR	400,00
Objeto:	Pela despesa empenhada ref 01 (uma) diária para deslocamento a Flroianópolis/SC para audiência junto ao Trinunal de Contas, no dia 03/04/2018.						
	1492	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	13912 - OSORIO ELIAS TIMMERMANN	400,00
Objeto:	Pela despesa empenhada ref 01 (uma) diária para deslocamento a Florianópolis/SC para audiência junto ao Trinunal de Contas, no dia 03/04/2018.						
	1493	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	120 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	13840 - CLAUDIO FAVERO JUNIOR	200,00
Objeto:	Pela despesa empenhada ref Adiantamento com Combustível no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para deslocamento a Flroianópolis/SC para audiência junto ao Trinunal de Contas, no dia 03/04/2018.						
	1494	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	82 - 3.3.50.41.02	100 - Recursos Ordinários	5085 - AMPE - ASSOC. DAS MICROS E PEQ. EMP. DE CACADOR	10.500,00
Objeto:	PELA TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS P/AMPE - ASSOCIAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DO ALTO VALE DO CONTESTADO CONF. TERMO DE FOMENTO Nº 02/2017. COMPLEMENTO DO EMPENHO 215/2018.						
	1495	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	294 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	190,08
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF GUIAS DE CUSTAS INTERMEDIÁRIAS REFERENTES À DILIGÊNCIAS POR CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA.MEMORANDO Nº 5.554/2018.						
	1496	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	114 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	2504 - PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	16.146,11
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOSAN DX 180, IC - MÁQ. 75 - SECRETARIA DE AGRICULTURA.						
	1497	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	114 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	2504 - PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	3.697,20
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOSAN DX 180, IC - MÁQ. 75 - SECRETARIA DE AGRICULTURA.						
	1498	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	2.422,56
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O VEÍCULO HR PLACA MHW-3811 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO 27708.						
	1499	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	620,40
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO HR PLACA MHW-3811 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO 27708.						
	1500	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	337,93
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MGZ-0346 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO 66.1.						
	1501	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	112,80
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO KOMBI PLACA MGZ-0346 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO 66.1.						
	1502	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.024,56
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OS VEÍCULOS PLACAS MIR-2529 E MAY-7835 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS 78.1 E 77.1..						
	1503	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	470,25
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PLACAS MIR-2529 E MAY-7835 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS 78.1 E 77.1.						
						Total do Dia:	**554.308,66**
03/04/2018	1504	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.99	101 - Recursos Próprios - Educação	856 - PRINT SHOW COM E SERVIÇOS LTDA ME	101,54
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO E CONSERTO DE CARIMBOS DESTINADOS A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 051305.						
	1505	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	856 - PRINT SHOW COM E SERVIÇOS LTDA ME	100,27
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO E CONSERTO DE CARIMBOS DESTINADOS A SERVIDORES DA PREFEITURA, CONFORME REQUISIÇÕES INTERNAS 003890, 037789, 037786 E 037787.						
	1506	Ordinário	2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	163 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	53,13
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 03 FARDOS DE AGUA COM GÁS DESTINADOS AO GABINETE DO VICE PREFEITO.						
	1507	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	36 - 3.3.90.30.99	111 - Convênio de Trânsito - Civil	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	281,01
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS DESTINADAS A DELEGACIA.						
	1508	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	473,28
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS DESTINADA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.						
	1509	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	266,22
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS DESTINADA A SECRETARIA DA FAZENDA.						
	1510	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	113 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	461,64
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P13 E ÁGUA MINERAL 20 LITROS DESTINADA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.						
	1511	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	118 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	73,95
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS DESTINADAS AO PROCON.						
	1512	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	43 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	162,69

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS DESTINADA A GUARDA MUNICIPAL						
	1513	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	118,32
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.						
	1514	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	319,35
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS E FARDO DE ÁGUA COM GÁS DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO.						
	1515	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	6.732,60
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA RÁDIO, ACESSO ADSL, HOSPEDAGEM, EMAIL, ANTIVÍRUS, ANTISPAN, CONTROLE DE ANEXOS E ACESSO FTP DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.						
	1516	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	31 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	658,56
Objeto:	MENSALIDADES DE 1 LINK DE 1000 X 500 PARA O AEROPORTO MUNICIPAL						
	1517	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	16 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	658,56
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA RÁDIO, ACESSO ADSL, HOSPEDAGEM, EMAIL, ANTIVÍRUS, ANTISPAN, CONTROLE DE ANEXOS E ACESSO FTP DESTINADO A INTENDÊNCIA DE TAQUARA VERDE.						
	1518	Estimativa	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	4.521,72
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA RÁDIO, ACESSO ADSL, HOSPEDAGEM, EMAIL, ANTIVÍRUS, ANTISPAN, CONTROLE DE ANEXOS E ACESSO FTP DESTINADO A PREFEITURA DE CAÇADOR.						
	1519	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	658,56
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA RÁDIO, ACESSO ADSL, HOSPEDAGEM, EMAIL, ANTIVÍRUS, ANTISPAN, CONTROLE DE ANEXOS E ACESSO FTP DESTINADO AO GABINETE DO PREFEITO.						
	1520	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	43 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	2.419,62
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA RÁDIO, ACESSO ADSL, HOSPEDAGEM, EMAIL, ANTIVÍRUS, ANTISPAN, CONTROLE DE ANEXOS E ACESSO FTP DESTINADO A GUARDA MUNICIPAL.						
	1521	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	118 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	507,00
Objeto:	ACESSO A INTERNET FIBRA OTICA PARA O PROCON						
	1522	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	190 - 3.3.90.39.78	100 - Recursos Ordinários	9231 - MEIOESTE AMBIENTAL LTDA	750.000,00
Objeto:	COLETA, TRANSPORTE, DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS E COMPACTÁVEIS E COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS (NÃO INDUSTRIAIS) DO MUNICÍPIO, PELO PRAZO DE 180 DIAS						
	1523	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.39.16	336 - Superávit Salário-Educação	12091 - VITOR RIBEIRO SCHULTZ E CIA LTDA- ME (SCHULTZ	10.044,00
Objeto:	Contratação de serviço para Construção e reforma da calçada EMEB Henrique Júlio Berger						
	1524	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	14329 - ACADEMIA POLIADMINISTRATIVA PESQUISA E	7.700,00
Objeto:	AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO REFERENTE AOS PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 042803.						
	1525	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	45 - 3.3.90.36.99	100 - Recursos Ordinários	2249 - MARIBEL VALENTINI	2.740,00
Objeto:	DECORAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE MATERIAL ALUSIVO A PASCOA CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 47629.						
	1526	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	2990 - COOPERAT. DE CRÉDITO- LIVRE ADM. DE ASSOCIADOS	300,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF TARIFAS BANCÁRIAS CFME EXTRATO ANEXO - C/C 10.350-0						
	1527	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	1871 - BANCO DO BRASIL SA	500,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF TARIFAS BANCÁRIAS CFME EXTRATO ANEXO - C/C 29883-2 - SNA.						
	1528	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	1871 - BANCO DO BRASIL SA	500,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF TARIFAS BANCÁRIAS CFME EXTRATO ANEXO - C/C 13727-8 IPI						
	1529	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	365 - 3.3.90.39.81	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	1871 - BANCO DO BRASIL SA	50.000,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. TARIFAS BANCÁRIAS C/C 33015-9 CFME EXTRATO - CONV. MULTAS.						
	1530	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	180 - SAULO SPEROTTO	250,00
Objeto:	Pela despesa empenhada ref adiantamento com combustível para viagem à Florianópolis/SC, do dia 03 à 05 de abril de 2018, a fim de participar de audiências na FECAM e algumas Secretarias do Estado. Desta forma, a solicitação de adiantamento de combustível no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).						
	1531	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	180 - SAULO SPEROTTO	1.000,00
Objeto:	Pela despesa empenhada ref 02 (duas) diárias para viagem à Florianópolis/SC, do dia 03 à 05 de abril de 2018, a fim de participar de audiências na FECAM e algumas Secretarias do Estado. Desta forma, a solicitação de diária no valor de R$1.000,00 (mil reais)						
	1532	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	113 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	205 - SELEME LUIZ SCOLARO	300,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF 1 (UMA) DIÁRIA A FIM DE LEVAR MOTORISTA PARA RETIRAR CAMINHÃO MUNK DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE GUINDASTES - VEÍCULO PLACA MJN 9464.						
	1533	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	113 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	1530 - NERY OLIVEIRA GUERIN	300,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF 1 (UMA) DIÁRIA A FIM DE RETIRAR CAMINHÃO MUNK DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE GUINDASTES - VEÍCULO PLACA MJN 9464.						
						Total do Dia:	**842.202,02**
04/04/2018	1534	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	38 - 3.3.90.30.04	100 - Recursos Ordinários	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	150,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 2 GÁS DE COZINHA PARA O TIRO DE GUERRA.						
	1535	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.30.39	336 - Superávit Salário-Educação	13526 - PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	5.316,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR : 12,00 UNIDADE DE PNEU 205/75R16, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3973); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0024/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0018/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA4917						
						Total do Dia:	**5.466,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
05/04/2018	1536	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	14006 - TINCAR AUTO TINTAS LTDA - ME	783,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, HIDRAÚLICOS E FERRAMENTAS PARA USO NA MANUTENÇÃO PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.						
	1537	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	2.184,63
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT STRADA PLACA MLI-5856 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO 16.1. PEÇAS						
	1538	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	13524 - LUCAS CASTILHO 00908645902	769,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA DE PORTAS, INSTALAÇÃO DE FECHADURAS, TROCAS DE SEGREDO E AQUISIÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES, FECHADURAS E CADEADOS, DESTINADOS A SECRETARIA dE INFRAESTRUTURA.						
	1539	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	984 - COZINHA INDUSTRIAL FISCHE HAUS LTDA	47.600,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS PRONTAS TIPO MARMITEX, DESTINADAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.						
	1540	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	7.936,07
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS COM PLACAS MLU-4657/ MDV-6940/ MIR-2529 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS 34.1/ 35.1/ 36.1.						
	1541	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	1.721,81
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OKG-9076/ QHA-2518 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS 27790 E 27766.						
	1542	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	369 - VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	2.335,71
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VIDROS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.						
	1543	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	2.482,35
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS VOLVO PLACA MKL-2396/ CAMINHÃO VW PLACA MCC-8279/ FORD PLACA MLU-4657 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS 79.1/ 80.1/ 81.1						
	1544	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	4.952,75
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO IVECO PLACA QHA-2558, VEÍCULO HR PLACA OKG-9096, VEÍCULO MERIVA PLACA MCX-8399 E VEÍCULO HR PLACA QHE-6867 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS 027568, 027905, 027956 E 027492.						
	1545	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	2.024,55
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO IVECO PLACA QHA-2558, VEÍCULO HR PLACA OKG-9096, VEÍCULO MERIVA PLACA MCX-8399 E VEÍCULO HR PLACA QHE-6867 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS 027568, 027905, 027956 E 027492.						
	1546	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	202,53
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO NO VEÍCULO CAMINHÃO PLACA MAN-1633 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO 2588.						
	1547	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	104,52
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO PLACA MAN-1633 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO 2588.						
	1548	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	2504 - PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	3.120,76
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR MAQ-54.						
	1549	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	467,20
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OKG-9076 E QHA-2518 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS 27790 E 27766.						
	1550	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	2504 - PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	1.106,27
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO DATADO EM 08/03/2018.						
	1551	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	2504 - PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	667,24
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO DATADO EM 10/02/2018.						
	1552	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	2504 - PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	184,86
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO DATADO EM 10/02/2018.						
	1553	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.36.15	100 - Recursos Ordinários	10886 - LUCIANA RASADOR	3.770,00
Objeto:	O objeto do presente instrumento é a locação de parte de um imóvel de propriedade dos contratados, ou seja, parte da área de terreno rural que possui área total de 68.066,00 m2, com área de um triângulo com 33,35m2, localizado no Morro das Antenas, Linha Seminário, no Município de Caçador/SC, para instalação de torre de repetição.						
	1554	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	362,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO PLACA MIR-2529 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO 2771.						
	1555	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	468,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO PLACA MIR-2529 DA SECRETARIA DE NFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO 2771.						
	1556	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	2.630,52
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO AXOR PLACA MLF-3709 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO 2784.						
	1557	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	1.111,50
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO AXOR PLACA MLF-3709 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO 2784.						
	1558	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	1.861,62
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO PLACA MBA-4196 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO DATADO EM 27/03/2018.						
	1559	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	819,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO PLACA MBA-4196 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO DATADO EM 27/03/2018.						
	1560	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14309 - RENI SOARES DOS SANTOS	4.650,00
Objeto:	CONSERTO, MONTAGEM E BALANCEAMENTO DE PNEUS, CÂMARAS, RECAPAGENS DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, ALINHAMENTO, GEOMETRIA E AQUISIÇÃO DE CÂMARAS PARA PNEU E DE BICOS DE AR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1561	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	13524 - LUCAS CASTILHO 00908645902	1.057,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA DE PORTAS, INSTALAÇÃO DE FECHADURAS, TROCAS DE SEGREDO E AQUISIÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES, FECHADURAS E CADEADOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.						
	1562	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	1 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	102.515,73
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1563	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	125 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	188.240,22
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1564	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	133 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	301.244,69
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1565	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	112 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	148.963,29
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1566	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	47 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	21.229,16
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1567	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	119 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	61.129,30
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1568	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	83 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	144.469,75
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1569	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	13 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.702,27
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1570	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	42 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	105.696,58
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1571	Ordinário	2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	162 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.885,86
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1572	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.01	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	254.598,17
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1573	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	140 - 3.1.90.11.01	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	960.862,99
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1574	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	134 - 3.1.90.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	12.905,27
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1575	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	300 - 3.1.90.11.01	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	421.151,90
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1576	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	112 - 3.1.90.94.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.191,96
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1577	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	42 - 3.1.90.94.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.247,60
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1578	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.94.07	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.545,39
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1579	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	140 - 3.1.90.94.07	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	6.392,05
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1580	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	300 - 3.1.90.94.07	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.777,71
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1581	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	1 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	45.345,82
Objeto:	FOLHA RETIDO 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1582	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	125 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	81.381,40
Objeto:	FOLHA RETIDO 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1583	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	133 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	127.891,17
Objeto:	FOLHA RETIDO 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1584	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	112 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	59.263,92
Objeto:	FOLHA RETIDO 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1585	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	47 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.458,89
Objeto:	FOLHA RETIDO 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1586	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	119 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	25.999,07
Objeto:	FOLHA RETIDO 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1587	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	83 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	52.371,91
Objeto:	FOLHA RETIDO 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1588	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	13 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	979,79
Objeto:	FOLHA RETIDO 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1589	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	42 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	37.005,14
Objeto:	FOLHA RETIDO 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1590	Ordinário	2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	162 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	459,89
Objeto:	FOLHA RETIDO 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1591	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.01	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.836,46
Objeto:	FOLHA RETIDO 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1592	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	134 - 3.1.90.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	92.846,10
Objeto:	FOLHA RETIDO 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1593	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	140 - 3.1.90.11.01	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	171,10
Objeto:	FOLHA RETIDO 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1594	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	134 - 3.1.90.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	308.395,58
Objeto:	FOLHA RETIDO 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1595	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	134 - 3.1.90.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	9.355,90
Objeto:	FOLHA RETIDO 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1596	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	134 - 3.1.90.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	144.045,62
Objeto:	FOLHA RETIDO 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1597	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	112 - 3.1.90.94.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	277,27
Objeto:	FOLHA RETIDO 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1598	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	42 - 3.1.90.94.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	46,04
Objeto:	FOLHA RETIDO 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1599	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	134 - 3.1.90.94.07	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	471,35
Objeto:	FOLHA RETIDO 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1600	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	134 - 3.1.90.94.07	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.258,29
Objeto:	FOLHA RETIDO 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1601	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	134 - 3.1.90.94.07	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	110,92
Objeto:	FOLHA RETIDO 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1602	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	98.966,14
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1603	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	96 - 3.3.90.30.01	107 - Contribuição para a CIDE	9824 - STANG E STANG LTDA	22.782,89
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ARLA 32 E ÓLEO 2 TEMPOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.						
	1604	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	1.587,02
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO PLACA MBS-5085 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.						
	1605	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	1.978,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO PLACA MBA-0245 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.						
	1606	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	104,52
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO NO VEÍCULO CAMINHÃO AXOR PLACA MLE-8469 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO 2573.						
	1607	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	1.393,83
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO AXOR PLACA MIR-2599 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO 2574.						
	1608	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	100 - 4.4.90.51.98	100 - Recursos Ordinários	14333 - THOME ENGENHARIA LTDA ME	64.455,34
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO AO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 41807.						
	1609	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	470,34
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO AXOR PLACA MIR-2599 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.						
	1610	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.30.07	101 - Recursos Próprios - Educação	9374 - PANIFICADORA E CONFEITARIA DO DÉ LTDA - ME	514,40
Objeto:	Aquisição de lanche para eventos da secretaria de educação -referente a requisição nº 123/2018						
	1611	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.30.16	336 - Superávit Salário-Educação	13099 - MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	1.470,00
Objeto:	Aquisição de toners para as Secretarias das Escolas Municipais - referente a requisição nº 124/2018						
	1612	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	984 - COZINHA INDUSTRIAL FISCHE HAUS LTDA	34.986,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS PRONTAS TIPO MARMITEX, DESTINADAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.						
	1613	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	314,18
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT STRADA PLACA MLI-5856 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO 16.1.						
	1614	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	784,50
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE PLACA MKL-2396/ MCC-8279/ MLU-4657.						
	1615	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	8618 - REINBOLD LTDA - ME (CRISTIAN CARTUCHOS)	120,00
Objeto:	RECARGAS DE CARTUCHOS HP 662 PARA A PREFEITURA DE CAÇADOR						
	1616	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.30.22	336 - Superávit Salário-Educação	13365 - MICHELE BULLE DA COSTA - ME	3.351,04
Objeto:	REEMPENHO DO EMPENHO Nº 4701/2017 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME SOLICITAÇÕES DE COMPRA NR 83826 E 83846- SALÁRIO EDUCAÇÃO.						
	1617	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	5794 - AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA- ME	1.155,99
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, HIDRAÚLICOS E FERRAMENTAS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO PARQUE DAS ARAUCÁRIAS- INFRA						
	1618	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.30.22	110 - Convênio de Trânsito - Militar	369 - VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	207,00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA O 15ºBPM ATRAVES DE CONVENIO DE RADIO PATRULHA						
	1619	Global	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.31	100 - Recursos Ordinários	2408 - COOPERATIVA REG AGROPEC CAMPOS NOVOS LTD	118,30
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FORMICIDA EM PÓ , FORMICIDA EM GRÃO (PACOTE COM 500G, DIVIDIDO EM 10 PACOTES COM 50G DE GRANULADO) E RATICIDA (CAIXA COM 40) PARA A EQUIPE DE PRAÇAS E JARDINS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1620	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.30.18	110 - Convênio de Trânsito - Militar	13417 - CATIANA REISDORFER 08305504964	734,10
Objeto:	Aquisição de 2 und Flunexin Neglumine 50mlm, 2 und de Equipalazone 100ml, 2 und de Cantrimol 30m, 2 und ed Especifico 50ml, 2 und de Banamine 50ml, 1 und de Aciendel 1Liyto, 2 und de Azium 10ml, com o convênio de Cavalaria.						
	1621	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.39.17	110 - Convênio de Trânsito - Militar	13078 - SABINO ANTONIO CRACCO 032.658.039-53	150,00
Objeto:	Serviço de mão de obra, para conserto de cortador de grama, através do convênio de Cavalaria.						
	1622	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	40 - 4.4.90.52.42	110 - Convênio de Trânsito - Militar	108 - LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI- EPP	1.048,00
Objeto:	Aquisição de 02 unidades de mesa através do convênio de Rádio Patrulha						
	1623	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	96 - 3.3.90.30.39	107 - Contribuição para a CIDE	5722 - RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - EPP	8.260,00
Objeto:	REEMPENHO DO EMPENHO Nº 3644/2017 - AQUISIÇÃO DE CAMARAS DE AR ARO 20 DESTINADAS AOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME REQUISIÇÃO INTERNA 060161.						
	1624	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	9374 - PANIFICADORA E CONFEITARIA DO DÉ LTDA - ME	796,45
Objeto:	AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADOS AS REUNIÕES DOS CONSELHOS VINCULADOS AO GABINETE CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 64219.						
	1625	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.39.63	100 - Recursos Ordinários	191 - SC COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	446,20
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE 20 IMAS COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 500X170 MM DESTINADOS AOS VEICULOS DA PREFEITURA, CONFORME SOCILITAÇÃO DE COMPRA 059769.						
	1626	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	118 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	8618 - REINBOLD LTDA - ME (CRISTIAN CARTUCHOS)	80,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 02 TONNER REMANUFATURADO DESTINADOS AO PROCON.						
	1627	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	118 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	14356 - J.E. SOM E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA	370,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA COLOCAÇÃO DE PELICULA NOS VEICULOS PALIO E SPIN DO PROCON.						
	1628	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	155 - 3.3.90.39.43	101 - Recursos Próprios - Educação	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	585,11
Objeto:	FATURA DE ENERGIA ELETRICA REFERENTE A CONSTRUÇÃO A CRECHE DA NOSSA SENHORA SALETE						
	1629	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	137 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	2730 - AIRTON CARLOS LEITE	150,00
Objeto:	Buscar Secretário de Governo no aeroporto em Curitiba - PR - ALIMENTAÇÃO (Recursos Próprios)						
	1630	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	158 - 3.3.90.39.65	100 - Recursos Ordinários	1103 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-	10.896,99
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF BOLSA DE ESTUDOS PARA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA CFME OFÍCIOS Nº 029,030,031,032/2018, REF OS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2018.MEMORANDO Nº 5.853/2018.						
	1631	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.39.99	110 - Convênio de Trânsito - Militar	13627 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	20.044,84
Objeto:	REPASSE REFERENTE A TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSPSC, POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA - PMSC, POLICIA CIVIL - PC, DETRAN - SC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR CFME RATEIO REF O MÊS DE MARÇO /2018.						
	1632	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.811,60
Objeto:	REEMPENHO DO EMPENHO Nº 2215/2017 - AQUISIÇÃO DE 500 SACOS DE CIMENTO CP II 32 DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC CONFORME REQUISIÇÃO INTERNA NR 006966.						
	1633	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	442,00
Objeto:	REEMPENHO DO EMPENHO Nº 3653/2017 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 060155.						
						Total do Dia:	**4.116.669,69**
06/04/2018	1634	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	43 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	3709 - JOCIMAR ANTONIO SOARES DE ABREU	450,00
Objeto:	Pela despesa empenhada ref 1,5 (uma e meia) Diárias para o diretor da Guarda Municipal a fim de deslocamento até Assembléia Legislativa e a FECAM em Florianópolis.						
	1635	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.39.16	336 - Superávit Salário-Educação	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	548,86
Objeto:	Serviço de manutenção elétrica para a EMEB Walsin Nunes Garcia – Referente a requisição nº 147/2018						
	1636	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	43 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	3709 - JOCIMAR ANTONIO SOARES DE ABREU	150,00
Objeto:	Pela despesa empenhada ref adiantamento com combustível para o diretor da Guarda Municipal que irá até a Assembléia Legislativa e Fecam na cidade de Floqianópolis SC no dia 09/04/18.						
	1637	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	2504 - PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	1.817,37
Objeto:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA REFERENTE A MÁQUINA 54.						
	1638	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	14364 - CLEYTON LOPES DE ALBUQUERQUE	450,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIAS PARA O SERVIDOR CLEYTON LOPES DE ALBUQUERQUE PARA VIAGEM A FLORIANÓPOLIS SC , A FIM DE RESOLVER ASSUNTOS REFERENTES AO AEROPORTO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.						
	1639	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.39.64	100 - Recursos Ordinários	3643 - EMBRATEL A EMPRESA BRASILEIRA DE	63,86
Objeto:	Fatura de telecomunicações						
	1640	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	48 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	13583 - JOSÉ CÁSSIO DOS SANTOS	450,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF 1,5 (UMA DIÁRIA E MEIA) PARA O SERVIDOR JOSE CÁSSSIO DOS SANTOS PARA BLUMENAU -SC PARTICIPAR DE SEMINÁRIO DE ARTICULAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE CARTÃO REFORMA.						
	1641	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	48 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	13583 - JOSÉ CÁSSIO DOS SANTOS	150,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF ADIANTAMENTO SOM COMBUSTÍVEL PARA O SERVIDOR JOSE CASSIO DOS SANTOS PARTICIPAR DE SEMINÁRIO DE ARTICULAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE CARTÃO REFORMA NA CIDADE DE BLUMENAU - SC.						
						Total do Dia:	**4.080,09**
09/04/2018	1642	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 4.4.90.52.42	100 - Recursos Ordinários	14264 - VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	929,97
Objeto:	AQUISIÇÃO DE POLTRONAS GIRATÓRIAS DESTINADAS A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 059777.: 3,00 UNIDADE DE POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR COM BRAÇOS E REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO. ASSENTO. COMPENSADO MULTILAMINADO OU MADEIRA DE 12 A 14MM DE ESPESSURA, ESPUMA INJETADA DE 50 A 70 MM DE ALTURA E DENSIDADE ENTRE 40 A55 KG/M3, DIMENSÕES DE 455 A 485 MM DE PROFUNDIDADE E 470 A 485 MM DE LARGURA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO COM COSTURAS MARCANDO GOMOS, CARENAGEM EM POLIPROPILENO ENCAIXADA A ESTRUTURA. ENCOSTO, COMPENSADO MUTILAMINADO OU MADEIRA DE 12 A 14MM DE ESPESSURA, ESPUMA INJETADA DE 50 A 70 MM DE ALTURA E DENSIDADE ENTRE 40 A55 KG/M3, DIMENSÕES DE 440 A 460 MM DE LARGURA E 440 A 460 MM DE ALTURA, CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO COM COSTURAS MARCANDO GOMOS , CARENAGEM EM POLIPROPILENO ENCAIXADA A ESTRUTURA. ESTRUTURA: BASE GIRATÓRIA COM ARANHA DE AÇO DE CINCO HASTES APOIADAS SOBRE RODÍZIOS DE						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
			NYLON. COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA COM REGULAGEM DE ALTURA Á GÁS. NA COR PRETA. COBERTA POR POLAINA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. MECANISMO DO TIPO RELAX COM TRAVA E AJUSTE DE TENSÃO DA MOLA. BRAÇO ESTILO DIGITADOR. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. OBS.: CADA SOLICITANTE ESCOLHERÁ A COR NO MOMENTO DA COMPRA. OPÇÕES DE CORES: VERMELHA, AZUL OU PRETA. (CIM4737); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0032/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0025/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA7035			
	1643	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 4.4.90.52.42	100 - Recursos Ordinários	7205 - ALCI N. BECKER & CIA LTDA	4.160,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE POLTRONAS GIRATÓRIAS DIRETOR E CADEIRAS FIXAS DESTINADAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 059775.: 13,00 UNIDADE DE POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR COM BRAÇOS E REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO. ASSENTO. COMPENSADO MULTILAMINADO OU MADEIRA DE 12 A 14MM DE ESPESSURA, ESPUMA INJETADA DE 50 A 70 MM DE ALTURA E DENSIDADE ENTRE 40 A55 KG/M3, DIMENSÕES DE 455 A 485 MM DE PROFUNDIDADE E 470 A 485 MM DE LARGURA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO COM COSTURAS MARCANDO GOMOS, CARENAGEM EM POLIPROPILENO ENCAIXADA A ESTRUTURA. ENCOSTO, COMPENSADO MUTILAMINADO OU MADEIRA DE 12 A 14MM DE ESPESSURA, ESPUMA INJETADA DE 50 A 70 MM DE ALTURA E DENSIDADE ENTRE 40 A55 KG/M3, DIMENSÕES DE 440 A 460 MM DE LARGURA E 440 A 460 MM DE ALTURA, CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO COM COSTURAS MARCANDO GOMOS , CARENAGEM EM POLIPROPILENO ENCAIXADA A ESTRUTURA. ESTRUTURA: BASE GIRATÓRIA COM ARANHA DE AÇO DE CINCO HASTES APOIADAS SOBRE RODÍZIOS DE NYLON. COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA COM REGULAGEM DE ALTURA Á GÁS. NA COR PRETA. COBERTA POR POLAINA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. MECANISMO DO TIPO RELAX COM TRAVA E AJUSTE DE TENSÃO DA MOLA. BRAÇO ESTILO DIGITADOR. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. OBS.: CADA SOLICITANTE ESCOLHERÁ A COR NO MOMENTO DA COMPRA. OPÇÕES DE CORES: BEGE, PRETO OU MARROM.(CIM4738); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0032/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0025/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA7010					
	1644	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 4.4.90.52.42	100 - Recursos Ordinários	14233 - JHONATAN BAGATOLI ME	663,55
Objeto:	AQUISIÇÃO DE POLTRONAS GIRATÓRIAS DIRETOR E CADEIRAS FIXAS DESTINADAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 059775.: 5,00 UNIDADE DE CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO SEM BRAÇOS, QUATRO PÉS, REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO. ASSENTO. COMPENSADO MULTILAMINADO OU MADEIRA DE 12 A 14MM DE ESPESSURA, ESPUMA INJETADA DE 40 A 55 MM DE ALTURA E DENSIDADE ENTRE 40 A55 KG/M3. CARENAGEM EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES DE 380 A 430 MM DE PROFUNDIDADE E 420 A 465 MM DE LARGURA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO. ENCOSTO, COMPENSADO MUTILAMINADO OU MADEIRA OU POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO, ESPUMA INJETADA DE 40 A 55 MM DE ALTURA E DENSIDADE ENTRE 40 A55 KG/M3. CARENAGEM EM POLIPROPILENO ENCAIXADA A ESTRUTURA, DIMENSÕES DE 360 A 420 MM DE LARGURA E 265 A 280 MM DE ALTURA, CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO. ESTRUTURA EM AÇO COM 4 PÉS. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. OBS.: CADA SOLICITANTE ESCOLHERÁ A COR NO MOMENTO DA COMPRA. OPÇÕES DE CORES: VERMELHA, AZUL OU PRETA. (CIM4736); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0032/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0025/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA7024					
	1645	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 4.4.90.52.42	100 - Recursos Ordinários	14264 - VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	6.819,78
Objeto:	AQUISIÇÃO DE POLTRONAS GIRATÓRIAS DIRETOR E CADEIRAS FIXAS DESTINADAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 059775.: 22,00 UNIDADE DE POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR COM BRAÇOS E REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO. ASSENTO. COMPENSADO MULTILAMINADO OU MADEIRA DE 12 A 14MM DE ESPESSURA, ESPUMA INJETADA DE 50 A 70 MM DE ALTURA E DENSIDADE ENTRE 40 A55 KG/M3, DIMENSÕES DE 455 A 485 MM DE PROFUNDIDADE E 470 A 485 MM DE LARGURA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO COM COSTURAS MARCANDO GOMOS, CARENAGEM EM POLIPROPILENO ENCAIXADA A ESTRUTURA. ENCOSTO, COMPENSADO MUTILAMINADO OU MADEIRA DE 12 A 14MM DE ESPESSURA, ESPUMA INJETADA DE 50 A 70 MM DE ALTURA E DENSIDADE ENTRE 40 A55 KG/M3, DIMENSÕES DE 440 A 460 MM DE LARGURA E 440 A 460 MM DE ALTURA, CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO COM COSTURAS MARCANDO GOMOS , CARENAGEM EM POLIPROPILENO ENCAIXADA A ESTRUTURA. ESTRUTURA: BASE GIRATÓRIA COM ARANHA DE AÇO DE CINCO HASTES APOIADAS SOBRE RODÍZIOS DE NYLON. COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA COM REGULAGEM DE ALTURA Á GÁS. NA COR PRETA. COBERTA POR POLAINA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. MECANISMO DO TIPO RELAX COM TRAVA E AJUSTE DE TENSÃO DA MOLA. BRAÇO ESTILO DIGITADOR. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. OBS.: CADA SOLICITANTE ESCOLHERÁ A COR NO MOMENTO DA COMPRA. OPÇÕES DE CORES: VERMELHA, AZUL OU PRETA. (CIM4737); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0032/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0025/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA7035					
	1646	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	39 - 4.4.90.52.34	111 - Convênio de Trânsito - Civil	9205 - BAGATOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO E	5.160,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS DESTINADOS A DELEGACIA DE POLICIA CIVIL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 039143.: 4,00 UNIDADE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTU/H, CICLO QUENTE / FRIO, COM CONTROLE REMOTO, SAÍDA DE AR FRONTAL HORIZONTAL, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA. (CIM6382); 1,00 UNIDADE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTU/H, CICLO QUENTE / FRIO, COM CONTROLE REMOTO, SAÍDA DE AR FRONTAL HORIZONTAL, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, COM TECNOLOGIA INVERTER, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA. (CIM6393) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0003/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0003/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1149					
	1647	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 4.4.90.52.12	100 - Recursos Ordinários	14365 - FELIPE KROTH COSSETIN - ME	19.194,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR 22.000 BTUS DESTINADOS AO AEROPORTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 041803.: 6,00 UNIDADE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTU/H, CICLO QUENTE / FRIO, COM CONTROLE REMOTO, SAÍDA DE AR FRONTAL HORIZONTAL, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, COM TECNOLOGIA INVERTER, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA. (CIM6396) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0003/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0003/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1166					
	1648	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	118 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	397,42
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 01 BATERIA 60AMP DESTINADA AO VEICULO PALIO PLACA MIY 7628 DO PROCON, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO Nº 028654.						
	1649	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	4 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	8.649,81
Objeto:	ENCARGOS 03/2018						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1650	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	49.019,61
Objeto:	ENCARGOS 03/2018						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1651	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	95 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	62.589,12
Objeto:	ENCARGOS 03/2018						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1652	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	110 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	33.553,81
Objeto:	ENCARGOS 03/2018						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1653	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	81 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	729,06
Objeto:	ENCARGOS 03/2018						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1654	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	14.156,52
Objeto:	ENCARGOS 03/2018						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1655	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	56 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	27.103,67
Objeto:	ENCARGOS 03/2018						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1656	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	78 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	18.019,61
Objeto:	ENCARGOS 03/2018						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1657	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	143 - 3.1.91.13.03	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	49.745,33
Objeto:	ENCARGOS 03/2018						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1658	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	141 - 3.1.91.13.03	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	156.738,98
Objeto:	ENCARGOS 03/2018						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1659	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	301 - 3.1.91.13.03	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	88.792,65
Objeto:	ENCARGOS 03/2018						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1660	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	135 - 3.1.91.13.03	101 - Recursos Próprios - Educação	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	3.416,42
Objeto:	ENCARGOS 03/2018						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1661	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	4 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.376,11
Objeto:	ALÍQUOTA 3,50% 03/2018						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1662	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	7.798,57
Objeto:	ALÍQUOTA 3,50% 03/2018						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1663	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	95 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	9.957,36
Objeto:	ALÍQUOTA 3,50% 03/2018						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1664	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	110 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	5.338,11
Objeto:	ALÍQUOTA 3,50% 03/2018						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1665	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	81 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	115,99
Objeto:	ALÍQUOTA 3,50% 03/2018						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1666	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	2.252,17
Objeto:	ALÍQUOTA 3,50% 03/2018						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1667	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	56 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	4.311,95
Objeto:	ALÍQUOTA 3,50% 03/2018						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1668	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	78 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	2.866,76
Objeto:	ALÍQUOTA 3,50% 03/2018						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1669	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	143 - 3.1.91.13.03	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	7.711,63
Objeto:	ALÍQUOTA 3,50% 03/2018						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1670	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	141 - 3.1.91.13.03	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	24.935,75
Objeto:	ALÍQUOTA 3,50% 03/2018						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1671	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	301 - 3.1.91.13.03	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	14.126,10
Objeto:	ALÍQUOTA 3,50% 03/2018						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1672	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	135 - 3.1.91.13.03	101 - Recursos Próprios - Educação	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	543,52

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	ALÍQUOTA 3,50% 03/2018						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1673	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	4 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	4.994,21
Objeto:	ALÍQUOTA FIXA 03/2018						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1674	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	28.302,86
Objeto:	ALÍQUOTA FIXA 03/2018						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1675	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	95 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	36.137,60
Objeto:	ALÍQUOTA FIXA 03/2018						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1676	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	110 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	19.373,25
Objeto:	ALÍQUOTA FIXA 03/2018						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1677	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	81 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	420,94
Objeto:	ALÍQUOTA FIXA 03/2018						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1678	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	8.173,67
Objeto:	ALÍQUOTA FIXA 03/2018						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1679	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	56 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	15.649,07
Objeto:	ALÍQUOTA FIXA 03/2018						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1680	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	78 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	10.404,13
Objeto:	ALÍQUOTA FIXA 03/2018						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1681	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	143 - 3.1.91.13.03	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	27.987,33
Objeto:	ALÍQUOTA FIXA 03/2018						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1682	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	141 - 3.1.91.13.03	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	90.497,69
Objeto:	ALÍQUOTA FIXA 03/2018						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1683	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	301 - 3.1.91.13.03	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	51.266,95
Objeto:	ALÍQUOTA FIXA 03/2018						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1684	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	135 - 3.1.91.13.03	101 - Recursos Próprios - Educação	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.972,57
Objeto:	ALÍQUOTA FIXA 03/2018						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1685	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	113 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	205 - SELEME LUIZ SCOLARO	180,00
Objeto:	Pela despesa empenhada ref 1 (uma) diária para levar a Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal para Lages no Seminário de Qualificação do Queijo Artesanal Serrano, dia 10/04/2018, na Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC - Lages/SC.						
	1686	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	113 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	14201 - TATIANE BARZOTTO DOVE	180,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF 01 (UMA) DIÁRIA PARA A SERVIDORA QUE IRÁ PARTICIPAR DE SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO DO QUEIJO ARTESANAL SERRANO, DIA 10/04/2018 NA UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE EM LAGES/SC.						
	1687	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14256 - PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI	1.600,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 04 PNEUS 205/60 R16 DESTINADOS AO VEICULO PLACA MHE5246 DO GABINETE DO PREFEITO, CONFORME REQUISIÇÃO INTERNA 009099.: 4,00 UNIDADE DE PNEU 205/60R16 ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.(CIM5043); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0024/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0018/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA4967						
	1688	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	102 - 4.4.90.51.99	134 - Transferências de Convênios União - Outros	8894 - VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA	869.168,97
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DAS RUAS IRMÃO GUIDO GABRIEL E VITOR MEIRELLES, RUA IRMÃO TOMÁZ E LAGUNA, RUA PAULINO LEÃO E RUA HUGO TORRES CRUZ-REPASSE						
	1689	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	58 - 4.4.90.51.99	100 - Recursos Ordinários	8894 - VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA	75.343,78
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DAS RUAS IRMÃO GUIDO GABRIEL E VITOR MEIRELLES, RUA IRMÃO TOMÁZ E LAGUNA, RUA PAULINO LEÃO E RUA HUGO TORRES CRUZ-CONTRAPARTIDA						
	1690	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	292 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	14366 - JOSÉ ALTAIR RIBEIRO	530,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE DANO CAUSADO A VEÍCULO DE TERCEIRO POR EQUIPAMENTO/ROÇADEIRA PERTENCENTE A MUNICIPALIDADE.PROTOCOLO Nº 15.275/2017.						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1691	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	292 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	14367 - ILVOR BORTOLINI	8.578,74
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS A TITULO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - CAUÇÃO DA RUAS JOAO BENETTI SOBRINHO E MARCOS AFFONSO VITTO,HAJA VISTA QUE AS OBRAS NÃO FORAM REALIZADAS.PROTOCOLO Nº 4.796/2018.						
	1692	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	58 - 4.4.90.51.99	100 - Recursos Ordinários	8917 - QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA -	537,82
Objeto:	REEMPENHO DO EMPENHO Nº 1131/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DAS RUAS RICARDO ANGELLI, ELOE HENRIQUE FORMIGHIERI, DINARTE JOSÉ RODRIGUES E HAIDE BENETTI BUSATO.MEMORANDO Nº 6.189/2018.						
						Total do Dia:	**1.882.472,91**
10/04/2018	1693	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	10581 - COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	18.316,19
Objeto:	Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para as Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas						
	1694	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	10581 - COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	22.181,93
Objeto:	Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para as Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas						
	1695	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	455 - SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	6.280,70
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, ABAIXO RELACIONADOS, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS						
	1696	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	28 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1924 - C R E A - SC	82,94
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF A R T Nº 6528436-0 REF FISCALIZAÇÃO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO,SINALIZAÇÃO VIÁRIA E REDE DE DRENAGEM DAS RUAS IRMÃO GUIDO GABRIEL,VITOR MEIRELES,RUA IRMÃO THOMAZ,RUA LAGUNA,PAULINO LEAO E HUGO TORRES CRUZ RESPONSÁVEL TÉCNICA: CAROLINE FRUET DE LIMA.						
	1697	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.39.63	100 - Recursos Ordinários	1247 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - ME	1.000,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 2.000 CAPAS PARA BLOCOS DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL CONFORME REQUISIÇÃO INTERNA 103578.						
	1698	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.88	100 - Recursos Ordinários	348 - RÁDIO CAÇANJURE LTDA- EPP	7.980,00
Objeto:	REEMPENHO DO EMPENHO Nº 3002/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO DESTINADOS A COBERTURA JORNALÍSTICA DA PREFEITURA DE CAÇADOR CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 91743.						
	1699	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.30.17	100 - Recursos Ordinários	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	682,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 100 METROS DE CABO PAR TRANÇADO E 50 CONECTORES RJ45 DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE RELÓGIOS PONTO NA PREFEITURA DE CAÇADOR.						
	1700	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	158 - 3.3.90.39.65	100 - Recursos Ordinários	1103 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-	4.373,27
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF BOLSA DE ESTUDOS PARA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA CFME OFÍCIOS Nº 034,035,036/2018, REF OS MESES DE MARÇO E ABRIL DE 2018.MEMORANDO Nº 6.275/2018.						
						Total do Dia:	**60.897,53**
11/04/2018	1701	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	4339 - ODETE MARIA ROSSETO XAVIER	600,00
Objeto:	DUAS DIARIAS PARA A SERVIDORA ODETE MARIA ROSSETO XAVIER CORREA EM CAMPO BOM - RS PARA O 7º ENCONTRO DO 3º CICLO DE ATIVAÇÕES REGIONAIS DAS PRAÇAS CEUS						
	1702	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.99	101 - Recursos Próprios - Educação	7796 - NELSON TOMASI EPP	624,00
Objeto:	CONFECÇÃO DE APOSTILA : Materiais pedagógicos Secretaria de educação REFERENTE A REQUISIÇÃO Nº87/2018						
	1703	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.70	101 - Recursos Próprios - Educação	6432 - FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL	1.200,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS ESCOLARES DESTINADAS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(Projeto pedagógico) Referente a requisição nº 98/2018						
	1704	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.69	101 - Recursos Próprios - Educação	1921 - DETRAN TRANSITO	516,95
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF PAGAMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT 2018 DOS VEÍCULOS PLACAS: QIP 9834,QIP 7224,QIQ 1364,QHF 7234,QIP 9844 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.						
	1705	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	43 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	369,60
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF PAGAMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT 2018 DOS VEÍCULOS PLACAS: MLE 1454,MLE 1494 DA GUARDA MUNICIPAL.						
	1706	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	5722 - RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - EPP	5.794,00
Objeto:	CONSERTO, MONTAGEM E BALANCEAMENTO DE PNEUS, CÂMARAS, RECAPAGENS DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, ALINHAMENTO, GEOMETRIA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.						
	1707	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	113 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	94,96
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF PAGAMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT 2018 DOS VEÍCULOS PLACAS: MBT 1204,MJN 9464 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.						
	1708	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.69	101 - Recursos Próprios - Educação	1921 - DETRAN TRANSITO	184,80
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF PAGAMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT 2018 DOS VEÍCULOS PLACAS: MIE 9994,MGR 0784 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.						
	1709	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	3.540,00
Objeto:	CONSERTO, MONTAGEM E BALANCEAMENTO DE PNEUS, CÂMARAS, RECAPAGENS DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, ALINHAMENTO, GEOMETRIA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.						
	1710	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	113 - 3.3.90.30.28	100 - Recursos Ordinários	9 - ADELVO BASQUERA E CIA LTDA - EPP	1.960,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DESTINADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA.						
	1711	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	45,55
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF PAGAMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT 2018 DO VEÍCULO PLACA: MGR 0784 DO GABINETE.						
	1712	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	114 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	13.750,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEDRAS DESTINADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA.						
	1713	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	3.049,19
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O VEÍCULO CAMINHÃO PLACA MAN-1633 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO.						
	1714	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	114,40
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO ANUAL 2018 DO VEÍCULO PLACA:MKQ 2412 DO GABINETE.						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1715	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	1.053,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO PLACA MAN-1633 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAEMENTO.						
	1716	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	457,60
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO ANUAL 2018 DOS VEÍCULOS PLACAS: MFO 5892,LZJ 3622,MFV 8962,MBQ 1662 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.						
	1717	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	186 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	5497 - F M PNEUS LTDA	4.400,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80 X 22,5 DE VEÍCULO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DES. RURAL E MEIO AMBIENTE.						
	1718	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	5497 - F M PNEUS LTDA	16.380,00
Objeto:	CONSERTO, MONTAGEM E BALANCEAMENTO DE PNEUS, CÂMARAS, RECAPAGENS DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, ALINHAMENTO, GEOMETRIA E AQUISIÇÃO DE CÂMARAS PARA PNEU E DE BICOS DE AR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.						
	1719	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	256,50
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO PLACA MKL-2396 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO 130.1.						
	1720	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	3.166,35
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O VEÍCULO CAMINHÃO PLACA MKL-2396 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO 130.1.						
	1721	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.63	101 - Recursos Próprios - Educação	191 - SC COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	85,00
Objeto:	Aquisição de placa de identificação do Laboratório de informática da EMEB Henrique Julio Berger – referente a requisição nº 149/2018						
	1722	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	113 - 3.3.90.30.26	100 - Recursos Ordinários	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	124,55
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DES. RURAL E MEIO AMBIENTE.						
	1723	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	819,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO PRANCHA PLACA MCC-8279 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO 2789.						
	1724	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.30.24	101 - Recursos Próprios - Educação	14343 - ADRIANO STEMPCOSQUI	738,00
Objeto:	Aquisição tela para quadra de esporte – referente a requisição nº 116/2018						
	1725	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	247,21
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O VEÍCULO CAMINHÃO PLACA MBS-5085 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO 2821.						
	1726	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	913,87
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O VEÍCULO CAMINHÃO PRANCHA PLACA MCC-8279 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO 2789.						
	1727	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	5722 - RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - EPP	1.300,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CÂMARAS PARA PNEU E DE BICOS DE AR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.						
	1728	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	220,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CÂMARAS PARA PNEU E DE BICOS DE AR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.						
	1729	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	343,20
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO ANUAL 2018 DOS VEÍCULOS PLACAS: MDU 9842,MKF 1992,MDM 6072, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.						
	1730	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	3.067,89
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO AZERA MKQ-2412 DO GABINETE DO PREFEITO CONFORME ORÇAMENTO NR 28143. SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 47101.						
	1731	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	43 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	572,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO ANUAL 2018 DOS VEÍCULOS PLACAS: QHY 7362,MGC 3052,MID 5162,MBE 8642,MDZ 5312 DA SECRETARIA DE GUARDA MUNICIPAL.						
	1732	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	442,50
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO AZERA MKQ-2412 DO GABINETE DO PREFEITO CONFORME ORÇAMENTO NR 28143. SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 47101.						
	1733	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.08.01	100 - Recursos Ordinários	460 - GILMAR RODRIGUES RIBEIRO (ÓBITO DE JOSÉ ALVES	1.649,11
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF AUXILIO FUNERAL DO SERVIDOR: JOSE ALVES RIBEIRO.						
	1734	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.47.10	100 - Recursos Ordinários	2794 - RECEITA FEDERAL	28.320,88
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. PAGAMENTO DE TAXAS DECORRENTES DA REGULARIZAÇÃO DE DCTF DA PREFEITURA MUNICIPAL REF OS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2017.						
	1735	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.39.47	100 - Recursos Ordinários	9779 - AGENCIA NACIONAL DE CINEMA - ANCINE	181,70
Objeto:	DESPESA EMPENHADA REFERENTE SERVIÇO ESPECIAL RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO REF OS EXERCICIOS DE 2014,2017 E 2018.						
	1736	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.10	100 - Recursos Ordinários	14310 - ROMERO COAS SOBRINHO 94430942900	3.900,00
Objeto:	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO EXPERIMENTAL DE TELE JORNAL EDUCATIVO DA PREFEITURA COM LOCAÇÃO DE ESTÚDIO FIXO E VIRTUAL COM BANCADA, CAMERAS FILMADORAS E MICROFONES, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 042801.						
	1737	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.39.41	336 - Superávit Salário-Educação	11152 - ANDRÉA CARLA COMEL	130,00
Objeto:	Participar da formação oferecida pela UFSC referente ao Programa de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) no município de Fraiburgo - SC - SALÁRIO EDUCAÇÃO -- alimentação						
	1738	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.39.41	336 - Superávit Salário-Educação	11101 - KARINE LIA BASSO	130,00
Objeto:	Participar da formação oferecida pela UFSC referente ao Programa de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) no município de Fraiburgo - SC - SALÁRIO EDUCAÇÃO -- alimentação						
	1739	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.39.41	336 - Superávit Salário-Educação	5941 - ILZA APARECIDA ROSSETTO RIBAS	130,00
Objeto:	Participar da formação oferecida pela UFSC referente ao Programa de Alfabetização na Idade Certa no município de Fraiburgo - SAC - SALÁRIO EDUCAÇÃO -- alimentação						
	1740	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.39.41	336 - Superávit Salário-Educação	13799 - MARLUCE DALPIAS	130,00
Objeto:	Participar da formação oferecida pela UFSC referente ao Programa de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) no município de Fraiburgo - SC - SALÁRIO EDUCAÇÃO -- alimentação						

Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
						Total do Dia:	**101.001,81**
12/04/2018	1741	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	43 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	14371 - BRAND ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME	14.100,00
Objeto:	Atualização e elaboração de estudo referente a implantação de estacionamento rotativo, viabilidade econômica, revisão da legislação pertinente, projeto básico e suporte técnico especializado em todas etapas do processo conforme solicitado pelo protocolo 4.615/2018.						
	1742	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.39.16	100 - Recursos Ordinários	13359 - IVONETE DIAS DOS SANTOS MORESCO	1.318,85
Objeto:	Contratação de prestação de serviço de desinsetização nas dependências da Prefeitura Municipal de Caçador.						
	1743	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.39.63	100 - Recursos Ordinários	2665 - EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	139,90
Objeto:	CONFECÇÃO DE 10 BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 045506.						
	1744	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	36 - 3.3.90.30.16	111 - Convênio de Trânsito - Civil	10847 - ELMO PAPELARIA LTDA - EPP	1.075,40
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 20 CAIXAS DE ENVELOPE SACO KRAFT TAMANHO 24X34 DESTINADOS A POLICIA CIVIL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 039144.: 20,00 CAIXA DE ENVELOPE SACO KRAFT OURO, 75G, TAMANHO 240MMX340MM , CAIXA COM 250 UNIDADES. (CIM5176) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0001/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0001/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA949						
	1745	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 4.4.90.52.42	100 - Recursos Ordinários	7205 - ALCI N. BECKER & CIA LTDA	1.280,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE POLTRONAS GIRATÓRIAS E CADEIRAS FIXAS DESTINADAS AO GABINETE, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 059773.: 4,00 UNIDADE DE POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR COM BRAÇOS E REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO. ASSENTO. COMPENSADO MULTILAMINADO OU MADEIRA DE 12 A 14MM DE ESPESSURA, ESPUMA INJETADA DE 50 A 70 MM DE ALTURA E DENSIDADE ENTRE 40 A55 KG/M3, DIMENSÕES DE 455 A 485 MM DE PROFUNDIDADE E 470 A 485 MM DE LARGURA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO COM COSTURAS MARCANDO GOMOS, CARENAGEM EM POLIPROPILENO ENCAIXADA A ESTRUTURA. ENCOSTO, COMPENSADO MUTILAMINADO OU MADEIRA DE 12 A 14MM DE ESPESSURA, ESPUMA INJETADA DE 50 A 70 MM DE ALTURA E DENSIDADE ENTRE 40 A55 KG/M3, DIMENSÕES DE 440 A 460 MM DE LARGURA E 440 A 460 MM DE ALTURA, CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO COM COSTURAS MARCANDO GOMOS , CARENAGEM EM POLIPROPILENO ENCAIXADA A ESTRUTURA. ESTRUTURA: BASE GIRATÓRIA COM ARANHA DE AÇO DE CINCO HASTES APOIADAS SOBRE RODÍZIOS DE NYLON. COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA COM REGULAGEM DE ALTURA Á GÁS. NA COR PRETA. COBERTA POR POLAINA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. MECANISMO DO TIPO RELAX COM TRAVA E AJUSTE DE TENSÃO DA MOLA. BRAÇO ESTILO DIGITADOR. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. OBS.: CADA SOLICITANTE ESCOLHERÁ A COR NO MOMENTO DA COMPRA. OPÇÕES DE CORES: BEGE, PRETO OU MARROM.(CIM4738); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0032/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0025/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA7010						
	1746	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 4.4.90.52.42	100 - Recursos Ordinários	14233 - JHONATAN BAGATOLI ME	530,84
Objeto:	AQUISIÇÃO DE POLTRONAS GIRATÓRIAS E CADEIRAS FIXAS DESTINADAS AO GABINETE, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 059773.: 4,00 UNIDADE DE CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO SEM BRAÇOS, QUATRO PÉS, REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO. ASSENTO. COMPENSADO MULTILAMINADO OU MADEIRA DE 12 A 14MM DE ESPESSURA, ESPUMA INJETADA DE 40 A 55 MM DE ALTURA E DENSIDADE ENTRE 40 A55 KG/M3. CARENAGEM EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES DE 380 A 430 MM DE PROFUNDIDADE E 420 A 465 MM DE LARGURA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO. ENCOSTO, COMPENSADO MUTILAMINADO OU MADEIRA OU POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO, ESPUMA INJETADA DE 40 A 55 MM DE ALTURA E DENSIDADE ENTRE 40 A55 KG/M3. CARENAGEM EM POLIPROPILENO ENCAIXADA A ESTRUTURA, DIMENSÕES DE 360 A 420 MM DE LARGURA E 265 A 280 MM DE ALTURA, CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO. ESTRUTURA EM AÇO COM 4 PÉS. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. OBS.: CADA SOLICITANTE ESCOLHERÁ A COR NO MOMENTO DA COMPRA. OPÇÕES DE CORES: VERMELHA, AZUL OU PRETA. (CIM4736); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0032/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0025/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA7024						
						Total do Dia:	**18.444,99**
13/04/2018	1747	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.39.19	336 - Superávit Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	58,50
Objeto:	Serviço de manutenção mecânica do Veículo ônibus Mercedes para transporte de alunos do perímetro rural – QIP 7224- referente a requisição nº 128/2018 – orçamento nº 2584						
	1748	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.30.39	336 - Superávit Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	57,89
Objeto:	Aquisição de peças para manutenção mecânica do Veículo ônibus Mercedes para transporte de alunos do perímetro rural – QIP 7224- referente a requisição nº 128/2018 – orçamento nº 2584						
	1749	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.39.19	336 - Superávit Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	21,80
Objeto:	Serviço de manutenção mecânica do Veículo ônibus Mercedes para transporte de alunos do perímetro rural – QIP 7224- referente a requisição nº 128/2018 – orçamento nº 1679						
	1750	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.39.19	336 - Superávit Salário-Educação	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	469,00
Objeto:	Serviços para manutenção mecânica do Veículo ÔNIBUS Placa MKW 5476 Transporte escolar rural para alunos da rede pública - referente a requisição nº 155/2018 Orçamento nº 127						
	1751	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.30.39	336 - Superávit Salário-Educação	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	490,49
Objeto:	Aquisição de peças para manutenção mecânica do Veículo ÔNIBUS Placa MKW 5476 Transporte escolar rural para alunos da rede pública - referente a requisição nº 155/2018 Orçamento nº 127						
	1752	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.39.19	336 - Superávit Salário-Educação	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	285,60
Objeto:	Serviço para manutenção mecânica do Veículo ÔNIBUS Placa QIP 7224 Transporte escolar rural para alunos da rede pública - referente a requisição nº 154/2018 Orçamento nº 126						
	1753	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.30.39	336 - Superávit Salário-Educação	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.140,00
Objeto:	Aquisição de peças para manutenção mecânica do Veículo ÔNIBUS Placa QIP 7224 Transporte escolar rural para alunos da rede pública - referente a requisição nº 154/2018 Orçamento nº 126						
	1754	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.39.19	336 - Superávit Salário-Educação	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	173,85
Objeto:	Serviços para manutenção mecânica do Veículo ÔNIBUS Placa MKW 5476 Transporte escolar rural para alunos da rede pública - referente a requisição nº 151/2018 Orçamento nº 118						
	1755	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.30.39	336 - Superávit Salário-Educação	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	574,95
Objeto:	Aquisição de peças para manutenção mecânica do Veículo ÔNIBUS Placa MKW 5476 Transporte escolar rural para alunos da rede pública - referente a requisição nº 151/2018 Orçamento nº 118						
	1756	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.39.19	336 - Superávit Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	234,00
Objeto:	Serviço de manutenção mecânica do Veículo ônibus Mercedes para transporte de alunos do perímetro rural – QIQ 1364 - referente a requisição nº 144/2018 – orçamento nº 2620						
	1757	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.30.39	336 - Superávit Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	800,73
Objeto:	Aquisição de peças para manutenção mecânica do Veículo ônibus Mercedes para transporte de alunos do perímetro rural – QIQ 1364 - referente a requisição nº 144/2018 – orçamento nº 2620						
	1758	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.30.39	336 - Superávit Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	152,16
Objeto:	Aquisição de peças manutenção mecânica do Veículo ônibus Mercedes para transporte de alunos do perímetro rural – QIQ 1364 - referente a requisição nº 145/2018 – orçamento nº 1785 e nº 1663 nº 1706						
	1759	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.39.19	336 - Superávit Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	58,50
Objeto:	Serviço de manutenção mecânica do Veículo ônibus Mercedes para transporte de alunos do perímetro rural – QIQ 1364 - referente a requisição nº 142/2018 – orçamento nº 2718						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1760	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.30.39	336 - Superávit Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	127,00
Objeto:	Aquisição de peças para manutenção mecânica do Veículo ônibus Mercedes para transporte de alunos do perímetro rural – QIQ 1364 - referente a requisição nº 142/2018 – orçamento nº 2718						
	1761	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.30.39	336 - Superávit Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	175,50
Objeto:	Aquisição de peças para manutenção mecânica do Veículo ônibus Mercedes para transporte de alunos do perímetro rural – QIQ 1364 - referente a requisição nº 143/2018 – orçamento nº 2570						
	1762	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.39.19	336 - Superávit Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	58,50
Objeto:	Serviço de manutenção mecânica do Veículo ônibus Mercedes para transporte de alunos do perímetro rural – QIQ 1364 - referente a requisição nº 140/2018 – orçamento nº 2778						
	1763	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.30.39	336 - Superávit Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	226,31
Objeto:	Aquisição de peças para manutenção mecânica do Veículo ônibus Mercedes para transporte de alunos do perímetro rural – QIQ 1364 - referente a requisição nº 140/2018 – orçamento nº 2778						
	1764	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.30.39	336 - Superávit Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	53,03
Objeto:	Aquisição de peças manutenção mecânica do Veículo ônibus Mercedes para transporte de alunos do perímetro rural – QIQ 1364 - referente a requisição nº 141/2018 – orçamento nº 2750						
	1765	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.39.19	336 - Superávit Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	58,50
Objeto:	Serviço de manutenção mecânica do Veículo ônibus Mercedes para transporte de alunos do perímetro rural – QIP 9834 - referente a requisição nº 138/2018 – orçamento nº 2791						
	1766	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.30.39	336 - Superávit Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	48,31
Objeto:	Aquisição de peças para manutenção mecânica do Veículo ônibus Mercedes para transporte de alunos do perímetro rural – QIP 9834 - referente a requisição nº 138/2018 – orçamento nº 2791						
	1767	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.39.19	336 - Superávit Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	99,13
Objeto:	Serviço de manutenção mecânica do Veículo ônibus Mercedes para transporte de alunos do perímetro rural – QIP 9834 - referente a requisição nº 139/2018 – orçamento nº 1665 e nº 1804						
	1768	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.39.19	336 - Superávit Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	58,50
Objeto:	Serviço de manutenção mecânica do Veículo ônibus Mercedes para transporte de alunos do perímetro rural – QIP 9834 - referente a requisição nº 136/2018 – orçamento nº 2782						
	1769	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.39.19	336 - Superávit Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	234,00
Objeto:	Serviço de manutenção mecânica do Veículo ônibus Mercedes para transporte de alunos do perímetro rural – QIP 9834 - referente a requisição nº 137/2018 – orçamento nº 2553						
	1770	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.30.39	336 - Superávit Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	593,20
Objeto:	Aquisição de peças para manutenção mecânica do Veículo ônibus Mercedes para transporte de alunos do perímetro rural – QIP 9834 - referente a requisição nº 137/2018 – orçamento nº 2553						
	1771	Global	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.42	100 - Recursos Ordinários	9817 - LUHRS INDÚSTRIA E COM. PRODUTOS METALÚRGICOS	6.790,02
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E PEÇAS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.						
	1772	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.39.19	336 - Superávit Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	936,00
Objeto:	Serviço de manutenção mecânica do Veículo ônibus Mercedes para transporte de alunos do perímetro rural – QIP 9834 - referente a requisição nº 134/2018 – orçamento nº 2701						
	1773	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.30.09	336 - Superávit Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	1.770,45
Objeto:	Aquisição de peças para manutenção mecânica do Veículo ônibus Mercedes para transporte de alunos do perímetro rural – QIP 9834 - referente a requisição nº 134/2018 – orçamento nº 2701						
	1774	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.39.19	336 - Superávit Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	175,50
Objeto:	Serviço de manutenção mecânica do Veículo ônibus Mercedes para transporte de alunos do perímetro rural – QIP 9844 - referente a requisição nº 132/2018 – orçamento nº 2549						
	1775	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.30.39	336 - Superávit Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	288,54
Objeto:	Aquisição de peças para manutenção mecânica do Veículo ônibus Mercedes para transporte de alunos do perímetro rural – QIP 9844 - referente a requisição nº 132/2018 – orçamento nº 2549						
	1776	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.39.19	336 - Superávit Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	292,50
Objeto:	Serviço de manutenção mecânica do Veículo ônibus Mercedes para transporte de alunos do perímetro rural – QIP 9844 - referente a requisição nº 133/2018 – orçamento nº 2563						
	1777	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.30.39	336 - Superávit Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	3,46
Objeto:	Aquisição de peças para manutenção mecânica do Veículo ônibus Mercedes para transporte de alunos do perímetro rural – QIP 9844 - referente a requisição nº 133/2018 – orçamento nº 2563						
	1778	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.39.19	336 - Superávit Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	234,00
Objeto:	Serviço de manutenção mecânica do Veículo ônibus Mercedes para transporte de alunos do perímetro rural – QIV 1886- referente a requisição nº 130/2018 – orçamento nº 2719						
	1779	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.30.39	336 - Superávit Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	2.427,25
Objeto:	Aquisição de peças para manutenção mecânica do Veículo ônibus Mercedes para transporte de alunos do perímetro rural – QIV 1886- referente a requisição nº 130/2018 – orçamento nº 2719						
	1780	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.39.19	336 - Superávit Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	58,50
Objeto:	Serviço de manutenção mecânica do Veículo ônibus Mercedes para transporte de alunos do perímetro rural – QIP 9844- referente a requisição nº 131/2018 – orçamento nº 2707						
	1781	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	291 - 4.6.90.71.01	100 - Recursos Ordinários	2258 - BADESC - AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO SC	136.152,78
Objeto:	AMORTIZAÇÃO DA PARCELA BADESC CONTRATO Nº 2013030701 - 33/36.						
	1782	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.30.39	336 - Superávit Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	22,00
Objeto:	Aquisição de peças de manutenção mecânica do Veículo ônibus Mercedes para transporte de alunos do perímetro rural – QIP 9844- referente a requisição nº 131/2018 – orçamento nº 2707						
	1783	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	291 - 4.6.90.71.01	100 - Recursos Ordinários	2258 - BADESC - AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO SC	158.744,28
Objeto:	AMORTIZAÇÃO DA PARCELA BADESC CONTRATO Nº 2015007801 - 16/36.						
	1784	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.30.39	336 - Superávit Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	21,80
Objeto:	Aquisição de peças de manutenção mecânica do Veículo ônibus Mercedes para transporte de alunos do perímetro rural – QIP 7224- referente a requisição nº 126/2018 – orçamento nº 2711						
	1785	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.39.19	336 - Superávit Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	234,00
Objeto:	Serviço de manutenção mecânica do Veículo ônibus Mercedes para transporte de alunos do perímetro rural – QIP 7224- referente a requisição nº 127/2018 – orçamento nº 2664						
	1786	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.30.39	336 - Superávit Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	679,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	Aquisição de peças de manutenção mecânica do Veículo ônibus Mercedes para transporte de alunos do perímetro rural – QIP 7224- referente a requisição nº 127/2018 – orçamento nº 2664						
	1787	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.30.39	336 - Superávit Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	198,26
Objeto:	Aquisição de material para manutenção mecânica do Veículo ônibus Mercedes para transporte de alunos do perímetro rural – QIP 7224- referente a requisição nº 125/2018 – orçamento nº 174100 nº 16640						
	1788	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.26	101 - Recursos Próprios - Educação	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	38.402,74
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA DESLOCAMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NAS LOCALIDADES RURAIS: Transporte escolar rural referente a requisição nº 146/2018 mês de março 26-27-28-29						
	1789	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.30.26	101 - Recursos Próprios - Educação	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	11,30
Objeto:	Aquisição de materiais para Verificação de rede elétrica e instalação de tomada para ar condicionado na Secretaria Municipal da Educação - Referente a requisição nº 111/2018						
	1790	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.30.39	336 - Superávit Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	274,26
Objeto:	Aquisição de peças para manutenção mecânica do Veículo ônibus Mercedes para transporte de alunos do perímetro rural – QIP 9844- referente a requisição nº 161/2018 – orçamento nº 2819						
	1791	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.39.19	336 - Superávit Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	117,00
Objeto:	Serviço de manutenção mecânica do Veículo ônibus Mercedes para transporte de alunos do perímetro rural – QIP 9844- referente a requisição nº 161/2018 – orçamento nº 2819						
	1792	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.30.39	336 - Superávit Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	245,00
Objeto:	Aquisição de peças manutenção mecânica do Veículo ônibus Mercedes para transporte de alunos do perímetro rural – QIP 9834 - referente a requisição nº 162/2018 – orçamento nº 000118						
	1793	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.39.19	336 - Superávit Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	58,50
Objeto:	Serviço de manutenção mecânica do Veículo ônibus Mercedes para transporte de alunos do perímetro rural – QIP 9834 - referente a requisição nº 162/2018 – orçamento nº 000118						
	1794	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.39.26	137 - Outras Transferências do FNDE	5492 - ALAIANE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA- ME	12.047,35
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA DESLOCAMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NAS LOCALIDADES RURAIS Transporte escolar rural para alunos da EMEB Thomaz Padilha REFERENTE A REQUISIÇÃO Nº 163						
	1795	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.30.16	336 - Superávit Salário-Educação	12320 - RSUL EIRELI - EPP	130.419,50
Objeto:	Aquisição de material escolar para alunos da rede municipal conforme requisição nº 165/2018						
	1796	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.30.16	336 - Superávit Salário-Educação	13099 - MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	43.657,00
Objeto:	Aquisição de material escolar para alunos da rede municipal conforme requisição nº 165/2018						
	1797	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.30.16	336 - Superávit Salário-Educação	13463 - BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA	35.442,00
Objeto:	Aquisição de material escolar para alunos da rede municipal conforme requisição nº 165/2018						
	1798	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.30.16	336 - Superávit Salário-Educação	620 - L A CN INFORMÁTICA LTDA - ME	1.686,50
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2018 Aquisição de material escolar para alunos da rede municipal conforme requisição nº 165/2018						
	1799	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.30.24	336 - Superávit Salário-Educação	7439 - MOISÉS RIBEIRO DA SILVA- ME	135,12
Objeto:	Aquisição de materiais de construção para troca do forro da escola - referente a requisição nº 167/2018						
	1800	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.16	100 - Recursos Ordinários	14129 - MARCOS SCHAPHAUSER 84895233987	2.220,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCANADOR PARA MANUTENÇÃO NO AEROPORTO CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 41809.						
	1801	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.16	100 - Recursos Ordinários	14129 - MARCOS SCHAPHAUSER 84895233987	12.450,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADOR PARA MANUTENÇÃO NO AEROPORTO CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 41808.						
	1802	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	42 - 3.1.90.13.03	100 - Recursos Ordinários	13434 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA	1.382,66
Objeto:	ENCARGOS 03/2018.						
	1803	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	125 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.336,89
Objeto:	FOLHA COMPLEMENTAR 03/2018.						
	1804	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.01	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	693,16
Objeto:	FOLHA COMPLEMENTAR 03/2018.						
	1805	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	48 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	14146 - EDSON LUIZ FEZER	800,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF 2 DIARIAS PARA O SERVIDOR EDSON LUIZ FEZER PARA FLORIANÓPOLIS -SC VISITA A ACATE E REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTAVEL.						
	1806	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.39.64	100 - Recursos Ordinários	3643 - EMBRATEL A EMPRESA BRASILEIRA DE	80,95
Objeto:	Fatura de telecomunicações						
	1807	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	292 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	608 - GUARARAPES PAINEIS LTDA	78,58
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE ISSQN RECOLHIDOS INDEVIDAMENTE A FAZENDA MUNICIPAL.PROTOCOLO Nº 22.912/2017.						
						Total do Dia:	**596.816,30**
16/04/2018	1808	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 4.4.90.52.42	100 - Recursos Ordinários	14233 - JHONATAN BAGATOLI ME	1.327,10
Objeto:	AQUISIÇÃO DE LONGARINA E CADEIRAS FIXAS DESTINADAS AO CONSELHO TUTELAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 059922.: 10,00 UNIDADE DE CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO SEM BRAÇOS, QUATRO PÉS, REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO. ASSENTO. COMPENSADO MULTILAMINADO OU MADEIRA DE 12 A 14MM DE ESPESSURA, ESPUMA INJETADA DE 40 A 55 MM DE ALTURA E DENSIDADE ENTRE 40 A55 KG/M3. CARENAGEM EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES DE 380 A 430 MM DE PROFUNDIDADE E 420 A 465 MM DE LARGURA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO. ENCOSTO, COMPENSADO MUTILAMINADO OU MADEIRA OU POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO, ESPUMA INJETADA DE 40 A 55 MM DE ALTURA E DENSIDADE ENTRE 40 A55 KG/M3. CARENAGEM EM POLIPROPILENO ENCAIXADA A ESTRUTURA, DIMENSÕES DE 360 A 420 MM DE LARGURA E 265 A 280 MM DE ALTURA, CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO. ESTRUTURA EM AÇO COM 4 PÉS. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. OBS.: CADA SOLICITANTE ESCOLHERÁ A COR NO MOMENTO DA COMPRA. OPÇÕES DE CORES: VERMELHA, AZUL OU PRETA. (CIM4736); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0032/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0025/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA7024						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1809	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 4.4.90.52.42	100 - Recursos Ordinários	14264 - VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	334,85
Objeto:	Novo Empenho Texto do Empenho: AQUISIÇÃO DE LONGARINA E CADEIRAS FIXAS DESTINADAS AO CONSELHO TUTELAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 059922.: 1,00 UNIDADE DE LONGARINA COM 03 CADEIRAS DE ESPUMA INJETADA REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO. ASSENTO. COMPENSADO MULTILAMINADO OU MADEIRA DE 12 A 14MM DE ESPESSURA, ESPUMA INJETADA DE 40 A 55 MM DE ALTURA E DENSIDADE ENTRE 40 A55 KG/M3. DIMENSÕES DE 380 A 440 MM DE PROFUNDIDADE E 420 A 470 MM DE LARGURA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO. ENCOSTO, COMPENSADO MUTILAMINADO OU MADEIRA OU POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO, ESPUMA INJETADA DE 35 A 55 MM DE ALTURA E DENSIDADE ENTRE 40 A55 KG/M3, CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, CARENAGEM EM POLIPROPILENO ENCAIXADA A ESTRUTURA. ESTRUTURA EM AÇO INDUSTRIAL COM PAREDE DE NO MÍNIMO 1,20MM, SAPATAS E PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. OBS.: CADA SOLICITANTE ESCOLHERÁ A COR NO MOMENTO DA COMPRA. OPÇÕES DE CORES: VERMELHA, AZUL OU PRETA. (CIM4742); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0032/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0025/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA7035			
	1810	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	185.781,00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
	1811	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	115,86
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA MLF-1839 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO 2623.						
	1812	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	117,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA MLF-1839 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO 2623.						
	1813	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	621,26
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O VEÍCULO CAMINHÃO PLACA MBS-5085 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO 2799.						
	1814	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	2504 - PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	3.428,47
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS MÁQUINAS 02 E 73 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS DATADOS EM 03/04.						
	1815	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	411,96
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O VEÍCULO CAMINHÃO PLACA MBA-0245 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO 2817.						
	1816	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	468,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO PLACA MBA-0245 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO 2817.						
	1817	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	652,13
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA MBS-5085 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO 2841.						
	1818	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	2504 - PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	4.318,81
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MÁQUINA 74/ MÁQUINA 69/ MÁQUINA 54 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.						
	1819	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	2504 - PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	3.719,37
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA 54/ MÁQUINA 74 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.						
	1820	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	43 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	418,92
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF PAGAMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT DOS VEÍCULOS PLACAS: QIR 8393,QIR 8333,QIR 8433 DA GUARDA MUNICIPAL.						
	1821	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	43 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	420,75
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF PAGAMENTO DE REGISTRO DE VEICULOS 2018 PLACAS: QIR 8393,QIR 8333,QIR 8433 DA GUARDA MUNICIPAL.						
	1822	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	180 - SAULO SPEROTTO	750,00
Objeto:	Pela despesa empenhada ref 02 (duas) diárias, sendo 01(uma) para viagem à Florianópolis/SC e 01(uma) para viagem a Curitiba, do dia 17 à 19 de abril de 2018, a fim de participar de audiências Secretaria de Estado de Educação e outras; e RUMO. Desta forma, a solicitação de diária no valor de 1 diária de R$ 500,00 (quinhentos reais) e 1 de R$ 250(duzentos e cinquenta reais), totalizando 750,00.						
	1823	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	180 - SAULO SPEROTTO	300,00
Objeto:	Pela despesa empenhada ref adiantamento para viagem à Florianópolis/SC e Curitiba, do dia 17 à 19 de abril de 2018, a fim de participar de audiências Secretaria de Estado de Educação e outras; e RUMO. Desta forma, a solicitação de 01 adiantamento R$300,00						
						Total do Dia:	**203.185,48**
17/04/2018	1824	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	5794 - AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA- ME	2.046,83
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 20 DISPENSER PARA SABONETE, 12 DISPENSER SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, 17 CANALETAS PVC 50X20X2000 E 1 CANALETA PVC 20X10X2000 DESTINADO AO AEROPORTO CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 41811.						
	1825	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	5794 - AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA- ME	6.625,11
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO AEROPORTO CONFORME SOLICITAÇÕES DE COMPRA NR 41813 E 41814.						
	1826	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	14375 - NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	213.923,28
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXECUTADO ATRAVÉS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, INCLUINDO O PRÉ-PREPARO E PREPARO DA MERENDA ESCOLAR NA PRÓPRIA ESCOLA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS, E DEMAIS INSUMOS, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DESTE EDITAL LICITATÓRIO, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR NAS UNIDADES EDUCACIONAIS, ASSISTENCIAIS E CRECHES, NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC						
	1827	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	14375 - NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	786.426,09
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXECUTADO ATRAVÉS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, INCLUINDO O PRÉ-PREPARO E PREPARO DA MERENDA ESCOLAR NA PRÓPRIA ESCOLA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS, E DEMAIS INSUMOS, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DESTE EDITAL LICITATÓRIO, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR NAS UNIDADES EDUCACIONAIS, ASSISTENCIAIS E CRECHES, NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC						
	1828	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.33.01	100 - Recursos Ordinários	14026 - WTL TURISMO E LOCAÇÃO EIRELI - EPP	931,10
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS - Passagens aéreas Saulo Sperotto.						
	1829	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	58 - 4.4.90.51.91	100 - Recursos Ordinários	11041 - MR CONCRETOS, ARGAMASSAS E PAVIMEN. LTDA	2.749,11
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA IGNES BORTOLON PIVATTO- CONVÊNIO NR 828648/2016, NR CONTRATO 1030440-48-0/2016- CONTRAPARTIDA						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1830	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	102 - 4.4.90.51.91	134 - Transferências de Convênios União - Outros	11041 - MR CONCRETOS, ARGAMASSAS E PAVIMEN. LTDA	83.878,10
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA IGNES BORTOLON PIVATTO- CONVÊNIO NR 828648/2016, NR CONTRATO 1030440-48-0/2016- REPASSE						
	1831	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	102 - 4.4.90.51.91	134 - Transferências de Convênios União - Outros	11041 - MR CONCRETOS, ARGAMASSAS E PAVIMEN. LTDA	90.163,51
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DAS RUAS SEBASTIÃO VELASQUES E IGNES BORTOLON PIVATTO- CONVÊNIO NR 828655/2016, NR CONTRATO 1030439-21/2016- REPASSE						
	1832	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	58 - 4.4.90.51.91	100 - Recursos Ordinários	11041 - MR CONCRETOS, ARGAMASSAS E PAVIMEN. LTDA	6.576,06
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DAS RUAS SEBASTIÃO VELASQUES E IGNES BORTOLON PIVATTO- CONVÊNIO NR 828655/2016, NR CONTRATO 1030439-21/2016- CONTRAPARTIDA						
	1833	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	102 - 4.4.90.51.91	134 - Transferências de Convênios União - Outros	11041 - MR CONCRETOS, ARGAMASSAS E PAVIMEN. LTDA	152.363,62
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DAS RUAS SEBASTIÃO VELASQUES , ONOFRE PEREIRA E OTACILIO TRINDADE CORDEIRO- CONVÊNIO NR 830529/2016, NR CONTRATO 10297438-79/2016- REPASSE						
	1834	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	58 - 4.4.90.51.91	100 - Recursos Ordinários	11041 - MR CONCRETOS, ARGAMASSAS E PAVIMEN. LTDA	326,99
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DAS RUAS SEBASTIÃO VELASQUES , ONOFRE PEREIRA E OTACILIO TRINDADE CORDEIRO- CONVÊNIO NR 830529/2016, NR CONTRATO 10297438-79/2016- CONTRAPARTIDA.						
	1835	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	102 - 4.4.90.51.91	134 - Transferências de Convênios União - Outros	11041 - MR CONCRETOS, ARGAMASSAS E PAVIMEN. LTDA	117.279,17
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DAS RUAS RICARDO ANGELLI E JOSE DE SOUZA- CONVÊNIO NR 834463/2016, NR CONTRATO 1034823-13/2016- REPASSE						
	1836	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	58 - 4.4.90.51.91	100 - Recursos Ordinários	11041 - MR CONCRETOS, ARGAMASSAS E PAVIMEN. LTDA	7.617,58
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DAS RUAS RICARDO ANGELLI E JOSE DE SOUZA- CONVÊNIO NR 834463/2016, NR CONTRATO 1034823-13/2016- CONTRAPARTIDA.						
	1837	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	118 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	92 - SCA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	385,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 1 CARTUCHO DE TONER 18A ORIGINAL NOVO DESTINADO AO PROCON.						
	1838	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.39.41	336 - Superávit Salário-Educação	13985 - GRAZIELA WAGNER DA COSTA BENDER	65,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF ADIANTAMENTO COM ALIMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO GRUPO DE TRABALHO (ELABORAÇÃO DIRETRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL) NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC,NO DIA 23 DE ABRIL DE 2018.SALÁRIO EDUCAÇÃO.						
	1839	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	120 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	13840 - CLAUDIO FAVERO JUNIOR	400,00
Objeto:	Pela despesa empenhada ref 01 (uma) diária, no valor de R$ 400,00(quatrocentos reais) para deslocamento a Curitiba/PR, nos dias 18 e 19 de abril de 2018 para participar de audiência junto a EMPRESA RUMO.						
	1840	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	120 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	13840 - CLAUDIO FAVERO JUNIOR	200,00
Objeto:	Pela despesa empenhada ref adiantamento com combustível no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para deslocamento a Curitiba/PR, nos dias 18 e 19 de abril de 2018 para participar de audiêncai junto a EMPRESA RUMO.						
	1841	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	8807 - TELEMARTINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	405,00
Objeto:	MANUTENÇÃO EM TELEFONES E RAMAIS TELEFONICOS NA PREFEITURA CONFORME PROTOCOLOS NR TM07143 E TM07165.						
	1842	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	36 - 3.3.90.30.16	111 - Convênio de Trânsito - Civil	367 - LIDER SUPRIMENTOS P/INFORMATICA LTDA	192,00
Objeto:	Kit tinta Maserprint Refil nas cores preto, amarelo, ciano e magenta para a Delegacia de Polícia Civil						
	1843	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	43 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	984 - COZINHA INDUSTRIAL FISCHE HAUS LTDA	19.635,00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS PRONTAS TIPO MARMITEX, DESTINADAS AOS SERVIDORES DE DIVERSAS SECRETARIAS FUNDOS E FUNDAÇÕES, REFERENTE A 5 MESES DE ALMOÇO E JANTA PARA GUARDA MUNICIPAL.						
	1844	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	36 - 3.3.90.30.39	111 - Convênio de Trânsito - Civil	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	475,55
Objeto:	BATERIA E TERMINAL CABO POSITIVO DA BATERIA PARA VEICULO DA POLICIA CIVIL						
	1845	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	36 - 3.3.90.39.19	111 - Convênio de Trânsito - Civil	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	66,38
Objeto:	MÃO DE OBRA REVISÃO ELÉTRICA - VIATURA LOGAN PLACAS MGQ 4405 - DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL						
	1846	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	43 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	2584 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	3.471,67
Objeto:	SEGURO DO VEÍCULO LOGAN PLACA QHY7362 DA GUARDA MUNICIPAL.						
	1847	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.30.29	100 - Recursos Ordinários	7133 - LOJAS VOLPATO LTDA	890,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 10 TELEFONES SEM FIO DESTINADOS A PREFEITURA DE CAÇADOR						
	1848	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	43 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	715,96
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRECIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA E SENSOR DE OXIGÊNIO VIATURA MML 8705 DA GUARDA MUNICIPAL.						
	1849	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	43 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	88,50
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRECIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES,MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS VIATURA MML8705 GUARDA MUNICIPAL.						
	1850	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	36 - 3.3.90.30.39	111 - Convênio de Trânsito - Civil	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.527,27
Objeto:	Atuador da embreagem - bico injetor de combustível - bobina de ignição - conjunto da embreagem - jogos de cabos das velas de ignição - óleo 80w90 - vela de ignição - Viatura Ford Fista, placas MKM 7401 - Da Delegacia de Polícia Civil						
	1851	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	188 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	11077 - FUNDO ROTATIVO NA PENITENCIARIA REGIONAL DE	2.862,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS DETENTOS:CARLOS ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS,ANDREIA MARIA FERNANDES E MARCOS LUIZ GOMES REFERENTE O MÊS DE MARÇO DE 2018 , SENDO QUE FAZEM JUZ A REMUNERAÇÃO DE UM SALÁRIO MÍNIMO CFME TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 178 DE 27/03/2018.						
	1852	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	36 - 3.3.90.39.19	111 - Convênio de Trânsito - Civil	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	238,95
Objeto:	Mão de obra serviço realizado na viatura Ford Fiesta, placas MKM 7401 - Da Delegacia de Polícia Civil						
	1853	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	36 - 3.3.90.30.26	111 - Convênio de Trânsito - Civil	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	328,41
Objeto:	LAMPADAS E FITA ISOLANTE PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1854	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	11077 - FUNDO ROTATIVO NA PENITENCIARIA REGIONAL DE	1.907,64
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS DETENTOS: CELSO FLORES E SOLANGE AP RIBEIRO REFERENTE O MÊS DE MARÇO DE 2018 , SENDO QUE FAZEM JUZ A REMUNERAÇÃO DE UM SALÁRIO MÍNIMO CFME TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 178 DE 27/03/2018.						
	1855	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	36 - 3.3.90.39.16	111 - Convênio de Trânsito - Civil	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	199,25
Objeto:	MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NO PRÉDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL						
	1856	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.99	101 - Recursos Próprios - Educação	11077 - FUNDO ROTATIVO NA PENITENCIARIA REGIONAL DE	954,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO DETENTO: EDSON NATALINO GRANEMANN MELLO ,REFERENTE O MÊS DE MARÇO DE 2018 , SENDO QUE FAZ JUZ A REMUNERAÇÃO DE UM SALÁRIO MÍNIMO CFME TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 178 DE 27/03/2018.						
	1857	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	32 - 3.3.90.39.43	108 - Contribuição para a COSIP	7974 - CELESC DISTRIBUIÇÃO S. A.	231.412,58
Objeto:	FATURAMENTO ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONF. DEMONSTRATIVO E COMPROVANTES DO SALDO DA COSIP REF. O MÊS DE FEVEREIRO 2018.						
	1858	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	32 - 3.3.90.39.43	108 - Contribuição para a COSIP	7974 - CELESC DISTRIBUIÇÃO S. A.	232.779,77
Objeto:	FATURAMENTO ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONF. DEMONSTRATIVO E COMPROVANTES DO SALDO DA COSIP REF. O MÊS DE MARÇO 2018.						
	1859	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	292 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	14384 - VALTAIR JOSÉ CARDOSO DE VARGAS	9.272,03
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - CAUÇÃO DA RUA PLINIO MORGENSTERN,HAJA VISTA QUE A OBRA NÃO FOI REALIZADA.PROTOCOLO Nº 5.585/2018.						
	1860	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	292 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	557 - DILETA MARIA TACOLINI	12.409,25
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS A TITULO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - CAUÇÃO DA RUA GENEZIO CRUZ BELLO,HAJA VISTA QUE A OBRA NÃO FOI REALIZADA.PROTOCOLO Nº 5.882/2018.						
	1861	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.75	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	339,72
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF INFRAÇÕES DE TRÂNSITO DO VEÍCULO PLACA MKQ 2412 COMETIDAS NOS DIAS 07/11/2017 NA CIDADE DE LAGES SC,DIA 26/12/2017 EM LAGES SC,E DIA 14/02/2018 EM VIDEIRA SC, PARA POSTERIOR DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO PREFEITO SAULO SPEROTTO.						
						Total do Dia:	**1.992.127,48**
18/04/2018	1862	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.005,20
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO PLACA MKF-1992 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO 143.1						
	1863	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	592,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO PLACA MKF-1992 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO 143.1						
	1864	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.39.99	336 - Superávit Salário-Educação	13332 - JM EXTINTORES CAÇADOR EIRELI - ME	500,00
Objeto:	Aquisição de recargas de extintores para as CMEIS e Escolas - referente a requisição nº 171/2018						
	1865	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.39.99	336 - Superávit Salário-Educação	9 - ADELVO BASQUERA E CIA LTDA - EPP	2.380,00
Objeto:	Aquisição de recargas de extintores para as CMEIS e Escolas - referente a requisição nº 170/2018						
	1866	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	43 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	224,19
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRECIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES,TROCA DA CORRENTE, ENGRENAGEM DO COMSNDO,GUIA DA CORRENTE DO COMANDO,TENSOR DA CORRENTE DA MOTO MID 5162 GUARDA MUNICIPAL						
	1867	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	43 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	90,24
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRECIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO PEÇAS DA MOTO MID5162 GUARDA MUNICIPAL.						
	1868	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.30.39	336 - Superávit Salário-Educação	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	4.725,21
Objeto:	Aquisição de peças para serviço de manutenção mecânica do Veículo placa QHF 7234 para transporte escolar - referente a requisição nº 176/2018 – orçamento nº 28807						
	1869	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.39.19	336 - Superávit Salário-Educação	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	816,80
Objeto:	Serviço de manutenção mecânica do Veículo placa QHF 7234 Transporte escolar - referente a requisição nº 176/2018 – orçamento nº 28807						
						Total do Dia:	**10.333,64**
19/04/2018	1870	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.30.39	336 - Superávit Salário-Educação	407 - FABIO ZARDO ME	5.860,00
Objeto:	Aquisição de pneus para ônibus transporte escolar rural – referente a requisição nº 148/2018						
	1871	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.30.39	336 - Superávit Salário-Educação	13190 - BELLENZIER PNEUS LTDA	29.502,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL - REFERENTE A REQUISIÇÃO Nº 169/2018 : 12,00 UNIDADE DE PNEU 275/80R22.5 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4006); 14,00 UNIDADE DE PNEU 215/75R17.5 12 LONAS DIRECIONAL PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3985); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0024/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0018/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA4854						
	1872	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	291 - 4.6.90.71.99	100 - Recursos Ordinários	12972 - C O H A B	1.651,07
Objeto:	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO A COHAB CONTRATO 00175-9 PREST. 195/216						
	1873	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	290 - 3.2.90.21.99	100 - Recursos Ordinários	12972 - C O H A B	93,61
Objeto:	PELA INSCRIÇÃO DO COMPROMISSO JUNTO A COHAB, CONF. CONTRATO 000175-9 PREST. 195/216.						
	1874	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	1 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	21.265,56
Objeto:	ENCARGOS 03/2018 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1875	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	125 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1.741,20
Objeto:	ENCARGOS 03/2018						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1876	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	133 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	5.391,77
Objeto:	ENCARGOS 03/2018						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1877	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	112 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	4.819,37
Objeto:	ENCARGOS 03/2018						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1878	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	47 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	5.499,35
Objeto:	ENCARGOS 03/2018						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1879	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	119 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	2.674,80
Objeto:	ENCARGOS 03/2018						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1880	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	83 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	3.545,46
Objeto:	ENCARGOS 03/2018						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1881	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	13 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	774,40
Objeto:	ENCARGOS 03/2018						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1882	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	42 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	3.988,62
Objeto:	ENCARGOS 03/2018						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1883	Ordinário	2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	162 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	721,30
Objeto:	ENCARGOS 03/2018						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1884	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.13.02	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	11.598,29
Objeto:	ENCARGOS 03/2018						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1885	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	140 - 3.1.90.13.02	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	80.691,13
Objeto:	ENCARGOS 03/2018						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1886	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	300 - 3.1.90.13.02	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	15.628,13
Objeto:	ENCARGOS 03/2018						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1887	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.04.04	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	296,40
Objeto:	ENCARGOS 03/2018 AUTONOMOS.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	1888	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	136 - 3.3.90.39.26	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	76.441,41
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA DESLOCAMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NAS LOCALIDADES RURAIS - referente a requisição nº 92/2018 (mês de referência fevereiro 2018)						
	1889	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.39.26	137 - Outras Transferências do FNDE	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	63.480,04
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA DESLOCAMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NAS LOCALIDADES RURAIS - referente a requisição nº 92/2018 (mês de referência fevereiro 2018)						
	1890	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	2.418,12
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O VEÍCULO GOL PLACA MHE-6516 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO 120.1.						
	1891	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	634,56
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GOL PLACA MHE-6516 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO 120.1.						
	1892	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	13236 - P2 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS	1.306,72
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, ABAIXO RELACIONADOS, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS						
	1893	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	9416 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	5.535,90
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, ABAIXO RELACIONADOS, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS						
	1894	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	8176 - ITAVOL COMERCIAL LTDA	1.076,80
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, ABAIXO RELACIONADOS, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS						
	1895	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	13704 - CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	2.880,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, ABAIXO RELACIONADOS, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS						
	1896	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	11460 - SUPER VAREJÃO CORDÓVA DE ALIMENTOS LTDA -ME	5.409,40
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, ABAIXO RELACIONADOS, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS						
	1897	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.30.24	336 - Superávit Salário-Educação	5794 - AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA- ME	980,00
Objeto:	Aquisição de materiais para manutenção dos jardins das escolas e creches municipais – Referente a requisição nº 173						
	1898	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	3.044,75
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O VEÍCULO CORSA PLACA MJO-3708 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO 28738.						
	1899	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	641,55
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEÍCULO CORSA PLACA MJO-3708 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO 28738.						
	1900	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	9416 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	3.824,00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, ABAIXO RELACIONADOS, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS						
	1901	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.30.24	336 - Superávit Salário-Educação	5794 - AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA- ME	1.920,00
Objeto:	Aquisição de materiais para manutenção dos jardins das escolas e creches municipais – Referente a requisição nº 173						
	1902	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	36 - 3.3.90.39.99	111 - Convênio de Trânsito - Civil	9 - ADELVO BASQUERA E CIA LTDA - EPP	68,00
Objeto:	RECARGA 05 EXTINTORES DO PRÉDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL						
	1903	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.16	100 - Recursos Ordinários	13359 - IVONETE DIAS DOS SANTOS MORESCO	735,00
Objeto:	Contratação de prestação de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc, para a secretaria de infraestrutura.						
	1904	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	186 - 3.3.90.30.26	100 - Recursos Ordinários	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	680,90
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BOMBA D'ÁGUA PARA O HORTO FLORESTAL - SECRETARIA DE AGRICULTURA, DES. RURAL E MEIO AMBIENTE.						
	1905	Global	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	188 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	14049 - NT SERVIÇOS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA - ME	19.420,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, DESUBSTRUÇÃO DE REDES E RE-START DO SISTEMA COLETIVO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DOMÉSICOS, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO NOSSA SENHORA SALETE						
	1906	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	120 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	13840 - CLAUDIO FAVERO JUNIOR	400,00
Objeto:	Pela despesa empenhada ref 01(uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para deslocamento a Curitiba, no dia 20/04/2018 para audiencia junto a Secretaria do Tesouro Nacional.						
	1907	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	180 - SAULO SPEROTTO	500,00
Objeto:	Pela despesa empenhada ref 01 (uma) diária no valor de R$ 500,00(quinhentos reais) para Florianópolis, no dia 19 de abril de 2018, para audiencias junto a ALESC, CASAN, TCE e visita a diversa secretarias de governo.						
	1908	Ordinário	2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	163 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	537 - ALENCAR MENDES	500,00
Objeto:	Pela despesa empenhada ref 01 (uma) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para deslocamento até Florianopolis no dia 23 de abril de 2018, para visita a Deputados Estaduais junto a ALESC.						
	1909	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	8326 - VILMAR GOES	300,00
Objeto:	Pela despesa empenhada ref 01 diária no valor de R$ 300,00(trezentos reais) para deslocamento a Curitiba, no dia 24/04/2018 para levar o Secretário de Governo até o Aeroporto de Curitiba.						
	1910	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	8326 - VILMAR GOES	150,00
Objeto:	Pela despesa empenhada ref adiantamento de combustível no valor de R$ 150,00(cento e cinquenta reais) para deslocamento a Curitiba, no dia 24/04/2018 para levar o Secretário de Governo até o Aeroporto de Curitiba.						
	1911	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.39.41	336 - Superávit Salário-Educação	4630 - SANDRA ELISA MUNCINELLI	65,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF ADIANTAMENTO COM ALIMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO GRUPO DE TRABALHO (ELABORAÇÃO DIRETRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL) NO MUNICIPIO DE VIDEIRA-SC,NO DIA 23 DE ABRIL DE 2018. SALÁRIO EDUCAÇÃO.						
						Total do Dia:	**388.154,61**
20/04/2018	1912	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.39.41	336 - Superávit Salário-Educação	11152 - ANDRÉA CARLA COMEL	65,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF ADIANTAMENTO COM ALIMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO GRUPO DE TRABALHO (PROPOSTA CURRICULAR DOS ANOS INICIAIS), EM VIDEIRA, DIA 25/04/2018 - SALÁRIO EDUCAÇÃO						
	1913	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	39 - 4.4.90.52.35	111 - Convênio de Trânsito - Civil	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	1.015,00
Objeto:	01 Impressora Multifuncional Epson Ecotank L395-WIFI						
	1914	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.39.41	336 - Superávit Salário-Educação	11101 - KARINE LIA BASSO	65,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF ADIANTAMENTO COM ALIMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO GRUPO DE TRABALHO (PROPOSTA CURRICULAR DOS ANOS INICIAIS), EM VIDEIRA, DIA 25/04/2018 - SALÁRIO EDUCAÇÃO.						
	1915	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.39.41	336 - Superávit Salário-Educação	5941 - ILZA APARECIDA ROSSETTO RIBAS	65,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF ADIANTAMENTO COM ALIMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO GRUPO DE TRABALHO (PROPOSTA CURRICULAR DOS ANOS INICIAIS), EM VIDEIRA, DIA 25/04/2018 - SALÁRIO EDUCAÇÃO.						
	1916	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	10581 - COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	9.501,46
Objeto:	Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para as Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas						
	1917	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	10581 - COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	18.937,57
Objeto:	Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para as Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas						
	1918	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	15.714,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.						
	1919	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	410 - SAFRA DIESEL LTDA	195.000,00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL, DESIGNADA À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
	1920	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.08.01	100 - Recursos Ordinários	4182 - CLAUDIO ANTONIO MACHADO	2.754,93

Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF AUXILIO FUNERAL DA SERVIDORA: ELIANE BEATRIZ DUPONT MACHADO.						
	1921	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	36 - 3.3.90.39.99	111 - Convênio de Trânsito - Civil	9 - ADELVO BASQUERA E CIA LTDA - EPP	10,00
Objeto:	RECARGA EXTINTOR PQS 6 KG - para a Delegacia Regional de Polícia civil						
	1922	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	232,42
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO NO VEICULO S10 PLACA MEP 0959 DO GABINETE.						
	1923	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Ordinários	14070 - KELLY A.D.S. MINIOLI	2.521,20
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A PREFEITURA DE CAÇADOR CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 45419.						
						Total do Dia:	**245.881,58**
23/04/2018	1924	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	56,40
Objeto:	PRESTACAO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO NO VEICULO S10 PLACA MEP 0959 DO GABINEE						
	1925	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	496 - ROMÃO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	2.159,85
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA SINISTROS PARA O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, CONFORME SOLICITAÇAO DE COMPRA 059782.						
	1926	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.12	100 - Recursos Ordinários	108 - LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI- EPP	717,70
Objeto:	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS DESTINADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR.						
	1927	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	8807 - TELEMARTINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	225,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MUDANÇA DE RAMAL E PROGRAMAÇÃO DE CELULAR NA PREFEITURA CONFORME PROTOCOLO TM07270.						
	1928	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	295 - 3.3.20.47.12	100 - Recursos Ordinários	7471 - PASEP (PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMÔNIO DO	95.615,61
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. CONTRIBUIÇÃO AO PASEP SOBRE A RECEITA DO MÊS DE MARÇO/2018.						
	1929	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	13904 - ROBERTO MARTON MORAES	500,00
Objeto:	Pela despesa empenhada ref 01 (uma) diária no valor R$ 500,00 (quinhentos reais) para deslocamento até São Paulo para visita junto a Empresa Two Linhas aéreas, no dia 24 de abril de 2018.						
	1930	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	117 - 3.3.90.39.22	100 - Recursos Ordinários	14436 - GESTÃO A+ DESENVOLVIMENTO LTDA	500,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF INSCRIÇÃO PARA O SERVIDOR: RAFAEL SEIDEL,QUE PARTICIPARÁ DO CURSO:FACEBOOK PARA PREFEITURAS,A REALIZAR-SE NOS DIAS 25 E 26 DE ABRIL DE 2018 NA CIDADE DE PORTO ALEGRE/RS.						
	1931	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	117 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	5472 - RAFAEL RENATO SEIDEL	900,00
Objeto:	Pela despesa empenhada ref 03 (três) diárias no valor de R$ 300,00(/dia) totalizando para os três dias o total de R$ 900,00 (novecentos reais) para participação na Capacitação " Facebook para Prefeituras" nos dias 25 e 26 de abril de 2018 em Porto Alegre/RS.						
	1932	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	117 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	5472 - RAFAEL RENATO SEIDEL	400,00
Objeto:	Pela despesa empenhada ref Adiantamento com combustível no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para deslocamento e participaçaõ na Capacitação " Facebook para Prefeituras" nos dias 25 e 26 de abril de 2018 em Porto Alegre/RS.						
	1933	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.33.01	100 - Recursos Ordinários	14026 - WTL TURISMO E LOCAÇÃO EIRELI - EPP	459,27
Objeto:	Aquisição de passagem aérea destinada ao Secretário de Governp Roberto Marton Moraes, cpm destino a São Paulo/SP, para visita junto a Empresa Two Linhas aéreas, no dia 24 de abril de 2018.						
	1934	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.39.77	100 - Recursos Ordinários	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	2.880,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. PREFEITURA, ESTACIONAMENTO, SINDICÂNCIA E ARQUIVO MORTO.						
	1935	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.77	100 - Recursos Ordinários	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	1.950,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. AEROPORTO						
	1936	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	43 - 3.3.90.39.77	100 - Recursos Ordinários	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	2.670,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. CAMERAS RODOVIÁRIA E GUARDA MUNICIPAL						
	1937	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	38 - 3.3.90.39.77	100 - Recursos Ordinários	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	2.670,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. TIRO DE GUERRA						
	1938	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	113 - 3.3.90.39.77	100 - Recursos Ordinários	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	2.880,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. SECRETARIA DE AGRICULTURA, HORTO FLORESTAL, CULTIVO DE FLORES E CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL						
	1939	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.77	100 - Recursos Ordinários	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	5.640,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. INFRAESTRUTURA						
						Total do Dia:	**120.223,83**
24/04/2018	1940	Global	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	100 - 4.4.90.52.35	100 - Recursos Ordinários	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	3.152,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 1 MICROCOMPUTADOR E 1 MONITOR PARA O MONITORAMENTO E CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.						
	1941	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	294 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	553,52
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF GUIAS DE CUSTAS INTERMEDIÁRIAS REFERENTES À DILIGÊNCIAS POR CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA.MEMORANDO Nº 6.410/2018						
	1942	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	294 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	17,46
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF GUIAS DE CUSTAS INTERMEDIÁRIAS REFERENTES À DILIGÊNCIAS POR CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA.MEMORANDO Nº 6.558/2018						
	1943	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.39.77	100 - Recursos Ordinários	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	720,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. CONSELHO						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	TUTELAR						
	1944	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	4131 - LIZ SERVICOS ONLINE LTDA	10.202,22
Objeto:	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE TENDO POR OBJETO O GERENCIAMENTO, CONSOLIDAÇÃO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO DO MUNICÍPIO.						
						Total do Dia:	**14.645,20**
25/04/2018	1945	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.63	100 - Recursos Ordinários	191 - SC COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	414,00
Objeto:	CONFECÇÃO DE 06 FAIXAS EM TNT PARA CAMPANHAS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 064226.						
	1946	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	379,76
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A TRIBUTAÇÃO.						
	1947	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	343 - 3.3.90.30.16	312 - Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura	13291 - ARTS ETIQUETAS LTDA	3.870,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 60 CAIXAS DE BOBINAS TÉRMICAS COM 30 BOBINAS CADA CAIXA PARA IMPRESSORAS TÉRMICAS PORTÁTEIS DESTINADAS A POLICIA MILITAR.						
	1948	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	343 - 3.3.90.39.17	312 - Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura	14258 - NPUT SERVICE INFORMÁTICA LTDA	995,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS PORTÁTEIS UTILIZADAS NO SISTEMA PMSC MOBILE.						
	1949	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.12	100 - Recursos Ordinários	13326 - MÁRCIO JULIANO FUKASE SIMÃO 016879789-56	641,17
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORA EM REGIME DE COMODATO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ABAIXO APRESENTADAS PARA SECRETARIAS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES						
	1950	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	343 - 3.3.90.36.99	312 - Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura	10485 - CÉLIO ANTONIO MOREIRA DE LIMA	5.928,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. PAGAMENTO JARI MUNICIPAL CFME LEI 2846 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011 E ATAS EM ANEXO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.						
	1951	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	343 - 3.3.90.36.99	312 - Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura	4413 - CELIO VIEIRA DE ALVARENGA	5.928,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. PAGAMENTO JARI MUNICIPAL CFME LEI 2846 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011 E ATAS EM ANEXO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.						
	1952	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	343 - 3.3.90.36.99	312 - Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura	12806 - JÉSSICA DUANA CECCATTO	5.928,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. PAGAMENTO JARI MUNICIPAL CFME LEI 2846 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011 E ATAS EM ANEXO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.						
	1953	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	343 - 3.3.90.36.99	312 - Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura	9036 - EDUARDO BITENCOURT	681,72
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. PAGAMENTO JARI MUNICIPAL CFME LEI 2846 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011 E ATAS EM ANEXO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.						
	1954	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.30.21	100 - Recursos Ordinários	816 - MARCOS BULLE DA COSTA	57,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 19 UNIDADES DE COADOR GRANDE PARA A PREFEITURA DE CAÇADOR.						
	1955	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.47.10	100 - Recursos Ordinários	2794 - RECEITA FEDERAL	527,16
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. PAGAMENTO DE TAXAS DECORRENTES DA REGULARIZAÇÃO DE DCTF DA PREFEITURA MUNICIPAL REF O MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.						
	1956	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	14 - 3.3.90.30.26	100 - Recursos Ordinários	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	740,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 2 ESTABILIZADORES DESTINADAS A DEFESA CIVIL						
	1957	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.39.41	336 - Superávit Salário-Educação	4630 - SANDRA ELISA MUNCINELLI	150,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF ADIANTAMENTO COM ALIMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO 4º ENCONTRO CATARINENSE SOBRE DOENÇA DE PARKINSON,ENTRE OS DIAS 03,04 E 05 DE MAIO DE 2018 NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS SC.						
	1958	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.04	100 - Recursos Ordinários	5724 - OXIGENIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES	1.988,00
Objeto:	REEMPENHO DO EMPENHO Nº 446/2017 - RECARGAS DE ACETILENO E OXIGENIO INDUSTRIAL PARA ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME REQUISIÇÃO INTERNA Nº 6843.						
	1959	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.39.80	336 - Superávit Salário-Educação	4630 - SANDRA ELISA MUNCINELLI	150,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF ADIANTAMENTO COM HOSPEDAGEM PARA PARTICIPAR DO 4º ENCONTRO CATARINENSE SOBRE DOENÇA DE PARKINSON,ENTRE OS DIAS 03,04 E 05 DE MAIO DE 2018 NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS SC.						
	1960	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.33.01	100 - Recursos Ordinários	14026 - WTL TURISMO E LOCAÇÃO EIRELI - EPP	956,34
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS DESTINADAS AO PREFEITO SAULO SPEROTTO, PARA DESLOCAMENTO DE CURITIBA X SÃO PAULO (IDA) E, DIA 04 DE MAIO/2018 SÃO PAULO X CURITIBA (VOLTA), DIA 05 DE MAIO/2018.						
	1961	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	13526 - PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	3.012,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 4 PNEUS 245/45 R18 PARA O VEICULO AZERA DO GABINETE DO PREFEITO.: 4,00 UNIDADE DE PNEU 245/45R18 ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3961); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0024/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0018/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA4917						
	1962	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	10847 - ELMO PAPELARIA LTDA - EPP	1.332,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 500 PASTAS SUSPENSAS E 400 CAIXAS DE ARQUIVO MORTO EM POLIONDA DESTINADOS AO ARQUIVO DA PREFEITURA CONFORME SOLICITAÇÃO NR 37798.: 400,00 UNIDADE DE CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIONDA. DISPONÍVEL NAS CORES VERMELHA, AZUL, VERDE, AMARELA, PRETA E/OU CINZA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM6430) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0001/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0001/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA949						
	1963	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	12320 - RSUL EIRELI - EPP	850,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 500 PASTAS SUSPENSAS E 400 CAIXAS DE ARQUIVO MORTO EM POLIONDA DESTINADOS AO ARQUIVO DA PREFEITURA CONFORME SOLICITAÇÃO NR 37798.: 10,00 CAIXA DE PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, CONFECCIONADA EM CARTÃO, HASTE DE METAL COM QUATRO PONTEIRAS PLÁSTICAS, COM GRAMPO, VISOR E ETIQUETA, CAIXA COM 50 PASTAS. (CIM3207); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0001/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0001/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1038						
	1964	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A 186 - 3.3.90.39.99		100 - Recursos Ordinários	13524 - LUCAS CASTILHO 00908645902	789,00
Objeto:	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURAS, CÓPIAS DE CHAVES, AQUISIÇÃO DE CADEADOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA.						
	1965	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A 186 - 3.3.90.39.19		100 - Recursos Ordinários	5497 - F M PNEUS LTDA	25.040,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM, RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
						Total do Dia:	**60.357,15**
26/04/2018	1966	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	2504 - PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	10.499,63
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O MÁQUINA MAQ-44 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO 9090.						
	1967	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	2504 - PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	6.416,83
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MÁQ-44 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO 9090.						
	1968	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	523,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO PLACA MIR-2599 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME O ORÇAMENTO 000114.						
	1969	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	666,75
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO PLACA QHA-2558 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO 28309.						
	1970	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	230,40
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO PLACA QHA-2558 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO 28309.						
	1971	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1422 - CASA DAS VED. COM. DE VED. DE BORRACHAS LTDA - ME	3.024,80
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E TERMINAIS PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
	1972	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	570 - MANTOMAC - COM. DE PECAS E SERV. LTDA.	4.343,24
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MÁQUINA 68 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO 11306.						
	1973	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.30.22	336 - Superávit Salário-Educação	13326 - MÁRCIO JULIANO FUKASE SIMÃO 016879789-56	1.000,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL						
	1974	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.30.22	101 - Recursos Próprios - Educação	13326 - MÁRCIO JULIANO FUKASE SIMÃO 016879789-56	375,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
	1975	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.30.07	101 - Recursos Próprios - Educação	13365 - MICHELE BULLE DA COSTA - ME	396,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.						
	1976	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.30.07	101 - Recursos Próprios - Educação	369 - VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	1.068,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
	1977	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.39.78	336 - Superávit Salário-Educação	12091 - VITOR RIBEIRO SCHULTZ E CIA LTDA- ME (SCHULTZ	220,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E REFORMAS DAS EDIFICAÇÕES DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E APPS DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE CAÇADOR.						
	1978	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	1.425,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.						
	1979	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	5497 - F M PNEUS LTDA	18.234,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM E BALANCEAMENTO DE PNEUS, CÂMARAS, RECAPAGENS DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, ALINHAMENTO, GEOMETRIA PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.						
	1980	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	35.500,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEDRAS DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
	1981	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	2504 - PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	23.605,20
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MÁQUINA MAQ-70 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO 197/2018.						
	1982	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	2504 - PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	7.394,80
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MÁQUINA MAQ-70 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO 197/2018.						
	1983	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	2504 - PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	26.300,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MÁQUINA CAT 120H MAQ-56 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO DATADO EM 11/04/2018.						
	1984	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.576,90
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, HIDRAÚLICOS E FERRAMENTAS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.						
	1985	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.70	101 - Recursos Próprios - Educação	6177 - FS IND. E COM. DE UNIFORMES LTDA	3.000,00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	1986	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.39.78	336 - Superávit Salário-Educação	12091 - VITOR RIBEIRO SCHULTZ E CIA LTDA- ME (SCHULTZ	751,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DAS SECRETARIAS, E APPS DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE CAÇADOR.						
	1987	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.39.78	336 - Superávit Salário-Educação	13359 - IVONETE DIAS DOS SANTOS MORESCO	150,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DAS SECRETARIAS,E APPS DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE CAÇADOR.						
	1988	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.39.78	336 - Superávit Salário-Educação	12091 - VITOR RIBEIRO SCHULTZ E CIA LTDA- ME (SCHULTZ	220,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DAS SECRETARIAS E APPS DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE CAÇADOR.						
	1989	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	455 - SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	1.968,38
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, ABAIXO RELACIONADOS, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS						
	1990	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	455 - SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	9.059,24
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, ABAIXO RELACIONADOS, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS						
	1991	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	366 - 3.3.93.30.99	308 - Superávit da Contribuição para a COSIP	8171 - CONSÓRCIO INTERMUN. CATARINENSE CIMCATARINA	159.999,70

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CONTRATANTE, PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MATERIAL.						
	1992	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	28 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	13894 - GATTO E MONTEIRO REVESTIMENTO LTDA ME	23.684,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES E ROLOS DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC						
	1993	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	7096 - DELCIR BOESING - ARTEFATOS DE CIMENTO SIDART	9.226,96
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO A SEREM UTILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
	1994	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	455 - SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	6.346,80
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, ABAIXO RELACIONADOS, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS						
	1995	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	14 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	2584 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	98,02
Objeto:	SEGURO CONTRA TERCEIROS PARA O VEICULO DDS-3823 DA DEFESA CIVIL CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 59779.						
	1996	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 4.4.90.52.48	100 - Recursos Ordinários	4038 - AUTO MECANICA GERAL LTDA	72.900,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO DESTINADO A PREFEITURA DE CAÇADOR.						
	1997	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	615,32
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O VEÍCULO CAMINHÃO PLACA MAY-7835 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO DATADO EM 22/03/2018.						
	1998	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	351,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEÍCULO CAMINHÃO PLACA MAY-7835 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO DATADO EM 22/03/2018.						
	1999	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	114 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	2504 - PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	6.795,06
Objeto:	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE MOTONIVELADORA CAT 120 H - SECRETARIA DA AGRICULTURA						
	2000	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.39.16	336 - Superávit Salário-Educação	14129 - MARCOS SCHAPHAUSER 84895233987	203,50
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR NA EMEB ULYSSES GUIMARAES						
	2001	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.99	101 - Recursos Próprios - Educação	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	310,00
Objeto:	Serviço técnico e Verificação de rede elétrica e instalação de tomada para ar condicionado na Secretaria Municipal da Educação - Referente a requisição nº 111/2018						
	2002	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.30.31	101 - Recursos Próprios - Educação	7603 - JARDINAGEM JARDIM BELO LTDA - ME	5.880,00
Objeto:	CMEI Marinei Pereira Lopez – Aquisição de grama para creche complemento da autorização nº 147/2018						
	2003	Global	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.30.26	336 - Superávit Salário-Educação	5794 - AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA- ME	1.102,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO,(lâmpadas LED) para escolas e creches						
	2004	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.92.30	100 - Recursos Ordinários	5794 - AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA- ME	39,50
Objeto:	REEMPENHO DO EMPENHO Nº 3248/2017 - AQUISIÇÃO DE 10 PLUGUES DE TOMADA PARA A PREFEITURA DE CAÇADOR CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 37712.						
	2005	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.92.30	100 - Recursos Ordinários	5794 - AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA- ME	2.681,46
Objeto:	REEMPENHO DO EMPENHO Nº 3642/2017 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,CONFORME REQUISIÇÃO INTERNA Nº 060159.						
	2006	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.92.30	100 - Recursos Ordinários	5794 - AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA- ME	97,32
Objeto:	REEMPENHO DO EMPENHO Nº 3809/2017 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO NO PRÉDIO DA PREFEITURA,CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 052380.						
	2007	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	16 - 3.3.90.92.30	100 - Recursos Ordinários	5794 - AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA- ME	185,35
Objeto:	REEMPENHO DO EMPENHO Nº 4771/2017 - AQUISIÇÃO DE MASSA CORRIDA 18 LITROS E LIXA PARA MANUTENÇÃO NA INTENDÊNCIA TAQUARA VERDE CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 59725.						
	2008	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	344 - 3.3.90.39.99	312 - Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura	209 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - AC F	23.516,38
Objeto:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS - CORREIOS						
	2009	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.99	101 - Recursos Próprios - Educação	7221 - SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM	179.200,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS NO CONTRA TURNO ESCOLAR ATRAVÉS DA MATRIZ CURRICULAR DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, DESTINADO AOS ALUNOS DE 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAÇADOR. Curso de orientação profissional para os alunos do 8º ano das escolas municipais ministrado pelo SENAI - referente a requisição nº 158						
	2010	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	366 - 3.3.93.39.99	308 - Superávit da Contribuição para a COSIP	8171 - CONSÓRCIO INTERMUN. CATARINENSE CIMCATARINA	113.600,20
Objeto:	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CONTRATANTE, PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
	2011	Global	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.24	100 - Recursos Ordinários	364 - MZ2 WEB DESIGN STUDIO ME	60,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA USO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.						
	2012	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.32.02	100 - Recursos Ordinários	90 - SALGADO FILHO FARMACIA E DROGARIA LTDA	42,10
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (MIONEVRIX E MELOXICAM) PARA O SERVIDOR LEANDRO BOMBASSARO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DEVIDO AO ACIDENTE ENTRE OS VEÍCULOS DA SECRETARIA.						
	2013	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	125 - 3.1.90.94.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	8.234,25
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO - RESCISÃO.						
	2014	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	38 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	793,13
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO S10 PLACA MEP 0959 DO TIRO DE GUERRA, CONFORME ORÇAMENTO Nº 029006.						
	2015	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	38 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	112,80
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO S10 PLACA MEP 0959 DO TIRO DE GUERRA, CONFORME ORÇAMENTO Nº 029006.						
	2016	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	146 - 3.3.50.41.99	136 - Salário-Educação	3454 - AMARP-ASSOC.MUNICIPIOS DO ALTO VALE RIO PEIXE	2.000,00
Objeto:	Despesa referente ao Termo de Adesão ao Contrato AMARP - COLEGIADO DE EDUCAÇÃO / 001-2018.						
	2017	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.39.64	100 - Recursos Ordinários	14496 - CLARO S/A	23,63

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	FATURA DE TELECOMUNICAÇÃO						
						Total do Dia:	**803.047,15**
27/04/2018	2018	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	14375 - NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	314,78
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXECUTADO ATRAVÉS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, INCLUINDO O PRÉ-PREPARO E PREPARO DA MERENDA ESCOLAR NA PRÓPRIA ESCOLA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS, E DEMAIS INSUMOS, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DESTE EDITAL LICITATÓRIO, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR NAS UNIDADES EDUCACIONAIS, ASSISTENCIAIS E CRECHES, NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC						
	2019	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.30.22	336 - Superávit Salário-Educação	9416 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	4.798,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL						
	2020	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.16	100 - Recursos Ordinários	14129 - MARCOS SCHAPHAUSER 84895233987	2.072,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADOR PARA MANUTENÇÃO NO AEROPORTO CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 41815.						
	2021	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7533 - RAINHA DO GESSO SERVIÇOS LTDA - ME	11.700,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS, CONSERTOS E CONFECÇÕES DE PAREDES E TETO EM GESSO PARA O TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO DR. CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 41816.						
	2022	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.30.22	336 - Superávit Salário-Educação	9416 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1.199,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
	2023	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.30.26	100 - Recursos Ordinários	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	734,12
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AO AEROPORTO CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 41817.						
	2024	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.16	100 - Recursos Ordinários	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	977,92
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NO AEROPORTO CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 41817.						
	2025	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	10581 - COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	2.738,04
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para as Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas						
	2026	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	10581 - COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	145,44
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para as Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas						
	2027	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	10581 - COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	8.694,14
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para as Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas						
	2028	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	189 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Ordinários	5358 - SOMA SC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	42,00
Objeto:	MATERIAL A SER UTILIZADO NA ROTINA DE ATENDIMENTOS VETERINÁRIOS DO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL: 2,00 FRASCO DE DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO, COMPOSTO NO MÍNIMO DE 3 ENZIMAS (PROTEASE, LIPASES E AMILASE) PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA DE AÇÃO RÁPIDA. QUANTO A FORMA DE APRESENTAÇÃO, O PRODUTO COTADO DEVE CONTER: SUAS CARACTERÍSTICAS, COMPOSIÇÃO, DILUIÇÃO, TEMPO DE EXPOSIÇÃO APÓS A DILUIÇÃO, ETC. O DETERGENTE DEVE SER NÃO IÔNICO, NÃO FORMAR ESPUMA, TER PH ENTRE 6 A 8, SER BIODEGRADÁVEL ENTRE 89% A 100%. AS EMPRESAS DEVERÃO COTAR O PREÇO DO LITRO DILUÍDO, PORÉM A ENTREGA SE FARÁ COM A SOLUÇÃO CONCENTRADA, EM FRASCO DE 1 LITRO. CONTER O MANUAL DE APRESENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM4762); 1,00 UNIDADE DE MALHA TUBULAR, ORTOPÉDICA, TAMANHO 10CM, ROLO COM NO MÍNIMO 15 METROS (CIM5953); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0029/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0022/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA6792						
	2029	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	189 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	13526 - PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	1.050,00
Objeto:	PNEUS A SEREM UTILIZADO DA PICK UP STRADA PLACA MJO-1647 UTILIZADA NO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL: 5,00 UNIDADE DE PNEU 175/70R14 PARA AUTOMOVÉL ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3944); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0024/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0018/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA4917						
	2030	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	292 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	1449 - DR. NABIL ELIAS BITTAR	14,49
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTIUIÇÃO DE IPTU 2014 PAGO A MAIOR REF IMÓVEL Nº 001.01.033.0351.001. PROTOCOLO Nº 6.681/2018						
	2031	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	11041 - MR CONCRETOS, ARGAMASSAS E PAVIMEN. LTDA	52.388,80
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA SER UTILIZADO EM DIVERSAS OBRAS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO						
	2032	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	13524 - LUCAS CASTILHO 00908645902	775,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS DE FECHADURA, INSTALAÇÃO DE FECHADURAS E CÓPIAS DE CHAVES DESTINADOS A PREFEITURA DE CAÇADOR CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 59781.						
	2033	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	466,70
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM, GEOMETRIA, VULCANIZAÇÃO E BALANCEAMENTO DE PNEUS DESTINADOS A VEICULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 59787.						
	2034	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	10847 - ELMO PAPELARIA LTDA - EPP	235,68
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 04 CAIXAS DE ENVELOPES GRANDES 24X34CM DESTINADOS AO ARQUIVO DO CONSELHO TUTELAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 059927.: 4,00 CAIXA DE ENVELOPE GRANDE (A4), BRANCO, 75G, 24CMX34CM, CAIXA COM 250 UNIDADES. (CIM5148); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0001/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0001/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA949						
	2035	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	14 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	70,50
Objeto:	CONSERTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A DEFESA CIVIL CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 59786.						
	2036	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	599,90
Objeto:	CONSERTO, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA, MONTAGEM E CAMBAGEM DE PNEUS PARA VEICULOS DO GABINETE DO PREFEITO CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 59785.						
	2037	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	58,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 4 VÁLVULAS PARA BICOS DE AR E 1 BICO DE AR DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VEICULOS DO GABINETE DO PREFEITO CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 59785.						
						Total do Dia:	**89.075,01**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
						Total do Mês:	**12.109.391,13**
						Total da Unidade Gestora:	**12.109.391,13**

Unidade Gestora: Fundação Municipal de Esporte

02/04/2018	139	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	14320 - MESSALA ROSSI CANALLI	6.480,00
Objeto:	Locaçãoes de materiais para decoração Lançamento JASC 2018 22/03/2018						
	140	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	14320 - MESSALA ROSSI CANALLI	1.500,00
Objeto:	Mão de Obra para Decoração Lançamento JASC 2018 22/03						
	141	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	13524 - LUCAS CASTILHO 00908645902	1.865,00
Objeto:	Prestação de serviço de abertura de portas, instalação de fechaduras, trocas de segredos, cópias de chaves aquisição de cadeados e instalação de fechadura em armários para a FMEC						
	142	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.39.44	100 - Recursos Ordinários	589 - CASAN - CIA CATAR. DE AGUA SANEAMENTO	72,60
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF FATURA DE ÁGUA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES REFERENTE AO EXERCICIO DE 2018						
	143	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	13053 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE CAÇADOR	600,00
Objeto:	ADIANTAMENTO de alimentação para a equipe de Taekwondo participar do Open Sul Taekwondo, que acontece em Balneário Camboriú nos dias 7 e 8 de Abril de 2018						
	144	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	13053 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE CAÇADOR	200,00
Objeto:	ADIANTAMENTO de combustível para deslocamento da equipe de Taekwondo até o município de Balneário Camboriu onde vão participar do Open Sul Taekwondo, que acontece nos dias 7 e 8 de Abril de 2018						
	145	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	14034 - JHONATHAN MAURÍCIO FURTADO	750,00
Objeto:	Duas Diárias e meia para deslocamento do Servidor para transportar e acompanhar a equipe de Taekwondo até o município de Balneário Camboriu onde vão participar do Open Sul Taekwondo, que acontece nos dias 7 e 8 de Abril de 2018						
	146	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	13053 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE CAÇADOR	840,00
Objeto:	ADIANTAMENTO de alimentação para a equipe de Bocha Fem, que estará participando da primeira fase do Campeonato Catarinense de Duplas, que acontece em Brusque de 06 á 08 de Abril de 2018.						
	147	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	3336 - SANDRO JOSE NERES DA ROCHA	750,00
Objeto:	Duas diárias e meia para deslocamento do funcionário para transportar a equipe de Bocha Fem, que estará participando da primeira fase do Campeonato Catarinense de Duplas, que acontece em Brusque de 06 á 08 de Abril de 2018. (Funcionário com FG)						
	148	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	12993 - PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA	952,33
Objeto:	Contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e fornecimento de licença de uso temporária de sistema de Gestão Pública com acesso simultâneo para usuários da administração municipal direta e indireta. Conforme AF 1/2018, sendo reforço do empenho 13/2018						
	149	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.39.77	100 - Recursos Ordinários	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	240,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. CONFORME AF 2/2018, SENDO REFORÇO DO EMPENHO 14/2018						
	150	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14220 - AUTOHOME AR CONDICIONADO E MECÂNICA MULTI	650,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TROCAR PISTÃO DO PEDAL DA EMBREAGEM DO VEICULO TRANSIT MKB9784 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME ORÇAMENTO 5723. SOLICITAÇÃO DE COMPRA 045305. VEICULO EM TRANSITO TRANSPORTANDO ATLETAS PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES. CONFORME AF 159/2017, SENDO REFORÇO DO EMPENHO 448/2017.						
	151	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14207 - AUTOHOME AR CONDICIONADO E MECÂNICA MULTI	889,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 1 CILINDRO MESTRE PEDAL EMBREAGEM PARA VEICULO FORD TRANSIT MKB-9784 DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 37895. SENDO DA AF 152/2017						
	152	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	9824 - STANG E STANG LTDA	1.312,61
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ARLA 32 E ÓLEO 2 TEMPOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES- Requisição para os próximos 07 meses. CONFORME AF 30/2018, SENDO REFORÇO DO EMPENHO 71/2018						
	153	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	753 - FEDERAÇÃO CATARINENSE DE BOCHA E BOLÃO	1.020,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF PAGAMENTO DE TAXAS PARA QUE A EQUIPE DE BOCHA FEMININA POSSA PARTICIPAR DO CAMPEONATO CATARINENSE NA CIDADE DE BRUSQUE SC ENTRE OS DIAS 6 E 8 DE ABRIL DE 2018.MEMORANDO Nº 5.353/2018.						
	154	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	3336 - SANDRO JOSE NERES DA ROCHA	150,00
Objeto:	ADIANTAMENTO de combustivel para transportar a equipe de Bocha Fem, que estará participando da primeira fase do Campeonato Catarinense de Duplas, que acontece em Brusque de 06 á 08 de Abril de 2018.						
						Total do Dia:	**18.271,54**
05/04/2018	155	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	234 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13053 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE CAÇADOR	26.926,24
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	156	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	234 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13053 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE CAÇADOR	4.689,37
Objeto:	FOLHA RETIDO 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	157	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	13053 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE CAÇADOR	560,00
Objeto:	ADIANTAMENTO de alimentação para os atletas da equipe de Futsal da FMEC, para participar de jogo válido pela Liga Catarinense de Futsal adulto, em Joaçaba no dia 07 de Abril de 2018.						
	158	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	9754 - EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA	31,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOLUÇÕES EM GESTÃO DE FROTAS DE VEÍCULOS E DE EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES						
	159	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	3336 - SANDRO JOSE NERES DA ROCHA	80,00
Objeto:	Restituição de valores gastos referente a Reparo de mangueira de ar quente do motor do veículo modelo FORD - TRANSIT PLACA MKB9784, que apresentou problemas durante a viagem ao municipio de Mafra nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2018, quando estava sendo feito o transporte dos atletas da equipe de voleibol .						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	160	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	73,95
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, CASCO, MANGOTE E ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.						
	161	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	684,00
Objeto:	Serviço de mão de obra Ford Transit 350 2.4 orçamento 09/03/2018						
	162	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	570,00
Objeto:	Mão de obra Micro Agrale orçamento 09/03/2018						
	163	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	3.703,02
Objeto:	Peças para Ford Transit 350 2.4 orçamento 09/03/2018						
	164	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	885,00
Objeto:	Bateria veículo Ford Transit MKB 9784						
	165	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.141,01
Objeto:	Peças para manutenção Micro Agrale MLE 4108 orçamento 09/03/2018						
						Total do Dia:	**39.343,59**
09/04/2018	166	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	235 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	4.081,71
Objeto:	ENCARGOS 03/2018 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	167	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	235 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	649,36
Objeto:	ALÍQUOTA 3,50% 03/2018 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
						Total do Dia:	**4.731,07**
11/04/2018	168	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.30.14	100 - Recursos Ordinários	671 - TOTAL SPORTS LTDA ME	8.568,50
Objeto:	Materiais Esportivos destinados a FMEC						
	169	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.30.14	100 - Recursos Ordinários	13250 - ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA - ME	9.106,25
Objeto:	Material Esportivo Destinado a FMEC						
	170	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.30.14	100 - Recursos Ordinários	14209 - MILRAU COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA -	7.205,00
Objeto:	Material Esportivo Destinado a FMEC						
	171	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.30.14	100 - Recursos Ordinários	8188 - L. MOHR LTDA - EPP	4.682,00
Objeto:	Material Esportivo Destinado a FMEC						
	172	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	184,00
Objeto:	CONTA DE E-MAIL ADICIONAL, IP FIXO E ACESSO BANDA LARGA PARA A FUNDAÇÃO DE ESPORTES						
	173	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	14257 - DAVID RODRIGUES SEVERO FILHO	860,00
Objeto:	Solicitação de Pagamento de Inscrição Equipes FMEC para participação no Campeonato Regional da Olisa 2018 nas Categoria Joguinhos e OLESC feminino, JESC, Sub 15, Sub 17, JOguinhos e Sub 20 masculino.						
	174	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	13837 - MARA CELIS IESBECK ANDRADE PAGNUSSATT	750,00
Objeto:	2 Diarias e meia para deslocamento da funcionária até o municipio de Florianópolis, para acompanhar e auxiliar os atletas da Bocha Paralimpica que estarão participando da 1ª Etapa do Circuito Catarinense de Bocha Paralimpica 2018, o evento acontece de 13 á 15 de Abril.						
	175	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	8030 - LAIS SOUZA DE MORAES	750,00
Objeto:	2 Diarias e meia para deslocamento da funcionária até o municipio de Florianópolis, para acompanhar e auxiliar os atletas da Bocha Paralimpica que estarão participando da 1ª Etapa do Circuito Catarinense de Bocha Paralimpica 2018, o evento acontece de 13 á 15 de Abril. (FG)						
	176	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	3336 - SANDRO JOSE NERES DA ROCHA	750,00
Objeto:	2 Diarias e meia para deslocamento do funcionário até o municipio de Florianópolis, para transportar os atletas da Bocha Paralimpica que estarão participando da 1ª Etapa do Circuito Catarinense de Bocha Paralimpica 2018, o evento acontece de 13 á 15 de Abril. (fg)						
	177	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	3336 - SANDRO JOSE NERES DA ROCHA	200,00
Objeto:	ADIANTAMENTO de combustivel, para transportar os atletas da Bocha Paralimpica que estarão participando da 1ª Etapa do Circuito Catarinense de Bocha Paralimpica 2018, o evento acontece de 13 á 15 de Abril em Florianópolis.						
	178	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	14175 - FME - ADIANTAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE	800,00
Objeto:	ADIANTAMENTO de alimentação, para os atletas da Bocha Paralimpica que estarão participando da 1ª Etapa do Circuito Catarinense de Bocha Paralimpica 2018, o evento acontece de 13 á 15 de Abril em Florianópolis.						
	179	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	228,00
Objeto:	Manutenção mecânica veículo Micro Agrale MLE 4108 conforme orçamento 10/04/2018 (mão de obra)						
	180	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	367,50
Objeto:	Manutenção Mecânica de veículo conforme orçamento 10/04/2018 (jogo de sapata de freio traseiro)						
	181	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	14175 - FME - ADIANTAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE	960,00
Objeto:	ADIANTAMENTO de alimentação para as equipes de Handebol que estarão participando de etapa da Copa Meio Oeste de Handebol, no município de Luzerna no dia 14 de abril de 2018.						
	182	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	6541 - MARCIO GONÇALVES CORDEIRO	130,00
Objeto:	Uma diária para transportar as equipes de Handebol que estarão participando de etapa da Copa Meio Oeste de Handebol, no município de Luzerna no dia 14 de abril de 2018.(FG)						
						Total do Dia:	**35.541,25**

Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
13/04/2018	183	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.39.27	100 - Recursos Ordinários	14134 - SCHUMACHER TUR EIRELI - ME	378,00
Objeto:	Transporte tipo Van para 15 pessoas, para Equipe União Futsal Caçador categoria sub 14, para representar o município organizado pela Liga Catarinense de Futsal que acontecerá na cidade de Treze Tílias no dia 07/04/2018						
	184	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.39.27	100 - Recursos Ordinários	14134 - SCHUMACHER TUR EIRELI - ME	529,20
Objeto:	Transporte tipo van para 15 pessoas, para equipe de Futsal Masculina Adulto que representará Caçador no jogo válido pela Liga Catarinense Adulto que acontecerá na cidade de Joaçaba no dia 07/04/2018.						
	185	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	419,06
Objeto:	Manutenção mecânica (troca de jogo de pastilhas de freio dianteiros) conforme orçamento 03/04/2018						
	186	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.39.27	100 - Recursos Ordinários	14134 - SCHUMACHER TUR EIRELI - ME	4.071,50
Objeto:	Veículo tipo ônibus para euipe de Futebol Feminino que representará Caçador na cidade Encantado RS						
	187	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.31.04	100 - Recursos Ordinários	9226 - VINICIUS RAUBER - ME	4.450,00
Objeto:	Confecção de 89 troféus para realização do JESC I, JESC II e Moleque Bom de Bola, eventos escolares de 2018						
	188	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	237 - 4.4.90.52.10	100 - Recursos Ordinários	13250 - ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA - ME	1.600,00
Objeto:	Aquisição de cama eslástica para realização de projeto Rua de Lazer e dia do Vizinho						
	189	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.39.27	100 - Recursos Ordinários	14134 - SCHUMACHER TUR EIRELI - ME	1.108,80
Objeto:	Transporte tipo Van para 15 Atletas para a cidade de Chapecó. Atletas que representarão Caçador na categoria sub 11 no campeonato estadual valido pelo campeonato Catarinense de Futsal.						
	190	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	13894 - GATTO E MONTEIRO REVESTIMENTO LTDA ME	2.153,22
Objeto:	Aquisição de tintas para pintura de arquibancada do Estádio Municipal						
	191	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	239 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	13053 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE CAÇADOR	35.700,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. BOLSA ATLETA CONF. LEI Nº 2.793 DE 24 DE MARÇO DE 2011 (1ª PARCELA/2018)						
						Total do Dia:	**50.409,78**
17/04/2018	192	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	47,80
Objeto:	Prestação de Serviço para balanceamento e conserto de pneus de veículos da Fundação Municipal de Esportes						
	193	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	40,00
Objeto:	Prestação de serviço para conserto de Pneu Micro Agrale da Fundação Municpal de Esportes						
						Total do Dia:	**87,80**
18/04/2018	194	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	237 - 4.4.90.52.12	100 - Recursos Ordinários	6037 - MAGAZINE LUIZA SA	299,00
Objeto:	Aquisição de forno microondas (20litros) para a Fundação Municipal de Esportes utilizar em alojamentos durante período de jogos						
	195	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	237 - 4.4.90.52.12	100 - Recursos Ordinários	14180 - REDE VAREJO BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA	179,00
Objeto:	Aquisição de Aspirador de pó (1500 w) para a Fundação de Esportes fazer a manutenção de limpeza de seus veículos						
	196	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	237 - 4.4.90.52.12	100 - Recursos Ordinários	14180 - REDE VAREJO BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA	339,00
Objeto:	Aquisição de centrifuga para a Fundação Municipal de Esportes utilizar para centrifugar as roupas (uniformes) de atletas durante o período de jogos em alojamentos						
	197	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	237 - 4.4.90.52.12	100 - Recursos Ordinários	6037 - MAGAZINE LUIZA SA	1.399,00
Objeto:	Aquisição de maquina de lavar (13kg) para a Fundação de Esportes lavar os uniformes de atletas durante os alojamentos no período de jogos						
	198	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.39.43	100 - Recursos Ordinários	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	2.004,86
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF FATURA DE ENERGIA ELETRICA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES REFERENTE AO MÊS DE 2018						
	199	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.39.64	100 - Recursos Ordinários	1126 - OI S.A.	417,56
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF FATURA DE TELEFONIA FIXA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES REFERENTE AO MÊS 4/2018						
	200	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	13053 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE CAÇADOR	3.600,00
Objeto:	ADIANTAMENTO de alimentação para as equipes de Voleibol, que estarão representando o município na Copa Avojoi de Voleibol,em Joinville nos dias 21 e 22 de Abril de 2018. Servidor: Rodolfo Machado Souza Segundo.						
	201	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	13053 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE CAÇADOR	1.110,00
Objeto:	ADIANTAMENTO de alimentação para equipe de Atletismo, que estará participando do Campeonato Estadual Sub 18 e Festival FCA, que será realizado nos dias 21 e 22 de Abril de 2018. Servidora: Daniele Carlos da Silva.						
	202	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	13053 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE CAÇADOR	150,00
Objeto:	ADIANTAMENTO de combustível para deslocamento da equipe de Atletismo, que estará participando do Campeonato Estadual Sub 18 e Festival FCA, que será realizado nos dias 21 e 22 de Abril de 2018. Servidora: Daniele Carlos da Silva.						
						Total do Dia:	**9.498,42**
19/04/2018	203	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	234 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	2.084,03
Objeto:	ENCARGOS 03/2018 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	204	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	14421 - LIGA CATARINENSE DE FUTSAL- LCF	665,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF TAXA DE ARBITRAGEM PELA PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE SUB 18 MASCULINO ,O EVENTO É UMA PREPARAÇÃO PARA EQUIPE,QUE TAMBEM PARTICIPA DOS JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA.MEMORANDO Nº 6.889/2018						
	205	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	12993 - PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA	952,33
Objeto:	Contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e fornecimento de licença de uso temporária de sistema de Gestão Pública com acesso simultâneo para usuários da administração municipal direta e indireta.						
						Total do Dia:	**3.701,36**

Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
23/04/2018	206	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.39.77	100 - Recursos Ordinários	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	720,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.						
	207	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.39.27	100 - Recursos Ordinários	14134 - SCHUMACHER TUR EIRELI - ME	3.073,00
Objeto:	Transporte tipo Ônibus com destino a Joinville para a modalidade de Voleibol Feminino e Masculino Adulto representar a Fundação de Esportes de Caçador na Copa AVOJOI de Voleibol nos dias 21 e 22 de abril de 2018						
	208	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.39.27	100 - Recursos Ordinários	14134 - SCHUMACHER TUR EIRELI - ME	1.694,54
Objeto:	Transporte tipo ônibus (viagem emergencial para socorro) de Lages para Caçador para transportas atletas que disputaram Circuito Catarinense de Bocha Paralímpica em Florianópolis no dia 14 e 15 de de abril.						
	209	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.39.27	100 - Recursos Ordinários	14134 - SCHUMACHER TUR EIRELI - ME	878,00
Objeto:	Transporte tipo ônibus para disputar Copa Meio Oeste de Handebol com destino a Luzerna para representar Caçador FMEC no dia 14 de abril de 2018						
	210	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	44,25
Objeto:	mão de obra para Manutenção mecânica troca de jogo de pastilhas de freio dianteiros conforme orçamento 03/04/2018						
	211	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	14175 - FME - ADIANTAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE	2.080,00
Objeto:	ADIANTAMENTO de alimentação, para as equipes de Bolão 16 masc e fem, que estarão participando da 4ª Copa Thalia de Bolão 16, no município de Curitiba - PR, nos dias 28,29 e 30 de Abril de 2018.						
	212	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.39.80	100 - Recursos Ordinários	14175 - FME - ADIANTAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE	1.888,00
Objeto:	ADIANTAMENTO de hospedagem, para as equipes de Bolão 16 masc e fem, que estarão participando da 4ª Copa Thalia de Bolão 16, no município de Curitiba - PR, nos dias 28,29 e 30 de Abril de 2018.						
	213	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	14175 - FME - ADIANTAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE	560,00
Objeto:	ADIANTAMENTO de alimentação para os atletas da equipe de Futsal, que estarão participando de Jogo válido pelo Campeonato Estadual da Liga Catarinense de Futsal, no dia 28 de Abril, de 2018 no município de Lages.						
	214	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	5509 - ENEMIR COROZOLA	800,00
Objeto:	2 Diárias para deslocamento do servidor até o municípo de Florianópolis, onde o mesmo estará resolvendo assuntos na FESPORTE referentes ao JASC, que acontece em Caçador nesse ano.						
	215	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	5509 - ENEMIR COROZOLA	200,00
Objeto:	ADIANTAMENTO de combustível para deslocamento do servidor até o município de Florianópolis, onde o mesmo estará resolvendo assuntos na FESPORTE referentes ao JASC, que acontece em Caçador nesse ano.						
	216	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	13526 - PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	1.378,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 2 PNEUS 215/75R17,5 DESTINADOS A FUNDAÇÃO DE ESPORTES PARA O VEICULO MICRO MLE-4108, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 45325.: 2,00 UNIDADE DE PNEU 215/75R17.5 12 LONAS DIRECIONAL PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO DE 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3986); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0024/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0018/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA4917						
	217	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.33.01	100 - Recursos Ordinários	5130 - PLANALTO TRANSPORTES LTDA	397,70
Objeto:	REEMPENHO DO EMPENHO Nº 401/2017 - AQUISIÇÃO DE PASSAGEM DE CAÇADOR X SÃO PAULO E SÃO PAULO X CAÇADOR DESTINADOS A ATLETA PARAJASC CONFORME SOLICITAÇÃO NR 45301.						
	218	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	9824 - STANG E STANG LTDA	2.228,99
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ARLA 32 E ÓLEO 2 TEMPOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES- Requisição para os próximos 07 meses						
	219	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	234 - 3.1.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	13837 - MARA CELIS IESBECK ANDRADE PAGNUSSATT	600,00
Objeto:	2 Diárias para deslocamento da Funcioinária até o Municipio de Garuva, nos dias 25 e 26 de Abril, onde ela estará participando de um Curso voltado a Danças Circulares.						
	227	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	13053 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE CAÇADOR	600,00
Objeto:	ADIANTAMENTO de alimentação para o atleta e técnico que estarão participando do Campeonato Mundial de Capoeira Azerbaijão 2018, o evento acontece nos dias 11,12 e 13 de Maio, mas o deslocamento inicia no dia 07 de Maio, com a ida até Curitiba onde seguem viagem até Baku (Republica do Azerbaijão), local que a competição acontece. Servidor: Jonathan Maurício Furtado.						
						Total do Dia:	**17.142,48**
27/04/2018	220	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.30.17	100 - Recursos Ordinários	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	478,00
Objeto:	Aquisição de equipamento Roteador RB -750 para central telefônica destinada a Fundação Municipal de Esportes de Caçador.						
	221	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.31.04	100 - Recursos Ordinários	14179 - PIRÂMEDE COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	11.402,76
Objeto:	Medalhas para eventos esportivos escolares da Fundação de Esportes de Caçador (JESC I, JESC II, MOLEQUE BOM DE BOLA, MINI OLIMPÍADAS E OUTROS E VENTOS ESCOLARES).						
	222	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.39.27	100 - Recursos Ordinários	14134 - SCHUMACHER TUR EIRELI - ME	554,40
Objeto:	TRansporte tipo Van para Equipe Tênis de Mesa FMEC/Caçador disputar etapa Liga Catarinense de Tênis de Mesa na cidade de Campos Novos						
	223	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.39.27	100 - Recursos Ordinários	14134 - SCHUMACHER TUR EIRELI - ME	2.268,00
Objeto:	Veículo tipo Microônibus para equipe de Bolão 16 representar Caçador FMEC na 4ª Copa Thalia de Bolão 16 que acontecerá na cidade de Curitiba PR nos dias 28,29 e 30 de abril de 2018.						
	224	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.39.27	100 - Recursos Ordinários	14134 - SCHUMACHER TUR EIRELI - ME	1.296,00
Objeto:	Veículo tipo Microônibus para equipe de Futsal com destino a Lages para disputar Jogo valido pelo campeonato Catarinense de Futsal para representar Caçador FMEC no dia 28/04/2017						
	225	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.39.70	100 - Recursos Ordinários	448 - KAFFA BRASIL IND. DE CONFECÇOES LTDA EPP	2.220,00
Objeto:	Aquisição de 60 camisetas do tipo 100% poliester com subliumação total para atletas que irão representar Caçador no JASTI - Jogos Abertos da Terceira Idade na cidade de Rio do Sul.						
	226	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.33.01	100 - Recursos Ordinários	5130 - PLANALTO TRANSPORTES LTDA	350,84
Objeto:	Campra de passagens de Caçador a Curitiba e de Curitiba a Caçador para Atleta e treinador para representar Caçador e disputar Campeonato Mundial de Capoeira que acontecerá em AZERBAIJÃO 2018.						
	228	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	7656 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	42,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. TARIFA DA CONTA Nº 71006-7 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, CF. EXTRATO BANCÁRIO						
	229	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	7656 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	42,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. TARIFA DA CONTA Nº 229-1 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, CF. EXTRATO BANCÁRIO						
	230	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	236 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	7656 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	44,50

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. TARIFA DA CONTA Nº 265-8 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, CF. EXTRATO BANCÁRIO						
						Total do Dia:	**18.698,50**
						Total do Mês:	**197.425,79**
						Total da Unidade Gestora:	**197.425,79**
Unidade Gestora: Fundação Municipal de Cultura e Turismo							
02/04/2018	82	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	256 - 4.4.90.52.26	100 - Recursos Ordinários	6935 - BONASSA & CIA LTDA - ME (MUSIC CENTER)	3.860,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A OFICINA DE VIOLÃO.						
	83	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	255 - 3.3.90.39.64	100 - Recursos Ordinários	1126 - OI S.A.	173,36
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF FATURA DE TELEFONIA FIXA PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA REFERENTE AO EXERCICIO DE 2018						
	84	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	255 - 3.3.90.39.44	100 - Recursos Ordinários	589 - CASAN - CIA CATAR. DE AGUA SANEAMENTO	186,81
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF FATURA DE ÁGUA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA REFERENTE AO EXERCICIO DE 2018						
	85	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	255 - 3.3.90.39.64	100 - Recursos Ordinários	1126 - OI S.A.	97,94
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF FATURA DE TELEFONIA FIXA PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA REFERENTE AO EXERCICIO DE 2018						
	86	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	255 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	7495 - NELVA COFERI CORREA	65,00
Objeto:	SOLICITAÇÃO DE MEIA DIÁRIA PARA A SERVIDORA NELVA MARIA COFERI PARA ACOMPANHAR O GRUPO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO, PARA PARTICIPAÇÃO DO BAILE REGIONAL NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, NA DATA DE 07 DE ABRIL DE 2018.						
						Total do Dia:	**4.383,11**
05/04/2018	87	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	252 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13052 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE	26.745,87
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	88	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	252 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13052 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE	6.038,57
Objeto:	FOLHA RETIDO 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	89	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	255 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	6541 - MARCIO GONÇALVES CORDEIRO	65,00
Objeto:	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA PARA O SERVIDOR MÁRCIO G. CORDEIRO LEVAR O GRUPO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO PARA PARTICIPAREM DE BAILE REGIONAL NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA/SC NO DIA 07/04/2018.						
	90	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	255 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	14280 - NYCOLE HELLER DA SILVA	30,00
Objeto:	Restituição de valore gasto em viagem de acompanhamento do grupo do programa de Atenção ao Idoso, no municipio de Salto Veloso, no dia 19/02/2018						
	91	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	255 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	7495 - NELVA COFERI CORREA	29,00
Objeto:	Restituição de valore gasto em viagem de acompanhamento do grupo do programa de Atenção ao Idoso, no municipio de Salto Veloso, no dia 19/02/2018						
						Total do Dia:	**32.908,44**
06/04/2018	92	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	255 - 3.3.90.39.77	100 - Recursos Ordinários	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	240,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NA CASA DA CULTURA CONFORME CONTRATO 32/2014.						
	93	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	255 - 3.3.90.39.44	100 - Recursos Ordinários	589 - CASAN - CIA CATAR. DE AGUA SANEAMENTO	62,27
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF FATURA DE ÁGUA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA REFERENTE AO EXERCICIO DE 2018						
						Total do Dia:	**302,27**
09/04/2018	94	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	253 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	4.435,35
Objeto:	ENCARGOS PATRONAIS 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	95	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	253 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	705,62
Objeto:	ALÍQUOTA 3,50% 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	96	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	255 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	14013 - KARLA VANESSA VELASQUEZ	1.200,00
Objeto:	SOLICITAÇÃO DE QUATRO DIÁRIAS PARA A SERVIDORA KARLA VANESSA VELASQUEZ PARA PARTICIPAÇÃO EM FÓRUM DE TURISMO NA CIDADE DE GRAMADO/RS, NOS DIAS 12,13 E 14 DE ABRIL/2018.						
	97	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	255 - 3.3.90.33.01	100 - Recursos Ordinários	14013 - KARLA VANESSA VELASQUEZ	418,69
Objeto:	SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM PARA A SERVIDORA KARLA VANESSA VELASQUEZ PARA PAGAMENTO DAS PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA PARTICIPAÇÃO NO FÓRUM DE TURISMO NA CIDADE DE GRAMADO, NOS DIAS 12, 13 E 14/04/18.						
	98	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	255 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	7495 - NELVA COFERI CORREA	150,00
Objeto:	ADIANTAMENTO PARA ALIMENTAÇÃO DE VIAGEM RECICLAGEM DE DANÇA SENIOR PARA O JAST CARRO COM MOTORISTA						
						Total do Dia:	**6.909,66**
17/04/2018	99	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	255 - 3.3.90.39.43	100 - Recursos Ordinários	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	878,48
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF FATURA DE ENERGIA ELETRICA PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA REFERENTE AO MÊS 3/2018						
	100	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	255 - 3.3.90.39.64	100 - Recursos Ordinários	1126 - OI S.A.	206,60

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF FATURA DE TELEFONIA FIXA PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA REFERENTE AO MÊS 3/2018							
	101	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	255 - 3.3.90.39.64	100 - Recursos Ordinários	1126 - OI S.A.	206,81
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF FATURA DE TELEFONIA FIXA PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA REFERENTE AO 3/2018							
						Total do Dia:	**1.291,89**
19/04/2018	102	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	252 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	2.310,31
Objeto: ENCARGOS 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	103	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	334 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	9374 - PANIFICADORA E CONFEITARIA DO DÉ LTDA - ME	189,34
Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADO PARA O GRUPO DO PROGRAMA PAI EM ATIVIDADES NO JASTI							
	104	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	255 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	12993 - PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA	1.904,66
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e fornecimento de licença de uso temporária de sistema de Gestão Pública com acesso simultâneo para usuários da administração municipal direta e indireta.							
	105	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	255 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	438,32
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DESTINADOS ÀS OFICINAS E ATENDIMENTOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.							
	106	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	334 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	7495 - NELVA COFERI CORREA	150,00
Objeto: SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS DA SERVIDORA NELVA MARIA COFFERI CORREA, PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE DANÇA SÊNIOR- DANÇA CIRCULAR, NA CIDADE DE GARÚVA/SC, NA LOCALIDADE MONTE CRISTA, QUE SERÃO POSTERIORMENTE TRABALHADOS COM OS GRUPOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO, SENDO QUE O VALOR DE R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) SERÁ PARA CUSTOS COM ALIMENTAÇÃO.							
	107	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	255 - 3.3.90.33.01	100 - Recursos Ordinários	7495 - NELVA COFERI CORREA	100,00
Objeto: SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS DA SERVIDORA NELVA MARIA COFFERI CORREA, PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE DANÇA SÊNIOR- DANÇA CIRCULAR, NA CIDADE DE GARÚVA/SC, NA LOCALIDADE MONTE CRISTA, QUE SERÃO POSTERIORMENTE TRABALHADOS COM OS GRUPOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO, SENDO QUE O VALOR DE R$ 100,00 (CEM REAIS) SERÁ PARA CUSTOS COM LOCOMOÇÃO.							
	108	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	255 - 3.3.90.39.80	100 - Recursos Ordinários	7495 - NELVA COFERI CORREA	200,00
Objeto: SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS DA SERVIDORA NELVA MARIA COFFERI CORREA, PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE DANÇA SÊNIOR- DANÇA CIRCULAR, NA CIDADE DE GARÚVA/SC, NA LOCALIDADE MONTE CRISTA, QUE SERÃO TRABALHADOS COM OS GRUPOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO, SENDO QUE O VALOR DE R$ 200,00 SERÁ PARA PAGAMENTO DOS CUSTOS COM HOSPEDAGEM.							
						Total do Dia:	**5.292,63**
24/04/2018	109	Estimativa	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	255 - 3.3.90.39.77	100 - Recursos Ordinários	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	6.270,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.							
	110	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	255 - 3.3.90.39.44	100 - Recursos Ordinários	589 - CASAN - CIA CATAR. DE AGUA SANEAMENTO	62,27
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF FATURA DE ÁGUA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA REFERENTE AO MÊS 04/2018.							
	111	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	255 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	7656 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	42,00
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF. TARIFA DA CONTA Nº 123-6 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, CF. EXTRATO BANCÁRIO.							
						Total do Dia:	**6.374,27**
27/04/2018	112	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	334 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	5719 - SUPERMERCADO SANTA CATARINA CENTER LTDA	739,80
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESTINADOS PARA O PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO E PROGRAMA DE ATENÇÃO À MULHER, EM EVENTO ALUSIVO AO DIA DAS MÃES.							
	113	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	255 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	9374 - PANIFICADORA E CONFEITARIA DO DÉ LTDA - ME	144,30
Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADO À CURSO DE CAPACITAÇÃO DA BIBLIOTECA							
	115	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	255 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	7656 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	44,50
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF. TARIFA DA CONTA Nº 114-7 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, CF. EXTRATO BANCÁRIO.							
	116	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	255 - 3.3.90.39.44	100 - Recursos Ordinários	589 - CASAN - CIA CATAR. DE AGUA SANEAMENTO	124,54
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF FATURA DE ÁGUA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA REFERENTE AO MÊS 3/2018							
	117	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	255 - 3.3.90.39.43	100 - Recursos Ordinários	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	155,07
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF FATURA DE ENERGIA ELETRICA PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA REFERENTE AO MÊS 03/2018							
	118	Estimativa	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	252 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	103,45
Objeto: ENCARGOS 01/2018, 02/2018 e 03/2018.							
						Total do Dia:	**1.311,66**
						Total do Mês:	**58.773,93**
						Total da Unidade Gestora:	**58.773,93**

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

02/04/2018	1897	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.36	102 - Recursos Próprios - Saúde	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	615,00
Objeto: MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE CAÇADOR: 150,00 FRASCO DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 1000ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. (CIM896); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0029/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0022/2017 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA255							
	1898	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.36	102 - Recursos Próprios - Saúde	13835 - BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA	3.345,00
Objeto: MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR: 5000,00 UNIDADE DE EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL- COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO; CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. (CIM783); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA							

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0029/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0022/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA6629						
	1899	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.36	102 - Recursos Próprios - Saúde	10391 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1.980,00
Objeto:	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE CAÇADOR: 1000,00 FRASCO DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007 (CIM1405); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0029/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0022/2017 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA363						
	1900	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.36	102 - Recursos Próprios - Saúde	1524 - METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	2.050,00
Objeto:	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE CAÇADOR: 1000,00 FRASCO DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. (CIM894); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0029/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0022/2017 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA301						
	1901	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.24	138 - Transferências do SUS - União	5794 - AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA- ME	4.344,40
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE TAQUARA VERDE E SORGATTO. REFERENTE SOLICITAÇÃO 043209 RECURSO PAB.						
	1902	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.36	102 - Recursos Próprios - Saúde	13835 - BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA	3.425,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO: 3500,00 UNIDADE DE CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 22, EM BIOMATERIAL POLIURETANO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE (RADIOPACO), COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (CIM1792); 2000,00 UNIDADE DE CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 24, EM BIOMATERIAL POLIURETANO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE (RADIOPACO), COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (CIM1793); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0029/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0022/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA6629						
	1903	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	2.819,47
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CONFORME SOLICITAÇÃO 42905- RECURSO PAB.						
	1904	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.30.26	138 - Transferências do SUS - União	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	1.858,52
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA NA PARTE ELITRICA DA VIGILANCA EPIDEMIOLOGICA, CONFORME SOLICITAÇOES 42903 E42904- RECURSO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
	1905	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1906	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.22	138 - Transferências do SUS - União	13326 - MÁRCIO JULIANO FUKASE SIMÃO 016879789-56	751,50
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS ÀS UBS, CONFORME SOLICITAÇÃO 91951- RECURSO PAB						
	1907	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1908	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR DOBNER	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1909	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1910	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.24	138 - Transferências do SUS - União	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11.731,25
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, PARA UBS SORGATO, CONFORME SOLICITAÇÃO 42909- RECURSO PAB.						
	1911	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	10612 - VIVA SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA - ME	500,00
Objeto:	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO REFERENTE AO IMOVEL PERTENCENTE A SERRARIA CERRO AZUL PARA CAPS II , CONFORME SOLICITAÇÃO 43208- RECURSO CAPS II.						
	1912	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1913	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	28 - GEOVANI ERLEI FAVERO - ME	500,00
Objeto:	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO REFERENTE AO IMOVEL PERTENCENTE A SERRARIA CERRO AZUL PARA CAPS II , CONFORME SOLICITAÇÃO 43207- RECURSO CAPS II.						
	1914	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR DOBNER	50,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1915	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	6201 - IMOVEIS ZARDO LTDA- EPP	500,00
Objeto:	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO REFERENTE AO IMOVEL PERTENCENTE A SERRARIA CERRO AZUL PARA CAPS II , CONFORME SOLICITAÇÃO 43206- RECURSO CAPS II.						
	1916	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.69	138 - Transferências do SUS - União	2584 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	1.790,85
Objeto:	SEGURO TOTAL REFERENTE AO VEICULO PLACAS QIA- 3453 SPIN , CONFORME SOLICITAÇÃO 43213- RECURSO PAB.						
	1917	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10056 - ADELAR GERALDO PIRAN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1918	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	10056 - ADELAR GERALDO PIRAN	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1919	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1920	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1921	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.39.17	102 - Recursos Próprios - Saúde	8807 - TELEMARTINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	180,00
Objeto:	PRESTAR SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE TELEFONES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO 33822- RECURSOS PRÓPRIOS.						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação 1249-6256-741	Página 34 / 75

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1922	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1923	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1924	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1925	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1926	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	318 - 3.3.90.30.24	138 - Transferências do SUS - União	7455 - PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	1.615,52
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME SOLICITAÇÕES 41601 E 41602- RECURSO PAB.						
	1927	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.24	138 - Transferências do SUS - União	6751 - POLISANDRO BARBOSA DOS SANTOS - ME	1.800,00
Objeto:	SERVIÇO E CONFECÇÃO DE PAREDE DE GESSO ACARTONADO COM ISOLAMENTO ACUSTICO LÁ DE VIDRO, DISTINADO A UBS DO SORGATO CONFORME SOLICITAÇÃO 42912- RECURSO PAB.						
	1928	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13018 - PETRAS DOS SANTOS	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1929	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.39.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	13359 - IVONETE DIAS DOS SANTOS MORESCO	210,70
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, SOLICITADO PELO PRONTO ATENDIMENTO- SOLICITAÇÃO 45220- RECURSO PRÓPRIOS.						
	1930	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1931	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	38,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. REFERENTE A VIAGEM PARA FLORIANOPOLIS DIA 29/03/2018						
	1932	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	323 - 3.3.90.30.01	167 - Transferências do SUS - Estado	9824 - STANG E STANG LTDA	2.364,00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ARLA 32 E ÓLEO 2 TEMPOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DE SAUDE- CEO , CONFORME SOLICITAÇÃO 42901- RECURSO CEO.						
	1933	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.14.14	138 - Transferências do SUS - União	14008 - RAQUEL PELISSARI BARBOSA	500,00
Objeto:	VALOR REFERENTE A DIARIA PARA SERVIDOR PARA PARTICIPAR DO "II ENCONTRO SOBRE O PAPEL DA ENFERMAGEM OBSTETRICA, NEONATAL E OBSTETRIZ NA SAUDE CATARINENSE" NOS DIAS 05 E 06 DE ABRIL DE 2018 NA CIDADE DE FLORIANOPOLIS-SC						
	1934	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1935	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1936	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1937	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1938	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1939	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	11159 - CLAUDINEI ALVES PEREIRA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1940	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	11159 - CLAUDINEI ALVES PEREIRA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1941	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14350 - ROSILDA CRISTINA REGERT	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1942	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1943	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.39.63	102 - Recursos Próprios - Saúde	13779 - ELI APARECIDA DE OLIVEIRA 68291523991	273,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS, FICHA VERDE BOLITIM DE ATENDIMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS.						
	1944	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1945	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1946	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1947	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1948	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1949	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1950	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1951	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1952	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1953	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10056 - ADELAR GERALDO PIRAN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1954	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1955	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1956	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1957	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1958	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
						Total do Dia:	**47.427,21**
03/04/2018	1959	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.39.67	102 - Recursos Próprios - Saúde	1895 - SERVICO FUNERARIO SAO PEDRO LTDA	1.755,60
Objeto:	SERVIÇO DE TRANSLADO DE FLORIANOPOLIS A CAÇADOR NO DIA 28/03/2018 DE ZÉLIA APARECIDA DE QUADROS, CONFORME SOLICITAÇÃO 42907- RECURSOS PRÓPRIOS.						
	1960	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1961	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	856 - PRINT SHOW COM E SERVIÇOS LTDA ME	91,69
Objeto:	CONFECÇÃO DE CARIMBOS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE.						
	1962	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1963	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.39.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	856 - PRINT SHOW COM E SERVIÇOS LTDA ME	12,31
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E CONSERTO DE CARIMBOS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES						
	1964	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1965	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1966	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1967	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1968	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6609 - ADAIR DAS GRAÇAS MARTINS CARDOSO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1969	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14350 - ROSILDA CRISTINA REGERT	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1970	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10486 - CLAIRTON MARIO CORREA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1971	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	317 - 4.4.90.52.39	138 - Transferências do SUS - União	577 - OLITEC - BALANÇAS E EQUIPAMENTOS P/ GASTRONOMIA	689,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UM VENTILADOR REFORÇADO 1 METRO DE DIAMETRO, CONFORME SOLICITAÇÃO 43202- RECURSO PAB						
	1972	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	3722 - MAGAVEL MAGARINOS VEICULOS LTDA	319,86
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DE 40.000 KM DO VEICULO QIF 9508 , CONFORME ORÇAMENTO 29010/00, CONFORME SOLICITAÇÃO 42910- RECURSO MAC.						
	1973	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	3722 - MAGAVEL MAGARINOS VEICULOS LTDA	464,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE 40.000 KM DO VEICULO QIF 9508 , CONFORME ORÇAMENTO 29010/00, CONFORME SOLICITAÇÃO 42910- RECURSO MAC.						
	1974	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	3722 - MAGAVEL MAGARINOS VEICULOS LTDA	260,23
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DE 50.000 KM DO VEICULO QIF 9558 , CONFORME ORÇAMENTO 29028/00, CONFORME SOLICITAÇÃO 42911- RECURSO MAC.						
	1975	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	3722 - MAGAVEL MAGARINOS VEICULOS LTDA	386,00
Objeto:	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE 50.000 KM DO VEICULO QIF 9558 , CONFORME ORÇAMENTO 29028/00, CONFORME SOLICITAÇÃO 42911- RECURSO MAC.						
	1976	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	13835 - BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA	300,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NAS SALAS DE VACINAS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR: 1000,00 UNIDADE DE SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE, COM AGULHA DE 12,7X0,3 MM DE CALIBRE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (CIM3548); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0029/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0022/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA6629						
	1977	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	5358 - SOMA SC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	1.025,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NAS SALAS DE VACINAS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR: 100,00 CAIXA DE AGULHA 20X5,5 - BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES (CIM726); 50,00 CAIXA DE AGULHA 13X4,5 - BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES (CIM725); 3500,00 UNIDADE DE SERINGA 3ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (CIM1093); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0029/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0022/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA6792						
	1978	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.39.81	102 - Recursos Próprios - Saúde	347 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CAÇADOR - SC	42,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENADA REF. TARIFAS BANCÁRIAS MANUTENÇÃO DA CONTA Nº 276-3 ALIENAÇÃO DE BENS						
	1979	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.72	138 - Transferências do SUS - União	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	6.302,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CRÉDITO PARA VALE TRANSPORTE DESTINADO AOS USUARIOS DOS PROGRAMAS CAPS II SOLICITAÇÃO DE COMPRA 41610 --						
	1980	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.72	138 - Transferências do SUS - União	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	4.110,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CRÉDITO PARA VALE TRANSPORTE DESTINADO AOS USUARIOS DOS PROGRAMAS CAPS AD - SOLICITAÇÃO DE COMPRA 41609						
	1981	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	620 - L A CN INFORMÁTICA LTDA - ME	232,12
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: 48,00 CARTELA DE PILHA AAA ALCALINA (PALITO), CARTELA COM 2 UNIDADES. (CIM2384) ; 50,00 UNIDADE DE FITA CORRETIVA, DE 5MMX6M. (CIM2320); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0001/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0001/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA980						
	1982	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	10847 - ELMO PAPELARIA LTDA - EPP	3.985,09
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: 100,00 BOBINA DE BOBINA DE SENHAS CONTENDO DOIS MIL NÚMEROS PRÉ IMPRESSOS EM PAPEL PICOTADO, ATRAVÉS DE DUAS SEQUENCIAS DE 000 A 999. (CIM5243); 20,00 UNIDADE DE CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, ARTICULÁVEL, TRIPLA, COR FUMÊ OU CRISTAL. (CIM2240); 10,00 UNIDADE DE CAIXA ORGANIZADORA DESMONTÁVEL EM POLIPROPILENO, ACOMPANHA DOIS PEGADORES PARA MÃOS E DUAS CANALETAS, MEDIDAS MÍNIMAS 19CM X 25CM X 34CM. (CIM5242) ; 10,00 UNIDADE DE CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, ARTICULÁVEL, DUPLA, COR FUMÊ OU CRISTAL. (CIM2239); 80,00 CARTELA DE PILHA AA ALCALINA, CARTELA CONTENDO 2 UNIDADES. (CIM2383) ; E OUTROS. LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0001/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0001/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA949						
	1983	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	12320 - RSUL EIRELI - EPP	794,20
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: 110,00 UNIDADE DE TESOURA 4", DE USO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO, COLORIDA (CIM2422); 6,00 CAIXA DE CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA 1MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5138); 15,00 UNIDADE DE GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPO DE FIXAÇÃO PERMANENTE OU TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120MMX38MMX 53MM. (CIM2336); 20,00 ROLO DE FITA DUPLA FACE ADESIVA, ROLO COM NO MÍNIMO 25MMX30M PARA PAPEL, COM ADESIVO ACRÍLICO. (CIM5161); 50,00 CAIXA DE ALFINETE PARA MAPA, CABEÇA REDONDA, CORES SORTIDAS, CAIXA COM 50 UNIDADES. (CIM2221); E OUTROS. LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0001/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0001/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1038						
	1984	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	318 - 3.3.90.30.10	138 - Transferências do SUS - União	13142 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME	241,84
Objeto:	EQUIPES DE SAÚDE BUCAL: 9,00 UNIDADE DE ALAVANCA APICAL RETA DE HEIDBRINK (CIM2621); 10,00 UNIDADE DE PORTA AGULHA MAYO HEGAR, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, 14 CM. (CIM3579); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0030/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0023/2017 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA2262						
	1985	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	318 - 3.3.90.30.10	138 - Transferências do SUS - União	13895 - MEGA DENTAL IMP EXP E COM DE PRODUTOS	685,15
Objeto:	EQUIPES DE SAÚDE BUCAL: 15,00 UNIDADE DE BANDEJA EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, RETANGULAR LISA, TAMANHO 22CMX12CMX1CM (CIM3553); 10,00 UNIDADE DE TESOURA IRIS PONTA FINA, RETA. (CIM6209); 10,00 UNIDADE DE ALAVANCA APICAL RETA ADULTO, LÂMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. (CIM2620); 10,00 UNIDADE DE CARIOSTÁTICO LÍQUIDO 10%, 10ML. (CIM1487); 10,00 UNIDADE DE SINDESMOTOMO DUPLO (CIM3934); E OUTROS. LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0030/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0023/2017 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA2263						
	1986	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	14353 - SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME	871,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: 300,00 UNIDADE DE CAIXA DE ARQUIVO MORTO, PAPELÃO MARROM KRAFT 360 GRAMAS COM NO MÍNIMO 3MM DE PAREDE. (CIM5136); 250,00 UNIDADE DE FOLHA EM EVA, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, TAMANHO 600MMX400MMX2MM, CORES DIVERSAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5163); 10,00 PACOTE DE GLITTER, PACOTE COM 250G, CORES DIVERSAS. (CIM4192); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0001/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0001/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1069						
	1987	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.30.24	138 - Transferências do SUS - União	369 - VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	2.671,53
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE 10MM, PARA CONFECÇÃO DE UMA PORTA PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA CONFORME SOLICITAÇÃO Nº 042915. RECURSO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.						
	1988	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1989	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	120,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1990	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1991	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1992	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1993	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1994	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1995	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1996	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR DOBNER	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1997	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	11159 - CLAUDINEI ALVES PEREIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1998	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1999	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2000	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2001	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2002	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.36	102 - Recursos Próprios - Saúde	14172 - TOMIOZZO ALBANESE REICHERT LTDA - ME	699,80
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FOCO CLINICO CIRURGICO ILUMINAÇÃO DE LED MIKATOS E OXIMETRO DE DEDO DIGITAL PORTATIL BIOLAND PARA AS AMBULANCIAS, CONFORME SOLICITAÇÃO 43205- RECURSOS PRÓPRIOS.						
	2003	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2004	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2005	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	7.180,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MLA 4937 , CONFORME ORÇAMENTO 122.1 DE 02/04/2018- SOLICITAÇÃO 42921 - RECURSO MAC						
	2006	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	631,75
Objeto:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MLA 4937 , CONFORME ORÇAMENTO 122.1 DE 02/04/2018- SOLICITAÇÃO 42921 - RECURSO MAC						
	2007	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	538,87
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MJU 0093 , CONFORME ORÇAMENTO 115.1 DE 29/03/2018- SOLICITAÇÃO 42919 - RECURSO MAC						
	2008	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	177,00
Objeto:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MJU 0093 , CONFORME ORÇAMENTO 115.1 DE 29/03/2018- SOLICITAÇÃO 42919 - RECURSO MAC						
	2009	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.641,52
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MGZ 1066 , CONFORME ORÇAMENTO 111.1 DE 28/03/2018- SOLICITAÇÃO 42916 - RECURSO CAPS II.						
	2010	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	332,00
Objeto:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MGZ 1066 , CONFORME ORÇAMENTO 111.1 DE 28/03/2018- SOLICITAÇÃO 42916 - RECURSO CAPS II.						
	2011	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	404,22
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MFU 4646 , CONFORME ORÇAMENTO 113.1 DE 29/03/2018- SOLICITAÇÃO 42917 - RECURSO CAPS II.						
	2012	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	88,50
Objeto:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MFU 4646 , CONFORME ORÇAMENTO 113.1 DE 29/03/2018- SOLICITAÇÃO 42917 - RECURSO CAPS II.						
	2013	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	526 - FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA - EPP	475,11
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL E PARA A PACIENTE IOLANDA MORAIS SAMPAIO MANDADO 012 2018/002703-7 - SOLCIITAÇÃO DE COMPRA 44966						
						Total do Dia:	**39.957,39**
04/04/2018	2014	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	168 - 4.4.90.52.08	138 - Transferências do SUS - União	14172 - TOMIOZZO ALBANESE REICHERT LTDA - ME	7.948,70
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 4 CADEIRA MOCHO SEM ENCOSTO, 3 MACA SIMPLES RECLINÁVEL, 1 MESA GINECOLÓGICA,2 BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL (15KG) ANTROPOMÉTRICA E 3 BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO C/ RÉGUA (200KG X 100G), DESTINADO A UBS SORGATO. SOLICITAÇÃO 41608 - RECURSO PAB.						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	2015	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2016	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2017	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.50	138 - Transferências do SUS - União	10264 - BERNARDY E BERNARDY S/S LTDA - ME	30.000,00
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM UROLOGIA E VASCULAR MAC						
	2018	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2019	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR DOBNER	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2020	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.39.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	8807 - TELEMARTINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	270,00
Objeto:	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO DA FIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RAMAL NA FARMACIA MUNICIPAL E NO ATENDIMENTO DE PEQUENAS CIRURGIAS, CONFORME SOLICITAÇÃO 42914- RECURSO PRÓPRIOS.						
	2021	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR DOBNER	150,00
Objeto:	: VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2022	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.39.81	102 - Recursos Próprios - Saúde	347 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CAÇADOR - SC	17,30
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TARIFAS BANCÁRIA C/C 200-3.						
	2023	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2024	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2025	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	500,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MDK 6221 , CONFORME ORÇAMENTO 121.1 DE 29/03/2018- SOLICITAÇÃO 42920 - RECURSO PAB.						
	2026	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	88,50
Objeto:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MDK 6221 , CONFORME ORÇAMENTO 121.1 DE 29/03/2018- SOLICITAÇÃO 42920 - RECURSO PAB.						
	2027	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	228,51
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MDK 6221 , CONFORME ORÇAMENTO 114.1 DE 29/03/2018- SOLICITAÇÃO 42918 - RECURSO PAB.						
	2028	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.09	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	88,50
Objeto:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MDK 6221 , CONFORME ORÇAMENTO 114.1 DE 29/03/2018- SOLICITAÇÃO 42918 - RECURSO PAB.						
	2029	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.32.99	138 - Transferências do SUS - União	13921 - KS IMPORT E SOLUÇÕES PERSONALIZADAS LTDA - ME	1.700,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GEL DENTAL PARA BEBES DESTINADO AS UBS,CONFORME SOLICITAÇÃO 41606 - RECURSO PAB.						
	2030	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.36.06	102 - Recursos Próprios - Saúde	8704 - ADRIANA RIBAS	12.000,00
Objeto:	ATENDIMENTO PSICOLÓGICO (MÉTODO ABA) A MENOR MARIA ALICE CARVALHO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, AUTOS Nº 012.14.001192-9						
	2031	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.50	138 - Transferências do SUS - União	2195 - JOSÉ VITOR CAPORALI	15.000,00
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM UROLOGIA E VASCULAR						
	2032	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	526 - FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA - EPP	568,72
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL A FAVOR DE JULIANO BERNARDINO, GENOIR ANTONIO CECCATO E SANTOS DA SILVA - SOLICITAÇÃO DE COMPRA 44965 - RECURSOS PROPRIOS						
	2033	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2034	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2035	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.93.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	102,50
Objeto:	REFERENTE A RESTITUIÇÃO DE VALORES GASTOS COM TROCA DE OLEO E FILTRO DA SPIN QIA3453 OCORRIDO NO DIA 03/04/2018 EM XANXERE-SC						
	2036	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10486 - CLAIRTON MARIO CORREA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2037	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2038	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2039	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
						Total do Dia:	**70.077,73**
05/04/2018	2040	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2041	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2042	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2043	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.99	138 - Transferências do SUS - União	577 - OLITEC - BALANÇAS E EQUIPAMENTOS P/ GASTRONOMIA	1.119,30
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 7 ESCADAS DE ANUMINIO COM 7 DEGRAUS, CONFORME SOLICITAÇÃO 43201- RECURSO PAB.						
	2044	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2045	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.04	138 - Transferências do SUS - União	12665 - ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME	874,80
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS DESTINADOS AS AMBULÂNCIAS ,CONFORME SOLICITAÇÃO 43220- RECURSO MAC.						
	2046	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.99	138 - Transferências do SUS - União	12665 - ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME	1.319,89
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS DESTINADOS PARA O PACIENTE PEDRO FERREIRA,CONFORME SOLICITAÇÃO 43221- RECURS0 PAB.						
	2047	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2048	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	76,95
Objeto:	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAÇADOR: 1,00 UNIDADE DE PAPAGAIO EM INÓX, TAMANHO MÍNIMO 1L. (CIM2581); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0029/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0022/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA6600						
	2049	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2050	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2051	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	324 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	13275 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	946,47
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 4020,00 COMPRIMIDO DE ACICLOVIR 200MG (CIM203); 900,00 COMPRIMIDO DE ALBENDAZOL 400MG (COMPRIMIDO MASTIGAVEL) (CIM225); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1256						
	2052	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2053	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	324 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	2761 - AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	612,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 6000,00 COMPRIMIDO DE VARFARINA 5MG (CIM702); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1286						
	2054	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14213 - JOSIANE LOPES PASQUALI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2055	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	324 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	2.495,20
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 200,00 FRASCO DE CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSP. ORAL, FRASCO COM 60ML (CIM306); 10000,00 COMPRIMIDO DE CARBAMAZEPINA 200MG. (CIM5318) ; 1200,00 COMPRIMIDO DE AZITROMICINA 500MG (CIM252); 8000,00 COMPRIMIDO DE DIGOXINA 0,25MG (CIM453); 24,00 FRASCO DE PASTA D´ÁGUA , FRASCO 90G (CIM4917); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1314						
	2056	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2057	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	13820 - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	2.838,80
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 200,00 AMPOLA DE CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, USO INTRAMUSCULAR, CONTENDO FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE (3,5ML DE LIDOCAÍNA 1%) (CIM4823); 100,00 AMPOLA DE CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG, USO INTRAMUSCULAR, CONTENDO FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE (2ML DE LIDOCAÍNA 1%) (CIM4826); 600,00 DRÁGEA DE CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG (CIM1309); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1344						
	2058	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2059	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	324 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	13753 - ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	528,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 6000,00 COMPRIMIDO DE GLICLAZIDA 30MG - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO MODIFICADA (CIM2470); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1373						
	2060	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR DOBNER	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2061	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR DOBNER	50,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2062	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	324 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	5348 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.207,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 4000,00 COMPRIMIDO DE PREDNISONA 20MG (CIM634); 500,00 SACHE DE SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, SACHE COM 27,9G, COMPOSTO POR GLICOSE ANIDRA 20G + CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO 2,9G+ CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G+ CLORETO DE SÓDIO 3,5G. (CIM4925); 6000,00 COMPRIMIDO DE NIFEDIPINA 10MG (CIM592); 100,00 FRASCO DE ÓLEO MINERAL COM 100ML (CIM613); 10,00 FRASCO DE ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML,						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação 1249-6256-741	Página 40 / 75

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	ORAL, FRASCO COM 30ML (CIM3785); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1434					
	2063	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2064	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2065	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	171 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	64.064,49
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2066	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	312 - 3.1.90.11.01	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	91.742,81
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2067	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	171 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	924.570,24
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2068	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	312 - 3.1.90.11.01	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	89.544,22
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2069	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	314 - 3.1.90.11.01	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	90.535,81
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2070	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	171 - 3.1.90.94.07	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	34.090,77
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 03/2018. RESCISÃO. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2071	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	171 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	506.633,08
Objeto:	FOLHA RETIDO 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2072	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	171 - 3.1.90.94.07	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.176,35
Objeto:	FOLHA RETIDO 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2073	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.36.07	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.572,90
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 03/2018 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2074	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.39.27	102 - Recursos Próprios - Saúde	14134 - SCHUMACHER TUR EIRELI - ME	61.698,19
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES, CONFORME SOLICITAÇÃO 42922- RECURSO MAC .						
	2075	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	324 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	5679 - CIAMED - DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	1.096,21
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 10000,00 COMPRIMIDO DE MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG (CIM588); 20,00 FRASCO DE SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML, FRASCO COM 10ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (CIM4451); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1465						
	2076	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	324 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10433 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	2.019,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 5000,00 COMPRIMIDO DE METILDOPA 250MG (CIM580); 30000,00 COMPRIMIDO DE FUROSEMIDA 40MG (CIM502); 900,00 COMPRIMIDO DE FLUCONAZOL 150MG (CIM497); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1497						
	2077	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	324 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	2.990,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 300,00 AMPOLA DE HEPARINA SÓDICA SOL. INJ. SUBCUTÂNEA 5.000UI/0,25, AMPOLA 0,25ML (CIM4887); 8000,00 COMPRIMIDO DE CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG (CIM347); 400,00 AMPOLA DE CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML, AMPOLA COM 2ML (CIM4844); 4000,00 COMPRIMIDO DE CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG (CIM399); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1566						
	2078	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	324 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	1402 - DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	1.218,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 35000,00 COMPRIMIDO DE MALEATO DE ENALAPRIL 20MG (CIM567); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1597						
	2079	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	324 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10570 - GRAMS & GRAMS LTDA	3.934,51
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 400,00 FRASCO DE AMOXICILINA 250MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 150ML E COPO DOSADOR (CIM959); 2000,00 COMPRIMIDO DE CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG. (CIM5338) ; 25,00 FRASCO DE DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG SPRAY ORAL COM 200 DOSES (CIM1319); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1744						
	2080	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	324 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10727 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	4.550,40
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 12000,00 COMPRIMIDO DE FINASTERIDA 5MG (CIM1014); 150,00 FRASCO DE LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120ML (CIM539); 5000,00 COMPRIMIDO DE DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SL (CIM461); 5000,00 COMPRIMIDO DE MALEATO DE ENALAPRIL 5MG (CIM565); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1799						
	2081	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	324 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	4840 - LICIMED DISTRIB. DE MED. E MAT. MED. HOSPIT. LTDA	6.162,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 600,00 AMPOLA DE BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, (PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE) (CIM4953); 9000,00 COMPRIMIDO DE MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG (CIM578); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1830						
	2082	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2083	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.93.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	37,00
Objeto:	REFERENTE A RESTITUIÇÃO DE VALORES GASTOS COM OLEO PARA MOTOR DA SPIN QIE4718 DIA 05/04/2018 JOINVILLE-SC						
	2084	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2085	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	324 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10435 - MEDILAR IMP. DISTR. DE PRODUTOS MED. HOSP.LTDA	5.299,80
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 60000,00 COMPRIMIDO DE PARACETAMOL 500MG (CIM618); 110000,00 COMPRIMIDO DE ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (CIM206); 30000,00 COMPRIMIDO DE MALEATO DE ENALAPRIL 10MG (CIM566); 12000,00 COMPRIMIDO DE ALOPURINOL 100MG (CIM229); 30000,00 COMPRIMIDO DE CAPTOPRIL 25MG (CIM286); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1891						
	2086	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	324 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	14358 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	4.119,30
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 4140,00 COMPRIMIDO DE AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG (CIM239); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1686						
	2087	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	324 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10432 - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5.056,40
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 25200,00 CÁPSULA DE AMOXICILINA 500MG (CIM240); 6000,00 COMPRIMIDO DE ALOPURINOL 300MG (CIM230); 800,00 BISNAGA DE DEXAMETASONA 1MG/G, CREME DERMATOLÓGICO 10G (CIM4856); 4000,00 COMPRIMIDO DE CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG (CIM420); 100,00 BISNAGA DE ACICLOVIR 50MG/G, CREME BISNAGA COM 10G. (CIM204); E OUTROS. LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1965						
	2088	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	324 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	3790 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	330,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 1000,00 COMPRIMIDO DE ESPIRONOLACTONA 100MG (CIM483); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1997						
	2089	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	324 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	7.712,19
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 1000,00 COMPRIMIDO DE CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG (CIM1715); 21900,00 COMPRIMIDO DE CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG (CIM401); 20000,00 COMPRIMIDO DE DIPIRONA 500MG (CIM466); 35000,00 COMPRIMIDO DE ÁCIDO FÓLICO 5MG (CIM209); 800,00 FRASCO DE IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS, 30ML (CIM4891); E OUTROS. LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA2057						
	2090	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	324 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10161 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME	2.249,88
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 9800,00 COMPRIMIDO DE NITROFURANTOÍNA 100MG (CIM606); 600,00 COMPRIMIDO DE CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG (COMPRIMIDO REVESTIDO) (CIM686); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA2089						
	2091	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	324 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	5358 - SOMA SC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	13.650,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 40000,00 COMPRIMIDO DE ESPIRONOLACTONA 25MG (CIM484); 5000,00 COMPRIMIDO DE CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG (CIM344); 30000,00 CÁPSULA DE CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG. (CIM 5314) ; 20000,00 COMPRIMIDO DE DIAZEPAM 5MG. (CIM5343) ; 50000,00 COMPRIMIDO DE BESILATO DE ANLODIPINO 5MG (CIM260); E OUTROS. LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA2121						
	2092	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	324 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10391 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	463,17
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 6000,00 COMPRIMIDO DE BESILATO DE ANLODIPINO 10MG (CIM261); 1590,00 COMPRIMIDO DE SINVASTATINA 40MG (CIM654); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA2173						
	2093	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	324 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	9066 - VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	7.486,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 6000,00 COMPRIMIDO DE SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG (COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO CONTROLADA) (CIM656); 6000,00 COMPRIMIDO DE SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG (COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO CONTROLADA) (CIM655); 100,00 FRASCO DE BUDESONIDA 32MCG/DOSE SPRAY NASAL (CIM3517); 12000,00 COMPRIMIDO DE LEVOTIROXINA SODICA 25MCG (CIM4899); 12000,00 COMPRIMIDO DE LEVOTIROXINA SODICA 50MCG (CIM4896); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA2202						
	2094	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10570 - GRAMS & GRAMS LTDA	1.801,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 30,00 AMPOLA DE ZUCLOPENTIXOL DEPOT 200MG/ML (CIM4456); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1744						
	2095	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	265,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAÇADOR - SC: 5,00 UNIDADE DE CUBA RIM EM INOX, MEDIDAS MÍNIMAS : 25CM X 10 CM X 4 CM (CIM1119) ; 10,00 UNIDADE DE CUBA REDONDA EM INOX, CAPACIDADE DE 1,2 LITROS 10,5CM X 5 CM (CIM1118); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0029/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0022/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA6600						
	2096	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	1524 - METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	620,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAÇADOR - SC: 10,00 UNIDADE DE BANDEJA EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO 31,5 X 21 X 4CM (CIM1783); 5,00 UNIDADE DE PORTA ALGODÃO EM INÓX, SERVIDO, AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 400ML, 08X08CM. (CIM2583); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0029/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0022/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA6739						
	2097	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	324 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	14359 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI -	1.188,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 40000,00 COMPRIMIDO DE SULFATO FERROSO 40MG (CIM663); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA2233						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	2098	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	1524 - METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	113,90
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: 10,00 UNIDADE DE TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7,0, COM BALÃO. (CIM3335); 10,00 UNIDADE DE TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7,5, COM BALÃO. (CIM3336); 10,00 UNIDADE DE TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,0, COM BALÃO. (CIM3326); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0029/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0022/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA6739					
	2099	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2100	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	4865 - DAMEDI DAMBROS MAT. E EQUIP. HOSPITALARES LTDA	933,60
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: 200,00 UNIDADE DE CAIXA COLETORA PARA PERFURO CORTANTE 20 LITROS - COM BANDEJA COLETORA DE PAPELÃO, PAREDES E FUNDO RESISTENTE DE PAPELÃO E SACO PLÁSTICO, TRAVAS PROVISÓRIAS E PERMANENTE. (CIM766); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0029/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0022/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA6682					
	2101	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2102	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2103	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	13835 - BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA	414,60
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: 500,00 UNIDADE DE EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL- COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO; CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. (CIM783); 20,00 UNIDADE DE SONDA DE FOLEY Nº22 - FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL; COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA BALÃO COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO PARA 30CC. COM 2 VIAS; EMBALAGEM INDIVÍDUAL, TIPO BLÍSTER ATÓXICO;ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. (CIM876); 30,00 UNIDADE DE SONDA URETRAL Nº16 DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, 1 FURO E PONTA FECHADA, CONECTOR COM TAMPA. COMPRIMENTO DE 40 CM. ESTERILIZADA A RAIO GAMA. (CIM892); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0029/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0022/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA6629					
	2104	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10198 - ELIANE NAVROSKI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2105	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2106	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	239,40
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: 4,00 CAIXA DE FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 2.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIM797); 3,00 CAIXA DE FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIM798); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0029/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0022/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA6600					
	2107	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2108	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2109	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	11189 - PAULA FRANCIELLY ZITKIEVICZ	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2110	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2111	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2112	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2113	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2114	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2115	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2116	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2117	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2118	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR DOBNER	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2119	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	2120	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2121	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2122	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2123	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10198 - ELIANE NAVROSKI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2124	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2125	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2126	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	324 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10432 - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.350,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 9000,00 COMPRIMIDO DE CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG (CIM351); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1965						
	2127	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10250 - MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	1.207,80
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 9000,00 COMPRIMIDO DE CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG (CIM351); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1965						
	2128	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10435 - MEDILAR IMP. DISTR. DE PRODUTOS MED. HOSP.LTDA	360,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 300,00 FRASCO DE PERMETRINA 1% LOÇÃO COM 60ML (CIM4918); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1891						
	2129	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2130	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2131	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2132	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2133	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2134	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2135	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2136	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2137	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2138	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2139	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2140	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2141	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2142	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2143	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2144	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2145	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	11159 - CLAUDINEI ALVES PEREIRA	60,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2146	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2147	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
						Total do Dia:	**2.006.486,43**
09/04/2018	2148	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	2.113,99
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MFU 4646, CONFORME ORÇAMENTO 123.1 DE 03/04/2018. SOLICITAÇÃO 42923- RECURSO CAPS II.						
	2149	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	248,50
Objeto:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MFU 4646, CONFORME ORÇAMENTO 123.1 DE 03/04/2018. SOLICITAÇÃO 42923- RECURSO CAPS II.						
	2150	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.32.99	138 - Transferências do SUS - União	13921 - KS IMPORT E SOLUÇÕES PERSONALIZADAS LTDA - ME	1.496,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GEL DENTAL PARA BEBES , CONFORME SOLICITAÇÃO 43224- RECURSO PAB.						
	2151	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.39.16	138 - Transferências do SUS - União	12091 - VITOR RIBEIRO SCHULTZ E CIA LTDA- ME (SCHULTZ	82,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D' AGUA 1000 lt, CONFORME SOLICITAÇÃO 43223- RECURSO VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA .						
	2152	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.16	138 - Transferências do SUS - União	12091 - VITOR RIBEIRO SCHULTZ E CIA LTDA- ME (SCHULTZ	594,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D' AGUA 2000 Lt, CONFORME SOLICITAÇÃO 43222- RECURSO PAB .						
	2153	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	172 - 3.1.91.13.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	6.205,83
Objeto:	ENCARGOS 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2154	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	172 - 3.1.91.13.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	197.116,12
Objeto:	ENCARGOS 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2155	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	172 - 3.1.91.13.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	987,29
Objeto:	ALÍQUOTA 3,50% 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2156	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	172 - 3.1.91.13.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	31.359,38
Objeto:	ALÍQUOTA 3,50% 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2157	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.28	138 - Transferências do SUS - União	9 - ADELVO BASQUERA E CIA LTDA - EPP	270,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA RECARGA PQS 5 4KG DESTINADO AS UBS CONFORME SOLICITAÇÃO 41611 - RECURSO PAB.						
	2158	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.16	138 - Transferências do SUS - União	12091 - VITOR RIBEIRO SCHULTZ E CIA LTDA- ME (SCHULTZ	866,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO LIMPEZA CAIXA D' CAIXA DE 1500 LTS E CAIXA D' AGUA DE 1000 LTS LTS DESTINADA AS UBS, CONFORME SOLICITAÇÃO 41624- RECURSO PAB						
	2159	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	1.716,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MLH 9169, CONFORME ORÇAMENTO 28611 SOLICITAÇÃO 41619 - RECUSO MAC.						
	2160	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	270,00
Objeto:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MLH 9169, CONFORME ORÇAMENTO 28611 SOLICITAÇÃO 41619 - RECUSO MAC.						
	2161	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	3.699,60
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MHE 4856, CONFORME ORÇAMENTO 28481 SOLICITAÇÃO 41618 - RECUSO VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA						
	2162	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	1.500,66
Objeto:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MHE 4856, CONFORME ORÇAMENTO 28481 SOLICITAÇÃO 41618 - RECUSO VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA						
	2163	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	730,35
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MHE 5136 , CONFORME ORÇAMENTO 27841 SOLICITAÇÃO 41617 - RECUSO MAC.						
	2164	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	270,00
Objeto:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MHE 5136 , CONFORME ORÇAMENTO 27841 SOLICITAÇÃO 41617 - RECUSO MAC.						
	2165	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	5358 - SOMA SC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	10.710,00
Objeto:	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAÇADOR: 300,00 CAIXA DE LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO M - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50 MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM828); 300,00 CAIXA DE LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO P - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50 MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM829); 300,00 CAIXA DE LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO PP - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50 MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM830); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0029/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0022/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA6792						
	2166	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.39.81	102 - Recursos Próprios - Saúde	1871 - BANCO DO BRASIL SA	2.424,10
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. TARIFAS BANCÁRIA C/C 354369-2 .						
	2167	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	5358 - SOMA SC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	647,50

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: 25,00 FRASCO DE IODOPOVIDONA DEGERMANTE, FRASCO COM 1000ML (CIM1081); 25,00 FRASCO DE IODOPOVIDONA TOPICO FRASCO COM 1000ML (CIM1082); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0029/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0022/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA6792					
	2168	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1.871,70
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: 50,00 PACOTE DE SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COR BRANCO LEITOSO, ESPESSURA DE 7MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM4757); 20,00 PACOTE DE SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LITROS CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COR BRANCO LEITOSO, ESPESSURA DE 7MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM4758); 5,00 GALÃO DE GERMI-RIO SOLUÇÃO BASE DE QUATERNARIO DE AMONIO - DESINFETANTE HOSPITALAR 5L (CIM2899); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0029/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0022/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA6600					
	2169	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	8243 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	19,20
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 60,00 COMPRIMIDO DE VALSARTANA 160MG (CIM697); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1627					
	2170	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	13275 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	7,65
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 30,00 COMPRIMIDO DE DESLORATADINA 5MG. (CIM5321); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1256					
	2171	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	13820 - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	188,41
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 28,00 COMPRIMIDO DE RIVAROXABANA 20MG - COMPRIMIDO REVESTIDO (CIM2488); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1344					
	2172	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	13753 - ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	101,10
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 60,00 COMPRIMIDO DE CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG (CIM419); 90,00 COMPRIMIDO DE OXCARBAZEPINA 300 MG. (CIM5346) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1373					
	2173	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	10230 - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA - ME	92,41
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 1,00 FRASCO DE TRAVOPROSTA 0,04MG + MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 2,5ML. (CIM4941); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1522					
	2174	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	332 - 4.4.90.52.12	167 - Transferências do SUS - Estado	14365 - FELIPE KROTH COSSETIN - ME	6.398,00
Objeto:	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL: 2,00 UNIDADE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTU/H, CICLO QUENTE / FRIO, COM CONTROLE REMOTO, SAÍDA DE AR FRONTAL HORIZONTAL, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, COM TECNOLOGIA INVERTER, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA. (CIM6396) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0003/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0003/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1166					
	2175	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	58,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 200,00 COMPRIMIDO DE CARBAMAZEPINA 400MG. (CIM5319); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1566					
	2176	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	14338 - JL MARTINS INFORMATICA ME	644,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.: 6,00 UNIDADE DE REFIL DE TINTA ORIGINAL, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L110, L200, L210, L220, L355, L365, L375, L380, L395, L455, L555, L565, L575, COR PRETA, COM 70ML. (CIM3845); 4,00 UNIDADE DE REFIL DE TINTA ORIGINAL, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L110, L200, L210, L220, L355, L365, L375, L380, L395, L455, L555, L565, L575, COR CIANO, COM 70ML. (CIM3844); 4,00 UNIDADE DE REFIL DE TINTA ORIGINAL, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L110, L200, L210, L220, L355, L365, L375, L380, L395, L455, L555, L565, L575, COR MAGENTA, COM 70ML. (CIM4343); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0039/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0031/2017 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA79					
	2177	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	14358 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	220,73
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 60,00 COMPRIMIDO DE DIACEREINA 50MG (CIM1910); 56,00 COMPRIMIDO DE ESOMEPRAZOL 40MG (CIM4679); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1686					
	2178	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	1654 - GENESIO A. MENDES & CIA LTDA	894,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 120,00 CÁPSULA DE MALEATO DE INDACATEROL 150MCG + INALADOR (CIM3537); 112,00 COMPRIMIDO DE VILDAGLIPTINA 50MG (CIM703); 112,00 COMP.REVESTIDO DE VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG (CIM6138); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1719					
	2179	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	10570 - GRAMS & GRAMS LTDA	1.849,24
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 56,00 COMP.REVESTIDO DE PRUCALOPRIDA 2MG. (CIM6351); 6,00 FRASCO DE BRINZOLAMIDA 10MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML. (CIM5738); 60,00 SACHÊ DE COLÁGENO HIDROLISADO EM PÓ, SACHÊ COM 15G. (CIM6132); 60,00 CÁPSULA DE ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG. (CIM6074); 28,00 COMPRIMIDO DE FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG (CIM4687); E OUTROS. LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1744					
	2180	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	4840 - LICIMED DISTRIB. DE MED. E MAT. MED. HOSPIT. LTDA	1.911,60
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 360,00 COMPRIMIDO DE ÁCIDO URSODESOXICOLICO 300MG (CIM945); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1830					
	2181	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	14359 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI -	20,15
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 120,00 COMPRIMIDO DE NIMODIPINO 30MG (CIM2777); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA2233					
	2182	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	9066 - VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	591,46
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 120,00 COMPRIMIDO DE NIMODIPINO 30MG (CIM2777); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA2233					
						Total do Dia:	**278.174,97**
10/04/2018	2183	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	2549 - A. G. KIENEN E CIA LTDA	127,80

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 180,00 COMPRIMIDO DE MESALAZINA 800MG (CIM2480); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1215						
	2184	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	914 - FARMÁCIAS SÃO JOÃO - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	313,54
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICAL EM FAVOR DE JULIANO BERNADINO E LOIR ALFREDO BUENO ROCHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 44964 - RECURSOS PROPRIOS						
	2185	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	13356 - M.U BACKES E CIA LTDA	769,20
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 120,00 CÁPSULA DE MALEATO DE INDACATEROL 110MCG + BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 50MCG, COM INALADOR. (CIM6305); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1942						
	2186	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	14337 - MARIA R DA SILVA SANTOS ME	1.930,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.: 10,00 UNIDADE DE CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4623/MLT-D105L; COR: PRETO. (CIM2830); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0039/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0031/2017 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA129						
	2187	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.04	138 - Transferências do SUS - União	12665 - ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME	479,96
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E SEUS COMPONENTES DESTINADOS AO ATENDIMENO DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SOLICITAÇÃO 43221 - RECURSO PAB						
	2188	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR DOBNER	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2189	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2190	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2191	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2192	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2193	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2194	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2195	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2196	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2197	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2198	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2199	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2200	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2201	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2202	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2203	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2204	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. COMPLEMENTO DA REQUISIÇÃO Nº1454 DESTINO ALTERADO PARA JARAGUÁ DO SUL-SC						
	2205	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2206	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2207	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	11159 - CLAUDINEI ALVES PEREIRA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	2208	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.14.14	138 - Transferências do SUS - União	13976 - RÉGIS FABIANO DE OLIVEIRA	55,00
Objeto:	VALOR REFERENTE A DIARIA PARA SEVIDOR COMPARECER A REUNIÃO TECNICA SOBRE O TESTE DO PEZINHO E SAUDE BUCAL EM VIDEIRA-SC						
	2209	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.14.14	138 - Transferências do SUS - União	6289 - ANDREIA M. R. STEFANES	40,00
Objeto:	VALOR REFERENTE A DIARIA PARA SEVIDOR COMPARECER A REUNIÃO TECNICA SOBRE O TESTE DO PEZINHO E SAUDE BUCAL EM VIDEIRA-SC						
	2210	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.14.14	138 - Transferências do SUS - União	6582 - CANDICE VALEIDA GOLTZ	55,00
Objeto:	VALOR REFERENTE A DIARIA PARA SEVIDOR COMPARECER A REUNIÃO TECNICA SOBRE O TESTE DO PEZINHO E SAUDE BUCAL EM VIDEIRA-SC						
	2211	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	310 - 3.3.90.39.10	138 - Transferências do SUS - União	6201 - IMOVEIS ZARDO LTDA- EPP	3.307,62
Objeto:	REEMPENHO DO EMPENHO 118/2016 - LOCACADO DE SALA COMERCIAL LOCALIZADA NA RUA VITOR BATISTA ADAMI, 919 EDIFICIO ITORORO PARA FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITARIA						
	2212	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	318 - 3.3.90.30.10	138 - Transferências do SUS - União	13207 - DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A	1.756,00
Objeto:	MATERIAL NECESSÁRIO PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIOS: 20,00 CAIXA DE ANESTÉSICO ESTÉRIL LOCAL INJETÁVEL, COM VASO CONSTRITOR NÃO ADRENÉGICO DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% (20MG/ML) EM ASSOCIAÇÃO COM EPINEFRINA 0,01 MG/ML, ACONDICIONADAS EM CARPULES PLÁSTICAS DE 1,8ML. CAIXA COM 50 UNIDADES DE TUBETES PLÁSTICOS. (CIM1975); 20,00 CAIXA DE ANESTÉSICO ESTÉRIL LOCAL INJETÁVEL, COM VASO CONSTRITOR NÃO ADRENÉGICO DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) EM ASSOCIAÇÃO COM NOREPINEFRINA 0,04 MG/ML, ACONDICIONADAS EM CARPULES PLÁSTICAS DE 1,8ML. CAIXA COM 50 UNIDADES DE TUBETES PLÁSTICOS. (CIM1974); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0030/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0023/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA7051						
	2213	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.31	138 - Transferências do SUS - União	4883 - VIVEIRO E FLORICULTURA FREISLEBEM LTDA - ME	1.272,90
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PLANTAS , RAPHIS COM CACHEPOT ESPELHADO, AREA COM CACHEPOT ESPELHADO, LIRIO DA PAZ, ZAMEOKULCA E FICUS,DESTINADO AS UBS CONFORME SOLICITAÇÃO 43210 - RECURSO PAB.						
	2214	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	317 - 4.4.90.52.12	138 - Transferências do SUS - União	9205 - BAGATOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO E	1.320,00
Objeto:	ACADEMIA DE SAÚDE CAIC: 1,00 UNIDADE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTU/H, CICLO QUENTE / FRIO, COM CONTROLE REMOTO, SAÍDA DE AR FRONTAL HORIZONTAL, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, COM TECNOLOGIA INVERTER, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA. (CIM6393) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0003/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0003/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1149						
	2215	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.39.65	102 - Recursos Próprios - Saúde	1103 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-	6.632,50
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF BOLSA DE ESTUDOS PARA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA CFME OFÍCIO Nº 033/2018, REF OS MESES DE MARÇO E ABRIL DE 2018.MEMORANDO Nº 6.275/2018.						
	2216	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.69	138 - Transferências do SUS - União	1921 - DETRAN TRANSITO	103,39
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT DO VEÍCULO PLACA:MKC9224.						
	2217	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.39.69	138 - Transferências do SUS - União	1921 - DETRAN TRANSITO	45,55
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT DO VEÍCULO PLACA:QHI 0184						
	2218	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	1921 - DETRAN TRANSITO	114,40
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. LICENCIAMENTO ANUAL 2018 VEÍCULO QHV7102.						
						Total do Dia:	**20.277,86**
11/04/2018	2219	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	170 - NORA & CIA. LTDA - FARMACIA BOM JESUS	463,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUETIAPINA 100MG CX C/30 COMP E MANTIDAM 100MG CX C/ 20 COMP, DESTINADO AO CAPS II, CONFORME SOLICITAÇÃO 4322 RECURSO CAPS II.						
	2220	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2221	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	4139 - CARMEM SILVIA BATTISTELLA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2222	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	11159 - CLAUDINEI ALVES PEREIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2223	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14251 - NELSON BRANDT	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2224	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2225	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR DOBNER	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2226	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2227	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2228	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2229	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2230	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2231	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	130,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2232	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2233	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2234	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2235	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2236	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2237	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2238	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	130,00
Objeto:	V VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2239	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	11189 - PAULA FRANCIELLY ZITKIEVICZ	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2240	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2241	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	4139 - CARMEM SILVIA BATTISTELLA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2242	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3252 - CARLA SIQUEIRA DE SANTANA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2243	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	171 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.275,16
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR - FÉRIAS.						
	2244	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	13326 - MÁRCIO JULIANO FUKASE SIMÃO 016879789-56	1.680,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE COPO DESCARTAVEL 180ML DESTINADO AS UBS, CONFORME SOLICITAÇÃO 9195 RECURSO PAB.						
	2245	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.22	138 - Transferências do SUS - União	14070 - KELLY A.D.S. MINIOLI	750,80
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS ÀS UBS, CONFRME SOLICITAÇÃO 91954- RECURSO PAB.						
	2246	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.22	138 - Transferências do SUS - União	14062 - GUAPEL INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE PAPEL LTDA - EPP	9.000,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PAPELHIGIENICO 60 METROS DESTINADOS ÀS UBS, CONFORME SOLICITAÇÃO 91955- RECURSO PAB.						
	2247	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	11096 - DE MARCO LTDA	742,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DE 20.000 KM DO VEICULO QHW 1065 CONFORME ORÇAMENTO Nº 27, CONFORME SOLICITAÇÃO 42924- RECURSO MAC.						
	2248	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.32.03	138 - Transferências do SUS - União	10391 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	228,96
Objeto:	SEC MUN SAUDE - SETOR NUTRIÇÃO: 24,00 LATA DE FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM4438); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0038/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0030/2017 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA450						
	2249	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.32.03	138 - Transferências do SUS - União	10936 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	2.820,00
Objeto:	SEC MUN SAUDE - SETOR NUTRIÇÃO: 72,00 UNIDADE DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, HIPERPROTEICA, 1,25KCAL/ML E ARGININA 3G/EMBALAGEM. INDICADO PARA: CICATRIZAÇÃO DE ULCERA POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTIMULO DE CICATRIZAÇÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML. (CIM4425); 12,00 UNIDADE DE FÓRMULA INFANTIL EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DESDE O NASCIMENTO ATÉ 36 MESES, A BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES E 100% XAROPE DE GLICOSE. COM DHA, ARA E TCM, CROMO E MOLIBDÊNIO. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400GR. (CIM4431); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0038/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0030/2017 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA433						
	2250	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR DOBNER	30,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2251	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.32.03	138 - Transferências do SUS - União	10391 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	457,92
Objeto:	SEC MUN SAUDE - SETOR NUTRIÇÃO: 48,00 LATA DE FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM4438); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0038/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0030/2017 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA450						
	2252	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.32.03	138 - Transferências do SUS - União	13091 - ILG COMERCIAL LTDA ME	3.110,40
Objeto:	SEC MUN SAUDE - SETOR NUTRIÇÃO: 72,00 UNIDADE DE DIETA EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 800GR. SABOR: BAUNILHA (CIM4441); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0038/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0030/2017 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA408						
	2253	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.32.03	138 - Transferências do SUS - União	10250 - MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	8.346,00
Objeto:	SEC MUN SAUDE - SETOR NUTRIÇÃO: 96,00 LATA DE ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERPROTEICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, PODENDO SER UTILIZADO EM PREPARAÇÕES SALGADAS E DOCES. CONTENDO NO MINIMO 34% DE PROTEÍNA ANIMAL, NO MINIMO 34% DE CARBOIDRATOS, SENDO 100% MALTODEXTRINA E NO MINIMO 31% DE LIPÍDEOS, POSSUIR FIBRAS, SEM SABOR, SEM GLÚTEN, OSMOLALIDADE ATÉ 400 MOSM/KG DE						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
			ÁGUA, EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 360G. (CIM3883); 84,00 LATA DE ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL OU ENTERAL. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO. 1,0KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: PROTEÍNA 12% SENDO, 52% SORO DE LEITE E 48% CASEINATO DE POTÁSSIO. 53%CARBOIDRATO SENDO, 32,5% MALTODEXTRINA, 35% SACAROSE E 32,5% XAROPE DE MILHO. 35% DE GORDURAS SENDO, 20% TCM, 42% ÓLEO DE GIRASSOL, 26% ÓLEO DE CANOLA, 7% ÓLEO DE MILHO E 5 % LECITINA DE SOJA. OSMOLALIDADE:308 MOSM/KG DE ÁGUA. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITEM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL: INADEQUAÇÃO ALIMENTAR ASSOCIADA OU NÃO À DIVERSAS SITUAÇÕES CLINICAS; DÉFICIT DE CRESCIMENTO E BAIXO PESO; DESNUTRIÇÃO; INTOLERÂNCIA À LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM4423); 54,00 UNIDADE DE ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO COM ARGININA, NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA 3. NORMOCALÓRICA (1.0 KCAL/ML), HIPERPROTEICA. COM L-ARGININA 23% E OSMOLALIDADE DE 350 MOSM/KG DE ÁGUA. FORMULADO PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS GERAIS E SITUAÇÕES DE PRÉ E PÓS OPERATÓRIO ATÉ 7 DIAS DE GRANDES CIRURGIAS EM TERAPIA INTENSIVA COM SEPSE LEVE A MODERADA OU TRAUMA. SABORES: TORTA DE LIMÃO E ARTIFICIAL DE PÊSSEGO. LACTOSE 0G/100ML. SACAROSE 0G/100ML. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML. (CIM4424); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0038/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0030/2017 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA421		
	2254	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	11159 - CLAUDINEI ALVES PEREIRA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2255	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	11159 - CLAUDINEI ALVES PEREIRA	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2256	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2257	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2258	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2259	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2260	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2261	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR DOBNER	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2262	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2263	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14350 - ROSILDA CRISTINA REGERT	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2264	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2265	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2266	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2267	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2268	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2269	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
						Total do Dia:	**35.739,24**
12/04/2018	2270	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	331 - 4.4.90.52.42	138 - Transferências do SUS - União	14264 - VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	2.069,70
Objeto:	ITENS DESTINADOS A ADEQUAÇÃO DAS SALAS E QUARTOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.: 10,00 UNIDADE DE CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO SEM BRAÇOS, BASE TIPO ""A"", REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO. ASSENTO. COMPENSADO MULTILAMINADO OU MADEIRA DE 12 A 14MM DE ESPESSURA, ESPUMA INJETADA DE 40 A 55 MM DE ALTURA E DENSIDADE ENTRE 40 A55 KG/M3. DIMENSÕES DE 380 A 430 MM DE PROFUNDIDADE E 420 A 465 MM DE LARGURA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO COM COSTURAS MARCANDO GOMOS, CARENAGEM EM POLIPROPILENO ENCAIXADA A ESTRUTURA. ENCOSTO, COMPENSADO MUTILAMINADO OU MADEIRA OU POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO, ESPUMA INJETADA DE 40 A 55 MM DE ALTURA E DENSIDADE ENTRE 40 A55 KG/M3, DIMENSÕES DE 360 A 420 MM DE LARGURA E 265 A 280 MM DE ALTURA, CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO COM COSTURAS MARCANDO GOMOS, CARENAGEM EM POLIPROPILENO ENCAIXADA A ESTRUTURA. ESTRUTURA EM AÇO COM BASE TIPO ""A"" NA COR PRETA DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. OBS.: CADA SOLICITANTE ESCOLHERÁ A COR NO MOMENTO DA COMPRA. OPÇÕES DE CORES: BEGE, PRETO, CINZA OU MARROM. (CIM4735); 2,00 UNIDADE DE LONGARINA COM 03 CADEIRAS DE ESPUMA INJETADA REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO. ASSENTO. COMPENSADO MULTILAMINADO OU MADEIRA DE 12 A 14MM DE ESPESSURA, ESPUMA INJETADA DE 40 A 55 MM DE ALTURA E DENSIDADE ENTRE 40 A55 KG/M3. DIMENSÕES DE 380 A 440 MM DE PROFUNDIDADE E 420 A 470 MM DE LARGURA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO. ENCOSTO, COMPENSADO MUTILAMINADO OU MADEIRA OU POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO, ESPUMA INJETADA DE 35 A 55 MM DE ALTURA E DENSIDADE ENTRE 40 A55 KG/M3, CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, CARENAGEM EM POLIPROPILENO ENCAIXADA A ESTRUTURA. ESTRUTURA EM AÇO INDUSTRIAL COM PAREDE DE NO MÍNIMO 1,20MM, SAPATAS E PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. OBS.: CADA SOLICITANTE ESCOLHERÁ A COR NO MOMENTO DA COMPRA. OPÇÕES DE CORES: VERMELHA, AZUL OU PRETA. (CIM4742); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0032/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0025/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA7035		
	2271	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	4356 - AUTO ELITE LTDA	486,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DE 20.000 KM DO VEICULO QIQ 2357, CONFORME ORÇAMENTO ANEXADO. SOLICITAÇÃO 42928 - RECURSO PAB.						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	2272	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	4356 - AUTO ELITE LTDA	260,00
Objeto:	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE 20.000 KM DO VEICULO QIQ 2357, CONFORME ORÇAMENTO ANEXADO. SOLICITAÇÃO 42928 - RECURSO PAB.						
	2273	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	4356 - AUTO ELITE LTDA	486,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DE 20.000 KM DO VEICULO QIW 1947, CONFORME ORÇAMENTO ANEXADO. SOLICITAÇÃO 42927 - RECURSO PAB.						
	2274	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	4356 - AUTO ELITE LTDA	260,00
Objeto:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE 20.000 KM DO VEICULO QIW 1947, CONFORME ORÇAMENTO ANEXADO. SOLICITAÇÃO 42927 - RECURSO PAB.						
	2275	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	11096 - DE MARCO LTDA	258,00
Objeto:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE 20.000 KM DO VEICULO QHW 1065 CONFORME ORÇAMENTO Nº 27, CONFORME SOLICITAÇÃO 42924- RECURSO MAC.						
	2276	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	5149 - AUTO MECANICA GERAL LTDA	755,04
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DE 50.000 KM DO VEICULO QIE 2678 CONFORME ORÇAMENTO Nº 8486, CONFORME SOLICITAÇÃO 42929- RECURSO MAC.						
	2277	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	5149 - AUTO MECANICA GERAL LTDA	316,80
Objeto:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE 50.000 KM DO VEICULO QIE 2678 CONFORME ORÇAMENTO Nº 8486, CONFORME SOLICITAÇÃO 42929- RECURSO MAC.						
	2278	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	5149 - AUTO MECANICA GERAL LTDA	921,26
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PARA REVISÃO DE 40.000 KM DO VEICULO QIE 4718 CONFORME ORÇAMENTO Nº 8485, CONFORME SOLICITAÇÃO 42930- RECURSO MAC.						
	2279	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	5149 - AUTO MECANICA GERAL LTDA	316,80
Objeto:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE 40.000 KM DO VEICULO QIE 4718 CONFORME ORÇAMENTO Nº 8485, CONFORME SOLICITAÇÃO 42930- RECURSO MAC.						
	2280	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	331 - 4.4.90.52.42	138 - Transferências do SUS - União	7205 - ALCI N. BECKER & CIA LTDA	960,00
Objeto:	ITENS DESTINADOS A ADEQUAÇÃO DAS SALAS E QUARTOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.: 3,00 UNIDADE DE POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR COM BRAÇOS E REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO. ASSENTO. COMPENSADO MULTILAMINADO OU MADEIRA DE 12 A 14MM DE ESPESSURA, ESPUMA INJETADA DE 50 A 70 MM DE ALTURA E DENSIDADE ENTRE 40 A55 KG/M3, DIMENSÕES DE 455 A 485 MM DE PROFUNDIDADE E 470 A 485 MM DE LARGURA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO COM COSTURAS MARCANDO GOMOS, CARENAGEM EM POLIPROPILENO ENCAIXADA A ESTRUTURA. ENCOSTO, COMPENSADO MUTILAMINADO OU MADEIRA DE 12 A 14MM DE ESPESSURA, ESPUMA INJETADA DE 50 A 70 MM DE ALTURA E DENSIDADE ENTRE 40 A55 KG/M3, DIMENSÕES DE 440 A 460 MM DE LARGURA E 440 A 460 MM DE ALTURA, CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO COM COSTURAS MARCANDO GOMOS , CARENAGEM EM POLIPROPILENO ENCAIXADA A ESTRUTURA. ESTRUTURA: BASE GIRATÓRIA COM ARANHA DE AÇO DE CINCO HASTES APOIADAS SOBRE RODÍZIOS DE NYLON. COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA COM REGULAGEM DE ALTURA Á GÁS. NA COR PRETA. COBERTA POR POLAINA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. MECANISMO DO TIPO RELAX COM TRAVA E AJUSTE DE TENSÃO DA MOLA. BRAÇO ESTILO DIGITADOR. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. OBS.: CADA SOLICITANTE ESCOLHERÁ A COR NO MOMENTO DA COMPRA. OPÇÕES DE CORES: BEGE, PRETO OU MARROM.(CIM4738); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0032/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0025/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA7010						
	2281	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2282	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2283	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2284	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2285	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2286	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2287	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2288	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2289	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2290	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2291	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.32.03	138 - Transferências do SUS - União	14372 - SUSTENTARE EIRELI	4.975,44
Objeto:	SEC MUN SAUDE - SETOR NUTRIÇÃO: 24,00 LATA DE ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL A BASE DE PEPTÍDEOS, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. PROTEÍNA 100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE HIDROLISADO. PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS CRÍTICOS DE 1 A 10 ANOS COM RETARDO DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO E RISCO DE BRONCOASPIRAÇÃO, DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DE PROTEÍNA INTACTA E EM DESMAME DE NUTRIÇÃO PARENTERAL. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM4427); 8,00 LATA DE DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, PARA CRIANÇA ACIMA DE 36 MESES. CONTENDO 1KCAL/ML, A BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS, CARBOIDRATOS (MALTODEXTRINA), ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS, SAIS MINERAIS E OLIGOELEMENTOS.ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM4429); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0038/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0030/2017 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA464						
	2292	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	14359 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI -	34,95
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 500,00 COMPRIMIDO DE PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG (CIM622); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA2233						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	2293	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2294	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2295	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2296	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2297	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2298	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2299	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14213 - JOSIANE LOPES PASQUALI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2300	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2301	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2302	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2303	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
						Total do Dia:	**14.154,99**
13/04/2018	2304	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	385 - Clicheria Caçador Ltda. - ME	395,00
Objeto:	CONFECÇÃO DE UMA PLACA EM BRONZE MEDINDO 60X40 CONFORME SOLICITAÇÃO 43242. PAB - UBS						
	2305	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	1921 - DETRAN TRANSITO	561,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF REGISTRO DE MOTOCICLETAS PLACAS: QIR 8063, QIR 8243, QIR 8133 E QIR 7973 DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.						
	2306	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.39.69	138 - Transferências do SUS - União	1921 - DETRAN TRANSITO	558,56
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT MOTOCICLETAS PLACAS: QIR 8243, QIR 8063, QIR 7973 E QIR 8133 DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.						
	2307	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.39.63	138 - Transferências do SUS - União	191 - SC COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	2.401,70
Objeto:	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA COM ILUMINAÇÃO INTERNA, E PLACA DE INDICAÇÃO DE SALAS EM PVC COM ADESIVO DIGITAL. SOLICITAÇÃO 41632 - RECURSO VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA.						
	2308	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.63	138 - Transferências do SUS - União	191 - SC COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	2.520,30
Objeto:	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA COM ILUMINAÇÃO INTERNA DE LAMPADAS DE LED, CONFECÇÃO E INTALAÇÃO PLACA COM ILUMINAÇÃO INTERNA ATRAVES DE LAMPADAS DE LED., DESTINADOS AO AMBUNATORIO- SOLICITAÇÃO 41633 - RECURSO MAC.						
	2309	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.63	138 - Transferências do SUS - União	191 - SC COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	2.972,00
Objeto:	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA COM ILUMINAÇÃO INTERNA DE LAMPADAS DE LED, PLACA DE INDICAÇÃO DE SETORES, FAIXA ADESIVA PARA SINALIZAÇÃO E PLACA EM PVC., DESTINADO AS UBS- SOLICITAÇÃO 41634 - RECURSO PAB.						
	2310	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	324 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	13275 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	505,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 3000,00 COMPRIMIDO DE ACICLOVIR 200MG (CIM203); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1256						
	2311	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	324 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	13820 - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	1.005,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 30,00 FRASCO DE DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG SPRAY ORAL (CIM472); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1344						
	2312	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	324 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	5348 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.104,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 20000,00 COMPRIMIDO DE CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 200UI (CIM292); 160,00 BISNAGA DE HIDROCORTISONA CREME 1% (ACETATO), 20G (CIM4888); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1434						
	2313	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	324 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	5679 - CIAMED - DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	588,63
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 60,00 FRASCO DE SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML, FRASCO COM 10ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (CIM4451); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1465						
	2314	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	324 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	3.456,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 12000,00 COMPRIMIDO DE FENITOÍNA 100MG. (CIM5325) ; 6000,00 COMPRIMIDO DE CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG. (CIM5339) ; 6000,00 COMPRIMIDO DE CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG. (CIM67); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1566						
						Total do Dia:	**17.067,69**
16/04/2018	2315	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	14134 - SCHUMACHER TUR EIRELI - ME	61.698,19

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	REEMPENHO DO EMPENHO 2074/2018, EM VIRTUDE DA TROCA DE FONTE DE RECURSOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES, CONFORME SOLICITAÇÃO 42922-RECURSO MAC .						
	2316	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	914 - FARMÁCIAS SÃO JOÃO - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	1.188,80
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AOS USUÁRISO DO CAPS II - FABIO KALENIK DA ROSA, LUCIANE ALVES CORDEIRO, MARCIA AP.PEREIRA, EDER CARLOS DE OLIVEIRA E VANESSA FAVARETO - RECURSOS MAC						
	2317	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	20,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2318	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2319	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2320	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2321	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2322	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2323	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2324	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR DOBNER	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2325	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2326	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2327	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2328	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2329	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2330	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2331	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2332	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2333	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2334	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	324 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10570 - GRAMS & GRAMS LTDA	4.511,08
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 4000,00 COMPRIMIDO DE CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG. (CIM5338) ; 79980,00 COMPRIMIDO DE LOSARTANA POTÁSSICA 50MG (CIM559); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1744						
	2335	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	310 - 3.3.90.39.15	138 - Transferências do SUS - União	14370 - JOÃO ALVES BORBA 25797255987	280,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA LAVAGEM DE VEICULOS, - SOLICITAÇÃO 43238- RECURSO VILILÂNCIA SANITÁRIA.						
	2336	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	324 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	5002 - HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	411,60
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 588,00 COMPRIMIDO DE ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG (CIM486); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1773						
	2337	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	324 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10432 - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6.000,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 60000,00 COMPRIMIDO DE IBUPROFENO 600MG (CIM533); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1965						
	2338	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	324 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	2.089,90
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 1000,00 COMPRIMIDO DE CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG (CIM1715); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA2057						
	2339	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.39.15	138 - Transferências do SUS - União	14370 - JOÃO ALVES BORBA 25797255987	880,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA LAVAGEM DE VEICULOS. - SOLICITAÇÃO 43237- RECURSO VILILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.						

Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação 1249-6256-741	Página 53 / 75

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	2340	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.15	138 - Transferências do SUS - União	14370 - JOÃO ALVES BORBA 25797255987	440,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA LAVAGEM DE VEICULOS, DESTINADO AO CAPS II - SOLICITAÇÃO 43236- RECURSO CAPS II.						
	2341	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.15	138 - Transferências do SUS - União	14370 - JOÃO ALVES BORBA 25797255987	1.780,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA LAVAGEM DE VEICULOS. - SOLICITAÇÃO 43234- RECURSO PAB.						
	2342	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	324 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10161 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME	2.430,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 2000,00 COMPRIMIDO DE IBUPROFENO 200MG (CIM531); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA2089						
	2343	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.99	138 - Transferências do SUS - União	1428 - COMERCIO DE EMBALAGENS CAÇADOR LTDA - EPP	182,10
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SACOLAS RECICLADAS E SACOS DE RANCHOS PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, DESTINADO AS UBS, CONFORMO SOLICITAÇÃO 4324 RECURSO PAB						
	2344	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	8374 - SANTA VITTA IND E COM. DE PROD ORTOPEDICOS LTDA	207,00
Objeto:	AQUISICÃO DE MEDICAMENTO 30CX DE URIPEM DESTINADO AO LABORATORIO, CONFORME SOLICITAÇÃO 43243- RECURSO MAC.						
	2345	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	324 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10391 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	233,76
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 960,00 AMPOLA DE CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML (CIM4840); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA2173						
	2346	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.467,38
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MJO 3598 CONFORME ORÇAMENTO 138.1 DE 11/04/18, SOLICITAÇÃO 42937- RECURSO MAC.						
	2347	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	476,67
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MKH 3226 CONFORME ORÇAMENTO 133.1 DE 11/04/18, SOLICITAÇÃO 42936- RECURSO PAB.						
	2348	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	132,75
Objeto:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MKH 3226 CONFORME ORÇAMENTO 133.1 DE 11/04/18, SOLICITAÇÃO 42936- RECURSO PAB.						
	2349	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	310 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	725,80
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MJL5285 CONFORME ORÇAMENTO 134.1 DE 11/04/18, SOLICITAÇÃO 42939- RECURSO VIGILÂNCIA SANITARIA.						
	2350	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	310 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	132,75
Objeto:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MJL5285 CONFORME ORÇAMENTO 134.1 DE 11/04/18, SOLICITAÇÃO 42939- RECURSO VIGILÂNCIA SANITARIA.						
	2351	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	139,69
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MDK 6221 CONFORME ORÇAMENTO 135.1 DE 11/04/18, SOLICITAÇÃO 42938- RECURSO PAB.						
	2352	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	44,25
Objeto:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MDK 6221 CONFORME ORÇAMENTO 135.1 DE 11/04/18, SOLICITAÇÃO 42938- RECURSO PA						
	2353	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	331 - 4.4.90.52.12	138 - Transferências do SUS - União	14376 - AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA -	4.857,00
Objeto:	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES: 3,00 UNIDADE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTU/H, CICLO QUENTE / FRIO, COM CONTROLE REMOTO, SAÍDA DE AR FRONTAL HORIZONTAL, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, COM TECNOLOGIA INVERTER, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA. (CIM6394) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0003/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0003/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1133						
	2354	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	750,04
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO QIA 3453 CONFORME ORÇAMENTO 137.1 DE 11/04/18, SOLICITAÇÃO 42940- RECURSO PAB.						
	2355	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	177,44
Objeto:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO QIA 3453 CONFORME ORÇAMENTO 137.1 DE 11/04/18, SOLICITAÇÃO 42940- RECURSO PAB.						
	2356	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	485,02
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MLK 0169 CONFORME ORÇAMENTO 132.1 DE 11/04/18, SOLICITAÇÃO 42941- RECURSO PAB.						
	2357	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	157,53
Objeto:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MLK 0169 CONFORME ORÇAMENTO 132.1 DE 11/04/18, SOLICITAÇÃO 42941- RECURSO PAB.						
	2358	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.22	138 - Transferências do SUS - União	9416 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	3.646,10
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS AS UBS, CONFORME SOLICITAÇÃO 91953- RECURSO PAB.						
	2360	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	310 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	646,91
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA DESTINADOS A VIGILÂNCIA SANITARIA.SOLICITAÇÃO 37964- RECURSO VIGILANCIA SANITARIA.						
	2361	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	646,91
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA DESTINADOS AO CAPS II.SOLICITAÇÃO 37966- RECURSO CAPS II.						
	2362	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	10.407,02
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA DESTINADOS AS UBS .SOLICITAÇÃO 37965- RECURSO PAB.						
	2363	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	1.721,95
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA DESTINAD0 A VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGIA.SOLICITAÇÃO 37963- RECURSO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.						
	2364	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.39.12	138 - Transferências do SUS - União	13326 - MÁRCIO JULIANO FUKASE SIMÃO 016879789-56	1.392,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORA EM REGIME DE COMODATO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, DESINADO A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA , CONFORME SOLICITAÇÃO 37956- RECURSO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÒGICA.						
	2365	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.12	138 - Transferências do SUS - União	13326 - MÁRCIO JULIANO FUKASE SIMÃO 016879789-56	1.602,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORA EM REGIME DE COMODATO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, DESINADO AS UBS, CONFORME SOLICITAÇÃO 42935- RECURSO PAB.						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	2366	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.50	138 - Transferências do SUS - União	14354 - MP SAÚDE EIRELI - ME	48.000,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA PARA ATENDER NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.SOLICITAÇÃO 43247- RECURSO PAB.						
	2367	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	14172 - TOMIOZZO ALBANESE REICHERT LTDA - ME	477,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PORTA LAMINAS P/100 LAMINAS, DESTINADO AS UBS, CONFORME SOLICITAÇÃO 41631- RECURSO PAB.						
	2368	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	311 - 4.4.90.52.42	100 - Recursos Ordinários	660 - FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP	2.880,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 01 MESA EM L CONFECCIONADA EM MDF NA COR AZUL COM CONEXÃO NA MEDIDA 1,50X1, 10 X 0,75 PÉ DE FERRO, E 4 ARQUIVO DE AÇO NA COR CINZA COM 4 GAVETAS C/ CHAVE NA PRIMEIRA GAVETA, DESTINADO A VIGILÂNCIA SANITARIA- SOLICITAÇÃO 43248- RECURSO VIGILÂNCIA SANITARIA.						
	2369	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2370	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2371	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2372	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2373	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	323 - 3.3.90.39.50	167 - Transferências do SUS - Estado	10700 - EVERTON DARTAGNAN BOAVENTURA	5.360,00
Objeto:	PRESTAR SERVIÇOS NA CONFECÇAO DE 40 PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, CONFORME SOLICITAÇÃO 41636- RECURSO CEO ESTADO.39						
	2374	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2375	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2376	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2377	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2378	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2379	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2380	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2381	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2382	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2383	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2384	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14213 - JOSIANE LOPES PASQUALI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2385	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2386	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2387	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.35	138 - Transferências do SUS - União	4865 - DAMEDI DAMBROS MAT. E EQUIP. HOSPITALARES LTDA	270,90
Objeto:	MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: 60,00 PACOTE DE ESPÁTULA DE AYRES, DE MADEIRA, RESISTENTE, PONTAS ARREDONDADAS DESCARTÁVEIS, UTILIZADA PARA COLETA DE EXAMES GINECOLÓGICOS, MEDINDO 18CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM789); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0029/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0022/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA6682						
	2388	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2389	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2390	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	1524 - METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	187,50
Objeto:	MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: 75,00 CAIXA DE HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, CAIXA COM 150 UNIDADES. (CIM808); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0029/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0022/2017 -						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA6739						
	2391	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	11159 - CLAUDINEI ALVES PEREIRA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2392	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	11159 - CLAUDINEI ALVES PEREIRA	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2393	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2394	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.93.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	50,00
Objeto:	REFERENTE A RESTITUIÇÃO DE VALORES GASTOS COM COMPLEMENTO DE OLEO PARA MOTOR DO GOL MHE4856, VIAGEM PARA CHAPECO-SC DIA16/04/18						
	2395	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	13835 - BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA	9.653,70
Objeto:	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: 300,00 PACOTE DE GAZE EM COMPRESSA - GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 10 X 10CM E 20 X 40 CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 950GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (CIM806); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0029/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0022/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA6629						
	2396	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	13835 - BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA	16.443,80
Objeto:	MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: 500,00 PACOTE DE GAZE EM COMPRESSA - GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 7,5 X 7,5CM E 15 X 30 CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 450GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (CIM807); 2000,00 UNIDADE DE ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO MÉDIO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. (CIM790); 336,00 ROLO DE FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE 19MM X 30M, DORSO DE PAPEL CREPADO Á BASE DE BORRACHA NATURAL, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZADA DE RESINA ACRÍLICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO (LISTAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA QUE QUANDO ESTERILIZADAS, MUDAM A COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (CIM804); 224,00 ROLO DE FITA ADESIVA BRANCA DE USO HOSPITALAR 16MM X 50M EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) (CIM914); 5000,00 UNIDADE DE SERINGA DESCARTAVEL DE 05ML - SEM AGULHA, BICO COM ROSCA DUPLA, STOPPER FINO; EMBÔLO COM ANEL DE RETENÇÃO. (CIM860); E OUTROS. LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0029/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0022/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA6629						
	2397	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	5358 - SOMA SC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	6.754,41
Objeto:	MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: 25,00 ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TAMANHO 30CM X 100M. COM INDICADOR IMPRESSO PARA OS PROCESSOS DE ÓXIDO DE ETILENO (ETO) E AUTOCLAVE À VAPOR NA ÁREA DE SELAGEM. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. (CIM6197); 50,00 ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TAMANHO 12CM X 100M. COM INDICADOR IMPRESSO PARA OS PROCESSOS DE ÓXIDO DE ETILENO (ETO) E AUTOCLAVE À VAPOR NA ÁREA DE SELAGEM. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. (CIM6194); 24,00 ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TAMANHO 20CM X 100M. COM INDICADOR IMPRESSO PARA OS PROCESSOS DE ÓXIDO DE ETILENO (ETO) E AUTOCLAVE À VAPOR NA ÁREA DE SELAGEM. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. (CIM6196); 16,00 ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TAMANHO 10CM X 100M. COM INDICADOR IMPRESSO PARA OS PROCESSOS DE ÓXIDO DE ETILENO (ETO) E AUTOCLAVE À VAPOR NA ÁREA DE SELAGEM. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. (CIM6193); 50,00 UNIDADE DE SERINGA DESCARTAVEL DE 60ML - SEM AGULHA, BICO DE CATETER. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) (CIM863); E OUTROS. LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0029/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0022/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA6792						
	2398	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	171 - 3.1.90.94.07	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.797,56
Objeto:	FOLHA COMPLEMENTAR - RESCISÃO.						
						Total do Dia:	**209.746,51**
17/04/2018	2399	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.30.99	138 - Transferências do SUS - União	8807 - TELEMARTINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	1.578,32
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE TELEFONE - CONFORME SOLICITAÇÃO DE CCOMPRA 43241 E 37948 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E MAC						
	2400	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	8807 - TELEMARTINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	290,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE TELEFONE - CONFORME SOLICITAÇÃO DE CCOMPRA 43241 E 37948 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E MAC						
	2401	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	3.300,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 3000,00 AMPOLA DE CETOPROFENO 100MG/2ML - IM (CIM313); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1566						
	2402	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	2549 - A. G. KIENEN E CIA LTDA	776,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 800,00 FRASCO DE BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20ML (CIM278); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1215						
	2403	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.39.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	9 - ADELVO BASQUERA E CIA LTDA - EPP	150,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DESTINADO A UPA, CONFORME SOLICITAÇÃO 41613 - RECURSOS PRÓPRIOS.						
	2404	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	10570 - GRAMS & GRAMS LTDA	149,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 20,00 FRASCO DE PROXIMETACAÍNA 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML (CIM3539); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1744						
	2405	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.39.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	13332 - JM EXTINTORES CAÇADOR EIRELI - ME	125,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA RECARGA DE EXTINTOR CO2 O4 KG. SOLICITAÇÃO 41620 - RECURSOS PRÓPRIOS.						
	2406	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	10727 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	4.369,05
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 59850,00 COMPRIMIDO DE GLIMEPIRIDA 2MG (CIM513); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1799						
	2407	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	2723 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	2.700,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 30000,00 COMPRIMIDO DE CINARIZINA 75MG (CIM321); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1860						
	2408	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.32.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	10936 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	1.380,00
Objeto:	SEC MUN SAUDE - SETOR NUTRIÇÃO: 12,00 UNIDADE DE FÓRMULA INFANTIL EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DESDE O NASCIMENTO ATÉ 36 MESES, A BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES E 100% XAROPE DE GLICOSE. COM						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
			DHA, ARA E TCM, CROMO E MOLIBDÊNIO. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400GR. (CIM4431); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0038/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0030/2017 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA433			
	2409	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	10432 - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	135,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 1800,00 COMPRIMIDO DE SIMETICONA 40MG (CIM4862); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1965					
	2410	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.32.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	14372 - SUSTENTARE EIRELI	2.544,30
Objeto:	SEC MUN SAUDE - SETOR NUTRIÇÃO: 15,00 LATA DE DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, PARA CRIANÇA ACIMA DE 36 MESES. CONTENDO 1KCAL/ML, A BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS, CARBOIDRATOS (MALTODEXTRINA), ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS, SAIS MINERAIS E OLIGOELEMENTOS.ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM4429); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0038/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0030/2017 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA464					
	2411	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	5358 - SOMA SC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	1.602,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 12000,00 COMPRIMIDO DE CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG (CIM360); 200,00 AMPOLA DE GLICOSE 50%, AMPOLA COM 10ML (CIM511); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA2121					
	2412	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.32.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	10250 - MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	1.331,20
Objeto:	SEC MUN SAUDE - NUTRIÇÃO: 32,00 LATA DE ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL OU ENTERAL. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO. 1,0KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: PROTEÍNA 12% SENDO, 52% SORO DE LEITE E 48% CASEINATO DE POTÁSSIO. 53%CARBOIDRATO SENDO, 32,5% MALTODEXTRINA, 35% SACAROSE E 32,5% XAROPE DE MILHO. 35% DE GORDURAS SENDO, 20% TCM, 42% ÓLEO DE GIRASSOL, 26% ÓLEO DE CANOLA, 7% ÓLEO DE MILHO E 5 % LECITINA DE SOJA. OSMOLALIDADE:308 MOSM/KG DE ÁGUA. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITEM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL: INADEQUAÇÃO ALIMENTAR ASSOCIADA OU NÃO À DIVERSAS SITUAÇÕES CLINICAS; DÉFICIT DE CRESCIMENTO E BAIXO PESO; DESNUTRIÇÃO; INTOLERÂNCIA À LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM4423); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0038/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0030/2017 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA421					
	2413	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	914 - FARMÁCIAS SÃO JOÃO - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	267,92
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICAL EM FAVOR DE ISABELA DOS E SOLANGE APARECIDA PINTO FRANÇA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 44967 - RECURSOS PROPRIOS					
	2414	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.39.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	1895 - SERVICO FUNERARIO SAO PEDRO LTDA	2.098,80
Objeto:	SERVIÇO DE TRANSLADO DE CAÇADOR A CHAPECO DE PATRICIA TIBES DE MELLO, DE CAÇADOR A CONCORDIA DE ALCINDO ROQUE MACHADO,E DE CURITIBANOS A CAÇADOR DE JOÃO VITOR ANDRADE PIRES, CONFORME SOLICITAÇÃO 43345 - RECURSOS PRÓPRIOS.					
	2415	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.39.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	1895 - SERVICO FUNERARIO SAO PEDRO LTDA	1.892,00
Objeto:	SERVIÇO DE TRANSLADO DE JOAÇABA A CAÇADOR DE ANGELA MARIA LOPES OWSINIY E DE JOINVILLE A CAÇADOR DE MARIA IZABEL MEIRELES GONÇALVES, CONFORME SOLICITAÇÃO 43346- RECURSOS PRÓPRIOS.					
	2416	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.99	138 - Transferências do SUS - União	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1.240,00
Objeto:	ITENS DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.: 5,00 UNIDADE DE LIXEIRA/BALDE EM INOX COM PEDAL, CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM BALDE INTERNO REMOVÍVEL EM PLÁSTICO. (CIM5534) ; 5,00 UNIDADE DE LIXEIRA/BALDE EM AÇO INÓX COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 20 LITROS. (CIM1818); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0029/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0022/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA6600					
	2417	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.30.30	138 - Transferências do SUS - União	10847 - ELMO PAPELARIA LTDA - EPP	118,60
Objeto:	ITENS DESTINADOS À VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: 4,00 UNIDADE DE APARELHO DE TELEFONE SIMPLES, 3 NÍVEIS DE VOLUME DE CAMPAINHA, 2 TIPOS DE TOQUE, FUNÇÕES REDIAL, FLASH E MUTE, SEM CHAVE, COR PRETA. DEVE CONTER UM CABO DE LINHA E UM CABO ESPIRALADO. (CIM2224); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0001/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0001/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA949					
	2418	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.63	138 - Transferências do SUS - União	13779 - ELI APARECIDA DE OLIVEIRA 68291523991	2.644,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS DE BLOCO DE COMUNICAÇÃO INTERNA DESTINADO AS UBS ,SOLICITAÇÃO 41638 - RECURSO PAB.					
	2419	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.					
	2420	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.30	138 - Transferências do SUS - União	10847 - ELMO PAPELARIA LTDA - EPP	296,50
Objeto:	ITENS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: 10,00 UNIDADE DE APARELHO DE TELEFONE SIMPLES, 3 NÍVEIS DE VOLUME DE CAMPAINHA, 2 TIPOS DE TOQUE, FUNÇÕES REDIAL, FLASH E MUTE, SEM CHAVE, COR PRETA. DEVE CONTER UM CABO DE LINHA E UM CABO ESPIRALADO. (CIM2224); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0001/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0001/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA949					
	2421	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.					
	2422	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10486 - CLAIRTON MARIO CORREA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.					
	2423	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	13359 - IVONETE DIAS DOS SANTOS MORESCO	289,10
Objeto:	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES DESINSETIZAÇÃO E RATIZAÇÃO NO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA CONFORME SOLICITAÇÃO Nº 043251 RECURSO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
	2424	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	308 - 4.4.90.52.42	138 - Transferências do SUS - União	7205 - ALCI N. BECKER & CIA LTDA	3.200,00
Objeto:	ITENS DESTINADOS À VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.: 10,00 UNIDADE DE POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR COM BRAÇOS E REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO. ASSENTO. COMPENSADO MULTILAMINADO OU MADEIRA DE 12 A 14MM DE ESPESSURA, ESPUMA INJETADA DE 50 A 70 MM DE ALTURA E DENSIDADE ENTRE 40 A55 KG/M3, DIMENSÕES DE 455 A 485 MM DE PROFUNDIDADE E 470 A 485 MM DE LARGURA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO COM COSTURAS MARCANDO GOMOS, CARENAGEM EM POLIPROPILENO ENCAIXADA A ESTRUTURA. ENCOSTO, COMPENSADO MUTILAMINADO OU MADEIRA DE 12 A 14MM DE ESPESSURA, ESPUMA INJETADA DE 50 A 70 MM DE ALTURA E DENSIDADE ENTRE 40 A55 KG/M3, DIMENSÕES DE 440 A 460 MM DE LARGURA E 440 A 460 MM DE ALTURA, CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO COM COSTURAS MARCANDO GOMOS , CARENAGEM EM POLIPROPILENO ENCAIXADA A ESTRUTURA. ESTRUTURA: BASE GIRATÓRIA COM ARANHA DE AÇO DE CINCO HASTES APOIADAS SOBRE RODÍZIOS DE NYLON. COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA COM REGULAGEM DE ALTURA Á GÁS. NA COR PRETA. COBERTA POR POLAINA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. MECANISMO DO TIPO RELAX COM TRAVA E AJUSTE DE TENSÃO DA MOLA. BRAÇO ESTILO DIGITADOR. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. OBS.: CADA SOLICITANTE ESCOLHERÁ A COR NO MOMENTO DA COMPRA. OPÇÕES DE CORES: BEGE, PRETO OU MARROM.(CIM4738); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0032/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0025/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA7010					
	2425	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13018 - PETRAS DOS SANTOS	85,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2426	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	13359 - IVONETE DIAS DOS SANTOS MORESCO	5.508,58
Objeto:	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES DESINSETIZAÇÃO E RATIZAÇÃO NAS UBS CONFORME SOLICTAÇÃO Nº 043252 RECURSO PAB.						
	2427	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2428	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	13359 - IVONETE DIAS DOS SANTOS MORESCO	1.326,92
Objeto:	SEVIRÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORESD DESEINSETIZAÇÃO E RATIZAÇÃO NO AMBULATÓRIO E TFD CONFORME SOLICITAÇÃO 043253 RECURSO MAC.						
	2429	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2430	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	311 - 4.4.90.52.42	100 - Recursos Ordinários	7205 - ALCI N. BECKER & CIA LTDA	1.280,00
Objeto:	ITENS DESTINADOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA.: 4,00 UNIDADE DE POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR COM BRAÇOS E REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO. ASSENTO. COMPENSADO MULTILAMINADO OU MADEIRA DE 12 A 14MM DE ESPESSURA, ESPUMA INJETADA DE 50 A 70 MM DE ALTURA E DENSIDADE ENTRE 40 A55 KG/M3, DIMENSÕES DE 455 A 485 MM DE PROFUNDIDADE E 470 A 485 MM DE LARGURA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO COM COSTURAS MARCANDO GOMOS, CARENAGEM EM POLIPROPILENO ENCAIXADA A ESTRUTURA. ENCOSTO, COMPENSADO MUTILAMINADO OU MADEIRA DE 12 A 14MM DE ESPESSURA, ESPUMA INJETADA DE 50 A 70 MM DE ALTURA E DENSIDADE ENTRE 40 A55 KG/M3, DIMENSÕES DE 440 A 460 MM DE LARGURA E 440 A 460 MM DE ALTURA, CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO COM COSTURAS MARCANDO GOMOS , CARENAGEM EM POLIPROPILENO ENCAIXADA A ESTRUTURA. ESTRUTURA: BASE GIRATÓRIA COM ARANHA DE AÇO DE CINCO HASTES APOIADAS SOBRE RODÍZIOS DE NYLON. COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA COM REGULAGEM DE ALTURA Á GÁS. NA COR PRETA. COBERTA POR POLAINA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. MECANISMO DO TIPO RELAX COM TRAVA E AJUSTE DE TENSÃO DA MOLA. BRAÇO ESTILO DIGITADOR. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. OBS.: CADA SOLICITANTE ESCOLHERÁ A COR NO MOMENTO DA COMPRA. OPÇÕES DE CORES: BEGE, PRETO OU MARROM.(CIM4738); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0032/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0025/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA7010						
	2431	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.30.99	138 - Transferências do SUS - União	1428 - COMERCIO DE EMBALAGENS CAÇADOR LTDA - EPP	128,97
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLASTICA, 38X48 3 CX C/ 1000 UNIDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO 41635- RECURSO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
	2432	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2433	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14350 - ROSILDA CRISTINA REGERT	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2434	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2435	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	8243 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	96,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 300,00 COMPRIMIDO DE VALSARTANA 160MG (CIM697); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1627						
	2436	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2437	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2438	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2439	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2440	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2441	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	2549 - A. G. KIENEN E CIA LTDA	708,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 600,00 AMPOLA DE DIMENIDRINATO 50MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML, AMPOLA COM 1ML (CIM4861); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0002/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1215						
	2442	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2443	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2444	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2445	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR DOBNER	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2446	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2447	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.39.64	102 - Recursos Próprios - Saúde	1126 - OI S.A.	27.000,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF FATURA DE TELEFONIA FIXA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO EXERCICIO DE 2018						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	2448	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2449	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	11159 - CLAUDINEI ALVES PEREIRA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2450	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14251 - NELSON BRANDT	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2451	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2452	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	318 - 3.3.90.30.10	138 - Transferências do SUS - União	10445 - SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	323,85
Objeto:	MATERIAL NECESSÁRIO PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL: 15,00 FRASCO DE PRODUTO DECAPANTE, DESOXIDANTE PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES. FRASCO COM 500ML. (CIM1596); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0030/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0023/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA6533						
	2453	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2454	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2455	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2456	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2457	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2458	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	318 - 3.3.90.30.10	138 - Transferências do SUS - União	13895 - MEGA DENTAL IMP EXP E COM DE PRODUTOS	2.278,12
Objeto:	MATERIAL NECESSÁRIO PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL: 100,00 UNIDADE DE BROCA CARBIDE Nº 2, BAIXA ROTAÇÃO, COMPOSIÇÃO: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. (CIM2985); 100,00 UNIDADE DE BROCA CARBIDE Nº 5, BAIXA ROTAÇÃO, COMPOSIÇÃO: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. (CIM2988); 78,00 UNIDADE DE BROCA CARBIDE Nº 1/2, BAIXA ROTAÇÃO, COMPOSIÇÃO: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. (CIM2984); 78,00 UNIDADE DE BROCA CARBIDE Nº 4, BAIXA ROTAÇÃO,COMPOSIÇÃO: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. (CIM2987); 100,00 UNIDADE DE BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05X5X500MM. (CIM1439); E OUTROS. LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0030/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0023/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA6495						
	2459	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
						Total do Dia:	**74.102,73**
18/04/2018	2460	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2461	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR DOBNER	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2462	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	318 - 3.3.90.30.10	138 - Transferências do SUS - União	13549 - DENTAL OESTE EIRELI - EPP	1.232,52
Objeto:	MATERIAL NECESSÁRIO PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL: 100,00 UNIDADE DE BROCA CARBIDE Nº 2, ALTA ROTAÇÃO, COMPOSIÇÃO: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. (CIM1992); 78,00 UNIDADE DE BROCA CARBIDE Nº 5, ALTA ROTAÇÃO, COMPOSIÇÃO: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. (CIM1994); 78,00 UNIDADE DE BROCA CARBIDE Nº 4, ALTA ROTAÇÃO, COMPOSIÇÃO: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. (CIM1993); 20,00 FRASCO DE ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE (SPRAY), DE BAIXA VISCOSIDADE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO CONTENDO 200ML. (CIM1572); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0030/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0023/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA6342						
	2463	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2464	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	318 - 3.3.90.30.10	138 - Transferências do SUS - União	13207 - DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A	1.312,00
Objeto:	MATERIAL NECESSÁRIO PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL: 100,00 PACOTE DE BABADOR DESCARTÁVEL COM VIÉS, COR BRANCA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM2622); 10,00 CAIXA DE ANESTÉSICO, LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML. (CIM1852); 20,00 FRASCO DE VERNIZ COM FLÚOR, FORMULAÇÃO COM FLUORETO DE SÓDIO A 5%, FRASCO COM 10ML. (CIM1638); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0030/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0023/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA6317						
	2465	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.15	138 - Transferências do SUS - União	14370 - JOÃO ALVES BORBA 25797255987	2.780,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA LAVAGEM DE VEICULOS, SOLICITAÇÃO 43235- RECURSO MAC.						
	2466	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	310,19
Objeto:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MJO 3598 CONFORME ORÇAMENTO 138.1 DE 11/04/18, SOLICITAÇÃO 42937- RECURSO MAC.						
						Total do Dia:	**5.934,71**
19/04/2018	2467	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	171 - 3.1.90.13.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	18.700,39
Objeto:	ENCARGOS 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						

Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	2468	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	171 - 3.1.90.13.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	131.763,03
Objeto:	ENCARGOS 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2469	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.04.04	102 - Recursos Próprios - Saúde	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1.572,00
Objeto:	ENCARGOS 03/2018 AUTONOMOS. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2470	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	318 - 3.3.90.30.10	138 - Transferências do SUS - União	13895 - MEGA DENTAL IMP EXP E COM DE PRODUTOS	607,60
Objeto:	MATERIAL NECESSÁRIO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES: 5,00 CAIXA DE FILME RAIO X, ADULTO, 3X4CM, COM REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 150 UNIDADES. (CIM1517); 10,00 PACOTE DE GESSO PEDRA TIPO IV, PACOTE COM 1KG. (CIM1533); 20,00 UNIDADE DE PINÇA CLÍNICA (CIM2660); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0030/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0023/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA6495						
	2471	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR DE R$ 85 É DEVIDO AO FATO DO MOTORISTA FAZER 2 VIAGENS PARA VIDEIRA (DUAS IDAS E DUAS VOLTAS)						
	2472	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	13524 - LUCAS CASTILHO 00908645902	1.725,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA DE PORTAS, INSTALAÇÃO DE FECHADURAS, TROCAS DE SEGREDO E AQUISIÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES, FECHADURAS E CADEADOS, DESTINADOS AO AMBULATORIO CONFORME SOLICITAÇÃO 43216- RECURSO MAC.						
	2473	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	13524 - LUCAS CASTILHO 00908645902	2.102,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA DE PORTAS, INSTALAÇÃO DE FECHADURAS, TROCAS DE SEGREDO E AQUISIÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES, DESTINADOS AS UBS CONFORME SOLICITAÇÃO 43214- RECURSO PAB.						
	2474	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	13524 - LUCAS CASTILHO 00908645902	2.260,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA DE PORTAS, INSTALAÇÃO DE FECHADURAS, TROCAS DE SEGREDO E AQUISIÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES, DESTINADOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA CONFORME SOLICITAÇÃO 43239- RECURSO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA.						
	2475	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	312 - 3.1.90.13.01	138 - Transferências do SUS - União	9711 - FGTS	14.407,87
Objeto:	RECOLHIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS DOS SERVIDORES CONTRATADOS ATRAVÉS DE CONCURSO PARA EMPREGO PUBLICO CONFORME LEI 222 DE 17/08/2011 E ALTERAÇÃO NA LEI 231 DE 18/11/2011 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.						
	2476	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2477	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14213 - JOSIANE LOPES PASQUALI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. O VALOR DE R$ 85,00 É DEVIDO AO FATO DA ENFERMEIRA IR E VOLTAR DUAS VEZES PARA VIDEIRA						
	2478	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2479	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2480	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. O VALOR R$ 85,00 É DEVIDO AO FATO DO MOTORISTA REALIZAR TRES VIAGENS PARA VIDEIRA, AS 03:30, AS 08:30 DA MANHA E NOVAMENTE AS 13:00 DA TARDE.						
	2481	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	5.368,16
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA DESTINADOS AO AMBULATORIO.SOLICITAÇÃO 37968- RECURSO MAC.						
	2482	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.99	138 - Transferências do SUS - União	8807 - TELEMARTINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	1.555,54
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE TELEFONE - CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 37948 - MAC						
	2483	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	8807 - TELEMARTINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	360,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE TELEFONE - CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 37948 - MAC						
	2484	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2485	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	8689 - ADEMAR SCHMITZ	500,00
Objeto:	VALOR REFERENTE A DIARIA PARA SERVIDOR PARA COMPARECER AO 68º CONGRESSO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DE SANTA CATARINA - COSEMS/SC A REALIZAR-SE NOS DIAS 2 A 4 DE MAIO NA CIDADE DE CHAPECO/SC						
	2486	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	4923 - CRISTIANE ALINE DE SANTI	150,00
Objeto:	VALOR REFERENTE A DIARIA PARA SERVIDOR PARA COMPARECER AO 68º CONGRESSO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DE SANTA CATARINA - COSEMS/SC A REALIZAR-SE NOS DIAS 2 A 4 DE MAIO NA CIDADE DE CHAPECO/SC						
	2487	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13018 - PETRAS DOS SANTOS	60,00
Objeto:	VALOR REFERENTE A DIARIA PARA MOTORISTA TRANSPORTAR DOCUMENTO URGENTE PARA A CIDADE DE FRAIBURGO/SC						
	2488	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2489	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2490	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						

Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação 1249-6256-741	Página 60 / 75

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	2491	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2492	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2493	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	646,91
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA DESTINADOS AO CAPS AD.SOLICITAÇÃO 37967- RECURSO CAPS AD.						
						Total do Dia:	**182.868,50**
20/04/2018	2494	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.07	138 - Transferências do SUS - União	984 - COZINHA INDUSTRIAL FISCHE HAUS LTDA	7.140,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS PRONTAS TIPO MARMITEX, DESTINADAS AO CAPS II , CONFORME SOLICITAÇÃO 41640 - RECURSO CAPS II.						
	2495	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	419,25
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MJO 3598, CONFORME ORÇAMENTO 154.1 DE 17/04/2018. SOLICITAÇÃO 4294- RECURSO MAC.						
	2496	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	132,75
Objeto:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MJO 3598, CONFORME ORÇAMENTO 154.1 DE 17/04/2018. SOLICITAÇÃO 4294- RECURSO MAC.						
	2497	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	848,57
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MKH 3226, CONFORME ORÇAMENTO 150.1 DE 17/04/2018. SOLICITAÇÃO 42945- RECURSO PAB.						
	2498	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	177,00
Objeto:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MKH 3226, CONFORME ORÇAMENTO 150.1 DE 17/04/2018. SOLICITAÇÃO 42945- RECURSO PAB.						
	2499	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.656,94
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MGZ 1066, CONFORME ORÇAMENTO 149.1 DE 17/04/2018. SOLICITAÇÃO 42944- RECURSO CAPS II.						
	2500	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	398,40
Objeto:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MGZ 1066, CONFORME ORÇAMENTO 149.1 DE 17/04/2018. SOLICITAÇÃO 42944- RECURSO CAPS II.						
	2501	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	1.810,55
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MHE 4856, CONFORME ORÇAMENTO 028872 DE 16/04/2018. SOLICITAÇÃO 42943- RECURSO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.						
	2502	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2503	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	311,75
Objeto:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MHE 4856, CONFORME ORÇAMENTO 028872 DE 16/04/2018. SOLICITAÇÃO 42943- RECURSO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.						
	2504	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.22	138 - Transferências do SUS - União	7090 - SUPERMERCADO SUPERPÃO LTDA	2.692,70
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SABONETE EM BARRA, SHAMPOO PARA CABELOS, CONDICIONADOR, CREME DENTAL, ESCOVA DENTAL,TINTA PARA CABELO CORES VARIADAS, DESODORANTE MASCULINO E FEMENINO, ESCOVA PARA CABELO E PENTE PARA CABELO. CONFORME SOLICITAÇOES 41643 E 41645- RECURSO CAPS AD E CAPS II.						
	2505	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.20	138 - Transferências do SUS - União	1567 - MERCADO DE TECIDOS LEON LTDA	2.097,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TRAVESSEIRO DE ESPUMA, MANTA DE SOLTEIRO EM MICROFIBRA, TOALHA DE ROSTO EM ALGODÃO E TOALHA DE BANHO EM ALGODÃO.,DESTINADO AO CAPS AD E CAPS II. SOLICITAÇÃO 43257 - RECURSO CAPS AD E CAPS II						
	2506	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	369 - 3.1.90.13.01	338 - Superávit Transferências do SUS - União	9711 - FGTS	56.440,19
Objeto:	RECOLHIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS DOS SERVIDORES CONTRATADOS ATRAVÉS DE CONCURSO PARA EMPREGO PUBLICO CONFORME LEI 222 DE 17/08/2011 E ALTERAÇÃO NA LEI 231 DE 18/11/2011 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. MÊS 01 E 03/2018.						
	2507	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.78	138 - Transferências do SUS - União	13324 - FLAMASERV SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA	73.153,68
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL PARA UBS BERGER, CONFORME SOLICITAÇÃO 41642 - RECURSO PAB.						
	2508	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2509	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2510	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. O VALOR DE R$ 85,00 É DEVIDO AO FATO DO MOTORISTA IR E VOLTAR DUAS VEZES						
	2511	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14213 - JOSIANE LOPES PASQUALI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. O VALOR DE R$ 85,00 É DEVIDO AO FATO DO MOTORISTA IR E VOLTAR DUAS VEZES						
	2512	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2513	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. O VALOR DE R$ 85,00 É DEVIDO AO FATO DO MOTORISTA IR AS 03:30, AS 08:30 E NOVAMENTE AS 13:00						
	2514	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2515	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2516	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR DOBNER	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2517	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2518	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2519	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2520	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	1865 - JOSÉ GOMES DE MATTOS	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2521	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2522	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2523	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2524	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2525	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2526	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	370 - 3.3.90.30.07	338 - Superávit Transferências do SUS - União	984 - COZINHA INDUSTRIAL FISCHE HAUS LTDA	9.520,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS PRONTAS TIPO MARMITEX, DESTINADAS AS UBS, CONFORME SOLICITAÇÃO 41641- RECURSO PAB.						
	2527	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2528	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14350 - ROSILDA CRISTINA REGERT	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2529	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.50	138 - Transferências do SUS - União	14170 - PRESTADORA DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS CAÇADOR	54.600,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM RADIOLÓGICA, DESTINADO AO PA- CONFORME SOLICITAÇÃO 41637- MAC						
	2530	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	305 - 4.4.90.52.08	102 - Recursos Próprios - Saúde	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	18.600,00
Objeto:	REEMPENHO EMPENHO 2411/2017 - EQUIPAMENTOS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DO NOVO PRONTO ATENDIMENTO: 5,00 UNIDADE DE BOMBA DE INFUSÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPATÍVEL COM AS SERINGAS DE 10ML, 20ML, 30ML E 50/60ML DE QUALQUER MARCA, COM ALARMES AUDIOVISUAIS, AJUSTE DE VOLUME DE INFUSÃO PRÉ-DEFINIDO, 03 MODOS DE TRABALHO: TAXA , TEMPO X VOLUME, E DOSAGEM X PESO, 03 NÍVEIS DE INDICAÇÃO DE OCLUSÃO NO SISTEMA, FUNÇÃO PURGAR E BOLUS, KVO (MANTER VEIA ABERTA) COM VAZÃO DE 1ML/H, CLASSE DE PROTEÇÃO IPX1, ALARMES COM INDICAÇÕES SONORAS (BIP E VOZ) PARA INÍCIO DA INFUSÃO, INFUSÃO PRESTES A TERMINAR, INFUSÃO FINALIZADA, OCLUSÃO, SERINGA MAL POSICIONADA, INSTALAÇÃO INCORRETA DA SERINGA, CONFIGURAÇÃO INCORRETA, ALIMENTAÇÃO EXTERNA DESCONECTADA E BATERIA FRACA. (CIM5660); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0008/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0007/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA2977 - RECURSOS PROPRIOS						
	2531	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.50	138 - Transferências do SUS - União	5934 - CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA - EPP	1.440,00
Objeto:	REEMPENHO EMPENHO 191/17 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFSSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PRÉ ANESTESICAS PARA CIRURGIAS ELETIVAS.						
						Total do Dia:	**233.643,78**
23/04/2018	2532	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.99	138 - Transferências do SUS - União	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	877,68
Objeto:	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS AR CONDICIONADO, DESTINADO AS UBS , CONFORME SOLICITAÇÃO 42948- RECURSO PAB.						
	2533	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	11159 - CLAUDINEI ALVES PEREIRA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2534	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.99	138 - Transferências do SUS - União	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	516,55
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE SEIS AR CONDICIONADO DESTINADO AS UBS, CONFORME SOLICITAÇÃO 42947 - RECURSO PAB.						
	2535	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.14.14	138 - Transferências do SUS - União	10244 - POLLYANA SIBELE GIOPPO	75,00
Objeto:	VALOR REFERENTE A DIARIA PARA SERVIDOR PARA PARTICIPAR DO 68º CONGRESSO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DE SANTA CATARINA COSEMS/SC A REALIZAR-SE NO DIA 04/05 EM CHAPECÓ/SC						
	2536	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.14.14	138 - Transferências do SUS - União	10648 - CESAR ANTONIO VELASQUES	75,00
Objeto:	VALOR REFERENTE A DIARIA PARA SERVIDOR PARA PARTICIPAR DO 68º CONGRESSO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DE SANTA CATARINA COSEMS/SC A REALIZAR-SE NO DIA 04/05 EM CHAPECÓ/SC						
	2537	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2538	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13018 - PETRAS DOS SANTOS	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2539	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	120,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2540	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2541	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2542	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	11159 - CLAUDINEI ALVES PEREIRA	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2543	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2544	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	310 - 3.3.90.39.48	138 - Transferências do SUS - União	14419 - VALDIR EDUARDO OLIVO	1.060,00
Objeto:	SERVIÇO DE CONTRAÇÃO DE PALESTRANTE PARA CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS REFERENTE Á MANEIRA DE LIDAR COM RESÍDUOS DA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO 43255- RECURSO VIGILANCIA SANITARIA.						
	2545	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2546	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	310 - 3.3.90.39.70	138 - Transferências do SUS - União	14420 - CLASSE UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	4.260,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CAMISA GOLA POLO, BLUSA DE LÃ E JAQUETA TRADICINAL NYLON PARA OS COLABORADORES DA VIGILANCIA SANITARIA, CONFORME SOLICITAÇÃO 43254- RECURSO VIGILÂNCIA SANITÁRIA.						
	2547	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2548	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2549	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2550	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2551	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2553	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2554	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2555	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2556	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2557	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR DOBNER	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2558	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2559	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2560	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2562	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	13835 - BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA	840,00
Objeto:	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES: 3000,00 UNIDADE DE SCALP Nº23 DISPOSITIVO ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. (CIM854); 2000,00 UNIDADE DE SCALP Nº25 DISPOSITIVO ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. (CIM855); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0029/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0022/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA6629						
	2563	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	1524 - METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	121,80
Objeto:	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES: 10,00 UNIDADE DE MASCARA DE VENTURI, EM SILICONE (CIM836); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0029/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0022/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA6739						
	2564	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.14.14	138 - Transferências do SUS - União	14442 - CLARISSA GUEDES DA SILVA	250,00
Objeto:	VALOR REFERENTE A DIARIA PARA SERVIDOR COMPARECER AO ENCONTRO E DEBATE SOBRE A GENOTIPAGEM DO HIV NO ESTADO A REALIZAR-SE DIA 21/04/2018 EM FLORIANOPOLIS/SC						
	2565	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2566	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	11189 - PAULA FRANCIELLY ZITKIEVICZ	85,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2567	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2568	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2569	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR DOBNER	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2570	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2571	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2572	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2573	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2574	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2575	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
						Total do Dia:	**11.621,03**
24/04/2018	2576	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2577	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2578	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	14451 - CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS	55,12
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 04 CX DO MEDICAMENTO NARAMIG 2,5 MG COMPRIMIDO, CONFORME SOLICITAÇÃO- RECURSO MAC.						
	2579	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2580	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2581	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. O VALOR DE R$85,00 É DEVIDO AO FATO DO MOTORISTA IR E VOLTAR DUAS VEZES PARA VIDEIRA						
	2582	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14213 - JOSIANE LOPES PASQUALI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. O VALOR DE R$85,00 É DEVIDO AO FATO DO MOTORISTA IR E VOLTAR DUAS VEZES PARA VIDEIRA						
	2583	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2584	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. O VALOR DE R$85,00 É DEVIDO AO FATO DO MOTORISTA IR TRES VEZES PARA VIDEIRA, AS 03:30, AS 08:30 E NOVAMENTE AS 13:00						
	2585	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2586	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	40,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2587	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14350 - ROSILDA CRISTINA REGERT	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2588	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2589	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.14.14	138 - Transferências do SUS - União	11237 - AIRES ROBERTA DA ROSA BRANDALISE	600,00
Objeto:	VALOR REFERENTE A DIARIA PARA SERVIDOR COMPARECER A OFICINA DE CAPACITAÇÃO NA ATENÇÃO Á SAUDE DAS PESSOAS COM OSTOMIAS INTESTINAIS E/OU URINARIAS E FISTULAS CUTANEAS NOS DIAS 26 E 27 DE ABRIL DE 2018 EM FLORIANOPOLIS/SC						
	2590	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	11159 - CLAUDINEI ALVES PEREIRA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						

Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	2591	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. O VALOR DE R$ 85,00 É DEVIDO AO FATO DO MOTORISTA TER IDO E VOLTADO DUAS VEZES						
	2592	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR DOBNER	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2593	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR DOBNER	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2594	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2595	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2596	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2597	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2598	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2599	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2600	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2601	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2602	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
						Total do Dia:	**3.035,12**
25/04/2018	2603	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	370 - 3.3.90.30.24	338 - Superávit Transferências do SUS - União	13894 - GATTO E MONTEIRO REVESTIMENTO LTDA ME	8.763,13
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA MANUTENÇÃO DAS UBS CONFORME SOLICITAÇÃO 41647 - RECURSO PAB.						
	2604	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	370 - 3.3.90.39.99	338 - Superávit Transferências do SUS - União	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	6.562,14
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR, CONFORME SOLICITAÇÃO 37971- RECURSO PAB.						
	2605	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.28	138 - Transferências do SUS - União	9 - ADELVO BASQUERA E CIA LTDA - EPP	1.470,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR NOVO ABC 6 KG DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME SOLICITAÇÃO 41648- RECURSO MAC						
	2606	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	14172 - TOMIOZZO ALBANESE REICHERT LTDA - ME	3.201,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SERINGA BICO LUER LUK 3ML, CONFORME SOLICITAÇÃO 41656- RECURSO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA.						
	2607	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	466,60
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MLQ 9839 CONFORME ORÇAMENTO 158.1 DE 20/04/2018, CONFORME SOLICITAÇÃO 42950- RECURSO PAB.						
	2608	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.39.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	1.471,16
Objeto:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CONFORME SOLICITAÇÃO Nº 042951 - RECURSOS PRÓPRIOS						
	2609	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	88,50
Objeto:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MLQ 9839 CONFORME ORÇAMENTO 158.1 DE 20/04/2018, CONFORME SOLICITAÇÃO 42950- RECURSO PAB.						
	2610	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	526 - FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA - EPP	195,65
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA PACIENTE NILDA DA SILVA MOREIRA. REFERENTE SOLICTAÇÃO Nº 044973, RECURSOS PRÓPRIOS.						
	2611	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.767,95
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MJO8528 CONFORME ORÇAMENTO 157.1 DE 20/04/2018, CONFORME SOLICITAÇÃO 42949- RECURSO PAB.						
	2612	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	257,98
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MLQ 9839 CONFORME ORÇAMENTO 158.1 DE 20/04/2018, CONFORME SOLICITAÇÃO 42950- RECURSO PAB.						
	2613	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.93.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	12,00
Objeto:	REFERENTE A RESTITUIÇÃO DE VALORES GASTOS COM FLUIDO DE FREIO PARA UNO MKH3226 REFERENTE A VIAGEM DO DIA 25/04/18 PARA JOAÇABA / CHAPECO						
	2614	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2615	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2616	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00

Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2617	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2618	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. O VALOR DE R$ 85,00 É DEVIDO AO FATO DO MOTORISTA IR E VOLTAR TRES VEZES, AS 03:30, AS 08:30 E AS 13:00						
	2619	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2620	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	160,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2621	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2622	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2623	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2624	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2625	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2626	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2627	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR DOBNER	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2628	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2629	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2630	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2631	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2632	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2633	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2634	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2635	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2636	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	318 - 3.3.90.30.10	138 - Transferências do SUS - União	13207 - DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A	240,00
Objeto:	MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL: 6,00 FRASCO DE SUG CLEAN PARA LIMPEZA INTERNA DE MANGUEIRAS DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 1000ML (CIM2173); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0030/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0023/2017 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA3074						
	2637	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	318 - 3.3.90.30.10	138 - Transferências do SUS - União	13895 - MEGA DENTAL IMP EXP E COM DE PRODUTOS	1.462,52
Objeto:	MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL: 40,00 CAIXA DE AGULHA GENGIVAL, 30G CURTA, CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM1848); 20,00 UNIDADE DE BROCA CARBIDE Nº 1/2, BAIXA ROTAÇÃO, COMPOSIÇÃO: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. (CIM2984); 20,00 UNIDADE DE BROCA CARBIDE Nº 4, BAIXA ROTAÇÃO,COMPOSIÇÃO: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. (CIM2987); 5,00 CAIXA DE LÂMINA BISTURI Nº 12, EM AÇO CARBONO ESTERILIZADA, CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM1883); 10,00 PACOTE DE MATRIZ TOFFLEMIRE (TIPO BUMERANGUE), PACOTES COM 10 UNIDADES (CIM1570); E OUTROS. LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0030/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0023/2017 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA3078						
	2638	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	318 - 3.3.90.30.10	138 - Transferências do SUS - União	13142 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME	31,98
Objeto:	MATERIAL DESTINADO AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL: 3,00 UNIDADE DE MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO, COM COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ZINCO E EUGENOL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA ATÉ DOIS ANOS E FORRAMENTO DE CAVIDADES. PÓ 38GR. VALIDADE DE NO MINIMO DOIS ANOS. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, POLIMETACRILATO DE METILA. (CIM1568); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0030/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0023/2017 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA3077						
	2639	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	318 - 3.3.90.30.10	138 - Transferências do SUS - União	13549 - DENTAL OESTE EIRELI - EPP	276,80

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini | Chave de Autenticação 1249-6256-741 | Página 66 / 75

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	MATERIAL DESTINADO AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL: 30,00 UNIDADE DE BROCA CARBIDE Nº 03. (CIM1460); 20,00 UNIDADE DE BROCA CARBIDE Nº 2, ALTA ROTAÇÃO, COMPOSIÇÃO: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. (CIM1992); 22,00 UNIDADE DE BROCA CARBIDE Nº 5, ALTA ROTAÇÃO, COMPOSIÇÃO: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. (CIM1994); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0030/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0023/2017 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA3075					
2640	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	318 - 3.3.90.30.10	138 - Transferências do SUS - União	13549 - DENTAL OESTE EIRELI - EPP	328,00
Objeto:	MATERIAL DESTINADO AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL: 80,00 UNIDADE DE BROCA CARBIDE Nº 2, ALTA ROTAÇÃO, COMPOSIÇÃO: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. (CIM1992); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0030/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0023/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA6342					
2641	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	369 - 3.1.90.11.44	338 - Superávit Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.919,69
Objeto:	FOLHA COMPLEMENTAR - FÉRIAS.					
2642	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.14.14	138 - Transferências do SUS - União	10615 - MARIA ELENA DE OLIVEIRA EGER	80,00
Objeto:	VALOR REFERENTE A DIARIA PARA SERVIDOR PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO EM RECONHECIMENTO GEOGRAFICO NO DIA 04/05/18 EM VIDEIRA/SC					
2643	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14195 - ANDRÉ GEOVANE DA SILVA	80,00
Objeto:	VALOR REFERENTE A DIARIA PARA SERVIDOR PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO EM RECONHECIMENTO GEOGRAFICO NO DIA 04/05/18 EM VIDEIRA/SC					
2644	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14194 - DIEGO GARIPUNA	80,00
Objeto:	VALOR REFERENTE A DIARIA PARA SERVIDOR PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO EM RECONHECIMENTO GEOGRAFICO NO DIA 04/05/18 EM VIDEIRA/SC					
2645	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.					
2646	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.					
2647	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	11159 - CLAUDINEI ALVES PEREIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.					
2648	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	370 - 3.3.90.30.16	338 - Superávit Transferências do SUS - União	6710 - DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	4.025,00
Objeto:	ITENS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, UBS E DEMAIS SETORES.: 25,00 CAIXA DE PAPEL A4, ALCALINO, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 10 RESMAS. (CIM4041); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0005/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0005/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA2311					
2649	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.					
2650	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5862 - DELMA LETICIA DRI FICAGNA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.					
2651	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR DOBNER	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.					
2652	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. O VALOR DE R$ 85,00 É DEVIDO AO FATO DO MOTORISTA IR E VOLTAR TRES VEZES					
2653	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.					
2654	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.					
2655	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.					
2656	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.					
2657	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.					
2658	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.					
2659	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.					
2660	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR DE R$ 85,00 É DEVIDO AO FATO DO MOTORISTA IR E VOLTAR TRES VEZES					
2661	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.					
2662	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	120,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2663	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13018 - PETRAS DOS SANTOS	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2664	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2665	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2666	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2667	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6609 - ADAIR DAS GRAÇAS MARTINS CARDOSO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2668	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR DE R$ É DEVIDO AO FATO DO MOTORISTA IR E VOLTAR DUAS VEZES						
	2669	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2670	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2671	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14213 - JOSIANE LOPES PASQUALI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR DE R$ É DEVIDO AO FATO DO MOTORISTA IR E VOLTAR DUAS VEZES						
	2672	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	11159 - CLAUDINEI ALVES PEREIRA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2673	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	11159 - CLAUDINEI ALVES PEREIRA	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2674	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	11159 - CLAUDINEI ALVES PEREIRA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2675	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	11159 - CLAUDINEI ALVES PEREIRA	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2676	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2677	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2678	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2679	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2680	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2681	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2682	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2683	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2684	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2685	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	324 - 3.3.90.39.22	138 - Transferências do SUS - União	2083 - COSEMS - CONSELHO SECRET MUNIC DE SAUDE	360,00
Objeto:	VALOR REFERENTE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO 68º CONGRESSO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DE SANTA CATARINA COSEMS/SC A REALIZAR-SE DE 02 À 04/05 EM CHAPECÓ/SC. SERVIDORES: CESAR ANTONIO VELASQUES, POLLYANA SIBELI GIOPPO E CRISTIANE ALINE SANTI.						
	2686	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	130,00
Objeto:	: VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2687	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	2688	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
						Total do Dia:	**43.790,10**
26/04/2018	2690	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2691	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2692	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2693	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	35,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. COMPLEMENTO DE DIARIA, ALTERAÇÃO DE DESTINO.						
	2694	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2695	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2696	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2697	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.75	138 - Transferências do SUS - União	1921 - DETRAN TRANSITO	271,37
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF PAGAMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO VEICULO PLACAS: QHV 7102, PARA POSTERIOR DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR: VALDECIR JOSÉ PEREIRA DA SILVA						
	2698	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR DOBNER	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2699	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2700	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2701	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2702	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2703	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2704	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2705	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2706	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2707	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2708	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2709	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	150,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2710	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	130,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	2711	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.32.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	1524 - METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	158,40
Objeto:	DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS E PROTOCOLO MUNICIPAL DE FRALDAS: 90,00 UNIDADE DE FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO EG PARA USO ADULTO (PESOS ACIMA DE 90KG), FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOE VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. O RÓTULO DEVE CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. (CIM5300) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0035/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0027/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA7200						
	2712	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.39.81	167 - Transferências do SUS - Estado	1871 - BANCO DO BRASIL SA	9,70

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. TARIFAS BANCÁRIAS C/C 330.877-4 - Farmácia Básica Estado						
	2713	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	348 - 3.3.90.39.81	367 - Superavit Transferências do SUS - Estado	1871 - BANCO DO BRASIL SA	9,70
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. TARIFAS BANCÁRIAS C/C 505216-5 - Cofinanciamento						
	2714	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	306 - 4.4.90.39.81	188 - Alienações de Bens - Saúde	347 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CAÇADOR - SC	42,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. TARIFAS BANCÁRIAS C/C 276-3 Alienação de Bens						
	2715	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.75	138 - Transferências do SUS - União	1921 - DETRAN TRANSITO	132,76
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF PAGAMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO VEICULO PLACAS: QHV 7102, PARA POSTERIOR DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR:MARCIO BASSANI						
						Total do Dia:	**2.733,93**
						Total do Mês:	**3.296.839,92**
						Total da Unidade Gestora:	**3.296.839,92**

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social

02/04/2018	211	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.30.07	135 - Transferências SUAS/União	14267 - SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	1.537,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADOS AO CRAS MARTELLO						
	212	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.30.07	135 - Transferências SUAS/União	14267 - SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	1.537,40
Objeto:	AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADOS AO CRAS NORTE						
	213	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.30.39	135 - Transferências SUAS/União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	316,13
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO FIAT UNO PLACA MLN-7812 DE USO DO CRAS - ORÇAMENTO Nº 95						
	214	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.39.19	135 - Transferências SUAS/União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	88,50
Objeto:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO VEICULO FIAT UNO MLN-7812 DE USO DO CRAS - ORÇAMENTO Nº 95						
	215	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.30.99	135 - Transferências SUAS/União	6414 - DIEGO GONGOLEWSKI ME	2.550,00
Objeto:	PORTA RETRATO EM MDF CRU - PARA TRABALHOS EM GRUPO NOS CRAS NORTE E MARTELLO						
	216	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.39.16	135 - Transferências SUAS/União	12091 - VITOR RIBEIRO SCHULTZ E CIA LTDA- ME (SCHULTZ	164,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E REFORMAS DAS EDIFICAÇÕES DO CRAS						
	217	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	357 - 3.3.90.30.20	335 - Superávit Transferências SUAS/União	6319 - COMERCIAL GUILHERME JOAQUIM LTDA	1.170,00
Objeto:	JOGOS DE LENÇOL, TOALHAS DE BANHO E TRAVESSEIROS PARA USUARIOS DA CASA DE PASSAGEM						
	218	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.30.99	135 - Transferências SUAS/União	10891 - ANA CLÁUDIA COMÉRCIO DE PRESENTES LTDA-ME	2.379,40
Objeto:	MAQUIAGENS E MALETA DE MAQUIAGEM PARA TRABALHO COM OS GRUPOS DO CRAS						
	219	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.30.07	135 - Transferências SUAS/União	9374 - PANIFICADORA E CONFEITARIA DO DÉ LTDA - ME	700,62
Objeto:	AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADOS AOS USUARIOS DOS CRAS NORTE E MARTELLO						
	220	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	215 - 3.3.90.30.07	135 - Transferências SUAS/União	9374 - PANIFICADORA E CONFEITARIA DO DÉ LTDA - ME	166,58
Objeto:	AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADOS AOS USUARIOS DA CASA DE PASSAGEM						
	221	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.39.72	135 - Transferências SUAS/União	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	3.060,58
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CRÉDITO PARA VALES TRANSPORTES DESTINADO AOS USUARIOS DO CRAS NORTE E MARTELLO						
	222	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	279 - 3.3.90.39.22	135 - Transferências SUAS/União	9578 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM	350,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CURSO :OFICINA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL: FORTALECENDO O EXERCÍCIO DO DIAGNÓSTICO PARA A SERVIDORA: LUCIANA MARQUES.MEMORANDO Nº 5.383/2018.						
	223	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.30.99	135 - Transferências SUAS/União	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	1.039,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, E ÁGUA MINERAL 20 LITROS, DESTINADOS AO CRAS NORTE E MARTELLO						
						Total do Dia:	**15.059,71**
05/04/2018	224	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	220 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	130.634,17
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	225	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	349 - 3.1.90.11.01	335 - Superávit Transferências SUAS/União	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	18.863,36
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	226	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	220 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	53.544,14
Objeto:	FOLHA RETIDO 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	227	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	12.022,83
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
						Total do Dia:	**215.064,50**
06/04/2018	228	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	280 - 4.4.90.52.42	135 - Transferências SUAS/União	7205 - ALCI N. BECKER & CIA LTDA	320,00

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 01 POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR DESTINADA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 087406.: 1,00 UNIDADE DE POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR COM BRAÇOS E REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO. ASSENTO. COMPENSADO MULTILAMINADO OU MADEIRA DE 12 A 14MM DE ESPESSURA, ESPUMA INJETADA DE 50 A 70 MM DE ALTURA E DENSIDADE ENTRE 40 A55 KG/M3, DIMENSÕES DE 455 A 485 MM DE PROFUNDIDADE E 470 A 485 MM DE LARGURA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO COM COSTURAS MARCANDO GOMOS, CARENAGEM EM POLIPROPILENO ENCAIXADA A ESTRUTURA. ENCOSTO, COMPENSADO MUTILAMINADO OU MADEIRA DE 12 A 14MM DE ESPESSURA, ESPUMA INJETADA DE 50 A 70 MM DE ALTURA E DENSIDADE ENTRE 40 A55 KG/M3, DIMENSÕES DE 440 A 460 MM DE LARGURA E 440 A 460 MM DE ALTURA, CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO COM COSTURAS MARCANDO GOMOS , CARENAGEM EM POLIPROPILENO ENCAIXADA A ESTRUTURA. ESTRUTURA: BASE GIRATÓRIA COM ARANHA DE AÇO DE CINCO HASTES APOIADAS SOBRE RODÍZIOS DE NYLON. COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA COM REGULAGEM DE ALTURA Á GÁS. NA COR PRETA. COBERTA POR POLAINA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. MECANISMO DO TIPO RELAX COM TRAVA E AJUSTE DE TENSÃO DA MOLA. BRAÇO ESTILO DIGITADOR. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. OBS.: CADA SOLICITANTE ESCOLHERÁ A COR NO MOMENTO DA COMPRA. OPÇÕES DE CORES: BEGE, PRETO OU MARROM.(CIM4738); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0032/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0025/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA7010				
	229	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	280 - 4.4.90.52.42	135 - Transferências SUAS/União	7205 - ALCI N. BECKER & CIA LTDA	320,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 01 POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR DESTINADA A SECRETARIA DOS CONSELHOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 064222.: 1,00 UNIDADE DE POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR COM BRAÇOS E REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO. ASSENTO. COMPENSADO MULTILAMINADO OU MADEIRA DE 12 A 14MM DE ESPESSURA, ESPUMA INJETADA DE 50 A 70 MM DE ALTURA E DENSIDADE ENTRE 40 A55 KG/M3, DIMENSÕES DE 455 A 485 MM DE PROFUNDIDADE E 470 A 485 MM DE LARGURA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO COM COSTURAS MARCANDO GOMOS, CARENAGEM EM POLIPROPILENO ENCAIXADA A ESTRUTURA. ENCOSTO, COMPENSADO MUTILAMINADO OU MADEIRA DE 12 A 14MM DE ESPESSURA, ESPUMA INJETADA DE 50 A 70 MM DE ALTURA E DENSIDADE ENTRE 40 A55 KG/M3, DIMENSÕES DE 440 A 460 MM DE LARGURA E 440 A 460 MM DE ALTURA, CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO COM COSTURAS MARCANDO GOMOS , CARENAGEM EM POLIPROPILENO ENCAIXADA A ESTRUTURA. ESTRUTURA: BASE GIRATÓRIA COM ARANHA DE AÇO DE CINCO HASTES APOIADAS SOBRE RODÍZIOS DE NYLON. COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA COM REGULAGEM DE ALTURA Á GÁS. NA COR PRETA. COBERTA POR POLAINA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. MECANISMO DO TIPO RELAX COM TRAVA E AJUSTE DE TENSÃO DA MOLA. BRAÇO ESTILO DIGITADOR. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. OBS.: CADA SOLICITANTE ESCOLHERÁ A COR NO MOMENTO DA COMPRA. OPÇÕES DE CORES: BEGE, PRETO OU MARROM.(CIM4738); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0032/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0025/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA7010				
						Total do Dia:	**640,00**
09/04/2018	230	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	221 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	21.395,05
Objeto:	ENCARGOS 03/2018 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	231	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	221 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	10.174,53
Objeto:	ENCARGOS 03/2018 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	232	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	221 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	3.403,76
Objeto:	ALÍQUOTA 3,50% 03/2018 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	233	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	221 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.618,67
Objeto:	ALÍQUOTA 3,50% 03/2018 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	234	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	279 - 3.3.90.14.14	135 - Transferências SUAS/União	13937 - GISELE DE SOUZA BLEICHUVEHL ZARUR	750,00
Objeto:	Duas (2) e meia (1/2) diárias - Assessores, Diretores, Coordenadores e Servidores com Função Gratificada, (a servidora exerce função de Diretora dos CRAS), para participação no Curso/Oficina: Vigilância Socioassistencial: fortalecendo o exercício do diagnóstico no município de Florianópolis - SC. Recursos IGD SUAS - Superávit						
	235	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	279 - 3.3.90.14.14	135 - Transferências SUAS/União	5152 - LUCIANA MARQUES	750,00
Objeto:	Duas (2) e 1/2 (meia) Diárias - Assessores, Diretores, Coordenadores e Servidores com Função Gratificada, (a servidora exerce FG), para participação Curso/Oficina: Vigilância Socioassistencial: fortalecendo o exercício do diagnóstico no município de Florianópolis - SC. Recursos do IGD SUAS - Superávit.						
						Total do Dia:	**38.092,01**
11/04/2018	236	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.30.28	135 - Transferências SUAS/União	9 - ADELVO BASQUERA E CIA LTDA - EPP	450,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA - EXTINTORES PARA OS CRAS NORTE E MARTELLO						
	237	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	207 - 3.3.90.30.28	135 - Transferências SUAS/União	9 - ADELVO BASQUERA E CIA LTDA - EPP	270,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA - EXTINTORES DESTINADO AO CREAS						
	238	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	281 - 3.3.90.30.28	135 - Transferências SUAS/União	9 - ADELVO BASQUERA E CIA LTDA - EPP	180,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA - EXTINTORES DESTINADOS AO BOLSA FAMILIA						
	239	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	215 - 3.3.90.30.28	135 - Transferências SUAS/União	9 - ADELVO BASQUERA E CIA LTDA - EPP	90,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA- EXTINTORES DESTINADOS A CASA DE PASSAGEM						
	240	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 3.3.90.30.28	100 - Recursos Ordinários	9 - ADELVO BASQUERA E CIA LTDA - EPP	180,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA - EXTINTORES DESTINADOS A SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	241	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	281 - 3.3.90.30.07	135 - Transferências SUAS/União	9374 - PANIFICADORA E CONFEITARIA DO DÉ LTDA - ME	209,25
Objeto:	AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	242	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	281 - 3.3.90.30.07	135 - Transferências SUAS/União	14267 - SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	988,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	243	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	215 - 3.3.90.39.78	135 - Transferências SUAS/União	14129 - MARCOS SCHAPHAUSER 84895233987	195,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA 5.000 LITROS - CASA DE PASSAGEM						
	244	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.30.24	135 - Transferências SUAS/União	5794 - AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA- ME	564,13
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, HIDRAÚLICOS E FERRAMENTAS PARA USO NA MANUTENÇÃO - CRAS						
	245	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	207 - 3.3.90.39.19	135 - Transferências SUAS/União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	132,75

Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	SERVÇO DE MANUTENÇÃO NO VEICULO FORD FIESTA 1.6 PLACA MLD 7938 - CASA DE PASSAGEM ORÇAMENTO Nº 128						
	246	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	207 - 3.3.90.30.39	135 - Transferências SUAS/União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	845,59
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO FORD FIESTA 1.6 PLACA MLD 7938 - CASA DE PASSAGEM ORÇAMENTO Nº 128						
	247	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.39.19	135 - Transferências SUAS/União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	44,25
Objeto:	SERVÇO DE MANUTENÇÃO NO VEICULO FIAT UNO 1.0 PLACA QID-5170 - CRAS ORÇAMENTO Nº 110						
	248	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.30.39	135 - Transferências SUAS/União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	246,81
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO FIAT UNO 1.0 PLACA QID-5170 - ORÇAMENTO Nº110						
	249	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	305,33
Objeto:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO VEICULO FIAT PALIO 1.0 PLACA MHE-5186 DE USO DA SECRETARIA - ORÇAMENTO Nº50						
	250	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	282 - 4.4.90.52.34	135 - Transferências SUAS/União	6037 - MAGAZINE LUIZA SA	479,00
Objeto:	BEBEDOURO DE COLUNA COM COMPRESSOR - PARA O BOLSA FAMILIA						
	251	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	350 - 3.3.90.30.14	335 - Superávit Transferências SUAS/União	2970 - OSVALDO MARIANI-ME	720,00
Objeto:	MATERIAIS PEDAGOGICOS/EDUCATIVOS PARA OS USUARIOS DOS CRAS NORTE E MARTELLO						
	252	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.39.99	135 - Transferências SUAS/União	14360 - FERNANDA ZANELLA DENARDI	1.000,00
Objeto:	PASSEIO TURISTICO EM VINICULA E PARQUE TEMATICO PARA MULHERES DO CRAS						
						Total do Dia:	**6.900,61**
12/04/2018	253	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	429,96
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A SEDE DA SERETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	254	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	207 - 3.3.90.30.99	135 - Transferências SUAS/União	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	623,28
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL DESTINADOS AO CREAS						
	255	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	215 - 3.3.90.30.99	135 - Transferências SUAS/União	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	1.073,28
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL, DESTINADOS AOS USUARIOS DA CASA DE PASSAGEM						
	256	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	281 - 3.3.90.30.99	135 - Transferências SUAS/União	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	296,85
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL, DESTINADO AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA						
	257	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 3.3.90.39.77	100 - Recursos Ordinários	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	720,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	258	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	207 - 3.3.90.39.77	135 - Transferências SUAS/União	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	720,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - CREAS						
	259	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	357 - 3.3.90.39.77	335 - Superávit Transferências SUAS/União	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	720,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - CASA DE PASSAGEM						
	260	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	281 - 3.3.90.39.77	135 - Transferências SUAS/União	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	720,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - BOLSA FAMILIA						
	261	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.39.77	135 - Transferências SUAS/União	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	1.440,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - NA SEDE DOS CRAS NORTE E MARTELLO						
	262	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	5794 - AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA- ME	4,53
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, HIDRAÚLICOS E FERRAMENTAS PARA USO NA MANUTENÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
						Total do Dia:	**6.747,90**
13/04/2018	263	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	3.632,59
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO NO VEICULO FIAT PALIO 1.0 PLACA MHE-5186 DE USO DA SECRETARIA - ORÇAMENTO Nº50						
	264	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	350 - 3.3.90.30.16	335 - Superávit Transferências SUAS/União	10847 - ELMO PAPELARIA LTDA - EPP	47,10
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AOS CRAS, CONFORME SOLICITAÇÕES DE COMPRA 087410, 087411 E 087412.: 1,00 ROLO DE PAPEL CONTACT DIVERSAS CORES, ROLO COM 10 METROS. (CIM3173); 10,00 UNIDADE DE APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO, 01 FURO, RETANGULAR. (CIM3800); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0001/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0001/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA949						
	265	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	350 - 3.3.90.30.16	335 - Superávit Transferências SUAS/União	12320 - RSUL EIRELI - EPP	91,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AOS CRAS, CONFORME SOLICITAÇÕES DE COMPRA 087410, 087411 E 087412.: 50,00 ESTOJO DE CANETINHAS HIDROGRÁFICAS 12 CORES, ESTOJO COM 12 UNIDADES. (CIM2256); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0001/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0001/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1038						
	266	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	350 - 3.3.90.30.16	335 - Superávit Transferências SUAS/União	14353 - SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME	321,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AOS CRAS, CONFORME SOLICITAÇÕES DE COMPRA 087410, 087411 E 087412.: 10,00 UNIDADE DE GRAMPEADOR DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPO DE FIXAÇÃO PERMANENTE OU TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX50MMX85MM. (CIM2335); 5,00 CAIXA DE CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5137); 50,00 UNIDADE DE CANETA MARCA TEXTO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA. DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, AMARELA, LARANJA E/OU ROSA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5139); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0001/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0001/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1069						
						Total do Dia:	**4.092,19**
18/04/2018	267	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.30.07	135 - Transferências SUAS/União	455 - SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	2.849,70
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO CRAS NORTE E CRAS MARTELLO.						
						Total do Dia:	**2.849,70**
19/04/2018	268	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	220 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	7.016,78
Objeto:	ENCARGOS 03/2018 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	269	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	353 - 3.3.90.39.22	335 - Superávit Transferências SUAS/União	9578 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM	350,00
Objeto:	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA SERVIDORES PARTICIPAREM DA CAPACITAÇÃO - REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA: CONSTRUÇÃO DE FLUXOS E DE CORRESPONSABILIDADE ENTRE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIAS 02 E 03 DE MAIO DE 2018 EM FLORIANOPOLIS/SC - ROSANIA PEREIRA DOS SANTOS GOLIN						
	270	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.39.22	135 - Transferências SUAS/União	9578 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM	350,00
Objeto:	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA SERVIDORES PARTICIPAREM DA CAPACITAÇÃO - REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA: CONSTRUÇÃO DE FLUXOS E DE CORRESPONSABILIDADE ENTRE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIAS 02 E 03 DE MAIO DE 2018 EM FLORIANOPOLIS/SC - GISELE DE SOUZA BLEICHUVEHL ZARUR						
	271	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.39.22	135 - Transferências SUAS/União	9578 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM	350,00
Objeto:	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA SERVIDORES PARTICIPAREM DA CAPACITAÇÃO - REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA: CONSTRUÇÃO DE FLUXOS E DE CORRESPONSABILIDADE ENTRE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIAS 02 E 03 DE MAIO DE 2018 EM FLORIANOPOLIS/SC - LEDA MARIA FRANCIO DE ALMEIDA						
	272	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	358 - 3.3.90.39.22	335 - Superávit Transferências SUAS/União	9578 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM	3.520,00
Objeto:	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA SERVIDORES PARTICIPAREM DA CAPACITAÇÃO - REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA: CONSTRUÇÃO DE FLUXOS E DE CORRESPONSABILIDADE ENTRE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIAS 02 E 03 DE MAIO DE 2018 EM FLORIANOPOLIS/SC - LUCIANA MARQUES						
						Total do Dia:	**11.586,78**
25/04/2018	273	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.30.24	135 - Transferências SUAS/União	3986 - VIDRAÇARIA SANRAFAEL LTDA - ME	52,50
Objeto:	VIDRO CANELADO PARA SUBSTITUIÇÃO NO CRAS						
	274	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.30.16	135 - Transferências SUAS/União	8618 - REINBOLD LTDA - ME (CRISTIAN CARTUCHOS)	600,00
Objeto:	CARTUCHOS DE TINTA PRETA E COLORIDA PARA OS CRAS NORTE E MARTELLO						
	275	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.30.17	135 - Transferências SUAS/União	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	298,06
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS CRAS NORTE E MARTELLO						
	276	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.39.63	135 - Transferências SUAS/União	13779 - ELI APARECIDA DE OLIVEIRA 68291523991	668,32
Objeto:	AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS, DESTINADOS AOS CRAS NORTE E MARTELLO						
	277	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.30.17	135 - Transferências SUAS/União	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	100,00
Objeto:	CABOS USB PARA IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DOS CRAS NORTE E MARTELLO						
	278	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.39.63	135 - Transferências SUAS/União	13779 - ELI APARECIDA DE OLIVEIRA 68291523991	54,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS - CARTAO DE VISITA PARA OS CRAS NORTE E MARTELLO						
	279	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.39.99	135 - Transferências SUAS/União	13524 - LUCAS CASTILHO 00908645902	182,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA DE PORTAS, INSTALAÇÃO DE FECHADURAS, TROCAS DE SEGREDO E AQUISIÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES, FECHADURAS E CADEADOS, DESTINADOS AO CRAS MARTELLO						
	280	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	207 - 3.3.90.39.99	135 - Transferências SUAS/União	13524 - LUCAS CASTILHO 00908645902	111,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA DE PORTAS, INSTALAÇÃO DE FECHADURAS, TROCAS DE SEGREDO E AQUISIÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES, FECHADURAS E CADEADOS, DESTINADOS AO CREAS						
	281	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	13524 - LUCAS CASTILHO 00908645902	192,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA DE PORTAS, INSTALAÇÃO DE FECHADURAS, TROCAS DE SEGREDO E AQUISIÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES, FECHADURAS E CADEADOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	282	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	215 - 3.3.90.39.16	135 - Transferências SUAS/União	14129 - MARCOS SCHAPHAUSER 84895233987	111,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E REFORMAS DAS EDIFICAÇÕES DA CASA DE PASSAGEM						
	283	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	354 - 3.3.90.39.99	365 - Superávit Transferências do SUAS - Estado	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	3.527,82
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO CREAS						
	284	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	350 - 3.3.90.39.27	335 - Superávit Transferências SUAS/União	14134 - SCHUMACHER TUR EIRELI - ME	614,60
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA DESLOCAMENTO DOS USUARIOS DOS CRAS NORTE E MARTELLO ATÉ A CIDADE DE PINHEIRO PRETO ONDE FARAM VISITAS TECNICAS NO MUSEU E VINICULA.						
	285	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	350 - 3.3.90.39.27	335 - Superávit Transferências SUAS/União	14134 - SCHUMACHER TUR EIRELI - ME	439,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA DESLOCAMENTO DOS USUARIOS DOS CRAS NORTE E MARTELLO ATÉ A CIDADE DE VIDEIRA ONDE FARAM VISITA TECNICA NO OBSERVATORIO						
	286	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.30.21	135 - Transferências SUAS/União	1428 - COMERCIO DE EMBALAGENS CAÇADOR LTDA - EPP	1.834,20
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA UTILIZAÇÃO NOS CRAS NORTE E MARTELLO						
	287	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	357 - 3.3.90.30.01	335 - Superávit Transferências SUAS/União	9824 - STANG E STANG LTDA	1.400,08
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, PARA VEICULOS DA CASA DE PASSAGEM						
	288	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	357 - 3.3.90.30.07	335 - Superávit Transferências SUAS/União	984 - COZINHA INDUSTRIAL FISCHE HAUS LTDA	5.950,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS PRONTAS TIPO MARMITEX, DESTINADAS AOS USUARIOS DA CASA DE PASSAGEM						
						Total do Dia:	**16.134,58**
26/04/2018	289	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	351 - 4.4.90.52.48	365 - Superávit Transferências do SUAS - Estado	14254 - S & W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	38.308,22
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO CRAS						
	290	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	203 - 4.4.90.52.48	135 - Transferências SUAS/União	14254 - S & W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	11.091,78
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO CRAS						
	291	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	355 - 4.4.90.52.48	365 - Superávit Transferências do SUAS - Estado	14254 - S & W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	41.470,81
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO CREAS						
	292	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	214 - 4.4.90.52.48	165 - Transferências do SUAS - Estado	14254 - S & W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	7.929,19
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO CREAS						
	293	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	358 - 3.3.90.14.14	335 - Superávit Transferências SUAS/União	5152 - LUCIANA MARQUES	750,00
Objeto:	2 diárias e 1/2 para fins de participação no Curso Referência e Contra Referência: Construção de Fluxos e de Corresponsabilidade entre Serviços de Assistência Social no município de Florianópolis - SC que acontecerá nos dias 02 e 03 de maio de 2018, a servidora Luciana Marques exerce Função Gratificada, com valor unitário de diária R$ 300,00, totalizando R$ 750,00 com recursos provenientes do IGD SUAS - Superavit.						
	294	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	358 - 3.3.90.14.14	335 - Superávit Transferências SUAS/União	13937 - GISELE DE SOUZA BLEICHUVEHL ZARUR	750,00
Objeto:	2 diárias e 1/2 para fins de participação no Curso Referência e Contra Referência: Construção de Fluxos e de Corresponsabilidade entre Serviços de Assistência Social no município de Florianópolis - SC que acontecerá nos dias 02 e 03 de maio de 2018, a servidora exerce o cargo de Diretora dos CRAS. Valor unitário de diária R$ 300,00, totalizando R$ 750,00 com recursos provenientes do IGD SUAS- Superavit						
	295	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	358 - 3.3.90.14.14	335 - Superávit Transferências SUAS/União	12292 - LEDA MARIA FRANCIO DE ALMEIDA	625,00
Objeto:	2 diárias e 1/2 para fins de participação no Curso Referência e Contra Referência: Construção de Fluxos e de Corresponsabilidade entre Serviços de Assistência Social no município de Florianópolis - SC que acontecerá nos dias 02 e 03 de maio de 2018, a servidora Leda Maria Francio de Almeida exerce cargo efetivo de psicóloga. Valor unitário de diária R$ 250,00, totalizando R$ 625,00 com recursos provenientes do IGD SUAS - Superavit						
	296	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	358 - 3.3.90.30.16	335 - Superávit Transferências SUAS/União	12320 - RSUL EIRELI - EPP	65,76
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO CNEAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 087418.: 2,00 CAIXA DE CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA 1MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5138); 4,00 UNIDADE DE COLA INSTANTÂNEA (SUPERCOLA), COMPOSTA DE CIANOCRILATO, TUBO COM 20GR. (CIM2274); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0001/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0001/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA1038						
	297	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	358 - 3.3.90.14.14	335 - Superávit Transferências SUAS/União	13798 - ROSANIA PEREIRA DOS SANTOS GOLIN	750,00
Objeto:	2 diárias e 1/2 para fins de participação no Curso Referência e Contra Referência: Construção de Fluxos e de Corresponsabilidade entre Serviços de Assistência Social no município de Florianópolis - SC que acontecerá nos dias 02 e 03 de maio de 2018, a servidora Rosania Preira dos Santos Golin exerce a função de Diretora do programa CREAS. Valor unitário de diária R$ 300,00, totalizando R$ 750,00 com recursos provenientes do IGD SUAS- Superavit						
	298	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	6710 - DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	1.610,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 10 CAIXAS DE PAPEL A4 DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 087415.: 10,00 CAIXA DE PAPEL A4, ALCALINO, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 10 RESMAS. (CIM4041); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0005/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0005/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA2311						
	299	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	358 - 3.3.90.14.14	335 - Superávit Transferências SUAS/União	13193 - RODRIGO DE PAULA	400,00
Objeto:	2 diárias e 1/2 para fins de levar aa equipe que participará do Curso Referência e Contra Referência: Construção de Fluxos e de Corresponsabilidade entre Serviços de Assistência Social no município de Florianópolis - SC que acontecerá nos dias 02 e 03 de maio de 2018, o servidor Rodrigo de Paula exerce a função de motorista efetivo, com valor unitário de diária R$ 160,00, totalizando R$ 400,00 com recursos provenientes do IGD SUAS - Superavit						
	300	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	358 - 3.3.90.14.14	335 - Superávit Transferências SUAS/União	13193 - RODRIGO DE PAULA	150,00
Objeto:	Adiantamento no valor de R$ 150,00 para combustível de retorno de viagem realizada para levar equipe que participará do Curso Referência e Contra Referência: Construção de Fluxos e de Corresponsabilidade entre Serviços de Assistência Social no município de Florianópolis - SC que acontecerá nos dias 02 e 03 de maio de 2018, o servidor Rodrigo de Paula exerce de motorista efetivo. Recurso a ser utilizado IGD SUAS - Superavit						
						Total do Dia:	**103.900,76**
						Total do Mês:	**421.068,74**
						Total da Unidade Gestora:	**421.068,74**
Unidade Gestora: Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA							
12/04/2018	3	Estimativa	7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE	230 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	9374 - PANIFICADORA E CONFEITARIA DO DÉ LTDA - ME	1.812,25
Objeto:	AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADOS A EVENTOS DO CMDCA PAGOS COM RECURSOS DO FIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 064225.						
						Total do Dia:	**1.812,25**
20/04/2018	4	Ordinário	7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE	364 - 3.3.50.41.99	606 - Superávit de Recursos Arrecadados por Fundos	1224 - APASC - ASSOC PAIS E AMIGOS DE SURDOS CD	32.000,00
Objeto:	PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS - APAS, CONF. DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 15/2018 - PROJETO: "PINTURA E REFORMA DO TELHADO". RESOLUÇÃO Nº 32/2017 - CMDCA.						
	5	Ordinário	7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE	231 - 3.3.90.41.99	109 - FIA Imposto de Renda	1224 - APASC - ASSOC PAIS E AMIGOS DE SURDOS CD	2.085,00
Objeto:	PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS - APAS, CONF. DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 16/2018 - PROJETO: "COMPRA DE IMPRESSORA". RESOLUÇÃO Nº 36/2017 - CMDCA.						
	6	Ordinário	7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE	364 - 3.3.50.41.99	606 - Superávit de Recursos Arrecadados por Fundos	4368 - ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA	32.000,00
Objeto:	PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS - APAS, CONF. DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 02/2018 - PROJETO "VEÍCULO DESTINADO AO ATENDIMENTO DE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA: CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS MÃES EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL". RESOLUÇÃO Nº 30/2017.						
	7	Ordinário	7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE	364 - 3.3.50.41.99	606 - Superávit de Recursos Arrecadados por Fundos	447 - ASSOC.CAÇADORENSE DE EDUC. INF. E ASSISTENCIA SOCI	32.000,00
Objeto:	PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS - APAS, CONF. DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 01/2018 - PROJETO: "DIREITO DO BRINCAR". RESOLUÇÃO Nº 31/2017 - CMDCA.						
						Total do Dia:	**98.085,00**
						Total do Mês:	**99.897,25**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
						Total da Unidade Gestora:	**99.897,25**
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Habitação							
02/04/2018	12	Ordinário	6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	228 - 3.3.90.30.26	100 - Recursos Ordinários	5794 - AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA- ME	194,16
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, HIDRAÚLICOS E FERRAMENTAS PARA USO NA MANUTENÇÃO - HABITAÇÃO						
						Total do Dia:	**194,16**
						Total do Mês:	**194,16**
						Total da Unidade Gestora:	**194,16**
Unidade Gestora: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano							
03/04/2018	43	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	260 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	3428 - PERFLASA COM. DE PRODUTOS METALICOS LTDA - ME	645,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 15 BARRAS CHATA 1X1/4 DESTINADAS A PASSARELA DA BEIRA RIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 039229.						
						Total do Dia:	**645,00**
05/04/2018	44	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	258 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INST. DE PESQUISA E	58.731,07
Objeto:	FOLHA LIQUIDA 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	45	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	258 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INST. DE PESQUISA E	17.875,49
Objeto:	FOLHA RETIDO 03/2018. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
						Total do Dia:	**76.606,56**
09/04/2018	46	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	261 - 4.4.90.52.42	100 - Recursos Ordinários	14233 - JHONATAN BAGATOLI ME	530,84
Objeto:	AQUISIÇÃO DE POLTRONAS GIRATÓRIAS E CADEIRAS FIXAS DESTINADOS AO IPPUC, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 059778.: 4,00 UNIDADE DE CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO SEM BRAÇOS, QUATRO PÉS, REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO. ASSENTO. COMPENSADO MULTILAMINADO OU MADEIRA DE 12 A 14MM DE ESPESSURA, ESPUMA INJETADA DE 40 A 55 MM DE ALTURA E DENSIDADE ENTRE 40 A55 KG/M3. CARENAGEM EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES DE 380 A 430 MM DE PROFUNDIDADE E 420 A 465 MM DE LARGURA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO. ENCOSTO, COMPENSADO MUTILAMINADO OU MADEIRA OU POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO, ESPUMA INJETADA DE 40 A 55 MM DE ALTURA E DENSIDADE ENTRE 40 A55 KG/M3. CARENAGEM EM POLIPROPILENO ENCAIXADA A ESTRUTURA, DIMENSÕES DE 360 A 420 MM DE LARGURA E 265 A 280 MM DE ALTURA, CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO. ESTRUTURA EM AÇO COM 4 PÉS. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. OBS.: CADA SOLICITANTE ESCOLHERÁ A COR NO MOMENTO DA COMPRA. OPÇÕES DE CORES: VERMELHA, AZUL OU PRETA. (CIM4736); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0032/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0025/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA7024						
	47	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	261 - 4.4.90.52.42	100 - Recursos Ordinários	14264 - VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	4.649,85
Objeto:	AQUISIÇÃO DE POLTRONAS GIRATÓRIAS E CADEIRAS FIXAS DESTINADOS AO IPPUC, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 059778.: 15,00 UNIDADE DE POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR COM BRAÇOS E REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO. ASSENTO. COMPENSADO MULTILAMINADO OU MADEIRA DE 12 A 14MM DE ESPESSURA, ESPUMA INJETADA DE 50 A 70 MM DE ALTURA E DENSIDADE ENTRE 40 A55 KG/M3, DIMENSÕES DE 455 A 485 MM DE PROFUNDIDADE E 470 A 485 MM DE LARGURA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO COM COSTURAS MARCANDO GOMOS, CARENAGEM EM POLIPROPILENO ENCAIXADA A ESTRUTURA. ENCOSTO, COMPENSADO MUTILAMINADO OU MADEIRA DE 12 A 14MM DE ESPESSURA, ESPUMA INJETADA DE 50 A 70 MM DE ALTURA E DENSIDADE ENTRE 40 A55 KG/M3, DIMENSÕES DE 440 A 460 MM DE LARGURA E 440 A 460 MM DE ALTURA, CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO COM COSTURAS MARCANDO GOMOS , CARENAGEM EM POLIPROPILENO ENCAIXADA A ESTRUTURA. ESTRUTURA: BASE GIRATÓRIA COM ARANHA DE AÇO DE CINCO HASTES APOIADAS SOBRE RODÍZIOS DE NYLON. COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA COM REGULAGEM DE ALTURA Á GÁS. NA COR PRETA. COBERTA POR POLAINA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. MECANISMO DO TIPO RELAX COM TRAVA E AJUSTE DE TENSÃO DA MOLA. BRAÇO ESTILO DIGITADOR. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. OBS.: CADA SOLICITANTE ESCOLHERÁ A COR NO MOMENTO DA COMPRA. OPÇÕES DE CORES: VERMELHA, AZUL OU PRETA. (CIM4737); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0032/2017 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0025/2017 - CIMCATARINA, AT17CIMCATARINA7035						
	48	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	259 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	10.889,01
Objeto:	ENCARGOS 03/2018 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	49	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	259 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.732,34
Objeto:	ALÍQUOTA 3,50% 03/2018 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	50	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	260 - 3.3.90.47.10	100 - Recursos Ordinários	2864 - MINISTERIO DA FAZENDA	250,00
Objeto:	Taxa por atraso na entrega da declaração de débitos e Créditos tributarios federais.						
						Total do Dia:	**18.052,04**
17/04/2018	51	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	260 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	5493 - KARINA POMPERMAIER	400,00
Objeto:	Pela despesa empenhada ref 01 diária para Participar de audiência junto à empresa Rumo, na cidade de Curitiba-PR no dia 18/04/18						
	52	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	260 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	12757 - ALEXANDRE SCHERMACH	300,00
Objeto:	Pela despesa empenhada ref (1) uma diária para Participar de audiência junto a empresa Rumo Logística, na cidade de Curitiba-PR.						
	53	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	260 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	12757 - ALEXANDRE SCHERMACH	200,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF ADIANTAMENTO COM COMBUSTÍVEL NO VALOR DE R$ 200,00 PARA VIAGEM A CURITIBA-PR.						
						Total do Dia:	**900,00**
19/04/2018	54	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	258 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	5.616,10
Objeto:	ENCARGOS 03/2018 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
						Total do Dia:	**5.616,10**
						Total do Mês:	**101.819,70**
						Total da Unidade Gestora:	**101.819,70**

Unidade Gestora: Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador

03/04/2018	10	Estimativa	8001 - FAMPEC - CAÇADOR	341 - 3.3.90.39.50	20 - Recursos do Fampec	14095 - AGEMED SAÚDE S/A	204.276,40
Objeto:	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Plano de Assistência à Saúde, na modalidade pré-pagamento registrado na ANS, de abrangência no mínimo estadual, regime ambulatorial, hospitalar, cirurgia e obstetrícia, exames simples e complementares e de alta complexidade, serviços auxiliares de diagnóstico em geral, atendimento de urgência e emergência e terapias em geral e internações, em acomodação coletiva, com participação nas consultas médicas e exames, com valores limite de até R100,00 (cem reais) para consultas e exames, e de até R$2.000,00 para cirugias, sem custo para internações que não realizem nenhuma cirugia, e sem custo de medicamentos e materiais usados durante as internações, para os servidores ativos e inativos do Município de Caçador e seus dependentes						
						Total do Dia:	**204.276,40**
10/04/2018	11	Ordinário	8001 - FAMPEC - CAÇADOR	341 - 3.3.90.93.02	20 - Recursos do Fampec	14369 - THAIZ MALAKOSKI GRANEMANN RIBEIRO	110,11
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. RESTITUIÇÃO DE VALORES DESCONTADOS EM FOLHA INDEVIDAMENTE EM FAVOR DO FAMPEC - MÊS 12/2017.						
						Total do Dia:	**110,11**
27/04/2018	12	Ordinário	8001 - FAMPEC - CAÇADOR	341 - 3.3.90.93.02	20 - Recursos do Fampec	14507 - NADIR TERESINHA DA SILVA LIMA	456,43
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. RESTITUIÇÃO DE VALORES DESCONTADOS EM FOLHA INDEVIDAMENTE EM FAVOR DO FAMPEC - MÊS 03/2018.						
						Total do Dia:	**456,43**
						Total do Mês:	**204.842,94**
						Total da Unidade Gestora:	**204.842,94**
						Total Geral:	**16.490.253,56**

Caibi

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

Publicação Nº 1611628

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeada pelo Decreto nº 233/2017 de 21 de Dezembro de 2017 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 17/05/2018 ás 08:30 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 050/2018 , do tipo Menor Preço –Por Item na modalidade Pregão Presencial RP Nº 035/2018 que tem por objeto Registro de Preços para Eventual Aquisição de tubos de concreto para manutenção das Rodovias Municipais de Caibi –SC, conde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 03 de Maio de 2018.
CASSIANE PIGNAT BEILKE
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 035/2018

Publicação Nº 1611623

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 050/2018 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 035/2018, que tem por objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de tubos de concreto para manutenção das Rodovias Municipais de Caibi –SC do tipo menor preço Por Item cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do 17 de Maio de 2018 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211 e a integra do edital estará disponível no site www.caibi.sc.gov.br. Caibi –SC 03 de Maio de 2018. Eloi José Libano. Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018

Publicação Nº 1610756

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018

Processo Licitatório nº 043/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 030/2018 Objeto: Registro de Preços para Eventual Fornecimento de Alimentação Pronta Acondicionada em Embalagens do Tipo Marmitex para o Departamento de Estradas e Rodagens do Município de Caibi-SC com vigência 03/05/2019 Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

ITEM	UNID	QUANT ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	1000	Und	REFEIÇÃO PRONTA, com peso de 1,2 Kg, por unidade, acondicionada em embalagem descartável aluminizada e transportadas em caixas térmicas, contendo no mínimo: arroz, feijão, 2 (dois) tipo de carne (350 gramas), 1 (um) tipo de massa, (devendo haver variação periódica do tipo), batatinha, mandioca, polenta e refogados.	13,80	13.800,00
02	1000	Und	Salada Mista Pequena (alface, tomate, repolho, chuchu, radiche e pepino). Sendo que a salada deve ser embalada em embalagens separada.	4,00	4.000,00
03	200	Und	Refrigerante 600 ml	5,00	1.000,00
04	160	Und	Refrigerante 2 litros	9,00	1.440,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA				20.240,00	

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
TASSIARA CRISTINA CEZA ME	18.986.122/0001-64	Linha São Jorge s/n Rod. BR 158 KM 129	Caibi –SC	89.888-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 033/2018 no valor de R$ 20.240,00 (vinte mil duzentos e quarenta reais)

Caibi - SC 03 de Maio de 2018.

Camboriú

Prefeitura

DL 017/18 - PMC

Publicação Nº 1610973

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 017/2018 – PMC
Data: 03/05/2018
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE SALA COMERCIAL, TOTALIZANDO AREA DE 196M2, SITUADO A RUA MONTE PEDRA DO SINO, Nº680, ESQUINA COM A AVENIDA MONTE AGULHAS NEGRAS, BAIRRO MONTE ALEGRE NO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ, A FIM DE SEDIAR ALGUNS SERVIÇOS DA CASA DA CIDADANIA, DO CAMBORIÚ PREV E TAMBÉM PARA ATENDIMENTO DE PERICIA MEDICA.
Valor total: R$ 47.040,00 (Quarenta e Sete Mil e Quarenta Reais)
Locador: MARLI DOOSE CAJAL
Embasamento legal: Artigo 24, inciso "X", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 03 de Maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – PMC

Publicação Nº 1611914

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE VISTORIA DO EVENTO DENOMINADO "1º PIT STOP MOTOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ" Nº 001/2018 – PMC

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, para prestação de SERVIÇOS DE VISTORIA VEICULAR POR OCASIÃO DO EVENTO DENOMINADO "1º PIT STOP MOTOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ", do movimento Maio Amarelo do ano de 2018, exclusivamente de motocicletas dos munícipes, sem qualquer ônus para a municipalidade, com o objetivo de conscientizar a sociedade e o cidadão sobre a responsabilidade de cada um para garantir a segurança no trânsito.

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: de 04 de maio de 2018 até 16 de maio de 2018.

REGRAMENTO: Lei Federal n. 8.666 de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nº 8.883 de 08/6/94, 9.032 de 28/4/95; 9.648 de 27/5/98; 9.854 de 27/10/99; 13.243 de 11/01/16 e demais condições deste edital.

Camboriú, 03 de maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA PE 007/18 - PMC

Publicação Nº 1611143

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO ELETRONICO 007/2018-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Eletrônico 007/2018 - PMC, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ",sofreu a seguinte alteração:
Foi excluído do Edital composição dos lotes:
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 16/05/2018 as 14h00min
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 03 de Maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO Nº 03/2018

Publicação Nº 1611897

ADITIVO Nº 03/2018
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO GABRIELE FERREIRA.

CONTRATADA: GABRIELE FERREIRA, no Cargo Público de Professor I na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais - Não Habilitada, portadora do CPF/MF nº 111.004.819-07, residente domiciliada na Rua Conde D'Eu, nº 648, Bairro Alpino, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso IX do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Prorrogação de Contrato Temporário devido Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Titular Joice Linzmeyer, onde a mesma após o término passará a usufruir Licença Prêmio conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 085/SEDUC/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga Contrato Por Prazo Determinado.

PRAZO: Prorrogação: 05 de maio de 2018;

Término: 05 de junho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: R$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cincoenta e cinco reais, trinta e cinco centavos) "Piso Nacional".

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e disposições do Termo de Contrato permanecem inalteradas e em vigor.

Campo Alegre/SC., 05 de maio de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		GABRIELE FERREIRA Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2018

Publicação Nº 1611407

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2018 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos três dias de maio de 2018, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de persianas para o CMEI Anna Gorniack Buchmann, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa DELDUQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.082.650/0001-72, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 38/2018, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	3,7	M²	Persiana vertical, tecido contrast, cor Hortência - L 2,21 x A 1,67 - abertura central. (Instalada)	60,9243	225,42
02	3,86	M²	Persiana vertical, tecido contrast, cor Hortência - L 2,31 x A 1,67 - abertura central. (Instalada)	60,9290	235,19
03	17,38	M²	Persiana vertical, tecido contrast, cor Hortência - L 5,79 x A 1,18 - abertura central - 2 peças. (Instalada)	60,9290	1.058,95
04	10,48	M²	Persiana vertical, tecido contrast, cor Hortência - L 4,72 x A 2,22 - abertura central. (Instalada)	60,9290	638,54

05	2,72	M²	Persiana vertical, tecido contrast, cor Hortência - L 2,30 x A 1,18 - abertura central. (Instalada)	60,9290	165,73
06	6,80	M²	Persiana vertical, tecido contrast, cor Hortência - L 5,80 x A 1,17 - abertura central. (Instalada)	60,9290	414,32
07	64,86	M²	Persiana vertical, tecido contrast, cor Hortência - L 4,70 x A 2,30 - abertura central. (Instalada)	60,9290	3.951,85
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 6.690,00	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

DELDUQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Juliano Schweitzer Delduque
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2018

Publicação Nº 1611690

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2018 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos três dias de maio de 2018, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de eletricista (instalação elétrica e manutenção elétrica) para os órgãos e unidades da Administração Municipal de Campo Alegre/SC, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa FC INSTALADORA ELÉTRICA LTDA, CNPJ: 03.698.301/0001-29, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 36/2018, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1.900	HORA	Serviço de eletricista (instalação elétrica e manutenção elétrica) para os setores da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.	60.800,00	60.800,00
VALOR TOTAL				R$ 60.800,00	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

FC INSTALADORA ELÉTRICA LTDA
Jeanice Franciele Fuckner
Representante legal

ATA PREGAO ELETRÔNICO Nº 40/2018

Publicação Nº 1611345

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 40/2018)

Às 10h do dia 03/05/2018, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição equipamentos de informática para as novas e atuais escolas do Município. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/e3mgKH.

Pregoeira e Equipe de Apoio

CONVOCAÇÃO Nº 02/2018 - IPRECAL

Publicação Nº 1610810

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
CONVOCAÇÃO Nº 02/2018 - IPRECAL

JEFFERSON JEAN DUVOISIN, Diretor Executivo do IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campo Alegre/SC, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. RHOYTER ANDREY SCHAFACHECK inscrito no CPF/MF sob nº 055.032.699-50, aprovado em 2º lugar no Concurso Público nº 01/2018/IPRECAL, para o Cargo Público e na Função de AGENTE ADMINISTRATIVO III para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer até as 17:00h do dia 07 de maio de 2018, na sede do IPRECAL, prédio anexo a Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Térreo, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 03 de maio de 2018.
JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL

CONVOCAÇÃO Nº 123/2018

Publicação Nº 1610796

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018
CONVOCAÇÃO Nº 123/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MAYLA BLODORN, inscrita no CPF/MF sob nº 073.260.409-58, aprovada em 6º lugar no Processo Seletivo nº 01/2018-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR I exercendo a Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 07 de maio de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 03 de maio de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 124/2018

Publicação Nº 1611373

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015
CONVOCAÇÃO Nº 124/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. SOLANGE RIBEIRO, inscrita no CPF/MF sob nº 005.073.459-38, aprovada em 15º lugar no Processo Seletivo nº 001/2015-/PMCA, para o Cargo Público na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 07 de maio de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 03 de maio de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11.264 DE 03 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1611725

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.264 DE 03 DE MAIO DE 2018
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Homologar as Resoluções nº 02 e 03 do Conselho Municipal de Assistência Social, Resoluções anexas, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
03 de maio de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/05/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 02 DE MAIO DE 2018

APROVA O CO-FINANCIAMENTO DE REPASSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL APAE.

Danielle Almeida da Guia, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº 3.931 de 25 de fevereiro de 2013, inciso IV, parágrafo único do art. 9º, faz saber que os Conselheiros aprovaram em data de 24 de abril de 2018, e ela promulga a seguinte; RESOLUÇAO:

Art. 1º Fica aprovado por este Conselho Municipal de Assistência Social o repasse anual do Co-Financiamento para a Entidade Não Governamental "APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais no Município de Campo Alegre/SC"., para o exercício de 2018, recursos do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., 02 de maio de 2018.
DANIELLE ALMEIDA DA GUIA
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

ANA LUIZA TELMA
Primeira Secretária do Conselho Municipal
de Assistência Social de Campo Alegre/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 02 DE MAIO DE 2018

APROVA A UNIFICAÇÃO DAS CONTAS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Danielle Almeida da Guia, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº 3.931 de 25 de fevereiro de 2013, inciso IV, parágrafo único do art. 9º, faz saber que os Conselheiros aprovaram em data de 24 de abril de 2018, e ela promulga a seguinte; RESOLUÇAO:

Art. 1º Fica aprovado por este Conselho Municipal de Assistência Social a "Unificação das Contas da Proteção Social Especial da Média e Alta Complexidade", em atenção a Resolução nº 65 de 29 de março de 2018, da Secretaria Nacional de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., 02 de maio de 2018.
DANIELLE ALMEIDA DA GUIA
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

ANA LUIZA TELMA
Primeira Secretária do Conselho Municipal
de Assistência Social de Campo Alegre/SC.

DECRETO Nº 11.265 DE 04 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1611898

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.265 DE 04 DE MAIO DE 2018
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso IX do art. 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

DECRETA:
Art. 1º Prorrogar o Contrato Temporário firmado com GABRIELE FERREIRA, no Cargo Público de Professor I, para exercer a Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, "não habilitado", registro no sistema sob nº 955791, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga

horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, Piso Nacional no valor de R$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cincoenta e cinco reais, trinta e cinco centavos) mensais, pelo período de 05 de maio de 2018 a 05 de junho de 2018.
Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo para substituir a Servidora Pública Titular JOICE LINZMEYER, matrícula funcional nº 000469, registro no sistema sob nº 954475, encontra-se em Licença para tratamento de Saúde e posteriormente usufruirá sua Licença Prêmio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 05 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 04 de maio de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/05/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.469 DE 03 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1611838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.469 DE 03 DE MAIO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art. 1º Conceder Progressões Funcionais ao Servidor Público Municipal ANDRÉ LUIZ NIEMEYER, matrícula funcional nº 000438, registro no sistema sob nº 954330, ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, na Função de Técnico em Processamento de Dados, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a disposição do Foro da Comarca do Município de São Bento do Sul/SC., pela Portaria nº 13.938 de 09 de janeiro de 2017, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2017.
§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 5 Sub-Nível 53, Referência "B" para Nível 5 Sub-Nível 53 Referência "C" no valor de R$ 2.865,57 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais, cincoenta e sete centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 10 de junho de 2017.
§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 5 Sub-Nível 53, Referência "C" para Nível 5 Sub-Nível 53 Referência "D" no valor de R$ 2.951,51 (dois mil, novecentos e cincoenta e um reais, cincoenta e um centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 10 de junho de 2017.
Art. 2º Na folha de pagamento complementar no mês de maio de 2018, será pago o valor de R$ 1.834,16 (um mil, oitocentos e trinta e quatro reais, dezesseis centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de junho de 2017, já descontado o valor de R$ 219,87 (duzentos e dezenove reais, oitenta e sete centavos), referente a Contribuição do Servidor ao IPRECAL. O valor de R$ 439,73 (quatrocentos e trinta e nove reais, setenta e três centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
03 de maio de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/05/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.470 DE 03 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1611840

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.470 DE 03 DE MAIO DE 2018
REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 15.467 DE 02 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Revogar todas as disposições da Portaria nº 15.467 de 02 de maio de 2018.
Parágrafo único. A revogação de que trata o caput deste artigo em razão de engano da Progressão da Servidora Pública Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
03 de maio de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/05/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.471 DE 03 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1611843

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.471 DE 03 DE MAIO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais a Servidora Pública Municipal, SIRLONE DE SOUZA CARNEIRO, matrícula funcional nº 000428, registro no sistema sob nº 954286, ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, atualmente exercendo a Função Gratificada Chefe do Serviço de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 5 Sub-Nível 52, Referência "B" para Nível 5 Sub-Nível 52 Referência "C" no valor de R$ 2.341,34 (dois mil, trezentos e quarenta e um reais, trinta e quatro centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 01 de setembro de 2017.
§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 5 Sub-Nível 52, Referência "C" para Nível 5 Sub-Nível 53 Referência "D" no valor de R$ 2.471,85 (dois mil, quatrocentos e setenta e um reais, oitenta e cinco centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 01 de setembro de 2017.
Art. 2º Na folha de pagamento complementar no mês de maio de 2018, será pago o valor de R$ 1.165,46 (um mil, cento e sessenta e cinco reais, quarenta e seis centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de setembro de 2017, já descontado o valor de R$ 138,33 (cento e trinta e oito reais, trinta e três centavos), referente a Contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 276,66 (duzentos e setenta e seis reais, setenta e três centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
03 de maio de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/05/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.472 DE 03 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1611851

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.472 DE 03 DE MAIO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 341, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical, por Experiência Profissional a Servidora Pública Municipal, ANGELA ALVES DOS SANTOS IOHANSON, matrícula funcional nº 000493, registro no sistema sob nº 954516, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão Vertical, por Experiência Profissional, passando do Nível 1 Sub-Nível 11, Referência "E" para o Nível 1 Sub-Nível 12 Referência "A" no valor de R$ 1.096,44 (um mil e noventa e seis reais, quarenta e quatro centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 15 de janeiro de 2017.

Art. 2º Na folha de pagamento completar no mês de maio de 2018, será pago o valor de R$ 950,05 (novecentos e cincoenta reais, cinco centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de janeiro de 2017, já descontado o valor de R$ 117,20 (cento e dezessete reais, vinte centavos), referente a Contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 234,40 (duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 03 de maio de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/05/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.473 DE 03 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1611875

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.473 DE 03 DE MAIO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 341, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical, por Experiência Profissional ao Servidor Público Municipal, PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR, matrícula funcional Nº 000237, registro no sistema sob nº 697100, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão Vertical, por Experiência Profissional, passando do Nível 4 Sub-Nível 42, Referência "F" para o Nível 4 Sub-Nível 43 Referência "A" no valor de R$ 2.077,75 (dois mil e setenta e sete reais, setenta e cinco centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 2º Na folha de pagamento completar no mês de maio de 2018, será pago o valor de R$ 760,76 (setecentos e sessenta reais, setenta e seis centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de abril de 2017, já descontado o valor de R$ 91,46 (noventa e um reais, quarenta e seis centavos), referente a Contribuição do Servidor ao IPRECAL. O valor de R$ 182,91 (cento e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2017.

Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 03 de maio de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/05/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.474 DE 03 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1611878

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.474 DE 03 DE MAIO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 01 de setembro de 2017, ao Servidor Público Municipal FERNANDO LUIS RANK, Matrícula Funcional nº 000677, Registro no Sistema sob nº 955108, ocupante do Cargo Público de Professor II, na Função de Professor de Educação Física, atualmente exercendo a Função Gratificada de Diretor da EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental "Profª. Marise Neneve Cordeiro", lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Progressão que trata o art. anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível 2, Referência "A", para o Código P2, Nível 2, Referência "BF", no valor de R$ 3.182,28 (três mil, cento e oitenta e dois reais, vinte e oito centavos) mensais, Anexo II Tabela Salários Progressões Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012.
Parágrafo único. Na folha de pagamento complementar no mês de maio de 2018, será pago o valor de R$ R$ 761,92 (setecentos e sessenta e um reais, noventa e dois centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do dia 01 de setembro de 2017, já descontado o valor de R$ 90,43 (noventa reais, quarenta e três centavos), referente a contribuição do Servidor ao IPRECAL. O valor de R$ 180,87 (cento e oitenta reais, oitenta e sete centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
03 de maio de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/05/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.475 DE 03 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1611879

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.475 DE 03 DE MAIO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho ao Servidor Público Municipal, ANTÔNIO DA SILVA, matrícula funcional nº 000561, registro no sistema sob nº 954682, no Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 11, Referência "C" para o Nível 1 Sub-Nível 11 Referência "D" no valor de R$ 1.003,37 (um mil e três reais, trinta e sete centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 03 de agosto de 2017.
Art. 2º Na folha de pagamento complementar no mês de maio de 2018, será pago o valor de R$ 265,73 (duzentos e sessenta e cinco reais, setenta e três centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de agosto de 2017, já descontado o valor de R$ 31,61 (trinta e um reais, sessenta e um centavos), referente a Contribuição do Servidor ao IPRECAL. O valor de R$ 63,22 (sessenta e três reais, vinte e dois centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
03 de maio de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/05/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.476 DE 03 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1611880

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.476 DE 03 DE MAIO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho ao Servidor Público Municipal, PAULO SOARES DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 0267, registro no sistema sob nº 315000, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Operacional IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 4 Sub-Nível 43, Referência "A" para o Nível 4 Sub-Nível 43 Referência "B" no valor de R$ 2.140,07 (dois mil cento e quarenta reais, sete centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Na folha de pagamento complementar no mês de maio de 2018, será pago o valor de R$ 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de agosto de 2017, já descontado o valor de R$ 77,94 (setenta e sete reais, noventa e quatro centavos), referente a Contribuição do Servidor ao IPRECAL. O valor de R$ 155,88 (cento e cincoenta e cinco reais, oitenta e oito centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
03 de maio de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/05/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.477 DE 03 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1611881

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.477 DE 03 DE MAIO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho a Servidora Pública Municipal, MARILENE DE FÁTIMA BENANCIO PAUL, matrícula funcional nº 000683, registro no sistema sob nº 955122, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 6 Sub-Nível 61, Referência "A" para o Nível 6 Sub-Nível 61 Referência "B" no valor de R$ 3.902,62 (três mil, novecentos e dois reais, sessenta e dois centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 16 de setembro de 2017.

Art. 2º Na folha de pagamento complementar no mês de maio de 2018, será pago o valor de R$ 1.318,28 (um mil trezentos e dezoito reais, vinte e oito centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de setembro de 2017, já descontado o valor de R$ 142,15 (cento e quarenta e dois reais, quinze centavos), referente a Contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 284,29 (duzentos e oitenta e quatro reais, vinte e nove centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
03 de maio de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/05/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.478 DE 03 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1611882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.478 DE 03 DE MAIO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho a Servidora Pública Municipal, LEIDIANE LINZMEYER STOMINSKY, matrícula funcional nº 000646, registro no sistema sob nº 955075, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 11, Referência "A" para o Nível 1 Sub-Nível 11 Referência "B" no valor de R$ 922,74 (novecentos e vinte e dois reais, setenta e quatro centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 18 de julho de 2017.

Art. 2º Na folha de pagamento complementar no mês de maio de 2018, será pago o valor de R$ 154,98 (cento e cincoenta e quatro reais, noventa e oito centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de julho de 2017, já descontado

o valor de R$ 18,42 (dezoito reais, quarenta e dois centavos), referente a Contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 36,84 (trinta e seis reais, oitenta e quatro centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
03 de maio de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/05/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.479 DE 03 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1611883

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.479 DE 03 DE MAIO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho a Servidora Pública Municipal, BEATRIS KUIASKI, matrícula funcional nº 000671, registro no sistema sob nº 955102, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 2A Sub-Nível 21, Referência "A" para o Nível 2A Sub-Nível 21 Referência "B" no valor de R$ 1.349,01 (um mil trezentos e quarenta e nove reais, um centavo) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Na folha de pagamento complementar no mês de maio de 2018, será pago o valor de R$ 357,09 (trezentos e cincoenta e sete reais, nove centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de agosto de 2017, já descontado o valor de R$ 42,48 (quarenta e dois reais, quarenta e oito centavos), referente a Contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 84,95 (oitenta e quatro reais, noventa e cinco centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
03 de maio de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/05/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.480 DE 03 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1611884

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.480 DE 03 DE MAIO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho a Servidora Pública Municipal, ELÓA CRISTHINE PRIM, matrícula funcional nº 000701, registro no sistema sob nº 955145, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Médica Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 6 Sub-Nível 61, Referência "A" para o Nível 6 Sub-Nível 61 Referência "B" no valor de R$ 3.902,62 (três mil novecentos e dois reais, sessenta e dois centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 05 de dezembro de 2017.

Art. 2º Na folha de pagamento complementar no mês de maio de 2018, será pago o valor de R$ 752,55 (setecentos e cincoenta e dois reais, cincoenta e cinco centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de dezembro de 2017, já descontado o valor de R$ 87,25 (oitenta e sete reais, vinte e cinco centavos), referente a Contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 174,51 (cento e setenta e quatro reais, cincoenta e um centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
03 de maio de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/05/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.481 DE 03 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1611885

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.481 DE 03 DE MAIO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais a Servidora Pública Municipal, PATRICIA NOGUEIRA BATISTA, matrícula funcional nº 000687, registro no sistema sob nº 955123, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação Desempenho, passando do Nível 6 Sub-Nível 61, Referência "A" para Nível 6 Sub-Nível 61 Referência "B" no valor de R$ 3.807,43 (três mil, oitocentos e sete reais, quarenta e três centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 01 de setembro de 2017.
§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 6 Sub-Nível 61, Referência "B" para o Nível 6 Sub-Nível 61 Referência "C" no valor de R$ 4.019,69 (quatro mil, dezenove reais, sessenta e nove centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 2º Na folha de pagamento complementar no mês de maio de 2018, será pago o valor de R$ 1.897,00 (um mil, oitocentos e noventa e sete reais), correspondente aos valores das Progressões concedidas a partir do mês de setembro de 2017, já descontado o valor de R$ 224,72 (duzentos e vinte e quatro reais, setenta e dois centavos), referente a Contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 449,43 (quatrocentos e quarenta e nove reais, quarenta e três centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 03 de maio de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/05/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL 44/2018

Publicação Nº 1610627

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Licitação exclusiva para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, tem como objeto a aquisição de peças para o diferencial, (MARCA MERITOR MODELO: RS -142 PE2011-031 PART Nº A313200AB269 SÉRIE: AXC12131587), do veículo Ônibus MKC 9114, chassi 9532E82W2CR252130 - Renavam 482377313 - VW 15.190 - Motor Mann, conforme descrição e valor estimado abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	1,00	UNID	SEMI-EIXO 501204	R$ 1.871,09	R$ 1.871,09
2	1,00	UNID	PARAFUSO 501213/A	R$ 4,19	R$ 4,19
3	4,00	UNID	ARRUELA 501213/B	R$ 0,30	R$ 1,20
4	1,00	UNID	PARAFUSO 501213/D	R$ 6,86	R$ 6,86
5	1,00	UNID	ANEL 511246	R$ 5,97	R$ 5,97
6	1,00	UNID	LUVA ENGATE BLOQUEIO 521177	R$ 727,91	R$ 727,91
7	1,00	UNID	CAIXA 525121/E	R$ 3.929,82	R$ 3.929,82
8	1,00	UNID	PINO 525181/A	R$ 1,68	R$ 1,68
9	1,00	UNID	ROLAMENTO 525221	R$ 157,67	R$ 157,67
10	1,00	UNID	ANEL 525345	R$ 14,04	R$ 14,04
11	1,00	UNID	ANEL 2V2 525345	R$ 6,48	R$ 6,48
12	1,00	UNID	MOLA COPRESS 525359	R$ 37,95	R$ 37,95
13	1,00	UNID	BUCHA 525365	R$ 125,75	R$ 125,75
14	1,00	UNID	TAMPA 525367	R$ 445,13	R$ 445,13
15	1,00	UNID	PISTÃO 525371	R$ 983,86	R$ 983,86
16	1,00	UNID	ANEL 525377	R$ 10,47	R$ 10,47
17	1,00	UNID	ANEL VEDAÇÃO 525377/A	R$ 18,40	R$ 18,40

18	4,00	UNID	PARAFUSO 525383	R$ 1,98	R$ 7,92
19	1,00	UNID	ACIONAMENTO 525631	R$ 267,91	R$ 267,91
20	1,00	UNID	CORPOCILINDRO 525693	R$ 440,52	R$ 440,52
21	16,00	UNID	PARAFUSO 525877/A	R$ 8,41	R$ 134,56
TOTAL (R$)				R$ 9.199,38	

Critério julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL (soma de todos os itens).

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 17/05/2018, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre - SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 17/05/2018
HORA: 10 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 3.90.39.00.00.00.00.0896, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica dos Órgãos/Unidades solicitantes.

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 44/2018".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 03 de maio de 2018.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 FMS

Publicação Nº 1610689

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018 FMS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) Veículo Zero Quilometro com 07 (sete) lugares para uso no serviço da Vigilância Sanitária, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrição e valor estimado abaixo:

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	01	unidade	Veículo zero quilômetro com 07 (sete) lugares, novo, sem ter sido previamente emplacado ou registrado, ano 2017, modelo 2017 ou 2018; ou ano 2018 modelo 2018, na cor branca, motor 1.8, combustível: gasolina e etanol. Dimensões: Comprimento total mínimo 4.360mm, largura mínima da carroceria 1.735 mm, distância mínima entre eixos: 2.620mm. Airbag duplo, alarme antifurto, sistema de freios ABS, ar condicionado, direção hidráulica progressiva, trava elétrica das portas com acionamento da chave, vidro elétrico nas portas, antiesmagamento e abertura/fechamento automático pela chave, banco na segunda fileira bipartido e rebatível, rádio AM/FM, entrada usb e auxin, faróis de neblina, computador de bordo, sensor de estacionamento traseiro, banco da terceira fileira rebatível.	76.950,00	76.950,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R$ 76.950,00

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 18/05/2018, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, situado a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 18/05/2018
HORA: 10 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias na seguinte classificação:

Órgão	91.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	91.07	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
Função	10	Saúde
Subfunção	304	Vigilância Sanitária
Programa	0058	Vigilância em Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Projeto	2119	Manutenção e Coordenação das Atividades de Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 09/2018 FMS".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre03 de maio de 2018.
CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

Publicação Nº 1610665

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Licitação exclusiva para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de calcário para distribuição gratuita aos produtores rurais do Município de Campo Alegre, cadastrados no "Programa Municipal de Distribuição de Calcário", criado pela Lei Municipal nº 2.619 de 02 de abril de 2002, conforme descrição e valor estimado abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO FIXADO	VALOR TOTAL MÁXIMO FIXADO
01	1.400	Tonelada	Calcário dolomítico tipo C, com PRNT mínimo de 75%.	R$ 32,00	43.400,00
VALOR TOTAL MÁXIMO FIXADO				R$ 43.400,00	

Critério julgamento: menor preço unitário por item, com fixação de valor máximo
DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 13 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 17/05/2018, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre - SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 17/05/2018
HORA: 14 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 3.90.39.00.00.00.00.0896, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica dos Órgãos/Unidades solicitantes.

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 42/2018".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 03 de maio de 2018.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 02 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1611727

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 02 DE MAIO DE 2018
APROVA O CO-FINANCIAMENTO DE REPASSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL APAE.

Danielle Almeida da Guia, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº 3.931 de 25 de fevereiro de 2013, inciso IV, parágrafo único do art. 9º, faz saber que os Conselheiros aprovaram em data de 24 de abril de 2018, e ela promulga a seguinte; RESOLUÇAO:

Art. 1º Fica aprovado por este Conselho Municipal de Assistência Social o repasse anual do Co-Financiamento para a Entidade Não Governamental "APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais no Município de Campo Alegre/SC"., para o exercício de 2018, recursos do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., 02 de maio de 2018.
DANIELLE ALMEIDA DA GUIA
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

ANA LUIZA TELMA
Primeira Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC.

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 02 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1611728

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 02 DE MAIO DE 2018
APROVA A UNIFICAÇÃO DAS CONTAS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Danielle Almeida da Guia, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº 3.931 de 25 de fevereiro de 2013, inciso IV, parágrafo único do art. 9º, faz saber que os Conselheiros aprovaram em data de 24 de abril de 2018, e ela promulga a seguinte; RESOLUÇAO:

Art. 1º Fica aprovado por este Conselho Municipal de Assistência Social a "Unificação das Contas da Proteção Social Especial da Média e Alta Complexidade", em atenção a Resolução nº 65 de 29 de março de 2018, da Secretaria Nacional de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., 02 de maio de 2018.
DANIELLE ALMEIDA DA GUIA
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

ANA LUIZA TELMA
Primeira Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC.

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO Nº 01/2018

Publicação Nº 1611868

CONTRATO N. 01/2018
OBJETO: Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação e execução de propaganda e/ou programa por ordem e conta da Câmara Municipal de Campo Alegre, com o objetivo de promover, difundir ideias e informar o público a respeito das funções institucionais, especialmente das funções legislativa e fiscalizadora, da Câmara e demais atribuições.
DETALHAMENTO DO OBJETO: Caberá a Rádio Cidade de Campo Alegre prestar os seguintes serviços: divulgação dos atos/informações do poder legislativo municipal, através de 12 (doze) inserções diárias de curta duração – SPOT – com duração de 30 (trinta) segundos, 1 (um) Bloco Informativo semanal com duração de 15 minutos, 1 (um) Bloco Informativo semanal com duração de 45 minutos, produzido pela contratante e veiculados aos sabados das 12:05 as 12:50 horas, serviços para aferição/regulagem do sistema de som e gravação da contratante, fornecendo suporte tecnico e profissional para a operacionalização tecnica e tendo eventual necessidade de gravação e resmaterização do material de divulgação em estudio profissional da contratada, deverá ser feito com agendamento previo de 24 horas.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, II e XIII da Lei Federal 8.666/1993 e Art. 37 caput da CRFB/1988.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, poder legislativo municipal, inscrito no CNPJ sob nº 83.536.862/0001-60, com sede à Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 640, em Campo Alegre/SC.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE CAMPO ALEGRE – RADIO CIDADE FM 104,9, pessoa jurídica de utilidade publica inscrita no CNPJ Nº 02.843.454/0001-50, com sede à Rua Vicente Pereira Neto, nº 138, Bairro Belo Horizonte, município de Campo Alegre/SC.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.001.031.1101.2001.3390930 0 – Manutenção das Atividades Legislativas – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: com inicio em 05 de Março de 2018 e finalizado-se em 31 de dezembro de 2018.

JOSNEI ROGERIO CCHALOUPECK
Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Alegre

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 44/2018

Publicação Nº 1610758

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 68/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2018

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 17 de Maio de 2018 às 14 horas Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DO DNIT 031/2006-ES, PARA APLICAÇÃO À QUENTE EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h15min às 11 horas e das 13h15min às 17 horas diariamente.

Campos Novos, 04 de Maio de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO N° 7997/2018 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO

Publicação Nº 1610678

DECRETO Nº 7997/18 DE 18/04/18
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1183/18 de 05/04/18,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, integrante do Anexo I Nível I quadro de pessoal da Lei nº 10/11 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município, em decorrência da Aposentadoria por Idade da servidora, ZELI CORREIA SERENA, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 18 de Abril de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO N° 7998/18 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO

Publicação Nº 1610680

DECRETO Nº 7998/18 DE 18/04/18
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº128 H/18 de 02/04/18,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de PORTEIRO, integrante do quadro de pessoal da Lei nº 1.967/93 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Fundação Hospitalar Dr Jose Athanázio, em decorrência da aposentaria por tempo de contribuição do servidor HUGO ISRAEL DE SOUZA, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 18 de Abril de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO N° 8003/2018 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO

Publicação Nº 1610681

DECRETO Nº 8003/18 DE 24/04/18
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1228/18 de 24/04/18,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, integrante do Anexo IV Nível I quadro de pessoal da Lei nº 10/11 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município, em decorrência da aposentadoria por Invalides da titular, ROSA DAUTINA CORDEIRO, retroagindo seus efeitos a 10 de Abril de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 24 de Abril de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.008/18 DE 03/05/2018 ALTERA MEMBROS DO CONSELHO DE MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO NOMEADOS PELO DECRETO Nº. 7.950/18 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1611369

DECRETO Nº 8.008/18 DE 03/05/2018
ALTERA MEMBROS DO CONSELHO DE MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO NOMEADOS PELO DECRETO Nº. 7.950/18 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para integrarem o Conselho Municipal de Trabalho e Emprego:

Representantes do Poder Público - Sine
Titular: Dilse Bortoli
Suplente: Patricia Jaçanã de Oliveira

Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais
Titular: Luiz Sergio Gris Filho
Suplente: João Batista Ramos de Almeida

Art. 2º - Os demais membros, bem como seus mandatos no Conselho Municipal de Trabalho e Emprego permanecerão inalterados.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 03 de fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.009/18 DE 03/05/2018 ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA NOMEADOS PELO DECRETO Nº. 7.959/18 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1611361

DECRETO Nº 8.009/18 DE 03/05/2018
ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA NOMEADOS PELO DECRETO Nº. 7.959/18 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para integrarem o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente substituindo os membros anteriormente nomeados:

Secretaria de Educação
Titular: Marli Aparecida Machado Becker
Suplente: Marta Ramos

Art. 2º - Os demais membros, bem como seus mandatos no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA permanecerão inalterados.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 03 de maio de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8010/18 DE 03/05/18 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 1611544

DECRETO Nº 8010/18 DE 03/05/18
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1283/18 de 02/05/18,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, integrante do Anexo I Nível I quadro de pessoal da Lei nº 10/11 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município, em decorrência da Aposentadoria por Idade da servidora, MARY DA LUZ OLIVEIRA, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 03 de Maio de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.420 DE 03/05/2018 AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1611377

LEI Nº 4.420 DE 03/05/2018
AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica, faz saber a todos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE CAMPOS NOVOS, inscrita no CNPJ sob nº 02.453.809/0001-02 no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para a realização de projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CMDCA, através do Fundo Municipal da Infância – FIA.
Art. 2º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através da seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 34 – FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
UNIDADE: 01 – FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da
Infância e do Adolescente
Elemento de despesa: 03 – 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0080.00 0000 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá realizar a prestação de contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, contatos da execução do projeto e aplicação dos recursos.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 03 de Maio de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

Pelo presente Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Campos Novos, no Paço Municipal

sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, CNPJ n.º 82.939.232/0001-74, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Silvio Alexandre Zancanaro, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.815.072, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, residente na Rua Santa Efigênia, nº. 479, Bairro Centro, nesta cidade de Campos Novos/SC, na forma do Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.453.809/0001-02, com sede a Rua Coronel Lucidoro, n° 1313, Centro, representado pela sua Presidente _____ , residente e domiciliado em Campos Novos - SC, doravante denominada simplesmente de ASSOCIAÇÃO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento tem por objetivo repassar à entidade os recursos necessários à execução do Projeto "ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE CAMPOS NOVOS", que o objetivo é "crianças e adolescentes entre 07 a 12 anos de idade, voluntárias, autorizadas pelo responsáveis a participar e que estejam frequentando regularmente o ensino fundamental. Durante o curso o aluno recebe informações básicas e cria afinidade com as atividades preventivas e ao concluir este se forma Bombeiro Mirim, o que lhe dá direito a receber o certificado de participação e o fardamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao MUNICÍPIO:

I – Conceder auxílio financeiro no valor R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e correção até a data de liberação do valor, para a realização de projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CMDCA, através do Fundo Municipal da Infância – FIA.

II – fiscalizar a aplicação do auxílio financeiro no objeto do Termo de Fomento;

Parágrafo único - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria de Assistência Social, através do gestor designado, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

I – receber auxílio financeiro do MUNICÍPIO creditado em conta bancária vinculada ao presente Termo de Fomento, em nome da Associação, e aplicá-lo especificamente no objeto do Termo.

II – responsabilizar-se por toda e qualquer despesa oriunda do desenvolvimento do Termo de Fomento, seja de ordem administrativa, taxas, tarifas, manutenção, reposição entre outras, eximindo o MUNICÍPIO neste tocante.

III – prestar contas do auxílio financeiro recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos, na forma estabelecida neste instrumento.

§ 1.º. A prestação de contas dos recursos transferidos, de que trata o item I, desta cláusula, deverá ser constituída pelas seguintes peças, sendo encaminhada pela Associação, a via original ao Município de Campos Novos, e uma cópia para Câmara Municipal de Vereadores.

a) Cópia do Termo de Fomento;

b) Relação de pagamentos, onde conste, em ordem cronológica: a) fornecedor; b) nº. do documento fiscal; c) data da expedição do documento; d) valor do pagamento; e) nº do cheque; e) data da expedição do cheque; f) nº. da conta bancária; g) valor do cheque; h) assinatura do responsável pela Associação.

c) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, o valor da despesa, e, quando for o caso o saldo, devidamente assinado pelo representante da Associação. ;

d) Extrato da conta bancária do período do recebimento do recurso até o último pagamento;

e) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo MUNICÍPIO.

f) Cópia das notas fiscais e/ou recibos contratados com recursos do Termo de Fomento;

§ 2.º. A falta de prestação de contas por parte da Associação, facultará ao MUNICÍPIO exigir o ressarcimento da totalidade dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento é firmado da data de sua assinatura é firmado da data de sua assinatura, tendo sua vigência limitada ao exaurimento do seu objeto, descrito na cláusula primeira, liquidadas as obrigações pertinentes a cada uma das partes.

Parágrafo único – considerar-se-á extinto o presente convênio, tão logo seja concluído o seu objeto, liquidadas as obrigações pertinentes a cada uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste Termo de Fomento, implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.

Parágrafo único – Em caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos transferidos para consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como, comprovar a sua regular aplicação.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes na forma avençada através do presente Termo de Fomento correrão por conta do orçamento do Município, da seguinte forma:

ÓRGÃO: 34 – FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
UNIDADE: 01 – FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da
Infância e do Adolescente
Elemento de despesa: 03 – 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0080.00 0000 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos - SC, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste Termo de Fomento.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campos Novos, 03 maio de 2018.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS ASSOCIAÇÃO

TESTEMUNHAS:
1 .....
2 .....

MOÇÃO Nº 20/2018

Publicação Nº 1610675

MOÇÃO Nº 20/2018
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao Governo do Estado de Santa Catarina a seguinte...

"MOÇÃO DE APELO"
O Poder Legislativo de Campos Novos - SC, por meio de seus representantes legais, vem por meio deste, fazer um apelo ao Governo do Estado de Santa Catarina para que engajado neste intento seja FAVORÁVEL ao amento do quadro de efetivo do CBMSC por meio de convocação dos candidatos aprovados excedentes no Concurso público Nº 001-2017/DP/CBMSC:
Viemos por meio deste solicitar apoio para a convocação dos candidatos excedentes no Concurso Público - Edital Nº. 001 2017/DP/CBMSC, os quais já encontram-se aprovados no Exame de Avaliação de Escolaridade, Saúde, Física, Psicológica e Investigação Social, para que ingressem no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. (CBMSC).
É de conhecimento de todos o profundo e preocupante déficit existente no quadro efetivo do CBMSC e as trágicas consequências que isso implica na sociedade catarinense, principalmente na região Oeste e Meio-Oeste do Estado, as quais são amplamente divulgadas nos noticiários.
Para buscar suprir, mesmo que parcialmente, esse déficit no quadro efetivo do CBMSC, está sendo realizado o Concurso Público Nº. 001-2017/DO/CBMSC, o qual formará 300 novos soldados Bombeiros Militares através do Curso de Formação de Soldados, vide edital publicado em 01 de agosto de 2017 no sítio eletrônico da Banca Objetiva, o qual ainda prevê um Cadastro Reserva de candidatos, e tem validade de 1 a partir de sua data de homologação, podemos ser prorrogável para mais um ano.
No entanto, devido ao Concurso Público já que encontra-se nas fases finais, verifica-se que dos 10.228 inscritos, consoantes o portal CBMSC, 300 candidatos deram início ao Curso de Formação de Soldados na data de 19 de março de 2018, e aproximadamente 300 outros candidatos estão aptos para o ingresso no Curso de Formação de Soldados, sendo um número de candidatos superior às 300 vagas mencionadas no edital do referido concurso, ressaltando que esse excedentes ficarão no Cadastro Reserva.
Salientamos ainda que efetivo da Corporação, de acordo com o portal da transparência, era de 2.504 Bombeiro em janeiro de 2017, já em março de 2018 reduziu para 2.345 Bombeiros, e a previsão é que este número se reduza ainda mais devido aos ingressos à reserva remunerada previstos no ano de 2018. Ademais, conforme o art. 1º da Lei Complementar nº 582, de 30 de novembro de 2012, o Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina possui como efetivo máximo a quantidade de 3.816 (três mil, oitocentos e dezesseis) Bombeiros Militares. Sendo assim, existem mais de mil vagas a serem preenchidas.
Ante o exposto, há a possibilidade da criação de mais turmas para o ingresso no Curso de Formação de Soldados com os candidatos excedentes às 300 vagas e também de aumentar o quadro de efetivo do CBMSC, trazendo maior segurança, agilidade e qualidade no atendimento à sociedade catarinense.
Outrossim, chama-se atenção para a informação que todos os exames de saúde, testes físicos e investigação social tem validade de um ano, o primeiro expirando no mês de novembro de 2018, vide edital, o que desencadearia mais custos para a Corporação e candidatos em refazê-los.
Dessa forma, contamos com a sua imensurável ajuda Senhor Governador do Estado de Santa Catarina, para que aumente o quadro efetivo do CBMSC por meio da convocação dos candidatos aprovados excedentes no Concurso Público Nº. 001-2017/DP/CBMSC, tendo em vista a presença do Princípio Administrativo do Interesse Público que é indiscutível na convocação dos candidatos excedentes, o qual permite ao Estado valer-se de seu Poder Discricionário, que concede à Administração Pública o direito de praticar atos administrativos com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo.
Diante do exposto, contamos com seu apoio.
Sala das Sessões, em 23/04/2018.

José Adelar Carpes
Presidente da Mesa

Antônio Rosa Vice-Presidente Continuação moção nº. 20/2018...	Gilson Cesar Lopes 1º Secretário
Marciano Dalmolin 2º Secretário	Adavilson Telles Vereador
Darcy Rodrigo Pedroso Vereador	Dirceu José Kaiper Vereador
Irineu Armando Osório Junior Vereador	Maurilio Castro Campagnoni Vereador

MOÇÃO Nº 21/2018

Publicação Nº 1610677

MOÇÃO Nº 21/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo Municipal de Campos Novos, vem por meio de seus representantes legais, manifestar integral e irrestrita Parabenização ao....

"ROTARACT CLUB DE CAMPOS NOVOS"
É com grande satisfação que viemos através deste parabenizar ao "ROTARACT CLUB DE CAMPOS NOVOS" pelos seus 40 anos de fundação em nosso município.
Esses quarenta anos de fundação é um marco muito importante tanto para a nossa cidade quanto para o distrito 4740 o qual este Club pertence, pois é o segundo clube mais velho do distrito.
Somos sabedores dos relevantes serviços prestados por esse Clube de Serviço perante a nossa sociedade, aonde pessoas de 18 a 30 anos se unem para trocarem ideias, aprimorarem suas habilidades de liderança, ajudarem o próximo e se divertirem ao longo do caminho.
Sendo o que se apresenta a ocasião, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Sala das Sessões, em 23/04/2018.

José Adelar Carpes
Presidente da Mesa

Continuação moção nº. 21/2018...

Antônio Rosa	Gilson Cesar Lopes
Vice-Presidente	1º Secretário
Marciano Dalmolin 2º Secretário	Adavilson Telles Vereador
Darcy Rodrigo Pedroso Vereador	Dirceu José Kaiper Vereador
Irineu Armando Osório Junior	Maurilio Castro Campagnoni
Vereador	Vereador

Capinzal

Prefeitura

FMAS CONTRATO 0167/2018 M

Publicação Nº 1611245

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0167/2018 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: JV TORNEARIA LTDA - ME
Valor ..... : 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 03/05/2018 Término: 03/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0044/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0069 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens para serviços de Solda, Fresa e Torno, com a montagem e desmontagem, para manutenção das diversas atividades das Secretarias e Fundos solicitantes. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 3 de Maio de 2018

FMAS CONTRATO 0168/2018 M

Publicação Nº 1611246

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0168/2018 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: MORAES SERVICOS DE MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA - ME
Valor ..... : 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 03/05/2018 Término: 03/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0044/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0069 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens para serviços de Solda, Fresa e Torno, com a montagem e desmontagem, para manutenção das diversas atividades das Secretarias e Fundos solicitantes. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 3 de Maio de 2018

FME TERMO ADITIVO 001/2018 C03

Publicação Nº 1611481

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2018 C03 - Contrato Nº: 0003/2017
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL
Contratada...: ASSOCIACAO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CAT
Valor ..... : 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 03/05/2018 Término: 04/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0002/2017 Processo_Licitatório....: 0002 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo é o ACRÉSCIMO de até 25% do Item 04 e 05, do Contrato original, nos termos do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, aumentando o valor do Contrato em R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme Solicitação da Secretaria e Parecer Jurídico anexo ao Processo Licitatório.

Capinzal, 3 de Maio de 2018

FMS CONTRATO 0167/2018 M

Publicação Nº 1611242

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0167/2018 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: JV TORNEARIA LTDA - ME
Valor ..... : 27.170,00 (vinte e sete mil cento e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 03/05/2018 Término: 03/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 044/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0069 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens para serviços de Solda, Fresa e Torno, com a montagem e desmontagem, para manutenção das diversas atividades das Secretarias e Fundos solicitantes. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 3 de Maio de 2018

FMS CONTRATO 0168/2018 M

Publicação Nº 1611244

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0168/2018 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: MORAES SERVICOS DE MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA - ME
Valor ..... : 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 03/05/2018 Término: 03/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0044/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0069 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens para serviços de Solda, Fresa e Torno, com a montagem e desmontagem, para manutenção das diversas atividades das Secretarias e Fundos solicitantes. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 3 de Maio de 2018

PMC CONTRATO 0165/2018

Publicação Nº 1610525

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0165/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: INDUSTRIA DE TINTAS OURO LTDA
Valor ..... : 7.000,00 (sete mil reais)
Vigência ..... : Início: 03/05/2018 Término: 03/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0051/2018 Processo_Licitatório....: 0076 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tintas para execução de atividades relacionadas à Secretaria de Infraestrutura. Com Recursos Próprios

Capinzal, 3 de Maio de 2018

PMC CONTRATO 0166/2018

Publicação Nº 1610527

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0166/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ROSALEN FABRICACAO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL L
Valor ..... : 127.675,00 (cento e vinte e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 03/05/2018 Término: 03/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0051/2018 Processo_Licitatório....: 0076 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tintas para execução de atividades relacionadas à Secretaria de Infraestrutura. Com Recursos Próprios

Capinzal, 3 de Maio de 2018

PMC CONTRATO 0167/2018 M

Publicação Nº 1611239

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0167/2018 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: JV TORNEARIA LTDA - ME
Valor ..... : 162.128,00 (cento e sessenta e dois mil cento e vinte e oito reais)
Vigência ..... : Início: 03/05/2018 Término: 03/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0044/2018 Processo_Licitatório....: 0069 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens para serviços de Solda, Fresa e Torno, com a montagem e desmontagem, para manutenção das diversas atividades das Secretarias e Fundos solicitantes. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 3 de Maio de 2018

PMC CONTRATO 0168/2018 M

Publicação Nº 1611240

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0168/2018 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: MORAES SERVICOS DE MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA - ME
Valor ..... : 156.140,00 (cento e cinqüenta e seis mil cento e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 03/05/2018 Término: 03/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0044/2018 Processo_Licitatório....: 0069 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens para serviços de Solda, Fresa e Torno, com a montagem e desmontagem, para manutenção das diversas atividades das Secretarias e Fundos solicitantes. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 3 de Maio de 2018

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0095/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0022/2018

Publicação Nº 1610532

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Transporte Escolar Municipal, para os percursos definidos como Linhas 7 e 8, nos horários e locais mencionados nos seus respectivos itens. Recursos Municipais, Estaduais e Federais.

VALOR DA DESPESA: R$ 70.478,10 (Setenta mil quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos)
PREVISÃO LEGAL: Art. 24 inciso IV, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A demanda por esses serviços ocorre em razão da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes não possuir, em seu quadro, recursos humanos necessários ou veículos suficientes para exercer as funções objeto da pretensa contratação.
Ambos os itinerários atendem cerca de 50 alunos diariamente. Embora já se tenha realizado certame, não houve a participação de empresas interessadas.
O serviço de transporte escolar é extremamente essencial, não podendo haver interrupção, sob pena de trazer prejuízos diretos à população que dele necessita, inclusive, é um meio de se garantir o direito constitucional à educação.
Por estas razões, solicitamos a contratação de empresa apta a realizar os serviços via Dispensa de Licitação a fim de tornar o processo mais célere e eficaz.

Capinzal/SC, 27 de Abril de 2018.
MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0096/2018 CONCORRENCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 0004/2018

Publicação Nº 1611068

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0096/2018
Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 0004/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Esgoto Interno do Loteamento Nova Capinzal, do município de Capinzal/SC, conforme Memorial Descritivo, Orçamento, Projetos e Cronograma. Com Recursos Próprios.

ENTREGA E ABERTURA: Documentos e propostas, até as 08:25 horas, para abertura às 08:30 horas do dia 05/06/2018.

Menor Preço Global

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 04 de Maio de 2018.
SANDRO LUIZ TOALDO
Secretario de Infraestrutura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0097/2018 CONCORRENCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 0005/2018

Publicação Nº 1611069

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0097/2018
Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 0005/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Reforma, Readequação e Ampliação de Carga das Instalações Elétricas da Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, do Loteamento João Evangelista Parizotto, Bairro São Cristóvão, no Município de Capinzal/SC. Com Recursos Municipais e Salário Educação.

ENTREGA E ABERTURA: Documentos e propostas, até as 13:25 horas, para abertura às 13:30 horas do dia 05/06/2018.

Menor Preço Global

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 04 de Maio de 2018.
MARCIA TERESINHA BONATO
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Câmara Municipal

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA 2 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1610674

RESUMO DA
SESSÃO PLENÁRIA
2 DE MAIO DE 2018

• Aprovada a Ata nº 2.954, de 2018, referente à Sessão Itinerante do dia 24/4/2018.
• Leitura dos ofícios expedidos e recebidos.
• Palavra Livre.
• Convocação dos Vereadores para a Sessão Plenária no dia 8 de maio de 2018, às 20 horas.
• O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br, no Link "Sessões Gravadas" e pela página do Facebook https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts.

Câmara de Vereadores, 3 de maio de 2018.
Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/20/2018

Publicação Nº 1611589

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/20/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° CAO/0096/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE UM CONTAINER 6 METROS, 20 PÉS, TIPO REEFER, COM DIVISÓRIAS, E ACESSÓRIOS INTERNOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 14:00 HORAS, DO DIA 17 DE MAIO DE 2018.

LOCAL: ESCRITÓRIO DO SIMAE, SITO A RUA DOMINGOS OMIZOLLO, N° 447, BAIRRO SÃO LUIZ - CAPINZAL - SC, CEP 89.665.000.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SOLICITADO PELO E-MAIL FRANCIELI@SIMAECAO.SC.GOV.BR OU PELO SITE DO SIMAE WWW.SIMAECAO.SC.GOV.BR.

MAIORES ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER PRESTADOS NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, SITO À RUA DOMINGOS OMIZOLLO, N° 447, BAIRRO SÃO LUIZ - CAPINZAL - SC, CEP 89.665.000, OU PELO FONE (049) 3555-1107, COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DAS 07:30 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS.

CAPINZAL/SC, 04 DE MAIO 2018.

FRANCIELI DA ROSA
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/21/2018

Publicação Nº 1611593

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/21/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° CAO/0127/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM PVC E PP (TUBOS E CONEXÕES).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:30 HORAS, DO DIA 18 DE MAIO DE 2018.

LOCAL: ESCRITÓRIO DO SIMAE, SITO A RUA DOMINGOS OMIZOLLO, N° 447, BAIRRO SÃO LUIZ - CAPINZAL - SC, CEP 89.665.000.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SOLICITADO PELO E-MAIL francieli@simaecao.sc.gov.br OU PELO SITE DO SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

MAIORES ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER PRESTADOS NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, SITO À RUA DOMINGOS OMIZOLLO, N° 447, BAIRRO SÃO LUIZ - CAPINZAL - SC, CEP 89.665.000, OU PELO FONE (049) 3555-1107, COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DAS 07:30 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS.

CAPINZAL/SC, 04 DE MAIO 2018.

FRANCIELI DA ROSA
PREGOEIRA

Catanduvas

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 0001/2018

Publicação Nº 1611419

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2018
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

Objeto: Aquisição de terreno rural, com no mínimo 30.000 (trinta mil) metros quadrados de área, localizado na zona rural do Município de Catanduvas, com matrícula no Registro de Imóveis, e sobre a qual não exista área de preservação permanente, nos termos da legislação ambiental vigente.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 21 de junho de 2018.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 03 de maio de 2018, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 03 de maio de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2018- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2018

Publicação Nº 1611852

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 006/2018

Objeto: Locação de salão para encontros semanais dos Grupos da Terceira Idade deste Município.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.031.3390.00	100	87/2018	Manutenção das Atividades do Fundo de Direitos do

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 03 de maiol de 2018.
Dorival Ribeiro do Santos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.382, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1611532

DECRETO nº 2.382/2018, de 26 de Abril de 2018.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CATANDUVAS PARA O EXERCÍCIO 2018,".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do ar tigo 103 da Lei Orgânica Municipal, com amparo no artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Municipal nº 2.607/2017, de 18 de dezembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina por meio do Corpo de Bombeiros Militar, e abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 221.236,00 (Duzentos e vinte um mil e duzentos e trinta seis reais), por conta do Excesso De Arrecadação do Exercício Corrente e Anulação Parcial/Total das seguintes dotações, na fonte que especifica.

Órgão: 12 – FUNDO MUN. REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS
Unidade Orçamentária: 12.01 FUNDO MUN. REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS
Projeto Atividade: 12.01.06.182.0019.2.042 – Aplicações Diretas Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00 0.0.00100 Aplicações Diretas R$ ..... 100.000,00 Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00 0.0.00180 Aplicações Diretas R$ 121.236,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do exercício e Anulação Parcial/Total das seguintes dotações:

Órgão: 12 – FUNDO MUN. REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS
Unidade: 01 – FUNDO MUN. REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS
Proj/Ativ: 2.042 – Aplicações Diretas
Despesa: (02) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.80 – Aplicações Diretas
Valor a anular: R$ 91.236,00
Despesa: (03) 4.4.90.00.00.00.00.00.01.80 – Aplicações Diretas
Valor a anular: R$ 30.000,00

Fonte de Recursos: 100 – Excesso Arrecadação Fonte Financiadora: Excesso Arrecadação Descrição da Fonte: Recursos Próprios Valor do Excesso : R$ 100.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 26 de abril de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração
Registrado nesta Secretaria e publicado nesta data

DECRETO Nº 2.383, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1611536

DECRETO nº 2.383/2018, de 26 de Abril de 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal, com amparo no artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Municipal nº 2.607/2017, de 18 de dezembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), por conta de Anulação Parcial/Total das seguintes dotações, na fonte que especifica.

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária:05.02 – DIRETORIA DE URBANISMO
Projeto Atividade: 05.02.15.451.0008.10.22 – Aplicações Diretas Elemento de Despesa: 45.90.00.00.00 00.00100 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Parcial/Total das seguintes dotações, na fonte que especifica:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 05.02 – DIRETORIA DE URBANISMO
Projeto Atividade: 05.02.15.451.0008.10.22 – Aplicações Diretas Elemento de Despesa: (61) 44.90.00.00.00 00.00100 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 26 de abril de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração
Registrado nesta Secretaria e publicado nesta data.

DECRETO Nº 2.384, DE 02 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1611528

DECRETO nº 2.384/2018, de 02 de maio de 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal, com amparo no artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Municipal nº 2.607/2017, de 18 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R$ 248.050,52 (Duzentos e quarenta e oito mil cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), por conta do superávit financeiro do Exercício anterior 2017 na fonte que especifica.

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.03 DIRETORIA DE ESPORTES
Projeto Atividade: 04.03.27.812.0006.2.020 – APLICAÇÕES DIRETAS Elemento de Despesa: (107)3.3.90.00.00.00 0.0.000300 Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Unidade Orçamentária: 04.01 GERENCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSP. ESCOLAR Projeto Atividade: 04.01.12.361.0004.2.010 – APLICAÇÕES DIRETAS Elemento de Despesa: (106)3.3.90.00.00.00 0.0.000336 Aplicações Diretas R$ ..... 20.000,00 Projeto Atividade: 04.01.12.361.0004.1.006 – APLICAÇÕES DIRETAS Elemento de Despesa: (105)4.4.90.00.00.00 0.0.000336 Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Projeto Atividade: 04.01.12.365.0004.1.008 – APLICAÇÕES DIRETAS Elemento de Despesa: (104)4.4.90.00.00.00 0.0.000336 Aplicações Diretas R$ 98.050,52

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior das seguintes dotações:
Fonte de Recursos: 300 – Superavit Financeiro
Fonte Financiadora: Superavit Financeiro
Descrição da Fonte: Recursos Próprios
Valor do Superavit: R$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 336 – Superavit Financeiro
Fonte Financiadora: Superavit Financeiro
Descrição da Fonte: Recursos Vinculados Sal. Educação
Valor do Superavit: R$ 198.050,52

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 02 de maio de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Catanduvas/SC

Registrado nesta Secretaria e publicado nesta data.

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 2.626, DE 03 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1611512

LEI Nº 2.626/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018.
RATIFICA O TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º. Fica ratificado o Termo de Colaboração nº 001/2018, constante do Anexo I desta Lei, firmado entre o Município de Catanduvas e a Associação Patronato Anjo da Guarda em 26/03/2018 (vinte e seis de março do ano de dois mil e dezoito), que prevê a transferência de recursos financeiros no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em parcelas mensais.

Art. 2º. O Termo de Colaboração nº 001/2018 tem por objeto a manutenção do serviço de acolhimento institucional de menores, bem como em atendimento as exigências do Termo de Ajustamento de Conduta nº 06.201300003006-6, celebrado entre os Municípios da Comarca de Catanduvas e o Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: Órgão 11, Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2037 – Transferência Instituições
Dotação: 10
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.0100 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas, 03 de maio de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0001/2018.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0001/2018 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA.

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de direito público interno, com endereço à Rua Felipe Schmidt – nº 1435, CNPJ nº 82.939.414/0001-75, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 195.397.549-68, portador do RG nº. 360.622, e a ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA do Município de Catanduvas, CNPJ nº 84.590.256/0001-96, com sede na Rodovia SC 355, nº 3350 – Bairro Cidade Jardim, neste ato representado por sua Presidente Sra. JULIANA MARIA ANDRADE, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.542.197 e CPF nº 045.921.999-52, residente e domiciliada na Rua Pedro Ascoli, nº 2772, Bairro Cidade Jardim, em Catanduvas/SC, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante Justificativa anexa mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos dos artigos 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA, com sede no município de Catanduvas/SC, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que será desembolsado em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESEMBOLSO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho anexo, em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.1 - O presente termo terá vigência até 31/12/2018, podendo ser prorrogado por prazos sucessivos, havendo interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:

Dotação Orçamentária: Órgão 11, Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2037 – Transferência Instituições
Dotação: 10
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.0100 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 – DO COLABORADOR

6.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;
6.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;
6.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 13.019/2014 e Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina;
6.1.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;
6.1.5 - Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;
6.1.6 – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
6.1.7 – Prestar contas dos valores recebidos, no prazo de 60 (sessenta) dias e contas finais dos recursos remanescentes em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.
6.1.8 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico

ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;
6.1.9 – Desenvolver as seguintes atividades:
a) Acolhimento institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

6.2. - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.2.1 O presente termo terá como gestora responsável pela presente parceria a senhora Rosa Aparecida Fabri, a qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:
6.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
6.2.3 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
6.2.4 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
6.2.5 - Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.
6.3 – o Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará, por Portaria, Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qual será composta por no mínimo um servidor do quadro da administração pública ocupante de cargo ou emprego efetivo.
6.3.1 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO COLABORADOR

7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;
7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

8.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da entidade, para:
I - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
II - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
III - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
IV - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
V - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
8.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.4 - Por ocasião de, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pela Gestora da Parceria e pela comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada através de Decreto Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.2 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
9.3 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
9.4 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por atos de negligência e declarações falsas dos quais decorram prejuízos para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da

sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento o objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo, no caso de prorrogação superior a um ano;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.4 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
10.5 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10.6 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.7 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
10.8 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
10.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.2 - A inexecução total ou parcial do presente Termo enseja a

sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

11.3 – A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

12.1 - advertência;
12.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e
impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
12.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.
12.4. A sanção estabelecida no item 12.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas (SC), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, Plano de Trabalho, Justificativa, e demais documentos exigidos pela Lei federal n. 13.019/2014.
E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no setor de Controle Interno do Município.

Catanduvas,

Dorival Ribeiro Dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Juliana Maria Andrade
ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA

LEI Nº 2.627, DE 03 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1611520

LEI Nº 2.627/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018.

RATIFICA O TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS – APAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º. Fica ratificado o Termo de Colaboração nº 002/2018, constante do Anexo I desta Lei, firmado entre o Município de Catanduvas e a Associação de Pais e Amigos dos Surdos - APAS em 29/03/2018 (vinte e nove de março de dois mil e dezoito), que prevê a transferência de recursos financeiros no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o exercício de 2018, dividido em nove parcelas mensais.

Art. 2º. O Termo de Colaboração nº 002/2018 tem por objeto a manutenção do serviço de atendimento a alunos com deficiência auditiva, conforme as especificações previstas no Anexo I.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: Órgão 4 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade 01 – Gerência de Ensino, Projetos e Transporte Escolar
Projeto Atividade: 2010 – Manutenção do Ensino Fundamental
Dotação: 35
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicação Direta
Cronograma de Desembolso: R$ 4.500,00 – Exercício de 2018

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas, 03 de maio de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 002/2018.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS – APAS – DE JOAÇABA (SC).

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de direito público interno, com endereço à Rua Felipe Schmidt – nº 1435, CNPJ nº 82.939.414/0001-75, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 195.397.549-68, portador do RG nº. 360.622, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS - APAS do Município de Joaçaba, CNPJ nº 75.439.653/0001-70, com sede na Rua Osvaldo Mello, nº 443 – Bairro Centro, neste ato representado por sua Presidente Sra. Maria Carmosina

Rodrigues Rothbarth, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 898.975-3 e CPF nº 716.585.059-72, residente e domiciliada na Rua Roberto Trompowski, n. 601, Bairro Centro, em Joaçaba/SC, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante Justificativa anexa e Decreto Municipal 2.255/17, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração é decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos dos artigos 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS – APAS, com sede no município de Joaçaba/SC, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR a quantia de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), que serão desembolsadas em 9 (nove) parcelas iguais e sucessivas no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme o plano de trabalho da entidade: 9 (nove) parcelas iguais e sucessivas no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.1 - O presente termo terá vigência até dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por períodos sucessivos.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:
Dotação Orçamentária: Órgão 4 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade 01 – Gerência de Ensino, Projetos e Transporte Escolar
Projeto Atividade: 2010 – Manutenção do Ensino Fundamental
Dotação: 35
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicação Direta
Cronograma de Desembolso: R$ 4.500,00 – Exercício de 2018

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – DO COLABORADOR
6.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;
6.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;
6.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 13.019/2014 e Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina;
6.1.4 - Fornecer dados complementares à Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;
6.1.5 - Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;
6.1.6 – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
6.7 – Prestar contas mensalmente dos valores recebidos, no prazo de 60 (sessenta) dias e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria;
6.1.7 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;
6.1.8 – Desenvolver as seguintes atividades: atendimento especializado a crianças, adolescentes e adultos surdos e mudos, nos programas de escolaridade, oficina de estruturação da linguagem, oficina de libras, oficina de informática e atendimento de Fonoaudiologia.

6.2. - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.2.1 O presente termo terá como Gestor responsável pela presente a senhora Silvana Terezinha Colla Menegazzo, a qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:
6.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
6.2.3 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
6.2.4 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
6.3 – o Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará, por Portaria, Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qual será composta por no mínimo um servidor do quadro da administração pública ocupante de cargo ou emprego efetivo.
6.3.1 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO COLABORADOR

7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;
7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

8.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da entidade, para:
I - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
II - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
III - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
IV - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
V - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às

instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
8.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
8.4 - Por ocasião de denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pela gestora Silvana Terezinha Colla Menegazzo e pela comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada através de Portaria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.2 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
9.3 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
9.4 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento o objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
10.3 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo, no caso de prorrogação superior a um ano;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
10.4 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
10.5 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10.6 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior

ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
10.7 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
10.8 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
11.2 - A inexecução total ou parcial do presente Termo enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.
11.3 – A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

12.1 - advertência;
12.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e
impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
12.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.
12.4. A sanção estabelecida no item 12.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO
16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas (SC), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, Plano de Trabalho, Justificativa e demais documentos exigidos pela Lei federal n. 13.019/2014.
E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no setor de Controle Interno do Município.
Catanduvas,

Dorival Ribeiro Dos Santos
Prefeito Municipal

Elenir Fátima Chinato
Secretária de Educação Cultura e Desporto

Maria Carmosina Rodrigues Rothbarth
Presidente APAS

Caxambu do Sul

PREFEITURA

CONTRATO Nº 039/2018 PCS

Publicação Nº 1610615

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI.
Contrato nº: 039/2018 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÁS LICITAÇÕES PÚBLICAS.
Data da Assinatura: 03/05/2018.
Vigência: 31/12/2018.
Valor do Contrato: R$ 4.083,76 (quatro mil oitenta e três reais e setenta e seis centavos).

Celso Ramos

PREFEITURA

ERRATA 25/2018

Publicação Nº 1611153

ERRATA - EDITAL DE LICITAÇÃO 35/2018 PREGÃO PRESENCIAL 25/2018

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Celso Ramos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município RETIFICA o Edital do Pregão em epígrafe nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

200	M2	Serviço de Roçada no perímetro urbano e rural do município de Celso Ramos. (Obs: A empresa é responsável pelos equipamentos necessários para a prestação dos serviços)	0,230	46.000,00

LEIA-SE:

200.000,00	M2	Serviço de Roçada no perímetro urbano e rural do município de Celso Ramos. (Obs: A empresa é responsável pelos equipamentos necessários para a prestação dos serviços)	0,230	46.000,00

Celso Ramos 03 de fevereiro de 2018.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 - SMS

Publicação Nº 1610522

estado de santa catarina
municipio de chapadão do lageado

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 – SMS

MARLI GORETTI KAMMERS, Prefeita Municipal de Chapadão do Lageado, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 040/2009 e Decreto nº 075/2009 e,

CONSIDERANDO a exoneração a pedido, do servidor ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, conforme Portaria nº 171/2018 de 02.05.2018;
CONSIDERANDO que o mesmo é o único farmacêutico do quadro de servidores da Prefeitura;
CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde são essenciais e não podem sofrer descontinuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

CONSIDERANDO que a realização de processo seletivo, demanda tempo para elaboração de todos os procedimentos administrativos pertinentes;

CONSIDERANDO que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis;
CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, em caráter emergencial, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme art.2º, I, da Lei Complementar nº 040/2009;
CONSIDERANDO que não há processo seletivo ou concurso público vigente para o cargo;
Torna público os procedimentos para a chamada pública destinada ao provimento de vaga temporária para a função constante do item 1.2 deste edital.
1. DA DATA, DA VAGA E DO VALOR
1.1 A Chamada Pública realizar-se-á no dia 08 de maio de 2018 (terça-feira), às 9:00h, no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.
1.2 Das vagas e do valor:
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
(01)Farmacêutico(a)
Carga Horária: 15 horas
Remuneração: R$ 1.343,33 + R$ 100,00 (vale alimentação)
2. DOS PROCEDIMENTOS
2.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no item 1.1 deste Edital, munidos de cópia dos seguintes documentos:
a) RG, CPF;
b) Diploma do curso de Farmácia e registro no CRF de Santa Catarina;
c) Documentos necessários para o desempate, se for o caso.

3. CLASSIFICAÇÃO

3.1 Havendo dois ou mais candidatos habilitados, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

a) Maior tempo de serviço na área de atuação, mediante apresentação do respectivo comprovante;
b) Maior idade.
3.2 A análise da classificação será realizada pelo Setor de Recursos Humanos conjuntamente com a Assessoria Jurídica do Município.
Maiores esclarecimentos serão fornecidos pela Secretaria de Administração e Planejamento (Setor de Recursos Humanos).

Chapadão do Lageado, 03 de maio de 2018.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

Chapecó

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 DE 2018

Publicação Nº 1611693

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADA, para nomeação sob regime estatutário, no respectivo cargo e área de atuação, junto ao Setor de Recursos Humanos, sito à Rua Marechal Bormann, nº. 320-E, Centro, a candidata abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2018		
Cargo: Auxiliar de Administração I		
Classificação	Nº Inscrição	Nome
11º	857	NELCI SCHERER DE LIMA

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Chapecó-SC, 03 de Maio de 2018.
ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/FMS/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - DESERTA PARCIAL

Publicação Nº 1611096

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PARCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/FMS/2018

Tipo: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O Município de Cocal do Sul, torna público que, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 05/FMS/2018, que tem como objeto o Registro de Preços visando aquisição de Equipamento de Enfermagem, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, para um período de 12(doze) meses, conforme Termo de Referência (Anexo II), realizada em 07 de março de 2018, às 08h30min, foi considerada DESERTA nos itens nº. 29, 34 e 36. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 04 de maio de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/PMCS/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - DESERTA PARCIAL

Publicação Nº 1611435

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PARCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/PMCS/2018

Tipo: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O Município de Cocal do Sul torna público que, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 27/PMCS/2018, que tem como objeto o Registro de preços para aquisição e fornecimento de forma parcelada de chapas, tubos, cantoneiras, ferro mecânico, ferro de construção, armação de treliça, viga U e painel de tela, para manutenção de bens imóveis do município de Cocal do Sul/SC, para um período de 12(doze) meses, conforme Termo de Referência (Anexo II), realizada em 25 de abril de 2018, às 08h30min, foi considerada DESERTA nos itens nº. 1, 2, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 39, 40 e 41. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 04 de maio de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/PMCS/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - DESERTA PARCIAL

Publicação Nº 1611328

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PARCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/PMCS/2018

Tipo: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O Município de Cocal do Sul torna público que, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 28/PMCS/2018, que tem como objeto o Registro de Preços visando aquisição de MATERIAIS PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, para um período de 12(doze) meses, conforme Termo de Referência (Anexo II), realizada em 24 de abril de 2018, às 08h30min, foi considerada DESERTA nos itens nº. 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 04 de maio de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/PMCS/2018

Publicação Nº 1611063

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/PMCS/2018 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços para aquisição e fornecimento de forma parcelada de ferro de construção, armação de treliça e painel de tela, para manutenção de bens imóveis do município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 13h15min do dia 16/05/2018.
Abertura: Dia 16/05/2018, às 13h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 04 de maio de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/FMS/2018

Publicação Nº 1611236

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: ÁGUAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/FMS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/FMS/2018.

Objeto: Registro de preços de equipamentos de enfermagem, no atendimento ao município de Cocal do Sul/SC.
Assinatura: 12/03/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 11.010,00 (onze mil e dez reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/PMCS/2018

Publicação Nº 1611211

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: CV TYRES EIRELI – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/PMCS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/PMCS/2018.

Objeto: Registro de preços de Pneus e Câmeras de Ar, no atendimento a frota do Município de Cocal do Sul e Polícia Militar de Cocal do Sul.
Assinatura: 06/03/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 208.681,00 (duzentos e oito mil e seiscentos e oitenta e um reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DO CONTRATO 15/PMCS/2018

Publicação Nº 1611184

CONTRATO Nº: 15/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: COOPERATIVA FAMILIAR AGROINDÚSTRIAL SUL CATARINENSE – COOFASUL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 127/PMCS/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 113/PMCS/2018.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Assinatura: 01/03/2018.
Vigência: Início: 01/03/2018 Término: 31/12/2018.
Valor: R$ 40.827,50 (quarenta mil e oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.306.1200.2013.3.3.90.00.00.

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

EXTRATO DE CONTRATO 17/2018

Publicação Nº 1610679

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 17/2018
DATA: 27/ABRIL/2018
CONTRATADA: D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO DE (15,00M X 30,00M = 450M2), NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DESTA AUTARQUIA, CONFORME EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018 E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 173.954,61 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).
PRAZO DO CONTRATO: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS
DATA: 02/MAIO/2018
CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2018 – PMC OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Publicação Nº 1611392

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018 - PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação em regime de empreitada por preço unitário (material, mão de obra e equipamentos) para execução de 1.828 m² de recapeamento asfáltico com CBUQ, na Rua Fiorelo Sunti, no Bairro Sunti e 1.767 m² de recapeamento asfáltico com CBUQ, na Rua Gonçalves de Cândido, no Bairro Nova Brasília, ambas neste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 18/05/2018.
Abertura: dia 18/05/2018 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 2 de maio de 2018.
DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

DECISÃO DE SINDICÂNCIA PORTARIA Nº 35/2018.

Publicação Nº 1611165

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECISÃO DE SINDICÂNCIA
Portaria nº 35/2018.

Considerando:
- a análise do processo protocolizado sob nº 10368/2017, em todas as suas peças;
- o Parecer nº 368/2018, da Assessoria Jurídica da Municipalidade;
- o Relatório Final da Comissão de Sindicância,

conclui-se que não restou comprovada a imputação atribuída ao servidor VALDENIR NESPOLO, ocupante do cargo de Motorista, devendo ser considerado INOCENTE, não implicando em qualquer reprimenda.

Encaminhe-se cópia desta à Comissão de Sindicância, à Secretaria Municipal de Saúde e à Diretoria de Recursos Humanos, para conhecimento. Notifique-se o Procurador do servidor e após, arquive-se.

Concórdia, SC, 27 de abril de 2018.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2018

Publicação Nº 1611537

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2018

CHAMADA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 1/2018.
A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o candidato aprovado no Processo Seletivo Público para o provimento de vaga temporária do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionados:

Nº CPF	Nome	Cargo
868.11.699-15	ROSELI GONÇALVES	Auxiliar de Creche
096.403.079-98	GABRIELA MARINA GROSS	Auxiliar de Creche
076.571.589-99	CARINA BORTOLI SCHIAVINI	Auxiliar de Creche
109.966.589-20	LIANE DE MORAIS	Auxiliar de Creche
092.156.879-71	SAMARA PETRY	Auxiliar de Creche
028.935.729-28	GRACIELE HEINRICHS	Auxiliar de Creche
705.459.374-00	MARISA MELANIA ROSSETT COREZZOLLA	Auxiliar de Creche
041.439.459-32	FABIANE CRISTINA BARP	Auxiliar de Creche
059.584.539-80	LAIS REGINA DE LIMA HECKLER	Auxiliar de Creche
023.292.579-88	CHRISTIANE VOSS	Auxiliar de Creche

O candidato acima relacionado deverá, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, dirigir-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido dos documentos pessoais.
O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Concórdia, 03 de maio de 2018.
Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2017

Publicação Nº 1610882

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO/ FNDE - ESCOLA FREI LENCY, no valor de R$ 16.751,39 (dezesseis mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos).

Concórdia SC, 03 de Maio de 2018.
JACIR HERMÍNIO MAZOCCO.
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018 PMC – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Publicação Nº 1611395

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de pavimentação asfáltica, de diversas ruas localizadas neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital. As ruas de execução da obra são: Rua das Enseadas, Bairro Natureza; Rua Thereza Gulowski Vanzo, Loteamento Poente do Sol; Rua Seringueiras, Loteamento Petrópolis; Rua Silvino Ciarini e Jairo Goss, Bairro Gruta.
O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 25/05/2018 AS 10h00min.
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 22/05/2018 AS 16h00min.
O recebimento do Envelope 02 – PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 25/05/2018 AS 10h00min.
Abertura: dia 25/05/2018 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 2 de maio de 2018.
DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 03/2018 – FMS

Publicação Nº 1611337

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 03/2018 – FMS

ESPÉCIE: Justificativa da dispensa de edital de chamamento público e realização do termo de Colaboração a ser celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 10.455.823/0001-65, representado por seu Gestor, SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT e a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE inscrita no CNPJ sob nº 83.076.232/00001-50, representada pelo seu Presidente, senhor MAURO KROHN.

OBJETO: Destinação de Recursos do Fundo Municipal de Saúde da Média e Alta Complexidade, que possibilitará a realização do projeto da entidade a fim de manter e ampliar os atendimentos do Protocolo Intensivo Pediasuit e da Equoterapia, bem como orientar pais e funcionários quanto à estimulação do desenvolvimento dos pacientes, melhorando a qualidade de vida das pessoas com deficiência e de suas famílias.

VALOR: R$ 102.100,00 (cento e dois mil e cem reais) ano.

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2018, a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração.

EXTRATO DO CONTRATO N° 169/2018 - PMC

Publicação Nº 1607951

Contrato Nº : 169/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : COSTA & CIA LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 33/2018
Objeto : Contratação de serviço de reparo, incluindo fornecimento de peças, do trator de esteiras Fiat Allis FD170, ano 2001, patrimônio PMC 121, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 26/04/2018 Término: 25/06/2018
Assinatura : 26/04/2018
Valor R$: 36.989,50 (Trinta e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 95 - 07.001.2022.333903001000000.01000001

Dotação : 95 - 07.001.2022.333903039000000.01000001

Dotação : 95 - 07.001.2022.333903919000000.01000001

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 8/2018

Publicação Nº 1610664

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 8/2018

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES e o ESPORTE CLUBE CANARINHO, inscrito no CNPJ sob nº 80.641.137/0001-64, com sede na Rua Dionísio A. Boff, 71, Bairro Centro, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor ROBERTO GUILHERME DETONI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 352.647.309-97 , RG nº 14/R 840.789.

OBJETO: A presente parceria tem por objeto o Projeto de formação esportiva na modalidade de Futebol aberto a comunidade de forma gratuita, atendimento a partir de 09 a 13 anos na fase de iniciação. Realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de amistosos, competições regionais, representando o município de Concórdia nas categorias sub 11 e sub 13 anos, através do repasse financeiro, para a PARTÍCIPE, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

VALOR: R$ 22.000,00.

PRAZO: Até 31.12.2018, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2018.

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Abril
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**265.060,05**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**256.870,60**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	211.423,85
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.652,75
		INVESTIMENTOS	4.794,00
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**8.189,45**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.189,45
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**352.141,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	352.141,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**603.910,04**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**560.243,01**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	38.820,68	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.689,36
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	265.079,05	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	298.841,17
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	1.169,14	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	1.169,14
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	298.841,17	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	257.543,34
SALDOS ANTERIORES	**327.212,62**	**SALDOS ATUAIS**	**457.960,60**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	327.212,62	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	457.960,60
TOTAL	**1.283.263,66**	**TOTAL**	**1.283.263,66**

CONCORDIA, 03/05/2018

ARTEMIO ORTIGARA
Presidente

DELAIR M. S. DALLEGRAVE
Contador CRC SC 022.843/O-5

BALANCETE FINANCEIRO 4/2018

CÂMARA MUNICIPAL

Publicação Nº 1611327

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

PORTARIA Nº 23/2018 - IPRECON

Publicação Nº 1611062

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 23/2018, DE 2 DE MAIO DE 2018.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora PAULA REGINA GRAZZIOTIN.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-D da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999, acrescido pela Lei Complementar nº 544, de 17 de novembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 2 de maio de 2018, à servidora PAULA REGINA GRAZZIOTIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, 35 (trinta e cinco) horas semanais, nível 6-35-GTB1, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 88765-00, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição da servidora no cargo referido e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 2 de maio de 2018.

MARGARETE PECINI
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 24/2018 - IPRECON

Publicação Nº 1611064

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 24/2018, DE 2 DE MAIO DE 2018.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora SALETE ROGELIN LAGUNA.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-A da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 2 de de maio de 2018, à servidora SALETE ROGELIN LAGUNA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição, 40 (quarenta) horas semanais, nível 2-40-GOC2, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, matrícula nº 94803-00, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição da servidora no cargo referido e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 2 de maio de 2018.

MARGARETE PECINI
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 25/2018 - IPRECON

Publicação Nº 1611065

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 25/2018, DE 2 DE MAIO DE 2018.

Fixa valores para a concessão de diárias aos servidores ativos e inativos do IPRECON ou do Município de Concórdia, a serviço do Instituto; dá outras providências.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e pelo Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto na Lei nº 3.314, de 12 de dezembro de 2001 e considerando:

- o decurso do prazo de 12 (doze) meses da fixação dos valores para a concessão de diárias;

- que a Lei nº 3.314/2001 foi sancionada haja vista as especificidades do IPRECON;

- que referida Lei estabelece percentuais máximos para a concessão de diárias, a serem fixados por regulamento;

- que as despesas com hospedagem e alimentação nas cidades do interior do Estado, especialmente nas mais próximas à Capital Estadual, são elevadas ou semelhantes a esta;

- a necessidade de fixação de um parâmetro para a concessão de diárias ao Diretor-Presidente e aos demais servidores, ora estabelecida em 80% dos valores fixados a título de diária para o cargo em comissão do IPRECON.

RESOLVE:
Art. 1º Fixar, a partir de 2 de maio de 2018, os seguintes valores

para a concessão de diárias aos servidores ativos e inativos do IPRECON ou do Município de Concórdia, a serviço do Instituto:

I – Capital do Estado e fora do Estado: para o cargo de Diretor-Presidente 7% (sete por cento) sobre os vencimentos do cargo em comissão do Instituto, equivalente a R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) e para os demais servidores R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais);

II – interior do Estado: para o cargo de Diretor-Presidente 9% (nove por cento) sobre os vencimentos do cargo em comissão do Instituto, equivalente a R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) e para os demais servidores R$ 370,00 (trezentos e setenta reais);

III – Capital Federal: para o cargo de Diretor-Presidente 11% (onze por cento) sobre os vencimentos do cargo em comissão do Instituto, equivalente a R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) e para os demais servidores R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Art. 2º Adotar os formulários de Pedido de Diária e de Relatório de Viagem constantes nos Decretos Municipais nºs. 3.547, de 22 de setembro de 1994 e 4.300, de 11 de maio de 2001.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento do IPRECON.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 34/2017, de 2 de maio de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 2 de maio de 2018.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administradora

PORTARIA Nº 26/2018 - IPRECON

Publicação Nº 1611066

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 26/2018, DE 2 DE MAIO DE 2018.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora TÂNIA HELENA DE MOURA HUNGARO.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-A da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 2 de maio de 2018, à servidora TÂNIA HELENA DE MOURA HUNGARO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, 35 (trinta e cinco) horas semanais, nível 6-35-GTC1, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 47422-00, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição da servidora no cargo referido e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 2 de maio de 2018.

MARGARETE PECINI
Agente Administrativo

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 32/2018

Publicação Nº 1611510

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº12/2018
JULGAMENTO: Menor preço por Item
PROCESSO: 32/2018.
SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$222.711,80 (Duzentos e vinte e dois mil setecentos e onze reais com oitenta centavos).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão de Licitações declara vencedoras as empresas: BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI para os itens 2,4,5,6,7,9,10,11,12,13,14,15,17,18,20,21,22,23,24,25,26 ,28,29,33 e 34 no valor total de R$190.861,80, empresa NACIONAL PNEUS EIRELI para os itens 1,3,8 e 32 no valor total de R$31.850,00 adjudicado em favor das empresas o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão caminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 03 de Maio de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO ADM Nº 33/2018

Publicação Nº 1611173

Extrato DO CONTRATO FMS N. 04/2018
Processo Administrativo n. 33/2018
Pregão Presencial n. 13/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA – SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA FRANSOZI LTDA
Objeto: A presente licitação tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGISTA OBSTETRA, PARA ATUAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.
VIGÊNCIA O presente contrato terá prazo de vigência de 12 meses, contados da data da assinatura.
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 5.159,36 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), totalizando durante a vigência deste termo o valor global de R$ 61.912,32 (sessenta e um mil, novecentos e doze reais e trinta e dois centavos),.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação: Projeto/Atividade n. 2.019; Modalidade de Aplicação n. 3.3.90;
Signatários: Carlos Alberto Tozzo
Cordilheira Alta/SC, 03/05/2018.

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2018

Publicação Nº 1611222

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2018
Objeto: SERVIÇOS DE HORAS MECÂNICAS PARA PREVENÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, E AINDA PARA TODOS AQUELES QUE FOREM ADQUIRIDOS, CEDIDOS E EMPRESTADOS, INCLUINDO-SE SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, ELÉTRICO/ELETRÔNICO E HIDRÁULICO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO.
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 13a/2018
Empresa com preços registrados: IVANIA ALVES 02378811950.
CNPJ: 18.111.710/0001-54
Lote: 1, itens 1 e 2
Total: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Ata registro de preço Nº 13b/2018
Empresa com preços registrados: CELSO CARLOS LEITES ME
CNPJ: 02.352.179/0001-71
Lote: 2, itens 3 e 4 e lote 3, itens 5 e 6
Total: R$ 7.601,20 (sete mil seiscentos e um reais e vinte centavos).

Ata registro de preço Nº 13c/2018
Empresa com preços registrados: SDR AUTO MECÂNICA EIRELI.
CNPJ: 27.483.588/0001-38
Lote: 4, itens 7 e 8; lote 5, itens 9 e 10; lote 6, itens 11 e 12; lote 7, itens 13 e 14; lote 8, itens 15 e 16 e lote 9, item 17.
Total: R$ 19.550,30 (dezenove mil quinhentos e cinquenta reais e trinta centavos).

Ata registro de preço Nº 13d/2018
Empresa com preços registrados: MECÂNICA JONES LTDA - ME
CNPJ: 01.762.059/0001-80
Lote: 10, item 18; lote 11, item 19; lote 12, item 20; lote 30, item 54; lote 38, item 69.
Total: R$ 62.297,90 (sessenta e dois mil duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

Ata registro de preço Nº 13e/2018
Empresa com preços registrados: COMÉRCIO E TRANSPORTES FAVARETTO LTDA
CNPJ: 00.375.362/0001-67
Lote: 13, item 21.
Total: R$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais).

Ata registro de preço Nº 13f/2018
Empresa com preços registrados: CHAPECÓ COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS EIRELI EPP.
CNPJ: 02.912.894/0001-11
Lote: lote 14, itens 22 e 23; lote 15, itens 24 e 25; lote 16, itens 26 e 27; lote 17, itens 28 e 29; lote 18, itens 30 e 31; lote 19, itens 32 e 33; lote 20, itens 34 e 35; lote 21, itens 36 e 37; lote 22, itens 38 e 39; lote 23, itens 40 e 41; lote 24, itens 42 e 43; lote 25, itens 44 e 45; lote 26, itens 46 e 47; lote 27, itens 48 e 49.
Total: R$ 238.640,00(duzentos e trinta e oito mil seiscentos e quarenta reais).

Ata registro de preço Nº 13g/2018
Empresa com preços registrados: AUTO MECÂNICA BRUGALLI LTDA-ME
CNPJ: 00.547.529/0001-20
Lote: lote 31, itens 55 e 56; lote 32, itens 57 e 58; lote 34, itens 61 e 62.
Total: R$ 140.700,00 (cento e quarenta mil e setecentos reais).

Ata registro de preço Nº 13h/2018
Empresa com preços registrados: IVEPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
CNPJ: 05.346.264/0001-53
Lote: lote 33, itens 59 e 60; lote 35, itens 63 e 64; lote 36, itens 65 e 66; e lote 37, itens 67 e 68.
Total: R$ 120.797,50 (cento e vinte mil e setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Coronel Freitas (SC), 02 de maio de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2018

Publicação Nº 1611017

Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº 21/2018. Contratado: GILMAR ALBERTON. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR. Vigência: 31/12/2018. Fundamento Legal: Lei 11947/2009 Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. Coronel Freitas (SC) 03 de maio de 2018. IZEU JONAS TOZETTO Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2018

Publicação Nº 1611021

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 22/2018.
Contratado: TEÓFILO WIGIKOSKI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR.
Vigência: 31/12/2018.
Fundamento Legal: Lei 11947/2009
Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

Coronel Freitas (SC) 03 de maio de 2018.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2018

Publicação Nº 1611032

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 23/2018.
Contratado: CLÁUDIO BONISSONI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR.
Vigência: 31/12/2018.
Fundamento Legal: Lei 11947/2009
Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

Coronel Freitas (SC) 03 de maio de 2018.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2018

Publicação Nº 1611803

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 24/2018.
Contratado: DIRCEU BATTAGLIA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR.
Vigência: 31/12/2018.
Fundamento Legal: Lei 11947/2009
Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

Coronel Freitas (SC) 03 de maio de 2018.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2018

Publicação Nº 1611804

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 25/2018.
Contratado: RICARDO RAMPANELLI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR.
Vigência: 31/12/2018.
Fundamento Legal: Lei 11947/2009
Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

Coronel Freitas (SC) 03 de maio de 2018.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2018

Publicação Nº 1611936

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 26/2018.
Contratado: LUIZ ANTONIO MARCHIORO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR.
Vigência: 31/12/2018.
Fundamento Legal: Lei 11947/2009
Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

Coronel Freitas (SC) 04 de maio de 2018.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2018

Publicação Nº 1611938

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 27/2018.
Contratado: ROBERTO CARLOS ZUFFO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR.
Vigência: 31/12/2018.
Fundamento Legal: Lei 11947/2009
Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

Coronel Freitas (SC) 04 de maio de 2018.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2018

Publicação Nº 1611940

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 28/2018.
Contratado: AMARILDO ALBERTON.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR.
Vigência: 31/12/2018.
Fundamento Legal: Lei 11947/2009
Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

Coronel Freitas (SC) 04 de maio de 2018.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

CONTRATO Nº 023/2018

Publicação Nº 1610767

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 023 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

MÊS/ANO: ABRIL/2018 NÚMERO CONTRATO: 023/2018

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/04/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato emergencial tem por objeto aquisição de serviços de engenharia sanitária e limpeza pública no perímetro urbano do município de Coronel Martins, compreendendo: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COMPACTÁVEIS 02 (DUAS) VEZES POR SEMANA E LIXO HOSPITALAR A SER RETIRADO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO 02 (DUAS) VEZES POR MÊS, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO(S) EQUIPADO(S) COM CAÇAMBA COLETORA/COMPACTADORA. DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO, ATRÁVES DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO, EM IMÓVEL DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, POSSUIDORA DE TODAS AS LICENÇAS AMBIENTAIS NECESSÁRIAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato tem seu inicio a partir do dia 02 de abril de 2018 e encerra-se no dia 30 de abril de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

RESPONSAVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ/CGC: 04.328.816/0001-08
CONTRATADA: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº 024/2018

Publicação Nº 1610768

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 024 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

MÊS/ANO: ABRIL/2018 NÚMERO CONTRATO: 024/2018

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/04/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Por este ato e na melhor forma de direito, o LOCADOR aluga a LOCATÁRIA, parte do imóvel rural de sua propriedade sob matricula nº. 1.997, com área de 2.078,60 M2 (dois mil e setenta e oito vírgula sessenta metros quadrados), localizado em Linha Bottega, deste Município de Coronel Martins - SC, para a retirada de cascalho, sem limite de quantidade e sem limite de profundidade, a ser usado na recuperação das rodovias do Município pela Prefeitura ou por quem esta autorizar, tudo conforme levantamento topográfico realizado pela equipe técnica da Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina (AMNOROESTE) o qual constitui-se parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência da presente locação inicia-se na data de assinatura do presente Contrato por tempo indeterminado até a total extração do material na área medida, ficando ainda o LOCADOR em caso de venda, transferência ou doação do imóvel, obrigado a comunicar os novos adquirentes o conteúdo do presente contrato, os quais deverão respeitar e observar todas as cláusulas deste instrumento, ficando sub-rogados em todas as condições que ora se instituem ao LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

RESPONSAVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (1/2): 1 CPF/CGC: 251.176.969-72
CONTRATADA: PEDRO SALVADOR GALETTI

CONTRATO Nº 025/2018

Publicação Nº 1610771

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 025 DE 02 DE MAIO DE 2018.

MÊS/ANO: MAIO/2018 NÚMERO CONTRATO: 025/2018

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/05/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria para estudo, elaboração, apresentação e acompanhamento de projetos junto às esferas estadual e federal (prefeitura e fundos) visando o desenvolvimento e captação de recursos na esfera federal e estadual em prol da Administração Pública Municipal de Coronel Martins-SC, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, para o ano de 2018, podendo o contrato ser prorrogado até o limite estabelecido no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 consolidada. Conforme descrições contidas no Anexo VI - termo de referência do Edital de Pregão Presencial nº. 023/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato tem vigência de um ano iniciando-se na data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

RESPONSAVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ/CGC: 27.821.076/0001-34
CONTRATADA: THOMAS JEFFERSON A N DALLANORA - ME

CONTRATO Nº 026/2018

Publicação Nº 1610773

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 026 DE 02 DE MAIO DE 2018.

MÊS/ANO: MAIO/2018 NÚMERO CONTRATO: 026/2018

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/05/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato emergencial tem por objeto aquisição de serviços de engenharia sanitária e limpeza pública no perímetro urbano do município de Coronel Martins, compreendendo: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COMPACTÁVEIS 02 (DUAS) VEZES POR SEMANA E LIXO HOSPITALAR A SER RETIRADO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO 02 (DUAS) VEZES POR MÊS, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO(S) EQUIPADO(S) COM CAÇAMBA COLETORA/COMPACTADORA. DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO, ATRÁVES DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO, EM IMÓVEL DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, POSSUIDORA DE TODAS AS LICENÇAS AMBIENTAIS NECESSÁRIAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato tem seu inicio a partir do dia 02 de MAIO de 2018 e encerra-se no dia 01 de MAIO de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

RESPONSAVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ/CGC: 04.328.816/0001-08
CONTRATADA: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1306/2018

Publicação Nº 1611329

DECRETO Nº 1306/2018
DE 02 DE MAIO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Correia Pinto, e Lei Municipal nº 0860/1998, de 11 de dezembro de 1998 e parecer favorável da Comissão de Desenvolvimento Econômico, DECRETA:

"DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DO INCENTIVO ECONÔMICO CONCEDIDO À EMPRESA VINHEDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELLI, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 1188 DE 04 DE AGOSTO DE 2017".

Art. 1º - Fica renovado, para o exercício de 2018, o incentivo econômico concedido à empresa Vinhedos Indústria e Comércio de Papéis Eirelli, inscrito no CNPJ 01.039.778/0002-58, através do Decreto nº 1188 de 04 de agosto de 2017, que se constitui na isenção fiscal da Taxa de Licença e Localização.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1307/2018

Publicação Nº 1611330

DECRETO Nº 1307/2018
DE 02 DE MAIO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.
DECRETA:
"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO – (PMALFA), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Monitores para atuarem no Programa Mais Alfabetização, Edital nº 002/2018, da Secretaria Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

I – Anna Paula Probst Alves – Presidente
II – Maria Helena Cassol;
III – Silvia Floriano

IV – Tania Aparecida da Silva;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2018.

Aa

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1308/2018

Publicação Nº 1611437

DECRETO Nº 1308/2018
DE 03 DE MAIO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 95, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

"ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 1130 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 1130, de 23 de fevereiro de 2017, que Nomeia Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º ...
I – WOLNEI ALVES DO NASCIMENTO – Presidente;
II – AMAURI ANTUNES – Secretário;
(...);
V – CHARLES JEAN FURTADO."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2018.

aa
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1309/2018

Publicação Nº 1611734

DECRETO Nº 1309/2018
DE 03 DE MAIO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
REGULAMENTA O COMÉRCIO AMBULANTE NO DIA DO MUNICÍPIO, EM 10 DE MAIO E 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Fica estabelecido o espaço de realização do evento em comemoração ao 36º aniversário de emancipação do Município de Correia Pinto, o perímetro compreendido da Av. Tancredo Neves, esquina com a Rua Belizário Ramos até a esquina com a Rua Juvenal Alves da Silva, e da Rua Getúlio Vargas, esquina com a Rua Lauro Muller até a esquina com a Av. Duque de Caxias.

Art. 2º Fica proibida a utilização de copos e garrafas de vidros em todo espaço de realização da festa do município, aplicando-se tal proibição ao comércio local e ambulante em toda área delimitada ao público.

Art. 3º Fica igualmente proibido qualquer tipo de sonorização, inclusive em veículos automotores, em toda área reservada para a Festa do Município, bem como em seu entorno, permitida tão somente a comunicação e som originários dos palcos oficiais da festa e inclusos na programação oficial repassada à Polícia Militar.

Art. 4º O Alvará de Localização e/ou Funcionamento para o exercício do comércio ambulante será concedido atendendo a legislação em vigor e mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - Requerimento especificando o comércio a ser desenvolvido;
II - Cópia da Carteira de identidade;
III - Cópia do CPF ou CNPJ;
IV - Comprovante de residência;
V – Certidão Negativa Municipal;
VI - Laudo de Inspeção sanitária quando tratar-se de gêneros alimentícios ou outros que exijam referida inspeção;
VII – Comprovante de recolhimento da taxa.

Art. 5º No dia da Festa do Município, 10 de maio de 2018, somente será permitida a venda ambulante no perímetro estabelecido no art. 1º, atendidos os requisitos do art. 4º deste Decreto.
§ 1º - Para cada ambulante será disponibilizado um "box", através da demarcação do local, na Avenida Tancredo Neves entre as ruas Getúlio Vargas e Juvenal Alves da Silva, onde serão fixadas barracas, carrinhos e/ou similares, para o preparo, manipulação e venda dos produtos.

§ 2º - O exercício do comércio ambulante somente será permitido ao comerciante que obtiver o respectivo Alvará e fixar-se no local estabelecido no parágrafo anterior, podendo utilizar-se de até 03 (três) vendedores, devidamente identificados, que poderão circular no meio do público presente, com a utilização de bandejas ou utensílios similares.

§ 3º - No dia do evento, os fiscais da prefeitura e os fiscais ad hoc fiscalizarão o local demarcado para comércio ambulante bem como a existência de alvará para exercício do referido comércio e a identificação dos vendedores, podendo, em caso de descumprimento ou inexistência, ordenar a retirada do comércio inclusive requisitando reforço policial.

Art. 6º É de inteira responsabilidade do comerciante ambulante, de que trata este Decreto, o recolhimento do lixo produzido com o preparo, manipulação e venda dos seus produtos/mercadorias, devendo efetuar a limpeza do local (box) ao final do evento, sob pena de multa e/ou impedimento de concessão de novos alvarás.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1310/2018

Publicação Nº 1611438

DECRETO Nº 1310/2018
DE 03 DE MAIO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 1690/2011 e no Decreto nº 541/2011, DECRETA:

"ALTERA O DECRETO Nº 1062/2016, QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - O artigo 1º, do Decreto 1062/2016, que nomeia o Conselho Municipal da Saúde – CMS, do Município de Correia Pinto - SC passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - .....
(...)

III - REPRESENTANTES DO GOVERNO E DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SAÚDE
a) Secretaria Municipal de Saúde
Paulo Cesar Rausch – Titular
(...)"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1311/2018

Publicação Nº 1611439

DECRETO Nº 1311/2018
De 03 DE MAIO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Correia Pinto, DECRETA:

"ALTERA O DECRETO Nº 1192 DE 07 DE AGOSTO DE 2017, QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, E DÁ UTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - O artigo 1º, do Decreto 1192/2017 que nomeia os membros para integrarem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º .....
(...)

III - Conselho Técnico:
- Charles Jean Furtado - Secretaria Municipal de Administração;
- Paulo Cesar Rausch - Secretaria Municipal de Saúde;
- André Luiz Souza Rodrigues - Secretaria Municipal de Obras.
(...)"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1312/2018

Publicação Nº 1611440

DECRETO Nº 1312/2018
DE 03 DE MAIO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 95, da Lei Orgânica do Município de Correia Pinto e pela Lei Municipal nº 1473/2008, DECRETA:

"ALTERA O DECRETO Nº 1185 DE 13 DE JULHO DE 2017, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CORREIA PINTO – CMHCP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 1185/2017 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Habitação de Correia Pinto – CMHCP, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º - .....
(...)
III - .....
Titular: Dionilce Rodrigues Delfes;
Suplente: Aldair Ribeiro Gonçalves.
IV – .....
Titular: Shirlei Ferreira;
(...)
V – Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico e Tributário:
Titular: Joelma Neto de Liz;
(...)"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

Corupá

Prefeitura

TERMO DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO, AO VICE PREFEITO

Publicação Nº 1610950

TERMO DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO, AO VICE PREFEITO

Às oito horas do dia dois de maio do ano de dois mil e dezoito , nas dependências do gabinete do Prefeito Municipal, sito a Avenida Getúlio Vargas, 443 bairro Centro, o Senhor Prefeito Municipal João Carlos Gottardi, transmite ao Senhor Vice Prefeito Municipal Arno Celso Neuber, o cargo de Prefeito Municipal em exercício pelo prazo de 15 (quinze) dias, em virtude do gozo de férias, pelo período 02 à 16 de maio do corrente ano.
E para constar, eu Kelly Cristina Alves de Souza, lavrei o presente termo que vai assinado por mim e a seguir pelos demais presentes.

Corupá, 02 de maio de 2018.

ERRATA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°031/18

Publicação Nº 1610605

ERRATA DE EDITAL

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, ERRATA referente ao Edital de Pregão Presencial nº 031/18, Processo Licitatório nº. 056/18, cujo objeto consiste na Contratação de empresa que detém autorização para prestar o Serviço Móvel Pessoal-SMP, no Estado de Santa Catarina, por intermédio de 30(trinta códigos de acesso, com o fornecimento das 30(trinta) estações móveis devidamente ativadas, associadas a um Plano Pós-Pago de Serviço, que possibilite o atendimento da Contratante em todas as localidades atendidas pela autorizada, em sua Área de Prestação, para uso em ligações locais para telefones fixos e celulares de qualquer operadora, inclusive na condição de visitante em todo o território nacional e com encaminhamento de chamadas de Longa Distância Nacional e Roaming Nacional, devendo possuir sistema que permita a gestão/controle de minutos conversados por acesso contratado com interface via internet, acesso ilimitado a internet sistema 3G ou superior, conforme condições constantes deste edital e seus anexos, e tal qual especificado no Termo de Referência e (Anexo I), juntamente com a entrega do kit básico contendo, 01(um) telefone celular, 01(um) chip 01(uma) bateria, 01(um) carregador rápido bi-volt, 01(um) manual de instrução e garantia do equipamento de no mínimo 01(um) ano para cada equipamento, ficando assim determinado:

Onde se lê:

18.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a confecção de Ata de Registro de Preços em relação às propostas ofertadas e, posteriormente, quando da efetiva necessidade de aquisição do objeto, a mesma se dará mediante a expedição de TERMO CONTRATUAL / NOTA DE EMPENHO.

Leia-se

18.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Corupá firmará contrato específico com o PROPONENTE FORNECEDOR visando à entrega do objeto desta licitação nos termos da minuta de contrato, Anexo VII, que integra este edital.

Onde se lê no Anexo I Quantitativos;

3	Assinatura de Serviços de Dados acesso à Internet 3G/4G com redução de velocidade pós uso da franquia, mas sem possibilidade de cobrança excedente (smartphone) com	MEN	10	57,0000	570,00
	Franquia mínima de 1.000 GB.				

Leia-se;

3	Assinatura de Serviços de Dados acesso à Internet 3G/4G com redução de velocidade pós uso da franquia, mas sem possibilidade de cobrança excedente (smartphone) com	MEN	10	57,0000	570,00
	Franquia mínima de 1 GB.				

Corupá, 03 de abril de 2018.

LÍDIA ROSA VEECK
Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2018

Publicação Nº 1610750

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 060/18
Dispensa de Licitação nº 014/18

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inc. II e XVII, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n.º 060/2018, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 014/2018, da pessoa jurídica denominada LIBERTE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.796.973/0004-94 (FILIAL), para o cumprimento do objeto, qual seja, a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO VEICULAR, VISANDO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO DA GARANTIA DO VEÍCULO RENAULT LOGAN, PLACAS QIR 4978, CONFORME SOLICITAÇÃO EMANADA PELO SETOR REQUISITANTE", tendo como valor total para contratação, a monta de R$ 411,90 (quatrocentos e onze reais e noventa centavos).

Ademais, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.336/2006 – Plenário, têm-se o seguinte entendimento: "A eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, Incisos III a XXIV e Art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na Imprensa Oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos art. 24, I e II da Lei 8.666/93".

Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação aos valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, SC, 02 de maio de 2018.
ARNO CELSO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2017

Publicação Nº 1610830

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ
Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Centro. Fone (47) 3375-1145 / (47) 3375-0285
CEP 89278-000 – Corupá – SC
E-mail: contato@camaradecorupa.com.br

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2017
ATENDENDO A PORTARIA Nº TC 0362/2016 QUE ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA N.T.C-0020/2015 – ANEXO V

I- Informações Gerais sobre a unidade e respectivos responsáveis:

Entidade: CORUPÁ CÂMARA DE VEREADORES
CNPJ: 83.539.684/0001-21
Endereço: Rua Padre Vicente Schmitz, 45, Centro – CEP. 89278-000 – Corupá - SC
Telefone: (47) 3375-1145 (47) 3375-0285
E-mail: controle1@camaradecorupa.com.br contabilidade@camaradecorupa.com.br
Sítio Eletrônico: www.camaradecorupa.com.br

Responsável: Presidente em Exercício da Câmara Municipal – ALCEU GILMAR MORETTI
Ordenador da Despesa: ALCEU GILMAR MORETTI – Período 01/01/2017 a 31/12/2017
Qualificação: Brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 482.985.909-10, CI nº 1.139.576 residente e domiciliado na Rua Vidal Ramos, nº222, Centro, Corupá - SC.

II- Informações sobre a gestão orçamentária e financeira da unidade:
a) Programas de Governo e Execução dos programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

1 e 2-) Planejamento e Execução dos Programas de Governo sob a responsabilidade da unidade:

1

Programas e ações		Previsão		Execução		Diferenças			
						Física		Financeira	
Código da Ação	Descrição da Ação	Física	Financeira	Física	Financeira	Nominal	%	Nominal	%
2001	Manutenção da Câmara de Vereadores	100	1.700.000,00	89	1.519.467,49	11	-11	180.532,51	-11

Justificativa da Ação 2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores: Devido à boa gestão, ainda assim foi possível obter uma boa economia financeira. Foram previstas 44 sessões anuais e todas cumpridas.

3-) Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho – Art 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ
Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Centro. Fone (47) 3375-1145 / (47) 3375-0285
CEP 89278-000 – Corupá – SC
E-mail: contato@camaradecorupa.com.br

Não necessitamos realizar o contingenciamento de despesas, referente ao exercício de 2017.

4-) Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de crédito ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram este registros.

Não houve reconhecimento de passivos de qualquer fonte ou natureza, referente ao exercício de 2017.

5-) As razões e/ou circunstâncias para permanência de restos a pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.

Não houve restos a pagar referente ao exercício de 2017.

III-) Informações sobre a gestão de pessoas e terceirização de mão de obra:

a-) Quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (Art. 37, IX, CF) conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados na folha de pagamento, mês a mês.

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ
Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Centro. Fone (47) 3375-1145 / (47) 3375-0285
CEP 89278-000 – Corupá – SC
E-mail: contato@camaradecorupa.com.br

Exercício: 2017

Vínculo	Quantidades/Mês											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Agentes Públicos Civis Ativos (servidores) ocupantes de Cargo Efetivo	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Emprego	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Agentes Públicos Militares Ativos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Membros ativos de Poder ou órgão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Agentes Políticos com Mandato Eletivo	9	9	9	10	10	10	10	9	9	9	9	9
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão na Unidade Gestora com vínculo efetivo com o Ente	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente	5	5	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
Servidores contratados por tempo determinado	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Estagiários	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Servidores recebidos à disposição de outras Unidades Gestoras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Servidores cedidos para outras Unidades Gestoras	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Servidores recebidos à disposição de outras esferas de Governo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Servidores cedidos para outras esferas de Governo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Policiais civis e militares inativos que retornaram como temporários	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Conselheiros Tutelares	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	**18**	**18**	**20**	**21**	**21**	**21**	**21**	**20**	**20**	**20**	**20**	**20**

1897 CORUPÁ 1958

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ
Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Centro. Fone (47) 3375-1145 / (47) 3375-0285
CEP 89278-000 – Corupá – SC
E-mail: contato@camaradecorupa.com.br

													Exercício:	2017
Vínculo	Despesa Mensal da Folha de Pagamento por Vínculo/Mês												TOTAL	
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Cargo Efetivo (servidores)	4.080,45	5.213,15	1.838,64	2.450,48	2.650,25	2.450,05	3.419,28	2.450,05	2.450,05	2.450,05	3.829,68	3.608,38	36.890,51	
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Emprego	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	
Agentes Públicos Militares Ativos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	
Membros ativos de Poder ou órgão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	
Agentes Políticos com Mandato Eletivo	41.628,47	41.628,47	41.628,47	43.526,74	43.526,74	43.374,02	43.526,76	43.526,76	43.526,76	43.526,76	43.526,76	43.526,76	516.473,47	
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão na Unidade Gestora com vínculo efetivo com o Ente	6.174,13	7.869,66	8.077,81	6.252,40	6.252,32	10.191,76	6.252,32	6.252,32	6.252,39	6.252,41	6.252,41	8.201,64	84.281,57	
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente	23.483,08	26.320,03	28.021,87	34.690,45	34.523,39	39.571,00	34.523,38	36.540,30	37.890,33	34.523,38	55.002,82	47.933,73	433.023,76	
Servidores contratados por tempo determinado	2.369,25	2.369,26	3.286,28	4.457,08	4.457,14	4.457,14	4.457,13	4.457,13	4.457,10	4.457,13	8.914,21	7.388,87	55.527,72	
Estagiários	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	
disposição de outras Unidades Gestoras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	
Servidores cedidos para outras Unidades Gestoras	0	0	3.653,45	2.925,29	2.925,29	2.925,29	2.925,29	2.925,29	4.717,85	2.925,29	2.925,29	3.927,46	32.775,79	
disposição de outras esferas de Governo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	
Servidores cedidos para outras esferas de Governo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	
inativos que retornaram como temporários	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	
Conselheiros Tutelares	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	
Total	**77.735,38**	**83.400,57**	**86.506,52**	**94.302,44**	**94.335,13**	**102.969,26**	**95.104,16**	**96.151,85**	**99.294,48**	**94.135,02**	**120.451,17**	**114.586,84**	**1.158.972,82**	

b -) Demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês.

Não houve contratação de terceirização de serviços no exercício de 2017.

c-) Demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos e aposentados, de pensionistas e de complementação de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral de Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês.

Não houve pagamentos referente complementação de aposentadoria ou pensão no exercício de 2017.

d-) Discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ
Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Centro. Fone (47) 3375-1145 / (47) 3375-0285
CEP 89278-000 – Corupá – SC
E-mail: contato@camaradecorupa.com.br

Não houve pagamentos a membros de diretoria e conselho fiscal, referente ao exercício 2017.

IV -) Informações sobre transferência de recursos mediante convênio, termo de parceria de cooperação ou instrumentos congêneres, discriminando volume de recurso mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumento congênere, discriminando volume de recursos transferidos e respectivos beneficiários.

Não foi firmado nenhum convênio, termos de parceria ou cooperação referente ao exercício 2017.

V -) Informações sobre licitações e contratos:

a -) Informações sobre os valores anuais das despesas realizadas referente a aquisição e contratação de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação.

Modalidade/Forma	Despesa Liquidada Anual			Total Anual (A + B + C)
	Obras e Serviços de Engenharia (A)	Compras (B)	Contratação de Serviços (C)	
Concorrência				
Tomada de Preços				
Convite				
Concurso				
Pregão Presencial			91.169,60	**91.169,60**
Pregão Eletrônico				
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)			14.300,00	**14.300,00**
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)				
Inexigibilidade de Licitação				
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)				
Total				**105.469,60**

b-) Indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993.

O Município de Corupá Instituiu pela Lei de nº 1891 de 23 de dezembro de 2009, o Diário dos Municípios de Santa Catarina como órgão de publicação oficial.

VI -) Informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas no exercício, demonstrado.

O Controle interno da Câmara Municipal não fez recomendações expedidas nesse período.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ
Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Centro. Fone (47) 3375-1145 / (47) 3375-0285
CEP 89278-000 – Corupá – SC
E-mail: contato@camaradecorupa.com.br

a -) Recomendações expedidas no exercício (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos):

Não houveram recomendações expedidas pelo Controle Interno da Câmara Municipal no exercício de 2017.

b -) Recomendações pendentes de atendimento e justificativas para o seu não cumprimento (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos).

O Controle Interno do órgão não expediu recomendações. Portanto, não houve pendências de atendimento.

VII -) Acompanhamento das ações relacionadas a contratos de gestão vigentes no exercício (exigíveis somente para os órgãos encarregados da supervisão destes contratos, no âmbito do Estado e dos Municípios).

Não houve contratos de gestão em 2017.

VIII -) Avaliação dos termos de parceria celebrados pela unidade jurisdicionada (exigível somente para unidades jurisdicionadas que firmaram termo de parceria).

Não houve termo de parceria em 2017.

ANEXO VI

Conteúdo Complementar da Prestação de Contas de Entidade Administrativa de Regime Próprio de Previdência (art.14,§ 2º).

Não temos regime próprio**.**

ANEXO VII

Conteúdo Mínimo do Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão (art.16).

Corupá/SC, 23 de MARÇO de 2018.

ALCEU GILMAR MORETTI
Presidente da Câmara Municipal de Corupá no ano de 2017

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO N°66/2018

Publicação Nº 1610729

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo n° 66/2018
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa Oeste Soluções Ambientais e Florestais Ltda.
Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO E LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA O LOTEAMENTO POPULAR GATO PRETO.
Processo Licitatório: n° 622/2018
Modalidade: Dispensa por Limite nº 582/2018
Valor Total: R$ 7.550,00
Data: 30/04/2018 até 31/12/2018.
Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

Publicação Nº 1611204

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUNHATAI E A EMPRESA SANEOESTE INSTALADORA DE POÇOS LTDA-EPP, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/93.

Aos 30 dias, do mês de abril de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, doravante como CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO FRANZ, e a Empresa SANEOESTE INSTALADORA DE POÇOS LTDA-EPP, doravante designada como CONTRATADA, como sede na Rua Alcides Antônio D'Agostini, nº 225, Bairro Industrial - CEP: 89874-000, Maravilha, SC, representado por seu representante legal designado Sr. Aldair Trento, inscrita no CNPJ sob o nº 07.928.342/0001-15, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 02/2018 que tem por objeto a READEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA LINHA TRÊS ROSAS, conforme Processo de Licitação nº 04/2018, modalidade de tomada de preço nº 01/2018.
Cláusula Primeira: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 02/2018 para o exercício de 2018, digo, de 01 de maio a 31 de dezembro de 2018, conforme prevê a "CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL" e de acordo com os termos constantes na Lei Federal nº 8.666/93, art. 57 1° e suas alterações posteriores.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.
E, porque assim se acham justos e avindos, fizeram lavrar o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, que assim as partes.

Cunhataí/SC, 30 de abril de 2018.
LUCIANO FRANZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
CONTRATANTE

SANEOESTE INSTALADORA DE POÇOS LTDA-EPP
CNPJ sob o nº 07.928.342/0001-15
CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO ADM. Nº 33/2018

Publicação Nº 1610713

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí - SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 33/2018.
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 25/2018.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto. AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA, BRITA Nº 01 E PEDRA RACHÃO PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 17/05/2018.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 17/05/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3338-0010.

Cunhataí - SC, em 04 de maio de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2018

Publicação Nº 1611706

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2018
O Fundo de Defesa Civil de Curitibanos, SC pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, neste ato representado por seu titular Sr. Amaury Silva, Presidente do Fundo, no uso de suas atribuições, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de concorrência do tipo menor preço por Lote regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, COM EXTENSÃO DE 660,00 M, E AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GALERIA CELULAR DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADA COM DIMENÕES 2,50M X 1,50M X 1,00M, ESPESSURA DA AREDE 15CM, TRÂNSITO 45 TON, ATERRO MÍNIMO DE 0,30MT E MÁXIMO DE 0,50MT, FABRICADAS CONFORME NBR 15396 DA ABNT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, CONFORME PROCESSO Nº 59502.000719/2017-99 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.
A Comissão Permanente de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 05 de Junho de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 05 de Junho de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem pessoalmente junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Curitibanos, no horário de expediente, não sendo autorizado qualquer tipo de envio.

Curitibanos, 02 de Maio de 2018.
Amaury Silva
Presidente do Fundo

Descanso

PREFEITURA

CONTRATOS E ADITIVOS FMS - ABRIL 2018

Publicação Nº 1611952

Folha: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

CNPJ: 10.552.903/0001-39
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: NILPLAN CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 13.858.934/0001-00
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 4/2018 **Número do Processo:** 11/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 8/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, OBJETIVANDO MANUTENÇÃO, MELHORIAS E ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALINE JAROSESKI, SITO A RUA SANTO ESTANISLAU, 310, CENTRO DESCANSO/SC, CONFORME PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MAO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Data da Assinatura: 20/04/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/05/2018
Vigência: 20/04/2018 a 30/09/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 23.229,80 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA DA FATURA

Contratado: COMERCIAL UNIDOS DE CEREAIS LTDA
CNPJ: 82.817.750/0001-15
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 97/2017 **Número do Processo:** 135/2017 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2018-3/2018
Fundamento Legal:
Objeto: NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE (PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), PARA O EXERCÍCIO DE 2018, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 30/04/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/05/2018
Vigência: 30/04/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.000,00 **Forma de Pagamento:** QUINZENALMENTE

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

CNPJ: 10.552.903/0001-39
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.
C.E.P.: 89910-000 **- Descanso - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: INVIOLAVEL SAO MIGUEL LTDA - ME
CNPJ: 09.570.837/0001-40
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 9/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS EQUPAMENTOS E MATERIAIS NECESSARIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO EM SISTEMA DE COMODATO, PARA AS UNIDADES SANITARIAS IRIA LURDES DALTOÉ, UBS BAIRRO JAROSESKI E DISTRITO DE ITAJUBÁ.

Data da Assinatura: 30/04/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/05/2018
Vigência: 30/04/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.312,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

CONTRATOS E ADITIVOS PMD - ABRIL 2018

Publicação Nº 1611949

Folha: 1/4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 22.366.517/0001-31
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 7/2018 **Número do Processo:** 48/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 48/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA LINHA TELEFÔNICA MÓVEL COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA E DDD DO BRASIL, COM NO MÍNIMO 500MB DE INTERNET, SMS ILIMITADO PARA QUALQUER OPERADORA E ISENÇÃO DE COBRANÇA POR DESLOCAMENTO, PARA USO EXCLUSIVO DO CONSELHO TUTELAR.

Data da Assinatura: 10/04/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 10/04/2018 a 10/04/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.877,60 **Forma de Pagamento:** MENSALMENTE, NO DIA 05 DO MÊS SUBSEQUENTE

Contratado: COOPERATIVA EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA
CNPJ: 03.514.001/0001-42
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 44/2017 **Número do Processo:** 57/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 49/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO PARA OS INTEGRANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV.

Data da Assinatura: 10/04/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 10/04/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 9.465,00 **Forma de Pagamento:** ATÉ O DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 2/4

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - **Descanso - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TRANSPORTES PELIN LTDA - ME
CNPJ: 08.277.826/0001-04
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 32/2018 **Número do Processo:** 46/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 50/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO, COM SUBSIDIO DE 50%, DO ARMAZÉM DA COOPER A1 DE DESCANSO ATÉ AS PROPRIEDADES RURAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL 71/97, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCENTIVOS AGROPECUÁRIOS.

Data da Assinatura: 19/04/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 19/04/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 34.975,00 **Forma de Pagamento:** ATÉ DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE

Contratado: ORLANDO SANGALLI - ME
CNPJ: 04.109.085/0001-00
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 8/2018 **Número do Processo:** 54/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 51/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, PARA O ITINERÁRIO Nº 02, EM CARÁTER EMERGENCIAL E TRANSITÓRIO.

Data da Assinatura: 20/04/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 20/04/2018 a 10/06/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 11.449,35 **Forma de Pagamento:** ATÉ DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 3/4

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - **Descanso - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JONAS TARIGA
CNPJ: 27.362.989/0001-30
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 3/2018 **Número do Processo:** 37/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 52/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE RÓTULA COM DIÂMETRO DE 5M, A AV. MARTIN PIASESKI, ESQUINA COM A AV. SANTA HELENA, CONFORME PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MAO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Data da Assinatura: 20/04/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 20/04/2018 a 31/07/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.545,60 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA DA FATURA

Contratado: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP
CNPJ: 17.542.364/0001-04
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 23/2018 **Número do Processo:** 33/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 53/2018
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ARRADO SUBSOLADOR, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE 833475/2016 MAPA/CAIXA.

Data da Assinatura: 26/04/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/04/2018
Vigência: 26/04/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.990,00 **Forma de Pagamento:** CONFORME LIBERAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 4/4

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - **Descanso - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA
CNPJ: 79.294.419/0001-53
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 10/2018 **Número do Processo:** 15/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 54/2018
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULOS NOVOS 0 KM PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC.

Data da Assinatura: 27/04/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 27/04/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 50.000,00 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA

Contratado: COMERCIAL UNIDOS DE CEREAIS LTDA
CNPJ: 82.817.750/0001-15
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 97/2017 **Número do Processo:** 135/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2018-04/2018
Fundamento Legal:
Objeto: NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE (PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), PARA O EXERCÍCIO DE 2018, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 30/04/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 30/04/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.000,00 **Forma de Pagamento:** QUINZENALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

Folha: 1/6

CNPJ: 10.552.903/0001-39
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Abril/2018.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MAO DE OBRA PARA SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	MDO	45,00	45,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	JG	67,71	67,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MODEM ADSL/ROTEADOR WIFI 300MBPSTD	KACIELE KASPER - ME	05.741.154/0001-58	1,00	UN	169,00	169,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FONTE ATX.	KACIELE KASPER - ME	05.741.154/0001-58	1,00	UN	79,00	79,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTO DE OFTALMOLOGIA.	INSTITUTO HOSPITALAR E BENEFICIENTE N.Sra.MERCÊS	85.217.032/0001-04	0,50	UN	40.000,00	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MAO DE OBRA PARA CONSERTAR AR CONDICIONADO	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	MOB	120,00	120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COPIA DE CHAVES PARA FECHADURRA	PEREIRA FLECK LTDA-ME	00.672.461/0001-00	6,00	UN	7,00	42,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODA PARA VEÍCULO "TIPO VANS E MICRO-ONIBUS.	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	4,00	UND	16,00	64,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO DE ALINHAMENTO/GEOMETRIA PARA VEÍCULO "TIPO VANS E MICRO-ONIBUS.	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	UND	64,00	64,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE READEQUAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO SUS.	CESAR A FRANTZ MACHADO	17.706.894/0001-32	2,00	UN	567,00	1.134,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SUS.	CESAR A FRANTZ MACHADO	17.706.894/0001-32	2,00	UN	567,00	1.134,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CORREIA ELASTICA DO AR CONDICIONADO	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,00	UN	110,00	110,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO PARA TROCAR CORREIA DO AR CONDICIONADO E RETIRAR E FIXAR PARACHOQUE	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	2,00	HORA	42,089	84,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MAO DE OBRA PARA TIRAR FAROL, SECAR UMIDADE, VEDAR E POLIR.	SCOPEL PINTURA AUTOMOTIVA LTDA - ME	07.134.824/0001-01	3,00	HORA	55,00	165,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CONSULTA COM MEDICO ESPECIALISTA EM IMUNOLOGIA E ALERGIA	IOSC INSTITUTO DE OLHOS SANTA CATARINA S/S	05.916.336/0001-12	1,00	UN	270,00	270,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ASCARIDIL INFANTIL, COMPRIMIDO	DROGARIA VITAL LTDA - ME	03.880.000/0001-11	4,00	UN	4,00	16,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VITAMINAS E SAIS MINERAIS	DROGARIA VITAL LTDA - ME	03.880.000/0001-11	1,00	FR	12,00	12,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HALOPERIDOL 2 MG/ML	FARMACIA VIDORI LTDA - EPP	18.950.262/0001-82	2,00	FR	10,69	21,38

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

CNPJ: 10.552.903/0001-39
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COMPLEXO B, FRASCO COM 120ML.	FARMACIA VIDORI LTDA - EPP	18.950.262/0001-82	4,00	UN	7,90	31,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS PARA PRENDER PARACHOQUE E CONSERTO DO BANCO	EKEL TURRA 03366617977	24.282.157/0001-15	1,00	UN	170,00	170,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LAMPADA ESPIRAL 65W	INSTALADORA E FOTO CARBONARA LTDA - ME	05.799.086/0001-88	3,00	UN	55,00	165,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MAO DE OBRA PARA REPAROS DE PARTE ELÉTRICA	INSTALADORA E FOTO CARBONARA LTDA - ME	05.799.086/0001-88	1,00	MDO	155,00	155,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE (4) QUATRO UNIDADES DE CABOS DE EQUIPAMENTOS NEURODYN SAPPHIRE LINE.	SEEFELDT & GULA LTDA	15.167.643/0001-00	1,00	UN	198,00	198,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BORRACHA PARA CARIMBO	KACIELE KASPER - ME	05.741.154/0001-58	1,00	UND	15,00	15,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CARIMBO CSI 10	KACIELE KASPER - ME	05.741.154/0001-58	6,00	UN	30,00	180,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	REFIL PARA CARIMBO E20.	KACIELE KASPER - ME	05.741.154/0001-58	2,00	UND	15,00	30,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CARIMBO CSI 30	KACIELE KASPER - ME	05.741.154/0001-58	1,00	UN	45,00	45,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CARIMBO AUTOTINTADO, REDONDO	KACIELE KASPER - ME	05.741.154/0001-58	1,00	UN	65,00	65,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CARIMBO AUTOTINTADO CSI-50, 40MM x 60MM	KACIELE KASPER - ME	05.741.154/0001-58	2,00	UN	75,00	150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FILTRO DE LINHA COM 06 TOMADAS.	KACIELE KASPER - ME	05.741.154/0001-58	1,00	UN	29,00	29,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CHAVE LIGA/DESLIGA	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	26,00	26,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAROL AUXILIAR LED QUADRADO	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	2,00	UN	128,00	256,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MAO DE OBRA PARA CONSERTO DO RADIADOR, INSTALAR CIBIÉ, TROCAR POLIA DO TENSOR E CONSERTOS DE PARTE ELÉTRICA.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	490,00	490,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LAMPADAS BASE VIDRO LED	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	2,00	UN	10,00	20,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	POLIA ZEN 13212	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	48,00	48,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL CIL.6 M³ ONU 1072 COMPRIMIDO 2.2 (5.1) III	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0050-05	6,00	M	12,00	72,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	EXTENSOR DE SINAL WI-FI 300 MBPS TP - LINK	KACIELE KASPER - ME	05.741.154/0001-58	1,00	UN	130,00	130,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO DE DIAGNOSTICO EM COMPÓNENTES DE MOTOR, TURBINA E INTERCOLLER, PARA DUCATA MKI - 2949, COM 374761KM.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	UN	120,00	120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	EXECUÇÃO DE REPAROS, MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO PREDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALINE JAROSESKI.	NILPLAN CONSTRUTORA LTDA - ME	13.858.934/0001-00	1,00	OBRA	23.229,80	23.229,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAMISETA BRANCA, TECIDO POLIVISCOSE ANTI PILLING, TECIDO 100% POLIÉSTER, GOLA REDONDA, VIÉS VERDE BANDEIRA NAS BARRAS DAS MANGAS, ESTAMPA EM TRÂNSFER. TAMANHO P.	ROSIMERI FACCIO PISATTO - EPP	00.389.393/0001-77	1,00	UN	22,997	23,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

CNPJ: 10.552.903/0001-39
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAMISETA BRANCA, TECIDO POLIVISCOSE ANTI PILLING, TECIDO 100% POLIÉSTER, GOLA REDONDA, VIÉS VERDE BANDEIRA NAS BARRAS DAS MANGAS, ESTAMPA EM TRÂNSFER. TAMANHO 14.	ROSIMERI FACCIO PISATTO - EPP	00.389.393/0001-77	4,00	UN	21,5591	86,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAMISETA BRANCA, TECIDO POLIVISCOSE ANTI PILLING, TECIDO 100% POLIÉSTER, GOLA REDONDA, VIÉS VERDE BANDEIRA NAS BARRAS DAS MANGAS, ESTAMPA EM TRÂNSFER. TAMANHO 10.	ROSIMERI FACCIO PISATTO - EPP	00.389.393/0001-77	10,00	UN	19,6419	196,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAMISETA BRANCA, TECIDO POLIVISCOSE ANTI PILLING, TECIDO 100% POLIÉSTER, GOLA REDONDA, VIÉS VERDE BANDEIRA NAS BARRAS DAS MANGAS, ESTAMPA EM TRÂNSFER. TAMANHO 08.	ROSIMERI FACCIO PISATTO - EPP	00.389.393/0001-77	10,00	UN	19,6419	196,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAMISETA BRANCA, TECIDO POLIVISCOSE ANTI PILLING, TECIDO 100% POLIÉSTER, GOLA REDONDA, VIÉS VERDE BANDEIRA NAS BARRAS DAS MANGAS, ESTAMPA EM TRÂNSFER. TAMANHO 06.	ROSIMERI FACCIO PISATTO - EPP	00.389.393/0001-77	200,00	UN	19,1626	3.832,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAMISETA BRANCA, TECIDO POLIVISCOSE ANTI PILLING, TECIDO 100% POLIÉSTER, GOLA REDONDA, VIÉS VERDE BANDEIRA NAS BARRAS DAS MANGAS, ESTAMPA EM TRÂNSFER. TAMANHO 04.	ROSIMERI FACCIO PISATTO - EPP	00.389.393/0001-77	100,00	UN	17,7247	1.772,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAMISETA BRANCA, TECIDO POLIVISCOSE ANTI PILLING, TECIDO 100% POLIÉSTER, GOLA REDONDA, VIÉS VERDE BANDEIRA NAS BARRAS DAS MANGAS, ESTAMPA EM TRÂNSFER. TAMANHO 02.	ROSIMERI FACCIO PISATTO - EPP	00.389.393/0001-77	100,00	UN	17,7247	1.772,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAMISETA BRANCA, TECIDO POLIVISCOSE ANTI PILLING, TECIDO 100% POLIÉSTER, GOLA REDONDA, VIÉS VERDE BANDEIRA NAS BARRAS DAS MANGAS, ESTAMPA EM TRÂNSFER. TAMANHO EXG.	ROSIMERI FACCIO PISATTO - EPP	00.389.393/0001-77	2,00	UN	31,6245	63,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAMISETA BRANCA, TECIDO POLIVISCOSE ANTI PILLING, TECIDO 100% POLIÉSTER, GOLA REDONDA, VIÉS VERDE BANDEIRA NAS BARRAS DAS MANGAS, ESTAMPA EM TRÂNSFER. TAMANHO 01.	ROSIMERI FACCIO PISATTO - EPP	00.389.393/0001-77	79,00	UN	17,7243	1.400,22

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

CNPJ: 10.552.903/0001-39
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAMISETA BRANCA, TECIDO POLIVISCOSE ANTI PILLING, TECIDO 100% POLIÉSTER, GOLA REDONDA, VIÉS VERDE BANDEIRA NAS BARRAS DAS MANGAS, ESTAMPA EM TRÂNSFER. TAMANHO G.	ROSIMERI FACCIO PISATTO - EPP	00.389.393/0001-77	1,00	UN	22,997	23,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAMISETA BRANCA, TECIDO POLIVISCOSE ANTI PILLING, TECIDO 100% POLIÉSTER, GOLA REDONDA, VIÉS VERDE BANDEIRA NAS BARRAS DAS MANGAS, ESTAMPA EM TRÂNSFER. TAMANHO M.	ROSIMERI FACCIO PISATTO - EPP	00.389.393/0001-77	4,00	UN	22,997	91,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MÃO DE OBRA PARA TROCAR ESPIA DE FREIO E REGULAR FREIOS TRAZEIROS.	MECANICA E CHAPEACAO BERTECAR LTDA - ME	05.516.865/0001-29	2,00	HR	38,97	77,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESPIA DO FREIO DE MÃO LADO DIREITO	MECANICA E CHAPEACAO BERTECAR LTDA - ME	05.516.865/0001-29	1,00	UN	160,00	160,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVICOS DE RECONDICIONAMENTO DE TURBINA, LIMPEZA DE INTERCOLLER E MANGUEIRAS.	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	UN	1.050,00	1.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MAO DE OBRA DE SERVICO DE MECANICA	MECANICA E CHAPEACAO BERTECAR LTDA - ME	05.516.865/0001-29	1,00	MOB	38,99	38,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESPIA COM PUCHADOR DO CAPO DIANTEIRO FIESTA	MECANICA E CHAPEACAO BERTECAR LTDA - ME	05.516.865/0001-29	1,00	UN	180,00	180,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	INSCRIÇÃO PARA 68 CONGRESSO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA - COSEMS/SC.	CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE	80.987.902/0001-00	3,00	UN	120,00	360,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LAVADORA AUTOMÁTICA COM CAPACIDADE DE 11 KG, ABERTURA DE TAMPA SUPERIOR EM VIDRO TEMPERADO. VOLTAGEM: 220 V, COM SELO PROCEL E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. POSSUÍ 4 NÍVEIS DE ÁGUA, COM 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM. A ROTAÇÃO DO MOTOR É DE 750RPM, UTILIZA ÁGUA FRIA. COM FILTRO. DISPENSERS INDIVIDUAIS E CESTO EM INOX. POSSUÍ PÉS NIVELADORES; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 102X62,3X64,5CM	TAINAN PICCININ PIRAN 46120567879	23.561.403/0001-05	2,00	UN	1.300,00	2.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CADEIRA CAIXA ALTA, COM REGULAGEM DE ALTURA E ENCOSTO NA COLUNA, COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, GIRATÓRIA, COM RODINHAS, ARO PARA APOIO DOS PÉS E REVESTIMENTO COM TECIDO CREPE.	TAINAN PICCININ PIRAN 46120567879	23.561.403/0001-05	1,00	UN	265,00	265,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PAPELEIRA EM ALUMÍNIO, COM TAMPA.	TAINAN PICCININ PIRAN 46120567879	23.561.403/0001-05	10,00	UN	9,80	98,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

CNPJ: 10.552.903/0001-39
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LIXEIRA TIPO BALDE, EM PLÁSTICO, COM TAMPA, SEM PEDAL, CAPACIDADE DE 100 LITROS.	TAINAN PICCININ PIRAN 46120567879	23.561.403/0001-05	6,00	UN	60,00	360,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VARAL DE CHÃO COM ABAS, 14,4M DE ROUPAS E 18 VARETAS.	TAINAN PICCININ PIRAN 46120567879	23.561.403/0001-05	2,00	UN	61,00	122,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MACA COM ORIFÍCIO PARA O ROSTO E REGULAGEM PARA BRAÇOS, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO; REVESTIMENTO EM COUVIN; COM REGULAGEM NA ALTURA DO SUPORTE PARA BRAÇOS; RESISTÊNCIA PARA ATÉ 135 KG; COR: PRETA, DIMENSÕES: 204.0 CM X 65.0 CM X 80.0 CM (C X L X A).	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	21.536.580/0001-06	1,00	UND	1.495,00	1.495,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESCADA DIGITA EM MADEIRA PADRÃO EUCALIPTO CERTIFICADA PELA FSC, PARA SER FIXADO NA PAREDE, COM 34 DEGRAUS, ACOMPANHANDO OS PARAFUSOS E BUCHAS, MEDINDO 137.0 CM X 25.0 CM X 80.0 CM (C X L X A), GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES. REGISTRADO NA ANVISA	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	21.536.580/0001-06	1,00	UND	141,00	141,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO PARA A UBS DO DISTRITO DE ITAJUBÁ, CONTENDO: 04 CÂMERAS KAN CN722536; 01 DVR KAN SA72008 04 CANAIS; 01 HD SEGATE 1.0 TB DS 72 BARRACUDA 7200; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12W; DEMAIS ITENS PARA INSTALAÇÃO COMO CABOS COAXIAL, CONECTORES E PLUGS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO.	INVIOLAVEL SAO MIGUEL LTDA - ME	09.570.837/0001-40	8,00	MES	167,00	1.336,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO PARA A UBS BAIRRO JAROSESKI, CONTENDO: 04 CÂMERAS KAN CN722536; 01 DVR KAN SA72008 04 CANAIS; 01 HD SEGATE 1.0 TB DS 72 BARRACUDA 7200; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12W; DEMAIS ITENS PARA INSTALAÇÃO COMO CABOS COAXIAL, CONECTORES E PLUGS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO.	INVIOLAVEL SAO MIGUEL LTDA - ME	09.570.837/0001-40	8,00	MES	167,00	1.336,00

Folha: 6/6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

CNPJ: 10.552.903/0001-39
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO PARA A UBS IRIA LURDES DALTOÉ, CONTENDO: 08 CÂMERAS KAN CN722536; 01 DVR KAN SA72008 08 CANAIS; 01 ESTABILIZADOR ETERNITY 300 VA; 01 HD SEAGATE SATA 1TB; 01 HD SEGATE 1.0 TB DS 72 BARRACUDA 7200; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12W; DEMAIS ITENS PARA INSTALAÇÃO COMO CABOS COAXIAL, CONECTORES E PLUGS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO.	INVIOLAVEL SAO MIGUEL LTDA - ME	09.570.837/0001-40	8,00	MES	330,00	2.640,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE POLIAS E CORREIAS.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	180,00	180,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CORREIA 8PK 1550.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	104,00	104,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	POLIA NY 1270.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	204,00	204,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	POLIA ZEN 12953.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	68,00	68,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO BUCHA DA PORTA.	TORNEARIA E MECANICA MASIERO E SCHERER LTDA	29.189.440/0001-10	1,00	UN	60,00	60,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BUCHA PARA PORTA LATERAL.	TORNEARIA E MECANICA MASIERO E SCHERER LTDA	29.189.440/0001-10	2,00	UN	20,00	40,00
						Total Geral --->	71.596,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Abril/2018.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	BATERIA 110 AMPERE, 12V, MINIMO 15 MESES DE GARANTIA	VORLEI IORA - ME	01.045.508/0001-79	1,00	UN	355,00	355,00
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	FILTRO DE LINHA COM 06 TOMADAS.	KACIELE KASPER - ME	05.741.154/0001-58	1,00	UN	29,00	29,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ROTEADOR WI-FI 450MBPS	KACIELE KASPER - ME	05.741.154/0001-58	1,00	UN	180,00	180,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CABO USB	KACIELE KASPER - ME	05.741.154/0001-58	1,00	UN	15,00	15,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ADAPTADOR WI- FI USB	KACIELE KASPER - ME	05.741.154/0001-58	6,00	UN	65,00	390,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO ESTADO	FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA	14.284.430/0001-97	8,537	CMC	30,36	259,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	VIDRO LAMINADO 6MM INCOLOR, MEDINDO 1400x850MM.	INACIO KNOB - ME	03.356.472/0001-70	1,00	UN	700,00	700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	SERVIÇOS PARA REPAROS GERAIS NO TELHADO DO GINASIO, COM SUBSTITUIÇÃO DE BARROTES DE MADEIRA, REMENDOS E VEDAÇÕES DE GOTEIRAS NA COBERTURA.	MAIQUELI CASAGRANDE TEDESCO	26.953.342/0001-10	1,00	UN	1.700,00	1.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO REFERENTE LEILÃO 01/2018	REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA - ME	24.528.666/0001-85	1,00	UN	168,00	168,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO: TRABALHO ARTICULADO DO SUAS: AMPLIANDO RESPONSABILIDADES DE PROTEÇÃO INTEGRAL.	ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM	08.940.383/0001-90	2,00	UN	350,00	700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ROLAMENTO DO CARDA.	JONATAN NICOLAU SCHONS - ME	07.139.245/0001-43	1,00	PC	185,00	185,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CRUZETA DO CARDA, MB 1318.	JONATAN NICOLAU SCHONS - ME	07.139.245/0001-43	1,00	PC	95,00	95,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	CONSERTO DO IMPRESSOR	SOMAQ ASSISTÊNCIA E EQUIPAMENTOS LTDA.ME	81.607.715/0001-09	1,00	UN	90,00	90,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	CONSERTO DA PLACA PRINCIPAL	SOMAQ ASSISTÊNCIA E EQUIPAMENTOS LTDA.ME	81.607.715/0001-09	1,00	UN	85,00	85,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SERROTE DE MÃO, COM 22".	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	1,00	UN	35,00	35,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO Nº 42	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	1,00	PR	48,00	48,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CABO PARA ENXADA SINTETICO	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	1,00	UN	21,00	21,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LUVA VAQUETA COM REFORÇO INTERNO, TAM. M	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	1,00	PR	19,50	19,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	ISCA FORMICIDA A BASE DE POLPA CÍTRICA COM 300 GRAMAS.	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	20,00	UN	4,50	90,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	ABAFADOR DE RUIDOS POMP POLIMER 3M	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	5,00	UN	1,50	7,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	GRAMPO PARA CERCA 1X 9	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	2,00	PCT	8,00	16,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 9".	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	2,00	UN	1,75	3,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	ARUELA LISA 5/16	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	6,00	UN	0,10	0,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 6.1/2".	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	4,00	UN	1,25	5,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	TESOURA PARA CORTAR GRAMA 12".	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	1,00	UN	19,00	19,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	ARAME EM ACO Nº 18	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	6,00	KG	12,00	72,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	PORCA 5/16, 1434.	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	6,00	PC	0,10	0,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	LUVA DE BORRACHA, CANO LONGO, COM FORRO.	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	1,00	PR	8,00	8,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO ESTADO	FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA	14.284.430/0001-97	7,513	CMC	30,36	228,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MANGUEIRA PRESSÃO DE AR 5MM	JONATAN NICOLAU SCHONS - ME	07.139.245/0001-43	5,00	MT	5,00	25,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MANGUEIRA PRESSÃO DE AR 10MM	JONATAN NICOLAU SCHONS - ME	07.139.245/0001-43	5,00	MT	8,00	40,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CONEXÃO DE MANGUEIRA 5 MM	JONATAN NICOLAU SCHONS - ME	07.139.245/0001-43	4,00	UN	8,50	34,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CHAPA DE FERRO"U" MEDINDO 2,40M X 0,26CM X 9MM.	JONATAN NICOLAU SCHONS - ME	07.139.245/0001-43	1,00	UN	340,00	340,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CHAPA EM FERRO "U" MEDINDO 2,00M X 0,24CM X 9MM	JONATAN NICOLAU SCHONS - ME	07.139.245/0001-43	1,00	UN	300,00	300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	OXIGENIO PARA SOLDA	JONATAN NICOLAU SCHONS - ME	07.139.245/0001-43	300,00	LIB	1,23	369,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CONEXÃO DE MANGUEIRA10MM	JONATAN NICOLAU SCHONS - ME	07.139.245/0001-43	5,00	UN	12,50	62,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CARGA DE GAS COZINHA P-13.	JONATAN NICOLAU SCHONS - ME	07.139.245/0001-43	2,00	UN	65,00	130,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SONORIZAÇÃO DE RUA.	CACIANO LAUER 99065223991	28.301.541/0001-79	6,00	HR	40,00	240,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	BOMBA DÁGUA 24V -	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	52,00	52,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PALHA CLIMATIZADOR	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	31,00	31,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ROLAMENTO 6304	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	2,00	UN	48,00	96,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA.	PEREIRA FLECK LTDA-ME	00.672.461/0001-00	1,00	PC	55,00	55,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	COPIA DE CHAVES PARA FECHADURRA	PEREIRA FLECK LTDA-ME	00.672.461/0001-00	6,00	UN	7,00	42,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	MAO DE OBRA PARA TROCA DE FECHADURA	PEREIRA FLECK LTDA-ME	00.672.461/0001-00	1,00	MOB	20,00	20,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	CILINDRO RODA DE FREIO.	SCHERER SA COMERCIO DE AUTOPECAS	84.586.205/0010-81	2,00	PC	28,00	56,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	SCHERER SA COMERCIO DE AUTOPECAS	84.586.205/0010-81	1,00	JG	25,00	25,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA	SCHERER SA COMERCIO DE AUTOPECAS	84.586.205/0010-81	1,00	UN	15,00	15,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO.	SCHERER SA COMERCIO DE AUTOPECAS	84.586.205/0010-81	1,00	UN	25,00	25,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	LAMPADA BASE VIDRO	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	5,00	5,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	LÂMPADA H7 - 12V, 55W	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	2,00	UND	31,00	62,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	DISCO TACÓGRAFO 7 DIAS JOGO COM 100 UNIDADES	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	JG	52,00	52,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PORCA SEXTAVADA 5/8	AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS LTDA - ME	09.467.065/0001-16	30,00	UN	1,028	30,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PORCA SEXTAVADA RC 3/4	AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS LTDA - ME	09.467.065/0001-16	45,00	UN	1,665	74,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PARAFUSO 5/8 X 2" 1/2	AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS LTDA - ME	09.467.065/0001-16	30,00	UN	3,303	99,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PARAFUSO ACO 3/4 X 2 1/2.	AVANTPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E PECAS LTDA - ME	09.467.065/0001-16	45,00	PC	4,33	194,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018.	REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA - ME	24.528.666/0001-85	1,00	UN	149,00	149,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COM 10 UNIDADES.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	30,00	PCT	1,99	59,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COM 10 UNIDADES.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	20,00	PCT	1,99	39,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COM 10 UNIDADES.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	20,00	PCT	1,99	39,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DETERGENTE LIQUIDO 500ML.	LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME	19.634.481/0001-15	100,00	FR	0,96	96,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AGUA SANITARIA, COM 1.000ML.	LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME	19.634.481/0001-15	60,00	UN	1,30	78,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AMACIANTE DE ROUPAS, COM 02 LITROS.	LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME	19.634.481/0001-15	15,00	FR	2,30	34,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DETERGENTE LIQUIDO 500ML.	LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME	19.634.481/0001-15	100,00	FR	0,96	96,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AMACIANTE DE ROUPAS, COM 02 LITROS.	LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME	19.634.481/0001-15	20,00	FR	2,30	46,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AGUA SANITARIA, COM 1.000ML.	LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME	19.634.481/0001-15	50,00	UN	1,30	65,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DETERGENTE LIQUIDO 500ML.	LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME	19.634.481/0001-15	100,00	FR	0,96	96,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AGUA SANITARIA, COM 1.000ML.	LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME	19.634.481/0001-15	90,00	UN	1,30	117,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AMACIANTE DE ROUPAS, COM 02 LITROS.	LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME	19.634.481/0001-15	25,00	FR	2,30	57,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DESINFETANTE SANITARIO, COM TENSOATIVOS CATIÔNICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS SEQUESTRANTE, CORANTES, FRAGÂNCIA E ÁGUA, COM 750ML.	MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	06.216.305/0001-11	125,00	FR	1,29	161,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DESINFETANTE SANITARIO, COM TENSOATIVOS CATIÔNICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS SEQUESTRANTE, CORANTES, FRAGÂNCIA E ÁGUA, COM 750ML.	MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	06.216.305/0001-11	125,00	FR	1,29	161,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DESINFETANTE SANITARIO, COM TENSOATIVOS CATIÔNICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS SEQUESTRANTE, CORANTES, FRAGÂNCIA E ÁGUA, COM 750ML.	MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	06.216.305/0001-11	150,00	FR	1,29	193,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PINCEL CABO VERMELHO N° 14.	JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	13.772.057/0001-50	2,00	UN	11,20	22,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LINHA DE LÃ, 40GR, DIVERSAS CORES.	ILENI MARIA ROYER - ME	72.124.050/0001-91	25,00	RL	1,99	49,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PINCEL CABO VERMELHO N° 02	ILENI MARIA ROYER - ME	72.124.050/0001-91	2,00	UN	4,90	9,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AGULHA PARA CROCHÊ N° 1,25	ILENI MARIA ROYER - ME	72.124.050/0001-91	10,00	UN	2,40	24,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AVENTAL DE COZINHA 100% ALGODÃO, ESTAMPA COLORIDA	ILENI MARIA ROYER - ME	72.124.050/0001-91	25,00	UN	13,49	337,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AGULHA PARA CROCHÊ N° 0,95	ILENI MARIA ROYER - ME	72.124.050/0001-91	10,00	UN	2,70	27,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PINCEL, CABO VERMELHO N° 00	ILENI MARIA ROYER - ME	72.124.050/0001-91	2,00	UN	6,00	12,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PINCEL CABO VERMELHO N° 04	ILENI MARIA ROYER - ME	72.124.050/0001-91	2,00	UN	4,99	9,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TECIDO ALVEJADO PARA PANO DE PRATO 11 TRAMAS.	ILENI MARIA ROYER - ME	72.124.050/0001-91	200,00	MT	3,30	660,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TECIDO 100% ALGODÃO, PATCHWORK, ESTAMPAS DIVERSAS	CLEOMAR PERIN - EPP	95.878.682/0001-46	10,00	MT	8,70	87,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TECIDO OXFORD COM 1,40 DE LARGURA PARA TOALHA DE MESA COM MOTIVOS DE COZINHA E NATALINOS.	CLEOMAR PERIN - EPP	95.878.682/0001-46	100,00	MT	3,89	389,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TECIDO ETAMINE PARA BORDAR, COM 1,40 DE LARGURA.	ILENI MARIA ROYER - ME	72.124.050/0001-91	30,00	MT	15,90	477,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PINCEL CABO VERMELHO Nº 10	JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	13.772.057/0001-50	2,00	UN	8,10	16,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LINHA PARA CROCHÊ COM 1000MT DIVERSAS CORES.	ILENI MARIA ROYER - ME	72.124.050/0001-91	20,00	RL	7,15	143,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PINCEL CABO VERMELHO Nº 06	ILENI MARIA ROYER - ME	72.124.050/0001-91	2,00	UN	6,10	12,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO DE 1ª QUALIDADE PARA BORDAR, VAGONITE - DIVERSAS CORES. TAMANHO, 140CM X 67CM.	CLEOMAR PERIN - EPP	95.878.682/0001-46	200,00	UN	16,70	3.340,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO DE 1ª QUALIDADE PARA BORDAR VAGONITE- DIVERSAS CORES. TAM. 44CMX78CM	JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	13.772.057/0001-50	200,00	UN	7,05	1.410,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	SEMENTE DE FLOR AMOR PERFEITO GIGANTE CORES SORTIDA, COM 1000 SEMENTES.	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	1,00	UN	160,00	160,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	SEMENTE DE FLOR TORENIA HIBRIDA CORES SORTIDAS, COM 1000 SEMENTES	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	2,00	UN	158,00	316,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	SEMENTE DE FLOR PETUNIA HIBRIDA CORES SORTIDA, COM 1000 SEME	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	3,00	UN	35,00	105,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	SEMENTE DE FLOR BEGONIA CORES SORTIDA, COM 1000 SEMENTES.	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA - ME.	01.787.541/0001-74	1,00	UN	27,00	27,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	LUVA SOLDAVEL 50MM	TIAGO LORENSKI & CIA LTDA - ME	05.098.906/0001-04	4,00	UN	2,60	10,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	TE SOLDAVEL 50 MM.	TIAGO LORENSKI & CIA LTDA - ME	05.098.906/0001-04	2,00	UN	5,60	11,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SUS.	CESAR A FRANTZ MACHADO	17.706.894/0001-32	1,00	UN	567,00	567,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE READEQUAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO SUS.	CESAR A FRANTZ MACHADO	17.706.894/0001-32	1,00	UN	567,00	567,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	LEITOR BIOMETRICO - FINGKEY HAMSTER DX	FINGERTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNO	07.474.057/0001-71	6,00	UN	465,00	2.790,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	SERVIÇO PARA ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÃO ELETRICA NA SALA DA CENTRAL DE VIDEO MONITORAMENTO E ATERRAMENTO.	ERMINIO ANTOCEFF 13312170915	19.313.893/0001-53	1,00	UN	210,00	210,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	INSCRIÇÃO PARA CURSO ATOS INFRACIONAIS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA E SINASE.	PROMAZI SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME	13.461.680/0001-92	2,00	UN	250,00	500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	INSCRIÇÃO PARA CURSO ABUSO SEXUAL CONTRA A CRIANÇA E O ADOLECENTE: INTERFACES DO DIREITO E DA PSICOLOGIA.	PROMAZI SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME	13.461.680/0001-92	2,00	UN	250,00	500,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CANALETA DE PVC.	CLEITON COGO 05556450960	26.694.689/0001-95	3,00	MT	8,00	24,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CANALETA DE PVC 20 X 10 X 200	CLEITON COGO 05556450960	26.694.689/0001-95	14,00	MT	9,00	126,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CAIXA LINHA X	CLEITON COGO 05556450960	26.694.689/0001-95	3,00	PCA	3,50	10,50
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PLUG MACHO 2P + T CINZA 20A	CLEITON COGO 05556450960	26.694.689/0001-95	6,00	UN	8,00	48,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ALÇA PRÉ FORMADA MULTIFLEXADO	CLEITON COGO 05556450960	26.694.689/0001-95	4,00	UN	3,50	14,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CABO FLEXIVEL 2,5MM PRETO	CLEITON COGO 05556450960	26.694.689/0001-95	24,00	MT	1,35	32,40
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PLACA CEGA 4 X 2.	CLEITON COGO 05556450960	26.694.689/0001-95	1,00	UN	3,50	3,50
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CABO FLEXIVEL 2,5MM, AZUL.	CLEITON COGO 05556450960	26.694.689/0001-95	24,00	MT	1,35	32,40
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	BUCHA PLASTICA 6MM	CLEITON COGO 05556450960	26.694.689/0001-95	40,00	UND	0,12	4,80
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ABRACADEIRA 3/4.	CLEITON COGO 05556450960	26.694.689/0001-95	12,00	UN	1,10	13,20
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TOMADA DUPLA 20A EMBUTIR	CLEITON COGO 05556450960	26.694.689/0001-95	1,00	UN	13,45	13,45
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DAS REDES ELETRICA, INTERNET E DE TELEFONIA EM SALAS DO PREDIO.	CLEITON COGO 05556450960	26.694.689/0001-95	1,00	UN	830,00	830,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CURVA ELETRODUTO 3/4.	CLEITON COGO 05556450960	26.694.689/0001-95	7,00	PC	3,70	25,90
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TOMADA LX DUPLA	CLEITON COGO 05556450960	26.694.689/0001-95	7,00	UN	12,30	86,10
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	INTERRUPTOR 2 TECLAS.	CLEITON COGO 05556450960	26.694.689/0001-95	1,00	PC	9,90	9,90
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TAMPA PARA CAIXA 4X2 RJ45	CLEITON COGO 05556450960	26.694.689/0001-95	5,00	UN	3,50	17,50
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CONECTOR RJ45	CLEITON COGO 05556450960	26.694.689/0001-95	5,00	UN	12,50	62,50
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TOMADA LINHA X	CLEITON COGO 05556450960	26.694.689/0001-95	6,00	UN	8,65	51,90
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	LUVA ELETRODUTO 3/4	CLEITON COGO 05556450960	26.694.689/0001-95	4,00	UN	2,70	10,80
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TAMPA CEGA PARA CAIXA 4X2	CLEITON COGO 05556450960	26.694.689/0001-95	2,00	UN	4,00	8,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PITÃO C/ BUCHA Nº 10	CLEITON COGO 05556450960	26.694.689/0001-95	4,00	UN	0,80	3,20
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PARAFUSO 4,2 X 25.	CLEITON COGO 05556450960	26.694.689/0001-95	40,00	UN	0,09	3,60
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ADAPTADOR ELETRODUTO 3/4	CLEITON COGO 05556450960	26.694.689/0001-95	11,00	UN	1,60	17,60
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CABO FLEXIVEL 1,5 VERDE	CLEITON COGO 05556450960	26.694.689/0001-95	27,00	MT	0,95	25,65
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	LUMINARIA LED 40 X 2 LUMIFACIL 6500K	CLEITON COGO 05556450960	26.694.689/0001-95	2,00	UN	130,00	260,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ELETRODUTO 3/4.	CLEITON COGO 05556450960	26.694.689/0001-95	4,00	MT	14,50	58,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CABO LAN PARA REDE DE COMPUTADOR.	CLEITON COGO 05556450960	26.694.689/0001-95	287,00	MTS	2,00	574,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CAIXA PASSAGEM 4X2 ELETRODUTO 3/4	CLEITON COGO 05556450960	26.694.689/0001-95	7,00	UN	7,30	51,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE RUA PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS DE INAUGURAÇÃO DOS CALÇAMENTOS DAS RUAS 15 DE NOVEMBRO E HUMBERTO DE CAMPOS.	CACIANO LAUER 99065223991	28.301.541/0001-79	2,00	HR	40,00	80,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	LINHA TELEFÔNICA MÓVEL COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA E DDD DO BRASIL, COM NO MÍNIMO 500MB DE INTERNET, SMS ILIMITADO PARA QUALQUER OPERADORA E ISENÇÃO DE COBRANÇA POR DESLOCAMENTO.	DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA	22.366.517/0001-31	8,00	MES	119,90	959,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CONJUNTO DE DISCOS DE EMBREAGEM	JONATAN NICOLAU SCHONS - ME	07.139.245/0001-43	1,00	CJT	698,50	698,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO DO SISTEMA DO ÓLEO HIDRÁULICO DOS COMANDOS	JONATAN NICOLAU SCHONS - ME	07.139.245/0001-43	1,00	UN	187,30	187,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, MEDINDO 1,20 X1,80MT, COM ACABAMENTOS.	ANGELO MARCOS ROSIN - ME	11.227.260/0001-10	1,00	UN	162,00	162,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	LONA 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, MEDINDO 4 X 2,30MT, INSTALADA NO LOCAL.	ANGELO MARCOS ROSIN - ME	11.227.260/0001-10	1,00	UN	690,00	690,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, MEDINDO 2,00 X2,30MT, COM ACABAMENTOS	ANGELO MARCOS ROSIN - ME	11.227.260/0001-10	1,00	UN	345,00	345,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LAMPADA H4, 24V.	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,00	PC	70,00	70,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LAMPADA H3, 24V.	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	2,00	PCA	35,00	70,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	RELÉ AUXILIAR COM SUPORTE UNIVERSAL 24V	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,00	UN	45,00	45,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	INTERRUPTOR UNIVERSAL ROTATIVO 3 VELOCIDADES	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,00	UN	75,00	75,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO AR	IPORA AUTO PECAS LTDA.	78.635.596/0005-17	1,00	UN	95,00	95,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO DIESEL CAV - LONGO	IPORA AUTO PECAS LTDA.	78.635.596/0005-17	1,00	UN	22,00	22,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO OLEO DO CARTER	IPORA AUTO PECAS LTDA.	78.635.596/0005-17	1,00	UN	30,00	30,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	BOBINA CAMPO 28 MT	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,00	UN	295,00	295,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PORTA ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,00	PCA	160,00	160,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	RETENTOR 01045	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,00	UN	75,00	75,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	KIT ANEIS DE VEDAÇÃO	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,00	UN	90,00	90,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SONORIZAÇÃO DE RUA.	CACIANO LAUER 99065223991	28.301.541/0001-79	5,00	HR	40,00	200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO.	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	2,00	PC	53,52	107,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	BOMBA DO COMBUSTIVEL.	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	PCA	187,64	187,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	BICO INJETOR.	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	PC	139,06	139,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	LIQUIDO DE LIMPEZA DE BICO INJETOR	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	UN	25,00	25,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	MINI FILTRO COMBUSTIVEL PARTIDA FRIA	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	UN	10,07	10,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	FILTRO COMBUSTIVEL.	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	PC	17,45	17,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	VELAS DE IGNICAO.	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	JG	42,56	42,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	KIT CORREIA DENTADA	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	UN	145,00	145,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	JG	112,32	112,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	JG	52,58	52,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	LONA DE FREIO TRASEIRO.	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	JG	83,05	83,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LENTES SI 041	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	22,00	22,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SIRENE DE RÉ COM SOM, 24V	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	36,00	36,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CINTAS PLASTICAS GRANDE	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	34,00	UN	2,50	85,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LAMPADA 69.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	3,00	PC	3,00	9,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CABO 50MM	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	8,50	MTS	66,00	561,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LANTERNA SI2041	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	68,00	68,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TERMINAL 3/16	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	6,00	UN	0,30	1,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ABRAÇADEIRA FRT 7023	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	138,00	UN	0,40	55,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	QUEBRA VENTO LD	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	242,00	242,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TERMINAL 3/8	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	8,00	UN	0,60	4,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LAMPADA H4, 12V.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	2,00	PC	18,00	36,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	COMUTADOR DE IGNICAO.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	PC	38,00	38,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FITA PANO 20 MTS	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	9,00	RL	39,00	351,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CINTA PLASTICA COM FURO	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	28,00	UN	2,50	70,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LENTES PISCA SI0169	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	2,00	UN	10,00	20,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LAMPADA BASE VIDRO	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	3,00	UN	5,00	15,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LAMPADA 1034.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	7,00	7,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LAMPADA 1144	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	5,00	5,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	2,00	JG	78,00	156,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SOQUETE ISOLADO	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	6,00	6,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SOQUETE DE FAROL.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	PC	6,00	6,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SOQUETE 02 VIAS.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	2,00	PC	4,00	8,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FAROL, F03.	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	PC	116,00	116,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ESPELHO RETROVISOR LD	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	1,00	UN	56,00	56,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CABO 7 X 1,5MM	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	6,00	MT	16,00	96,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TERMINAL DE EMBUTIR	MICHELLE H. BAUMANN LTDA - EPP	10.602.098/0001-00	26,00	UN	0,30	7,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SALGADOS DIVERSOS SABORES	CHOCOLATE CANTINHO DOCE LTDA - ME	83.061.135/0001-94	300,00	UN	1,00	300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CABO ELETRICO PARA INSTALAÇÃO GERAL VERMELHO	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	4,00	MT	4,00	16,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	RELOGIO DA TEMPERATURA DA AGUA.	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,00	UN	185,00	185,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CHICOTE DO ALTERNADOR.	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,00	UN	35,00	35,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CHAVE DO MOTOR DE PARTIDA.	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,00	PC	145,00	145,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LANTERNA PILOTO PAINEL.	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	2,00	PC	20,00	40,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	COXIN AMORTECEDOR PAINEL	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	4,00	UN	15,00	60,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CABO ELETRICO PARA INSTALAÇÃO GERAL PRETO	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	4,00	MT	4,00	16,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LAMPADA 12V.	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,00	UN	5,00	5,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TUBO CORRUGADO ANTI-CHAMAS 1/2	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	4,00	MT	5,00	20,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	MAO DE OBRA MECANICA	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	MOB	80,00	80,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	TENSOR DA CORREIA.	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	UN	78,53	78,53
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	OLEO HIDRAULICO DEXRON III -ATF TA	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	0,30	LTR	43,10	12,93
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	FLUIDO DE FREIO DOT4, COM 500 ML.	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	0,50	FR	24,28	12,14
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	JG	79,54	79,54
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	MAO DE OBRA MECANICA	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	MOB	68,00	68,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	FILTRO AR	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	UN	26,12	26,12
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	FILTRO COMBUSTIVEL.	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	PC	21,16	21,16
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	FILTRO CABINE	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	UN	31,65	31,65
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	MAO DE OBRA MECANICA	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	MOB	136,00	136,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	VELA IGNIÇÃO TR6B-10	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	4,00	PCA	16,37	65,48
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	FILTRO CABINE	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	UN	30,24	30,24
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	FILTRO COMBUSTIVEL.	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	PC	21,16	21,16
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	FILTRO AR	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	UN	26,12	26,12
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	FILTRO OLEO	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	UN	30,92	30,92
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	OLEO SAE 5W30 API SN SEMI SINTETICO	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	4,00	LTR	33,60	134,40
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	SERVICO DE BALANCEAMENTO DE RODAS.	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	4,00	UN	10,00	40,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	MAO DE OBRA MECANICA	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	MOB	102,00	102,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	SERVIÇO DE GEOMETRIA VEICULO LEVE.	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	MOB	50,00	50,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	FLUIDO DE FREIO DOT4, COM 500 ML.	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	0,50	FR	24,28	12,14
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	FILTRO OLEO	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	UN	29,94	29,94
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	OLEO SAE 5W30 API SN SEMI SINTETICO	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	4,30	LTR	34,90	150,07

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	OLEO HIDRAULICO DEXRON III -ATF TA	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	LTR	43,10	43,10
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	CILINDRO FREIO RODA TRAZEIRA.	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	2,00	PC	68,97	137,94
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	FILTRO COMBUSTIVEL.	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	PC	18,60	18,60
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	FILTRO CABINE	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	UN	19,07	19,07
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) DE VEÍCULO LEVE, COM USO DE AGUA QUENTE.	LUIZ CONRADO DE CAMARGO 79681638972	13.901.311/0001-73	6,00	UN	25,00	150,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	TONER HP 78A	HD COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENT	12.919.652/0001-03	1,00	UN	60,00	60,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP-951.	HD COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENT	12.919.652/0001-03	1,00	UN	149,00	149,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	MANTEIGA.	MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	06.216.305/0001-11	10,00	KG	32,80	328,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	LINGUIÇA DE CARNE SUINA, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO ANIMAL, EMBALAGEM 1 KG, VÁLIDADE 60 DIAS.	MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	06.216.305/0001-11	50,00	KG	9,80	490,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	COUVE-FLOR.	MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	06.216.305/0001-11	32,00	KG	4,44	142,08
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA DE 1 KG.	MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	06.216.305/0001-11	20,00	UN	18,60	372,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	CARNE DE FRANGO, PEITO.	MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	06.216.305/0001-11	75,00	KG	6,90	517,50
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	BISCOITO DIET (COOKIES), EMBALAGEM PACOTE 150 GRAMAS.	MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	06.216.305/0001-11	20,00	PCT	6,79	135,80
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	AGUA SANITARIA, COM 1.000ML.	MERCADO E ACOUGUE MIOTTO LTDA - EPP	06.216.305/0001-11	40,00	UN	1,32	52,80
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	AUXILIO ALIMENTAÇÃO, COM OS SEGUINTES ITENS: 05 KG DE FARINHA DE TRIGO, 02KG DE AÇÚCAR CRISTAL, 05 KG DE ARROZ PARBOLIZADO, 03 KG DE FEIJÃO PRETO, 02 KG DE MACARRÃO COM OVOS, 02 KG DE FRANGO (COXA COM SOBRECOXA), 02 KG DE FARINHA DE MILHO, 01 KG DE SAL REFINADO IODADO, 02 UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA (FRASCO COM 900 ML), 02 LITROS DE LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA, 02 KG DE BANANA CATURRA E 01 DÚZIA DE OVOS.	MARCIO MILESKI - EPP	04.661.410/0001-34	50,00	UN	98,00	4.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	REFIL PARA CARIMBO CSI-50	KACIELE KASPER - ME	05.741.154/0001-58	1,00	UN	15,00	15,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	BORRACHA PARA CARIMBO	KACIELE KASPER - ME	05.741.154/0001-58	4,00	UND	15,00	60,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CARIMBO A-30 REDONDO	KACIELE KASPER - ME	05.741.154/0001-58	1,00	UN	65,00	65,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CARIMBO CSI 10	KACIELE KASPER - ME	05.741.154/0001-58	1,00	UN	30,00	30,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CARIMBO CSI 20	KACIELE KASPER - ME	05.741.154/0001-58	6,00	UN	35,00	210,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CARIMBO AUTOTINTADO CSI-50, 40MM x 60MM	KACIELE KASPER - ME	05.741.154/0001-58	1,00	UN	75,00	75,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PREGO 17 X 27	M. CONSTRUER LTDA - EPP	72.471.774/0002-92	1,00	KG	9,70	9,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ARAME GALVANIZADO AWG 16	M. CONSTRUER LTDA - EPP	72.471.774/0002-92	1,00	KG	10,00	10,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TIRA DE BRONZE DESLIZANTE DA LAMINA	MARAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA -	01.704.079/0001-02	4,00	UN	60,45	241,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SAPATA DE POLIAMIDA DO GIRO DA LAMINA	MARAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA -	01.704.079/0001-02	4,00	UN	45,00	180,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TIRA DE POLIAMIDA DO GIRO DA LAMINA	MARAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA -	01.704.079/0001-02	9,00	UN	22,10	198,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CONSTRUÇÃO DE RÓTULA COM DIÂMETRO DE 5M, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.	JONAS TARIGA	27.362.989/0001-30	1,00	OBRA	5.545,60	5.545,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ANIMAÇÃO MUSICAL COM ARTISTA: MÚSICO (PESSOA FÍSICA) OU GRUPO (PESSOA JURÍDICA), QUE POSSUA EXPERIÊNCIA MUSICAL, INSTRUMENTOS E APARELHOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SEU TRABALHO, FICANDO A SEU CRITÉRIO O USO E/OU O QUANTITATIVO DOS MESMOS PARA A SUA APRESENTAÇÃO, COM VOZ E SOM DE QUALIDADE, DEVENDO NO MÍNIMO UTILIZAR UM INSTRUMENTO (GAITA, VIOLÃO, TECLADO, ETC.), QUE CONHEÇA, TOQUE E CANTE MÚSICAS NO ESTILO BANDINHA, MÚSICA GAÚCHA E SERTANEJAS ATUAIS E MAIS ANTIGAS E DEMAIS RITMOS DANÇANTES PRÓPRIOS PARA O PÚBLICO IDOSO.	LUIZ FELIPE DOS SANTOS 11809255996	28.793.254/0001-23	80,00	HR	78,00	6.240,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ANIMAÇÃO MUSICAL COM ARTISTA: MÚSICO (PESSOA FÍSICA) OU GRUPO (PESSOA JURÍDICA), QUE POSSUA EXPERIÊNCIA MUSICAL, INSTRUMENTOS E APARELHOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SEU TRABALHO, FICANDO A SEU CRITÉRIO O USO E/OU O QUANTITATIVO DOS MESMOS PARA A SUA APRESENTAÇÃO, COM VOZ E SOM DE QUALIDADE, DEVENDO NO MÍNIMO UTILIZAR UM INSTRUMENTO (GAITA, VIOLÃO, TECLADO, ETC.), QUE CONHEÇA, TOQUE E CANTE MÚSICAS NO ESTILO BANDINHA, MÚSICA GAÚCHA E SERTANEJAS ATUAIS E MAIS ANTIGAS E DEMAIS RITMOS DANÇANTES PRÓPRIOS PARA O PÚBLICO IDOSO.	JOAO ILDO DAPPER 56344996900	24.216.548/0001-31	80,00	HR	78,00	6.240,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ANIMAÇÃO MUSICAL COM ARTISTA: MÚSICO (PESSOA FÍSICA) OU GRUPO (PESSOA JURÍDICA), QUE POSSUA EXPERIÊNCIA MUSICAL, INSTRUMENTOS E APARELHOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SEU TRABALHO, FICANDO A SEU CRITÉRIO O USO E/OU O QUANTITATIVO DOS MESMOS PARA A SUA APRESENTAÇÃO, COM VOZ E SOM DE QUALIDADE, DEVENDO NO MÍNIMO UTILIZAR UM INSTRUMENTO (GAITA, VIOLÃO, TECLADO, ETC.), QUE CONHEÇA, TOQUE E CANTE MÚSICAS NO ESTILO BANDINHA, MÚSICA GAÚCHA E SERTANEJAS ATUAIS E MAIS ANTIGAS E DEMAIS RITMOS DANÇANTES PRÓPRIOS PARA O PÚBLICO IDOSO.	ERMINIO ANTOCEFF 13312170915	19.313.893/0001-53	80,00	HR	78,00	6.240,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	RECUPERAÇÃO DOS BICOS INJETORES, INCLUINDO PEÇAS NECESSÁRIAS	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI - EPP	25.219.169/0001-68	1,00	UN	1.484,375	1.484,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	RECUPERAÇÃO DA BOMBA INJETORA, INCLUINDO PEÇAS NECESSÁRIAS	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI - EPP	25.219.169/0001-68	1,00	UN	4.609,37	4.609,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SERVIÇOS PARA REMOÇAO E INSTALAÇÃO DA BOMBA INJETORA E REGULAGEM DOS BICOS INJETORES.	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI - EPP	25.219.169/0001-68	1,00	UN	406,25	406,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇOS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE NOVE BANCOS/ASSENTOS	JOACIR ANTONIO CEREZER - ME	11.892.198/0001-81	8,00	HORA	55,00	440,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	GRAMPO SR 80/08	JOACIR ANTONIO CEREZER - ME	11.892.198/0001-81	0,50	CX	30,00	15,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CORVIN CORANO DT	JOACIR ANTONIO CEREZER - ME	11.892.198/0001-81	8,50	MT	45,80	389,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ADESIVO PARA FIXAÇÃO (COLA)	JOACIR ANTONIO CEREZER - ME	11.892.198/0001-81	2,00	KG	32,00	64,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	50% TRANSPORTE DE CALCARIO COM CAMINHÃO CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 10 TONELADAS.	TRANSPORTES PELIN LTDA - ME	08.277.826/0001-04	2.500,00	TON	13,99	34.975,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	CONE BRANCO/LARANJA PVC 50CM NAO REFLETIVO	NOVUS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	27.275.413/0001-35	12,00	UN	9,90	118,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SERVIÇO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA.	FERRARI PECAS E MAQUINAS LTDA. ME	06.374.252/0001-67	1,00	UN	130,00	130,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CORREIA A-92	FERRARI PECAS E MAQUINAS LTDA. ME	06.374.252/0001-67	3,00	UN	27,00	81,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CORREIA A33	FERRARI PECAS E MAQUINAS LTDA. ME	06.374.252/0001-67	1,00	UN	9,00	9,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	ALAVANCA ESTICADOR CORREIA	FERRARI PECAS E MAQUINAS LTDA. ME	06.374.252/0001-67	1,00	UN	53,00	53,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SUPORTE DA NAVALHA.	FERRARI PECAS E MAQUINAS LTDA. ME	06.374.252/0001-67	1,00	PC	67,00	67,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	BRAÇO ESTICADOR DE CORREIA	FERRARI PECAS E MAQUINAS LTDA. ME	06.374.252/0001-67	1,00	UN	38,00	38,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SERVIÇO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA.	FERRARI PECAS E MAQUINAS LTDA. ME	06.374.252/0001-67	1,00	UN	40,00	40,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	REPARO CARBURADOR.	FERRARI PECAS E MAQUINAS LTDA. ME	06.374.252/0001-67	1,00	PC	36,00	36,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	POLIA DE PARTIDA	FERRARI PECAS E MAQUINAS LTDA. ME	06.374.252/0001-67	1,00	UN	24,00	24,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	MOLA PARTIDA	FERRARI PECAS E MAQUINAS LTDA. ME	06.374.252/0001-67	1,00	UN	22,00	22,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	VELA 08 - B7HS	FERRARI PECAS E MAQUINAS LTDA. ME	06.374.252/0001-67	1,00	PCA	15,00	15,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ALMOÇO ACOMPANHADO COM UMA AGUA MINERAL 500ML E REFRIGERANTE LATA 350ML.	ASSOCIACAO CULTURAL CAXIENSE	83.520.064/0001-40	23,00	UN	25,00	575,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PORCA 12MM	HELIO AUTO PECAS LTDA - EPP	83.519.256/0001-37	1,00	PC	2,00	2,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PINO CENTRO 12 MM	HELIO AUTO PECAS LTDA - EPP	83.519.256/0001-37	1,00	UN	14,00	14,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MOLA AUXILIAR 3ª	HELIO AUTO PECAS LTDA - EPP	83.519.256/0001-37	1,00	UN	110,00	110,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MOLA DO FEIXE TRASEIRO, 7ª.	HELIO AUTO PECAS LTDA - EPP	83.519.256/0001-37	1,00	PC	95,00	95,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	MAO DE OBRA PARA RETIRADA DE CALHAS, LIMPEZA, CONSERTO E RECOLOCAÇÃO DAS MESMAS	NILPLAN CONSTRUTORA LTDA - ME	13.858.934/0001-00	1,00	UN	400,00	400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	VASELINA 3KG	RB COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - ME	12.522.981/0001-16	1,00	TB	45,00	45,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PASTA LIMPA MÃOS 2,5 QUILOS	RB COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - ME	12.522.981/0001-16	1,00	UN	30,00	30,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	VALVULA 34561	RB COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - ME	12.522.981/0001-16	10,00	UN	8,00	80,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PROTETOR ARO 20.	RB COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - ME	12.522.981/0001-16	5,00	PC	27,00	135,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ABRACADEIRA MINI 12-16	RB COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - ME	12.522.981/0001-16	10,00	UN	1,00	10,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FITA VEDA ROSCA 12MM X 5MT.	RB COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - ME	12.522.981/0001-16	1,00	RL	2,00	2,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FITA ISOLANTE 19MM X 5MT.	RB COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - ME	12.522.981/0001-16	2,00	UN	1,80	3,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	VALVULA JUMBO	RB COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - ME	12.522.981/0001-16	3,00	UN	20,00	60,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	VALVULA PARA PNEUS SEM CAMARA.	RB COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - ME	12.522.981/0001-16	20,00	UN	1,00	20,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PÓ INDUSTRIAL (TALCO) 1 QUILO	RB COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - ME	12.522.981/0001-16	2,00	UN	6,00	12,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	REMENDO FRIO R-06, COM 20 UNIDADES.	RB COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - ME	12.522.981/0001-16	1,00	UN	75,00	75,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	REMENDO FRIO R-05, COM 20 UNIDADES.	RB COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - ME	12.522.981/0001-16	1,00	CX	55,00	55,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	REMENDO FRIO R-04. COM 40 UNIDADES	RB COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - ME	12.522.981/0001-16	1,00	CX	40,00	40,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	COLA CV 235G	RB COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - ME	12.522.981/0001-16	2,00	UN	22,00	44,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	COLA VULK 900ML	RB COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - ME	12.522.981/0001-16	1,00	TB	45,00	45,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ABRAÇADEIRA 14-22MM	RB COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - ME	12.522.981/0001-16	10,00	UN	1,00	10,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ABRAÇADEIRA DO ESCAPAMENTO.	HELIO AUTO PECAS LTDA - EPP	83.519.256/0001-37	2,00	UN	18,00	36,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CANO DO ESCAPAMENTO POSTERIOR SILENCIOSO	HELIO AUTO PECAS LTDA - EPP	83.519.256/0001-37	1,00	UN	132,00	132,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SILENCIOSO DA DESCARGA.	HELIO AUTO PECAS LTDA - EPP	83.519.256/0001-37	1,00	PC	224,00	224,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CANO DE DESCARGA, PARTE INTERMEDIÁRIA.	HELIO AUTO PECAS LTDA - EPP	83.519.256/0001-37	1,00	PCA	245,00	245,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PORCA 12MM	HELIO AUTO PECAS LTDA - EPP	83.519.256/0001-37	2,00	PC	1,50	3,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PARAFUSO 12 x 120	HELIO AUTO PECAS LTDA - EPP	83.519.256/0001-37	2,00	UN	12,00	24,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	JUNTA DESCARGA COLETOR	HELIO AUTO PECAS LTDA - EPP	83.519.256/0001-37	2,00	UN	12,00	24,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TAXA PELA EXECUÇÃO DO "PROJETO SESC MOVEL".	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/SC	03.603.595/0025-35	1,00	UN	2.400,00	2.400,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	VEÍCULO NOVO (ZERO KM), TIPO UTILITÁRIO, CABINE SIMPLES, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO FABRICAÇÃO 2017, MODELO 2018, COR BRANCO, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, FLEX GASOLINA/ETANOL, DIREÇÃO HIDRAULICA, TAPETES DE BORRACHA INTERNOS, RODAS DE AÇO 14" OU 15", RETROVISORES EXTERNOS, PROTETOR DE CARTER, PROTETOR DE CAÇAMBA, GRADE PROTETORA DE VIDRO TRASEIRO, COM ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELAS LEIS DE TRÂNSITO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM;	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	UN	50.000,00	50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	FONTE ATX 200 WATTS	KACIELE KASPER - ME	05.741.154/0001-58	1,00	UN	79,00	79,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CABO EXTENSOR USB	KACIELE KASPER - ME	05.741.154/0001-58	1,00	UN	15,00	15,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TECLADO USB	KACIELE KASPER - ME	05.741.154/0001-58	2,00	UN	49,00	98,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MOUSE USB	KACIELE KASPER - ME	05.741.154/0001-58	1,00	UN	30,00	30,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	INFORMATIVOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, 12 PAGINAS, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÊ 90GR, ACABAMENTO: GRAMPEADOS, TAMANHO FECHADO 22 X 32, COM ARTE FINAL DESENVOLVIDA PELA GRAFICA.	EDITORA GRAFICA MCLEE LTDA - EPP	95.831.848/0001-79	2.300,00	UN	1,217	2.799,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, CONFORME ITINERÁRIO, DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. (VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LUGARES). CONFORME DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO 02.	ORLANDO SANGALLI - ME	04.109.085/0001-00	3.469,50	KM	3,30	11.449,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SERVICO DE SOLDA NO OLHO DA HASTE DE PISTÃO GIRO BRAÇO	TORNEARIA E MECANICA MASIERO E SCHERER LTDA	29.189.440/0001-10	1,00	UN	80,00	80,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	ABRACADEIRA DESCARGA CANAL INOX 70 X 80	HELIO AUTO PECAS LTDA - EPP	83.519.256/0001-37	1,00	UN	85,00	85,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	TAXA DE INSCRIÇÃO CURSO "OFICINA SOBRE METODOLOGIA DE TRABALHO NOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO".	ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM	08.940.383/0001-90	2,00	UN	350,00	700,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FOLDER INFORMATIVO SEM DOBRA 15 X 21, TAMANHO 4 X 4 CORES, COM 115 GRS.	ARCUS INDUSTRIA GRAFICA LTDA	80.939.234/0001-38	2.000,00	UN	0,18	360,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	MAO DE OBRA PARA REPAROS DE PARTE ELETRICA	JANETE MARIA GRZEBIELUCAS MARCHESAN - EPP	13.141.334/0001-27	1,00	MOB	80,00	80,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	PARAFUSO PHS 3.5 X 25MM- GESSO	JANETE MARIA GRZEBIELUCAS MARCHESAN - EPP	13.141.334/0001-27	16,00	UN	0,40	6,40
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	PLUG MODULAR PARA INTERNET	JANETE MARIA GRZEBIELUCAS MARCHESAN - EPP	13.141.334/0001-27	1,00	UN	2,00	2,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	CABO LAN PARA REDE DE COMPUTADOR.	JANETE MARIA GRZEBIELUCAS MARCHESAN - EPP	13.141.334/0001-27	8,00	MTS	2,00	16,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	LAMPADA 40W 4U	JANETE MARIA GRZEBIELUCAS MARCHESAN - EPP	13.141.334/0001-27	1,00	UN	40,00	40,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	PLAFON COM SUPORTE DE PORCELANA BRANCO	JANETE MARIA GRZEBIELUCAS MARCHESAN - EPP	13.141.334/0001-27	1,00	UN	5,00	5,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MAO DE OBRA PARA REPAROS DE PARTE ELETRICA E CONECÇÕES DE GAZ	JANETE MARIA GRZEBIELUCAS MARCHESAN - EPP	13.141.334/0001-27	1,00	UN	395,00	395,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PARAFUSO 4,0 X 6,0 MM	JANETE MARIA GRZEBIELUCAS MARCHESAN - EPP	13.141.334/0001-27	2,00	UN	0,25	0,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BUCHA 6MM	JANETE MARIA GRZEBIELUCAS MARCHESAN - EPP	13.141.334/0001-27	2,00	PCA	0,20	0,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ABRACADEIRA TIPO U 1/2	JANETE MARIA GRZEBIELUCAS MARCHESAN - EPP	13.141.334/0001-27	1,00	UN	0,45	0,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	REGISTRO GAS BLOQUEIO 3/8 X 3/8.	JANETE MARIA GRZEBIELUCAS MARCHESAN - EPP	13.141.334/0001-27	2,00	UN	34,00	68,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TE GÁS GALVANIZADO 1/2	JANETE MARIA GRZEBIELUCAS MARCHESAN - EPP	13.141.334/0001-27	1,00	UN	6,00	6,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	JOELHO GALVANIZADO 1/2	JANETE MARIA GRZEBIELUCAS MARCHESAN - EPP	13.141.334/0001-27	6,00	UN	7,20	43,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TUBO GALVANIZADO 1/2 METROS	JANETE MARIA GRZEBIELUCAS MARCHESAN - EPP	13.141.334/0001-27	8,30	MT	12,00	99,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SOQUETE PARA FLUORECENTE ANTI VIB. LUMIBRAS	JANETE MARIA GRZEBIELUCAS MARCHESAN - EPP	13.141.334/0001-27	2,00	UN	4,00	8,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FITA ISOLANTE 19MM X 20 METROS.	JANETE MARIA GRZEBIELUCAS MARCHESAN - EPP	13.141.334/0001-27	1,00	UN	5,00	5,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	REATOR 2 X 40 ELETRONICO.	JANETE MARIA GRZEBIELUCAS MARCHESAN - EPP	13.141.334/0001-27	2,00	PC	35,90	71,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W.	JANETE MARIA GRZEBIELUCAS MARCHESAN - EPP	13.141.334/0001-27	12,00	PC	9,00	108,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MAO DE OBRA PARA REPAROS DE PARTE ELETRICA	JANETE MARIA GRZEBIELUCAS MARCHESAN - EPP	13.141.334/0001-27	1,00	MOB	80,00	80,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PROTETOR DE TOMADA COM 5 UNIDADES.	JANETE MARIA GRZEBIELUCAS MARCHESAN - EPP	13.141.334/0001-27	2,00	UN	5,00	10,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PLAFON COM SUPORTE DE PORCELANA BRANCO	JANETE MARIA GRZEBIELUCAS MARCHESAN - EPP	13.141.334/0001-27	3,00	UN	5,00	15,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LAMPADA 59W 4U	JANETE MARIA GRZEBIELUCAS MARCHESAN - EPP	13.141.334/0001-27	6,00	UN	45,90	275,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TRANSPORTE PARA VIAGEM COM IDA/VOLTA DE DESCANSO/SC A SÃO CARLOS, PARA CURSO DO PNAIC (PROGRAMA NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA).	BIONDO TRANSPORTE COLETIVO LTDA - ME	03.678.382/0001-03	1,00	UN	175,00	175,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO SEDIMENTADOR PS-10178	COOPERATIVA A1	03.470.626/0047-32	1,00	UN	23,55	23,55

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO COMBUSTIVEL P-3401	COOPERATIVA A1	03.470.626/0047-32	1,00	UN	46,50	46,50
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	REPARO DO PISTÃO DE PROFUNDIDADE DO BRAÇO	MARAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA -	01.704.079/0001-02	1,00	UN	499,22	499,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	SENSOR DE NIVEL	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	UN	92,00	92,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	BOMBA DE AGUA	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	UN	145,32	145,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	MAO DE OBRA DE SERVICO DE MECANICA	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	MOB	25,00	25,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	BICO INJETOR.	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	PC	139,06	139,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	TESTAR BICOS	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	MOB	40,00	40,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	TESTE SISTEMA INJECAO C-SCANER	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	MOB	68,00	68,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	HELICE DO RADIADOR.	HELIO AUTO PECAS LTDA - EPP	83.519.256/0001-37	1,00	PC	1.240,00	1.240,00
	ARRADO SUBSOLADOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, COM 05 HASTES DE 1,80 METROS COM PINO DE SEGURANÇA. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 MESES.	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP	17.542.364/0001-04	1,00	UN	5.990,00	5.990,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	TROFÉU COM ALTURA MÍNIMA 52X12,1X18,5 CM, COM GRAVAÇÃO EM LATÃO CONFORME EVENTO - VETERANO 38 A 45 ANOS	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	1,00	UN	159,777	159,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	TROFÉU COM ALTURA MÍNIMA 58X14,5X21,0 CM, COM GRAVAÇÃO EM LATÃO CONFORME EVENTO - VETERANO 38 A 45 ANOS	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	1,00	UN	186,4065	186,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	TROFÉU COM ALTURA MÍNIMA 81X26,5X34,5 CM, COM GRAVAÇÃO EM LATÃO CONFORME EVENTO - CATEGORIA LIVRE	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	2,00	UN	275,1715	550,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	TROFÉU COM ALTURA MÍNIMA 44X12,1X11,0 CM, COM GRAVAÇÃO EM LATÃO CONFORME EVENTO - CATEGORIA FEMININO	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	1,00	UN	117,1698	117,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	TROFÉU COM ALTURA MÍNIMA 54X13,1X13,5 CM, COM GRAVAÇÃO EM LATÃO CONFORME EVENTO - CATEGORIA FEMININO	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	1,00	UN	133,1475	133,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	TROFÉU COM ALTURA 21X11,0X 07,5 CM + FIGURA CONFORME EVENTO - ARTILHEIRO, GOLEIRO, DISCIPLINA	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	16,00	UN	39,9443	639,11

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	TROFÉU COM ALTURA MÍNIMA 44X10,1X15,5 CM, COM GRAVAÇÃO EM LATÃO CONFORME EVENTO - CATEGORIA MASTER	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	1,00	UN	119,8328	119,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	TROFÉU COM ALTURA MÍNIMA 64X14,5X21,0 CM, COM GRAVAÇÃO EM LATÃO CONFORME O EVENTO- CATEGORIA MASTER	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	1,00	UN	164,21	164,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	TROFÉU COM ALTURA MÍNIMA 47X10,1X10,8 CM, COM GRAVAÇÃO EM LATÃO CONFORME EVENTO	RENIR PAULO MANFRIN ME	00.249.261/0001-40	1,00	UN	141,7706	141,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	TROFÉU COM ALTURA MÍNIMA 60x12,1x13,2 CM, COM GRAVAÇÃO EM LATÃO CONFORME EVENTO	RENIR PAULO MANFRIN ME	00.249.261/0001-40	1,00	UN	177,0174	177,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	TROFÉU COM ALTURA MÍNIMA 72X13,1X15 CM, COM GRAVAÇÃO EM LATÃO CONFORME EVENTO	RENIR PAULO MANFRIN ME	00.249.261/0001-40	1,00	UN	214,712	214,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	MEDALHAS COM GRAVAÇÃO CONFORME EVENTO	DJALMO DAVI - EPP	75.540.930/0001-37	200,00	UN	4,4971	899,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	TROFÉU COM ALTURA MÍNIMA 51X11,0X16 CM, COM GRAVAÇÃO EM LATÃO CONFORME EVENTO	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	1,00	UN	135,00	135,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	TROFÉU COM ALTURA MÍNIMA 67X11,7X16 CM, COM GRAVAÇÃO EM LATÃO CONFORME EVENTO	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	1,00	UN	145,00	145,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	TROFÉU COM ALTURA MÍNIMA 58X11,7X16 CM, COM GRAVAÇÃO EM LATÃO CONFORME EVENTO	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	1,00	UN	140,00	140,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ALUSIVO	SOCIEDADE AMIGOS DE DESCANSO	83.411.413/0001-96	1,00	UN	350,00	350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM PEÇA DE TEATRO " COMBATE A EXPLORAÇÃO E VIOLENCIA INFANTIL".	ANA PAULA DO PRADO	13.205.696/0001-34	1,00	UN	2.200,00	2.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	BOMBA HIDRAULICA	CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	07.869.457/0001-86	1,00	UN	1.063,60	1.063,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	PASTILHA DE FREIOS BB - 88	WAY COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP	12.974.095/0001-23	1,00	JG	48,00	48,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	KIT EMBREAGEM 619301500	WAY COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP	12.974.095/0001-23	1,00	UN	235,00	235,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	COXIM MOTOR DT/D MB-482	WAY COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP	12.974.095/0001-23	1,00	UN	48,00	48,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	COXIN MOTOR L/C MB - 485	WAY COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP	12.974.095/0001-23	1,00	UN	66,00	66,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	COXIN MOTOR 1033	WAY COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP	12.974.095/0001-23	1,00	UN	57,00	57,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	DISCO DE FREIO RCDI01040	WAY COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP	12.974.095/0001-23	1,00	JG	142,00	142,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SERVIÇO DE SOLDA MIG	JONATAN NICOLAU SCHONS - ME	07.139.245/0001-43	1,15	HORA	79,327	91,23

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR - CSV	SEGALA & LUNELLI LTDA - ME	10.429.593/0001-60	1,00	UN	250,00	250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SERVIÇO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	UN	40,00	40,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SAPATA DA EMBREAGEM COMPLETA	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	UN	168,00	168,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SERVIÇO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	UN	60,00	60,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CARETEL COMPLETO VR 430P	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	2,00	UN	118,00	236,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	TERMINAL FJ 10-08	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	2,00	UN	32,00	64,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CAPA 1/2 TR	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	4,00	UN	12,00	48,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	MANGUEIRA 1/2 2PI	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	5,20	MT	44,00	228,80
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO: IX SEMINÁRIO ESTADUAL DE GESTORES E TRABALHADORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM	08.940.383/0001-90	3,00	UN	300,00	900,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	MAO DE OBRA PARA RETIRADA DE CALHAS, LIMPEZA CONSERTO RECOLOCAÇÃO DAS MESMAS, TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA 6MM, 5,36M.	NILPLAN CONSTRUTORA LTDA - ME	13.858.934/0001-00	1,00	HORA	621,85	621,85
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	TORNEIRA PARA JARDIM, 1/2.	TIAGO LORENSKI & CIA LTDA - ME	05.098.906/0001-04	1,00	PC	3,50	3,50
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	LAMPADA FLUORECENTE 1X40	TIAGO LORENSKI & CIA LTDA - ME	05.098.906/0001-04	4,00	UN	10,00	40,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	CABO FLEXIVEL 2,5MM, VERMELHO.	TIAGO LORENSKI & CIA LTDA - ME	05.098.906/0001-04	7,50	MT	1,20	9,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	CABO FLEXIVEL 2,5MM, AZUL.	TIAGO LORENSKI & CIA LTDA - ME	05.098.906/0001-04	15,00	MT	1,20	18,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	ORGANIZADOR DE FIOS BRANCO	TIAGO LORENSKI & CIA LTDA - ME	05.098.906/0001-04	1,00	MT	4,80	4,80
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	BUCHA 6MM	TIAGO LORENSKI & CIA LTDA - ME	05.098.906/0001-04	12,00	PCA	0,10	1,20
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	PARAFUSO 3,5 X 25.	TIAGO LORENSKI & CIA LTDA - ME	05.098.906/0001-04	12,00	PC	0,10	1,20
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	TOMADA LX	TIAGO LORENSKI & CIA LTDA - ME	05.098.906/0001-04	1,00	UN	7,00	7,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	TOMADA DUPLA C/ PLACA 20A LX	TIAGO LORENSKI & CIA LTDA - ME	05.098.906/0001-04	3,00	UN	9,50	28,50
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	CAIXA LX.	TIAGO LORENSKI & CIA LTDA - ME	05.098.906/0001-04	3,00	UN	3,00	9,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	PLACA CEGA 4 X 2.	TIAGO LORENSKI & CIA LTDA - ME	05.098.906/0001-04	1,00	UN	3,00	3,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	TOMADA COM PLACA 2P+T 20A	TIAGO LORENSKI & CIA LTDA - ME	05.098.906/0001-04	1,00	UN	7,00	7,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	TOMADA DUPLA COM PLACA 20A	TIAGO LORENSKI & CIA LTDA - ME	05.098.906/0001-04	1,00	UN	12,00	12,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	CABO FLEXIVEL 2,5MM PRETO	TIAGO LORENSKI & CIA LTDA - ME	05.098.906/0001-04	5,00	MT	1,20	6,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	CARTÃO DE MEMORIA MICRO SDXC 128GB	CLEITON ANTONIO BARBIERI - ME	04.252.190/0001-95	2,00	UN	389,00	778,00

Folha: 21/21

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	CABO DVI/DVI 1.8M 24X1 PINOS	CLEITON ANTONIO BARBIERI - ME	04.252.190/0001-95	2,00	UN	55,00	110,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	SERVIÇO DE FORMATAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE PROGRAMAS	CLEITON ANTONIO BARBIERI - ME	04.252.190/0001-95	1,00	UN	90,00	90,00
						Total Geral --->	202.437,62

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO 23/2018 - FMS

Publicação Nº 1611228

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018
REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 23/2018, Edital de Pregão Nº 23/2018, objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS ESFs, LABORATORIO MUNICIPAL, SAMU, CEO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 17/05/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO 50/2018 - PMDC

Publicação Nº 1610598

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018
REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 50/2018, Edital de Pregão Nº 50/2018, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO E CAMINHAO PIPA, PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA MALHA VIARIA RURAL DO MUNICIPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 16/05/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO 51/2018 - PMDC

Publicação Nº 1611413

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 51/2018, Edital de Pregão Nº 51/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (MANGAS, ASPERSORES, REGADOR, LAMPADAS, TINTAS, ENTRE OUTROS), PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS. Recebimento, abertura e julgamento às 10:30 horas do dia 16/05/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO 52/2018 - PMDC

Publicação Nº 1611666

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
BATALHAO DO CORPO DE BOMBEIROS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 52/2018, Edital de Pregão Nº 52/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO POSTO DE LAVAGEM NO BATALHAO DO CORPO DE BOMBEIROS DE DIONISIO CERQUEIRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ANEXOS DO EDITAL. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 18/05/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17-2017 - ADITIVO - PMDC

Publicação Nº 1611541

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 3º T.A.033-2017 - Contrato Nº: 033-2017 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: CARLOS G. AULER & CIA LTDA
Valor ..... : 2.569,00 (dois mil quinhentos e sessenta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 02/05/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (53) Saldo: 183.748,95
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, BEM COMO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
Dionísio Cerqueira, 3 de Maio de 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46-2018 - CONTRATO - PMDC

Publicação Nº 1611168

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 046-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: D CASAGRANDE EIRELI
Valor ..... : 20.712,00 (vinte mil setecentos e doze reais)
Vigência ..... : Início: 02/05/2018 Término: 01/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO-DE-OBRA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO LAGO INTERNACIONAL DA TRI FRONTEIRA.
Dionísio Cerqueira, 3 de Maio de 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77-2017 - ADITIVO - PMDC

Publicação Nº 1611658

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º T.A.003-2018 - Contrato Nº: 003-2017 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIR
Valor ..... : 4.053,38 (quatro mil e cinqüenta e três reais e trinta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 03/05/2018 Término: 09/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 77/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO, ESTRUTURA METALICA E COBERTURA, E PINTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE DIONISIO CERQUEIRA, SENDO ELAS: CASTRO ALVES, PINGO DE GENTE, JOSE DO PATROCINIO, VILA MARINA, JACOB MARAN, SÃO SILVESTRE E CRECHE ISAURA DA MOTTA BARREIRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO REFERIDO OBJETO, CONFORME ANEXOS DO EDITAL.
Dionísio Cerqueira, 3 de Maio de 2018

Dona Emma

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

Publicação Nº 1610760

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

O Município de Dona Emma, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; torna público que será adquirido, através de processo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 DE 21 de junho de 1993, da empresa NL PAPELARIA E LIVRARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.676.523/0001-27, objetivando a Aquisição de brinquedos lúdicos para utilização em ações desenvolvidas junto a crianças atendidas pelos projetos desenvolvidos pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS da Secretaria da Assistência Social do Município de Dona Emma, perfazendo o valor previsto de R$ R$ 7.778,56 (sete mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Dona Emma - SC, 03 de maio de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Doutor Pedrinho

Prefeitura

PORTARIA Nº 042/2018

Publicação Nº 1610943

PORTARIA no 042, de 20 de abril de 2018.
Concede Promoção por Qualificação Profissional a Servidora Pública Municipal.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; com fundamento no artigo 11 da Lei Complementar nº 32, de 06 de abril de 2004; e Considerando-se o requerimento formulado pela servidora com a comprovação dos cursos de atualização ou aperfeiçoamento realizados; Considerando-se a expedição de Parecer Jurídico favorável ao pleito da requerente; resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A servidora do Município de Doutor Pedrinho, abaixo identificada, como segue:

Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	A contar de:	Referência / Classe	
			Atual	Progressão
Marizete Dolores Nones Fiamoncini	Agente Administrativo II	21/03/2018	12 - AE	12 - AF

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 20 de abril de 2018; 30o ano de Fundação; 28o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

Ermo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N° 34/2018

Publicação Nº 1611403

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ermo torna público que se encontra aberto o Processo de Licitação n° 34/2018 – Modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de uniformes para funcionários da Sec. Administração e Finanças, Sec. Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente e Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e uniformes escolares para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino, com prazo para a entrega de habilitação e proposta até as 08h15min do dia 18 de Maio de 2018 e abertura às 08h30min do mesmo dia. Cópia do Edital e outras informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo – SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07h45min às 11h45min e das 13h00min ás 17h00min, ou pelo telefone (048) 3546-0083.
ALDOIR CADORIN – Prefeito Municipal

DECRETO N.º 024, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1611401

DECRETO N.º 024, de 30 de Abril de 2018.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 436/17, de 13/12/2017 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), a saber:

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0020.2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (8) – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recursos Próprios).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 30 de Abril de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO N° 49/2018

Publicação Nº 1611405

EXTRATO DO CONTRATO n° 49/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: Tecnoeletro Della Vechia Eireli
OBJETO: Aquisição de materiais e serviços para a manutenção das instalações elétricas prediais, em imóveis usados pela Administração Pública, durante o exercício de 2018.
VIGÊNCIA: 02/05/2018 á 31/12/2018
VALOR TOTAL: R$ 66.506,54 (sessenta e seis mil quinhentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
Data da assinatura: 02/05/2018.

PORTARIA Nº 137, DE 02 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1611900

PORTARIA Nº 137, de 02 de maio de 2018.
Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, NAZIANE LUMMERTZ MARQUES, da função de Auxiliar de Ensino da Educação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ermo, Admitido(a) em Caráter Temporário (ACT) conforme Portaria nº 059, de 16 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de maio de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 138, DE 02 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1611901

PORTARIA Nº 138, de 02 de maio de 2018.
Dispõe sobre a Exoneração de Conselheiro Tutelar que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 380, de 03 de abril de 2015 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, SUZANA MATHEUS BORGES BONFIM, Matrícula n° 742, da função de Conselheiro Tutelar, admitida em Caráter Temporário (ACT) através da Portaria nº 007, de 11 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de maio de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 139, DE 02 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1611902

PORTARIA Nº 139, de 02 de maio de 2018.
Nomeia Servidor em Caráter Temporário (ACT) - Conselheiro Tutelar e dá Outras Providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 380, de 03 de abril de 2015.

Considerando o Edital nº 001/2015 de 03 de abril de 2015 que dispõe sobre a Eleição dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Ermo;
Considerando que o mandato dos conselheiros é de 04 anos tendo iniciado em 11 de janeiro de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir NAZIANE LUMMERTZ MARQUES em Caráter Temporário, para ocupar a função de Conselheiro Tutelar, com vencimentos estabelecidos em lei conforme Lei n° 380, de 03 de abril de 2015

Art. 2º Sendo o Caráter Temporário da Admissão, conforme dispõe o Art. 1º, a contratação iniciará em 02 de maio de 2018 encerrando-se em 10 de janeiro de 2020 conforme Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de maio de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 140, DE 02 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1611903

PORTARIA Nº 140, de 02 de maio de 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2017 de 06 de Fevereiro de 2017, a Homologação dos aprovados em 31 de março de 2017; e
Considerando a falta de aprovados no Processo Seletivo e a necessidade de servidores para atuarem junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir POLIANA CORRÊA BORGES, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Auxiliar de Ensino da Educação com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 02 de maio de 2018 e encerra-se em 18 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de maio de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 141, DE 02 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1611905

PORTARIA Nº 141, de 02 de maio de 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2017 de 06 de Fevereiro de 2017, a Homologação dos aprovados em 31 de março de 2017; e
Considerando a falta de aprovados no Processo Seletivo e a necessidade de servidores para atuarem junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir MARIA EDUARDA DAMINELLI SACCON, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Auxiliar de Ensino da Educação com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 02 de maio de 2018 e encerra-se em 18 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de maio de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 142, DE 02 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1611906

PORTARIA Nº. 142, de 02 de maio de 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a falta de servidores efetivos para atuarem como nutricionista junto às Secretarias Municipais;
Considerando a necessidade de servidores para atuarem junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir ISADORA PEREIRA CANELA, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Nutricionista com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 02 de maio de 2018 e encerra-se em 18 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de maio de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 143, DE 02 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1611908

PORTARIA Nº. 143, de 02 de maio de 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a falta de servidores efetivos para atuarem como Psicólogo junto às Secretarias Municipais;
Considerando a necessidade de servidores para atuarem junto à Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir CARLA SASSO SIMON, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Psicóloga com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 02 de maio de 2018 e encerra-se em 18 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de maio de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 0026/2018

Publicação Nº 1611570

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0026/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0026/2018 – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPENDIENTE E PAPELARIA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 07h30m às 08h00m horas do dia 16 de Maio de 2018, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h00m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 8h00m às 11h30m e das 13h00 às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 03 de Maio de 2018.
MARITANIA ROSA DA SILVA SANDI
Prefeita Municipal em Exercício

PREGÃO PRESENCIAL 0027/2018

Publicação Nº 1611574

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0027/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0027/2018 – Melhor Preço – Preço por Lote, visando registro de preços para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O CAMINHÃO/ CAÇAMBA/ FORD CARGO 2628/ ANO E MODELO 2009/ PLACAS N. MIJ 0494 de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 17 de Maio de 2018, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 8h00m às 12h00m e das 13h00 às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 03 de Maio de 2018.
MARITANIA ROSA DA SILVA SANDI
Prefeita Municipal em Exercício

TERMO ADITIVO 0001 AO CONTRATO 0007/2018

Publicação Nº 1611576

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

TERMO ADITIVO N. 0001 AO
Contrato nº 0007/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: TRR GILIOLI LTDA
Objeto: Acrescer o reequilíbrio econômico financeiro na ordem de R$ 0,15 sobre o valor por litro de óleo diesel S10, passando dos atuais R$ 3,15 (três reais e quinze centavos) para R$ 3,30 (três reais e trinta centavos).

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Maio de 2018.
MARITANIA ANTONIA ROSA DA SILVA SANDI
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 136/2018

Publicação Nº 1610564

	PORTARIA Nº 136/2018
PRORROGA CONTRATAÇÃO DEFUNCIONARIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria PRORROGADA a contratação do funcionário LAZIER CICHELERO ocupante do cargo de Operador de Máquinas, assumindo a vaga do servidor titular Renato Perin que se encontra de Licença para Tratar de Assuntos Particulares.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 295/17.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês de Maio de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 137/2018

Publicação Nº 1610567

	PORTARIA Nº 137/2018
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Funcionaria Municipal LIANE MARIA SILVEIRA RAMOS, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03/05/2018 a 01/06/2018, relativo ao período aquisitivo 05/17 a 05/18.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 dias do mês de Maio de 2018.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 138/2018

Publicação Nº 1610852

	PORTARIA Nº 138/2018
DISPÕE SOBRE EFETIVAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria, EFETIVADO nesta data, como Servidor Público Concursado, por cumprimento do período de estágio probatório, percebendo vencimento em conformidade com o quadro próprio, o seguinte servidor:

NOME	CARGO
LUCAS AUGUSTO SEIBT	ENGENHEIRO CIVIL

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 dias do mês de Maio de 2018.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 009/2018. "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

Publicação Nº 1611399

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 009/2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 580, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, representado, neste ato, pelo seu Prefeito Municipal, Senhor RUDIMAR CONTE, doravante denominada CONTRATANTE e CLEONISE FERNANDES SIQUEIRA, brasileira, casada, portadora do RG N.º 5.438.553 SSP/SC e do CPF n.º 061.347.259-43 residente e domiciliada na cidade de Formosa do Sul doravante denominada CONTRATADA, em cumprimento o Edital de Teste Seletivo nº 001/2018, de 23 de janeiro de 2018, celebram, de comum acordo, o presente Contrato de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação por prazo determinado da Contratada acima qualificada, aprovada no Processo Seletivo acima mencionado, para desempenhar as atribuições do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR: A Contratante e a Contratada sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar n.º 017/2006 e posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE TRABALHO: A relação de emprego reger-se-á pelo Regime Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO: A Contratada cumprirá o horário previsto para exercício das funções, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA: Pela prestação de serviços, a Contratante pagará a Contratada o vencimento correspondente ao cargo ocupado, previsto no Edital N.º 001, Teste Seletivo N.º 001/2018, correspondendo a R$ 1.128,46 (Um mil cento e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos) mensalmente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato vigorará do dia 04 de maio de 2018 até 02 de julho de 2018, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto na Lei de Contratação por Prazo Determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CARACTERIZAÇÃO: A Contratação é necessária para atender ao interesse público, pelo que se justifica a contratação na necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme ampara o inciso VIII do artigo 2.º da Lei Municipal N.º 255/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE PREVIDÊNCIA: A Contratada é segurada obrigatória do Regime Geral de Previdência Social, pelo que se sujeita às regras previstas na Lei 8.213/91.

CLÁUSULA NONA - DO TEMPO DE SERVIÇO: A Contratante, a pedido da Contratada, fornecerá certidão de tempo de serviço, conforme estabelece a Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVOGAÇÃO: Este Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita a infratora a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Formosa do Sul, SC, 03 de maio de 2018.

RUDIMAR CONTE CLEONISE FERNANDES SIQUEIRA PREFEITO CONTRATADA

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/PMF/2018;

Publicação Nº 1610686

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 68/PMF/2018;

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de grelhas de ferro fundido 40X70cm, peso 30KG para uso na manutenção das bocas de lobo das diversas ruas e avenidas do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 21 de maio de 2018 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 03 de maio de 2018.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/PMF/2018;

Publicação Nº 1610736

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 69/PMF/2018;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para prestação de serviços de solda, funilaria e pintura com fornecimento de materiais, (com exceção das peças de reposição) para a frota de veículos leves do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 22 de maio de 2018 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 03 de maio de 2018.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/FMS/2018

Publicação Nº 1610947

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/FMS/2018

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. DIMAS KAMMER, torna público, que estará procedendo o chamamento para credenciamento de estabelecimentos prestadores de serviços de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), para o exercício de 2018. Tal assistência deverá atender a população do município de Forquilhinha/SC.
Os interessados deverão credenciar-se junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Forquilhinha sito a Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilhinha/SC, a partir de 09/05/2018 a 30/11/2018.
Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3.400, no horário das 07:00 ás 13:00 horas, ou pelos telefones (48) 3463 8121 ou fone/fax 3463 8123.

Forquilhinha/SC, 03 de maio de 2018.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

LEI COMPLEMENTAR Nº 036, DE 03 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1611943

LEI COMPLEMENTAR Nº 036, DE 03 DE MAIO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 11 DE AGOSTO DE 2011, QUE DEFINE OS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS COM O PARCELAMENTO E REMEMBRAMENTOS DE LOTES URBANOS E DEMAIS REQUISITOS URBANÍSTICOS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV, do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei Complementar para tramitação em regime de urgência nessa Egrégia Casa Legislativa:

Art. 1º Altera o caput e acresce o parágrafo único ao art. 24 da Lei Complementar nº 017, de 11 de agosto de 2011, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 24. Desde o registro do seu contrato, os adquirentes de lotes ou unidades autônomas podem apresentar projetos de construção à autoridade municipal competente, ficando, porém, condicionada a expedição da licença de construção ao termo de vistoria e recebimento de obras do parcelamento.
Parágrafo único. Não será permitido o início de nenhuma construção naquelas áreas que não tiverem toda infraestrutura concluída." (NR)

Art. 2º Revoga-se o inciso III do art. 87 da Lei Complementar nº 17/2011, e as disposições em sentido contrário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Forquilhinha/SC, 03 de maio de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 03 de maio de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.307, DE 03 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1611931

LEI Nº 2.307, DE 03 DE MAIO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A DIOCESE DE CRICIÚMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de comodato com a Diocese de Criciúma - Paroquia Sagrado Coração de Jesus, cujo objeto será o empréstimo gratuito de um imóvel localizado na Rodovia Municipal Leonardo Loch, s/n, Santa Terezinha, neste município, com área de terra de 15.000,00m2 (quinze mil metros quadrados) registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, sob o nº 2.356.
Parágrafo único. O imóvel acima descrito será utilizado como campo de futebol.

Art. 2º O prazo do comodato será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério das partes.

Art. 3º Fica autorizado, o Poder Executivo, a efetuar gastos com manutenção, reforma, melhoramentos e ampliação da edificação.
Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações vigentes no Orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 03 de maio de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 03 de maio de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

RECIBO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TP Nº. 50/PMF/2018

Publicação Nº 1610620

Vistos, etc.

Recebo o Recurso Administrativo da Tomada de Preço Nº. 50/PMF/2018 interposto pela licitante FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI EPP, contra a decisão da Comissão de Licitação que inabilitou a empresa por apresentar contrato social sem consolidação.
Comunique-se os demais licitantes, nos termos do art. 109, §3º, da Lei nº. 8.666/93, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, querendo, para que renunciem a este prazo. Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitação para processamento devido.

Forquilhinha/SC, 03 de maio de 2018.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0022-2018-PMF

Publicação Nº 1611694

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0113/2018 – PMF
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0022/2018 – PMF
Objeto: Despesa com inscrição da Sra. Hilda Augusta Zini, para participar da XXI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, nos dias 21 a 24 de maio de 2018. Contratado: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS, inscrita no CNPJ sob n° 00.703.157/0001-83. Valor Total: 350,00 (trezentos e cinquenta reais).Fundamento legal: Artigo 25, II, C/C art.13, da Lei 8.666/93.
Fraiburgo(SC), 03 de maio de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0061_2018 RP 0047 PMF-DOM

Publicação Nº 1611696

Aviso do Pregão Presencial nº 0061/2018– PMF
Registro de Preços Nº 0047/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Registro De Preços para aquisições futuras de recompositor de pista usinado a quente para uso em conserto de pavimentação de ruas a avenidas da cidade efetuada pelo (órgão gerenciador) município de Fraiburgo – PMF e seu (órgão participante), SANEFRAI, no município de Fraiburgo Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 17.05.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 03 de maio de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

DECRETO Nº094-2018

Publicação Nº 1611732

DECRETO Nº 094, DE 03 DE MAIO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os artigos 14 e 17 da Lei 2392 de 06 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2018 crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas seguintes dotações:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0008.2.032 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0400 (125)	R$	60.000,00
TOTAL	R$	60.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2017, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 03 DE MAIO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PAL 0290-2017 - PARANÁ FOODS

Publicação Nº 1611699

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0290/2017 – PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0144A/2017
REGISTRO DE PREÇOS N° 0100/2017
OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0013/2018 (AT18PMF13)
NOTIFICADA – PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua do Comércio s/nº, ás margens da Rodovia SC 283, centro, na cidade de Planalto Alegre/SC (89.882-000), inscrita no CNPJ sob o nº 24.170.620/0001-37, neste ato representada pelo procurador, Sr. Rafael de Lara a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via e-mail fornecido nos autos. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.
O prazo para cumprir a obrigação de fazer é de 2 (dois) dias úteis realizar a entrega do item 62 – MACARRÃO GRAVATA DE SÊMOLA COM OVOS, nos Centros de Educação Infantil, conforme consta no termo de entrega e autorização de fornecimento. E prazo de 5 (cinco) dias úteis apresentar defesa prévia e comprovação formal dos motivos que levaram ao eventual descumprimento.
Eventual manifestação deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: contratos@fraiburgo.sc.gov.br

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 03 de maio de 2018.

SILVIA VARGAS GLANER
Fiscal de Contratos
Portaria n° 0634/2018

EXTRATO DA AT18PMF74

Publicação Nº 1611703

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18PMF74
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA ME (CNPJ nº 27.841.750/0001-42).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de empresa do ramo para o fornecimento de lajotas sextavadas de concreto, meios-fios, guias para deficientes visuais, horas de máquina para adequação do terreno, e serviços de assentamento de piso (incluindo os materiais necessários e mão de obra), para pavimentação do pátio e frente do Quartel do Corpo de Bombeiros de Fraiburgo.
Data da Ata: 02.05.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 02.05.2018 a 31.07.2018, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0093/2018 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0049/2018 – PMF.
Registro de Preços: nº 0040/2018 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unit.-R$
3	600	M²	Piso intertravado (PAVER) lajota sextavada 25x25x8	37,52
2	60	M	Piso tátil alerta/direcional de concreto 20x20x6, resistência de 35MPA (NBR 9781), cor vermelha	38,49
1	30	M	Meio-fio em concreto	28,87
4	10	Hora	Serviço com máquina para adequação do terreno	86,65
5	600	M²	Serviço de assentamento de Bloquete/Piso/placa de concreto intertravado, meio-fio, com areia, pedrisco, mão de obra e demais materiais necessários.	8,66

Fraiburgo (SC), 02 de maio de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo/SC

PORTARIA Nº 12792018

Publicação Nº 1611714

PORTARIA Nº 1279, DE 03 DE MAIO DE 2018.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01116/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a contratação temporária de Professor da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora MARILZA BILIK, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 052.145.979-67, contratada para a função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 03 de maio de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de maio de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 12802018

Publicação Nº 1611715

PORTARIA Nº 1280, DE 03 DE MAIO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores e em conformidade com a comunicação interna nº 269/2018, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear TAINÁ DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 102.299.769-64, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 07 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de maio de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 12812018

Publicação Nº 1611717

PORTARIA Nº 1281, DE 03 DE MAIO DE 2018.
Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a comunicação interna nº 01118/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a servidora LARESSA GABRIELA WEBBER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 090.866.009-05, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 07 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de maio de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 12822018

Publicação Nº 1611718

PORTARIA Nº 1282, DE 03 DE MAIO DE 2018.
Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores e em conformidade com a comunicação interna nº 01119/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LARESSA GABRIELA WEBBER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 090.866.009-05, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR 2, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 08 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de maio de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 12832018

Publicação Nº 1611719

PORTARIA Nº 1283, DE 03 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação

interna nº 059/2018, da Secretaria de Finanças;

Considerando que foi efetivado um Engenheiro Civil do concurso público, preenchendo a vaga disponibilizada em lei e, considerando que as obras do município que estão em andamento precisam ser gerenciadas e fiscalizadas;

Considerando a necessidade dos serviços de Engenheiro Civil, para atender excepcional interesse público e a demanda do Departamento de Arquitetura/Engenharia para elaborar, analisar e aprovar projetos de engenharia;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FELIPE CARBONARI PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 082.429.459-93, contratado em caráter temporário na função de ENGENHEIRO CIVIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de maio de 2018 até 31 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de maio de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 12842018

Publicação Nº 1611721

PORTARIA Nº 1284, DE 03 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186, de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 1385, de 21 de março de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NOEMI BATISTA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 096.272.489-08, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até 31 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de maio de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE CONVOCAÇÃO LAIS PICININ BITTENCOURT01

Publicação Nº 1611711

TERMO DE CONVOCAÇÃO
(Edital de Concurso Público n. 001/2017)

Senhor(a): LAIS PICININ BITTENCOURT
Endereço: Rua João Cordeiro dos Santos s/n
Centro- Campos Novos/SC - CEP: 89620-000
(49) 98862-8070 (49) 3541-2520

CARGO: Enfermeiro
Classificação: 6º

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 001/2017, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelos Decretos n. 180/2017 e 192/2017, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:
a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)- parte da foto e identificação;
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Carteira de Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir);
p) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO agência de Fraiburgo – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
q) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
s) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
u) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – Hemograma Completo;
II – Glicemia;
III – Creatinina,
IV – Parcial de Urina;
V – TGO e TGP;
VI – Triglicerídio;
VII – Colesterol Total e Frações (acima de 45 anos);
VIII – TSH (acima de 45 anos);
IX – PSA (homens acima de 45 anos);

X – Parasitológico de Fezes (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XI – Secreção Orofarinfe (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XII- Pesquisa de Fungos nas unhas (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XIII- Coprocultura (Auxiliar de Alimentação e Nutrição);
XIV – Raio X de tórax (PA + Perfil) com laudo;
XV – Raio X Coluna Cervical + Lombar com laudo (Grupo Funcional e Operacional);
XVI- Ultrassonografia (ombro direito e esquerdo) com laudo
XVII- Ultrassonografia (punho direito e esquerdo) com laudo;
XVIII- Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos);
XIX- Audiometria (Grupo Operacional);
XX- Comprovante de Vacinação Atualizado.
u.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
v) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Atenção ao Servidor, através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");
x) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "v");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "u" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC, 03 de maio de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Data do Recebimento: _____ de _____ de _____.

LAIS PICININ BITTENCOURT

TERMO DE CONVOCAÇÃO TIAGO DE ALMEIDA02

Publicação Nº 1611713

TERMO DE CONVOCAÇÃO
(Edital de Concurso Público n. 001/2017)

Senhor(a): TIAGO DE ALMEIDA
Endereço: Rua Elza Lopes, 72
Volta Grande – Rio Negro/PR - CEP: 83880-000
(47) 99281-4894 (47) 3641-0200

CARGO: CONTADOR
Classificação: 1º

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 001/2017, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelos Decretos n. 180/2017 e 192/2017, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:
a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)- parte da foto e identificação;
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Carteira de Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir);
p) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO agência de Fraiburgo – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
q) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
s) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
u) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – Hemograma Completo;
II – Glicemia;
III – Creatinina,
IV – Parcial de Urina;
V – TGO e TGP;
VI – Triglicerídio;
VII – Colesterol Total e Frações (acima de 45 anos);
VIII – TSH (acima de 45 anos);
IX – PSA (homens acima de 45 anos);
X – Parasitológico de Fezes (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XI – Secreção Orofarinfe (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XII- Pesquisa de Fungos nas unhas (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XIII- Coprocultura (Auxiliar de Alimentação e Nutrição);
XIV – Raio X de tórax (PA + Perfil) com laudo;
XV – Raio X Coluna Cervical + Lombar com laudo (Grupo Funcional e Operacional);
XVI- Ultrassonografia (ombro direito e esquerdo) com laudo
XVII- Ultrassonografia (punho direito e esquerdo) com laudo;
XVIII- Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos);
XIX- Audiometria (Grupo Operacional);
XX- Comprovante de Vacinação Atualizado.
u.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o

perito poderá solicitar outros exames complementares;
v) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Atenção ao Servidor, através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");
x) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "v");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "u" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC, 03 de maio de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Data do Recebimento: _____ de _____ de _____.

TIAGO DE ALMEIDA

Galvão

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 034/2018

Publicação Nº 1610857

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 034/2018, Edital de Pregão Presencial 019/2018, tipo menor preço por lote até às 09h:00min. do dia 08 de maio de 2018, 09 de maio de 2018, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES A EXPOGAL – 2018, período de 24 a 27 de maio de 2018, A QUAL COMPREENDE O DISPOSTO NO ANEXO I - CONVENIO SICONV Nº855724/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMEDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO – MAPA, E O MUNICIPIO DE GALVÃO – SC, conforme especificações contidas nos anexos, que são partes integrantes deste ato convocatório. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 24 de abril de 2018.
Admir Edi Dalla Cort Orli Farias
Prefeito Municipal Presidente da Comissão

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE030/2018

Publicação Nº 1611389

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 030/2018

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de veículos para uso das Secretarias da Prefeitura Municipal de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 16/05/2018. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 16/05/2018, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 03 de maio de 2018.
Nilton Batista Raupp
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 078/2018

Publicação Nº 1611835

DECRETO N.º 078, DE 03 DE MAIO DE 2018.
ANULA SALDO DE EMPENHO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito Municipal de Garopaba em exercício, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,
Art. 1º. Fica determinada, a anulação do saldo do empenho a pagar do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA, abaixo relacionado:

EMPENHO	CREDOR	VALOR R$
2558/17	Imunizadora Imbituba Ltda	R$ 4.850,00
152/17	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda	R$ 900,00
1374/17	Lucas C. Rubel - ME	R$ 270,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de maio de 2018.
NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 04/05/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 512/2018.

Publicação Nº 1611315

PORTARIA N.º 512, DE 03 DE MAIO DE 2018
FAZ CESSAR DESIGNAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito do Município de Garopaba em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CESSAR a designação do servidor NERI JOELSO DA SILVA, mat. n.° 0003, para o cargo de SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Garopaba, a partir de 30/04/2018.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I do parágrafo único, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 30/04/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de maio de 2018.

NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 04/05/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 513/2018.

Publicação Nº 1611316

PORTARIA N.º 513, DE 03 DE MAIO DE 2018.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito do Município de Garopaba em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 30/04/2018, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do servidor LUIZ BERNARDO, Matrícula Funcional n.° 7045, concedidas através da Portaria n.º 394/2018, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 30/04/2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de maio de 2018.

NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 04/05/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 07 DE 03 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1611171

PORTARIA Nº 07 DE 03 DE MAIO DE 2018.
DESIGNA PARA O CARGO EM COMISSIAO DE ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sérgio Luiz Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, considerando os termos da Lei nº 1030 de 10 de abril de 2006, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º DESIGNAR, a Senhora ELAINE CRISTINA PACHECO, brasileira, casada, CPF 000.101.819-11, RG 3.387.399 SSP/SC, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO, conforme Lei Municipal Nº 1.030 de 10 de abril 2006, Quadro II – Comissionados da Câmara Municipal de Garopaba, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente, cumprindo-lhe as funções inerentes ao cargo, com efeitos a partir de 03/05/2018.

Parágrafo Único – O servidor deverá desempenhar suas funções em conformidade com as determinadas na Lei Municipal nº 1.030 de 10 de abril 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 03 de maio de 2018.
Sérgio Luiz Gonçalves
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/ _____ /2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Diretor Administrativo
Câmara Municipal de Garopaba

PORTARIA Nº 08 DE 03 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1611178

PORTARIA Nº 08 DE 03 DE MAIO DE 2018.
DESIGNA PARA O CARGO EM COMISSIAO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sérgio Luiz Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, considerando os termos da Lei Municipal Nº 1.676/2012, de 21 de dezembro de 2012, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º DESIGNAR, a Senhora CRISTIANE GONÇALVES DOS SANTOS SILVA, brasileira, casada, CPF 987.349.899-00, RG 4.568.454 SSP/SC, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR ADMINISTRATIVO, conforme Lei Municipal nº 1.676, de 21 de dezembro 2012, cumprindo-lhe as funções inerentes ao cargo, que faz parte do Quadro II – Comissionados da Câmara Municipal de Garopaba da Lei Municipal Nº 1.030 de 10 de abril 2006, com efeitos a partir de 03/05/2018.

Parágrafo Único – O servidor deverá desempenhar suas funções em conformidade com as determinadas na Lei Municipal nº 1.676 de 21 de dezembro 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 03 de maio de 2018.
Sérgio Luiz Gonçalves
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/ _____ /2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário
Câmara Municipal de Garopaba

Garuva

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PMG Nº 017/2018

Publicação Nº 1610632

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório PMG nº 017/2018
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para execução de Preventivos de Incêndio das Escolas Municipais Vicente Vieira, com área de 3.111,47m² e Tancredo de Almeida Neves, com área de 2.290,50 m², incluindo materiais de mão de obra, conforme Memoriais Descritivos, Planilhas e Projetos em anexo.

Devido à alterações no item 4.6.16 do Edital e nas Planilhas Orçamentárias, a Entrega e Abertura dos Envelopes será dia 22/05/2018 as 09:00 horas.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 02 de maio de 2018.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 108/2018

Publicação Nº 1610946

DECRETO N° 108 DE 03 DE MAIO DE 2018
"REGULAMENTA E DISCIPLINA O PROCEDIMENTO DE PEDIDO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, PREVISTO NA LEI FEDERAL N° 13.465 DE 11 DE JULHO DE 2017 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 110/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a ausência de procedimento para instruir, conduzir e sanear os procedimentos administrativos tendo por objeto a aplicação da Regularização Fundiária Urbana prevista na Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017 e Lei Complementar Municipal 110/2018, que impôs a obrigatoriedade da Prefeitura de Garuva em receber tais feitos e com o objetivo de adotar uma rotina administrativa que objetive maior eficiência e efetividade na análise destas demandas, o Senhor Prefeito Municipal de Garuva, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CAPÍTULO I

DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA

Subseção I - Dos Procedimentos Administrativos

Art. 1°. Os Requerimentos iniciais para aplicação da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017 e Lei Complementar Municipal 110/2018, tendo por objeto a Legitimação Fundiária, serão protocolados no setor de protocolos, inaugurando um procedimento administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2°. Na contagem de prazo em dias, estabelecida na Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017 e Lei Complementar Municipal 110/2018 ou pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, computar-se-ão somente os dias úteis.

Art. 3°. O Requerimento inicial indicará:
I – o endereçamento a quem é dirigida, no caso à Presidência da Comissão Municipal de Regularização Fundiária;
II – os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, telefone fixo e celular com DDD, o domicílio e a residência dos Requerentes;
III – o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;
IV – qualificação disponível dos confrontantes e de seus cônjuges, se casados forem;
V – o pedido com as suas especificações e o apontamento da modalidade da Reurb que se pretende implementar.
Parágrafo único. Nos casos de Requerimento fundamentado na modalidade de Reurb-E indicará, ainda, o valor do terreno objeto da Regularização, por meio de carta de avaliação particular, com base no valor de mercado do imóvel, excluídas as benfeitorias realizadas pelo ocupante, cujo prazo de validade da avaliação será de, no máximo, doze meses, firmada por corretor de imóveis inscrito no respectivo órgão de classe.

Art. 4°. O Requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos:
I – Documentos pessoais com foto onde deve constar o número do Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física;
II – Comprovação do Estado Civil;
III – Comprovação de Residência, considerando-se para tanto, contas emitidas por empresas prestadoras de serviços de energia elétrica, saneamento e telefonia fixa;
IV – Comprovação de Renda, observado o disposto no art. 10 desta norma.
V – Comprovação da Posse;
VI – Certidão ou Declaração emitida pelo Ofício de Registro de Imóveis com circunscrição sobre o imóvel para determinar sua titularidade do domínio onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado ou da inexistência de registro.
§ 1° A comprovação da união estável poderá ser aceita por declaração expressa do casal;
§ 2° A comprovação do estado civil poderá ser aceita quando expressa na cédula de identidade ou demais documentos com validade nacional.
§ 3° A comprovação de posse poderá ser aceita por meio da apresentação de contratos de compra e venda, recibos, carnes de IPTU, contas emitidas por empresas prestadoras de serviços de energia elétrica, saneamento e telefonia fixa, alvarás de construção, entre outros, podendo ser considerados separadamente ou em conjunto.
§ 4° Em caso de falecimento de um dos cônjuges, a aquisição da propriedade será de direito do(a) viúvo(a) com a anuência dos eventuais filhos.
§ 5° Na aquisição da propriedade de posse advinda dos pais e atualmente exercida por um ou mais dos filhos, será aceita a anuência dos demais herdeiros em favor daquele que pretende regularizar.
§ 6° Na aquisição por um dos cônjuges separado ou divorciado,

em que não se arrolou o bem possuído na partilha, ou ainda, não havendo sido realizada a mesma, será aceita declaração de desistência para o outro cônjuge.
§ 7° Aprovado o pedido de legitimação fundiária pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária e antes do encaminhamento ao Chefe do Executivo, os Requerentes deverão apresentar a comprovação de que trata o inciso II em documento atualizado;

Art. 5°. Nos casos de Requerimento fundamentado na modalidade de Reurb-E, o pedido também deve vir acompanhado dos seguintes documentos, observado o disposto no art. 35 da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017:
I – levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II – planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III – estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV – projeto urbanístico;
V – memoriais descritivos;
VI – proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII – estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII – estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
IX – proposta de cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
X – minuta de termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.
Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 6°. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, segundo art. 36 da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, a indicação:
I – das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
II – das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III – quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
IV – dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V – de eventuais áreas já usucapidas;
VI – das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
VII – das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
VIII – das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
IX – de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

Art. 7°. O Requerimento inicial será indeferido quando:
I – o Requerente for manifestamente ilegítimo;
II – o Requerente carecer de interesse;
III – constatar-se casos de especulação imobiliária;
IV – a modalidade escolhida pelo Requerente for inadequada, segundo art. 13 da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 8°. Recebido o Requerimento inicial, o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá:
I – Indeferir o pedido;
II – Solicitar ao Requerente complementação na documentação ou nas informações prestadas.
Parágrafo único. A solicitação indicada no inciso II deste artigo será enviada por meio de carta ou correspondência eletrônica dirigida ao endereço indicado no Requerimento Inicial, sendo que, a devolução desmotivada da correspondência, acarretará no imediato arquivamento do respectivo procedimento administrativo.

Art. 9°. Deferido o processamento, o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária deverá:
I – Classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;
II – Notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação;
§1° Quando a notificação dos titulares de domínio e dos confrontantes da área demarcada, não ocorrer pessoalmente, pela ciência na planta geral do levantamento topográfico ou qualquer documento demonstrando a anuência prévia, será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.
§ 2° A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:
I – quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e
II – quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

Art. 10. Presume-se de baixa renda, não dispondo norma federal ou estadual de forma diversa, a pessoa natural integrante de entidade familiar que aufira renda familiar mensal não superior a três salários mínimos federais;
§ 1º Para os fins disposto deste Decreto, entidade familiar é toda comunhão de vida instituída com a finalidade de convivência familiar e que se mantém pela contribuição de seus membros.
§ 2º Renda familiar é a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, maiores de dezesseis anos, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e de benefícios assistenciais, bem como o valor comprovadamente pago a título de contribuição previdenciária oficial.
§ 3º O limite do valor da renda familiar previsto no § 2º deste artigo será de quatro salários mínimos federais, quando houver fatores que evidenciem exclusão social, tais como:
a) entidade familiar composta por mais de 5 (cinco) membros;
b) gastos mensais comprovados com tratamento médico por doença grave ou aquisição de medicamento de uso contínuo;
c) entidade familiar composta por pessoa com deficiência ou transtorno global de desenvolvimento;
d) entidade familiar composta por idoso ou egresso do sistema prisional, desde que constituída por 4 (quatro) ou mais membros.
§ 4º A permanência temporária de indivíduo em um núcleo familiar não caracteriza a constituição da entidade familiar prevista no § 2º.
§ 5° O valor do imóvel não interfere na avaliação econômico-financeira do interessado.
§ 6° Os critérios estabelecidos neste artigo não excluem a aferição da hipossuficiência no caso concreto, através de manifestação devidamente fundamentada.

Art. 11. O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, decidirá em 15 (quinze) dias, contados do prazo final para a apresentação de impugnação, pelo andamento do procedimento administrativo, por diligências para esclarecer fatos narrados na

impugnação ou pelo seu indeferimento;

Art. 12. Quando despachado pelo andamento do procedimento administrativo que determinou a modalidade Reurb-S, se for o caso, o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária encaminhará o requerimento para a Secretaria Municipal de Estratégias Rurais, Infraestrutura e Urbanismo elaborar os documentos elencados no artigo 5º, excluídos os que foram apresentados voluntariamente pelo Requerente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, retornando os autos conclusos para a Comissão após esse prazo.

Art. 13. O coordenador do programa emitirá parecer referente com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso, segundo o parágrafo único do art. 32 da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 14. Entendendo pelo deferimento do requerimento a Comissão Municipal de Regularização Fundiária indicará as intervenções a serem executadas, aprovará o projeto de regularização fundiária, identificará e declarará os ocupantes de cada unidade imobiliária;

Art. 15. Todas as providências e manifestações, seja pelo deferimento, indeferimento, diligências ou outras providências, estarão sujeitos à aprovação e encaminhamento ao Coordenador do Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 16. Saneado o procedimento, conforme art. 28, IV da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, proferirá sua decisão, devidamente motivada e fundamentada, acompanhada da minuta da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, constando o nome do núcleo urbano regularizado, sua localização, a modalidade da regularização, as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma, a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver, a listagem com nomes dos ocupantes e respectivas unidades, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Art. 17. A decisão final do Coordenador do Programa de Regularização Fundiária será encaminhada para o Chefe do Executivo Municipal, para aprovação da Minuta e posterior devolução à Secretaria de origem, devidamente assinada em via original.

Art. 18. O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária dará publicidade ao ato e posteriormente encaminhará a CRF ao Cartório de Registro de Imóveis competente para abertura da matrícula imobiliária.

Art. 19. Após findados os trabalhos, o procedimento administrativo será arquivado.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. A presente norma será implementada em consonância com o Programa Nacional de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, a Lei Complementar Municipal 110/2018 e demais legislações Federais e Estaduais que tratem da matéria.

Parágrafo único. Em caso de lacuna ou obscuridade da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, no julgamento dos procedimentos administrativos, caberá aplicar as normas legais; não as havendo, recorrer-se-á à analogia, aos costumes, aos entendimentos jurisprudenciais e aos princípios gerais de direito.

Art. 21. As áreas públicas inseridas em glebas partícipes da Política Municipal de Regularização Fundiária e indicadas no respectivo levantamento topográfico como vias, servidões e áreas verdes, passarão ao domínio do município.

Art. 22. A Comissão Municipal de Regularização Fundiária considerará o termo predominantemente inserido na Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017 toda soma de 50 % (cinquenta por cento) mais um.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 110/2018

Publicação Nº 1611515

DECRETO N.º 110 DE 03 DE MAIO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Nº 554/89 de 07 de dezembro de 1989,

Considerando a Lei Complementar n° 105/2018, que altera as representações da Lei Complementar n° 80/2014,

DECRETA:
ART. 1º - Ficam designados os cidadãos relacionados abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, com mandato até maio de 2020:

Representantes da Administração Municipal:
-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo
Titular: Clinton Luiz Severiano
Suplente: Carla Lizete Ramos
-Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Jose Roberto Pakuszewski
Suplente: Thobias Lemke
-Secretaria Municipal de Estratégias Rurais e Infraestrutura
Titular: Iolando de Assis
Suplente: Plotino de Bittencourt
-Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Titular: Alexandre Saad Benedet
Suplente: Marcio Ricardo Herpich
Representantes da comunidade:
-Associação Comercial, Industrial de Garuva (ACIG)
Titular: Marcio Dumke
Suplente: Adolar Umlauf
-Câmara de Dirigentes Lojistas de Garuva (CDL)
Titular: Luciano Pedro
Suplente: Adelmo Gava
-Conselho Regional de Contabilidade (CRC)
Titular: Mayco Ricardo Rohrbacher
Suplente: João Roberto J. de Souza
-Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Garuva
Titular: Ronald Roder
Suplente: Roque Linck
-Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)
Titular: Álvaro Carlos Meyer
Suplente: Eder Junior dos Santos
ART. 2º - A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo Sr. Clinton Luiz

Severiano.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N°109/2018

Publicação Nº 1611386

DECRETO Nº 109, de 03 DE MAIO DE 2018
"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta com os seguintes membros com mandato até maio de 2020:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
- Titular: Silvana Mews
- Suplente: Lucileide de Fátima Bueno Feldhaus

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
- Titular: Thiago Francisco Backes
- Suplente: Everton Daniel Mafra

Representantes da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social:
- Titular: Eduardo dos Santos Licetti
- Suplente: Linamar Amaro de Souza

Representantes da Divisão de Esportes e Cultura
- Titular: Christine Zwettler Teixeira
- Suplente: Cristiane Luiza Garcia Salazar

Representantes do Governo Municipal - Assessoria Direta do Prefeito:
- Titular: Márcio Kuchlik
- Suplente: Michele Eger Minte

Representantes das Associações de Moradores do Município
- Titular: Ursula Schwarz
- Suplente: Maria Tussi Fay

Representantes da APAM _ Associação de Pais e Amigos da Criança e do Adolescente
- Titular: Luiz Henrique da Silva
- Suplente: Verli Eger Kreschner

Representantes da ACIG – Associação Comercial e Industrial de Garuva
- Titular: Sandra Mara Struck
- Suplente: Alexandre Catapan

Representantes da Associação de Pais e Professores do Município
- Titular – João Wolmar Melo
- Suplente: Nilton Schorr

Art. 2º - Os membros deste Conselho serão regidos pela Lei Federal 8069/90, com seus anexos e legislação correlata.

Art. 3O. – Nos termos da Lei Federal 8.906 de 04 de julho de 1954, fica assegurado a representatividade da Ordem dos Advogados do Brasil no presente Conselho, através da pessoa do Dr. Eder Junior dos Santos, OAB/SC 41153 e Dra. Viviane Gabriel de Miranda, OAB/SC 46283.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DISTRATO N° 010

Publicação Nº 1611215

DISTRATO Nº 10/2018

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 22/2018, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro, a Sra. ROSANE KOMINKIEWICZ, brasileira, solteira, professora, RG n° 2656369, CPF: 75360047968, residente e domiciliada à Rua Antonio Ladislau de Araujo, 247 Garuva/SC, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 22/2018, cujo objeto era a prestação de serviços como PROFESSORA NIVEL II, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 01/02/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 22/2018.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 25 de abril de 2018.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DISTRATO N° 011

Publicação Nº 1611238

DISTRATO Nº 11/2018

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 53/2018, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro, a Sra. SIRLEI DA APARECIDA CARDOSO ALEIXO, brasileira, viúva, professora, RG n° 50131068, CPF: 41042697949, residente e domiciliada à Rua Engenheiro Beltrão, 301, Guaratuba-PR, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 53/2018, cujo objeto era a prestação de serviços como PROFESSORA NIVEL II, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 12/03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 53/2018.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 29 de abril de 2018.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

PORTARIA N° 065/2018

Publicação Nº 1610551

PORTARIA Nº. 65 de 02 de maio de 2018.
"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar IOLANDO DE ASSIS – RG n° 4695613, CPF n° 618.330.889-72, Engenheiro Civil, servidor desta municipalidade, para atuar como fiscal do Contrato PMG n° 003/2018, firmado com a empresa SC Construção Civil e Fabricação de Artefatos Ltda.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 066/2018

Publicação Nº 1610554

PORTARIA Nº 066 de 02 de maio de 2018
"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PRELIMINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 001/98;

CONSIDERANDO os Processos nº 1807/2018;
RESOLVE:
ART. 1º. Instituir Comissão de Sindicância Preliminar para apurar possíveis responsabilidades acerca dos fatos ocorridos no dia 24 de Abril de 2018, citados no processo 1807/2018.

Parágrafo único - A comissão sindicante será composta pelos servidores públicos municipais Vanessa Peixe, Heloise Gonçalves Nunes Lemos e Marcio Kuchlik sob a presidência da primeira.

ART. 2o. Determino que sejam asseguradas desde o início dos trabalhos desta Comissão, a ampla defesa e o contraditório, em observância ao texto constitucional vigente.

ART. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 067/2018

Publicação Nº 1611350

PORTARIA Nº. 67 de 03 de maio de 2018.
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR NÍVEL DE FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

CONSIDERANDO, Processo n.º 1699/2018;
RESOLVE:
Art. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação da servidora LILIAN THALITA DIERSCHNABEL.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Professor, Classe III, referência "A".

Art. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

Art. 3O. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 068/2018

Publicação Nº 1611351

PORTARIA Nº 068 de 03 de maio de 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, CAPÍTULO IV, SEÇÃO II, E ALTERAÇÕES;

CONSIDERANDO, Processo n1583/2018
CONSIDERANDO, parecer da Assistente Social,
CONSIDERANDO, parecer da Secretaria de Administração Planejamento e Finanças,

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder licença por motivo de doença na família, pelo período de 02 (dois) meses à servidora pública municipal CILENE MARA JENSEN, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 03 de maio com efeitos retroativos de 20 de março de 2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS

Publicação Nº 1611534

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS
MUNICÍPIO DE GARUVA

CELSO COELHO DE SOUSA, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara de Vereadores de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, CONVIDA a todos os cidadãos residentes no Município de Garuva e Associações Representativas com sede no Município a participarem da Audiência Pública, onde será realizada a demonstração e avaliação das Metas Fiscais do primeiro quadrimestre do Exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Garuva.

I – OBJETO

Tornar público e dar amplo conhecimento aos habitantes de Garuva/SC.

II - LOCAL DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Local: Câmara de Vereadores de Garuva
Rua Castro Alves, 44 – Centro – Garuva/SC.
Data: 21/05/2018
Horário: 15h00min.

Assim, todos ficam devidamente convidados para querendo, participem desta Audiência Pública.

Garuva, 03 de maio de 2018.
CELSO COELHO DE SOUSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

RESOLUÇÃO 16/2018

Publicação Nº 1610668

Resolução nº 0016/2018
Concede triênio a servidora Adriana Isabel Felício.

Considerando requerimento apresentado pelo servidor;
Considerando a comprovação do direito adquirido;
Considerando o embasamento na LC 001/98 (Estatuto do Servidor Público), disposto no art. 51 III, d, combinado com o art. 63;
Considerando art. 33 da LC 86/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina usando de suas atribuições legais e regimentais, em especial ao artigo 50 parágrafo 3º inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa, Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) triênio a servidora Adriana Isabel Felício, referente o período aquisitivo de 03/05/2015 à 02/05/2018, a partir da competência maio/2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 02 de maio de 2018
Oziel Fernandes Mattos
Presidente da Câmara de Vereadores de Garuva

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 8.104, DE 03 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1611767

DECRETO Nº 8.104, DE 03 DE MAIO DE 2018.
EXONERA CLAUDIONEI DE OLIVEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 01º de maio de 2018, o servidor CLAUDIONEI DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 065.303.269-28, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, ref. 64, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 7.607, de 03 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01º de maio de 2018.

Gaspar, 03 de maio de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.105, DE 03 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1611768

DECRETO Nº 8.105, DE 03 DE MAIO DE 2018.
EXONERA CIRLENE TERESINHA SCHRAMM KUNEL DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA-GERAL DE FINANÇAS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 01º de maio de 2018, a servidora efetiva CIRLENE TERESINHA SCHRAMM KUNEL, inscrita no CPF sob o nº 586.757.879-87, do cargo em comissão de Diretora-Geral de Finanças, ref. 64, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 7.607, de 03 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01º de maio de 2018.

Gaspar, 03 de maio de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.106, DE 03 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1611771

DECRETO Nº 8.106, DE 03 DE MAIO DE 2018.
NOMEIA CLAUDIONEI DE OLIVEIRA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR-GERAL DE FINANÇAS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir 02 de maio de 2018, o servidor CLAUDIONEI DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 065.303.269-28, para o exercício de cargo em comissão de Diretor-Geral de Finanças, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, ref. 64; com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de maio de 2018.

Gaspar, 03 de maio de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.460, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1611760

PORTARIA Nº 5.460, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DO CONTRATO Nº SAF 27/2018.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 06 de abril de 2018, os servidores VANDERLEI SCHMITZ, inscrito no CPF sob o nº 032.811.269-01, e RENATO DIAS GALLES, inscrito no CPF sob o nº 388.881.768-45, para atuarem como Fiscais do Contrato nº SAF 27/2018, que tem por objeto a qualificação e pavimentação da Rua Carlos Roberto Schramm e Loteamento Margem Esquerda referente ao Processo Administrativo nº 176/2017, Concorrência nº 04/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de abril de 2018.

Gaspar, 27 de abril de 2018.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 5.463, DE 02 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1611747

PORTARIA Nº 5.463, DE 02 DE MAIO DE 2018.
DESIGNA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DE DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO QUE ESPECIFICA.

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Leis Municipais nº 1.248, de 05 de novembro de 1990, e nº 3.855, de 28 de março de 2018, e em observância ao disposto na Instrução Normativa N.TC 14/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora efetiva JOSIANE BERNZ SIQUEIRA, matrícula 7443, inscrita no CPF sob o nº 007.056.449-36, ocupante do cargo de Professora, como responsável pela realização de despesas sob o regime de adiantamento, através de conta adiantamento no Banco do Brasil, para receber os recursos para pagar e ressarcir as despesas da VI Feira Nacional de Matemática que acontecerá de 23 a 25 de maio no Estado do Acre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de maio de 2018.
ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária Municipal de Educação

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL 013/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Publicação Nº 1611797

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
EDITAL Nº 013/2018

Edital do Processo Seletivo Simplificado de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Governador Celso Ramos/SC.

O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Governador Celso Ramos Adilson Costa, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa; VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

2.1. Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

I. Ser brasileiro;

II. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

III. Ser estudante de graduação em pedagogia ou licenciatura, e/ou profissional com curso de magistério em nível médio.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

3.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

3.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneraríeis (período de 5 horas).

3.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

3.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afins.

3.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

3.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

I. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

II. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

III. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

IV. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

V. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

VI. Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

VII. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

VIII. Realizar as formações indicadas pelo MEC.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no período de 04 a 08 de maio de 2018.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

I. Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

II. Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

a) carteira de Identidade (frente e verso);

b) CPF;

c) comprovante de residência;

d) diploma (para candidatos graduados ou magistério), e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade (quando se tratar de estudante universitário).

4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
4.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
5. DA QUANTIDADE DE VAGAS
5.1. Serão disponibilizadas três (03) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Governado Celso Ramos/SC.
6. DA SELEÇÃO
6.1. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Governador Celso Ramos instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
6.2. A seleção se dará por uma (01) etapa que será realizada através de prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização.
6.3. A prova será realizada às 14h do dia 09 de maio de 2018, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, situado à Avenida Bela Vista, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC.
6.4. A prova pontuará, no máximo, 10 pontos.
6.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
6.6. O resultado será organizado e publicado no mural e no site da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Governador Celso Ramos/SC, por ordem de classificação.
6.7. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
b) caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
6.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Governador Celso Ramos.
6.9. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
6.10. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.
7. DA LOTAÇÃO
7.1. A lotação obedecerá a classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.1. deste Edital.
7.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
7.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de seis (06) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
7.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem de pontos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.
8.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
8.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
8.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
8.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
8.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Governador Celso Ramos.

Governador Celso Ramos, 03 de maio de 2018.
PROF.º ADILSON COSTA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 435/2018 - NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Publicação Nº 1611805

PORTARIA N° 435 DE 25 DE ABRIL DE 2018

O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Governador Celso Ramos, PROF.º ADILSON COSTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os membros da comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, instituído através do Edital nº 013/2018, constituída dos seguintes membros:
I – ANA PAULA BITENCOURT DA COSTA
II – LAYSA LAURA PORTO ALVES
III – RAQUEL DAVINA ALVES DE SOUZA
IV – SUZANA MARIA PORTO
Art. 2° - A comissão é responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação do referido Processo Seletivo.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 25 de abril de 2018
PROF.º ADILSON COSTA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

SAMAE - Gov. Celso Ramos

SUSPENSÃO PREGÃO RP 03/2018 PROCESSO 07/2018

Publicação Nº 1611422

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP 03/2018
PROCESSO 07/2018

OBJETO: : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 08/05/2018 até ás 09h00min

FOI SUSPENSO PARA READEQUAÇÃO DO EDITAL.

Demais informações na sede da Samae de Governador Celso Ramos de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou pelo e-mail: samaegcr@samaegcr.com.br , licitasamaegcr@gmail.com

Governador Celso Ramos, 02 de Maio de 2018.
NEDISON NILDO MARTINS
DIRETOR GERAL SAMAE GCR

SUSPENSÃO PREGÃO RP 05/2018 PROCESSO 09/2018

Publicação Nº 1611298

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP 05/2018
PROCESSO 09/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE HIDROJATO COMBINADO COM VÁCUO E PIPA PARA SUPORTE, PARA DESOBSTRUÇÃO DE DRENAGENS DE ÁGUA PLUVIAL E REDE DE ESGOTO DO SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC,

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 04/05/2018 até ás 09h00min

FOI SUSPENSO PARA READEQUAÇÃO DO EDITAL.

Demais informações na sede da Samae de Governador Celso Ramos de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou pelo e-mail: samaegcr@samaegcr.com.br , licitasamaegcr@gmail.com

Governador Celso Ramos, 02 de Maio de 2018.
NEDISON NILDO MARTINS
DIRETOR GERAL SAMAE GCR

Grão Pará

Prefeitura

CONTRATO N. 10/2018 SAMAE - HS RETRO

Publicação Nº 1611166

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio Fundação Nacional de Saúde
CNPJ 80.489.222/0001-59 – Inscrição: Isento
Fone:(048) 3652.12.48 e-mail samaegpa@brturbo.com.br
Rua: Álvaro de Oliveira Souza, 227 – Grão-Pará - SC

CONTRATO N° 10/2018
PREGÃO nº 01/2018

Contrato que entre si celebram o SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, com endereço na Rua Álvaro de Oliveira Souza, 227, Grão-Pará – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 80.489.222/0001-59, neste ato representada por seu DIRETOR, Senhor ENIO JOÃO ZANELATTO BAGIO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e RN TERRAPLANAGEM LTDA ME, com sede na(o) município de Braço do Norte/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.591.384/0001-18. neste ato representada por seu representante legal Senhor ROMULO SANDRINI NETO doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRAS PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO REDES DE ÁGUA.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 01/2018- Edital de Pregão Presencial n. 01/2018-PR, de 10 de abril de 2018, no valor total de R$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Diretor serão fixos e irreajustáveis.
CLÁUSULA III – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
A prestação de serviço de horas máquina, deverá ser de acordo com as necessidades desta autarquia mediante ordem de fornecimento, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato.
CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal que deverá ser emitida em nome do SAMAE de Grão-Pará-SC, após apresentação da nota fiscal do quantitativo entregue.
CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 02 de maio de 2018, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes à prestação de serviço e verificar se a mesma encontram-se em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente
CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Prestar o serviço de horas máquina, conforme solicitado por esta Autarquia, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato;
b) emitir notas fiscais dos serviços prestados;
c) será de inteira responsabilidade da contratada, danos causados ás máquinas durante a prestação de serviço de horas máquina.
CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
A despesa resultante desta Licitação ocorrerá a conta das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
PROJETO/ATIVIDADE: 1.016 (Código Reduzido – 13)
ELEMENTO: 44.90.51.99.00.00.00
CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.
CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 01/2018- Edital de Pregão Presencial n. 01/2018-PR, de 10 de abril de 2018, Samae de Grão-Pará.
CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer o objeto deste Contrato em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o SAMAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará/SC, 02 de maio de 2018.

ENIO JOÃO ZANELATTO BAGIO	ROMULO SANDRINI NETO
Contratante	Contratado
Samae	RN Terraplanagem LTDA ME

TESTEMUNHAS

_____ _____

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PROC 28-2018

Publicação Nº 1610670

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/18. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 16/18. O Prefeito Municipal de Gravatal, o Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, torna público Retificação nos itens 6 e 13 do Anexo V do presente Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, alterando sua abertura de 07 de maio de 2018, às 09:00hs para 16 de maio de 2018, às 09:00hs, objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC." Mais informações na Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121 – Centro. (048) 3648-8022 - E-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br Gravatal, 03 de maio de 2018. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal.

EXTRATO 2º ADT AO CTR 08/2017 - BETHA SISTEMAS - PMG

Publicação Nº 1610684

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

OBJETO: "II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRAVATAL E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ Nº 00.456.865/0001-67.
Endereço: Rua João Pessoa, n.º 134– bairro – Centro – Criciúma/SC
Cláusula I – DO OBJETO - Fica acrescido no objeto do contrato, mais 01 usuário aos sistemas abaixo relacionados, totalizando um acréscimo mensal de R$ 1.669,83 (Hum mil, seiscentos e sessenta e nove Reais e oitenta e três Centavos), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93: ACESSOS PARA PREFEITURA:

Produtos	Acessos			Valores		
	Atual	A ser acrescido	Total	Locação Atual	A ser acrescido	Locação Total
Contabilidade/SAPO	03	01	04	1.120,57	373,52	1.494,09
Compras	04	01	05	1.008,51	252,13	1.260,64
Tesouraria	02	01	03	336,17	168,09	504,26
Folha	02	01	03	1.110,38	555,19	1.665,57
					TOTAL DO ACRÉSCIMO MENSAL: R$ 1.348,93	

ACESSOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Produtos	Acessos			Valores		
	Atual	A ser acrescido	Total	Locação Atual	A ser acrescido	Locação Total
Contabilidade/SAPO	02	01	03	254,68	127,34	382,02
Compras	02	01	03	193,55	96,78	290,33
Tesouraria	02	01	03	193,55	96,78	290,33
					TOTAL DO ACRÉSCIMO MENSAL: R$ 320,90	

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
(12) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Manutenção da Sec. Da Administração Planejamento e Fazenda – R$ 13.489,00
(08) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – R$ 3.209,00
Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
Fundamento Legal, art. 65, § 1 da Lei 8.666/93.

Gravatal (SC), 21 de março de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 331/2018 - PRISCILA CORREA ALBANO - COORD EXECUTIVA DO PROCON

Publicação Nº 1610886

PORTARIA Nº 331/2018 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear PRISCILA CORREA ALBANO, ocupante do cargo de Coordenadora de Departamento para o Cargo de COORDENADORA EXECUTIVA DO PROCON, com carga Horária de 40 horas semanais, a contar de 12 de abril de 2018, percebendo o vencimento relativo ao Grupo VI, do anexo VII, da Lei Complementar Nº 139/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 12 de Abril de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 332/2018 - MIRELLY CRISTINA SOUZA CANTERO ARENT - AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS

Publicação Nº 1610893

PORTARIA Nº 332/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA DIRIGIR VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM CASO DE NECESSIDADE".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a servidora MIRELLY CRISTINA SOUZA CANTERO ARENT – CNH Nº 04873688000 a dirigir de forma eventual, os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Gravatal.

§ 1º - Os veículos poderão ser utilizados pela servidora em casos de necessidade quando não houver motoristas disponíveis.

§ 2º - A servidora mencionada neste artigo, somente poderá dirigir veículos da frota municipal conforme categoria de habilitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 13 de Abril de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.

PORTARIA 333/2018 - THAYSE DE OLIVEIRA MENDES - EXONERAR

Publicação Nº 1610897

PORTARIA Nº 333/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

REVOLVE:

Art. 1º - Exonerar por término de contrato a servidora THAYSE DE OLIVEIRA MENDES, do Cargo de Professora Educação Infantil, de provimento temporário, com carga horária de 30 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 16 de Abril de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 334/2018 - PATRICIA CARDOSO MENDONÇA - FÉRIAS

Publicação Nº 1610901

PORTARIA Nº 334/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal PATRICIA CARDOSO MENDONÇA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018, devendo ser gozadas no período de 16/04/2018 a 15/05/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 16 de Abril de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 335/2018 - CIBELI MENDES MARTINS - FÉRIAS

Publicação Nº 1610904

PORTARIA Nº 335/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal CIBELI MENDES MARTINS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,

relativos ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 31/03/2016, devendo ser gozadas no período de 17/04/2018 a 16/05/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 17 de Abril de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 336/2018 - MARIA APARECIDA MACHADO CAVALHEIRO - TÉC EM ENFERMAGEM ESF

Publicação Nº 1610907

PORTARIA Nº 336/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a necessidade da manutenção do atendimento à população aos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO, a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de n° 003/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar em caráter temporário, MARIA APARECIDA MACHADO CAVALHEIRO, para o cargo temporário de Técnica em Enfermagem ESF, Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018, classificação n° 01, com carga horária de 40 horas semanais, no ESF Energia das Águas, localizado no bairro Termas, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, a partir de 17 de abril de 2018 até a homologação do novo processo seletivo e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 17 de Abril de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 337/2018 - JESSICA DE SOUZA CASCAES BRUNEL - EXONERAR

Publicação Nº 1610912

PORTARIA Nº 337/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

REVOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora JESSICA DE SOUZA CASCAES BRUNEL, do Cargo de Professora Ensino Fundamental – Séries Iniciais, de provimento temporário, com carga horária de 20 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 17 de Abril de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 338/2018 - JESSICA DE SOUZA CASCAES BRUNEL - EXONERAR

Publicação Nº 1610917

PORTARIA Nº 338/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

REVOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora JESSICA DE SOUZA CASCAES BRUNEL, do Cargo de Professora Educação Infantil, de provimento temporário, com carga horária de 20 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 17 de Abril de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 339/2018 - CARLO ROBERTO HACKMANN DA CUNHA - MÉDICO ESF

Publicação Nº 1610919

PORTARIA Nº 339/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal n° 134/2009 de 24/11/2009;

CONSIDERANDO, o Processo Seletivo Público Simplificado para contratação emergencial temporária de médicos ESF de Edital nº 003/2018, homologado em 16/04/2018;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Médico ESF da Saúde da Família, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, a necessidade da continuação do atendimento médico no ESF Energia das Águas com aproximadamente 3.500 pessoas que dependem desta UBS;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário CARLO ROBERTO HACKMANN DA CUNHA, Processo Seletivo 003/2018, classificação nº 01, para o cargo temporário de Médico da Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, no ESF Energia das Águas, localizado no bairro Termas, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, a partir de 17 de abril de 2018 até a homologação do novo processo seletivo e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 17 de Abril de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 340/2018 - THIAGO ARAUJO BORGES - MÉDICO ESF

Publicação Nº 1610922

PORTARIA Nº 340/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal n° 134/2009 de 24/11/2009;

CONSIDERANDO, o Processo Seletivo Público Simplificado para contratação emergencial temporária de médicos ESF de Edital nº 003/2018, homologado em 16/04/2018;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Médico ESF da Saúde da Família, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, a necessidade da continuação do atendimento médico no ESF Energia das Águas com aproximadamente 3.500 pessoas que dependem desta UBS;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário THIAGO ARAUJO BORGES, Processo Seletivo 003/2018, classificação nº 02, para o cargo temporário de Médico da Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, no ESF Energia das Águas, localizado no bairro Bela Vista, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, a partir de 17 de abril de 2018 até a homologação do novo processo seletivo e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 17 de Abril de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 341/2018 - NADIR PINTER CRESCENCIO - LICENÇA PRÊMIO INDENIZADA

Publicação Nº 1610925

PORTARIA Nº 341/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, o artigo 10º parágrafo 1°da Lei 157/2012;

CONSIDERANDO, o indeferimento ao pedido de gozo da Licença Prêmio, ante a possibilidade de substituição da servidora, hora requerente.

RESOLVE:
CONCEDER 01 (um) mês de Licença Prêmio indenizada a servidora municipal NADIR PINTER CRESCENCIO, matrícula nº 9216/03, ocupante do cargo de Oficial Administrativo - 40 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 01/04/2010 a 01/04/2015.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 18 de Abril de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 342/2018 - FRANCISCO MENDONÇA - FÉRIAS E ABONO PECUNIÁRIO

Publicação Nº 1610927

PORTARIA Nº 342/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O requerimento entregue pelo Servidor Francisco Mendonça, onde solicita a conversão de 1/3 de suas férias em Abono Pecuniário e o Gozo de 20 dias de férias.

RESOLVE:
CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário ao Servidor Municipal FRANCISCO MENDONÇA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/03/2015 a 02/03/2016, devendo ser gozadas no período de 18/04/2018 a 07/05/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 18 de Abril de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se.
E Publique-se.

PORTARIA 343/2018 - ESTABELECE COMO FISCAL DE RECEBIMENTO DE VEÍCULOS - ANDERSON POLICARPO DARELA NEVES

Publicação Nº 1610928

PORTARIA Nº 343/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Fica estabelecido como Fiscal o Sr. Anderson Policarpo Darela Neves, referente aos contratos administrativos nº 18/19, afins de fiscalização da entrega dos Veículos/Bens, licitados com recursos do MDS (Ministério do Desenvolvimento Social), contrato de repasse nº 841295/2016.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 18 de abril de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 344/2018 - HORA EXTRA ABRIL 2018

Publicação Nº 1610931

PORTARIA Nº 344/2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO: A Autorização de Pagamento de Horas Extras/ Ponto, enviada mensalmente pelos secretários municipais, indicando os funcionários que fazem jus ao direito e a quantidade de horas extras que devem ser pagas;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER horas extras aos servidores abaixo relacionados, trabalhadas durante os meses de Março e Abril do ano corrente com as vantagens estabelecidas em Lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Alexsandro Magaroto de Oliveira	60,00
Ana Claudia da Silva	04,25
Joelma Fernandes Ferreira	25,10
José Nazareno Fidélis	60,00
Maria Aparecida Martins da Silva	33,28
Muriel Marcon Cardoso	54,06
Nilson Ribeiro Fernandes	49,10

SECRETARIA DE SAÚDE	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Cássio Ferreira Bitencourt	40,00
Dalci Anastácio Alves	60,00
Eduardo Fernandes Mendonça	30,00
Flavia Nogueira Mendes	40,00
Gilmar Comelli Rodrigues	60,00
Isolete da Silva Avelino	40,00
Juliano Fagundes de Araujo	40,00
Márcio Laurentino Mendonça	60,00
Marcionei Machado	60,00
Rafael Fernandes Machado	51,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Andreia Machado Fernandes Mendes	20,20
Cedoir Martins de Souza	60,00
Celio Batista	60,00
Deyvid da Silva dos Santos	60,00
Dionathan da Luz Nazario	60,00
Eder Soares da Silva	60,00
Jose Carlos Beckhauser Mendes	60,00
Marlei Mendes dos Santos Martins	60,00
Rodinei Mendes Monteiro	60,00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Alex Martins da Silva	60,00
Daniel May Maciano	30,00
Francisco de Assis Silveira Maia	30,00
Jose Rodrigues Fernandes	30,00
Paulo Melo da Silva	30,00
Salesio Veronez	30,00
Valerio Fileti	30,00
Valnei Boneli dos Santos	30,00
Wilson Mendes	30,00
Zenilton Nascimento	30,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Fabricio de Oliveira Machado	30,00
Paulo Martins da Rosa	30,00
Silvio Veronez	30,00
Silvio Zapelini Botega	30,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Claudiana de Souza Correa	32,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gravatal/SC, 23 de Abril de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Gravatal

PORTARIA 345/2018 - LUIZA FAGUNDES MACHADO - FÉRIAS

Publicação Nº 1610934

PORTARIA Nº 345/2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal LUIZA FAGUNDES MACHADO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 07/02/2013 a 06/02/2014, devendo ser gozadas no período de 23/04/2018 a 22/05/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 23 de Abril de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 346/2018 - EDUARDO KNABBEN ORTELLADO - FÉRIAS

Publicação Nº 1610936

PORTARIA Nº 346/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal EDUARDO KNABBEN ORTELLADO, ocupante do cargo de Odontólogo ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018, devendo ser gozadas no período de 24/04/2018 a 23/05/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 24 de Abril de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 347/2018 - MARICLEIA JOANA DERO - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1610941

PORTARIA Nº 347/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Professora Educação Infantil, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, por fim, a realização do processo seletivo, conforme Lei Complementar Nº 181/2015, Edital nº 001/2017 e chamada pública n° 12.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário MARICLEIA JOANA DERO, Processo Seletivo n° 001/2017, classificação n° 19, para o cargo temporário de Professora Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, na EEB José Cardoso de Aguiar, localizado no bairro Várzea das Canoas, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 24 de abril de 2018 à 14 de dezembro de 2018 e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 24 de Abril de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 64.18 AQUISIÇÃO DE CADEIRAS LONGARINAS.DOC

Publicação Nº 1611353

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº64/2018.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 82/18, Edital de Pregão Presencial Nº 64/18, Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS LONGARINAS; recebimento de propostas até às 14:00 horas do dia 17/05/18; a abertura do Edital será às 14:00 horas do dia 17/05/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e e das 13:30h ás 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 03 de maio de 2018.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 65.18 REFORMA DE CADEIRAS CENTRO MULTIPLO USO.DOC

Publicação Nº 1611357

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº65/2018.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 83/18, Edital de Pregão Presencial Nº 65/18, Objeto: AQUISIÇÃO DE REFORMA DE CADEIRAS DO CENTRO DE MULTIPLO USO PROFESSOR ALFREDO AMES; recebimento de propostas até às 15:00 horas do dia 17/05/18; a abertura do Edital será às 15:00 horas do dia 17/05/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e e das 13:30h ás 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 03 de maio de 2018.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2018 PMG

Publicação Nº 1610587

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Edital Pregão Presencial: 79/2018– PMG
Processo Licitatório: 79/2018– PMG

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CENTRALIZAR E PROCESSAR OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), E EFETUAR OS DEPÓSITOS OU TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS, CONFORME INSTRUÇÃO, PARA A CONTA INDICADA PARA CADA SERVIDOR CONSTANTE DA FOLHA DE PAGAMENTO, BEM COMO, UMA AGÊNCIA OU POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO NO MUNICÍPIO, E UM CAIXA ELETRÔNICO AUTOMÁTICO INSTALADO NA SEDE DA PREFEITURA DE GUARAMIRIM/SC.

COMUNICAMOS que está suspensa a abertura do Pregão Presencial nº 79/2018 PMG, para a análise e resposta dos questionamentos protocolados. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 03 de maio de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO SUSPENSÃO LICITAÇÃO 49/2018 - PMG

Publicação Nº 1611230

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Edital de Pregão Presencial: 49/2018 – PMG Processo Licitatório: 49/2018– PMG
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão nº 49/2018 - PMG, para análise de uma impugnação e possíveis alterações no edital/termo de referência. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.
Guaramirim (SC), 03 de maio de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI PREFEITO MUNICIPAL

DECISÃO 02/2018 - FMAS

Publicação Nº 1611205

Processo Licitatório nº 002/2018 - FMAS

Decisão
Considerando o explanado pelo pregoeiro, bem como conforme parecer jurídico exarado, entendo que a grande discrepância entre os valores vencidos na cota principal e na cota exclusiva maculou a vantajosidade do item relativo a cota da microempresa.

Diante disso, revogo o item 02 da licitação.
Quanto ao item 01, homologo a decisão de aceitabilidade do item e adjudico o objeto em favor da empresa Comercial Storinny Ltda., conforme valores apresentados na proposta readequada.

Guaramirim, 16 de abril de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito de Guaramirim

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 - FMAS

Publicação Nº 1611203

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 – FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – FMAS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 02/2018 - FMAS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: COMERCIAL STORINNY LTDA EPP, com sede na Rua Otavio Quinholi, 180, sala 01, Bairro Perequê, em Porto Belo/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.977.480/0001-19

Vigência: Início: 17/04/2018 Término: 16/04/2019.

Fornecedor: 366374 - COMERCIAL STORINNY LTDA ME

1 - Cesta básica embalada em saco plástico transparente e resistente com os materiais de limpeza e higiene pessoal embalados separadamente, formando dois pacotes com os seguintes itens:

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1500	PCT	AÇUCAR BRANCO REFINADO ESPECIAL (PCT COM 5 KG) DEVERÁ APRESENTAR GRÂNULOS EXTREMAMENTE FINOS E COLORAÇÃO NITIDAMENTE BRANCA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5KG. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DEFABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Sabor Doce	8,9500	13.425,00
2	1500	PCT	ARROZ AMARELO PARBOLIZADO, PACOTE COM 5 KG. CLASSELONGO E FINO, TIPO 01. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃOAMARELA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO, OU SEJA, SEM SINAIS DE EMPAPAMENTO E COLORAÇÃO ESCURECIDA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. RÓTULO COMINDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDASNA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS EMATÉRIA TERROSA. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Kika	8,8400	13.260,00
3	3000	PCT	BISCOITO DOCE, PACOTE COM 400 G SORTIDOS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATODE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO). ESTABILIZANTESLECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. NÃO DEVE CONTER ENTRE OS INGREDIENTES MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO). BISCOITO DE PRIMEIRA LINHA. DEVE SER DE ESPESSURA FINA. NÃO DEVE APRESENTAR-SE QUEBRADIÇO NO INTERIOR DA EMBALAGEM E NEM POSSUIR SA	Prodasa	2,3900	7.170,00
4	1500	PCT	Café torrado e moído, pacote com 500 gr. Grãos torrados e moídos. Café tradicional. Deve apresentar selo Abic (Associação Brasileira das indústrias do café). Embalagem íntegra de alumínio a vácuo. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente. Após ser preparado em água fervente, o café deve apresentar odor marcante, coloração preta acentuada e sabor forte.	Ouro	7,5800	11.370,00
5	1500	UN	CREME DENTAL COM FLUOR + CÁLCIO DE 90 G	Sorriso	1,9000	2.850,00
6	1500	PCT	FARINHA DE MANDIOCA EXTRA-FINA GRUPO FARINHA SECA,SUBGRUPO EXTRA-FINA, CLASSE BRANCA, TIPO1. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA COM 1 KG. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DEINSETOS E FUNGOS. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Super 10	4,0500	6.075,00
7	1500	PCT	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS, ENRIQUECIDOS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO(INSTANTÂNEO).EMBALAGEM ÍNTEGRA CONTENDO 500G VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES,INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDASNA LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS	Sinhá	1,1000	1.650,00

8	1500	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO AÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B9, EMBALAGEM PLÁSTICA COM5 KG. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA. OS GRÂNULOS DEVEM SER FINOS E SOLTOS. APÓS SER SUBMETIDA AOCALOR NÃO DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO ESCURECIDA, NEM DEIXAR A MASSA COM CONSISTÊNCIA PEGAJOSA E PESADA. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA COM 5KG. RÓTULO COMINDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAISESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LI	Sudoeste	8,7800	13.170,00
9	3000	PCT	FEIJÃO TIPO1, CLASSE PRETO, GRUPO 1. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA COM 1 KG. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕESEXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS,FUNGOS, MATÉRIA TERROSA E SUJIDADES (PEDRAS, PREGOS). REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE(MINISTÉRIO DA AGRICULTURA).UMIDADE MÁXIMA DE 15%. CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO LAUDO FÍSICO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO NA ENTREGA DO	Santo Dia	3,0500	9.150,00
10	3000	PCT	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 G. ALIMENTO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, E CORANTE NATURAL. FORMATO: PARAFUSO. DEVE POSSUIR COLORAÇÃO CLARA APARESENTAR-SE SOLTO APÓS OCOZIMENTO. AO SER COLOCADO NA ÁGUA NÃO DEVE DEIXÁ-LA TURVADA. RESSALTA-SE QUE A CONSISTÊNCIA DA MASSA NÃO DEVE FICAR PEGAJOSA DURANTE OU APÓS O PREPARO E QUE A COLORAÇÃO NÃO DEVE SER OU FICAR ESCURECIDA. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA. RÓTULO COM INDICAÇÃO EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA. RÓTULO COM INDICAÇÃO DE PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFIAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Ogliari	1,6800	5.040,00
11	1500	UN	ÓLEO DE SOJA, FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML. PRODUTOALIMENTÍCIO CONTENTO OS SEGUINTES INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA E ANTI-OXIDANTES. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO CLARA (AMARELADA). EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA-FRASCO DE PLÁSTICO TIPO PET. RÓTULO COM INDICAÇÃODO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATADE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Cocamar	3,4000	5.100,00
12	3000	UN	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO BRANCO 8CMX30M FOLHAS SIMPLES, GOFRADAS, 100% FIBRA CELULÓSICAS COM 04 UNIDADES.	Alphes	1,9000	5.700,00
13	1500	PCT	SABAO EM PO SACHET 1KG, CONTENDO TENSOATIVO ANIONICO. REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE E EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	Ultra Class	2,9000	4.350,00
14	3000	UN	SABONETE 90 GR, SUAVE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	Sensus	1,0500	3.150,00
15	3000	L	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL ENLATADA 125G	88	3,3500	10.050,00
16	1500	PCT	SAL REFINADO IODADO, PACOTE COM 1 KG. SAL COMUM (MOÍDO), TIPO 1, CONTENDO IODATO DE POTÁSSIO. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS EFUNGOS. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Marfim	1,1100	1.665,00
Total					R$113.175,00	

Guaramirim (SC), 17 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 23/2018 – PMG

Publicação Nº 1610688

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 23/2018 – PMG

Dispensa de Licitação nº: 42/2018 – PMG
Contrato n°: 23/2018 - PMG
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ATHANÁSIO ROSA, N° 250, SALA 01 E 02, CENTRO, GUARAMIRIM-SC, PARA O FUNCIONAMENTO DOS SETORES DE IDENTIDADE E JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratado: VALDIR DERETTI, inscrito no CPF n° 310.553.629-91, Rua Athanásio Rosa, n° 250, Centro, Município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Data da Assinatura: 18/04/2018 . Vigência: 17/04/2018.

GUARAMIRIM (SC), 03 de maio de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2018-PMG

Publicação Nº 1611296

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 012/2018- PMG
Processo Licitatório nº: 26/2017

Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE RASTREADORES VEICULARES COM SISTEMA WEB PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratado: NORIO MOMOI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.698.912/0001-59 e inscrição Estadual nº 16.280.748-1, estabelecida na Rua Napoleão Laureano, 1574, Bairro Novo, município de Guarabira, Estado da Paraíba.
Valor total: R$ 51.734,40 (cinquenta e um mil reais, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

Data da Assinatura: 20/03/2018

GUARAMIRIM (SC), 20/03/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2018

Publicação Nº 1611180

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2018
Processo nº: 07/2018-FMAS
Base legal: Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº. 13019/14.
OSC interessada: ASSOCIAÇÃO DE APIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAMIRIM - APAE
CNPJ: 83.784.983/0001-21.
Objeto da parceria: TERMO DE PARCERIA PARA AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE NOVO PRÉDIO PARA A "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE"
Valor total do repasse: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Período de Execução: até 31/12/2018.
Tipo da Parceria: Colaboração
Data da Assinatura: 18/04/2018.
Luiz Antonio Chiodini
Prefeito Municipal

NOTA DE RETIFICAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº. 128/2018

Publicação Nº 1611201

NOTA DE RETIFICAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº. 128/2018

Publicação realizada no dia 30/04/2018 (segunda-feira), DOM/SC - Edição nº. 2514, página 308.

Onde se lê: "Art. 2º. Fica revogada a alínea "a", do inciso III, do art. 9º e, o cargo de "Auxiliar de PROCON" constante no Anexo I, todos da Lei Complementar nº 98/2017."

Leia-se: "Art. 2º. Fica revogada a alínea "b", do inciso III, do art. 9º e, o cargo de "Auxiliar de PROCON" constante no Anexo I, todos da Lei Complementar nº 98/2017."

Assim, a referida publicação passa a ter a seguinte redação:

LEI COMPLEMENTAR Nº. 128/2018

Altera a Lei Complementar nº. 98/2017, que dispõe sobre a organização administrativa do Município de Guaramirim.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Aumenta o número de vagas do cargo abaixo relacionado, presente no Anexo I da Lei Complementar nº. 98/2017, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"ANEXO I

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

.....

Descrição	Quantidade
Auxiliar	2

....." (NR)

Art. 2º. Fica revogada a alínea "b", do inciso III, do art. 9º e, o cargo de "Auxiliar de PROCON" constante no Anexo I, todos da Lei Complementar nº. 98/2017.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 27 de abril de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 194/2018

Publicação Nº 1611363

PORTARIA N°. 194/2018
Aprova Ana Mara Klowaski no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Ana Mara Klowaski, no cargo de Professora de Educação Física, 20 horas semanais, vinculada à Secretaria de Educação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 18 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de maio de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 195/2018

Publicação Nº 1611365

PORTARIA N°. 195/2018
Aprova Edinalva da Silva França no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Edinalva da Silva França, no cargo de Agente de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria de Educação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 07 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de maio de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 196/2018

Publicação Nº 1611366

PORTARIA N°. 196/2018
Aprova Simoni da Silva no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Simoni da Silva, no cargo de Professora de Artes, 40 horas semanais, vinculada à Secretaria de Educação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 04 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de maio de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 197/2018

Publicação Nº 1611368

PORTARIA N°. 197/2018
Aprova Simaria Raquel do Nascimento no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Simaria Raquel do Nascimento, no cargo de Agente de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria de Educação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 04 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de maio de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 198/2018

Publicação Nº 1611370

PORTARIA N°. 198/2018
Aprova Odelia Teresinha Guedes no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Odelia Teresinha Guedes, no cargo de Merendeira, 40 horas semanais, vinculada à Secretaria de Educação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 04 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de maio de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 199/2018

Publicação Nº 1611371

PORTARIA N°. 199/2018
Aprova Josiane de Fátima Brusque no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Josiane de Fátima Brusque, no cargo de Agente de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria de Educação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 09 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de maio de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 200/2018

Publicação Nº 1611372

PORTARIA N°. 200/2018
Aprova Antonio Pacher Filho no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Antonio Pacher Filho, no cargo de Professor III, 20 horas semanais, vinculado à Secretaria de Educação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 06 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de maio de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 201/2018

Publicação Nº 1611375

PORTARIA N°. 201/2018
Aprova Jaiovane Rocha Lourenci no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Jaiovane Rocha Lourenci, no cargo de Motorista de Ônibus, vinculado à Secretaria de Educação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 02 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de maio de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 202/2018

Publicação Nº 1611376

PORTARIA N°. 202/2018
Aprova Aline Dombrowicz no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Aline Dombrowicz, no cargo de Recepcionista, vinculada à Secretaria de Saúde, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 04 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de maio de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 203/2018

Publicação Nº 1611379

PORTARIA N°. 203/2018

Aprova Taylane Prestes de Sousa no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Taylane Prestes de Sousa, no cargo de Recepcionista, vinculada à Secretaria de Saúde, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 04 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de maio de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 204/2018

Publicação Nº 1611380

PORTARIA N°. 204/2018

Aprova Rubia Soares de Jesus no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Rubia Soares de Jesus, no cargo de Recepcionista, vinculada à Secretaria de Saúde, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 04 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de maio de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 205/2018

Publicação Nº 1611381

PORTARIA N°. 205/2018

Aprova Elice Mayer de Souza no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Elice Mayer de Souza, no cargo de Recepcionista, vinculada à Secretaria de Saúde, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 04 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de maio de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 206/2018

Publicação Nº 1611383

PORTARIA N°. 206/2018

Aprova Alveni Terezinha da Silva no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Alveni Terezinha da Silva, no cargo de Agente de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria de Saúde, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 04 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de maio de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

2580/2018

Publicação Nº 1610960

LEI Nº 2.580/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 355.949,17 (trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2018, destinado a inclusão do seguinte item orçamentário:
Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
Unidade 01- Departamento de Urbanismo:
Função 15 – Urbanismo
Subfunção 451 – Infra Estrutura Urbana
Programa 9 – Pavimentação de Ruas
Projeto: 1.007 – Pavimentação de Ruas
4.4.90.00-00.00.712- Aplicações Diretas ..... R$ 344.750,00
4.4.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 11.199,17

Soma ..... R$ 355.949,17

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica utilizado o recurso do Convênio 856664/2017, firmado com Ministério das Cidades, para aquisição Pavimentação em Vias Urbanas, no valor de R$ 344.750,00.

Art. 3º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:
Órgão 07- SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
Unidade 01- Departamento de Indústria e Comércio:
Função 22 – Indústria
Subfunção 661 – Promoção Industrial
Programa 36 – Incentivo a Indústria e Comércio
Atividade: 2.071 – Manutenção da Secretaria de Industria e Comércio
3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 11.199,17

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 04 DE MAIO DE 2018.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal
Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

47/2018

Publicação Nº 1610961

DECRETO Nº 47/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.580/18 de 04 de maio de 2018.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 355.949,17 (trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2018, destinado a inclusão do seguinte item orçamentário:
Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
Unidade 01- Departamento de Urbanismo:
Função 15 – Urbanismo
Subfunção 451 – Infra Estrutura Urbana
Programa 9 – Pavimentação de Ruas
Projeto: 1.007 – Pavimentação de Ruas
4.4.90.00-00.00.712- Aplicações Diretas ..... R$ 344.750,00
4.4.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 11.199,17

Soma ..... R$ 355.949,17

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica utilizado o recurso do Convênio 856664/2017, firmado com Ministério das Cidades, para aquisição Pavimentação em Vias Urbanas, no valor de R$ 344.750,00.

Art. 3º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:
Órgão 07- SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
Unidade 01- Departamento de Indústria e Comércio:
Função 22 – Indústria
Subfunção 661 – Promoção Industrial
Programa 36 – Incentivo a Indústria e Comércio
Atividade: 2.071 – Manutenção da Secretaria de Industria e Comércio
3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 11.199,17

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 04 DE MAIO DE 2018.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 32 E 33/2018

Publicação Nº 1611084

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 32/2018 - Tomada de Preço Nº. 02/2018
Objeto: Contratação de empresa para execução reparo no Núcleo Municipal de Ensino Arco Íris (Ginásio e Calçadas) do município de Guarujá do Sul, com recurso do Salario Educação.
Habilitação e Propostas: 23/05/2018 (Documentação 08:15 e abertura as 08:30).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e no site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 03 de maio de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 33/2018 - Tomada de Preço Nº. 03/2018
Objeto: Contratação de empresa para implantação de pavimentação em vias publicas urbanas (pavimentação asfáltica com reperfilagem, drenagem e sinalização viária da Rua Octavio Reinaldo Diehl) em execução do Contrato de Repasse OGU nº. 856664/2017 – Operação 1038913-62 – Programa de Planejamento Urbano / Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal e município de Guaruja do Sul.
Habilitação e Propostas: 23/05/2018 (Documentação 13:15 e abertura as 13:30).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e no site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 04 de maio de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Guatambú

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 57/2018

Publicação Nº 1611517

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 57/2018
Edital: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 26/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR DE PNEUS CASE FARMALL 80.
Contratada: BUGIO TRATORES LTDA.
Valor: R$ 15.501,13 (quinze mil quinhentos e um reais e treze centavos).
Fundamento: Inciso V do Art. 24 da Lei °. 8.666/93 c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 25 de Abril de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO 58/2018

Publicação Nº 1611531

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com Lei Federal N° 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Processo Administrativo n° 58/2018. Tomada de Preços n° 04/2018. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO O ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO. Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 22/05/2018. Abertura dos Envelopes: às 08:30 horas do dia 22/05/2018. O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço: Rua Manoel Rolim de Moura, n° 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102. Guatambu, SC, 03 de Maio de 2018. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO 60/2018

Publicação Nº 1611535

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com Lei Federal N° 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Processo Administrativo n° 60/2018. Tomada de Preços n° 05/2018. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA, VISANDO A ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ARQUITETONICOS; EMISSAO DE ÁLVARAS; ELABORAÇÃO DE PARECERES ENVOLVENDO PROJETOS JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO; PLANEJAMENTO URBANO, PLANEJAMENTO FISICO-TERRITORIAL, PLANOS DE INTERVENÇÃO NO ESPAÇO URBANO, SISTEMA VIÁRIO, SINALIZAÇÃO, TRAFEGO E TRANSITO URBANO, ACESSIBILIDADE; ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE SENEAMENTO BASICO E AMBIENTAL. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 24 HORAS SEMANAIS. Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 23/05/2018. Abertura dos Envelopes: às 08:30 horas do dia 23/05/2018. O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço: Rua Manoel Rolim de Moura, n° 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102. Guatambu, SC, 04 de Maio de 2018. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA RP 14/2018

Publicação Nº 1611915

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE GUATAMBU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA N°: 14/2018
DETENTORAS: OK EVENTOS E MONATAGEM LTDA - ME.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, COMPREENDENDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA OS DIAS 17, 18, 19 E 20/05/2018 POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA EXPO GUATAMBU 2018.

Empresa	Itens	Descrição	Un	Qtde	VL.Unit.	Valor Total Item
OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA - ME	1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TENDA ESTILO PIRÂMIDE, TAMANHO 10MX15M; ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA PIRAMIDAL; LONAS BRANCAS VINÍLICA, LIMPAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; PÉ DIREITO DE 2,8 METROS, COM FORNECIMENTO DE ART DE MONTAGEM E DESMONTAGEM CONFORME EXIGÊNCIAS LEGAIS, PARA OS DIAS 17, 18, 19 E 20/05/2018.	UN	1,00	2.240,00	2.240,00
OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA - ME	2	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TENDA ESTILO PIRÂMIDE, TAMANHO 5MX5M; ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA PIRAMIDAL; LONAS BRANCAS VINÍLICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; PÉ DIREITO DE 2,8 METROS, COM FORNECIMENTO DE ART DE MONTAGEM E DESMONTAGEM CONFORME EXIGÊNCIAS LEGAIS, PARA OS DIAS 17, 18, 19 E 20/05/2018.	UN	10,00	550,00	5.500,00
OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA - ME	3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TENDA ESTILO PIRÂMIDE, TAMANHO 10MX10M; ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA PIRAMIDAL; LONAS BRANCAS VINÍLICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; PÉ DIREITO DE 2,8 METROS, COM FORNECIMENTO DE ART DE MONTAGEM E DESMONTAGEM CONFORME EXIGÊNCIAS LEGAIS, PARA OS DIAS 17, 18, 19 E 20/05/2018.	UN	3,00	1.348,00	4.044,00
OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA - ME	4	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TENDA ESTILO PIRÂMIDE, TAMANHO 15MX15M; ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA PIRAMIDAL; LONAS BRANCAS VINÍLICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; PÉ DIREITO DE 2,8 METROS, COM FORNECIMENTO DE ART DE MONTAGEM E DESMONTAGEM CONFORME EXIGÊNCIAS LEGAIS, PARA OS DIAS 17, 18, 19 E 20/05/2018	UN	3,00	3.245,00	9.735,00
OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA - ME	5	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TENDA ESTILO PIRÂMIDE, TAMANHO 10MX20M; ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA PIRAMIDAL; LONAS BRANCAS VINÍLICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; PÉ DIREITO DE 2,8 METROS, COM FORNECIMENTO DE ART DE MONTAGEM E DESMONTAGEM CONFORME EXIGÊNCIAS LEGAIS, PARA OS DIAS 17, 18, 19 E 20/05/2018.	UN	1,00	2.348,00	2.348,00
OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA - ME	6	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL EM LONA PLÁSTICA NA COR BRANCA TAMANHO 3MX10M.	UN	15,00	100,00	1.500,00

Vigência ..... : Início : 02/05/2018 Término : 31/12/2018.
Licitação....: Pregão Presencial n° 24/2018.
GUATAMBU/SC, 02 de Maio de 2018.
Luiz Clóvis Dal Piva – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA RP 15/2018

Publicação Nº 1611916

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE GUATAMBU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA N°: 15/2018
DETENTORAS: HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA – ME; R.V. VIDEOLOCADORA INSTALADORA ELÉTRICA LTDA – ME; DIONI LUIS KARPINSKI – ME.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Empresa	Itens	Descrição	Un	Qtde	VL.Unit.	Valor Total Item
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	2	Disjuntor bifasico 30/50A	UN	40,00	40,00	1.600,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	4	Eletroduto PVC 3/4	PC	100,00	5,50	550,00

HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	5	Eletroduto PVC 1"	PC	100,00	8,30	830,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	6	Quadro para 18 disjuntor sobrepor	UN	20,00	170,00	3.400,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	8	Tomada 2P+T 10A	UN	200,00	6,40	1.280,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	9	Tomada 2P+T 20A	UN	200,00	7,00	1.400,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	10	Interruptor L/D	PC	40,00	6,50	260,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	13	LAMPADA FLUORESCENTE - 40w	UN	400,00	4,80	1.920,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	18	Lâmpada Led 15WT	UN	200,00	14,50	2.900,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	22	Cabo flex 1,5MM	Mtr	6.000,00	0,59	3.540,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	23	CABO FLEX 2,5mm	Mtr	6.000,00	0,89	5.340,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	24	CABO FLEX 4mm	Mtr	4.000,00	1,63	6.520,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	25	CABO FLEX 6mm	Mtr	2.000,00	2,56	5.120,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	26	CABO FLEX 10mm	Mtr	1.000,00	4,79	4.790,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	27	Plug fêmea 2P+T 20A	UN	200,00	4,95	990,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	28	Plug Fêmea 2P+T 10A	UN	200,00	3,00	600,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	29	Porta lâmpada com rabicho	UN	200,00	2,60	520,00
R. V. VIDEOLOCADORA INSTALADORA ELETRICA LTDA - ME	30	Serviço de mão de obra para instalação e manutenção elétrica, com pessoal técnico e equipamentos necessários.	HR	1.000,00	42,00	42.000,00
DIONI LUIZ KARPINSKI - ME	1	Disjuntor monofásico 10/30A	UN	100,00	5,98	598,00
DIONI LUIZ KARPINSKI - ME	3	Disjuntor trifásico 30/60A	UN	40,00	42,50	1.700,00
DIONI LUIZ KARPINSKI - ME	7	Fita isolante 20 mts	UN	40,00	3,99	159,60
DIONI LUIZ KARPINSKI - ME	11	Suporte paflom para lâmpadas	UN	150,00	2,55	382,50
DIONI LUIZ KARPINSKI - ME	12	Lâmpada fluorescente 20W	UN	400,00	4,30	1.720,00
DIONI LUIZ KARPINSKI - ME	14	Reator eletrônico 2x20	UN	100,00	19,99	1.999,00
DIONI LUIZ KARPINSKI - ME	15	Reator eletrônico 2x40	UN	100,00	21,00	2.100,00
DIONI LUIZ KARPINSKI - ME	16	Lâmpada led tubular T8	UN	400,00	16,00	6.400,00
DIONI LUIZ KARPINSKI - ME	17	Lâmpada led 12WT	UN	200,00	11,00	2.200,00
DIONI LUIZ KARPINSKI - ME	19	Lâmpada econômica 25WT	UN	200,00	6,99	1.398,00
DIONI LUIZ KARPINSKI - ME	20	Lâmpada econômica 45WT	UN	200,00	24,90	4.980,00
DIONI LUIZ KARPINSKI - ME	21	Lâmpada mista 500WT	UN	100,00	28,00	2.800,00

Vigência ..... : Início : 03/05/2018 Término : 02/05/2018.
Licitação....: Pregão Presencial n° 26/2018.
GUATAMBU/SC, 03 de Maio de 2018.
Luiz Clóvis Dal Piva – Prefeito Municipal.

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 3.843/2018.

Publicação Nº 1611572

DECRETO Nº. 3.843/2018.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d'Oeste(SC), no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e com a Lei nº 3.241/2018,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados, sem ônus para o Município, os Conselheiros abaixo relacionados, para comporem pelo prazo de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, o Conselho Municipal de Esportes de Herval d´Oeste(SC), na forma que segue:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS DE HERVAL D'OESTE

a) UM REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

Titular: SIDNEY DE LIMA
Suplente: JULIO ROMANO HERMES

b) UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Titular: SABRINA ROVER
Suplente: EDUARDO RAMELLA

c) UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: WILLIAN CESAR GAVASSO
Suplente: GERUSA LUCIAN

d) DOIS REPRESENTANTES DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA EFETIVOS NA REDE MUNICIPAL OU REDE ESTADUAL DO MUNICÍPIO

Titular: CARLOS ROBERTO HACK
Suplente: AGNALDO ROBERTO GEMELLI

Titular: MARILENE DE LURDES ALVES
Suplente: VALDECIR PEREIRA DA SILVA

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DE HERVAL D'OESTE

a) DOIS REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS

Titular: JOSE LUIZ CAMPAGNALI DE CAMPOS
Suplente: JOÃO ADÃO DO AMARAL

Titular: JOSE DE PAULI
Suplente: ADÃO DE SOUZA

b) TRÊS REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES

Titular: PEDRO NOGUEIRA JÚNIOR
Suplente: ANA AURORA KUNZE

Titular: SCHAYENE POGORZELSKI
Suplente: VILMAR DEMETRIO GREGORIO RIBEIRO

Titular: SANIO VIEIRA MARTINS
Suplente: ADRIANO DE MATTOS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d´Oeste (SC), 02 de maio de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

DECRETO Nº 3.844/2018.

Publicação Nº 1611581

DECRETO N° 3.844/2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 10, III da Lei Municipal 3.230 de 06/12/2017 (LOA) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1°. Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 95.118,21 (noventa e cinco mil, cento e dezoito reais e vinte um centavos), proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Proj./Atividade: 2.061 – Operação e manutenção de água urbano
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000-35
Valor: R$ 73.118,21

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Proj./Atividade: 2.061 – Operação e manutenção de água urbano
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000-36
Valor: R$ 22.000,00

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste(SC), 03 de maio de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

IPREVI/HO

PRESTAÇÃO DE CONTAS FEVEREIRO

Publicação Nº 1610800

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Fevereiro

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE

Demonstrativo das Contas Banco - Anexo TC 02

Número	Banco	Agência	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo
Entidade: 6 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE							
BANCOS CONTA APLICAÇÃO				53.645.956,59			54.001.616,99
1	1	2103-2	421988-0 - APLICAÇÃO FIN. BB RF 100 TN IRF-M1	868.936,65	4.474,31	45.000,00	828.410,96
2	1	2103-2	14895-4 - BB PREVI RF IMA-B COMPREV	1.557.234,61	8.246,05	0,00	1.565.480,66
3	1	2103-2	14895-4 - BB PREV RF FUNDO INV. PERFIL CDI CC	1.339.300,07	36.296,77	0,00	1.375.596,84
4	1	2103-2	221988-3 - BB PREVID.RF PERFIL CDI	4.446.814,63	20.798,51	0,00	4.467.613,14
5	1	2103-2	13204-3 - MACROINVEST GESTÃO DE RECURSOS	12.922,85	0,00	0,00	12.922,85
6	1	2103-2	12196-7 - BB PREV RF FUND INV. IPCA IV	661.013,26	4.165,25	18.517,57	646.660,94
7	1	2103-2	221988-3 - BB PREV TP RF IPCA I	743.433,97	3.908,01	19.520,46	727.821,52
8	1	2103-2	221988-3 - BB PREVID.RF TN IPCA II	520.157,68	2.292,22	14.070,40	508.379,50
9	1	2103-2	221988-3 - BB PREVID.RF F INV. IPCA III	671.316,05	4.292,86	18.978,99	656.629,92
10	1	2103-2	221988-3 - BB PREVID.RF TN IRF-M1	1.937.034,28	670.321,07	385.000,00	2.222.355,35
11	1	2103-2	12196-7 - BB Previd. Multimercado-	1.152.243,00	5.401,82	0,00	1.157.644,82
12	1	2103-2	221988-3 - BB Prev.VII Tit.Pub.221988-3 - Aplicação	1.046.554,14	4.693,18	28.119,55	1.023.127,77
13	1	2103-2	221988-3 - BB PREVIDENCIÁRIO RF TIT PÚBLICOS	3.905.132,76	20.971,64	101.538,46	3.824.565,94
14	1	2103-2	121967 - BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M1	1.612.215,66	26.997,08	0,00	1.639.212,74
15	1	2103-2	14895-4 - BB PREVIDENCIÁRIO RF TP X - COMPRI	1.153.535,92	6.194,81	29.993,41	1.129.737,32
16	1	2103-2	191604 - BB PREVID IRF-M1 - DEFICIT ATUARIAL	265.125,74	36.406,45	0,00	301.532,19
17	1	2103-2	121967 - BB PREVID TIT PÚBLICOS IMA-B	1.229.271,62	6.509,38	0,00	1.235.781,00
18	1	2103-2	221988-3 - BB PREVI RF 221988-3 ALOCAÇÃO ATI	1.505.874,11	11.409,97	0,00	1.517.284,08
19	104	3833-4	3-1 - CAIXA FI AÇÕES BRASIL IBX-50	302.301,04	2.068,82	0,00	304.369,86
20	104	3833-4	3-1 - CEF FI BRASIL REF DI LP	1.903.478,40	8.393,45	0,00	1.911.871,85
21	104	3833-4	3-1 - CEF FI BRASIL 2018 I TP RF	1.333.105,00	8.451,42	36.214,42	1.305.342,00
22	104	3833-4	3-1 - CEF RIO BRAVO F.IMOBILIÁRIO RV NEGOC.	582.500,00	0,00	13.500,00	569.000,00
23	104	3833-4	3-1 - CEF BRASIL 2024 I TP RF	737.796,00	3.423,36	18.496,36	722.723,00
24	104	3833-4	3-1 - CEF FI BRASIL IRF-M1 TP RF	15.814.725,46	189.441,09	2.400.000,00	13.604.166,55
25	104	3833-4	3-1 - CEF FIC NOVO BRASIL IMA-B RF LP	2.121.611,34	12.595,66	0,00	2.134.207,00
26	104	3833-4	3-1 - CAIXA FI BRASIL 2020 V TP RF	2.161.927,35	13.941,93	55.453,68	2.120.415,60
27	104	3833-4	3-1 - CEF Caixa FIC Capital Protegido Multimercado	0,00	404.377,61	0,00	404.377,61
28	104	3833-4	3-1 - CEF RF Caixa Juros e Moeda Multimercado	0,00	2.002.625,80	0,00	2.002.625,80
29	237	362-0	44889-3 - BRADESCO RENDA FIXA IMA-B TIT PUE	2.067.155,92	11.048,76	0,00	2.078.204,68
30	33	371-3	45000048 - SANTANDER FIC FI MA-B TIT. PUBL.RF	1.993.239,08	10.316,42	0,00	2.003.555,50
BANCOS CONTA MOVIMENTO				56.980,17			20.898,70
31	1	2103-2	421988-0 - BB 421.988-0 Movimento Taxa De Admin	6.671,20	45.170,14	48.551,21	3.290,13
32	1	2103-2	221988-3 - BB 221.988-3 SA - Conta Movimento	49.244,92	1.049.891,06	1.082.246,18	16.889,80
33	1	2103-2	14895-4 - Banco do Brasil SA - 14895-4 - Comprev M	0,00	29.993,41	29.993,41	0,00
34	1	2103-2	12196-7 - Banco do Brasil SA - Conta Movimento - 12	0,00	18.517,57	18.517,57	0,00
35	1	2103-2	19160-4 - Banco do Brasil SA-19160-4 - Deficit Atuari	714,05	34.981,56	34.976,84	718,77
36	104	3833-4	3-1 - Caixa Economica Federal - Movimento	350,00	2.525.210,12	2.525.560,12	0,00
			Total da Entidade:	53.702.936,76	7.243.827,56	6.924.248,63	54.022.515,69
			Totais:	53.702.936,76	7.243.827,56	6.924.248,63	54.022.515,69

Herval d'Oeste, 02/05/2018

SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO
GESTOR

SIDNEY DALLA VECHIA
CONTADOR

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Fevereiro

ESTADO DE SANTA CATARINA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Direta

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias		Recurso	829.589,45	2.089.430,62
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS		829.589,45	2.089.430,62
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		829.589,45	2.089.430,62
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		467.168,64	920.368,86
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		467.168,64	920.368,86
4.1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência So		467.168,64	920.368,86
4.1.2.1.0.04.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o F		302.329,06	604.213,75
4.1.2.1.0.04.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para c	00.01.0003 (0003)	302.329,06	604.213,75
4.1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS		159.474,25	305.722,69
4.1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS -		159.474,25	305.722,69
4.1.2.1.0.04.2.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	00.01.0003 (0003)	159.474,25	305.722,69
4.1.2.1.0.04.3.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS		5.365,33	10.432,42
4.1.2.1.0.04.3.1.00.00.00	Contribuição do Servidores Inativos Civis para o RI	00.01.0003 (0003)	5.365,33	10.432,42
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		290.973,78	1.060.700,05
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		290.973,78	1.060.700,05
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		290.973,78	1.060.700,05
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de P		290.973,78	1.060.700,05
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de		290.973,78	1.060.700,05
4.1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Rem.de Dep.Vinc. Fonte 103 - Renda Fixa	00.01.0003 (0003)	272.749,73	951.860,05
4.1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Rem.de Dep.Vinc. Fonte 103 - Renda Variável	00.01.0003 (0003)	18.224,05	108.840,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		71.447,03	108.361,71
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		71.447,03	108.361,71
4.1.9.9.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuaria		71.447,03	108.361,71
4.1.9.9.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar		71.447,03	108.361,71
4.1.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atu		71.447,03	108.361,71
4.1.9.9.0.01.1.1.00.00.01	Aportes Periodicos para Amortizaçào de Defi	00.01.0003 (0003)	34.718,77	35.432,82
4.1.9.9.0.01.1.1.00.00.02	Contribuição Previdenciaria em Regime de P	00.01.0003 (0003)	36.728,26	72.928,89
Receita Extra Orçamentária		Recurso	0,00	0,00
		Total Geral :	**829.589,45**	**2.089.430,62**

Herval d'Oeste, 03/05/2018

SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO
GESTOR

SIDNEY DALLA VECHIA
CONTADOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE

Pagamentos Efetuados - Período de 01/02/2018 até 28/02/2018

Administração Direta

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE													
22/02	O.P.	38	0000025/18	3.1.90.01.01.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			APOSENTADOS - IPREVI	67.145,93	67.145,93	0,00
26/02	O.P.	39	0000025/18	3.1.90.01.01.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			APOSENTADOS - IPREVI	267.504,16	0,00	267.504,16
										Total do Credor:	334.650,09	67.145,93	267.504,16
22/02	O.P.	48	0000032/18	3.1.90.05.01.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	1.430,91	1.430,91	0,00
22/02	O.P.	49	0000033/18	3.1.90.05.01.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	2.428,35	2.428,35	0,00
22/02	O.P.	50	0000034/18	3.1.90.05.01.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	470,31	470,31	0,00
22/02	O.P.	51	0000035/18	3.1.90.05.03.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	178,21	178,21	0,00
22/02	O.P.	52	0000036/18	3.1.90.05.03.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	565,00	565,00	0,00
26/02	O.P.	53	0000032/18	3.1.90.05.01.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	7.198,64	0,00	7.198,64
26/02	O.P.	54	0000033/18	3.1.90.05.01.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	8.568,55	0,00	8.568,55
26/02	O.P.	55	0000034/18	3.1.90.05.01.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	1.264,06	0,00	1.264,06
26/02	O.P.	56	0000035/18	3.1.90.05.03.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	1.441,86	0,00	1.441,86
26/02	O.P.	57	0000036/18	3.1.90.05.03.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	759,92	0,00	759,92
26/02	O.P.	58	0000037/18	3.1.90.05.03.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	104,10	104,10	0,00
26/02	O.P.	59	0000037/18	3.1.90.05.03.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	823,57	0,00	823,57
										Total do Credor:	25.233,48	5.176,88	20.056,60
07/02	D.Ex.	24	0000024/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO BRADESCO S.A.	979,28	0,00	979,28
09/02	D.Ex.	30	0000030/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO BRADESCO S.A.	189,99	0,00	189,99
09/02	D.Ex.	33	0000033/18			40015	00.01.0003 (0003)			BANCO BRADESCO S.A.	885,32	0,00	885,32
09/02	D.Ex.	40	0000040/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO BRADESCO S.A.	395,70	0,00	395,70
09/02	D.Ex.	50	0000050/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO BRADESCO S.A.	3.283,08	0,00	3.283,08
26/02	D.Ex.	62	0000062/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO BRADESCO S.A.	979,28	0,00	979,28
										Total do Credor:	6.712,65	0,00	6.712,65
07/02	O.P.	26	0000018/18	3.3.90.39.99.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			BANCO DO BRASIL S.A.	0,30	0,00	0,30
28/02	O.P.	60	0000018/18	3.3.90.39.99.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			BANCO DO BRASIL S.A.	19,40	0,00	19,40
28/02	O.P.	61	0000018/18	3.3.90.39.99.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			BANCO DO BRASIL S.A.	67,90	0,00	67,90
										Total do Credor:	87,60	0,00	87,60
09/02	D.Ex.	22	0000022/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	940,72	0,00	940,72
09/02	D.Ex.	28	0000028/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	768,46	0,00	768,46
09/02	D.Ex.	37	0000037/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	20,00	0,00	20,00
										Total do Credor:	1.729,18	0,00	1.729,18
09/02	O.P.	28	0000001/18	3.3.90.39.11.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			BETHA SISTEMAS LTDA	18,17	18,17	0,00
09/02	O.P.	30	0000001/18	3.3.90.39.11.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			BETHA SISTEMAS LTDA	1.192,83	0,00	1.192,83
										Total do Credor:	1.211,00	18,17	1.192,83
26/02	D.Ex.	56	0000056/18			40015	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	762,96	0,00	762,96
26/02	D.Ex.	59	0000059/18			46098	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	15.395,66	0,00	15.395,66
26/02	D.Ex.	70	0000070/18			40015	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.014,30	0,00	1.014,30
26/02	D.Ex.	82	0000082/18			46094	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.511,33	0,00	2.511,33
										Total do Credor:	19.684,25	0,00	19.684,25

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE

Pagamentos Efetuados - Período de 01/02/2018 até 28/02/2018
Administração Direta

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE													
05/02	D.Ex.	27	0000027/18			46094	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.402,96	0,00	2.402,96
05/02	D.Ex.	36	0000036/18			46094	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	337,00	0,00	337,00
05/02	D.Ex.	39	0000039/18			46094	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	568,10	0,00	568,10
05/02	D.Ex.	41	0000041/18			46094	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	279,53	0,00	279,53
05/02	D.Ex.	43	0000043/18			46094	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	328,32	0,00	328,32
05/02	D.Ex.	44	0000044/18			46094	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10.988,74	0,00	10.988,74
										Total do Credor:	14.904,65	0,00	14.904,65
09/02	O.P.	31	0000019/18	3.3.90.39.11.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			COPPINI & CIA LTDA- CONSULTORI/	1.750,00	0,00	1.750,00
										Total do Credor:	1.750,00	0,00	1.750,00
09/02	O.P.	32	0000021/18	3.1.90.11.01.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			Folha de Pagamentos Servidores	4.527,02	4.527,02	0,00
09/02	O.P.	33	0000021/18	3.1.90.11.01.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			Folha de Pagamentos Servidores	2.013,75	0,00	2.013,75
09/02	O.P.	34	0000021/18	3.1.90.11.01.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			Folha de Pagamentos Servidores	5.996,39	0,00	5.996,39
22/02	O.P.	43	0000028/18	3.1.90.11.01.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			Folha de Pagamentos Servidores	2.780,10	2.780,10	0,00
26/02	O.P.	44	0000028/18	3.1.90.11.01.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			Folha de Pagamentos Servidores	7.943,25	0,00	7.943,25
26/02	O.P.	45	0000029/18	3.1.90.11.01.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			Folha de Pagamentos Servidores	1.440,64	0,00	1.440,64
26/02	O.P.	46	0000030/18	3.1.90.11.37.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			Folha de Pagamentos Servidores	1.065,06	0,00	1.065,06
26/02	O.P.	47	0000031/18	3.1.90.16.99.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			Folha de Pagamentos Servidores	2.110,35	0,00	2.110,35
										Total do Credor:	27.876,56	7.307,12	20.569,44
19/02	O.P.	36	0000023/18	3.3.90.39.83.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			GILSON ADDOR DE VASCONCELLO	80,00	0,00	80,00
										Total do Credor:	80,00	0,00	80,00
19/02	O.P.	37	0000024/18	3.3.90.47.12.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			PASEP	12.598,41	0,00	12.598,41
										Total do Credor:	12.598,41	0,00	12.598,41
22/02	O.P.	40	0000027/18	3.1.90.03.01.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			PENSIONISTAS IPREVI	7.304,23	7.304,23	0,00
26/02	D.Ex.	61	0000061/18			46094	00.01.0003 (0003)			PENSIONISTAS IPREVI	650,13	0,00	650,13
26/02	D.Ex.	67	0000067/18			46094	00.01.0003 (0003)			PENSIONISTAS IPREVI	655,41	0,00	655,41
26/02	O.P.	41	0000026/18	3.1.90.03.01.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			PENSIONISTAS IPREVI	491,56	0,00	491,56
26/02	O.P.	42	0000027/18	3.1.90.03.01.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			PENSIONISTAS IPREVI	48.726,35	0,00	48.726,35
										Total do Credor:	57.827,68	7.304,23	50.523,45
07/02	D.Ex.	19	0000019/18			46094	00.01.0003 (0003)			PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVA	23.682,83	0,00	23.682,83
07/02	D.Ex.	26	0000026/18			46094	00.01.0003 (0003)			PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVA	2.426,43	0,00	2.426,43
07/02	D.Ex.	31	0000031/18			40015	00.01.0003 (0003)			PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVA	1.894,56	0,00	1.894,56
09/02	D.Ex.	51	0000051/18			40015	00.01.0003 (0003)			PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVA	37,90	0,00	37,90
09/02	D.Ex.	52	0000052/18			40015	00.01.0003 (0003)			PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVA	18,17	0,00	18,17
26/02	D.Ex.	53	0000053/18			40015	00.01.0003 (0003)			PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVA	2.334,36	0,00	2.334,36
26/02	D.Ex.	57	0000057/18			46094	00.01.0003 (0003)			PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVA	24.924,54	0,00	24.924,54
26/02	D.Ex.	64	0000064/18			46094	00.01.0003 (0003)			PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVA	2.426,43	0,00	2.426,43
26/02	D.Ex.	69	0000069/18			40015	00.01.0003 (0003)			PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVA	755,15	0,00	755,15
28/02	D.Ex.	84	0000084/18			40015	00.01.0003 (0003)			PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVA	9,30	0,00	9,30
										Total do Credor:	58.509,67	0,00	58.509,67

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE

Pagamentos Efetuados - Período de 01/02/2018 até 28/02/2018
Administração Direta

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE													
09/02	O.P.	35	0000022/18	3.3.90.33.99.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			ROSELI ROLIM DA SILVA	1.529,86	0,00	1.529,86
										Total do Credor:	1.529,86	0,00	1.529,86
28/02	R.P.	3	0000114/17	3.3.90.39.50.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			S.C. CLÍNICA MÉDICA	9,30	9,30	0,00
28/02	R.P.	4	0000114/17	3.3.90.39.50.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			S.C. CLÍNICA MÉDICA	362,70	0,00	362,70
										Total do Credor:	372,00	9,30	362,70
07/02	D.Ex.	20	0000020/18			46094	00.01.0003 (0003)			SINTESPHO - SIND. TRAB. SERV. PI	2.487,69	0,00	2.487,69
07/02	D.Ex.	25	0000025/18			46094	00.01.0003 (0003)			SINTESPHO - SIND. TRAB. SERV. PI	57,24	0,00	57,24
07/02	D.Ex.	32	0000032/18			40015	00.01.0003 (0003)			SINTESPHO - SIND. TRAB. SERV. PI	9,54	0,00	9,54
07/02	D.Ex.	35	0000035/18			46094	00.01.0003 (0003)			SINTESPHO - SIND. TRAB. SERV. PI	235,33	0,00	235,33
07/02	D.Ex.	38	0000038/18			46094	00.01.0003 (0003)			SINTESPHO - SIND. TRAB. SERV. PI	188,51	0,00	188,51
07/02	D.Ex.	42	0000042/18			46094	00.01.0003 (0003)			SINTESPHO - SIND. TRAB. SERV. PI	111,40	0,00	111,40
26/02	D.Ex.	54	0000054/18			46094	00.01.0003 (0003)			SINTESPHO - SIND. TRAB. SERV. PI	4,77	0,00	4,77
26/02	D.Ex.	58	0000058/18			46094	00.01.0003 (0003)			SINTESPHO - SIND. TRAB. SERV. PI	2.910,86	0,00	2.910,86
26/02	D.Ex.	63	0000063/18			46094	00.01.0003 (0003)			SINTESPHO - SIND. TRAB. SERV. PI	57,24	0,00	57,24
26/02	D.Ex.	72	0000072/18			46094	00.01.0003 (0003)			SINTESPHO - SIND. TRAB. SERV. PI	124,66	0,00	124,66
26/02	D.Ex.	74	0000074/18			46094	00.01.0003 (0003)			SINTESPHO - SIND. TRAB. SERV. PI	254,88	0,00	254,88
26/02	D.Ex.	78	0000078/18			46094	00.01.0003 (0003)			SINTESPHO - SIND. TRAB. SERV. PI	101,40	0,00	101,40
26/02	D.Ex.	80	0000080/18			46094	00.01.0003 (0003)			SINTESPHO - SIND. TRAB. SERV. PI	7,63	0,00	7,63
										Total do Credor:	6.551,15	0,00	6.551,15
09/02	O.P.	27	0000002/18	3.3.90.39.99.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)		1/2017	SMI PRIME - CONSULTORIA DE INVI	37,90	37,90	0,00
09/02	O.P.	29	0000002/18	3.3.90.39.99.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)		1/2017	SMI PRIME - CONSULTORIA DE INVI	2.488,67	0,00	2.488,67
										Total do Credor:	2.526,57	37,90	2.488,67
										Total Entidade:	573.834,80	86.999,53	486.835,27
										Total do Período:	573.834,80	86.999,53	486.835,27

Herval d'Oeste, 03/05/2018

SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO
GESTOR

SIDNEY DALLA VECHIA
CONTADOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS JANEIRO

Publicação Nº 1610779

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Janeiro

ESTADO DE SANTA CATARINA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Direta

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias		Recurso	1.259.841,17	1.259.841,17
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS		1.259.841,17	1.259.841,17
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		1.259.841,17	1.259.841,17
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		453.200,22	453.200,22
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		453.200,22	453.200,22
4.1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência So		453.200,22	453.200,22
4.1.2.1.0.04.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o F		301.884,69	301.884,69
4.1.2.1.0.04.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para c	00.01.0003 (0003)	301.884,69	301.884,69
4.1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS		146.248,44	146.248,44
4.1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS -		146.248,44	146.248,44
4.1.2.1.0.04.2.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	00.01.0003 (0003)	146.248,44	146.248,44
4.1.2.1.0.04.3.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS		5.067,09	5.067,09
4.1.2.1.0.04.3.1.00.00.00	Contribuição do Servidores Inativos Civis para o RI	00.01.0003 (0003)	5.067,09	5.067,09
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		769.726,27	769.726,27
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		769.726,27	769.726,27
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		769.726,27	769.726,27
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de P		769.726,27	769.726,27
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de		769.726,27	769.726,27
4.1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Rem.de Dep.Vinc. Fonte 103 - Renda Fixa	00.01.0003 (0003)	679.110,32	679.110,32
4.1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Rem.de Dep.Vinc. Fonte 103 - Renda Variável	00.01.0003 (0003)	90.615,95	90.615,95
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		36.914,68	36.914,68
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		36.914,68	36.914,68
4.1.9.9.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuaria		36.914,68	36.914,68
4.1.9.9.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar		36.914,68	36.914,68
4.1.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atu		36.914,68	36.914,68
4.1.9.9.0.01.1.1.00.00.01	Aportes Periodicos para Amortizaçào de Defi	00.01.0003 (0003)	714,05	714,05
4.1.9.9.0.01.1.1.00.00.02	Contribuição Previdenciaria em Regime de P	00.01.0003 (0003)	36.200,63	36.200,63
Receita Extra Orçamentária		Recurso	0,00	0,00
		Total Geral :	**1.259.841,17**	**1.259.841,17**

Herval d'Oeste, 03/05/2018

SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO
GESTOR

SIDNEY DALLA VECHIA
CONTADOR

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Janeiro

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE

Demonstrativo das Contas Banco - Anexo TC 02

Número	Banco	Agência	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo
Entidade: 6 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE							
BANCOS CONTA APLICAÇÃO				52.842.961,67			53.645.956,59
1	1	2103-2	421988-0 - APLICAÇÃO FIN. BB RF 100 TN IRF-M1	372.315,82	521.620,83	25.000,00	868.936,65
2	1	2103-2	14895-4 - BB PREVI RF IMA-B COMPREV	1.506.256,88	50.977,73	0,00	1.557.234,61
3	1	2103-2	14895-4 - BB PREV RF FUNDO INV. PERFIL CDI CC	1.331.695,50	7.604,57	0,00	1.339.300,07
4	1	2103-2	221988-3 - BB PREVID.RF PERFIL CDI	4.799.799,18	27.015,45	380.000,00	4.446.814,63
5	1	2103-2	13204-3 - MACROINVEST GESTÃO DE RECURSOS	11.227,93	1.694,92	0,00	12.922,85
6	1	2103-2	12196-7 - BB PREV RF FUND INV. IPCA IV	654.082,38	6.930,88	0,00	661.013,26
7	1	2103-2	221988-3 - BB PREV TP RF IPCA I	730.130,13	13.303,84	0,00	743.433,97
8	1	2103-2	221988-3 - BB PREVID.RF TN IPCA II	514.838,65	5.319,03	0,00	520.157,68
9	1	2103-2	221988-3 - BB PREVID.RF F INV. IPCA III	664.109,97	7.206,08	0,00	671.316,05
10	1	2103-2	221988-3 - BB PREVID.RF TN IRF-M1	2.001.153,61	148.880,67	213.000,00	1.937.034,28
11	1	2103-2	12196-7 - BB Previd. Multimercado-	1.147.165,04	5.077,96	0,00	1.152.243,00
12	1	2103-2	221988-3 - BB Prev.VII Tit.Pub.221988-3 - Aplicação	1.034.432,09	12.122,05	0,00	1.046.554,14
13	1	2103-2	221988-3 - BB PREVIDENCIÁRIO RF TIT PÚBLICOS	3.828.686,54	76.446,22	0,00	3.905.132,76
14	1	2103-2	121967 - BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M1	1.602.835,30	9.380,36	0,00	1.612.215,66
15	1	2103-2	14895-4 - BB PREVIDENCIÁRIO RF TP X - COMPRI	1.130.954,50	22.581,42	0,00	1.153.535,92
16	1	2103-2	191604 - BB PREVID IRF-M1 - DEFICIT ATUARIAL	263.583,16	1.542,58	0,00	265.125,74
17	1	2103-2	121967 - BB PREVID TIT PÚBLICOS IMA-B	1.189.030,11	40.241,51	0,00	1.229.271,62
18	1	2103-2	221988-3 - BB PREVI RF 221988-3 ALOCAÇÃO ATI	1.480.354,04	25.520,07	0,00	1.505.874,11
19	104	3833-4	3-1 - CAIXA FI AÇÕES BRASIL IBX-50	270.057,97	32.243,07	0,00	302.301,04
20	104	3833-4	3-1 - CEF FI BRASIL REF DI LP	1.892.726,61	10.751,79	0,00	1.903.478,40
21	104	3833-4	3-1 - CEF FI BRASIL 2018 I TP RF	1.319.062,00	14.043,00	0,00	1.333.105,00
22	104	3833-4	3-1 - CEF RIO BRAVO F.IMOBILIÁRIO RV NEGOC.	535.000,00	47.500,00	0,00	582.500,00
23	104	3833-4	3-1 - CEF BRASIL 2024 I TP RF	715.966,00	21.830,00	0,00	737.796,00
24	104	3833-4	3-1 - CEF FI BRASIL IRF-M1 TP RF	15.725.114,43	89.611,03	0,00	15.814.725,46
25	104	3833-4	3-1 - CEF FIC NOVO BRASIL IMA-B RF LP	2.053.777,95	67.833,39	0,00	2.121.611,34
26	104	3833-4	3-1 - CAIXA FI BRASIL 2020 V TP RF	2.140.272,60	21.654,75	0,00	2.161.927,35
27	237	362-0	44889-3 - BRADESCO RENDA FIXA IMA-B TIT PUE	1.999.805,90	67.350,02	0,00	2.067.155,92
28	33	371-3	45000048 - SANTANDER FIC FI MA-B TIT. PUBL.RF	1.928.527,38	64.711,70	0,00	1.993.239,08
BANCOS CONTA MOVIMENTO				4.778,08			56.980,17
29	1	2103-2	421988-0 - BB 421.988-0 Movimento Taxa De Admin	4.717,56	545.439,39	543.485,75	6.671,20
30	1	2103-2	221988-3 - BB 221.988-3 SA - Conta Movimento	60,52	1.062.138,27	1.012.953,87	49.244,92
31	1	2103-2	19160-4 - Banco do Brasil SA-19160-4 - Deficit Atuari	0,00	714,05	0,00	714,05
32	104	3833-4	3-1 - Caixa Economica Federal - Movimento	0,00	15.321,61	14.971,61	350,00
			Total da Entidade:	52.847.739,75	3.044.608,24	2.189.411,23	53.702.936,76
			Totais:	52.847.739,75	3.044.608,24	2.189.411,23	53.702.936,76

Herval d'Oeste, 02/05/2018

SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO
GESTOR

SIDNEY DALLA VECHIA
CONTADOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE

Pagamentos Efetuados - Período de 01/01/2018 até 31/01/2018
Administração Direta

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE													
26/01	O.P.	4	0000006/18	3.1.90.01.01.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			APOSENTADOS - IPREVI	64.896,51	64.896,51	0,00
26/01	O.P.	5	0000006/18	3.1.90.01.01.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			APOSENTADOS - IPREVI	261.396,52	0,00	261.396,52
										Total do Credor:	326.293,03	64.896,51	261.396,52
24/01	O.P.	3	0000004/18	3.3.90.47.17.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			ASSIMPASC	1.200,00	0,00	1.200,00
										Total do Credor:	1.200,00	0,00	1.200,00
26/01	O.P.	14	0000013/18	3.1.90.05.01.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	1.351,85	1.351,85	0,00
26/01	O.P.	15	0000014/18	3.1.90.05.01.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	2.361,98	2.361,98	0,00
26/01	O.P.	16	0000015/18	3.1.90.05.01.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	470,31	470,31	0,00
26/01	O.P.	17	0000016/18	3.1.90.05.03.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	136,63	136,63	0,00
26/01	O.P.	18	0000017/18	3.1.90.05.03.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	575,00	575,00	0,00
26/01	O.P.	19	0000013/18	3.1.90.05.01.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	5.552,86	0,00	5.552,86
26/01	O.P.	20	0000014/18	3.1.90.05.01.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	8.634,92	0,00	8.634,92
26/01	O.P.	21	0000015/18	3.1.90.05.01.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	1.264,06	0,00	1.264,06
26/01	O.P.	22	0000016/18	3.1.90.05.03.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	1.105,43	0,00	1.105,43
26/01	O.P.	23	0000017/18	3.1.90.05.03.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	749,92	0,00	749,92
										Total do Credor:	22.202,96	4.895,77	17.307,19
05/01	D.Ex.	5	0000005/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO BRADESCO S.A.	189,99	0,00	189,99
05/01	D.Ex.	8	0000008/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO BRADESCO S.A.	3.283,08	0,00	3.283,08
05/01	D.Ex.	9	0000009/18			40015	00.01.0003 (0003)			BANCO BRADESCO S.A.	885,32	0,00	885,32
05/01	D.Ex.	14	0000014/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO BRADESCO S.A.	395,70	0,00	395,70
										Total do Credor:	4.754,09	0,00	4.754,09
31/01	O.P.	24	0000018/18	3.3.90.39.99.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			BANCO DO BRASIL S.A.	9,70	0,00	9,70
31/01	O.P.	25	0000018/18	3.3.90.39.99.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			BANCO DO BRASIL S.A.	547,60	0,00	547,60
										Total do Credor:	557,30	0,00	557,30
05/01	D.Ex.	7	0000007/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	768,46	0,00	768,46
05/01	D.Ex.	10	0000010/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	20,00	0,00	20,00
05/01	D.Ex.	13	0000013/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	2.578,11	0,00	2.578,11
										Total do Credor:	3.366,57	0,00	3.366,57
05/01	D.Ex.	2	0000002/18			46094	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	568,10	0,00	568,10
05/01	D.Ex.	3	0000003/18			46094	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	328,32	0,00	328,32
05/01	D.Ex.	11	0000011/18			46094	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	279,53	0,00	279,53
05/01	D.Ex.	12	0000012/18			46094	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	581,13	0,00	581,13
05/01	D.Ex.	15	0000015/18			46094	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	11.242,86	0,00	11.242,86
05/01	D.Ex.	17	0000017/18			46094	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.402,96	0,00	2.402,96
31/01	D.Ex.	21	0000021/18			46098	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	14.971,61	0,00	14.971,61
31/01	D.Ex.	34	0000034/18			40015	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	762,96	0,00	762,96
31/01	D.Ex.	45	0000045/18			46094	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.606,12	0,00	2.606,12
										Total do Credor:	33.743,59	0,00	33.743,59
26/01	O.P.	9	0000009/18	3.1.90.11.01.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			Folha de Pagamentos Servidores	5.094,38	5.094,38	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE

Pagamentos Efetuados - Período de 01/01/2018 até 31/01/2018
Administração Direta

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE													
26/01	O.P.	10	0000009/18	3.1.90.11.01.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			Folha de Pagamentos Servidores	2.107,47	0,00	2.107,47
26/01	O.P.	11	0000010/18	3.1.90.11.01.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			Folha de Pagamentos Servidores	1.440,64	0,00	1.440,64
26/01	O.P.	12	0000011/18	3.1.90.11.37.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			Folha de Pagamentos Servidores	1.620,97	0,00	1.620,97
26/01	O.P.	13	0000012/18	3.1.90.16.99.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			Folha de Pagamentos Servidores	3.765,40	0,00	3.765,40
										Total do Credor:	14.028,86	5.094,38	8.934,48
10/01	O.P.	1	0000003/18	3.3.90.35.01.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			GUARESI & MILLEO ADVOGADOS A	4.000,00	0,00	4.000,00
										Total do Credor:	4.000,00	0,00	4.000,00
24/01	O.P.	2	0000005/18	3.3.90.47.12.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			PASEP	7.313,45	0,00	7.313,45
										Total do Credor:	7.313,45	0,00	7.313,45
26/01	D.Ex.	23	0000023/18			46094	00.01.0003 (0003)			PENSIONISTAS IPREVI	650,13	0,00	650,13
26/01	D.Ex.	29	0000029/18			46094	00.01.0003 (0003)			PENSIONISTAS IPREVI	655,41	0,00	655,41
26/01	O.P.	6	0000008/18	3.1.90.03.01.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			PENSIONISTAS IPREVI	7.261,27	7.261,27	0,00
26/01	O.P.	7	0000007/18	3.1.90.03.01.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			PENSIONISTAS IPREVI	491,56	0,00	491,56
26/01	O.P.	8	0000008/18	3.1.90.03.01.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			PENSIONISTAS IPREVI	48.769,31	0,00	48.769,31
										Total do Credor:	57.827,68	7.261,27	50.566,41
10/01	D.Ex.	18	0000018/18			40015	00.01.0003 (0003)			PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVA	36,95	0,00	36,95
										Total do Credor:	36,95	0,00	36,95
10/01	R.P.	1	0000001/17	3.3.90.39.99.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			SMI PRIME - CONSULTORIA DE INVI	36,95	36,95	0,00
10/01	R.P.	2	0000001/17	3.3.90.39.99.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			SMI PRIME - CONSULTORIA DE INVI	2.426,64	0,00	2.426,64
										Total do Credor:	2.463,59	36,95	2.426,64
										Total Entidade:	477.788,07	82.184,88	395.603,19
										Total do Período:	477.788,07	82.184,88	395.603,19

Herval d'Oeste, 03/05/2018

SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO
GESTOR

SIDNEY DALLA VECHIA
CONTADOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE

Pagamentos Efetuados - Período de 01/03/2018 até 31/03/2018

Administração Direta

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE													
13/03	O.P.	71	0000042/18	3.3.90.39.99.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			ANBIMA ASSOC BR ENT MERC FINA	301,50	0,00	301,50
										Total do Credor:	301,50	0,00	301,50
26/03	O.P.	75	0000045/18	3.1.90.01.01.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			APOSENTADOS - IPREVI	69.209,94	69.209,94	0,00
27/03	O.P.	76	0000045/18	3.1.90.01.01.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			APOSENTADOS - IPREVI	269.979,25	0,00	269.979,25
										Total do Credor:	339.189,19	69.209,94	269.979,25
26/03	O.P.	85	0000052/18	3.1.90.05.01.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	1.745,01	1.745,01	0,00
26/03	O.P.	86	0000053/18	3.1.90.05.01.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	3.558,08	3.558,08	0,00
26/03	O.P.	87	0000054/18	3.1.90.05.01.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	470,31	470,31	0,00
26/03	O.P.	88	0000055/18	3.1.90.05.03.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	178,21	178,21	0,00
26/03	O.P.	89	0000056/18	3.1.90.05.03.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	338,01	338,01	0,00
26/03	O.P.	90	0000057/18	3.1.90.05.03.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	568,65	568,65	0,00
27/03	O.P.	91	0000052/18	3.1.90.05.01.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	9.129,80	0,00	9.129,80
27/03	O.P.	92	0000053/18	3.1.90.05.01.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	12.372,78	0,00	12.372,78
27/03	O.P.	93	0000054/18	3.1.90.05.01.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	1.264,06	0,00	1.264,06
27/03	O.P.	94	0000055/18	3.1.90.05.03.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	1.441,86	0,00	1.441,86
27/03	O.P.	95	0000056/18	3.1.90.05.03.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	2.625,23	0,00	2.625,23
27/03	O.P.	96	0000057/18	3.1.90.05.03.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	756,27	0,00	756,27
										Total do Credor:	34.448,27	6.858,27	27.590,00
05/03	D.Ex.	55	0000055/18			40015	00.01.0003 (0003)			BANCO BRADESCO S.A.	885,32	0,00	885,32
05/03	D.Ex.	68	0000068/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO BRADESCO S.A.	189,99	0,00	189,99
05/03	D.Ex.	76	0000076/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO BRADESCO S.A.	395,70	0,00	395,70
05/03	D.Ex.	81	0000081/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO BRADESCO S.A.	3.283,08	0,00	3.283,08
28/03	D.Ex.	94	0000094/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO BRADESCO S.A.	979,28	0,00	979,28
										Total do Credor:	5.733,37	0,00	5.733,37
05/03	O.P.	66	0000018/18	3.3.90.39.99.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			BANCO DO BRASIL S.A.	513,40	0,00	513,40
28/03	O.P.	97	0000018/18	3.3.90.39.99.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			BANCO DO BRASIL S.A.	585,20	0,00	585,20
28/03	O.P.	98	0000018/18	3.3.90.39.99.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			BANCO DO BRASIL S.A.	29,10	0,00	29,10
										Total do Credor:	1.127,70	0,00	1.127,70
05/03	D.Ex.	60	0000060/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	940,72	0,00	940,72
05/03	D.Ex.	66	0000066/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	768,46	0,00	768,46
05/03	D.Ex.	73	0000073/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	20,00	0,00	20,00
										Total do Credor:	1.729,18	0,00	1.729,18
05/03	O.P.	62	0000001/18	3.3.90.39.11.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			BETHA SISTEMAS LTDA	18,17	18,17	0,00
05/03	O.P.	63	0000001/18	3.3.90.39.11.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			BETHA SISTEMAS LTDA	1.192,83	0,00	1.192,83
23/03	O.P.	72	0000001/18	3.3.90.39.11.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			BETHA SISTEMAS LTDA	18,17	18,17	0,00
23/03	O.P.	73	0000001/18	3.3.90.39.11.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			BETHA SISTEMAS LTDA	1.192,83	0,00	1.192,83
										Total do Credor:	2.422,00	36,34	2.385,66
05/03	D.Ex.	65	0000065/18			46094	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.445,92	0,00	2.445,92
05/03	D.Ex.	71	0000071/18			46094	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	337,00	0,00	337,00

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 2/3

ESTADO DE SANTA CATARINA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE

Pagamentos Efetuados - Período de 01/03/2018 até 31/03/2018

Administração Direta

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE													
05/03	D.Ex.	75	0000075/18			46094	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	568,10	0,00	568,10
05/03	D.Ex.	77	0000077/18			46094	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	279,53	0,00	279,53
05/03	D.Ex.	79	0000079/18			46094	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	328,32	0,00	328,32
05/03	D.Ex.	83	0000083/18			46094	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10.891,17	0,00	10.891,17
05/03	D.Ex.	86	0000086/18			46094	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	54,61	0,00	54,61
28/03	D.Ex.	91	0000091/18			46098	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	16.427,04	0,00	16.427,04
28/03	D.Ex.	104	0000104/18			40015	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.777,26	0,00	1.777,26
28/03	D.Ex.	116	0000116/18			46094	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.062,92	0,00	2.062,92
										Total do Credor:	35.171,87	0,00	35.171,87
13/03	O.P.	70	0000041/18	3.3.90.39.17.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			CELSO LUIZ VIVAN - ME	371,00	0,00	371,00
										Total do Credor:	371,00	0,00	371,00
05/03	O.P.	65	0000039/18	3.3.90.14.14.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			CHARLENE RAMPAZZO	462,50	0,00	462,50
										Total do Credor:	462,50	0,00	462,50
26/03	O.P.	80	0000048/18	3.1.90.11.01.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			Folha de Pagamentos Servidores	4.596,22	4.596,22	0,00
27/03	O.P.	81	0000048/18	3.1.90.11.01.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			Folha de Pagamentos Servidores	2.856,75	0,00	2.856,75
27/03	O.P.	82	0000049/18	3.1.90.11.01.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			Folha de Pagamentos Servidores	1.440,64	0,00	1.440,64
27/03	O.P.	83	0000050/18	3.1.90.11.37.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			Folha de Pagamentos Servidores	1.142,99	0,00	1.142,99
27/03	O.P.	84	0000051/18	3.1.90.16.99.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			Folha de Pagamentos Servidores	2.296,43	0,00	2.296,43
										Total do Credor:	12.333,03	4.596,22	7.736,81
05/03	O.P.	64	0000038/18	3.3.90.14.14.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			JAQUELINE RAZERA	462,50	0,00	462,50
										Total do Credor:	462,50	0,00	462,50
23/03	O.P.	74	0000044/18	3.3.90.47.12.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			PASEP	8.295,89	0,00	8.295,89
										Total do Credor:	8.295,89	0,00	8.295,89
26/03	O.P.	77	0000047/18	3.1.90.03.01.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			PENSIONISTAS IPREVI	7.396,08	7.396,08	0,00
27/03	D.Ex.	93	0000093/18			46094	00.01.0003 (0003)			PENSIONISTAS IPREVI	650,13	0,00	650,13
27/03	D.Ex.	99	0000099/18			46094	00.01.0003 (0003)			PENSIONISTAS IPREVI	655,41	0,00	655,41
27/03	O.P.	78	0000046/18	3.1.90.03.01.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			PENSIONISTAS IPREVI	491,56	0,00	491,56
27/03	O.P.	79	0000047/18	3.1.90.03.01.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			PENSIONISTAS IPREVI	48.634,50	0,00	48.634,50
										Total do Credor:	57.827,68	7.396,08	50.431,60
05/03	D.Ex.	85	0000085/18			40015	00.01.0003 (0003)			PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVA	18,17	0,00	18,17
13/03	D.Ex.	87	0000087/18			40015	00.01.0003 (0003)			PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVA	37,90	0,00	37,90
23/03	D.Ex.	88	0000088/18			40015	00.01.0003 (0003)			PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVA	18,17	0,00	18,17
28/03	D.Ex.	89	0000089/18			46094	00.01.0003 (0003)			PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVA	26.732,69	0,00	26.732,69
28/03	D.Ex.	96	0000096/18			46094	00.01.0003 (0003)			PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVA	2.518,28	0,00	2.518,28
28/03	D.Ex.	101	0000101/18			40015	00.01.0003 (0003)			PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVA	879,60	0,00	879,60
28/03	D.Ex.	118	0000118/18			40015	00.01.0003 (0003)			PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVA	9,30	0,00	9,30
										Total do Credor:	30.214,11	0,00	30.214,11
28/03	R.P.	5	0000114/17	3.3.90.39.50.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			S.C. CLÍNICA MÉDICA	9,30	9,30	0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE

Pagamentos Efetuados - Período de 01/03/2018 até 31/03/2018
Administração Direta

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	N° AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE													
28/03	R.P.	6	0000114/17	3.3.90.39.50.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			S.C. CLÍNICA MÉDICA	362,70	0,00	362,70
										Total do Credor:	372,00	9,30	362,70
28/03	D.Ex.	90	0000090/18			46094	00.01.0003 (0003)			SINTESPHO - SIND. TRAB. SERV. PI	2.820,44	0,00	2.820,44
28/03	D.Ex.	95	0000095/18			46094	00.01.0003 (0003)			SINTESPHO - SIND. TRAB. SERV. PI	57,24	0,00	57,24
28/03	D.Ex.	102	0000102/18			46094	00.01.0003 (0003)			SINTESPHO - SIND. TRAB. SERV. PI	14,31	0,00	14,31
28/03	D.Ex.	105	0000105/18			46094	00.01.0003 (0003)			SINTESPHO - SIND. TRAB. SERV. PI	191,78	0,00	191,78
28/03	D.Ex.	108	0000108/18			46094	00.01.0003 (0003)			SINTESPHO - SIND. TRAB. SERV. PI	239,11	0,00	239,11
28/03	D.Ex.	112	0000112/18			40015	00.01.0003 (0003)			SINTESPHO - SIND. TRAB. SERV. PI	19,03	0,00	19,03
28/03	D.Ex.	113	0000113/18			46094	00.01.0003 (0003)			SINTESPHO - SIND. TRAB. SERV. PI	105,05	0,00	105,05
										Total do Credor:	3.446,96	0,00	3.446,96
05/03	O.P.	67	0000040/18	3.3.90.33.99.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			SIRLEI DE FATIMA MIQUELAO	2.199,70	0,00	2.199,70
										Total do Credor:	2.199,70	0,00	2.199,70
13/03	O.P.	68	0000002/18	3.3.90.39.99.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)		1/2017	SMI PRIME - CONSULTORIA DE INVI	37,90	37,90	0,00
13/03	O.P.	69	0000002/18	3.3.90.39.99.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)		1/2017	SMI PRIME - CONSULTORIA DE INVI	2.488,67	0,00	2.488,67
										Total do Credor:	2.526,57	37,90	2.488,67
										Total Entidade:	538.635,02	88.144,05	450.490,97
										Total do Período:	538.635,02	88.144,05	450.490,97

Herval d'Oeste, 03/05/2018

SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO
GESTOR

SIDNEY DALLA VECHIA
CONTADOR

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Março

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE

Demonstrativo das Contas Banco - Anexo TC 02

Número	Banco	Agência	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo
Entidade: 6 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE							
BANCOS CONTA APLICAÇÃO				54.001.616,99			54.546.053,05
1	1	2103-2	421988-0 - APLICAÇÃO FIN. BB RF 100 TN IRF-M1	828.410,96	5.158,42	66.000,00	767.569,38
2	1	2103-2	14895-4 - BB PREVI RF IMA-B COMPREV	1.565.480,66	14.046,59	0,00	1.579.527,25
3	1	2103-2	14895-4 - BB PREV RF FUNDO INV. PERFIL CDI CC	1.375.596,84	7.422,31	0,00	1.383.019,15
4	1	2103-2	221988-3 - BB PREVID.RF PERFIL CDI	4.467.613,14	23.822,03	385.000,00	4.106.435,17
5	1	2103-2	13204-3 - MACROINVEST GESTÃO DE RECURSOS	12.922,85	545,02	0,00	13.467,87
6	1	2103-2	12196-7 - BB PREV RF FUND INV. IPCA IV	646.660,94	4.704,02	0,00	651.364,96
7	1	2103-2	221988-3 - BB PREV TP RF IPCA I	727.821,52	15.252,50	0,00	743.074,02
8	1	2103-2	221988-3 - BB PREVID.RF TN IPCA II	508.379,50	5.593,25	0,00	513.972,75
9	1	2103-2	221988-3 - BB PREVID.RF F INV. IPCA III	656.629,92	4.910,33	0,00	661.540,25
10	1	2103-2	221988-3 - BB PREVID.RF TN IRF-M1	2.222.355,35	499.732,61	5.000,00	2.717.087,96
11	1	2103-2	12196-7 - BB Previd. Multimercado-	1.157.644,82	9.973,16	0,00	1.167.617,98
12	1	2103-2	221988-3 - BB Prev.VII Tit.Pub.221988-3 - Aplicação	1.023.127,77	12.950,31	0,00	1.036.078,08
13	1	2103-2	221988-3 - BB PREVIDENCIÁRIO RF TIT PÚBLICOS	3.824.565,94	76.437,57	0,00	3.901.003,51
14	1	2103-2	121967 - BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M1	1.639.212,74	10.389,33	0,00	1.649.602,07
15	1	2103-2	14895-4 - BB PREVIDENCIÁRIO RF TP X - COMPRI	1.129.737,32	22.578,87	0,00	1.152.316,19
16	1	2103-2	191604 - BB PREVID IRF-M1 - DEFICIT ATUARIAL	301.532,19	20.526,02	0,00	322.058,21
17	1	2103-2	121967 - BB PREVID TIT PÚBLICOS IMA-B	1.235.781,00	11.088,30	0,00	1.246.869,30
18	1	2103-2	221988-3 - BB PREVI RF 221988-3 ALOCAÇÃO ATI	1.517.284,08	15.149,31	0,00	1.532.433,39
19	104	3833-4	3-1 - CAIXA FI AÇÕES BRASIL IBX-50	304.369,86	0,00	991,71	303.378,15
20	104	3833-4	3-1 - CEF FI BRASIL REF DI LP	1.911.871,85	9.845,92	0,00	1.921.717,77
21	104	3833-4	3-1 - CEF FI BRASIL 2018 I TP RF	1.305.342,00	9.560,00	0,00	1.314.902,00
22	104	3833-4	3-1 - CEF RIO BRAVO F.IMOBILIÁRIO RV NEGOC.	569.000,00	11.000,00	0,00	580.000,00
23	104	3833-4	3-1 - CEF BRASIL 2024 I TP RF	722.723,00	15.828,50	0,00	738.551,50
24	104	3833-4	3-1 - CEF FI BRASIL IRF-M1 TP RF	13.604.166,55	86.951,32	0,00	13.691.117,87
25	104	3833-4	3-1 - CEF FIC NOVO BRASIL IMA-B RF LP	2.134.207,00	19.414,99	0,00	2.153.621,99
26	104	3833-4	3-1 - CAIXA FI BRASIL 2020 V TP RF	2.120.415,60	34.690,54	0,00	2.155.106,14
27	104	3833-4	3-1 - CEF Caixa FIC Capital Protegido Multimercado	404.377,61	7.815,48	0,00	412.193,09
28	104	3833-4	3-1 - CEF RF Caixa Juros e Moeda Multimercado	2.002.625,80	8.801,72	0,00	2.011.427,52
29	237	362-0	44889-3 - BRADESCO RENDA FIXA IMA-B TIT PUE	2.078.204,68	19.312,54	0,00	2.097.517,22
30	33	371-3	45000048 - SANTANDER FIC FI MA-B TIT. PUBL.RF	2.003.555,50	17.926,81	0,00	2.021.482,31
BANCOS CONTA MOVIMENTO				20.898,70			43.974,64
31	1	2103-2	421988-0 - BB 421.988-0 Movimento Taxa De Admin	3.290,13	67.300,30	31.139,68	39.450,75
32	1	2103-2	221988-3 - BB 221.988-3 SA - Conta Movimento	16.889,80	876.100,94	888.466,85	4.523,89
33	1	2103-2	19160-4 - Banco do Brasil SA-19160-4 - Deficit Atuari	718,77	17.822,60	18.541,37	0,00
34	104	3833-4	3-1 - Caixa Economica Federal - Movimento	0,00	16.427,04	16.427,04	0,00
			Total da Entidade:	54.022.515,69	1.979.078,65	1.411.566,65	54.590.027,69
			Totais:	54.022.515,69	1.979.078,65	1.411.566,65	54.590.027,69

Herval d'Oeste, 02/05/2018

SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO
GESTOR

SIDNEY DALLA VECHIA
CONTADOR

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE

Março

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Direta

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias		Recurso	1.029.182,36	3.118.612,98
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS		1.029.182,36	3.118.612,98
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		1.029.182,36	3.118.612,98
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		472.304,33	1.392.673,19
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		472.304,33	1.392.673,19
4.1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência So		472.304,33	1.392.673,19
4.1.2.1.0.04.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o F		321.276,11	925.489,86
4.1.2.1.0.04.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para c	00.01.0003 (0003)	321.276,11	925.489,86
4.1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS		145.662,89	451.385,58
4.1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS -		145.662,89	451.385,58
4.1.2.1.0.04.2.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	00.01.0003 (0003)	145.662,89	451.385,58
4.1.2.1.0.04.3.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS		5.365,33	15.797,75
4.1.2.1.0.04.3.1.00.00.00	Contribuição do Servidores Inativos Civis para o RI	00.01.0003 (0003)	5.365,33	15.797,75
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		502.144,10	1.562.844,15
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		502.144,10	1.562.844,15
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		502.144,10	1.562.844,15
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de P		502.144,10	1.562.844,15
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de		502.144,10	1.562.844,15
4.1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Rem.de Dep.Vinc. Fonte 103 - Renda Fixa	00.01.0003 (0003)	461.053,74	1.412.913,79
4.1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Rem.de Dep.Vinc. Fonte 103 - Renda Variável	00.01.0003 (0003)	30.090,36	138.930,36
4.1.3.2.1.00.4.1.03.00.00	Rem.de Dep.Vinc. Fonte 103 - Fundos Imobiliário	00.01.0003 (0003)	11.000,00	11.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		54.733,93	163.095,64
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		54.733,93	163.095,64
4.1.9.9.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuaria		54.733,93	163.095,64
4.1.9.9.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar		54.733,93	163.095,64
4.1.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atu		54.733,93	163.095,64
4.1.9.9.0.01.1.1.00.00.01	Aportes Periodicos para Amortizaçào de Defi	00.01.0003 (0003)	17.822,60	53.255,42
4.1.9.9.0.01.1.1.00.00.02	Contribuição Previdenciaria em Regime de P	00.01.0003 (0003)	36.911,33	109.840,22
Receita Extra Orçamentária		Recurso	0,00	0,00
		Total Geral :	**1.029.182,36**	**3.118.612,98**

Herval d'Oeste, 03/05/2018

SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO
GESTOR

SIDNEY DALLA VECHIA
CONTADOR

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITACAO PP 029 - PMI - PEÇAS ESCAVAD. HIDR. E CAMINHAO PRANCHA

Publicação Nº 1611807

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IBIAM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 16 de maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial n. 029/2018, SRP 019/2018, visando a aquisição de um soldador e peças para bomba injetora da escavadeira hidráulica PC160 e Caminhão Prancha Ford Cargo. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: 16/05/2018 até as 14:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Ibiam, pelo fone (49) 3534 - 0044, ou pelo site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 02 DE MAIO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Ibicaré

Prefeitura

EDITAL TOMADA DE PREÇO 3/2018 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PATIO GINÁSIO DE ESPORTES E PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação Nº 1610874

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 31/2018
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 3/2018

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), por intermédio do Prefeito Municipal Sr. GIANFRANCO VOLPATO, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 08/2014, demais legislações aplicáveis e condições constantes neste ato convocatório, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO e forma de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 25 de maio de 2018, às 14:30 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, na Rua Dom Pedro II, 133, centro, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica do Pátio do Ginásio Municipal de Esporte e Pátio da Prefeitura Municipal, no Município de Ibicaré.(conforme projeto anexo)
Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação (01), e a Proposta de Preços (02), deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura de Ibicaré, na Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até as 14:00 horas do dia 25 de maio de 2017.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 03 de maio de 2018
Gianfranco Volpato
Prefeito Municipal

Ibirama

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2018

Publicação Nº 1611896

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2018.
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo, tipo Pick-Up, (zero quilômetro) destinado para manutenção dos serviços do Corpo de Bombeiros Militar (Presidente Getúlio), na forma da Lei 10.520/02. Entrega de envelopes: Até o dia 16 de maio de 2018, as 09h00min. Abertura: 16 de maio de 2018, as 09h15min - Sala de licitações da Prefeitura Municipal. Informações: (47) 3357 8523 - www.ibirama.sc.gov.br, email compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário comercial. Ibirama, 03 de maio de 2018. Adriano Poffo - Prefeito Municipal.

Ilhota

Prefeitura

227/2018

Publicação Nº 1610955

DECRETO Nº 226/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 1.899/2017 do Plano Plurianual 2018 - 2021, da Lei Ordinária nº 1.900/2017 de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e da Lei Ordinária nº 1.901/17 Orçamentária Anual de 2018, através remanejamento de dotação orçamentária, por conta a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação, de conformidade com o art. 17º, II, art.18º, art. 19 e art.20, da LOA/2018, na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),e da outras providências.

TITULO – I

CAPÍTULO – I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterado a Lei Ordinária nº.1.899, de 18 de Dezembro de 2017 – 2018/2021 -PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na 11 – Fundo Municipal da Educação, 11.02 – Departamento de Ensino Infantil, Projeto:1236500401.018 – Aquisição de Moveis e Equipamentos Ensino Infantil, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101), código reduzido (354) valor 200.000,00 (duzentos mil reais), instituindo-se para tal junto a matéria orçamentária em execução.

CAPÍTULO – II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.900, de 18 de Dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 28º, IV, relativo ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na 11 – Fundo Municipal da Educação, 11.02 – Departamento de Ensino Infantil, Projeto:1236500401.018 – Aquisição de Moveis e Equipamentos Ensino Infantil, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101), código reduzido (354) valor 200.000,00 (duzentos mil reais), objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº. 1.901, de 18 de Dezembro de 2017 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 17º, e art.19º, mais precisamente no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ilhota, através do remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na 11 – Fundo Municipal da Educação, 11.02 – Departamento de Ensino Infantil, Projeto:1236500401.018 – Aquisição de Moveis e Equipamentos Ensino Infantil, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101), código reduzido (354) valor 200.000,00 (duzentos mil reais), em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – IV

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, o remanejamento de dotação orçamentária do seguinte item do orçamento vigente na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em conformidade com o art. 17º, II e art.19º da Lei Ordinária nº 1.901/2017 – LOA, a seguir:
11 – Fundo Municipal da Educação
11.02 – Departamento de Ensino Infantil
Projeto:1236500401.018 – Aquisição de Moveis e Equipamentos Ensino Infantil
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101), código reduzido (354 .....).....valor 200.000,00
Total ..... valor 200.000,00

Art. 5º - Para o atendimento do Crédito autorizado neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às seguintes reduções orçamentária no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificado abaixo:
11 – Fundo Municipal da Educação
11.02 – Departamento de Ensino Infantil
Projeto:1236500401.046 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Infantil
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101), código reduzido (365) .....R$ 200.000,00
Total ..... R$ 200.000,00

Art. 6º - Com objetivo de atendimento dos prescritos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, relativamente no que tange a compensação das despesas ora instituídas com o advento deste ato, ficam compensadas pela redução parcial das previsões constantes na matéria orçamentária em execução na Prefeitura Municipal, mais propriamente consignadas nas Leis PPA, LDO E LOA, na 11 – Fundo Municipal da Educação, 11.02 – Departamento de Ensino Infantil, Projeto:1236500401.046 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Infantil, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101) código reduzido (365) R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal Ilhota,
Em 02 de Maio de 2018.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

230/2018

Publicação Nº 1611289

DECRETO Nº 230/2018, DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 1.899/2017 do Plano Plurianual 2018 - 2021, da Lei Ordinária nº 1.900/2017 de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e da Lei Ordinária nº 1.901/17 Orçamentária Anual de 2018, através remanejamento de dotação orçamentária, por conta a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ilhota, de conformidade com o art. 17º, II, art.18º, art. 19 e art.20, da LOA/2018, na importância de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil

reais), e da outras providências.

TITULO – I

CAPÍTULO – I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterado a Lei Ordinária nº.1.899, de 18 de Dezembro de 2017 – 2018/2021 -PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 180.000,00 (setenta mil reais), na 26 – Secretaria de Planejamento Urbano, 26.01 – Departamento de Análise de Projetos e Fiscalização de Obras, Atividade:1545100531.034 – Reforma e Ampliação da Praça do Centro da Cidade, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (191) valor 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), instituindo-se para tal junto a matéria orçamentária em execução.

CAPÍTULO – II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.900, de 18 de Dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 28º, IV, relativo ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 180.000,00 (setenta mil reais), na 26 – Secretaria de Planejamento Urbano, 26.01 – Departamento de Análise de Projetos e Fiscalização de Obras, Atividade:1545100531.034 – Reforma e Ampliação da Praça do Centro da Cidade, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (191) valor 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 3º - Fica alterada a Lei nº. 1.901, de 18 de Dezembro de 2017 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 17º, e art.19º, mais precisamente no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ilhota, através do remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 180.000,00 (setenta mil reais), na 26 – Secretaria de Planejamento Urbano, 26.01 – Departamento de Análise de Projetos e Fiscalização de Obras, Atividade:1545100531.034 – Reforma e Ampliação da Praça do Centro da Cidade, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (191) valor 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.
CAPÍTULO – IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, o remanejamento de dotação orçamentária do seguinte item do orçamento vigente na importância de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em conformidade com o art. 17º, II e art.19º da Lei Ordinária nº 1.901/2017 – LOA, a seguir:
26 – Secretaria de Planejamento Urbano
26.01 – Departamento de Análise de Projetos e Fiscalização de Obras
Atividade:1545100531.084 – Revitalização do Trecho Municipalizado da Cidade da Rod. Jorge Lacerda
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (191) ..... valor 180.000,00
Total .....
..... valor 180.000,00

Art. 5º - Para o atendimento do Crédito autorizado neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às seguintes reduções orçamentária no valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme especificado abaixo:
26 – Secretaria de Planejamento Urbano
26.01 – Departamento de Análise de Projetos e Fiscalização de Obras
Projeto:1545200531.083 – Construção da Capela Mortuária
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (202) ..... valor 180.000,00
Total .....
..... valor 180.000,00

Art. 6º - Com objetivo de atendimento dos prescritos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, relativamente no que tange a compensação das despesas ora instituídas com o advento deste ato, ficam compensadas pela redução parcial das previsões constantes na matéria orçamentária em execução na Prefeitura Municipal, mais propriamente consignadas nas Leis PPA, LDO E LOA, na 26 – Secretaria de Planejamento Urbano, 26.01 – Departamento de Análise de Projetos e Fiscalização de Obras, 26 – Secretaria de Planejamento Urbano, 26.01 – Departamento de Análise de Projetos e Fiscalização de Obras, Projeto:1545200531.083 – Construção da Capela Mortuária, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (202) valor 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal Ilhota,
Em 02 de Maio de 2018.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO PRP 2018-038 - DEDETIZAÇÃO

Publicação Nº 1610538

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ilhota informa que o Processo Licitatório nº 165/2018, na modalidade Registro de Preço n° 038/2018 MUL, tipo menor por item, foi revogado com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecida junto ao setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Ilhota, rua Leoberto Leal nº 160, Centro – Ilhota.

Ilhota, 03 de maio de 2018.
DIOGO WERNER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 228/2018

Publicação Nº 1610765

DECRETO Nº 228, de 3 de maio de 2018.
"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO".

O Prefeito de Ilhota/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e artigo 3º da Lei Complementar 73/2017,

Decreta:
Art. 1º Para constituir a Comissão de Licitação, ficam nomeados os integrantes abaixo relacionados:

Presidente: Daisy Cristiane Pereira

Secretário: Joni Everton Pereira

Membro: Letícia Regina Ferreira

Art. 2º Compete à Comissão de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis no âmbito do Município de Ilhota.

Art. 3º A Comissão de Licitação será renovada anualmente, nos termos do § 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Seus efeitos, todavia, retroagem a 01/05/2018.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 131/2017.

Ilhota (SC), 3 de maio de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 229/2018

Publicação Nº 1610832

DECRETO Nº 229, de 3 de maio de 2018.
"DESIGNA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO".

O Prefeito de Ilhota/SC, Sr. Erico de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,
Decreta:
Art. 1º Designa-se pregoeira a servidora Francineide Pereira.
Art. 2º As senhoras Alvarilda Aparecida de Souza e Rosilene Fronza Zimmermann formam a equipe de apoio.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 130/2017.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 3 de maio de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

ATA 08/2018 CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

Publicação Nº 1611850

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, tendo por local a sala de reuniões da Câmara Municipal de Imbituba, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal de Contribuintes nomeados pelo DECRETO PMI Nº 183, de 21 de dezembro de 2017, para analisarem e deliberarem sobre a Ordem do Dia. Foram registradas as presenças dos Conselheiros titulares Felipe Ribeiro Marins, Tatianne de Bona, Andrea Leydeane Miranda, Osmarina Teixeira Machado, Nil Marlene Arantes e Paulo Sérgio Martins. Foi registrada a ausência da Conselheira Luciane Falleiro Muradás que justificou a sua ausência por estar de licença. Ante a ausência da conselheira, a mesma foi substituída pelo seu suplente Eduardo Cristiano Moraes. Aberta a reunião, o Presidente, Conselheiro Felipe Ribeiro Marins questionou à Secretária Tatianne de Bona sobre a disponibilidade da sala de reuniões da Câmara de Vereadores para que o Conselho continue fazendo suas reuniões no local, já que a mesma havia comentado em reunião passada que a sala poderia ficar indisponibilizada diante das reuniões de uma das Comissões permanentes do Poder Legislativo que passaram a ser realizadas no mesmo horário das reuniões do Conselho. Em resposta, a Secretária informou que não recebeu nenhum ofício formal da Câmara Municipal comunicando a indisponibilidade da sala para o Conselho. O Presidente então informou que esteve reunido com o Secretário Municipal da Fazenda, Senhor Jari Luiz Dalbosco, que informou que, brevemente, será disponibilizada uma sala dotada da infraestrutura necessária com impressora, para os Conselhos. Diante do exposto, o Presidente explicou que, mesmo que a Câmara continue disponibilizando a sala de reuniões para o Colegiado, o mesmo passará a fazer as suas reuniões na Prefeitura, tão logo seja comunicado que a sala está pronta e dotada de tudo que for necessário para que o Conselho possa fazer as suas reuniões que, a exemplo do que acontece na Câmara, é aberta ao público. Encerrado o assunto, o Presidente solicitou à Secretária a leitura do Edital nº 006/2018 que teve por objetivo a convocação dos membros integrantes do Conselho Municipal de Contribuintes para a presente reunião. De acordo com a Ordem do Dia, o Presidente passou à análise do Processo nº: 27107-2016, de autoria do Contribuinte Caixa Econômica Federal, referente Intimação para cumprimento de obrigação acessória eletrônica. O referido processo havia sido retirado para vistas pelo Conselheiro Eduardo Cristiano Moraes para que o mesmo realizasse a juntada de documentos necessários à análise do mesmo. Com a palavra, o Conselheiro Eduardo Cristiano Moraes falou que não localizou a resposta do AR de Intimação do auto de infração do respectivo processo, conforme solicitado pelo seu relator, Conselheiro Felipe Ribeiro Marins. Após, o Conselheiro Eduardo Cristiano Moraes explicou que, consultando o andamento do processo, constatou que a Recorrente Caixa Econômica Federal não está recorrendo da multa que lhe foi aplicada, inclusive já realizaram o pagamento da mesma. Falou que eles estão recorrendo da intimação para prestar informações sobre a obrigação acessória e que a Caixa tem preferido pagar as multas a prestar tais informações solicitadas pela fiscalização, tais como: número de correntistas, quanto cada um paga de tarifa mensal, e quanto de taxas de serviços bancários foram cobrados. O Conselheiro Eduardo ainda explicou que, anteriormente, a Prefeitura Municipal de Imbituba utilizava um sistema chamado "Beta Sistemas", onde o banco enviava as informações que eles entendiam ser necessárias e que o sistema não fazia cruzamento de dados. Já a nova ferramenta adotada pela PMI exige o envio, por parte dos bancos, de uma série de arquivos, entre arquivos mensais e semestrais, sendo que o sistema consegue averiguar inconsistência entre os arquivos. Ainda, segundo o Conselheiro, este novo Programa é voltado para a fiscalização de bancos e do simples nacional. Falou que alguns bancos estão aos poucos se adequando ao novo sistema e enviando todos os arquivos necessários, mas que muitos ainda estão preferindo pagar as multas a enviar todos os arquivos solicitados. Cada multa, segundo o Conselheiro, fica em torno de 5000 (cinco mil) UFM's. Disse que alguns bancos já chegaram a pagar, aproximadamente, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em multas. Com a palavra, o relator do processo, Conselheiro Felipe Ribeiro Maris, questionou ao Conselheiro Eduardo porque a Prefeitura não procede ao arbitramento do lucro previsto na legislação fiscal, já que a Requerente está deixando de cumprir com as obrigações acessórias. Com a palavra, o Conselheiro Eduardo informou que a autoridade fiscal pretende, futuramente, fazer o arbitramento, mas ainda não o fez porque o novo sistema adotado é bastante recente e que, ainda, estão aguardando um volume significativo para adotar tal procedimento. Após, dirimidas todas as dúvidas em relação Processo da Caixa Econômica Federal, o relator do Processo, Conselheiro Felipe Ribeiro Marins, informou que irá apresentar o seu relatório na próxima reunião, o qual deverá ser bastante fundamentado e que deverá presumir a tempestividade do recurso já que não consta no Processo o Aviso de Recebimento (AR) da comunicação da decisão em Primeira Instância. Dando continuidade à Ordem do Dia, o Presidente passou à discussão do Processo nº: 26040-2017 - Referente processo Administrativo 18857/2017, de autoria do Requerente Neri Machado Carvalho, em que solicita não incidência tributária, isenção, exclusão ou suspensão de crédito. Com a palavra, a Relatora Nil Marlene Arantes disse que, primeiramente, analisou a tempestividade do Recurso. Disse que a comunicação da decisão em primeira instância se deu em 06 de novembro e o Requerente entrou com o recurso para o Conselho Municipal em 27 de novembro de 2017. Explicou que o Requerente, em seu Recurso, manifestou-se no sentido de que o prazo para que o Contribuinte entre com o recurso deve ser aquele definido no Código do Processo civil. Com a palavra, o Conselheiro Felipe Ribeiro Marins explicou que o Código Tributário Nacional prevê a possibilidade de aplicação subsidiária das suas normas aos processos administrativos, porém isso só ocorrerá se a Lei, no caso específico o Código Tributário do Município de Imbituba, for omisso, ou seja, se houver uma lacuna normativa na lei demonstrando como se deve proceder na contagem do prazo. Em pesquisa ao Código Tributário do município de Imbituba (Lei 3.019/2006), a Secretária, Conselheira Tatianne de Bona, fez a leitura do art. 163 que dispõe sobre o seguinte: "Art. 163. O prazo para apresentação de recurso voluntário é de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância." Já o Art. 134, prevê o seguinte: "Art. 134. "Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato." Desta forma, após as devidas discussões, o Conselho Municipal de Contribuintes entendeu que o Requerente está equivocado quanto à aplicação do Código Processual civil na contagem do Prazo, já que o Código Tributário do Município não é omisso quanto à forma de contagem do prazo para apresentação de recurso, sendo a contagem contínua. Diante do exposto, a relatora do processo informou que deverá fazer o seu parecer pelo não conhecimento do recurso, pois o mesmo é intempestivo, ou seja, apresentado fora do prazo processual. No entanto, para conhecimento do processo do Contribuinte Neri Machado Carvalho, a relatora fez a leitura do mesmo. Explicou que o lote do contribuinte possui impedimento para construção por estar localizado em área geo ambiente de dunas, ou seja, localizado em área de preservação permanente. Explicou que o Requerente solicita não incidência tributária, isenção, exclusão ou suspensão de crédito e que o pedido do Requerente foi parcialmente

deferido em primeira instância. Explicou que a remissão foi concedida para os débitos cujos fatos geradores ocorreram até 2010, já que a última Lei de remissão editada (Lei Complementar nº 3.969/2011), autoriza o Chefe do Poder Executivo a extinguir, por remissão, os créditos tributários relativos ao IPTU, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2010. Explicou que o Requerente teve o benefício deferido, pois a lei de remissão supracitada prevê que terão direito ao benefício o imóvel invadido por dunas que a critério da autoridade fazendária, em processo administrativo tributário regular, não possa, comprovadamente pela fiscalização municipal, ser utilizado para habitação ou comercialmente, desde que não exista edificação no imóvel. Neste caso, explicou a Conselheira e relatora do processo, é a situação do Recorrente. Quanto à isenção do pagamento do IPTU, o Contribuinte poderia ter ficado isento do pagamento do IPTU já que a Lei 3.821/2010 prevê que fica isento do pagamento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, o imóvel com restrição de uso em razão de estar localizado em área de preservação permanente ou ter sido invadido por dunas. Ainda, prevê a Lei 3.821/2010 que a isenção do IPTU poderá ser concedida em até 100% (cem por cento) do valor do imposto, segundo o grau da restrição de uso do imóvel a ser definido por profissional técnico do órgão responsável pelo meio ambiente do Município. No entanto, a relatora salientou que o pedido de isenção foi indeferido, pois a isenção deveria ter sido requerida pelo contribuinte, ao titular da Secretaria da Fazenda, em processo regular protocolado na Prefeitura até o dia 31 de julho do ano anterior ao do lançamento, procedimentos não adotados pelo Requerente. Finalizando as explicações do processo, a relatora Nil Marlene Arantes explicou que foi procedida alteração no Cadastro que resultou num recálculo, reduzindo o valor do débito do Contribuinte. Encerrada as discussões do Processo, foi dada continuidade à Ordem do Dia, onde passou-se à discussão do Projeto de Lei Complementar 426/2018 que altera a redação do §3º do Art. 233 da Lei Complementar nº 3019, de 28 de dezembro de 2006, que institui o Código Tributário do município de Imbituba. A Secretária explicou que o Projeto de Lei, em trâmite no Legislativo Municipal, é de autoria do Vereador Gilberto Pereira e o mesmo tem como objetivo assegurar às microempresas (ME.) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) à efetiva baixa da inscrição, mesmo que elas tenham débitos junto à fazenda municipal. Com a palavra, o Conselheiro Eduardo explicou que, conforme a Lei em vigor, é condição para a efetivação da baixa da inscrição, a comprovação da regularidade da situação fiscal do contribuinte perante a Fazenda Municipal. Ainda explicou que, quando o contribuinte requer a baixa de inscrição, se existem débitos junto à fazenda municipal, o município suspende o cadastro, mas não dá baixa da inscrição. Já com a alteração proposta, será dada a baixa da inscrição e os débitos serão redirecionados aos sócios, que poderão ser executados diretamente. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu, Tatianne de Bona, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata que após lida, foi colocada em votação pelo Presidente, sendo a ata aprovada e devidamente assinada pelos Conselheiros presentes.

ATA 09/2018 CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

Publicação Nº 1611854

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, tendo por local a sala de reuniões da Câmara Municipal de Imbituba, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal de Contribuintes nomeados pelo DECRETO PMI Nº 183, de 21 de dezembro de 2017, para analisarem e deliberarem sobre a Ordem do Dia. Foram registradas as presenças dos Conselheiros titulares Felipe Ribeiro Marins, Tatianne de Bona, Andrea Leydeane Miranda, Osmarina Teixeira Machado, Nil Marlene Arantes e Paulo Sérgio Martins. Foi registrada a ausência da Conselheira Luciane Falleiro Muradás que justificou a sua ausência por estar de licença. Ante a ausência da conselheira, a mesma foi substituída pelo seu suplente Eduardo Cristiano Moraes. Aberta a reunião, o Presidente, Conselheiro Felipe Ribeiro Marins solicitou à Secretária a leitura do Edital nº 007/2018 que teve por objetivo a convocação dos membros integrantes do Conselho Municipal de Contribuintes para a presente reunião. Dando por aberta a Ordem do Dia, o Presidente passou à discussão do Processo nº: 26040-2017 - Referente processo Administrativo 18857/2017, de autoria do Requerente Neri Machado Carvalho. Com a palavra, a Relatora do processo, Conselheira Nil Marlene Arantes, fez a leitura de seu parecer no seguinte sentido: Trata-se de um Recurso Voluntário com Efeito Suspensivo, dirigido ao Conselho Municipal de Contribuintes, formulado pelo Sr. Neri Machado Carvalho, através de seu procurador, Dr. Hudson Sozi Elpídio, solicitando: a) A não incidência tributária, isenção, exclusão ou suspensão do crédito tributário (IPTU) do imóvel com inscrição imobiliária nº 01.01.193.111.0380.000, por se tratar de APP; b) O cancelamento ou declaração de sem feito, das CDA´s que originaram os créditos tributários de IPTU relativas aos exercícios de 2011 a 2017; c)A extinção de todos os processos executivos judiciais referente ao mesmo imóvel; d)Que seja extinta a Execução Fiscal nº 0900671-40.2015.8.24.0030, que tramita na Segunda Vara Cível desta Comarca. O autor requer ainda, seja o recurso recebido por este conselho, por ter interposto dentro do prazo, seguindo o Código de Processo Civil, Artigo 216. "Art. 216. Além dos declarados em lei, são feriados, para efeito forense, os sábados, os domingos e os dias em que não haja expediente forense." O contribuinte recebeu a comunicação de decisão em primeira instância, no dia 06/11/2017, conforme AR apenso no processo, e, interpôs recurso a este conselho, no dia 27/11/2017. Ocorre que, o mesmo Código de Processo Civil, em seu artigo 15, cita: "Na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente." O Artigo 134 da Lei Complementar Municipal nº 3.019/2006, regula os prazos interposição de recursos."Art. 134: Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Parágrafo Único: Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato. Desta forma, sob a análise preliminar, cumpre ressaltar a intempestividade do mesmo, visto que foi interposto em desconformidade com o disposto no art. 134 da Lei 3019/2006, razão pela qual não será apreciado por este conselho. Face ao exposto, a relatora emitiu seu voto pelo não conhecimento do recurso interposto na data de 27/11/2017, visto que o prazo de 15 dias iniciou em 07/11/2017 e findou em 21/11/2017, portanto não preenchendo os pressupostos conforme a lei. Com a palavra, o Presidente colocou o parecer da relatora em votação, sendo que o mesmo foi acompanhado pelos demais membros do Conselheiros. Com a palavra, o Presidente declarou suspenso o julgamento do Processo nº: 27107-2016, de autoria do Contribuinte Caixa Econômica Federal, referente Intimação para cumprimento de obrigação acessória eletrônica, devido a sua complexidade. O processo deverá retornar na pauta de julgamentos da próxima reunião do Conselho Municipal de Contribuintes. Por fim, foi realizada a distribuição do Processo 6898/2018, de autoria do Requerente Zulma Francisco Nicolau, o qual foi designado para relator o Conselheiro Paulo Sérgio Martins. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu, Tatianne de Bona, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata que após lida, foi colocada em votação pelo Presidente, sendo a ata aprovada e devidamente assinada pelos Conselheiros presentes.

ATA Nº 101/2018 PP Nº 24/2018

Publicação Nº 1611567

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2018 DO PP Nº 24/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SAIBRO PARA A SEINFRA, SDR SUL, SDR NORTE E SDR OESTE, A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA
EMPRESA: FAZENDA ITAPEVA LTDA-EPP
VALOR TOTAL: R$ 527.400,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses.
Imbituba, 17 de abril de 2018.
ALEX SANDRO CARPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

ATA Nº 107/2018 PP Nº 79/2017

Publicação Nº 1611450

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2018
DO PP Nº 79/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CALÇADO ESCOLAR PARA ALUNOS E MOTORISTAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, IMBITUBA/SC
EMPRESA: TEXTIL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 356.000,00
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 20 de abril de 2018.
FILIPE DIAS ANTÔNIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

CONTRATO 2018/24 -A/00 PROC 41/2018

Publicação Nº 1611633

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato 2018/24 – A/00

Contratado: FAZENDA ITAPEVA LTDA-EPP
CNPJ: 00.647.391/0001-30
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SAIBRO PARA A SEINFRA, SDR SUL, SDR NORTE E SDR OESTE, A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA
Prazo: Será até 31/12/2018 Valor Total R$ 527.400,00
Fundamento: Processo nº 41/2018 Pregão nº 24/2018
Imbituba, 25 de abril de 2018.

Alex Sandro Carpes
Secretário de Infraestrutura e Saneamento
Contratante

FAZENDA ITAPEVA LTDA-EPP
Representante legal
Contratado

EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO 2016/12 - A/03 PROC. 25/2016 PMI SEAST

Publicação Nº 1611194

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAST 2016/12 – A/03
Contratada: EDUARDO ELIAS
CPF: 029.546.059-87
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência até 31/12/2018. O termo Aditivo refere-se ao Contrato SEAST 2016/12 – A/03, cujo objeto é a "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA LAR. "
Prazo: até 31/12/2018 Valor: R$ 1.800,00 mensal
Fundamento: Processo nº 25/2016 Dispensa nº 05/2016

Imbituba, 12 de março de 2018.

Camila Pires Fermino
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Locatária

EDUARDO ELIAS
Representante legal
Locador

PORTARIA PMI/SEAD Nº 273/2018

Publicação Nº 1611684

PORTARIA PMI/SEAD Nº 273, de 02 de maio de 2018.
Dispõe sobre Demissão a Pedido de Professores, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, os(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) nos Processos Seletivos Simplificados Editais - 22/2017 e 01/2018, admitidos(as) para exercerem os cargos/funções conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Ana Maria Martins	Prof II Ed. Infantil – 20h	534.472.639-20	01/05/2018
Joelma da Silva Gabriel	Prof II Anos Iniciais – 20h	749.724.219-91	01/05/2018
Juliana Cândido Silva Carvalho	Prof I Ed Especial – 20h	010.256.679-80	01/05/2018
Morgana Marques Miguel Feliciano	Prof I Ed Especial – 20h	024.855.359-30	01/05/2018
Olívia Monteiro Vitório	Prof II Ed Infantil – 20h	066.470.019-56	01/05/2018
Sérgio de Jesus Almeida Júnior	Prof II Anos Iniciais – 20h	052.761.039-92	01/05/2018
Tamara Paulino Valentim	Prof II Anos Iniciais – 20h	057.148.069-13	01/05/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 02 de maio de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 274/2018

Publicação Nº 1611723

PORTARIA PMI/SEAD Nº 274, de 03 de maio de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Tatiana Inácio Martins	Prof II Anos Iniciais – 20h	079.016.709-32	04/05/2018	Em substituição da Professora Sra. Haike Elisabeth Graupmann Tkatchuk

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de maio de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 275/2018

Publicação Nº 1611802

PORTARIA PMI/SEAD Nº 275, de 03 de maio de 2018.
Dispõe sobre a alteração de cargo comissionado de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar, em 03 de maio de 2018, o cargo da Sra. GABRIELA FERNANDES LAURENTINO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 009.918.579-25, de Chefe de Departamento de Gestão Democrática Escolar, para o cargo de Chefe de Departamento de Fiscalização das Obras da Rede Municipal de Ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de maio de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 276/2018

Publicação Nº 1611830

PORTARIA PMI/SEAD Nº 276, de 03 de maio de 2018.
Dispõe sobre a alteração de função gratificada de servidora de carreira, de Supervisora, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, ainda, considerando o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar, em 03 de maio de 2018, a função gratificada da servidora de carreira abaixo descrita, de Supervisora do Passe Escolar, para Supervisora de Projetos de Educação no Trânsito, para a atuação junto ao órgão superior correspondente.

SUPERVISOR(A) – LC nº 4.800/2017				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Alteração de Função
Supervisora de Projetos de Educação no Trânsito	SEDUCE	Eliziane Hipólito da Rosa	784.793.719-00	03/05/2018

Art. 2º A servidora de carreira, nomeada para a função gratificada de Supervisora, perceberá gratificação correspondente, nos termos da LC nº 4.800/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de maio de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 277/2018

Publicação Nº 1611841

PORTARIA PMI/SEAD Nº 277, de 03 de maio de 2018.
Dispõe sobre a alteração de função gratificada de servidora de carreira, de Coordenadora, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, ainda, considerando o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar, em 03 de maio de 2018, a função gratificada da servidora de carreira abaixo descrita, de Coordenadora de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, para Coordenadora de Projetos de Educação Ambiental junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para a atuação junto ao órgão superior correspondente.

SUPERVISOR(A) – LC nº 4.800/2017				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Alteração de Função
Coordenadora de Projetos de Educação Ambiental	SEMA	Vera Lúcia Vieira Silveira	591.555.669-87	03/05/2018

Art. 2º A servidora de carreira, nomeada para a função gratificada de Coordenadora, perceberá gratificação correspondente, nos termos da LC nº 4.800/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de maio de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 278/2018

Publicação Nº 1611849

PORTARIA PMI/SEAD Nº 278, de 03 de maio de 2018.
Dispõe sobre a exoneração de servidora de carreira do magistério, da função gratificada de Secretária de Escola, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a servidora abaixo descrita, da função gratificada de Secretária de Escola, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

SECRETÁRIOS (AS) DE ESCOLAS – LC nº 4.800/2017				
Unidades Escolares	Cargo	Nome	CPF	Exoneração
Escola Básica Municipal Basileu José da Silva (Campo D´Aviação)	Secretário (a)	Floriza Vieira da Rosa	377.327.909-44	03/05/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de maio de 2018.

Imbituba, 03 de maio de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 279/2018

Publicação Nº 1611859

PORTARIA PMI/SEAD Nº 279, de 03 de maio de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira do magistério, na função gratificada de Diretora de Escola, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 04 de maio de 2018, a servidora abaixo descrita, para exercer a função gratificada de Diretora de Escola, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

DIRETORES (AS) DE ESCOLAS – LC nº 4.800/2017				
Unidades Escolares	Cargo	Nome	CPF	Nomeação
Escola Básica Municipal Basileu José da Silva (Campo D´Aviação)	Diretor (a)	Floriza Vieira da Rosa	377.327.909-44	04/05/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de maio de 2018.

Imbituba, 03 de maio de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 280/2018

Publicação Nº 1611861

PORTARIA PMI/SEAD Nº 280, de 03 de maio de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira do magistério, na função gratificada de Secretária de Escola, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 04 de maio de 2018, a servidora abaixo descrita, na função gratificada de Secretária de Escola, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

SECRETÁRIOS (AS) DE ESCOLAS – LC nº 4.800/2017				
Unidades Escolares	Cargo	Nome	CPF	Nomeação
Escola Básica Municipal Basileu José da Silva (Campo D´Aviação)	Secretário (a)	Rosana Costa David Machado	004.523.319-51	04/05/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de maio de 2018.

Imbituba, 03 de maio de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 281/2018

Publicação Nº 1611869

PORTARIA PMI/SEAD Nº 281, de 03 de maio de 2018.
Dispõe sobre a exoneração de servidora de carreira do magistério, da função gratificada de Coordenadora de Atividades Complementares da Educação Infantil, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a servidora abaixo descrita, da função gratificada de Coordenadora de Atividades Complementares da Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

COORDENADORES – LC nº 4.800/2017				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Exoneração
Coordenadora de Atividades Complementares da Educação Infantil	SEDUCE	Maria Gisele Freitas Simião da Silveira	005.013.519-81	03/05/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de maio de 2018.

Imbituba, 03 de maio de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 282/2018

Publicação Nº 1611870

PORTARIA PMI/SEAD Nº 282, de 03 de maio de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira do magistério, na função gratificada de Coordenadora de Cadastramento e Acompanhamento da Fila de Espera da Educação Infantil, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a servidora abaixo descrita, na função gratificada de Coordenadora de Cadastramento e Acompanhamento da Fila de Espera da Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

COORDENADORES – LC nº 4.800/2017				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Nomeação
Coordenadora de Cadastramento e Acompanhamento da Fila de Espera da Educação Infantil	SEDUCE	Maria Gisele Freitas Simião da Silveira	005.013.519-81	04/05/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de maio de 2018.

Imbituba, 03 de maio de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 283/2018

Publicação Nº 1611872

PORTARIA PMI/SEAD Nº 283, de 03 de maio de 2018.
Dispõe sobre a exoneração de servidora de carreira do magistério, da função gratificada de Coordenadora de Manutenção, Reforma e Ampliação da Rede Física de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a servidora abaixo descrita, da função gratificada de Coordenadora de Manutenção, Reforma e Ampliação da Rede Física de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

COORDENADORES – LC nº 4.800/2017				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Exoneração
Coordenadora de Manutenção, Reforma e Ampliação da Rede Física de Ensino	SEDUCE	Zenaide Ovídio Lúcio	455.240.769-49	03/05/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de maio de 2018.

Imbituba, 03 de maio de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 284/2018

Publicação Nº 1611874

PORTARIA PMI/SEAD Nº 284, de 03 de maio de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira do magistério, na função gratificada de Coordenadora de Atividades Complementares da Educação Infantil, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 04 de maio de 2018, a servidora abaixo descrita, na função gratificada de Coordenadora de Atividades Complementares da Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

COORDENADORES – LC nº 4.800/2017				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Nomeação
Coordenadora de Atividades Complementares da Educação Infantil	SEDUCE	Zenaide Ovídio Lúcio	455.240.769-49	04/05/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de maio de 2018.

Imbituba, 03 de maio de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEGAB 002, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1611847

PORTARIA PMI/SEGAB 002, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Institui a Comissão de Controle Orçamentário e Financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93, inciso VII e Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei 4.913, de 18 de abril de 2018, que Institui a Comissão de Controle Orçamentário e Financeiro e dá outras providências.
RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Controle Orçamentário e Financeiro e dá outras providências., sendo composta por, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 10 (dez) membros.
Art. 2º Compete a Comissão avaliar o aspecto financeiro das proposições dos Secretários Municipais, problemas econômicos do Município e seu planejamento; controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial do Município.
Art. 3º Os membros que irão compor a Comissão de Controle Orçamentário e Financeiro ora constituída serão: Presidente: Ezequiel de Souza, Secretária: Maria de Fátima D. Pacheco, Membros: Raul Minatto Leal, Flávio Sanceverino e Jackeline da Silva Rosa, Anderson Claiton Pereira e Maurina Borges Silvano.
Art. 4º Os Membros nomeados para compor a Comissão de Controle Orçamentário e Financeiro serão gratificados pelos serviços prestados à mesma, na forma da Lei nº 4.913, de 18 de abril de 2018.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de maio de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 014/2018

Publicação Nº 1611543

Ato da Presidência nº 014/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 12ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 23 de abril de 2018 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
26	PL nº 5.019/2018 CCJ: Parecer Favorável CET: Parecer Favorável	05/04/2018	Executivo Municipal	Rosenvaldo da Silva Júnior	Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Imbituba – PROESPORTE, e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
028	PL nº 5.021/2018 CCJ: ---------- CFO: Parecer Favorável CET: Parecer Favorável	16/04/2018	Executivo Municipal	Rosenvaldo da Silva Júnior	Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a Associação Beneditina da Divina Providência dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 20 de abril de 2018.

Luiz Cláudio Carvalho de Souza	Gilberto Pereira
Presidente	Vice-Presidente
Humberto Carlos dos Santos	Roberto Luiz Rodrigues
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 015/2018

Publicação Nº 1611545

Ato da Presidência nº 015/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 13ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 07 de maio de 2018 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação

028/2017	PLC nº 415/2017 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável CET: Parecer Desfavorável	18/12/2017	Executivo Municipal	Rosenvaldo da Silva Júnior	Altera o Plano Regulador e do Uso do Solo configurado no Mapa 11 da Lei Complementar nº 2.623, de 19 de março de 2005, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba – PDDSI, e dá outras providências.	Ordinário	Única	1ª/2ª
019/2018	PLC 5.013/2018 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Emenda nº 001/2018 CCJ: Parecer pela Inconstitucionalidade	05/04/2018	Executivo Municipal	Rosenvaldo da Silva Júnior	Institui o Programa "Rua Bonita a Gente Faz!" e dá outras providências.	Ordinário	Única	1ª/2ª

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 03 de maio de 2018.

Luiz Cláudio Carvalho de Souza	Gilberto Pereira
Presidente	Vice-Presidente
Humberto Carlos dos Santos Primeiro-Secretário	

PORTARIA CMI Nº 055/2018

Publicação Nº 1611322

PORTARIA CMI Nº 055/2018
"Nomeia Dilnei Manoel para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor Dilnei Manoel, brasileiro, RG nº 2.389.794 SSP/SC, CPF nº 776.137.839-87, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 02 de maio de 2018.
Luiz Claudio Carvalho de Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 02/05/2018.

PORTARIA CMI Nº 056/2018

Publicação Nº 1611323

PORTARIA CMI Nº 056/2018
"Nomeia Josué Charles Klein para exercer a Função de Representação de Assessor Jurídico da Presidência"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear, com fundamento no art. 6º e no Anexo VI do art. 22 da Lei Complementar nº 1.145, de 15 de maio de 1991, o senhor Josué Charles Klein, advogado inscrito na OAB/SC com o número 45.639, RG de n° 3.248.087 SSP/SC, CPF n° 058.245.399-28, nomeado no emprego público de provimento efetivo de Analista Legislativo pela Portaria CMI nº 012/2016, para exercer a função de representação de Assessor Jurídico da Presidência, fazendo jus a gratificação correspondente, nos termos do anexo VI, do artigo 22, da Lei Complementar n° 1.145/1991.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 02 de maio de 2018.
Luiz Claudio Carvalho de Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 02/05/2018.

Imbuia

Prefeitura

1º ADENDO AO EDITAL 03/2018 FMS

Publicação Nº 1610761

PREGÃO PRESENCIAL 03/2018
MULTIENTIDADES
1°ADENDO AO EDITAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

RETIFICA o Edital de Pregão nº 03/2018 de 03/05/2018, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças para reforma do motor do veículo com Placas MIH 2993, marca FORD, MODELO TRANSIT ano 2012, da frota da Secretaria do Fundo Municipal de Saude.
Foi feita a seguinte retificação no edital:
Foi retirado os serviços de mão de obra.

ONDE SE LÊ:
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA PERFEITA E COMPLETA REFORMA do motor do veículo com Placas MIH 2993, marca FORD, MODELO TRANSIT ano 2012, da frota da Secretaria do Fundo Municipal de Saude.

LEIA-SE:
Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de peças para reforma do motor do veículo com Placas MIH 2993, marca FORD, MODELO TRANSIT ano 2012, da frota da Secretaria do Fundo Municipal de Saude);"

Fica mantida a data de abertura do Pregão para o dia 15/05/2017 às 08:30 horas.
Imbuia, 04/05/2018. João Schwambach - Prefeito Municipal.

EDITAL 04/2018 FMS

Publicação Nº 1611209

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IMBUIA
Divisão de Licitações e Compras
PREGÃO PRESENCIAL N. º 04/2018.
Tipo "Menor Preço" (ITEM), visando registro de preço para aquisição de equipamentos e material de fisioterapia para o fundo municipal de saúde do município de imbuia, conforme o Edital de Licitação n. º 04/2018. LEGISLAÇÃO: Lei n. º10.520/02, Lei n. º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Av Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 08:30hs, de 18/05/2018. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3557-2419. Em 04/05/2018. JOÃO SCHWAMBACH – Secretaria da saúde.

EDITAL 24/2018

Publicação Nº 1610492

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
Divisão de Licitações e Compras
PREGÃO PRESENCIAL N. º 24/2018.
Tipo "Menor Preço" (POR ITEM), visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições parceladas de equipamentos, materiais didáticos/educativos, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Imbuia, conforme o Edital de Licitação n. º 24/2018. LEGISLAÇÃO: Lei n. º 10.520/02, Lei n. º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Av Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 80:30h, de 17/05/2018. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3557-2419 ou no e-mail licitaçãoimbuia@hotmail.com. Em 07/05/2018. JOÃO SCHWAMBACH – Prefeito Municipal.

EDITAL 25/2018

Publicação Nº 1610494

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA-SC
PROCESSO Nº 25/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
CONTRATO: 46/2018
CONTRATADO: Jardel Junior Nespolo
OBJETO: Promover uma ação comunitária que se reflita em uma conscientização da população em relação à violência e à exploração sexual infanto juvenil, tão presentes na vida das crianças e adolescentes do nosso município. Com este intuito o CRAS vem através destas oficinas tentar sensibilizar crianças, adolescentes, pais e professores a cerca desta temática. A realização desta ação é de suma importância para o município, de acordo com o nosso território, que nos remete a números altos de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes
VALOR TOTAL R$ 4.000,00 (quatro mil reais
DOTAÇÃO: Orçamento vigente do Município
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, e art. 24 da Lei 8.666/93
PRAZO: Processuais
Imbuia, em 07 de maio de 2018.
JOÃO SCHWAMBACH - Prefeito Municipal.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 220/18

Publicação Nº 1610958

. DECRETO Nº 220/18
. De 03 de maio de 2018
Abre crédito adicional suplementar no orçamento de 2018 no Fundo Municipal de Saúde de Indaial, provenientes de superávit financeiro.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5511 de 20 de dezembro de 2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 87.000,00(Oitenta e sete mil reais) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30.004.0010.0302.0030.2472	CONVENIOS/CONTRATOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS EM SAÚDE
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
01671709	IH/IAC Estado
	Valor: (87.000,00)

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de maio de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 221/18

Publicação Nº 1611463

. DECRETO Nº 221/18
. De 03 de maio de 2018
Abre crédito adicional suplementar no orçamento de 2018 no Fundo Municipal de Saúde de Indaial, provenientes de superávit financeiro.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5511 de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 130.000,00(Cem e trinta mil reais) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30.005.0010.0303.0030.2480	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA
333930000000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE ORGAO, FUNDOS E ENTIDADES OFFSCOM CONSORCIO PUBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE
01380003	UNIÃO/AFM APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS
	Valor: (130.000,00)

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de maio de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

PORTARIA N° 520/18

Publicação Nº 1611524

PORTARIA Nº 520/18

De 17 de Abril de 2018

Exonera
Andreia Maria Krueger Tomelin

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido confeccionado pela servidora em 01 de fevereiro de 2018, RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir de 01 de Fevereiro de 2018 a servidora Andreia Maria Krueger Tomelin, ocupante do cargo de Professora "C" 20h/s, para ser empossada no cargo a que foi nomeada de Professora "C" 40 h/s, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 02 de Fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 17 de Abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 524/18

Publicação Nº 1611620

PORTARIA Nº 524/18
De 17 de Abril de 2018

Declara vacância do cargo de Professor "C" 20h/s

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de

suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso VII e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 01 de fevereiro de 2018, o cargo de Professor "C" 20h/s, em virtude da exoneração a pedido, da servidora Andreia Maria Krueger Tomelin, conforme portaria n° 520/18 de 17 de Abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 17 de Abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 525/18

Publicação Nº 1611527

PORTARIA Nº 525/18

De 17 de Abril de 2018

Exonera
Cleomilda Franke da Silva
ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido confeccionado pela servidora em 01 de fevereiro de 2018, RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir de 01 de Fevereiro de 2018 a servidora Cleomilda Franke da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche "B" 40h/s, para ser empossada no cargo a que foi nomeada de Professora "B" 40 h/s, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 02 de Fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 17 de Abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 526/18

Publicação Nº 1611624

PORTARIA Nº 526/18

De 17 de Abril de 2018
Declara vacância do cargo de Auxiliar de Creche

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso VII e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 01 de fevereiro de 2018, o cargo de Auxiliar de Creche, em virtude da exoneração a pedido, da servidora Cleomilda Franke da Silva, conforme portaria n° 525/18 de 17 de Abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 17 de Abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 528/18

Publicação Nº 1611529

PORTARIA Nº 528/18

De 17 de Abril de 2018

Exonera
Daniella Flohr Metzger
ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido confeccionado pela servidora em 01 de fevereiro de 2018, RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir de 01 de Fevereiro de 2018 a servidora Daniella Flohr Metzger, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche "B" 40h/s, para ser empossada no cargo a que foi nomeada de Professora "B" 40 h/s, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 02 de Fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 17 de Abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 529/18

Publicação Nº 1611626

PORTARIA Nº 529/18

De 17 de Abril de 2018

Declara vacância do cargo de Auxiliar de Creche
ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso VII e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 01 de fevereiro de 2018, o cargo de Auxiliar de Creche, em virtude da exoneração a pedido, da servidora Daniella Flohr Metzger, conforme portaria n° 528/18 de 17 de Abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 17 de Abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 532/18

Publicação Nº 1611533

PORTARIA Nº 532/18

De 17 de Abril de 2018

Exonera

Rosenilde Kammer Rodrigues

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido confeccionado pela servidora em 01 de fevereiro de 2018, RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir de 01 de Fevereiro de 2018 a servidora Rosenilde Kammer Rodrigues, ocupante do cargo de Professora "C" 20h/s, para ser empossada no cargo a que foi nomeada de Pedagogo "C" 40 h/s, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 02 de Fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 17 de Abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 534/18

Publicação Nº 1611632

PORTARIA Nº 534/18

De 17 de Abril de 2018

Declara vacância do cargo de Professor "C" 20h

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso VII e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 01 de fevereiro de 2018, o cargo de Professor "C" 20h, em virtude da exoneração a pedido, da servidora Rosenilde Kammer Rodrigues, conforme portaria n° 532/18 de 17 de Abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 17 de Abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 536/18

Publicação Nº 1611538

PORTARIA Nº 536/18

De 17 de Abril de 2018

Exonera

Michel Lenzi

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido confeccionado pela servidora em 01 de fevereiro de 2018, RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir de 01 de Fevereiro de 2018 a servidor Michel Lenzi, ocupante do cargo de Professor "C" 40h/s, para ser empossada no cargo a que foi nomeado de Pedagogo "C" 40 h/s, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 01 de Fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 17 de Abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 538/18

Publicação Nº 1611634

PORTARIA Nº 538/18

De 17 de Abril de 2018

Declara vacância do cargo de Professor "C" 40h

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso VII e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 01 de fevereiro de 2018, o cargo de Professor "C" 40h, em virtude da exoneração a pedido, da servidora Michel Lenzi, conforme portaria n° 536/18 de 17 de Abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 17 de Abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 539/18

Publicação Nº 1611542

PORTARIA Nº 539/18

De 17 de Abril de 2018

Exonera

Rosani Hackbarta

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido confeccionado pela servidora em 01 de fevereiro de 2018, RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir de 01 de Fevereiro de 2018 a servidora Rosani Hackbarta, ocupante do cargo de Professora "C" 40h/s, para ser empossada no cargo a que foi nomeada de Pedagogo "C" 40 h/s, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 02 de Fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 17 de Abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 542/18

Publicação Nº 1611636

PORTARIA Nº 542/18

De 17 de Abril de 2018

Declara vacância do cargo de Professor "C"40h

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso VII e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 01 de fevereiro de 2018, o cargo de Professor "C"40h, em virtude da exoneração a pedido, da servidora Rosani Hackbarta, conforme portaria n° 539/18 de 17 de Abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 17 de Abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 544/18

Publicação Nº 1611548

PORTARIA Nº 544/18

De 17 de Abril de 2018

Exonera

Kerly Bia Mayer

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido confeccionado pela servidora em 01 de fevereiro de 2018, RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir de 01 de Fevereiro de 2018 a servidora Kerly Bia Mayer, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche "B" 40h/s, para ser empossada no cargo a que foi nomeada de Professora "B" 40 h/s, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 02 de Fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 17 de Abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 546/18

Publicação Nº 1611642

PORTARIA Nº 546/18

De 17 de Abril de 2018

Declara vacância do cargo de Auxiliar de Creche

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso VII e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 01 de fevereiro de 2018, o cargo de Auxiliar de Creche, em virtude da exoneração a pedido, da servidora Kerly Bia Mayer, conforme portaria n° 544/18 de 17 de Abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 17 de Abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 548/18

Publicação Nº 1611553

PORTARIA Nº 548/18

De 17 de Abril de 2018

Exonera

Raquel Nagel

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido confeccionado pela servidora em 01 de fevereiro de 2018, RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir de 01 de Fevereiro de 2018 a servidora Raquel Nagel, ocupante do cargo de Professora "C" 20h/s, para ser empossada no cargo a que foi nomeada de Professora "C" 40 h/s, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 02 de Fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 17 de Abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 550/18

Publicação Nº 1611650

PORTARIA Nº 550/18

De 17 de Abril de 2018

Declara vacância do cargo de Professor "C" 20h

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso VII e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 01 de fevereiro de 2018, o cargo de Professor "C" 20h, em virtude da exoneração a pedido, da servidora Raquel Nagel, conforme portaria n° 548/18 de 17 de Abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 17 de Abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 552/18

Publicação Nº 1611559

PORTARIA Nº 552/18

De 17 de Abril de 2018

Exonera

Viviana da Silva

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido confeccionado pela servidora em 01 de fevereiro de 2018, RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir de 01 de Fevereiro de 2018 a servidora Viviana da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche "B" 40h/s, para ser empossada no cargo a que foi nomeada de Professora "C" 40 h/s, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 02 de Fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 17 de Abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 553/18

Publicação Nº 1611651

PORTARIA Nº 553/18

De 17 de Abril de 2018

Declara vacância do cargo de Auxiliar de Creche

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso VII e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 01 de fevereiro de 2018, o cargo de Auxiliar de Creche, em virtude da exoneração a pedido, da servidora Viviana da Silva, conforme portaria n° 552/18 de 17 de Abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 17 de Abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 554/18

Publicação Nº 1611562

PORTARIA Nº 554/18

De 17 de Abril de 2018

Exonera

Rosemeri Sandri

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido confeccionado pela servidora em 01 de fevereiro de 2018, RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir de 01 de Fevereiro de 2018 a servidora Rosemeri Sandri, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche "B" 40h/s, para ser empossada no cargo a que foi nomeada de Professora "B" 40 h/s, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 02 de Fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 17 de Abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 555/18

Publicação Nº 1611656

PORTARIA Nº 555/18

De 17 de Abril de 2018

Declara vacância do cargo de Auxiliar de Creche

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso VII e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 01 de fevereiro de 2018, o cargo de Auxiliar de Creche, em virtude da exoneração a pedido, da servidora Rosemeri Sandri, conforme portaria n° 554/18 de 17 de Abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 17 de Abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 560/18

Publicação Nº 1611569

PORTARIA Nº 560/18

De 17 de abril de 2018

Exonera

Rosangela de Souza Saucedo Marques

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pela servidora em 01 de fevereiro de 2018, RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora Rosangela de Souza Saucedo Marques, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 17 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ADRIANE MACHADO FERRARI
Secretária Municipal de Saúde

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 569/18

Publicação Nº 1611573

PORTARIA Nº 569/18

De 17 de abril de 2018

Exonera

Aline Henrieth Huebes

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pelo(a) servidor(a) em 05 de março de 2018, RESOLVE:

Exonerar o(a) pedido o(a) servidor(a) Aline Henrieth Huebes, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 05 de Março de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 17 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 571/18

Publicação Nº 1611579

PORTARIA Nº 571/18

De 18 de abril de 2018

Exonera

Maike Graciela Krick Eberhardt

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pelo(a) servidor(a) em 01 de fevereiro de 2018, RESOLVE:

Exonerar o(a) pedido o(a) servidor(a) Maike Graciela Krick Eberhardt, ocupante do cargo de Professora "B" 20h, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 18 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 573/18

Publicação Nº 1611583

PORTARIA Nº 573/18

De 18 de Abril de 2018

Exonera

Ana Paula de Oliveira Iten

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido confeccionado pelo(a) servidor(a) em 01 de fevereiro de 2018, RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2018 o(a) servidor(a) Ana Paula de Oliveira Iten, ocupante do cargo de Professor "D" 40h/s com carga horaria reduzida para 20h/s pela Portaria 236/2013 de 06 de março de 2013, para ser empossado(a) no cargo a que foi nomeado(a) de Professor "D" 40h/s, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 02 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 18 de Abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 575/18

Publicação Nº 1611586

PORTARIA Nº 575/18

De 18 de abril de 2018

Exonera

Yasmim Alana Duve

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pelo(a) servidor(a) em 02 de Abril de 2018, RESOLVE:

Exonerar o(a) pedido o(a) servidor(a) Yasmim Alana Duve, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche "A" 40h, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 02 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 18 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 577/18

Publicação Nº 1611588

PORTARIA Nº 577/18

De 18 de abril de 2018

Exonera

Andrea dos Santos

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pelo(a) servidor(a) em 01 de abril de 2018, RESOLVE:

Exonerar o(a) pedido o(a) servidor(a) Andrea dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 01 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 18 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 579/18

Publicação Nº 1611592

PORTARIA Nº 579/18

De 18 de Abril de 2018

Exonera

Marcia Priscila Haut

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido confeccionado pelo(a) servidor(a) em 02 de Abril de 2018, RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir de 02 de Abril de 2018 o(a) servidor(a) Marcia Priscila Haut, ocupante do cargo de Professor "C" 40h/s, para ser empossado(a) no cargo a que foi nomeado(a) de Pedagogo "C" 40 h/s, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 03 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 18 de Abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 581/18

Publicação Nº 1611596

PORTARIA Nº 581/18

De 18 de Abril de 2018

Exonera

Jairo Gebien

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido confeccionado pelo(a) servidor(a) em 02 de abril de 2018, RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir de 02 de abril de 2018 o(a) servidor(a) Jairo Gebien, ocupante do cargo de Professor 20hrs, para ser empossado(a) no cargo a que foi nomeado(a) de Professor "D" 40hrs, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 03 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 18 de Abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 583/18

Publicação Nº 1611600

PORTARIA Nº 583/18

De 18 de Abril de 2018

Exonera

Charlene Pereira Thonern

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido confeccionado pelo(a) servidor(a) em 02 de abril de 2018, RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir de 02 de abril de 2018 o(a) servidor(a) Charlene Pereira Thonern, ocupante do cargo de Aux. de Creche 40hrs, para ser empossado(a) no cargo a que foi nomeado(a) de Professor "B" 40hrs, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 03 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 18 de Abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 585/18

Publicação Nº 1611610

PORTARIA Nº 585/18

De 18 de Abril de 2018

Exonera

Raquel Zimmermann de Faveri

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido confeccionado pelo(a) servidor(a) em 02 de abril de 2018, RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir de 02 de abril de 2018 o(a) servidor(a) Raquel Zimmermann de Faveri, ocupante do cargo de Professor "C" 20hrs, para ser empossado(a) no cargo a que foi nomeado(a) de Professor "C" 40hrs, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 03 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 18 de Abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 685/18

Publicação Nº 1611484

PORTARIA Nº 685/18

De 27 de abril de 2018

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 5524 de 03 de abril de 2018 que criou o cargo de Psicólogo e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Psicólogo, 20 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Esther Laemmel, aprovada em 3° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 27 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 686/18

Publicação Nº 1611493

PORTARIA Nº 686/18

De 27 de abril de 2018

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 5524 de 03 de abril de 2018 que criou o cargo de Psicólogo e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Psicólogo, 20 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Jerusa Wilbert, aprovada em 4° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 27 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 687/18

Publicação Nº 1611499

PORTARIA Nº 687/18

De 27 de abril de 2018

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4530 de 18 de novembro de 2011 que criou o cargo de Bioquímico II e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Bioquímico II, 20 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Wilson Pedro Sampaio Junior, aprovado em 3° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 27 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 688/18

Publicação Nº 1611506

PORTARIA Nº 688/18

De 27 de abril de 2018

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 5524 de 03 de abril de 2018 que criou o cargo de Médico Clínico Geral II e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Médico Clínico Geral II, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Romulo Vieira Mello de Oliveira, aprovado em 9° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 27 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

Iomerê

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018

Publicação Nº 1611258

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2018

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, através do Fundo Municipal da Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Pedro Penso nº 530, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.423.190/0001-03, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 85.248.680/0001-10, com endereço na Av. XV de novembro, nº 818, na cidade de Joaçaba-SC, neste ato representado pelo Sr. Fabio Loraschi, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento dos produtos descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0001/2018, Registro de Preços nº 0001/2018. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0001/2018.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO
28	CERA LÍQUIDA INCOLOR	UN	4,1176
29	QUEROSENE	LT	5,2941

Iomerê, 11 de abril de 2018.
LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO
PREGOEIRO

FABIO LORASCHI
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

Publicação Nº 1611260

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2018

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, através do Fundo Municipal da Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Pedro Penso nº 530, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.423.190/0001-03, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: TEPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Joaquim Moreira dos Santos, nº 855, Centro, na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.930.192/0001-84 neste ato representado pelo Sr. Eloi Parizotto, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento dos produtos descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0001/2018, Registro de Preços nº 0001/2018. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0001/2018.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO
10	TOALHA DE ROSTO	UN	6,2800
11	TOALHA DE LOUÇA	UN	3,0739
12	TOALHA GRANDE PARA LIMPEZA	UN	4,0763
13	TOALHA PEQUENA PARA LIMPEZA	UN	3,0739
14	BOLSA ALVEJADA	UN	4,8113
15	FOLHA DE ALUMÍNIO - ROLO 30x7,5cm	RL	4,6777
16	GUARDANAPO BRANCO	PCT	0,6549
17	PAPEL TOALHA BRANCA - FOLHA DUPLA PICOTADA	PCT	3,2076

39	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO M	PAR	0,8900
40	ÁLCOOL GEL 500 G	UN	4,0998
41	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA SIMPLES	RL	0,5942
42	COLA INSTANTÂNEA	UN	5,2900
43	BALDE DE PLÁSTICO - 10 LITROS	UN	6,2136
44	BALDE DE PLÁSTICO - 20 LITROS	UN	8,9751
45	ESCOVA PARA ROUPA	UN	2,4854
46	GRAMPO DE ROUPA DE MADEIRA	UN	0,2301
47	PAZINHA PARA LIXO	UN	2,7156
48	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	UN	2,9457
49	ESPONJA TIPO BOM BRIL	UN	1,1507
50	SACO PARA ASPIRADOR ELETROLUX A10	UN	9,1593
51	ISQUEIRO	UN	2,3473
52	TAPETES ANTIDERAPANTE	UN	10,9543
53	GARRAFA TÉRMICA 2,5 L	UN	57,5330

Iomerê, 11 de abril de 2018.
LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO
PREGOEIRO

ELOI PARIZOTTO
TEPEL COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018

Publicação Nº 1611262

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2018

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, através do Fundo Municipal da Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Pedro Penso nº 530, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.423.190/0001-03, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.573.408/0001-06, com endereço na Est. Rio Preto, nº L 24, Interior na cidade de Rio das Antas-SC, neste ato representado pelo Sr. Vanderlei Blaskowski, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento dos produtos descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0001/2018, Registro de Preços nº 0001/2018. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0001/2018.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO
1	SACO PARA LIXO 30 LITROS	UN	0,0855
2	SACO PARA LIXO 50 LITROS	UN	0,1286
3	SACO PARA LIXO 100 LITROS	UN	0,3429
4	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	UN	0,0257
5	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	UN	0,0343
6	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA 100 % CELULOSE	FAR	7,7143
7	SACO PLÁSTICO DE COZINHA 05 KG	BOB	3,2600
8	SACOLA PLÁSTICA 40x50cm	CX	84,0000
9	SACOLA PLÁSTICA 25x35cm	CX	74,0000
18	SABÃO EM BARRA	UN	3,4850
19	SABÃO EM PÓ	KG	6,7012
20	SABONETE LÍQUIDO	LT	14,3597
21	AMACIANTE DE ROUPAS	LT	4,2122
22	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA	UN	5,7755
23	RODO DE ESPUMA PARA PASSAR CERA	UN	6,8526
24	RODO DE PLÁSTICO 40 CM	UN	6,3632
25	LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA COM PEDAL - 15 LITROS	UN	11,2579

26	LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA COM PEDAL - 30 LITROS	UN	26,4316
27	SACO PARA EMBALAR MEDICAMENTOS	PCT	23,0053
30	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	UN	6,0000
31	ÁGUA SANITÁRIA	LT	1,9900
32	DESINFETANTE TIRA LIMO COM CLORO PARA BANHEIRO	UN	6,6000
33	DESINFETANTE SANITÁRIO - TIPO PINHO	UN	2,3400
34	DESODORIZANTE DE AMBIENTE TIPO SPRAY	UN	10,0000
35	SAPONÁCEO LÍQUIDO	UN	3,6000
36	DETERGENTE DE COZINHA	UN	1,3000
37	LIMPA VIDRO	UN	5,0000
38	LUSTRA MÓVEIS	UN	3,0000

Iomerê, 11 de abril de 2018.
LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO
PREGOEIRO

VANDERLEI BLASKOWSKI
VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018

Publicação Nº 1611263

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2018

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: RAFAEL BREDA - MEI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua São Luiz, nº 150, Centro, na cidade de Iomerê-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 27.610.621/0001-43 neste ato representado pelo Sr. Rafael Breda, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento dos materiais descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0014/2018, Registro de Preços nº 0006/2018. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0018/2018.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO R$
1	SERVIÇOS DE SOLDA MIG	HORA	74,00

Iomerê, 12 de abril de 2018.
LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO
PREGOEIRO

RAFAEL BREDA
RAFAEL BREDA MEI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018

Publicação Nº 1611266

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2018

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Emílio Vescovi, nº 153 bairro Santa Tereza na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.489.202/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Paulo Junior Alves, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento do serviço descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0015/2018, Registro de Preços nº 0007/2018. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os

termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0019/2018.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:
Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO R$
01	CALÇAS DE BRIM	UN	42,8422
02	CAMISA GOLA PÓLO	UN	32,3696
03	JALECO EM SELETEL	UN	30,4655
04	JALECO COM MANGA	UN	30,4655

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO R$
05	CAMISETA MANGA CURTA, TAMANHO 00 ao 08	UN	13,3361
06	CAMISETA MANGA LONGA, TAMANHO 00 ao 08	UN	15,2413
07	MOLETOM	UN	33,3403
08	CALÇA BAILARINA, TAMANHO 00 ao 08	UN	30,4826
09	SUPLEX POLIESTER	UN	36,5553
10	CAMISETA MANGA CURTA, TAMANHO 10 ao 16	UN	15,2413
11	CAMISETA MANGA LONGA, TAMANHO 10 ao 16	UN	17,1465
12	MOLETOM COM BOLSO	UN	38,1033
13	CALÇA BAILARINA, TAMANHO 10 ao 16	UN	34,2929
14	SUPLEX 90 % POLIESTER	UN	42,7669
15	CAMISA POLO MASCULINA E FEMININA	UN	35,9996

Lote 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO R$
16	CAMISETAS MANGA CURTA ESPORTIVA	UN	16,7819
17	CONJUNTOS ESPORTIVOS	CJ	44,1359

Iomerê, 16 de abril de 2018.
LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO
PREGOEIRO

PAULO JUNIOR ALVES
HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA EPP

PORTARIA 3205/2018

Publicação Nº 1610539

PORTARIA Nº 3205 DE 30 DE ABRIL DE 2018

Reconduz Conselho Municipal de Alimentação Escolar para o quadriênio 2017/2021 e substitui membros

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Reconduzir o Conselho Municipal de Alimentação Escolar para o quadriênio 2017/2021, constituída pelos seguintes integrantes:

I- Do Poder Executivo:
Titular I: Elizete Barrichelo Baldo
Suplente I: Daniela Gomes da Rocha Munaro

II- Das Entidades Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área da Educação:
Titular I: Marinez Zanetti Zago
Suplente I: Carla Candiago
Titular II: Simone Valmorbida Cendron
Suplente II: Ana Maria Epeling Turmina

III- Das Entidades Civis Organizadas:
Titular I: Isabela Rech Biscaro
Suplente I: Roseane Orçato Cardozo dos Santos
Titular II: Mônica Gemelli Balbinot

Suplente II: Diana Nava Peretti

IV- Dos Pais e Professores (APP):
Titular I: Agnaldo Harz
Suplente I: Deisi Cantú Paganini
Titular II: Flávia Pasqualoto Danieli
Suplente II: Ana Paula Michelon Menegon

Art. 2°Substituir Loreni Marta Zardo, suplente I, membro representante do Poder Executivo Municipal, por Daniela Gomes da Rocha Munaro; Marilde Toldo Bridi, suplente II, membro representante dos pais e alunos (APP) por Ana Paula Michelon Menegon; Sônia Mara dos Santos, titular I, representante dos pais e alunos (APP) por Agnaldo Harz; Iolete Maria Borga Mugnol, suplente I, representante das Entidades Civis Organizadas, por Roseane Orçatto Cardozo dos Santos

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 30 DE ABRIL DE 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

Publicação Nº 1611267

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 18/2018

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 18/2018 para locação de tendas e outros. A abertura das propostas se dará no dia 17/05/2018 ás 14h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 03 de maio de 2018.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1610716

TERMO CONTRATUAL/CREDENCIAMENTO N.º027/2018

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Santo Antônio, 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUCIO MALLMANN, inscrito no CPF nº 831.980.599-68, adiante nomeado CREDENCIANTE, e O Microempreendedor Individual ATAIR NOTTAR - 02461065600, Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida à Estrada Linha Taipa Alta, s/n, Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 29.632.553/0001-49, neste ato representado pelo Senhor(a) ATAIR NOTTAR, portador(a) do CPF n° 024.610.656-00, adiante nomeada CREDENCIADO, ajustam e credenciam o Objeto do presente conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente termo de credenciamento tem por objeto o Credenciamento para possível contratação de serviços de animação musical dos intercâmbios e festas anuais dos Grupos da Terceira Idade do Município de Iporã do Oeste – SC, nos valores fixados no Anexo I do Processo Administrativo n.º 068/2018, conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pelas mesmas.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
2.1. Os pagamentos somente serão realizados mediante:

2.1.1. Apresentação das autorizações para execução/fornecimento da prestação de serviços emitidas pelo Departamento de Assistência Social de Iporã do Oeste.

2.1.2. Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à instituição financeira na qual mantenha conta corrente, em até 15 dias, após a prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal.

2.1.3. Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser apresentado ao Departamento de Assistência Social de Iporã do Oeste, em conformidade com as autorizações realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias.

2.1.4. Os valores a serem pagos serão sempre os fixados nos termos do Anexo I do presente Edital;

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
3.1. Os serviços serão prestados conforme cronograma do Departamento da Assistência Social, em locais e datas preestabelecidas, podendo ser alteradas ou canceladas de acordo com a necessidade, sem previsão de antecedência.

3.2. Os serviços serão executados em período diurno (vespertino ou matutino), entre segunda a segunda.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAS, RELATÓRIOS E RETIFICAÇÕES
4.1. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias pendentes com o Município, a serem liquidadas pela CREDENCIADA.

4.2.. Os valores relativos à remuneração serão creditados pelo Município em favor da CREDENCIADA, na conta corrente ....., da agência ....., ou pagos por outra forma a ser indicada pela CREDENCIADA.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão à conta da Dotação Orçamentária 2018/2019.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO
6.1. As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente CONTRATO nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou mútuo consenso das partes contratantes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte.
CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência será a partir da assinatura do presente Termo até o dia 31 de maio de 2019, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato, no veículo de publicações oficiais do Município.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO
8.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Aplicar-se-ão a este termo os princípios constitucionais da Administração Pública, a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Mondai – SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 02 (duas) vias originais, que vai rubricado nas primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas e na presença da assessoria jurídica.

Iporã do Oeste – SC, 26 de abril de 2018.
Lucio Mallmann ATAIR NOTTAR - 02461065600
Prefeito Municipal Credenciado

TERMO CONTRATUAL/CREDENCIAMENTO N.º026/2018

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Santo Antônio, 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUCIO MALLMANN, inscrito no CPF nº 831.980.599-68, adiante nomeado CREDENCIANTE, e O Microempreendedor Individual FELIPE BABICK - 08982868917, Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida à Estrada Linha Rickia, s/n, Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 27.599.867/0001-61, neste ato representado pelo Senhor(a) FELIPE BABICK, portador(a) do CPF n° 089.828.689-17, adiante nomeada CREDENCIADO, ajustam e credenciam o Objeto do presente conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente termo de credenciamento tem por objeto o Credenciamento para possível contratação de serviços de animação musical dos intercâmbios e festas anuais dos Grupos da Terceira Idade do Município de Iporã do Oeste – SC, nos valores fixados no Anexo I do Processo Administrativo n.º 068/2018, conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pelas mesmas.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
2.1. Os pagamentos somente serão realizados mediante:

2.1.1. Apresentação das autorizações para execução/fornecimento da prestação de serviços emitidas pelo Departamento de Assistência Social de Iporã do Oeste.

2.1.2. Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à instituição financeira na qual mantenha conta corrente, em até 15 dias, após a prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal.

2.1.3. Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser apresentado ao Departamento de Assistência Social de Iporã do Oeste, em conformidade com as autorizações realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias.

2.1.4. Os valores a serem pagos serão sempre os fixados nos termos do Anexo I do presente Edital;

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
3.1. Os serviços serão prestados conforme cronograma do Departamento da Assistência Social, em locais e datas preestabelecidas, podendo ser alteradas ou canceladas de acordo com a necessidade, sem previsão de antecedência.

3.2. Os serviços serão executados em período diurno (vespertino ou matutino), entre segunda a segunda.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAS, RELATÓRIOS E RETIFICAÇÕES
4.1. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias pendentes com o Município, a serem liquidadas pela CREDENCIADA.

4.2.. Os valores relativos à remuneração serão creditados pelo Município em favor da CREDENCIADA, na conta corrente ....., da agência ....., ou pagos por outra forma a ser indicada pela CREDENCIADA.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão à conta da Dotação Orçamentária 2018/2019.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO
6.1. As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente CONTRATO nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou mútuo consenso das partes contratantes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte.
CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência será a partir da assinatura do presente Termo até o dia 31 de maio de 2019, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato, no veículo de publicações oficiais do Município.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO
8.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Aplicar-se-ão a este termo os princípios constitucionais da Administração Pública, a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Mondai – SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 02 (duas) vias originais, que vai rubricado nas primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas e na presença da assessoria jurídica.

Iporã do Oeste – SC, 26 de abril de 2018.
Lucio Mallmann FELIPE BABICK - 08982868917
Prefeito Municipal Credenciado

TERMO CONTRATUAL/CREDENCIAMENTO N.º025/2018

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Santo Antônio, 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUCIO MALLMANN, inscrito no CPF nº 831.980.599-68, adiante nomeado CREDENCIANTE, e O Microempreendedor Individual LUIZ MEURER - 01264933916, Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida à Estrada Linha São Lourenço, s/n, Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 24.381.848/0001-76, neste ato representado pelo Senhor(a) LUIZ MEURER, portador(a) do CPF n° 012.649.339-16, adiante nomeada CREDENCIADO, ajustam e credenciam o Objeto do presente conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente termo de credenciamento tem por objeto o Credenciamento para possível contratação de serviços de animação musical dos intercâmbios e festas anuais dos Grupos da Terceira Idade do Município de Iporã do Oeste – SC, nos valores fixados no Anexo I do Processo Administrativo n.º 068/2018, conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pelas mesmas.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
2.1. Os pagamentos somente serão realizados mediante:

2.1.1. Apresentação das autorizações para execução/fornecimento da prestação de serviços emitidas pelo Departamento de Assistência Social de Iporã do Oeste.

2.1.2. Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à instituição financeira na qual mantenha conta corrente, em até 15 dias, após a prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal.

2.1.3. Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser apresentado ao Departamento de Assistência Social de Iporã do Oeste, em conformidade com as autorizações realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias.

2.1.4. Os valores a serem pagos serão sempre os fixados nos termos do Anexo I do presente Edital;

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
3.1. Os serviços serão prestados conforme cronograma do Departamento da Assistência Social, em locais e datas preestabelecidas, podendo ser alteradas ou canceladas de acordo com a necessidade, sem previsão de antecedência.

3.2. Os serviços serão executados em período diurno (vespertino ou matutino), entre segunda a segunda.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAS, RELATÓRIOS E RETIFICAÇÕES
4.1. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias pendentes com o Município, a serem liquidadas pela CREDENCIADA.

4.2.. Os valores relativos à remuneração serão creditados pelo Município em favor da CREDENCIADA, na conta corrente ....., da agência ....., ou pagos por outra forma a ser indicada pela CREDENCIADA.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão à conta da Dotação Orçamentária 2018/2019.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO
6.1. As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente CONTRATO nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou mútuo consenso das partes contratantes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte.
CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência será a partir da assinatura do presente Termo até o dia 31 de maio de 2019, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato, no veículo de publicações oficiais do Município.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO
8.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Aplicar-se-ão a este termo os princípios constitucionais da Administração Pública, a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Mondai – SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 02 (duas) vias originais, que vai rubricado nas primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas e na presença da assessoria jurídica.

Iporã do Oeste – SC, 26 de abril de 2018.
Lucio Mallmann LUIZ MEURER – 01264933916
Prefeito Municipal Credenciado

PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO 083/2018

Publicação Nº 1611503

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 083/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 031/2018

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE PATROLA GD 555 E PATROLA CATERPILLAR 120K PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE IPORA DO OESTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no artigo 24, Inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, onde consta:
Art. 24.. II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
DO VALOR
O valor total das peças é de r$ 3.976,56 (três mil e novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
DO PERIODO DE EXECUÇÃO
Imediato
DA JUSTIFICATIVA
Tendo em vista que é de grande importância a contratação de empresa objetivando o fornecimento de peças para manutenção corretiva dos Patrola GD555 e Caterpillar 120K, pertencente à frota municipal de Iporã do Oeste, haja vista a necessidade das referidas máquinas estarem em plenas condições de uso, pois o município possuí grande extensão territorial e consequentemente muitas estradas vicinais e acessos a propriedades que necessitam de manutenção e adequação constantemente.
Desta forma se faz necessário que a administração pública contrate com alguma empresa que atenda esta especificidade do produto pedido, para o bom funcionamento do Departamento Municipal de Transportes e Obras
A justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.
Razão da Escolha do Fornecedor:
A fornecedor escolhido para o fornecimento foi selecionada através de pesquisa feita e considerada adequada por atender a especificidade do produto solicitado, bem como apresentou todos os requisitos solicitados.
Dadas às condições apresentadas, a empresa Maravimaquinas Comercio e Serviços Ltda, sediada no Município de Maravilha - SC.
Justificativa do Preço:
O preço contratado para o fornecimento da peça é o praticado no mercado, conforme orçamentos anexos.

Iporã do Oeste – SC, 02 de maio de 2018

Henrique Kickow
Sec. Mun. Agricultura

Milton Inacio Weber
Sec. Mun. Transp. e Obras
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 083/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 031/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 083/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 031/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a vista dos elementos contidos no presente termo de processo devidamente justificadas.

Considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em

conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666193, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações,

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 031/2018, Processo Administrativo nº 083/2018 e Autorizo em consequência, a proceder-se ao fornecimento ora nos termos justificados, com Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei n°8.666/93.

Do Fornecedor: Maravimaquinas Comercio de Peças e Serviços Ltda – Rod. BR282, Barro Preto s/n, Maravilha – SC, Inscrito no CNPJ nº 01.704.079/0001-02.

Do valor: O valor total das peças é de R$ 3.976,56 (três mil e novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Registre e Publique-se na forma da lei.

Iporã do Oeste – SC, 02 de maio de 2018.
Lucio Mallmann
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 084/2018

Publicação Nº 1611887

Processo Administrativo N° 084/2018
Pregão Presencial N° 031/2018
Sistema de Registro de Preços

O Município de Iporã do Oeste – SC, torna pública a realização de Procedimento Licitatório, Modalidade: Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sistema de registro de preços, com abertura prevista para o dia 21.05.2018, a partir das 08:00 horas, tendo como objetivo para SELEÇÃO E POSSIVEL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FAIXA DE TRANSITO REFLETIVA PARA PEDESTRE COLOCADA SOBRE ASFALTO, conforme especificações constantes no Termo de Referencia no ANEXO I do presente Edital.
A íntegra do edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Santo Antônio, 100, de Segunda a Sexta feira, das 7:45h às 11:45h e das 13:15h às 17:15h, ou pelo Fone: (049) 3634-1210 ou no site www.ipora.sc.gov.br.

Iporã do Oeste - SC, 02 de maio de 2018.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 04-011.2018

Publicação Nº 1611602

TERMO ADITIVO N° 04-011/2018

4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR AOS USUARIOS DO SUS, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2015, INEXIGIBILIDADE 002/2015, REGIDO PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Santo Antônio, 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, através do Fundo Municipal de Saude – FMS, neste ato representado pelo seu Gestor MAURO CESAR BARELLA, portador do CPF n° 919.065.559-15, adiante nomeado CONTRATANTE e de outro lado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, estabelecida à Rua Balduino Wandscheer, nº 30, Centro, Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 08.490.891/0001-13, neste ato representado pelo Senhor(a) ROGERIO ANTONIO BERTI, presidente, portador do CPF n° 828.227.439-91 e RG. 1.859.106, adiante nomeada CONTRATADA, ajustam e contratam o Objeto do presente conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por seu objeto a alteração dos valores dos procedimentos na Clausula Sétima do Contrato nº 011/2015.

1.2. As alterações estão previstas na Clausula Decima quinta do Contrato 011/2018, com base legal a Portaria nº 3687 de 22 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1. Fica a vigência do presente termo aditivo contado da data de sua assinatura até 31.12.2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTAMENTO

3.1. Pelos serviços ora contratualizados, a Contratante pagará a Contratada os valores a seguir relacionados, mediante apresentação de produção e respectiva Nota Fiscal.

Programação Orçamentaria	Quant. Meses	Valor Mensal R$	Valor Total R$
MAC - APAE	08	11.826,02	94.608,16

3.2. Os valores supracitados correspondem aos serviços contratualizados, porém, será repassado á Contratada, somente o valor mensal aprovado no SIA/SUS, posteriormente a prestação dos serviços, ou seja, após a produção ser apresentada, aprovada e processada e ainda concomitantemente a respectiva transferência financeira do FNS/SES.

3.3. Ficam alterados os valores correspondentes a média de 12 (doze) procedimentos/mês por aluno, passando a valor de R$ 15,26 para R$ 17,67 por procedimento (tabela SUS) para os alunos devidamente atendidos/acompanhados, com base na Portaria nº 3687/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria exercício 2018:

FMS - 10.01 – 2071 – 333903999 – 01381090

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As demais Cláusulas Contratuais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o foro da Comarca de Mondaí, estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Iporã do Oeste, 03 de maio de 2018.

MAURO CESAR BARELLA Gestor FMS Contratante		Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE ROGERIO ANTONIO BERTI CONTRATADA

Ipumirim

PREFEITURA

EXTRATOS DAS ATAS DE REG. DE PREÇOS DO PL 39, PP 14-MASSA ASFÁLTICA/PM

Publicação Nº 1610837

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO 39/2018

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018, do PROCESSO Nº 39/2018, homologado aos 02 de maio de 2018., cujo objeto é aquisição de massa asfaltica, usinada á quente, para recapeamento de Ruas do Município de Ipumirim., para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.39.8256
de 03 de maio de 2018

FORNECEDOR: BALBINOT-TERRAPLENAGEM. PAV. E OBRAS LTDA EPP, situada na RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 4091, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 89.711-570, Município de CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ sob n. 07.548.596/0001-08 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 256.778.019, representado pela Senhora CÁTIA CILENE BALBINOT, CPF: 705.372.409-34.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Emulsão asfaltica de ruptura rápida-ligante- Emulsão RR-2C Obs: Emulsão asfaltica será retirada pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, devendo ser disponibilizadas pelo licitante em local com distância inferior a 60 KM, em rodovia asfaltada. A distância superior aos 60 km, será de responsabilidade do licitante, o transporte e a distribuição do produto em locais definido pela Administração Pública.	ton.	10,00	BALBINOT	2.650,00	26.500,00
Valor Total Registrado					R$ 26.500,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.39.9838
de 03 de maio de 2018

FORNECEDOR: BRITAX - BRITAGEM KPB LTDA - ME, situada na LINHA DOS COQUEIROS, BR 153 - KM 94, BAIRRO: INTERIOR, CEP:89.715-899, Município de CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ sob n. 21.157.133/0001-46, representado pelo Senhor VALMIR PATZLAFF, CPF:776.081.439-91.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Massa asfaltica- CBUQ- concreto betuminoso usinada á quente CAP-50/70 Obs: A massa asfaltica será retirada pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, devendo ser disponibilizadas pelo licitante em local com distância inferior a 60 KM, em rodovia asfaltada. A distância superior aos 60 km, será de responsabilidade do licitante, o transporte e a distribuição do produto em locais definido pela Administração Pública.	ton.	500,00	BRITAX	285,00	142.500,00
Valor Total Registrado					142.500,00	

Os extratos das atas retrocitadas possuem vigência de 12 (doze) meses.

PORTARIA N°.256/2018 DE 03 DE MAIO DE 2.018.

Publicação Nº 1611740

NOMEIA PARA EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS SETORIAIS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 e seu § 3° da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,

NOMEIA
MORGANA EMILIA ZANELLA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade sob o n°.5.565.633 e CPF sob o n°.098.276.889-36 para o exercício do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE PROGRAMAS SETORIAIS – COOR – CC-010, constante do Anexo I-H – Coordenadores de Programas Setoriais, da Lei Complementar 018/2.005, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-010, da Lei supra mencionada.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzira efeito a partir de 03 de Maio de 2018.

Ipumirim - SC, 03 de Maio de 2018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 243/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1610739

EXONERA SERVIDOR EFETIVO NO CARGO DE AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
DEISE CRISTINA SINHORATI, Matrícula 1733-7, com domicílio na Rua Dias Velho nesta Cidade de Ipumirim - SC, Carteira de Identidade n°. 3183033 e do CPF 020.599.669-81, com nomeação no cargo de Agente de Vigilância Sanitária, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 70, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 432/2010, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 26 de abril de 2018.

Ipumirim - SC, 26 de abril de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 244/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1610749

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO A PEDIDO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
MARGNER ADRIANO HELBING, Matrícula 2803-7, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.100.390 e do CPF 055.271.139-00, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado 40 Horas, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 140/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Ipumirim - SC, 02 de maio de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 245/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1610751

NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA E A OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 001/2018.

RESOLVE:
NOMEAR, sob a Matrícula 2855-0, VOLMAR DA COSTA SANTOS, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 6003693808 e do CPF 227.710.930-49, para o cargo de provimento efetivo de Operador de Motoniveladora, , constante no Anexo II, Grupo C - Serviços Operacionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial NIVEL CE 60, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Secretaria de Transportes e Obras.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 02/05/2018.

Ipumirim - SC, 02 de maio de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 246/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1610753

EXONERA SERVIDORA POR TERMINO DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
MAIARA BEDIN, Matrícula 2756-1, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5565284 e do CPF 096.264.599-05, com nomeação para o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 046/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 02 de

maio de 2018.

Ipumirim - SC, 02 de maio de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 247/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1610759

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
MORGANA EMILIA ZANELLA, Matrícula 2752-9, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5565633 e do CPF 098.276.889-36, com nomeação para o cargo de Auxiliar Administrativo, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 50, com carga horária de 175 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 019/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Ipumirim - SC, 02 de maio de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 248/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1610763

NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA DE ARTES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 001/2018 .

RESOLVE:
NOMEAR, sob a Matrícula 2856-8, GABRIELA BRANDELERO, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 49977067 e do CPF 069.416.819-00, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Artes constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu 10 Horas, com carga horária de 10 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Orides Rovani.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 02/05/2018.

Ipumirim - SC, 02 de maio de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 249/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1610770

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
MARCIELI USINGER AREND, Matrícula 2765-0, com domicílio na Cidade e Município de Arabutã, Carteira de Identidade n°. 4896592 e do CPF 071.941.549-78, com nomeação para o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 055/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Ipumirim - SC, 02 de maio de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 250/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1610778

NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 001/2018.
RESOLVE:
NOMEAR, sob a Matrícula 2857-6, MERIDIANA SPRICIGO, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 2467884 e do CPF 025.588.869-40, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, , constante no Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002., nível salarial NIVEL CE 80, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Secretaria de Saúde.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 02/05/2018.

Ipumirim - SC, 02 de maio de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 251/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1610825

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

LISANDRA BIFFI, Matrícula 2758-8, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.034.456 e do CPF 041.474.049-10, com nomeação para o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 048/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Ipumirim - SC, 02 de maio de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 252/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1611667

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPOARIO POR TERMINO DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

CHAIANE DE OLIVEIRA KADZERSKI, Matrícula 2807-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5.237.450 e do CPF 074.307.029-10, com nomeação para o cargo de Professora, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Pós - Mestrado, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 144/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Ipumirim - SC, 02 de maio de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 253/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1611679

NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 001/2018.
RESOLVE:
NOMEAR, sob a Matrícula 2858-4, CHAIANE DE OLIVEIRA KADZERSKI, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5.237.450 e do CPF 074.307.029-10, para o cargo de provimento efetivo de Professor, , constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Pós - Mestrado, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Isidoro Giácomo Savaris.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 02/05/2018.

Ipumirim - SC, 02 de maio de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 254/2018 DE 03 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1611726

NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 001/2018.
RESOLVE:
NOMEAR, sob a Matrícula 2859-2, LAURECI JORGE GONÇALVES PROINELLI, com domicílio na Cidade e Município de Concórdia, Carteira de Identidade n°. 3.691084 e do CPF 035.447.009-48, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, , constante no Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002., nível salarial NIVEL CE 80, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Secretaria de Saúde.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 03/05/2018.

Ipumirim - SC, 03 de maio de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 255/2018 DE 03 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1611733

NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS E SIMILARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 001/2018.
RESOLVE:
NOMEAR, sob a Matrícula 2860-6, NEUDIR ANTONIO BELLINI, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4065608 e do CPF 064.064.259-44, para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Agríc.e Similares, , constante no Anexo II, Grupo C - Serviços Operacionais, com vencimentos

previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial NIVEL CE 60, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 03/05/2018.

Ipumirim - SC, 03 de maio de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 257/2018 DE 03 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1611766

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

CAMILA BERNARDI, Matrícula 2785-5, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4319648 e do CPF 062.291.779-00, com nomeação para o cargo de Zeladora, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 103/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 03 de maio de 2018.

Ipumirim - SC, 03 de maio de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 258/2018 DE 03 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1611769

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

FRANCIELE HANN POTTRATZ KLEEMANN, Matrícula 2753-7, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5.097.343 e do CPF 082.512.209-04, com nomeação para o cargo de Zeladora, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 042/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 03 de maio de 2018.

Ipumirim - SC, 03 de maio de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 259/2018 DE 03 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1611776

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

CHARLIE MULLER ANGNES, Matrícula 2754-5, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3.935.722 e do CPF 034.908.199-93, com nomeação para o cargo de Zeladora, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 043/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 03 de maio de 2018.

Ipumirim - SC, 03 de maio de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 260/2018 DE 03 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1611784

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

ROSI MARIA PUTTON MOSCON, Matrícula 2781-2, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 6876487 e do CPF 056.666.499-22, com nomeação para o cargo de Zeladora, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 099/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 03 de maio de 2018.

Ipumirim - SC, 03 de maio de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 261/2018 DE 03 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1611809

NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE CRECHE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 020/2006, que Exclui artigo 23 e parágrafo único, altera tabelas dos grupos "A","B", "C" e "D" dos Anexos II e III, altera o anexo VI da Lei Complementar nº 002/2002, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores

do Município de Ipumirim. e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 001/2018.
RESOLVE:
NOMEAR, sob a Matrícula 2862-2, MAIARA BEDIN, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5565284 e do CPF 096.264.599-05, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE CRECHE, , constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Creche Municipal Pedacinho do Céu.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 03/05/2018.

Ipumirim - SC, 03 de maio de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 262/2018 DE 03 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1611848

NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE CRECHE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 020/2006, que Exclui artigo 23 e parágrafo único, altera tabelas dos grupos "A","B", "C" e "D" dos Anexos II e III, altera o anexo VI da Lei Complementar nº 002/2002, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores do Município de Ipumirim. e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 001/2018.
RESOLVE:
NOMEAR, sob a Matrícula 2863-0, MARCIELI USINGER AREND, com domicílio na Cidade e Município de Arabutã, Carteira de Identidade n°. 4896592 e do CPF 071.941.549-78, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Creche Municipal Pedacinho do Céu.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 03/05/2018.

Ipumirim - SC, 03 de maio de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 263/2018 DE 03 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1611862

NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE CRECHE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 020/2006, que Exclui artigo 23 e parágrafo único, altera tabelas dos grupos "A","B", "C" e "D" dos Anexos II e III, altera o anexo VI da Lei Complementar nº 002/2002, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores do Município de Ipumirim. e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 001/2018.
RESOLVE:
NOMEAR, sob a Matrícula 2864-9, LISANDRA BIFFI, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.034.456 e do CPF 041.474.049-10, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE CRECHE, , constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Creche Municipal Pedacinho do Céu.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 03/05/2018.

Ipumirim - SC, 03 de maio de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 264/2018 DE 03 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1611871

NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 001/2018.
RESOLVE:
NOMEAR, sob a Matrícula 2865-7, DIOGO WEIMER, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.134.287 e do CPF 064.552.259-70, para o cargo de provimento efetivo de Operador de Retro Escavadeira e escavadeira hidrau, , constante no Anexo II, Grupo C - Serviços Operacionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial NIVEL CE 60, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Secretaria de Transportes e Obras.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 03/05/2018.

Ipumirim - SC, 03 de maio de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 40, PP Nº 15-2018-PM

Publicação Nº 1610840

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 40/2018 Data do Processo: 16/04/2018

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

registro de preços, para possível aquisição de Lixeiras a serem instaladas na área urbana e rural do Município,em conformidade com as especificações constantes do Anexo III deste Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 17/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 2 de Maio de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 40/2018, Licitação nº 15/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos dois dias do mês de maio de 2018, às nove horas, o Pregoeiro Laudecir Francio, Presidente da Comissão e a servidora Municipal Jucilene Goldoni Caliari, membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 2265/2016 e da início a abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame as empresas: TDF COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI, RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI ME, ANDERSON JOSÉ PALUDO - ME, SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA-EPP, nesse ato sem representante presente e DISBRAPLAC LTDA EPP. Sendo que a empresa SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA-EPP encaminhou os envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação via transportadora Expresso São Miguel, no dia vinte e sete de abril de dois mil e dezoito e protocolado pelo protocolo da Prefeitura Municipal sob nº 351, ás 14:hs52min. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Srº CLAUDIOMIR VERZA, sócio proprietário da empresa DISBRAPLAC LTDA EPP, o Srº ANDERSON JOSÉ PALUDO sócio proprietário da empresa ANDERSON JOSÉ PALUDO - ME, o Srº RICARDO MARCELO EBERT sócio proprietário da empresa RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI ME e o Srº EVERTON FERNANDES sócio proprietário da empresa TDF COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI. Todas as empresas acima transcritas se credenciam como Microempresa. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e os representantes legais das licitantes presentes. Na análise das propostas constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilha anexa ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que as empresas apresentaram a documentação conforme o presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e os representantes legais das empresas presentes ao final da sessão.

Participante: 10240 - ANDERSON JOSÉ PALUDO ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Lixeiras tipo cesto monobloco em plástico vazado, resistente a chuva e sol com capacidade de 80 litros, com as seguintes medidas 35 x45 x51cm	UN	50,00	NOVEL	0,0000	59,60	2.980,00
3	Suporte para lixeiras com encaixe duplo de tubo galvanizado de 03 polegadas e 1,30 m de altura, resistente ao sol e chuva.	UN	50,00	PALUDO SINALIZAÇÕES	0,0000	39,90	1.995,00

Total do Participante ——> 4.975,00

Participante: 10252 - TDF COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI-EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Lixeira tipo container em aço galvanizado (anti ferrugem), pintura interna com emborrachamento automotivo, de longa durabilidade, pintura externa martelada, com 2 tampas, medidas: 2,00 x 0,90 x 0, 90m capacidade mínima de 1400 litros chapa 0,80 mm galvanizada e possuir dreno na parte inferior. Resistente a exposição e ao tempo.	UN	30,00	TDF	0,0000	1.549,00	46.470,00

Total do Participante ——> 46.470,00

Total Geral ————————> 51.445,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 40/2018
Data do Processo: 16/04/2018

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 2 de Maio de 2018

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

SUZANA GIOMBELLI - ..... - Equipe de Apoio

MOIRA COMBOSKI - ..... - Equipe de Apoio

JULIE REGINATO - ..... - Equipe de Apoio

PAULO DE BORTOLI - ..... - Equipe de Apoio

RELATÓRIO DE LANCES DO PL Nº 40, PP Nº 15-2018-PM

Publicação Nº 1610845

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 40/2018 Data de Abertura: 02/05/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

ITEM: 1 - Lixeira tipo container em aço galvanizado (anti ferrugem).

Código	Classificados	
10240	ANDERSON JOSÉ PALUDO ME	CNPJ: 24.390.846/0001-43
6546	SULMACRO COMERCIO DE LIXEIRAS LTDA	CNPJ: 72.098.312/0001-90
10252	TDF COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI-EPP	CNPJ: 19.055.497/0001-73

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	SULMACRO COMERCIO DE LIXEIRAS LTDA	1.600,0000		02/05/2018 09:13:11
1	TDF COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI-EPP	1.590,0000		02/05/2018 09:13:11
1	ANDERSON JOSÉ PALUDO ME	1.550,0000		02/05/2018 09:13:11
2	SULMACRO COMERCIO DE LIXEIRAS LTDA	Desistiu	1.600,0000	02/05/2018 09:13:19
2	TDF COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI-EPP	1.549,0000		02/05/2018 09:13:25
2	ANDERSON JOSÉ PALUDO ME	Desistiu	1.550,0000	02/05/2018 09:13:28

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor TDF COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI-EPP pelo valor de R$ 1.549,0000 (um mil quinhentos e quarenta e nove reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

SULMACRO COMERCIO DE LIXEIRAS LTDA - .....

ANDERSON JOSÉ PALUDO ME - .....

TDF COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI-EPP - .....

ITEM: 2 - Lixeiras tipo cesto monobloco em plástico vazado, resistente

Código	Classificados	
10240	ANDERSON JOSÉ PALUDO ME	CNPJ: 24.390.846/0001-43
6546	SULMACRO COMERCIO DE LIXEIRAS LTDA	CNPJ: 72.098.312/0001-90
10252	TDF COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI-EPP	CNPJ: 19.055.497/0001-73

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	TDF COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI-EPP	70,0000		02/05/2018 09:13:36
1	SULMACRO COMERCIO DE LIXEIRAS LTDA	65,0000		02/05/2018 09:13:36
1	ANDERSON JOSÉ PALUDO ME	59,6000		02/05/2018 09:13:36
2	TDF COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI-EPP	Desistiu	70,0000	02/05/2018 09:13:56
2	SULMACRO COMERCIO DE LIXEIRAS LTDA	Desistiu	65,0000	02/05/2018 09:14:00

Foi declarado vencedor do item 2 deste Pregão o fornecedor ANDERSON JOSÉ PALUDO ME pelo valor de R$ 59,6000 (cinqüenta e nove reais e sessenta centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

SULMACRO COMERCIO DE LIXEIRAS LTDA - .....

ANDERSON JOSÉ PALUDO ME - .....

TDF COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI-EPP - .....

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 40/2018 — Data de Abertura: 02/05/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

ITEM: 3 - Suporte para lixeiras com encaixe duplo de tubo galvanizado

Código	Classificados	
10240	ANDERSON JOSÉ PALUDO ME	CNPJ: 24.390.846/0001-43
6546	SULMACRO COMERCIO DE LIXEIRAS LTDA	CNPJ: 72.098.312/0001-90
10252	TDF COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI-EPP	CNPJ: 19.055.497/0001-73

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	SULMACRO COMERCIO DE LIXEIRAS LTDA	50,0000		02/05/2018 09:14:09
1	TDF COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI-EPP	40,0000		02/05/2018 09:14:09
1	ANDERSON JOSÉ PALUDO ME	39,9000		02/05/2018 09:14:09
2	SULMACRO COMERCIO DE LIXEIRAS LTDA	Desistiu	50,0000	02/05/2018 09:14:23
2	TDF COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI-EPP	Desistiu	40,0000	02/05/2018 09:14:28

Foi declarado vencedor do item 3 deste Pregão o fornecedor ANDERSON JOSÉ PALUDO ME pelo valor de R$ 39,9000 (trinta e nove reais e noventa centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

SULMACRO COMERCIO DE LIXEIRAS LTDA - .....

ANDERSON JOSÉ PALUDO ME - .....

TDF COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI-EPP - .....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 40, PP Nº 15-2018-PM

Publicação Nº 1610841

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 40/2018 Data do Processo: 16/04/2018 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 40/2018
b) Licitação Nr.: 15/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 03/05/2018
e) Objeto da Licitação registro de preços, para possível aquisição de Lixeiras a serem instaladas na área urbana e rural do Município,em conformidade com as especificações constantes do Anexo III deste Edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
ANDERSON JOSÉ PALUDO ME (10240)					
2 Lixeiras tipo cesto monobloco em plástico vazado, resistente a chuva e sol com capacidade de 80 litros, com as seguintes medidas 35 x45 x51cm - Marca: NOVEL	UN	50,00	0,0000	59,60	2.980,00
3 Suporte para lixeiras com encaixe duplo de tubo galvanizado de 03 polegadas e 1,30 m de altura, resistente ao sol e chuva. - Marca: PALUDO SINALIZAÇÕES	UN	50,00	0,0000	39,90	1.995,00
				Total do Fornecedor:	**4.975,00**
TDF COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI-EPP (10252)					
1 Lixeira tipo container em aço galvanizado (anti ferrugem), pintura interna com emborrachamento automotivo, de longa durabilidade, pintura externa martelada, com 2 tampas, medidas: 2,00 x 0,90 x 0, 90m capacidade mínima de 1400 litros chapa 0,80 mm galvanizada e possuir dreno na parte inferior. Resistente a exposição e ao tempo. - Marca: TDF	UN	30,00	0,0000	1.549,00	46.470,00
				Total do Fornecedor:	**46.470,00**
				Total Geral:	**51.445,00**

Ipumirim, 3 de Maio de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

DECRETO 042/2018

Publicação Nº 1611198

Decreto n°042/2018 de 03 de maio de 2018.
DECLARA LUTO OFICIAL PELAS MORTES DE SARGENTO DA POLICIA MILITAR VIVIANA PAULA PAN LOTADA NA POLICIA MILITAR DE IRACEMINHA E PELA MORTE DO EX DELEGADO E AGENTE DE POLICIA DESTE MUNICIPIO SENHOR CELITO ROQUE SCHMIDT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, e o que determina o inciso II do Art. 1° da lei Municipal n° 316 de 09 de Setembro de 1993.
CONSIDERANDO o falecimento de Sargento de Policia Militar de Iraceminha – SC Sra. VIVIANA PAULA PAN;
CONSIDERANDO o falecimento do agente de policia Civil e ex-Delegado de policia deste município o senhor CELITO ROQUE SCHMIDT;
CONSIDERANDO os preciosos trabalhos de segurança dedicados à comunidade de Iraceminha - SC, no decorrer de suas vidas como Policiais.
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial no Município de Iraceminha - SC, por 03 (três) dias contados desta data, pelos falecimentos de Sargento de Policia Militar Sra. VIVIANA PAULA PAN, e do agente de policia Civil e ex-Delegado de policia deste município o senhor CELITO ROQUE SCHMIDT; que, em vida, prestaram inúmeros serviços de segurança aos munícipes de Iraceminha – SC .
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Iraceminha (SC), 03 de maio de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 092/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1611944

PORTARIA N° 092/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - MANTER CONTRATAÇÃO, da Sra. MARLENE MARIA SIMIONATO, eleita segunda suplente, para atuar como de CONSELHEIRA TUTELAR, com carga horária de 20 horas semanais e com vencimentos constantes na Lei Municipal n° 1.169/2013 de 20 de Maio de 2013, com data retroativa de 18 de Abril de 2018, em decorrência do período de férias da Servidora Pública Municipal MARILDE MADALENA ORSO VIVIAN.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha/SC, 03 de Maio de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Câmara Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº 01/2018

Publicação Nº 1611304

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CARGO: CONTADOR COM REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE
EDITAL Nº. 01/2018

ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Presidente da Câmara de Vereadores de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, Vereador JOSEMAR SIMIONATO, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, visando atender as determinações contidas na Lei Legislativa nº 001/2018, publicado no D.O.M. de 24/04/2018, objetivando suprir necessidades de pessoal perante a contingência que desgarra da normalidade das situações cujo atendimento do serviço reclama satisfação imediata e sequenciada, incompatível com o regime normal de concursos, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - no cargo de CONTADOR.
1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - O Processo Seletivo Simplificado para contratação imediata será regido por este Edital e coordenado pela comissão instituída pela Portaria 009/2018.
1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em ata.
1.2 – Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3 - O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1. 4 - Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais do Legislativo Municipal e em sua página oficial.

1.5 - Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, considerando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente correrão em dias úteis.
1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 - A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses ou até o retorno da servidora efetiva, podendo ser prorrogado por igual período, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 Cargo: CONTADOR

2.1.2 Condições de trabalho: carga horária de 10 horas semanais.

2.1.3 Padrão Vencimento: R$ 2.116,81 (dois mil, cento e dezesseis reais e oitenta e um centavos)

2.1.4 Atribuições:

2.1.4.1 DESCRIÇÃO

Prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às comissões, aos vereadores e aos demais servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; organizar e assinar balancetes e relatórios de natureza contábil ou gerencial; revisar demonstrativos contábeis; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil ☐ financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; planejar modelos e fórmulas para uso dos servidores de contabilidade; assessorar a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento sobre a matéria orçamentária e tributária; controlar dotações orçamentárias referentes à remuneração dos servidores; atualizar-se quanto à efetiva realização de despesa e repasses no âmbito do poder legislativo com vistas ao cálculo de despesa e limites constitucionais ou legais que a Câmara Municipal esteja sujeita; elaborar e emitir relatórios contábeis e financeiros, de caráter obrigatório, observando prazos e formalidades da legislação, bem como em atendimento a determinações do Presidente; assessorar as áreas técnicas na construção e manutenção do Portal Transparência do Legislativo; executar outras tarefas correlatas.(Gerar programas do TCE ☐SISCOP,SIAPC, BLM.) e aos demais Órgãos Públicos que necessitem dados contábeis e outros programas que vierem a ser implantados). Zelar pelo cumprimento das atividades da sua área dentro dos prazos estabelecidos. Coordenar as atividades da tesouraria, acompanhando a coleta de dados, a operacionalização dos processos e a conciliação bancária. Realizar o pagamento da folha. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

2.1.5 Requisitos para provimento:

a) Instrução formal: Formação em curso superior – Ciências Contábeis;

b) Idade mínima: 18 anos.

b.1 - A carga horária semanal será de 10 horas para o cargo de Contador, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.
b.2 - Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em R$ 2.116,81 (dois mil, cento e dezesseis reais e oitenta e um centavos) que corresponde hoje ao nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, sendo proporcional ao salário base da servidora efetiva.

3. INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, no período de 03/05/2018 à 11/05/2018 das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas (exceto sábados, domingos e feriados), na unidade detentora do certame, sito à RUA DONA PAULINA, Nº 780, CENTRO, IRACEMINHA-SC CEP 89891-000.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), ou seja, registrado, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam:
Carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15)

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;

4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal e em meio eletrônico (página do legislativo), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas

inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Legislativo Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de cem pontos.

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital. Os títulos apresentados pelos candidatos deverão condizer/ ter afinidade com a área do cargo a ser pleiteado; bem como sua expedição não deve ultrapassar 08 (oito) anos da data do edital, com exceção dos cursos superior, pós graduação (especialização), pós graduação(mestrado, doutorado e PhD) cuja validade é indeterminada.

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação unitária	Pontuação Máxima
Curso superior	10	10
Pós- graduação lato sensu (especialização) na área	10	10
Pós – graduação (mestrado, doutorado, PhD) na área	20	20
Experiência devidamente comprovada em contabilidade pública.	05 (por ano)	20
Cursos especializados na área da função com duração mínima de 20 horas.	01	10
Cursos especializados na área de da função com duração mínima de 40 horas.	02	10
Comprovação de conhecimento e experiência com o sistema Betha	10 (por ano)	20

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
7.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais Legislativo Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, após o resultado.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente do Legislativo para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
9.1 Verificando - se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 tiver obtido a maior nota no critério de experiência na contabilidade pública.

9.1.3 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente do Legislativo Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Presidente, será convocado o primeiro colocado do cargo, para, no prazo de 5(cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico, atestando gozo, de boa saúde física e mental, emitido por médico do trabalho.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima de curso superior, de acordo com o cargo a ser preenchido, bem como a Habilitação legal

para o exercício da profissão pertinente a que vai exercer.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais do Legislativo Municipal.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 6 (seis meses) podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados (desde que dentro da validade do processo seletivo), incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local, bem como poderá ser rescindido a qualquer momento com o retorno da servidora efetiva.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Iraceminha - SC, 03 de maio de 2018.
JOSEMAR SIMIONATO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

ANEXO I

ANEXO I– EDITAL 001/2018 (CARGO DE CONTADOR)

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
_____
1.3 Nacionalidade: _____
_____
1.4 Naturalidade: _____
_____
1.5 Data de Nascimento: _____
_____
1.6 Estado Civil: _____
_____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física –CPF: _____
_____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
_____
2.5 Endereço Residencial: _____
_____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
_____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
_____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE
3.1GRADUAÇÃO
Curso: _____
_____
Instituição de Ensino: _____
_____
Ano de conclusão: _____
_____

.2PÓS-GRADUAÇÃO

3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO
Curso / área: _____
_____
Instituição de Ensino: _____
_____
Ano de conclusão: _____
_____

3.2.2 MESTRADO
Curso / área: _____
_____
Instituição de Ensino: _____
_____
Ano de conclusão: _____
_____

3.2.3 DOUTORADO
Curso / área: _____
_____
Instituição de Ensino: _____
_____
Ano de conclusão: _____
_____

3.2.4PÓS-DOUTORADO (PhD)
Curso / área: _____
_____
Instituição de Ensino: _____
_____
Ano de conclusão: _____
_____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO
Curso / área: _____
_____
Instituição de Ensino: _____
_____

Data de início: _____
Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
_____
Instituição de Ensino: _____
_____
Data de início: _____
Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
_____

Experiência em contabilidade pública: _____
_____
Instituição:
Data de início: _____
Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
_____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Iraceminha - SC, 02 de maio de 2018.

Nome do candidato

JOSEMAR SIMIONATO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

	PRAZO	DATA
Abertura das Inscrições	7 dias úteis	03/05/2018 á 11/05/2018
Publicação dos Inscritos	1 dia	15/05/2018
Recurso da não homologação das inscrições e Manifestação da Comissão na reconsideração e julgamento pelo Presidente do legislativo	1 dia	16/05/2018
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	17/05/2018
Análise dos currículos / critério de desempate	2 dias	18-21/05/2018
Publicação do resultado preliminar	1 dia	22/05/2018
Recurso	1 dia	23/05/2018
Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Presidente e Aplicação do critério de desempate	1 dia	24/05/2018
Publicação do resultado final do processo seletivo simplificado	1 dia	25/05/2018
TOTAL	16	

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

Publicação Nº 1611041

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA que tem por objeto a seleção de empresas para outorga de Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito, de 3 (três) lotes de terra, conforme autorização expressa da Lei Municipal nº 1.863, de 28 de dezembro de 2017, individuados como lote urbano "área remanescente", lote urbano "área 01" e lote urbano "área 02" localizados na Área Industrial III do Município, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento de atividades industriais, comerciais, cooperativistas, agroindustriais e prestação de serviços.
Recebimento de Envelopes: até às 13h30min do dia 22/06/2018.
Abertura: às 14h00min do dia 22/06/2018.
Informações complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos no site www.irani.sc.gov.br, ou pelo telefone: (049) 3432-3214.
Irani, SC, 03 de maio de 2018.
SIVIO ANTÔNIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 057 DE 25 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1611927

DECRETO Nº 057 DE 25 DE ABRIL DE 2018
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 1.757/2015.

DECRETO:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), indicados pelos órgãos que o compõe, assim constituído:
I – REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Elisangela de Jesus
Suplente: Aline Bonamigo

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Margarida Gazoni Zenaro
Suplente: Neusa Prior

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Danieli Gasparini Sganzerla
Suplente: Vanessa Ivaz Correia da Silva

Secretaria Municipal de Administração e Gestão
Titular: Gerson Calza
Suplente: Airton Fabricio

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Jaime Seganfredo
Suplente: Sidiane Dalla Costa

Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo
Titular: Ciro Rogério Pedroski
Suplente: Marcos Antonio Rodrigues

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Leliz Lenzi Steiner
Suplente: Elza Maria Deola

Associação de Pais e Professores
Titular: Rose Mari Ribeiro de Almeida
Suplente: Jonelo Massotti
Suplente: Clores D'Aghetti

Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani
Titular: Sandro Alves Pereira
Suplente: Juliano Camelo de Oliveira

Pastoral da Criança
Titular: Lourdes Perão Furlanetto
Suplente: Maria Luiza Dutra

Câmara de Diretores Lojistas – CDL
Titular: Vanessa de Lima
Suplente: Deivieli Basso Vidal

Associação de Moradores de Irani
Titular: Dilma Machado de Aguiar
Suplente: Angelino Moreira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Irani/SC, 25 de abril de 2018.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Registrado e publicado nessa Secretaria em 25/04/2018.

Airton Fabricio
Secretário Municipal de Administração e Gestão

DECRETO. 058 DE 02 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1611926

DECRETO Nº 058 DE 02 DE MAIO DE 2018
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 1.859/2017.

DECRETO:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, indicados pelos órgãos que o compõe, assim constituído:
I – REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Aline Bonamigo
Suplente: Janaína Ronflaz

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Ivonete Bragheroli
Suplente: Dilce Aparecida Vargas

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Rubia Maria Maziero Lemos das Neves
Suplente: Rodrigo Andrei Chewicz

Secretaria Municipal de Administração e Gestão
Titular: Flavio de Melo
Suplente: Loivani Venturin

Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Rosimeri Spazini
Suplente: Paulo Roberto Trombetta

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Leliz Lenzi Steiner
Suplente: Elza Maria Deola

Representante das pessoas com Deficiência
Titular: Junior Ronsoni
Suplente: Dircema Maziero

Representantes de familiares de pessoas com deficiência
Titular: Jaine Kindges
Suplente: Rosane Amadei

Representantes do Clube de Mães da APAE
Titular: Vera Lucia Zandaná
Suplente: Maira Rautenberg

Representantes de Autodefensores
Titular: Janete Aparecida Kades
Suplente: Ani Scapini

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Irani/SC, 02 de maio de 2018.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Registrado e publicado nessa Secretaria em 02/05/2018.

Airton Fabricio
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Irineópolis

Prefeitura

ATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2018 - FRACASSADO

Publicação Nº 1611664

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 27/2018, Pregão Presencial nº 11/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sr. Andressa Bendlin, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 69/2018.

Foi realizada diligência através de ofício enviado as empresas citadas no Atestado de Capacidade Técnica constante do item 7, subitem 7.4, alínea a, referente a assistência técnica, e as empresas Toni Cerealista Ltda e G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda alegaram que não prestam assistência técnica para compras efetuadas de terceiros. Com isso constatou-se que a empresa licitante não atendeu ao edital, declarando a licitação fracassada e enviando os autos ao senhor prefeito municipal.

Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

ATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2018 - FRACASSADO

Publicação Nº 1611668

Presentes à Sessão Pública para constatação julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 28/2018, Pregão Presencial nº 12/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sr. Andressa Bendlin, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 69/2018.

Foi realizada diligência através de ofício enviado as empresas citadas no Atestado de Capacidade Técnica constante do item 7, subitem 7.4, alínea a, referente a assistência técnica, e as empresas Toni Cerealista Ltda e G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda alegaram que não prestam assistência técnica para compras efetuadas de terceiros. Com isso constatou-se que a empresa licitante não atendeu ao edital, declarando a licitação fracassada e enviando os autos ao senhor prefeito municipal.

Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

PORTARIA Nº 156/2018

Publicação Nº 1610717

PORTARIA Nº. 156/2018.
DELEGA À SERVIDOR MUNICIPAL, AS ATIVIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e, amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE :

Art. 1º - DELEGAR ao servidor GILSON DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Vigia, as atribuições de responsável pelo fechamento e abertura do portão de acesso ao parquinho de diversões, localizado na Praça da República, quando escalado para o cumprimento de seu plantão.

Parágrafo único. O fechamento e a abertura deverão ocorrer diariamente, às 07h00m da manhã e 21h00m, respectivamente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 02 de Maio de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 157/2018

Publicação Nº 1610718

PORTARIA Nº. 157/2018.
DELEGA À SERVIDOR MUNICIPAL, AS ATIVIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e, amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE :
Art. 1º - DELEGAR ao servidor SALVADOR NATAIR DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Vigia, as atribuições de responsável pelo fechamento e abertura do portão de acesso ao parquinho de diversões, localizado na Praça da República, quando escalado para o cumprimento de seu plantão.

Parágrafo único. O fechamento e a abertura deverão ocorrer diariamente, às 07h00m da manhã e 21h00m, respectivamente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 02 de Maio de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

Publicação Nº 1611428

Pregão Presencial nº 02/2018 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas e caixas de gordura, das Secretarias Municipais e Unidades Escolares do Município. Proponente: GR Soluções Ambientais Ltda.. Itens: 01 e 06. Totalizando: R$ 445.992,00. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 02 de maio de 2018. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2018

Publicação Nº 1611423

Dispensa de Licitação nº 07/2018 – Objeto: aquisição de 23m³ de pedra ardósia para cabeceira de ponte, na localidade de Bituva, Município de Itaiópolis. Contrato nº 30/2018. Contratada: Alpha Mineradora de Pedras Ltda. Valor Total: R$ 7.935,00. Prazo: 30 dias, a contar da data da AF. Itaiópolis, 02 de maio de 2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2014

Publicação Nº 1611427

Nº ADITIVO: 5º
Nº CONTRATO: 49/2014
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Controller Tecnologia e Sistemas de Informação Ltda.
OBJETO: fica prorrogado o Contrato até 31/05/2018, a contar de 30/04/2018. Itaiópolis, 27/04/2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

RESULTADO DO PR 21/2018

Publicação Nº 1610746

Resultado do Pregão Presencial Nº 21/2018. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, material elétrico, tintas, equipamentos e ferramentas para uso na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio e Fundo Municipal de Saúde Hospitalar Municipal Santo Antônio e Fundo Municipal de Saúdede Itaiopolis. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaiopolis/SC. Empresas vencedoras: Concreplan Artefatos e Concretos Ltda - EPP. Valor: 23.388,90; Madevia Eireli - EPP. Valor: 18.748,96; Mello Materiais de Construção Ltda - ME. Valor: 98.188,70; Sadloski Serralheria Ltda - ME. Valor: R$ 139.274,35; Matic Materiais de Construção Ltda. Valor: 9.461,25. Vigência: 26/04/2019. Itaiópolis, 03/05/2018. Benedito Bento Marques – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇOS 02.002.2018

Publicação Nº 1610775

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

Processo Licitatório 071/2018
Tomada de Preços 02.002.2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS localizado no Bairro Centro, do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

AVISO DE SUSPENSÃO

Informo que, em virtude de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, que observou a necessidade de averiguar a necessidade de possíveis adequações, o processo licitatório supra será SUSPENSO. Quando da reabertura, esta será publicada em respeito à legislação vigente.

Itapema, 03 de maio de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO CC 03.003.2018

Publicação Nº 1611522

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Concorrência Pública – 03.003.2018
Tipo de licitação: Menor Preço Global;
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para implantação do parque linear na orla do Bairro Centro (trecho 01), no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 04/06/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itapema.
Abertura das Propostas: às 14:01 horas do dia 04/06/2018, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Itapema.
O Edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, ícone "licitações – modalidades – tomada de preços – pasta 03.003.2018" ou pessoalmente na Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itapema, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3268-8000 ou pelo e-mail licitação@itapema.sc.gov.br

Itapema, 27 de Abril de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 057/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 04.037.2018

Publicação Nº 1610952

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 057/2018
PREGÃO PRESENCIAL 04.037.2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 40/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

OBJETO: Registro de Preços – Contratação de empresa especializada para locação de estruturas de eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.037.2018.
CONTRATADO: M.M FALEIROS MONTAGENS E EVENTOS LTDA
VALOR: R$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais)
LOTE 01
CONTRATADO: CASA MOREIRA EVENTOS LTDA EPP
VALOR: R$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais)
LOTE 02

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2018
Itapema, 02/05/2018
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.051.2018 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITAPEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.051.2018.

Publicação Nº 1611801

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.051.2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Itapema, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 04.051.2018.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 16(dezesseis) de maio de 2018.
Abertura do Pregão: 16(dezesseis) de maio de 2018, às 13:01(treze horas e um minuto) .
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.051.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 03 de maio de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N°100/2018

Publicação Nº 1611582

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e Marlene Valk.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 03/05/2018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 03 de maio de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2018

Publicação Nº 1611563

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e Adriane Heldt dos Santos.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 01/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Nutricionista.
Nível salarial: 563
Classe - Referencia: A-02
VIGÊNCIA: 02/05/2018 a 31/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de maio de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº97/2018

Publicação Nº 1611568

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e Tainessa Keil.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 02/05/2018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 02 de maio de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº98/2018

Publicação Nº 1611575

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e Jaíne Finger.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Educação Física.
Nível salarial: 578
Classe - Referencia: A-01
VIGÊNCIA: 02/05/2018 a 28/10/2018
Itapiranga – SC, 02 de maio de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº99/2018

Publicação Nº 1611580

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e Jaíne Finger.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Educação Física.
Nível salarial: 578
Classe - Referencia: A-01
VIGÊNCIA: 02/05/2018 a 04/06/2018
Itapiranga – SC, 02 de maio de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO DISTRATO Nº96/2018

Publicação Nº 1611599

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 96/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e Gessica Renata Schuster Klein
OBJETO: Distrato do Contrato Temporário nº 67/2018/RH, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil em 20 horas semanais.
Itapiranga – SC. 02 de maio de 2018.
Jorge Welter – Prefeito

PORTARIA Nº 89/2018

Publicação Nº 1611424

Portaria nº 89 de 3 de maio de 2018.

Prorrogação de Processo de Sindicância e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no

uso de suas atribuições legais previstas na alínea f do inciso II da Lei Orgânica Municipal;

a) Considerando a Portaria nº 74 de 02 de abril de 2018, para apurar fatos nela descritos;
b) Considerando a necessidade de mais tempo para apurar os fatos;

Resolve:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo da Portaria nº 74 de 02 de abril de 2018, nos termos do artigo 155 da Lei Complementar Municipal nº 39/2011, em trinta dias a contar do dia 03 de maio de 2018.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga – SC, 03 de maio de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 90/2018

Publicação Nº 1611426

Portaria nº 90 de 3 de maio de 2018

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 2.153/2003 e alterações;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o pagamento de Gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) à servidora municipal Marilei Soares Nunes de Jesus, matrícula nº 10977/10, para exercer as funções de Diretora de Creche, com 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.153/2003 e alterações.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 3 de maio de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 51/2018		**Licitação: 51/2018 - TP**		**Data da Homologação: 02/05/2018**					
Fornecedor: 144618 - URBANE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME									
2	01-14-00841	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, PLUVIAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E CALÇADA DO ACESSO DO LOTEAMENTO PORTAL DO SOL, LOCALIZADO NA LINHA LARANJEIRA ALTO - INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, COM ÁREA APROXIMADA DE 2000M². CONTEMPLAR PASSEIO PAVIMENTADO EM TODA A EXTENSÃO DA ÁREA DE LAZER DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, BEM COMO TERRAPLANAGEM NOS DEMAIS PASSEIOS.		UND	1,000	0,0000	3.900,0000	3.900,00	Venceu
		Total do Fornecedor ——>			1,000			3.900,00	
Nr. do Processo: 51/2018		**Licitação: 51/2018 - TP**		**Data da Homologação: 02/05/2018**					
Fornecedor: 147511 - REALIZE ENGENHARIA RC LTDA									
3	01-14-00842	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA OFICINA DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO PROJETO ARQUITETÔNICO, FUNDAÇÃO/ESTRUTURA, FORMAS, ARMAÇÕES DOS ELEMENTOS, E MEMORIAL DESCRITIVO; INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E MEMORIAL DESCRITIVO; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MEMORIAL DESCRITIVO; INSTALAÇÕES; CLIMATIZAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO; PROJETO PREVENTIVO E MEMORIAL; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COM AS RESPECTIVAS APROVAÇÕES NOS ORGÃO COMPETENTES, EM PLENA CONFORMIDADE Á LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL.		UND	1,000	0,0000	10.000,0000	10.000,00	Venceu
		Total do Fornecedor ——>			1,000			10.000,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 51/2018		**Licitação: 51/2018 - TP**		**Data da Homologação: 02/05/2018**					
Fornecedor: 147512 - TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA									
5	01-14-00844	PROJETO DE PONTE NOVA SOBRE O RIO MACACO BRANCO NA COMUNIDADE DE GUABIROBA - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROJETO ARQUITETÔNICO, FUNDAÇÃO/ESTRUTURA, FORMAS, ARMAÇÕES DOS ELEMENTOS E MEMORIAL DESCRITIVO; SONDAGEM TOPOGRAFIA E MEMORIAL DESCRITIVO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COM A RESPECTIVA APROVAÇÃO NO ORGÃO AMBIENTAL, TANTO DA PONTE COMO DO ACESSO, EM PLENA CONFORMIDADE À LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE (BAIXA) COM COMPRIMENTO APROXIMADO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 23 METROS E 5 METROS DE LARGURA, EM CONCRETO ARMADO		UND	1,000	0,0000	14.965,0000	14.965,00	Venceu
		Total do Fornecedor ——–>			1,000			14.965,00	
Nr. do Processo: 51/2018		**Licitação: 51/2018 - TP**		**Data da Homologação: 02/05/2018**					
Fornecedor: 147515 - ELEMENTHAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA									
1	01-14-00840	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE LOTEAMENTO DA ÁREA INDUSTRIAL EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, LOCALIZADO NA PARTE DO LOTE RURAL URBANIZADO Nº 1, DA LINHA SANTA FÉ COM ÁREA TOTAL DE 92.384,96M², COM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE TODA A ÁREA (INCLUINDO AS EDIFICAÇÕES EXISTENTES), PROJETO URBANÍSTICO, TERRAPLANAGEM E DRENAGEM, REDE DE ÁGUA E REDE DE ESGOTO, CONTENDO TODOS OS MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS INDIVIDUALIZADOS, BEM COMO TODAS AS LICENÇAS, COM AS RESPECTIVAS APROVAÇÕES NOS ÓRGÃOS CORRESPONDENTES, EM PLENA CONFORMIDADE À LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL.		UND	1,000	0,0000	30.635,0000	30.635,00	Venceu

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 51/2018		**Licitação: 51/2018 - TP**		**Data da Homologação: 02/05/2018**					
Fornecedor: 147515 - ELEMENTHAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA									
4	01-14-00843	PROJETO DE RESTAURAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO MACACO BRANCO NA COMUNIDADE DE MARIA GORETTI - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROJETO ARQUITETÔNICO, FUNDAÇÃO/ESTRUTURA, FORMAS, ARMAÇÕES DOS ELEMENTOS E MEMORIAL DESCRITIVO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COM A RESPECTIVA APROVAÇÃO NO ORGÃO AMBIENTAL, EM PLENA CONFORMIDADE À LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES, PARA SUBSTITUIÇÃO DAS PRANCHAS DE MADEIRA POR LAJE E GUARDA RODAS EM CONCRETO ARMADO, COM ANÁLISE E APROVEITAMENTO DA ESTRUTURA DE PILARES DE CONCRETO JÁ EXISTENTE, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 24 METROS E 5 METROS DE LARGURA.		UND	1,000	0,0000	11.830,0000	11.830,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——–>		2,000			42.465,00	

Itapiranga, 3 de Maio de 2018.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO CREDENCIAMENTO Nº02/2018- LABORATÓRIO

Publicação Nº 1611796

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Data	03/05/2018	Horário início: 17h00min
Licitação /Modalidade	INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO	Nº 02/2018 Nº 02/2018 Nº 46/2018

OBJETO:

Credenciamento de pessoa jurídica com capacidade técnica para realização de exames laboratoriais para prestação de serviços especializados na área de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 3108/2017. Observando que a Licitação foi publicada Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Site da Prefeitura e Mural Público Municipal, no dia 05/04/2018 a fim de ampla divulgação. Protocolou envelope a seguinte empresa:

Data	Prot.	Empresa	CNPJ/MF
18/04/2018	1869	REINALDO SAMPAIO BEXIGA ME	00.506.738/0001-25

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram o envelope de habilitação ao credenciamento, o qual foi encontrado devidamente lacrado. Aberto o envelope de habilitação ao credenciamento, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, verificou-se que a empresa REINALDO SAMPAIO BEXIGA ME cumpriu as exigências estipuladas no edital de Chamamento Público nº 02/2018 e, portanto foi considerada pré-qualificada ao objeto de credenciamento. A CPL salienta a necessidade do cumprimento da cláusula 20.1. DA ANÁLISE TÉCNICA E VISTORIA DO LOCAL do edital, para prosseguimento dos demais procedimentos inerentes à contratação. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FERNANDA CRISTINA ROSA VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA MEMBRO

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 013/2018 – ODONTÓLOGO.

Publicação Nº 1611324

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 013/2018 – ODONTÓLOGO

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público a Classificação Parcial do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Odontólogo:

Candidato	Documentação	D.N	Curso		Tempo de serviço		Situação	Classificação
			Horas	Pontuação	Data	Pontuação		
André Akira Suzuki	De acordo com o edital	19/01/78	10 Certificados 624hs 920hs	Indeferido – anterior ao ano de 2014 31 46 77	21/01/03 à 25/04/18	366 366	Deferido 443 Pontos	1º

Fares Rashad Muslih Ahmad	De acordo com o edital	01/04/80	12hs 16hs 80hs 120hs 5760hs 605hs	Indeferido – c.h. Inf. a 20horas Indeferido – c.h. Inf. a 20horas Indeferido – ano anterior a 2014 Indeferido – ano anterior a 2014 288 30 318	05/07/11 à 29/04/12 08/05/17 à 16/03/18 07/01/13 à 29/03/14 01/09/05 à 31/10/06 01/10/07 à 31/03/08	18 20 28 26 10 102	Deferido 420 Pontos	2º
Lucia Mara Xavier Avanço	De acordo com o edital	07/07/62	5760hs 579hs	288 28 316	Alvará de Funcionamento (Não atende o item 3.7 do edital) 04/12/89 à 26/04/90 01/06/90 à 16/11/93	08 82 90	Deferido 406 Pontos	3º
Mariama Gentil Mussolin	De acordo com o edital	06/03/90	45hs 80hs 5760hs 48hs 72hs 144hs 200hs 40hs 1024hs	02 04 288 02 03 07 10 02 51 369	Não apresentou tempo de serviço		Deferido 369 Pontos	4º
Francelina Cristina Gonçalves Freira	De acordo com o edital	30/10/58	80hs	04 04	Alvará de Licença (Não atende o item 3.7 do edital) 01/04/82 à 06/04/84 01/07/01 à 15/12/03 03/05/04 à 30/12/06 22 meses e 20 dias 10/03/14 à 30/05/14 03/11/14 à 27/03/15 20/05/16 à 31/12/17	48 58 62 44 04 08 38 262	Deferido 266 Pontos	5º
Francieli Assis Camargo	De acordo com o edital	12/10/81	1.305hs 520hs	65 26 91	14/02/12 à 22/01/18	142 142	Deferido 233 Pontos	6º
Scheila Gonçalves Anacleto	De acordo com o edital	17/01/74	120hs 230hs 2.105hs 40hs 24hs	Indeferido – anterior ao ano de 2014 Indeferido – anterior ao ano de 2014 105 02 01 108	Não apresentou tempo de serviço		Deferido 108 Pontos	7º
Ewandro Carlos Berretta Filho	De acordo com o edital	21/12/90	24hs 220hs 80hs	1 11 04 16	Alvará Sanitário (Não atende o item 3.7 do Edital) 17/01/17 à 28/10/17 12/01/15 à 13/01/17	18 48 66	Deferido 82 Pontos	8º

Amanda Cristina Rocha	De acordo com o edital	26/11/94	40hs 45hs 50hs 50hs 100hs	02 02 02 02 05 13	28/08/16 à 20/04/18	38 38	Deferido 51 Pontos	9º
Bethânia Barbosa Lourenço	De acordo com o edital	26/01/91	Declaração de Pós-Graduação – sem carga horária 24 504	Indeferido 01 25 26	Não apresentou tempo de serviço		Deferido 26 Pontos	10º

Itapoá, 03 de maio de 2018.

Marciane Rech Joseane Maria Soares de Lima
Enfermeira III Agente Administrativo II

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

CONVÊNIO Nº01/2018 - REPASSE SUBVENÇÃO SOCIAL INSTITUTO BETHESDA

Publicação Nº 1611321

ATA DE SESSÃO REUNIÃO DA COMISSÃO NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº3545/2018 COMISSÃO DE ANÁLISE CONVÊNIO QUE OBJETIVA O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL VISANDO FIRMAR PARCERIA EM PROL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ACOMPANHADOS DE CONSULTAS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIAS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL E SEUS ANEXOS.

1. REUNIÃO SOLICITADA POR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2. CONVOCAÇÃO REALIZADA: DATA: 19/04/2018;
3. LOCAL E DATA, HORA: SALA DE REUNIÕES – DATA: 23/04/2017- ÀS 17h:00min;
4. PAUTA: ANÁLISE DOCUMENTAL PROCESSO CONVÊNIO Nº01/2018 COTENDO PROJETO DE LEI, EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS, TERMO DE CONVÊNIO E PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA INSTITUIÇÃO BETHESDA.
5. PARTICIPANTES: MEMBROS DA COMISSÃO DECRETO MUNICIPAL Nº3545/2018;
6. PRESENTES: FERNANDA CRISTINA ROSA, ROCHELE ANTONI PAESE, MARCIANE RECH, SOLAMIR COELHO, ANGELA MARIA PUERARI.
7. ABERTURA

Na data de vinte e três de abril de dois mil e dezoito (23/04/2018), a partir das 17h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itapoá, fizeram-se presentes os membros da comissão, FERNANDA CRISTINA ROSA, ROCHELE ANTONI PAESE, MARCIANE RECH ZAGONEL, SOLAMIR COELHO, ANGELA MARIA PUERARI. A sessão foi aberta e presidida pela Sra. ROCHELE ANTONI PAESE, com o propósito de discutir e deliberar sobre a pauta prevista para a reunião, que tratou dos seguintes assuntos relacionados a seguir:

8. RECEBIMENTO DO PROCESSO

Primeiramente faz-se a análise e a juntada dos autos do processo do Convênio denominado como nº01/2018 – Processo nº01/2018, seguidos das seguintes documentações e folhas:

Nomenclatura (Documentação)		Numeração folhas:
1	Capa de abertura	fls.nº02;
2	Capa passo a passo	fls.nº03 a 04;
3	Capa e Decreto municipal nº3545/2018	fls.nº05 a 06;
4	CI Nº 178/2018- CGP e capa	fls.nº07 a 08;
5	Minuta Exposição de motivos e justificativa, Projeto de Lei, Termo de convênio	Fls.nº09 a 19;
6	Pareceres jurídico e contábil	Fls.nº20 a 22;
7	Decreto Municipal nº2076/2014, Instrução normativa Municipal nº05/2013 Controladoria Interna Municipal	Fls.nº23 a 57;
8	Instrução normativa TCE/SC nº014/2012, e nº16/2013- Prestação de contas dos recursos concedidos	Fls.nº58 a 78;
9	Prejulgados TCE/SC	Fls.nº79 a 82;
10	Acórdãos TCU	Fls.nº83 a 92;
11	Lei Federal nº13.204/2015	Fls.nº93 a 105;
12	Lei Federal nº9.637/1998	Fls.nº106 a 109;
13	Lei Federal nº8.080/1990	Fls.nº110 a 118;
14	Portaria Ministério da saúde nº1.034/2010	Fls.nº119 a 122;
15	Portaria Ministério da saúde nº3.114/2010	Fls. 123;
16	Pareceres externos- FECAM e CONJUR	Fls.nº124 a 133;
17	Modelos de Lei Município de Joinville	Fls.nº 134 a 149;

18	Minuta do convenio revisada Instituição Bethesda	Fls.nº 150 a 153;
19	Ultima versão revisada sem a especialidade de ORTOPEDIA Minuta Exposição de motivos e justificativa, Projeto de Lei, Termo de convênio.	Fls. nº154 a 157;
20	Nota CONASEMS	Fls. nº158 a 164;
21	Tabela SIGTAP	Fls. nº165 a 176;
22	Minuta termo de convênio revisada versão final	Fls. nº177 a 180
23	Comprovação disponibilidade de orçamento – saldo	Fls. nº181 a 182
24	Relatórios de aprovação conforme instruções normativas TCE/SC e interna	Fls.nº183 a 185
25	Protocolo proposta de trabalho Bethesda	Fls. 186 a 193
26	Habilitação documentos	Fls. 194 a 199
27	Relatórios de aprovação conforme instruções normativas TCE/SC e interna	Fls. 200 a 201
28	Regularidade jurídica	Fls. nº202 a 230
29	Regularidade fiscal	Fls. nº231 a 239
30	Regularidade econômica financeira	Fls. nº240 a 253
31	Comprovação de capacidade técnica	Fls. nº254 a 290
32	Aprovação do Conselho Municipal de Saúde	Fls. 291 a 299
33	Relatórios de aprovação conforme instruções normativas TCE/SC e interna	Fls. nº 300

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nesta fase passou-se a análise documental do processo administrativo do Convênio que objetiva o repasse de subvenção social visando firmar parceria em prol da prestação de serviços médicos, procedimentos cirúrgicos, acompanhados de consultas pré e pós operatórias nas especialidades de ginecologia, seguindo passo a passo a Instrução normativa nº05/2013 e a da Controladoria Interna Municipal de Itapoá, em conjunto com a Instrução normativa TCE/SC nº014/2012, e nº16/2013 Prestação de contas dos recursos concedidos, e foi achado conforme, com exceção dos seguinte pontos que carecem de regulamentação: art. 20, I e VII da IN.TCE/SC nº014/2012, e IN.TCE/SC nº16/2013 (carece de aprovação do Conselho Municipal de Saúde). Na sequencia foram analisados o conteúdo do Oficio nº172/2018 do Hospital Bethesda o qual apresenta encaminhamento e plano de trabalho contendo 06 (seis) folhas, cumprindo os requisitos do Anexo II da Instrução normativa nº05/2013 e a da Controladoria Interna Municipal de Itapoá, IN.TCE/SC nº014/2012, e IN.TCE/SC nº16/2013, portanto aprovado, com exceção da clausula da destinação do repasse que ficará a cargo do Conselho Municipal de Saúde.

10. DA DISCUSSÃO

Inicialmente constatou-se a necessidade de correção do projeto de lei alterando o valor e excluindo a especialidade de ortopedia, conforme informações dos técnicos da Secretaria de Saúde, excluído pela dificuldade de fiscalizar os serviços prestados, reduzindo o valor de R$ 360.000,00 para R$ 240.000,00. Na sequência, passou à análise da Instrução Normativa nº 05/2013, dos Pareceres do Tribunal de Contas relacionados ao Convênio Vidas, similar a este, e a aplicabilidade das Leis 13.019/2014 e 13.204/2015. Constatou-se, com base nos pareceres, que as leis citadas não se aplicam ao caso em questão, inserindo-se à Lei 9.637/1998, conforme orientação do TCE/SC, pelo adiantar da hora a sessão foi suspensa para retomada no dia 24/04/2018 às 11h:30min.

11. DA CONTINUIDADE DA ANÁLISE

Na data de vinte e quatro de abril de dois mil e dezoito (24/04/2018) às 11h:30min, a comissão se reuniu novamente para dar continuidade aos trabalhos. As técnicas da Secretaria Municipal de Saúde juntaram ao processo cópia da Tabela SUS, Tabela de Preços dos Serviços Bethesda, Nota Técnica do CONASEMS, requeridos no dia anterior. Em posse de toda a documentação, a Comissão iniciou um check-list, constando que o Termo de Ajuste e o Plano de Trabalho estão adequado às exigências do TCE/SC. Ressaltou-se, apenas a necessidade de alteração do Projeto de Lei e a juntada de CND's, Estatuto Social, Portarias, entre outros para finalização. Registre-se que o Instituto juntou as seguintes documentações obrigatórias: Procuração, cópias de carteira de identidade (Valmir e Hilário), comprovante de residência do procurador, comprovante de residência da Instituição, CNPJ, Estatuto e alterações, ata de assembleia geral, atestados de funcionamento, Certidão de reconhecimento de utilidade pública Municipal, Certificado do Conselho Municipal de Assistência Social de Joinville, Alvará 2018, Certidão positiva com efeitos de negativas de débitos municipal, Certidão negativa de débitos Estaduais, Certidão FGTS, Certidão negativa de débitos trabalhistas, Certidão negativa da Receita Federal, Relatório anual de atividades 2017, Balanço patrimonial, Declaração de compromisso de abertura de conta corrente. Neste momento decidiu-se pelo encaminhamento da minuta do projeto de Lei, justificativas e exposição de motivos, e minuta do termo de convênio revisado para apreciação do Conselho Municipal de Saúde para deliberação, a sessão foi suspensa para retomada no dia 03/05/2018 às 14h:00min.

12. CONCLUSÃO

Na data de três de maio do ano de dois mil e dezoito (03/05/2018) foi retomada a sessão e feita à juntada da Resolução CMS nº63/2018 do Conselho Municipal de Saúde e publicação Diário oficial dos Municípios (DOM), o qual dispõe sobre a aprovação do convênio em todos os seus termos, e após integração dos membros presentes, especificamente no que tange a análise processual, documental e plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO BETHESDA, inscrita no CNPJ Nº 84.712983/0001-89 com endereço a Rua Conselheiro Pedreira, nº624, Distrito de Pirabeiraba, na cidade de Joinville/SC, foi julgada conforme, portanto habilitado ao Convênio, e apto a surtir efeitos com o encaminhamento ao Gabinete do Sr. Prefeito Municipal para envio ao Poder legislativo Municipal para trâmites ulteriores.

13. ENCERRAMENTO

A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes as 15h:00min. Itapoá, 03 de maio de 2018.

14. PRESENTES NA SESSÃO

ROCHELE ANTONI MEMBRO Secretaria Municipal de Saúde		FERNANDA CRISTINA ROSA MEMBRO Secretaria Municipal de Administração
ANGELA MARIA PUERARI MEMBRO Secretaria Municipal de Administração		MARCIANE RECH MEMBRO Secretaria Municipal de Saúde
SOLAMIR COELHO MEMBRO Controladoria		

DECRETO MUNICIPAL Nº 3566, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1611860

DECRETO MUNICIPAL Nº 3566, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
Nomeia Membros do Conselho Municipal de Saúde para Biênio de 2018-2019.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros, que farão parte do Conselho Municipal de Saúde para Biênio de 2018 - 2019:

I - representantes governamentais:

a) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Sandra Regina Medeiros da Silva Titular;
2. Rochele Antoni Suplente.

b) Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

1. Elisiane de Souza Martins Titular;
2. Célia Maria Konnel Suplente.

c) Secretaria Municipal de Educação:

1. Elasio Frisanco Titular;
2. Maristela Franz Perrony Fontana Suplente.

II - representantes de classes vinculadas ao sistema único de saúde - SUS:

a) Médica / Enfermagem:

1. Daniel de Amaral Faria Titular;
2. Marciane Rech Suplente.

b) Agentes Comunitárias de Saúde / Pronto Atendimento:

1. Monica de Aragão Baeta Kwiatkowski Titular;
2. Karyn Piazetta dos Santos Chaves Suplente.

c) Vigilância em Saúde / NASF:

1. Cintia J. da Silva Colotoni Titular;
2. Simoni Dias Fernandes de Souza Suplente.

III - representantes dos prestadores de serviços:

a) Instituto Vidas:

1. Fábio Eduardo Castellain Titular;
2. Charles Silvestre Marques Suplente.

b) Itapoá Saneamento:

1. André da Silva Souza Titular;
2. Jaqueline de Fatima Martimiano Suplente.

c) Serrana Engenharia Ltda. – Surbi:

1. Maikon Schilickmann Titular;
2. Said Addallah Junior Suplente.
IV - representantes não governamentais:

a) ASOPAI:

1. Lana Rosélia Quadros Bevilaqua Titular;
2. Divanir Rodrigues da Silva Suplente.

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

1. Edgar Dória Titular;
2. João Vitor Suplente.

c) Associação Comunitária Pontal do Norte e Figueira do Pontal - ACOPOF:

1. Maria Terezinha da Silva Titular;
2. Maria Salete Ceccatto Suplente.

d) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:

1. Willy Danker Titular;
2. José Olegário Estevão Suplente.

e) Rosamar:

1. James Adriano M. Schmitz Titular;
2. Anita Pujak Suplente.

f) Igreja Católica:

1. Cenita Dani Titular;
2. Ana Roseli Rampellotte Suplente.

g) Associação Cultural, Esportiva Recreativa e Assistencial dos Moradores da Gleba I - ACERAMGI:

1. Romeu Voigt Titular;
2. Zeneide Schiavon Suplente.

h) Associação Comunitária de Itapema do Norte – ACOIN:

1. Ivan Pinto da Luz Titular;
2. Genesio Tavares Suplente.

i) OAB – SC:

1. Elaine Cristina Alves Titular;
2. Rosimeire Braga Suplente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 17 de abril de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3577, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1611864

DECRETO MUNICIPAL Nº 3577, DE 02 DE MAIO DE 2018.
Institui e nomeia a Equipe Técnica Municipal (ETM) para acompanhar, avaliar e negociar a Pauta de Reivindicações 2018 e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Equipe Técnica Municipal (ETM) para acompanhar, avaliar e negociar a Pauta de Reivindicações dos servidores públicos de Itapoá para o ano de 2018, bem como representar o Poder Executivo perante a mesa de negociações com o Sindicato.
Art. 2º Ficam nomeados para compor a ETM os seguintes servidores:

I – Carlito Joaquim Custódio Jr.;
II – Célia Maria Reinert;
III – Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha;
IV – Marciane Rech Zagonel;
V – Rochele Antoni Paese;
VI – Valci Terezinha de Souza.
Art. 3º A ETM de que trata este Decreto deverá observar os seguintes princípios:
I – publicidade de todos os atos por ela praticados, de forma clara e objetiva;
II – levantamento dos impactos financeiros e orçamentários de toda a pauta;
III – negociação preferencial para o pacote de 2018, 2019 e 2020;
IV – formalização de todas as tratativas e organização dos documentos.
Art. 4º Todas as mesas em negociação deverão ser registradas em sistema audiovisual.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 02 de maio de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

PREGÃO Nº 40/2018 - BIODEGRADADOR

Publicação Nº 1610970

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018
PROCESSO Nº 61/2018

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item EXCLUSIVAMENTE a empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 14h:00min do dia 16 de maio de 2018, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (BIODEGRADADOR PARA APLICAÇÃO NAS FOSSAS SÉPTICAS E ÁLCOOL) PARA USO NO CENTRO DE PREPARO DE ALIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO, UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração– Licitações e Contratos das 13h00min às 19h00min.

Itapoá, 03 de maio de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ:EDITAL 015/2018 - ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS- SUPERVISÃO ESCOLAR -PRÉ CLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 1610971

Edital 015/2018 - Especialistas em assuntos educacionais- SUPERVISÃO						
Inscrições DEFERIDAS no Processo Seletivo de Profissionais da Educação admitidos em caráter temporário para complementação do quadro de profissionais admitidos em Caráter Temporário para vagas vinculadas para o ano 2018.						
Edital 11/2018 - Especialistas em assuntos educacionais- SUPERVISÃO - Item 3.2.1						
Ordem	Nome	Habilitado	Cursos	Tempo de serviço	Desempate	Total
1	NILVA APARECIDA GONÇALVES HAAS	SUPARVISÃO	142	85		227

Inscrições INDEFERIDAS no Processo Seletivo de Profissionais da Educação admitidos em caráter temporário para complementação do quadro de profissionais admitidos em Caráter Temporário para vagas vinculadas para o ano 2018.

Ordem	Candidato	Protocolo	Base do indeferimento
1	MARILETE CAYE	2	DESCUMPRIU O ITEM 3.2.1

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO

Secretária de Educação

Ituporanga

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 04 -2018

Publicação Nº 1611297

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2018 E PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 04/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Tendo em vista alterações em relação à forma de apresentação das propostas pelas empresas interessadas a participar do certame,

ONDE LÊ-SE:

3 - DA PROPOSTA
3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:
CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
3.2 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta de preços elaborada de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo II, datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com o máximo de duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:
a) Cabeçalho contendo todos os dados que identifique o licitante;

b) Número do processo e do Pregão;

c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços;
d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta dias);

e) Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitários e total, prevalecerá o unitário, e entre algarismos e extenso, prevalecerá o extenso;
f) A licitante terá sua proposta desclassificada para o item cuja especificação não for compatível com a descrição e unidades relacionadas no Anexo II do Edital;
g) A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, ou ainda rescindido a qualquer tempo;

3.3 - Anexar ao envelope da proposta (fora do envelope), Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Anexo III), (caso não tenha sido apresentada para fins de credenciamento).

LEIA-SE:

3 - DA PROPOSTA
3.1- A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:
CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
3.2 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta de preços elaborada em meio eletrônico, impressa e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com o máximo de duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, além de pen drive ou CD contendo o arquivo digital das propostas.
3.3 – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
3.3.1 – O proponente interessado deverá enviar uma correspondência eletrônica (e-mail) para o endereço contabilidade@camarairatuporanga.sc.gov.br e solicitar o arquivo para preenchimento da proposta de preço, o qual será encaminhado em até 24 vinte e quatro horas após a solicitação. O arquivo enviado terá a seguinte nomenclatura: "AC_LICITACAO_PR_4_2018".
3.3.2 - Após receber o arquivo, o fornecedor deve acessar a página http://download.betha.com.br/ e proceder de acordo com os seguintes passos:
3.3.2.1 - Ao acessar a página será possível encontrar a lista de sistemas para download. Nela, encontre o "Compras-AutoCotação" e clique sobre o nome;
3.3.2.2 - Feito isto, a página será redirecionada e lá estarão listadas as instalações disponíveis para ele;
3.3.2.3 - Clique sobre a instalação mais recente e concorde com os termos de uso.
3.3.2.4 - Ao ser redirecionado novamente, clique sobre o link: "Completo-AutoCotacao-2025.exe" para iniciar o download. Em seguida, vá até o local (pasta) onde o arquivo foi salvo e execute-o para iniciar. Será apresentada a tela do Assistente para Instalação – AutoCotação.
3.3.2.5 - Neste momento basta que o usuário clique no botão [Avançar >] para as telas subsequentes e, se necessário, altere alguma informação que julgue precisa.
3.3.2.6 - Ao encerrar o processo, o Assistente de Instalação sugerirá a abertura imediata do aplicativo, conforme a janela abaixo. Clique em [Concluir] e o sistema será aberto automaticamente.
3.3.2.7 - Ao iniciar, confirme a mensagem em [Sim] conforme abaixo:

3.3.2.8 - Na janela aberta de "Dados do Fornecedor", preencha e grave as informações do interessado de acordo com o exemplo abaixo. Ao término, uma mensagem será apresentada confirmando ao usuário o sucesso do cadastro. Feito isto, o cadastro do fornecedor estará concluído e o sistema pronto para ser utilizado.

3.3.3 – Com o cadastro concluído, o fornecedor deve abrir o arquivo recebido por e-mail dentro do sistema Betha AutoCotação. Isto é feito através do menu: "Arquivo >> Abrir", ou com um clique no ícone em formato de pasta logo abaixo.
3.3.4 - Assim que aberto, o sistema automaticamente apresentará uma nova janela com as informações pertinentes ao fornecedor. Todas as informações do processo licitatório já estarão cadastradas e a maior parte dos campos estarão desabilitados para edição. Assim, as únicas informações que o fornecedor deverá preencher são: Marca e Preço Unitário (Preço Unit.) dos itens que deseja fornecer, conforme imagem abaixo.

3.3.5 - Assim que encerrado o preenchimento dos dados, basta que o botão [Gravar] seja acionado e o sistema emitirá uma mensagem de confirmação. Feito isso, o licitante deve imprimir a proposta devidamente preenchida, por meio do botão [Imprimir] da janela, assiná-la e incluí-la no envelope da Proposta de Preços.

3.3.5.1 – Concomitante à gravação, o sistema AutoCotação salvará automaticamente o arquivo com a proposta de preços de forma eletrônica, na mesma pasta e com o mesmo título atribuído ao arquivo original.
3.3.5.2 – O arquivo eletrônico deve ser salvo em CD ou pen drive e entregue dentro do envelope lacrado da Proposta de Preços no dia da abertura do certame. Havendo a falta do arquivo em formato eletrônico, o licitante estará inabilitado para a fase de lances.
3.4 – A Câmara Municipal de Ituporanga fará o pagamento a (s) empresa (s) vencedora (s) no prazo de 10 (dez) dias após a entrega dos produtos com a nota fiscal.
3.4.1 – A forma de pagamento será por meio de cheque nominativo ou depósito bancário na conta corrente da (s) empresa (s) vencedora (s).
3.5 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, ou ainda rescindido a qualquer tempo.
3.6 - Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos, incidências e fretes, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão também por conta e risco do licitante vencedor.
3.7- O prazo de validade da presente proposta, da data estipulada para sua apresentação, não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias.
3.8 – É de exclusiva responsabilidade do licitante executar o procedimento descrito no item 3.3 para cadastramento da proposta com antecedência em relação ao término do prazo para apresentação das propostas.
3.9 – Não serão aceitas propostas não cadastradas em meio eletrônico, ainda que em virtude de problemas verificados no sistema Betha AutoCotação, encaminhando o problema à Secretaria da Câmara Municipal de Ituporanga até 3 (três) dias antes do término do prazo para abertura do certame.
3.10 – O licitante deve anexar ao envelope da proposta (fora do envelope), Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Anexo III), caso a mesma não tenha sido apresentada para fins de credenciamento.

Haja vista tais alterações editalícias estarem diretamente relacionadas ao objeto do certame e à apresentação das propostas, haverá mudança quanto à data da abertura do certame. Assim, o prazo final para entrega das propostas dar-se-á no dia 15/05/2018 às 14h00min na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Ituporanga. O credenciamento e abertura dos envelopes das propostas realizar-se-á no dia 15/05/2018 às 14h30min. A sessão para início dos lances será as 15h00min do dia 15/05/2018.
Mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação poderão ser obtidas na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Ituporanga sito a Rua Vereador Joaquim Boeing, nº 40 – Centro, ou pelo telefone (47) 3533-1423 – Ramal 25 de segunda a sexta-feira no horário das 13h00min às 19h00min.

Ituporanga, 02 de maio de 2018.
JAIME ROBERTO SENS
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

ATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

Publicação Nº 1611281

ATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2018
OBJETO: contratação de empresa fornecedora de internet banda larga IP fixo com velocidade mínima de download de 20 Mbps e upload de 2 Mbps e de serviço telefônico fixo ilimitado local e interurbano (fixo-fixo e fixo-móvel)para utilização na Câmara Municipal de Ituporanga.

Aos 02 de maio de 2018, às 14h30min, na sede da Câmara Municipal de Ituporanga, na Sala de Reunião das Comissões, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 028/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 03/2018, Pregão Presencial nº 03/2018.

Aberta a sessão às 14h30, o Pregoeiro, Tiago Jesser Marques Vieira, e a equipe de apoio, constataram que não houve interessados, nem empresas credenciadas para participarem do Pregão Presencial nº 03/2018. Diante do exposto, resta demonstrado que ao não acudirem interessados à licitação a mesma foi declarada DESERTA nos termos da Lei nº 8.666/1993. E, como nada mais houvesse a ser tratado, o Pregoeiro encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada após lida e achada conforme.

A ata encontra-se publicada também no site da Câmara Municipal de Ituporanga (http://www.camarituporanga.sc.gov.br/licitacoes/pregao-presencial-9/divulgada-1/03-2018-13.html)

DECRETO N.º 032, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1610783

DECRETO N.º 032, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Educação".

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 1.752, de 04 de dezembro de 1997, bem como a Lei n.º 2.347, de 14 de março de 2011, RESOLVE:

Art. 1° - Ficam reconduzidos por um período de 02 (dois) anos, 16 membros titulares e 16 membros suplentes, compondo assim o Conselho Municipal de Educação no Município de Ituporanga Santa Catarina;

a) – MEMBROS DE DIREÇÃO:

PRESIDENTE – Alessandra Doose do Prado Bruder
- Representante da Escolas Particulares

VICE-PRESIDENTE – Jaison Rosa
- Representante da UNIDAVI

SECRETÁRIA – Adriana Momm Fernandes
- Representante da Rede Estadual de Ensino

b) – TRÊS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

ENSINO FUNDAMENTAL
Titular – Sandra Regina Berns Clasen
Suplente – Cristiane Kalbusch Hinckel

EDUCAÇÃO INFANTIL
Titular – Ticiane Nienkotter Costa
Suplente – Marileusa Lecy Monteiro Borges

EDUCAÇÃO ESPECIAL
Titular – Márcia Correa Ribeiro
Suplente – Olga Maria Thiesen de Fragas

c) UM REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DA CULTURA:

Titular – Luciania Franz Eifler
Suplente – Andréia Márcia Ventura Souza

d) UM REPRESENTANTE DA GERED:
Titular – Maria Etelvina Zen Sant'Ana
Suplente – Denise Goreti Stein Hintemann

e) UM REPRESENTANTE DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
Titular – Adriana Momm Fernandes
Suplente – Andréa Kammer

f) DOIS REPRESENTANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

ENSINO FUNDAMENTAL
Titular – Mário Errath
Suplente – Carlos Alexandre Franco

EDUCAÇÃO INFANTIL
Titular – Claudinéia Montibeller
Suplente – Helena Meurer

g) UM REPRESENTANTE DAS ESCOLAS PARTICULARES:
Titular – Alessandra Doose do Prado Bruder
Suplente – Luciana Sebold Neto

h) UM REPRESENTANTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:
Titular – Helena Klaumann
Suplente – Sônia Regina Amâncio Martins

i) UM REPRESENTANTE DA ACEI:
Titular – Tiago Eifler
Suplente – Maria Carolina Madeira

j) UM REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:
Titular – Ariete Schutz Luckamnn
Suplente – Diogo Carlos Sens

k) UM REPRESENTANTE DA UNIDAVI:
Titular – Jaison Rosa
Suplente – Luciana Hoffmann

l) UM REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES - APP:
Titular – Helena de Moraes Sens
Suplente – Mirele Fernandes

m) UM REPRESENTANTE DO CIER:
Titular – Rita de Cássia Jacomelli Luchtenberg
Suplente – Marli Melcher Rosa

n) UM REPRESENTANTE DA CDL:
Titular – Isaurea Martini dos Santos
Suplente – Úrsula Hinghaus

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 26 de abril de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSANGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária de Educação

DECRETO Nº 033, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1610785

DECRETO Nº 033, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

"Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB".

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, e de acordo com as Leis nº 2.184, de 06 de setembro de 2007 e Lei n° 2.233, de 05 de dezembro de 2008.

Considerando a necessidade de regularizar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para um novo mandato;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os conselheiros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal e Secretaria da Educação;
Ticiane Nienkotter Costa - Titular
Sandra Regina Berns Clasen – Titular
Márcio Lima da Costa Junior - Suplente
Marileusa Lecy Monteiro Borges - Suplente

II - Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais;
Mário Errath – Titular
Carmelita Dal Pont – Suplente

III - Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;
Juliana Godinho Demarchi - Titular
Maicon da Silva – Suplente

IV - Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Públicas Municipais;
Lumara Santos Willemann - Titular
Greice Aparecida dos Santos – Suplente

V - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais;
Katiuscia Kammer – Titular - Presidente
Valdecir Toretti – Vice - Presidente
Sandra Regina Koerich - Suplente
Vanessa Sebold Shwartz - Suplente

VI - Representante do Conselho Municipal de Educação;
Maria Etelvina Zen Santana – Titular
Marileusa Lecy Monteiro Borges – Suplente

VII - Representante do Conselho Tutelar;
Corina Ludvig Steinbach - Secretária
Maria Cristina Vandresen - Suplente

VIII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública;
Adriano Backes - Titular
Blévio Eugênio dos Santos - Titular
Camila de Souza - Suplente
Maria Lúcia da Silva Souza – Suplente

Parágrafo Primeiro - O mandato dos membros do Conselho será de

02 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subseqüente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 26 de abril de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSANGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

EXTRATO CONTRATO Nº 25/2018/PMI PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA (RUA PEDRO HESSMANN E RUA FRANCISCO JOÃO KNISS) BAIRRO GABIROBA

Publicação Nº 1611454

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO CONTRATO PROCESSO Nº 25/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 04/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: JMK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, CNPJ n°15.009.878/0001-65, no valor Global de R$ 199.596,46 (cento e noventa e nove mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos). OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA (Rua Pedro Hessmann e Rua Francisco João Kniss) BAIRRO GABIROBA, conforme Contrato de Repasse nº 844421/2017/MCIDADES - Programa: Planejamento Urbano (operação nº 1037460-36). Data da assinatura: 03 de maio de 2018 - Osni Francisco de Fragas – Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 26/2018/PMI PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA (RUA JOSÉ KNISS, RUA ONDINO SOUZA E RUA TAIÓ) CONTRATO DE REPASSE Nº 856831/2017/MCIDADES - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO (OPERAÇÃO Nº 1045067-00).

Publicação Nº 1611509

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO CONTRATO PROCESSO Nº 26/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 05/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: JMK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, CNPJ n°15.009.878/0001-65, no valor Global de R$ 307.977,69 (trezentos e sete mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos). OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA (Rua José Kniss, Rua Ondino Souza e Rua Taió) Contrato de Repasse nº 856831/2017/MCIDADES - Programa: Planejamento Urbano (operação nº 1045067-00). Data da assinatura: 03 de maio de 2018 - Osni Francisco de Fragas – Prefeito

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE ABRIL DE 2018 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA /SC

Publicação Nº 1610612

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 06/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: JMK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, CNPJ 15.009.878/0001-65, R$ 250.999,99 (duzentos e cinqüenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO NA RUA DUQUE DE CAXIAS COM RECURSOS ORIUNDOS DA CASAN. Data da assinatura: 09 de abril de 2018 - Osni Francisco de Fragas – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 21/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELLI ME, CNPJ 14.534.916/0001-36, R$ 26.670,00 (vinte e seis mil seiscentos e setenta reais). IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME, CNPJ 20.081.724/0001-14, R$ 65.065,50 (sessenta e cinco mil, sessenta e cinco reais e cinqüenta centavos). INFOTRIZ COMERCIAL LTDA, CNPJ 04.586.694/0001-41, R$ 56.039,20 (cinqüenta e seis mil, trinta e nove reais e vinte centavos). SUPRIMOVEIS LTDA EPP, CNPJ 04.563.256/0001-68, R$ 30.895,00 (trinta mil oitocentos e noventa e cinco reias). TECTONER RECARGA DE TONER LTDA, CNPJ 01.027.088/0001-06, R$ 36.027,65 (trinta e seis mil, vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER'S E CARTUCHOS PARA USO EM TODAS ENTIDADES RELACIONADAS AO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Data da assinatura: 214.697,35 de março de 2018 - Osni Francisco de Fragas – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 20/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 13.624.323/0001-06, R$ 15.604,13 (quinze mil, seiscentos e quatro reais e treze centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ACESSO COBERTO ENTRE A ESCOLA JÚLIO MULLER E A QUADRA COBERTA DA INSTITUIÇÃO . Data da assinatura: 02 de abril de 2018 - Osni Francisco de Fragas – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO CONTRATO PROCESSO Nº 24/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: CONCRETOFORTE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI-ME, CNPJ 17.268.142/0001-37, valor de R$ 106.700,00 (cento e seis mil e setecentos reais). KURTZ EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 13.624.323/0001-06, R$ 86.280,00 (oitenta e seis mil duzentos e oitenta e seis reais). FABRICON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA –ME, CNPJ 19.004.085/0001-04 , R$ 131.225,00 (cento e trinta e um mil duzentos e vinte e cinco reais). FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 79.695.086/0001-74, R$ 73.120,00 (setenta e três mil cento e vinte reais). CIMENTARI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 04.342.079/0001-90, R$ 64.375,00 (sessenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais). ARTNOVA INDÚSTRIA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME, CNPJ 26.498.992/0001-12, R$ 179.945,00 (cento e setenta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS, LAJOTAS, PAVER PARA USO DA SECRETARIA DE URBANISMO E DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO. Data da assinatura: 20 de abril de 2018 – Osni Francisco de Fragas - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 28/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA , CNPJ 75.779.223/0001-06, R$ 139.120,00 (cento e trinta e nove mil

cento e vinte reais). AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ 05.919.156/0001-94, R$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais). JJJ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ 00.313.537/0001-01, R$ 147.800,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais). ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME, CNPJ 21.593.746/0001-26, R$ 226.500,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos reais). CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME, CNPJ 18.531.205/0001-69, R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 30/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: KLETTENBERG SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELLI - EPP, CNPJ 86.993.490/0001-90, R$ 1.073.000,00 (um milhão e setenta e três mil reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHO BRITADO, CASCALHO BRUTO DETONADO, CASCALHO DETONADO E MATACOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. Data da assinatura: 20 de abril de 2018 - Osni Francisco de Fragas - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 32/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: PAROQUIA EVANGELICA DE ITUPORANGA, CNPJ 83.389.304/0001-10, R$ 324.000,00(trezentos e vinte e quatro mil reais). OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM PASTOR. Data da assinatura: 27 de abril de 2018 - Osni Francisco de Fragas – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO ADITIVO SUPRESSÃO CONTRATO PROCESSO 23/2015 TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: JMK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, CNPJ 15.009.878/0001-65, R$ 34.158,61 (trinta e quatro mil, cento e cinqüenta e oito reais e sessenta e um centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS BOLÍVIA E DOM JOAQUIM DE OLIVEIRA COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 809801/2014 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, ALÉM DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Data da assinatura: 17 de ABRIL de 2018 - Osni Francisco de Fragas – Prefeito

PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL PELO PERÍODO DE UM ANO. Data da assinatura: 24 de abril de 2018 - Osni Francisco de Fragas – Prefeito

EXTRATOS DOS CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE ABRIL DE 2018 FEXPONACE ITUPORANGA /SC

Publicação Nº 1610621

FEXPONACE - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 04/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
CONTRATANTE: FEXPONACE
CONTRATADA: LIGA VALE NORTE DE DESPORTOS, CNPJ 79.373.502/0001-18, R$ 23.432,00 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e dois reais) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES PARA O ANO LETIVO 2018 (9 MESES). ARBITRAGEM ESTAS QUE NÃO HOUVE EMPRESAS QUALIFICADAS PARTICIPANTES NO DIA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO NAS MODALIDADES ESPECIFICADAS. Data da assinatura: 24 de abril de 2017 – Luciania Franz Eifler - Presidente da Fexponace

EXTRATOS DOS CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE ABRIL DE 2018 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA /SC

Publicação Nº 1610617

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 01/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: UNIDAS VEICULOS LTDA, CNPJ 83.534.396/0001-84 R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM CONFORME DESCRITIVO, DEVIDO NÃO TER INTERESSADOS PARA ESTE ITEM NO PROCESSO ANTERIOR, PARA USO NA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA-SC. Data da assinatura: 26 de abril de 2018 – José Carlos de Farias – Secretário da Saúde

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO Nº. 040 DE 19 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1610540

DECRETO Nº. 040 DE 19 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11, IV, da Lei Municipal n°. 866 de 22 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado no exercício de 2018, na dotação orçamentária abaixo discriminada na importância de R$ 112.054,36 (Cento e Doze Mil, Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos), por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2017.

Órgão: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação:(115) – 3.3.90.00.00.00.0698 – Aplicações Diretas R$ 112.054,36
TOTAL ..... R$ 112.054,36

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, ocorrerão por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2017, no valor de R$ 112.054,36 (Cento e Doze Mil, Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos), recursos transferidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina através do Fundo Estadual de Apoio aos Municípios conforme Termo de Convênio n.º 2014TR002803, creditados na conta corrente 15.763-5, Agência 2.192-X do Banco do Brasil.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 19 de Abril de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 19 de abril de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1036/2018

Publicação Nº 1610820

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Autorização de Fornecimento nº 1036/2018
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Bomag Marini Equipamentos Ltda
Objeto: Aquisição de um rolo compactador vibratório de solo, novo, marca BOMAG – modelo BW 212 D-40, para a Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente do município de Jacinto Machado.
Valor: R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)
Vigência: de 30/04/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2018 FMAS

Publicação Nº 1610591

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Assistência Social

Termo de Contrato nº 07/2018
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado
Contratado: Mapfre Seguros Gerais S.A
Objeto: Contratação de Companhia Seguradora para cobertura total dos veículos da Administração Municipal – Lote 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Valor: R$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses a partir de 28/03/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2018 FMAS

Publicação Nº 1610594

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Assistência Social

Termo de Contrato nº 08/2018
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado
Contratado: Marildo Nazario Junior
Objeto: contratação de 01 (um) monitor para desenvolver oficinas de violão, percussão e coral para as crianças e adolescentes integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Jacinto Machado/SC, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
Valor: R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) mensal
Vigência: de 02/05/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2018 FMS

Publicação Nº 1610580

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 19/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Contratado: Mapfre Seguros Gerais S.A
Objeto: Contratação de Companhia Seguradora para cobertura total dos veículos da Administração Municipal – Lote 02 - Fundo

Municipal de Saúde.
Valor: R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses a partir de 28/03/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2018 FMS

Publicação Nº 1610583

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 20/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Contratado: Maria De Fátima Padilha
Objeto: Contratação de profissional da área de massoterapia (massoterapeuta) para atuar na Unidade de Saúde Central do Município de Jacinto Machado, com carga horária de 64 (sessenta e quatro) horas/mês.
Valor: R$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais) mensal
Vigência: de 09/04/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2018

Publicação Nº 1610541

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 80/2018
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratada: Gente Seguradora SA
Objeto: Contratação de Companhia Seguradora para cobertura total dos veículos da Administração Municipal – Lote 01.
Valor: R$ 21.300,00 (Vinte e um mil e trezentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses a partir de 28/03/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2018

Publicação Nº 1610543

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 81/2018
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratada: Tuon Indústria e Comercio Ltda EPP
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de uso comum e de materiais de construção para pequenos reparos nos Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares e para manutenção da Administração Municipal do município de Jacinto Machado, durante o exercício de 2018.
Valor: R$ 30.618,98 (Trinta mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e oito centavos) global estimado
Vigência: de 02/04/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2018

Publicação Nº 1610544

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 82/2018
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratada: Comercial Carlessi Ltda
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de uso comum e de materiais de construção para pequenos reparos nos Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares e para manutenção da Administração Municipal do município de Jacinto Machado, durante o exercício de 2018.
Valor: R$ 4.766,70 (Quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) global estimado
Vigência: de 02/04/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2018

Publicação Nº 1610545

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 83/2018
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratada: Comércio de Materiais de Construção JB Ltda ME
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de uso comum e de materiais de construção para pequenos reparos nos Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares e para manutenção da Administração Municipal do município de Jacinto Machado, durante o exercício de 2018.
Valor: R$ 5.222,70 (Cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos) global estimado
Vigência: de 02/04/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2018

Publicação Nº 1610546

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 84/2018
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratada: Campos & Rocha Informática e Informações Ltda
Objeto: Prestação de serviços técnicos para assessoria, manutenção e suporte ao sistema de tributos da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado/SC, durante o exercício de 2018.
Valor: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) mensal
Vigência: de 02/04/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2018

Publicação Nº 1610547

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 85/2018
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratada: Murilo Da Rosa Pagani
Objeto: Prestação de serviços de Assessoria Técnica, aos agricultores do município de Jacinto Machado/SC, para auxiliar as instituições estaduais e privadas ativas no município, nas atividades de extensão rural e na assistência técnica aos agricultores, com enfoco aos pequenos produtores e associações do setor.
Valor: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
Vigência: de 02/04/2018 a 30/11/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2018

Publicação Nº 1610549

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 86/2018
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratada: Vanderlei Farias
Objeto: Locação de 01 (um) imóvel de alvenaria com área de 140m² (Cento e quarenta metros quadrados), localizado no Loteamento Ana Paula, na comunidade de último Rio, no município de Jacinto Machado/SC, destinado para o funcionamento do CEI Ana Paula.
Valor: R$ 1.000,00 (Um mil reais) mensal
Vigência: de 02/04/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2018

Publicação Nº 1610550

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 87/2018
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratada: Vieira e Mello Soluções Gráficas Ltda ME
Objeto: Contratação de empresa para divulgar matérias institucionais de interesse do município de Jacinto Machado/SC, através de periódicos diários e semanais em âmbito local e regional, sites e portais de notícias, bem como mídia falada (rádio) com abrangência local e regional, sendo de total responsabilidade da municipalidade a produção das peças e projetos publicitários.
Valor: R$ 49.889,20 (Quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) global estimado
Vigência: de 04/04/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2018

Publicação Nº 1610552

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 88/2018
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratada: Liga Atletica Vale do Mampituba
Objeto: Contratação de serviços de arbitragem para a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo - Edição 2018.
Valor: R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais)
Vigência: de 04/04/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2018

Publicação Nº 1610553

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 89/2018
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratada: PFAD – Treinamento Assessoria e Consultoria Ltda
Objeto: Assessoria técnica especializada de consultoria em Convênios Federais, Estaduais, Consórcios Públicos, captação de recursos e prestação de contas junto ao Executivo Municipal em todas as suas extensões.
Valor: R$ 3.000,00 (Três mil Reais) mensal
Vigência: de 05/04/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2018

Publicação Nº 1610555

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 90/2018
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratada: Gilberto Daros
Objeto: Aquisição parcelada de madeira de eucalipto (vigas) para reforma e manutenção das pontes e pontilhões do município, durante o ano de 2018.
Valor: R$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais) global estimado
Vigência: de 09/04/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2018

Publicação Nº 1610557

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 91/2018
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratada: Comercio de Pneus Oenning Ltda
Objeto: Fornecimento de pneus, câmaras e protetores, com entrega parcelada, para manutenção e reposição nos veículos e máquinas da frota municipal, durante o exercício de 2018.
Valor: R$ 42.784,00 (Quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais) global estimado
Vigência: de 09/04/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2018

Publicação Nº 1610559

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 92/2018
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratada: MDJ Segurança Privada e Vigilância Ltda
Objeto: Prestação de serviços de serviços de segurança privada não armada para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo - Edição 2018.
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Vigência: de 09/04/2018 a 30/09/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2018

Publicação Nº 1610560

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 93/2018
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratada: Lajecril Artefatos de Cimento Ltda EPP
Objeto: Execução das obras de execução das obras de construção de muro de contenção e rede coletora pluvial na EEB Albino Zanatta, no município de Jacinto Machado/SC
Valor: R$ 27.827,50 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos)
Vigência: de 25/04/2018 a 24/07/2018

Jaraguá do Sul

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 009/2018 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 1610631

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 009/2018 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CNPJ	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Missão SOS VIDA	04.366.504/0003-42	2511/2018	Comércio Ambulante sem a Licença da Prefeitura Municipal. Multa conforme Art. 344 da Lei Municipal 1182/88 e Art. 86 §4º "A" da Lei Complementar 001/93.	R$ 533,34	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

Jaraguá do Sul, 03 de maio de 2018.

PORTARIA Nº 125/2018/SEMAD

Publicação Nº 1611293

PORTARIANº 125/2018/Semad

ARGOS JOSE BURGARDT, Secretário Municipal da Administração – Semad, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores Vivane Stolf, matrícula, matrícula 8220-1, Roberta Rotermund Baratto, matrícula 9108-1, e Sinara Adriana Lemos, matrícula 7897; Sindicância Administrativa Nº 001/2018, Portaria inicial Nº 052/2018/Semad, datada de 26 de fevereiro de 2018, em face da servidora pública municipal Marli Petry;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 018/2018/SCPSA, datado de 27 de abril de 2018, e subscrito pela Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância, por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 27/04/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos afetos à Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria Nº 052/2018/Semad, de 26 de fevereiro de 2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/04/2018.

Jaraguá do Sul, 02 de maio de 2018.

ARGOS JOSE BURGARDT,
Secretaria Municipal da Administração

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 086/2018

Publicação Nº 1611539

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 086/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 04/05/2018, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas
DATA DA ABERTURA: 16/05/2018 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMED - PORTARIA Nº 660/2018

Publicação Nº 1610803

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº660/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 01 de abril de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, DIVA KONEL MARTINELLI, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no CMEI ROSA MARIA DONINI.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº809/2017,Nº896/2017, Nº1102/2017 e Nº659/2018, no que se refere a contratação da mesma e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 661/2018

Publicação Nº 1610805

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 661/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 594/2017, de 26.06.2017, que admitiu, INÊS SIMEONI GEROLLA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, no período de 16.12.2017 a 22.12.2017 e 23.12.2018 a 01.03.2018.

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 662/2018

Publicação Nº 1610807

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº662/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 01 de março de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, INES SIMEONI GEROLA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, para atuar na EMEB Machado de Assis.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº007/2017, Nº594/2017 e Nº661/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 663/2018

Publicação Nº 1610809

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 663/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 471/2017, de 26.06.2017, que prorrogou a portaria de, JANE FERREIRA PEREIRA , para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, no período de 16.12.2017 a 31.03.2018 e 01.04.2018.

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 664/2018

Publicação Nº 1610812

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº664/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 01 de abril de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, JANE FERREIRA PEREIRA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Auxiliar de Sala, no CMEI Wolfgang Weege.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº218/2016, Nº635/2016, Nº923/2017, Nº471/2017 e Nº663/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2018 .

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 665/2018

Publicação Nº 1610814

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 665/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1031/2016, de 16.12.2016, que prorrogou a portaria de SARITA BEHLING, para em Caráter Temporário atuar como Administrador Escolar , no período de 17.06.2017 a 15.12.2017 e 16.12.2017 a 10.03.2018.

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 666/2018

Publicação Nº 1610816

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº666/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 10 de março de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SARITA BEHLING, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Administrador Escolar, na EMEB PE Alberto Jacobs.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº21752016, Nº669/2016, Nº1031/2016 e Nº665/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2018 .

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 667/2018

Publicação Nº 1610817

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 667/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 005/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 553/2017, de 26.06.2017, que prorrogou a portaria de, SUSANA PATRICIO, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 16.12.2017 a 09.04.2018.

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 668/2018

Publicação Nº 1610818

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº668/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 005/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 09 de abril de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SUSANA PATRICIO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº833/201, Nº553/2016, Nº1061/2016 e Nº667/2018, no que se refere a contratação da mesma e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 669/2018

Publicação Nº 1610819

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 669/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o último Período constante na Portaria Nº 331/2017 de 14/09/2017, de 17.09.2017 a 01.12.2017 para 17.09.2017 a 10.12.2017 .

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 670/2018

Publicação Nº 1610822

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº670/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 331/2017, de 14.09.2017, que prorrogou o contrato de VANESSA APARECIDA BELETI DE LIMA, para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental, ANOS INICIAIS , nos períodos de 11.12.2017 a 08.02.2018, 09.02.2018 a 23.03.2018 .

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 671/2018

Publicação Nº 1610823

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº671/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 22 de março de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, VANESSA APARECIDA BELETI DE LIMA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, Anos Iniciais, na EMEB Rodolpho Dornbusch e na EMEB Anna Towe Nagel .

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº0148/2016, Nº607/2016 , Nº897/2016, Nº 331/2017, Nº669/2018 e Nº670/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.
Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 672/2018

Publicação Nº 1610826

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 672/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 515/2017, de 26.06.2017, que prorrogou a portaria de, VERA APARECIDA SIQUEIRA TEIXEIRA , para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, no período de 16.12.2017 a 15.02.2018, 16.02.2018 a 15.03.2018 e 16.03.2018 a 15.04.2018 .

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 673/2018

Publicação Nº 1610827

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº673/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 15 de abril de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, VERA APARECIDA SIQUEIRA TEIXEIRA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Auxiliar de Sala, no CMEI Wolfgang Weege.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº352/2016, Nº1128/2016, Nº515/2017 e Nº672/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2018 .

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 674/2018

Publicação Nº 1610828

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 674/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010,alterada pela Lei Complementar Nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, CARLA FABIANA BONFANTI, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de CIÊNCIAS, na EMEB Albano Kanzler, a partir de 09/04/2018.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 280/2018, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 675/2018

Publicação Nº 1610829

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 675/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010,alterada pela Lei Complementar Nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, CLAUDIA ELIANE FRANCISCO DE MOURA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, na EMEB Maria Nilda Salai Stahelin, a partir de 23/03/2018.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 140/2018, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 676/2018

Publicação Nº 1610831

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 676/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010,alterada pela Lei Complementar Nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, DELAIR TELES DE CAMPOS, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de PORTUGUÊS, na EMEB Antônio Estanislau Ayroso e na EMEB Guilherme Hanemann, a partir de 02/04/2018.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 283/2018, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 677/2018

Publicação Nº 1610833

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 677/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010,alterada pela Lei Complementar Nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, INES JURELITE PISETTA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, no CMEI Rosa Maria Donini, a partir de 16/03/2018.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 356/2018, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 678/2018

Publicação Nº 1610834

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 678/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010,alterada pela Lei Complementar Nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, JAQUELINI FERNANDES DA SILVA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Auxiliar de Sala, no CMEI Jader Marcolla, a partir de 06/04/2018.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 195/2018, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 679/2018

Publicação Nº 1610835

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 679/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010,alterada pela Lei Complementar Nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, JENIFER MAIARA ANDRICH PAWLAK, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, no CMEI Robson da Silva Breis, a partir de 19/03/2018.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 047/2018, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

Joaçaba

Prefeitura

AVISO PL 40/2018/PMJ - TP 09/2018/PMJ

Publicação Nº 1611818

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº40/2018/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº09/2018/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 40/2018/PMJ – Tomada de Preço n° 09/2018/PMJ, cujo objeto é "contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação asfáltica e em concreto armado da Rua Ester Vendrame e a pavimentação em concreto armado da Travessa Frei Bruno, no Município de Joaçaba, SC" a ata da sessão, realizada hoje, de julgamento dos documentos de habilitação, está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 03 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

DECRETO 5385 SUPERAVIT E EXCESSO

Publicação Nº 1611873

DECRETO N° 5.385 DE 03 DE MAIO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.134 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PELO ARTIGO 14 e 15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º: Fica aberto crédito adicional suplementar nas dotações abaixo identificadas, no valor R$ 145.978,21 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos), por conta do superávit financeiro do exercício anterior, dos recursos vinculados do município:

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
UNIDADE 01 Diretoria de Obras e Urbanismo
Proj./Atividade: 1.059 Esgoto Sanitário Urbano
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0034.000000-273
Valor: R$ 145.978,21

Art. 2º: Fica aberto crédito adicional suplementar nas dotações abaixo identificadas, no valor R$ 7.118,13 (sete mil reais, cento e dezoito reais e treze centavos), por conta do provável excesso de arrecadação dos recursos vinculados oriundos de convênio com a União.

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
UNIDADE 01 Diretoria de Obras e Urbanismo
Proj./Atividade: 1.059 Esgoto Sanitário Urbano
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0034.000000-272
Valor: R$ 7.118,13

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 03 de maio de 2018.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO N 5383

Publicação Nº 1611659

DECRETO Nº 5.383 DE 03 DE MAIO DE 2018
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA JOAÇABA, BIÊNIO 2018-2020, QUE ESPECIFICA.

O prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA JOAÇABA, órgão consultivo e deliberativo das políticas e ações relativas aos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2018/2020, de que trata a Lei n° 4.606/2015, fica assim constituído:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Rubia Karen Provensi – titular
Edoardo Trindade – suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Elcira Margareth Rodrigues – titular
Jussara Steffanes – suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Luciana Cristina Bussacro Socol – titular
Leda Fátima Pazza – suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa:
Valkiria Suzana Trevizan – titular
Rafael Martini Veiga – suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Gestão Financeira:
Valquiria Suzana Trevisan – titular
Dirce Regina Freiberger Urgericht - suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Centro de Educação Infantil Irmã Sheila
Aida Aparecida José da Silva – titular
Adelina Savoldi – suplente

Sociedade de Cultura Artística de Joaçaba e Herval d'Oeste
Maria Odete Bilibio de Campos – titular
Elizabeth Batista Balvedi – suplente

Associação dos Amigos do Meio Oeste - AMO

Luciane Kunz – titular
Mabel Falavinha Baran – suplente

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Silvana Meneguini – titular
Maria Regina Cendron – suplente

Hospital Universitário Santa Terezinha - HUST
Samara Leorato – titular
Caetano Rafael Cardozo – suplente

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba – Santa Catarina, em 03 de Maio de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO DE ALTERAÇÃO PL 38/2018/PMJ - TP 08/2018/PMJ

Publicação Nº 1611700

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2018/PMJ
EDITAL TP Nº 08/2018/PMJ

O Município de Joaçaba torna pública a ALTERAÇÃO efetuada no Edital de Tomada de Preços nº 08/2018/PMJ, tendo por objeto a "contratação de agência de propaganda para a prestação dos serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, e a intermediação e supervisão da execução externa, bem como, a distribuição de publicidade institucional de cunho informativo aos veículos e demais meios de comunicação com o objetivo de promover os atos da Administração ao público em geral, dentro dos parâmetros definidos no § 1º do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o determinado pelo art. 2º, § 1º, incisos I, II e III, da Lei 12.232/2010", conforme segue:

1. Corrigida a sequência numérica dos itens/subitens do Edital (depois do item 9 retornava ao item 7);
2. Alterado o subitem 11.1.2 do Edital e o subitem 3.3 do Anexo I – Minuta do Contrato;
3. Incluído o subitem 11.1.2.1 no Edital e o subitem 3.3.1. no Anexo I – Minuta do Contrato;
4. Incluído o Anexo II – Briefing, contendo o valor previsto e a duração da campanha;
5. Fica alterada a entrega dos envelopes para até as 14h30min do dia 07/06/2018;
6. Fica alterado o processamento da licitação para as 15h do dia 07/06/2018.

As demais disposições permanecem inalteradas.

O edital alterado, na íntegra, encontra-se disponível junto à Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira do Município, Setor de Licitações, à Avenida XV de Novembro, 378, telefone 0xx49 3527-8828, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas, pelo site www.joacaba.sc.gov.br ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br, a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 03 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI - Prefeito

EXTRATO PL 53/2018/PMJ - TP 10/2018/PMJ

Publicação Nº 1611709

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2018/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2018/PMJ

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para recapeamento asfáltico em CAUQ de parte da Rua Minas Gerais, no Município de Joaçaba, SC. Tipo: Empreitada por Preço Unitário. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Data da abertura: Dia 24/05/2018, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 24/05/2018 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 03 de maio de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

PORTARIA N.º 2.687

Publicação Nº 1611433

PORTARIA Nº 2.687 DE 26 DE ABRIL DE 2018

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,

Art. 1º INSTAURAR "Sindicância", a contar da data de publicação deste ato, a fim de que se apure a responsabilidade pela falta de indicação de condutor e o não pagamento das multas de trânsito referentes aos veículos placas: MDR 4733 e MCZ 6042, possibilitando vislumbrar possível infração disciplinar para instauração de processo administrativo se for o caso, conforme memorando 197/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura e Parecer Jurídico.
Art. 2º - DESIGNAR os servidores, TIAGO DUPONT GIUMBELLI, JULIO CESAR BISSANI E LUIZ FERNANDO VACCARI, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013 e Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 26 de abril de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PLASS

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 11/2018/PLASS

Publicação Nº 1611863

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 11/2018/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 05/2018/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: MARIANA REGINA AMARAL NETO SILVA & CIA LTDA.
Data: 03/05/2018
Objeto: Prestação de serviços de Pediatria
Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2018 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 12/2018/PLASS

Publicação Nº 1611865

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 12/2018/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 05/2018/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: EXCELÊNCIA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
Data: 03/05/2018
Objeto: Prestação de serviços de Odontologia.
Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2018 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 13/2018/PLASS

Publicação Nº 1611866

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 13/2018/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 05/2018/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: GYNEMED LTDA.
Data: 03/05/2018
Objeto: Prestação de serviços de Ginecologia e Obstetrícia.
Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2018 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0010-A/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1610699

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0010A/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS NAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SIMAE, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0020/2018, PROCESSO JHL Nº 0024/2018, PROTOCOLO JHL Nº 0719/2018

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, doravante denominado "SIMAE" e a empresa AR Serviços de Terraplanagem e Transportes Ltda, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 3.252/2008, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0024/2018, Pregão Presencial JHL nº 0020/2018, homologado em 02/05/2018, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORA:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	AR Serviços de Terraplanagem e Transportes Ltda
	ENDEREÇO:	Armindo Raimundo Heberle, 113, sala 03, Vila Remor- Joaçaba - SC
	CNPJ/MF:	14.719.979/0001-67
	REPRESENTANTE LEGAL:	Itacir Araldi
	CPF:	845.795.529-20
	RG:	3.153.918

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registro de preços visando futura e eventual prestação de serviços de horas máquinas para a execução de serviços de implantação e melhorias nas redes de água e esgoto do Simae, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os serviços registrados são os seguintes:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	200,00	HR	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM CONCHA PARA ESCAVAÇÃO	AR ESCAVAÇÕES	179,00	35.800,00
3	200,00	HR	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ACOPLADO COM ROMPEDOR HIDRÁULICO	AR ESCAVAÇÕES	279,00	55.800,00
7	150,00	HR	SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA (CAMINHÃO TOCO)	AR ESCAVAÇÕES	99,00	14.850,00
Total						106.450,00

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0020/2018 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 02/05/2018.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços

registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.3 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.3.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.3.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 A gestora dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto Bordin da Rosa, lotada no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: 3551-8220/ 3551-8200.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Valdesir Spier, lotado no Setor de Operação e manutenção de esgoto do Simae, e-mail: some@simae.sc.gov.br, telefone: 3551-8223/ 3551-8200.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Os serviços serão prestados parceladamente, podendo haver variação nas quantidades solicitadas conforme condições climáticas e outras situações adversas. Devendo ser prestado em dias úteis e no horário de expediente nos locais pré-determinados pelo SIMAE.
7.2 Depois de efetuada a solicitação por e-mail, os serviços deverão ser iniciados em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a referida solicitação, em horário de expediente do SIMAE, nas condições estipuladas no edital e seus anexos.
7.2.1 Serão solicitados serviços na área Urbana ou Rural dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste ou Luzerna, dependendo da necessidade do SIMAE.
7.3 Após a conclusão dos serviços a DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica-NFe correspondente a quantidade de horas trabalhadas, que será submetida à aprovação do Gerente responsável pela solicitação dos serviços.
7.4 Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade de serviço prestado, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do serviço com a especificação e a consequente aceitação.
7.5 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do serviço.
7.6 Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à DETENTORA, por conta e risco da mesma, sem qualquer ônus ao SIMAE.
7.7 Se os serviços não forem iniciados no prazo estipulado, a DETENTORA estará sujeita às sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na Lei.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado após a prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de serviços que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal contados da efetiva prestação dos serviços, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o serviço recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da

regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2018, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.061/ 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.39.16.00.00.00

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Edital;
10.2 Atender às especificações do Anexo I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
10.6 Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo SIMAE, na execução dos serviços.
10.7 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI´s) aos empregados.
10.8 Observar as normas de saúde, segurança e medicina do trabalho.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – Pelo fornecedor ou prestador de serviços, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
12.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo e a sua decisão final deverá ser fundamentada.
12.3 A solicitação da DETENTORA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultado ao SIMAE a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceite as razões do pedido.
12.3.1 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor Presidente do SIMAE.
12.3.2 A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer

a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
12.4 A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preços não desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do SIMAE, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao SIMAE à aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
12.5 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na execução dos serviços, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item, no caso da Contratada não executar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o Simae, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba- (SC), 02 de maio de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

Itacir Araldi
Sócio Administrador

Testemunhas:

Valdesir Spier
Gerente Setor de Operação e Manutenção de Esgoto

Graciela Pratto Bordin da Rosa
Gerente SMTP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0010-B/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1610702

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0010B/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS NAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SIMAE, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0020/2018, PROCESSO JHL Nº 0024/2018, PROTOCOLO JHL Nº 0719/2018

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, doravante denominado "SIMAE" e a empresa Transcavalheiro Transportes e Escavações Ltda, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 3.252/2008, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0024/2018, Pregão Presencial JHL nº 0020/2018, homologado em 02/05/2018, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORA:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	Transcavalheiro Transportes e Escavações Ltda,
	ENDEREÇO:	Rua Floriano Ferraz, 26, bairro Nossa Senhora de Lourdes - Joaçaba - SC
	CNPJ/MF:	13.730.156/0001-70
	REPRESENTANTE LEGAL:	Paulo Jair Cavalheiro
	CPF:	018.582.889-24
	RG:	3343464

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registro de preços visando futura e eventual prestação de serviços de horas máquinas para a execução de serviços de implantação e melhorias nas redes de água e esgoto do Simae, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os serviços registrados são os seguintes:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	300,00	HR	SERVIÇO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PEQUENA	TRANSCAVALHEIRO	157,00	47.100,00
Total						47.100,00

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0020/2018 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 02/05/2018.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.3 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.3.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.3.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 A gestora dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto Bordin da Rosa, lotada no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: 3551-8220/ 3551-8200.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Valdesir Spier, lotado no Setor de Operação e manutenção de esgoto do Simae, e-mail: some@simae.sc.gov.br, telefone: 3551-8223/ 3551-8200.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Os serviços serão prestados parceladamente, podendo haver variação nas quantidades solicitadas conforme condições climáticas e outras situações adversas. Devendo ser prestado em dias úteis e no horário de expediente nos locais pré-determinados pelo SIMAE.
7.2 Depois de efetuada a solicitação por e-mail, os serviços deverão ser iniciados em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a referida solicitação, em horário de expediente do SIMAE, nas condições estipuladas no edital e seus anexos.
7.2.1 Serão solicitados serviços na área Urbana ou Rural dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste ou Luzerna, dependendo da necessidade do SIMAE.
7.3 Após a conclusão dos serviços a DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica-NFe correspondente a quantidade de horas trabalhadas, que será submetida à aprovação do Gerente responsável pela solicitação dos serviços.
7.4 Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade de serviço prestado, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do serviço com a especificação e a consequente aceitação.
7.5 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do serviço.
7.6 Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à DETENTORA, por conta e risco da mesma, sem qualquer ônus ao SIMAE.
7.7 Se os serviços não forem iniciados no prazo estipulado, a DETENTORA estará sujeita às sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na Lei.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de

Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado após a prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de serviços que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal contados da efetiva prestação dos serviços, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o serviço recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2018, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.061/ 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.39.16.00.00.00

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Edital;
10.2 Atender às especificações do Anexo I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
10.6 Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo SIMAE, na execução dos serviços.
10.7 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI´s) aos empregados.
10.8 Observar as normas de saúde, segurança e medicina do trabalho.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II – Pelo fornecedor ou prestador de serviços, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
12.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo e a sua decisão final deverá ser fundamentada.
12.3 A solicitação da DETENTORA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultado ao SIMAE a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceite as razões do pedido.
12.3.1 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor Presidente do SIMAE.
12.3.2 A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
12.4 A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preços não desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do SIMAE, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao SIMAE à aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
12.5 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na execução dos serviços, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item, no caso da Contratada não executar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o Simae, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba- (SC), 02 de maio de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

Paulo Jair Cavalheiro
Administrador

Testemunhas:

Valdesir Spier
Gerente Setor de Operação e Manutenção de Esgoto

Graciela Pratto Bordin da Rosa
Gerente SMTP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0010-C/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1610705

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0010C/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS NAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SIMAE, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0020/2018, PROCESSO JHL Nº 0024/2018, PROTOCOLO JHL Nº 0719/2018

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, doravante denominado "SIMAE" e a empresa V.P Escavações e Terraplanagem Ltda Me, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 3.252/2008, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0024/2018, Pregão Presencial JHL nº 0020/2018, homologado em 02/05/2018, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORA:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	V.P Escavações e Terraplanagem Ltda Me
	ENDEREÇO:	Linha Salvador S/N, Interior -Ibicaré - SC
	CNPJ/MF:	18.326.646/0001-29
	REPRESENTANTE LEGAL:	Vanderlei Biagentini
	CPF:	033.023.899-06
	RG:	4.418.907

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registro de preços visando futura e eventual prestação de serviços de horas máquinas para a execução de serviços de implantação e melhorias nas redes de água e esgoto do Simae, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os serviços registrados são os seguintes:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	50,00	HR	SERVIÇO DE MOTONIVELADORA	VP ESCAVAÇÕES	229,60	11.480,00
6	50,00	HR	SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR	VP ESCAVAÇÕES	218,00	10.900,00
8	200,00	HR	SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA (CAMINHÃO TRUCADO)	VP ESCAVAÇÕES	118,40	23.680,00
Total						46.060,00

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das

obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0020/2018 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 02/05/2018.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.3 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.3.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.3.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 A gestora dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto Bordin da Rosa, lotada no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: 3551-8220/ 3551-8200.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Valdesir Spier, lotado no Setor de Operação e manutenção de esgoto do Simae, e-mail: some@simae.sc.gov.br, telefone: 3551-8223/ 3551-8200.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Os serviços serão prestados parceladamente, podendo haver variação nas quantidades solicitadas conforme condições climáticas e outras situações adversas. Devendo ser prestado em dias úteis e no horário de expediente nos locais pré-determinados pelo SIMAE.
7.2 Depois de efetuada a solicitação por e-mail, os serviços deverão ser iniciados em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a referida solicitação, em horário de expediente do SIMAE, nas condições estipuladas no edital e seus anexos.
7.2.1 Serão solicitados serviços na área Urbana ou Rural dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste ou Luzerna, dependendo da necessidade do SIMAE.
7.3 Após a conclusão dos serviços a DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica-NFe correspondente a quantidade de horas trabalhadas, que será submetida à aprovação do Gerente responsável pela solicitação dos serviços.
7.4 Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade de serviço prestado, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do serviço com a especificação e a consequente aceitação.
7.5 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do serviço.
7.6 Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à DETENTORA, por conta e risco da mesma, sem qualquer ônus ao SIMAE.
7.7 Se os serviços não forem iniciados no prazo estipulado, a DETENTORA estará sujeita às sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na Lei.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado após a prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de serviços que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal contados da efetiva prestação dos serviços, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o serviço recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2018, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.061/ 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.39.16.00.00.00

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Edital;
10.2 Atender às especificações do Anexo I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
10.6 Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo SIMAE, na execução dos serviços.
10.7 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI´s) aos empregados.
10.8 Observar as normas de saúde, segurança e medicina do trabalho.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – Pelo fornecedor ou prestador de serviços, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
12.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo e a sua decisão final deverá ser fundamentada.
12.3 A solicitação da DETENTORA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultado ao SIMAE a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceite as razões do pedido.
12.3.1 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor Presidente do SIMAE.
12.3.2 A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
12.4 A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preços não desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do SIMAE, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao SIMAE à aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
12.5 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na execução dos serviços, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item, no caso da Contratada não executar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o Simae, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba- (SC), 02 de maio de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

Vanderlei Biagentini
Sócio Administrador

Testemunhas:

Valdesir Spier
Gerente Setor de Operação e Manutenção de Esgoto

Graciela Pratto Bordin da Rosa
Gerente SMTP

PORTARIA JHL 152/2018

Publicação Nº 1611335

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 152/2018 DE 03.05.2018

Paulo Cesar Lamin Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o Estágio Probatório do servidor Alcimar dos Santos por 91 (noventa e um) dias, com base no inciso IV, do § 5º do artigo 18 da Lei Complementar 76/2003, referente aos seguintes afastamentos: 27.04.2018 à 26.07.2018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos ao período de 27.04.2018, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 03 de maio de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 153/2018

Publicação Nº 1611340

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 153/2018 DE 03.05.2018

Paulo Cesar Lamin Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o Estágio Probatório da servidora Suzana Farenzena por tempo indeterminado, com base no inciso IV, do § 5º do artigo 18 da Lei Complementar 76/2003, referente aos seguintes afastamentos: a partir de 01.01.2018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos ao período de 01.01.2018, obedecido o

disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 03 de maio de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

RESUMO CONTRATO 0048/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1611202

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0048/2018
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO JHL Nº 0030/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0002/2016
PROCESSO Nº 0028/2016
PROTOCOLO Nº 1214/2016
Data assinatura: 03/05/2018
Objeto: Manutenção/atualização do software de planejamento e gestão estratégica, gerenciamento eletrônico de documentos e gerenciamento e gestão de auditorias, através de licença de uso e capacitação de usuários, se necessário.
Contratado: INTERACT SOLUTIONS LTDA.
Valor Contratado:

Item	Especificação	Valores
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS E GESTÃO DE AUDITORIAS	R$ 1.263,79 (um mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos) mensais.
2	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS SOFTWARE DE GESTÃO PARA OS SERVIDORES NAS DEPENDÊNCIAS DO SIMAE	R$ 138,06 (cento e trinta e oito reais e seis centavos) por hora.
3	MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E/OU AUTOMATIZAÇÃO DOS SOFTWARES NA SEDE DA CONTRATADA	R$ 106,20 (cento e seis reais e vinte centavos) por hora.
4	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO NAS INSTALAÇÕES DO SIMAE	R$ 116,82 (cento e dezesseis reais e oitenta e dois centavos) por hora.
5	QUILÔMETRO RODADO PARA ATENDIMENTO IN-LOCO	R$ 0,90 (noventa centavos) por quilômetro rodado.
6	ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DO SIMAE	R$ 84,96 (oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos) por dia.
7	HOSPEDAGEM PARA ATENDIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DO SIMAE	R$ 196,46 (cento e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos) por dia.

Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.060
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.08.00.00.00
Prazo de vigência: 03/05/2018 a 02/05/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

Lacerdópolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO 19/2018

Publicação Nº 1611695

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 19/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018
DATA DE EMISSÃO: 03/05/2018

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição futura e parcelada, com recursos próprios, de material de sinalização vertical e horizontal (placas, tachões, tachinha, tintas próprias, fitas, etc.), os quais serão utilizados pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras de Lacerdópolis/SC, cuja descrição, quantidades e valores máximos estão no tópico 02 (OBJETO) e no ANEXO I deste Edital.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 14h00min de 16/05/2018, para abertura da Seção às 14h00min do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

TIPO: pregão presencial para registro do menor preço por item.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 03 de maio de 2018.

DELCIMERI SCAPINI BRANDINI
Comissão de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 19/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018
DATA DE EMISSÃO: 03/05/2018

O MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC, com supedâneo na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal n. 024/2011 e na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tópico 02 (OBJETO) e ANEXO I deste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no Município de Lacerdópolis, até às 14h00min de 16 de maio de 2018.

01 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

1.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

02 - OBJETO

2.1 - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição futura e parcelada, com recursos próprios, de material de sinalização vertical e horizontal (placas, tachões, tachinha, tintas próprias, fitas, etc.), os quais serão utilizados pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras de Lacerdópolis/SC, cuja descrição, quantidades e valores máximos estão no ANEXO I deste Edital.

2.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
2.3 – PRAZO DE ENTREGA: até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

2.4 – LOCAL DE ENTREGA: onde for indicado na Autorização de Fornecimento.

2.5 - O licitante deverá cotar o valor unitário de cada item e indicar a marca que está cotando, ficando obrigado a entregar a marca cotada,

sob pena de não ser aceito.

2.6 - Os itens serão adquiridos em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, conforme a demanda, não constituindo obrigação do município a aquisição de toda a quantidade a ser contratada.

03 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

3.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.

3.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 - O valor proposto não será reajustado.

3.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.7 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

3.8 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.9 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).
3.10 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.11 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

04 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/2002 e orçamentos, o valor estimado do objeto não poderá ultrapassar o(s) limite(s) constante(s) no ANEXO I deste Edital.

05 - EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO

5.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

5.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.
5.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:
a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.
d) Decidir sobre a ordem de classificação;
e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
g) Promover a adjudicação do objeto do pregão;
h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

06 – CREDENCIAMENTO

6.1 - Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar os documentos indicados nos tópicos 6.2 e 6.3.
6.2 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:
a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO II como modelo ou documento equivalente; e
b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

6.3 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO III).

6.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil

de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

6.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os tópicos 6.2, 6.3 e 6.4, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

6.6 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

07 - PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 14h00min do dia 16/05/2018, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no município de Lacerdópolis-SC.

7.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.

7.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N.12/2018
ENVELOPE N. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser impressa, sob pena de desclassificação, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços unitários, por item, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) Poderão participar do presente processo licitatório quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições desde Edital.

7.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, n. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

7.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

7.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do art. 09 da Lei n. 8.666/93, conforme decisão n. 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

08 – HABILITAÇÃO

8.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018
ENVELOPE N. 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

8.2 - Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
i) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS);
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
k) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), conforme ANEXO IV.
l) Certidão de Distribuição de Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais;
m) Declaração/print comprovando que a empresa licitante não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/cnep.

8.3 – PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, APRESENTAR (TODOS DEVERÃO ESTAR VIGENTES ATÉ A DATA DA SESSÃO, NO MÍNIMO):
a) Laudo Técnico das Placas de Sinalização comprovando o atendimento a norma ABNT NBR 11904/2015, ABNT NBR 11862 e ABNT NBR 14644/2013 fornecido por órgão especializado em pesquisas e ensaios.
b) Laudo Técnico de Tachões comprovando o atendimento a norma ABNT NBR 15576/2015 fornecido por órgão especializado em pesquisas e ensaios.
c) Laudo Técnico de Tachas comprovando o atendimento a norma ABNT NBR 14636 fornecido por órgão especializado em pesquisas e ensaios.
d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC ou, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA-SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA-SC para participar em licitações neste Estado, ou Certidão de Registro Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Importante frisar no caso do CREA a licitante vencedora deverá converter o visto de participação em licitações em visto para a execução de obra e apresentá-lo à Prefeitura de Lindóia do Sul no ato da assinatura da Ordem de Serviço;
e) Certidão de Registro de Pessoa Física do responsável técnico da proponente, emitido pelo CAU ou CREA da jurisdição do profissional;
f) Atestado de capacidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao serviço objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome do responsável técnico do licitante (o qual deverá constar da Certidão de Pessoa Jurídica citada na letra "h" acima), devendo estar acompanhado ainda da respectiva Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Agronomia - CREA; ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

8.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações.
8.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
8.4.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
8.5.1 - Para os documentos que não apresentarem prazo de validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
8.5.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.6 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando a respectiva justificativa/comprovante.

8.7 - Serão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem documentos com data de validade vencida.

09 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A presente licitação será adjudicada ao proponente que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM do(s) item(s) descrito(s) no tópico 02 (OBJETO) e a ANEXO I deste Edital.

9.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta de valor superior ao máximo fixado.

10 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no tópico 06 (CREDENCIAMENTO).

10.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

10.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

10.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

10.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no tópico anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

10.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

10.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

10.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2. da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
10.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
10.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II – todas as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE classificadas de acordo com o tópico anterior poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV – Não ocorrendo a contratação das MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma do tópico anterior, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do tópico 10.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no tópico 10.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

10.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

10.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

10.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.
10.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

10.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os

licitantes presentes.

10.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

11 – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Prefeito Municipal para homologação.
11.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

11.5 – A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

11.6 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

11.7 - Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

12 – ASSINATURA DA ATA E SUA RESPECTIVA VIGÊNCIA

12.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar(em) a ata (minuta constante do ANEXO V), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.2 - No ato de formalização da ata, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

12.3 – A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

12.4 - Caso a ata, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

13.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

13.2 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

13.3 - Não serão aceitos valores superior à média dos preços conforme valores constantes no ANEXO I deste edital.

13.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

13.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

14 - UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A ata a ser lavrada, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

15 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 (OBJETO) e ANEXO I deste edital.

15.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

16 - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos produtos fornecidos, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes participantes e não vencedoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
17.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

17.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do telefone (49) 3552-0188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

17.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

17.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I - Descrição dos itens, quantidades e valores máximos;
b) ANEXO II – Procuração;
c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
d) ANEXO IV – Declaração de que não emprega menor de idade, salvo se aprendiz;
e) ANEXO V – Ata de Registro de Preços.

Lacerdópolis/SC, 03 de maio de 2018.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS

Item	Descrição Unit.	Unid.	Quant	Preço	Preço Total
1	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação, com dimensão de d=60cm com película totalmente refletiva, pelo processo de recorte, de acordo com a ABNT NBR 14644/2013. Chapa Zincada 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/2015. Suporte em aço zincado 2" parede 1,95mm de espessura, 3,20m de comprimento com chumbadores para fixação.	Unid.	50	256,00	12.800,00
2	Fornecimento e implantação de placas de advertência com dimensão de 60x60cm com película totalmente refletiva, pelo processo de recorte de acordo com a ABNT NBR 14644/2013. Chapa Zincada 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/2015. Suporte em aço zincado 2" parede 1,95mm de espessura, 3,20m de comprimento com chumbadores para fixação.	Unid	50	253,00	12.650,00
3	Fornecimento e implantação de placas de Logradouros, conjunto com duas placas em chapa de aço galvanizado 25x50cm com película totalmente refletiva, pelo processo de recorte de acordo com a ABNT NBR 14644/2013. Chapa Zincada 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/2015. Suporte em aço zincado 2" parede 1,95mm de espessura, 3,0m de comprimento com chumbadores para fixação.	Cj.	30	241,00	7.230,00
4	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação R1 L=25CM com película totalmente refletiva, pelo processo de recorte de acordo com a ABNT NBR 14644/2013. Chapa Zincada 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/2015. Suporte em aço zincado 2" parede 1,95mm de espessura, 3,2m de comprimento com chumbadores para fixação.	Unid	10	261,00	2.610,00
5	Fornecimento e implantação de placas com dimensão 60x100, película totalmente refletiva, pelo processo de recorte de acordo com a ABNT NBR 14644/2013. Chapa Zincada 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/2015 Suporte em aço zincado 2" parede 1,95mm de espessura, 3,2m de comprimento com chumbadorres para fixação.	Unid	10	279,30	2.793,00
6	Cone rodovia 75cm com faixas refletivas podem ser utilizados sinalização de transito, estacionamentos, obras e sinalização de práticas esportivas. Material flexível, base com sapatas (pés de apoio), corpo cor laranja, duas faixas refletivas brancas, altura 75cm, possui encaixe para fitas.	Unid.	20	71,00	1.420,00

7	Fornecimento e implantação de tachões refletivos: Tronco prismático, dimensões aproximadas 250x150x50mm, dimensões do elemento refletivo. Conforme ABNT NBR 15.576/2015.	Unid	100	24,60	2.420,00
8	Fornecimento e implantação de tachas refletivas com corpo em resina de poliéster, com dimensões 100x80x20mm de acordo com a ABNT NBR 14636.	Unid	200	8,23	1.646,00
9	Mão de obra e material para pintura manual de faixa de pedestre , lombadas, setas e dizeres na pista, com tinta acrílica a base de solvente e micro esfera de vidro. Solicitar Atestado de NR13;	m²	100	14,40	1.440,00
10	Mão de obra e material para pintura mecanizada de eixo e bordas, com tinta acrílica a base de solvente e micro esfera de vidro, Solicitar Atestado de NR13;	M²	600	13,80	8.280,00
11	Fornecimento e implantação de placa de 200x100cm com película totalmente refletiva, pelo processo de recorte, de acordo com a ABNT NBR 14644/2013. Chapa Zincada 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/2015. Suportes em aço zincado 2" parede 1,95mm de espessura, 3,0m de comprimento com chumbadores para fixação.	Unid.	15	753,00	11.295,00
12	Fornecimento e implantação de Placa de 200x50cm com película totalmente refletiva, pelo processo de recorte de acordo com a ABNT NBR 14644/2013. Chapa Zincada 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/2015. Suportes em aço zincado 2" parede 1,95mm de espessura, 3,0m de comprimento com chumbadores para fixação.	Unid.	20	348,00	6.960,00
13	Fornecimento e implantação de Placa de 50x66cm com película totalmente refletiva, pelo processo de recorte de acordo com a ABNT NBR 14644/2013. Chapa Zincada 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/2015. Suportes em aço zincado 2" parede 1,95mm de espessura, 3,0m de comprimento com chumbadores para fixação. IDOSO, CADEIRANTE	Unid.	10	255,00	2.550,00
14	Fornecimento e implantação de semi-pórtico tipo bandeira simples, com coluna 114,30mm Galvanizado com 6metros, parede de 4,75mm braço projetado 101,60mm galvanizado, 6 metros parede 4,75mm, com estrutura para sustentação da placa aérea com tubo quadrado de 20x20cm zincado, placa de 200x100cm (chapa de aço galvanizado nº 18 parede de 1,25mm película totalmente refletiva Gt/GT pelo sistema de recorte, garantia de 5 anos.	Unid.	2	3.563,00	7.126,00
15	Fornecimento de micro esfera de vidro drop-on, embalagem de 25kg.	Unid.	10	166,00	1.660,00

16	Fornecimento de tinta acrílica a base de solvente, para demarcação viária embalagem de 18 litros na cor amarela de acordo com a NBR ABNT 11862.	Bd	30	270,00	8.100,00
17	Fornecimento de tinta acrílica a base de solvente, para demarcação viária embalagem de 18 litros na cor Branca de acordo com a NBR ABNT 11862.	Bd	50	268,00	13.400,00
18	Fornecimento de tinta acrílica a base de solvente, para demarcação viária embalagem de 18 litros na cor Azul Munsell de acordo com a NBR ABNT 11862.	Bd	5	272,00	1.360,00
19	Fornecimento de tinta acrílica a base de solvente, para demarcação viária embalagem de 18 litros na cor preta de acordo com a NBR ABNT 11862.	Bd	5	273,00	1.365,00
20	Fornecimento de solvente para demarcação viária embalagem de 18 litros.	Bd	10	238,00	2.380,00
21	Fornecimento de tinta acrílica a base de solvente, para pintura de muros e postes embalagem de 18 litros na cor Azul padrão município.	Bd	25	166,00	4.150,00
22	Fornecimento de tinta acrílica a base de solvente, para pintura de meio fio embalagem de 18 litros na cor branca padrão município.	Bd	25	163,00	4.075,00
23	Fornecimento de Rolo com cabo, para pintura 09cm de lã de carneiro.	Und	40	30,00	1.200,00
24	Fornecimento de Rolo, para pintura 23cm de lã de carneiro, com cabo.	Und	5	73,00	365,00
25	Fornecimento de Rolo, para pintura 23cm de lã de carneiro, sem cabo.	Und	15	62,00	930,00
26	Fornecimento de fita Zebrada amarela com preto, rolo com 200 metros largura de 7 cm.	Rolo	10	31,00	310,00
27	Fornecimento de fita crepe, na cor branca, rolo com 50 metros largura de 5cm.	und	150	12,00	1.800,00
28	Fornecimento de Placa 60x40cm com película totalmente refletiva, pelo processo de recorte de acordo com a ABNT NBR 14644/2013. Chapa Zincada 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/2015, sem suporte.	und	1,00	104,00	104,00
29	Fornecimento de Placa 60x30cm com película totalmente refletiva, pelo processo de recorte de acordo com a ABNT NBR 14644/2013. Chapa Zincada 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/2015, sem suporte.	und	1,00	93,00	93,00
				TOTAL	122.552,00

ANEXO II

PROCURAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____ , por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> _____ , constitui como PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF> _____ , outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>,

<DATA> _____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>
Com reconhecimento da assinatura em cartório. ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, sob as penas da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7., da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. _____/2018

PROCESSO LICITATÓRIO n. 19/2018
PREGÃO PRESENCIAL n. 12/2018

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011, e, as demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar o(s) preço(s) apresentado(s) pela(s) empresa(s), na ordem de classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(s), observadas as condições do edital e anexos que integram este instrumento e as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição futura e parcelada, com recursos próprios, de material de sinalização vertical e horizontal (placas, tachões, tachinha, tintas próprias, fitas, etc.), os quais serão utilizados pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras de Lacerdópolis/SC, cuja descrição, quantidades, valores máximos e empresa(s) fornecedora(s) é(são):

...

1.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

1.3 – PRAZO DE ENTREGA: até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

1.4 – LOCAL DE ENTREGA: onde for indicado na Autorização de Fornecimento..

1.5 - Os itens serão adquiridos em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, conforme a demanda, não constituindo obrigação do município a aquisição de toda a quantidade a ser contratada.
1.6 - Integram a presente ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial n. 12/2018, Processo Licitatório n. 19/2018 e a proposta apresentada pelo fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo fornecedor vencedor dos itens acima, conforme normas estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

2.2 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.

3.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.5 – Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "7.5" do edital.

3.6 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.7 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.8 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.9 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados no tópico anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A presente ata, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

5.2 - Durante o prazo de validade da presente ata as empresas, a critério do Município de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

5.3 - Se a empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DA ATA

A presente ata de registro de preços está vinculada ao processo licitatório que a originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93, a Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

7.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

7.2 - O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

7.3 - Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores constantes no tópico 01 (OBJETO) desta ata.

7.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

7.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

8.1 - A presente ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

8.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente ata;
b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:
a) Gerenciar esta ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
d) consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ata;
e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ata;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:
a) Tomar conhecimento da presente ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:
a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ata;
b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no edital e tópico 01 (OBJETO) desta ata;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ata;
d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente ata;
e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1 - À contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

13.2 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução

total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

13.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos produtos fornecidos, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas desta ata, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente perante duas testemunhas.

Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

Lages

Prefeitura

EXTRATO ERRATA 01 CONTRATO 81/2018 - COOPERLAGES - PML

Publicação Nº 1611035

ERRATA 01.
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 81/2018 PML

ONDE SE LÊ:
CONTRATADA: CENTRO SUL RECICLAGEM DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.171.960/0001-78, estabelecida na Rua Humberto de Campos, nº 126, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88508-190, Lages/SC.

LEIA-SE:
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAGES, inscrita no CNPJ sob nº 24.273.350/0001-90, estabelecida na Rua Bernardo Gonçalves Kuster, s/nº, Galpão, bairro São Miguel, CEP 88525-060, Lages/SC.

Lages, 03 de maio 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

PP 38/2018 PML

Publicação Nº 1611121

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial 38/2018 PML
Objeto: Registro de Preços destinado a Contratação de Empresa ou Autônomo para Prestação de Serviço, por Quilômetro Rodado, no Transporte de Alunos na Linha Rancho de Tábuas x Lages, ida e volta, em período noturno, durante os dias letivos.
Abertura: 17/05/2018 às 13h30min
Valor Estimado por km rodado: R$ 2,36
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 04 de maio de 2018.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE ADITIVO 06/2018

Publicação Nº 1611320

EXTRATO DO CONTRATO DE ADITIVO 06/2018
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2015
VIGÊNCIA: 01/04/2018 VENCTO: 31/03/2019
PROCESSO: 09/2015 PREGÃO PRESENCIAL: 04/2015
OBJETO: Prestação de serviço móvel pessoal – smp.
CONTRATADA: Claro / Sa CNPJ: 40.432.544/0001-47
VALOR TOTAL: Os valores contratados permanecem os mesmos pactuados no contrato original, ou seja, R$ 14.665,34/Mês (quatorze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos.)

Lages SC, 03 de maio de 2018.
LUIZ MARIN - PRESIDENTE

Lebon Regis

Prefeitura

PORTARIA Nº 251 DE 02 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1611210

PORTARIA Nº 251 DE 02 DE MAIO DE 2018

RETIFICA A PORTARIA 246/18 DE 23/04/2018
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR o Artigo 1º da Portaria de numero 246/18 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 23/04/2018, a qual nomeia FERNANDA RAQUEL FERLIN DE SOUZA, para que a mesma tenha a seguinte redação, "NOMEAR, FERNANDA RAQUEL FERLIN DE SOUZA, para ocupar o cargo de DIRETOR DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS PEDAGÓGICOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 23/04/2018".

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 23 de abril de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

Lontras

Prefeitura

DECRETO 48/2018

Publicação Nº 1610844

DECRETO Nº 48/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Registro de Preço nº 29/2018 em 27 de abril de 2018, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 29/2018, na modalidade de Pregão Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA DE LONTRAS.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 02 de maio de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

DECRETO 49/2018

Publicação Nº 1610842

DECRETO Nº 49/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Registro de Preço nº 32/2018 em 03 de maio de 2018, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 32/2018, na modalidade de Pregão Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO USADO PELOS MÉDICOS, ENFERMEIROS E DENTISTAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO CENTRO, SALTO PILÃO E RIACHUELO.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 03 de maio de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 44/2018

Publicação Nº 1610542

DECRETO Nº 44/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 23/2018 em 18 de abril de 2018, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 23/2018, na modalidade de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE LONTRAS.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 19 de abril de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 45/2018

Publicação Nº 1610548

DECRETO Nº 45/2018

REVOGA LICITAÇÃO

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogado o Pregão Presencial nº 28/2018 em 19 de fevereiro de 2018, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 28/2018, na modalidade de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CAPACITAÇÕES, CAMPANHAS E GRUPOS RELACIONADOS AO ESF E A SECRETARIA DE SAÚDE, por não haver interessados em participar do certame.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 19 de abril de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 70/2018

Publicação Nº 1611950

DECRETO N.º 70/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
15.452.0004.2.011 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Planejamento
(35) 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 45.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita, na mesma importância:
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
15.452.0004.2.011 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Planejamento
(33) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas ---------- R$ 45.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 03 de maio de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 02/2018 (FMAS)

Publicação Nº 1610666

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE OFICINAS DE TEATRO DANÇA E ARTESANATO PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA O CRAS.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 23/05/2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 23/05/2018.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 04 de maio de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 30/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1611453

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO NA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 09h45min horas do dia 17/05/2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 10h00min horas do dia 17/05/2018.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 03 de maio de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 32/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1610690

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Tipo: Menor Preço Por Item (Registro de Preços).

Entrega da Proposta e Documentação: até às 09h45min horas do dia 18/05/2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 10h00min horas do dia 18/05/2018.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 04 de maio de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

LEI N.º 1.725/2018

Publicação Nº 1611956

LEI N.º 1.725/2018

Institui e dispõe sobre a criação de concessão de honraria por tempo de serviço no Poder Publico Municipal de Luiz Alves/SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criada e instituída a concessão de honraria por tempo de serviço dos servidores públicos municipais de Luiz Alves/SC que atingirem 10 (dez), 20 (vinte) e 30 (trinta) anos de serviço, respectivamente, de forma ininterrupta, por meio de medalha.
Art. 2º A medalha por tempo de serviço visa valorizar os servidores públicos municipais por bons serviços prestados ao longo de cada decênio.
Art. 3º Farão jus ao recebimento da medalha de 10 (dez), 20 (vinte) e 30 (trinta) anos, respectivamente, os servidores públicos municipais que, no respectivo período tiveram prestado serviço público, ininterruptamente, durante todo o período, como servidor estável, efetivo ou comissionado, até o dia 31 de dezembro do ano anterior.
§ 1º Serão computados para o período de tempo para fins de concessão do benefício indicado neste artigo as ausências, licenças e faltas justificadas e decorrentes de lei e os períodos de férias e de licença-prêmio.
§ 2º A comprovação do tempo de serviço público será realizada mediante a apresentação de certidão do setor de recursos humanos competente onde deverá constar o tempo de serviço do servidor público, o(s) cargo(s) que exerceu o número e declaração de que prestou ininterruptamente serviços públicos à Administração Municipal.
§ 3º É de responsabilidade dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal a apresentação de lista de seus servidores que estão aptos ao recebimento da honraria com as devidas comprovações.
§ 4º A lista deverá ser apresentada e protocolada na Câmara Municipal com até 30 (trinta) dias de antecedência da Sessão Solene.
§ 5º A lista deverá estar datada e assinada por responsável de sua elaboração.
Art. 4º A entrega das medalhas será em Sessão Solene da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC em dia útil na semana do dia 28 de outubro, data que comemora o Dia do Servidor Público.
§ 1º É de responsabilidade da Mesa Diretora a comunicação aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal da data definida para realização da Sessão Solene com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.
§ 2º É de responsabilidade dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal comunicarem seus respectivos servidores quanto à data, local e hora da Sessão Solene.
Art. 5º As medalhas de que trata esta Lei serão confeccionadas e entregues pelo Poder Legislativo Municipal, sendo em cor de bronze para 10 (dez) anos de efetivo serviço público, em cor de prata para 20 (vinte) anos de efetivo serviço público e em cor de ouro para 30 (trinta) anos de efetivo serviço público.
Parágrafo único. Os servidores enquadrados no caput deste artigo não terão direito a receber as medalhas retroativas aos júbilos de 10 (dez) e 20 (vinte) anos de serviços prestados.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotação orçamentária do Poder Legislativo Municipal.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 03 de maio de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 093.18

Publicação Nº 1611810

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 093/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2018, presentes de um lado, a PREFEITURA DE LUZERNA, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Prefeito Municipal MOISÉS DIERSMANN, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01- JHC LOCAÇÕES EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Ines Batiston, nº 678-D, Bairro Líder, no município de Chapecó (SC), CEP: 89.805-292, inscrita no CNPJ sob o nº 23.461.242/0001-88, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. JOÃO HENRIKE RANGEL STRAMARE, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2150611 e inscrito no CPF/MF sob o nº 102.409.309-32, doravante denominado FORNECEDOR 01;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 053/2018, Pregão Presencial nº 041/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS destinado a aquisição de 1 (um) Rolo Compactador, novo, 0 (zero) horas de trabalho, para utilização da Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura, conforme as condições e especificações constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste Edital, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UN	Rolo Compactador, com as seguintes características mínimas: Novo, ano de fabricação 2016 ou superior, 0 (zero) horas de trabalho, vibratório. Peso operacional mínimo de 10.500 kg; tração hidrostática nas rodas. Potência do Motor de, no mínimo, 110 HP; frequência de vibração de no mínimo 30 Hz. Capacidade de subida de rampa de no mínimo 45%; cabine fechada com ampla visão de operação e com sistema de proteção eficiente contra tombamento, capotamento e quedas de objetos, com sistema de ar-condicionado. Direção hidráulica ou elétrica, sistema de segurança com extintor e martelo. Contendo faróis, alarme de ré, luz de emergência e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da entrega técnica do equipamento.	280.000,00	280.000,00

1.2. O FORNECEDOR responsável pelo fornecimento dos itens descritos acima, receberá o valor total de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
1.3. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos.
1.3.1. O prazo de entrega do objeto licitado será de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da solicitação.
1.3.1.1. O prazo de entrega definido no subitem anterior poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, se devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura.
1.3.2. A entrega da máquina deverá ser efetuada em dias úteis no horário de expediente da Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura, situada na Avenida 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna/SC, mediante prévio agendamento pelo telefone (49) 3551-4700.
1.4. O Rolo Compactador deverá ser entregue revisado e limpo de acordo com as normas do fabricante.
1.5. O FORNECEDOR deverá arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.
1.6. O FORNECEDOR deverá observar as normas legais de segurança.
1.7. A máquina deverá atender aos limites máximos de ruídos e limites máximos de emissão de poluentes fixados nas Resoluções CONAMA e legislação correlata.
1.8. O FORNECEDOR deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas, e ainda dispor de assistência técnica autorizada da marca cotada a uma distância máxima de 200 (duzentos) quilômetros da sede da Prefeitura de Luzerna/SC, sendo que dará suporte técnico, aparelhamento, equipamentos, instalações e condições adequadas, bem como pessoal devidamente registrado na empresa que seja qualificado e treinado e, que fará todas as revisões de garantia nas dependências do Município de Luzerna/SC ou no

seu estabelecimento.
1.8.1. O FORNECEDOR deve informar ainda o local de Assistência Técnica Autorizada com endereço da concessionária onde poderão ser executados os serviços de revisão e manutenção.
1.9. O FORNECEDOR se obriga, dentro do prazo de 1 (um) ano, a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Município, contados a partir do seu recebimento definitivo.
1.9.1. No caso de defeito em peças e se, consequentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da peça defeituosa.
1.10. O FORNECEDOR não poderá empregar acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.
1.11. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta ou indiretamente, ao adquirente ou a terceiros inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
1.12. O recebimento do rolo compactador seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, é será realizado da seguinte forma:
1.12.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
1.12.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
1.13. No caso de considerada insatisfatória as condições da máquina recebida provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a máquina ser recolhida e substituída.
1.14. Por ocasião do recebimento da máquina, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade destas e de rejeitá-las, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.15. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca e/ou retirada da máquina enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
1.16. O aceite do Rolo Compactador não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.17. Caso a máquina seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.18. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS
3.1. O pagamento será feito em parcela única a favor da licitante vencedora, mediante a apresentação de documento fiscal, acompanhado do Termo de Garantia, assinado pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.
3.1.1. O pagamento será efetuado após a liberação dos recursos pelo Órgão Financiador – BADESC, operação de crédito já aprovada pela Secretaria do Tesouro Nacional.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br)
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Cabe ao Município:
4.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
4.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
4.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
4.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado no Edital;

4.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
4.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
4.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

4.2. Cabe ao FORNECEDOR:
4.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado nos subitens 1.2 (Da Forma de Execução);
4.2.2. Prestar garantia do Rolo compactador de no mínimo 12 (doze) meses, contados da entrega técnica da máquina, mediante apresentação de Termo de Garantia, assinado pelo representante legal da empresa e com firma reconhecida pelo cartório.
4.2.3. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.2.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.2.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.2.6. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES
6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.001.15.451.0400.2402 – Serviços Integrados de Infraestrutura

Modalidade de Aplicação (s):
4.4.90. - Investimentos – Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos Srs. Alcir João Denardi e Juliano Schneider, nomeados como fiscais de execução da Ata de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Licitatório, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 03 de maio de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO de Luzerna
CONTRATANTE

JOÃO HENRIKE RANGEL STRAMARE
JHC LOCAÇÕES EIRELI EPP
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADR -2018

Publicação Nº 1610726

Edital de Convocação
Audiência Pública

O PREFEITO DE LUZERNA e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, offmanncom fulcro na Lei Complementar Federal nº 101/00 em seu artigo 9º, parágrafo 4º, convoca os habitantes deste Município para participarem da Audiência Pública, na qual o Poder Executivo demonstrará o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o ano de 2018, os valores mínimos a serem aplicados em Saúde e Educação, valores máximos de despesa de pessoal, bem como outras informações financeiras e orçamentárias do Municipio até o primeiro quadrimestre de 2018.

Local: Câmara Municipal de Vereadores de Luzerna
Av. 16 de fevereiro nº 151 – Luzerna/SC
Data: 28 de maio de 2018
Horário: após 16º Sessão Ordinária da Câmara.

Aproveite este importante espaço para tomar conhecimento dos atos da administração municipal.

Luzerna (SC), 03 de maio de 2018.

Moisés Diersmann Prefeito	João Batista Zamboni Presidente da comissão de finanças, orçamento, tributação e fiscalização

DECRETO 2574

Publicação Nº 1611119

DECRETO Nº 2574 de 02 de maio de 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 5º da Lei nº 1.547 de 14/11/17,

DECRETA:
Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL na importância de R$ 95.118,21 (noventa e cinco mil, cento e dezoito reais e vinte um centavos), proveniente de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna - SIMAE:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Proj./Atividade: 2.061 – Operação e manutenção do sistema de água urbano
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000-35
Valor: R$ 73.118,21

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Proj./Atividade: 2.061 – Operação e manutenção do sistema de água urbano
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000-36
Valor: R$ 20.000,00

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 02 de maio de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2575

Publicação Nº 1611635

DECRETO Nº 2575 de 03 de maio de 2018.

"SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT, ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4º e 5º da Lei nº 1.547 de 14 de novembro de 2017,

DECRETA:
Art.1º- Fica suplementada a dotação abaixo pelo superávit financeiro do exercício anterior:

I - Convênio recapeamento nº 824799/2015 (500)

Órgão.Uni	Ação	G.N.D.	Mod.	Valor
03.002	2.302	3	20	5.256,80

Parágrafo Único - É lançado como superávit do exercício anterior, o valor resultante da anulação de restos a pagar nº 3977/17, anteriormente considerado como recurso do exercício.

Art.2º - Ficam remanejadas as dotações abaixo:

I - Recursos Ordinários (000)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	03.002	2.302	1	90	83,46
Suplementação	03.002	2.302	3	20	83,46

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 03 de maio de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 043/2018 - PP 034/2018 - TELEFONISTA - PML

Publicação Nº 1610861

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 043/2018 - PML
Pregão Presencial nº 034/2018 - PML

O Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 043/2018, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial
- Objeto: A presente licitação objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de telefonistas para atender todos os setores da Prefeitura de Luzerna/SC, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
- Valor total: R$ 52.800,00
Luzerna (SC), 02 de maio de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 048/2018 - PP 038/2018 - ROUPAS DE CAMA - PML

Publicação Nº 1611566

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 048/2018 - PML
Pregão Presencial nº 038/2018 - PML

O Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 048/2018, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de roupas de cama, com amostra, para o Espaço da Primeira Infância da Escola Municipal São Francisco do Município de Luzerna/SC, conforme especificações contidas

neste Edital e em seus Anexos.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* CARLOS ENRIQUE LUSSANI – ME;
* MERCADO DE TECIDOS LEON LTDA
- Valor total: R$ 5.610,00
Luzerna (SC), 4 de maio de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 053/2018 - PP 041/2018 - AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR - PML

Publicação Nº 1610813

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 053/2018 - PML
Pregão Presencial nº 041/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio de seu Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de 1 (um) Rolo Compactador, novo, 0 (zero) horas de trabalho, para utilização da Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura, conforme as condições e especificações constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h do dia 03 de maio de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 09h10min do dia 03 de maio de 2018.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Mafra

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

Publicação Nº 1610651

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: CLEUDENICE ANDIARA MARTINS-ME
CNPJ Nº: 24.032.565/0001-19
Valor Registrado: R$ 161.590,00 (cento e sessenta e um mil quinhentos e noventa reais).
Objeto: Aquisição de cargas de gás (GLP) de 13 Kg e (GLP) de 45 Kg, casco/vasilhame de gás de cozinha GLP 13 Kg com carga completa, destinados aos Centros de Educação Infantil e Escolas do Ensino Fundamental e aos serviços e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social.
Origem: Processo nº 082/2018, Pregão Presencial - RP nº 025/2018.
Data de Assinatura: 03 de maio de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 03 de maio de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

Publicação Nº 1610719

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
CNPJ Nº: 06.880.642/0001-09
Valor Registrado: R$ 20.116,00 (vinte mil e cento e dezesseis reais).
Objeto: aquisição de pneus, câmaras de ar e colarinhos, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Policia Militar.
Origem: Processo nº 099/2018, Pregão Presencial - RP nº 031/2018.
Data de Assinatura: 03 de maio de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 03 de maio de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018

Publicação Nº 1610721

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA-ME
CNPJ Nº: 23.794.633/0001-14
Valor Registrado: R$ 161.705,00 (cento e sessenta um mil setecentos e cinco reais).
Objeto: aquisição de pneus, câmaras de ar e colarinhos, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Policia Militar.
Origem: Processo nº 099/2018, Pregão Presencial - RP nº 031/2018.
Data de Assinatura: 03 de maio de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 03 de maio de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018

Publicação Nº 1610723

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: XAP COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME
CNPJ Nº: 09.072.808/0001-59
Valor Registrado: R$ 133.121,52 (cento e trinta e três mil cento e vinte um reais e cinquenta e dois centavos).
Objeto: aquisição de pneus, câmaras de ar e colarinhos, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Policia Militar.
Origem: Processo nº 099/2018, Pregão Presencial - RP nº 031/2018.
Data de Assinatura: 03 de maio de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 03 de maio de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

LEI MUNICIPAL Nº 4318

Publicação Nº 1610603

LeI nº. 4.318
DE 27 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA A LEI N. 4286, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017 QUE ALTERA O QUADRO DE SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAFRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O quadro de servidores do IPMM, do Anexo único da Lei nº 2.571, de 22 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação, extinguindo-se os dois cargos de Assistente Administrativo atualmente existentes:

ANEXO ÚNICO
Quadro de servidores do IPMM
Cargos Efetivos
Auxiliar de Manutenção e Conservação 01 Vaga – Vencimento 1-A
Agente Administrativo 02 vagas – Vencimento 2-C
Auxiliar Administrativo 02 vagas – Vencimento 4-J
CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NÍVEL INICIAL 3F
VENCIMENTO BASE: R$ 2.818,03
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES DO CARGO: auxiliar nas unidades da administração pública indireta, em atividades relativas à pessoal, material, patrimônio, orçamento, organização, métodos e outras atividades próprias da rotina administrativa da autarquia municipal.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 27 de abril de 2018.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4319

Publicação Nº 1610606

LEI N° 4.319
DE 27 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE MAFRA COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências Julho/2017 a Março/2018, em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008.
Parágrafo único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,2% (zero vírgula dois), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo (INPC), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,2% (zero vírgula dois), acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.

Art. 4º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo (INPC), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

Art. 5º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo (INPC), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,2% (zero vírgula dois), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.
Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 27 de abril de 2018.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

LEI MUNICIPAL Nº 4320

Publicação Nº 1610618

LeI nº. 4.320
DE 27 DE ABRIL DE 2018.
AUTORIZA A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECÍFICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MAFRA, À CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MAFRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a cessão de uso do imóvel de propriedade do Município de Mafra, para a Câmara de Vereadores de Mafra.

Parágrafo único. O imóvel cedido possui 1.388,40m², situado na Praça Desembargador Flávio Tavares, Bairro Centro, conforme o memorial descritivo constante do anexo único.

Art. 2º. A conservação do imóvel ficará sob os cuidados da Câmara de Vereadores de Mafra, que deverá se responsabilizar pela manutenção integral do bem.

Art. 3º. A concessão vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos contados a partir da data da publicação desta lei.

Art. 4º. Município de Mafra e Câmara de Vereadores firmarão termo de cessão de uso onde constarão todas as cláusulas relativas às obrigações de cada um dos entes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 27 de abril de 2018.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026.2018

Publicação Nº 1610878

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018 - SRP
Objeto "AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA (CADASTRO SIGEF N° 20954) COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE APOIO AOS MUNICIPIOS – FUNDAM E BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL- BRDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL" Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/Data/hora: 14/05/2018 às 09h00. Informações adicionais/ Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 03/05/2018.

Maracajá

Prefeitura

PORTARIA 060/2018

Publicação Nº 1611702

PORTARIA Nº 060 DE 23 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA CRISTINA FARIAS DE SOUZA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a partir do dia 23 de abril de 2018, a servidora CRISTINA FARIAS DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor, a contar de 23/4/2018 a 19/10/2018, sem prejuízo da remuneração.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 23 de abril de 2018.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 23 de abril de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

PORTARIA 061/2018

Publicação Nº 1611712

Portaria Nº 061, de 23 de abril de 2018.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SAÚDE - ESF A SERVIDORA PAULA BORGES TEIXEIRA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere as Lei Complementar nº 1 de 5 de agosto de 1997 em concordância com a Lei Municipal nº 985 de 12 de junho de 2014, de conformidade com o inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir do dia 24 de abril de 2018, a servidora PAULA BORGES TEIXEIRA, CPF 066.109.239-90, matrícula 2121, nascida em 2 de agosto de 1988, nomeada para exercer o cargo efetivo de Agente de Saúde - ESF.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 224 de 1º de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 23 de abril de 2018.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 23 de abril de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

Massaranduba

Prefeitura

CONTRATO 65.2018 - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Publicação Nº 1610741

PREFEITURA DE MASSARANDUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO: 65/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA ALBERTO HOLTZ DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)
DA VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES
VALOR CONTRATADO: R$ 468.603,20 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal
Massaranduba (SC), 03 de maio de 2018

PMM CONTRATO 62.2018 - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Publicação Nº 1610752

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 62/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, com sede na Rua Anélio Nicocelli, número 1.720, bairro Figueirinha, Município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. GRAZIELE VOGELSANGER FELIPE, inscrita no CPF sob o nº 071.005.479-38, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018 – TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 65/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA 25 DE JULHO E RUA ERVINO SEIFERT DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).

1.2. Ao assinar este contrato, a contratada declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços. Não será considerada pela contratante qualquer reclamação ou reivindicação por parte da contratada fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL E REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. Faz parte deste contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes: proposta da contratada, edital de licitação e seus projetos, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

2.2. O objeto do presente contrato será realizado sob o regime de EMPREITADA GLOBAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE
3.1. A Prefeitura de Massaranduba (SC) pagará à contratada o valor global de R$ 384.300,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS), sendo esta a única remuneração devida.
3.1.1. O valor total do LOTE 01 (execução da obra de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua 25 de Julho e Rua Ervino Seifert) é: R$ 375.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS).

3.1.2. O valor total do LOTE 02 (iluminação pública na Rua 25 de Julho e Rua Ervino Seifert) é: R$ 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS).

3.2. A Prefeitura de Massaranduba (SC) compromete-se a efetuar o pagamento no prazo de 05 (CINCO) DIAS CONSECUTIVOS após a emissão do relatório de medições dos serviços executados, devidamente aprovada pela fiscalização de obras da Prefeitura de Massaranduba (SC).

3.2.1. Os pagamentos dos serviços executados ficam condicionados à comprovação dos recolhimentos dos tributos devidos ao INSS, FGTS e do pagamento da folha aos seus funcionários.

3.3. Os pagamentos das medições dependerão da entrega da documentação fiscal correspondente, condicionada a adimplência fiscal.

3.4. O pagamento da parcela final será efetuado mediante apresentação do "AS BUILT" e medição correspondente.

3.5. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido até a normalização sem que isso acarrete ônus adicionais para a Prefeitura de Massaranduba (SC) conforme consta no art. 55, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93.

3.6. Os valores dos serviços contratados são fixos e irreajustáveis, mas havendo o desequilíbrio econômico-financeiro, observar-se-á o estabelecido nos arts. 58 e 65 da Lei Federal 8.666/93, sendo reajustáveis pelo índice INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo.

3.6.1. Fica expressamente estabelecido que o valor constante na proposta da contratada, incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida pela Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO CONTRATO
4.2. Conforme art. 56 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da assinatura do contrato de adesão a licitante que tenha se consagrado vencedora deste procedimento licitatório deverá comprovar caução de 05% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA, dentre as seguintes modalidades:

4.2.1. Caução (em dinheiro ou título da dívida pública).

4.2.2. Fiança bancária.

4.2.3. Seguro garantia: a fim de proteger a entidade da licitação contra atos ou omissões da licitante caso esta retire sua proposta durante o período de validade definido neste edital.
4.2.4. A caução em dinheiro deverá ser depositada para:
Banco: 104 – Caixa Econômica Federal
AG: 1499-0
C/C: 3-1
OP: 006
Depósito Identificado.

4.3. Caso a licitante vencedora não comprove caução no ato da assinatura do contrato de adesão ou apresente caução no valor errôneo, a Prefeitura de Massaranduba (SC) convocará a licitante remanescente para assinatura do contrato de adesão, tendo ela o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinatura do mesmo.

4.4. Ao término do contrato de adesão, a caução será restituída à licitante detentora do mesmo no prazo de 05 (dias) úteis após a protocolização do pedido junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
5.1. O prazo de execução dos serviços será de 04 (QUATRO) MESES, iniciando após a data do recebimento da ordem de serviço e assinatura deste contrato, o qual terá vigência de 06 (SEIS) MESES, sob pena de aplicação das multas por inadimplência e demais sanções decorrentes neste contrato bem como as das Leis aplicáveis.

5.2. Este contrato poderá ser prorrogado mediante termo de aditamento desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do término do mesmo, e de conformidade com o estabelecido na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.3. A contratante poderá nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, aumentar ou reduzir as quantidades do objeto deste contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

5.4. O conteúdo do edital de licitação que este instrumento originou, da planilha orçamentária e especificações que o acompanham, bem como a proposta da licitante vencedora, independente de transcrição, farão parte deste contrato.

5.5. O recebimento provisório se dará mediante a emissão, por parte da contratante, do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA.

5.6. O recebimento definitivo se dará mediante a emissão, por parte da contratante, do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Visando a perfeita execução dos serviços desta licitação, a licitante vencedora obriga-se:

6.1.1. Atender o que consta na Autorização Ambiental (AUA) n° 001/2017 da SEPLAMA:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para execução das obras;

b) Licença Ambiental de Operação (LAO) válida das unidades de destinação final de resíduos sólidos segundo sua classificação;

c) Plano de gerenciamento de resíduos da construção civil, acrescido da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

6.1.2. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3. Executar os serviços sob o regime de "EMPREITADA GLOBAL", obedecendo fielmente aos projetos, na forma constante dos anexos deste edital.

6.1.4. Na execução dos serviços, a licitante deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança determinados nas NORMAS TÉCNICAS elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.

6.1.5. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura de Massaranduba (SC) e/ou a terceiros, respondendo por si e seus sucessores.

6.1.5.1. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra e outras que possam incidir sobre a prestação dos serviços.

6.1.6. Executar, sob sua inteira responsabilidade, os serviços em 04 (QUATRO) MESES, iniciando após a data do recebimento da ordem de serviço e assinatura deste contrato, o qual terá vigência de 06 (SEIS) MESES, sob pena de aplicação das multas por inadimplência e demais sanções decorrentes neste contrato bem como as das Leis aplicáveis.

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

6.1.8. Remover, após a conclusão da obra, todos os equipamentos utilizados e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.

6.1.9. A licitante anotará em registro próprio (diário de obras) todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

6.1.10. Manter os seus empregados uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, utilizando os equipamentos de segurança necessários à realização dos serviços, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura de Massaranduba (SC).

6.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura de Massaranduba (SC).

6.1.12. Não subcontratar o objeto desta licitação sem autorização prévia da Administração.

6.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Massaranduba (SC), obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços executados.

6.1.14. Permitir o livre acesso da fiscalização da Prefeitura de Massaranduba (SC) ao local dos serviços, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas.

6.1.15. Providenciar a remoção contínua de entulho acumulados nos locais dos serviços, bem como o transporte para local apropriado e autorizado.

6.1.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto desta licitação, a Prefeitura de Massaranduba (SC) compromete-se a:

7.1.1. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado neste contrato.

7.1.2. Exigir que a licitante vencedora cumpra com o exposto neste contrato e no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018.

7.1.3. Aplicar as penalidades previstas neste contrato à licitante, quando assim couber.

7.1.4. Designar um profissional qualificado para acompanhamento e fiscalização da execução da obra.

7.1.5. Comunicar à licitante quaisquer anormalidades verificadas na execução dos serviços.

7.2. A Prefeitura de Massaranduba (SC) reserva-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte esta licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXECUTOR, RESPONSABILIDADE CIVIL E GARANTIA
8.1. A contratada designará, em caráter permanente, um engenheiro para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da Prefeitura de Massaranduba (SC), sem que esteja obrigado a declarar seus motivos.

8.2. A contratada responderá durante o prazo de 05 (cinco) anos, pela solidez da obra, ficando responsável por qualquer defeito ou dano que venha a acontecer na mesma em virtude da má execução. Este prazo iniciará após a data de assinatura do termo de recebimento

definitivo da obra.

8.3. A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a partir da entrega definitiva da obra.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A não entrega do objeto licitado, a entrega fora das especificações pré-determinadas, implicam nas sanções previstas neste item, além da contratada arcar com todas as despesas provenientes da devolução dos materiais/serviços.

9.2. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá a Prefeitura de Massaranduba (SC) cancelar a ordem de serviço, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa, sem ônus para o ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

9.3. Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), as seguintes penalidades:

9.3.1. Multa na ordem de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto licitado com atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

9.3.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a Prefeitura de Massaranduba (SC), poderá aplicar a multa em dobro.

9.3.3. Advertência.

9.3.4. Suspensão do direito de licitar pelo período de até 05 (cinco) anos.

9.3.5. Declaração de inidoneidade de lavra do Prefeito de Massaranduba (SC) para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.4. O atraso para efeito de cálculo das multas acima previstas será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a efetiva data de entrega do objeto deste contrato.

9.5. Nenhum pagamento será processado à licitante penalizada, sem que antes esta tenha pago a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1. A rescisão poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste contrato.

10.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade, desde que haja conveniência da Administração.

10.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO
11.1. A não utilização por parte da contratante, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da contratante neste contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SEGURO
12.1. A contratada é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
13.1. Vincula-se o presente contrato às disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018, à proposta da contratada e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da comarca de Guaramirim (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

14.2. E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas abaixo mencionadas.

14.3. A execução do presente do contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Sr. Eduardo Hendges do Nascimento, servidor público municipal, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba – SC,	25	de	abril	de	2018

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA		PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
ARMINDO SESAR TASSI		GRAZIELE VOGELSANGER FELIPE
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FABIANO SPÉZIA		EDUARDO HENDGES DO NASCIMENTO
CPF: 950.720.129-72		CPF: 047.038.899-43

Matos Costa

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PR 01/2018

Publicação Nº 1611441

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL: Pregão Presencial nº 1/2018 - Processo nº 4/2018

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde, conforme itens elencados na Proposta nº 17237.099000/1170-01, do Ministério da Saúde. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:20 horas do dia 17/05/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:30 horas do dia 17/05/2018. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, no site licita@matoscosta.sc.gov.br. Fone (49) 3572-1111. Matos Costa, SC, 02 de maio de 2018 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

Modelo

Prefeitura

PORTARIA Nº 091/2018

Publicação Nº 1610953

PORTARIA Nº 091/2018 DE 03 DE MAIO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.356/2018 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria, Considerando em especial a programação de férias dos Departamentos e requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais relacionados abaixo, férias a que fazem jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Diogo Berghahn	02.01.2017 a 01.01.2018	21.05.2018 a 30.05.2018 (10 dias)
Maria Elaine Kroth	15.10.2015 a 14.10.2016	21.05.2018 a 30.05.2018 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 03 de maio de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO N° 19.2018

Publicação Nº 1611308

MUNICÍPIO DE MONDAÍ – F.M.S.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2018
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Mondaí/SC
CREDENCIADA: IDANIA ADRIELE ARCARI - ME
OBJETO: O presente Chamamento Público tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na execução/fornecimento dos serviços de Saúde – exames laboratoriais – Grupo 02 – Procedimentos com finalidade Diagnóstica Subgrupo 02 – Diagnóstico em laboratório Clínico, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, de caráter urgente e inadiável, aos pacientes do SUS, mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, bem como, seus reajustes. ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2018. VALOR: Os valores a serem pagos serão sempre os fixados nos termos do Anexo I do Edital, que são os apresentados na TABELA SUS. VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018. Mondaí – SC, 03 de Maio de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 20.2018

Publicação Nº 1611312

MUNICÍPIO DE MONDAÍ – F.M.S.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2018
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Mondaí/SC
CREDENCIADA: TOEBE STUDT & TOEBE STUDT
OBJETO: O presente Chamamento Público tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na execução/fornecimento dos serviços de Saúde – exames laboratoriais – Grupo 02 – Procedimentos com finalidade Diagnóstica Subgrupo 02 – Diagnóstico em laboratório Clínico, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, de caráter urgente e inadiável, aos pacientes do SUS, mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, bem como, seus reajustes. ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2018. VALOR: Os valores a serem pagos serão sempre os fixados nos termos do Anexo I do Edital, que são os apresentados na TABELA SUS. VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018. Mondaí – SC, 03 de Maio de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL PREGÃO N° 24.2018 - PMM

Publicação Nº 1611452

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 049/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº. 024/2018
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 024/2018 – Registro de Preços. TIPO: Menor Preço por LOTE. OBJETO: Contratação de seguro de parte da frota de veículos oficiais do Município de Mondaí/SC, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e quantitativos descritos no Anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 16 de maio de 2018. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: As 08h15min do dia 16 de maio de 2018. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 24 de abril de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 35, DE 3 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1611052

DECRETO Nº 35, DE 3 DE MAIO DE 2018.

SUSPENDE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM RAZÃO DA PARALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal, em especial o art. 2º da Lei Complementar nº 88, de 2 de fevereiro de 2017,

DECRETA

Art. 1°. Em virtude de paralização do sistema de informática do Município, decorrente de problemas com o acesso aos dados e servidores de TI, fica suspenso o atendimento ao público pelo período de 5 (cinco) dias em todos os departamentos e Secretarias do Município que dependam de acesso a dados de sistema.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, 3 de maio de 2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2018

Publicação Nº 1611546

EXTRATO DE CONTRATO Nº03/2018 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: CÃMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO – SC
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA- CNPJ Nº 00.456.865/0001-67
PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2018
OBJETO: LOCAÇÃO PARA USO TEMPORÁRIO E NÃO EXCLUSIVO EM FAVOR DA CONTRATANTE, DOS SEGUINTES SOFTWARES E SISTEMAS:

CONTABILIDADE PÚBLICA, PATRIMONIO, FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, E-SOCIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES, PORTAL DA TRANSPARENCIA E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA O USO DO PODER LEGISLATIVO.

VALOR GLOBAL: R$42.607,41
DOTAÇÃO: 1.01.01.1.001.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0000
DATA: 26/04/2018
MARIA CRISTINA DICK RIGO
VEREADORA PRESIDENTE

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 071/2018

Publicação Nº 1611547

DECRETO Nº 071/2018, em 02 de maio de 2018.

"NOMEIA OS MEMBROS PARA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - A movimentação bancária das contas do Fundo Municipal de Esportes e Turismo do Município de Morro da Fumaça será administrada pelo Senhor CARLOS SWEDER DE ROCCHI VENERIO, inscrito no CPF sob nº 047.815.759-27 e RG nº 4.325.096 – Diretor de Departamento em conjunto a Senhora MÁRCIA DANIEL WARMILING CECHINEL, inscrita no CPF sob nº 022.732.699-78 e RG nº 3.490.611, Secretária Municipal do Sistema Educacional, sendo lhes conferido os seguintes poderes:

- emitir cheques
- abrir contas de depósito
- receber, passar recibo e dar quitação
- solicitar saldos e extratos
- requisitar talonários de cheques
- retirar cheques devolvidos
- endossar cheque
- sustar/contra-ordenar cheques
- cancelar cheques
- baixar cheques
- efetuar resgates/aplicações financeiras
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- efetuar saques - conta corrente
- efetuar saques - poupança
- efetuar pagamentos por meio eletrônico
- efetuar transferências por meio eletrônico
- efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
- efetuar transferências, exceto por meio eletrônico
- liberar arquivos de pagamentos
- solicitar saldos/extratos de investimentos
- emitir comprovantes
- efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico
- encerrar contas de depósito

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 095, de 06 de junho de 2017.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 02 de maio de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no site do município www.morrodafumaca.sc.gov.br

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018

Publicação Nº 1610990

Morro da Fumaça. Errata do Pregão Presencial Nº 071/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE INFORMATICA, conforme anexo. Data 15/05/2018 às 08:30. Altera-se o anexo I Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

Publicação Nº 1611003

Morro da Fumaça. Errata do Pregão Presencial Nº 073/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA HORIZONTAL, conforme anexo. Data 08/05/2018 às 08:30. Altera-se o anexo I Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

LEI Nº 1.837/2018

Publicação Nº 1611019

LEI Nº 1.837/2018, de 11 de Abril de 2018
DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA INAUGURAÇÃO E A ENTREGA DE OBRAS PÚBLICAS INACABADAS OU QUE NÃO ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE ATENDER A POPULAÇÃO.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam proibidas as inaugurações e as entregas de obras públicas inacabadas ou que não estejam em condições de atender os fins a que se destinam.
Parágrafo único - Consideram se como obras públicas todas as construções, reformas, recuperações ou ampliações custeadas pelo poder público que servem ao uso direto ou indireto da população, tais como:
I – Hospitais, unidades de pronto atendimento, centros de saúde municipais;
II – Escolas municipais, unidades municipais de educação infantil, creches e estabelecimentos similares,
III – Logradouros e equipamentos públicos;
IV – Unidades e prédios públicos.

Art. 2º- Consideram - se obras públicas inacabadas, aquelas que não estão aptas a entrar em funcionamento por não preencherem as exigências do Código de Obras e Edificações do Município de Morro da Fumaça (Lei Complementar 018, 019, 020, 021, 022 e 023, de 09 de Maio de 2014).
Parágrafo único- VETADO

Art. 3º- Obras públicas cujas estruturas estejam finalizadas, só estarão aptas a inauguração caso apresentem as seguintes condições mínimas de funcionamento:
I – Número mínimo de profissionais que possam prestar o serviço;

II – Materiais de uso rotineiro necessários à finalidade do estabelecimento;
III – Equipamentos imprescindíveis ao funcionamento da unidade.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 11 de Abril de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário do Sistema Econômico

MENSAGEM Nº 059/2018

Publicação Nº 1611026

MENSAGEM Nº 059/2018
VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 025/2017

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência que, usando das prerrogativas conferidas pelo artigo 43 da Lei Orgânica do Município, resolvi opor VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 025/2017, que Dispõe sobre a proibição da inauguração e a entrega de obras públicas inacabadas ou que não estejam em condições de atender a população.

O VETO PARCIAL, ora oposto, se refere ao parágrafo único do artigo 2º, oriundo de uma emenda aditiva, visto que não atende o interesse coletivo, nos termos do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal. Ressaltamos que quanto a construção de algum prédio não traria problema a proposta de interdição, no entanto, quando se trata de uma rua, a rápida liberação evita transtorno à passagem de veículos e transeuntes, bem como ao comércio local.
Recentemente aconteceram as reformas do centro, que muito embora inacabadas, tiveram que ser liberadas para o bem da coletividade. Havendo a interdição até a conclusão da obra, os munícipes seriam prejudicados.
Diante dos fatos apontados, e sendo a emenda aditiva contrária ao interesse público, sinto-me na contingência de opor o presente VETO ao parágrafo único do artigo 2º, do Projeto de Lei nº 025/2017, considerando que quando se tratar de acesso público, como ruas e avenidas, não cabe a interdição de que trata a referida emenda.

Espera-se o acolhimento dessa colenda Casa.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, protestos de estima e elevada consideração.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 03 de Maio de 2018.
AGENOR CORAL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS 025/2018

Publicação Nº 1611061

Fundo Municipal de Saúde de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 025/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA SAMU, conforme anexo.. Data: 16/05/2018 às 10:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018 - PMMG4

Publicação Nº 1611291

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, localizada a Rua Irmãos Biff, nº 50, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Tomada de Preços nº 4/2018, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RODOVIA MUNICIPAL MARLENE PIAZZA ZUCHINALI DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços serão recebidos até às 08h30min do dia 24/05/2018, com abertura no mesmo dia às 09h00min, junto ao Setor de Licitações desta prefeitura no endereço supracitado. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estará disponível o telefone (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

DECRETO 37

Publicação Nº 1610821

DECRETO N° 37/2018

TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 10 da Lei Municipal nº 896 de 03 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º As dotações orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor total de R$ 485.545,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais) com a seguinte classificação:

0600 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
0602 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
2.018 – MANUT. DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
4.4.90.00.00.00.00.00.0020 (69) – Aplicações Diretas ..... R$ 485.545,00

Art. 2º Os recursos para suplementação das dotações orçamentárias previstas no artigo 1º correrão por conta do excesso de arrecadação de recursos de convênios na dotação abaixo especificada:

FONTE FINANCIADORA: Excesso de arrecadação do recursos de convênio.
CÓDIGO DOS RECURSOS:
020– Recursos de convênio da União ..... R$ 485.545,0000

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 29 de abril de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO 38

Publicação Nº 1610824

DECRETO N° 38/2018

TRATA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 9 da Lei Municipal nº 896/2017 de 29 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 13.000,00 (Treze mil reais) com a seguinte classificação:

0600 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
0602 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
2.018 – MANUT. DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
3.3.90.00.00.00.00.00.0016 (163) – Aplicações Diretas ....R$ 3.000,00

1200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
1202 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2.050 – MANUT. DEPARTAMENTO DESENV. SOCIAL.
4.4.90.00.00.00.00.00.0037 (164) – Aplicações Diretas .... R$ 10.000,00

Art. 2º O recurso financeiro para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo especificada.

0600 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
0602 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
2.018 – MANUT. DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
4.4.90.00.00.00.00.00.0016 (76) – Aplicações Diretas .... R$ 3.000,00

1200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
1202 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2.050 – MANUT. DEPARTAMENTO DESENV. SOCIAL.
3.3.90.00.00.00.00.00.0037 (148) – Aplicações Diretas .... R$ 10.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 29 de abril de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

LEI 908-2018

Publicação Nº 1610639

lei nº 908/2018
INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Valdionir Rocha, prefeito municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art 1º Fica instituído o Programa de Regularização Fundiária no Município de Morro Grande, com a finalidade de disciplinar, normatizar e organizar o conjunto de ações e iniciativas voltadas à adequação dos assentamentos irregulares preexistentes às conformações legais e à titulação de seus ocupantes, tendo por base as diretrizes e objetivos previstos nesta Lei.

Art. 2º Além das diretrizes gerais de política urbana e habitacional previstas pelo Estatuto das Cidades, a regularização fundiária deve se pautar pelas seguintes diretrizes:

I - prioridade para a permanência da população na área em que se encontra, assegurado o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;

II - articulação com as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo;

III - controle, fiscalização e coibição, visando evitar novas ocupações ilegais na área objeto de regularização;

IV - articulação com iniciativas públicas e privadas voltadas à integração social e à geração de trabalho e renda;

V - estímulo à resolução extrajudicial de conflitos.

Art 3º As ocupações irregulares do solo para fins urbanos, existentes no Município de Morro Grande, poderão ser objeto de regularização fundiária de interesse social ou específico, desde que obedecidos os critérios fixados nesta Lei, na legislação estadual e federal, consoante os ditames da Lei nº 13.465 de

11.07.2017 e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), no que for pertinente e Decreto 9.310/2018.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - regularização fundiária: o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, promovidas pelo Poder Público por razões de interesse social (Reurb - S) ou de interesse específico (Reurb - E), que visem adequar assentamentos irregulares preexistentes às conformações legais e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

II - Reurb de Intesesse Social (Reurb - S): regularização fundiária de interesse social visa a regularização fundiária de assentamentos irregulares ocupados, predominantemente por população de baixa renda quando se enquadrar nos critérios estabelecidos no art. 13, inciso I da Lei Federal nº 13.465 de 11.07.2017;Decreto 9310/2018.

III - regularização fundiária de interesse específico: a regularização fundiária de assentamentos irregulares na qual não se caracteriza o interesse social, constituindo ação discricionária do Poder Público;

IV - ocupação irregular: aquele decorrente de assentamento informal ou de loteamento ou desmembramento não aprovado pelo poder público municipal, ou implantado em desacordo com licença municipal, ou não registrado no Registro de Imóveis; e

V - projeto de regularização fundiária: urbanização de ocupação irregular, promovendo novo projeto de ordenamento espacial, com normas diferenciadas tanto para o local a ser urbanizado, quanto para as áreas que devem atender a demanda excedente.

§ 2º A constatação da existência do assentamento informal ou do parcelamento do solo irregular se fará mediante identificação da área em levantamento aerofotogramétrico ou por meio de provas documentais que comprovem de forma cabal e irrefutável, a critério do Município, que a ocupação estava consolidada nos termos do art. 9º, § 2º da Lei Federal nº 13.465 de 11.07.2017, na data da publicação desta Lei.

Art 4º Poderá ser objeto de regularização fundiária, nos termos desta Lei, inclusive parte de terreno contido em área ou imóvel maior.
Parágrafo único. Para a aprovação de empreendimento de parcelamento do solo

futuro na área remanescente, aplicam-se os requisitos urbanísticos e ambientais fixados na Lei que dispõe sobre o zoneamento, o uso e ocupação do solo urbano.

Capítulo II
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Da Regularização Fundiária de Interesse Social

Art 5º O Município através dos órgãos competentes será responsável pela análise e aprovação dos Projetos visando a Regularização Fundiária de Interesse Social.

Art 6º Observadas às normas previstas nesta Lei, naquela que dispõe sobre o zoneamento, o uso e ocupação do solo urbano e demais normas municipais pertinentes, o projeto de regularização fundiária de interesse social pode definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, inclusive no tocante às faixas de Área de Preservação Permanente - APP que deverão ser respeitadas.

Art 7º Na regularização fundiária de interesse social cabe ao Poder Executivo Municipal, quando empreendedor, ou a seus concessionários ou permissionários, a implantação:
I - do sistema viário;

II - da infraestrutura básica;

III - dos equipamentos comunitários e áreas verdes, se definidos no projeto de regularização;

IV - a provisão habitacional em casos de remoção; e

V - a recuperação ambiental das áreas objeto de remoção.

Parágrafo único. Os encargos previstos no caput deste artigo podem ser compartilhados com os beneficiários, a critério do Poder Executivo Municipal desde que respeitados os investimentos em infraestrutura e equipamentos comunitários já realizados pelos moradores e o poder aquisitivo da população a ser beneficiada.

Art 8º O poder público responsável pela regularização fundiária de interesse social poderá lavrar auto de demarcação urbanística, com

base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização da ocupação, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 13.465 de 11.07.2017.

Seção II
Da regularização fundiária de interesse específico

Art 9º A regularização fundiária de interesse específico depende da análise e da aprovação do projeto de que trata o art. 3º, § 1º, inciso V, desta Lei.
Art 10º Sendo o responsável pela irregularidade identificável, o Poder Executivo Municipal deve exigir dele a implantação das obras previstas no projeto de regularização fundiária.

Art 11º autoridade licenciadora deverá exigir contrapartida e compensações urbanísticas e ambientais que integrarão termo de compromisso, firmado perante as autoridades licenciadoras, ao qual se garantirá força de título executivo extrajudicial.

Art 12º O projeto de regularização fundiária para fins de interesse específico deverá observar as restrições à ocupação de Áreas de Preservação Permanentes, bem como, das áreas públicas previstas na legislação municipal.

Capítulo III
DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS E AMBIENTAIS

Art 13º O projeto de regularização fundiária deve atender aos seguintes requisitos urbanísticos:

I - estabilidade dos lotes, das vias de circulação, das áreas dos sistemas de lazer e verdes, áreas institucionais e dos terrenos limítrofes;

II - drenagem das águas pluviais;

III - trafegabilidade das vias, com definição da pavimentação adequada e garantia de acesso dos prestadores de serviços públicos de infraestrutura urbana básica e emergencial;

IV - integração do sistema viário com a malha local existente ou projetada, harmonização com a topografia local e garantia de acesso público às áreas de uso comum do povo;

V - implantação de sistema de abastecimento de água potável em conformidade com as diretrizes vigentes e conforme o Plano Municipal de Saneamento Básico.

VI - implantação de sistema de esgotamento sanitário, disposição e tratamento dos resíduos em conformidade com as diretrizes vigentes;

VII - recuperação geotécnico-ambiental das áreas degradadas;

VIII - implantação de rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública;

IX - recuo mínimo dos cursos d`água canalizados ou não, de modo a garantir acesso para manutenção e limpeza, em obediência à legislação ambiental;

X - acesso aos lotes por via de circulação de pedestres ou de veículos;

XI - largura mínima das vias sanitárias para drenagem e proteção das tubulações no subsolo, para instalação de rede de água e esgoto e sua manutenção; e

XII - utilização preferencial de recursos urbanísticos que garantam a maior permeabilidade do solo urbano e permitam o plantio de árvores.

§ 1º Os terrenos livres localizados nos parcelamentos a serem regularizados devem ser destinados, preferencialmente, para áreas de uso comunitário ou áreas verdes e/ou institucionais de uso público.

§ 2º Na regularização de sua iniciativa, o Poder Executivo Municipal poderá estabelecer, a seu critério, os espaços de uso público, verdes e/ou institucionais, dentro da área do parcelamento ou, alternativamente, no seu entorno, de acordo com a conclusão da análise dominial da área.

§ 3º Na hipótese do § 2º, caso não haja espaços disponíveis dentro da área regularizada, o Poder Executivo Municipal poderá promover a desapropriação de imóveis para fins de regularização fundiária ou, alternativamente, poderá gravar outros que já tenham sido desapropriados para implantação de equipamentos públicos, mesmo que estes estejam fora do perímetro do parcelamento a ser regularizado.

§ 4º O Poder Executivo Municipal deverá buscar o ressarcimento das despesas decorrentes da desapropriação junto ao responsável pela implantação do assentamento irregular.

§ 5º Comprovada a impossibilidade de destinação de espaços públicos no percentual previsto na área regularizada, a área faltante poderá ser adquirida pelo parcelador em outro local, para posterior compensação, por meio de doação ao Município, observados os seguintes critérios:

a) o imóvel a ser doado deve estar situado dentro dos limites do Município; e
b) a dimensão, o valor e as características da área faltante e do imóvel a ser adquirido devem ser equivalentes;

§ 6º A doação referida no § 5º deve ser submetida à análise dos Órgãos Municipais competentes.

§ 7º A regularização fundiária pode ser implementada em etapas, hipótese na qual o projeto de que trata este artigo deve definir a parcela do assentamento informal a ser regularizada em cada etapa respectiva.

Art 14º O Poder Executivo Municipal exigirá do titular da iniciativa de regularização fundiária as garantias previstas pela legislação vigente, visando assegurar a execução das obras e serviços necessários à regularização do parcelamento.

Capítulo IV
DO PROCEDIMENTO

Art 15º A regularização fundiária depende da análise dominial da área a ser regularizada, comprovada por certidão emitida pelo Registro de Imóveis e de projeto elaborado pelo titular da iniciativa.

§ 1º Identificado o titular dominial da área irregularmente ocupada, o Poder Executivo Municipal deverá notificá-lo para que proceda a sua regularização.

§ 2º Na omissão do titular do domínio da área e/ou do titular da iniciativa, o projeto de regularização e as obras poderão ser executados, supletivamente, pelo Poder Executivo Municipal, com posterior ressarcimento dos gastos via cobrança judicial do parcelador.

§ 3º Esgotadas as diligências para a identificação e localização do parcelador e/ou do titular do domínio da área, o Poder Executivo Municipal poderá intervir no parcelamento do solo para adequá-lo.

Art 16º O projeto de regularização fundiária deve conter ao menos:

I - diagnóstico do parcelamento que contemple, em especial, os seguintes aspectos: localização e área da ocupação, histórico da ocupação da gleba, o uso e a ocupação do solo nos terrenos existentes, acessibilidade por via oficial de circulação, situação física e social, adensamento, caracterização da infraestrutura urbana e comunitária, na área e no raio de um quilometro de seu perímetro, ocupação das áreas de risco e caracterização ambiental.

II - proposta técnica e urbanística para o parcelamento, que defina, ao menos:

a) as áreas passíveis de consolidação e as parcelas a serem regularizadas ou, quando houver necessidade, remanejadas;

b) as vias de circulação existentes ou projetadas e sua integração com o sistema viário adjacente, bem como as áreas destinadas ao uso público, quando possível;

c) a solução para relocação da população, caso necessária;
d) as medidas para garantir a sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as formas de compensação, quando for o caso;
e) as condições para garantir a segurança da população em relação às inundações, erosão e deslizamento de encostas;
f) a necessidade de adequação da infraestrutura básica;
g) a enumeração das obras e serviços previstos; e
h) cronograma físico-financeiro de obras e serviços a serem realizados, acompanhado das respectivas planilhas de orçamento.
III- plantas com a indicação:

a) da localização da área regularizada, suas medidas perimetrais, área total, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;
b) das áreas passíveis de consolidação e as parcelas a serem regularizadas ou, quando houver necessidade, remanejadas;
c) das vias de circulação existentes ou projetadas e sua integração com o sistema viário adjacente, bem como as áreas destinadas ao uso público, com indicação de sua área, medidas perimetrais e confrontantes; e
d) do perímetro, área, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, confrontantes, número e quadra das parcelas a serem regularizadas.
IV - memorial descritivo com a indicação dos elementos considerados relevantes para a implantação do projeto, incluindo, no mínimo:
a) a identificação do imóvel objeto de regularização, com sua localização, medidas perimetrais, área total, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;
b) descrição das parcelas a serem regularizadas, com seu perímetro, área, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, confrontantes, número e quadra; e
c) descrição das vias de circulação existentes ou projetadas e das áreas destinadas ao uso público, com seu perímetro, área, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes.

§ 1º O projeto de regularização de parcelamento deve ser assinado por profissional habilitado, e pelo titular da iniciativa de regularização.

§ 2º Nas hipóteses de regularização fundiária, requeridas nos termos do art. 15, desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá elaborar, sem custos aos beneficiários, os documentos referidos neste artigo, segundo critérios estabelecidos pelo município que deverá decidir em cada caso solicitado sobre a concessão deste benefício.

Art 17º Os procedimentos de análise e aprovação do projeto de regularização fundiária serão regulamentados por decreto.

Parágrafo único. O título outorgado ao beneficiário oriundo da regularização fundiária deverá ser expedido preferencialmente em nome da mulher ocupante do imóvel objeto da regularização.

Art 18º A regularização de ocupações irregulares não implica no reconhecimento e responsabilização do Poder Público Municipal das obrigações assumidas pelo parcelador junto aos adquirentes das unidades imobiliárias.

Art 19º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 03 de maio de 2018.
VALDIONIR ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 909-2018

Publicação Nº 1610642

LEI Nº 909/2018

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a(o) CAIXA ECONOMICA FEDERAL com a garantia da União e dá outras providências."

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à(o) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, com a garantia da União, até o valor de R$ 2.191.559,47(dois milhões, cento e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos), no âmbito do PROGRAMA AVANÇAR CIDADES destinados à PAVIMENTAÇAO DO CONTORNO VIÁRIO MUNICIPAL, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4.º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Morro Grande 03 de maio de 2018.
VALDIONIR ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

LISTA REMISSAO DÉBITOS

Publicação Nº 1611598

PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO N. 06/2018
Requerente: Controle Interno
Assunto: Remissão de débitos

CONCEDO a remissão de débitos de natureza tributária inscritos em dívida ativa até 31 de dezembro de 2013 e que, somados a outros débitos do mesmo contribuinte e atualizados até 16 de março de 2018, são inferiores a 05 (cinco) Unidade Fiscal Monetária (UFM), conforme a relação abaixo:

CONTRIBUINTE	CDA	DATA DA INSCRIÇÃO	VALOR ATUAL.
Ademar Figueró	196	02/01/2013	R$ 50,92
Adilson Naspolini	49	26/12/2012	R$ 170,13
Albino Eyng	107	30/11/2012	R$ 35,55
Aline Aparecida Peruchi Cividini	119	26/12/2012	R$ 41,90
Angela da Silva Miliolli	37	30/11/2012	R$ 109,29
Angelo José Abatti	200	02/01/2013	R$ 208,99
Antonio Marcomin	195	02/01/2013	R$ 218,69
AR Laboratório de Analises Clínicas Microbiológicas e Efluentes Eireli – ME	21	30/11/2012	R$ 25,88
Arcangelo Peron Figueredo	38	30/11/2012	R$ 19,96
Bruna Smania	99	30/11/2012	R$ 81,19
Camila Magagnin da Silva Biff	25	30/11/2012	R$ 156,82
Carlos Roberto Rocha Martins	209	02/01/2013	R$ 44,40
Catia Camargo Brembati	133	26/12/2012	R$ 82,60
Claudio Junior Lima da Rosa	198	26/12/2012	R$ 26,41
Colix Soluções para Resíduos Ltda	110	30/11/2012	R$ 3,71
Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Rio Fortuna	22	30/11/2012	R$ 237,00
Dirlane Alexandre	20	30/11/2012	R$ 80,76
Engeton Construção Civil Ltda	48	26/12/2012	R$ 106,59
Euliomar Pereira Ribeiro	158	02/01/2013	R$ 73,64
Felipe Gonçalves Macedo	197	02/01/2013	R$ 160,02
Giliardi da Silva Hermenegildo	50 e 51	26/12/2012	R$ 75,18
Giovani Daros Pain	207	02/01/2013	R$ 65,44
Hermana Construções Ltda	120	26/12/2012	R$ 105,86
Honorato Zonta Junior	75	30/11/2012	R$ 86,71
Iris Venson Dondossola	23	30/11/2012	R$ 158,84
Ivan Conti	111	30/11/2012	R$ 38,28
Ivanir Izé Fabris	106	30/11/2012	R$ 110,31
João Andre Azevedo dos Santos	131	26/12/2012	R$ 212,29
Jorge Piazolli	93	30/11/2012	R$ 96,90
José Delonei Burigo Rosso EPP	114	31/11/2012	R$ 8,19
José Marques	192	02/01/2013	R$ 163,16
José Miguel	41,42 e 43	30/11/2012	R$ 189,14
José Paulo Polla	211	02/01/2013	R$ 82,75
Kerbermix Serviços e Concretagem Ltda	132	26/12/2012	R$ 105,80
Luciano Gonçalves	121	26/12/2012	R$ 81,52
Luiz Cornélio Pacheco Fransisco	85 e 86	30/11/2012	R$ 5,48
Marcia Aparecida Zili	125	26/12/2012	R$ 125,71
Martinho Eduardo Irige	210	02/01/2013	R$ 22,28
Milton João Bortolini	126	26/12/2012	R$ 49,78
Mirelle Casagrande Just	190	26/12/2012	R$ 125,71
Moises Cardoso de Borba	199	02/01/2013	R$ 208,99
Nilseia Paz	163	26/12/2012	R$ 40,28
Pedro Zuchinali	113	30/11/2012	R$ 19,85
Praxedes Dedetizadora Ltda	103,104 e 105	30/11/2012	R$ 184,17
Suzana Maria Rech Bettiato	87	30/11/2012	R$ 215,18
Tadeu Jânio Brina Piazza	44	30/11/2012	R$ 78,16
Thaise Consenso	79, 80, 81 e 82	30/11/2012	R$ 139,11
	83	02/01/2013	
Valdecir de Pieri	24	30/11/2012	R$ 19,96
Valme Fenali Munaretto	97	30/11/2012	R$ 65,05
Valmes dos Santos	74	30/11/2012	R$ 105,24
Vanuza Coral Biz	77 e 78	30/11/2012	R$ 62,73

Vergílio Sasso Rocha	46	30/11/2012	R$ 114,11
Waldy Pereira Filho	73	30/11/2012	R$ 14,44

Morro Grande/SC, 03 de maio de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 21/2018 PMN

Publicação Nº 1611455

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 21/2018 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de software de coleta de dados de páginas web, para pesquisa de mercado imobiliário, com implantação, configuração, treinamento para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Receita de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 16/05/2018 até às 13h50. Abertura/envelopes: 16/05/2018 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 51/2018 PMN

Publicação Nº 1611448

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 51/2018 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de conjunto moto bomba elétrico 2 (dois) c.v. e 10 (dez) tanques para armazenamento de água tratada com capacidade de 20.000 (vinte) mil litros com tampa de 1/4, através da Secretaria Municipal de Saneamento Básico - SESAN. Entrega/envelopes: 16/05/2018 até às 13h50. Abertura/envelopes: 16/05/2018 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO -- TOMADA DE PREÇO Nº 38/2018 PMN

Publicação Nº 1611737

PREFEITURA DE NAVEGANTES – TOMADA DO PREÇO 38/2018 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Tomada de preço visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de drenagem pluvial, pavimentação com lajotas de concreto sextavadas, construção de passeio público e sinalização viária das ruas: Irene Gaya e Manoel Gaya Neto localizadas no Bairro São Pedro, Beco sem denominação 90005 localizada no Centro e Desp.Avelino José Coelho, localizada no Bairro Gravatá, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 23/05/2018 até às 8h50. Abertura/envelopes: 23/05/2018 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Emílio Vieira – Prefeito.

DECRETO 59/2018 NOMEIA COMISSÃO DO COMÉRCIO DA ORLA DE NAVEGANTES E REVOGA NA INTEGRA O DECRETO 459/2017

Publicação Nº 1610951

DECRETO N º 59 DE 18 DE ABRIL DE 2018
NOMEIA COMISSÃO DO COMÉRCIO DA ORLA DE NAVEGANTES E REVOGA NA ÍNTEGRA O DECRETO 459/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,
DECRETA:
Art.1º Ficam nomeados os Representantes da Comissão do Comércio da Orla de Navegantes:

I – Representante da Secretaria de Turismo de Navegantes
Carlos Sérgio de Souza – Titular
José Osmar Bezerra Neto - Suplente

II – Representante da Secretaria de Desenvolvimento e Receita
Arilson de Moraes – Titular
Samara Erbs - Suplente

III – Representante do CONTUR
Jackson Luiz Ruaro – Titular
Marilu Petry - Suplente

IV – Representante da ABRHON (Associação de Bares Restaurantes e Hotéis de Navegantes)
Camila Luchtenberg – Titular
Jefferson Henrique Augusto Conceição – Suplente

V – Representante dos Comerciários da Orla
Ademir Clemes – Titular
Janaina Cassia Goellner – Suplente

VI – Representante da FUMAN
Claudia Angioletti Gabriel – Titular
Leandro Amaral - Suplente

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando na íntegra o decreto 459/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES 18 DE ABRIL DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO N° 63 DE 03 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1611303

	ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.474.080/0001-33 Rua Vereador Nereu Liberato Nunes º 150 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC.

DECRETO Nº 63 DE 03 DE MAIO DE 2018
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 18, da Lei nº 3251 de 12/12/2017:
DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2017, até o valor de R$ 265.252,21 (Duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte um centavos) da fonte de recursos abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 36300 – Sup. Financeiro/2017 – Transferências de Convênios – Estado/Saúde

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 01 – Diretoria Administrativa
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 63 – Saúde, nosso bem maior
2.083 – Manutenção e Funcionamento do Fundo da Saúde
128 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 265.252,21

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 680/2018

Publicação Nº 1610836

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 680/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretária Municipal de Administração e Logística, Sr. Marcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, Lúcia Diniz, portador do CPF 004.432.329-84, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 570/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 02/05/2018.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Navegantes,02 de maio de 2018.

Emilio Vieira Prefeito do Município de Navegantes		MARCIO DA ROSA Secretario de Administração e Logística LÚCIA DINIZ Contratado

Testemunhas:

DIANDRA PEREIRA DAYANE PATRÍCIA LAUREANO

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 41/2018 PMN

Publicação Nº 1610949

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2018 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 41/2018 FMS, relativa ao Pregão Presencial n° 41/2018 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE (08) OITO VEÍCULOS AUTOMOTORES, DO TIPO MOTOCICLETAS 0 (ZERO) KM, ORIGINAIS DE FÁBRICA ANO/MODELO 2018 NA COR PRETA, COM CAPACETE E BAÚ, PARA RENOVAÇÃO DA FROTA QUE COMPÕE A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 41/2018 PMN.
Fornecedor: PROMENAC MOTOS LTDA
CNPJ: 80.453.400/00001-91
Valor: R$ 71.600,00
Vigência: 27/04/2018 a 27/04/2019
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 27 de abril de 2018.

PORTARIA 1738/2018 PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 1611113

PORTARIA N º 1738 DE 27 DE ABRIL DE 2018

PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 803 de 21 de fevereiro de 2018 para apurar possível inassiduidade habitual por parte do servidor A.A.S.J.

II - O motivo da prorrogação decorre do processo estar aguardando relatório da Unidade Básica de Saúde Central, sendo que a referida documentação é indispensável para a confecção do relatório final.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE ABRIL DE 2018.
Emilio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 27 de abril de 2018.

Márcio Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1739/2018 PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 1611122

PORTARIA N º 1739 DE 27 DE ABRIL DE 2018

PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 802 de 21 de fevereiro de 2018 para apurar possível inassiduidade habitual por parte da servidora J.A.P.

II - O motivo da prorrogação decorre do processo estar em fase de oitivas e concessão de prazo para a indiciada apresentar defesa e rol de testemunhas.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE ABRIL DE 2018.
Emilio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 27 de abril de 2018.

Márcio Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1744/2018 PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 1611106

PORTARIA N º 1744 DE 30 DE ABRIL DE 2018

PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - PRORROGAR por 30 (trinta) dias os trabalhos de sindicância instaurado pela Portaria n º 1208 de 14 de março de 2018 para apurar possível inobservância do dever funcional por parte da servidora M.L.B.

II - O motivo da prorrogação decorre do processo estar em fase de oitiva da investigada, sendo concedido prazo de defesa para a mesma.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE ABRIL DE 2018.
Emilio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 30 de abril de 2018.

Márcio Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1816/2018 CONCEDE REDUÇÃO

Publicação Nº 1610856

PORTARIA N º 1816 DE 02 DE MAIO DE 2018

"CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA QUE ESPECÍFICA"

Exmo. Sr. EMÍLIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2230/2009 e 2530/2011.
RESOLVE:
I – CONCEDER redução, da carga horária semanal da Sra. SILVIA TAIS ALVES BARBOSA SILVA, matricula nº. 100010, Professora, que passa de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, permanecendo com apenas 20 horas no período vespertino na Pré E. M. Profª Nazir Rodrigues Rebello.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02/05/2018, de acordo com a Lei 2230/2009 e 2530/2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO

Marcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Graziela Cristine Corrêa
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 1828 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1611076

PORTARIA Nº 1828 DE 03 DE MAIO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a ata de Registro de Preço Nº 41/2018 PMN do processo licitatório cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE (08) OITO VEÍCULOS AUTOMOTORES, DO TIPO MOTOCICLETAS 0 (ZERO) KM, ORIGINAIS DE FÁBRICA ANO/MODELO 2018 NA COR PRETA, COM CAPACETE E BAÚ, PARA RENOVAÇÃO DA FROTA QUE COMPÕE A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 41/2018 PMN.

Fiscal: ALEXANDRO ADEMAR BORBA - (titular)
GUILHERME ALBERTO LUIZ – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1727/2018,1808/2018 NOMEIA

Publicação Nº 1610853

PORTARIA N º 1727 DE 25 DE ABRIL DE 2018
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2015 a Sra. Maria Ivoni Koch para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, 40 h semanais, a partir de 26/04/2018.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE ABRIL DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1808 DE 02 DE MAIO DE 2018
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2014 a Sra. ANNA LÚCIA DA SILVA PEREIRA para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, 40 h semanais, a partir de 02/05/2018.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1755/2018 ATÉ 1795/2018, 1817/2018 TEMPO DE SERVIÇO

Publicação Nº 1610848

PORTARIA Nº. 1755 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

O SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. SUELLEN CRISTINE VELOSO, sob matrícula nº 63276801, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2014/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1756 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

O SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. CATIA CRISTINA COUTO FLORES, sob matrícula nº 6318102, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2014/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1757 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

O SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. GIZANDRA PRIMON, sob matrícula nº 63263002, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2014/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1758 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

O SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. LAILA CAROLINE DE BRITO GIRENZ, sob matrícula nº 6305502, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "A", referente ao período trabalhado de 2016/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1759 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

O SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. MATILDE APARECIDA COLLA DA COSTA, sob matrícula nº 6261105, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "A", referente ao período trabalhado de 2014/2016.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1760 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

O SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. ROSEMERI BERNARDES DE SOUZA, sob matrícula nº 6269804, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2014/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1761 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

O SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. SUELEN STEPHANIE ROSA, sob matrícula nº 6294003, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2014/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1762 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

O SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. THAIS NEVES HABITZREUTER, sob matrícula nº 63264702, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2014/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1763 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

O SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. MARIANA RIBEIRO CORDOVA PEREIRA, sob matrícula nº 6284203, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2014/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1764 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

O SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. ADRIANA LAURINDO DE JESUS, sob matrícula nº 63277101, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2014/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1765 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

O SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. CRISTIANA PEREIRA DE SOUSA, sob matrícula nº 6298803, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "A", referente ao período trabalhado de 2016/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com

seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1766 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

O SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. ADRIANA LIBERATO SOUZA, sob matrícula nº 6269604, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2014/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1767 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

O SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. BRUNA THAIS PINHEIRO FERREIRA, sob matrícula nº 6296203, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2014/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1768 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

O SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. EDILAINE ABREU GAUTERIO, sob matrícula nº 6287403, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2014/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1769 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

O SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. ELIZABETH CRISTINE CORDEIRO, sob matrícula nº 6324802, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2014/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1770 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

O SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. JANECLEIA ARTINI, sob matrícula nº 6318402, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2014/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1771 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

O SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. MARA HELENA THEISS MATHIOLA, sob matrícula nº 63265002, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2014/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1772 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

O SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. MARIANA MENDES, sob matrícula nº 63265102, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2014/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1773 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

O SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. MARISTELA MEISEN ERBS, sob matrícula nº 63277001, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2014/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1774 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

O SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. RAQUEL DO CARMO PONCIANO MOIRER, sob matrícula nº 505402, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2014/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1775 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

O SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. CELIA REGINA LIBORIO, sob matrícula nº 6292503, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "A", referente ao período trabalhado de 2016/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº.1776 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

O SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. EDIVANIA OLIVEIRA PINA JORGE, sob matrícula nº 63277801, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "A", referente ao período trabalhado de 2016/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1777 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

O SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. KARLA CAROLYNA BATISTA DOS SANTOS, sob matrícula nº 63278001, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2014/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1778 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

O SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. MARIANA DOS SANTOS, sob matrícula nº 63278601, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2014/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1779 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

O SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. SOLANGE FAGUNDES SIMIONATO, sob matrícula nº 6301802, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2014/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1780 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

O SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. CAROLINE SEVERINO, sob matrícula nº 6183607, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "A", referente ao período trabalhado de 2016/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1781 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

O SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. LUZIA APARECIDA SEVERINO, sob matrícula nº 63279001, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "A", referente ao período trabalhado de 2014/2016.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº.1782 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

O SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. ROSANGELA ULLIRSCH, sob matrícula nº 415309, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2014/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1783 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

O SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. RUTE MERI FERREIRA DA LUZ, sob matrícula nº 6300203, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2014/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1784 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

O SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. VANESSA DA SILVA SANTOS VANHONI, sob matrícula nº 63279101, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2014/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1785 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

O SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. GISLEINE MACHADO, sob matrícula nº 6282504, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2014/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1786 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

O SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. JOICE DOS SANTOS, sob matrícula nº 63260702, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "A", referente ao período trabalhado de 2014/2016.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1787 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

O SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. RENITA LEONOR DA CRUZ SOARES, sob matrícula nº 126904, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "H", referente ao período trabalhado de 2016/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1788 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

O SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. IRACEMA NUNES DOS SANTOS MACIEL, sob matrícula nº 6259701, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "C", referente ao período trabalhado de 2016/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com

seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1789 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

O SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. ROSANE AUGUSTA SOUZA DE MENDONÇA, sob matrícula nº 409104, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2014/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1790 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

O SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. VALÉRIA PEITER, sob matrícula nº 63276301, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "A", referente ao período trabalhado de 2016/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1791 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

O SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. MARIA APARECIDA JUSTINO, sob matrícula nº 6311202, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2014/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1792 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

O SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. IVONE DOMINGOS DOS ANJOS MARTINS, sob matrícula nº 63276101, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2014/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1793 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

O SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. ANDREIA COELHO DIAS, sob matrícula nº 63276901, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "A", referente ao período trabalhado de 2016/2018.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1794 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

O SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. EVANDILMA DA SILVA CAMARGO ROMÃO, sob matrícula nº 6298402, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "A", referente ao período trabalhado de 2014/2016.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1795 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

O SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. KELIS CRISTINA MATOS DA SILVA, sob matrícula nº 63278401, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "A", referente ao período trabalhado de 2014/2016.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1817 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

O SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. ONDINA NOGUEIRA FRANCISCO, sob matrícula nº 673204, no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência " B", referente ao período trabalhado de 2011/2013 e 2015/2017.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1796/2018 ATE 1805/2018, 1807/2018,1829/2018 PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

Publicação Nº 1610843

PORTARIA N º 1796 DE 2 DE MAIO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER JOSÉ JAMIR LAURENTINO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de VIGIA, posicionando para a classe/referência "H".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.05.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE MAIO DE 2018.

MÁRCIO ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1797 DE 2 DE MAIO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER ILVA MAILA DOS SANTOS GAYA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de JORNALISTA, posicionando para a classe/referência "F".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.05.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE MAIO DE 2018.

MÁRCIO ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1798 DE 2 DE MAIO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER HELENA DOS SANTOS SOARES no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de ENFERMEIRO, permanecendo na classe/referência "D", nível I, conforme portaria 2385/2016.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.05.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE MAIO DE 2018.

MÁRCIO ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1799 DE 2 DE MAIO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER LUCIANE ALLES no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de ENFERMEIRO, progredindo para a classe/referência "E", nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.05.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE MAIO DE 2018.

MÁRCIO ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1800 DE 2 DE MAIO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER SUZANA CARDOSO FLORES DA SILVA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de FONOAUDIOLOGA, permanecendo na classe/referência "D", nível I, conforme portaria 2652/2017.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.05.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE MAIO DE 2018.

MÁRCIO ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1801 DE 2 DE MAIO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER IDINEIA ANA DA SILVA no quadro geral de servidores

por desempenho no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, progredindo para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2014/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.05.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE MAIO DE 2018.

MÁRCIO ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1802 DE 2 DE MAIO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER GILVANIA CATIA PAIM DE SÁ no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM SAMU, progredindo para a classe/referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.05.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE MAIO DE 2018.

MÁRCIO ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1803 DE 2 DE MAIO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER ELIANE FRANCO DA SILVA DE SOUZA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM SAMU, progredindo para a classe/referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.05.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE MAIO DE 2018.

MÁRCIO ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1804 DE 2 DE MAIO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER ROGÉRIO PAES DE FARIAS CORREA JUNIOR no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MOTORISTA SOCORRISTA SAMU, progredindo para a classe/referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.05.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE MAIO DE 2018.

MÁRCIO ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1805 DE 2 DE MAIO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER JEFFERSON AMARAL no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AUDITOR FISCAL, progredindo para a classe/referência "C", nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2014/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.05.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE MAIO DE 2018.

MÁRCIO ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1807 DE 2 DE MAIO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER RODRIGO TORRI VIEIRA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de ODONTÓLOGO ESF, progredindo para a classe/referência "E", nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.05.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE MAIO DE 2018.

MÁRCIO ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1829 DE 3 DE MAIO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER ANTONIA LUIZA DE SANTANA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇO GERAIS, progredindo para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2014/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.05.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE MAIO DE 2018.
MÁRCIO ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1806/2018,1809/2018 EXONERA

Publicação Nº 1610850

PORTARIA N º 1806 DE 02 DE MAIO DE 2018
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) GISELE CRISTINA DA CAMARA, do cargo de Secretária escolar – 40 HORAS, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 02/05/2018.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2018.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
PORTARIA N º 1809 DE 02 DE MAIO DE 2018
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) MARIA CLARA FERREIRA BORBA, do cargo de Secretária escolar – 40 HORAS, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 02/05/2018.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2018.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 018-2018 - NOMEIA SERVIDOR

Publicação Nº 1610647

NAVEGANTES CÂMARA DE VEREADORES
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315 – Centro - Navegantes
CNPJ. 83.551.531/0001- 08 CEP. 88.375-000
Fone/fax (47)3342.1818 – E-mail: camara.munip@terra.com.br

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 018/2018

O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, ALICIO JACOB RICOBOM FILHO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

NOMEIA:

ARTIGO 1 º - Fica nomeada a Senhora, MONIQUE GONÇALVES inscrita no CPF nº 102.770.639-81, para o cargo de Assessor de Gabinete desta casa, com a carga horária de 40:00 horas semanais.

ARTIGO 2 º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Navegantes, em 02 de maio de 2018.
ALICIO JACOB RICOBOM FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA N º 27 DE 04 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1610013

PORTARIA N º 27 DE 04 DE MAIO DE 2018.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime,

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à segurada SANDRA RUBIA FERNANDES ROSA, portadora da cédula de identidade n.º 2.559.183-5, inscrita no CPF sob o n.º 798.404.009-59, e PIS/PASEP nº 17031361115, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada no Educação Infantil Efetivo, com proventos INTEGRAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2018.04.05492P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 04 DE MAIO DE 2018.
Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 04 de Maio de 2018.

Nova Erechim

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2018 ATA DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

Publicação Nº 1610529

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2018

ATA DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

Aos 02 dias do mês maio do ano de dois mil e dezoito, na sala de licitações da prefeitura municipal de Nova Erechim/SC, a pregoeira designada pelo Decreto nº 163/2017, servidora Maria Eduarda Nichetti, procedeu a SUSPENSÃO "SINE DIE" da data de abertura da licitação, marcada para as 09:15 horas do dia 03/05/2018. Tal medida foi tomada em Princípio da supremacia do interesse público em decorrência da necessidade de revisão técnica e alterações significativas acerca do edital e seus anexos. Tão logo sejam realizadas as alterações necessárias, será publicada nova data de abertura da licitação, pela mesma via em que se deu a publicação original. Nada mais havendo digno de registro, a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios e na mesma forma em que se deu a publicação original.
Encerra-se a presente ata que vai assinada pela pregoeira.

Maria Eduarda Nichetti
Pregoeira

Nova Itaberaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 67-2018

Publicação Nº 1611913

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 67/2018
Edital: Pregão Nº.: 22/2018
Tipo: Menor preço / Unitário
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA, PARA EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E FESTIVOS DO MUNICÍPIO.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 08 de maio de 2018. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 08 de maio de 2018. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 23 de abril de 2018
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

Decreto n° 107/2011 com as atualizações aprovadas pelos Decretos nºs 040, 088/2012, 111/2013, 209/2016 e 064/2018.

Anexo I

Normas de Controle Interno para Execução dos Principais Atos da Administração

1. PLANEJAMENTO

1.1. PLANO PLURIANUAL

1.1.1. Estudos
1.1.2. Audiência Pública
1.1.3. Elaboração do Projeto de Lei
1.1.4. Apreciação e votação no Legislativo
1.1.5. Sanção pelo Chefe do Poder Executivo
1.1.6. Publicação
1.1.7. Encaminhamento de Cópia da Lei ao Poder Legislativo
1.1.8. Avaliação do cumprimento dos objetivos e metas

1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

1.2.1. Estudos
1.2.2. Audiência Pública
1.2.3. Relatório dos Projetos que passarão em andamento para o exercício seguinte e das Obras com necessidade de conservação, objeto de priorização de recursos na LDO.
1.2.4. Elaboração do Projeto de Lei
1.2.5. Apreciação e votação no Legislativo
1.2.6. Sanção pelo Chefe do Poder Executivo
1.2.7. Publicação
1.2.8. Encaminhamento de Cópia da Lei ao Poder Legislativo
1.2.9. Avaliação do cumprimento das prioridades e metas

1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

1.3.1. Estudos
1.3.2. Audiência Pública
1.3.3. Estudo das Estimativas da Receita, inclusive da Receita Corrente Líquida
1.3.4. Elaboração do Projeto de Lei
1.3.5. Apreciação e votação no Legislativo

1.3.6. Sanção pelo Chefe do Poder Executivo
1.3.7. Publicação
1.3.8. Encaminhamento de Cópia da Lei ao Poder Legislativo
1.3.9. Desdobramento da Receita em Metas Bimestrais de Arrecadação
1.3.10. Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
1.3.11. Desdobramento das Metas Fiscais Anuais em Metas Quadrimestrais

2. RECEITA

2.1. **RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

2.1.1. Lançamento de Tributos
2.1.2. Alienação de Ativos
2.1.3. Arrecadação das Receitas
2.1.4. Aplicações Financeiras das Disponibilidades de Caixa
2.1.5. Dação em Pagamento
2.1.6. Baixa das Receitas Lançadas
2.1.7. Restituição de Receitas
2.1.8. Inscrição e Cobrança de Créditos em Dívida Ativa
2.1.9. Procedimento Administrativo para Renúncia de Receita

2.2. **RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA**

2.2.1. Arrecadação
2.2.2. Restituição de Receita Extra-orçamentária
2.2.3. Operação de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária

3. **DESPESA**

3.1. **DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

3.1.1. Levantamento das necessidades
3.1.2. Requisição das Necessidades
3.1.3. Orçamento de Preços
3.1.4. Desapropriação de Imóveis
3.1.5. Verificação de Disponibilidade Orçamentária
3.1.6. Abertura de Créditos Adicionais
3.1.7. Autorização de Compra pela Autoridade Competente
3.1.8. Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro para Geração de Despesa
3.1.9. Licitação

3.1.10. Formalização do Contrato
3.1.11. Autorização de Fornecimento, execução de obras ou serviços
3.1.12. Empenho da Despesa
3.1.13. Empenho de Despesas de Exercícios Anteriores
3.1.14. Empenho de Adiantamento de Despesa
3.1.15. Empenho da Despesa com Publicidade
3.1.16. Empenho da Diária
3.1.17. Empenho de Contribuições e Auxílios.
3.1.18. Empenho da Despesa com a Celebração de Parcerias Organizações da Sociedade Civil - OSC
3.1.19. Empenho da Despesa com Transferência de Recursos a outros Entes da Federação.
3.1.20. Empenho da Despesa com Consultoria e Congêneres
3.1.21. Anulação de Empenho
3.1.22. Liquidação da despesa
3.1.23. Incorporação de Bens ao Patrimônio
3.1.24. Registro de entrada do material no Almoxarifado
3.1.25. Pagamento da Despesa
3.1.26. Retenções de INSS, ISS, IRRF, outros tributos, Caução, Contribuição Previdenciária, etc.
3.1.27. Anulação de pagamento
3.1.28. Inscrição de Despesa em Restos a Pagar
3.1.29. Prestação de Contas de Convênios
3.1.30. Transferências Financeiras Concedidas
3.1.31. Controle das Disponibilidades por Destinações de Recursos

3.2. **DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA**

3.2.1. Cancelamento de Restos a Pagar;
3.2.2. Pagamento de Retenções – INSS, ISS, IRRF, Caução, Contribuição ao RPPS, Pensão Alimentícia, Empréstimo Consignado;
3.2.3. Pagamento de Restos a Pagar
3.2.4. Pagamento da Operação de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária - ARO

4. PATRIMÔNIO

4.1. Bens Imóveis

4.1.1. Controle Físico, Cadastral e Contábil da Movimentação.

4.2. Bens Móveis

4.2.1. Controle Físico, Cadastral e Contábil.

4.3. **Depreciação, Amortização, Exaustão, Avaliação e Mensuração**

5. **ATOS DE PESSOAL**

5.1. **INGRESSO**

5.1.1. Provimento Efetivo
5.1.2. Provimento Temporário
5.1.3. Provimento em Comissão
5.1.4. Provimento dos Cargos Eletivos
5.1.5. Estagiários
5.1.6. Atos que Resultam em Aumento da Despesa com Pessoal

5.2. **CONTROLES FUNCIONAIS**

5.2.1. Registro Funcional
5.2.2. Frequência do Servidor
5.2.3. Pagamento de Hora Extra
5.2.4. Férias
5.2.5. Licença Prêmio
5.2.6. Promoções
5.2.7. Elaboração da Folha de Pagamento
5.2.8. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP
5.2.9. Demonstrativo das Admissões e Contratação de Servidores
5.2.10. Declaração de Bens
5.2.11. Publicação dos Subsídios e da Remuneração dos Cargos e Empregos Públicos.
5.2.12. Rais – Relação Anual de Informações Sociais
5.2.13. Declaração anual de rendimentos pagos ou creditados e DIRF

5.3. **VACÂNCIA**

5.3.1. Cargos Efetivos
5.3.2. Cargos em Comissão

6. **OUTROS CONTROLES OPERACIONAIS**

6.1. Registros Contábeis
6.2. Acompanhamento do cumprimento das Metas Bimestrais de Arrecadação
6.3. Limitação de Empenho
6.4. Elaboração e Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

6.5. Elaboração e Publicação do Relatório de Gestão Fiscal
6.6. Avaliação em Audiência Pública do cumprimento das Metas Fiscais e Físicas estabelecidas para o Quadrimestre de referência
6.7. Controle da Execução de Obras
6.8. Controle dos Gastos mínimos com Ensino
6.9. Controle dos Gastos mínimos com Saúde
6.10. Controle dos Gastos com Pessoal
6.11. Controle da Execução Orçamentária
6.12. Controle da Execução Financeira
6.13. Controle de Frota
6.14. Assistência a Pessoas Carentes
6.15. Controle dos Gastos com O.S. e OSCIP
6.16. Sistema de Controle de Gastos
6.17. Serviços com Equipamentos Rodoviários a Agricultores
6.18. Prestação de Informações ao Tribunal de Contas
6.19. Controle das Restrições Apontadas pelo Tribunal de Contas
6.20. Prestação de Informações a União
6.21. Publicação dos Atos Oficiais
6.22. Dados e Informações à Câmara Municipal
6.23. Informações à Secretaria de Estado da Fazenda
6.24. Cumprimento da Agenda de Obrigações

7. **AUDITORIA**

8. **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

9. **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

10. **PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS NO ENCERRAMENTO E TRANSIÇÃO DO MANDATO DO PREFEITO**

Normas para Execução dos Principais Atos da Administração		
Responsável p/Execução do Ato		**1. Planejamento** **1.1. Plano Plurianual – PPA**
Unidade Gestora/ Unidade Administrativa	**Item/ Responsável**	**Descrição do Ato e das Normas**
	1.1.1	**Estudos**
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	1. Diagnóstico das necessidades, dificuldades, potencialidades, vocação econômica da cidade e proposta de governo apresentada na campanha eleitoral para definição das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para um período de quatro exercícios. Art. 165, § 1° da CF c/c §1º, do artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – Princípio do Planejamento das ações de governo.
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	2. Quantificação da previsão de recursos a ser arrecadado no período em cada uma das fontes de financiamento das ações governamentais, baseada em série histórica de arrecadação, para elaboração do orçamento da receita do PPA de cada uma das Unidades Gestoras (Prefeitura, Fundos, Autarquias, Fundações e Empresas Estatais Dependentes). Art. 165, § 1° da CF c/c §1º, do artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – Princípio do Planejamento das ações de governo.
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	3. Definição dos Programas e das Ações de Governo para atender as dificuldades, potencialidades, vocação econômica da cidade e viabilizar a execução da proposta de governo apresentada e aprovada pela sociedade na campanha eleitoral, quantificação da previsão de gastos com a manutenção de cada uma das Unidades Gestoras e definição das disponibilidades orçamentárias destinadas à criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental a serem apresentadas, discutidas e aprovadas em audiência pública. Princípio de Equilíbrio Orçamentário e art. 48, letra "b" da Lei nº 4320/64 c/c §1º do artigo 1º da LC 101/2000 – LRF.
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	4. Elaboração do Quadro Demonstrativo da despesa por programa de governo, com descrição do diagnóstico, diretrizes, objetivos, identificação das ações de governo, classificação funcional, indicação do produto, unidade de medida, metas físicas e financeiras, fontes de financiamento, conforme resultado da Audiência Pública realizada. Art. 165, § 1°da CF/88.
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	5. Elaboração de Anexo com a consolidação da despesa pela funcional programática.
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	6. Elaboração de Anexo com a consolidação da despesa por programa e ações de governo.
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	7. Elaboração de Anexo com a compatibilização da origem e destinação de recursos para evidenciar o equilíbrio orçamentário em cada fonte de recurso. Art. 48, "b" da Lei 4320/64, art. 1°, §1° e 50, I da LRF.
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	8. Elaboração de Anexo com Demonstrativo Consolidado com as Metas Físicas e Financeiras por Programa e Ação de Governo.
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	9. Elaboração de Anexo com Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico de forma a evidenciar o cumprimento dos gastos mínimos constitucionais e legais
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	10. Elaboração de Anexo com Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Vinculados a Ações e Serviços Públicos de Saúde de forma a evidenciar o cumprimento do gasto mínimo constitucional.
	1.1.2	**Audiência Pública**
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	1. A Audiência pública é um dos instrumentos de transparência da Gestão Fiscal Responsável introduzida pela Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, com o objetivo de permitir a participação da sociedade civil organizada durante os processos de elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento governamental. Art. 48, § único da LRF.

SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	2. A Audiência Pública no processo de elaboração do PPA será agendada e convocada pelo Chefe do Executivo Municipal encarregado de preparar os dados e informações necessárias para apresentação e discussão com a sociedade civil organizada. Art. 165 da CF/88.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	3. A Audiência Pública durante a elaboração e discussão do Plano Plurianual será realizada **até o dia 15/07** do primeiro ano do mandato do Prefeito.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	4. Na Audiência Pública deverá ser apresentado o orçamento da receita de cada uma das Unidades Gestoras para o período de referência do PPA, os programas de duração continuada com a quantificação dos seus gastos de forma que, comparado com o orçamento da receita possa identificar o volume de recursos disponíveis para definição das ações relacionadas à criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	5. A Audiência pública será realizada mediante chamamento público publicado no site oficial do Município, em jornal de circulação no Município, incentivo à participação popular e será objeto de registro em livro próprio das presenças e da ata das decisões ali tomadas. Art. 48 da LRF.
	1.1.3	**Elaboração do Projeto de Lei**
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	1. Elaboração do texto do Projeto de Lei do PPA dispondo sobre o orçamento da Receita e da Despesa, com o estabelecimento das diretrizes, objetivos e metas da administração para o período de referência, baseado no resultado da audiência pública. Art. 165, I, § 1° da CF e art. 48 da LRF.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	2. Elaboração de exposição de motivos do Projeto de Lei e ofício de encaminhamento do PPA à Câmara Municipal até o dia 31/07 do primeiro ano do mandato do Prefeito, conforme definido no **artigo 81, inciso I da Lei Orgânica do Município**.
	1.1.4	**Apreciação e Votação no Legislativo**
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	1. Acompanhamento das discussões e votações na Câmara Municipal para, se for o caso, apresentar os esclarecimentos solicitados pelos senhores Vereadores.
Poder Legislativo	Vereador Presidente da Câmara	2. Devolução do Projeto de Lei do PPA ao Chefe do Poder Executivo Municipal para sanção até o dia 31/08 do primeiro ano do mandato do Prefeito, conforme definido no **art. 81, §1°, inciso I da Lei Orgânica.**
	1.1.5	**Sanção pelo Chefe do Poder Executivo**
PG/ SAF	Procurador/ Secretário/ Prefeito	1. Sanção da **Lei do PPA pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de até 15 dias,** contados da data do recebimento da Câmara Municipal, depois de avaliada eventuais emendas aprovadas na Câmara. Art. 66, §3°, da CF/88.
	1.1.6	**Publicação**
SAF/ AC	Secretário/ Assessor	1. Publicação do texto da lei do PPA no órgão oficial do Município, inclusive em meios eletrônicos de acesso público. Art. 48, da LRF.
	1.1.7	**Encaminhamento da Lei do PPA ao Poder Legislativo**
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	1. Elaboração de Ofício de encaminhamento de cópia da Lei do PPA ao Poder Legislativo, conforme Agenda de Obrigações Diária, aprovada para o Município de Nova Trento. **Anexo II, do Decreto Municipal n° 107/2011 e alterações posteriores**.
	1.1.8	**Avaliação do Cumprimento dos Objetivos e Metas**
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	1. Elaboração de demonstrativo da avaliação do cumprimento dos objetivos e metas da administração estabelecidas para cada quadrimestre até

		o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara, na forma dos **Anexos V** e **VI, do Decreto Municipal n° 107/2011 e alterações posteriores.** Art. 74, I da CF/88 e Art. 9°, § 4° da LRF.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	2. Encaminhamento dos relatórios ao Chefe do Poder Executivo para conhecimento e orientação nas tomadas de decisões.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	3. Publicação dos relatórios de avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no PPA. Art. 37, caput da CF/88.

Responsável p/Execução do Ato		1. Planejamento 1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
Unidade Gestora/ Unidade Administrativa	Item/ Responsável	Descrição do Ato e das Normas
	1.2.1	**Estudos**
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	1. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual e disporá sobre as alterações na legislação tributária. Art. 165, § 2° da CF/88.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	2. Quantificação da previsão de recursos a ser arrecadado em cada uma das fontes de financiamento das ações governamentais, baseada em série histórica de arrecadação e elaboração do orçamento da receita da LDO de cada uma das Unidades Gestoras (Prefeitura, Fundo, Autarquia, Fundação e Empresa Estatal Dependente) para o exercício seguinte. Art. 165, II da CF/88 c/c §1º, do artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – Princípio do Planejamento das ações de governo.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	3. Quantificação dos gastos com a manutenção de cada uma das Unidades Gestoras para, comparado com o seu orçamento da receita, apurar as disponibilidades orçamentárias destinadas à criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental para o exercício seguinte, a serem apresentadas e discutidas em audiência pública, tendo como base as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA. Princípio de Equilíbrio Orçamentário, art. 165, II, § 2° da CF/88 e art. 48, letra "b" da Lei nº 4320/64 c/c §1º do artigo 1º da LC 101/2000 – LRF.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	4. Elaboração do Quadro Demonstrativo da Despesa para as prioridades extraídas do PPA com a identificação dos programas de governo, descrição do diagnóstico, diretrizes, objetivos, identificação das ações de governo com a classificação funcional e econômica da despesa, indicação do produto, unidade de medida, metas físicas e financeiras, fontes de financiamento, conforme resultado da Audiência Pública realizada. Art. 165 II, § 2°da CF/88.
	1.2.2	**Audiência Pública**
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	1. A Audiência Pública no processo de elaboração da LDO será agendada e convocada pelo Chefe do Executivo Municipal encarregado de preparar os dados e informações necessárias para apresentação e discussão com a sociedade civil organizada. Art. 165, §2° da CF/88 e 48 da LRF.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	2. A Audiência Pública durante a elaboração e discussão da LDO será realizada até o dia 15/09 de cada exercício.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	3. Na Audiência Pública deverá ser apresentado o orçamento da receita de cada uma das Unidades Gestoras para o exercício seguinte, os programas de duração continuada com a quantificação dos seus gastos de forma que comparado com o orçamento da receita possa identificar o volume de recursos disponíveis para definição das ações relacionadas à criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	4. A Audiência pública será realizada mediante chamamento público publicado no site oficial do Município e em jornal de circulação no Município, incentivo à participação popular e será objeto de registro em livro próprio das presenças e da ata das decisões ali tomadas. Art. 48 da LRF.
	1.2.3	**Relatório dos Projetos que passarão em andamento para o exercício seguinte e das Obras com necessidade de Conservação, objeto de**

		priorização de recursos na LDO.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	1. Elaboração do Relatório com a relação dos projetos em execução no exercício de elaboração da LDO e com a relação das obras com necessidade de trabalhos de conservação contendo as informações constantes do art. 17, III, da IN TC n. 02/2001. Art. 45, da LRF.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	2. Encaminhamento do Relatório ao Poder Legislativo até o dia 30/09, data máxima para envio da LDO à Câmara. **Art. 81, inciso II, da Lei Orgânica do Município**. Art. 45 da LRF.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	3. Publicação do Relatório no Órgão Oficial do Município. Art. 48, da LRF.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	4. Encaminhamento do Relatório ao Tribunal de Contas na forma e no prazo estabelecido na Agenda de Obrigações Diárias aprovada para o Município de Nova Trento. **Anexo II, do Decreto Municipal n° 107/2011 e alterações posteriores**. Art. 17, III, da IN TC n. 02/2001.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	5. Priorização de recursos na LDO para as obras em andamento e para conservação das obras em mau estado. Artigo 45 da LRF.
	1.2.4	**Elaboração do Projeto de Lei da LDO**
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	Elaboração do texto do Projeto de Lei dispondo sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária, estabelecendo as prioridades e metas da administração para o exercício seguinte extraídas do PPA e aprovadas em Audiência Pública. Art. 165, II, § 2° da CF.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	2. A LDO deverá ser elaborada de acordo com as exigências estabelecidas na LRF e orientar a elaboração da LOA, dispondo, basicamente sobre: 2.1. Alteração da legislação tributária (Art. 14 da LRF); 2.2. Autorização específica para (Art. 169 da CF/88): a) Criar cargos, empregos e funções; b) Concessão de vantagens; c) Concessão de aumento na remuneração dos servidores; d) Alteração da estrutura de carreira; e) Admissão de pessoal a qualquer título. 2.3. Equilíbrio entre receita e despesa (Art. 4°, I, "a" da LRF); 2.4. Limitação de empenho e movimentação financeira (Art. 4°, I, "b" da LRF); 2.5. Controle de custos (Art. 4°, I, "e" da LRF); 2.6. Avaliação do resultado dos programas (Art. 4°, I, "e" da LRF); 2.7. Condições p/ transferências de recursos a entidades públicas e privadas (Art. 4°, I, "f" da LRF); 2.8. Anexo com estabelecimento de Metas Fiscais para receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e montante da dívida (Art. 4°, § 1° da LRF e Tabela 1 da Portaria STN n. 637/2012); 2.9. Avaliação do cumprimento de metas do ano anterior (Art. 4°, §2°, I da LRF e Tabela 2 da Portaria STN n. 637/2012); 2.10. Demonstrativo das metas anuais instruído com memória e metodologia que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores (Art. 4°, §2°, II da LRF e Tabela 3 da Portaria STN n. 637/2012); 2.11. Demonstração da Evolução do patrimônio líquido dos últimos três exercícios (Art. 4°, §2°, III da LRF e Tabela 4 da Portaria STN n. 637/2012); 2.12. Demonstração da Origem e aplicação dos recursos de alienação de ativos (Art. 4°, §2°, III da LRF e Tabela 5 da Portaria STN n. 637/2012); 2.13. Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (Art. 4°, §2°, IV, "a" da LRF e Tabela 6 da Portaria STN n. 637/2012) 2.14. Avaliação da situação financeira e atuarial (Art. 4°, §2°, IV da LRF e Tabela 7 da Portaria STN n. 637/2012); 2.14. Estimativa e compensação da renúncia de receita (Art. 4°, § 2°, V da LRF e Tabela 8 da Portaria STN n. 637/2012);

		2.15. Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Art. 4°, §2°, V da LRF e Tabela 9 da Portaria STN n. 637/2012); 2.16. Reserva de recursos para Riscos fiscais (Art. 4°, §3° da LRF e Tabela 1 da Portaria STN n. 637/2012); 2.17. Definição da forma de utilização e montante da reserva de contingência (Art. 5°, III da LRF). 2.18. Normas para elaboração da programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso (Art. 8° da LRF). 2.19. Definição de despesa considerada irrelevante para dispensa da estimativa de impacto orçamentário e financeiro na geração de despesa (Art. 16, § 3° da LRF). 2.20. Prioridade para obras em andamento e conservação do patrimônio sobre projetos novos (Art. 45, da LRF). 2.21. Autorização para assumir custeio de competência de outros entes (art. 62 da LRF). 2.22. Definição dos incentivos ou benefícios tributários – renúncia de receita (Art. 14 da LRF).
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	3. Elaboração de demonstrativo da compatibilização das metas da LDO com o PPA. Art. 165, § 7° da CF/88, Art. 5°, I da LRF e art. 7º, §2º, inciso IV, da Lei 8666/93.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	4. Demonstrativo da compatibilização da origem e destinação de recursos. Art. 50, I da LRF.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	**5.** Elaboração da exposição de motivos e ofício de encaminhamento da LDO à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro. **Art. 81, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**
	1.2.5	**Apreciação e Votação no Legislativo**
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	1. Acompanhamento das discussões e votações na Câmara para, se for o caso, apresentar os esclarecimentos necessários aos Senhores Vereadores.
Câmara Municipal	Vereador Presidente	2. Devolução da LDO ao Chefe do Poder Executivo Municipal até o dia 30/10. **Art. 81, §1°, inciso I da Lei Orgânica do Município**.
	1.2.6	**Sanção pelo Chefe do Poder Executivo**
PG/ SAF	Procurador/ Secretário/ Prefeito	1. Sanção da LDO pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de até 15 dias, contados da data do recebimento da Câmara Municipal, depois de avaliada pela Procuradoria Geral do Município, eventuais emendas aprovadas. Art. 66, §3°, da CF/88.
	1.2.7	**Publicação**
SAF/ AC	Secretário/ Assessor	1. Publicação do texto da lei no órgão oficial do Município, inclusive em meios eletrônicos de acesso público. (Art. 48, da LRF).
	1.2.8	**Encaminhamento de Cópia da LDO ao Poder Legislativo.**
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	1. Elaboração de Ofício de encaminhamento de cópia da Lei da LDO ao Poder Legislativo, conforme Agenda de Obrigações Diária, aprovada para o Município de Nova Trento. **Anexo II, do Decreto Municipal n° 107/2011 e alterações posteriores**.
	1.2.9	**Avaliação do Cumprimento das Prioridades e Metas**
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	1. Elaboração de demonstrativo da avaliação do cumprimento das prioridades e metas da administração estabelecidas para cada quadrimestre até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Comissão de Orçamento e Fazenda da Câmara, na forma dos **Anexos V e VI, do Decreto Municipal n° 107/2011 e alterações posteriores.** Art. 9°, § 4° da LRF.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	2. Encaminhamento dos Demonstrativos ao Chefe do Poder Executivo para conhecimento e orientação nas tomadas de decisões.
SAF/	Secretário/	3. Publicação dos Demonstrativos no órgão oficial do Município (Art. 48 da LRF)

DOC	Diretor	
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	4. A Audiência pública será realizada mediante chamamento público publicado no site oficial do Município e em jornal de circulação no Município, incentivo à participação popular e será objeto de registro em livro próprio, das presenças e da ata das decisões ali tomadas. Art. 48 da LRF.

Responsável p/Execução do Ato		1. Planejamento 1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA
Unidade Gestora/ Unidade Administrativa	Item/ Responsável	Descrição do Ato e das Normas
	1.3.1	Estudos
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	1. A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica, financeira e o programa de trabalho do governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade. Artigo 2° da Lei 4320/64.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	2. A Lei do Orçamento tem como funções: a) assegurar ajustamentos na alocação de recursos (função alocativa); b) conseguir ajustamentos na distribuição da renda e da riqueza (função distributiva); e c) garantir a estabilização econômica (função estabilizadora).
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	3. Quantificação da previsão dos recursos a serem arrecadados em cada uma das fontes de financiamento das ações governamentais, baseada em série histórica de arrecadação e na alteração da legislação tributária para elaboração do orçamento da receita de cada uma das Unidades Gestoras (Prefeitura, Fundo, Autarquia, Fundação e Empresa Estatal Dependente) para o exercício seguinte, utilizando as contas de receita constantes do ementário aprovado pela STN. Art. 165, III da CF/88 c/c §1º, do artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – Princípio do Planejamento das ações de governo e Portaria Interministerial n° 163/2001 e alterações posteriores.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	4. Quantificação dos gastos com a manutenção de cada uma das Unidades Gestoras para, comparado com o seu orçamento da receita, apurar as disponibilidades orçamentárias destinadas à criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental para o exercício seguinte a serem definidas em audiência pública tendo como base as prioridades e metas estabelecidas na LDO. Princípio de Equilíbrio Orçamentário, art. 165, III, § 5° da CF/88 e art. 48, letra "b" da Lei nº 4320/64 c/c §1º do artigo 1º da LC 101/2000 – LRF.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	5. Elaboração de planilhas de despesas com sua classificação institucional, funcional, programática e por natureza, fixando as dotações por grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, descrição do diagnóstico, diretrizes, objetivos, produto, unidade de medida, metas físicas e financeiras e fontes de financiamentos, conforme resultado das Audiências Públicas. Art. 2°, 14, 15, 22 e seguintes da Lei 4.320/1964 c/c Portaria MOG n. 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF n. 163/2001 e alterações posteriores.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	6. Elaboração dos Anexos, Adendos e Demonstrativos de receitas e despesas indicados na Lei 4.320/64, na Lei Complementar n° 101/2000, nas Portarias da STN e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	7. A classificação institucional da despesa reflete a estrutura de alocação dos créditos orçamentários e está estruturada em dois níveis hierárquicos: órgão e unidade orçamentária. A unidade orçamentária constitui o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição. Os órgãos correspondem ao agrupamento de unidades orçamentárias. As dotações são consignadas às unidades orçamentárias, responsáveis pela execução das ações de governo. Uma unidade orçamentária não corresponde necessariamente a uma estrutura administrativa, como ocorre, por exemplo, com alguns fundos e com a unidade "Encargos Gerais" e "Reserva de Contingência". MCASP 7ª Edição, item 4.2.1 aprovado pela Portaria Conjunta n° 01/2014.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	8. A classificação funcional da despesa tem por objeto segregar as dotações orçamentárias em funções e sub-funções, buscando responder basicamente a indagação: "em que área de ação governamental a despesa será realizada?" A função quase sempre se relaciona com a missão institucional do órgão, por exemplo: educação, saúde, assistência, transporte, que no Município, de modo geral, guarda relação com as respectivas secretarias. A sub-função representa um nível de agregação imediatamente inferior à função. Deve-se adotar como função aquela que é típica ou principal do órgão, enquanto a sub-função deve ser escolhida de acordo com a especificidade de cada ação de governo. MCASP 7ª Edição, item 4.2.2 aprovado pela Portaria Conjunta n° 01/2014.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	9. A classificação programática da despesa tem por objeto estruturar as ações de governo por programa visando alcançar os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual. As ações de governo são operações das quais resultam um produto que contribuem para atender ao

		objetivo de um programa. Elas se relacionam com atividades, projetos ou operações especiais. Cada projeto ou atividade só poderá estar associado a um produto, que, quantificado por sua unidade de medida, dará origem à meta. A atividade envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente. O projeto envolve um conjunto de operações, limitadas no tempo. A operação especial envolve despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo, não gera produto ou contraprestação direta de bens e serviços. MCASP 7ª Edição, item 4.2.3 aprovado pela Portaria Conjunta n° 01/2014.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	10. A classificação da despesa por natureza compõe-se de: categoria econômica, grupo de natureza da despesa e elemento de despesa. O grupo de natureza de despesa é um agregador de elementos com as mesmas características quanto ao objeto de gasto. A natureza da despesa será complementada pela informação gerencial denominada "modalidade" Item 4.2.4.2 do MCASP, 7ª Edição.
	1.3.2	**Audiência Pública**
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	1. A Audiência Pública no processo de elaboração da LOA será agendada e convocada pelo Executivo Municipal, encarregado de preparar os dados e informações necessárias para o debate popular. Art. 165, III da CF e art. 48 da LRF.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	2. A Audiência Pública para elaboração e discussão da Lei Orçamentária Anual será realizada até o dia 15 de outubro de cada exercício. Se as prioridades e metas fiscais da administração para o exercício seguinte forem as mesmas daquelas estabelecidas na LDO para o mesmo exercício, a audiência pública da LOA poderá ser realizada em conjunto com a audiência pública da LDO. **Lei Municipal n° 1.751/2001.**
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	3. A Audiência pública será objeto de registro em livro próprio das presenças e da ata das decisões ali tomadas. Art. 48 da LRF.
	1.3.3	**Estudos das Estimativas da Receita, inclusive da Receita Corrente Líquida.**
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	1. Disponibilização ao Poder Legislativo, os estudos da previsão da receita corrente líquida, com as respectivas memórias de cálculo, até 30 dias antes da remessa da proposta orçamentária. Art. 12, § 3° da LRF.
	1.3.4	**Elaboração do Projeto de Lei**
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	1. Elaboração do texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual dispondo sobre a Previsão da Receita e Fixação da Despesa das diversas Unidades Gestoras, identificando o volume de recursos destinados aos Orçamentos: Fiscal, Seguridade Social, e de Investimentos das empresas, contemplando autorização para abertura de créditos adicionais suplementares por conta dos recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, dele não podendo constar matéria estranha à previsão da receita e à fixação da despesa. Art. 165, III, § 5° e 8° da CF/88 e art. 7° da Lei 4.320/64.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	2. Elaboração da mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal na forma estabelecida na LDO. Art. 22, I da Lei 4.320/64.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	3. Encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo até o dia 30 de outubro. **Artigo 81, inciso III, da LOM. (alterado Emenda LOM nº 01/2001)**
	1.3.5	**Apreciação e Votação no Legislativo**
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	1. Acompanhamento das discussões e votações na Câmara para, se for o caso, apresentação dos esclarecimentos necessários aos Senhores Vereadores.
Poder Legislativo	Vereador Presidente	2. Devolução da LOA pelo Poder Legislativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal para sanção, até o dia 15 de dezembro de cada exercício. **Artigo 81, §1°, inciso III da LOM. (alterado Emenda LOM nº 01/2001).**
	1.3.6	**Sanção pelo Chefe do Poder Executivo**
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor/	1. Sanção da Lei Orçamentária Anual pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de até 15 dias, contados da data do recebimento da Câmara

	Prefeito	Municipal depois de avaliada pela Procuradoria Geral do Município, eventuais emendas aprovadas. Art. 66, §3°, da CF/88.
	1.3.7	**Publicação**
SAF/ AC	Secretário/ Assessor	1. Publicação do texto da lei no órgão oficial do Município, inclusive em meios eletrônicos de acesso público. Art. 37 da CF/88 e Art. 48 da LRF.
	1.3.8	**Encaminhamento de Cópia da LOA ao Poder Legislativo**
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	**1.** Elaboração de Ofício de encaminhamento de cópia da LOA ao Poder Legislativo, conforme Agenda de Obrigações Diária, aprovada para o Município de Nova Trento. **Anexo II, do Decreto Municipal n° 107/2011 e alterações posteriores.**
	1.3.9	**Desdobramento da Receita Prevista em metas bimestrais de arrecadação.**
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	1. Elaboração de demonstrativo do desdobramento da receita prevista para cada uma das fontes de recursos em metas bimestrais de arrecadação, conforme Agenda de Obrigações Diária, aprovada para o Município de Nova Trento. **Anexo II, do Decreto Municipal n° 107/2011 e alterações posteriores**. Art. 13 da LRF e artigo 1º da IN TC 02/2001.
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	2. Demonstrativo das medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, conforme Agenda de Obrigações Diária, aprovada para o Município de Nova Trento. **Anexo II, do Decreto Municipal n° 107/2011 e alterações posteriores**. Art. 13 da LRF e artigo 1º da IN TC 02/2001.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	3. Elaboração de Decreto do Poder Executivo aprovando os Demonstrativos acima.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	4. Publicação do Decreto no órgão oficial do Município.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	5. Encaminhamento ao TCE conforme Agenda de Obrigações Diárias. **Anexo II, do Decreto Municipal n° 107/2011 e alterações posteriores**. Art. 12 da IN TC 02/2001. **Exigência dispensada extraoficialmente pelo TC.**
	1.3.10	**Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.**
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	1. Elaboração da Programação Financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso de cada uma das Unidades Gestoras, na forma do **Anexo XI, do Decreto Municipal n° 107/2011 e alterações posteriores.** Artigo 8º da LRF.
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	2. Elaboração de Decreto Municipal aprovando a Programação Financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	3. Publicação do Decreto no órgão oficial do Município.
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	4. Encaminhamento ao TCE, conforme Agenda de Obrigações Diária, aprovada para o Município de Nova Trento. **Anexo II, do Decreto Municipal n° 107/2011 e alterações posteriores**. Art. 12 da IN 02/2001. Exigência dispensada extraoficialmente pelo TC.
	1.3.11	**Desdobramento das Metas Fiscais e Metas Físicas do exercício em Metas Quadrimestrais.**
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	1. Desdobramento das Metas Fiscais Anuais de Receita, Despesa, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, em Metas Quadrimestrais, na forma do **Anexo III**, **do Decreto Municipal n° 107/2011** e alterações posteriores, para acompanhamento e avaliação do cumprimento dessas metas em Audiência Pública a ser realizada até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, na forma do Anexo V, do Decreto Municipal n° 107/2011 e alterações posteriores, na comissão de orçamento e finanças da Câmara. Art. 9°, § 4° da LRF.

SAF/DOC	Secretário/ Diretor	2. Desdobramento das metas físicas e financeiras anuais em metas quadrimestrais, na forma do **Anexo IV**, **do Decreto Municipal n° 107/2011** e alterações posteriores para acompanhamento e avaliação do seu cumprimento em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, conforme Anexo VI, do Decreto Municipal n° 107/2011 e alterações posteriores na comissão de orçamento e finanças da Câmara. Art. 9°, §4° da LRF.
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	3. Elaboração de Decreto Municipal aprovando o desdobramento das metas fiscais e físicas em metas quadrimestrais.
SAF/AC	Secretário/ Assessor	4. Publicação do Decreto no órgão oficial do Município.
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	5. Encaminhamento ao TCE, conforme Agenda de Obrigações. **Anexo II do Decreto Municipal n° 107/2011** e alterações posteriores. Art. 12 da IN 02/2001. **Exigência dispensada extraoficialmente pelo TC.**

Responsável p/Execução do Ato		2. Receita 2.1. Receita Orçamentária
Unidade Gestora/Unidade Administrativa	**Item/ Responsável**	**Componente**
	2.1.1	**Lançamento de Tributos**
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	1. Lançamento é o procedimento administrativo de verificação do fato gerador da obrigação, determinação da matéria tributável, cálculo do tributo devido e identificação do sujeito passivo. Art. 142 da Lei Federal 5.172/1966.
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	2. Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituído por lei e cobrado mediante atividade administrativa plenamente vinculada. Art. 13 da Lei Federal 5.172/1966.
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	3. São espécies de tributo: impostos, taxas e contribuição de melhoria.
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	4. Imposto é uma obrigação que tem como fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte. Art. 16 da Lei Federal 5.172/66.
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	5. A taxa tem como fato gerador o exercício do Poder de Polícia ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição. Art. 77 da Lei Federal 5.172/66.
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	6. A contribuição de melhoria tem como objeto atender o custo de obras públicas da qual decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que cada obra resultar para cada imóvel beneficiado. Art. 81 da Lei Federal 5.172/66.
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	7. O valor do lançamento das receitas será calculado de acordo com as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal e suas atualizações.
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	8. São objeto de lançamento os impostos diretos e quaisquer outras rendas com vencimento determinado em lei, regulamento ou contrato. Art. 52, da Lei nº 4320/64.
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	9. As receitas lançadas serão objeto de registro por sistema eletrônico de forma que permita gerar informação para o registro contábil no patrimônio como créditos a receber, registro de baixa no momento da arrecadação ou de transferência do saldo para dívida ativa dos valores lançados e não pagos até a data de vencimento. Artigo 89, da Lei nº 4320/64, item 5 do MCASP 7ª Edição, aprovado pela Portaria Conjunta n° 01/2014 c/c a NBC T SP 16.5 aprovada pela Resolução CFC nº 1.132/2008.
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	10. Os encargos moratórios incidentes sobre as receitas recolhidas fora do prazo de vencimento serão calculados na forma estabelecida no Código Tributário Municipal, e alterações posteriores. Os juros e multas incidirão sempre sobre o valor corrigido pela inflação.
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	11. Os agentes arrecadadores serão informados sobre os encargos moratórios incidentes sobre as receitas recolhidas em atraso.
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	12. As receitas lançadas deverão ser baixadas até o dia seguinte à data em que ocorreu o recolhimento às contas do Município pelos agentes arrecadadores.
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	13. As receitas lançadas deverão ser objeto de disponibilização em tempo real em meios eletrônicos de acesso público para conhecimento e acompanhamento pela sociedade. Por tempo real se entende o primeiro dia útil subsequente à data do lançamento e registro contábil. Art. 48-A, inciso II, da LC (federal) 101/2000 e Decreto (federal) n° 7.185/2010.
	2.1.2	**Alienação de Ativos**
SAF/ Unidade Gestora	Secretario/ Autoridade Interessada	1. Solicitação formal da autoridade administrativa interessada ao Secretário de Administração e Finanças com descrição completa do bem a ser alienado, justificativa quanto ao interesse público e indicação da fonte de recursos que financiou sua aquisição. Art. 17 da Lei 8.666/93.

SAF/ DPA	Secretário/ Diretor	2. Laudo de Avaliação do bem a ser alienado emitido por comissão especialmente designada para esse fim ou emitida por pessoas físicas ou jurídicas que atuam no ramo de comércio correspondente. Art. 17 da Lei 8.666/1993.
SAF/ PG	Secretário/ Procurador	3. Mediante solicitação, elaboração de Projeto de Lei autorizando a alienação de bens imóveis. Artigo 17, I da Lei 8.666/1993.
SAF/ DLCC	Secretário/ Diretor	4. Mediante solicitação da Secretaria de Administração e Finanças e Finanças, elaboração de processo licitatório na modalidade concorrência. A modalidade leilão será admitida para alienação de bens móveis, avaliados isolada ou globalmente em quantia não superior ao limite previsto no art. 23, II, "b" da Lei 8.666/1993. Na alienação de ativos será observado ainda o disposto nos artigos 17, 18, 19 e 24, II da mesma lei.
SAF/ DOC/DF	Secretário/ Diretor	5. Depósito dos recursos da alienação de ativos em conta bancária específica, contabilização de forma segregada em conta de receita específica com indicação do código da destinação desses recursos, de forma que a contabilidade possa evidenciar a aplicação de acordo com a sua vinculação: Despesas de capital ou previdenciária se autorizado em lei. Se os bens alienados foram adquiridos com recursos vinculados ao ensino ou a saúde, a aplicação deverá ser necessariamente em ensino ou em saúde, conforme o caso. Art. 44 e 50, I da LRF e Art. 38, inciso VI, da LC 141/2012.
SAF/ DOC/DPA	Secretário/ Diretor	7. Lançamentos de ajustes contábeis em contas do sistema patrimonial, registro do ingresso na receita e baixa do sistema patrimonial do bem alienado.
	2.1.3	**Arrecadação das Receitas**
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	1. A arrecadação é o segundo estágio da receita e se caracteriza pelo momento em que o contribuinte comparece perante o agente arrecadador, público ou privado, a fim de liquidar sua obrigação com a fazenda municipal. Art. 53 da Lei Federal n° 4320/64.
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	2. A arrecadação das receitas será realizada exclusivamente pela rede bancária autorizada ou contratada, através de documento próprio denominado "Documento de Arrecadação Municipal" – DAM, emitido pelo DT em que fique identificado, no mínimo: código de barras, as contas de receita, nome e endereço do contribuinte, data de vencimento, encargos moratórios incidentes sobre os pagamentos realizados fora do prazo se for o caso, e deverão ser arquivados em boa ordem.
SAF/ DT/DF	Secretário/ Diretor	3. Diariamente, o Diretor de Receita e o Diretor Financeiro se informarão das receitas arrecadadas pelos agentes autorizados e recolhidas às respectivas contas bancárias do tesouro municipal para conferência, baixa, classificação, registro contábil e aplicação no mercado financeiro às disponibilidades de caixa.
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	4. Sobre as receitas arrecadadas após a data de vencimento incidirá correção monetária pela inflação do período e sobre os valor corrigido incidirá a multa de os juros devidos conforme previsto no Código Tributário Municipal.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	5. Os recursos vinculados a fundos, órgãos ou despesas serão contabilizados de forma segregada, depositados e aplicados no mercado financeiro em contas bancárias específicas, de forma que fique evidenciado na contabilidade que a sua aplicação observou a vinculação legal. Art. 50, I da LRF.
SAF/DF	Secretário/ Diretor	6. Os recursos oriundos de convênios firmados com órgão do Governo Federal e de operações de crédito deverão ser objeto de notificação aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento dos recursos. Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97.
SAF/DF	Secretário/ Diretor	7. O registro contábil das receitas pertencentes ao Município obedecerá ao regime de caixa. Artigo 35 da Lei 4.320/64 c/c Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela STN.
SAF/DF/Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	8. O IR e o ISS retido nos pagamentos serão objeto de registro contábil no fluxo extra-orçamentário como Depósito de Diversas Origens em conta do Passivo Circulante até o recolhimento ao caixa central da Prefeitura que fará o registro contábil como Receita Orçamentária do Município. O recolhimento deverá ser feito até o 5° dia útil do mês seguinte à retenção. Nota Técnica 796/2005 da STN.
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	9. As receitas arrecadadas deverão ser objeto de disponibilização em tempo real em meios eletrônicos de acesso público para conhecimento e

		acompanhamento pela sociedade. Art. 48-A, inciso II, da LC (federal) 101/2000.
	2.1.4	**Aplicações Financeiras das Disponibilidades de Caixa**
SAF/DF/Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	1. Aplicações financeiras das disponibilidades de caixa são operações realizadas através de instituições financeiras em caderneta de poupança ou no mercado aberto, preferencialmente, lastreadas por títulos da dívida pública, letras do tesouro ou, no caso do RPPS, de acordo com as regras do Ministério da Previdência.
SAF/DF/Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	2. Disponibilidades de Caixa são recursos financeiros de cada fonte, não comprometidos ou ainda não programados para pagamento imediato.
SAF/DF/Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	3. As Disponibilidades de Caixa para fins de aplicação no mercado financeiro deverão ser apuradas diariamente e constarão de registro próprio de forma que a sua vinculação a fundo, órgão ou despesa obrigatória fique identificado e escriturado de forma individualizada. Art. 50, I da LRF.
SAF/DF/Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	4. As Disponibilidades de Caixa vinculadas a objeto de convênio serão aplicadas em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de uso for igual ou superior a 30 dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto preferencialmente lastreada em títulos da dívida pública quando a utilização verificar-se em prazos menores que 30 dias. Art. 116, § 4º da Lei 8.666/93.
SAF/DF/Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	5. As receitas financeiras auferidas com a aplicação das Disponibilidades de Caixa serão registradas em contas de receitas do grupo "Receita de Valores Mobiliários", de forma a preservar a sua vinculação original. Os rendimentos de aplicação, obtido pela Unidade Gestora Câmara Municipal deverão ser objeto de registro no fluxo extra-orçamentário e recolhido periodicamente ao tesouro municipal. Art. 116, § 5º da Lei 8.666/93 e Portaria Conjunta STN/SOF n. 3/2008.
SAF/DF/Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	6. As Disponibilidades de Caixa, na medida do possível, deverão ser consolidadas com vistas à obtenção de melhores taxas de rendimento, com registro pró-rata dos rendimentos de forma a preservar a sua vinculação.
	2.1.5	**Dação em Pagamento**
SAF/DT	Secretário/ Diretor	1. Dação em pagamento é a entrega pelo devedor ao credor, de um bem imóvel para saldar dívida anterior. Art. 336 do CC e Prejulgado n° 599 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
SAF/DT	Secretário/ Diretor	2. A dação em pagamento depende de manifestação expressa do devedor, autorização em lei, manifestação expressa do credor no interesse do bem imóvel e emissão de laudo de avaliação por comissão especialmente designada pelo Chefe do Poder Executivo.
SAF/DT/DOC	Secretário/ Diretor	3. Ajustado o valor do bem imóvel objeto da dação em pagamento, a relação entre as partes reger-se-á pelas normas de compra e venda. MCASP 7ª Edição aprovado pela Portaria STN/SOF n° 2/2016, item 3.6.6, pag. 68.
SAF/DT/DOC	SAF/ Diretor	4. A dação em pagamento, embora consubstancie uma compra ou alienação de bem público, não exige licitação por se tratar de contrato com destinatário certo. Prejulgado n° 599 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
PG	Procurador	5. A dação em pagamento será objeto de processo com parecer da Procuradoria Geral sobre a sua legalidade e homologação pelo Prefeito Municipal.
SA/ DPA	Secretário/ Diretor	6. O bem imóvel objeto da dação em pagamento, acompanhado da escritura pública, será recebido mediante processo de liquidação devidamente homologado por servidor responsável. Art. 63 da Lei 4.320/1964.
SAF/DOC	SAF/Diretor	7. O bem imóvel transferido pelo devedor da Fazenda Pública Municipal será objeto de registro contábil na forma de despesa orçamentária e Resultado Aumentativo pela incorporação do bem ao Patrimônio. Portaria STN n° 564/2004 – Manual da Dívida Ativa, item 9.3.3 c/c item 3.6.6 do MCASP 7ª Edição aprovado pela Portaria STN/SOF n° 2/2016.
SAF/DT/DOC	SAF/ Diretor	8. O crédito da Fazenda Municipal compensado com o bem imóvel transferido pelo devedor será objeto de registro contábil na forma de receita

		orçamentária e Resultado Diminutivo pela baixa da dívida ativa no sistema patrimonial. Portaria STN n° 564/2004 – Manual da Dívida Ativa, itens 6.3 e 9.3.3.
	2.1.6	**Baixa das Receitas Lançadas**
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	1. Conhecida a efetiva arrecadação e o recolhimento das receitas lançadas, proceder-se-á o devido registro de baixa da responsabilidade do contribuinte perante a fazenda pública.
	2.1.7	**Restituições de Receitas**
SAF/ DT/DF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	1. A restituição de receita decorre da devolução de saldo de convênio ou devolução de valores pagos ou de forma indevida pelo contribuinte ao tesouro municipal.
SAF/DT/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	2. A iniciativa do processo de restituição de receitas ordinárias nos casos de pagamento a maior ou indevido é do contribuinte, mediante requerimento protocolado com relato dos fatos, as razões de direito e apresentação dos comprovantes necessários.
SAF/DT/PG Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Procurador/ Gestor	3. O pedido será examinado pelo Diretor de Receitas e Procuradoria Geral para dizer do direito, exarando parecer fundamentado e autorização pelo Secretário de Fazenda ou Gestor da Unidade, se for o caso.
SAF/DOC Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	4. Autorizada à restituição de receita, a contabilização se dará da seguinte forma: a) Tratando-se de receitas ordinárias, o registro contábil se dará em conta redutora de receita correspondente até o limite das receitas arrecadadas no exercício e o excedente deve ser tratado como despesa orçamentária; b) Tratando-se de receitas extraordinárias, o registro contábil se dará em conta redutora de receita correspondente até o limite do valor recebido no exercício e o excedente deve ser tratado como despesa orçamentária. Item 3.6.1.1 do MCASP, 7ª edição, aprovado pela Portaria Conjunta n° 1/2014. O registro contábil da restituição deve ser feito em contrapartida com a conta "21881.99.99 – Outros Valores Restituíveis" do Passivo Financeiro.
SAF/DT/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	5. Decorridos 5 (cinco) anos do pagamento a maior ou indevido de tributos ou outras receitas, o contribuinte perde o direito de requerer sua devolução.
	2.1.8	**Inscrição e Cobrança de Créditos Inscritos em Dívida Ativa**
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	1. Constitui Dívida Ativa os créditos da Fazenda Pública Municipal, líquidos e certos, de natureza tributária ou não tributária exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, incluído ao principal os encargos correspondentes. Art. 39 da Lei 4.320/64, Portaria STN n° 564/2004, item 8.3.3 e MCASP 7ª Edição, item 5.
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	2. Dívida Ativa Tributária são todos os créditos da Fazenda Pública Municipal, apurado na forma do item anterior, proveniente de obrigação legal relativa a tributos não recolhidos pelo contribuinte na data do seu vencimento. Art. 39, §2° da Lei (federal) 4.320/64.
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	3. Dívida Ativa não Tributária são todos os créditos da Fazenda Pública Municipal, apurado na forma do item 2.1.8.1 acima, proveniente de empréstimos e contribuições estabelecidas em lei, multas, aluguéis, preços de serviços, indenizações, restituições, alcance dos responsáveis definitivamente julgados, etc., não recolhidos pelo devedor na data do seu vencimento. Art. 39, §2° da Lei (federal) 4.320/64.
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	4. Os créditos da Fazenda Pública Municipal, apurados na forma do item 2.1.8.1 acima, serão inscritos em Dívida Ativa, com registro próprio através de arquivo eletrônico, configurado de forma que permita identificar o nome e o endereço do contribuinte, inscrição cadastral, natureza do crédito, valor, data de vencimento e outras informações capazes de assegurar o controle.

SAF/ DT	Secretário/ Diretor	5. Os créditos da Fazenda Pública Municipal quando da sua inscrição em dívida ativa pela Diretoria de Administração da Dívida Ativa serão objeto de informação imediata do seu valor à Diretoria de Orçamento e Contabilidade para registro contábil correspondente e também serão objeto de notificação administrativa aos respectivos contribuintes no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da sua inscrição, oferecendo-lhes o prazo de 30 dias, contados do recebimento da notificação para pagamento ou contestação.
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	6. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação do contribuinte devedor da Fazenda Pública, será expedida Certidão de Dívida Ativa no prazo de até 60 dias contados do recebimento da notificação pelo contribuinte e encaminhamento imediato à Procuradoria Geral do Município para providências de cobrança.
PG	Procurador	7. De posse da Certidão de Dívida Ativa a Procuradoria Geral do Município notificará o contribuinte devedor no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do recebimento da certidão, informando o valor e que o seu débito para com a Fazenda Pública Municipal será objeto de execução fiscal.
PG	Procurador	8. A Procuradoria Geral do Município, no prazo de até 150 dias (cento e cinquenta) dias, contados do recebimento da referida certidão, ajuizará a ação de cobrança do referido crédito.
SAF/ DT/DOC	Secretário/ Diretor	11. Concretizada a cobrança administrativa ou judicial do crédito da fazenda pública inscrito em Dívida Ativa, esta será objeto de baixa no livro eletrônico da dívida ativa e dos registros contábeis.
SAF/ DT/DOC	Secretário/ Diretor	10. O estoque da dívida ativa será objeto de atualização mensal do seu valor com a agregação dos encargos moratórios (juros, multa e correção monetária) e informação do valor da atualização ao Diretor de Orçamento e Contabilidade para registro patrimonial. Portaria STN n° 564/2004, itens: 8.2.7, 8.3.3, 8.5.1, 10 e Portaria Conjunta STN/SOF 3/2008, item 11.8.9, fl. 116.
	2.1.9	**Procedimento Administrativo para Renúncia de Receita**
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	1. A renúncia de receita compreende a anistia, a remissão, o subsídio, o crédito presumido, a concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique em redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. Art. 14, § 1° da LRF.
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	2. A renúncia de receita será formalizada através de processo e deverá demonstrar que atende ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, autorização em lei municipal, previsão da renúncia na estimativa da receita da Lei Orçamentária Anual em contas redutoras de receita e precedida do procedimento administrativo relacionado à estimativa do impacto orçamentário-financeiro. Art. 14, caput da LRF, Código Tributário Municipal e MCASP, 7ª Edição, item 3.6.1.3.
SAF/ DT/DOC	Secretário/ Diretor	3. O procedimento administrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro deve ser elaborado para o exercício em que deva iniciar a vigência da renúncia e para os dois seguintes, atender o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e pelo menos uma das seguintes condições: a) Demonstração que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual em contas redutoras de receita e que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentária; b) Estar acompanhada de medidas de compensação no período acima referido por meio do aumento da receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração de tributos ou criação de tributos ou contribuições. Art. 14, incisos I e II da LRF.

Responsável p/Execução do Ato		2. Receita 2.2. Receita Extra-orçamentária
Unidade Gestora/ Unidade Administrativa	**Item/ Responsável**	
	2.2.1	**Arrecadação**
SAF/ DOC/DF/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	1. Receita Extra-orçamentária constitui ingressos no caixa do tesouro municipal que não lhe pertence, figurando o erário apenas como um depositário temporário desses ingressos, cujo pagamento independe de autorização orçamentária e, portanto, independe de autorização legislativa. Art. 105, §3° da Lei 4.320/64.
SAF/ DOC/DF/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	2. O ingresso de recursos pelo fluxo extra-orçamentário se dará: a) Através da retenção obrigatória em pagamentos efetuados a fornecedores, prestadores de serviços e servidores municipais a título de caução, fiança, empréstimos consignados, pensão, seguro, INSS, IRRF, ISS entre outros, por determinação constitucional, legal ou contratual; e b) Por operação de crédito por antecipação de receitas para atender eventuais insuficiências de caixa dentro do exercício financeiro.
SAF/ DOC/DF/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	3. As Unidades Gestoras responsáveis pela retenção figuram como depositárias, devendo manter registro individualizado em contas do Passivo Financeiro. Art. 93 da Lei 4.320/64.
SAF/ DOC/DF/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	4. Os recursos de garantias contratuais deverão ser aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança para devolução, devidamente corrigido. Art. 56, § 4° da Lei 8.666/93.
SAF/ DOC/DF/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	5. Quando a retenção de IR, ISS ou outros créditos da fazenda pública ocorrer na Unidade Gestora Prefeitura, o registro contábil será realizado diretamente em conta específica de receita orçamentária. Se a retenção dessas receitas ocorrerem nas demais Unidades Gestoras (Fundos, autarquias e fundações), o registro contábil será realizado no fluxo extra-orçamentário, em contas do Passivo Financeiro para transferência mensal à Unidade Gestora Prefeitura na forma de despesa extra-orçamentária para que esta proceda o registro como Receita Orçamentária.
	2.2.2	**Restituição de Receita Extra-orçamentária**
SAF/ DOC/DF/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	1. Restituição de receita extra-orçamentária é a devolução de valores retidos a maior ou indevidamente do fornecedor, prestador de serviços ou servidor municipal, ou mesmo a devolução de garantias pelo encerramento e cumprimento de obrigações contratuais.
SAF/ DOC/DF/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	2. A iniciativa do processo de restituição de receitas extra-orçamentária é do interessado, mediante requerimento ao Secretário de Administração e Finanças ou Gestor da Unidade, com relato dos fatos, as razões de direito e os comprovantes necessários.
SAF/ DOC/DF/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	3. O pedido de restituição de receita extraorçamentária será examinado pela Unidade Administrativa correspondente para constatar do direito, exarando parecer fundamentado para autorização pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças ou Gestor da Unidade correspondente.
SAF/ DOC/DF/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	4. Autorizada a restituição de receita extra-orçamentária, ela se efetivará com a emissão de ordem de pagamento, transferência bancária ao credor e registro contábil envolvendo as respectivas contas do Passivo e Ativo Financeiro.
	2.2.3	**Operação de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária - ARO**
SAF/ DOC/DF/	Secretário/ Diretor/Gestor	1. A operação de crédito por ARO tem como objeto atender, durante o exercício, a insuficiência de caixa, observado o capítulo V, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. Art. 7º, inciso II, da Lei (federal) 4.320/64 e art. 38, da LC (federal) nº 101/2000.

Unidades Gestoras		
SAF/ DOC/DF/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	2. A operação de crédito por ARO poderá ser realizada a partir do décimo dia do início do exercício e deverá ser liquidada até o dia dez de dezembro do mesmo exercício, vedada a sua realização no último ano do mandato e enquanto a operação anterior não for integralmente liquidada. Art. 38, da Lei Complementar (federal) nº 101/2000.
SAF/ DOC/DF/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	3. O ingresso dos recursos de operação de crédito por ARO será objeto de registro contábil no fluxo extra-orçamentário, debitando a conta bancos e creditando a conta débitos da tesouraria do passivo financeiro. Art. 92, inciso IV, da Lei (federal) 4.320/64.

Responsável p/Execução do Ato		3. Despesa 3.1. Despesa orçamentária
Unidade Gestora/ Unidade Administrativa	**Item/ Responsável**	
	3.1.1	**Levantamento das Necessidades**
SAF/ DLCC/ Unidades Gestoras.	Secretários/ Diretor/Gestor	1. As necessidades da Administração devem ser apuradas pelas Unidades Administrativas de forma tempestiva e em obediência ao princípio do planejamento das ações de governo para orientar a deflagração dos processos licitatórios. Art. 15, § 7°, II da Lei 8.666/93 e Art. 1°, §1° da LRF.
	3.1.2	**Requisição das Necessidades**
SAF/ DLCC/ Unidades Gestoras.	Secretários/ Diretor/Gestor	1. As necessidades apuradas serão objeto de requisição ao Secretário de Administração e Finanças ou gestor correspondente, acompanhada de justificativas, identificação das quantidades, especificação detalhada e completa do objeto, estimativa do impacto orçamentário financeiro quando envolver a geração de despesa e, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, acompanhada dos respectivos projetos de engenharia, orçamento de preço, memorial descritivo e licenciamentos exigidos para viabilizar a abertura do respectivo processo licitatório pelo Departamento de Licitações, Contratos e Compras, se for o caso. Arts. 7° a 15 da Lei 8666/93 e artigos 15, 16 e 17 da LRF.
SAF/SME/SMS/ SASH/DLCC/ Unidades Gestoras.	Secretários/ Diretor/Gestor	2. Quando se tratar de requisições para atender necessidades em ações e serviços de saúde, manutenção e desenvolvimento do ensino e assistência social, o requisitante deverá indicar a fonte de financiamento da despesa. Art. 50, inciso I, da LRF.
	3.1.3	**Orçamento de Preços**
SAF/ DLCC/ Unidades Gestoras.	Secretários/ Diretor/Gestor	1. A Diretoria de Licitações, Contratos e Compras, de posse da requisição de necessidades providenciará a obtenção de pelo menos dois orçamentos de preços para juntada no processo de compra do objeto. O fornecedor que apresentar o orçamento de menor preço deverá ser o escolhido para ser o contratado pelo Município quando se tratar de compra direta por dispensa de licitação. Quando a contratação exigir processo licitatório, o valor referência para o certame poderá ser a média dos orçamentos obtidos de fornecedores e até mesmo obtidos na internet, juntando cópia dos orçamentos ao processo. Quando a contratação referir-se a obras, o valor referência será o orçamento com memorial descritivo. Arts. 6°, IX, "f", e 7°, §2°, II, artigos 15 e 16 e 40, §2°, II da Lei 8.666/93.
SAF/ DLCC/ Unidades Gestoras.	Secretários/ Diretor/Gestor	2. As quantidades a serem adquiridas e/ou contratadas devem estar em conformidade com a Programação Financeira de Desembolso, de forma a preservar o equilíbrio de caixa em cada fonte de recursos. Art. 15, §7° da Lei 8.666/93 e art. 8° c/c 1°, §1°, 42 e 50, II da Lei Complementar 101/2000.
	3.1.4	**Desapropriação de Imóveis**
PG	Procurador	1. Desapropriação é a transferência compulsória de propriedade particular para o Poder Público Municipal por necessidade, utilidade pública ou por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro e, ainda, por desatendimento as normas do Plano Diretor. Art. 5°, XXIV e 182, §§ 3° e 4° da CF; DL 3.365/1941; Lei 4.132/1962, Lei 9.785/99 e Lei 10.257/2001, artigo 4°, V alínea "a".
PG	Procurador	2. A desapropriação será processada por Decreto do Chefe do Poder Executivo que identificará o bem, o seu destino, o dispositivo legal em que se enquadra a desapropriação, o nome do expropriado e o destinatário do bem (Município, Autarquia, Fundação Municipal, concessionário de serviços públicos locais) e o valor da indenização baseada em laudo de avaliação emitido por comissão especialmente designada para este

		fim, ou avaliação emitida por pelo menos dois profissionais do ramo imobiliário. Art. 5°, XXIV e 182, §§ 3° e 4° da CF; DL 3.365/1941; Lei 4.132/1962, Lei 9.785/99 e Lei 10.257/2001, artigo 4°, V alínea "a".
PG/ SAF/ DOC	Procurador/ Secretário/ Diretor	3. É condição prévia para desapropriação de imóveis urbanos destinados a implementação de políticas urbanas de que trata o artigo 182, § 3° da CF, a elaboração do procedimento administrativo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração firmada pelo ordenador da despesa que o ato tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO, conforme disposto no artigo 16 da LRF.
PG	Procurador	4. Os bens havidos por processo de desapropriação devem ser empregados nos fins indicados no Decreto Municipal, podendo, excepcionalmente, ser aplicado em outra destinação pública, nos casos devidamente justificados. Art. 5°, XXIV e 182, §§ 3° e 4° da CF; DL 3.365/1941; Lei 4.132/1962, Lei 9.785/99 e Lei 10.257/2001, artigo 4°, V alínea "a".
PG	Procurador	5. Declarada a desapropriação na forma do Decreto Municipal, o Município poderá provê-la amigável ou judicialmente, pagando a indenização justa e devida. Art. 5°, XXIV e 182, §§ 3° e 4° da CF; DL 3.365/1941; Lei 4.132/1962, Lei 9.785/99 e Lei 10.257/2001, artigo 4°, V alínea "a".
PG / SAF/DOC	Procurador/ Secretário/ Diretor	6. Na hipótese da desapropriação se processar judicialmente por falta de acordo com o expropriado, o valor do bem, conforme avaliação será depositada em juízo, mediante registro contábil em conta do Ativo Permanente – Depósitos Judiciais, do Plano de Contas Único.
PG/SAF/DOC	Procurador/ Secretário/ Diretor	7. Ocorrendo a desapropriação de forma amigável, a despesa será processada em obediência aos seus estágios de empenho, liquidação mediante escritura pública, pagamento e registro no Patrimônio do Município.
PG/ SAF/DOC	Procurador/ Secretário/ Diretor	8. É admissível a desistência da desapropriação a qualquer tempo antes da adjudicação da justiça desde que seja revogado o ato expropriatório por não mais subsistirem os motivos de sua expedição, podendo o Município indenizar eventuais prejuízos acarretados ao proprietário e avaliados por comissão especialmente designada. Art. 5°, XXIV e 182, §§ 3° e 4° da CF; DL 3.365/1941; Lei 4.132/1962, Lei 9.785/99 e Lei 10.257/2001, artigo 4°, V alínea "a".
PG	Procurador	9. O expropriado não perde a posse ou o domínio do bem enquanto o Município não for imitido na posse e subsequente a justiça fizer a necessária adjudicação, com justa e prévia indenização. Art. 5°, XXIV e 182, §§ 3° e 4° da CF; DL 3.365/1941; Lei 4.132/1962, Lei 9.785/99 e Lei 10.257/2001, artigo 4°, V alínea "a".
	3.1.5	**Verificação da Disponibilidade Orçamentária e Financeira**
SAF/DLCC/DOC/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/Gestor	1. Todo processo de compra de bens e serviços ou contratação de obras deverá ser objeto de consulta ao Diretor de Orçamento e Contabilidade para informação nos autos sobre a disponibilidade orçamentária, financeira e informação da classificação da despesa para fins de registro no processo licitatório, se for o caso, ou na Autorização de Fornecimento. Artigo 7º, §2º, inciso III e artigo 14 da Lei nº 8666/93.
	3.1.6	**Abertura de Créditos Adicionais**
SAF/DOC/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/Gestor	1. Os créditos adicionais classificam-se em suplementares, destinados a reforço de dotação orçamentária fixada para a ação governamental; especiais, destinados á inclusão de novas ações governamentais na LOA; e extraordinários destinados a despesas urgentes, imprevisíveis ou imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. Art. 41 da Lei 4.320/64.
SAF/DOC/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/Gestor	2. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do Chefe do Poder Executivo. Art. 42 da Lei 4.320/64.
SAF/DOC/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/Gestor	3. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Poder Legislativo. Art. 44 da Lei 4.320/64.
SAF/DOC/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/Gestor	4. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis e exposição justificada. Art. 43 da Lei 4.320/64;
SAF/DOC/		5. Consideram-se recursos disponíveis em cada uma das fontes, desde que não comprometidos:

Unidade Gestora	Secretário/Diretor/Gestor	**5.1. Superávit Financeiro**, em cada uma das fontes de recursos, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e no controle da Disponibilidade por Destinação de Recurso realizado no grupo 8 – Controles Credores, do Plano de Contas Único. Art. 43 da Lei 4.320/64, artigos 8°, 42 e 50, inciso I, da LRF e Manual da Receita Pública, editado pela STN; **5.2. Excesso de arrecadação,** apurado em cada uma das fontes de recursos, observada a tendência do exercício. Art. 43 da Lei 4.320/64 c/c Art. 8º e 50, inciso I da LRF; **5.3. Anulação parcial ou total de dotações** orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei específica, observada as fontes de recursos. Art. 43 da Lei 4.320/64 c/c artigo 8° e 50, inciso I da LRF; **5.4. Produto de operações de crédito autorizadas**. Art. 43 da Lei 4.320/64; **5.5. Decorrentes de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual.** Art. 166, §8° da CF/88.
SAF/DOC/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/Gestor	6. Na apuração do excesso de arrecadação em cada uma das fontes de recursos, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício nas fontes de recursos correspondentes. Art. 43, § 4º da Lei 4.320/64 c/c Art. 8º, § único, 42 e 50, I da LRF.
SAF/DOC/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/Gestor	7. A lei orçamentária poderá conter autorização ao Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares até determinada importância, utilizando como recursos o superávit financeiro, o excesso de arrecadação e a Reserva de Contingência, observada a fonte de recursos. Art. 7º da Lei 4.320/64.
SAF/DOC/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/Gestor	8. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo disposição em contrário quanto aos especiais e extraordinários que, se abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício seguinte nos limites dos seus saldos. Art. 45 da Lei 4.320/64 e § 2º do art. 167 da CF.
SAF/DOC/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/Gestor	9. A abertura de créditos adicionais será iniciada com exposição fundamentada da sua necessidade, elaborada pela Secretaria de Administração e Finanças e aprovação do Chefe do Poder Executivo. Art. 43 da Lei 4.320/64.
SAF/DOC/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/Gestor	10. Na abertura de créditos especiais deverá ser observado se a ação de governo a ser contemplada está prevista no PPA e priorizada na LDO, sob pena destes serem antes devidamente ajustados através de lei. Art. 5° da LRF.
	3.1.7	**Autorização de Compra pela Autoridade Competente**
SAF/DOC/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/Gestor	1. Comprovado a existência de disponibilidade orçamentária e financeira pelo Diretor de Orçamento e Contabilidade o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal ou a quem ele delegou competência para autorizar da abertura de processo licitatório e/ou aquisição/contratação e bloqueio da respectiva dotação para assegurar o recurso orçamentário.
	3.1.8	**Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro para Geração de Despesas**
SAF/DOC/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/Gestor	1. O Processo de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro na Geração de Despesa tem como objetivo chamar atenção do gestor público para avaliar se os recursos orçamentários e financeiros e sua evolução suportarão os novos encargos que estarão sendo assumidos. Art. 15, 16 e 17 da LRF e Manual de Demonstrativos Fiscais, Portaria STN n° 403/2016, fl. 21 e seguintes.
SAF/DOC/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/Gestor	2. Esse procedimento administrativo será elaborado nos seguintes casos: a) Criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa operacional em valor anual superior aquele definido na LDO, caracterizado, por exemplo, pelas despesas de manutenção decorrentes da construção de escolas, equipamento esportivo, centro social, unidade de saúde, aquisição de equipamentos rodoviários, etc. Artigo 16 da LRF e Manual de Demonstrativos Fiscais, Portaria STN n° 403/2016, fl. 21 e seguintes. b) Despesa obrigatória de caráter continuado, caracterizada por despesa corrente, derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para a administração obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, como por exemplo, nomeação de servidores, assinatura de contratos, convênios, etc. Art. 17 da LRF e Manual de Demonstrativos Fiscais, Portaria STN n° 403/2016, fl. 21 e seguintes.

		c) Desapropriação de imóveis urbanos. Art. 16, § 4°, II da LRF e Manual de Demonstrativos Fiscais, Portaria STN n° 403/2016, fl. 21 e seguintes.
SAF/DOC/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/Gestor	3. Para geração de despesa caracterizada como criação, expansão, ou aperfeiçoamento da ação governamental e desapropriação de imóveis urbanos, o processo será acompanhado de: a) Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, instruídos com premissas e metodologia de cálculo. Art. 16, I da LRF e Manual de Demonstrativos Fiscais, Portaria STN n° 403/2016, fl. 21 e seguintes. b) Declaração do ordenador da despesa de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO. Art. 16, II da LRF e Manual de Demonstrativos Fiscais, Portaria STN n° 403/2016, fl. 21 e seguintes.
SAF/DOC/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/Gestor	4. Para geração de despesa caracterizada como obrigatória de caráter continuado, o processo será acompanhado de: a) Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, instruído com premissas e metodologia de cálculo. Art. 17, da LRF e Manual de Demonstrativos Fiscais, Portaria STN n° 403/2016, fl. 21 e seguintes. b) Demonstrativo da origem dos recursos para seu custeio. Art. 17, § 1° da LRF e Manual de Demonstrativos Fiscais, Portaria STN n° 403/2016, fl. 21 e seguintes. c) Declaração do ordenador da despesa de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO. Art. 17, § 4º da LRF e Manual de Demonstrativos Fiscais, Portaria STN n° 403/2016, fl. 21 e seguintes. d) Comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas fiscais de receita e despesa, resultado primário, nominal e montante da dívida. Art. 17, § 2° da LRF e Manual de Demonstrativos Fiscais, Portaria STN n° 403/2016, fl. 21 e seguintes. e) Compensação dos efeitos financeiros nos dois exercícios seguintes, com aumento permanente de receita ou redução permanente de despesa. Art. 17, § 2° da LRF e Manual de Demonstrativos Fiscais, Portaria STN n° 403/2016, fl. 21 e seguintes.
SAF/DOC/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/Gestor	5. Esses procedimentos administrativos constituem condição prévia para realização do respectivo processo licitatório e empenho da despesa. Art. 15 e 16, § 4° da LRF e Manual de Demonstrativos Fiscais, Portaria STN n° 403/2016, fl. 21 e seguintes.
	3.1.9	**Licitação**
SAF/ DLCC Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	1. Os processos licitatórios da Administração Municipal serão elaborados com base em estimativas de consumo das necessidades para o exercício financeiro e nas requisições emitidas pelas diversas Unidades da Administração. Art. 15°, § 7°, II da Lei 8.666/93.
SAF/ DLCC Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	2. O processo de estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos casos de geração de despesa deverá integrar o processo licitatório e é condição para deflagração do processo. Art. 16 e 17, da LRF.
SAF/ DLCC Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	3. Observado os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação prevista na Lei 8.666/93, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas através de processo licitatório de forma que assegure igualdade de condições aos concorrentes e escolha da proposta mais vantajosa para a administração, nas modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Leilão e Pregão. Art. 37, XXI da CF, Art. 3º da Lei (federal) 8.666/93 e Lei (federal) 10.520/2002. Nas licitações, a administração deverá, quando possível, priorizar a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n° 123/2006.
SAF/ DLCC	Secretário/ Diretor/Gestor	4. A Comissão permanente de licitação, composta com pelo menos dois servidores qualificados pertencentes ao quadro permanente, será designada pelo Chefe do Poder Executivo, deverá ser renovada anualmente em pelo menos 1/3 e terá como função receber, examinar e julgar

Unidades Gestoras		todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes. Art. 51 da Lei 8.666/93.
SAF/ DLCC Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	5. As licitações serão processadas e julgadas em conformidade com a Lei (federal) 8.666/93 e alterações posteriores, Lei (federal) 10.520/02, com destaque para obediência aos seguintes aspectos: a) A licitação será iniciada com abertura de processo administrativo, numerada, registrada em arquivo eletrônico, autorizada pelo Chefe do Poder Executivo ou por quem ele delegou competência e publicada na forma prevista no artigo 21 da Lei 8.666/93 e artigo 4°, inciso I, da Lei (federal) 10.520/02. Art. 38 da Lei 8.666/93; b) As compras sempre que possível deverão ser processadas através de registro de preços. Art. 15, inciso II, da Lei 8666/93; c) Os preços registrados deverão ser publicados trimestralmente. Art. 15, § 2º, da Lei 8666/93; d) Constituem anexos do Edital, quando couber: o projeto básico e/ou executivo, orçamento de preço e minuta do contrato. Art. 40, § único da Lei 8.666/93; e) Exame e aprovação prévia da minuta do Edital e do Contrato pela Procuradoria Geral do Município. Art. 38, § único da Lei 8.666/93 e artigo 9° da Lei (federal) 10.520/02; f) O recebimento das propostas será feito pela comissão de licitação mediante protocolo em livro próprio ou por meio eletrônico que permita comprovar a entrega dos envelopes no prazo estabelecido; g) As deliberações da Comissão de Licitação serão registradas em ata; h) Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão de licitação. Art. 43, § 2º da Lei 8.666/93 e artigo 9° da Lei (federal) 10.520/02; i) O Chefe do Poder Executivo ou o servidor por ele delegado homologará o processo licitatório e adjudicará o objeto ao vencedor do certame. Art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e artigo 9° da Lei (federal) 10.520/02; j) O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8666/93 para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros. Art. 15, §8º, da Lei 8666/93.
SAF/ DLCC Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	6. As dispensas e inexigibilidades de licitação serão necessariamente justificadas e comunicadas ao Chefe do Poder Executivo no prazo de até três dias, contados da abertura do processo, para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de cinco dias. Art. 26 da Lei 8.666/93.
SAF/ DLCC Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	7. Será mantido registro cadastral atualizado dos fornecedores e prestadores de serviços na forma do disposto nos artigos 34 a 37 da Lei 8.666/93, fornecendo-lhes certificado de registro.
SA/ DLCC Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	8. Pelo menos uma vez por ano, através da imprensa oficial e de jornal com circulação diária, far-se-á chamamento público para atualização dos registros existentes e ingresso de novos fornecedores interessados. Art. 34, § 1º da Lei 8.666/93.
SAF/ DLCC Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	9. Nos processos licitatórios é facultada a exigência de registros cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública para efeito de habilitação. Art. 34, § 2º da Lei 8.666/93.
SAF/ DLCC Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	10. A minuta da licitação será enviada ao Tribunal de Contas por meio eletrônico, via e-Sfinge. IN TC n° 20/2015.
SAF/ DLCC Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	11. Até o dia seguinte à primeira publicação do aviso da licitação, os dados sobre processos licitatórios na modalidade concorrência, inclusive concessão e permissão de serviços públicos, pregão, dispensa e inexigibilidade, cujos valores de contratação estejam enquadrados a partir do limite para a modalidade de concorrência serão enviados ao TCE por meio eletrônico. IN TC 05/2008.
SAF/ DLCC Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	12. Quando se tratar de processo licitatório de obras e serviços de engenharia, o Diretor de Licitações, Contratos e Compras deverá fazer tramitar o processo pelo responsável pela remessa dos dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado, via e-Sfinge obras, acompanhado da ART dos projetos de engenharia, da execução e da fiscalização da obra ou serviço de engenharia. IN TC 01/2003
SAF/ DLCC	Secretário/ Diretor/Gestor	13. Os boletins de medição, depois de aprovados pelo Engenheiro responsável pelo acompanhamento da obra ou serviços de engenharia,

Unidades Gestoras		deverão transitar pelo responsável pela remessa de dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado, via e-Sfinge obras. Art. 3° da IN TC 01/2003.
Diretoria de Controle Interno	Diretor	14. O Diretor de Controle Interno deverá avaliar os processos licitatórios que envolvam valores enquadráveis na modalidade Tomada de Preços e Concorrência quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos na legislação, utilizando para tanto o "check list" constante do Anexo XIII do Decreto n° 107/2011 e alterações posteriores.
	3.1.10	**Formalização do Contrato**
SAF/ DLCC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	1. Os contratos administrativos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, direitos, obrigações e responsabilidade das partes, tudo em conformidade com a minuta que acompanhou os termos do edital da licitação e da proposta de preços a que se vincula. Art. 54, § 1º da Lei 8.666/93.
SAF/ DLCC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	3. A formalização do contrato será obrigatória nos casos em que o valor da transação esteja compreendido nos limites das modalidades tomada de preço e concorrência, e dispensável nos demais casos ou independentemente do valor nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos dos quais não resultem obrigações futuras. Art. 62 da Lei 8.666/93.
SAF/ DLCC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	3. Os contratos e seus aditivos deverão ser elaborados em conformidade com o disposto no capítulo III da Lei 8.666/93, publicados de forma resumida na imprensa oficial do Município até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura e enviado ao Tribunal de Contas por meio eletrônico. Art. 61, § único da Lei 8.666/93.
SAF/ DLCC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	4. O Contrato deverá entre outros requisitos, serem protocolado e numerado em ordem sequencial com referência do ano, contendo em seu texto, quando for o caso, referência à licitação, registro em livro próprio ou arquivo eletrônico, em ordem cronológica com citação de pelo menos, o número, data, CPF ou CNPJ do contratado e o objeto. Art. 60 da Lei 8.666/93.
SAF/PG/ DLCC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Procurador/ Diretor/Gestor	5. A minuta dos contratos e seus aditivos serão previamente examinados e aprovados pela Procuradoria Geral do Município. Art. 38, § único da Lei 8.666/93.
SAF/ DLCC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	6. A execução dos contratos e seus aditivos serão acompanhados e fiscalizados por profissional habilitado indicado pela Administração e constante do contrato, com registro de todas as ocorrências relacionadas à sua execução. Art. 67 da Lei 8.666/93.
SAF/ DLCC Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	7. Os contratos deverão ser objeto de controle quanto à execução do objeto, cumprimento de prazo, vigência e aditamentos tempestivos.
	3.1.11	**Autorização de Fornecimento, Execução de Obras ou Serviços.**
SAF/ DLCC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	1. O fornecimento de bens, a prestação de serviço e o início de obra dependerão sempre de autorização formal da autoridade competente ao vencedor do certame licitatório, do contratado ou do escolhido para atender a necessidade da administração nos casos de dispensa e do respectivo empenho prévio da despesa. Art. 62, §2° da Lei 8.666/93 e artigo 60 da Lei 4.320/64.
SAF/ DLCC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	2. A autorização de fornecimento, prestação de serviço e início da execução de obra será emitida em três vias: a 1ª via para o fornecedor; a 2ª via para a contabilidade; e a 3ª via para arquivo na Diretoria de Licitações, Contratos e Compras.
	3.1.12	**Empenho da Despesa**
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	1. Empenho é o ato emanado pela autoridade competente que cria para o Poder Público obrigação de pagamento desde que atendidas às condições, observado a fonte de financiamento. Art. 58 da Lei 4.320/64 e 50, I da LRF.
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	2. O empenho é considerado o 3º estágio da despesa, depois da programação e da licitação. Artigos 60 a 65 da Lei 4320/64.
SAF/DOC/	Secretário/	3. O empenho se efetiva com o comprometimento do crédito orçamentário para a respectiva despesa, servindo, portanto, para controlar a

Unidades Gestoras	Diretor/Gestor	execução do orçamento. Art. 61 da Lei 4320/64.
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	4. A materialização do empenho se dá com a emissão do documento denominado "Nota de Empenho". Art. 61 da Lei 4.320/64.
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	5. De acordo com o art. 60 da Lei 4.320/64, os empenhos podem ser classificados por: **a) Ordinário** – utilizado para as despesas de valor único e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez; **b) Estimativa** – utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente, tais como: serviços de fornecimento de água e energia elétrica, aquisição de combustíveis e lubrificantes e outros; **c) Global** – utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento, como, por exemplo, os compromissos decorrentes de aluguel e contratos de obras. Item 4.4.2.1, fl. 100 do MCASP 7ª Edição, aprovado pela STN através da Portaria Conjunta STN/SOF n° 2/2016.
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	6. O empenho da despesa será sempre prévio, efetivado com base em contrato, convênio, autorização de execução de obra, serviço ou de fornecimento, auxílio, transferência, etc. de forma a não incorrer na realização de despesa sem crédito orçamentário. Art. 60 da Lei 4.320/64.
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	7. A nota de empenho deve indicar: 7.1. O nome e o CNPJ ou CPF do credor; 7.2. A especificação detalhada e a importância da despesa; 7.3. A dedução do valor desta despesa do saldo da dotação orçamentária própria; 7.4. O tipo de empenho, a classificação institucional, funcional-programática e econômica da despesa; 7.5. A especificação detalhada do objeto (quantidade, marca, tipo, modelo, espécie, qualidade e outros elementos identificadores.), finalidade da despesa e demais elementos que permitam sua perfeita identificação e destinação; 7.6. O número e a modalidade da licitação ou o número da justificativa de dispensa ou de inexigibilidade, quando for o caso; 7.7. O número do contrato ou aditivo e a data do convênio, quando for o caso; 7.8. A identificação da fonte de recursos a que se vincular a despesa; 7.9. A identificação e a assinatura do titular da unidade ou da autoridade a quem for delegada competência para ordenar a despesa; 7.10. Os valores, unitário e total, das compras, obras e serviços e o valor da operação; 7.11. A identificação e a assinatura do profissional responsável pela contabilidade da unidade; 7.12. A identificação dos quantitativos de materiais e serviços destinados a cada obra. Art. 36 e 37 da IN TC 20/2015.
SAF/DOC/ DLCC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	8. Os comprovantes de despesa pública serão os definidos na legislação tributária, na via do destinatário, conforme a espécie de transação e devem ser preenchidos com clareza, sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade. O documento fiscal, para fins de comprovação da despesa pública, deve indicar: 8.1. A data da emissão, o nome do fornecedor e do adquirente, o endereço e o número do CNPJ, conforme o caso; 8.2. A descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas; 8.3. Discriminação dos valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor da operação; 8.4. Documentos fiscais relativos a combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos devem conter, também, a identificação do número da placa, marca e modelo do veículo, a quilometragem registrada no hodômetro e a quantidade de horas trabalhadas registrada no horímetro, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível controle semelhante. Art. 38, §§1° e 3° e art. 40 da IN TC 20/2015.
SAF/DOC/ DLCC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	9. Quando o documento fiscal não discriminar adequadamente os bens ou os serviços, e suas respectivas unidades, o Departamento de Licitações, Contratos e Compras deve elaborar termo complementando as informações para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa. Art. 38, §2° da IN TC 20/2015.

SAF/DOC/ DLCC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	10. Será admitido recibo apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária e deverá conter, no mínimo, a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, n° do documento de identidade e CPF do emitente, valor pago (numérico e por extenso) e a discriminação das deduções efetuadas, se for o caso. Art. 39, caput e §2°da IN TC 20/2015.
SAF/DOC/ DLCC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	11. A prestação de serviços ou fornecimento de produtos por pessoa física, sujeitos à incidência de ISS ou ICMS, somente podem ser liquidados e pagos mediante a apresentação de nota fiscal emitida pelo ente Municipal ou Estadual competente. Art. 39, §1° da IN TC 20/2015.
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	12. As notas de empenhos das despesas serão arquivadas em ordem de numeração, acompanhadas dos documentos que lhe deram origem.
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	13. Para efeito de classificação por natureza de despesa, considera-se: 13.1. **Material de Consumo**, aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da lei n° 4320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos. Normalmente ele atende um dos seguintes critérios: a) **durabilidade:** até dois anos; **fragilidade:** estrutura quebradiça, deformável, danificável, caracterizando irrecuperabilidade; **perecibilidade**: sujeito a modificações químicas ou físicas ou se deteriora; **incorporabilidade:** destinado à incorporação a outro bem e não pode ser retirado sem prejuízo de suas características físicas e funcionais. Quando utilizado para constituição de novos bens, melhoria ou adições em bens em utilização, classifica-se como 4.4.90.30; **transformabilidade:** adquirido para fim de transformação. 13.2. **Material Permanente**, aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos. A classificação orçamentária obedecerá aos parâmetros de distinção entre material permanente e de consumo. O controle patrimonial obedecerá ao princípio da racionalização do processo administrativo. O reconhecimento do ativo compreende os bens e direitos que possam gerar benefícios econômicos ou potenciais de serviços. 13.3. **Serviços de Terceiros.** Na classificação da despesa de material por encomenda, a despesa só será classificada como serviços de terceiros se o próprio órgão público fornecer a matéria prima, caso contrário deve ser classificado no elemento 52 se material permanente ou elemento 30 se material de consumo, não importando se a nota fiscal emitida é de serviço ou de fornecimento (princípio da essência sobre a forma). Exemplo: Fornecimento de placas de sinalização sem fornecimento de matéria prima pelo órgão público: a nota fiscal será de serviço, mas a classificação da despesa será como material de consumo. 13.4. **Obras e Instalações.** A despesa deverá ser classificada no elemento 51, sempre que resultar na ampliação relevante do potencial de geração de benefícios econômicos futuros. 13.5. **Indenizações e Restituições.** O elemento de despesa 93 deve ser utilizado para atender despesas tais como: restituir servidor que, excepcionalmente, teve que pagar despesas em valor superior ao adiantamento recebido; indenizar terceiros por dano causado pelo Poder Público. Item 4.6, fls. 107 e seguintes do MCASP 7ª Edição, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF n° 2/2016.
	3.1.13	**Empenho de Despesas de Exercícios Anteriores**
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	1. São despesas cujos fatos geradores ocorreram em exercícios anteriores àquele em que deva ocorrer o pagamento. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica. Art. 37 da Lei (federal) n° 4320/64 e item 4.8 do MCASP 7ª Edição, fl. 131, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF n° 2/2016.
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	2. Para fins de identificação como despesas de exercícios anteriores, considera-se: a) Despesas que não se tenham processado na época própria, como aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no

		encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação; b) Restos a pagar com prescrição interrompida, a despesa cuja inscrição como restos a pagar tenha sido cancelada, mas ainda vigente o direito do credor; c) Compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, a obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente. Item 4.8 do MCASP 7ª Edição, fl. 131, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF n° 2/2016.
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	3. O reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas de exercícios anteriores cabe a autoridade competente para empenhar a despesa. O reconhecimento deverá ocorrer em procedimento administrativo específico, sendo necessário, no mínimo, os seguintes elementos: a) Identidade do credor/favorecido; b) Descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado; c) Data de vencimento do compromisso; d) Importância exata a pagar; e) Documentos fiscais comprobatórios; f) Certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido; g) Motivação pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria cabe à autoridade competente para empenhar a despesa. Item 4.8, fl. 131 do MCASP, 7ª edição, aprovado pela Portaria Conjunta n° 2/2016.
	3.1.14	**Empenho de Adiantamento de Despesa**
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	1. O Regime de Adiantamento da despesa consiste na entrega de numerário á servidor do Município formalmente designado para realizar despesas excepcionais expressamente definidas na Lei Municipal nº 2447/2011, que por sua natureza ou urgência não possam subordinar-se ao processo normal de requisição, autorização, empenho, liquidação e pagamento, tais como: 1.1. Locomoção, alimentação e estadia de servidores e agentes políticos quando a serviço do Município; 1.2. Locomoção, alimentação e estadia de delegações representativas do Município; 1.3. Realização de eventos festivos e populares integrantes do calendário anual e comemorações de datas cívicas; 1.4. Premiações esportivas e festivas; 1.5. Recepções e homenagens a autoridades quando em visita oficial ao Município; 1.6. Custas judiciais; 1.7. Aquisição de livros, jornais, revistas, publicações especializadas e coleções; 1.8. Aquisição de gêneros alimentícios para serviços assistenciais e educacionais; 1.9. Aquisição de medicamentos para serviços assistenciais; 1.10. Despesas miúdas e de pronto pagamento; e 1.11. Outras despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Artigos 65 e 68 da Lei 4.320/64, **Lei (Municipal) nº 2447/2011**, artigo 4º e 6º da IN TC 14/2012 e item 01.04.08 do MCASP, 5ª edição.
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	2. Consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento, àquelas de valor até 10% (dez por cento) do limite definido no artigo 1°, §2° da **Lei (Municipal) n° 2447/2011** destinadas ao consumo próximo ou imediato, tais como: 2.1. Selos postais, telegramas, radiogramas, pequenos carretos, transportes urbanos, estacionamentos, combustíveis em viagem; 2.2. Taxas de inscrições em cursos, palestras, seminários e eventos de interesse do Município; 2.3. Serviços de terceiros, prestados por pessoa física ou jurídica, em caráter de exceção; 2.4. Aquisição de livros, revistas, publicações técnicas e científicas; 2.5. Gastos restritos com a conservação e adaptação de bens imóveis, como: serviços de limpeza, pequenos reparos em instalações elétricas,

		hidráulicas, sanitárias, de telefonia e similares, serviços de reparos e manutenção de imóveis em geral; 2.6. Gastos restritos com reparos, conservação e manutenção de bens móveis, tais como: serviços e materiais necessários para manutenção de veículos ou maquinarias da frota municipal, emplacamento, lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos e peças de reposição, desde que em situação de comprovada emergência; 2.7. Reprografia, artigos de escritório, impressos e papéis; 2.8. Artigos farmacêuticos ou de laboratório, material de limpeza e higiene e alimentação; e 2.9. Outros materiais e serviços, caracterizados como de pronto pagamento.
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	4. É vedada a realização de despesas pelo regime de adiantamento, tais como: 3.1. Material de uso ou consumo a longo prazo, com manutenção de estoque próprio; 3.2. Aquisição de materiais que possuam Sistema de Registro de Preço aprovado, salvo em situações excepcionais, devidamente justificada; 3.3. Equipamento e materiais que por suas características ou natureza, exijam registro no patrimônio; 3.4. Ajuda de custo; 3.5. Aquisição de combustíveis e óleo lubrificante na sede do Município; **3.6.** Pagamento de multas por infração à legislação de trânsito, de responsabilidade do servidor. **Art. 2° da Lei (Municipal) n° 2447/2011.**
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	4. A escolha do servidor a ser designado pelo Secretário de Administração e Finanças ou pelo Gestor da Unidade correspondente para realização de despesas pelo regime de adiantamento deve recair, preferencialmente, em servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego público com capacidade técnica, probidade e zelo para o desempenho da função. Art. 4º, da IN TC 14/2012.
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	5. A concessão de recursos a título de adiantamento deve observar a regra do empenho prévio da despesa, emitido com base em requerimento e autorização do Secretário de Administração e Finanças ou Gestor da Unidade correspondente e, no momento da liquidação da despesa, o registro da incorporação de um ativo até a apresentação da prestação de contas ou devolução do numerário adiantado. O requerimento para concessão de recursos a título de adiantamento deve conter as seguintes informações: 5.1. Nome do servidor, matrícula, cargo ou emprego; 5.2. Indicação do valor total do adiantamento a ser concedido e da finalidade: 5.3. Fundamentação legal; 5.4. Indicação da dotação orçamentária: nº da ação de governo, grupo de natureza de despesa, elemento de despesa, fonte de recursos; 5.5. Assinatura do requerente; 5.6. Autorização do Secretário de Administração e Finanças ou Gestor da Unidade correspondente. Art. 60, da Lei (federal) nº 4320/64 e art. 5º, da IN TC 14/2012.
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	6. O valor de cada adiantamento para atender despesas miúdas e de pronto pagamento não excederá ao valor de R$ 2.000,00, reajustado no mês de janeiro de cada ano pela inflação medida pelo INPC do exercício imediatamente anterior na mesma data e no mesmo percentual da revisão geral anual de que trata o artigo 37, X, da Constituição Federal. **Art. 1º, §1° da Lei (Municipal) nº 2447/2011.**
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	7. Não se fará adiantamento: 7.1. Á responsável por dois adiantamentos; 7.2. Á servidor responsável pela guarda ou pela utilização do material a adquirir, salvo em situações especiais devidamente justificadas; 7.3. Para atender despesas já realizadas e para despesas maiores do que as quantias adiantadas; 7.4. Á responsável com prazo de prestação de contas vencido; 7.5. Á responsável que aplicou recursos adiantados em desacordo com a legislação em vigor; 7.6. Á responsável que tenha dado causa a perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário; 7.7. Á responsável que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos; 7.8. Á responsável que dentro do prazo fixado, tenha deixado do atender a notificação do Diretor de Controle Interno ou do Tribunal de

		Contas para regularizar prestação de contas. Art. 69 da Lei 4.320/64, artigos 2º e 3º, da Lei (Municipal) nº 988/95 e artigo 8º, da IN TC 14/2012 e artigo 4°, da **Lei (Municipal) n° 2447/2011.**
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	8. Os recursos do adiantamento não poderão ser utilizados para cobrir despesas realizadas fora do prazo de aplicação ou para atender despesas distintas das suas finalidades, além de sujeitar-se a legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos. Art. 7º e 9º da IN TC 14/2012.
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	9. Os recursos do adiantamento deverão ser depositados em conta bancária identificada com o nome da Unidade Gestora concedente, acrescido da expressão "Adiantamento" e se possível, do nome do responsável, devendo ser imediatamente encerrada se deixar de ser movimentada, vedada a sua reutilização para outros fins ou sua movimentação por outro servidor. Artigo 10, §§1º e 4º e artigo 11, da IN TC 14/2012.
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	10. Os recursos entregues a servidor municipal a título de adiantamento de despesa deverão ser depositados em conta bancária aberta para essa finalidade e movimentados por cartão fornecido pelo Banco, ordem bancária ou transferência eletrônica, permitida, desde que justificado, a movimentação por cheques nominais, cruzados e individualizados por credor e saques para pagamento em espécie. Artigo 10, §2º, da IN TC 14/2012.
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	11. Para atender despesas comuns de viagens a serviço do Município como transporte, hospedagem, alimentação, combustíveis, reparos no veículo, desde que devidamente justificada pelo requerente do adiantamento e autorizada pelo Secretário de Administração e Finanças ou pelo Gestor da Unidade concedente, o adiantamento poderá ser concedido a agentes políticos, servidores comissionados e temporários sem a designação formal exigida nos itens 1 e 2 acima, dispensado nestes casos a movimentação dos recursos através de conta bancária específica em atenção aos princípios da celeridade, da economia processual e da razoabilidade.
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	12. Esgotado o prazo para aplicação dos recursos do adiantamento ou o saldo não aplicado no objeto, assim como as retenções realizadas (ISS, IRRF, INSS), serão imediatamente recolhidas à conta bancária de origem do adiantamento juntamente com as eventuais rendas de aplicações financeiras, devendo estes fatos ser objeto de registro contábil correspondente. Artigo 10, §4º e artigo 46, da IN TC 14/2012.
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	13. O servidor responsável por adiantamento será inscrito pela contabilidade no grupo "Controles" do plano de contas único para controle da responsabilidade até a apresentação da prestação de contas. A prestação de contas deverá ser feita no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da emissão da Ordem de Pagamento. Em se tratando de adiantamento para atender despesas com viagens, **a prestação de contas** deverá ser feita no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno ao Município. Em ambos os casos a apresentação da **prestação de contas** não excederá a data de 28 de dezembro do exercício em que o adiantamento foi concedido. Em casos excepcionais, devidamente justificados, o Gestor da Unidade concedente poderá prorrogar esses prazos. Item 4.9 do MCASP, fl.132, aprovado pela Portaria Conjunta n° 2/2016.
SAF/DOC/DCI Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	14. Constituem comprovantes regulares da despesa com recursos de adiantamento para fins de prestação de contas, os documentos fiscais em primeiras vias, preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade, com as seguintes indicações mínimas: 14.1. Data de emissão, o nome, o endereço e o CNPJ da Unidade Gestora concedente; 14.2. Descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, admitido, quando o documento não discriminar adequadamente os bens ou os serviços, que o responsável complemente as informações caracterizadoras da despesa e demonstre sua vinculação com o objeto do adiantamento; 14.3. Os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação; 14.4. Número da placa e a quilometragem registrada quando os documentos fiscais se referirem a despesas com combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos; 14.5. Descrição precisa e específica dos serviços prestado, valor pago, numérico e por extenso, discriminação das deduções, nome,

		endereço, número do documento de identidade e do CPF do emitente, em caso de recibo, admitido este apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal; 14.6. Atestado de recebimento dos bens ou serviços, firmado pelo responsável pelo adiantamento. Artigos 11 a 15, da IN TC 14/2012.
SAF/DOC/DCI Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	15. Os documentos que devem compor a prestação de contas do adiantamento serão autuados na Unidade Gestora concedente, constituir processo administrativo, com folhas sequencialmente numeradas em ordem cronológica, organizada de forma individualizada por empenho ou nota de liquidação e corresponderá ao valor integral do recurso recebido. Artigos 38 e 39, da IN TC 14/2012.
SAF/DOC/DCI Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	16. A prestação de contas do adiantamento deve ser apresentada ao Diretor de Controle Interno para análise e emissão de parecer técnico conclusivo pela regularidade, pela regularidade com ressalvas e recomendações ou pela irregularidade, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do seu recebimento, devendo conter os seguintes documentos: 16.1. Requerimento do adiantamento com a autorização da autoridade competente; 16.2. Balancete de prestação de contas; 16.3. Nota de empenho, nota de liquidação e nota de estorno de empenho, se houver; 16.4. Extrato da conta bancária com a movimentação completa do período, se for o caso; 16.5. Documentos comprobatórios das despesas; 16.6. Comprovantes das transações bancárias ou cópia dos cheques, se for o caso; 16.7. Guia de recolhimento do saldo não utilizado e de eventuais descontos (INSS, ISS, IRRF), se houver; 16.8. Relatório detalhado da utilização dos recursos com justificativa fundamentada da necessidade de utilização de cheques ou do pagamento de despesas em espécie; 16.9. Diligências ou notificações expedidas, se for o caso; 16.10. Parecer do Diretor de Controle Interno sobre a análise realizada nas contas, concluindo por considerá-la regular ou irregular. Artigos 38, 39, 40, 47 e 48, da IN TC 14/2012.
DCI	Diretor	17. A análise e o parecer do Diretor de Controle Interno devem considerar, dentre outros aspectos: 17.1. A regular aplicação dos recursos nas finalidades estabelecidas; 17.2. Observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e das normas regulamentares editadas pelo Município; 17.3. A regularidade dos documentos comprobatórios das despesas e da composição da prestação de contas; 17.4. Realização das deduções devidas, tais como ISS, INSS e IRRF; 17.5. Execução total ou parcial do objeto; 17.6. Eventual perda financeira em razão da não aplicação dos recursos no mercado financeiro para manter o poder aquisitivo da moeda; 17.7. Devolução de eventual saldo de recursos não aplicados, inclusive de receitas de aplicações financeiras. Artigo 47 e 48, da IN TC 14/2012.
DCI	Diretor	18. Em caso de irregularidade na prestação de contas, o Diretor de Controle Interno notificará o responsável para apresentação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, de esclarecimentos, documentos complementares ou comprovante do recolhimento ao caixa da Unidade Gestora concedente do valor das despesas glosadas. Art. 47, §3º, da IN TC 14/2012.
DCI	Diretor	19. Decorrido o prazo para manifestação e mantida a irregularidade, o Diretor de Controle Interno concluirá seu parecer na forma da norma constante do item 18 acima, com registro da correta identificação dos responsáveis, a quantificação do dano causado ao erário e indicação das parcelas eventualmente recolhidas e dos critérios para atualização do débito. Art. 47, §3º e 48, da IN TC 14/2012.
SAF/DOC/ Unidades Gestoras/ DCI	Secretário/ Diretor/Gestor	20. O processo de prestação de contas com parecer técnico do Diretor de Controle Interno deverá de imediato ser encaminhado ao Gestor da Unidade concedente para pronunciamento sobre as recomendações e/ou determinações indicadas no referido parecer técnico e ao

		responsável pela contabilidade para baixa da responsabilidade quando considerada regular. Art. 48, da IN TC 14/2012.
SAF/DOC/ Unidades Gestoras/ DCI	Secretário/ Diretor/Gestor	21. Se o parecer técnico e o pronunciamento do Gestor da Unidade concedente for no sentido de instauração de Tomada de Contas Especial, aplicam-se as normas estabelecidas no **item 8, do Anexo I do Decreto nº 107/2011** e alterações posteriores, sem prejuízo do registro contábil do valor do dano à responsabilidade da pessoa que deu causa, adoção de medidas administrativas e judiciais para reparação do erário e da inclusão do responsável no cadastro informativo de débitos não quitados de forma a impedi-lo de receber novos adiantamentos. Art. 49, da IN TC 14/2012.
SAF/DOC/ Unidades Gestoras/ DCI	Secretário/ Diretor/Gestor	22. O Município enviará ao Tribunal de Contas por meio eletrônico: 22.1. Informações sobre os recursos concedidos a títulos de adiantamento e sobre as prestações de contas; 22.2. A conclusão da análise das prestações de contas, anexando arquivo eletrônico do parecer técnico da Diretoria de Controle Interno. As informações serão enviadas da seguinte forma: 22.3. No caso do item 22.1, na primeira remessa do e-Sfinge posterior ao prazo em que deveria ter sido apresentada a prestação de contas; Exemplo: Prazo para apresentação da prestação de contas: 29/07. e-Sfinge do 3º bimestre. 22.4. No caso do item 22.2, na primeira remessa do e-Sfiinge, depois de transcorridos 120 (cento e vinte) dias do prazo em que for apresentada a prestação de contas. Exemplo: Prazo para apresentação da prestação de contas: 29/07. e-Sfinge do 5º bimestre. Art. 61, da IN TC 14/2012.
SAF/DOC/ Unidades Gestoras/ DCI	Secretário/ Diretor/Gestor	23. A Diretoria de Controle Interno será notificada pelo Diretor de Orçamento e Contabilidade da concessão do adiantamento da despesa mediante entrega de cópia da nota de empenho para controle do prazo de apresentação da prestação de contas pelo responsável.
DCI	Diretor	24. Decorridos 15 (quinze) dias do prazo para apresentação da prestação de contas do adiantamento sem que esta seja apresentada, a Diretoria de Controle Interno deverá notificar o responsável a fazê-lo no prazo de cinco dias, contados do recebimento da notificação.
DCI	Diretor	25. Decorrido o novo prazo sem apresentação da prestação de contas, o Diretor de Controle Interno do Município de imediato o declarará em alcance, comunicará o fato ao Diretor para registro contábil do crédito em conta de responsável e proporá ao Chefe de Poder correspondente, a instauração de Tomada de Contas Especial para recuperação do dano causado ao erário, conforme normas editadas para tomada de contas especial.
DCI	Diretor	26. As prestações de contas de adiantamentos consideradas irregulares e com valor do dano igual ou superior à quantia fixada anualmente pelo Tribunal de Contas para efeito de julgamento de Tomada de Contas Especial (Atualmente R$ 25.000,00), serão encaminhadas ao Tribunal para julgamento. Artigo 48, §3º da IN TC 14/2012.
DCI	Diretor	27. A tomada de contas especial poderá deixar de ser instaurada quando o valor do dano, atualizado monetariamente, for igual ou inferior ao valor adotado pela respectiva fazenda pública para dispensa do ajuizamento de ação de cobrança de dívida ativa, sem prejuízo de outras medidas para assegurar o ressarcimento do erário, e das sanções administrativas e penais cabíveis. Artigo 7º, §4º, da IN TC 13/2012.
DCI	Diretor	28. Fica dispensado o encaminhamento ao Tribunal de Contas a Tomada de Contas Especial já constituída nas hipóteses de: 28.1. Recolhimento do débito no âmbito interno, atualizado monetariamente; 28.2. Apresentação e aprovação da prestação de contas; 28.3. Valor do dano, atualizado monetariamente, inferior ao limite fixado pelo Tribunal para encaminhamento de tomada de contas especial (Atualmente R$ 25.000,00); 28.4. Outra situação em que o débito seja descaracterizado. Art. 13, §1º, da IN TC 13/2012.

DCI	Diretor	29. Na hipótese prevista no item 26 acima, além da inclusão do nome do responsável no sistema de registros contábeis na condição de devedor do ente, o Diretor de Controle Interno providenciará o registro em cadastro de débitos não quitados se existente. Art. 13, §2º da IN TC 13/2012.
DCI	Diretor	30. Quando o somatório dos diversos débitos de um mesmo responsável perante um mesmo órgão ou entidade exceder o valor indicado no item 28.3 acima, o Diretor de Controle Interno deverá consolidá-los em um mesmo procedimento de tomada de contas especial, e encaminhá-lo ao Tribunal. Art. 13, §3º, da IN TC 13/2012.
DCI	Diretor	31. O registro no cadastro de débitos não quitados deve ser excluído quando houver recolhimento do débito, com os devidos acréscimos legais, no âmbito administrativo interno ou quando o Tribunal: 31.1. Julgar a tomada de contas especial regular ou regular com ressalva; 31.2. Excluir a responsabilidade do agente; 31.3. Afastar o débito, ainda que julgadas irregulares as contas do responsável; 31.4. Considerar iliquidáveis as contas; 31.5. Der quitação ao responsável pelo recolhimento do débito; 31.6. Deferir parcelamento do débito e ficar comprovado o pagamento da primeira parcela. No caso de exclusão em razão de parcelamento de débito, o inadimplemento de qualquer parcela é motivo para reinclusão do nome do responsável; Art. 14, da IN TC 13/2012.
DCI	Diretor	32. Fica dispensado o encaminhamento das prestações de contas de adiantamento ao Tribunal e autorizado o seu arquivamento no órgão ou entidade de origem nas hipóteses de: 32.1. Recolhimento do débito no âmbito interno, atualizado monetariamente; 32.2. Valor do dano, atualizado monetariamente, inferior ao limite fixado pelo Tribunal para encaminhamento de Tomada de Contas Especial; (Atualmente R$ 25.000,00) 32.3. Descaracterização do débito; 32.4. Apresentação e aprovação da prestação de contas. Art. 13, §1º, da IN TC 13/2012. Artigo 49, da IN TC 14/2012.
	3.1.15	**Empenho da Despesa com Publicidade.**
SAF/AC/ Poder Legislativo	Secretário/ Assessor	1. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. Artigo 37, §1° da CF/88.
SAF/AC/DOC/ Poder Legislativo	Secretário/ Assessor/Diretor	2. Os comprovantes de despesa com publicidade serão acompanhados de: 2.1. Memorial descritivo da campanha de publicidade, quando relativa á criação e produção; 2.2. Cópia da autorização de divulgação e/ou contrato de publicidade; 2.3. Indicação da matéria veiculada, com menção das datas, horários e tempos de divulgação; 2.4. Cópia do material impresso, em se tratando de publicidade escrita, e gravação da matéria veiculada, quando se tratar de publicidade radiofônica, em meios eletrônicos ou televisivos; 2.5. Cópia da tabela oficial de preços do veículo de divulgação e demonstrativo da procedência dos valores cobrados. Art. 42, da IN TC 20/2015.
SAF/AC/DOC/ Poder Legislativo	Secretário/ Assessor/Diretor	3. No último ano do mandato do Prefeito é vedada a realização de despesas oficiais com publicidade e propaganda nos três meses de que antecedem o pleito, salvo em caso de grave e urgente necessidade. Art. 73, inciso VI, letra "b", da Lei Federal nº 9504/07.

SAF/AC/DOC/ Poder Legislativo	Secretário/ Assessor/Diretor	4. No ano da eleição Municipal, os gastos com publicidade e propaganda institucional até três meses antes do pleito, não poderão exceder a média dos gastos no primeiro semestre dos últimos três exercícios que antecedem o pleito. Art. 73, inciso VII, da Lei (federal) nº 9504/07.
	3.1.16	**Empenho da Diária**
SAF/ DLCC/ Unidade Gestora	Secretario/Diretor/Gestor	1. O pagamento de diária será feito antes do deslocamento salvo em situações especiais, tem caráter indenizatório para as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção na cidade de destino, e deverá ser requerida de forma prévia pelo servidor ou Agente Político e formalmente autorizada pela autoridade competente em formulário próprio denominado "Requerimento/autorização" que conterá, no mínimo: 1.1. Indicação do centro de custo (Unidade Gestora e Unidade Administrativa); 1.2. Matrícula, nome, cargo, emprego ou função do servidor ou agente político; 1.3. Destino e justificativa do deslocamento; 1.4. Indicação do horário e data de saída e de retorno; 1.5. Meio de transporte a ser utilizado; 1.6. Número de diárias e cálculo do valor devido. **(Lei Compl. nº 078/2005 e alterações)** e artigos 16 e 17, da IN TC 14/2012.
SAF/ DLCC/ Unidade Gestora	Secretario/Diretor/Gestor	**2.** É vedado o pagamento de diárias para deslocamentos realizados para os Municípios que integram a região da Grande Florianópolis. **(Lei Compl. nº 078/2005 e alterações)**
SAF/ DLCC/ Unidade Gestora	Secretario/Diretor/Gestor	3. Os períodos de deslocamentos iniciados em sextas feiras e em dias não úteis serão expressamente justificados no formulário "requerimento/autorização" referido no item 1 acima. Artigo 17, §2º, da IN TC 14/2012.
SAF/ DLCC/ Unidade Gestora	Secretario/Diretor/Gestor	4. Eventual pagamento de diárias decorrente de deslocamentos que se estenderem por tempo superior ao previsto no formulário "requerimento/autorização" deve estar acompanhado da autorização da prorrogação concedida pela autoridade competente. Art. 17, §3º, da IN TC 14/2012.
SAF/ DLCC/ Unidade Gestora	Secretario/Diretor/Gestor	5. O valor da diária será calculado levando em conta os seguintes critérios: 5.1. Deslocamentos a outras cidades sem pernoite: direito ao valor de ½ diária; 5.2. Deslocamentos a outras cidades com pernoite: direito ao valor de 1 (uma) diária por pernoite.
SAF/DF/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/Gestor	6. Autorizada á viagem, o "requerimento/autorização" será encaminhado: 6.1. Á Diretoria de Orçamento e Contabilidade para empenho, liquidação, pagamento da despesa e registro contábil da responsabilidade até a apresentação dos documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem; 6.2. À Diretoria de Recursos Humanos para registro do benefício, para posterior informação na Declaração Anual de Rendimentos pagos; 6.3. Ao responsável pela disponibilização dessa informação no portal da transparência para conhecimento público. Art. 60, da Lei (federal) n° 4.320/64, art. 8°, §1°, inciso III, art. 4°, inciso IX e art. 7°, inciso IV, da Lei n° 12.527/2011 (Checklist do MPE/SC).
SAF/DF/DCI Unidade Gestora	Secretário/Diretor/Gestor	7. O beneficiário deverá comprovar ao Tesoureiro da Unidade Gestora para juntar ao processo, a efetiva realização do deslocamento, a estada no local de destino e o cumprimento pelo servidor dos objetivos da viagem, mediante a apresentação dos seguintes documentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do retorno do deslocamento: 7.1. Do deslocamento do beneficiário - quaisquer dos documentos abaixo, conforme o caso: 7.1.1. Ordem de tráfego e autorização para uso do veículo, em caso de viagem com veículo oficial (O formulário "requerimento/autorização" pode atender essa exigência); 7.1.2. Bilhete de passagem, no caso de transporte rodoviário coletivo; 7.1.3. Comprovante de embarque, no caso de transporte aéreo. 7.2. Da estada do beneficiário no local de destino - quaisquer dos documentos abaixo: 7.2.1. Nota fiscal de hospedagem;

		7.2.2. Nota fiscal de alimentação; 7.2.3. Nota de abastecimento de veículo oficial, no caso de motorista; 7.2.4. Outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada. 7.3. Do cumprimento do objetivo da viagem pelo servidor - quaisquer dos documentos abaixo: 7.3.1. Lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento ou atividade de capacitação ou formação profissional; 7.3.2. Outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem; O Tesoureiro deverá notificar o Contador quando da apresentação da prestação de contas para registro contábil da baixa da responsabilidade. Artigos 1º, 19, 41, 42 e 44, da IN TC 14/2012, alterado pela IN TC 15/2012, IN TC 16 e 17/2013.
SAF/DF/DCI Unidade Gestora	Secretário/Diretor/Gestor	8. Constatada a ausência de prestação de contas, o Tesoureiro comunicará o fato ao Diretor de Controle Interno para adoção de providências administrativas e, se for o caso, proposição da instauração de Tomada de Contas Especial, conforme disposto nas normas de controle interno constantes do Anexo I, item 8 do **Decreto Municipal nº 107/2011 e alterações posteriores**. Artigo 45, da IN TC 14/2012.
SAF/ DF/DRH Unidade Gestora	Secretário/Diretor/Gestor	9. O beneficiário da diária é obrigado a restituir integralmente ao caixa da Unidade Gestora correspondente o valor das diárias consideradas indevidas, sem prejuízo da imediata comunicação do fato ao Diretor de Controle Interno para apuração de responsabilidade, se for o caso de indícios de má-fé, ao Diretor Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças para os registros contábeis correspondentes e ao responsável pela disponibilização da informação sobre diárias no portal da transparência para retificação da informação. Artigo 19, §§1º e 2º, da IN TC 14/2012.
SAF/DF/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/Gestor	10. A restituição de diárias deverá ser objeto de comunicação á Diretoria de Recursos Humanos para retificação dos seus registros.
SAF/DF/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/Gestor	11. O valor da diária recebido sem o efetivo afastamento ou na hipótese de retorno antes do prazo previsto deverá ser restituído ao caixa da Unidade Gestora correspondente no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do seu recebimento ou do retorno, sem prejuízo da apuração de responsabilidade em caso de indícios de má-fé. Artigo 19, §§1º e 2º, da IN TC 14/2012.
	3.1.17	**Empenho da Despesa com Contribuições e Auxílios**
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	1. **Contribuições –** Despesas orçamentárias às quais não corresponda a contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado observado o disposto na legislação vigente. Classificação no elemento de despesa 41. Portaria STN/SOF n° 163/2001 e MCASP, 7ª edição, fl 88, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF n° 2/2016.
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	2. **Auxílios** – Despesas orçamentárias destinadas a atender despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da LC (federal) nº 101/2000. Classificação no elemento de despesa 42. Portaria STN/SOF n° 163/2001 e MCASP, 7ª edição, fl. 88, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF n° 2/2016.
SAF/ DLCC/ Secretarias/Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	3. A concessão de recursos públicos para entidades privadas fica submetida exclusivamente ao atendimento de necessidade coletiva ou interesse público devidamente demonstrado e justificado, e deve observar os princípios da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da eficiência, da moralidade e da economicidade. Art. 1º, § 1º, da IN TC 14/2012.
SAF/ DLCC/Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	4. A concessão de recursos financeiros á entidades sem fins lucrativos a título de contribuições ou auxílios só será realizada mediante o cumprimento, no que couber dos seguintes requisitos: 4.1. Requerimento formal ao Chefe do Poder Executivo Municipal; 4.2. Comprovante de inscrição CNPJ; 4.3. Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;

		4.4. Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente; 4.5. Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente; 4.6. Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente; 4.7. Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal; 4.8. Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertence á entidade, com data de emissão não superior a doze meses; 4.9. Indicação de conta bancária identificada com o nome da entidade recebedora dos recursos acrescido da expressão "Subvenção", "Auxílio" ou "Contribuição" e do nome da Unidade Gestora; 4.10. Plano de trabalho assinado pelo representante legal da entidade interessada; 4.11. Certificação da entidade beneficente de assistência social, emitida por Conselho de Assistência Social, nos termos da legislação, se for o caso (exigência suspensa até 31/12/2013 – IN TC 16/2013); 4.12. Cópia da lei que a considerou entidade de utilidade pública; 4.13. Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social; 4.14. Certificado de Regularidade do FGTS; 4.15. Certidão Negativa de Débitos para com o Município; 4.16. Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses; 4.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos; 4.18. Parecer da Unidade Gestora concedente que demonstre: a) A conveniência da concessão do recurso; b) A compatibilidade entre os objetivos e/ou finalidades estatutárias da entidade beneficiária com o objeto do repasse; c) A capacidade técnica e operacional do proponente para executar o objeto; d) O regular exercício das atividades estatutárias da entidade beneficiária; e) O interesse público do objeto e os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos; f) A compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto; g) A compatibilidade entre os valores solicitados, o plano de trabalho e os preços de mercado; h) Atendimento das condições estabelecidas na LDO; i) Comprovação de previsão orçamentária na LOA; e j) Existência de lei municipal específica autorizando a concessão dos recursos pretendidos quando a transferência financeira for a título de subvenção social, auxílio ou contribuição; k) Estar em dia com a prestação de contas de recursos eventualmente recebidos do Município anteriormente; 4.19. Assinatura de termo parceria; 4.20. A transferência de recursos a entidades sem fins lucrativos a título de auxílio ou contribuição, se caracteriza por suprir necessidade ou cobrir déficit da entidade. Artigo 26, da LRF, artigos 20, 21, 22, 25 e 28 da IN TC 14/2012 e Prejulgado n° 2156 do TC/SC com origem no Processo n° 13/00189379.
SAF/ DLCC/Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	5. Os documentos constantes do item 4 acima constituirão processo específico para cada projeto ao qual serão apensados as respectivas prestações de contas. Art. 21, da IN TC 14/2012.
SAF/ DLCC/Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	6. O Plano de Trabalho apresentado pelo proponente deve conter no mínimo as seguintes informações: 6.1. Identificação e credenciais do proponente, objetivos sociais da entidade, com informações relativas á capacidade técnica e operacional para a execução do objeto, tais como: Espaço físico utilizado, equipamentos disponíveis, nº de colaboradores, quantidade de serviços

		produzidos, etc.; 6.2. Descrição do título, do objeto e da finalidade do projeto, de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende obter; 6.3. Justificativa contendo a caracterização do interesse público do objeto, evidenciando os objetivos econômicos e sociais a serem obtidos; 6.4. Especificação de todas as demais fontes de recursos que irão financiar o objeto, com os valores estimados, se for o caso; 6.5. Plano de aplicação com orçamento detalhado dos bens e serviços a serem adquiridos ou contratados; 6.6. Cronograma físico de execução; 6.7. Cronograma financeiro de desembolso; 6.8. Especificação completa dos bens a serem produzidos ou adquiridos, bem como dos serviços a serem contratados, discriminando o custo de sua aquisição no mercado. Art. 21, §2º, da IN TC 14/2012.
SAF/ DLCC/Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	7. Quando o repasse tiver por objeto a realização de obra, devem constar também do processo os seguintes documentos: 7.1. Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis comprovando a propriedade plena do imóvel com data não superior a trinta dias, nos casos em que o repasse tiver como objeto a execução de obra ou benfeitoria no mesmo, inclusive para a contratação de projeto arquitetônico; 7.2. Licença ambiental prévia e, se for o caso, outras licenças expedidas pelos órgãos ambientais competentes, quando o contrato envolver obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais, conforme previsto na legislação federal e estadual aplicável; 7.3. Alvarás de licença necessários à realização de obras, expedidos pelos órgãos municipais competentes; 7.4. Registro fotográfico da situação por ocasião do pedido, em se tratando de reforma, supressão ou acréscimo; 7.5. Projeto básico, conforme definido na Lei Federal sobre licitações e contratos, que poderá ser dispensado pela autoridade competente no caso de objeto padronizado. Art. 21, §3º, da IN TC 14/2012.
SAF/ DLCC/Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	8. Quando o objeto envolver a contratação de serviços de assessoria, assistência, consultoria, produção, capacitação e congêneres, devem ser detalhadas as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando-se a quantidade e o custo individual. Art. 21, §4º, da IN TC 14/2012.
SAF/ DLCC/Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	9. O representante legal da entidade beneficiária deve manter atualizado o seu endereço residencial e o endereço da entidade. Art. 23, da IN TC 14/2012.
SAF/ DLCC/DOC Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	10. Constituído o processo e atendido todos os requisitos acima, será formalizado termo de parceria, publicado e encaminhado à Diretoria de Orçamento e Contabilidade para empenho, liquidação, pagamento, registro da responsabilidade no grupo “Controles” do Plano de Contas Único. O Diretor de Orçamento e Contabilidade notificará o Diretor de Controle Interno sobre o pagamento para controle do prazo para apresentação da prestação de contas. A Unidade repassadora deverá acompanhar a execução do objeto da parceria conforme plano de trabalho. Art. 24, da IN TC 14/2012.
SAF/ DLCC/Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	11. O termo de parceria deve apresentar, no mínimo, o seguinte conteúdo: 11.1. Objeto e finalidade do repasse; 11.2. Obrigações das partes; 11.3. Valor total a ser transferido, com a indicação da fonte de recursos, detalhando o valor das parcelas do exercício em curso e as previstas para exercícios futuros, se for o caso; 11.4. Valor da contrapartida, seu detalhamento e a forma de sua aplicação; 11.5. Forma pela qual a execução física do objeto será acompanhada pela concedente; 11.6. Obrigação do beneficiário de manter atualizado seu cadastro junto à concedente;

		11.7. Prerrogativa da concedente de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade; 11.8. Obrigação do beneficiário de identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas; 11.9. Compromisso do beneficiário de movimentar os recursos na conta bancária específica; 11.10. Proibição do beneficiário de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pelo Município; 11.11. Obrigação do beneficiário de prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento de cada parcela; 11.12. Orientação acerca da forma da prestação de contas, dos prazos, indicação expressa da documentação que deve integrar a prestação de contas e outros elementos que facilitem ao responsável cumprir adequadamente a obrigação de prestação das contas; 11.13. Hipóteses de rescisão; 11.14. Direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão, rescisão ou extinção do ajuste, se houver; 11.15. Vigência do ajuste, fixada de acordo com o prazo previsto para a execução do objeto; 11.16. Obrigatoriedade de devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação financeira, nos casos previstos; e 11.17. Indicação do foro competente para dirimir conflitos decorrentes de sua execução. Art. 24, § 1º, da IN TC 14/2012.
SAF/ DLCC/Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	12. Não serão concedidos recursos a título de auxílios e contribuições: 12.1. Para instalação, organização ou fundação de instituições; 12.2. À pessoa física ou jurídica que: a) Deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos; b) Aplicar os recursos em desacordo com a legislação em vigor; c) Tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário; d) Tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados á aplicação de recursos públicos; e) Dentro do prazo fixado, tenha deixado de atender a notificação de órgão de controle interno ou do Tribunal de Contas para regularizar a prestação de contas. A vedação se manterá até que todas as pendências sejam regularizadas. Art. 26, da IN TC 14/2012.
SAF/ DCI	Secretário/ Diretor	13. A entidade beneficiária deve movimentar os recursos concedidos na conta bancária específica indicada, através de ordem bancária ou transferência eletrônica. A movimentação por cheques nominais cruzados e individualizados por credor será admitida apenas quando não for possível na modalidade acima, devendo essa circunstância ser justificada na prestação de contas. Art. 27, da IN TC 14/2012.
SAF/ DCI	Secretário/ Diretor	14. Quando o prazo previsto para utilização for superior a 30 (trinta) dias, os recursos devem ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública. Os rendimentos de aplicação devem ser aplicados no objeto ou devolvidos a Unidade Gestora concedente conforme previsto no termo de ajuste. Art. 29, da IN TC 14/2012.
SAF/ DCI	Secretário/ Diretor	15. Constituem comprovantes regulares da despesa para fins de prestação de contas, os documentos fiscais originais e em primeiras vias, preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade, folha de pagamento e guias de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e de tributos, com as seguintes indicações mínimas: 15.1. Data de emissão, o nome, o endereço e o CNPJ da Unidade beneficiária; 15.2. Descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, admitido, quando o documento não discriminar adequadamente os bens ou os serviços, que o responsável complemente as informações caracterizadoras da despesa e demonstre sua vinculação com o objeto do termo de ajuste; 15.3. Os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação;

		15.4. Número da placa quando os documentos fiscais se referirem a despesas com combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos; 15.5. Descrição precisa e específica dos serviços prestado, valor pago, numérico e por extenso, discriminação das deduções, nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF do emitente, em caso de recibo, admitido este apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal; 15.6. Atestado de recebimento dos bens ou serviços, firmado pelo responsável; 15.7. As folhas de pagamento devem conter o nome, cargo, número de matrícula e CPF do empregado, valor e descrição de cada parcela da remuneração, descontos, valor líquido a pagar, período de competência, comprovação do depósito bancário em favor do credor e assinatura dos responsáveis; 15.8. Comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e IRRF, quando for o caso; 15.9. Os comprovantes de despesa com publicidade deverão estar acompanhados dos seguintes documentos: a) Memorial descritivo da campanha de publicidade quando relativa a criação ou produção; b) Cópia da autorização de divulgação e/ou contrato de publicidade; c) Exemplar do material impresso, em se tratando de publicidade escrita; d) Cópia do áudio ou vídeo da matéria veiculada e comprovante da emissora indicando as datas e horários das inserções quando se tratar de publicidade radiofônica ou televisiva; e) Cópia da tabela oficial de preços do veículo de divulgação e demonstrativo da procedência dos valores cobrados. Art. 30, 31, 32, 33 e 36, da IN TC 14/2012.
SAF/ DCI	Secretário/ Diretor	16. As aquisições e as contratações realizadas pelas entidades beneficiadas deverão atender aos princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade, da transparência e da economicidade. Art. 43, §6º, da IN TC 14/2012.
SAF/ DCI	Secretário/ Diretor	17. Os comprovantes de despesas com cursos, palestras, seminários, *work shop* e congêneres deverão estar acompanhados de relação contendo o nome dos participantes, CPF, e respectivas assinaturas, bem como o nome do palestrante, temas abordados, a carga horária, local e data de realização e outros elementos capazes de comprovar a realização do objeto. Art. 43, §7º, da IN TC 14/2012.
SAF/ DCI	Secretário/ Diretor	18. Os comprovantes de despesas com locação de veículo para transporte de pessoas deverão estar acompanhados de relação dos passageiros transportados, fornecida pelo transportador contratado. Art. 43, §8º, da IN TC 14/2012.
SAF/ DCI	Secretário/ Diretor	19. Os comprovantes de despesas com locação de imóveis, bens móveis, materiais ou equipamentos deverão estar acompanhados dos contratos de locação e de memorial descritivo fornecido pelo contratado que especifique o tipo de estrutura e equipamentos utilizados, quantidades, marca, potência, prazo de locação e demais informações que permitam sua perfeita identificação. Art. 43, §9º, da IN TC 14/2012.
SAF/ DCI	Secretário/ Diretor	20. Os comprovantes de despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita deverão estar acompanhados de relação na qual conste o nome, CPF ou RG, endereço dos beneficiários, e suas assinaturas e elementos comprobatórios da distribuição, como matérias jornalísticas, registro fotográfico, filmagem, entre outros. Art. 43, §11, da IN TC 14/2012.
SAF/ DCI	Secretário/ Diretor	21. Só serão admitidos documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do termo de cooperação e anterior ao término do prazo da sua vigência. Artigo 35, da IN TC 14/2012.
SAF/ DCI	Secretário/ Diretor	22. Os documentos que devem compor a prestação de contas de recursos concedidos nesta modalidade, deverão ser autuados na Unidade Gestora concedente, constituir processo administrativo, com folhas sequencialmente numeradas em ordem cronológica, organizada de forma individualizada por empenho ou nota de liquidação e corresponderá ao valor integral do recurso recebido. Artigos 38 e 43, da IN TC 14/2012.
SAF/ DCI	Secretário/ Diretor	23. Para cada parcela repassada haverá um processo de prestação de contas que deverá ser anexado ao processo de concessão. Art. 43, §1º, da IN TC 14/2012.
SAF/ DCI	Secretário/ Diretor	24. Deverá integrar a prestação de contas e sujeitam-se ás mesmas regras dos recursos concedidos, os recursos concernentes à contrapartida financeira ao encargo da proponente, se for o caso. Art. 43, §2º, da IN TC 14/2012.

SAF/ DCI	Secretário/ Diretor	25. Quando o objeto envolver também a aplicação de recursos oriundos de outras fontes (estadual, federal, patrocínios privados ou outros), na prestação de contas serão demonstrados tais valores, sua finalidade e a aplicação. Art. 43, §12, da IN TC 14/2012.
SAF/ DCI	Secretário/ Diretor	26. A prestação de contas de recursos transferidos a qualquer título deve ser apresentada ao Diretor de Controle Interno para análise e emissão de parecer técnico conclusivo pela regularidade, pela regularidade com ressalvas e recomendações ou pela irregularidade, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do seu recebimento da prestação de contas, devendo conter os seguintes documentos: 26.1. Processo de concessão dos recursos na forma dos itens 6 e 8 acima; 26.2. Nota de empenho, nota de liquidação e nota de estorno de empenho, se houver; 26.3. Balancete de prestação de contas assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro; 26.4. Parecer do Conselho Fiscal, quanto a correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; 26.5. Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar; 26.6. Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordem de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); 26.7. Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com movimentação completa do período; 26.8. Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento de despesas; 26.9. Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso; 26.10. Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios de despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas; 26.11. Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor; 26.12. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhada dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas de escolha; 26.13. Documentos complementares que devem acompanhar a prestação de contas de recursos concedidos para realização de obra e serviço de engenharia: a) Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável; b) Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas; c) Declaração do responsável com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento; d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme estabelecido na Legislação Federal; 26.14. Diligências ou notificações expedidas, se for o caso; 26.15. Parecer do Diretor de Controle Interno sobre a análise realizada nas contas, concluindo por considerá-la regular, regular com ressalva e recomendação ou irregular; Artigos 38, 43, 47 e 48, da IN TC 14/2012.
SAF/ DCI	Secretário/ Diretor	27. A análise e o parecer do Diretor de Controle Interno devem considerar, dentre outros aspectos: 27.1. A regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas;

		27.2. A observância na aplicação dos recursos, dos princípios da economicidade, impessoalidade, moralidade, transparência e as normas regulamentares editadas pelo Município; 27.3. O cumprimento do plano de trabalho; 27.4. A regularidade dos documentos comprobatórios das despesas e da composição da prestação de contas; 27.5. Execução física e o atendimento do objeto do repasse; 27.6. Aplicação total ou parcial da contrapartida; 27.7. Eventual perda financeira em razão da não aplicação dos recursos no mercado financeiro para manter o poder aquisitivo da moeda; 27.8. Devolução de eventual saldo de recursos não aplicados, inclusive de receitas de aplicações financeiras; Artigo 47 e 48, da IN TC 14/2012.
SAF/ DCI	Secretário/ Diretor	28. Em caso de irregularidade na prestação de contas, o Diretor de Controle Interno notificará o responsável para apresentação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, de esclarecimentos, documentos complementares ou comprovantes do recolhimento ao caixa da Unidade Gestora concedente do valor das despesas glosadas. Art. 47, §3º, da IN TC 14/2012.
SAF/ DCI	Secretário/ Diretor	29. Decorrido o prazo para manifestação e mantida a irregularidade, o Diretor de Controle Interno concluirá seu parecer na forma da norma constante do item 28 acima, com registro da correta identificação dos responsáveis, a quantificação do dano causado ao erário e indicação das parcelas eventualmente recolhidas e dos critérios para atualização do débito. Art. 47, §3º e 48, da IN TC 14/2012.
SAF/ DCI	Secretário/ Diretor	30. O processo de prestação de contas com parecer técnico do Diretor de Controle Interno deverá de imediato ser encaminhado ao Gestor da Unidade concedente para pronunciamento sobre as recomendações e/ou determinações indicadas no referido parecer técnico e ao responsável pela contabilidade para baixa da responsabilidade quando considerada regular. Art. 48, da IN TC 14/2012.
SAF/ DCI	Secretário/ Diretor	31. Se o parecer técnico e o pronunciamento do Gestor da Unidade concedente for no sentido de instauração de Tomada de Contas Especial, aplicam-se as normas estabelecidas no item 8, do Anexo I do Decreto nº 107/2011 e alterações posteriores, sem prejuízo do registro contábil do valor do dano à responsabilidade da pessoa que deu causa, adoção de medidas administrativas e judiciais para reparação do erário e da inclusão do responsável no cadastro informativo de débitos não quitados de forma a impedi-lo de receber novos recursos. Art. 49 caput e §1º, da IN TC 14/2012.
SAF/ DCI	Secretário/ Diretor	32. Decorrido 15 (quinze) dias do prazo para apresentação da prestação de contas sem que esta seja apresentada, a Diretoria de Controle Interno deverá notificar o responsável a fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação. Art. 45, da IN TC 14/2012.
SAF/ DCI	Secretário/ Diretor	33. Decorrido o novo prazo sem apresentação da prestação de contas, o Diretor de Controle Interno do Município de imediato deverá sugerir ao Chefe de Poder Executivo a instauração de Tomada de Contas Especial na forma do Decreto nº 107/2011 e alterações posteriores, Anexo I, item 8. Artigo 45, parágrafo único da IN TC 14/2012.
DCI	Diretor de Controle Interno	34. O Município enviará ao Tribunal de Contas por meio eletrônico: 34.1. Informações sobre os recursos concedidos a títulos de subvenções sociais, auxílios e contribuições e sobre as prestações de contas; 34.2. A conclusão da análise das prestações de contas, anexando arquivo eletrônico do parecer técnico da Diretoria de Controle Interno. As informações serão enviadas da seguinte forma: 34.3. No caso do item 34.1, na primeira remessa do e-Sfinge posterior ao prazo em que deveria ter sido apresentada a prestação de contas; Exemplo: Prazo para apresentação da prestação de contas: 29/07. e-Sfinge do 3º bimestre. 34.4. No caso do item 34.2, na primeira remessa do e-Sfinge, depois de transcorridos 120 (cento e vinte) dias do prazo em que for apresentada a prestação de contas. Exemplo: Prazo para apresentação da prestação de contas: 29/07. e-Sfinge do 5º bimestre. Art. 61, da IN TC 14/2012.

	3.1.18	Empenho da Despesa com a Celebração de Parcerias com OSC
SAF/ DLCC	Secretário/ Diretor	1. **Definições:** 1.1. **Subvenções Sociais** – Despesas orçamentárias com transferências financeiras para cobertura de despesas de instituições privadas sem fins lucrativos (Organizações da Sociedade Civil – OSCs), dedicadas à prestação de serviços de assistência social, médica, educacional ou cultural, sob a forma de parceria, em regime de mútua cooperação para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, voltado para execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos no instrumento jurídico correspondente (Termo de colaboração ou Termo de fomento), observado o disposto no artigo 26 da LC (federal) n° 101/2000. Art. 16, parágrafo único e 17 da Lei (federal) 4.320/64, artigo 1° da Lei (federal) n° 13019/2014 e Caderno do XVII Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal, editado pelo Tribunal de Contas em 2017, fl. 42. Classificação no elemento de despesa 43. Portaria STN/SOF n° 163/2001 e MCASP, 7ª edição, fl. 88 aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF n° 2/2016. 1.2. **Organização da Sociedade Civil – OSC –** Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua quaisquer benefícios aos seus integrantes e aplique seus recursos integralmente na consecução do respectivo objeto social de forma imediata. Art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 13.019/1999. 1.3. **Parceria -** Conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e as OSCs, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração ou em termos de fomento. Art. 2°, inciso III, da Lei (federal) n° 13.019/2014. 1.4. **Gestor –** Agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato próprio publicado em meio oficial de comunicação com poderes de controle e fiscalização. Art. 2°, inciso VI, da Lei (federal) n° 13.019/2014. 1.5. **Termo de Colaboração** – Instrumento jurídico por meio do qual são formalizadas as parcerias com OSC propostas pelo Município que envolvam a transferência de recursos financeiros. Art. 2°, inciso VII, da Lei (federal) n° 13019/2014. 1.6. **Termo de Fomento -** Instrumento jurídico por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com OSC que não envolvam a transferência de recursos financeiros. Art. 2°, inciso VIII, da Lei (federal) n° 13.019/2014. 1.7. **Acordo de Cooperação -** Instrumento jurídico por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas por OSC que envolvam a transferência de recursos financeiros. Art. 2°, inciso VIII-A, da Lei (federal) n° 13.019/2014. 1.8. **Conselho de Política Pública –** Órgão criado pelo Chefe do Poder Executivo para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas. Art. 2°, inciso IX, da Lei (federal) n° 13.019/2014. 1.9. **Comissão de Seleção –** Órgão colegiado constituído por ato do Chefe do Poder Executivo publicado em meio oficial de comunicação

		destinado a processar e julgar chamamentos públicos, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente. Art. 2°, inciso X, da Lei (federal) n° 13.019/2014. 1.10. **Comissão de Monitoramento e Avaliação –** Órgão colegiado constituído por ato do Chefe do Poder Executivo publicado em meio oficial de comunicação destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente. Art. 2°, inciso XI, da Lei (federal) n° 13.019/2014. 1.11. **Chamamento Público –** Procedimento destinado a selecionar OSC para firmar parceria, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos. Art. 2°, inciso XI, da Lei (federal) n° 13.019/2014. 1.12. **Prestação de Contas –** Procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do seu objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: 1.12.1. Apresentação das contas pela OSC; 1.12.2. Análise e manifestação conclusiva das contas pela Administração. Art. 2°, inciso XIV, da Lei (federal) n° 13.019/2014.
SAF/ DLCC	Secretário/ Diretor	**2. Manifestação de Interesse Social:** 2.1. É o instrumento pelo qual as OSC, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas para que o Município avalie a possibilidade de realização de um chamamento público para celebração de parceria através de **TERMO DE FOMENTO**. Art. 18 c/c art. 17, inciso VIII da Lei Federal nº 13.019/2014. 2.2. As propostas deverão atender aos seguintes requisitos: Art. 19 da Lei Federal nº 13.019/2014. 2.2.1. Identificação do subscritor da proposta; 2.2.2. Indicação do interesse público envolvido; 2.2.3. Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver, custos, benefícios e prazos para execução. 2.3. Atendidos os requisitos, a administração deverá tornar pública a proposta em seu site e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIP, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema; Art. 21 da Lei Federal nº 13.019/2014. 2.4. O PMIP não dispensa o chamamento público. Art. 21, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.
SAF/ DLCC	Secretário/ Diretor	3. O **Chamamento Público,** voltado para selecionar OSC que tornem mais eficaz a execução do objeto, precederá a celebração de termo de colaboração ou de fomento, especificará, no mínimo: 3.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria; 3.2. O objeto da parceria; 3.3. As datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas; 3.4. As datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas; 3.5. O valor previsto para a realização do objeto; 3.6. As condições para interposição de recurso administrativo; 3.7. A minuta do termo de colaboração ou de fomento; 3.8. Medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, quando for o caso.

		Art. 24, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.
SAF/ DLCC	Secretário/ Diretor	4. No **Chamamento Público** é vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos: 4.1. A seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município; 4.2. A delimitação do território ou abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos. Art. 24, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014.
SAF/ DLCC	Secretário/ Diretor	5. O Edital de **Chamamento Público** deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do Município na internet com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Art. 26 da Lei Federal nº 13.019/2014.
SAF/ DLCC	Secretário/ Diretor	6. Os Termos de Colaboração ou de Fomento que envolva recursos de emendas parlamentares às leis orçamentárias e os acordos de cooperação **serão celebrados sem Chamamento Público,** exceto, em relação aos acordos de cooperação que envolva comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimonial; Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.
SAF/ DLCC	Secretário/ Diretor	7. O **Chamamento Público poderá ser dispensado**: 7.1. No caso de urgência decorrente de paralização ou iminência de paralização de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; 7.2. Quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; 7.3. No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, quando executadas por OSC previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014.
SAF/ DLCC	Secretário/ Diretor	8. O **Chamamento Público será considerado inexigível** na hipótese de inviabilidade de competição entre as OSCs, em razão da natureza singular do objeto ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para OSC que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I, §3º do artigo 12 da Lei 4320/64, **observado o artigo 26 da LRF.** Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014.
SAF/ DLCC	Secretário/ Diretor	9. A ausência de **Chamamento Público** previsto nos itens acima será justificada pelo administrador público e publicado no sitio oficial do Município o extrato da justificativa na mesma data em que foi efetivado a parceria, sob pena de nulidade do ato; Art. 32, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.
SAF/ DLCC	Secretário/ Diretor	10. A dispensa ou a inexigibilidade do **Chamamento Público** não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 32, §4º da Lei Federal nº 13.019/2014.
SAF/ DLCC/	Secretário/ Diretor	11. **Documentos de Habilitação** a serem exigidos no chamamento público ou na assinatura do termo de parceria: 11.1. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável no Município; Art. 34 da Lei (federal) n° 13019/2014. 11.2. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações; Art. 34 da Lei (federal) n° 13019/2014. 11.3. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; Art. 34 da Lei (federal) n° 13019/2014. 11.4. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF de cada um deles; Art. 34 da Lei (federal) n° 13019/2014.

		11.5. Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado. Art. 34 da Lei (federal) n° 13019/2014; 11.6. O Administrador Público ao decidir celebrar a parceria, considerará a capacidade operacional da administração pública, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades. Art. 8º inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014.
SAF/ DLCC/	Secretário/ Diretor	12. A **Habilitação** da OSC selecionada será verificada depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas; Art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014.
SAF/ DLCC/	Secretário/ Diretor	13. Se a OSC selecionada não atender aos requisitos de **habilitação**, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. Depois da OSC aceita o convite de parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos de habilitação; Art. 28, §§1º e 2º da Lei Federal nº 13.019/2014.
SAF/ DLCC/	Secretário/ Diretor	14. No **Julgamento das Propostas** constitui critério obrigatório de julgamento a adequação da proposta aos objetivos específicos da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento público. Art. 27 da Lei Federal nº 13.019/2014.
SAF/ DLCC/	Secretário/ Diretor	15. As **Propostas** serão julgadas por uma **comissão de seleção** previamente designada, ou constituída pelo respectivo conselho gestor se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos. Art. 27, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.
SAF/ DLCC/	Secretário/ Diretor	16. É impedida de participar da **Comissão de Seleção** pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do **Chamamento Público.** Art. 27, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014.
SAF/ DLCC/	Secretário/ Diretor	17. A **homologação do resultado do julgamento,** que não gera direito à celebração de parceria, deverá ser divulgada na página do sitio oficial do Município e obrigatoriamente justificada se a seleção recair sobre a proposta que não for a mais adequada ao valor de referência indicado no chamamento público. Art. 27, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal nº 13.019/2014.
SAF/ DLCC/	Secretário/ Diretor	18. A **celebração de parcerias** com a OSC **se darão** com base nos seguintes **instrumentos jurídicos**: 18.1. **Termo de colaboração** - adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa que envolva a transferência de recursos financeiros; Artigos 2°, inciso VII, 16 e 42 da Lei (federal) n° 13019/2014. 18.2. **Termo de fomento** – adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por OSC que envolvam a transferência de recursos financeiros. Artigos 2°, inciso VIII, 17 e 42 da Lei (federal) n° 13019/2014.
SAF/ DLCC/	Secretário/ Diretor	19. **A parceria** se constitui de um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e as OSCs, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração ou em termos de fomento. Art. 2°, inciso III, da Lei (federal) n° 13019/2014.
SAF/ DLCC	Secretário/ Diretor	20. **A celebração de parcerias** com OSCs a título de subvenção social só será realizada mediante o cumprimento dos seguintes **requisitos:** 20.1. Ser entidade sem fins lucrativos; Art. 2°, inciso I, letra "a" da Lei (federal) n° 13019/2014. 20.2. Não permitir em seu estatuto a distribuição entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social; Art. 2°, inciso I, letra "a" da Lei (federal) n° 13019/2014. 20.3. Ser regida por normas de organização que prevejam, expressamente: 20.3.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; Art. 33 da Lei (federal) n° 13019/2014. Art.

		33, inciso I c/c §2° da Lei (federal) n° 13019/2014. Requisito dispensado para organizações religiosas. 20.3.2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; Art. 33 da Lei (federal) n° 13019/2014. Art. 33, inciso III c/c §2° da Lei (federal) n° 13019/2014. Requisito dispensado para organizações religiosas. 20.3.3. Ter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; Art. 33 da Lei (federal) n° 13019/2014. Art. 33, inciso IV da Lei (federal) n° 13019/2014. 20.4. Possuir: 20.4.1. No mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela SRFB, com base no CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada, admitida a redução desses prazos por ato específico do ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los; Art. 33 da Lei (federal) n° 13019/2014. Art. 33, inciso V, letra "a" da Lei (federal) n° 13019/2014. 20.4.2. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; Art. 33, inciso V, letra "b" da Lei (federal) n° 13019/2014. 20.4.3. Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos da parceria para o cumprimento das metas estabelecidas; Art. 33 da Lei (federal) n° 13019/2014. Art. 33, inciso V, letra "c" da Lei (federal) n° 13019/2014. 20.5. Abertura de oportunidade para manifestações de interesse social pelas OSC's mediante a apresentação de propostas de ações ao poder público para que este avalie a possibilidade de celebração de parceria por meio de Termo do Fomento; Artigos 18, 19 e 20 da Lei (federal) n° 13.019/2014. 20.6. Realização de **chamamento público** para selecionar OSC para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos; Artigo 2° e 35, inciso I da Lei (federal) n° 13019/2014; 20.7. Existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria; Art. 35, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014. 20.8. Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto; Art. 35, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014. 20.9. Aprovação do **Plano de Trabalho;** Art. 35, inciso IV da Lei Federal nº 13.019/2014. 20.10. Emissão de Parecer do Órgão Técnico da Administração a respeito: Art. 35, inciso V da Lei Federal nº 13.019/2014. 20.10.1. Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada; 20.10.2. Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; 20.10.3. Da viabilidade de sua execução; 20.10.4. Da verificação do **cronograma de desembolso**; 20.10.5. Da descrição dos meios a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos; 20.10.6. Da designação do **gestor da parceria**; 20.10.7. Da designação da **comissão de monitoramento e avaliação** da parceria; 20.11. Emissão de **Parecer Jurídico** da Procuradoria Geral acerca da possibilidade de celebração da parceria; Art. 35, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014. 20.12. O Administrador Público ao decidir celebrar a parceria, considerará a capacidade operacional da administração pública, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades. Art. 8º inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014. 20.13. Designação de agente público como **Gestor** da parceria por ato publicado no órgão oficial com poderes de controle e fiscalização. O

		gestor designado não poderá ter mantido nos últimos 5 anos relação jurídica com OSC partícipe; Art. 2º, inciso VI, 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, "g" c/c §§3º e 6º da Lei Federal nº 13.019/2014.
SAF/ DLCC	Secretário/ Diretor	21. É **vedada a celebração de parcerias** com OSCs que: 21.1. Não estejam regularmente constituídas; Art. 39, I da Lei Federal nº 13.019/2014. 21.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; Art. 39, II da Lei Federal nº 13.019/2014. 21.3. Tenha como dirigente membro de poder ou de ministério público, ou dirigente, cônjuge ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de órgão ou entidade do Município, salvo se a entidade, pela sua própria natureza seja constituída pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas; Art. 39, III e §§5º e 6º, artigo 73, incisos II e III da Lei Federal nº 13.019/2014. 21.4. Tenha tido as contas rejeitadas pelo Município nos últimos cinco anos, exceto se: Art. 39, IV da Lei Federal nº 13.019/2014. 21.4.1. For sanada a irregularidade e quitados os débitos eventualmente imputados, ainda que por parcelamento com pagamento em dia; (art. 39, §4º da Lei Federal nº 13.019/2014) 21.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; 21.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo. 21.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: Art. 39, V da Lei Federal nº 13.019/2014. 21.5.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; 21.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; 21.5.3. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria por prazo não superior a dois anos; 21.5.4. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria enquanto perdurarem os motivos determinantes; 21.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer eSAFera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; Art. 39, VI da Lei Federal nº 13.019/2014. 21.7. Tenha entre os seus dirigentes pessoa: Art. 39, VII da Lei Federal nº 13.019/2014. 21.7.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; 21.7.2. Julgado responsável por falta grave e inabilitado para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; 21.7.3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
SAF/ DLCC	Secretário/ Diretor	22. Nas hipóteses acima, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito da parceria em execução, salvo nos casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, mediante expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo, sob pena de responsabilidade solidária. Artigo 39, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.
SAF/ DLCC	Secretário/ Diretor	23. **Cláusulas essenciais** dos **termos de parceria**: 23.1. Descrição do objeto pactuado; Art. 42, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014. 23.2. Obrigações das partes; Art. 42, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014. 23.3. Valor total e o **Cronograma de Desembolso**, quando for o caso; Art. 42, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014. 23.4. Valor da contrapartida, quando for o caso. A contrapartida não constitui requisito para celebração de parceria. Artigo 42, inciso V c/c artigo 35, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014. 23.5. Vigência e as hipóteses de prorrogação; Art. 42, inciso Art. 42, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 da Lei Federal nº

		13.019/2014. 23.6. Obrigação de **Prestar Contas** com definição de forma, metodologia e prazos; Art. 42, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014. 23.7. Forma de monitoramento e avaliação, com indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade; Art. 42, inciso Art. 42, inciso VIII da Lei Federal nº 13.019/2014 da Lei Federal nº 13.019/2014. 23.8. Obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na lei federal nº 13.019/2014; Art. 42, inciso IX da Lei Federal nº 13.019/2014. 23.9. A definição se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão da sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo Município; Art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.019/2014. 23.10. A prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralização, de modo a evitar sua descontinuidade; Art. 42, inciso XII da Lei Federal nº 13.019/2014. 23.11. Obrigação da OSC manter e movimentar os recursos em conta bancária específica; Art. 42, XIV c/c 51 da Lei Federal nº 13.019/2014. 23.12. O livre acesso dos agentes da administração, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; Art. 42, inciso XV da Lei Federal nº 13.019/2014. 23.13. A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias; Art. 42, inciso XVI da Lei Federal nº 13.019/2014. 23.14. A indicação do foro para dirimir dúvida decorrente da execução da parceria; Art. 42, inciso XVII da Lei Federal nº 13.019/2014. 23.15. A responsabilidade exclusiva da OSC pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; Art. 42, inciso XIX da Lei Federal nº 13.019/2014. 23.16. A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou a danos decorrentes de restrição à sua execução; Art. 42, inciso XX da Lei Federal nº 13.019/2014. 23.17. Constará como anexo do Termo de Pareceria o **Plano de Trabalho**, parte integrante e indissociável; Art. 42, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/2014. 23.18. Constará se for o caso, que os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade e formalização de promessa de transferência da propriedade ao Município na hipótese de extinção. Art. 35, §5º da Lei Federal nº 13.019/2014. 23.19. O termo de parceria somente produzirá efeito jurídico após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração; Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014. 23.20. A vigência da parceria poderá ser alterada por solicitação da OSC mediante justificativa formalizada apresentada até 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto, ou por ofício pela administração quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiro, limitada ao exato período do atraso verificado. Art. 53 da Lei Federal nº 13.019/2014.
SAF/ DLCC	Secretário/ Diretor	24. **O Plano de Trabalho,** parte integrante do termo de parceria, deve conter: 24.1. A descrição da realidade que será objeto da parceria e seu nexo com as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; 24.2. A descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; 24.3. A forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; 24.4. A definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

		24.5. Cronograma de desembolso dos recursos da parceria; Art. 35, inciso V e artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2014. Artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.
SAF/ DLCC	Secretário/ Diretor	25. É vedada a utilização dos recursos da parceria constante do **Plano de Trabalho** para: 25.1. Finalidade alheia ao objeto da parceria; Ar. 45, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014. 25.2. Pagar servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; Ar. 45, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014.
SAF/ DLCC	Secretário/ Diretor	26. Os recursos da parceria constante do **Plano de Trabalho** poderão ser utilizados pela OSC para pagamento: 26.1. Da remuneração e encargos trabalhistas da equipe encarregada da execução do plano de trabalho; Art. 46, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014. 26.2. De Diárias, hospedagem e alimentação; Art. 46, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014. 26.3. Dos custos indiretos necessários à execução do objeto; Art. 46, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014. 26.4. De despesas com a aquisição de equipamentos e material permanente essencial à consecução do objeto e serviços de adequação de espeço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos; Art. 46, inciso IV da Lei Federal nº 13.019/2014.
SAF/ DLCC	Secretário/ Diretor	27. O **Plano de Trabalho** poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original. Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.
SAF DLCC/DOC	Secretário/ Diretor	28. A **Liberação dos Recursos** da parceria deverá ser feita em estrita conformidade com o **cronograma de desembolso** aprovado e constante do **Plano de Trabalho,** exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidos até o saneamento das impropriedades: 28.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; Art. 48, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014. 28.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento em relação a obrigações estabelecidas no termo de parceria; Art. 48, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014. 28.3. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos de controle interno ou externo; Art. 48, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014.
SAF/DCI/ DLCC/DOC	Secretário/ Diretor	29. **A Transparência e o Controle** serão assegurados com a manutenção no sítio oficial do Município, a relação das parecerias celebradas e dos respectivos **Planos de Trabalho**, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, com as seguintes informações mínimas: 29.1. Identificação do termo de parceria, data de assinatura e órgão da administração pública responsável; 29.2. Nome da OSC e CNPJ; 29.3. Descrição do objeto da parceria; 29.4. Valor total da parceria; 29.5. Situação da **Prestação de Contas** da parceria, data prevista para sua apresentação, data em que foi apresentada, prazo para sua análise e resultado conclusivo; 29.6. Valor total da remuneração da equipe de trabalho da OSC quando financiada com recursos da parceria, funções que desempenham seus integrantes e a remuneração prevista para o respectivo exercício. . Art. 10 e parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
DCI	Diretor	30. A **OSC** deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos todas as parcerias celebradas com o Município. Art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Unidades Administrativas/DCI	Secretários/Diretor	31. A parceria será objeto de **monitoramento e avaliação** pela administração quanto ao cumprimento do seu objeto. Art. 58 Lei Federal nº 13.019/2014.
Unidades Administrativas/	Secretários/ Comissão	32. A administração pública emitirá **relatório técnico de monitoramento e avaliação** da parceria e submeterá à **comissão de monitoramento**

Comissão de Monitoramento e Avaliação		**e avaliação** que o homologará. Art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Unidades Administrativas/ Comissão de Monitoramento e Avaliação	Secretários/ Comissão	33. O **relatório técnico de monitoramento e avaliação** sem prejuízo de outros elementos deverá conter: 33.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; 33.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no **Plano de Trabalho**; 33.3. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no termo de parceria; 33.4. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo. Art. 59, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.
Unidades Administrativas/ Comissão ou Conselho de Monitoramento e Avaliação	Secretários/ Comissão ou Conselho	34. Nas parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o **monitoramento e a avaliação** serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências da lei do marco regulatório. Art. 59, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014.
Unidades Administrativas/ Conselho de Políticas Públicas	Secretários/ Conselho	35. A execução das parcerias será acompanhada pelos respectivos **conselhos de políticas públicas** das áreas correspondentes de atuação existentes, sem prejuízo da fiscalização pela administração e pelos órgãos de controle. Art. 60 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Gestor Designado	Gestor	36. São obrigações do **Gestor:** 36.1. Acompanhar e fiscalizar a execução de parceria; Art. 61 inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014. 36.2. Informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam as atividades ou metas e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou a adotar para sanar os problemas detectados; Art. 61 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014. 36.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da **prestação de contas** final, levando em consideração o conteúdo do **relatório técnico de monitoramento e avaliação;** Art. 61 inciso III e art. 67 §2º, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014. 36.4. Emitir parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto, no caso de prestação de contas único. Art. 67, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014. 36.5. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações, os pareceres técnicos deverão mencionar: a) Os Resultados já alcançados e seus benefícios; b) Os impactos econômicos ou sociais; c) O grau de satisfação do público-alvo; 36.6. Possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado. Art. 67, §4º da Lei Federal nº 13.019/2014.
Unidades Administrativas/DCI	Secretários/Diretor	37. Da **Prestação de Contas, Movimentação e Aplicação Financeira** dos recursos recebidos por conta da parceria firmada**:** 37.1. É obrigatória a apresentação da prestação de contas dos recursos recebidos ao término de cada exercício. Art. 49 da Lei Federal nº 13.019/2014. 37.2. Os recursos financeiros transferidos pelo Município à OSC serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira determinada pelo Município. Art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014. 37.3. Toda movimentação financeira dessa conta específica deverá ser realizada por transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de parceria poderá admitir o pagamento em espécie. Art. 53 caput e §2º da Lei Federal nº

		13.019/2014. 37.4. Os rendimentos da aplicação dos recursos financeiros transferidos serão aplicados no objeto da parceria e sujeitos a prestação de contas. Parágrafo único do Art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014. 37.5. O saldo financeiro da parceria deverão ser devolvidos pela OSC no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial. Art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014. 37.6. No caso de inexecução por culpa da OSC, a administração poderá, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio, retomar os bens públicos em poder da OSC parceira e assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no **Plano de Trabalho,** de modo a evitar a descontinuidade. Art. 62 da Lei Federal nº 13.019/2014. 37.7. A **Prestação de Contas** deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado com descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período da prestação de contas, devendo ser glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. Art. 64 caput e §1º da Lei Federal nº 13.019/2014. 37.8. A **Prestação de Contas** e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado. Art. 65 da Lei Federal nº 13.019/2014. 37.9. A **Prestação de Contas** dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no **Plano de Trabalho,** nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, além do **Relatório de Execução do Objeto** elaborado pelo OSC, contendo: a) As atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; Art. 66, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014. b) A execução financeira, com descrição das despesas e receitas realizadas, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no **Plano de Trabalho,** Art. 66, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014. c) Informações sobre o relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada; Art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014. d) Informações sobre o **Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação,** homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados. Art. 66, parágrafo único, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014. e) Os documentos originais que compõem a **prestação de contas** devem ser mantidos em arquivo pela OSC pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas. Art. 68, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/2014. 37.10. A OSC **prestará contas no prazo de até 90 (noventa) dias** a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder a um ano. Art. 49 e 69 da Lei Federal nº 13.019/2014. 37.11. Este prazo de 90 (noventa) dias poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado. Art. 69, §4º da Lei Federal nº 13.019/2014. 37.12. A manifestação conclusiva sobre a **prestação de contas** deverá concluir alternativamente, pela: Art. 69 §§5º e 6º e 72 da Lei Federal nº 13.019/2014. a) Aprovação da prestação de contas, **consideradas regulares**, quando evidenciarem de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas; b) Aprovação da prestação de contas com ressalva, **consideradas regulares com ressalva**, quando evidenciarem impropriedade ou outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário; c) Rejeição da prestação de contas e determinação imediata da instauração de tomada de contas especial, com registro das impropriedades em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião de novas parcerias, **consideradas irregulares** quando comprovada a omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas, dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico ou desfalque, desvio de dinheiro,

		bens ou valores. 37.13. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias por notificação para a OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação. Art. 70 da Lei Federal nº 13.019/2014. 37.14. Este prazo pode ser prorrogado por igual período, dentro do prazo que a administração possui para analisar e decidir sobre a **prestação de contas** e comprovação dos resultados, que é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência, prorrogável justificadamente por igual período. Art. 70, §1º e art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014. 37.15. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, a administração deverá instaurar Tomada de Contas Especial, sob pena de responsabilidade solidária. Art. 70 §2º da Lei Federal nº 13.019/2014. 37.16. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo. Art. 72, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014. 37.17. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse pública, mediante apresentação de novo plano de trabalho, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral. Art. 72, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014.
Unidades Administrativas/DCI	Secretários/Diretor	38. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas, cabe as seguintes **Sanções Administrativas à OSC:** 38.1. Advertência; 38.2. Suspensão temporária decretada pelo Secretário Municipal correspondente para celebrar parceria por prazo não superior a 2 (dois) anos; 38.3. Declaração de inidoneidade decretada pelo Secretário Municipal correspondente para celebrar parceria enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Art. 73 incisos I a III e §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.
Unidades Administrativas/DCI	Secretários/Diretor	39. Prescreve em cinco anos, contados da apresentação da prestação de contas, a aplicação de **Sanções Administrativas à OSC**, podendo ser interrompida por ato administrativo voltado à apuração da infração**.** Art. 73 incisos e §2º da Lei Federal nº 13.019/2014.
Unidades Administrativas/DCI	Secretários/Diretor	40. Constitui **Ato de Improbidade Administrativa** a prática de atos dispostos nos artigo 10, incisos VIII, XVI a XXI, artigo 11 inciso VIII e artigo 23 inciso III da Lei Federal nº 8429/92. Artigos 77, 78 e 78-A da Lei Federal nº 13.019/2014.
	3.1.19	**Empenho da Despesa com Transferência de Recursos a outros Entes da Federação**
SAF/PG/ DLCC/DOC	Secretário/ Procurador/Diretor	1. A transferência de recursos a outros entes da federação visando à execução de programas ou ações de interesse recíproco depende da assinatura de convênio ou instrumento congênere, precedido da análise e parecer da assessoria jurídica do Município, parecer da Diretoria de Orçamento e Contabilidade sobre a disponibilidade de recursos orçamentários, publicação do seu extrato, inclusive dos aditivos, no órgão oficial do Município e ciência ao Poder Legislativo. Artigo 116, §2° da Lei (federal) n° 8666/93 e Artigos 50, 51 e 53, da IN TC 14/2012.
SAF/PG/ DLCC/DOC	Secretário/ Procurador/Diretor	2. O convênio ou instrumento congênere terá o seguinte conteúdo mínimo: 2.1. Objeto e finalidade; 2.2. Obrigações dos partícipes e dos intervenientes, se houver; 2.3. Valor total a ser transferido, com a indicação da fonte de recurso, detalhando o valor das parcelas do exercício em curso e as previstas para exercícios futuros; 2.4. Valor da contrapartida, quando houver, e a forma de sua aferição, quando prestada por meio de bens e serviços economicamente mensuráveis; 2.5. Classificação da despesa e o número do empenho;

		2.6. Informação de que os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, estão consignados no Plano Plurianual ou previstos em lei que autorize as despesas; 2.7. Forma pela qual a execução física do objeto será acompanhada pela concedente; 2.8. Prerrogativa da concedente de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralização ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade; 2.9. Obrigação do convenente de identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas; 2.10. Compromisso do convenente de registrar o ingresso dos recursos em fonte específica, na forma estabelecida no artigo 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000; 2.11. Proibição para a convenente repassar os recursos recebidos para outros órgãos ou entidades congêneres ou não, salvo expressa autorização na legislação própria do Município; 2.12. Sujeição da aquisição de bens e serviços à legislação sobre licitações e contratos públicos; 2.13. Obrigação do convenente em prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida, se houver; 2.14. Hipóteses de rescisão; 2.15. Direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão, rescisão ou extinção do convênio, se houver; 2.16. Direito de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto conforme plano de trabalho, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados, bem como os resultados obtidos; 2.17. Direito de suspender a liberação de parcelas ou novas concessões em caso de inadimplência, desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou práticas que atentam contra os princípios fundamentais da administração pública; 2.18. Plano de trabalho como parte integrante do convênio ou instrumento congênere. Artigo 52 e 55 da IN TC 14/2012.
SAF/ DLCC/DOC	Secretário/ Procurador/Diretor	3. Assinado e publicado o convênio, o processo deverá ser encaminhado á Diretoria de Orçamento e Contabilidade para empenho, liquidação, pagamento, registro da responsabilidade no grupo "Controle" do Plano de Contas Único. O Diretor de Orçamento e Contabilidade notificará o Diretor de Controle Interno sobre o pagamento para controle do prazo para apresentação da prestação de contas. Art. 60, da Lei (federal) 4.320/64.
SAF/ DLCC	Secretário/Diretor	4. Para cada convênio ou instrumento congênere será constituído processo específico, ao qual serão apensados os processos de prestação de contas parciais, se for o caso, e o processo de prestação de contas final. Art. 54, da IN TC 14/2012.
DCI	Diretor	5. O Município deverá manter controle atualizado sobre os recursos liberados e as prestações de contas. Artigo 55, da IN TC 14/2012.
DCI	Diretor	6. Constituem comprovantes regulares da despesa para fins de prestação de contas de recursos transferidos a outros entes, cópia dos documentos fiscais, preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade, folha de pagamento e guias de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e de tributos, com as seguintes indicações mínimas: 6.1. Data de emissão, o nome, o endereço e o CNPJ da Unidade Gestora beneficiária, referência ao termo de ajuste e ao seu número; 6.2. Descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, admitido, quando o documento não discriminar adequadamente os bens ou os serviços, que o ente complemente as informações caracterizadoras da despesa e demonstre sua vinculação com o objeto do termo de convênio; 6.3. Os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação; 6.4. Número da placa quando os documentos fiscais se referirem a despesas com combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos; 6.5. Descrição precisa e específica dos serviços prestado, valor pago, numérico e por extenso, discriminação das deduções, nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF do emitente, em caso de recibo, admitido este apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal; 6.6. Atestado de recebimento dos bens ou serviços, firmado pelo responsável;

		6.7. As folhas de pagamento devem conter o nome, cargo, número de matrícula e CPF do empregado, valor e descrição de cada parcela da remuneração, descontos, valor líquido a pagar, período de competência, comprovação do depósito bancário em favor do credor e assinatura dos responsáveis; 6.8. Comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e IRRF, quando for o caso; 6.9. Os comprovantes de despesa com publicidade deverão estar acompanhados dos seguintes documentos: a) Memorial descritivo da campanha de publicidade quando relativa a criação ou produção; b) Cópia da autorização de divulgação e/ou contrato de publicidade; c) Exemplar do material impresso, em se tratando de publicidade escrita; d) Cópia do áudio ou vídeo da matéria veiculada e comprovante da emissora indicando as datas e horários das inserções quando se tratar de publicidade radiofônica ou televisiva; e) Cópia da tabela oficial de preços do veículo de divulgação e demonstrativo da procedência dos valores cobrados. Diligências ou notificações expedidas, se for o caso. Art. 30, 31, 32, 33, 36 e 56 da IN TC 14/2012.
DCI	Diretor	7. Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do termo de convênio e anterior ao término do prazo da sua vigência. Artigo 35, da IN TC 14/2012.
DCI	Diretor	8. A prestação de contas de recursos transferidos a outros entes da federação deve ser apresentada ao Diretor de Controle Interno para análise e emissão de parecer técnico conclusivo pela regularidade, pela regularidade com ressalvas e recomendações ou pela irregularidade, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do seu recebimento, devendo conter os seguintes documentos: 8.1. Cópia do convênio e do plano de aplicação; 8.2. Nota de empenho, nota de liquidação e nota de estorno de empenho, se houver; 8.3. Balancete de prestação de contas assinado pela autoridade competente; 8.4. Cópia dos comprovantes das despesas realizadas; 8.5. Extrato da conta corrente e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período; 8.6. Contratos, se houver; 8.7. Cópia das ordens bancárias, das transferências eletrônicas ou dos cheques emitidos; 8.8. Demonstrativo detalhado das horas técnicas efetivamente realizadas nas contratações de serviços, especialmente os de assessoria e assistência, de consultoria, de capacitação e promoção de seminários e congêneres, indicando o profissional, sua qualificação, a data, o número de horas trabalhadas e o valor; 8.9. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução e fiscalização e laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, em caso de obras; 8.10. Cópia da proposta de preço vencedora, das atas da comissão de licitação, dos termos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas e das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade; 8.11. Relatório de cumprimento do objeto/finalidade; 8.12. Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, se houver e indicação de sua localização; 8.13. Relação dos serviços prestados, se houver; 8.14. Relação dos treinados ou capacitados, se houver; 8.15. Relação com o nome, número do CPF, endereço e telefone dos beneficiários, em caso de doação; 8.16. Fotografias dos bens permanentes adquiridos e das obras executadas, se houver; 8.17. Comprovante de devolução dos bens remanescentes, conforme previsto no termo de convênio, se for o caso; 8.18. Cópia do termo de recebimento provisório ou definitivo a que se refere o art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei (federal) 8.666/93;

		8.19. Manifestação do controle interno do convenente quanto à regular aplicação dos recursos no objeto do convênio; e 8.20. Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, inclusive rendimentos de aplicação, se houver; 8.21. Diligências ou notificações expedidas, se for o caso; 8.22. Parecer do Diretor de Controle Interno sobre a análise realizada nas contas, concluindo por considerá-la regular, regular com ressalva e recomendação ou irregular. Art. 57, da IN TC 14/2012.
DCI	Diretor	9. A prestação de contas de cada parcela deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento do recurso. Art. 58, da IN TC 14/2012.
DCI	Diretor	10. A análise e o parecer do Diretor de Controle Interno devem considerar, dentre outros aspectos: 10.1. A regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas; 10.2. A observância na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade, moralidade e transparência e das normas regulamentares editadas pelo Município; 10.3. O cumprimento do plano de trabalho; 10.4. A regularidade dos documentos comprobatórios das despesas e da composição da prestação de contas; 10.5. Execução física e o atendimento do objeto do repasse; 10.6. Aplicação total ou parcial da contrapartida; 10.7. Eventual perda financeira em razão da não aplicação dos recursos no mercado financeiro para manter o poder aquisitivo da moeda; 10.8. Devolução de eventual saldo de recursos não aplicados, inclusive de receitas de aplicações financeiras; Artigo 47 e 48, da IN TC 14/2012.
DCI	Diretor	11. Em caso de irregularidade na prestação de contas, o Diretor de Controle Interno notificará o responsável para apresentação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, de esclarecimentos, documentos complementares ou comprovantes do recolhimento ao caixa da Unidade Gestora concedente do valor das despesas glosadas. Art. 47, §3º, da IN TC 14/2012.
DCI	Diretor	12. Decorrido o prazo para manifestação e mantida a irregularidade, o Diretor de Controle Interno concluirá seu parecer na forma da norma constante do item 10 acima, com registro da correta identificação dos responsáveis, a quantificação do dano causado ao erário e indicação das parcelas eventualmente recolhidas e dos critérios para atualização do débito. Art. 47, §3º e 48, da IN TC 14/2012.
SAF/DOC/DCI	Secretário/Diretor	13. O processo de prestação de contas com parecer técnico do Diretor de Controle Interno deverá de imediato ser encaminhado ao Gestor da Unidade concedente para pronunciamento sobre as recomendações e/ou determinações indicadas no referido parecer técnico e ao Diretor de Orçamento e Contabilidade para baixa da responsabilidade quando considerada regular. Art. 48, da IN TC 14/2012.
DCI	Diretor	14. Se o parecer técnico e o pronunciamento do Gestor da Unidade concedente for no sentido de instauração de Tomada de Contas Especial, aplicam-se as normas estabelecidas no item 8, do Anexo I do Decreto nº 107/2011 e alterações posteriores, sem prejuízo do registro contábil do valor do dano à responsabilidade da pessoa que deu causa, adoção de medidas administrativas e judiciais para reparação do erário e da inclusão do responsável no cadastro informativo de débitos não quitados de forma a impedi-lo de receber novos recursos. Art. 49 caput e §1º, da IN TC 14/2012.
DCI	Diretor	15. Decorrido 15 (quinze) dias do prazo para apresentação da prestação de contas sem que esta seja apresentada, a Diretoria de Controle Interno deverá notificar o responsável a fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação. Art. 59, da IN TC 14/2012.
DCI	Diretor	16. Decorrido o novo prazo sem apresentação da prestação de contas, o Diretor de Controle Interno do Município de imediato deverá sugerir ao Chefe de Poder Executivo a instauração de Tomada de Contas Especial na forma do Decreto nº 107/2011 e alterações posteriores, Anexo I, item 8. Artigo 59, parágrafo único da IN TC 14/2012.

	3.1.20	**Empenho da Despesa com Consultorias e Congêneres**
SAF/ DLCC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	1. Na contratação de serviços de consultoria, assessoria, assistência técnica, capacitação, produção, promoção de eventos, seminários e congêneres, os documentos comprobatórios de despesa devem indicar ou discriminar, no que couber: 1.1. Os profissionais que efetivamente realizaram os serviços e sua qualificação; 1.2. A quantidade de horas técnicas trabalhadas, valor unitário e total; 1.3. As datas da realização dos serviços para cada profissional envolvido; 1.4. Produtos resultantes dos serviços, tais como relatórios, estudos, registros fotográficos, material de divulgação, medição de área contratada de stand. Art. 43, da IN TC 20/2015.
	3.1.21	**Anulação de Empenho**
SAF/DOC Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	1. É o ato emanado pela autoridade competente que anula para o Poder Público Municipal, o comprometimento de dotação, seja parcial ou total, de empenho ordinário, global ou por estimativa, baseado em fundamento expresso pelo servidor responsável pela execução do ato.
SAF/DOC Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	2. A anulação de empenho tem origem em classificação imprópria, credor indevido, valor a maior, histórico impróprio, cancelamento de ordem de fornecimento, aditamento de contrato reduzindo o objeto, entre outras origens.
SAF/DOC Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	3. A anulação de empenho será processada pelo serviço de contabilidade que emitirá nota de anulação comprovando a reversão do valor anulado à dotação correspondente. Art. 38 da Lei 4.320/64.
SAF/DOC Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	4. A nota de anulação de empenho conterá no mínimo: data, número, classificação institucional, funcional programática, econômica, fonte de recursos, valor, adição deste ao saldo da dotação, nome, endereço e o CNPJ ou CPF do credor, especificação do objeto, motivo da anulação, identificação e assinatura do titular da unidade ou da autoridade a quem for delegada competência para ordenar a despesa, Diretor e responsável pelo serviço.
	3.1.22	**Liquidação da Despesa**
SAF/ SPTOSU/DLCC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	1. A liquidação da despesa constitui o quarto estágio da despesa e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base a licitação, o contrato, a autorização de fornecimento, a nota de empenho, o boletim de medição da obra ou serviço, o diário de obras, o termo de recebimento provisório e definitivo da obra, o documento fiscal, o relatório dos serviços realizados, o relatório de fiscalização da execução da obra ou serviço, a importância exata a ser paga e o verdadeiro credor. Art. 63 da Lei 4.320/64 e item 4.4.23 do MCASP, 7ª edição, fl. 101.
SAF/ SPTOSU/DLCC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	2. O ato da liquidação da despesa se efetivará mediante atestado registrado em documento próprio ou no corpo do documento fiscal, emitido pela autoridade competente, Diretor de Licitações, Contratos e Compras, responsável pela execução ou pela fiscalização da obra ou serviço. Art. 41, da IN TC 20/2015.
SAF/ SPTOSU /DLCC/ DOSU/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	3. O responsável pela liquidação da despesa, antes da execução deste ato, deverá, quando for o caso, verificar e atestar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica.
SAF/ SPTOSU / DLCC/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	4. O atestado de liquidação da despesa acompanhado do documento fiscal competente será encaminhado á Diretoria de Orçamento e Contabilidade para registro contábil, emissão da respectiva ordem de pagamento com indicação da fonte de recursos e data de vencimento para obediência da ordem cronológica de pagamento na forma estabelecida no artigo 5º da Lei 8.666/93.
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	5. Quando do registro contábil da liquidação da despesa, se for o caso, far-se-á também o registro contábil das variações patrimoniais ativas ou passivas por mutações patrimoniais em contrapartida com as contas correspondentes do Ativo e Passivo Circulante ou não Circulante. Art. 94 e 95 da Lei 4.320/64.

SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	6. A execução de obras em geral será objeto de registro em conta contábil específica "Obras em Andamento" e individualizada por obra, de forma a expressar o seu custo final para fins de registro e controle patrimonial.
SAF/ SPTOSU /DLCC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	7. Em se tratando de obra ou serviço de engenharia, considerada concluída, será emitido termo de recebimento provisório e definitivo, conforme disposto no artigo 73 da Lei 8.666/93, com juntada de copia no respectivo processo.
SAF/ SPTOSU /DLCC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	8. Não aceita como liquidada a despesa, medidas administrativas e jurídicas cabíveis serão tomadas para que o interesse público seja preservado.
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	9. Comunicação da liquidação da despesa aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, sobre as características e os valores pagos ao fornecedor. Art. 55, §3° da Lei 8.666/93.
	3.1.23	**Incorporação de Bens ao Patrimônio**
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	1. No momento do registro contábil da liquidação da despesa com a aquisição de bens duráveis ou após a emissão do termo de recebimento definitivo da obra, far-se-á o seu registro contábil em conta específica do ativo imobilizado. Art. 83, 94 e 95 da Lei 4.320/64 e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela STN através da Portaria Conjunta STN/SOF n° 02/2016.
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	2. Cópia da nota fiscal dos bens móveis duráveis será encaminhada pelo Departamento de Orçamento e Contabilidade para o Departamento de Patrimônio e Almoxarifado para providenciar a afixação da placa de identificação, registro no sistema de controle patrimonial com descrição completa do bem, registro do responsável pela sua carga, definição do valor residual, vida útil e percentual de depreciação, além de outras providências julgadas importantes para um bom controle sobre o bem. Art. 94 da Lei 4.320/64.
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	2. As construções serão objeto de registro contábil analítico em conta específica, dentro da conta sintética "Obras e Andamento", de forma a permitir a apuração do seu custo total ao final da obra, baixa da conta "Obras em Andamento" para registro em conta contábil correspondente do Plano de Contas e registro no sistema de controle patrimonial com descrição completa do bem, registro do responsável pelo seu uso, além de outras providências julgadas importantes para um bom controle sobre o bem. Art. 94 da Lei 4.320/64 e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela STN através da Portaria Conjunta STN/SOF n° 02/2016.
	3.1.24	**Registro de Entrada do Material no Almoxarifado.**
SAF/DOC/DPA/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	1. Os materiais de consumo em geral, adquiridos e estocados deverão ser objeto de registro contábil na conta almoxarifado do Sistema Patrimonial com base em informações repassadas pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado. Art. 83, 94 e 95 da Lei 4.320/64 e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela STN através da Portaria Conjunta STN/SOF n° 02/2016, item 4, fl. 162.
SAF/DPA/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	2. A movimentação de entrada e saída dos materiais de consumo em estoque será objeto de controle físico baseado em Notas Fiscais e requisições de necessidades expedidas pelas Unidades Administrativas interessadas. Artigos 85 e 89 da Lei 4320/64 e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela STN através da Portaria Conjunta STN/SOF n° 02/2016, item 4, fl. 162.
SAF/DPA/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	3. A movimentação de saída de materiais de consumo do almoxarifado será informada ao Departamento de Orçamento e Contabilidade para fins de registro contábil de baixa do Sistema Patrimonial. Artigos 85 e 89 da Lei 4320/64 e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela STN através da Portaria Conjunta STN/SOF n° 02/2016, item 4, fl. 162.
Secretaria de Saúde/DAF	Secretário/ Diretor	4. A dispensação de medicamentos da farmácia básica nas Unidades de Saúde deverá ser objeto de rigoroso controle, de forma que permita apurar a qualquer tempo, a quantidade de cada medicamento que entrou e saiu do estoque, o nome do Munícipe beneficiado e o saldo do estoque. Artigos 85 e 89 da Lei 4320/64 e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela STN através da Portaria Conjunta STN/SOF n° 02/2016, item 4, fl. 162.

	3.1.25	**Pagamento da Despesa**
SAF/ DF/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	1. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenada pelo Prefeito, Gestor ou servidor legalmente designado, após regular liquidação da despesa. Art. 62 da Lei 4.320/64.
SAF/ DF/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	2. Ordem de pagamento é o despacho exarado pelo Prefeito Municipal, Gestor ou servidor legalmente designado e é considerado o 6º e último estágio da despesa pública, depois das transferências financeiras, e se constitui na emissão de ordem pelo DF da Unidade Gestora correspondente. Art. 64 da Lei 4.320/64.
SAF/ DF/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	3. A emissão de ordem bancária pelos respectivos agentes pagadores deve obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa homologada pelo Chefe de Poder correspondente, devidamente publicada. Art. 5º da Lei 8.666/93.
SAF/ DF/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	4. As despesas cujos valores não ultrapassem o limite de dispensa de licitação para compras e serviços de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, dentro de cada fonte diferenciada de recursos, serão pagas no prazo de até 5 cinco (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura. Art. 5º, § 3º da Lei 8.666/93.
	3.1.26	**Retenções de INSS, ISS, IRRF, Créditos da Fazenda Pública Municipal, Caução, Contribuição Previdenciária, etc.**
SAF/ DF/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	1. A Ordem de Pagamento emitida deverá registrar todas as retenções previstas em contrato ou na legislação vigente, evidenciando o valor líquido a ser pago ao credor.
SAF/ DF/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	2. As retenções constantes da Ordem de Pagamento serão objeto de registro contábil no Passivo Financeiro para posterior recolhimento a quem de direito. Na Unidade Gestora Prefeitura, as retenções relacionadas ao ISS, IRRF e Créditos da Fazenda Pública, serão objeto de registro na Receita Orçamentária.
SAF/ DF/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	3. As retenções objeto de garantia contratual deverão ser aplicadas no mercado financeiro para devolução ao credor devidamente corrigida. Artigo 56, § 4° da Lei 8.666/93.
SAF/ DF/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	4. Até o quinto dia útil do mês subsequente, as Unidades Gestoras, mediante registros contábeis promoverão a transferência das retenções relacionadas ao ISS, IRRF e Créditos da Fazenda Pública à Unidade Gestora Prefeitura para registro como receita orçamentária. No final do exercício, a transferência das retenções deverá ser realizada até o dia 30/12.
SAF/ DF/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	5. As retenções em que o Município figura como fiel depositário (INSS, pensão, empréstimos, etc), o recolhimento a quem de direito deve ser realizado dentro do prazo legal em cada caso.
	3.1.27	**Anulação de Pagamento**
SAF/ DF/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	1. A anulação de pagamento pode ter origem em devolução de adiantamento de despesa, necessidade de correção da Nota de Empenho, devolução de bens adquiridos, alteração da fonte de recursos, entre outras situações legais.
SAF/ DF/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	2. Os ingressos de recursos financeiros originários da anulação de pagamentos serão depositados na conta bancária originária do pagamento, de forma a preservar a natureza da vinculação do recurso.
	3.1.28	**Inscrição de Despesas em Restos a Pagar**
SAF/ DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	1. No final do exercício, as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas serão inscritas em restos a pagar, distinguindo-os dos processados e não processados. Processados são aqueles em que a despesa percorreu os estágios do empenho e da liquidação. Em geral, estes não podem ser cancelados. Não processados, inscritos até o limite das disponibilidades de caixa, são aqueles em que a despesa não passou pelo estágio da liquidação. As despesas empenhadas que excederem o limite das disponibilidades de caixa deverão ser anuladas.

		Art. 36 e 63 da Lei 4.320/64, art. 42 c/c 55, III, "b" 4 e 50, I da LC 101/2000 e item 4.7 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela STN através da Portaria Conjunta STN/SOF n° 02/2016.
SAF/ DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	2. O registro em restos a pagar das despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro deverá ser por exercício e por credor com especificação do Serviço da Dívida a Pagar. Art. 92 da Lei 4.320/64.
SAF/ DF/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	3. O pagamento dos restos a pagar obedecerá à ordem cronológica de exigibilidade. Art. 5° da Lei 8.666/93.
	3.1.29	**Prestação de Contas de Convênio**
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	1. As receitas financeiras auferidas com a aplicação dos recursos de convênio serão computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto da sua finalidade e demonstrada na prestação de contas. Art. 116, § 5º da Lei 8.666/93.
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	2. A execução do objeto do convênio, a aplicação dos recursos e a prestação de contas deverão observar rigorosamente os prazos e as normas estabelecidas no convênio.
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	3. Em casos de força maior e tempestivamente, será solicitada prorrogação de prazo para apresentação da prestação de contas.
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	4. Os saldos financeiros dos convênios, inclusive os resultantes de aplicações financeiras, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos no prazo máximo de 30 dias, contados da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, mediante registro contábil em conta redutora de receita quando dentro do próprio exercício e, por empenho, quando fora do exercício em que ocorreu o ingresso. Art. 116, § 6º da Lei 8.666/93 e Portaria STN 303/2005 com alterações posteriores.
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	5. Cada convênio deve constituir um único processo com todos os documentos a ele inerente, de forma a facilitar a prestação de contas, o atendimento a diligências, a fiscalização das autoridades competentes e o seu arquivamento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.
	3.1.30	**Transferências Financeiras Concedidas**
SAF/DF	Secretário/ Diretor	1. A Transferência Financeira Concedida às Unidades Gestoras constitui o 5° estágio da despesa e consiste na entrega de recursos financeiros do tesouro central para as Unidades Gestoras Municipais: Câmara Municipal, fundos, autarquias, fundações e empresas dependentes, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual e alterações posteriores, observado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso aprovada para o exercício e o comportamento do fluxo de caixa.
SAF/DF	Secretário/ Diretor	2. As Transferências Financeiras para as Unidades Gestoras Municipais será objeto de registro contábil na Prefeitura em conta do grupo "3. Variação Patrimonial Diminutiva", "3.5 Transferências e Delegações Concedidas" e nas Unidades Gestoras beneficiadas, em conta do grupo "4. Variação Patrimonial Aumentativa", "4.5. Transferências e Delegações Recebidas".
SAF/DF	Secretário/ Diretor	3. As Transferências Financeiras Concedidas á Câmara Municipal por conta de recursos da fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários serão realizadas até o dia 20 de cada mês. Art. 29^{A}, § 2°, II da CF.
SAF/DF/Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	4. Os dados da execução orçamentária e financeira das Unidades Gestoras deverão ser disponibilizados à contabilidade geral do Município até o **quinto dia útil do mês subsequente** ao de referência para consolidação, geração de relatórios gerenciais para tomada de decisão e remessa de dados e informações ao Tribunal de Contas.
Poder Legislativo	Gestor	5. Os recursos financeiros não utilizados pela Câmara Municipal até 31/12 de cada exercício, desde que não comprometidos, deverão ser recolhidos ao caixa central da Prefeitura até quinto dia útil do exercício seguinte. Art. 37, c/c 35 da Resolução TC - 16/94.
	3.1.31	**Controle Contábil da Disponibilidade por Destinação de Recursos – DDR**

SAF/DOC/ DF/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/Gestor	1. O controle da DDR deverá ocorrer desde a elaboração dos instrumentos de planejamento até a execução da Lei Orçamentária Anual, incluindo o ingresso dos recursos orçamentários, o comprometimento desses recursos com o empenho, com a liquidação da despesa e saída dos recursos através do pagamento da despesa orçamentária. . LC (federal) nº 101/2000, artigo 8º, parágrafo único e artigo 50, inciso I, c/c o Item 05 do MCASP 7ª edição, Portaria Conjunta SOF/STN 02/2016.
SAF/DOC/ DF/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/Gestor	2. O controle contábil da DDR será realizado no grupo "Controles" e tem como objeto identificar as fontes de financiamento dos gastos nas diversas Unidades Gestoras do Município e assim, evidenciar que a aplicação observou a vinculação legal do recurso a órgão, fundo ou despesa obrigatória e que o princípio do equilíbrio de caixa em cada fonte foi atendido. LC (federal) nº 101/2000, artigo 8º, parágrafo único e artigo 50, inciso I, c/c o Item 05 do MCASP 7ª edição, Portaria Conjunta SOF/STN 02/2016.
SAF/DOC/ DF/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/Gestor	3. Para o controle da DDR será adotado um código para cada Fonte/Destinação de recursos, construído em conformidade com as normas editadas pela STN. Este código funcionará como elemento integrador entre a receita e a despesa orçamentária, sendo que do lado da receita o código tem a finalidade de indicar a destinação do recurso para realização de determinada despesa orçamentária e do lado da despesa tem a finalidade de identificar a origem dos recursos que está sendo utilizado. LC (federal) nº 101/2000, artigo 8º, parágrafo único e artigo 50, inciso I, c/c o Item 05 do MCASP 7ª edição, Portaria Conjunta SOF/STN 02/2016.
SAF/DOC/ DF/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/Gestor	4. As contas de receita orçamentária utilizadas nos instrumentos de planejamento representam as Fontes de Recursos e as Destinações dos recursos deverão apresentar denominação clara do seu destino e deverá ser objeto de atualização pela Diretoria de Orçamento e Contabilidade de acordo com as necessidades. LC (federal) nº 101/2000, artigo 8º, parágrafo único e artigo 50, inciso I, c/c o Item 05 do MCASP 7ª edição, Portaria Conjunta SOF/STN 02/2016.
SAF/DOC/ DF/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/Gestor	5. A codificação das Fontes/Destinações de recursos deverá observar a seguinte estrutura: a) 1º Dígito: Identificador de Uso; b) 2º Dígito: Grupo de Destinação de Recursos; c) 3º e 4º Dígitos: Especificação das Destinações de Recursos; e d) 5º ao 10º Dígitos: Detalhamento das Destinações de Recursos. 5.1. O Indicador de Uso será representado pelos seguintes dígitos: a) 0 - Recursos não destinados à contrapartida; e b) 9 – Recursos destinados a contrapartidas e de uso facultativo. 5.2. O Grupo de Destinação de Recursos será representado pelos seguintes dígitos: a) 1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente (A ser utilizado pela Unidade Gestora Prefeitura) b) 2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente (A ser utilizado por outras Unidades Gestoras) c) 3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores (A ser utilizado pela UG Prefeitura para indicar o superávit financeiro na fonte) d) 6 – Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores (A ser utilizado por outras UG para indicar o superávit financeiro na fonte) 5.3. A Especificação das Destinações de Recursos será representada por dois dígitos segregados em dois grupos: de 00 a 79 – Para indicar as Fontes primárias (Receitas não financeiras, decorrentes do esforço de tributar) e de 80 a 99 – Para indicar as Fontes não primárias (Receitas financeiras: Rendimentos de aplicação, operações de crédito, alienação de ativos e amortização de empréstimos). Os códigos da especificação das destinações de recursos não podem repetir e o título deve indicar de forma clara sua finalidade. Exemplo: Fonte 0.1.06.000000 – Transferência do Salário Educação. Destino 0.1.06.000000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico. O código da especificação "00" foi definido nos manuais da STN como: "Recursos Ordinários" (0.1.00.000000).

<table>
<tr><td></td><td></td><td>5.4. O Detalhamento das Destinações de Recursos é de uso facultativo e será representado por seis dígitos. Quando não utilizado deve ser representado por seis zeros. Exemplo da representação de recursos oriundos da Transferência do Salário Educação: 0.1.06.000000, onde:
0 – Indica referir-se a recurso não destinado a contrapartida;
1 – Indica referir-se a recurso da UG Prefeitura, do exercício corrente;
06 – Indica referir-se a recurso de Transferência do Salário Educação destinado a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico; e
000000 – Indica que não há detalhamento dessa destinação. LC (federal) nº 101/2000, artigo 8º, parágrafo único e artigo 50, inciso I, c/c o Item 05 do MCASP 7ª edição, Portaria Conjunta SOF/STN 02/2016.</td></tr>
<tr><td>SAF/DOC/
DF/
Unidade Gestora</td><td>Secretário/
Diretor/Gestor</td><td>6. A destinação de recursos é classificada em:
6.1. Vinculada – é o processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades específicas estabelecidas pela norma. Exemplo: Receitas de Impostos – Mínimo de 25% para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico.
6.2. Ordinária – é o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos para atender a quaisquer finalidades.
LC (federal) nº 101/2000, artigo 8º, parágrafo único e artigo 50, inciso I, c/c o Item 05 do MCASP 7ª edição, Portaria Conjunta SOF/STN 02/2016.</td></tr>
<tr><td>SAF/DOC/
DF/
Unidade Gestora</td><td>Secretário/
Diretor/Gestor</td><td>7. No momento do ingresso da receita orçamentária, haverá o seguinte lançamento contábil do controle da Disponibilidade por Destinação de Recursos: (Exemplo para recursos do Salário Educação)
<table><tr><td>D</td><td>7.2.1.1.x.xx.xx</td><td>Controle da DR</td></tr><tr><td>C</td><td>8.2.1.1.1.xx.xx</td><td>DDR a Utilizar</td></tr><tr><td>C</td><td>0.1.06.000000</td><td>Transferências do Salário Educação</td></tr></table></td></tr>
<tr><td>SAF/DOC/
DF/
Unidade Gestora</td><td>Secretário/
Diretor/Gestor</td><td>8. No momento do empenho da despesa, haverá o seguinte lançamento contábil do controle da Disponibilidade por Destinação de Recursos: (Exemplo para recursos do Salário Educação)
<table><tr><td>D</td><td>8.2.1.1.1.xx.xx</td><td>DDR a Utilizar</td></tr><tr><td>D</td><td>0.1.06.000000</td><td>Transferências do Salário Educação</td></tr><tr><td>C</td><td>8.2.1.1.2.xx.xx</td><td>DDR Comprometida por Empenho</td></tr><tr><td>C</td><td>0.1.06.000000</td><td>Transferências do Salário Educação</td></tr></table></td></tr>
<tr><td>SAF/DOC/
DF/
Unidade Gestora</td><td>Secretário/
Diretor/Gestor</td><td>9. No momento da liquidação da despesa orçamentária, haverá o seguinte lançamento contábil do controle da Disponibilidade por Destinação de Recursos: (Exemplo para recursos do Salário Educação)
<table><tr><td>D</td><td>8.2.1.1.2.xx.xx</td><td>DDR Comprometida por Empenho</td></tr><tr><td>D</td><td>0.1.06.000000</td><td>Transferências do Salário Educação</td></tr><tr><td>C</td><td>8.2.1.1.3.xx.xx</td><td>DDR Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias</td></tr><tr><td>C</td><td>0.1.06.000000</td><td>Transferências do Salário Educação</td></tr></table></td></tr>
<tr><td>SAF/DOC/
DF/
Unidade Gestora</td><td>Secretário/
Diretor/Gestor</td><td>10. No momento do pagamento da despesa orçamentária, haverá o seguinte lançamento contábil do controle da Disponibilidade por Destinação de Recursos: (Exemplo para recursos do Salário Educação)
<table><tr><td>D</td><td>8.2.1.1.3.xx.xx</td><td>DDR Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias</td></tr><tr><td>D</td><td>0.1.06.000000</td><td>Transferências do Salário Educação</td></tr></table></td></tr>
</table>

		C 8.2.1.1.4.xx.xx DDR Utilizada C 0.1.06.000000 Transferências do Salário Educação
SAF/DOC/ DF/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/Gestor	11. No momento da **Transferência Financeira** da Unidade Gestora Prefeitura a outra Unidade Gestora, haverá o seguinte lançamento contábil do controle da Disponibilidade por Destinação de Recursos: (Exemplo para Recursos de Impostos para Ações e Serviços Públicos de Saúde) D 8.2.1.1.1.xx.xx DDR a Utilizar D 0.1.02.000000 Recursos de Impostos para ASPS C 8.2.1.1.4.xx.xx DDR Utilizada C 0.1.02.000000 Recursos de Impostos para ASPS
SAF/DOC/ DF/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/Gestor	12. No momento do **cancelamento de restos a pagar**, haverá o seguinte lançamento contábil do controle da Disponibilidade por Destinação de Recursos: (Exemplo para recursos do Salário Educação) D 8.2.1.1.2.xx.xx DDR Comprometida por Empenho D 0.1.06.000000 Transferências do Salário Educação C 8.2.1.1.1.xx.xx DDR a Utilizar C 0.1.06.000000 Transferências do Salário Educação
SAF/DOC/ DF/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/Gestor	13. No **encerramento do exercício**, a conta "DDR Utilizada" deverá ser zerada mediante o seguinte lançamento: (Exemplo para recursos do salário educação) D 8.2.1.1.4.xx.xx DDR Utilizada D 0.1.06.000000 Transferências do Salário Educação C 7.2.1.1.x.xx.xx Controle da DR
SAF/DOC/ DF/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/Gestor	14. No **início do exercício, o superávit financeiro**, representado pelo saldo credor da Conta "0.1.06.000000 - DDR a Utilizar", deverá ser zerado mediante o seguinte lançamento, para apropriação na conta "0.3.06.000000 – DDR a Utilizar: (Exemplo para recursos do Salário Educação) D 8.2.1.1.1.xx.xx DDR a Utilizar D 0.1.06.000000 Transferências do Salário Educação C 8.2.1.1.1.xx.xx DDR a Utilizar C 0.3.06.000000 Transferências do Salário Educação
SAF/DOC/ DF/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/Gestor	15. É considerado regular o procedimento de utilizar temporariamente dentro do próprio exercício, recursos financeiros da fonte ordinária (0.1.00.000000) para pagar despesa realizada com recursos de fonte vinculada, vedado, todavia, o procedimento inverso de utilizar recursos de fonte vinculada para pagar despesa realizada com recursos ordinários. Naquele caso, ao final do exercício, se o recurso da fonte vinculada não se efetivar para atender a obrigação assumida, a despesa realizada por conta de recurso vinculado deverá ser cancelada para reempenho da despesa na fonte ordinária.

Responsável p/Execução do Ato		3. Despesa 3.2. Despesa Extra-orçamentária
Unidade Gestora/ Unidade Administrativa	**Item/ Responsável**	
	3.2.1	**Cancelamento de Restos a Pagar**
SAF/DOC/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/Gestor	1. O cancelamento de despesas empenhadas e inscritas em restos a pagar deve observar rotinas específicas conforme o estágio em que a despesa se encontrar, podendo estar pendente de liquidação ("a liquidar" ou "em liquidação") ou liquidado. Nos casos em que houver obrigação a pagar, como já houve autorização orçamentária, o atributo do superávit financeiro é "F". Assim, no cancelamento de restos a pagar, deve-se alterar o atributo financeiro "F" para atributo "P". Item 4.7.5 do MCASP, 7ª Edição aprovado pela Portaria Conjunta SOF/STN n° 02/2016.
SAF/DOC/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/Gestor	2. Os restos a pagar não pagos até 31/12 do exercício seguinte à sua inscrição poderão ser cancelados.
SAF/DOC/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/Gestor	3. O registro contábil do cancelamento de restos a pagar será realizado da seguinte forma: 3.1. Restos a Pagar não liquidado: a) Controle Orçamentário: D: 6.3.1.1.0.xx RP não Processados C: 6.3.1.9.0.xx RP não Processados Cancelados b) Controle de Disponibilidade por Destinação de Recursos D: 8.2.1.1.2.xx DDR Comprometida por Empenhos C: 8.2.1.1.1.xx DDR a Utilizar 3.2. Restos a Pagar em Liquidação: a) Controle Patrimonial D: 2.1.x.x.x.xx Passivo Circulante (F) C: 2.1.x.x.x.xx Passivo Circulante (P) b) Controle Orçamentário: D: 6.3.1.2.0.xx Restos a Pagar não Processados em Liquidação C: 6.3.1.9.0.xx Restos a Pagar não Processados Cancelados c) Controle da DDR D: 8.2.1.1.2.xx DDR Comprometida por Empenhos C: 8.2.1.1.1.xx DDR a Utilizar 3.3. Restos a Pagar Liquidado a) Controle Patrimonial D: 2.1.x.x.x.xx Passivo Financeiro (F) C: 2.1.x.x.x.xx Passivo Financeiro (P)

		b) Controle Orçamentário D: 6.3.2.1.0.xx Restos a Pagar Processados a Pagar C: 6.3.2.9.x.xx Restos a Pagar Processados Cancelados c) Controle da DDR D: 8.2.1.1.3.xx DDR Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias C: 8.2.1.1.1.xx DDR a Utilizar Item 4.7.5 do MCASP, 7ª Edição aprovado pela Portaria Conjunta SOF/STN n° 02/2016,
	3.2.2	**Pagamento de Retenções – INSS, ISS, IRRF, Caução, Contribuições ao RPPS, Pensão Alimentícia, Empréstimo Consignado**
SAF/ DF/Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	1. O pagamento de retenções realizadas como INSS, ISS, IRRF, Caução, Contribuição dos Servidores ao RPPS, Pensão Alimentícia, Empréstimo Consignado e outras devem observar as respectivas datas de vencimentos.
SAF/ DF/Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	2. A iniciativa do processo de devolução das cauções dadas em garantia nos contratos é do interessado, mediante requerimento protocolado com relato dos fatos, das razões do direito e juntando os comprovantes necessários.
SAF/ DF/Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	3. O pedido de devolução das cauções será examinado pelo fiscal do contrato para verificar do direito, exarando parecer fundamentado. Se favorável, o Secretário de Administração e Finanças ou gestor da unidade autorizará a devolução do valor da caução.
SAF/ DF/Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	4. Autorizado o pagamento de retenções, ela se efetivará com a emissão de ordem de pagamento, cheque nominal ou ordem bancária ao credor e registro contábil envolvendo as respectivas contas do Passivo e Ativo Circulante.
	3.2.3	**Pagamento de Restos a Pagar**
SAF/ DF/Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	1. O pagamento de Restos a Pagar só será efetuado quando ordenada pelo Prefeito, Gestor ou servidor legalmente designado, após regular liquidação. Art. 62 da Lei 4.320/64.
SAF/ DF/Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	2. Ordem de pagamento é o despacho exarado pelo Prefeito Municipal, Gestor ou servidor legalmente designado e é considerado o 6º e último estágio da despesa pública, depois das transferências financeiras, e se constitui na emissão de ordem pela Diretoria de Registro de Arrecadações ou gestor. Art. 64 da Lei 4.320/64.
SAF/ DF/Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	3. A emissão de cheque nominal ao credor ou ordem bancária pelos respectivos agentes pagadores deve obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa homologada pelo Chefe de Poder correspondente, devidamente publicada. Art. 5º da Lei 8.666/93.
SAF/ DF/Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	4. Os Restos a Pagar cujos valores não ultrapassem o limite de dispensa de licitação para compras e serviços de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, dentro de cada fonte diferenciada de recursos, serão pagas no prazo de até 5 cinco (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura. Art. 5º, § 3º da Lei 8.666/93.
	3.2.4	**Pagamento de Operação de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária - ARO**
SAF/ DF/Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	1. O pagamento do valor principal da operação de crédito por ARO será realizado mediante registros contábeis no fluxo extra-orçamentário. Art. 92, da Lei (federal) nº 4320/64.
SAF/ DF/Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/	2. Os encargos financeiros incidentes sobre a operação de crédito por ARO serão contabilizados como despesa orçamentária no Grupo de Natureza de Despesa: 3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida/Aplicação Direta, nos elementos de despesa: 25 – Encargos sobre Operações

	Gestor	de Crédito por ARO e 75 – Correção Monetária da Dívida com Operações de Crédito por ARO. Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores.

Responsável p/Execução do Ato		**4. Patrimônio** **4.1. Bens Imóveis**
Unidade Gestora/ Unidade Administrativa	**Item/ Servidor**	
	4.1.1	**Controle Físico, Cadastral e Contábil da Movimentação.**
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/ Gestor	1. Bens imóveis compreendem os bens vinculados ao terreno (solo) que não podem ser retirados sem destruição ou danos. São exemplos deste tipo de bem os imóveis residenciais, comerciais, edifícios, terrenos, aeroportos, pontes, viadutos, obras em andamento, hospitais, dentre outros. Item 5 do MCASP aprovado pela Portaria Conjunta SOF/STN n° 02/2016.
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/ Gestor	2. Os bens imóveis classificam-se em: 2.1. **Bens de uso especial** – Compreendem os bens, tais como edifícios ou terrenos, destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual ou municipal, inclusive os de suas autarquias e fundações públicas, como imóveis residenciais, terrenos, glebas, aquartelamento, aeroportos, açudes, fazendas, museus, hospitais, hotéis dentre outros. 2.2. **Bens dominiais** - Compreendem os bens que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades. Compreende ainda, não dispondo a lei em contrário, os bens pertencentes

		às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado, como apartamentos, armazéns, casas, glebas, terrenos, lojas, bens destinados a reforma agrária, bens imóveis a alienar dentre outros. 2.3. **Bens de uso comum do povo** – São bens de domínio público, caracterizados por praças, parques, ruas, calçadas, rodovias, rios, etc. 2.4. **Bens em andamento** – Compreendem os valores de bens imóveis em andamento ainda não concluídos. 2.5. **Demais bens imóveis**: Compreendem os demais bens imóveis não classificados anteriormente. Exemplo: bens imóveis locados para terceiros, imóveis em poder de terceiros, dentre outros bens. Item 5 do MCASP aprovado pela Portaria Conjunta SOF/STN n° 02/2016.
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/ Gestor	3. A movimentação da conta contábil "Bens Imóveis" se dará pelos atos administrativos de: a) aquisição, recebimento em doação, dação em pagamento, desapropriação, usucapião, transferência por doação, construção, ampliação, reavaliação, perda por sinistro, alienação, depreciação, amortização e exaustão.
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/ Gestor	4. Cada "Bem Imóvel" será objeto de formação de processo com os seguintes documentos, quando couber: 4.1. – Básicos: a) Translado da Escritura; b) Registro no Cartório de Imóveis. 4.2 – Complementares: a) Cópia da planta do terreno com representação das benfeitorias; b) Cópia de planta de situação; c) Folha de tombo; d) Cópia de Termo de Responsabilidade Administrativa sobre imóvel distribuído; e) Ficha de Cadastro de Imóvel no controle patrimonial; f) Laudo de vistoria; g) Termo de entrega e recebimento do imóvel; h) Termos de recebimento provisório e definitivo de obra quando for o caso; i) Original do "Habite-se", quando for o caso; j) Outros
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/ Gestor	5. A folha de tombo conterá as seguintes informações mínimas, quando couber: 5.1. Município e Estado; 5.2. Endereço e denominação pelo qual o imóvel é eventualmente conhecido; 5.3. Destinação do imóvel; 5.4. Forma de aquisição, número da nota de empenho, fonte de recursos e transferidor; 5.5. Identificação do título de transferência, cartório, comarca, n° de registro, livro, folha e data; 5.6. Dimensões do terreno e área do imóvel; 5.7. Valor de aquisição; 5.8. Valor residual quando se tratar de edificações; 5.9. Tempo de vida útil econômica da edificação; 5.10. Percentual de depreciação; 5.11. Descrições dos limites e confrontações do terreno; 5.12. Especificação detalhada das benfeitorias; 5.13. Tipo de cerca existente;

		5.14. Outras informações úteis para melhor caracterização do imóvel.
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/ Gestor	6. O estado de cada imóvel deverá ser verificado pelo menos a cada seis meses, com relato das condições, comunicação ao responsável para providências de limpeza e conservação, se for o caso, para manter a posse.

Responsável p/Execução do Ato		**4. PATRIMÔNIO**
Unidades Gestoras/ Unidade Administrativa	**Servidor**	**4.2. Bens Móveis**
	4.2.1	**Controle Contábil, Cadastral e Físico.**
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/ Gestor	1. Os bens móveis têm existência material, podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social. São exemplos de bens móveis as máquinas, aparelhos, equipamentos, ferramentas, bens de informática (equipamentos de processamento de dados e de tecnologia da informação), móveis e utensílios, materiais culturais, educacionais e de comunicação, veículos, bens móveis em andamento, dentre outros. Item 5 do MCASP aprovado pela Portaria Conjunta SOF/STN n° 02/2016.
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/ Gestor	2. Os bens móveis serão objeto de registro analítico individualizado em contas específicas correspondentes à sua natureza, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração. Art. 94 da Lei 4.320/64 e Art. 4°, §2° da IN TC 020/2015.
SAF/DOC/	Secretário/Diretor/	3. O registro contábil dos bens móveis será realizado de forma sintética em contas específicas correspondentes à sua natureza conforme Plano de

Unidade Gestora	Gestor	Contas Único e o seu valor consolidado deve conferir com o valor consolidado dos registros individualizados do sistema de patrimônio. Art. 95 da Lei 4.320/64.
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/ Gestor	4. Para conferência das responsabilidades pela guarda e confrontação com a escrituração contábil e cadastral, os bens móveis deverão ser inventariados pelo menos uma vez por ano. Art. 96 da Lei 4.320/64.
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/ Gestor	5. O controle dos bens móveis envolverá toda e qualquer movimentação relacionada à alteração da responsabilidade pela sua guarda através de registro: 5.1. Da distribuição dos bens após a aquisição; 5.2. Da afixação da sua identificação com o número de registro ou código de barras; 5.3. Da emissão do termo de responsabilidade e guarda do bem; 5.4. Do recolhimento por inservibilidade, desnecessidade, obsoleto ou excedente; perda ou extravio, furto ou roubo; alienação, doação, entre outros; 5.5. Da redistribuição; 5.6. Do empréstimo, troca ou transferência; 5.7. Da baixa; ou 5.8. Qualquer outro tipo de movimentação relacionada à alteração do responsável pela sua guarda.
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/ Gestor	6. O controle cadastral dos bens deverá conter informações, no que couber, tais como: 6.1. N° do registro cadastral; 6.2. Requisitante do bem; 6.3. Nomenclatura e descrição completa do bem; 6.4. Dados do fornecedor; 6.5. Número da nota de empenho, valor, data e fonte de recursos; 6.6. Número da Nota Fiscal; 6.7. Valor residual; 6.8. Tempo de vida útil econômica do bem; 6.9. Percentual de depreciação; 6.10. Movimentação de carga, n° do termo de responsabilidade, transferência e recolhimento do bem; 6.11. Identificação do responsável que autorizou a baixa; 6.12. Outras informações necessárias ao perfeito controle dos bens.
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/ Gestor	6. O servidor responsável pela guarda ou uso do bem deverá comunicar imediatamente à Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado qualquer ocorrência, tais como: extravio, alterações nas características do bem, como: retirada de partes, adaptações, extravio da placa de identificação, saída para outro setor, etc.
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/ Gestor	7. A conservação dos bens é de responsabilidade de todos os servidores mediante uso adequado e cuidados com a manutenção preventiva e corretiva.
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/ Gestor	8. Cabe ao responsável pelo bem solicitar, sempre que necessário, a manutenção preventiva e corretiva e o recolhimento do bem por se apresentar inservível, desnecessário, obsoleto ou excedente.
SAF/ DPA/	Secretário/Diretor/ Gestor	9. Os bens móveis registrados no patrimônio ou não, recolhidos por estarem inservíveis, desnecessários, obsoletos ou excedentes, reconhecidos formalmente pela comissão de patrimônio como antieconômico para fins de abertura de processo para alienação, poderão ser doados ou

Unidade Gestora		descartados adequadamente de forma a preservar o meio ambiente.

Responsável p/Execução do Ato		**4. Patrimônio** **4.3. Depreciação, Amortização, Exaustão, Avaliação e Mensuração.**
Unidade Gestora/ Unidade Administrativa	**Item/ Servidor**	
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	1. A **depreciação** constitui a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência. NBC T 16.9 aprovada pela Resolução CFC nº 1.136/2008, c/c Item 7 do MCASP 7ª edição aprovado pela Portaria SOF/STN n° 02/2016.
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	2. A **amortização** constitui a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal contratualmente limitado. NBC T 16.9 aprovada pela Resolução CFC nº 1.136/2008 c/c Item 7 do MCASP 7ª edição aprovado pela Portaria SOF/STN n° 02/2016.
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	3. A **exaustão** constitui a redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis. NBC T 16.9 aprovada pela Resolução CFC nº 1.136/2008 c/c Item 7 do MCASP 7ª edição aprovado pela Portaria SOF/STN n° 02/2016.
SAF/	Secretário/	4. **Valor depreciável, amortizável e exaurível** é o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual. NBC T 16.9 aprovada pela

DPA/ Unidade Gestora	Diretor/ Gestor	Resolução CFC nº 1.136/2008 c/c Item 7 do MCASP 7ª edição aprovado pela Portaria SOF/STN n° 02/2016.
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	5. **Valor residual** é o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação. NBC T 16.9 aprovada pela Resolução CFC nº 1.136/2008 c/c Item 7 do MCASP 7ª edição aprovado pela Portaria SOF/STN n° 02/2016.
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	6. **Vida útil econômica** é o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuros de um ativo. NBC T 16.9 aprovada pela Resolução CFC nº 1.136/2008 c/c Item 7 do MCASP 7ª edição aprovado pela Portaria SOF/STN n° 02/2016.
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	7. Na mensuração e reconhecimento da depreciação, amortização e exaustão devem ser observados os seguintes aspectos: obrigatoriedade do seu reconhecimento; valor da parcela que deve ser reconhecida no resultado como decréscimo patrimonial, e, no balanço patrimonial, representada em conta redutora do respectivo ativo; circunstâncias que podem influenciar seu registro. NBC T 16.9 aprovada pela Resolução CFC nº 1.136/2008 c/c Item 7 do MCASP 7ª edição aprovado pela Portaria SOF/STN n° 02/2016.
SAF/ SAF DPA/DOC Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	8. O valor a ser depreciado, amortizado ou exaurido deve ser **apurado mensalmente**, com emissão de relatório para encaminhamento ao Diretor para registro contábil nas contas de resultado do exercício. Esse reconhecimento deve ocorrer até que o valor líquido contábil do bem seja igual ao valor residual. NBC T 16.9 aprovada pela Resolução CFC nº 1.136/2008 c/c Item 7 do MCASP 7ª edição aprovado pela Portaria SOF/STN n° 02/2016.
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	9. A depreciação, amortização ou exaustão começa quando o bem estiver em condições de uso. A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo se torna obsoleto ou é retirado temporariamente de operação. NBC T 16.9 aprovada pela Resolução CFC nº 1.136/2008 c/c Item 7 do MCASP 7ª edição aprovado pela Portaria SOF/STN n° 02/2016.
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	10. O valor residual e a vida útil econômica dos bens sujeitos a depreciação, amortização e exaustão devem ser revisados, pelo menos, no final de cada exercício com registro das alterações, se for o caso. NBC T 16.9 aprovada pela Resolução CFC nº 1.136/2008 c/c Item 7 do MCASP 7ª edição aprovado pela Portaria SOF/STN n° 02/2016.
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	11. Ao estimar a vida útil econômica de um ativo devem ser considerados os seguintes fatores: 1. A capacidade de geração de benefícios futuros; 2. O desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não; 3. A Obsolescência tecnológica; 4. Os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo. NBC T 16.9 aprovada pela Resolução CFC nº 1.136/2008 c/c Item 7 do MCASP 7ª edição aprovado pela Portaria SOF/STN n° 02/2016.
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	12. A vida útil econômica do ativo deve ser definida com base em parâmetros e índices admitidos em norma ou laudo técnico específico. NBC T 16.9 aprovada pela Resolução CFC nº 1.136/2008 c/c Item 7 do MCASP 7ª edição aprovado pela Portaria SOF/STN n° 02/2016.
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	13. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação, amortização ou a exaustão devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil econômica indicada em laudo técnico específico. NBC T 16.9 aprovada pela Resolução CFC nº 1.136/2008 c/c Item 7 do MCASP 7ª edição aprovado pela Portaria SOF/STN n° 02/2016.
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	14. Não estão sujeitos ao regime de depreciação: 1. Bens de uso comum que absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada; 2. Terrenos rurais e urbanos. NBC T 16.9 aprovada pela Resolução CFC nº 1.136/2008 c/c Item 7 do MCASP 7ª edição aprovado pela Portaria SOF/STN n° 02/2016.

SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	15. Estão sujeitos ao regime de depreciação, amortização e exaustão os bens com vida útil econômica limitada, sem prejuízo das exceções expressamente consignadas. NBC T 16.10 aprovada pela Resolução CFC nº 1.137/2008, item 25 c/c Item 7 do MCASP 7ª edição aprovado pela Portaria SOF/STN n° 02/2016.
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	16. A depreciação de bens imóveis deve ser calculada com base, exclusivamente, no custo de construção, deduzido o valor dos terrenos. NBC T 16.9 aprovada pela Resolução CFC nº 1136/2008 c/c Item 7 do MCASP 7ª edição aprovado pela Portaria SOF/STN n° 02/2016.
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	17. Os bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, ou aqueles eventualmente recebidos em doação, devem ser incluídos no ativo não circulante, estejam, ou não, afetos a sua atividade operacional. NBC T 16.10 aprovada pela Resolução CFC nº 1.137/2008, item 30 c/c Item 7 do MCASP 7ª edição aprovado pela Portaria SOF/STN n° 02/2016.
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	18. A mensuração dos bens de uso comum para fins de registro contábil será efetuada, sempre que possível, ao valor de aquisição ou ao valor de produção e construção. NBC T 16.10 aprovada pela Resolução CFC nº 1.137/2008, item 31 c/c Item 7 do MCASP 7ª edição aprovado pela Portaria SOF/STN n° 02/2016.
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	19. Os direitos intangíveis que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção. NBC T 16.10 aprovada pela Resolução CFC nº 1.137/2008, item 32 c/c Item 7 do MCASP 7ª edição aprovado pela Portaria SOF/STN n° 02/2016.
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	20. O critério de mensuração ou avaliação dos ativos intangíveis obtidos a título gratuito e a eventual impossibilidade de sua valoração devem ser evidenciados em notas explicativas. NBC T 16.10 aprovada pela Resolução CFC nº 1.137/2008, item 33 c/c Item 7 do MCASP 7ª edição aprovado pela Portaria SOF/STN n° 02/2016.
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	21. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro de elemento do ativo intangível devem ser incorporados ao valor desse ativo quando houver possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços. Qualquer outro gasto deve ser reconhecido como despesa do período em que seja incorrido. NBC T 16.10 aprovada pela Resolução CFC nº 1.137/2008, item 34 c/c Item 7 do MCASP 7ª edição aprovado pela Portaria SOF/STN n° 02/2016.
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	22. As reavaliações devem ser feitas utilizando-se o valor justo ou o valor de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial, pelo menos: 22.1. Anualmente, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variarem em mais de 20% em relação aos valores anteriormente registrados; 22.2. A cada quatro anos, para as demais contas ou grupo de contas. NBC T 16.10 aprovada pela Resolução CFC nº 1.137/2008, item 36 c/c Item 7 do MCASP 7ª edição aprovado pela Portaria SOF/STN n° 02/2016.
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	23. Na impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado, o valor do ativo pode ser definido com base em parâmetros de referência que considerem características, circunstâncias e localizações assemelhadas. NBC T 16.10 aprovada pela Resolução CFC nº 1.137/2008, item 37 c/c Item 7 do MCASP 7ª edição aprovado pela Portaria SOF/STN n° 02/2016.
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	24. Os acréscimos ou os decréscimos do valor do ativo em decorrência, respectivamente, de reavaliação ou redução ao valor recuperável devem ser registrados em contas de resultado. NBC T 16.10 aprovada pela Resolução CFC nº 1.137/2008, item 40 c/c Item 7 do MCASP 7ª edição aprovado pela Portaria SOF/STN n° 02/2016.

Responsável p/Execução do Ato		5. ATOS DE PESSOAL 5.1. Ingresso no Serviço Público
Unidades Gestoras/ Unidade Administrativa	**Item/ Responsável**	
	5.1.1	**Provimento Efetivo**
SAF/DRH/ Unidades Gestoras	Secretário/Diretor/ Gestor	1. A investidura em cargo público de provimento efetivo dependerá sempre de aprovação em concurso público na forma estabelecida no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e no Regulamento do Concurso Público. Art. 37, II, da CF.
SAF/DRH/ Unidades Gestoras	Secretário/Diretor/ Gestor	2. O concurso público será promovido mediante autorização da autoridade competente para preenchimento de cargos vagos e de necessidade permanente para a administração pública municipal. Art. 37, inciso II c/c inciso III.
SAF/DRH/ Unidades Gestoras	Secretário/Diretor/ Gestor	3. O processo de concurso público deve obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, o disposto no Estatuto dos Servidores, no Regulamento do Concurso e reservará percentual dos cargos para pessoas portadoras de deficiência na forma da Lei Municipal e Art. 37, caput, VIII da CF.
SAF/DRH/ Unidades Gestoras	Secretário/Diretor/ Gestor	4. O processo administrativo formalizado em decorrência da nomeação de servidor público aprovado em concurso público, constituído em meio físico, permanecerá na Diretoria de Recursos Humanos à disposição do Tribunal de Contas para exame da legalidade, e será instruído com os seguintes documentos: Art. 10, §1° da IN TC 11/2011.

		4.1. Declaração da autoridade competente que existe prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Art. 169, §1°, inciso I da CF/88) 4.2. Declaração da autoridade competente que existe autorização específica na LDO; (Art. 169, §1°, inciso II da CF/88) 4.3. Declaração da autoridade competente que a despesa com pessoal está dentro do limite prudencial de 51,3% da Receita Corrente Líquida no caso do Poder Executivo e 5,7% da Receita Corrente Líquida no caso do Poder Legislativo; (Art. 22, parágrafo único da LRF) 4.4. Estimativa do Impacto orçamentário-financeiro; (Art. 16 e 17, da LRF) 4.5. Edital do Concurso Público; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) 4.6. Termo de homologação do resultado final do concurso; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) 4.7. Comprovante de publicidade do edital de concurso e do rol dos aprovados; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) 4.8. Ato de nomeação dos servidores com registro da data de publicação do ato conforme legislação vigente; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) 4.9. Comprovação da existência de cargo/emprego criado por lei; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) 4.10. Indicação do Regime jurídico dos servidores; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) 4.11. Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, salvo quando se tratar de servidor público em efetivo exercício; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) 4.12. Termo de posse; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) 4.13. Comprovação relativa: a) A nacionalidade brasileira; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) b) Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor); (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) c) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) d) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral); (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) e) Idade mínima de 18 anos; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) f) Documentos da habilitação exigida no edital; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) 4.14. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) 4.15. Informação concernente aos dados pessoais como: nome sexo, CPF, número de registro ou matrícula, cargo/emprego, classe, nível, padrão de referência de vencimento, lotação, data do efetivo exercício e número do PIS/PASEP, se houver; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) 4.16. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional, quando se tratar de pessoal celetista; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) 4.17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) 4.18. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) 4.19. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) 4.20. Endereço do servidor nomeado; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) 4.21. Declaração de bens; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) 4.22. Parecer emitido pelo controle interno sobre a regularidade do processo de admissão. (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI)
SAF/DRH/ Unidades Gestoras	Secretário/Diretor/ Gestor	5. Informações sobre o edital e sobre ás nomeações e contratações ocorridas em cada bimestre devem ser remetidas ao Tribunal de Contas, por meio eletrônico, via Sistema de Fiscalização Integrado de Gestão - e-Sfinge. Art. 9º, da IN TC 11/2011.
SAF/DRH/	Secretário/Diretor/	6. O edital de concurso público deve conter, no mínimo, as seguintes informações, ser publicado no Diário Oficial do Município e em jornal

Unidades Gestoras	Gestor	de circulação local e ser disponibilizado integralmente na internet no site oficial do órgão ou entidade promotora do concurso: 6.1. Objetivo do concurso público; 6.2. Indicação do cargo ou emprego, com a respectiva especificação, área de atividade ou especialidade; 6.3. Regime jurídico a que será submetido o servidor; 6.4. Carga horária de trabalho; 6.5. Indicação do local e órgão de lotação dos aprovados; 6.6. Valor do vencimento ou do salário; 6.7. Valor de eventuais vantagens financeiras previstas para o cargo/emprego (por exemplo: vale-transporte; vale-refeição; vale-alimentação; gratificação); 6.8. Descrição sumária das atribuições do cargo ou emprego; 6.9. Quantidade de vagas; 6.10. Período, horário e local de inscrição; 6.11. Valor da taxa de inscrição, se houver; 6.12. Requisitos ou exigências para inscrição no concurso e investidura no cargo ou emprego (exemplos: idade mínima ou máxima, diploma de ensino superior para candidatos a cargo ou emprego de nível superior, diploma ou outros requisitos previstos em lei, tais como carteira de motorista na categoria própria para cargos ou funções que requeiram condução de veículos ou máquinas, investigação social ou psicotécnico para cargos que exijam adequado padrão de comportamento de acordo com a legislação aplicável) 6.13. Menção de que os documentos comprobatórios dos requisitos para a investidura no cargo devem ser apresentados no momento da posse; 6.14. Tipo e número de provas, disciplina e conteúdo programático; 6.15. Menção quanto a natureza do concurso (se de provas ou de provas e títulos, conforme previsão do artigo 37, II da CF) 6.16. Critérios de avaliação, de classificação e de desempate (a exemplo dos critérios de desempate estabelecidos pelo artigo 27, § único do estatuto do idoso – Lei federal n° 10.741/2003); 6.17. Data, horário e local de realização das provas ou instrução sobre sua posterior divulgação por meio de edital ou aviso; 6.18. Instruções sobre as provas e sobre a apresentação de recursos (exemplo: permissão para uso ou não, nas provas, de calculadora, indicação do prazo e da forma de apresentação de recurso e da autoridade para quem deve ser apresentado); 6.19. Definição de prazos para cumprimento de exigências, quando for o caso; 6.20. Prazo de validade do concurso (segundo o art. 37, III, da CF, o prazo de validade do concurso é de até 2 (dois) anos, prorrogável, apenas uma vez, por igual período. O prazo de prorrogação deve ser igual ao prazo inicial); 6.21. Normas legais e regulamentares que dão suporte ao edital normativo do concurso; 6.22. Reserva de vagas para portadores de deficiência em obediência ao inciso VIII do artigo 37 da CF; 6.23. Identificação do órgão ou entidade pública que promove o concurso público; 6.24. Nome da instituição contratada para realizar o concurso, quando o órgão ou entidade promotor não executar diretamente o certame; 6.25. Havendo previsão de dispensa de pagamento da taxa de inscrição para doadores, deverá ser mencionado o dispositivo legal que autoriza a dispensa de pagamento de inscrição e quais condições; 6.26. Informar se existe previsão de curso de formação profissional para candidatos a cargos, mencionando a forma de realização deste curso de formação, conforme legislação específica. Artigo 9° da IN TC 11/2011.
SAF/DRH/ Unidades Gestoras	Secretário/Diretor/ Gestor	7. Ao tomar posse no cargo o servidor permanecerá em estágio probatório pelo período de três anos, em avalição pela chefia imediata quanto ao desempenho, assiduidade e dedicação, na forma estabelecida em lei e regulamento. Art. 41, § 4° da CF.
SAF/DRH/	Secretário/Diretor/	8. Aprovado no estágio probatório o servidor permanecerá no cargo e adquirirá a estabilidade. Art. 41 da CF.

Unidades Gestoras	Gestor	
SAF/DRH/ Unidades Gestoras	Secretário/Diretor/ Gestor	9. Reprovado no estágio probatório o servidor será exonerado mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Art. 5°, LV e 41, § 1°, III da CF.
	5.1.2	**Provimento Temporário**
SAF/DRH/ Unidades Gestoras	Secretário/Diretor/ Gestor	1. A contratação de pessoal por tempo determinado poderá ocorrer nas seguintes situações: **1.1.** Por motivo de excepcional interesse público; **Art. 1° e 2º, incisos , I, II, III, IV e VII da Lei (Municipal) n° 2.553/2014;** **1.2.** Para substituir servidor efetivo; **Art. 2°, incisos V e VI, c/c §4°, da Lei (Municipal) n° 2.553/2014;** **1.3.** Para cumprir objeto de convênio e programas temporários firmados com órgãos públicos federais, estaduais, entidades beneficentes sem fins lucrativos, programa de reflorestamento, campanhas relativas ao lixo e programa de alfabetização de adultos. **Art. 2°, inciso VIII, da Lei (Municipal) n° 2.553/2014.**
SAF/DRH/ Unidades Gestoras	Secretário/Diretor/ Gestor	**2.** A investidura em cargo público de provimento temporário dependerá da aprovação em processo seletivo simplificado, salvo em situações de emergência e estado de calamidade pública, autorização em lei municipal, previsão na LDO e destinado a substituir servidor em: (Artigo 37, inciso IX, artigo 169, da CF/88 e **Lei (municipal) n° 2.553/2014)** **2.1.** Licença para tratamento de saúde; **2.2.** Afastamento para cumprir pena disciplinar; **2.3.** Serviço militar obrigatório; **2.4.** Licença sem vencimento para tratar de serviços de interesse particular; **2.5.** Licença para assistência pessoal, tratamento de pessoa da família; **2.6.** Licença por mudança de domicílio quando casado; **2.7.** Licença prêmio; e **2.8.** Afastamento definitivo na impossibilidade de realização imediata de concurso público para preenchimento da vaga.
SAF/DRH/ Unidades Gestoras	Secretário/Diretor/ Gestor	**3.** O processo seletivo será promovido mediante autorização do Chefe do Poder correspondente.
SAF/DRH/ Unidades Gestoras	Secretário/Diretor/ Gestor	**4.** O prazo de vigência das contratações de pessoal por tempo determinado obedecerá: (**Artigo 3°, da Lei (Municipal 2.553/2014)** **4.1.** O prazo em que servidor titular ficar afastado; **4.2.** O prazo em que perdurar a situação de emergência ou estado de calamidade pública; e **4.3.** O prazo do convênio ou programa.
SAF/DRH/ Unidades Gestoras	Secretário/Diretor/ Gestor	**5.** O processo administrativo formalizado em decorrência da contratação de pessoal para o serviço público por prazo determinado, constituído em meio físico, permanecerá na Diretoria de Recursos Humanos à disposição do Tribunal de Contas para exame da legalidade, e será instruído com os seguintes documentos: **5.1.** Caracterização da necessidade temporária e do excepcional interesse público; Art. 37, IX da CF. **5.2.** Documentos que comprovem a realização do processo seletivo; Art. 37, caput da CF. **5.3.** Comprovação de autorização específica na LDO; Art. 169, da CF/88; **5.4.** Comprovação de que a contratação está em consonância com a lei municipal que disciplina a matéria. Art. 37, IX da CF/88; **5.5.** Declaração da autoridade competente de que existe dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; Art. 169 da CF/88; **5.6.** Declaração da autoridade competente que a despesa com pessoal está dentro do limite prudencial de 51,3% da Receita Corrente Líquida no caso do Poder Executivo e 5,7% da Receita Corrente Líquida no caso do Poder Legislativo; Art. 22, parágrafo único da LRF; **5.7.** Edital do Processo Seletivo; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI;

		5.8. Termo de homologação do resultado final do processo seletivo; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI; **5.9.** Comprovante de publicidade do edital do processo seletivo e do rol dos aprovados; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI; **5.10.** Minuta do contrato e comprovante da sua publicação, se for o caso; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI; **5.11.** Comprovação da existência de cargo/emprego criado por lei; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI; **5.12.** Regime jurídico estatutário; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI; **5.13.** Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, salvo quando se tratar de servidor público em efetivo exercício; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI; **5.14.** Comprovação relativa: **5.14.1.** A nacionalidade brasileira; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. **5.14.2.** Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor); Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. **5.14.3.** Quitação com as obrigações militares, quando for o caso; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. **5.14.4.** Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral); Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. **5.14.5.** Idade mínima de 18 anos; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. **5.14.6.** Documentação da habilitação exigida no edital; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. **5.15.** Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital do processo seletivo; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. **5.16.** Informação concernente aos dados pessoais como: nome sexo, CPF, número de registro ou matrícula, cargo/emprego, vencimento, lotação, data do efetivo exercício e número do PIS/PASEP, se houver; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. **5.17.** Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional, quando se tratar de pessoal celetista; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. **5.18.** Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. **5.19.** No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. **5.20.** Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. **5.21.** Endereço do servidor contratado; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. **5.22.** Declaração de bens; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. **5.23.** Parecer emitido pelo controle interno sobre a regularidade do processo de admissão. Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI.
SAF/DRH/ Unidades Gestoras	Secretário/Diretor/ Gestor	**6.** Informações sobre o edital e sobre ás contratações ocorridas em cada bimestre devem ser remetidas ao Tribunal de Contas, por meio eletrônico, via Sistema de Fiscalização Integrado de Gestão - e-Sfinge. Art. 9º, da IN TC 11/2011.
SAF/DRH/ Unidades Gestoras	Secretário/Diretor/ Gestor	**7.** O edital de processo seletivo deve conter, no mínimo, as seguintes informações, ser publicado no Diário Oficial do Município e em jornal de circulação local e ser disponibilizado integralmente na internet no site oficial do órgão ou entidade promotora do concurso: **7.1.** Objetivo do processo seletivo; **7.2.** Indicação do cargo ou emprego, com a respectiva especificação, área de atividade ou especialidade; **7.3.** Regime jurídico a que será submetido o servidor; **7.4.** Carga horária de trabalho; **7.5.** Indicação do local e órgão de lotação dos aprovados no processo seletivo; **7.6.** Valor do vencimento ou do salário; **7.7.** Valor de eventuais vantagens financeiras previstas para o cargo/emprego (por exemplo: vale-transporte; vale-refeição; vale-alimentação; gratificação); **7.8.** Descrição sumária das atribuições do cargo ou emprego;

		7.9. Quantidade de vagas; **7.10.** Período, horário e local de inscrição; **7.11.** Valor da taxa de inscrição, se houver; **7.12.** Requisitos ou exigências para inscrição no concurso e investidura no cargo ou emprego (exemplos: idade mínima ou máxima, diploma de ensino superior para candidatos a cargo ou emprego de nível superior, diploma ou outros requisitos previstos em lei, tais como carteira de motorista na categoria própria para cargos ou funções que requeiram condução de veículos ou máquinas, investigação social ou psicotécnico para cargos que exijam adequado padrão de comportamento de acordo com a legislação aplicável) **7.13.** Menção de que os documentos comprobatórios dos requisitos para a investidura no cargo devem ser apresentados no momento da contratação; **7.14.** Tipo e número de provas, disciplina e conteúdo programático; **7.15.** Menção quanto à natureza do processo seletivo (se de provas ou de provas e títulos, conforme previsão do artigo 37, II da CF) **7.16.** Critérios de avaliação, de classificação e de desempate (a exemplo dos critérios de desempate estabelecidos pelo artigo 27, § único do estatuto do idoso – Lei federal n° 10.741/2003); **7.17.** Data, horário e local de realização das provas ou instrução sobre sua posterior divulgação por meio de edital ou aviso; **7.18.** Instruções sobre as provas e sobre a apresentação de recursos (exemplo: permissão para uso ou não, nas provas, de calculadora, indicação do prazo e da forma de apresentação de recurso e da autoridade para quem deve ser apresentado); **7.19.** Definição de prazos para cumprimento de exigências, quando for o caso; **7.20.** Prazo de validade do processo seletivo; **7.21.** Normas legais e regulamentares que dão suporte ao edital normativo do concurso; **7.22.** Reserva de vagas para portadores de deficiência em obediência ao inciso VIII do artigo 37 da CF; **7.23.** Identificação do órgão ou entidade pública que promove o processo seletivo; **7.24.** Nome da instituição contratada para realizar o processo seletivo, quando o órgão ou entidade promotora não executar diretamente o certame; **7.25.** Havendo previsão de dispensa de pagamento da taxa de inscrição para doadores, deverá ser mencionado o dispositivo legal que autoriza a dispensa de pagamento de inscrição e quais condições; Artigo 9° da IN TC 11/2011.
	5.1.3	**Provimento em Comissão**
SAF/DRH/ Unidades Gestoras	Secretário/Diretor/ Gestor	1. A investidura em cargo público de provimento em comissão dependerá da existência de vaga e é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe de Poder correspondente. Art. 37, inciso II, da CF.
SAF/DRH/ Unidades Gestoras	Secretário/Diretor/ Gestor	2. Os cargos em comissão destinam-se exclusivamente às atribuições de chefia, direção e assessoramento. Art. 37, V da CF.
SAF/DRH/ Unidades Gestoras	Secretário/Diretor/ Gestor	3. O processo administrativo formalizado em decorrência da nomeação de pessoal para cargo em comissão permanecerá na Diretoria de Recursos Humanos à disposição do Tribunal de Contas para exame da legalidade, e será instruído com os seguintes documentos: 3.1. Comprovação de autorização específica na LDO; art. 169, da CF/88. 3.2. Declaração da autoridade competente que existe dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; Art. 169 da CF/88. 3.3. Declaração da autoridade competente que a despesa com pessoal está dentro do limite prudencial de 51,3% da Receita Corrente Líquida no caso do Poder Executivo e 5,7% da Receita Corrente Líquida no caso do Poder Legislativo; Art. 22, parágrafo único da LRF. 3.4. Ato de nomeação; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI.

		3.5. Data de publicação do ato de nomeação, conforme legislação pertinente; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. 3.6. Comprovação da existência de cargo criado por lei; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) 3.7. Regime jurídico; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. 3.8. Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, salvo quando se tratar de servidor público em efetivo exercício; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. 3.9. Termo de posse; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI 3.10. Comprovação relativa: 3.10.1. A nacionalidade brasileira; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. 3.10.2. Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor); Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. 3.10.3. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. 3.10.4. Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral); Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. 3.10.5. Idade mínima de 18 anos; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. 3.11. Informação concernente aos dados pessoais como: nome sexo, CPF, número de registro ou matrícula, cargo, remuneração, lotação, data do efetivo exercício e número do PIS/PASEP, se houver; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. 3.12. Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. 3.13. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. 3.14. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. 3.15. Endereço; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. 3.16. Declaração de bens; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. 3.17. Parecer emitido pelo controle interno sobre a regularidade do processo de admissão. Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI.
SAF/DRH/ Unidades Gestoras	Secretário/Diretor/ Gestor	4. Informações sobre as nomeações ocorridas em cada bimestre devem ser remetidas ao Tribunal de Contas, por meio eletrônico, via Sistema de Fiscalização Integrado de Gestão - e-Sfinge. Art. 9º, da IN TC 11/2011.
		5.1.4. Provimento dos Cargos Eletivos
Câmara Municipal/ Secretaria da Câmara	Secretário	1. Os vereadores serão empossados em sessão solene realizada no dia 1° de janeiro do início de cada legislatura mediante juramento, apresentação do diploma fornecido pela Justiça Eleitoral, declaração de bens, documentos pessoais e assinatura do termo de posse, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara.
Câmara Municipal/ Secretaria da Câmara	Secretário	2. O Prefeito e o Vice-Prefeito serão empossados pela Câmara Municipal no dia 1° de janeiro do início do mandato em sessão solene na Câmara mediante juramento, apresentação de diploma fornecido pela Justiça Eleitoral, declaração de bens, documentos pessoais e assinatura do termo de posse, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.
SAF/DRH	Secretário Diretor	3. Os membros do Conselho Tutelar, escolhidos por eleição direta na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente, e nomeados pelo Prefeito Municipal, serão empossados mediante apresentação da ata da eleição, documentos pessoais e assinatura do termo de posse em livro próprio.
	5.1.5	**Estagiários**
SAF/DRH	Secretário Diretor	1. O estágio no serviço público do Município de Nova Trento tem a função de preparar estudantes para o mercado de trabalho, regularmente

		matriculados em estabelecimentos de ensino mantidos pelas redes municipal, estadual, federal e particular.
SAF/DRH	Secretário Diretor	2. O estudante beneficiário do bolsa trabalho deverá atender aos seguintes requisitos: 2.1. Estar matriculado e frequentando regularmente as aulas em estabelecimentos de ensino conveniados com o Município; 2.2. Possuir idade mínima de 14 anos; 2.3. Ter disponibilidade de tempo em horário pré-determinado para suprir as necessidades da administração; 3.4. Ter bom aproveitamento escolar nos anos anteriores; 3.5. A frequência do estagiário está vinculada as normas internas do Município, podendo em casos excepcionais, de comum acordo entre as partes, ser estabelecido outros horários; 3.6. A carga horária será de 4 (quatro) horas diárias e de 20 (vinte) horas semanais; 3.7. O Município não se responsabiliza pelo transporte do estagiário para o trabalho; 3.8. No ato de inscrição dos interessados, serão exigidos os seguintes documentos: a) Carteira de identidade ou certidão de nascimento; b) Cópia do histórico escolar; c) CPF; d) Declaração de matrícula fornecida pelo estabelecimento escolar onde o aluno estiver matriculado; 3.9. A bolsa trabalho vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, renovada por igual período, podendo ser cancelada a qualquer tempo pelo Município e não gera vínculo empregatício nem contagem de tempo de serviço. 3.10. A renda familiar do interessado não poderá ser superior a 5 (cinco) salários mínimos; 3.11. Habilidade compatível com a atividade a ser desempenhada; 3.12. Bom desempenho em leitura e escrita; 3.13. Domínio das quatro operações matemáticas; 3.14. Ser selecionado pela comissão especial de avaliação
SAF/DRH	Secretário Diretor	3. A seleção dos estagiários deverá ser realizada por uma comissão composta por 3 (três) membros nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.
SAF/DRH	Secretário Diretor	4. Os estagiários classificados pela comissão serão homologados pelo Chefe do Poder Executivo.
SAF/ DRH	Secretário Diretor	5. Os estagiários deverão ser amparados por apólice de seguro de acidente de trabalho.
	5.1.6	**Atos que Resultem em Aumento da Despesa com Pessoal**
SAF/DRH	Secretário Diretor	1. É nulo de pleno direito o ato que resulta em aumento da despesa com pessoal e não atenda as exigências dos artigos 16 e 17 da LRF – Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro; o disposto no inciso XIII, do artigo 37 da CF – que veda a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal do serviço público; e o disposto no §1° do artigo 169 da CF – que exige a existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias. Art. 21, inciso I da LRF.
SAF/DRH	Secretário Diretor	2. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo e Poder Legislativo. Parágrafo único do artigo 21 da LRF.

Responsável p/Execução do Ato		5. ATOS DE PESSOAL 5.2. Controles Funcionais
Unidades Gestoras/ Unidade Administrativa	**Item/ Responsável**	
	5.2.1	**Registro Funcional**
SAF/DRH	Secretário Diretor	1. As ocorrências funcionais do servidor, tais como: promoções, atribuições, licenças, punições, faltas, entre outras, serão objeto de registro em ficha ou em banco de dados informatizado de forma a espelhar sua atuação e situação funcional no serviço público.
SAF/DRH	Secretário Diretor	2. Os documentos relacionados às ocorrências funcionais do servidor serão arquivados de forma individualizada em pastas ou arquivos eletrônicos.
	5.2.2	**Frequência do Servidor**
SAF/ DRH	Secretário Diretor	1. A frequência do servidor ao trabalho será controlada através do ponto, que servirá de base para elaboração da folha de pagamento e liquidação da despesa com pessoal.
	5.2.3	**Pagamento de Hora Extra**

SAF/DRH	Secretário Diretor	1. A realização de serviços extraordinários dependerá de requerimento do servidor ao Secretário Municipal de Administração e Finanças ou ao Gestor da Unidade correspondente, caracterização da necessidade imperiosa, temporária e excepcional, autorização expressa da autoridade competente e registro do ponto.
SAF/DRH	Secretário Diretor	2. As horas registradas no cartão ponto e que excederem a carga horária mensal, não serão consideradas como hora extra se não atenderem o disposto no item 1 acima.
	5.2.4	**Férias**
SAF/DRH	Secretário Diretor	1. É direito do servidor o gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal. Art. 7º, inciso XVII da CF/88.
SAF/DRH	Secretário Diretor	2. As férias devidas aos servidores na forma do Estatuto serão concedidas em um dos doze meses subsequentes ao período aquisitivo, conforme escala de férias, previamente elaborada pela Diretoria de Recursos Humanos, aprovada pela autoridade competente e publicada.
	5.2.5	**Licença Prêmio**
SAF/DRH	Secretário Diretor	**1.** Após o período aquisitivo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, perante a administração Municipal, o servidor efetivo fará jus licença prêmio remunerada de 3 (três) meses, facultado ao servidor a conversão de 1/3 em pecúnia. **Art. 102, da Lei (Municipal) n° 1207/92.**
SAF/DRH	Secretário Diretor	2. A Licença Prêmio deverá ser gozada no quinquênio seguinte ao período aquisitivo, sob pena de prescrição e requerida pelo servidor com pelo menos noventa dias de antecedência.
SAF/DRH	Secretário Diretor	**3.** A contagem de tempo do período aquisitivo será interrompida se o servidor sofrer pena de suspensão no período ou faltar ao serviço injustificadamente por mais de 10 (dez) dias. **Art. 104, da Lei Municipal n° 1207/92.**
SAF/DRH	Secretário Diretor	**4.** A contagem de tempo do período aquisitivo será suspensa durante o período de licença não remunerada ou pelo período que exceder a 60 (sessenta) nos casos de licença para tratamento de saúde ou por motivo de doença em pessoa da família. **Art. 104, §1° da Lei Municipal n° 1207/92.**
	5.2.6	**Promoções**
SAF/DRH	Secretário Diretor	1. Promoção é o ato pelo qual o servidor tem acesso as faixas de vencimentos ou salários imediatamente superiores aquela que ocupa. **Art. 33, da Lei (Municipal) n° 1207/92.**
SAF/DRH	Secretário Diretor	**2.** A promoção será realizada pelo Setor de Recursos Humanos e obedecerá ao critério de antiguidade e ocorrerá de forma automática a cada 3 (três) anos. **Art. 34, 35 e 45 da Lei (Municipal) n° 1207/92.**
SAF/DRH	Secretário Diretor	3. Não será promovido o servidor em estágio probatório e o servidor que, no interstício aquisitivo apresentar uma das seguintes ocorrências: a) Tiver sido condenado em processo criminal, cuja pena, não tenha sido extinta; b) Apresentar dez ou mais faltas injustificadas ao trabalho; c) Tiver gozado de licença para tratar de interesses particulares; **d)** Tiver recebido a penalidade de suspensão. **Artigos 36 e 37 da Lei (Municipal) n° 1207/92.**
SAF/DRH	Secretário Diretor	4. As promoções funcionais previstas no Estatuto dos Servidores ou no Plano de Cargos e Vencimentos serão objeto de controle quanto à sua conquista do direito.
	5.2.7	**Elaboração da Folha de Pagamento**
SAF/DRH	Secretário Diretor	1. As verbas salariais que comporão a remuneração mensal de cada servidor deverão ser calculadas com base: 1.1. No registro da frequência do mês imediatamente anterior ao de competência da folha de pagamento; 1.2. Nas horas extras legalmente autorizadas; 1.3. No Plano de Cargos e Salários;

		1.4. No estatuto dos servidores e legislação complementar, de forma que o princípio da legalidade seja observado. Art. 37, da CF/88.
SAF/DRH	Secretário Diretor	2. A folha de pagamento por centro de custo deverá ser disponibilizada ao Departamento de Orçamento e Contabilidade para os devidos registros contábeis da despesa até 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento do mês de competência. Artigos 60 a 65 da Lei Federal n° 4320/64.
	5.2.8	**Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP**
SAF/DRH	Secretário Diretor	1. A GFIP deverá ser entregue/recolhida até o dia 7 do mês seguinte àquele em que a remuneração foi paga, creditada ou se tornou devida ao trabalhador e/ou tenha ocorrido outro fato gerador de contribuição à Previdência Social, utilizando o CNPJ do Município, da autarquia ou da fundação. Caso não haja expediente bancário no dia 7, a entrega deverá ser antecipada para o dia de expediente bancário imediatamente anterior. **Anexo II, do Decreto Municipal n° 107/2011 e alterações posteriores.** Lei (federal) nº 8.212/91 e alterações posteriores.
SAF/DRH	Secretário Diretor	2. Deverão ser informados os dados da empresa e dos trabalhadores, os fatos geradores de contribuições previdenciárias e valores devidos ao INSS, bem como as remunerações dos trabalhadores e valor a ser recolhido ao FGTS. A empresa está obrigada à entrega da GFIP ainda que não haja recolhimento para o FGTS, caso em que esta GFIP será declaratória, contendo todas as informações cadastrais e financeiras de interesse da Previdência Social. Inexistindo recolhimento ao FGTS e informações à Previdência Social, o empregador/contribuinte deve transmitir pela Conectividade Social um arquivo SEFIPCR.SFP com indicativo de ausência de fato gerador (sem movimento), que é assinalado na tela de abertura do movimento, para o código 115.
	5.2.9	**Demonstrativo das Admissões e Contratações de Servidores**
SAF/DRH	Secretário Diretor	1. Elaboração ao final de cada trimestre e encaminhamento ao Tribunal de Contas nos prazos estabelecidos na Agenda de Obrigações Diárias aprovada para o Município de Nova Trento. Art. 12, da IN TC nº 02/2001. Obs. Sem revogar a presente IN o Tribunal de Contas dispensou o encaminhamento desse demonstrativo.
	5.2.10	**Declaração de Bens**
SAF/DRH	Secretário Diretor	1. Entrega da declaração de bens na Diretoria de Recursos Humanos pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, e todos quantos exerçam cargos eletivos e cargos, empregos ou funções de confiança, no momento da posse, entrada em exercício do cargo, emprego ou função, bem como na data do término da gestão ou mandato, e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo. As declarações de bens permanecerão sob a guarda da Diretoria de Recursos Humanos para remessa ao Tribunal de Contas quando requisitadas. IN n° TC 01/2006.
SAF/DRH	Secretário Diretor	2. A declaração de bens será feita em conformidade com o formulário padrão constante da referida Instrução Normativa e poderá ser substituída por cópia daquela apresentada à Receita Federal. Art. 5° da IN TC n° 01/2006.
SAF/DRH	Secretário Diretor	3. O Diretor de Recursos Humanos não poderá formalizar atos de posse ou de entrada em exercício nos cargos, empregos ou funções de confiança, sem prévia entrega da declaração de bens com a indicação das fontes de renda. Art. 2°, §3° da IN TC 01/2006.
SAF/DRH	Secretário Diretor	4. Será considerado nulo o ato de posse ou de entrada em exercício em cargo, emprego ou função que se realizar sem a entrega da declaração. Art. 3° da Lei n° 8730/93 e Art. 2°, §4° da IN TC 01/2006.
SAF/DRH/ DCI	Secretário Diretor	5. O controle interno fiscalizará o cumprimento da exigência de entrega das declarações à Diretoria de Recursos Humanos. Art. 6° da IN TC 01/2006.
SAF/DRH/ DCI	Secretário Diretor	6. Verificada a omissão da entrega da declaração, o responsável pelo controle interno comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado com a indicação das providências adotadas. Parágrafo único do Art. 6° da IN TC 01/2006.

	5.2.11	**Publicação dos Subsídios e da Remuneração dos Cargos e Empregos Públicos**
SAF/DRH	Secretário Diretor	1. O valor do subsídio dos Agentes Políticos e a remuneração dos cargos e empregos públicos deverá ser publicado anualmente no órgão oficial do Município no prazo estabelecido na Agenda de Obrigações Diárias aprovada para ao Município de Nova Trento. Art. 39, § 6° da CF.
	5.2.12	**Rais – Relação Anual de Informações Sociais**
SAF/DRH	Secretário Diretor	1. A RAIS com CNPJ das Unidades Gestoras com personalidade jurídica (Município, Autarquia e Fundação) deve ser enviada à CEF no prazo estabelecido na Agenda de Obrigações aprovada pelo Chefe de Poder e constante do **Anexo II, do Decreto Municipal n° 107/2011.** Decreto (federal) nº 76.900/1975 e Portaria editada anualmente pelo MTB.
	5.2.13	**Declaração Anual dos Rendimentos Pagos ou Creditados e DIRF**
SAF/DRH	Secretário Diretor	**1.** Elaboração e entrega da Declaração dos Rendimentos Pagos ou Creditados a qualquer título no exercício anterior aos servidores, agentes públicos ou prestadores de serviços, no prazo estabelecido na Agenda de Obrigações Diárias aprovada para o Município de Nova Trento. **Anexo II, do Decreto Municipal n° 107/2011.**
SAF/DRH	Secretário Diretor	2. A DIRF - Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, com informações sobre os rendimentos pagos a pessoas físicas deverá ser encaminhada pelas fontes pagadoras a Receita Federal do Brasil, no prazo estabelecido na Agenda de Obrigações Diárias aprovada para o Município de Nova Trento. **Anexo II, do Decreto Municipal n° 107/2011.** IN RFB editada anualmente.

Responsável p/Execução do Ato		**5. ATOS DE PESSOAL**
Unidades Gestoras/ Unidade Administrativa	**Item/ Responsável**	**5.3. Vacância**
	5.3.1	**Vacância de Cargos Efetivos**
SAF/DRH	Secretário Diretor	1. Por **exoneração a pedido** do servidor mediante apresentação de requerimento formal, declaração de bens, atestado demissional de saúde, cálculo de eventual saldo de remuneração e elaboração da Portaria de exoneração para publicação desta no órgão oficial do Município. **Artigo 63, da LC Municipal n° 1207/92.**
SAF/DRH	Secretário Diretor	2. Por **aposentadoria compulsória,** quando o servidor completar 70 anos de idade, mediante a apresentação da declaração de bens para cálculo de eventual saldo de remuneração, parecer do controle interno quanto à legalidade do ato, edição de Portaria com publicação no órgão oficial do Município, encaminhamento da documentação necessária ao RPPS e encaminhamento do processo ao Tribunal de Contas para registro, observado o prazo de sessenta dias, contados da publicação do ato. **Artigo 63, da LC Municipal n° 1207/92**, Art. 40, §1°, II da CF e IN TC 11/2011.
SAF/DRH	Secretário Diretor	3. Por **aposentadoria voluntária** mediante apresentação de requerimento formal, contagem do tempo de serviço, cálculo da remuneração com memória, verificação do atendimento dos requisitos legais, apresentação de declaração de bens, cálculo e pagamento de eventual saldo de remuneração, parecer do

		Controle Interno sobre a legalidade do ato e edição de Portaria com publicação desta no órgão oficial do Município, encaminhamento da documentação necessária ao RPPS e envio do processo ao Tribunal de Contas para registro, observado o prazo de sessenta dias, contados da publicação do ato. **Artigo 63, da Lei Municipal n° 1207/92**, Art. 40, §1°, inciso III, da CF/88 e IN TC 11/2011.
SAF/DRH	Secretário Diretor	4. Por **aposentadoria involuntária** decorrente de acidente de trabalho ou doença, mediante preenchimento da declaração de acidente de trabalho ou formulários e encaminhamento para inspeção médica com parecer final da junta médica, cálculo dos proventos com memória, apresentação de declaração de bens, cálculo e pagamento de eventual saldo de remuneração, edição de Portaria com publicação desta no órgão oficial do Município, encaminhamento da documentação necessária ao RPPS e envio do processo ao Tribunal de Contas para registro, observado o prazo de sessenta dias, contados da publicação do ato. **Artigo 63, da Lei Municipal n° 1207/92**, Art. 40, §1°, inciso I da CF/88 e IN TC 11/2011.
SAF/DRH	Secretário Diretor	5. Por **falecimento,** mediante apresentação do atestado de óbito pelos familiares, cálculo e pagamento aos herdeiros de eventual saldo de remuneração, cálculo da pensão com memória, apresentação de declaração de bens, edição de Portaria com publicação desta no órgão oficial do Município, encaminhamento da documentação necessária ao RPPS e envio do processo ao Tribunal de Contas para registro, observado o prazo de sessenta dias, contados da publicação do ato. **Artigo 63, da Lei Municipal n° 1207/92**, IN TC 11/2011.
SAF/DRH	Secretário Diretor	6. Por **exoneração,** baseado em decisão em processo administrativo, decisão judicial transitada em julgado, cálculo e pagamento de eventual saldo de remuneração, atestado de saúde demissional, apresentação de declaração de bens, edição de Portaria com publicação desta no órgão oficial do Município. Artigo 86, da LC 53/2012.
SAF/DRH	Secretário Diretor	7. Pela **posse em outro cargo não acumulável,** mediante a publicação da Portaria no órgão oficial do Município. **Artigo 63, da Lei Municipal n° 1207/92.**
	5.3.2	**Vacância de Cargos em Comissão**
SAF/DRH	Secretário Diretor	1. Por **exoneração** a pedido com apresentação de declaração de bens, cálculo e pagamento de eventual saldo de remuneração, edição de Portaria com publicação desta no órgão oficial do Município.
SAF/DRH	Secretário/Diretor	2. Por **destituição** mediante ordem do Chefe de Poder, apresentação de declaração de bens, cálculo e pagamento de eventual saldo de remuneração, edição de Portaria com publicação desta no órgão oficial do Município.

Responsável p/Execução do Ato		**6. Outros Controles Operacionais**
Unidades Gestoras/ Unidade Administrativa	**Item/ Responsável**	
	6.1	**Registros Contábeis**
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	1. Os registros contábeis dos atos e fatos deverão ser realizados em obediência aos princípios de contabilidade: da entidade, da continuidade, da oportunidade, do registro pelo valor original, da competência e da prudência e o fechamento de cada mês deverá ser encerrado até o 5º dia útil do mês imediatamente seguinte ao mês de competência para que a contabilidade geral do Município possa: 1.1. Consolidar os dados e disponibilizar essas informações em meios eletrônicos de acesso público; 1.2. Conferir os saldos das contas; 1.3. Emitir os balancetes do mês de referência; 1.4. Emitir os relatórios gerenciais para orientar os gestores nas tomadas de decisões;

		1.5. Emitir os relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal para publicação e encaminhamento em tempo hábil aos órgãos de fiscalização; 1.6. Preparar a audiência pública a ser realizada na comissão de orçamento e finanças da Câmara para avaliar o cumprimento das metas fiscais, fisicas e financeiras; 1.7. Disponibilizar os dados para elaboração do relatório de controle interno, gerar o e-Sfinge e encaminhar ao Tribunal de Contas, gerar o SIOPE, SIOPS e SICONFI dentro do prazo estabelecido.
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	2. O **princípio da entidade** para o ente público afirma-se pela autonomia e responsabilização do patrimônio a ele pertencente. A autonomia patrimonial tem origem na sua destinação social e responsabilização pela obrigatoriedade da prestação de contas dos agentes públicos. Item Item 6 do MCASP, 6ª edição c/c Resolução n° 1367/2011 do CFC.
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	3. O **princípio da continuidade** sob a perspectiva do setor público pressupõe que a continuidade da entidade se dá enquanto perdurar sua finalidade de destinar o patrimônio ao bem social. Item 6 do MCASP, 6ª edição c/c Resolução n° 1367/2011 do CFC.
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	4. O **princípio da oportunidade** para o setor público constitui base indispensável à integridade e à fidedignidade dos registros contábeis dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade. A integridade e a fidedignidade dizem respeito à necessidade de as variações serem reconhecidas na sua totalidade, independentemente do cumprimento das formalidades legais, visando ao completo atendimento da essência sobre a forma. Item 6 do MCASP, 6ª edição c/c Resolução n° 1367/2011 do CFC.
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	5. O **princípio do registro pelo valor original** sob a perspectiva do setor público exige que os registros dos atos e fatos contábeis serão considerados pelo valor original dos componentes patrimoniais que corresponde ao valor resultante de consensos de mensuração. Item 6 do MCASP, 6ª edição c/c Resolução n° 1367/2011 do CFC.
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	6. O **princípio da competência** é aquele que reconhece as transações e os eventos nos períodos a que se referem, independentemente do seu pagamento ou recebimento. Item 6 do MCASP, 6ª edição c/c Resolução n° 1367/2011 do CFC.
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	7. O **princípio da prudência** determina a adoção do menor valor para os componentes do ativo e do maior para os do passivo, sempre que se apresentem alternativas igualmente válidas para a quantificação das mutações patrimoniais que alterem o patrimônio líquido. Item 6 do MCASP, 6ª edição c/c Resolução n° 1367/2011 do CFC.
	6.2	**Acompanhamento do Cumprimento das Metas Bimestrais de Arrecadação**
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	1. Até o final do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre, conforme Agenda de Obrigações Diária, aprovada para o Município de Nova Trento (**Anexo II, do Decreto Municipal n° 107/2011),** será elaborado e publicado o demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação em cada uma das fontes de recursos para verificação da necessidade ou não do procedimento administrativo da decretação de limitação de empenho e movimentação financeira, na forma do **Anexo X, do Decreto Municipal n° 107/2011**. Art. 9° da LRF.
	6.3	**Limitação de Empenho**
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	1. A limitação de empenho e movimentação financeira é um procedimento administrativo imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal com o objetivo de preservar o alcance das metas fiscais estabelecidas na LDO e consiste no contingenciamento de créditos orçamentários para compensar a eventual frustração da arrecadação em fonte de recursos prevista até o bimestre de referência e, se for o caso, para recondução da dívida ao limite legal. Artigo 9° e 31, inciso II da LRF.
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	2. Verificado ao final de um bimestre que o comportamento da arrecadação poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecido na LDO, os Poderes: Executivo e Legislativo por ato próprio e nos montantes necessários promoverão nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira através do contingenciamento de créditos orçamentários, segundo critérios fixados pela LDO. Art. 9º da LRF;

SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	3. Verificado ao final de cada quadrimestre que o montante da dívida fiscal líquida ultrapassou o limite de 120% da RCL, enquanto perdurar o excesso, os Poderes Executivo e Legislativo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverão nos três quadrimestres subsequentes, limitação de empenho através do contingenciamento de créditos orçamentários, segundo critérios fixados na LDO. Art. 31, II da LRF.
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	4. A necessidade de limitação de empenho e o montante necessário será comunicado oficialmente ao Chefe do Poder Legislativo até o dia 15 do mês seguinte ao período de apuração.
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	5. A limitação de empenho será estabelecida por Decreto do Chefe do Poder Executivo e do Poder Legislativo.
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	6. Restabelecida a arrecadação ou limite de endividamento, ainda que parcial, a recomposição das dotações contingenciadas se dará de forma proporcional às reduções efetivadas através de decretos dos titulares dos Poderes com base em exposição fundamentada. Art. 9º, § 1º da LRF.
	6.4	**Elaboração e Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO**
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	1. O RREO é uma exigência da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, elaborado na forma dos demonstrativos descritos nos artigos 52 e 53, aprovados e disponibilizados pela STN com o objetivo de dar transparência à execução orçamentária de forma a permitir o controle social. Art. 165, § 3° da CF.
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	2. Integra o RREO os seguintes demonstrativos: a) Anexo 1 – Balanço Orçamentário; b) Anexo 2 – Demonstrativo da Execução da Despesa por Função/Sub-Função; c) Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida; d) Anexo 4 – Demonstrativo da Receita e Despesa Previdenciária do Regime Próprio da Previdência Social; e) Anexo 5 – Demonstrativo do Resultado Nominal; f) Anexo 6 – Demonstrativo do Resultado Primário; g) Anexo 7 – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão; h) Anexo 8 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; i) Anexo 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital; j) Anexo 10 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência; l) Anexo 11 – Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação desses Recursos; m) Anexo 12 – Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde; n) Anexo 13 – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas; o) Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do RREO. Artigos 48, 52 e 53 da LRF. Art. 72 da LDB. Art. 12 da IN TCE n° 02/2001
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	3. O RREO será elaborado, publicado e enviado ao Siconfi nas datas e prazos estabelecidos na Agenda de Obrigações Diária, aprovada para o Município de Nova Trento. **Anexo II, do Decreto Municipal n° 107/2011.** Artigos 48, 52 e 53 da LRF. Art. 72 da LDB. Art. 12 da IN TCE n° 02/2001.
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	4. A publicação do RREO será realizada na imprensa oficial do Município e em meios eletrônicos de acesso público. Art. 6°, da IN n° 02/2001 e art. 48 da LRF.
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/	5. O RREO será assinado pelo responsável pela contabilidade, pelo Secretário Municipal de Fazenda e pelo Prefeito Municipal.

	Gestor	
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	6. O RREO deverá ser arquivado em ordem cronológica, por meio documental, no Poder ou Órgão, pelo prazo de cinco anos, a contar do dia 1° do ano subsequente ao da elaboração. Art. 6° da IN TCE n° 02/2001.
	6.5	**Elaboração e Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF.**
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	1. O RGF é uma exigência da Lei Complementar n° 101/2000 – LRF elaborado na forma dos demonstrativos descritos no artigo 55, aprovados e disponibilizados pela STN e tem como objetivo dar transparência aos atos de gestão de forma a permitir o acompanhamento à obediência a limites de gastos e de endividamento, e avaliar a responsabilidade fiscal do gestor público.
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	2. Integra o RGF os seguintes demonstrativos: **PODER LEGISLATIVO** a) Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal; b) Anexo 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa; c) Anexo 6 – Demonstrativo dos Restos a Pagar; d) Anexo 7 – Demonstrativo Simplificado do RGF; e) Anexo 8 – RGF Consolidado. **PODER EXECUTIVO** a) Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa Com Pessoal; b) Anexo 2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida; c) Anexo 3 – Demonstrativo das Garantias e Contra-garantias de Valores; d) Anexo 4 – Demonstrativo das Operações de Crédito; e) Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa; f) Anexo 6 – Demonstrativo dos Restos a Pagar; g) Anexo 7 – Demonstrativo dos Limites; h) Anexo 8 – RGF Consolidado.
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	3. O RGF será publicado e enviado ao siconfi nos prazos estabelecidos na Agenda de Obrigações Diária constante do Anexo II do Decreto Municipal nº 107/2011. Artigos 48, 54 e 55 da LRF c/c artigo 5º, inciso I da Lei (federal) nº 10.028/2000. Artigo 12 da IN TC n° 02/2001.
Poder Legislativo	Diretor	4. O RGF do Poder Legislativo será elaborado, conferido, publicado na imprensa oficial do Município e em meios eletrônicos, enviado ao Poder Executivo pelo serviço de contabilidade da Câmara Municipal, observado os prazos indicados na Agenda de Obrigações Diária aprovada para Nova Trento. **Anexo II, do Decreto Municipal n° 107/2011.** Artigos 48, 54 e 55 da LRF c/c artigo 5º, inciso I da Lei (federal) nº 10.028/2000. Artigo 12 da IN TC n° 02/2001.
Poder Legislativo	Diretor	5. O RGF do Poder Legislativo será assinado pelo Presidente da Câmara, demais membros da Mesa Diretora, pelo responsável pela administração financeira e pelo responsável pelo controle interno. Artigo 5°, § 3°, VII e VIII da IN n° 02/2001.
SAF/DOC/DCI/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	6. O RGF do Poder Executivo será assinado pelo Prefeito, pelo Secretário de Administração e Finanças e pelo Diretor pelo Controle Interno. Art. 54, parágrafo único da LRF e Art. 5°, § 3°, VI e VIII da IN n° 02/2001.
	6.6	**Avaliação em Audiência Pública do cumprimento das Metas Fiscais e Físicas estabelecidas para o Quadrimestre de referência**
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	1. As metas fiscais e físicas estabelecidas na LDO, desdobradas em metas quadrimestrais **(Anexos III e IV, do Decreto Municipal n° 107/2011)**, serão demonstradas e avaliadas o seu cumprimento em Audiência Pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal na forma dos **Anexos V e VI, do Decreto Municipal n° 107/2011**, com obediência ao seguinte calendário: Art. 9°, § 4° da

		LRF. a) Até 31/05 para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais e físicas estabelecidas para o 1º quadrimestre do exercício de referência. b) Até 30/09 para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais e físicas estabelecidas para o 2º quadrimestre do exercício de referência; c) Até 28/02 para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais e físicas fixadas para o 3º quadrimestre do exercício imediatamente anterior.
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	2. As Secretarias e as Unidades Gestoras responsáveis pela execução de cada uma das ações de governo contempladas na LOA deverão informar a produção realizada em cada quadrimestre até o dia 15 do mês seguinte ao encerramento do respectivo quadrimestre para serem demonstradas e avaliadas em audiência pública na comissão de orçamento e finanças da Câmara, conforme item 6.6.1 acima.
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	3. A lista de presença e a ata das Audiências Públicas serão objeto de registro em livro.
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	3. O Tribunal de Contas será informado via Web da realização das Audiências Públicas para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para cada quadrimestre, nos prazos indicados na Agenda de Obrigações Diárias. **Anexo II, do Decreto Municipal nº 107/2011.** Art. 17, I da IN TCE nº 02/2001.
	6.7	**Controle da Execução de Obras**
STOSU/DOSU/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	1. Do processo de execução da obra deve constar: a) Projetos de Engenharia, orçamento e memorial descritivo; b) Anotação de Responsabilidade Técnica dos autores dos projetos e do responsável técnico pela obra; Art. 1º e 2º da Lei (federal) nº 6496/1977. c) Licenças ambientais necessárias; d) Estudo de impacto de vizinhança; e) Alvará de licença para construção; f) Processo licitatório da obra; g) Minuta do contrato; h) Nota de Empenho; i) Ordem de serviço; j) Registro da vencedora do certame junto ao CREA; k) Diário de obras com registro das ocorrências; l) Boletins de medição; m) Notas fiscais; n) Ordens de Pagamento; o) Atestado de liquidação da despesa firmado pelo fiscal do contrato; p) Projetos finais de engenharia com as eventuais alterações ocorridas; q) Termo de recebimento provisório e definitivo da obra; r) Habite-se, quando for o caso.
STOSU/DOSU/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/Gestor	2. Eventuais atrasos na execução da obra devem ser devidamente justificados pela autoridade superior. Art. 8°, da Lei 8.666/93.
STOSU/SAF/DOSU/ DLCC	Secretário/ Diretor/Gestor	3. As alterações do contrato com acréscimos ou supressões de serviços devem ser efetivadas por termo aditivo justificado, parecer da

Unidade Gestora		Procuradoria Geral, e os preços dos acréscimos deverão ser aqueles constantes da Planilha Orçamentária apresentada na licitação. Se a alteração envolver serviços não constantes da Planilha Orçamentária, o valor será fixado mediante acordo entre as partes, respeitado os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da lei 8666/93. Art. 65, caput, §1° e §3°, da Lei 8.666/93.
STOSU/DOSU Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/Gestor	4. Eventuais modificações a serem introduzidas em projeto de engenharia de obra em execução devem ser baseadas em justificativas técnicas apresentadas pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra, indicando as razões pelas quais o projeto licitado deixou de prever as modificações pretendidas.
STOSU/DOSU Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/Gestor	5. O engenheiro responsável pela fiscalização da obra é responsável solidário pelas medições realizadas.
STOSU/SAF/DOSU/ DLCC Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/Gestor	6. A prorrogação de contrato de obra, quando admitida em lei, deve ocorrer antes do término da vigência do mesmo, através de termo aditivo.
STOSU/DOSU Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/Gestor	7. O engenheiro responsável pelo acompanhamento da execução da obra fiscalizará o material utilizado, os recursos humanos envolvidos, os serviços executados e os equipamentos utilizados e anotará, no livro diário, o registro das ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.
STOSU/DOSU Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/Gestor	8. As obras concluídas serão objeto de inspeções periódicas pelo engenheiro responsável pela execução da obra até o 5° ano do recebimento definitivo da obra para, se necessário, acionar a contratada para proceder às correções sem custos para a administração. Art. 618 do Código Civil c/c artigo 69 da Lei (federal) nº 8666/93.
STOSU/DOSU Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/Gestor	9. A obra ou serviço deverá ser recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado. Art. 73, inciso I, letra "a", da Lei 8666/93.
STOSU/DOSU Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/Gestor	10. A obra ou serviço deverá ser recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o artigo 69 e 73, inciso I, "b" da Lei nº 8666/93.
STOSU/DOSU Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/Gestor	11. O boletim de medição aprovado pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra constitui o estágio da liquidação da despesa a ser encaminhado à Diretoria de Orçamento e Contabilidade para registro contábil e encaminhamento do pagamento, observada a ordem cronológica das datas das suas exigibilidades. Artigos 62 e 63, da Lei 4.320/64 e art. 5°, da Lei 8.666/93.
STOSU/DOSU Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/Gestor	12. Eventual paralisação da obra será feita através da emissão de ordem, publicada na imprensa oficial no prazo de cinco dias. Art. 8° e art. 26, da Lei 8.666/93.
STOSU/DOSU Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/Gestor	**13.** O e-SFinge obras deverá ser alimentado com os dados e informações constantes do processo de cada obra ou serviço de engenharia para envio ao Tribunal de Contas nos prazos definidos na Agenda de Obrigações Diárias. **Anexo II, do Decreto Municipal n° 107/2011.**
	6.8	**Controle dos Gastos Mínimos com Ensino**
SE/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	1. Os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino básico, em cada exercício, será de pelo menos 25% das Receitas Resultantes de Impostos. Art. 212 da CF.
SE/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	2. Os recursos recebidos anualmente do FUNDEB serão destinados integralmente à manutenção e desenvolvimento do ensino básico e valorização do magistério da rede municipal. Art. 60 dos ADCT e Art. 2º da Lei Federal 11.494/2007.
SE/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	3. Dos recursos recebidos anualmente do FUNDEB, pelo menos 60% serão destinados aos gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício da rede municipal de ensino básico, observado ainda o disposto no artigo 8°, § único da LRF. Art. 60, inciso XII do ADCT e Art. 22 da Lei Federal nº 11.494/2007.
SE/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	4. Dos recursos recebidos do FUNDEB, o Município deve aplicar no exercício pelo menos 95%. Art. 21, §2° da Lei Federal n° 11.494/2007.

SE/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	5. Por manutenção e desenvolvimento do ensino básico, se entende os gastos relacionados com ensino infantil, fundamental, jovens e adultos e educação especial, envolvendo as despesas definidas no art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei Federal nº 9.394/96 e relacionadas a: a) Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e dos demais profissionais da educação; b) Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino; c) Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino; d) Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e a expansão do ensino; e) Realização de atividades meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino; f) Concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas; g) Amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nas alíneas deste artigo; h) Aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.
SE/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	6. Não constituem gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas definidas no art. 71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei Federal nº 9.394/96 e relacionadas a: a) Pesquisa, quando não vinculadas às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão; b) Subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural; c) Formação de quadros especiais para Administração Pública seja militares ou civis, inclusive diplomáticos; d) Programas suplementares de alimentação; e) Obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar; f) Pessoal docente e demais trabalhadores da educação quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.
SE/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	7. Por receitas resultantes de impostos se entende as seguintes contas de receita: IPTU, ISS, ITBI, IRRF, FPM cota mensal, cota de julho e cota de dezembro, ITR, Transferência Financeira do ICMS - Desoneração – LC 87/96, ICMS, IPVA, IPI – Exportação e Receita da Dívida Ativa de Impostos e Encargos Moratórios incidentes sobre impostos.
SE/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	8. Os instrumentos de planejamento deverão ser elaborados de forma a dar cumprimento aos gastos mínimos com a manutenção e desenvolvimento do ensino básico.
SE/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	9. A contribuição de 20% sobre as receitas de Impostos para constituição do FUNDEB oneram os gastos mínimos referidos nos itens 1 e 2 desta norma. Art. 212 da CF.
SE/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	10. A verificação dos gastos mínimos em ensino será realizada mensalmente através de relatório específico, na forma do **Anexo VII, do Decreto Municipal n° 107/2011.**
SE/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	11. O Relatório de verificação mensal dos gastos com ensino será publicado na Imprensa Oficial do Município com encaminhamento de cópia ao Conselho Municipal de Educação e ao Secretário Municipal de Educação para conhecimento, acompanhamento e fiscalização. Art. 72 da Lei Federal nº 9.394/96, Arts. 24 a 27, da Lei Federal nº 11.494/2007 e Portaria STN n. 637/2012.
	6.9	**Controle dos Gastos Mínimos com Saúde**
SS/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	1. Os instrumentos de planejamento deverão ser elaborados de forma a dar cumprimento aos gastos mínimos em ações e serviços de públicos de saúde, cabendo ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberar sobre as diretrizes para o estabelecimento das prioridades. Art. 77, III dos ADCT, art. 7º e 30 da LC 141/2012;
SS/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	2. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde (FMS) encaminhará a programação anual do Plano de Saúde ao CMS, para aprovação antes da data de encaminhamento da LDO à Câmara (20/09), o qual deverá ser objeto de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso

		público. Art. 36, §2º, da LC 141/2012.
SS/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	3. Os gastos em ações e serviços públicos de saúde, em cada exercício serão de pelo menos 15% do produto da arrecadação de impostos. Art. 7º, da LC 141/2012.
SS/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	4. As despesas com ações e serviços públicos de saúde são aquelas voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde que atendam, simultaneamente, aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8080/90 e as seguintes diretrizes: a) Sejam destinadas às ações e serviços públicos de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito; b) Estejam em conformidade com os objetivos e metas explicitados nos Planos de Saúde de cada ente da Federação; e c) Sejam de responsabilidade específica do setor da saúde, não se aplicando a despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicas, ainda que incidentes sobre as condições de saúde da população. Art. 2º, da LC 141/2012.
SS/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	5. Para efeito de elaboração dos instrumentos de planejamento e apuração da aplicação dos recursos mínimos em ASPS, serão consideradas despesas com ASPS as referentes à: a) Vigilância em saúde, incluindo a epidemiológica e a sanitária; b) Atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais; c) Capacitação do pessoal de saúde do SUS; d) Desenvolvimento científico e tecnológico e controle de qualidade promovido por instituições do SUS; e) Produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS, tais como: imunobiológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos; f) Saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades, desde que seja aprovado pelo CMS do Município e esteja de acordo com as diretrizes previstas na LC 141/2012; g) Saneamento básico dos distritos sanitários especiais indígenas e de comunidades remanescentes de quilombos; h) Manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças; i) Investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde; j) Remuneração e encargos sociais do pessoal ativo em efetivo exercício nas ações de saúde acima relacionada; k) Ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições pública do SUS e imprescindíveis à execução das ASPS; l) Gestão do sistema público de saúde e operação de unidades prestadoras de serviços públicos de saúde; m) Despesas incorridas no período referente à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 1º de janeiro de 2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde; Art. 3º e 24 da LC 141/2012.
SS/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	6. Não constituirão despesas com ações e serviços públicos de saúde para fins de apuração dos gastos mínimos, as relativas a: a) Pagamento de aposentadorias e pensões, inclusive dos servidores da saúde; b) Pessoal ativo da área da saúde quando em atividade alheia à referida área; c) Assistência à saúde que não atenda ao princípio de acesso universal; d) Merenda escolar e outros programas de alimentação, ainda que executados em unidades do SUS, ressalvando-se as relacionadas a recuperação de deficiências nutricionais previsto na alínea “b” acima; e) Saneamento básico, inclusive quanto às ações financiadas e mantidas com recursos provenientes de taxas, tarifas ou preços públicos instituídos para essa finalidade; f) Limpeza urbana e remoção de resíduos; g) Preservação e correção do meio ambiente, realizadas pelos órgãos de meio ambiente do Município;

		h) Ações de assistência social; i) Obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede de saúde; e j) Ações e serviços públicos de saúde custeadas com recursos distintos dos especificados na base de cálculo definida na LC 141/2012, ou vinculados a fundos específicos distintos do FMS.
SS/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	5. Por produto da arrecadação de impostos, base de cálculo do gasto mínimo de 15% em ASPS, se entende as seguintes contas de receita: IPTU, ISS, ITBI, IRRF, FPM cota mensal, ITR, IPI - Exportação, ICMS, IPVA, Receita da Dívida de Impostos e seus respectivos Encargos Moratórios incidentes sobre os Impostos. Art. 7º, da LC 141/2012.
SS/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	6. Os recursos vinculados a ações e serviços públicos de saúde serão aplicados através da Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde e movimentados em contas específicas em instituição financeira oficial federal. Art. 77, § 3º dos ADCT, parágrafo único do art. 2º e §2º do artigo 12, da LC 141/2012.
SS/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	7. A verificação do gasto mínimo em ações e serviços públicos de saúde será realizada mensalmente através de relatório específico na forma do **Anexo VIII, do Decreto n° 107/2011,** tomando por base as despesas liquidadas e os restos a pagar não processados inscritos até o limite das disponibilidades de caixa. Art. 24, da LC 141/2012.
SS/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	8. Demonstrativo próprio com a execução orçamentária dos recursos vinculados à ASPS acompanhará o RREO de que trata o §3º do art. 165, da CF/88. Art. 35, da LC 141/2012;
SS/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	9. Nos meses de maio, setembro e fevereiro, o Gestor do FMS elaborará, de forma complementar ao Anexo VIII do Decreto nº 107/2011, **Relatório Detalhado** referente ao quadrimestre anterior, com informações sobre a execução orçamentária e financeira, auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações, e indicação da oferta e produção de serviços públicos, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação. Art. 35, 36 e 41 da LC 141/2012;
SS/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	10. Este relatório quadrimestral deverá ser objeto de apresentação em audiência pública na Câmara Municipal nos meses de maio, setembro e fevereiro. Art. 36, § 5º, da LC 141/2012.
SS/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	11. Até o dia 30/03 o Gestor do FMS deverá encaminhar ao CMS, **Relatório de Gestão** com informações sobre o montante e fontes dos recursos aplicados no exercício anterior (Anexo VIII do Decreto nº 107/2011); auditorias realizadas ou em fase de execução e suas recomendações e determinações; oferta e produção de serviços públicos de saúde, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população (Anexo VI, do Decreto nº 107/2011), cabendo ao CMS emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na LC 141/2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos. Art. 31 e 36, §1º, da LC 141/2012.
SS/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	12. O eventual descumprimento do gasto mínimo em ASPS apurado ao final de cada quadrimestre deverá ser corrigido no quadrimestre seguinte do exercício financeiro. Parágrafo único do art. 23, da LC 141/2012.
SS/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	13. O Anexo VIII, do Decreto nº 107/2011, deverá ser encaminhado ao Gestor do FMS e ao CMS para avaliação e publicação daquele e desta em meios eletrônicos de acesso público para consulta e apreciação dos cidadãos e das instituições da sociedade. Art. 31 e 35, da LC 141/2012.
SS/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	14. O CMS avaliará a cada quadrimestre o **Relatório Consolidado da Execução Orçamentária e Financeira** (Anexo VIII do Decreto nº 107/2011) e o **Relatório do Gestor do FMS** sobre a repercussão da execução da LC nº 141/2012 nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde e encaminhará ao Prefeito com indicação de eventuais medidas corretivas necessárias. Art. 41, da LC 141/2012.
SS/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	15. A disponibilidade de caixa vinculada aos Restos a Pagar, considerados para fins do cumprimento do gasto mínimo em ASPS e posteriormente cancelados ou prescritos, deverá ser, necessariamente, aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição, mediante dotação específica para essa finalidade, sem prejuízo do percentual mínimo a ser aplicado no exercício correspondente. Art. 24, da LC 141/2012.
SS/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	16. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos em ASPS, deverá ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença. Art. 25, da LC 141/2012.

SS/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	17. O Diretor de Controle Interno, com o apoio do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, do responsável pela Contabilidade do FMS, do CMS e dos operadores do controle interno, fiscalizará o cumprimento dessas normas, dando imediato conhecimento ao Prefeito de eventuais irregularidades com indicação das medidas adotadas e adotar para corrigir e prevenir. Art. 27, da LC 141/2012. A fiscalização deverá dar ênfase: a) À elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual; b) Ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na LDO; c) À aplicação dos recursos mínimos em ASPS; d) À aplicação dos recursos vinculados ao SUS; e) À destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados á saúde. Art. 38, da LC 141/2012.
	6.10	**Controle dos Gastos com Pessoal**
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	1. Os gastos com pessoal do Poder Executivo, não excederá ao limite prudencial de 51,3% e o limite global de 54,0% da Receita Corrente Líquida. Art. 22, § único da LRF.
Poder Legislativo	Diretor	2. O Poder Legislativo deverá observar os seguintes limites: a) Os gastos com pessoal deverá observar o limite prudencial de 5,7% e o limite global de 6% da Receita Corrente Líquida. Art. 22, § único da LRF (Limite prudencial); b) A despesa com a folha de pagamento no exercício não excederá a 70% da sua receita. Art. 29-A, §1° da CF/88; c) O subsídio individual de cada vereador não excederá a **20% (Vinte por cento)** do subsídio do Deputado Estadual. Art. 29, VI, "a" da CF/88. d) A remuneração total dos vereadores no exercício não excederá a 5% da receita total realizada pelo Município. Art. 29, VII da CF/88.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	3. Para efeito desta norma entende-se por gasto com pessoal o disposto nos artigos 18 e 19 da LRF.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	4. Para efeito desta norma entende-se por Receita Corrente Líquida o disposto no artigo 2°, IV da LRF.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	5. De forma preventiva e para adoção de medidas corretivas quando necessária, o controle dos gastos com pessoal será realizado mensalmente.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	6. A elaboração e publicação do Demonstrativo dos gastos com Pessoal indicado pela STN será realizado de acordo com o estabelecido na Agenda de Obrigações Diárias. **Anexo II, do Decreto Municipal n° 107/2011.**
	6.11	**Controle da Execução Orçamentária**
SAF/ DOC/DT/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	1. O controle da execução orçamentária compreenderá a verificação da legalidade dos atos relacionados à arrecadação e a realização de despesa, nascimento ou extinção de direitos e obrigações, fidelidade funcional dos agentes públicos e o cumprimento dos programas e metas estabelecidas. Art. 75 da Lei 4.320/64.
SAF/ DOC/DT/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	2. O controle da execução orçamentária se dará através dos procedimentos administrativos constante das normas de controle interno relacionados à: a) Lançamento de tributos; b) Arrecadação; c) Baixa dos tributos lançados; d) Inscrição em Dívida Ativa dos créditos lançados e não arrecadados;

		e) Atualização mensal dos créditos inscritos em dívida ativa com os encargos moratórios e informação à contabilidade para registro contábil; f) Execução Fiscal dos créditos da Fazenda Pública; g) Abertura de créditos adicionais com autorização em lei e indicação da fonte de recursos; h) Empenho prévio da despesa; i) Liquidação da despesa, mediante atestado no documento fiscal que o material foi fornecido, o serviço foi prestado ou a obra foi executada; j) Pagamento de acordo com a ordem cronologia de vencimento das faturas em cada fonte de recursos; k) Controle da disponibilidade por destinação de recursos; l) Acompanhamento do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação; m) Limitação de empenho e movimentação financeira; n) Elaboração e publicação do RREO e RGF; o) Avaliação periódica da disponibilidade de caixa por destinação de recursos para encaminhamento dos ajustes necessários ao permanente equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos; p) Avaliação do cumprimento dos objetivos, metas fiscais e metas físicas em audiência pública; q) Controle dos gastos mínimos com ensino, saúde, pessoal e montante da dívida; e r) Inscrição de despesas em Restos a Pagar.
	6.12	**Controle da Execução Financeira**
SAF/ DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	1. Compreende a movimentação financeira pelo fluxo orçamentário e extra-orçamentário. Arts. 90 a 93 da Lei 4.320/64 e artigos 8° e 13 da LRF.
SAF/ DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	2. O controle da execução financeira se dará através dos procedimentos administrativos constantes das normas de controle interno relacionados à: a) Desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação; b) Elaboração da programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso; c) Avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação; d) Limitação de empenho e movimentação financeira; e) Desdobramento das metas fiscais e físicas estabelecidas para o exercício, em metas quadrimestrais; f) Avaliação do cumprimento das metas fiscais e físicas estabelecidas para cada quadrimestre; g) Registro contábil diário das Arrecadações; h) Aplicação financeira das disponibilidades de caixa; i) Pagamentos por ordem bancária de acordo com a ordem cronológica de vencimento das faturas; j) Retenções contratuais e das consignações; e k) Transferências Financeiras ás Unidades Gestoras.
	6.13	**Controle de Frota**
SPTOSU/DT/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	1. Os veículos e equipamentos rodoviários do Município terão seus gastos de manutenção controlados por sistema informatizado com as seguintes informações mínimas: a) Identificação completa do veículo ou equipamento; b) Identificação do motorista ou operador do equipamento;

		c) N° da autorização da despesa, n° da Nota Fiscal, data, quantidade, especificação do produto ou serviço, valor unitário e total, dados do hodômetro ou horímetro registrado no documento fiscal no momento da sua emissão; d) Quilometragem percorrida, ou horas trabalhada no mês; e) Cálculo do consumo de combustível por km rodado ou por hora trabalhada; e f) Gasto total de manutenção mensal do veículo ou equipamento, por Km rodado ou por hora trabalhada.
SPTOSU/DT/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	2. O abastecimento dos veículos com combustíveis, a lavação, lubrificação, pulverização, troca de óleo, filtro e outros, será realizado mediante autorização expedida por servidor credenciado da Secretaria ou Unidade Gestora correspondente com as informações exigidas na norma de controle interno 6.14.1.
SPTOSU/DT/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	3. O fornecimento de peças de reposição e os serviços de oficina se darão mediante autorização expedida por servidor credenciado da Secretaria ou Unidade Gestora correspondente com as informações exigidas na norma de controle interno 6.14.1.
SPTOSU/DT/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	4. Relatórios mensais com indicação do veículo ou equipamento, quilometragem percorrida ou horas trabalhada no mês, litros de combustíveis consumido no mês, consumo médio de combustível, gasto total de manutenção e gasto por Km rodado ou hora trabalhada no mês, serão produzidos e encaminhados ao Diretor de Controle Interno do Município para avaliação crítica e, se for o caso de indícios de fraude, informar o fato à autoridade competente com indicação das medidas corretivas, preventivas e punitivas a serem adotadas.
SPTOSU/DT/SE/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	5. Os veículos escolares, por envolver o transporte diário de crianças, deverão observar ainda os seguintes procedimentos (Anexo Único ao Ofício Circular n° TC/GAP 14/2010): 1. Realizar manutenção preventiva e vistoria de segurança a cada 6 (seis) meses; 2. Identificação do veículo como “Escolar”; 3. O veículo deverá estar equipado com “Tacógrafo” para registro permanente de tempo e velocidade; 4. Luzes dianteiras e traseiras sempre em perfeito funcionamento; 5. Veículo equipado com cintos de segurança individual em todos os bancos; 6. Autorização do DETRAN afixado em local visível no veículo; 7. Condutor do veículo com idade mínima de 21 (vinte e um) anos e habilitação na categoria “D”; 8. Realização de cursos de reciclagem para os condutores a cada cinco anos; 9. Não utilizar veículos com mais de 10 (dez) anos de uso.
SPTOSU/DT/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	6. Eventuais multas por infração às normas de trânsito são de responsabilidade do seu condutor, devendo o titular da Secretaria ou Unidade Gestora de lotação do veículo adotar providências imediatas no sentido de identificá-lo para, querendo, impetrar recurso ou recolher a multa e informar ao Órgão de Trânsito para registro dos pontos na carteira de habilitação.
SPTOSU/DT/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	7. No caso de impedimento de licenciamento de veículo decorrente de multas de trânsito não recolhidas, a Unidade Gestora de lotação do veículo efetuará o pagamento da multa, o registro contábil desse crédito da fazenda pública e providenciará a abertura de processo administrativo para apuração da responsabilidade, encaminhamento à Diretoria de Recursos Humanos para efetuar o desconto em folha do responsável (motorista, Secretário ou Gestor da Unidade), do valor da multa de sua responsabilidade, e quando da cobrança, efetuar a baixa do respectivo crédito da fazenda pública.
SPTOSU/DT/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	8. Na impossibilidade de identificar o motorista responsável por deficiência no controle, a responsabilidade pelo pagamento da multa será do titular da Secretaria à época ou do Gestor da Unidade em que o veículo estava lotado na data da aplicação da multa.
SPTOSU/DT/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	9. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque deverá conter indicação expressa, por pintura nas portas, do nome, sigla ou logotipo Oficial do Município de Nova Trento. Artigo 120, §1°, da Lei (federal) 9.503/97.
	6.14	**Assistência a Pessoas Carentes**

SASH/ FMAS	Secretário/Diretor/ Gestor do FMAS	1. A assistência ás pessoas carentes será realizada em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social, Programa Municipal de Assistência Social, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal sobre a matéria.
SASH/ FMAS	Secretário/Diretor/ Gestor do FMAS	2. A condição de carente será homologada pelo serviço de assistência social do Município com base em dados e informações constantes do cadastro sócio econômico.
SASH/ FMAS	Secretário/Diretor/ Gestor do FMAS	3. O cadastro sócio econômico da família deve ser elaborado e atualizado pelo serviço de assistência social.
SDSH/ FMAS	Secretário/ Gestor do FMAS	4. A assistência às pessoas carentes será realizada através de processo simplificado constituído pelo serviço de assistência social, tendo por base o cadastro sócio econômico.
	6.15	**Controle de Gastos com O.S. e OSCIP**
SAF/Unidades Gestoras/DCI	Secretário/ Gestor/Diretor de Controle Interno	1. As Organizações Sociais - OS e as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP que firmarem contrato de gestão e termo de parceria com o Município estão obrigadas à apresentação de prestação de contas no que diz respeito à aplicação dos recursos públicos no objeto pactuado e à verificação dos resultados alcançados em comparação com o estabelecido nos respectivos instrumentos. Art. 24 da IN TC 20/2015.
DCI	Diretor de Controle Interno	2. Deve compor a prestação de contas os documentos previstos no respectivo termo de ajuste, no regulamento editado pelo Município que indicará as peças indispensáveis à sua composição e os elementos constantes do Anexo VIII da IN TC 20/2015. O Município deve manter junto com a prestação de contas recebida, os documentos constantes do Anexo IX da IN TC 20/2015. Art. 28 e 29 da IN TC 20/2015.
DCI	Diretor de Controle Interno	3. Os documentos originais de receitas e de despesas referentes à comprovação da aplicação de recursos públicos ficarão arquivados na entidade parceira, à disposição do Tribunal. Art. 30 da IN TC 20/2015.
DCI	Diretor de Controle Interno	4. A prestação de contas será analisada pelo órgão ou entidade supervisora do Município e ficará sob a responsabilidade e guarda da Diretoria de Controle Interno para disponibilização ao Tribunal de Contas quando requisitada. Art. 31 da IN TC 20/2015.
DCI	Diretor de Controle Interno	5. No caso de omissão no dever de prestação contas ou constatação de dano ao erário o órgão supervisor deve adotar as providências previstas na IN TC 13/2012 e, se for o caso, instaurar tomada de contas especial. Art. 32 da IN TC 20/2015.
DCI	Diretor de Controle Interno	6. O controle do Município aos contratos de gestão e termos de parceria será realizado desde o processo de qualificação até o monitoramento permanente da sua execução. Art. 25 da IN TC 20/2015.
DCI	Diretor de Controle Interno	7. O controle aos contratos de gestão e termos de parceria será exercido pelo órgão ou entidade supervisora, pela comissão de avaliação e pela Diretoria de Controle Interno. Art. 26, da IN TC 20/2015.
DCI	Diretor de Controle Interno	8. O órgão ou entidade supervisora deverá supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades das parcerias privadas em face das metas pactuadas nos respectivos termos e emitindo pareceres e relatórios sobre o andamento dos trabalhos contratados, visando assegurar a qualidade dos resultados e o cumprimento das metas pactuadas e submetê-los à Comissão de Avaliação. Art. 26, §1° e 27 da IN TC 20/2015.
DCI	Diretor de Controle Interno	9. A Diretoria de Controle Interno deve fiscalizar a correta utilização dos recursos públicos no objeto pactuado e avaliar os trabalhos de monitoramento permanente realizado. Art. 26, §2°, da IN TC 20/2015.
	6.16	**Sistema de Controle de Gastos**
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	1. O controle de custos na administração pública tem como objeto: avaliar e acompanhar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial; a eficiência nos gastos públicos; o aumento da capacidade gerencial; a melhora do processo de tomada de decisões; contribuir para a transparência e otimização das ações a cargo do Município. Art. 99 da Lei nº 4320/64, art. 79 do Decreto-Lei nº 200/67, artigo 4º, inciso I, letra "e" e art. 50, §3º da Lei Complementar (federal) nº 101/2000 e Manual da Despesa Nacional, 1ª Edição, item 9.7, fl. 89.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	1. Nos termos da NBC nº 16.2, o sistema de custo deve coletar, processar e apurar, por meio de sistema próprio, os custos da gestão de

		políticas públicas, gerando relatórios que subsidiam a administração com informações sobre: custos dos programas, dos projetos e das atividades desenvolvidas.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	2. É requisito ao desenvolvimento do sistema de informações de custos, que os benefícios propiciados pelas informações superem seus custos de obtenção.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	3. Até que o Município disponha de estrutura adequada para operar um sistema de custos, o controle será desenvolvido de forma a apurar os gastos: dos programas, das ações de governo, do m2 das construções, do m2 da pavimentação de ruas, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	5. Constará da Lei Orçamentária Anual, Demonstrativo das Ações de Governo com especificação das metas físicas e financeiras.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	6. Constará do Balanço Geral do Exercício, Demonstrativo das Ações com avaliação do cumprimento das metas físicas e financeiras e seus respectivos gastos unitários realizados.
SAF/Secretarias/ Unidades Gestoras/ DOC	Secretário/ Diretor/ Gestor	7. As Unidades Administrativas ou servidor responsável pela execução das ações de governo informarão quadrimestralmente à Diretoria de Orçamento e Contabilidade, a produção física para demonstração e avaliação em audiência pública na comissão de orçamento e finanças da Câmara quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras e para o controle de gastos.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	8. O Controle de Gastos orientará também estudos e medidas relacionadas ao atendimento aos princípios constitucionais da transparência, eficiência e da economicidade na execução dos atos da administração, o processo de planejamento e orçamentação; apoiar as decisões entre produzir ou contratar; melhorar o nível de informações gerenciais para maximizar os resultados.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	9. O Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Físicas, Financeiras e Controle de Gastos serão apresentados na forma do **Anexo VI, do Decreto Municipal n° 107/2011.**
	6.17	**Serviços com Equipamentos Rodoviários a Agricultores**
Secretaria de Agricultura	Secretário	**1.** Sem prejuízo dos serviços de interesse público o Município poderá realizar serviços à particulares com os equipamentos da patrulha agrícola, observado o disposto na **Lei Municipal n° 2.580/2015 (alterado art.4º – Lei nº 2.659/2017)**
Secretaria de Agricultura	Secretário	**2.** Os serviços serão requeridos pelo interessado mediante o pagamento dos serviços calculados por estimativa com base nos valores estabelecidos na **Lei Municipal n° 2.580/2015 (alterado art.4º – Lei nº 2.659/2017)**
SAF/DT	Secretário/Diretor	3. O cálculo do valor dos serviços será realizado pelo Setor de Tributação, que emitirá Documento Municipal de Arrecadação para pagamento na rede bancária.
Secretaria da Agricultura	Secretário	4. Os serviços requeridos serão agendados por comunidade e o atendimento obedecerá à ordem cronológica de solicitação, combinada com a proximidade das propriedades para atender ao princípio da economicidade e de forma a observar o princípio constitucional da impessoalidade.
Secretaria da Agricultura	Secretário	5. Realizados os serviços particulares com equipamentos da patrulha mecanizada agrícola, o servidor responsável pela sua execução, em até cinco dias úteis, contados da conclusão dos serviços requeridos, informará ao Secretário Municipal da Agricultura a quantidade de horas efetivamente trabalhadas para acerto de contas com o beneficiário através do Setor de Tributação.
SAF/DT	Secretário/ Diretor	6. Munícipes em débito com a fazenda pública municipal terão seus pedidos de serviços com equipamentos da patrulha mecanizada agrícola indeferidos. **Art. 2°, da Lei Municipal n° 2.580/2015.**
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	7. Sobre os valores devidos e não recolhidos no prazo, incidirão os encargos moratórios previstos no Código Tributário Municipal, sem prejuízo da inscrição do crédito em dívida ativa para cobrança judicial.
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	8. Sobre os valores devidos e não recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão dos serviços, incidirão os encargos moratórios previstos no Código Tributário Municipal, sem prejuízo da inscrição do crédito em dívida ativa para cobrança judicial.

	6.18	**Prestação de Informações ao Tribunal de Contas**
Instituto de Previdência	Diretor do Instituto	1. Atos de aposentadoria e pensão de servidores vinculados ao RPPS, ou alteração do fundamento legal do ato concessório. Processo administrativo de concessão. Remessa eletrônica de informações ao Tribunal de Contas do Estado no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação do ato para apreciação e registro. Art. 2° da IN TC n° 11/2011.
SAF/DRH/ Unidades Gestoras	Secretário/Diretor/Gestor	2. Informações sobre o edital de concurso público, processo seletivo e sobre às nomeações e contratações ocorridas em cada bimestre devem ser remetidas ao Tribunal de Contas, por meio eletrônico, via Sistema de Fiscalização Integrado de Gestão - e-Sfinge. Art. 9º, da IN TC 11/2011.
SAF/DLCC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	3. O Município deve remeter ao Tribunal de Contas, por meio eletrônico, até o dia seguinte à primeira publicação do aviso no Diário Oficial do Município, as informações e documentos relacionados aos procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitação, a seguir relacionados: 40.1. Concorrências para aquisição de bens, contratação de serviços e de obras e serviços de engenharia, incluindo-se aquelas destinadas à alienação de bens e à concessão de uso de bem público. Documentos e informações constantes dos Anexos I a III da IN TC 021/2015; 40.2. Pregão presencial e eletrônico, cujo valor previsto para a contratação esteja enquadrado a partir do limite para a modalidade concorrência, estabelecido no inciso I, alínea "c", e inciso II, alínea "c", do artigo 23 da Lei n° 8666/93. Documentos e informações constantes do Anexo I da IN TC 021/2015; 40.3. Concorrências para as concessões de serviços públicos e de obras públicas e permissões de serviços públicos e para as concessões administrativas e patrocinadas, denominadas Parcerias Público-Privadas. Documentos e informações constantes do Anexo IV da IN TC 021/2015; 40.4. Licitações realizadas por meio do regime diferenciado de contratações públicas, nos termos da Lei n° 12.462/2011. Documentos e informações constantes do Anexo V da IN TC 021/2015; 40.5. As dispensas e inexigibilidades de licitação cujos valores de contratação estejam enquadrados a partir dos limites dos incisos I, alíneas "b" e "c", e II, alíneas "b" e "c", do artigo 23 da Lei n° 8666/93. Documentos e informações constantes do Anexo VI da IN TC 021/2015. 40.6. Os documentos constantes dos Anexos, cuja remessa por meio eletrônico seja inviável devem ser apresentados no protocolo do Tribunal de Contas ou remetidos via postal, observado o prazo previsto. 40.7. Eventuais alterações nos termos iniciais do edital ou de seus anexos devem ser objeto de envio por novo arquivo eletrônico. Art. 2º, §§ 1° e 2° da IN TC n° 21/2015.
SPTOSU/DOSU	Secretário/ Diretor	4. Sistema de cadastramento e acompanhamento de obras - SCO. Envio ao Tribunal de Contas, até o dia 5 do mês subsequente ao evento, pela internet, informações de obras e serviços de engenharia licitados ou contratados por dispensa e inexigibilidade de licitação. Art. 3° da IN TC n° 01/2003.
SAF/DOC/ Poder Legislativo	Secretário/ Diretor/ Diretor	5. RREO e RGF. Encaminhamento ao Tribunal de Contas pelos Poderes: Executivo e Legislativo até o dia 05 do mês seguinte ao prazo de publicação Art. 12, da IN TC 02/2001.
SAF/DOC/DCI	Secretário/ Diretor	6. e-Sfinge, com dados e informações requeridas pelo Tribunal de Contas. Remessa por meio informatizado, via sistema corporativo do Tribunal de Contas, conforme instruções por ele disponibilizadas quanto ao conteúdo dos dados e informações que devem ser remetidos bimestralmente até o último dia do mês seguinte ao bimestre de referência. Art. 3° da IN TC n° 04/2004 e art. 33, da IN TC 20/2015.
SAF/DRH/ Poder Legislativo	Secretário/ Diretor	7. Demonstrativo com a relação das Admissões e Contratações de Servidores e de Contratações de Mão de Obra Terceirizada para Substituição de Servidores. Remessa por meio documental até o dia 5 do segundo mês subsequente ao encerramento de cada quadrimestre. Art. 4°, c/c artigo12, da IN TC n° 02/2001. Exigência dispensada extraoficialmente pelo TC.

SAF/DOC/DCI	Secretário/Diretor	8**. Prestação de Contas Anual do Prefeito**. Envio por meio informatizado até o dia 28/02 do exercício seguinte ao de referência, composta de: 8.1. Balanço Geral do Município, composto, no mínimo, pelas demonstrações contábeis consolidadas do exercício e demonstrativos da execução do Orçamento, abrangendo as administrações direta e indireta, na forma dos anexos estabelecidos na Lei n° 4320/64 e alterações posteriores, gerados a partir das informações encaminhadas via e-Sfinge e assinados eletronicamente pelo Prefeito e Diretor por meio de certificado digital; 8.2. Relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos, contendo, no mínimo, os elementos indicados no Anexo II da IN TC 20/2015; 8.3. Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb; 8.4. A prestação de contas anual do Prefeito deverá conter ainda os pareceres dos seguintes conselhos, a ser apresentados até 30 de abril do exercício seguinte: 8.4.1. Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1°, caput, e § 2° da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, decorrente da apreciação do relatório de gestão elaborado pelo Poder Executivo, nos termos do art. 36, § 1° da Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012 e art. 33 da Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990; 8.4.2. Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no artigo 88, inciso II, da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, acompanhado do Plano de Ação e do Plano de Aplicação, sobre a prestação de contas do respectivo fundo especial, incluindo a avaliação acerca do cumprimento dos referidos planos; 8.4.3. Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no artigo 16, IV, da Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, decorrente de avaliação da prestação de contas do respectivo fundo especial, incluindo a verificação do cumprimento dos requisitos previstos no artigo 30 da mesma lei; 8.4.4. Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no artigo 18 da Lei n. 11.947, de 16 de junho de 2009, resultante da avaliação da aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar e do relatório anual de gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos do art. 19 da mesma lei; 8.4.5. Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6° da Lei Federal n° 8.842, de 04 de janeiro de 1994, relativo à existência e execução de políticas voltadas à pessoa idosa; 8.4.6. O parecer dos conselhos poderá ser confeccionado em meio documental e digitalizados a partir do original e assinados, eletronicamente, por meio de certificação digital, pelo titular do órgão ou entidade que deve apresentar a prestação de contas. Artigos 7°, 8° e 34 da IN TC 20/2015.
SAF/ DOC/DCI/Unidades Gestoras	Secretário/Diretor/ Gestor	9. **Prestação de Contas Anual das Unidades Gestoras**. Envio por meio informatizado até o dia 28/02 do exercício seguinte ao de referência, mediante cadastro junto ao Tribunal de Contas dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua criação, juntando os documentos de criação e alterações indicados. Artigo 9°, da IN TC 20/2015.
SAF/ DOC/DCI/Unidades Gestoras	Secretário/Diretor/ Gestor	10. A Prestação de Contas Anual das Unidades Gestoras será composta dos seguintes dados e informações: 10.1. Rol dos responsáveis, artigo 10, inciso I, da IN TC 20/2015: 10.1.1. Pela prestação de contas dos órgãos do Poder Executivo: Dirigente máximo, ordenador da despesa e responsáveis pela arrecadação de receitas; Art. 12, §1°, inciso III, da IN TC 20/2015; 10.1.2. Pela prestação de contas do Poder Legislativo: Dirigente máximo e ordenador da despesa; Art. 12, §1°, inciso IV, da IN TC 20/2015; 10.1.3. Pela prestação de contas das autarquias e fundações: Dirigente máximo, ordenador da despesa e responsáveis pela arrecadação de receitas; Art. 12, §1°, inciso V, da IN TC 20/2015; 10.1.4. Pela prestação de contas de fundos especiais: Dirigente máximo, responsável pela aprovação das prestações de contas de recursos

		concedidos a título de subvenções, auxílios, contribuições, termo de parceria, contrato de gestão, convênios e outros, ordenador da despesa e responsáveis pela arrecadação de receitas; Art. 12, §1°, inciso VII, da IN TC 20/2015; 10.1.5. Havendo delegação de competência, serão arroladas como responsáveis também, as autoridades delegantes e delegadas e os respectivos atos. Art. 12, §3°, da IN TC 20/2015; 10.1.6. O rol dos responsáveis deve conter: nome completo; CPF; cargo ou função e respectivos períodos de gestão; identificação dos atos de nomeação, designação ou exoneração, incluindo a data de publicação no órgão oficial de divulgação; endereço residencial completo e funcional; e endereço eletrônico. 10.2. Prestação de contas anual de contas de gestão, acompanhada do **Balanço e demais Demonstrativos contábeis** exigidos pela Lei 4320/64 e 6.404/76, conforme o caso, tudo em conformidade com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público, assinado por meio eletrônico pelo Diretor responsável pela contabilidade e pelo titular da Unidade Jurisdicionada. Art. 10, inciso II e art. 15 da IN TC 20/2015; 10.3. **Relatório de Gestão** emitido pelo titular da unidade jurisdicionada, cujo conteúdo observará o disposto no Anexo V da IN TC 20/2015, enquanto o Relatório de Gestão do RPPS deve conter também os elementos indicados no Anexo VI da mesma IN. Art. 10, inciso III e Art. 14, §§1° e 2° da IN TC 20/2015. 10.3.1. Ele deve demonstrar a execução da programação orçamentária e o cumprimento das metas físicas, avaliar os resultados da atuação no cumprimento das suas finalidades institucionais durante o exercício. Art. 14 caput da IN TC 20/2015; 10.3.2. O Relatório de Gestão será assinado pelo titular da Unidade Jurisdicionada no período de gestão a que se refere o relatório e, no caso de inviabilidade, será assinado pelo titular da Unidade Jurisdicionada na data da sua divulgação na internet. Art. 14, §§ 3° e 4° da IN TC 20/2015. 10.3.3. O Relatório de Gestão poderá ser confeccionado em meio documental e digitalizado a partir do original, devendo ser assinado, eletronicamente, por meio de certificado digital pelo titular do órgão que deve apresentar a prestação de contas. Art. 34, parágrafo único da IN TC 20/2015. 10.4. **Relatório de Controle Interno** emitido pelo Diretor de Controle Interno sobre a prestação de contas anual das unidades gestoras a ele submetida, contendo no mínimo os elementos indicados no Anexo VII, da IN TC 20/2015, e certificado de avaliação das contas e da gestão do exercício, registrando os resultados e indicando as falhas e irregularidades verificadas, bem como as medidas adotadas pelos gestores para sua correção. Art. 11, 16 e 34 da IN TC 20/2015.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	11. Ata da audiência pública realizada na comissão de orçamento e Finanças da Câmara para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas físicas e fiscais do quadrimestre. Encaminhamento no prazo estabelecido na Agenda de Obrigações Diárias constante do **Anexo II, do Decreto Municipal n° 107/2011 e alterações posteriores.** Art. 17, I da IN TC 02/2001. Obs. O TC tem dispensado informalmente a remessa.
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	12. Relatório com informações necessárias, comprovando a priorização de recursos na LDO para obras em andamento e para despesas com a conservação do patrimônio público, nos termos do artigo 45 da LRF. Encaminhamento no prazo estabelecido na Agenda de Obrigações Diárias constante do **Anexo II, do Decreto Municipal n° 107/2011 e alterações posteriores.** Art. 17, III da IN TC 02/2001. Obs. O TC tem dispensado informalmente a remessa.
PG/SAF/ DOC Unidades Gestoras	Secretário/ Procurador/ Diretor/ Gestor	13. Diligências, audiências, citações, notificações, pedidos de informação e documentos complementares para instrução de processos que tramitam no Tribunal de Contas. Resposta nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado.
DCI/ Poder Legislativo	Diretor de Controle Interno	14. Relatórios específicos, elaborados pelo Diretor de Controle Interno, registrando irregularidades, ilegalidades ou desvio de recursos públicos quando não forem adotadas as medidas cabíveis para sua regularização pela autoridade administrativa. Art. 23 da IN TC

		20/2015.
DCI/ Poder Legislativo	Diretor de Controle Interno	15. Tomada de Contas Especial. As Unidades Gestoras informarão ao Tribunal por meio eletrônico, as conclusões das tomadas de contas especiais instauradas, anexando arquivo eletrônico do relatório conclusivo da comissão de tomada de contas ou do servidor designado e do parecer e certificada de auditoria do órgão de controle interno a que se referirem. Art. 15, da IN TC 13/2012.
	6.19	**Controle das Restrições Apontadas pelo Tribunal de Contas.**
DCI	Diretor de Controle Interno	1. As restrições eventualmente apontadas pelo Tribunal de Contas na apreciação das contas de governo, no julgamento das contas dos demais gestores, nos relatórios de auditorias "*in loco",* nas citações e audiências oferecidas pelo Tribunal de Contas, deverão ser objeto de apuração imediata pelo Diretor de Controle Interno para adoção de providências com vistas a corrigir, prevenir e até punir o responsável, se for o caso. IN TC n° 20/2015, Anexo II, item XXIV.
	6.20	**Prestação de Informações à União**
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	1. Disponibilização na "Homepage" do TCU até o último dia do segundo mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e recursos recebidos de convênios. Art. 1º, I, § 1º da Lei Federal nº 9.755/98.
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	2. Disponibilização na "Homepage" do TCU até 60 dias após o encerramento de cada bimestre, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária de que trata o Art. 165, § 3º da CF/88. Art. 1º, II, § 2º da Lei Federal 9.755/98.
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	3. Disponibilização na "Homepage" do TCU até 30 de setembro do exercício seguinte ao de referência, o balanço consolidado. Art. 1º, III, § 3º da Lei Federal nº 9.755/98.
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	4. Disponibilização na "Homepage" do TCU até 31 de julho do exercício de referência, quadro de estrutura idêntica ao balanço consolidado com dados do orçamento. Art. 1º, III, § 3º da Lei Federal nº 9.755/98.
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	5. Disponibilização na "Homepage" do TCU até 31 de maio e 31 de julho respectivamente, o orçamento do exercício e o balanço consolidado do exercício anterior. Art. 1º, IV, § 4º da Lei Federal nº 9.755/98.
SAF/ DLCC/Poder Legislativo	Secretário/ Diretor	6. Disponibilização na "Homepage" do TCU até o quinto dia útil do segundo mês seguinte ao da assinatura do contrato ou de seu aditivo, os resumos dos instrumentos de contrato ou de seus aditivos. Art. 1º, V, § 5º da Lei Federal nº 9.755/98.
SAF/ DLCC/Poder Legislativo	Secretário/ Diretor	7. Disponibilização na "Homepage" do TCU até o trigésimo dia útil da sua ocorrência, as comunicações ratificadas pela autoridade superior sobre contratos e seus aditivos. Art. 1º, V, § 5º da Lei Federal nº 9.755/98.
SAF/ DOC/DLCC/Poder Legislativo	Secretário/ Diretor	8. Disponibilização na "Homepage" do TCU até o segundo mês seguinte àquele a que se referirem, as relações mensais de todas as compras feitas pela administração. Art. 1º, VI, §6º da Lei Federal nº 9.755/98.
Instituto de Previdência	Diretor do RPPS	9. **IPREVENT - Legislação completa editada no mês de fevereiro**. Encaminhamento à Secretaria de Previdência Social - SPS, de forma impressa, acompanhada de comprovante de sua publicidade, considerados como válidos para este fim os seguintes documentos: I – Publicação na imprensa oficial ou jornal de circulação local; ou II – Declaração da data inicial da afixação no local competente. Art. 5º, letra "a", inciso XVI, §1º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores. Na hipótese do encaminhamento de cópias da legislação, estas deverão ser autenticadas em cartório ou por servidor público devidamente identificado por nome, cargo e matrícula. Art. 5º, inciso XVI, letra "a", § 2º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores. A legislação editada a partir da data da publicação desta Portaria deverá ser encaminhada também em arquivo magnético ou eletrônico.

		Art. 5º, inciso XVI, letra "a", § 3º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores. A disponibilização da legislação para consulta em página eletrônica na rede mundial de computadores – internet, informada à SPS, suprirá a necessidade de autenticação, dispensará a apresentação e, caso conste expressamente, no documento disponibilizado, a data de sua publicação inicial, dispensará também o envio do comprovante de publicidade. Art. 5º, inciso XVI, §§4º e 5º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores.
Instituto de Previdência	Diretor do RPPS	10. **IPREVENT - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR**. Encaminhamento até o último dia de cada mês, relativamente às informações das aplicações do mês anterior. Art. 5°, inciso XVI, letra "d", §6º, inciso II da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores.
Instituto de Previdência	Diretor do RPPS	11. **IPREVENT – Informações e Dados Contábeis, Orçamentários e Fiscais**. Encaminhamento por meio do Siconfi, até o último dia de cada mês, relativamente ao mês anterior. Art. 5°, inciso XVI, "f" c/c §6°, inciso III e §16 da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores. Alternativamente, esses dados poderão ser enviados através do CADPREV-WEB. Art. 5°, §16 da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores.
Instituto de Previdência	Diretor do RPPS	12. **IPREVENT - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses** - Encaminhamento por via eletrônica, no endereço eletrônico do Ministério da Previdência Social na rede mundial de computadores – internet, até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre do ano civil, acompanhado de documento que certifique a veracidade de suas informações, assinado pelos representantes legais do ente e da unidade gestora do RPPS Art. 5°, inciso XVI, "h" c/c §6°, inciso II e §9º da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores.
Instituto de Previdência	Diretor do RPPS	13. **IPREVENT – Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial** - DRAA – Encaminhamento por via eletrônica, no endereço eletrônico do Ministério da Previdência Social na rede mundial de computadores – internet, até 31 de março de cada exercício. Art. 5°, inciso XVI, "b" c/c §6°, inciso I da Portaria MPS n° 204/2008.
Instituto de Previdência	Diretor do RPPS	14. **IPREVENT – Demonstrativo da Política de Investimentos** - DPIN - Encaminhamento por via eletrônica, no endereço eletrônico do Ministério da Previdência Social na rede mundial de computadores – internet, até o dia 31 de outubro de cada exercício em relação ao exercício seguinte. Art. 5°, inciso XVI, "g" c/c §6°, inciso IV da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores.
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	15. No exercício de 2018, serão inseridas no **SICONFI**, obrigatoriamente, as seguintes informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais: 15.1. Declaração das Contas Anuais – DCA, para fins de cumprimento do art. 51 da LRF, contendo a relação da estrutura das administrações direta e indireta, cujos dados foram consolidados na declaração. Até 30 de abril do exercício seguinte ao de referência. Art. 3º, inciso I c/c art. 4º, §4º, inciso I da Portaria STN nº 896/2017; 15.2. RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária, até 30 dias após o encerramento de cada bimestre; Art. 3º, inciso II, letra "a" c/c art. 6º, inciso I da Portaria STN nº 896/2017; 15.3. RGF – Relatório de Gestão Fiscal, até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre. Os Municípios com população inferior a 50 mil habitantes que optarem, nos termos do art. 63 da LRF, pela publicação semestral do RGF e dos demonstrativos que acompanham o RREO previstos no art. 53 da mesma lei, deverão registrar essa opção no SICONFI para o exercício pretendido e inserir os dados até 30 dias após o encerramento de cada semestre; Art. 3º, inciso II, letra "b" c/c art. 6º, inciso II e §3º da Portaria STN nº 896/2017; 15.4. Atestado do Pleno Exercício da Competência Tributária, para fins de atendimento ao disposto no inciso I do art. 22 da Portaria Interministerial MF/MP/CGU nº 424/2016; 15.5. Atestado de cumprimento dos limites apurados no RGF, para fins de atendimento ao disposto no inciso XI do art. 22 da Portaria

		Interministerial MF/MP/CGU nº 424/2016; 15.6. Conjunto de informações primárias de natureza contábil, orçamentária e fiscal utilizadas para geração automática de relatórios e demonstrativos de propósito geral, denominado Matriz de Saldos Contábeis – MSC, até 30 dias após o mês de referência a partir de janeiro de 2018 para Municípios capitais; a partir de julho de 2018 para Municípios com RPPS; e demais Municípios, a partir de janeiro de 2019. Art. 3º, inciso V, c/c art. 8º, §§1º e 2º, incisos I, II e III da Portaria STN nº 896/2017.
SS/SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	17. **SIOPS** – Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde. Transmissão dos dados sobre receitas totais e despesas com ações e serviços públicos de saúde até 30 dias após o encerramento de cada bimestre. Art. 12 e 15 da Portaria MS n° 53/2013.
SE/SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	18. **SIOPE** – Sistema de informações sobre Orçamento Público em Educação - Preenchimento dos dados através do sítio eletrônico oficial do INEP (www.fnde.gov.br), até 30 dias após o encerramento de cada bimestre de referência, conforme Agenda de Obrigações aprovada para Nova Trento através do **Anexo II, do Decreto n° 107/2011.** Orientação prestada pelo FNDE com base nas regras para publicação do RREO estabelecido na LRF.
	6.21	**Publicação dos Atos Oficiais**
SAF/Unidades Gestoras/ Poder Legislativo	Secretário/ Gestor	1. Constituem atos da administração, entre outros, sujeitos a publicação, a edição de leis, decretos, portarias, resoluções, avisos: de concurso, audiências públicas, licitação, dispensa e inexigibilidade de licitação, chamamento público para atualização dos registros cadastrais e ingresso de novos interessados, minutas de contratos, convênios, acordos ajustes e seus aditivos, resultado do julgamento da habilitação e das propostas de preços nos processos licitatórios, prestação de contas anual de gestão e relatório de gestão e outros atos da administração de interesse público.
SAF/DOC/ DCI/ Poder Legislativo	Secretário/Diretor/ Gestor	2. A prestação de contas anual de gestão, o relatório de gestão e o relatório de controle interno de cada uma das Unidades Gestoras serão divulgados anualmente no sitio eletrônico oficial do Município para amplo acesso público e controle pelo Tribunal de Contas, através de link com acesso a partir da página inicial do portal das Unidades Jurisdicionadas, pelo prazo de cinco anos. Art. 16 e 17, da IN TC 20/2015.
SAF/DOC/ DCI/ Poder Legislativo	Secretário/Diretor/ Gestor	3. A divulgação da prestação de contas anual de gestão deve ficar disponível no sitio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de cinco anos. Art. 17, §2° da IN TC 20/2015.
SAF/DOC/ DCI/ Poder Legislativo	Secretário/Diretor/ Gestor	4. A divulgação da prestação de contas anual de gestão no sítio eletrônico oficial deve ser feita até 31/03 do ano seguinte ao de referência, exceção à prestação de contas de empresas públicas que poderá ocorrer até 10/05 do ano seguinte ao de referência. Art. 19, incisos I e II da IN TC 20/2015.
SAF/DLCC/ Unidades Gestoras	Secretário/Diretor/ Gestor	5. Os avisos de licitação nas modalidades concorrência, tomada de preços, concurso, leilão e pregão deverão ser publicados com antecedência, no mínimo uma vez: 5.1. No Diário Oficial da União quando se tratar de obras financiadas total ou parcialmente com recursos do governo federal ou garantidas por instituições federais; 5.2. No Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial do Município instituído por lei local; 5.3. Em Jornal Diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou região; 5.4. O aviso de licitação na modalidade convite deverá ser afixado em local apropriado no prédio da Prefeitura ou da unidade responsável pela licitação; 5.5. O aviso de licitação na modalidade Pregão será efetuado por meio de publicação no diário oficial do Município e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação. Art. 6°, inciso XIII c/c 21 e 22, §3° da Lei 8.666/1993 e art. 4°, inciso I, da Lei n° 10.520/2002.
SAF/DLCC/ Unidades Gestoras	Secretário/Diretor/ Gestor	6. A publicação dos avisos de licitação deverá ocorrer nos seguintes prazos mínimos antes do recebimento das propostas: a) 45 dias para modalidade concurso e no caso de modalidade concorrência quando o contrato a ser celebrado contemplar regime de empreitada integral ou quando a licitação for do tipo “melhor técnica” ou “técnica e preço”.

		b) 30 dias para a modalidade concorrência não especificada na alínea "a"; c) 30 dias para a modalidade tomada de preços do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço". d) 15 dias para modalidade tomada não especificada no item "c" e para a modalidade leilão; e) 8 dias úteis para a modalidade pregão; f) 5 dias úteis para a modalidade convite. Esses prazos serão contados a partir da última publicação ou da expedição do convite, ou da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, sendo que só iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão responsável pela licitação. Art. 21, § 2°, artigo 110 da Lei 8.666/93 e artigo 4°, inciso V, da Lei n° 10.520/2002.
AC/ Unidades Gestoras	Assessor/Gestor	7. As leis, decretos, portarias e resoluções serão publicadas no diário oficial do Município.
SAF/DLCC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	8. Os contratos, convênios e seus aditivos, serão publicados no diário oficial do Município até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Art. 61, § único da Lei 8.666/93.
SAF/DLCC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	9. O chamamento público para atualização do registro cadastral para efeito de habilitação em licitações deverá ser realizado pelo menos uma vez por ano, através do diário oficial do Município e de jornal de circulação diário. Art. 34, § único da Lei 8.666/93.
SAF/DLCC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	8. Os avisos de dispensa e inexigibilidade de licitação, habilitação ou inabilitação de licitantes, julgamento das propostas, anulação ou revogação de licitação e rescisão de contrato, deverão ser publicados no diário oficial do Município. Art. 26 e 109 da Lei 8.666/93.
SAF/SG/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gestor	9. O Diário Oficial do Município é o veículo oficial de divulgação dos atos administrativos do Município, conforme definido em Lei Municipal.
	6.22	**Dados e Informações à Câmara Municipal**
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	1. Encaminhamento do Balancete Mensal das diversas Unidades Gestoras no prazo estabelecido na Agenda de Obrigações Diárias constante do **Anexo II, do Decreto Municipal n° 107/2011 e alterações posteriores.**
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	2. Encaminhamento do Balanço Consolidado e Balanço das diversas Unidades Gestoras para que sejam colocadas à disposição para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade no prazo estabelecido na Agenda de Obrigações Diárias constante do **Anexo II, do Decreto Municipal n° 107/2011 e alterações posteriores.** Art. 49 da Lei Complementar n° 101/2000.
PG/ Unidades Gestoras	Procurador/ Gestor	3. Elaboração de resposta aos pedidos de informação apresentados pela Câmara Municipal.
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	4. Encaminhamento mensal da relação das notas de empenho emitidas no mês imediatamente anterior, em arquivo eletrônico.
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	5. Encaminhamento do RGF nos prazos estabelecidos na Agenda de Obrigações Diárias constante do **Anexo II, do Decreto Municipal n° 107/2011 e alterações posteriores. Art. 59 da Lei Complementar n° 101/2000 c/c artigo 5°, inciso I da Lei (federal) n° 10.028/2000.**
	6.23	**Informações à Secretaria de Estado da Fazenda**
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	1. Dados do Balanço Geral Consolidado. Disponibilização através da SICONFI até 30 de abril. Art. 51 da LRF.

	6.24	**Cumprimento da Agenda de Obrigações**
Secretarias/ Unidades Gestoras	Secretários Gestores/ Diretores/ Responsáveis	1. As diversas Unidades Administrativas, no desempenho de suas atribuições, deverão observar o cumprimento dos prazos estabelecidos na Agenda de Obrigações Diárias aprovada para o Município de Nova Trento através do **Anexo II, do Decreto Municipal n° 107/2011 e alterações posteriores.**

Responsável p/Execução do Ato		**7. Auditoria Interna**
Unidade Gestora/ Unidade Administrativa	**Item/ Responsável**	
Poder Legislativo/ DCI	Gestor/ Diretor de Controle Interno	1. Auditoria Interna no âmbito do sistema de controle interno é um procedimento administrativo regular com a finalidade de: 1.1. Avaliar os controles internos quanto a sua funcionalidade e adequação; 1.2. Assegurar que as normas de controle interno estão sendo observadas na execução dos atos da administração; 1.3. Confirmar que as informações produzidas são corretas e foram extraídas dos sistemas oficiais do Município; 1.4. Verificar se as metas fixadas estão sendo executadas e confirmam os resultados esperados; 1.5. Verificar a correta gestão orçamentária, financeira e patrimonial sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, publicidade e transparência, conforme as normas de controle interno, aqui descritas. Art. 32, do Decreto Municipal n° 107/2011.
Poder Legislativo/ DCI	Gestor/ Diretor de Controle Interno	2. A Auditoria Interna será realizada pelo menos uma vez por ano, mediante programação, planejamento e coordenação da Diretoria de Controle Interno. Art. 21, inciso II do Decreto Municipal nº 107/2011.
Poder Legislativo/ DCI	Gestor/ Diretor de Controle Interno	3. A verificação do cumprimento das normas de controle interno poderá ser por amostragem, orientada por "check-list" aprovado e constante do **Anexo XII, do Decreto Municipal n° 107/2011,** com registro claro e objetivo em relatório de eventuais falhas, erros, deficiências, ilegalidades ou irregularidades constatadas. Art. 23, do Decreto Municipal n° 107/2011.
Poder Legislativo/ DCI	Gestor/ Diretor de Controle	4. De posse do relatório de auditoria interna a Diretoria de Controle Interno emitirá parecer sobre ele, dará conhecimento aos chefes dos Poderes correspondentes com indicação das medidas adotadas e sugestão sobre as medidas a serem adotadas para corrigir e prevenir novas

	Interno	falhas e encaminhará cópia do Relatório de Auditoria Interna ao Tribunal de Contas. Art. 34, do Decreto Municipal n° 107/2011.
Poder Legislativo/ DCI	Gestor/ Diretor de Controle Interno	5. A auditoria interna será exercida preferencialmente por servidor ocupante do cargo de auditor ou por servidores efetivos, devidamente capacitados e com formação nas áreas de abrangência, estes indicados pelo Chefe de Poder correspondente, admitida a contratação de auditoria externa, mediante justificativa e aprovação pelo Chefe de Poder correspondente, de forma a preservar o princípio da segregação de função. Na área contábil a auditoria será realizada por Diretor habilitado. Art. 35, do Decreto 107/2011.

Responsável p/Execução do Ato		**8. Tomada de Contas Especial**
Unidade Gestora/ Unidade Administrativa	**Item/ Responsável**	
Unidades Gestoras/ DCI	Gestor/ Diretor de Controle Interno	1. A tomada de contas especial é o procedimento formalizado que visa à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano causado ao erário, quando constatada: a) Omissão no dever de prestar contas de recursos de adiantamento ou de recursos concedidos pelo Município a título de subvenção, auxílio e contribuição, através de convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere; b) Ocorrência de desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; c) Prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou omissão no cumprimento de dever legal, dos quais resultem prejuízo ao erário. Art. 78 da Lei (federal) nº 4320/64 c/c art. 2º, da IN TC 13/2012.
Unidades Gestoras/ DCI	Gestor/ Diretor de Controle Interno	2. Os operadores do controle interno ao tomarem conhecimento de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, com indícios de dano ao erário, deverão de imediato dar conhecimento ao Diretor de Controle Interno para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária. Art. 6º, da IN TC 13/2012.
DCI	Diretor de Controle Interno	3. Ao tomar conhecimento de fatos com indícios de dano ao erário, o Diretor de Controle Interno do Município, sob pena de responsabilidade solidária, deverá dar início às providências administrativas para obtenção do ressarcimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data: a) Em que deveria ter sido apresentada a prestação de contas de recursos de adiantamento ou recursos concedidos a título de subvenção, auxílio e contribuição; b) Do conhecimento da ocorrência de desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; c) Do conhecimento da prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou omissão no cumprimento de dever legal, dos quais resultem em prejuízo ao erário; e

		d) Do recebimento da determinação feita pelo Tribunal de Contas para adoção de providências administrativas ou de instauração de tomada de contas especial. Art. 2° e 3º da IN TC 13/2012.
DCI	Diretor de Controle Interno	4. As providências administrativas serão formalizadas por diligências, notificações e comunicações para a reposição dos valores ou bens ou para a indenização correspondente ao dano causado ao erário, observando-se o contraditório e a ampla defesa. As providências administrativas deverão ser comunicadas ao Gestor da Unidade correspondente no prazo máximo de 5 (cinco) dias e ao Tribunal de Contas através do Relatório bimestral de controle interno. Art. 6º da IN TC 13/2012.
DCI	Diretor de Controle Interno	5. As providências administrativas com vistas à recomposição do erário deverão ser concluídas no prazo de até sessenta dias com comunicação imediata ao Gestor da Unidade correspondente. Art. 11, inciso I, da IN TC 13/2012.
DCI	Diretor de Controle Interno	6. Havendo a reposição do bem ou a indenização correspondente ao dano causado na fase dos procedimentos administrativos ou na conclusão da tomada de contas especial, será lavrado um Termo de Responsabilidade e Composição, com cópias para o Gestor da Unidade correspondente, para o responsável e, conforme o caso, aos setores específicos para os registros contábil, financeiro e patrimonial. Art. 4º e Anexo I da IN TC 13/2012.
DCI	Diretor de Controle Interno	7. Esgotadas as providências administrativas sem a consecução da prestação de contas, da restituição de recurso repassado e não aplicado ou da reparação do dano ao erário, o Diretor de Controle Interno do Município deverá de imediato, sob pena de responsabilidade solidária, propor ao Chefe de Poder correspondente a instauração do processo de Tomada de Contas Especial no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da proposição. Art. 7° da IN TC 13/2012.
DCI	Diretor de Controle Interno	8. Diante da omissão do Chefe de Poder correspondente em instaurar o processo de Tomada de Contas Especial no prazo previsto no item 7 acima, o Diretor de Controle Interno do Município de imediato representará o fato ao Tribunal de Contas. Art. 6°, parágrafo único, da IN TC 13/2012.
DCI	Diretor de Controle Interno	9. A Tomada de Contas Especial deverá ser autuada, protocolada e numerada na ordem cronológica dos procedimentos, iniciando-se com o ato de instauração, ao qual serão juntados, oportunamente, os documentos exigidos no art. 12, da IN TC 13/2012. Art. 8º, da IN TC 13/2012.
DCI	Diretor de Controle Interno	10. A tomada de contas especial, a critério do Chefe de Poder competente, poderá ser conduzida por comissão ou por um único servidor, designado por ato específico publicado no órgão de imprensa oficial, competindo-lhes a formalização e a instrução do procedimento, devendo concluí-la no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias. Art. 7º, §§1º e 3º e art. 11, inciso III, da IN TC 13/2012.
DCI	Diretor de Controle Interno	11. O Diretor de Controle Interno acompanhará a evolução do processo de Tomada de Contas Especial, devendo representar ao Tribunal de Contas eventual descumprimento do prazo para sua conclusão, sob pena de sujeição às sanções previstas na Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Art. 11, §1º, da IN TC 13/2012.
DCI	Diretor de Controle Interno	12. Os autos da Tomada de Contas Especial deverão ser instruídos com os seguintes documentos: 12.1. Ato de instauração da tomada de contas especial e ato de designação de servidor ou comissão; 12.2. Comprovantes de despesas, comunicações, pareceres, depoimentos colhidos e outros elementos necessários à apuração dos fatos; 12.3. Notificações, acompanhadas de aviso de recebimento ou de qualquer outra forma que assegure a ciência do notificado, bem como de suas manifestações, defesa ou de documentos que comprovem a reparação do dano ao erário, quando houver; 12.4. Cópias dos relatórios conclusivos, bem como de relatório final de inquérito policial, e de decisões em processos administrativos e ações judiciais, se houver; 12.5. Relatório conclusivo circunstanciado, assinado por todos os membros da comissão ou pelo servidor designado, abrangendo os seguintes elementos: a) Descrição cronológica dos fatos apurados, especificando o motivo determinante da instauração, origem e data da ocorrência e/ou do conhecimento do fato, com a indicação das normas ou regulamentos eventualmente infringidos; b) Referência a documentos e instrumentos que respaldaram a conclusão do referido relatório pelo servidor designado ou pela

		comissão, os quais integrarão os autos da tomada de contas especial, na forma do item 12.4; c) Qualificação dos responsáveis indicando dentre outros dados: nome, CPF, endereço, e se agente público, cargo ou emprego e matrícula, na forma do Anexo III da IN TC 13/2012; d) Demonstrativo financeiro do débito contendo o valor original, valor atualizado acompanhado de memória de cálculo, indicando o fator de atualização e a sua base legal, e, se for o caso, valores das parcelas recolhidas e data do (s) recolhimento(s), com os respectivos acréscimos legais, na forma do Anexo IV da IN TC 13/2012; e) Análise conclusiva em torno das informações colhidas nos elementos do item 12.2, devendo ser demonstrada a conduta do agente, o resultado danoso, o nexo de causalidade entre a conduta e o resultado, bem como a culpabilidade e eventuais circunstâncias que excluam a responsabilidade; f) Recomendação de providências a serem adotadas pela autoridade administrativa competente; g) Identificação de ação judicial e indicação da fase processual em que se encontra, caso o fato consignado na tomada de contas especial também seja objeto de demanda no Poder Judiciário. 12.6. Pronunciamento do Chefe do Poder correspondente, no qual atestará haver tomado conhecimentos dos fatos apurados e indicará as medidas adotadas para o saneamento das deficiências e irregularidades; 12.7. Parecer Diretor de Controle Interno contendo manifestação acerca das apurações realizadas, especialmente quanto a: a) Adequada apuração dos fatos, com indicação das normas ou regulamentos eventualmente infringidos; b) Correta identificação dos responsáveis; c) Precisa quantificação do dano, das parcelas eventualmente recolhidas e critérios para atualização do valor do débito; d) Conclusão sobre a regularidade ou irregularidade das contas tomadas; e) Informações individualizadas sobre as ações realizadas no âmbito da unidade gestora e os respectivos resultados, relativas às decisões do Tribunal de Contas que tenham determinado à autoridade administrativa a adoção de providências relacionadas ao objeto da Tomada de Contas em análise. 12.8. Decisão do Tribunal de contas caso a tomada de contas especial tenha sido por ele determinada, bem como outros documentos que possam subsidiar o julgamento pelo Tribunal. Art. 12, incisos I a VIII da IN TC n° 13/2012.
DCI	Diretor de Controle Interno	13. A tomada de contas especial instaurada em decorrência da ausência de prestação de contas de recursos concedidos a título de subvenção, auxílios e contribuições, ou em face da constatação de outras irregularidades de que resulte dano ao erário deverão conter, além dos documentos indicados no item 12 acima, mais os seguintes: 13.1. O procedimento administrativo que originou a concessão dos recursos, juntamente com a prestação de contas, quando for o caso; 13.2. Comprovação de retenção, pelo Município, das parcelas vincendas, se for o caso; 13.3. Comprovante de bloqueio e inclusão, em cadastro próprio, do beneficiário inadimplente ou em situação irregular, com vistas ao não recebimento de novos repasses; 13.4. Cópia dos termos de adjudicação e homologação dos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidade e do respectivo contrato, quando for o caso; 13.5. Comprovação de recebimento do objeto da avença, em conformidade com o disposto no art. 73, c/c o art. 116, da Lei (federal) nº 8.666/93; 13.6. O parecer da Diretoria de Controle Interno deverá conter, além das manifestações previstas no item 12.7 acima, pronunciamento sobre a observância das normas legais e regulamentares por parte do Município, referente a celebração do termo, avaliação do plano de trabalho, fiscalização do cumprimento do objeto e instauração tempestiva da tomada de contas especial. Art. 12, §1º, inciso I e II, da IN TC 13/2012.

DCI	Diretor de Controle Interno	13. A tomada de contas especial instaurada em decorrência de desfalque, desvio de bens, dinheiro ou valores públicos deverá conter, além dos documentos indicados no item 12 acima, mais os seguintes: 14.1. Comunicação formal do setor responsável pelos bens, dinheiros ou valores públicos desviados; 14.2. Cópia da nota fiscal de aquisição do bem ou do termo de doação; 14.3. Ficha individual do bem patrimonial ou ficha do movimento do material, contendo a descrição do bem, número patrimonial, data e valor da aquisição e sua localização; 14.4. Cópia do contrato, convênio ou termo de cessão, quando se tratar de bens de terceiros; 14.5. Orçamentos com valores atuais do bem, ou similar; 14.6. Cópia do boletim de ocorrência policial, caso o fato tenha sido comunicado a autoridade policial; 14.7. Comprovação dos registros contábeis de baixa do bem e inscrição na conta de responsabilidade. Art. 12, §2º, da IN TC 13/2012.
DCI	Diretor de Controle Interno	14. Todos os documentos exigidos na instrução do processo de tomada de contas especial deverão conter assinaturas e as qualificações dos responsáveis. Art. 12, §3º, da IN TC 13/2012.
DCI	Diretor de Controle Interno	16. Após a adoção das providências necessárias à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano ou conclusão pela inexistência deste, a comissão ou o servidor tomador de contas deverá elaborar relatório conclusivo nos termos do art. 12, da IN TC 13/2012 e encaminhar o processo ao Diretor de Controle Interno para emissão de parecer e certificado de auditoria, ao Chefe de Poder competente para pronunciamento nos termos do item 12.6 acima e à contabilidade da Unidade Gestora de origem para registro contábil do crédito da fazenda pública. Artigos 9º, 10 e 12 incisos IV, V, VI e VII da IN TC 13/2012.
DCI	Diretor de Controle Interno	17. O processo de tomada de contas especial, acompanhado de Nota da Conferência constante do Anexo V da IN TC 13/2012 deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas para julgamento, tão logo concluída, quando o valor do dano apurado for igual ou superior à quantia para esse efeito fixada anualmente por aquele Órgão. Art. 12, §4º e art. 13, da IN TC 13/2012.
DCI	Diretor de Controle Interno	18. Fica dispensado de encaminhar o processo de tomada de contas especial ao Tribunal de Contas nas hipóteses abaixo, sem prejuízo do registro contábil do débito em nome do responsável e providências legais para cobrança, quando for o caso de: 18.1. Recolhimento do débito devidamente atualizado monetariamente; 18.2. Apresentação e aprovação da prestação de contas; 18.3. Valor do dano, atualizado monetariamente, inferior ao limite fixado pelo Tribunal de Contas para encaminhamento de tomada de contas especial; 18.4. Outra situação em que o débito seja descaracterizado. Art. 13, §§ 1º e 2º, da IN TC 13/2012.
DCI	Diretor de Controle Interno	19. Quando o somatório dos diversos débitos do mesmo responsável exceder o limite referido no item 18.3, estes deverão ser consolidado num mesmo procedimento de tomada de contas especial e encaminhado ao Tribunal de Contas para julgamento. Art. 13, § 3º, da IN TC 13/2012.
DCI	Diretor de Controle Interno	20. O registro contábil do crédito da fazenda pública deve ser baixado quando houver o recolhimento pelo responsável com os devidos acréscimos legais, no âmbito administrativo interno ou quando o Tribunal comunicar que: 20.1. Julgou a tomada de contas especial regular ou regular com ressalva; 20.2. Excluiu a responsabilidade do agente; 20.3. Afastou o débito, ainda que o julgamento tenha sido pela irregularidade das contas do responsável; 20.4. Considerou iliquidáveis as contas; 20.5. Concedeu quitação ao responsável pelo recolhimento do débito; 20.6. Deferiu o pedido de parcelamento do débito e ficar comprovado o pagamento de cada parcela.

		Art. 14, da IN TC 13/2012.
DCI	Diretor de Controle Interno	21. A conclusão da tomada de contas especial deverá ser informada de imediato ao Tribunal de Contas por meio eletrônico, anexando arquivo eletrônico do relatório conclusivo da comissão da tomada de contas ou do servidor tomador e do parecer e certificado de auditoria do Diretor de Controle Interno a que se referem os itens 12.5 e 12.7 acima. Art. 15, da IN TC 13/2012.
DCI	Diretor de Controle Interno	22. A atualização monetária do débito de que trata o item 12.5, alínea "d" acima, deverá ser feita pelo mesmo índice utilizado pelo Município para cobrança dos tributos em atraso, a contar da data: 22.1. Do recebimento, nos casos de recursos financeiros antecipados ou concedidos; 22.2. Nos demais casos, da prática do ato impugnado ou, se desconhecida, da data do conhecimento do fato ensejador da tomada de contas especial pela Administração. Art. 18, da IN TC 13/2012.
DCI	Diretor de Controle Interno	23. O responsável pelo dano causado ao erário deverá ser notificado pelo Diretor de Controle Interno sobre a conclusão do processo de Tomada de Contas Especial para, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, recolher aos cofres públicos do Município o valor do débito devidamente corrigido, sem prejuízo das providências legais previstas nesta norma. Art. 37, § 3º do Decreto nº 107/2011 e alterações posteriores.
DCI	Diretor de Controle Interno	24. Não havendo imputação de débito, mas comprovada a prática de grave infração a norma constitucional ou legal, a juízo da comissão ou tomador de contas, o responsável estará sujeito às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores ou em regulamento próprio. Art. 37, §5°, do Decreto Municipal n° 107/2011 e alterações posteriores.

Responsável p/Execução do Ato		**9. Processo Administrativo**
Unidade Gestora/ Unidade Administrativa	**Item/ Responsável**	
DCI	Diretor de Controle Interno	1. O Processo administrativo no âmbito do Sistema de Controle Interno é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidor pelo descumprimento de norma de controle interno na execução de atos administrativos sob sua responsabilidade, sem dano ao erário, mas, avaliado como grave infração. Art. 212 da Lei Complementar Municipal n° 53/2012 e Art. 38, do Decreto Municipal n° 107/2011.
DCI	Diretor de Controle Interno	2. Para os efeitos deste decreto será considerado como grave infração a norma de controle interno, os casos de reincidência no descumprimento de normas de controle interno ou descumprimento de norma relacionada a execução de ato da administração em desconformidade com mandamento constitucional. Art. 38, parágrafo único do Decreto Municipal nº 107/2011.
DCI	Diretor de Controle Interno	3. O Processo Administrativo será proposto pelo Diretor de Controle Interno ao Chefe de Poder ou gestor correspondente que decidirá sobre a instauração no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da proposição. Art. 38, do Decreto Municipal nº 107/2011.
DCI/ Comissão	Diretor de Controle Interno/ Presidente da Comissão	4. Instaurado o Processo Administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação do ato de instauração. Art. 39, do Decreto Municipal nº 107/2011.
DCI/ Comissão	Diretor de Controle Interno/ Presidente da Comissão	5. O Processo Administrativo será desenvolvido por comissão composta por 3 (três) servidores estáveis designados pela autoridade competente, dentre eles o seu presidente com escolaridade igual ou superior ao do indiciado, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa. Art. 40, do Decreto Municipal nº 107/2011.
DCI/ Comissão	Diretor de Controle Interno/	6. Os fatos apurados pela comissão serão objeto de relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em

	Presidente da Comissão	que se baseou para formar a sua convicção. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor. Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
DCI/ Comissão	Diretor de Controle Interno/ Presidente da Comissão	6. Concluído, o relatório será encaminhado pela Comissão ao Diretor de Controle Interno do Município para emissão de parecer e conhecimento ao Chefe de Poder ou gestor correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas e se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores. Art. 41, do Decreto Municipal nº 107/2011.
DCI	Diretor de Controle Interno	7. O Chefe de Poder ou gestor correspondente de posse do relatório e parecer do órgão de controle interno, proferirá a sua decisão no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do relatório com o parecer do Diretor de Controle Interno.
DCI	Diretor de Controle Interno	8. A proposição de abertura de processo administrativo, sua abertura ou não pela autoridade competente e o resultado do processo administrativo será informado ao Tribunal de Contas através do Relatório Bimestral de Controle Interno.

Responsável p/Execução do Ato		**10. Procedimentos a serem Observados no Encerramento e Transição do Mandato do Prefeito**
Unidade Gestora/ Unidade Administrativa	**Item/ Responsável**	
GB/SAF/ DOC/DCI	Secretário/Assessor/Diretor	1. **Equipe de Transição.** O candidato eleito poderá por ofício ao Prefeito em exercício indicar equipe de transição, a qual terá acesso às informações relacionadas a estrutura organizacional, contas públicas, serviços, programas e ações, incluindo metas e indicadores e demais assuntos que requeiram a adoção de providências pelo novo governo. Lei Estadual nº 16.449/2014 e art. 1º da Resolução TC 132/2017.
GB/SAF/ DOC/DCI	Secretário/Assessor/Diretor	2. Os pedidos de acesso às informações deverão ser formulados por escrito ao Prefeito em exercício, ou autoridade por ele delegada. Art. 1º, §2º da Resolução TC 132/2017.
GB/SAF/ DOC/DCI	Secretário/Assessor/Diretor	3. O Prefeito em exercício designará servidores incumbidos de atender às demandas da equipe de transição, inclusive cedendo espaço fisico com área e estrutura básica suficiente para realização dos seus trabalhos e repassando, ainda, as seguintes informações e documentos, independente dos seus pleitos, no prazo de 15 dias após a constituição da mesma: 3.1. Lei do Plano Plurianual vigente, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária para o exercício seguinte; 3.2. Balancetes mensais e balanços gerais (físicos e eletrônicos) não apresentados ao Tribunal de Contas do Estado até a data da constituição da equipe de transição, além dos demonstrativos contábeis que evidenciemos saldos disponíveis (caixa, bancos, conciliação bancária e guardas à tesouraria); 3.3. Demonstrativos das dívidas fundada e flutuante e as operações de crédito por antecipação de receitas não quitadas, referentes ao exercício anterior ao término do mandato; 3.4. Demonstrativo das contribuições previdenciárias e patronais; 3.5. Contratos administrativos em vigor e os compromissos financeiros decorrentes de contratos, convênios e demais pactos firmados; 3.6. Bens patrimoniais, incluindo os bens de consumo no almoxarifado; 3.7. Servidores públicos, incluindo ocupantes de cargos efetivos, comissionados, celetistas, com funções gratificada, à disposição,

		temporários e agentes políticos, além da folha de pagamento dos mesmos; 3.8. Concursos públicos encerrados e ainda em andamento e que se encontram dentro do prazo de validade; 3.9. Termos de parceria e/ou contratos de gestão de entidades civis (OSCIP's, OSs, etc) que recebem valores a título de subvenção, contribuição ou auxílio, identificando aquelas que prestaram e as que não prestaram contas; 3.10. Atos que no período proibitivo eleitoral importem na concessão ou supressão de vencimentos e/ou quaisquer vantagens de cunho financeiro, bem como movimentos funcionais dos servidores, compreendendo nomeações, admissão, contratação, exoneração, demissão, dispensa, transferência, designação e readaptação; 3.11. Projetos de lei de autoria do Poder Executivo em tramitação no Poder Legislativo e conjunto da legislação básica: Lei Orgânica do Município e suas alterações, regimentos internos ou normas congêneres, lei do quadro de pessoal e estatuto dos servidores, lei do regime de previdência social dos servidores, legislação tributária em vigor, leis de desenvolvimento urbano, parcelamento do solo e zoneamento, normas sobre concessão de diárias, lei que fixou o subsídio dos agentes políticos, lei sobre a concessão de adiantamentos, contratação de mão de obra, concessão de subvenções sociais e licitações e contratos administrativos; 3.12. Relação dos programas informatizados (softwares) utilizados pela administração. Art. 2º da Resolução TC 132/2017.

Legenda:

SAF	Secretaria de Administração e Finanças
DOC	Departamento de Orçamento e Contabilidade
PG	Procuradoria Geral
AC	Assessoria de Comunicação
DT	Departamento de Tributação
DPA	Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
DLCC	Departamento de Licitações, Contratos e Compras
DF	Departamento Financeiro
SASH	Secretaria de Assistência Social e Habitação
DCI	Diretoria de Controle Interno
SPTOSU	Secretaria de Planejamento, Transportes, Obras e Serviços Urbanos
DP	Departamento de Planejamento
DOSU	Departamento de Obras e Serviços Urbanos
SS	Secretaria de Saúde
SE	Secretaria de Educação
GB	Gabinete do Prefeito
DRH	Departamento de Recursos Humanos

SAG	Secretaria de Agricultura

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

Decreto n° 107/2011 com as atualizações aprovadas pelos Decretos nºs 040, 088/2012, 111/2013, 209/2016 e 064/2018.

ANEXO II

AGENDA DE OBRIGAÇÕES DIÁRIA

Responsável	DIA	OBRIGAÇÕES NO MÊS DE JANEIRO	Poderes	
			Exe	Leg
SAF/DOC/DT		Previsão, lançamento e arrecadação da Receita. Publicação em meios eletrônicos que possibilite amplo acesso público. Art. 48-A da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e artigo 7º, inciso II do Decreto Federal nº 7.185/2010.	X	
SAF/DOC/DT		Liberação à sociedade, em tempo real, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, disponibilizando dados referentes a todos os atos praticados pelas Unidades Gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com o número do correspondente processo da despesa, o bem fornecido ou o serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado, lançamento e recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente aos recursos extraordinários. Art. 48 e 48-A da Lei Complementar n° 101/2000 e checklist elaborado pelo Ministério Público Estadual, objeto de termo de ajustamento de conduta, para avaliação do site oficial e portal da transparência sobre o seu cumprimento.	X	X
SAF/DOC/DT		Contribuição Previdenciária para Regime Próprio de Previdência - Recolhimento à Autarquia. Competência dezembro. (Legislação própria)	X	X
Diretor do RPPS		Atos de aposentadoria e pensão de servidores vinculados ao RPPS, ou alteração do fundamento legal do ato concessório. Processo administrativo de concessão. Envio ao Tribunal de Contas do Estado no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação do ato para apreciação e registro. Art. 2º da IN TC n° 11/2011.	X	X
SAF/DRH		Declaração de Bens com indicação das fontes de renda. Entrega na Diretoria de Recursos Humanos pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, e todos quantos exerçam cargos eletivos e cargos, empregos ou funções de confiança, no momento da posse, entrada em exercício do cargo, emprego ou função, bem como na data do término da gestão ou mandato, e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo. As declarações de bens, permanecerão sob a guarda da Unidade de Pessoal para remessa ao Tribunal de Contas quando requisitadas. IN n° TC 01/2006. Obs. A declaração de bens será feita em conformidade com o formulário padrão constante da referida Instrução Normativa e poderá ser substituída por cópia daquela apresentada à Receita Federal.	X	X
SAF/DOC		Demonstrativo do desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa. Elaboração até 30 dias após a publicação da LOA. Art. 13 da LRF	X	
SAF/DOC		Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Estabelecimento pelo Executivo até 30 dias após a publicação da LOA. Art. 8º da LRF	X	

SAF/DOC/DLCC		Elaboração da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes para os casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa. Arts. 16 e 17 da LRF.	X	X
SAF/DOC/DT		Elaboração da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes para os casos de concessão ou ampliação de incentivos ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita. Art. 14 da LRF.	X	
DF		Notificação aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, informando o recebimento de recursos por convênios com o Governo Federal. Prazo - Até dois dias úteis contados da data de recebimento dos recursos. Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97	X	
SAF/DOC		Prestação de contas de recursos recebidos por convênio, observando o prazo estabelecido no convênio.	X	
SAF/DOC		Disponibilização na "Homepage" do TCU das comunicações ratificadas pela autoridade superior sobre contratos e seus aditivos. Prazo - até o trigésimo dia de sua ocorrência. Art. 1º, V, § 5º da Lei Federal nº 9.755/98.	X	
SAF/DLCC		Chamamento público através da imprensa oficial e de jornal diário, no mínimo uma vez por ano, para a atualização dos registros cadastrais de fornecedores e para ingresso de novos interessados. Lei Federal nº 8.666/93, artigo 34, § 1º.	X	X
SAF/DLCC		Processos licitatórios na modalidade concorrência e outros cujos valores se enquadram nesta modalidade como: Pregão Presencial e Eletrônico, processos de dispensa e inexigibilidade para obras, compras, serviços, concessão e permissões, assim como suas alterações. Informações e documentos indicados na IN TC 21/2015. Remessa ao Tribunal de Contas por meio eletrônico até o primeiro dia seguinte à primeira publicação do aviso no Diário Oficial do Município. IN TC 21/2015.	X	X
SAF/DRH	4	INSS incidente sobre a folha de pagamento. Informação à Receita Federal do valor a ser debitado na conta do FPM do primeiro decênio. Competência, mês de dezembro.	X	X
SPTOSU/DOSU	5	Sistema de Cadastramento e Acompanhamento de Obras - SCO do mês anterior. Encaminhamento ao TCE via Internet. Art. 3° da IN TC 01/2003	X	X
SAF/DLCC	5	Disponibilização até o 5º dia útil, na "Homepage" do TCU dos resumos dos Instrumentos de Contratos ou seus aditivos assinados no mês de novembro do exercício anterior. Caput do Art. 26, Art. 61 § único, Art. 62 § 3º, Arts. 116, 117, 119, 123 e 124 da Lei nº 8.666/9 e Art. 1º, V, § 5º da Lei federal 9.755/98.	X	
SAF/DF	7	Encerramento dos registros de receitas, pagamentos e contábeis do mês anterior pelas Unidades Gestoras para consolidação dos dados, conferência de saldos, emissão de balancetes e relatórios para avaliação e tomada de decisão, realização de audiência pública quando for o caso e envio de dados e informações ao Tribunal de Contas quando for o caso.	X	X
SAF/DOC	15	DCTF das Unidades Gestoras: Prefeitura, Câmara Municipal, Autarquias, Fundações, Fundos e Empresas Dependentes – Mês de novembro do exercício anterior. Apresentação á Receita Federal do Brasil até o 15° dia útil do 2° mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores. IN RFB n° 974, de 27/11/2009.	X	X
SAF/DOC/DF	20	INSS - Recolhimento - competência dezembro. MP 447/2008	X	X
SAF/DOC/DF	20	PASEP – Recolhimento até o último dia útil do 2° decênio. (Art. 7° da Lei Federal 11.488/2007). Base de cálculo: Receitas Correntes e Transferências Correntes e de Capital do Município e suas Autarquias arrecadadas no mês imediatamente anterior, excluídos os valores de transferências de convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere com objeto definido. Art. 2º, §7º, da Lei (federal) 9.715/98. Art. 67 e 74 do Decreto federal 4.524/2002 e Manual da Receita Nacional fl. 151. Nas Fundações Municipais, a base de Cálculo é a Folha de Pagamento. (Art. 69 do referido Decreto). A alíquota é de 1% (Art. 73 do referido Decreto).	X	
SAF/DOC/DF	20	Suprimento devido a Câmara Municipal - Competência janeiro. Art. 29-A, § 2º da CF.	X	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Secretaria de Educação	30	Parecer do Conselho Municipal de Educação ou do FUNDEB sobre a prestação de contas do FUNDEB. Apresentação ao Poder Executivo para integrar a prestação de contas de governo a ser encaminhada ao TC. Art. 27, § único da Lei Federal 11.494/2007 e art. 7°, inciso III da IN TC 20/2015.	X	
SAF/DOC	30	SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde. Transmissão ao Ministério da Saúde, os dados sobre receita totais e despesas com ações e serviços públicos. Competência 6° bimestre do exercício anterior. Lei Complementar Federal n° 141/2012, Decreto Federal n° 7827/2012 c/c artigos 12 e 15 da Portaria MS n° 53/2013.	X	
SAF/DOC	30	SIOPE – Sistema de informações sobre Orçamento Público em Educação - Preenchimento dos dados através do sítio eletrônico oficial do INEP relativo ao 6º bimestre do exercício. (www.fnde.gov.br). Portaria Interministerial nº 424/2016.	X	
SAF/DOC	30	RREO, Anexos I a XIV configurados pela STN - Publicação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público e, quando for o caso, com justificativas da limitação de empenhos e da frustração de receitas, especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, adotadas e a adotar, e as ações de fiscalização e cobrança, competência 6º bimestre do exercício anterior. Art. 48, 52 e 53 da LRF e art. 12 da IN TC 19/2015.	X	
SAF/DOC	30	RGF, Anexos I a VI, configurados pela STN - Publicação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, competência 3° Quadrimestre do exercício anterior. Art. 48 e 55 da LRF e artigo 12 da IN TC 19/2015.	X	X
SAF/DOC	30	SICONFI – Inserção de dados e informações relativas ao RREO e RGF do 6° bimestre e 2° semestre do exercício anterior, respectivamente, atestado de publicação desses relatórios e atestado de cumprimento dos limites apurados no RGF. Art. 1° e art. 6° da Portaria STN n° 743/2015.	X	
SAF/DOC	30	Demonstrativo de que as Operações de Crédito por Antecipação da Receita foram regularmente liquidadas, com juros e outros encargos incidentes, até 10 de dezembro, nos termos do Artigo 38 da LRF - Publicação. Artigo 5º, § 1º, IV da IN TCE nº 02/2001.	X	
SAF/DOC	30	RGF, Anexos I, II, III, IV e VII do MCASP, competência 2° Semestre do exercício anterior. Encaminhamento ao Poder Legislativo. Art. 59 da LRF c/c Art. 5º, I da Lei Federal nº 10.028/00.	X	
SAF/DOC	30	RGF, Anexos V e VI do MCASP, competência exercício anterior. Encaminhamento ao Poder Legislativo. Art. 59 da LRF c/c Art. 5º, I da Lei Federal nº 10.028/00.	X	
SAF/DOC	30	Avaliação do resultado financeiro do exercício anterior em cada uma das fontes de recursos para determinação da limitação de empenho nas dotações financiadas com recursos das fontes que apresentaram déficit. Art. 1°, §1° c/c artigo 9º da LRF.	X	
SAF/DOC	31	Elaboração do Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico relativo ao 6º bimestre do exercício, publicação e encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação. Art. 72 da LDB. Anexo VII do Decreto n° 022/2004.	X	
SAF/DOC	31	Elaboração do Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde relativo ao 6º bimestre do exercício, publicação e encaminhamento ao Conselho Municipal de Saúde. Art. 24, da LC 141/2012.	X	
SAF/DOC	31	Balancetes do mês de dezembro, das diversas unidades gestoras - Encaminhamento a Câmara Municipal. Art. 49 da LRF.	X	
SAF/DOC	31	Disponibilização na "Homepage" do TCU do montante dos tributos arrecadados e recursos recebidos de convênios - Competência novembro de exercício anterior. Art. 1º, I, § 1º da Lei Federal nº 9.755/98.	X	
SAF/DOC	31	Disponibilização na "Homepage" do TCU da relação de todas as compras feitas pela administração no mês de novembro. Art. 16 da Lei 8.666/93 e Art. 1º, VI, §6º da Lei Federal nº 9.755/98.	X	
Diretor de Controle Interno	31	e-Sfinge, com dados e informações requeridas pelo Tribunal de Contas. Remessa por meio informatizado, via sistema corporativo do Tribunal de Contas, conforme instruções por ele disponibilizadas quanto ao conteúdo dos dados e informações que devem ser remetidos bimestralmente até o último dia do mês seguinte ao bimestre de referência. Art.	X	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

		3° da IN TC n° 04/2004 e art. 33, da IN TC 20/2015.		
SAF/DRH	31	Informações sobre o edital de concurso público e/ou processo seletivo e sobre ás nomeações e contratações ocorridas em cada bimestre. Envio ao Tribunal de Contas, por meio eletrônico, via Sistema de Fiscalização Integrado de Gestão - e-Sfinge. Art. 9º, da IN TC 11/2011. Exigência dispensada extraoficialmente pelo TC.	X	X
Diretor do RPPS	31	**RPPS - Legislação completa editada no mês de fevereiro**. Encaminhamento à Secretaria de Previdência Social - SPS, de forma impressa, acompanhada de comprovante de sua publicidade, considerados como válidos para este fim os seguintes documentos: I – Publicação na imprensa oficial ou jornal de circulação local; ou II – Declaração da data inicial da afixação no local competente. Art. 5º, letra "a", inciso XVI, §1º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores. Na hipótese do encaminhamento de cópias da legislação, estas deverão ser autenticadas em cartório ou por servidor público devidamente identificado por nome, cargo e matrícula. Art. 5º, inciso XVI, letra "a", § 2º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores. A legislação editada a partir da data da publicação desta Portaria deverá ser encaminhada também em arquivo magnético ou eletrônico. Art. 5º, inciso XVI, letra "a", § 3º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores. A disponibilização da legislação para consulta em página eletrônica na rede mundial de computadores – internet, informada à SPS, suprirá a necessidade de autenticação, dispensará a apresentação e, caso conste expressamente, no documento disponibilizado, a data de sua publicação inicial, dispensará também o envio do comprovante de publicidade. Art. 5º, inciso XVI, §§4º e 5º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores.	X	
Diretor do RPPS	31	**RPPS - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR**. Encaminhamento até o último dia de cada mês, relativamente às informações das aplicações do mês anterior. Art. 5°, inciso XVI, letra "d", §6º, inciso II da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores.	X	
Diretor do RPPS	31	**RPPS – Informações e Dados Contábeis, Orçamentários e Fiscais**. Encaminhamento por meio do Siconfi, até o último dia de cada mês, relativamente ao mês anterior. Art. 5°, inciso XVI, "f" c/c §6°, inciso III e §16 da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores. Alternativamente, esses dados poderão ser enviados através do CADPREV-WEB. Art. 5°, §16 da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores.	X	
Diretor do RPPS	31	**RPPS - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses** - Encaminhamento por via eletrônica, no endereço eletrônico do Ministério da Previdência Social na rede mundial de computadores – internet, até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre do ano civil, acompanhado de documento que certifique a veracidade de suas informações, assinado pelos representantes legais do ente e da unidade gestora do RPPS Art. 5°, inciso XVI, "h" c/c §6°, inciso II e §9º da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores.	X	

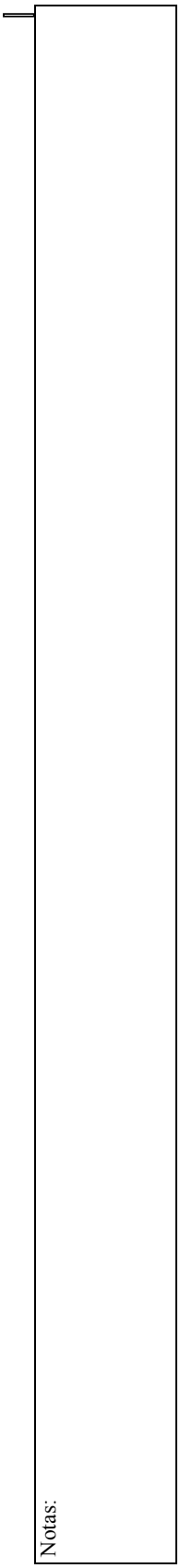
Notas:

Declaramos para fins de prova junto à Diretoria de Controle Interno do Município de Nova Trento, que cumprimos as obrigações do mês de janeiro de _____ acima identificadas, nos prazos estabelecidos pela norma legal. E, por ser verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

Nova Trento,_____, de fevereiro de_____.

_____ Secretário de Administração e Finanças	_____ Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	_____ Secretário de Assistência Social e Habitação
_____ Secretário de Educação	_____ Secretário de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento	_____ Secretário de Saúde e Desenvolvimento Comunitário
_____ Procurador	_____ Diretor de Controle Interno	_____ Diretor Financeiro
_____ Diretor de Licitações, Contratos e Compras	_____ Diretor de Orçamento e Contabilidade	_____ Diretor de Recursos Humanos
_____ Diretor de Tributos	_____ Diretor de Obras	_____ Responsável pelo Patrimônio
_____ Responsável Frotas	_____ Presidente Câmara	_____ Contador Câmara
_____ Controle Interno Câmara	_____ Assessor Jurídico Câmara	

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

AGENDA DE OBRIGAÇÕES DIÁRIA

Responsável	DIA	OBRIGAÇÕES NO MÊS DE FEVEREIRO	Poderes	
			Exe	Leg
SAF/DOC/DT		Previsão, lançamento e arrecadação da Receita. Publicação em meios eletrônicos que possibilite amplo acesso público. Art. 48-A da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e artigo 7º, inciso II do Decreto Federal nº 7.185/2010.	X	
SAF/DOC/DT		Liberação à sociedade, em tempo real, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, disponibilizando dados referentes a todos os atos praticados pelas Unidades Gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com o número do correspondente processo da despesa, o bem fornecido ou o serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado, lançamento e recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente aos recursos extraordinários. Art. 48 e 48-A da Lei Complementar n° 101/2000 e checklist elaborado pelo Ministério Público Estadual, objeto de termo de ajustamento de conduta, para avaliação do site oficial e portal da transparência sobre o seu cumprimento.	X	X
SAF/DOC/DF		Contribuição Previdenciária para Regime Próprio de Previdência - Recolhimento ao Fundo ou Autarquia. Competência janeiro. (Legislação própria)	X	X
Diretor do RPPS		Atos de aposentadoria e pensão de servidores vinculados ao RPPS, ou alteração do fundamento legal do ato concessório. Processo administrativo de concessão. Envio ao Tribunal de Contas do Estado no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação do ato, por meio documental, para apreciação e registro. Art. 2º da IN TC n° 11/2011.	X	X
SAF/DRH		Declaração de Bens com indicação das fontes de renda. Entrega na Diretoria de Recursos Humanos pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, e todos quantos exerçam cargos eletivos e cargos, empregos ou funções de confiança, no momento da posse, entrada em exercício do cargo, emprego ou função, bem como na data do término da gestão ou mandato, e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo. As declarações de bens permanecerão sob a guarda da Unidade de Pessoal para remessa ao Tribunal de Contas quando requisitadas. IN n° TC 01/2006. Obs. A declaração de bens será feita em conformidade com o formulário padrão constante da referida Instrução Normativa e poderá ser substituída por cópia daquela apresentada à Receita Federal.	X	X
SAF/DOC/DLCC		Elaboração da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes para os casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa. Arts. 16 e 17 da LRF.	X	X
SAF/DOC/DT		Elaboração da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes para os casos de concessão ou ampliação de incentivos ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita. Art. 14 da LRF.	X	
SAF/DF		Notificação aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, informando o recebimento de recursos por convênios com o Governo Federal. Prazo - Até dois dias úteis contados da data de recebimento dos recursos. Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97	X	
SAF/DOC		Prestação de contas de recursos recebidos por convênio, observando o prazo estabelecido no convênio.	X	
SAF/DOC		Disponibilização na "Homepage" do TCU das comunicações ratificadas pela autoridade superior sobre contratos e seus aditivos. Prazo - Até o trigésimo dia de sua ocorrência. Art. 1º, V, § 5º da Lei Federal nº 9.755/98	X	
SAF/DLCC		Processos licitatórios na modalidade concorrência e outros cujos valores se enquadram nesta modalidade como: Pregão	X	X

		Presencial e Eletrônico, processos de dispensa e inexigibilidade para obras, compras, serviços, concessão e permissões, assim como suas alterações. Informações e documentos indicados na IN TC 21/2015. Remessa ao Tribunal de Contas por meio eletrônico até o primeiro dia seguinte à primeira publicação do aviso no Diário Oficial do Município. IN TC 21/2015.		
SS/Gestor do FMS e CMS		Relatório Consolidado da Execução Orçamentária e Financeira – Anexo VIII do Decreto nº 022/2004 e o Relatório do Gestor do FMS sobre a repercussão da LC 141/2012 nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde referente ao 3º quadrimestre do exercício anterior. Elaboração para avaliação pelo CMS até o final do mês de fevereiro e encaminhamento ao Prefeito com indicação de eventuais medidas corretivas necessárias. Art. 41, da LC 141/2012.	**X**	
SS/Gestor do FMS/ DOC		Relatório detalhado de Gestão da Saúde no quadrimestre anterior. Elaboração com o seguinte conteúdo mínimo para apresentar em audiência pública na Câmara Municipal até o final do mês de fevereiro: a) Montante e fonte de recursos aplicados no período de referência; (Anexo VIII do Decreto n° 022/2004) b) Auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações; c) Oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação. Artigo 36, da Lei Complementar n° 141/2012.	**X**	
SAF/DRH	4	INSS incidente sobre a folha de pagamento do mês anterior. Informação à Receita Federal do valor a ser debitado na conta do FPM do primeiro decênio.	**X**	
SPTOSU/DOSU	5	Sistema de Cadastramento e Acompanhamento de Obras - SCO do mês anterior. Encaminhamento ao TCE via Internet. Art. 3° da IN TC 01/2003.	**X**	**X**
SAF/DLCC	5	Disponibilização, até o 5º dia útil, na "Homepage" do TCU dos resumos dos Instrumentos de Contratos ou seus aditivos assinados no mês de dezembro do exercício anterior. (Caput do Art. 26, Art. 61 § único, Art. 62 § 3º, Arts. 116, 117, 119, 123 e 124 da Lei nº 8.666/93) (Art. 1º, V, § 5º da Lei federal 9.755/98)	**X**	
SAF/DOC	5	Desdobramento da Receita Prevista para o exercício em metas bimestrais de arrecadação - Encaminhamento ao TCE. Art. 12 da IN TCE nº 02/2001. Exigência dispensada extraoficialmente pelo TC.	**X**	
SAF/DT	5	Demonstrativo especificando as medidas de combate à evasão e à sonegação de tributos de sua competência, a quantidade e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução do montante de créditos passíveis de cobrança administrativa - Encaminhamento ao TCE. Art. 12 da IN TCE nº 02/2001. Exigência dispensada extraoficialmente pelo TC.	**X**	
SAF/DOC	5	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Encaminhamento ao TCE. Art. 12 da IN TCE nº 02/2001. Exigência dispensada extraoficialmente pelo TC.	**X**	
SAF/DRH	5	Demonstrativo das Admissões e Contratações de Servidores e de Contratações de Mão de Obra Terceirizada para Substituição de Servidores. Competência 3º quadrimestre do exercício anterior - Encaminhamento ao TCE. Art. 12 da IN TCE nº 02/2001. Exigência dispensada extraoficialmente pelo TC.	**X**	**X**
SAF/DOC	5	Demonstrativo das despesas com o Poder Legislativo no exercício anterior. Encaminhamento ao TCE. Art. 13 da IN TCE nº 02/2001. Exigência dispensada extraoficialmente pelo TC.		**X**
SAF/DOC	5	Dados do RREO do 6° bimestre do exercício anterior. Encaminhamento ao TCE. Art. 12 da IN TC n° 02/2001.	**X**	
SAF/DOC	5	Dados do RGF do 3° quadrimestre do exercício anterior. Encaminhamento ao TCE. Art. 12 e 13 da IN TC n° 02/2001.	**X**	**X**
SAF/DOC	7	Encerramento dos registros de receitas, pagamentos e contábeis do mês anterior pelas Unidades Gestoras para consolidação dos dados, conferência de saldos, emissão de balancetes e relatórios para avaliação e tomada de decisão, realização de audiência pública quando for o caso e envio de dados e informações ao Tribunal de Contas quando for o caso.	**X**	**X**
SAF/DOC	15	DCTF das Unidades Gestoras: Prefeitura, Câmara Municipal, Autarquias, Fundações, Fundos e Empresas Dependentes – Mês de dezembro do exercício anterior. Apresentação á Receita Federal do Brasil até o 15° dia útil do 2° mês subsequente		

		ao mês de ocorrência dos fatos geradores. IN RFB n° 974, de 27/11/2009.	X	X
SAF/DOC	15	PNAE - Prestação de Contas dos recursos recebidos no exercício anterior, acrescido dos rendimentos de aplicação financeira e dos saldos reprogramados de exercícios anteriores. Elaboração e encaminhamento ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar para avaliação da documentação, emissão de parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do programa e encaminhamento ao FNDE até 31 de março. Artigo 33 e 34 da Resolução n° 38/2009 do FNDE.	X	
SAF/DOC/DF	20	INSS - Recolhimento - competência janeiro. MP 447/2008.	X	X
SAF/DOC/DF	20	PASEP – Recolhimento até o último dia útil do 2° decênio. (Art. 7° da Lei Federal 11.488/2007). Base de cálculo: Receitas Correntes e Transferências Correntes e de Capital do Município e suas Autarquias arrecadadas no mês imediatamente anterior, excluídos os valores de transferências de convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere com objeto definido. Art. 2º, §7º, da Lei (federal) 9.715/98. Art. 67 e 74 do Decreto federal 4.524/2002 e Manual da Receita Nacional fl. 151. Nas Fundações Municipais, a base de Cálculo é a Folha de Pagamento. Art. 69 do referido Decreto. A alíquota é de 1%. Art. 73 do referido Decreto.	X	
SAF/DOC/DF	20	Suprimento devido a Câmara Municipal - Competência fevereiro. Art. 29-A, § 2º da CF/88.	X	
SAF/DRH	28	DIRF - Competência exercício anterior - Encaminhamento a Receita Federal.	X	X
SAF/DOC	28	Audiência Pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais - Competência 3º quadrimestre do exercício anterior. Art. 9º, § 4º.	X	
SAF/DOC	28	Balancetes do mês de janeiro, das diversas unidades gestoras - Encaminhamento a Câmara Municipal. Art. 49 da LRF.	X	
SAF/DOC	28	Balanço Geral das unidades gestoras - Encaminhamento à Câmara Municipal. Art. 49 da LRF.	X	
SAF/DOC	28	Disponibilização na "Homepage" do TCU do montante dos tributos arrecadados e recursos recebidos de convênios - Competência dezembro do exercício anterior. Art. 1º, I, § 1º da Lei Federal nº 9.755/98.	X	
SAF/DOC	28	Disponibilização na "Homepage" do TCU da relação de todas as compras feitas pela administração no mês de dezembro. Art. 16 da Lei 8.666/93 e Art. 1º, VI, § 6º da Lei Federal nº 9.755/98.	X	
SAF/DRH	28	Comprovante de Rendimentos pagos ou creditados - Entrega aos servidores e Agentes Políticos	X	X
SAF/DOC/Diretor de Controle Interno	28	**Prestação de Contas Anual do Prefeito**. Envio ao Tribunal de Contas por meio informatizado até o dia 28/02 do exercício seguinte ao de referência, composta dos documentos indicados nas normas de controle interno. Artigos 7°, 8° e 34 da IN TC 20/2015.	X	
SAF/DOC/Diretor de Controle Interno	28	**Prestação de Contas Anual das Unidades Gestoras**. Envio ao Tribunal de Contas por meio informatizado até o dia 28/02 do exercício seguinte ao de referência, composta dos documentos indicados nas normas de controle interno. Art. 11, 16 e 34 da IN TC 20/2015.	X	X
SAF/DOC	28	Disponibilização na "Homepage" do TCU dos Relatórios da Execução Orçamentária de que trata o Art. 165, § 3º da CF - Competência 6º bimestre do exercício anterior. Art. 1º, II, § 2º da Lei Federal 9.755/98.	X	
SAF/DOC	28	PNATE. Envio da Prestação de Contas dos recursos recebidos no exercício anterior e seus rendimentos através do Sistema de Gestão de Prestação de Contas do FNDE, acompanhada de parecer conclusivo do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB. Art. 16 da Resolução FNDE n° 05/2015.	X	
Diretor do RPPS	28	**RPPS - Legislação completa editada no mês de fevereiro**. Encaminhamento à Secretaria de Previdência Social - SPS, de forma impressa, acompanhada de comprovante de sua publicidade, considerados como válidos para este fim os seguintes documentos: I – Publicação na imprensa oficial ou jornal de circulação local; ou II – Declaração da data inicial da afixação no local competente. Art. 5º, letra "a", inciso XVI, §1º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores. Na hipótese do encaminhamento de cópias da legislação, estas deverão ser autenticadas em cartório ou por servidor	X	

		público devidamente identificado por nome, cargo e matrícula. Art. 5º, inciso XVI, letra "a", § 2º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores. A legislação editada a partir da data da publicação desta Portaria deverá ser encaminhada também em arquivo magnético ou eletrônico. Art. 5º, inciso XVI, letra "a", § 3º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores. A disponibilização da legislação para consulta em página eletrônica na rede mundial de computadores – internet, informada à SPS, suprirá a necessidade de autenticação, dispensará a apresentação e, caso conste expressamente, no documento disponibilizado, a data de sua publicação inicial, dispensará também o envio do comprovante de publicidade. Art. 5º, inciso XVI, §§4º e 5º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores.		
Diretor do RPPS	28	**RPPS - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR**. Encaminhamento até o último dia de cada mês, relativamente às informações das aplicações do mês anterior. Art. 5°, inciso XVI, letra "d", §6º, inciso II da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores.		
Diretor do RPPS	28	**RPPS – Informações e Dados Contábeis, Orçamentários e Fiscais**. Encaminhamento por meio do Siconfi, até o último dia de cada mês, relativamente ao mês anterior. Art. 5°, inciso XVI, "f" c/c §6°, inciso III e §16 da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores. Alternativamente, esses dados poderão ser enviados através do CADPREV-WEB. Art. 5°, §16 da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores.		
Notas:				

Declaramos para fins de prova junto à Diretoria de Controle Interno do Município de Nova Trento, que cumprimos as obrigações do mês de fevereiro de _____ acima identificadas, nos prazos estabelecidos pela norma legal. E, por ser verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

Nova Trento,_____, de março de_____.

_____ Secretário de Administração e Finanças	_____ Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	_____ Secretário de Assistência Social e Habitação
_____ Secretário de Educação	_____ Secretário de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento	_____ Secretário de Saúde e Desenvolvimento Comunitário
_____ Procurador	_____ Diretor de Controle Interno	_____ Diretor Financeiro
_____ Diretor de Licitações, Contratos e Compras	_____ Diretor de Orçamento e Contabilidade	_____ Diretor de Recursos Humanos
_____ Diretor de Tributos	_____ Diretor de Obras	_____ Responsável pelo Patrimônio
_____ Responsável Frotas	_____ Presidente Câmara	_____ Contador Câmara

Controle Interno Câmara

Assessor Jurídico Câmara

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

AGENDA DE OBRIGAÇÕES DIÁRIA

Responsável	DIA	OBRIGAÇÕES NO MÊS DE MARÇO	Poderes	
			Exe	Leg
SAF/DOC/DR		Previsão, lançamento e arrecadação da Receita. Publicação em meios eletrônicos que possibilite amplo acesso público. Art. 48-A da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e artigo 7º, inciso II do Decreto Federal nº 7.185/2010.	X	
SAF/DOC		Liberação à sociedade, em tempo real, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, disponibilizando dados referentes a todos os atos praticados pelas Unidades Gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com o número do correspondente processo da despesa, o bem fornecido ou o serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado, lançamento e recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente aos recursos extraordinários. Art. 48 e 48-A da Lei Complementar n° 101/2000 e checklist elaborado pelo Ministério Público Estadual, objeto de termo de ajustamento de conduta, para avaliação do site oficial e portal da transparência sobre o seu cumprimento.	X	X
SAF/DOC/DF		Contribuição Previdenciária para Regime Próprio de Previdência - Recolhimento ao Fundo ou Autarquia. Competência fevereiro. (Legislação própria)	X	X
Diretor do RPPS		Atos de aposentadoria e pensão de servidores vinculados ao RPPS, ou alteração do fundamento legal do ato concessório. Processo administrativo de concessão. Envio ao Tribunal de Contas do Estado no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação do ato, por meio documental, para apreciação e registro. Art. 2º da IN TC n° 11/2011.	X	X
SAF/DRH		Declaração de Bens com indicação das fontes de renda. Entrega na Unidade de Pessoal pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, e todos quantos exerçam cargos eletivos e cargos, empregos ou funções de confiança, no momento da posse, entrada em exercício do cargo, emprego ou função, bem como na data do término da gestão ou mandato, e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo. As declarações de bens permanecerão sob a guarda da Unidade de Pessoal para remessa ao Tribunal de Contas quando requisitadas. IN n° TC 01/2006. Obs. A declaração de bens será feita em conformidade com o formulário padrão constante da referida Instrução Normativa e poderá ser substituída por cópia daquela apresentada à Receita Federal.	X	X
SAF/DOC/DLCC		Elaboração da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes para os casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa. Arts. 16 e 17 da LRF.	X	X

SAF/DOC/DT		Elaboração da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes para os casos de concessão ou ampliação de incentivos ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita. Art. 14 da LRF.	X	
SAF/DF		Notificação aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, informando o recebimento de recursos por convênios com o Governo Federal. Prazo - Até dois dias úteis contados da data de recebimento dos recursos. Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97.	X	
SAF/DOC		Prestação de contas de recursos recebidos por convênio, observando o prazo estabelecido no convênio.	X	
SAF/DOC		Disponibilização na "Homepage" do TCU das comunicações ratificadas pela autoridade superior sobre contratos e seus aditivos. Prazo - até o trigésimo dia de sua ocorrência. Art. 1º, V, § 5º da Lei Federal nº 9.755/98.	X	
SAF/DLCC		Processos licitatórios na modalidade concorrência e outros cujos valores se enquadram nesta modalidade como: Pregão Presencial e Eletrônico, processos de dispensa e inexigibilidade para obras, compras, serviços, concessão e permissões, assim como suas alterações. Informações e documentos indicados na IN TC 21/2015. Remessa ao Tribunal de Contas por meio eletrônico até o primeiro dia seguinte à primeira publicação do aviso no Diário Oficial do Município. IN TC 21/2015.	X	X
SAF/DRH	4	INSS incidente sobre a folha de pagamento do mês anterior. Informação à Receita Federal do valor a ser debitado na conta do FPM do primeiro decênio. Competência, mês de fevereiro.	X	
SPTOSU/DOSU	5	Sistema de Cadastramento e Acompanhamento de Obras - SCO do mês anterior. Encaminhamento ao TCE via Internet. Art. 3° da IN TC 01/2003.	X	X
SAF/DOC	5	Disponibilização até o 5º dia útil, na "Homepage" do TCU dos resumos dos Instrumentos de Contratos ou seus aditivos assinados no mês de janeiro. Caput do Art. 26, Art. 61 § único, Art. 62 § 3º, Arts. 116, 117, 119, 123 e 124 da Lei nº 8.666/93. Art. 1º, V, § 5º da Lei federal 9.755/98.	X	
SAF/DOC	7	Encerramento dos registros de receitas, pagamentos e contábeis do mês anterior pelas Unidades Gestoras para consolidação dos dados, conferência de saldos, emissão de balancetes e relatórios para avaliação e tomada de decisão, realização de audiência pública quando for o caso e envio de dados e informações ao Tribunal de Contas quando for o caso.	X	X
SAF/DOC	15	DCTF das Unidades Gestoras: Prefeitura, Câmara Municipal, Autarquias, Fundações, Fundos e Empresas Dependentes – Competência: mês de janeiro. Apresentação á Receita Federal do Brasil até o 15° dia útil do 2° mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores. IN RFB n° 974, de 27/11/2009.	X	X
SAF/DRH	18	RAIS - Competência exercício anterior – Envio pela internet da declaração com a Relação Anual de Informações Sociais, utilizando o programa gerador de arquivos da RAIS disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social. Portaria n° 269/2015.	X	X
SAF/DOC/DF	20	INSS - Recolhimento - competência fevereiro. MP 447/2008	X	X
SAF/DOC/DF	20	PASEP – Recolhimento até o último dia útil do 2° decênio. (Art. 7° da Lei Federal 11.488/2007). Base de cálculo: Receitas Correntes e Transferências Correntes e de Capital do Município e suas Autarquias arrecadadas no mês imediatamente anterior, excluídos os valores de transferências de convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere com objeto definido. Art. 2º, §7º, da Lei (federal) 9.715/98. Art. 67 e 74 do Decreto federal 4.524/2002 e Manual da Receita Nacional fl. 151. Nas Fundações Municipais, a base de Cálculo é a Folha de Pagamento. Art. 69 do referido Decreto. A alíquota é de 1%. Art. 73 do referido Decreto.	X	
SAF/DOC/DF	20	Suprimento devido a Câmara Municipal - Competência março. Art. 29-A, § 2º da CF.	X	
SAF/DOC	30	SICONFI – Inserção de dados e informações relativas ao RREO do 1° bimestre, atestado de publicação desses relatórios. Art. 1° e art. 6° da Portaria STN n° 743/2015.	X	
SAF/DOC	30	RREO, Anexos I a XIV configurados pela STN - Publicação inclusive em meios eletrônicos de acesso público e, quando for o caso, com justificativas da limitação de empenhos e da frustração de receitas, especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, adotadas e a adotar, e as ações de fiscalização e cobrança, competência 1º bimestre. Art. 48, 52 e 53 da LRF e art. 12 da IN TC 19/2015.	X	

SAF/DOC	30	SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde. Transmissão ao Ministério da Saúde, os dados sobre receita e despesas com ações e serviços públicos. Competência 1° bimestre. Lei Complementar Federal n° 141/2012, Decreto Federal n° 7827/2012 c/c artigos 12 e 15 da Portaria MS n° 53/2013.	**X**	
SAF/DOC	30	SIOPE – Sistema de informações sobre Orçamento Público em Educação - Preenchimento dos dados através do sítio eletrônico oficial do INEP relativo ao 2º bimestre do exercício. (www.fnde.gov.br)**.** Portaria Interministerial nº 424/2016.	**X**	
SS/FMS/ Conselho Municipal	30	Relatório de Gestão do SUS referente ao exercício anterior com as seguintes informações mínimas: para envio ao Conselho Municipal de Saúde para emissão de parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na LC n° 141/2012 e ampla divulgação do seu conteúdo em meios eletrônicos de acesso público: a) Montante e fonte de recursos aplicados no período de referência; (Anexo VIII do Decreto n° 022/2004) b) Auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações; c) Oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação. (Anexo VI do Decreto n° 022/2004) Envio do referido relatório ao Conselho Municipal de Saúde para emissão de parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na LC n° 141/2012 e divulgação ampla do seu conteúdo em meios eletrônicos de acesso público. Artigo 36, da LC 141/2012.	**X** **X**	
Diretor do RPPS	30	**RPPS - Legislação completa editada no mês de fevereiro**. Encaminhamento à Secretaria de Previdência Social - SPS, de forma impressa, acompanhada de comprovante de sua publicidade, considerados como válidos para este fim os seguintes documentos: I – Publicação na imprensa oficial ou jornal de circulação local; ou II – Declaração da data inicial da afixação no local competente. Art. 5º, letra "a", inciso XVI, §1º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores. Na hipótese do encaminhamento de cópias da legislação, estas deverão ser autenticadas em cartório ou por servidor público devidamente identificado por nome, cargo e matrícula. Art. 5º, inciso XVI, letra "a", § 2º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores. A legislação editada a partir da data da publicação desta Portaria deverá ser encaminhada também em arquivo magnético ou eletrônico. Art. 5º, inciso XVI, letra "a", § 3º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores. A disponibilização da legislação para consulta em página eletrônica na rede mundial de computadores – internet, informada à SPS, suprirá a necessidade de autenticação, dispensará a apresentação e, caso conste expressamente, no documento disponibilizado, a data de sua publicação inicial, dispensará também o envio do comprovante de publicidade. Art. 5º, inciso XVI, §§4º e 5º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores.	**X**	
Diretor do RPPS	31	**RPPS - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR**. Encaminhamento até o último dia de cada mês, relativamente às informações das aplicações do mês anterior. Art. 5°, inciso XVI, letra "d", §6º, inciso II da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores.	**X**	
Diretor do RPPS	31	**RPPS – Informações e Dados Contábeis, Orçamentários e Fiscais**. Encaminhamento por meio do Siconfi, até o último dia de cada mês, relativamente ao mês anterior. Art. 5°, inciso XVI, "f" c/c §6°, inciso III e §16 da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores.		

		Alternativamente, esses dados poderão ser enviados através do CADPREV-WEB. Art. 5°, §16 da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores.		
Diretor do RPPS	31	**RPPS - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses** - Encaminhamento por via eletrônica, no endereço eletrônico do Ministério da Previdência Social na rede mundial de computadores – internet, até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre do ano civil, acompanhado de documento que certifique a veracidade de suas informações, assinado pelos representantes legais do ente e da unidade gestora do RPPS Art. 5°, inciso XVI, "h" c/c §6°, inciso II e §9º da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores.	**X**	
Diretor do RPPS	31	**RPPS – Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial -** DRAA – Encaminhamento por via eletrônica, no endereço eletrônico do Ministério da Previdência Social na rede mundial de computadores – internet, até 31 de março de cada exercício. Art. 5°, inciso XVI, "b" c/c §6°, inciso I da Portaria MPS n° 204/2008.	**X**	
SAF/DOC	31	Avaliação do cumprimento das metas de arrecadação estabelecidas para o 1º bimestre do exercício. Art. 9º da LRF	**X**	
SAF/DOC	31	Edição de Decreto com limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações financiadas com recursos das fontes cujas metas não foram alcançadas - Competência 1º bimestre, se for o caso. Art. 9º e 31, § 1º, II da LRF.	**X**	**X**
SAF/DOC	31	Elaboração do Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico relativo ao 1º bimestre do exercício, publicação e encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação. Art. 72 da LDB. Anexo VII do Decreto n° 022/2004.	**X**	
SAF/DOC	31	Elaboração do Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde relativo ao 1º bimestre do exercício, publicação e encaminhamento ao Conselho Municipal de Saúde. Art. 24, da LC 141/2012.	**X**	
SAF/DOC	31	Balancetes do mês de fevereiro, das diversas unidades gestoras - Encaminhamento a Câmara Municipal. Art. 49 da LRF	**X**	
SAF/DOC	31	Disponibilização na "Homepage" do TCU do montante dos tributos arrecadados e recursos recebidos de convênios - Competência janeiro. Art. 1º, I, § 1º da Lei Federal nº 9.755/98.	**X**	
SAF/DOC/DLCC	31	Disponibilização na "Homepage" do TCU da relação de todas as compras feitas pela administração no mês de janeiro. Art. 16 da Lei 8.666/93 e Art. 1º, VI, §6º da Lei Federal nº 9.755/98.	**X**	
SAF/DOC/Diretor do Controle Interno	31	e-Sfinge, com dados e informações requeridas pelo Tribunal de Contas. Remessa por meio informatizado, via sistema corporativo do Tribunal de Contas, conforme instruções por ele disponibilizadas quanto ao conteúdo dos dados e informações que devem ser remetidos bimestralmente até o último dia do mês seguinte ao bimestre de referência. Art. 3° da IN TC n° 04/2004 e art. 33, da IN TC 20/2015.	**X**	
Diretor de Controle Interno	31	Informações sobre o edital de concurso público e/ou processo seletivo e sobre ás nomeações e contratações ocorridas em cada bimestre. Envio ao Tribunal de Contas, por meio eletrônico, via Sistema de Fiscalização Integrado de Gestão - e-Sfinge. Art. 9º, da IN TC 11/2011.	**X**	**X**
SAF/DOC	31	PNAE – Encaminhamento da prestação de contas ao FNDE pelo Conselho de Alimentação Escolar acompanhada de parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do programa. Art. 34, §4° da Resolução FNDE n° 38/2009.	**X**	
Notas:				

Declaramos para fins de prova junto à Diretoria de Controle Interno do Município de Nova Trento, que cumprimos as obrigações do mês de março de _____ acima identificadas, nos prazos estabelecidos pela norma legal. E, por ser verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

Nova Trento,_____, de abril de_____.

_____ Secretário de Administração e Finanças	_____ Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	_____ Secretário de Assistência Social e Habitação
_____ Secretário de Educação	_____ Secretário de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento	_____ Secretário de Saúde e Desenvolvimento Comunitário
_____ Procurador	_____ Diretor de Controle Interno	_____ Diretor Financeiro
_____ Diretor de Licitações, Contratos e Compras	_____ Diretor de Orçamento e Contabilidade	_____ Diretor de Recursos Humanos
_____ Diretor de Tributos	_____ Diretor de Obras	_____ Responsável pelo Patrimônio
_____ Responsável Frotas	_____ Presidente Câmara	_____ Contador Câmara
_____ Controle Interno Câmara	_____ Assessor Jurídico Câmara	

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

AGENDA DE OBRIGAÇÕES DIÁRIA

Responsável	DIA	OBRIGAÇÕES NO MÊS DE ABRIL	Poderes	
			Exe	Leg
SAF/DOC/DT		Previsão, lançamento e arrecadação da Receita. Publicação em meios eletrônicos que possibilite amplo acesso público. Art. 48-A da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e artigo 7º, inciso II do Decreto Federal nº 7.185/2010.	X	
SAF/DOC		Liberação à sociedade, em tempo real, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, disponibilizando dados referentes a todos os atos praticados pelas Unidades Gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com o número do correspondente processo da despesa, o bem fornecido ou o serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado, lançamento e recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente aos recursos extraordinários. Art. 48 e 48-A da Lei Complementar n° 101/2000 e checklist elaborado pelo Ministério Público Estadual, objeto de termo de ajustamento de conduta, para avaliação do site oficial e portal da transparência sobre o seu cumprimento.	X	X
SAF/DOC/DF		Contribuição Previdenciária para Regime Próprio de Previdência - Recolhimento ao Fundo ou Autarquia. Competência março. (Legislação própria)	X	X
Diretor do RPPS		Atos de aposentadoria e pensão de servidores vinculados ao RPPS, ou alteração do fundamento legal do ato concessório. Processo administrativo de concessão. Envio ao Tribunal de Contas do Estado no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação do ato, por meio documental, para apreciação e registro. IN TC n° IN TC n° 11/2011.	X	X
SAF/DRH		Declaração de Bens com indicação das fontes de renda. Entrega na Diretoria de Recursos Humanos pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, e todos quantos exerçam cargos eletivos e cargos, empregos ou funções de confiança, no momento da posse, entrada em exercício do cargo, emprego ou função, bem como na data do término da gestão ou mandato, e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo. As declarações de bens permanecerão sob a guarda da Unidade de Pessoal para remessa ao Tribunal de Contas quando requisitadas. IN n° TC 01/2006. Obs. A declaração de bens será feita em conformidade com o formulário padrão constante da referida Instrução Normativa e poderá ser substituída por cópia daquela apresentada à Receita Federal.	X	X
SAF/DOC/DLCC		Elaboração da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes para os casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa. Arts. 16 e 17 da LRF.	X	X
SAF/DOC/DT		Elaboração da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes para os casos de concessão ou ampliação de incentivos ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita. Art. 14 da LRF.	X	
SAF/DF		Notificação aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, informando o recebimento de recursos por convênios com o Governo Federal. Prazo - Até dois dias úteis contados da data de recebimento dos recursos. Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97	X	
SAF/DOC		Prestação de contas de recursos recebidos por convênio, observando o prazo estabelecido no convênio.	X	
SAF/DOC		Disponibilização na "Homepage" do TCU das comunicações ratificadas pela autoridade superior sobre contratos e seus aditivos. Prazo - Até o trigésimo dia de sua ocorrência. Art. 1º, V, § 5º da Lei Federal nº 9.755/98.	X	

SAF/DLCC		Processos licitatórios na modalidade concorrência e outros cujos valores se enquadram nesta modalidade como: Pregão Presencial e Eletrônico, processos de dispensa e inexigibilidade para obras, compras, serviços, concessão e permissões, assim como suas alterações. Informações e documentos indicados na IN TC 21/2015. Remessa ao Tribunal de Contas por meio eletrônico até o primeiro dia seguinte à primeira publicação do aviso no Diário Oficial do Município. IN TC 21/2015.	X	X
SAF/DRH	4	INSS incidente sobre a folha de pagamento do mês anterior. Informação à Receita Federal do valor a ser debitado na conta do FPM do primeiro decênio.	X	X
SPTOSU/DOSU	5	Sistema de Cadastramento e Acompanhamento de Obras - SCO do mês anterior. Encaminhamento ao TCE via Internet. Art. 3° da IN TC 01/2003.	X	X
SAAF/DOC	5	Disponibilização, até o 5º dia útil, na "Homepage" do TCU dos resumos dos Instrumentos de Contratos ou seus aditivos assinados no mês de fevereiro. (Caput do Art. 26, Art. 61 § único, Art. 62 § 3º, Arts. 116, 117, 119, 123 e 124 da Lei nº 8.666/93) (Art. 1º, V, § 5º da Lei federal 9.755/98)	X	
SAF/DOC	5	Ata da Audiência Pública realizada até 28 de fevereiro para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais - Encaminhamento ao TCE. Art. 17, I da IN TCE nº 02/2001. Exigência dispensada extraoficialmente pelo TC	X	
SAF/DOC	5	Dados do RREO do 1° bimestre. Encaminhamento ao TCE. Art. 12 da IN TC n° 02/2001.	X	
SAF/DOC/DF	7	Encerramento dos registros de receitas, pagamentos e contábeis do mês anterior pelas Unidades Gestoras para consolidação dos dados, conferência de saldos, emissão de balancetes e relatórios para avaliação e tomada de decisão, realização de audiência pública quando for o caso e envio de dados e informações ao Tribunal de Contas quando for o caso.	X	X
SAF/DOC	15	DCTF das Unidades Gestoras: Prefeitura, Câmara Municipal, Autarquias, Fundações, Fundos e Empresas Dependentes – Competência: mês de fevereiro. Apresentação á Receita Federal do Brasil até o 15° dia útil do 2° mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores. IN RFB n° 974, de 27/11/2009.	X	X
SAF/DOC/DF	20	INSS - Recolhimento - competência março. MP 447/2008.	X	X
SAF/DOC/DF	20	PASEP – Recolhimento até o último dia útil do 2° decênio. (Art. 7° da Lei Federal 11.488/2007). Base de cálculo: Receitas Correntes e Transferências Correntes e de Capital do Município e suas Autarquias arrecadadas no mês imediatamente anterior, excluídos os valores de transferências de convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere com objeto definido. Art. 2º, §7º, da Lei (federal) 9.715/98. Art. 67 e 74 do Decreto federal 4.524/2002 e Manual da Receita Nacional fl. 151. Nas Fundações Municipais, a base de Cálculo é a Folha de Pagamento. Art. 69 do referido Decreto. A alíquota é de 1%. Art. 73 do referido Decreto.	X	
SAF/DOC/DF	20	Suprimento devido a Câmara Municipal - Competência abril. Art. 29-A, § 2º da CF/88.	X	
SAF/DOC	20	Relatório com informações necessárias, comprovando a priorização de recursos na LDO para obras em andamento e despesas com conservação do patrimônio público - Encaminhamento ao TCE. Art. 17, III da IN TCE nº 02/2001. Exigência dispensada extraoficialmente pelo TC	X	
SAF/DOC	30	SICONFI – Inserção de dados e informações relativas às contas anuais, relação da estrutura das administrações direta e indireta cujos dados foram consolidados, atestado do pleno exercício da competência tributária. Art. 1° e art. 6° da Portaria STN n° 743/2015, e inciso I, do artigo 38, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n° 507/2011.	X	
SAF/DOC	30	Disponibilização na "Homepage" do TCU dos Relatórios da Execução Orçamentária de que trata o Art. 165, § 3º da CF - Competência 1º bimestre. Art. 1º II, § 2º da Lei Federal nº 9.755/98.	X	
SAF/DOC	30	Balancetes do mês de março, das diversas unidades gestoras - Encaminhamento a Câmara Municipal. Art. 49 da LRF.	X	
SAF/DOC	30	Disponibilização na "Homepage" do TCU do montante dos tributos arrecadados e recursos recebidos de convênios - Competência fevereiro. Art. 1º, I, § 1º da Lei Federal nº 9.755/98.	X	
SAF/DOC	30	Disponibilização na "Homepage" do TCU da relação de todas as compras feitas pela administração no mês de fevereiro. (Art. 16 da Lei 8.666/93 e Art. 1º, VI, § 6º da Lei Federal nº 9.755/98)	X	

SAF/DRH	30	Declaração de rendimentos e bens dos responsáveis, referente ao exercício anterior. Cópia daquela entregue à Receita Federal. Encaminhamento ao Tribunal de Contas em envelope lacrado para juntar ao Balanço Geral da Unidade Gestora. Artigo 7° , §2º da IN n° TC 01/2006. Exigência dispensada extraoficialmente pelo TC.	**X**	**X**
SAF/DRH	30	Declaração de Bens atualizada constatada variação patrimonial no exercício anterior. Entrega na Unidade de Pessoal pelos agentes públicos. Artigo 2°, § 2° da IN n° TC 01/2006.	**X**	**X**
Diretor do RPPS	30	**RPPS - Legislação completa editada no mês de fevereiro**. Encaminhamento à Secretaria de Previdência Social - SPS, de forma impressa, acompanhada de comprovante de sua publicidade, considerados como válidos para este fim os seguintes documentos: I – Publicação na imprensa oficial ou jornal de circulação local; ou II – Declaração da data inicial da afixação no local competente. Art. 5º, letra "a", inciso XVI, §1º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores. Na hipótese do encaminhamento de cópias da legislação, estas deverão ser autenticadas em cartório ou por servidor público devidamente identificado por nome, cargo e matrícula. Art. 5º, inciso XVI, letra "a", § 2º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores. A legislação editada a partir da data da publicação desta Portaria deverá ser encaminhada também em arquivo magnético ou eletrônico. Art. 5º, inciso XVI, letra "a", § 3º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores. A disponibilização da legislação para consulta em página eletrônica na rede mundial de computadores – internet, informada à SPS, suprirá a necessidade de autenticação, dispensará a apresentação e, caso conste expressamente, no documento disponibilizado, a data de sua publicação inicial, dispensará também o envio do comprovante de publicidade. Art. 5º, inciso XVI, §§4º e 5º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores.	**X**	
Diretor do RPPS	30	**RPPS - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR**. Encaminhamento até o último dia de cada mês, relativamente às informações das aplicações do mês anterior. Art. 5°, inciso XVI, letra "d", §6º, inciso II da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores.		
Diretor do RPPS	30	**RPPS – Informações e Dados Contábeis, Orçamentários e Fiscais**. Encaminhamento por meio do Siconfi, até o último dia de cada mês, relativamente ao mês anterior. Art. 5°, inciso XVI, "f" c/c §6°, inciso III e §16 da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores. Alternativamente, esses dados poderão ser enviados através do CADPREV-WEB. Art. 5°, §16 da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores.		
SAF/DOC	30	Parecer dos Conselhos abaixo indicados - envio ao Tribunal de Contas: I – Parecer do Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e §2º da Lei Federal nº 8.142/90 decorrente da apreciação do relatório de gestão elaborado pelo Poder Executivo, nos termos do art. 36, §1º da Lei Complementar Federal nº 141/2012 e art. 33 da Lei Federal nº 8080/1990; II – Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/1990, acompanhado do Plano de Ação e do Plano de Aplicação, sobre a prestação de contas do respectivo fundo especial, incluindo a avaliação acerca do cumprimento dos referidos planos; III – Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal nº 5.742/1993, decorrente da avaliação da prestação de contas do respectivo fundo especial, incluindo a verificação do cumprimento dos		

		requisitos previstos no art. 30 da mesma lei; IV – Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal nº 11.947/2009, resultante da avaliação da aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar e do relatório anual de gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos do artigo 19 da mesma lei; V – Parecer do Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal nº 8842/1994, relativo a existência e execução de políticas voltadas à pessoa idosa; Art. 7°, parágrafo único da IN TC 20/2015.		
Notas:				

Declaramos para fins de prova junto à Diretoria de Controle Interno do Município de Nova Trento, que cumprimos as obrigações do mês de abril de _____ acima identificadas, nos prazos estabelecidos pela norma legal. E, por ser verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

Nova Trento,_____, de maio de_____.

_____ Secretário de Administração e Finanças	_____ Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	_____ Secretário de Assistência Social e Habitação
_____ Secretário de Educação	_____ Secretário de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento	_____ Secretário de Saúde e Desenvolvimento Comunitário
_____ Procurador	_____ Diretor de Controle Interno	_____ Diretor Financeiro
_____ Diretor de Licitações, Contratos e Compras	_____ Diretor de Orçamento e Contabilidade	_____ Diretor de Recursos Humanos
_____ Diretor de Tributos	_____ Diretor de Obras	_____ Responsável pelo Patrimônio
_____ Responsável Frotas	_____ Presidente Câmara	_____ Contador Câmara
_____ Controle Interno Câmara	_____ Assessor Jurídico Câmara	

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

AGENDA DE OBRIGAÇÕES DIÁRIA

Responsável	DIA	OBRIGAÇÕES NO MÊS DE MAIO	Poderes	
			Exe	Leg
SAF/DOC/DT		Previsão, lançamento e arrecadação da Receita. Publicação em meios eletrônicos que possibilite amplo acesso público. Art. 48-A da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e artigo 7º, inciso II do Decreto Federal nº 7.185/2010.	X	
SAF/DOC		Liberação à sociedade, em tempo real, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, disponibilizando dados referentes a todos os atos praticados pelas Unidades Gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com o número do correspondente processo da despesa, o bem fornecido ou o serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado, lançamento e recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente aos recursos extraordinários. Art. 48 e 48-A da Lei Complementar n° 101/2000 e checklist elaborado pelo Ministério Público Estadual, objeto de termo de ajustamento de conduta, para avaliação do site oficial e portal da transparência sobre o seu cumprimento.	X	X
SAF/DOC/DF		Contribuição Previdenciária para Regime Próprio de Previdência - Recolhimento ao Fundo ou Autarquia. Competência abril. (Legislação própria)	X	X
Diretor do RPPS		Atos de aposentadoria e pensão de servidores vinculados ao RPPS, ou alteração do fundamento legal do ato concessório. Processo administrativo de concessão. Envio ao Tribunal de Contas do Estado no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação do ato, por meio documental, para apreciação e registro. IN TC n° 11/2011.	X	X
SAF/DRH		Declaração de Bens com indicação das fontes de renda. Entrega na Unidade de Pessoal pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, e todos quantos exerçam cargos eletivos e cargos, empregos ou funções de confiança, no momento da posse, entrada em exercício do cargo, emprego ou função, bem como na data do término da gestão ou mandato, e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo. As declarações de bens permanecerão sob a guarda da Unidade de Pessoal para remessa ao Tribunal de Contas quando requisitadas. IN n° TC 01/2006. Obs. A declaração de bens será feita em conformidade com o formulário padrão constante da referida Instrução Normativa e poderá ser substituída por cópia daquela apresentada à Receita Federal.	X	X
SAF/DOC/DLCC		Elaboração da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes para os casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa. Arts. 16 e 17 da LRF.	X	X
SAF/DOC/DR		Elaboração da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes para os casos de concessão ou ampliação de incentivos ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita. Art. 14 da LRF.	X	
SAF/DF		Notificação aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, informando o recebimento de recursos por convênios com o Governo Federal. Prazo - Até dois dias úteis contados da data de recebimento dos recursos. Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97.	X	
SAF/DOC		Prestação de contas de recursos recebidos por convênio, observando o prazo estabelecido no convênio.	X	
SAF/DOC		Disponibilização na "Homepage" do TCU das comunicações ratificadas pela autoridade superior sobre contratos e seus aditivos. Prazo - até o trigésimo dia de sua ocorrência. Art. 1º, V, § 5º da Lei Federal nº 9.755/98.	X	

SAF/DLCC		Processos licitatórios na modalidade concorrência e outros cujos valores se enquadram nesta modalidade como: Pregão Presencial e Eletrônico, processos de dispensa e inexigibilidade para obras, compras, serviços, concessão e permissões, assim como suas alterações. Informações e documentos indicados na IN TC 21/2015. Remessa ao Tribunal de Contas por meio eletrônico até o primeiro dia seguinte à primeira publicação do aviso no Diário Oficial do Município. IN TC 21/2015.	**X**	**X**
SAF/SS/DOC/ FMS e CMS		Relatório Consolidado da Execução Orçamentária e Financeira – Anexo VIII do Decreto nº 022/2004 e o Relatório do Gestor do FMS sobre a repercussão da LC 141/2012 nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde referente ao 1º quadrimestre do exercício. Elaboração para avaliação pelo CMS até o final do mês de maio e encaminhamento ao Prefeito com indicação de eventuais medidas corretivas necessárias. Art. 41, da LC 141/2012.	**X**	
SAF/DOC		Relatório detalhado de Gestão da Saúde no quadrimestre anterior. Elaboração com o seguinte conteúdo mínimo para apresentar em audiência pública na Câmara Municipal até o final do mês de maio: a) Montante e fonte de recursos aplicados no período de referência; (Anexo VIII do Decreto n° 022/2004) a) Auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações; b) Oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação. Artigo 36, da Lei Complementar n° 141/2012.	**X**	
SAF/DRH	4	INSS incidente sobre a folha de pagamento do mês anterior. Informação à Receita Federal do valor a ser debitado na conta do FPM do primeiro decênio.	**X**	
SPTOSU/DOSU	5	Sistema de Cadastramento e Acompanhamento de Obras - SCO do mês anterior. Encaminhamento ao TCE via Internet. Art. 3° da IN TC 01/2003.	**X**	**X**
SAF/DOC	5	Disponibilização até o 5º dia útil, na "Homepage" do TCU dos resumos dos Instrumentos de Contratos ou seus aditivos assinados no mês de março. Caput do Art. 26, Art. 61 § único, Art. 62 § 3º, Arts. 116, 117, 119, 123 e 124 da Lei nº 8.666/93. Art. 1º, V, § 5º da Lei federal 9.755/98.	**X**	
SAF/DOC/DF	7	Encerramento dos registros de receitas, pagamentos e contábeis do mês anterior pelas Unidades Gestoras para consolidação dos dados, conferência de saldos, emissão de balancetes e relatórios para avaliação e tomada de decisão, realização de audiência pública quando for o caso e envio de dados e informações ao Tribunal de Contas quando for o caso.	**X**	**X**
SAF/DOC	15	DCTF das Unidades Gestoras: Prefeitura, Câmara Municipal, Autarquias, Fundações, Fundos e Empresas Dependentes – Competência: mês de março. Apresentação á Receita Federal do Brasil até o 15° dia útil do 2° mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores. IN RFB n° 974, de 27/11/2009.	**X**	**X**
SAF/DOC/DF	20	INSS - Recolhimento - competência abril. MP 447/2008	**X**	**X**
SAF/DOC/DF	20	PASEP – Recolhimento até o último dia útil do 2° decênio. (Art. 7° da Lei Federal 11.488/2007). Base de cálculo: Receitas Correntes e Transferências Correntes e de Capital do Município e suas Autarquias arrecadadas no mês imediatamente anterior, excluídos os valores de transferências de convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere com objeto definido. Art. 2º, §7º, da Lei (federal) 9.715/98. Art. 67 e 74 do Decreto federal 4.524/2002 e Manual da Receita Nacional fl. 151. Nas Fundações Municipais, a base de Cálculo é a Folha de Pagamento. Art. 69 do referido Decreto. A alíquota é de 1%. Art. 73 do referido Decreto.	**X**	
SAF/DOC/DF	20	Suprimento devido a Câmara Municipal - Competência março. Art. 29-A, § 2º da CF.	**X**	
SAF/DOC	30	SICONFI – Inserção de dados e informações relativas ao RREO do 2° bimestre, atestado de publicação desses relatórios. Art. 1° e art. 6° da Portaria STN n° 743/2015.	**X**	
SAF/DOC	30	RREO, Anexos I a XIV configurados pela STN - Publicação inclusive em meios eletrônicos de acesso público e, quando for o caso, com justificativas da limitação de empenhos e da frustração de receitas, especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, adotadas e a adotar, e as ações de fiscalização e cobrança, competência 2º bimestre. Art. 48, 52 e 53 da LRF e art. 12 da IN TC 19/2015.	**X**	

SAF/DOC	30	RGF, Anexos I a VI, configurados pela STN - Publicação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, competência 1° Quadrimestre. Art. 48 e 55 da LRF e artigo 12 da IN TC 19/2015.	X	X
SAF/DOC	30	SIOPE – Sistema de informações sobre Orçamento Público em Educação - Preenchimento dos dados através do sítio eletrônico oficial do INEP relativo ao 2º bimestre do exercício. (www.fnde.gov.br). Portaria Interministerial nº 424/2016.	X	
SAF/DOC	30	SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde. Transmissão ao Ministério da Saúde, os dados sobre receita totais e despesas com ações e serviços públicos. Competência 2° bimestre do exercício anterior. Lei Complementar Federal n° 141/2012, Decreto Federal n° 7827/2012 c/c artigos 12 e 15 da Portaria MS n° 53/2013.	X	
Diretor do RPPS	31	**RPPS - Legislação completa editada no mês de abril**. Encaminhamento à Secretaria de Previdência Social - SPS, de forma impressa, acompanhada de comprovante de sua publicidade, considerados como válidos para este fim os seguintes documentos: I – Publicação na imprensa oficial ou jornal de circulação local; ou II – Declaração da data inicial da afixação no local competente. Art. 5º, letra "a", inciso XVI, §1º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores. Na hipótese do encaminhamento de cópias da legislação, estas deverão ser autenticadas em cartório ou por servidor público devidamente identificado por nome, cargo e matrícula. Art. 5º, inciso XVI, letra "a", § 2º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores. A legislação editada a partir da data da publicação desta Portaria deverá ser encaminhada também em arquivo magnético ou eletrônico. Art. 5º, inciso XVI, letra "a", § 3º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores. A disponibilização da legislação para consulta em página eletrônica na rede mundial de computadores – internet, informada à SPS, suprirá a necessidade de autenticação, dispensará a apresentação e, caso conste expressamente, no documento disponibilizado, a data de sua publicação inicial, dispensará também o envio do comprovante de publicidade. Art. 5º, inciso XVI, §§4º e 5º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores.	X	
Diretor do RPPS	31	**RPPS - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR**. Encaminhamento até o último dia de cada mês, relativamente às informações das aplicações do mês anterior. Art. 5°, inciso XVI, letra "d", §6º, inciso II da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores.	X	
Diretor do RPPS	31	**RPPS – Informações e Dados Contábeis, Orçamentários e Fiscais**. Encaminhamento por meio do Siconfi, até o último dia de cada mês, relativamente ao mês anterior. Art. 5°, inciso XVI, "f" c/c §6°, inciso III e §16 da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores. Alternativamente, esses dados poderão ser enviados através do CADPREV-WEB. Art. 5°, §16 da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores.	X	
Diretor do RPPS	31	**RPPS - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses** - Encaminhamento por via eletrônica, no endereço eletrônico do Ministério da Previdência Social na rede mundial de computadores – internet, até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre do ano civil, acompanhado de documento que certifique a veracidade de suas informações, assinado pelos representantes legais do ente e da unidade gestora do RPPS Art. 5°, inciso XVI, "h" c/c §6°, inciso II e §9º da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores.	X	
SAF/DOC	31	Avaliação do cumprimento das metas de arrecadação estabelecidas para o 2º bimestre do exercício. Art. 9º da LRF	X	
SAF/DOC	31	Edição de Decreto com limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações financiadas com recursos das fontes cujas metas não foram alcançadas - Competência 2º bimestre, se for o caso. Art. 9º e 31, § 1º, II da LRF.	X	X

SAF/DOC	31	Elaboração do Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico relativo ao 2º bimestre do exercício, publicação e encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação. Art. 72 da LDB. Anexo VII do Decreto n° 022/2004.	**X**	
SAF/DOC	31	Elaboração do Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde relativo ao 2º bimestre do exercício, publicação e encaminhamento ao Conselho Municipal de Saúde. Art. 24, da LC 141/2012.	**X**	
SAF/DOC	31	Balancetes do mês de abril, das diversas unidades gestoras - Encaminhamento a Câmara Municipal. Art. 49 da LRF.	**X**	
SAF/DOC	31	Disponibilização na "Homepage" do TCU do montante dos tributos arrecadados e recursos recebidos de convênios - Competência março. Art. 1º, I, § 1º da Lei Federal nº 9.755/98.	**X**	
SAF/DOC	31	Disponibilização na "Homepage" do TCU da relação de todas as compras feitas pela administração no mês de março. Art. 16 da Lei 8.666/93 e Art. 1º, VI, §6º da Lei Federal nº 9.755/98.	**X**	
SAF/DOC/ Controle Interno	31	e-Sfinge, com dados e informações requeridas pelo Tribunal de Contas. Remessa por meio informatizado, via sistema corporativo do Tribunal de Contas, conforme instruções por ele disponibilizadas quanto ao conteúdo dos dados e informações que devem ser remetidos bimestralmente até o último dia do mês seguinte ao bimestre de referência. Art. 3° da IN TC n° 04/2004 e art. 33, da IN TC 20/2015.	**X**	
SAF/DRH	31	Informações sobre o edital de concurso público e/ou processo seletivo e sobre ás nomeações e contratações ocorridas em cada bimestre. Envio ao Tribunal de Contas, por meio eletrônico, via Sistema de Fiscalização Integrado de Gestão - e-Sfinge. Art. 9º, da IN TC 11/2011.	**X**	**X**
SAF/DOC	31	Realização de Audiência Pública até 31/05 para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais - Competência 1º quadrimestre. Art. 9º, § 4º da LRF.	**X**	

Notas:

Declaramos para fins de prova junto à Diretoria de Controle Interno do Município de Nova Trento, que cumprimos as obrigações do mês de maio de _____ acima identificadas, nos prazos estabelecidos pela norma legal. E, por ser verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

Nova Trento,_____, de junho de_____.

_____ Secretário de Administração e Finanças	_____ Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	_____ Secretário de Assistência Social e Habitação
_____ Secretário de Educação	_____ Secretário de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento	_____ Secretário de Saúde e Desenvolvimento Comunitário
_____ Procurador	_____ Diretor de Controle Interno	_____ Diretor Financeiro
_____ Diretor de Licitações, Contratos e Compras	_____ Diretor de Orçamento e Contabilidade	_____ Diretor de Recursos Humanos
_____ Diretor de Tributos	_____ Diretor de Obras	_____ Responsável pelo Patrimônio
_____ Responsável Frotas	_____ Presidente Câmara	_____ Contador Câmara
_____ Controle Interno Câmara	_____ Assessor Jurídico Câmara	

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

AGENDA DE OBRIGAÇÕES DIÁRIA

Responsável	DIA	OBRIGAÇÕES NO MÊS DE JUNHO	Poderes	
			Exe	Leg
SAF/DOC/DT		Previsão, lançamento e arrecadação da Receita. Publicação em meios eletrônicos que possibilite amplo acesso público. Art. 48-A da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e artigo 7º, inciso II do Decreto Federal nº 7.185/2010.	X	
SAF/DOC		Liberação à sociedade, em tempo real, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, disponibilizando dados referentes a todos os atos praticados pelas Unidades Gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com o número do correspondente processo da despesa, o bem fornecido ou o serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado, lançamento e recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente aos recursos extraordinários. Art. 48 e 48-A da Lei Complementar n° 101/2000 e checklist elaborado pelo Ministério Público Estadual, objeto de termo de ajustamento de conduta, para avaliação do site oficial e portal da transparência sobre o seu cumprimento.	X	X
SAF/DOC/DF		Contribuição Previdenciária para Regime Próprio de Previdência - Recolhimento ao Fundo ou Autarquia. Competência maio. (Legislação própria)	X	X
Diretor do RPPS		Atos de aposentadoria e pensão de servidores vinculados ao RPPS, ou alteração do fundamento legal do ato concessório. Processo administrativo de concessão. Envio ao Tribunal de Contas do Estado no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação do ato, por meio documental, para apreciação e registro. IN TC n° IN TC n° 11/2011.	X	X
SAF/DRH		Declaração de Bens com indicação das fontes de renda. Entrega na Diretoria de Recursos Humanos pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, e todos quantos exerçam cargos eletivos e cargos, empregos ou funções de confiança, no momento da posse, entrada em exercício do cargo, emprego ou função, bem como na data do término da gestão ou mandato, e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo. As declarações de bens permanecerão sob a guarda da Unidade de Pessoal para remessa ao Tribunal de Contas quando requisitadas. IN n° TC 01/2006. Obs. A declaração de bens será feita em conformidade com o formulário padrão constante da referida Instrução Normativa e poderá ser substituída por cópia daquela apresentada à Receita Federal.	X	X
SAF/DOC/DLCC		Elaboração da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes para os casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa. Arts. 16 e 17 da LRF.	X	X
SAF/DOC/DT		Elaboração da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes para os casos de concessão ou ampliação de incentivos ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita. Art. 14 da LRF.	X	
SAF/DF		Notificação aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, informando o recebimento de recursos por convênios com o Governo Federal. Prazo - Até dois dias úteis contados da data de recebimento dos recursos. Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97	X	
SAF/DOC		Prestação de contas de recursos recebidos por convênio, observando o prazo estabelecido no convênio.	X	

SAF/DOC		Disponibilização na "Homepage" do TCU das comunicações ratificadas pela autoridade superior sobre contratos e seus aditivos. Prazo - Até o trigésimo dia de sua ocorrência. Art. 1º, V, § 5º da Lei Federal nº 9.755/98.	X	
SAA/DLCC		Processos licitatórios na modalidade concorrência e outros cujos valores se enquadram nesta modalidade como: Pregão Presencial e Eletrônico, processos de dispensa e inexigibilidade para obras, compras, serviços, concessão e permissões, assim como suas alterações. Informações e documentos indicados na IN TC 21/2015. Remessa ao Tribunal de Contas por meio eletrônico até o primeiro dia seguinte à primeira publicação do aviso no Diário Oficial do Município. IN TC 21/2015.	X	X
Presidente da Câmara		Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais. Fixação a qualquer tempo por lei de iniciativa da Câmara Municipal ou de acordo com as regras da Lei Orgânica do Município. Art. 29, V da CF.		X
Presidente da Câmara		Subsídio dos Vereadores. Fixação por lei de iniciativa da Câmara até seis meses antes do término da legislatura. Art. 29, VI da CF c/c art. 111 da Constituição Estadual.		X
SAF/DRH	4	INSS incidente sobre a folha de pagamento do mês anterior. Informação à Receita Federal do valor a ser debitado na conta do FPM do primeiro decênio.	X	
SAF/DRH	5	Demonstrativo das Admissões e Contratações de Servidores e de Contratações de Mão de Obra Terceirizada para Substituição de Servidores. Competência 1º quadrimestre - Encaminhamento ao TCE. (Art. 12 da IN TCE nº 02/2001). Exigência dispensada extraoficialmente pelo TC.	X	X
SPTOSU/DOSU	5	Sistema de Cadastramento e Acompanhamento de Obras - SCO do mês anterior. Encaminhamento ao TCE via Internet. Art. 3° da IN TC 01/2003.	X	X
SAF/DOC	5	Disponibilização, até o 5º dia útil, na "Homepage" do TCU dos resumos dos Instrumentos de Contratos ou seus aditivos assinados no mês de abril. (Caput do Art. 26, Art. 61 § único, Art. 62 § 3º, Arts. 116, 117, 119, 123 e 124 da Lei nº 8.666/93) (Art. 1º, V, § 5º da Lei federal 9.755/98)	X	
SAF/DOC	5	Ata da Audiência Pública realizada até 31 de maio para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais - Encaminhamento ao TCE. Art. 17, I da IN TCE nº 02/2001. Exigência dispensada extraoficialmente pelo TC.	X	
SAF/DOC	5	Dados do RREO do 2° bimestre. Encaminhamento ao TCE. Art. 12 da IN TC n° 02/2001.	X	
SAF/DOC	5	Dados do RGF do 1° quadrimestre. Encaminhamento ao TCE. Art. 12 e 13 da IN TC n° 02/2001.	X	X
SAF/DOC/DF	7	Encerramento dos registros de receitas, pagamentos e contábeis do mês anterior pelas Unidades Gestoras para consolidação dos dados, conferência de saldos, emissão de balancetes e relatórios para avaliação e tomada de decisão, realização de audiência pública quando for o caso e envio de dados e informações ao Tribunal de Contas quando for o caso.	X	X
SAF/DOC	15	DCTF das Unidades Gestoras: Prefeitura, Câmara Municipal, Autarquias, Fundações, Fundos e Empresas Dependentes – Competência: mês de abril. Apresentação á Receita Federal do Brasil até o 15° dia útil do 2° mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores. IN RFB n° 974, de 27/11/2009.	X	X
SAF/DOC/DF	20	INSS - Recolhimento - competência maio. MP 447/2008.	X	X
SAF/DOC/DF	20	PASEP – Recolhimento até o último dia útil do 2° decênio. (Art. 7° da Lei Federal 11.488/2007). Base de cálculo: Receitas Correntes e Transferências Correntes e de Capital do Município e suas Autarquias arrecadadas no mês imediatamente anterior, excluídos os valores de transferências de convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere com objeto definido. Art. 2º, §7º, da Lei (federal) 9.715/98. Art. 67 e 74 do Decreto federal 4.524/2002 e Manual da Receita Nacional fl. 151. Nas Fundações Municipais, a base de Cálculo é a Folha de Pagamento. Art. 69 do referido Decreto. A alíquota é de 1%. Art. 73 do referido Decreto.	X	
SAF/DOC/DF	20	Suprimento devido a Câmara Municipal - Competência junho. Art. 29-A, § 2º da CF/88.	X	
SAF/DOC	30	Disponibilização na "Homepage" do TCU dos Relatórios da Execução Orçamentária de que trata o Art. 165, § 3º da CF - Competência 2º bimestre. Art. 1º II, § 2º da Lei Federal nº 9.755/98.	X	

SAF/DOC	30	Balancetes do mês de maio, das diversas unidades gestoras - Encaminhamento a Câmara Municipal. Art. 49 da LRF.	X	
SAF/DOC	30	Disponibilização na "Homepage" do TCU do montante dos tributos arrecadados e recursos recebidos de convênios - Competência abril. Art. 1º, I, § 1º da Lei Federal nº 9.755/98.	X	
SAF/DOC	30	Disponibilização na "Homepage" do TCU da relação de todas as compras feitas pela administração no mês de abril. Art. 16 da Lei 8.666/93 e Art. 1º, VI, § 6º da Lei Federal nº 9.755/98.	X	
Diretor do RPPS	30	**RPPS - Legislação completa editada no mês de fevereiro**. Encaminhamento à Secretaria de Previdência Social - SPS, de forma impressa, acompanhada de comprovante de sua publicidade, considerados como válidos para este fim os seguintes documentos: I – Publicação na imprensa oficial ou jornal de circulação local; ou II – Declaração da data inicial da afixação no local competente. Art. 5º, letra "a", inciso XVI, §1º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores. Na hipótese do encaminhamento de cópias da legislação, estas deverão ser autenticadas em cartório ou por servidor público devidamente identificado por nome, cargo e matrícula. Art. 5º, inciso XVI, letra "a", § 2º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores. A legislação editada a partir da data da publicação desta Portaria deverá ser encaminhada também em arquivo magnético ou eletrônico. Art. 5º, inciso XVI, letra "a", § 3º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores. A disponibilização da legislação para consulta em página eletrônica na rede mundial de computadores – internet, informada à SPS, suprirá a necessidade de autenticação, dispensará a apresentação e, caso conste expressamente, no documento disponibilizado, a data de sua publicação inicial, dispensará também o envio do comprovante de publicidade. Art. 5º, inciso XVI, §§4º e 5º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores.	X	
Diretor do RPPS	31	**RPPS - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR**. Encaminhamento até o último dia de cada mês, relativamente às informações das aplicações do mês anterior. Art. 5°, inciso XVI, letra "d", §6º, inciso II da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores.	X	
Diretor do RPPS	31	**RPPS – Informações e Dados Contábeis, Orçamentários e Fiscais**. Encaminhamento por meio do Siconfi, até o último dia de cada mês, relativamente ao mês anterior. Art. 5°, inciso XVI, "f" c/c §6°, inciso III e §16 da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores. Alternativamente, esses dados poderão ser enviados através do CADPREV-WEB. Art. 5°, §16 da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores.	X	

Notas:

Declaramos para fins de prova junto à Diretoria de Controle Interno do Município de Nova Trento, que cumprimos as obrigações do mês de junho de _____ acima identificadas, nos prazos estabelecidos pela norma legal. E, por ser verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

Nova Trento,_____, de julho de_____.

_____ Secretário de Administração e Finanças	_____ Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	_____ Secretário de Assistência Social e Habitação
_____ Secretário de Educação	_____ Secretário de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento	_____ Secretário de Saúde e Desenvolvimento Comunitário
_____ Procurador	_____ Diretor de Controle Interno	_____ Diretor Financeiro
_____ Diretor de Licitações, Contratos e Compras	_____ Diretor de Orçamento e Contabilidade	_____ Diretor de Recursos Humanos
_____ Diretor de Tributos	_____ Diretor de Obras	_____ Responsável pelo Patrimônio
_____ Responsável Frotas	_____ Presidente Câmara	_____ Contador Câmara
_____ Controle Interno Câmara	_____ Assessor Jurídico Câmara	

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

AGENDA DE OBRIGAÇÕES DIÁRIA

Responsável	DIA	OBRIGAÇÕES NO MÊS DE JULHO	Poderes	
			Exe	Leg
SAF/DOC/DT		Previsão, lançamento e arrecadação da Receita. Publicação em meios eletrônicos que possibilite amplo acesso público. Art. 48-A da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e artigo 7º, inciso II do Decreto Federal nº 7.185/2010.	X	
SAF/DOC		Liberação à sociedade, em tempo real, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, disponibilizando dados referentes a todos os atos praticados pelas Unidades Gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com o número do correspondente processo da despesa, o bem fornecido ou o serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado, lançamento e recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente aos recursos extraordinários. Art. 48 e 48-A da Lei Complementar n° 101/2000 e checklist elaborado pelo Ministério Público Estadual, objeto de termo de ajustamento de conduta, para avaliação do site oficial e portal da transparência sobre o seu cumprimento.	X	X
SAF/DOC/DF		Contribuição Previdenciária para Regime Próprio de Previdência - Recolhimento ao Fundo ou Autarquia. Competência junho. (Legislação própria)	X	X
Diretor do RPPS		Atos de aposentadoria e pensão de servidores vinculados ao RPPS, ou alteração do fundamento legal do ato concessório. Processo administrativo de concessão. Envio ao Tribunal de Contas do Estado no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação do ato, por meio documental, para apreciação e registro. IN TC n° IN TC n° 11/2011.	X	X
SAF/DRH		Declaração de Bens com indicação das fontes de renda. Entrega na Diretoria de Recursos Humanos pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, e todos quantos exerçam cargos eletivos e cargos, empregos ou funções de confiança, no momento da posse, entrada em exercício do cargo, emprego ou função, bem como na data do término da gestão ou mandato, e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo. As declarações de bens permanecerão sob a guarda da Unidade de Pessoal para remessa ao Tribunal de Contas quando requisitadas. IN n° TC 01/2006. Obs. A declaração de bens será feita em conformidade com o formulário padrão constante da referida Instrução Normativa e poderá ser substituída por cópia daquela apresentada à Receita Federal.	X	X
SAF/DOC/DLCC		Elaboração da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes para os casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa. Arts. 16 e 17 da LRF.	X	X
SAF/DOC/DR		Elaboração da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes para os casos de concessão ou ampliação de incentivos ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita. Art. 14 da LRF.	X	
SAF/DF		Notificação aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, informando o recebimento de recursos por convênios com o Governo Federal. Prazo - Até dois dias úteis contados da data de recebimento dos recursos. Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97	X	
SF/DOC		Prestação de contas de recursos recebidos por convênio, observando o prazo estabelecido no convênio.	X	
SAF/DOC		Disponibilização na "Homepage" do TCU das comunicações ratificadas pela autoridade superior sobre contratos e seus aditivos. Prazo - até o trigésimo dia de sua ocorrência. Art. 1º, V, § 5º da Lei Federal nº 9.755/98.	X	
SAF/DOC		Audiência Pública. Realização até o final do mês de julho do primeiro ano do mandato, durante os processos de elaboração e	X	

		discussão do PPA. Art. 48, § único da LRF e Legislação Municipal.		
SAF/DOC		Elaboração do PPA e encaminhamento à Câmara Municipal até o dia 31 de julho do 1° ano do mandato ou de acordo com o calendário estabelecido pelo Município. Art. 35, § 2°, I do ADCT.	**X**	
SAF/DLCC		Processos licitatórios na modalidade concorrência e outros cujos valores se enquadram nesta modalidade como: Pregão Presencial e Eletrônico, processos de dispensa e inexigibilidade para obras, compras, serviços, concessão e permissões, assim como suas alterações. Informações e documentos indicados na IN TC 21/2015. Remessa ao Tribunal de Contas por meio eletrônico até o primeiro dia seguinte à primeira publicação do aviso no Diário Oficial do Município. IN TC 21/2015.	**X**	**X**
SAF/DOC	4	INSS incidente sobre a folha de pagamento do mês anterior. Informação à Receita Federal do valor a ser debitado na conta do FPM do primeiro decênio.	**X**	
SPTOSU/DOSU	5	Sistema de Cadastramento e Acompanhamento de Obras - SCO do mês anterior. Encaminhamento ao TCE via Internet. Art. 3° da IN TC 01/2003	**X**	**X**
SAF/DOC	5	Disponibilização até o 5º dia útil, na "Homepage" do TCU dos resumos dos Instrumentos de Contratos ou seus aditivos assinados no mês de maio. Caput do Art. 26, Art. 61 § único, Art. 62 § 3º, Arts. 116, 117, 119, 123 e 124 da Lei nº 8.666/9 e Art. 1º, V, § 5º da Lei federal 9.755/98.	**X**	
SAF/DOC/DF	7	Encerramento dos registros de receitas, pagamentos e contábeis do mês anterior pelas Unidades Gestoras para consolidação dos dados, conferência de saldos, emissão de balancetes e relatórios para avaliação e tomada de decisão, realização de audiência pública quando for o caso e envio de dados e informações ao Tribunal de Contas quando for o caso.	**X**	**X**
SAF/DOC	15	DCTF das Unidades Gestoras: Prefeitura, Câmara Municipal, Autarquias, Fundações, Fundos e Empresas Dependentes – Mês de maio. Apresentação á Receita Federal do Brasil até o 15° dia útil do 2° mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores. IN RFB n° 974, de 27/11/2009.	**X**	**X**
SAF/DOC/DF	20	INSS - Recolhimento - competência junho. MP 447/2008	**X**	**X**
SAF/DOC/DF	20	PASEP – Recolhimento até o último dia útil do 2° decênio. (Art. 7° da Lei Federal 11.488/2007). Base de cálculo: Receitas Correntes e Transferências Correntes e de Capital do Município e suas Autarquias arrecadadas no mês imediatamente anterior, excluídos os valores de transferências de convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere com objeto definido. Art. 2º, §7º, da Lei (federal) 9.715/98. Art. 67 e 74 do Decreto federal 4.524/2002 e Manual da Receita Nacional fl. 151. Nas Fundações Municipais, a base de Cálculo é a Folha de Pagamento. (Art. 69 do referido Decreto). A alíquota é de 1% (Art. 73 do referido Decreto).	**X**	
SAF/DOC/DF	20	Suprimento devido a Câmara Municipal - Competência julho. Art. 29-A, § 2º da CF.	**X**	
SAF/DOC	30	SIOPE – Sistema de informações sobre Orçamento Público em Educação - Preenchimento dos dados através do sítio eletrônico oficial do INEP relativo ao 3º bimestre do exercício. (www.fnde.gov.br). Portaria Interministerial nº 424/2016.	**X**	
SAF/DOC	30	SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde. Transmissão ao Ministério da Saúde, os dados sobre receita totais e despesas com ações e serviços públicos. Competência 3° bimestre. Lei Complementar Federal n° 141/2012, Decreto Federal n° 7827/2012 c/c artigos 12 e 15 da Portaria MS n° 53/2013.	**X**	
SAF/DOC	30	RREO, Anexos I a XIV configurados pela STN - Publicação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público e, quando for o caso, com justificativas da limitação de empenhos e da frustração de receitas, especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, adotadas e a adotar, e as ações de fiscalização e cobrança, competência 3º bimestre. Art. 48, 52 e 53 da LRF e art. 12 da IN TC 19/2015.	**X**	
SAF/DOC	30	SICONFI – Inserção de dados e informações relativas ao RREO e RGF do 3° bimestre e 2° semestre, respectivamente, atestado de publicação desses relatórios e atestado de cumprimento dos limites apurados no RGF. Art. 1° e art. 6° da Portaria STN n° 743/2015.	**X**	
SAF/DOC	30	RGF, Anexos I, II, III, IV e VII do MCASP, competência 1° Semestre. Encaminhamento ao Poder Legislativo. Art. 59 da LRF c/c Art. 5º, I da Lei Federal nº 10.028/00.	**X**	

SAF/DOC	31	Avaliação do cumprimento das metas de arrecadação estabelecidas para o 3º bimestre do exercício. Art. 9º da LRF	X	
SAF/DOC	31	Edição de Decreto com limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações financiadas com recursos das fontes cujas metas não foram alcançadas - Competência 3º bimestre, se for o caso. Art. 9º e 31, § 1º, II da LRF.	X	X
SAF/DOC	31	Elaboração do Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico relativo ao 3º bimestre do exercício, publicação e encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação. Art. 72 da LDB. Anexo VII do Decreto n° 022/2004.	X	
SAF/DOC	31	Elaboração do Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde relativo ao 3º bimestre do exercício, publicação e encaminhamento ao Conselho Municipal de Saúde. Art. 24, da LC 141/2012.	X	
SAF/DOC	31	Balancetes do mês de junho, das diversas unidades gestoras - Encaminhamento a Câmara Municipal. Art. 49 da LRF.	X	
SAF/DOC	31	Disponibilização na "Homepage" do TCU do montante dos tributos arrecadados e recursos recebidos de convênios - Competência maio. Art. 1º, I, § 1º da Lei Federal nº 9.755/98	X	
SAF/DOC	31	Disponibilização na "Homepage" do TCU da relação de todas as compras feitas pela administração no mês de maio. Art. 16 da Lei 8.666/93 e Art. 1º, VI, §6º da Lei Federal nº 9.755/98.	X	
SAF/DOC/ Controle Interno	31	e-Sfinge, com dados e informações requeridas pelo Tribunal de Contas. Remessa por meio informatizado, via sistema corporativo do Tribunal de Contas, conforme instruções por ele disponibilizadas quanto ao conteúdo dos dados e informações que devem ser remetidos bimestralmente até o último dia do mês seguinte ao bimestre de referência. Art. 3° da IN TC n° 04/2004 e art. 33, da IN TC 20/2015.	X	
SAF/DRH	31	Informações sobre o edital de concurso público e/ou processo seletivo e sobre ás nomeações e contratações ocorridas em cada bimestre. Envio ao Tribunal de Contas, por meio eletrônico, via Sistema de Fiscalização Integrado de Gestão - e-Sfinge. Art. 9º, da IN TC 11/2011.	X	X
Diretor do RPPS	31	**RPPS - Legislação completa editada no mês de fevereiro**. Encaminhamento à Secretaria de Previdência Social - SPS, de forma impressa, acompanhada de comprovante de sua publicidade, considerados como válidos para este fim os seguintes documentos: I – Publicação na imprensa oficial ou jornal de circulação local; ou II – Declaração da data inicial da afixação no local competente. Art. 5º, letra "a", inciso XVI, §1º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores. Na hipótese do encaminhamento de cópias da legislação, estas deverão ser autenticadas em cartório ou por servidor público devidamente identificado por nome, cargo e matrícula. Art. 5º, inciso XVI, letra "a", § 2º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores. A legislação editada a partir da data da publicação desta Portaria deverá ser encaminhada também em arquivo magnético ou eletrônico. Art. 5º, inciso XVI, letra "a", § 3º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores. A disponibilização da legislação para consulta em página eletrônica na rede mundial de computadores – internet, informada à SPS, suprirá a necessidade de autenticação, dispensará a apresentação e, caso conste expressamente, no documento disponibilizado, a data de sua publicação inicial, dispensará também o envio do comprovante de publicidade. Art. 5º, inciso XVI, §§4º e 5º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores.	X	
Diretor do RPPS	31	**RPPS - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR**. Encaminhamento até o último dia de cada mês, relativamente às informações das aplicações do mês anterior. Art. 5°, inciso XVI, letra "d", §6º, inciso II da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores.	X	

Diretor do RPPS	31	**RPPS – Informações e Dados Contábeis, Orçamentários e Fiscais**. Encaminhamento por meio do Siconfi, até o último dia de cada mês, relativamente ao mês anterior. Art. 5°, inciso XVI, "f" c/c §6°, inciso III e §16 da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores. Alternativamente, esses dados poderão ser enviados através do CADPREV-WEB. Art. 5°, §16 da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores.	**X**	
Diretor do RPPS	31	**RPPS - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses** - Encaminhamento por via eletrônica, no endereço eletrônico do Ministério da Previdência Social na rede mundial de computadores – internet, até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre do ano civil, acompanhado de documento que certifique a veracidade de suas informações, assinado pelos representantes legais do ente e da unidade gestora do RPPS Art. 5°, inciso XVI, "h" c/c §6°, inciso II e §9º da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores.	**X**	
Presidente da Câmara	31	Proposta Orçamentária da Câmara para o exercício seguinte. Encaminhamento ao Poder Executivo.		**X**
Notas:				

Declaramos para fins de prova junto à Diretoria de Controle Interno do Município de Nova Trento, que cumprimos as obrigações do mês de julho de _____ acima identificadas, nos prazos estabelecidos pela norma legal. E, por ser verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

Nova Trento,_____, de agosto de_____.

_____ Secretário de Administração e Finanças	_____ Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	_____ Secretário de Assistência Social e Habitação
_____ Secretário de Educação	_____ Secretário de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento	_____ Secretário de Saúde e Desenvolvimento Comunitário
_____ Procurador	_____ Diretor de Controle Interno	_____ Diretor Financeiro
_____ Diretor de Licitações, Contratos e Compras	_____ Diretor de Orçamento e Contabilidade	_____ Diretor de Recursos Humanos
_____ Diretor de Tributos	_____ Diretor de Obras	_____ Responsável pelo Patrimônio
_____ Responsável Frotas	_____ Presidente Câmara	_____ Contador Câmara
_____ Controle Interno Câmara	_____ Assessor Jurídico Câmara	

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

AGENDA DE OBRIGAÇÕES DIÁRIA

Responsável	DIA	OBRIGAÇÕES NO MÊS DE AGOSTO	Poderes	
			Exe	Leg
SAF/DOC/DT		Previsão, lançamento e arrecadação da Receita. Publicação em meios eletrônicos que possibilite amplo acesso público. Art. 48-A da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e artigo 7º, inciso II do Decreto Federal nº 7.185/2010.	X	
SAF/DOC/DT		Liberação à sociedade, em tempo real, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, disponibilizando dados referentes a todos os atos praticados pelas Unidades Gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com o número do correspondente processo da despesa, o bem fornecido ou o serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado, lançamento e recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente aos recursos extraordinários. Art. 48 e 48-A da Lei Complementar n° 101/2000 e checklist elaborado pelo Ministério Público Estadual, objeto de termo de ajustamento de conduta, para avaliação do site oficial e portal da transparência sobre o seu cumprimento.	X	X
SAF/DOC/DF		Contribuição Previdenciária para Regime Próprio de Previdência - Recolhimento ao Fundo ou Autarquia. Competência julho. (Legislação própria)	X	X
Diretor do RPPS		Atos de aposentadoria e pensão de servidores vinculados ao RPPS, ou alteração do fundamento legal do ato concessório. Processo administrativo de concessão. Envio ao Tribunal de Contas do Estado no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação do ato, por meio documental, para apreciação e registro. IN TC n° IN TC n° 11/2011.	X	X
SAF/DRH		Declaração de Bens com indicação das fontes de renda. Entrega na Diretoria de Recursos Humanos pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, e todos quantos exerçam cargos eletivos e cargos, empregos ou funções de confiança, no momento da posse, entrada em exercício do cargo, emprego ou função, bem como na data do término da gestão ou mandato, e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo. As declarações de bens permanecerão sob a guarda da Unidade de Pessoal para remessa ao Tribunal de Contas quando requisitadas. IN n° TC 01/2006. Obs. A declaração de bens será feita em conformidade com o formulário padrão constante da referida Instrução Normativa e poderá ser substituída por cópia daquela apresentada à Receita Federal.	X	X
SAF/DOC/DLCC		Elaboração da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes para os casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa. Arts. 16 e 17 da LRF.	X	X
SAF/DOC/DR		Elaboração da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes para os casos de concessão ou ampliação de incentivos ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita. Art. 14 da LRF.	X	
SAF/DF		Notificação aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, informando o recebimento de recursos por convênios com o Governo Federal. Prazo - Até dois dias úteis contados da data de recebimento dos recursos. Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97	X	
SAF/DOC		Prestação de contas de recursos recebidos por convênio, observando o prazo estabelecido no convênio.	X	
SAF/DOC		Disponibilização na "Homepage" do TCU das comunicações ratificadas pela autoridade superior sobre contratos e seus aditivos. Prazo - Até o trigésimo dia de sua ocorrência. Art. 1º, V, § 5º da Lei Federal nº 9.755/98	X	
SAF/DLCC		Processos licitatórios na modalidade concorrência e outros cujos valores se enquadram nesta modalidade como: Pregão Presencial e Eletrônico, processos de dispensa e inexigibilidade para obras, compras, serviços, concessão e permissões,	X	X

		assim como suas alterações. Informações e documentos indicados na IN TC 21/2015. Remessa ao Tribunal de Contas por meio eletrônico até o primeiro dia seguinte à primeira publicação do aviso no Diário Oficial do Município. IN TC 21/2015.		
SAF/DRH	4	INSS incidente sobre a folha de pagamento do mês anterior. Informação à Receita Federal do valor a ser debitado na conta do FPM do primeiro decênio.	**X**	**X**
SPTOSU/DOSU	5	Sistema de Cadastramento e Acompanhamento de Obras - SCO do mês anterior. Encaminhamento ao TCE via Internet. Art. 3° da IN TC 01/2003.	**X**	**X**
SAF/DOC	5	Disponibilização, até o 5º dia útil, na "Homepage" do TCU dos resumos dos Instrumentos de Contratos ou seus aditivos assinados no mês de junho. Caput do Art. 26, Art. 61 § único, Art. 62 § 3º, Arts. 116, 117, 119, 123 e 124 da Lei nº 8.666/93, Art. 1º, V, § 5º da Lei federal 9.755/98.	**X**	
SAF/DOC	5	Dados do RREO do 3° bimestre. Encaminhamento ao TCE. Art. 12 da IN TC n° 02/2001.	**X**	
SAF/DOC/DF	7	Encerramento dos registros de receitas, pagamentos e contábeis do mês anterior pelas Unidades Gestoras para consolidação dos dados, conferência de saldos, emissão de balancetes e relatórios para avaliação e tomada de decisão, realização de audiência pública quando for o caso e envio de dados e informações ao Tribunal de Contas quando for o caso.	**X**	**X**
SAF/DOC	15	DCTF das Unidades Gestoras: Prefeitura, Câmara Municipal, Autarquias, Fundações, Fundos e Empresas Dependentes – Competência: mês de junho. Apresentação á Receita Federal do Brasil até o 15° dia útil do 2° mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores. IN RFB n° 974, de 27/11/2009.	**X**	**X**
SAF/DOC/DF	20	INSS - Recolhimento - competência julho. MP 447/2008.	**X**	**X**
SAF/DOC/DF	20	PASEP – Recolhimento até o último dia útil do 2° decênio. (Art. 7° da Lei Federal 11.488/2007). Base de cálculo: Receitas Correntes e Transferências Correntes e de Capital do Município e suas Autarquias arrecadadas no mês imediatamente anterior, excluídos os valores de transferências de convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere com objeto definido. Art. 2º, §7º, da Lei (federal) 9.715/98. Art. 67 e 74 do Decreto federal 4.524/2002 e Manual da Receita Nacional fl. 151. Nas Fundações Municipais, a base de Cálculo é a Folha de Pagamento. Art. 69 do referido Decreto. A alíquota é de 1%. Art. 73 do referido Decreto.	**X**	
SAF/DOC/DF	20	Suprimento devido a Câmara Municipal - Competência agosto. Art. 29-A, § 2º da CF/88.	**X**	
SAF/DOC	30	Disponibilização na "Homepage" do TCU dos Relatórios da Execução Orçamentária de que trata o Art. 165, § 3º da CF - Competência 3º bimestre. Art. 1º II, § 2º da Lei Federal nº 9.755/98.	**X**	
SAF/DOC	30	Balancetes do mês de julho, das diversas unidades gestoras - Encaminhamento a Câmara Municipal (Art. 49 da LRF)	**X**	
SAF/DOC	30	Disponibilização na "Homepage" do TCU do montante dos tributos arrecadados e recursos recebidos de convênios - Competência junho. Art. 1º, I, § 1º da Lei Federal nº 9.755/98.	**X**	
SAF/DOC	30	Disponibilização na "Homepage" do TCU da relação de todas as compras feitas pela administração no mês de junho. Art. 16 da Lei 8.666/93 e Art. 1º, VI, § 6º da Lei Federal nº 9.755/98.	**X**	
Diretor do RPPS	30	**RPPS - Legislação completa editada no mês de fevereiro**. Encaminhamento à Secretaria de Previdência Social - SPS, de forma impressa, acompanhada de comprovante de sua publicidade, considerados como válidos para este fim os seguintes documentos: I – Publicação na imprensa oficial ou jornal de circulação local; ou II – Declaração da data inicial da afixação no local competente. Art. 5º, letra "a", inciso XVI, §1º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores. Na hipótese do encaminhamento de cópias da legislação, estas deverão ser autenticadas em cartório ou por servidor público devidamente identificado por nome, cargo e matrícula. Art. 5º, inciso XVI, letra "a", § 2º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores.	**X**	

		A legislação editada a partir da data da publicação desta Portaria deverá ser encaminhada também em arquivo magnético ou eletrônico. Art. 5º, inciso XVI, letra "a", § 3º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores. A disponibilização da legislação para consulta em página eletrônica na rede mundial de computadores – internet, informada à SPS, suprirá a necessidade de autenticação, dispensará a apresentação e, caso conste expressamente, no documento disponibilizado, a data de sua publicação inicial, dispensará também o envio do comprovante de publicidade. Art. 5º, inciso XVI, §§4º e 5º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores.		
Diretor do RPPS	30	**RPPS - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR**. Encaminhamento até o último dia de cada mês, relativamente às informações das aplicações do mês anterior. Art. 5°, inciso XVI, letra "d", §6º, inciso II da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores.		
Diretor do RPPS	30	**RPPS – Informações e Dados Contábeis, Orçamentários e Fiscais**. Encaminhamento por meio do Siconfi, até o último dia de cada mês, relativamente ao mês anterior. Art. 5°, inciso XVI, "f" c/c §6°, inciso III e §16 da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores. Alternativamente, esses dados poderão ser enviados através do CADPREV-WEB. Art. 5°, §16 da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores.		
Notas:				

mês de agosto de _____ Declaramos para fins de prova junto à Diretoria de Controle Interno do Município de Nova Trento, que cumprimos as obrigações do acima identificadas, nos prazos estabelecidos pela norma legal. E, por ser verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

Nova Trento,_____, de setembro de_____.

_____ Secretário de Administração e Finanças	_____ Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	_____ Secretário de Assistência Social e Habitação
_____ Secretário de Educação	_____ Secretário de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento	_____ Secretário de Saúde e Desenvolvimento Comunitário
_____ Procurador	_____ Diretor de Controle Interno	_____ Diretor Financeiro
_____ Diretor de Licitações, Contratos e Compras	_____ Diretor de Orçamento e Contabilidade	_____ Diretor de Recursos Humanos
_____ Diretor de Tributos	_____ Diretor de Obras	_____ Responsável pelo Patrimônio
_____ Responsável Frotas	_____ Presidente Câmara	_____ Contador Câmara
_____ Controle Interno Câmara	_____ Assessor Jurídico Câmara	

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

AGENDA DE OBRIGAÇÕES DIÁRIA

Responsável	DIA	OBRIGAÇÕES NO MÊS DE SETEMBRO	Poderes	
			Exe	Leg
SAF/DOC/DT		Previsão, lançamento e arrecadação da Receita. Publicação em meios eletrônicos que possibilite amplo acesso público. Art. 48-A da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e artigo 7º, inciso II do Decreto Federal nº 7.185/2010.	X	
SAF/DOC/DT		Liberação à sociedade, em tempo real, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, disponibilizando dados referentes a todos os atos praticados pelas Unidades Gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com o número do correspondente processo da despesa, o bem fornecido ou o serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado, lançamento e recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente aos recursos extraordinários. Art. 48 e 48-A da Lei Complementar n° 101/2000 e checklist elaborado pelo Ministério Público Estadual, objeto de termo de ajustamento de conduta, para avaliação do site oficial e portal da transparência sobre o seu cumprimento.	X	X
SAF/DOC/DF		Contribuição Previdenciária para Regime Próprio de Previdência - Recolhimento ao Fundo ou Autarquia. Competência agosto. (Legislação própria)	X	X
Diretor do RPPS		Atos de aposentadoria e pensão de servidores vinculados ao RPPS, ou alteração do fundamento legal do ato concessório. Processo administrativo de concessão. Envio ao Tribunal de Contas do Estado no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação do ato, por meio documental, para apreciação e registro. IN TC n° IN TC n° 11/2011.	X	X
SAF/DRH		Declaração de Bens com indicação das fontes de renda. Entrega na Diretoria de Recursos Humanos pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, e todos quantos exerçam cargos eletivos e cargos, empregos ou funções de confiança, no momento da posse, entrada em exercício do cargo, emprego ou função, bem como na data do término da gestão ou mandato, e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo. As declarações de bens permanecerão sob a guarda da Unidade de Pessoal para remessa ao Tribunal de Contas quando requisitadas. IN n° TC 01/2006. Obs. A declaração de bens será feita em conformidade com o formulário padrão constante da referida Instrução Normativa e poderá ser substituída por cópia daquela apresentada à Receita Federal.	X	X
SAF/DOC/DLCC		Elaboração da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes para os casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa. Arts. 16 e 17 da LRF.	X	X
SAF/DOC/DR		Elaboração da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes para os casos de concessão ou ampliação de incentivos ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita. Art. 14 da LRF.	X	
SAF/DOC/DF		Notificação aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, informando o recebimento de recursos por convênios com o Governo Federal. Prazo - Até dois dias úteis contados da data de recebimento dos recursos. Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97.	X	
SAF/DOC		Prestação de contas de recursos recebidos por convênio, observando o prazo estabelecido no convênio.	X	
SAF/DOC		Disponibilização na "Homepage" do TCU das comunicações ratificadas pela autoridade superior sobre contratos e seus aditivos. Prazo - até o trigésimo dia de sua ocorrência. Art. 1º, V, § 5º da Lei Federal nº 9.755/98.	X	
SAF/DOC		Audiência Pública durante os processos de elaboração e discussão da LDO. Realização até o dia 10/09. Art. 48, § único da LRF e Legislação Municipal. OBS.: A data de realização da Audiência Pública obedecerá à legislação local.	X	

SAF/DOC		Relatório com informações necessárias, comprovando a priorização de recursos na LDO para obras em andamento e despesas com conservação do patrimônio público - Encaminhamento à Câmara até a remessa da LDO. Art. 45, § único da LRF	X	
SAF/DOC		Elaboração da LDO e encaminhamento à Câmara Municipal até o dia 20 de setembro ou de acordo com o calendário estabelecido pelo Município. Art. 35, § 2°, II do ADCT.	X	
SAF/DLCC.		Processos licitatórios na modalidade concorrência e outros cujos valores se enquadram nesta modalidade como: Pregão Presencial e Eletrônico, processos de dispensa e inexigibilidade para obras, compras, serviços, concessão e permissões, assim como suas alterações. Informações e documentos indicados na IN TC 21/2015. Remessa ao Tribunal de Contas por meio eletrônico até o primeiro dia seguinte à primeira publicação do aviso no Diário Oficial do Município. IN TC 21/2015.	X	X
SAF/DOC/SS/ Gestor do FMS e CMS		Relatório Consolidado da Execução Orçamentária e Financeira – Anexo VIII do Decreto nº 022/2004 e o Relatório do Gestor do FMS sobre a repercussão da LC 141/2012 nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde referente ao 2º quadrimestre do exercício. Elaboração para avaliação pelo CMS até o final do mês de setembro e encaminhamento ao Prefeito com indicação de eventuais medidas corretivas necessárias. Art. 41, da LC 141/2012.	X	
SAF/DOC/SS/ Gestor do FMS		Relatório detalhado de Gestão da Saúde no quadrimestre anterior. Elaboração com o seguinte conteúdo mínimo para apresentar em audiência pública na Câmara Municipal até o final do mês de setembro: a) Montante e fonte de recursos aplicados no período de referência; (Anexo VIII do Decreto n° 022/2004) b) Auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações; c) Oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação. Artigo 36, da Lei Complementar n° 141/2012.	X	
SAF/DRH	4	INSS incidente sobre a folha de pagamento do mês anterior. Informação à Receita Federal do valor a ser debitado na conta do FPM do primeiro decênio.	X	
SPTOSU/DOSU	5	Sistema de Cadastramento e Acompanhamento de Obras - SCO do mês anterior. Encaminhamento ao TCE via Internet. Art. 3° da IN TC 01/2003	X	X
SAF/DOC	5	Disponibilização até o 5º dia útil, na "Homepage" do TCU dos resumos dos Instrumentos de Contratos ou seus aditivos assinados no mês de julho. Caput do Art. 26, Art. 61 § único, Art. 62 § 3º, Arts. 116, 117, 119, 123 e 124 da Lei nº 8.666/9 e Art. 1º, V, § 5º da Lei federal 9.755/98.	X	
SAF/DOC/DF	7	Encerramento dos registros de receitas, pagamentos e contábeis do mês anterior pelas Unidades Gestoras para consolidação dos dados, conferência de saldos, emissão de balancetes e relatórios para avaliação e tomada de decisão, realização de audiência pública quando for o caso e envio de dados e informações ao Tribunal de Contas quando for o caso.	X	X
SAF/DOC	15	DCTF das Unidades Gestoras: Prefeitura, Câmara Municipal, Autarquias, Fundações, Fundos e Empresas Dependentes – Mês de julho do exercício anterior. Apresentação á Receita Federal do Brasil até o 15° dia útil do 2° mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores. IN RFB n° 974, de 27/11/2009.	X	X
SAF/DOC/DF	20	INSS - Recolhimento - competência agosto. MP 447/2008	X	X
SAF/DOC/DF	20	PASEP – Recolhimento até o último dia útil do 2° decênio. (Art. 7° da Lei Federal 11.488/2007). Base de cálculo: Receitas Correntes e Transferências Correntes e de Capital do Município e suas Autarquias arrecadadas no mês imediatamente anterior, excluídos os valores de transferências de convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere com objeto definido. Art. 2º, §7º, da Lei (federal) 9.715/98. Art. 67 e 74 do Decreto federal 4.524/2002 e Manual da Receita Nacional fl. 151. Nas Fundações Municipais, a base de Cálculo é a Folha de Pagamento. (Art. 69 do referido Decreto). A alíquota é de 1% (Art. 73 do referido Decreto).	X	
SAF/DOC/DF	20	Suprimento devido a Câmara Municipal - Competência setembro. Art. 29-A, § 2º da CF.	X	
SAF/DOC	30	SIOPE – Sistema de informações sobre Orçamento Público em Educação - Preenchimento dos dados através do sítio eletrônico oficial do INEP relativo ao 4º bimestre do exercício. (www.fnde.gov.br). Portaria Interministerial nº 424/2016.	X	

SAF/DOC	30	SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde. Transmissão ao Ministério da Saúde, os dados sobre receita totais e despesas com ações e serviços públicos. Competência 4° bimestre. Lei Complementar Federal n° 141/2012, Decreto Federal n° 7827/2012 c/c artigos 12 e 15 da Portaria MS n° 53/2013.	X	
SAF/DOC	30	RREO, Anexos I a XIV configurados pela STN - Publicação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público e, quando for o caso, com justificativas da limitação de empenhos e da frustração de receitas, especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, adotadas e a adotar, e as ações de fiscalização e cobrança, competência 4º bimestre. Art. 48, 52 e 53 da LRF e art. 12 da IN TC 19/2015.	X	
SAF/DOC	30	RGF, Anexos I a VI, configurados pela STN - Publicação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, competência 2° Quadrimestre. Art. 48 e 55 da LRF e artigo 12 da IN TC 19/2015.	X	X
SAF/DOC	30	SICONFI – Inserção de dados e informações relativas ao RREO do 3° bimestre e atestado de publicação desses relatórios. Art. 1° e art. 6° da Portaria STN n° 743/2015.	X	
SAF/DOC	31	Avaliação do cumprimento das metas de arrecadação estabelecidas para o 4º bimestre do exercício. Art. 9º da LRF	X	
SAF/DOC	31	Edição de Decreto com limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações financiadas com recursos das fontes cujas metas não foram alcançadas - Competência 4º bimestre, se for o caso. Art. 9º e 31, § 1º, II da LRF.	X	X
SAF/DOC	31	Elaboração do Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico relativo ao 4º bimestre do exercício, publicação e encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação. Art. 72 da LDB. Anexo VII do Decreto n° 022/2004.	X	
SAF/DOC	31	Elaboração do Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde relativo ao 4º bimestre do exercício, publicação e encaminhamento ao Conselho Municipal de Saúde. Art. 24, da LC 141/2012.	X	
SAF/DOC	30	Balancetes do mês de agosto, das diversas unidades gestoras - Encaminhamento a Câmara Municipal. Art. 49 da LRF.	X	
SAF/DOC	30	Disponibilização na "Homepage" do TCU do montante dos tributos arrecadados e recursos recebidos de convênios - Competência julho. Art. 1º, I, § 1º da Lei Federal nº 9.755/98	X	
SAF/DOC	30	Disponibilização na "Homepage" do TCU da relação de todas as compras feitas pela administração no mês de julho. Art. 16 da Lei 8.666/93 e Art. 1º, VI, §6º da Lei Federal nº 9.755/98.	X	
SAF/DOC/ Controle Interno	30	e-Sfinge, com dados e informações requeridas pelo Tribunal de Contas. Remessa por meio informatizado, via sistema corporativo do Tribunal de Contas, conforme instruções por ele disponibilizadas quanto ao conteúdo dos dados e informações que devem ser remetidos bimestralmente até o último dia do mês seguinte ao bimestre de referência. Art. 3° da IN TC n° 04/2004 e art. 33, da IN TC 20/2015.	X	
SAF/DRH	30	Informações sobre o edital de concurso público e/ou processo seletivo e sobre ás nomeações e contratações ocorridas em cada bimestre. Envio ao Tribunal de Contas, por meio eletrônico, via Sistema de Fiscalização Integrado de Gestão - e-Sfinge. Art. 9º, da IN TC 11/2011.	X	X
Diretor do RPPS	30	**RPPS - Legislação completa editada no mês de fevereiro**. Encaminhamento à Secretaria de Previdência Social - SPS, de forma impressa, acompanhada de comprovante de sua publicidade, considerados como válidos para este fim os seguintes documentos: I – Publicação na imprensa oficial ou jornal de circulação local; ou II – Declaração da data inicial da afixação no local competente. Art. 5º, letra "a", inciso XVI, §1º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores. Na hipótese do encaminhamento de cópias da legislação, estas deverão ser autenticadas em cartório ou por servidor público devidamente identificado por nome, cargo e matrícula. Art. 5º, inciso XVI, letra "a", § 2º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores.	X	

		A legislação editada a partir da data da publicação desta Portaria deverá ser encaminhada também em arquivo magnético ou eletrônico. Art. 5º, inciso XVI, letra "a", § 3º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores. A disponibilização da legislação para consulta em página eletrônica na rede mundial de computadores – internet, informada à SPS, suprirá a necessidade de autenticação, dispensará a apresentação e, caso conste expressamente, no documento disponibilizado, a data de sua publicação inicial, dispensará também o envio do comprovante de publicidade. Art. 5º, inciso XVI, §§4º e 5º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores.		
Diretor do RPPS	30	**RPPS - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR**. Encaminhamento até o último dia de cada mês, relativamente às informações das aplicações do mês anterior. Art. 5°, inciso XVI, letra "d", §6º, inciso II da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores.	**X**	
Diretor do RPPS	30	**RPPS – Informações e Dados Contábeis, Orçamentários e Fiscais**. Encaminhamento por meio do Siconfi, até o último dia de cada mês, relativamente ao mês anterior. Art. 5°, inciso XVI, "f" c/c §6°, inciso III e §16 da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores. Alternativamente, esses dados poderão ser enviados através do CADPREV-WEB. Art. 5°, §16 da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores.	**X**	
Diretor do RPPS	31	**RPPS - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses** - Encaminhamento por via eletrônica, no endereço eletrônico do Ministério da Previdência Social na rede mundial de computadores – internet, até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre do ano civil, acompanhado de documento que certifique a veracidade de suas informações, assinado pelos representantes legais do ente e da unidade gestora do RPPS Art. 5°, inciso XVI, "h" c/c §6°, inciso II e §9º da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores.	**X**	
Notas:				

Declaramos para fins de prova junto à Diretoria de Controle Interno do Município de Nova Trento, que cumprimos as obrigações do mês de setembro de _____ acima identificadas, nos prazos estabelecidos pela norma legal. E, por ser verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

Nova Trento,_____, de outubro de_____.

_____ Secretário de Administração e Finanças	_____ Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	_____ Secretário de Assistência Social e Habitação
_____ Secretário de Educação	_____ Secretário de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento	_____ Secretário de Saúde e Desenvolvimento Comunitário
_____ Procurador	_____ Diretor de Controle Interno	_____ Diretor Financeiro
_____ Diretor de Licitações, Contratos e Compras	_____ Diretor de Orçamento e Contabilidade	_____ Diretor de Recursos Humanos
_____ Diretor de Tributos	_____ Diretor de Obras	_____ Responsável pelo Patrimônio
_____ Responsável Frotas	_____ Presidente Câmara	_____ Contador Câmara
_____ Controle Interno Câmara	_____ Assessor Jurídico Câmara	

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

AGENDA DE OBRIGAÇÕES DIÁRIA

Responsável	DIA	OBRIGAÇÕES NO MÊS DE OUTUBRO	Poderes	
			Exe	Leg
SAF/DOC/DT		Previsão, lançamento e arrecadação da Receita. Publicação em meios eletrônicos que possibilite amplo acesso público. Art. 48-A da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e artigo 7º, inciso II do Decreto Federal nº 7.185/2010.	X	
SAF/DOC/DT		Liberação à sociedade, em tempo real, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, disponibilizando dados referentes a todos os atos praticados pelas Unidades Gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com o número do correspondente processo da despesa, o bem fornecido ou o serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado, lançamento e recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente aos recursos extraordinários. Art. 48 e 48-A da Lei Complementar n° 101/2000 e checklist elaborado pelo Ministério Público Estadual, objeto de termo de ajustamento de conduta, para avaliação do site oficial e portal da transparência sobre o seu cumprimento.	X	X
SAF/DOC/DF		Contribuição Previdenciária para Regime Próprio de Previdência - Recolhimento ao Fundo ou Autarquia. Competência setembro. (Legislação própria)	X	X
Diretor do RPPS		Atos de aposentadoria e pensão de servidores vinculados ao RPPS, ou alteração do fundamento legal do ato concessório. Processo administrativo de concessão. Envio ao Tribunal de Contas do Estado no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação do ato, por meio documental, para apreciação e registro. IN TC n° IN TC n° 11/2011.	X	X
SAF/DRH		Declaração de Bens com indicação das fontes de renda. Entrega na Diretoria de Recursos Humanos pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, e todos quantos exerçam cargos eletivos e cargos, empregos ou funções de confiança, no momento da posse, entrada em exercício do cargo, emprego ou função, bem como na data do término da gestão ou mandato, e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo. As declarações de bens permanecerão sob a guarda da Unidade de Pessoal para remessa ao Tribunal de Contas quando requisitadas. IN n° TC 01/2006. Obs. A declaração de bens será feita em conformidade com o formulário padrão constante da referida Instrução Normativa e poderá ser substituída por cópia daquela apresentada à Receita Federal.	X	X
SAF/DOC/DLCC		Elaboração da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes para os casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa. Arts. 16 e 17 da LRF.	X	X
SAF/DOC/DT		Elaboração da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes para os casos de concessão ou ampliação de incentivos ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita. Art. 14 da LRF.	X	
SAF/DF		Notificação aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, informando o recebimento de recursos por convênios com o Governo Federal. Prazo - Até dois dias úteis contados da data de recebimento dos recursos. Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97	X	
SAF/DOC		Prestação de contas de recursos recebidos por convênio, observando o prazo estabelecido no convênio.	X	
SAF/DOC		Disponibilização na "Homepage" do TCU das comunicações ratificadas pela autoridade superior sobre contratos e seus aditivos. Prazo - Até o trigésimo dia de sua ocorrência. Art. 1º, V, § 5º da Lei Federal nº 9.755/98	X	
SAF/DLCC		Processos licitatórios na modalidade concorrência e outros cujos valores se enquadram nesta modalidade como: Pregão Presencial e Eletrônico, processos de dispensa e inexigibilidade para obras, compras, serviços, concessão e permissões,	X	X

		assim como suas alterações. Informações e documentos indicados na IN TC 21/2015. Remessa ao Tribunal de Contas por meio eletrônico até o primeiro dia seguinte à primeira publicação do aviso no Diário Oficial do Município. IN TC 21/2015.		
SAF/DRH	4	INSS incidente sobre a folha de pagamento do mês anterior. Informação à Receita Federal do valor a ser debitado na conta do FPM do primeiro decênio.	**X**	
SPTOSU/DOSU	5	Sistema de Cadastramento e Acompanhamento de Obras - SCO do mês anterior. Encaminhamento ao TCE via Internet. (Art. 3° da IN TC 01/2003)	**X**	**X**
SAF/DOC	5	Ata da Audiência Pública realizada até 30 de setembro para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais - Encaminhamento ao TCE. Art. 17, I da IN TCE nº 02/2001. Exigência dispensada extraoficialmente pelo TC.	**X**	
SAF/DOC	5	Disponibilização, até o 5º dia útil, na "Homepage" do TCU dos resumos dos Instrumentos de Contratos ou seus aditivos assinados no mês de agosto. Caput do Art. 26, Art. 61 § único, Art. 62 § 3º, Arts. 116, 117, 119, 123 e 124 da Lei nº 8.666/93, Art. 1º, V, § 5º da Lei federal 9.755/98.	**X**	
SAF/DOC	5	Dados do RREO do 4° bimestre. Encaminhamento ao TCE. Art. 12 da IN TC n° 02/2001.	**X**	
SAF/DOC	5	Dados do RGF do 2° quadrimestre. Encaminhamento ao TCE. Art. 12 e 13 da IN TC n° 02/2001.	**X**	**X**
SAF/DRH	5	Demonstrativo das Admissões e Contratações de Servidores e de Contratações de Mão de Obra Terceirizada para Substituição de Servidores. Competência 2º quadrimestre - Elaboração. Art. 4º da IN TCE nº 02/2001. Exigência dispensada extraoficialmente pelo TC.	**X**	
SAF/DOC/DF	7	Encerramento dos registros de receitas, pagamentos e contábeis do mês anterior pelas Unidades Gestoras para consolidação dos dados, conferência de saldos, emissão de balancetes e relatórios para avaliação e tomada de decisão, realização de audiência pública quando for o caso e envio de dados e informações ao Tribunal de Contas quando for o caso.	**X**	**X**
SAF/DOC	15	DCTF das Unidades Gestoras: Prefeitura, Câmara Municipal, Autarquias, Fundações, Fundos e Empresas Dependentes – Competência: mês de agosto. Apresentação á Receita Federal do Brasil até o 15° dia útil do 2° mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores. IN RFB n° 974, de 27/11/2009.	**X**	**X**
SAF/DOC/DF	20	INSS - Recolhimento - competência setembro. MP 447/2008.	**X**	**X**
SAF/DOC/DF	20	PASEP – Recolhimento até o último dia útil do 2° decênio. (Art. 7° da Lei Federal 11.488/2007). Base de cálculo: Receitas Correntes e Transferências Correntes e de Capital do Município e suas Autarquias arrecadadas no mês imediatamente anterior, excluídos os valores de transferências de convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere com objeto definido. Art. 2º, §7º, da Lei (federal) 9.715/98. Art. 67 e 74 do Decreto federal 4.524/2002 e Manual da Receita Nacional fl. 151. Nas Fundações Municipais, a base de Cálculo é a Folha de Pagamento. Art. 69 do referido Decreto. A alíquota é de 1%. Art. 73 do referido Decreto.	**X**	
SAF/DOC/DF	20	Suprimento devido a Câmara Municipal - Competência outubro. Art. 29-A, § 2º da CF/88.	**X**	
SAF/DOC	31	Disponibilização na "Homepage" do TCU dos Relatórios da Execução Orçamentária de que trata o Art. 165, § 3º da CF - Competência 4º bimestre. Art. 1º II, § 2º da Lei Federal nº 9.755/98.	**X**	
SAF/DOC	31	Balancetes do mês de setembro, das diversas unidades gestoras - Encaminhamento a Câmara Municipal. Art. 49 da LRF.	**X**	
SAF/DOC	31	Disponibilização na "Homepage" do TCU do montante dos tributos arrecadados e recursos recebidos de convênios - Competência agosto. Art. 1º, I, § 1º da Lei Federal nº 9.755/98.	**X**	
Diretor do RPPS	31	**RPPS - Legislação completa editada no mês de fevereiro**. Encaminhamento à Secretaria de Previdência Social - SPS, de forma impressa, acompanhada de comprovante de sua publicidade, considerados como válidos para este fim os seguintes documentos:	**X**	

		I – Publicação na imprensa oficial ou jornal de circulação local; ou II – Declaração da data inicial da afixação no local competente. Art. 5º, letra "a", inciso XVI, §1º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores. Na hipótese do encaminhamento de cópias da legislação, estas deverão ser autenticadas em cartório ou por servidor público devidamente identificado por nome, cargo e matrícula. Art. 5º, inciso XVI, letra "a", § 2º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores. A legislação editada a partir da data da publicação desta Portaria deverá ser encaminhada também em arquivo magnético ou eletrônico. Art. 5º, inciso XVI, letra "a", § 3º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores. A disponibilização da legislação para consulta em página eletrônica na rede mundial de computadores – internet, informada à SPS, suprirá a necessidade de autenticação, dispensará a apresentação e, caso conste expressamente, no documento disponibilizado, a data de sua publicação inicial, dispensará também o envio do comprovante de publicidade. Art. 5º, inciso XVI, §§4º e 5º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores.		
Diretor do RPPS	31	**RPPS - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR**. Encaminhamento até o último dia de cada mês, relativamente às informações das aplicações do mês anterior. Art. 5°, inciso XVI, letra "d", §6º, inciso II da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores.	**X**	
Diretor do RPPS	31	**RPPS – Informações e Dados Contábeis, Orçamentários e Fiscais**. Encaminhamento por meio do Siconfi, até o último dia de cada mês, relativamente ao mês anterior. Art. 5°, inciso XVI, "f" c/c §6°, inciso III e §16 da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores. Alternativamente, esses dados poderão ser enviados através do CADPREV-WEB. Art. 5°, §16 da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores.	**X**	
Diretor do RPPS	31	**RPPS – Demonstrativo da Política de Investimentos** - DPIN - Encaminhamento por via eletrônica, no endereço eletrônico do Ministério da Previdência Social na rede mundial de computadores – internet, até o dia 31 de outubro de cada exercício em relação ao exercício seguinte. Art. 5°, inciso XVI, "g" c/c §6°, inciso IV da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores.	**X**	
Notas:				

Declaramos para fins de prova junto à Diretoria de Controle Interno do Município de Nova Trento, que cumprimos as obrigações do mês de outubro de _____ acima identificadas, nos prazos estabelecidos pela norma legal. E, por ser verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

Nova Trento,_____, de novembro de_____.

_____ Secretário de Administração e Finanças	_____ Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	_____ Secretário de Assistência Social e Habitação
_____ Secretário de Educação	_____ Secretário de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento	_____ Secretário de Saúde e Desenvolvimento Comunitário
_____ Procurador	_____ Diretor de Controle Interno	_____ Diretor Financeiro
_____ Diretor de Licitações, Contratos e Compras	_____ Diretor de Orçamento e Contabilidade	_____ Diretor de Recursos Humanos
_____ Diretor de Tributos	_____ Diretor de Obras	_____ Responsável pelo Patrimônio
_____ Responsável Frotas	_____ Presidente Câmara	_____ Contador Câmara
_____ Controle Interno Câmara	_____ Assessor Jurídico Câmara	

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

AGENDA DE OBRIGAÇÕES DIÁRIA

Responsável	DIA	OBRIGAÇÕES NO MÊS DE NOVEMBRO	Poderes	
			Exe	Leg
SAF/DOC/DT		Previsão, lançamento e arrecadação da Receita. Publicação em meios eletrônicos que possibilite amplo acesso público. Art. 48-A da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e artigo 7º, inciso II do Decreto Federal nº 7.185/2010.	X	
SAF/DOC/DF		Liberação à sociedade, em tempo real, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, disponibilizando dados referentes a todos os atos praticados pelas Unidades Gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com o número do correspondente processo da despesa, o bem fornecido ou o serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado, lançamento e recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente aos recursos extraordinários. Art. 48 e 48-A da Lei Complementar n° 101/2000 e checklist elaborado pelo Ministério Público Estadual, objeto de termo de ajustamento de conduta, para avaliação do site oficial e portal da transparência sobre o seu cumprimento.	X	X
SAF/DOC/DF		Contribuição Previdenciária para Regime Próprio de Previdência - Recolhimento ao Fundo ou Autarquia. Competência outubro. (Legislação própria)	X	X
Diretor do RPPS		Atos de aposentadoria e pensão de servidores vinculados ao RPPS, ou alteração do fundamento legal do ato concessório. Processo administrativo de concessão. Envio ao Tribunal de Contas do Estado no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação do ato, por meio documental, para apreciação e registro. IN TC n° IN TC n° 11/2011.	X	X
SAF/DRH		Declaração de Bens com indicação das fontes de renda. Entrega na Diretoria de Recursos Humanos pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, e todos quantos exerçam cargos eletivos e cargos, empregos ou funções de confiança, no momento da posse, entrada em exercício do cargo, emprego ou função, bem como na data do término da gestão ou mandato, e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo. As declarações de bens permanecerão sob a guarda da Unidade de Pessoal para remessa ao Tribunal de Contas quando requisitadas. IN n° TC 01/2006. Obs. A declaração de bens será feita em conformidade com o formulário padrão constante da referida Instrução Normativa e poderá ser substituída por cópia daquela apresentada à Receita Federal.	X	X
SAF/DOC/DLCC		Elaboração da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes para os casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa. Arts. 16 e 17 da LRF.	X	X
SAF/DOC/DT		Elaboração da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes para os casos de concessão ou ampliação de incentivos ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita. Art. 14 da LRF.	X	
SAF/DF		Notificação aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, informando o recebimento de recursos por convênios com o Governo Federal. Prazo - Até dois dias úteis contados da data de recebimento dos recursos. Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97.	X	
SAF/DOC		Prestação de contas de recursos recebidos por convênio, observando o prazo estabelecido no convênio.	X	
SAF/DOC		Disponibilização na "Homepage" do TCU das comunicações ratificadas pela autoridade superior sobre contratos e seus aditivos. Prazo - até o trigésimo dia de sua ocorrência. Art. 1º, V, § 5º da Lei Federal nº 9.755/98.	X	
SAF/DOC		Audiência Pública durante os processos de elaboração e discussão da LOA. Realização até o dia 31/10. Art. 48, § único da LRF e Legislação Municipal.	X	

SAF/DOC		Estudos e Estimativa da Receita para o exercício seguinte, inclusive RCL, com memória de cálculo. Colocação á disposição do Poder Legislativo até 30 dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária. Art. 12, § 3º da LRF.	X	
SAF/DOC		Elaboração da LOA e encaminhamento à Câmara Municipal até o dia 15 de novembro ou de acordo com o calendário estabelecido pelo Município. Art. 35, § 2°, III do ADCT.	X	
SAF/DLCC		Processos licitatórios na modalidade concorrência e outros cujos valores se enquadram nesta modalidade como: Pregão Presencial e Eletrônico, processos de dispensa e inexigibilidade para obras, compras, serviços, concessão e permissões, assim como suas alterações. Informações e documentos indicados na IN TC 21/2015. Remessa ao Tribunal de Contas por meio eletrônico até o primeiro dia seguinte à primeira publicação do aviso no Diário Oficial do Município. IN TC 21/2015.	X	X
SAF/DRH	4	INSS incidente sobre a folha de pagamento do mês anterior. Informação à Receita Federal do valor a ser debitado na conta do FPM do primeiro decênio.	X	
SPTOSU/DOSU	5	Sistema de Cadastramento e Acompanhamento de Obras - SCO do mês anterior. Encaminhamento ao TCE via Internet. Art. 3° da IN TC 01/2003	X	X
SAF/DOC	5	Disponibilização até o 5º dia útil, na "Homepage" do TCU dos resumos dos Instrumentos de Contratos ou seus aditivos assinados no mês de setembro. Caput do Art. 26, Art. 61 § único, Art. 62 § 3º, Arts. 116, 117, 119, 123 e 124 da Lei nº 8.666/9 e Art. 1º, V, § 5º da Lei federal 9.755/98.	X	
SAF/DOC/DF	7	Encerramento dos registros de receitas, pagamentos e contábeis do mês anterior pelas Unidades Gestoras para consolidação dos dados, conferência de saldos, emissão de balancetes e relatórios para avaliação e tomada de decisão, realização de audiência pública quando for o caso e envio de dados e informações ao Tribunal de Contas quando for o caso.	X	X
SAF/DOC	15	DCTF das Unidades Gestoras: Prefeitura, Câmara Municipal, Autarquias, Fundações, Fundos e Empresas Dependentes – Mês de julho do exercício anterior. Apresentação á Receita Federal do Brasil até o 15° dia útil do 2° mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores. IN RFB n° 974, de 27/11/2009.	X	X
SAF/DOC/DF	20	INSS - Recolhimento - competência outubro. MP 447/2008	X	X
SAF/DOC/DF	20	PASEP – Recolhimento até o último dia útil do 2° decênio. (Art. 7° da Lei Federal 11.488/2007). Base de cálculo: Receitas Correntes e Transferências Correntes e de Capital do Município e suas Autarquias arrecadadas no mês imediatamente anterior, excluídos os valores de transferências de convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere com objeto definido. Art. 2º, §7º, da Lei (federal) 9.715/98. Art. 67 e 74 do Decreto federal 4.524/2002 e Manual da Receita Nacional fl. 151. Nas Fundações Municipais, a base de Cálculo é a Folha de Pagamento. (Art. 69 do referido Decreto). A alíquota é de 1% (Art. 73 do referido Decreto).	X	
SAF/DOC/DF	20	Suprimento devido a Câmara Municipal - Competência novembro. Art. 29-A, § 2º da CF.	X	
SAF/DOC	30	SIOPE – Sistema de informações sobre Orçamento Público em Educação - Preenchimento dos dados através do sítio eletrônico oficial do INEP relativo ao 5º bimestre do exercício. (www.fnde.gov.br). Portaria Interministerial nº 424/2016.	X	
SAF/DOC	30	SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde. Transmissão ao Ministério da Saúde, os dados sobre receita totais e despesas com ações e serviços públicos. Competência 5° bimestre. Lei Complementar Federal n° 141/2012, Decreto Federal n° 7827/2012 c/c artigos 12 e 15 da Portaria MS n° 53/2013.	X	
SAF/DOC	30	RREO, Anexos I a XIV configurados pela STN - Publicação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público e, quando for o caso, com justificativas da limitação de empenhos e da frustração de receitas, especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, adotadas e a adotar, e as ações de fiscalização e cobrança, competência 5º bimestre. Art. 48, 52 e 53 da LRF e art. 12 da IN TC 19/2015.	X	
SAF/DOC	30	SICONFI – Inserção de dados e informações relativas ao RREO do 5° bimestre e atestado de publicação desses relatórios. Art. 1° e art. 6° da Portaria STN n° 743/2015.	X	
SAF/DOC	31	Avaliação do cumprimento das metas de arrecadação estabelecidas para o 4º bimestre do exercício. Art. 9º da LRF	X	

SAF/DOC	31	Edição de Decreto com limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações financiadas com recursos das fontes cujas metas não foram alcançadas - Competência 4º bimestre, se for o caso. Art. 9º e 31, § 1º, II da LRF.	**X**	**X**
SAF/DOC	31	Elaboração do Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico relativo ao 4º bimestre do exercício, publicação e encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação. Art. 72 da LDB. Anexo VII do Decreto n° 022/2004.	**X**	
SAF/DOC	31	Elaboração do Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde relativo ao 4º bimestre do exercício, publicação e encaminhamento ao Conselho Municipal de Saúde. Art. 24, da LC 141/2012.	**X**	
SAF/DOC	30	Balancetes do mês de outubro, das diversas unidades gestoras - Encaminhamento a Câmara Municipal. Art. 49 da LRF.	**X**	
SAF/DOC	30	Disponibilização na "Homepage" do TCU do montante dos tributos arrecadados e recursos recebidos de convênios - Competência setembro. Art. 1º, I, § 1º da Lei Federal nº 9.755/98.	**X**	
SAF/DOC	30	Disponibilização na "Homepage" do TCU da relação de todas as compras feitas pela administração no mês de setembro. Art. 16 da Lei 8.666/93 e Art. 1º, VI, §6º da Lei Federal nº 9.755/98.	**X**	
SAF/DOC/ Controle Interno	30	e-Sfinge, com dados e informações requeridas pelo Tribunal de Contas. Remessa por meio informatizado, via sistema corporativo do Tribunal de Contas, conforme instruções por ele disponibilizadas quanto ao conteúdo dos dados e informações que devem ser remetidos bimestralmente até o último dia do mês seguinte ao bimestre de referência. Art. 3° da IN TC n° 04/2004 e art. 33, da IN TC 20/2015.	**X**	
SAF/DRH	30	Informações sobre o edital de concurso público e/ou processo seletivo e sobre ás nomeações e contratações ocorridas em cada bimestre. Envio ao Tribunal de Contas, por meio eletrônico, via Sistema de Fiscalização Integrado de Gestão - e-Sfinge. Art. 9º, da IN TC 11/2011.	**X**	**X**
Diretor do RPPS	30	**RPPS - Legislação completa editada no mês de fevereiro**. Encaminhamento à Secretaria de Previdência Social - SPS, de forma impressa, acompanhada de comprovante de sua publicidade, considerados como válidos para este fim os seguintes documentos: I – Publicação na imprensa oficial ou jornal de circulação local; ou II – Declaração da data inicial da afixação no local competente. Art. 5º, letra "a", inciso XVI, §1º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores. Na hipótese do encaminhamento de cópias da legislação, estas deverão ser autenticadas em cartório ou por servidor público devidamente identificado por nome, cargo e matrícula. Art. 5º, inciso XVI, letra "a", § 2º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores. A legislação editada a partir da data da publicação desta Portaria deverá ser encaminhada também em arquivo magnético ou eletrônico. Art. 5º, inciso XVI, letra "a", § 3º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores. A disponibilização da legislação para consulta em página eletrônica na rede mundial de computadores – internet, informada à SPS, suprirá a necessidade de autenticação, dispensará a apresentação e, caso conste expressamente, no documento disponibilizado, a data de sua publicação inicial, dispensará também o envio do comprovante de publicidade. Art. 5º, inciso XVI, §§4º e 5º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores.	**X**	
Diretor do RPPS	30	**RPPS - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR**. Encaminhamento até o último dia de cada mês, relativamente às informações das aplicações do mês anterior. Art. 5°, inciso XVI, letra "d", §6º, inciso II da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores.	**X**	

Diretor do RPPS	30	**RPPS – Informações e Dados Contábeis, Orçamentários e Fiscais**. Encaminhamento por meio do Siconfi, até o último dia de cada mês, relativamente ao mês anterior. Art. 5°, inciso XVI, "f" c/c §6°, inciso III e §16 da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores. Alternativamente, esses dados poderão ser enviados através do CADPREV-WEB. Art. 5°, §16 da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores.	**X**	
Diretor do RPPS	31	**RPPS - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses** - Encaminhamento por via eletrônica, no endereço eletrônico do Ministério da Previdência Social na rede mundial de computadores – internet, até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre do ano civil, acompanhado de documento que certifique a veracidade de suas informações, assinado pelos representantes legais do ente e da unidade gestora do RPPS Art. 5°, inciso XVI, "h" c/c §6°, inciso II e §9º da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores.	**X**	
Notas:				

Declaramos para fins de prova junto à Diretoria de Controle Interno do Município de Nova Trento, que cumprimos as obrigações do mês de novembro de _____ acima identificadas, nos prazos estabelecidos pela norma legal. E, por ser verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

Nova Trento,_____, de dezembro de_____.

_____ Secretário de Administração e Finanças	_____ Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	_____ Secretário de Assistência Social e Habitação
_____ Secretário de Educação	_____ Secretário de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento	_____ Secretário de Saúde e Desenvolvimento Comunitário
_____ Procurador	_____ Diretor de Controle Interno	_____ Diretor Financeiro
_____ Diretor de Licitações, Contratos e Compras	_____ Diretor de Orçamento e Contabilidade	_____ Diretor de Recursos Humanos
_____ Diretor de Tributos	_____ Diretor de Obras	_____ Responsável pelo Patrimônio
_____ Responsável Frotas	_____ Presidente Câmara	_____ Contador Câmara
_____ Controle Interno Câmara	_____ Assessor Jurídico Câmara	

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

AGENDA DE OBRIGAÇÕES DIÁRIA

Responsável	DIA	OBRIGAÇÕES NO MÊS DE DEZEMBRO	Poderes	
			Exe	Leg
SAF/DOC/DT		Previsão, lançamento e arrecadação da Receita. Publicação em meios eletrônicos que possibilite amplo acesso público. Art. 48-A da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e artigo 7º, inciso II do Decreto Federal nº 7.185/2010.	X	
SAF/DOC/DF		Liberação à sociedade, em tempo real, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, disponibilizando dados referentes a todos os atos praticados pelas Unidades Gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com o número do correspondente processo da despesa, o bem fornecido ou o serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado, lançamento e recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente aos recursos extraordinários. Art. 48 e 48-A da Lei Complementar n° 101/2000 e checklist elaborado pelo Ministério Público Estadual, objeto de termo de ajustamento de conduta, para avaliação do site oficial e portal da transparência sobre o seu cumprimento.	X	X
SAF/DOC/DF		Contribuição Previdenciária para Regime Próprio de Previdência - Recolhimento ao Fundo ou Autarquia. Competência maio. (Legislação própria)	X	X
Diretor do RPPS		Atos de aposentadoria e pensão de servidores vinculados ao RPPS, ou alteração do fundamento legal do ato concessório. Processo administrativo de concessão. Envio ao Tribunal de Contas do Estado no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação do ato, por meio documental, para apreciação e registro. IN TC n° IN TC n° 11/2011.	X	X
SAF/DRH		Declaração de Bens com indicação das fontes de renda. Entrega na Diretoria de Recursos Humanos pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, e todos quantos exerçam cargos eletivos e cargos, empregos ou funções de confiança, no momento da posse, entrada em exercício do cargo, emprego ou função, bem como na data do término da gestão ou mandato, e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo. As declarações de bens permanecerão sob a guarda da Unidade de Pessoal para remessa ao Tribunal de Contas quando requisitadas. IN n° TC 01/2006. Obs. A declaração de bens será feita em conformidade com o formulário padrão constante da referida Instrução Normativa e poderá ser substituída por cópia daquela apresentada à Receita Federal.	X	X
SAF/DOC/DLCC		Elaboração da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes para os casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa. Arts. 16 e 17 da LRF.	X	X
SAF/DOC/DR		Elaboração da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes para os casos de concessão ou ampliação de incentivos ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita. Art. 14 da LRF.	X	
SAF/DF		Notificação aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, informando o recebimento de recursos por convênios com o Governo Federal. Prazo - Até dois dias úteis contados da data de recebimento dos recursos. Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97	X	
SAF/DOC		Prestação de contas de recursos recebidos por convênio, observando o prazo estabelecido no convênio.	X	

SAF/DOC		Disponibilização na "Homepage" do TCU das comunicações ratificadas pela autoridade superior sobre contratos e seus aditivos. Prazo - Até o trigésimo dia de sua ocorrência. Art. 1º, V, § 5º da Lei Federal nº 9.755/98	X	
SAF/DLCC		Processos licitatórios na modalidade concorrência e outros cujos valores se enquadram nesta modalidade como: Pregão Presencial e Eletrônico, processos de dispensa e inexigibilidade para obras, compras, serviços, concessão e permissões, assim como suas alterações. Informações e documentos indicados na IN TC 21/2015. Remessa ao Tribunal de Contas por meio eletrônico até o primeiro dia seguinte à primeira publicação do aviso no Diário Oficial do Município. IN TC 21/2015.	X	X
SAF/DRH	4	INSS incidente sobre a folha de pagamento do mês anterior. Informação à Receita Federal do valor a ser debitado na conta do FPM do primeiro decênio.	X	
SPTOSU	5	Sistema de Cadastramento e Acompanhamento de Obras - SCO do mês anterior. Encaminhamento ao TCE via Internet. Art. 3° da IN TC 01/2003.	X	X
SAF/DOC	5	Disponibilização, até o 5º dia útil, na "Homepage" do TCU dos resumos dos Instrumentos de Contratos ou seus aditivos assinados no mês de outubro. Caput do Art. 26, Art. 61 § único, Art. 62 § 3º, Arts. 116, 117, 119, 123 e 124 da Lei nº 8.666/93, Art. 1º, V, § 5º da Lei federal 9.755/98.	X	
SAF/DOC	5	Dados do RREO do 5° bimestre. Encaminhamento ao TCE. Art. 12 da IN TC n° 02/2001.	X	
SAF/DOC/DF	7	Encerramento dos registros de receitas, pagamentos e contábeis do mês anterior pelas Unidades Gestoras para consolidação dos dados, conferência de saldos, emissão de balancetes e relatórios para avaliação e tomada de decisão, realização de audiência pública quando for o caso e envio de dados e informações ao Tribunal de Contas quando for o caso.	X	X
SAF/DOC	15	DCTF das Unidades Gestoras: Prefeitura, Câmara Municipal, Autarquias, Fundações, Fundos e Empresas Dependentes – Competência: mês de outubro. Apresentação á Receita Federal do Brasil até o 15° dia útil do 2° mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores. IN RFB n° 974, de 27/11/2009.	X	X
SAF/DOC/DF	20	INSS - Recolhimento - competência novembro. MP 447/2008.	X	X
SAF/DOC/DF	20	PASEP – Recolhimento até o último dia útil do 2° decênio. (Art. 7° da Lei Federal 11.488/2007). Base de cálculo: Receitas Correntes e Transferências Correntes e de Capital do Município e suas Autarquias arrecadadas no mês imediatamente anterior, excluídos os valores de transferências de convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere com objeto definido. Art. 2º, §7º, da Lei (federal) 9.715/98. Art. 67 e 74 do Decreto federal 4.524/2002 e Manual da Receita Nacional fl. 151. Nas Fundações Municipais, a base de Cálculo é a Folha de Pagamento. Art. 69 do referido Decreto. A alíquota é de 1%. Art. 73 do referido Decreto.	X	
SAF/DOC/DF	20	Suprimento devido a Câmara Municipal - Competência dezembro. Art. 29-A, § 2º da CF/88.	X	
SAF/DOC	30	Disponibilização na "Homepage" do TCU dos Relatórios da Execução Orçamentária de que trata o Art. 165, § 3º da CF - Competência 5º bimestre. Art. 1º II, § 2º da Lei Federal nº 9.755/98.	X	
SAF/DOC	30	Balancetes do mês de novembro, das diversas unidades gestoras - Encaminhamento a Câmara Municipal. Art. 49 da LRF.	X	
SAF/DOC	30	Disponibilização na "Homepage" do TCU do montante dos tributos arrecadados e recursos recebidos de convênios - Competência outubro. Art. 1º, I, § 1º da Lei Federal nº 9.755/98.	X	
SAF/DOC	30	Disponibilização na "Homepage" do TCU da relação de todas as compras feitas pela administração no mês de outubro. Art. 16 da Lei 8.666/93 e Art. 1º, VI, § 6º da Lei Federal nº 9.755/98.	X	
Diretor do RPPS	30	**RPPS - Legislação completa editada no mês de fevereiro**. Encaminhamento à Secretaria de Previdência Social - SPS, de forma impressa, acompanhada de comprovante de sua publicidade, considerados como válidos para este fim os seguintes documentos: I – Publicação na imprensa oficial ou jornal de circulação local; ou II – Declaração da data inicial da afixação no local competente. Art. 5º, letra "a", inciso XVI, §1º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores.	X	

		Na hipótese do encaminhamento de cópias da legislação, estas deverão ser autenticadas em cartório ou por servidor público devidamente identificado por nome, cargo e matrícula. Art. 5º, inciso XVI, letra "a", § 2º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores. A legislação editada a partir da data da publicação desta Portaria deverá ser encaminhada também em arquivo magnético ou eletrônico. Art. 5º, inciso XVI, letra "a", § 3º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores. A disponibilização da legislação para consulta em página eletrônica na rede mundial de computadores – internet, informada à SPS, suprirá a necessidade de autenticação, dispensará a apresentação e, caso conste expressamente, no documento disponibilizado, a data de sua publicação inicial, dispensará também o envio do comprovante de publicidade. Art. 5º, inciso XVI, §§4º e 5º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores.		
Diretor do RPPS	30	**RPPS - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR**. Encaminhamento até o último dia de cada mês, relativamente às informações das aplicações do mês anterior. Art. 5°, inciso XVI, letra "d", §6º, inciso II da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores.	**X**	
Diretor do RPPS	30	**RPPS – Informações e Dados Contábeis, Orçamentários e Fiscais**. Encaminhamento por meio do Siconfi, até o último dia de cada mês, relativamente ao mês anterior. Art. 5°, inciso XVI, "f" c/c §6°, inciso III e §16 da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores. Alternativamente, esses dados poderão ser enviados através do CADPREV-WEB. Art. 5°, §16 da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores.	**X**	
SAF/DLCC	30	Comissão Permanente de Licitação. Renovação anual de seus membros. Art. 51, § 4° da Lei Federal 8.666/93.	**X**	**X**
Presidente da Câmara	30	Saldo Financeiro do Exercício não comprometido. Câmara Municipal. Recolhimento ao Tesouro Municipal.		**X**
Notas:				

Declaramos para fins de prova junto à Diretoria de Controle Interno do Município de Nova Trento, que cumprimos as obrigações do mês de dezembro de _____ acima identificadas, nos prazos estabelecidos pela norma legal. E, por ser verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

Nova Trento,_____, de janeiro de_____.

Secretário de Administração e Finanças	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	Secretário de Assistência Social e Habitação
Secretário de Educação	Secretário de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento	Secretário de Saúde e Desenvolvimento Comunitário
Procurador	Diretor de Controle Interno	Diretor Financeiro
Diretor de Licitações, Contratos e Compras	Diretor de Orçamento e Contabilidade	Diretor de Recursos Humanos
Diretor de Tributos	Diretor de Obras	Responsável pelo Patrimônio
Responsável Frotas	Presidente Câmara	Contador Câmara
Controle Interno Câmara	Assessor Jurídico Câmara	

Legenda:

DCI	Diretoria de Controle Interno
AG	Assessoria de Gabinete
PG	Procuradoria Geral
SA	SA

DLCC	Departamento de Licitações, Contratos e Compras
DRH	Departamento de Recursos Humanos
DTI	Departamento de Tecnologia da Informação
DPA	Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
SF	SF
DOC	Departamento de Orçamento e Contabilidade
DR	Departamento de Receita
DF	Departamento Financeiro
SE	Secretaria de Educação
SS	Secretaria de Saúde
SAH	Secretaria de Assistência Social e Habitação
SPTOSU	Secretaria de Planejamento Urbano de Meio Ambiente
DOSU	Departamento de Planejamento Urbano
SISP	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
DCF	Departamento de Controle de Frotas
SAG	Secretaria de Agricultura

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

Decreto n° 107/2011 com as atualizações aprovadas pelos Decretos nºs 040, 088/2012, 111/2013, 209/2016 e 064/2018.

ANEXO XII

CHECK LIST PARA ORIENTAR O TRABALHO DE AUDITORIA E PARA INFORMAÇÃO QUADRIMESTRAL SOBRE O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE CONTROLE INTERNO PELAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS

1. PLANEJAMENTO

1.1. PLANO PLURIANUAL

1.1.1. Estudos
1.1.2. Audiência Pública
1.1.3. Elaboração do Projeto de Lei
1.1.4. Apreciação e votação no Legislativo
1.1.5. Sanção pelo Chefe do Poder Executivo
1.1.6. Publicação
1.1.7. Encaminhamento de Cópia da Lei ao Poder Legislativo
1.1.8. Avaliação do cumprimento dos objetivos e metas

1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

1.2.1. Estudos
1.2.2. Audiência Pública
1.2.3. Relatório dos Projetos que passarão em andamento para o exercício seguinte e das Obras com necessidade de conservação, objeto de priorização de recursos na LDO.
1.2.4. Elaboração do Projeto de Lei
1.2.5. Apreciação e votação no Legislativo
1.2.6. Sanção pelo Chefe do Poder Executivo
1.2.7. Publicação
1.2.8. Encaminhamento de Cópia da Lei ao Poder Legislativo
1.2.9. Avaliação do cumprimento das prioridades e metas

1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

1.3.1. Estudos
1.3.2. Audiência Pública
1.3.3. Estudo das Estimativas da Receita, inclusive da Receita Corrente Líquida
1.3.4. Elaboração do Projeto de Lei

1.3.5. Apreciação e votação no Legislativo
1.3.6. Sanção pelo Chefe do Poder Executivo
1.3.7. Publicação
1.3.8. Encaminhamento de Cópia da Lei ao Poder Legislativo
1.3.9. Desdobramento da Receita em Metas Bimestrais de Arrecadação
1.3.10. Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
1.3.11. Desdobramento das Metas Fiscais Anuais em Metas Quadrimestrais

2. RECEITA

2.1. **RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

2.1.1. Lançamento de Tributos
2.1.2. Alienação de Ativos
2.1.3. Arrecadação das Receitas
2.1.4. Aplicações Financeiras das Disponibilidades de Caixa
2.1.5. Dação em Pagamento
2.1.6. Baixa das Receitas Lançadas
2.1.7. Restituição de Receitas
2.1.8. Inscrição e Cobrança de Créditos em Dívida Ativa
2.1.9. Procedimento Administrativo para Renúncia de Receita

2.2. **RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA**

2.2.1. Arrecadação
2.2.2. Restituição de Receita Extra-orçamentária
2.2.3. Operação de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária

3. DESPESA

3.1. **DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

3.1.1. Levantamento das necessidades
3.1.2. Requisição das Necessidades
3.1.3. Orçamento de Preços
3.1.4. Desapropriação de Imóveis
3.1.5. Verificação de Disponibilidade Orçamentária
3.1.6. Abertura de Créditos Adicionais
3.1.7. Autorização de Compra pela Autoridade Competente
3.1.8. Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro para Geração de Despesa

3.1.9. Licitação
3.1.10. Formalização do Contrato
3.1.11. Autorização de Fornecimento, execução de obras ou serviços
3.1.12. Empenho da Despesa
3.1.13. Empenho de Despesas de Exercícios Anteriores
3.1.14. Empenho de Adiantamento de Despesa
3.1.15. Empenho da Despesa com Publicidade
3.1.16. Empenho da Diária
3.1.17. Empenho de Contribuições e Auxílios.
3.1.18. Empenho da Despesa com a Celebração de Parcerias Organizações da Sociedade Civil - OSC
3.1.19. Empenho da Despesa com Transferência de Recursos a outros Entes da Federação.
3.1.20. Empenho da Despesa com Consultoria e Congêneres
3.1.21. Anulação de Empenho
3.1.22. Liquidação da despesa
3.1.23. Incorporação de Bens ao Patrimônio
3.1.24. Registro de entrada do material no Almoxarifado
3.1.25. Pagamento da Despesa
3.1.26. Retenções de INSS, ISS, IRRF, outros tributos, Caução, Contribuição Previdenciária, etc.
3.1.27. Anulação de pagamento
3.1.28. Inscrição de Despesa em Restos a Pagar
3.1.29. Prestação de Contas de Convênios
3.1.30. Transferências Financeiras Concedidas
3.1.31. Controle das Disponibilidades por Destinações de Recursos

3.2. **DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA**

3.2.1. Cancelamento de Restos a Pagar;
3.2.2. Pagamento de Retenções – INSS, ISS, IRRF, Caução, Contribuição ao RPPS, Pensão Alimentícia, Empréstimo Consignado;
3.2.3. Pagamento de Restos a Pagar
3.2.4. Pagamento da Operação de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária - ARO

4. PATRIMÔNIO

4.1. **Bens Imóveis**

4.1.1. Controle Físico, Cadastral e Contábil da Movimentação.

4.2. **Bens Móveis**

4.2.1. Controle Físico, Cadastral e Contábil.

4.3. **Depreciação, Amortização, Exaustão, Avaliação e Mensuração**

5. ATOS DE PESSOAL

5.1. INGRESSO

5.1.1. Provimento Efetivo
5.1.2. Provimento Temporário
5.1.3. Provimento em Comissão
5.1.4. Provimento dos Cargos Eletivos
5.1.5. Estagiários
5.1.6. Atos que Resultam em Aumento da Despesa com Pessoal

5.2. CONTROLES FUNCIONAIS

5.2.1. Registro Funcional
5.2.2. Frequência do Servidor
5.2.3. Pagamento de Hora Extra
5.2.4. Férias
5.2.5. Licença Prêmio
5.2.6. Promoções
5.2.7. Elaboração da Folha de Pagamento
5.2.8. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP
5.2.9. Demonstrativo das Admissões e Contratação de Servidores
5.2.10. Declaração de Bens
5.2.11. Publicação dos Subsídios e da Remuneração dos Cargos e Empregos Públicos.
5.2.12. Rais
5.2.13. Declaração anual de rendimentos pagos ou creditados e DIRF

5.3. VACÂNCIA

5.3.1. Cargos Efetivos
5.3.2. Cargos em Comissão

6. OUTROS CONTROLES OPERACIONAIS

6.1. Registros Contábeis
6.2. Acompanhamento do cumprimento das Metas Bimestrais de Arrecadação
6.3. Limitação de Empenho

6.4. Elaboração e Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
6.5. Elaboração e Publicação do Relatório de Gestão Fiscal
6.6. Avaliação em Audiência Pública do cumprimento das Metas Fiscais e Físicas estabelecidas para o Quadrimestre de referência
6.7. Controle da Execução de Obras
6.8. Controle dos Gastos mínimos com Ensino
6.9. Controle dos Gastos mínimos com Saúde
6.10. Controle dos Gastos com Pessoal
6.11. Controle da Execução Orçamentária
6.12. Controle da Execução Financeira
6.13. Controle de Frota
6.14. Assistência a Pessoas Carentes
6.15. Controle dos Gastos com O.S. e OSCIP
6.16. Sistema de Controle de Gastos
6.17. Serviços com Equipamentos Rodoviários a Agricultores
6.18. Prestação de Informações ao Tribunal de Contas
6.19. Controle das Restrições Apontadas pelo Tribunal de Contas
6.20. Prestação de Informações a União
6.21. Publicação dos Atos Oficiais
6.22. Dados e Informações à Câmara Municipal
6.23. Informações à Secretaria de Estado da Fazenda
6.24. Cumprimento da Agenda de Obrigações

7. AUDITORIA

8. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

9. PROCESSO ADMINISTRATIVO

10. PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS NO ENCERRAMENTO E TRANSIÇÃO DO MANDATO DO PREFEITO

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se aplica.

Responsável p/Execução do Ato		Check List para Verificação do Cumprimento das Normas para Execução dos Principais Atos da Administração			
		1. Planejamento 1.1. Plano Plurianual – PPA	Indicação do Cumprimento das Normas		
Unidade Gestora/ Unidade Administrativa	Item/ Responsável	Componente	S	N	NA
	1.1.1	**Estudos**			
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	1. Diagnóstico das necessidades, dificuldades, potencialidades, vocação econômica da cidade e proposta de governo apresentada na campanha eleitoral para definição das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para um período de quatro exercícios. Art. 165, § 1° da CF c/c §1º, do artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – Princípio do Planejamento das ações de governo.			
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	2. Quantificação da previsão de recursos a ser arrecadado no período em cada uma das fontes de financiamento das ações governamentais, baseada em série histórica de arrecadação, para elaboração do orçamento da receita do PPA de cada uma das Unidades Gestoras (Prefeitura, Fundos, Autarquias, Fundações e Empresas Estatais Dependentes). Art. 165, § 1° da CF c/c §1º, do artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – Princípio do Planejamento das ações de governo.			
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	3. Definição dos Programas e das Ações de Governo para atender as dificuldades, potencialidades, vocação econômica da cidade e viabilizar a execução da proposta de governo apresentada e aprovada pela sociedade na campanha eleitoral, quantificação da previsão de gastos com a manutenção de cada uma das Unidades Gestoras e definição das disponibilidades orçamentárias destinadas à criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental a serem apresentadas, discutidas e aprovadas em audiência pública. Princípio de Equilíbrio Orçamentário e art. 48, letra "b" da Lei nº 4320/64 c/c §1º do artigo 1º da LC 101/2000 – LRF.			
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	4. Elaboração do Quadro Demonstrativo da despesa por programa de governo, com descrição do diagnóstico, diretrizes, objetivos, identificação das ações de governo, classificação funcional, indicação do produto, unidade de medida, metas físicas e financeiras, fontes de financiamento, conforme resultado da Audiência Pública realizada. Art. 165, § 1°da CF/88.			
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	5. Elaboração de Anexo com a consolidação da despesa pela funcional programática.			
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	6. Elaboração de Anexo com a consolidação da despesa por programa e ações de governo.			
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	7. Elaboração de Anexo com a compatibilização da origem e destinação de recursos para evidenciar o equilíbrio orçamentário em cada fonte de recurso. Art. 48, "b" da Lei 4320/64, art. 1°, §1° e 50, I da LRF.			
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	8. Elaboração de Anexo com Demonstrativo Consolidado com as Metas Físicas e Financeiras por Programa e Ação de Governo.			
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	9. Elaboração de Anexo com Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico de forma a evidenciar o cumprimento dos gastos mínimos constitucionais e legais			
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	10. Elaboração de Anexo com Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Vinculados a Ações e Serviços Públicos de Saúde de forma a evidenciar o cumprimento do gasto mínimo constitucional.			

	1.1.2	**Audiência Pública**			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	1. A Audiência pública é um dos instrumentos de transparência da Gestão Fiscal Responsável introduzida pela Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, com o objetivo de permitir a participação da sociedade civil organizada durante os processos de elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento governamental. Art. 48, § único da LRF.			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	2. A Audiência Pública no processo de elaboração do PPA será agendada e convocada pelo Chefe do Executivo Municipal encarregado de preparar os dados e informações necessárias para apresentação e discussão com a sociedade civil organizada. Art. 165 da CF/88.			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	3. A Audiência Pública durante a elaboração e discussão do Plano Plurianual será realizada **até o dia 15/07** do primeiro ano do mandato do Prefeito.			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	4. Na Audiência Pública deverá ser apresentado o orçamento da receita de cada uma das Unidades Gestoras para o período de referência do PPA, os programas de duração continuada com a quantificação dos seus gastos de forma que, comparado com o orçamento da receita possa identificar o volume de recursos disponíveis para definição das ações relacionadas à criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	5. A Audiência pública será realizada mediante chamamento público publicado no site oficial do Município, em jornal de circulação no Município, incentivo à participação popular e será objeto de registro em livro próprio das presenças e da ata das decisões ali tomadas. Art. 48 da LRF.			
	1.1.3	**Elaboração do Projeto de Lei**			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	1. Elaboração do texto do Projeto de Lei do PPA dispondo sobre o orçamento da Receita e da Despesa, com o estabelecimento das diretrizes, objetivos e metas da administração para o período de referência, baseado no resultado da audiência pública. Art. 165, I, § 1° da CF e art. 48 da LRF.			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	2. Elaboração de exposição de motivos do Projeto de Lei e ofício de encaminhamento do PPA à Câmara Municipal até o dia 31/07 do primeiro ano do mandato do Prefeito, conforme definido no **artigo 81, inciso I da Lei Orgânica do Município**.			
	1.1.4	**Apreciação e Votação no Legislativo**			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	1. Acompanhamento das discussões e votações na Câmara Municipal para, se for o caso, apresentar os esclarecimentos solicitados pelos senhores Vereadores.			
Poder Legislativo	Vereador Presidente da Câmara	2. Devolução do Projeto de Lei do PPA ao Chefe do Poder Executivo Municipal para sanção até o dia 31/08 do primeiro ano do mandato do Prefeito, conforme definido no **art. 81, §1°, inciso I da Lei Orgânica.**			
	1.1.5	**Sanção pelo Chefe do Poder Executivo**			
PG/ SAF	Procurador/ Secretário/ Prefeito	1. Sanção da Lei do PPA pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de até 15 dias, contados da data do recebimento da Câmara Municipal, depois de avaliada eventuais emendas aprovadas na Câmara. Art. 66, §3°, da CF/88.			
	1.1.6	**Publicação**			
SAF/ AC	Secretário/ Assessor	1. Publicação do texto da lei do PPA no órgão oficial do Município, inclusive em meios eletrônicos de acesso público. Art. 48, da LRF.			

	1.1.7	**Encaminhamento da Lei do PPA ao Poder Legislativo**			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	1. Elaboração de Ofício de encaminhamento de cópia da Lei do PPA ao Poder Legislativo, conforme Agenda de Obrigações Diária, aprovada para o Município de Nova Trento. **Anexo II, do Decreto Municipal n° 107/2011 e alterações posteriores**.			
	1.1.8	**Avaliação do Cumprimento dos Objetivos e Metas**			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	1. Elaboração de demonstrativo da avaliação do cumprimento dos objetivos e metas da administração estabelecidas para cada quadrimestre até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara, na forma dos **Anexos V** e **VI, do Decreto Municipal n° 107/2011 e alterações posteriores.** Art. 74, I da CF/88 e Art. 9°, § 4° da LRF.			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	2. Encaminhamento dos relatórios ao Chefe do Poder Executivo para conhecimento e orientação nas tomadas de decisões.			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	3. Publicação dos relatórios de avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no PPA. Art. 37, caput da CF/88.			

Registro dos achados na Auditoria Interna.

Responsável p/Execução do Ato		1. Planejamento 1.2. **Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO**	Indicação do Cumprimento das Normas		
Unidade Gestora/ Unidade Administrativa	**Item/ Responsável**	**Componente**	**S**	**N**	**NA**
	1.2.1	**Estudos**			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	1. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual e disporá sobre as alterações na legislação tributária. Art. 165, § 2° da CF/88.			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	2. Quantificação da previsão de recursos a ser arrecadado em cada uma das fontes de financiamento das ações governamentais, baseada em série histórica de arrecadação e elaboração do orçamento da receita da LDO de cada uma das Unidades Gestoras (Prefeitura, Fundo, Autarquia, Fundação e Empresa Estatal Dependente) para o exercício seguinte. Art. 165, II da CF/88 c/c §1º, do artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – Princípio do Planejamento das ações de governo.			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	3. Quantificação dos gastos com a manutenção de cada uma das Unidades Gestoras para, comparado com o seu orçamento da receita, apurar as disponibilidades orçamentárias destinadas à criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental para o exercício seguinte, a serem apresentadas e discutidas em audiência pública, tendo como base as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA. Princípio de Equilíbrio Orçamentário, art. 165, II, § 2° da CF/88 e art. 48, letra "b" da Lei nº 4320/64 c/c §1º do artigo 1º da LC 101/2000 – LRF.			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	4. Elaboração do Quadro Demonstrativo da Despesa para as prioridades extraídas do PPA com a identificação dos programas de governo, descrição do diagnóstico, diretrizes, objetivos, identificação das ações de governo com a classificação funcional e econômica da despesa, indicação do produto, unidade de medida, metas físicas e financeiras, fontes de financiamento, conforme resultado da Audiência Pública realizada. Art. 165 II, § 2°da CF/88.			
	1.2.2	**Audiência Pública**			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	1. A Audiência Pública no processo de elaboração da LDO será agendada e convocada pelo Chefe do Executivo Municipal encarregado de preparar os dados e informações necessárias para apresentação e discussão com a sociedade civil organizada. Art. 165, §2° da CF/88 e 48 da LRF.			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	2. A Audiência Pública durante a elaboração e discussão da LDO será realizada até o dia 15/09 de cada exercício.			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	3. Na Audiência Pública deverá ser apresentado o orçamento da receita de cada uma das Unidades Gestoras para o exercício seguinte, os programas de duração continuada com a quantificação dos seus gastos de forma que comparado com o orçamento da receita possa identificar o volume de recursos disponíveis para definição das ações relacionadas à criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	4. A Audiência pública será realizada mediante chamamento público publicado no site oficial do Município e em jornal de circulação no Município, incentivo à participação popular e será objeto de registro em livro próprio das presenças e da ata das decisões ali tomadas. Art. 48 da LRF.			

	1.2.3	**Relatório dos Projetos que passarão em andamento para o exercício seguinte e das Obras com necessidade de Conservação, objeto de priorização de recursos na LDO.**			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	1. Elaboração do Relatório com a relação dos projetos em execução no exercício de elaboração da LDO e com a relação das obras com necessidade de trabalhos de conservação contendo as informações constantes do art. 17, III, da IN TC n. 02/2001. Art. 45, da LRF.			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	2. Encaminhamento do Relatório ao Poder Legislativo até o dia 30/09, data máxima para envio da LDO à Câmara. **Art. 81, inciso II, da Lei Orgânica do Município**. Art. 45 da LRF.			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	3. Publicação do Relatório no Órgão Oficial do Município. Art. 48, da LRF.			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	4. Encaminhamento do Relatório ao Tribunal de Contas na forma e no prazo estabelecido na Agenda de Obrigações Diárias aprovada para o Município de Nova Trento. **Anexo II, do Decreto Municipal n° 107/2011 e alterações posteriores**. Art. 17, III, da IN TC n. 02/2001.			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	5. Priorização de recursos na LDO para as obras em andamento e para conservação das obras em mau estado. Artigo 45 da LRF.			
	1.2.4	**Elaboração do Projeto de Lei da LDO**			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	1. Elaboração do texto do Projeto de Lei dispondo sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária, estabelecendo as prioridades e metas da administração para o exercício seguinte extraídas do PPA e aprovadas em Audiência Pública. Art. 165, II, § 2° da CF.			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	2. A LDO deverá ser elaborada de acordo com as exigências estabelecidas na LRF e orientar a elaboração da LOA, dispondo, basicamente sobre: 2.1. Alteração da legislação tributária (Art. 14 da LRF); 2.2. Autorização específica para (Art. 169 da CF/88): a) Criar cargos, empregos e funções; b) Concessão de vantagens; c) Concessão de aumento na remuneração dos servidores; d) Alteração da estrutura de carreira; e) Admissão de pessoal a qualquer título. 2.3. Equilíbrio entre receita e despesa (Art. 4°, I, "a" da LRF); 2.4. Limitação de empenho e movimentação financeira (Art. 4°, I, "b" da LRF); 2.5. Controle de custos (Art. 4°, I, "e" da LRF); 2.6. Avaliação do resultado dos programas (Art. 4°, I, "e" da LRF); 2.7. Condições p/ transferências de recursos a entidades públicas e privadas (Art. 4°, I, "f" da LRF); 2.8. Anexo com estabelecimento de Metas Fiscais para receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e montante da dívida (Art. 4°, § 1° da LRF e Tabela 1 da Portaria STN n. 637/2012); 2.9. Avaliação do cumprimento de metas do ano anterior (Art. 4°, §2°, I da LRF e Tabela 2 da Portaria STN n. 637/2012); 2.10. Demonstrativo das metas anuais instruído com memória e metodologia que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores (Art. 4°, §2°, II da LRF e Tabela 3 da Portaria STN n. 637/2012); 2.11. Demonstração da Evolução do patrimônio líquido dos últimos três exercícios (Art. 4°, §2°, III da LRF e Tabela 4 da Portaria STN n. 637/2012);			

		2.12. Demonstração da Origem e aplicação dos recursos de alienação de ativos (Art. 4°, §2°, III da LRF e Tabela 5 da Portaria STN n. 637/2012); 2.13. Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (Art. 4°, §2°, IV, "a" da LRF e Tabela 6 da Portaria STN n. 637/2012) 2.14. Avaliação da situação financeira e atuarial (Art. 4°, §2°, IV da LRF e Tabela 7 da Portaria STN n. 637/2012); 2.14. Estimativa e compensação da renúncia de receita (Art. 4°, § 2°, V da LRF e Tabela 8 da Portaria STN n. 637/2012); 2.15. Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Art. 4°, §2°, V da LRF e Tabela 9 da Portaria STN n. 637/2012); 2.16. Reserva de recursos para Riscos fiscais (Art. 4°, §3° da LRF e Tabela 1 da Portaria STN n. 637/2012); 2.17. Definição da forma de utilização e montante da reserva de contingência (Art. 5°, III da LRF). 2.18. Normas para elaboração da programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso (Art. 8° da LRF). 2.19. Definição de despesa considerada irrelevante para dispensa da estimativa de impacto orçamentário e financeiro na geração de despesa (Art. 16, § 3° da LRF). 2.20. Prioridade para obras em andamento e conservação do patrimônio sobre projetos novos (Art. 45, da LRF). 2.21. Autorização para assumir custeio de competência de outros entes (art. 62 da LRF). 2.22. Definição dos incentivos ou benefícios tributários – renúncia de receita (Art. 14 da LRF).			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	3. Elaboração de demonstrativo da compatibilização das metas da LDO com o PPA. Art. 165, § 7° da CF/88, Art. 5°, I da LRF e art. 7º, §2º, inciso IV, da Lei 8666/93.			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	4. Demonstrativo da compatibilização da origem e destinação de recursos. Art. 50, I da LRF.			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	**5.** Elaboração da exposição de motivos e ofício de encaminhamento da LDO à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro. **Art. 81, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**			
	1.2.5	**Apreciação e Votação no Legislativo**			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	1. Acompanhamento das discussões e votações na Câmara para, se for o caso, apresentar os esclarecimentos necessários aos Senhores Vereadores.			
Câmara Municipal	Vereador Presidente	2. Devolução da LDO ao Chefe do Poder Executivo Municipal até o dia 30/10. **Art. 81, §1°, inciso I da Lei Orgânica do Município**.			
	1.2.6	**Sanção pelo Chefe do Poder Executivo**			
PG/ SAF	Procurador/ Secretário/ Prefeito	1. Sanção da LDO pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de até 15 dias, contados da data do recebimento da Câmara Municipal, depois de avaliada pela Procuradoria Geral do Município, eventuais emendas aprovadas. Art. 66, §3°, da CF/88.			
	1.2.7	**Publicação**			
SAF/ AC	Secretário/ Assessor	1. Publicação do texto da lei no órgão oficial do Município, inclusive em meios eletrônicos de acesso público. (Art. 48, da LRF).			
	1.2.8	**Encaminhamento de Cópia da LDO ao Poder Legislativo.**			

SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	1. Elaboração de Ofício de encaminhamento de cópia da Lei da LDO ao Poder Legislativo, conforme Agenda de Obrigações Diária, aprovada para o Município de Nova Trento. **Anexo II, do Decreto Municipal n° 107/2011 e alterações posteriores**.			
	1.2.9	**Avaliação do Cumprimento das Prioridades e Metas**			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	1. Elaboração de demonstrativo da avaliação do cumprimento das prioridades e metas da administração estabelecidas para cada quadrimestre até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Comissão de Orçamento e Fazenda da Câmara, na forma dos **Anexos V e VI, do Decreto Municipal n° 107/2011 e alterações posteriores.** Art. 9°, § 4° da LRF.			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	2. Encaminhamento dos Demonstrativos ao Chefe do Poder Executivo para conhecimento e orientação nas tomadas de decisões.			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	3. Publicação dos Demonstrativos no órgão oficial do Município (Art. 48 da LRF)			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	4. A Audiência pública será realizada mediante chamamento público publicado no site oficial do Município e em jornal de circulação no Município, incentivo à participação popular e será objeto de registro em livro próprio, das presenças e da ata das decisões ali tomadas. Art. 48 da LRF.			

Registro dos achados na Auditoria Interna.

Responsável p/Execução do Ato		1. Planejamento 1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA	Indicação do Cumprimento das Normas		
Unidade Gestora/ Unidade Administrativa	Item/ Responsável	Componente	S	N	NA
	1.3.1	**Estudos**			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	1. A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica, financeira e o programa de trabalho do governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade. Artigo 2° da Lei 4320/64.			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	2. A Lei do Orçamento tem como funções: a) assegurar ajustamentos na alocação de recursos (função alocativa); b) conseguir ajustamentos na distribuição da renda e da riqueza (função distributiva); e c) garantir a estabilização econômica (função estabilizadora).			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	3. Quantificação da previsão dos recursos a serem arrecadados em cada uma das fontes de financiamento das ações governamentais, baseada em série histórica de arrecadação e na alteração da legislação tributária para elaboração do orçamento da receita de cada uma das Unidades Gestoras (Prefeitura, Fundo, Autarquia, Fundação e Empresa Estatal Dependente) para o exercício seguinte, utilizando as contas de receita constantes do ementário aprovado pela STN. Art. 165, III da CF/88 c/c §1º, do artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – Princípio do Planejamento das ações de governo e Portaria Interministerial n° 163/2001 e alterações posteriores.			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	4. Quantificação dos gastos com a manutenção de cada uma das Unidades Gestoras para, comparado com o seu orçamento da receita, apurar as disponibilidades orçamentárias destinadas à criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental para o exercício seguinte a serem definidas em audiência pública tendo como base as prioridades e metas estabelecidas na LDO. Princípio de Equilíbrio Orçamentário, art. 165, III, § 5° da CF/88 e art. 48, letra "b" da Lei nº 4320/64 c/c §1º do artigo 1º da LC 101/2000 – LRF.			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	5. Elaboração de planilhas de despesas com sua classificação institucional, funcional, programática e por natureza, fixando as dotações por grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, descrição do diagnóstico, diretrizes, objetivos, produto, unidade de medida, metas físicas e financeiras e fontes de financiamentos, conforme resultado das Audiências Públicas. Art. 2°, 14, 15, 22 e seguintes da Lei 4.320/1964 c/c Portaria MOG n. 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF n. 163/2001 e alterações posteriores.			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	6. Elaboração dos Anexos, Adendos e Demonstrativos de receitas e despesas indicados na Lei 4.320/64, na Lei Complementar n° 101/2000, nas Portarias da STN e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	7. A classificação institucional da despesa reflete a estrutura de alocação dos créditos orçamentários e está estruturada em dois níveis hierárquicos: órgão e unidade orçamentária. A unidade orçamentária constitui o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição. Os órgãos correspondem ao agrupamento de unidades orçamentárias. As dotações são consignadas às unidades orçamentárias, responsáveis pela execução das ações de governo. Uma unidade orçamentária não corresponde necessariamente a uma estrutura administrativa, como ocorre, por exemplo, com alguns			

		fundos e com a unidade “Encargos Gerais” e “Reserva de Contingência”. MCASP 7ª Edição, item 4.2.1 aprovado pela Portaria Conjunta n° 01/2014.			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	8. A classificação funcional da despesa tem por objeto segregar as dotações orçamentárias em funções e sub-funções, buscando responder basicamente a indagação: “em que área de ação governamental a despesa será realizada?” A função quase sempre se relaciona com a missão institucional do órgão, por exemplo: educação, saúde, assistência, transporte, que no Município, de modo geral, guarda relação com as respectivas secretarias. A sub-função representa um nível de agregação imediatamente inferior à função. Deve-se adotar como função aquela que é típica ou principal do órgão, enquanto a sub-função deve ser escolhida de acordo com a especificidade de cada ação de governo. MCASP 7ª Edição, item 4.2.2 aprovado pela Portaria Conjunta n° 01/2014.			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	9. A classificação programática da despesa tem por objeto estruturar as ações de governo por programa visando alcançar os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual. As ações de governo são operações das quais resultam um produto que contribuem para atender ao objetivo de um programa. Elas se relacionam com atividades, projetos ou operações especiais. Cada projeto ou atividade só poderá estar associado a um produto, que, quantificado por sua unidade de medida, dará origem à meta. A atividade envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente. O projeto envolve um conjunto de operações, limitadas no tempo. A operação especial envolve despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo, não gera produto ou contraprestação direta de bens e serviços. MCASP 7ª Edição, item 4.2.3 aprovado pela Portaria Conjunta n° 01/2014.			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	10. A classificação da despesa por natureza compõe-se de: categoria econômica, grupo de natureza da despesa e elemento de despesa. O grupo de natureza de despesa é um agregador de elementos com as mesmas características quanto ao objeto de gasto. A natureza da despesa será complementada pela informação gerencial denominada “modalidade” Item 4.2.4.2 do MCASP, 7ª Edição.			
	1.3.2	**Audiência Pública**			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	1. A Audiência Pública no processo de elaboração da LOA será agendada e convocada pelo Executivo Municipal, encarregado de preparar os dados e informações necessárias para o debate popular. Art. 165, III da CF e art. 48 da LRF.			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	2. A Audiência Pública para elaboração e discussão da Lei Orçamentária Anual será realizada até o dia 15 de outubro de cada exercício. Se as prioridades e metas fiscais da administração para o exercício seguinte forem as mesmas daquelas estabelecidas na LDO para o mesmo exercício, a audiência pública da LOA poderá ser realizada em conjunto com a audiência pública da LDO. **Lei Municipal n° 887/2001.**			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	3. A Audiência pública será objeto de registro em livro próprio das presenças e da ata das decisões ali tomadas. Art. 48 da LRF.			
	1.3.3	**Estudos das Estimativas da Receita, inclusive da Receita Corrente Líquida.**			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	1. Disponibilização ao Poder Legislativo, os estudos da previsão da receita corrente líquida, com as respectivas memórias de cálculo, até 30 dias antes da remessa da proposta orçamentária. Art. 12, § 3° da LRF.			
	1.3.4	**Elaboração do Projeto de Lei**			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	1. Elaboração do texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual dispondo sobre a Previsão da Receita e Fixação da Despesa das diversas Unidades Gestoras, identificando o volume de recursos destinados aos Orçamentos: Fiscal, Seguridade Social, e de Investimentos das empresas, contemplando autorização para abertura de créditos adicionais suplementares			

		por conta dos recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, dele não podendo constar matéria estranha à previsão da receita e à fixação da despesa. Art. 165, III, § 5° e 8° da CF/88 e art. 7° da Lei 4.320/64.			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	2. Elaboração da mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal na forma estabelecida na LDO. Art. 22, I da Lei 4.320/64.			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	3. Encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo até o dia 30 de outubro. **Artigo 81, inciso III, §1°, inciso III, da LOM.**			
	1.3.5	**Apreciação e Votação no Legislativo**			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	1. Acompanhamento das discussões e votações na Câmara para, se for o caso, apresentação dos esclarecimentos necessários aos Senhores Vereadores.			
Poder Legislativo	Vereador Presidente	2. Devolução da LOA pelo Poder Legislativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal para sanção, até o dia 15 de dezembro de cada exercício. **Artigo 81, inciso III, §1°, inciso III, da LOM.**			
	1.3.6	**Sanção pelo Chefe do Poder Executivo**			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor/ Prefeito	1. Sanção da Lei Orçamentária Anual pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de até 15 dias, contados da data do recebimento da Câmara Municipal depois de avaliada pela Procuradoria Geral do Município, eventuais emendas aprovadas. Art. 66, §3°, da CF/88.			
	1.3.7	**Publicação**			
SAF/ AC	Secretário/ Assessor	1. Publicação do texto da lei no órgão oficial do Município, inclusive em meios eletrônicos de acesso público. Art. 37 da CF/88 e Art. 48 da LRF.			
	1.3.8	**Encaminhamento de Cópia da LOA ao Poder Legislativo**			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	**1.** Elaboração de Ofício de encaminhamento de cópia da LOA ao Poder Legislativo, conforme Agenda de Obrigações Diária, aprovada para o Município de Nova Trento. **Anexo II, do Decreto Municipal n° 107/2011 e alterações posteriores.**			
	1.3.9	**Desdobramento da Receita Prevista em metas bimestrais de arrecadação.**			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	1. Elaboração de demonstrativo do desdobramento da receita prevista para cada uma das fontes de recursos em metas bimestrais de arrecadação, conforme Agenda de Obrigações Diária, aprovada para o Município de Nova Trento. **Anexo II, do Decreto Municipal n° 107/2011 e alterações posteriores**. Art. 13 da LRF e artigo 1º da IN TC 02/2001.			
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	2. Demonstrativo das medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, conforme Agenda de Obrigações Diária, aprovada para o Município de Nova Trento. **Anexo II, do Decreto Municipal n° 107/2011 e alterações posteriores**. Art. 13 da LRF e artigo 1º da IN TC 02/2001.			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	3. Elaboração de Decreto do Poder Executivo aprovando os Demonstrativos acima.			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	4. Publicação do Decreto no órgão oficial do Município.			
SAF/	Secretário/	5. Encaminhamento ao TCE conforme Agenda de Obrigações Diárias. **Anexo II, do Decreto Municipal n° 107/2011 e**			

DOC	Diretor	**alterações posteriores**. Art. 12 da IN TC 02/2001. **Exigência dispensada extraoficialmente pelo TC.**			
	1.3.10	**Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.**			
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	1. Elaboração da Programação Financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso de cada uma das Unidades Gestoras, na forma do **Anexo XI, do Decreto Municipal n° 107/2011 e alterações posteriores.** Artigo 8º da LRF.			
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	2. Elaboração de Decreto Municipal aprovando a Programação Financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.			
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	3. Publicação do Decreto no órgão oficial do Município.			
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	4. Encaminhamento ao TCE, conforme Agenda de Obrigações Diária, aprovada para o Município de Nova Trento. **Anexo II, do Decreto Municipal n° 107/2011 e alterações posteriores**. Art. 12 da IN 02/2001. Exigência dispensada extraoficialmente pelo TC.			
	1.3.11	**Desdobramento das Metas Fiscais e Metas Físicas do exercício em Metas Quadrimestrais.**			
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	1. Desdobramento das Metas Fiscais Anuais de Receita, Despesa, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, em Metas Quadrimestrais, na forma do **Anexo III**, **do Decreto Municipal n° 107/2011** e alterações posteriores, para acompanhamento e avaliação do cumprimento dessas metas em Audiência Pública a ser realizada até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, na forma do Anexo V, do Decreto Municipal n° 107/2011 e alterações posteriores, na comissão de orçamento e finanças da Câmara. Art. 9°, § 4° da LRF.			
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	2. Desdobramento das metas físicas e financeiras anuais em metas quadrimestrais, na forma do **Anexo IV**, **do Decreto Municipal n° 107/2011** e alterações posteriores para acompanhamento e avaliação do seu cumprimento em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, conforme Anexo VI, do Decreto Municipal n° 107/2011 e alterações posteriores na comissão de orçamento e finanças da Câmara. Art. 9°, §4° da LRF.			
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	3. Elaboração de Decreto Municipal aprovando o desdobramento das metas fiscais e físicas em metas quadrimestrais.			
SAF/AC	Secretário/ Assessor	4. Publicação do Decreto no órgão oficial do Município.			
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	5. Encaminhamento ao TCE, conforme Agenda de Obrigações. **Anexo II do Decreto Municipal n° 107/2011** e alterações posteriores. Art. 12 da IN 02/2001. **Exigência dispensada extraoficialmente pelo TC.**			

Registro dos achados na Auditoria Interna.

Responsável p/Execução do Ato		2. Receita 2.1. Receita Orçamentária Componente	Indicação do Cumprimento das Normas		
Unidade Gestora/Unidade Administrativa	Item/ Responsável		S	N	NA
	2.1.1	**Lançamento de Tributos**			
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	1. Lançamento é o procedimento administrativo de verificação do fato gerador da obrigação, determinação da matéria tributável, cálculo do tributo devido e identificação do sujeito passivo. Art. 142 da Lei Federal 5.172/1966.			
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	2. Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituído por lei e cobrado mediante atividade administrativa plenamente vinculada. Art. 13 da Lei Federal 5.172/1966.			
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	3. São espécies de tributo: impostos, taxas e contribuição de melhoria.			
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	4. Imposto é uma obrigação que tem como fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte. Art. 16 da Lei Federal 5.172/66.			
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	5. A taxa tem como fato gerador o exercício do Poder de Polícia ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição. Art. 77 da Lei Federal 5.172/66.			
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	6. A contribuição de melhoria tem como objeto atender o custo de obras públicas da qual decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que cada obra resultar para cada imóvel beneficiado. Art. 81 da Lei Federal 5.172/66.			
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	7. O valor do lançamento das receitas será calculado de acordo com as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal e suas atualizações.			
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	8. São objeto de lançamento os impostos diretos e quaisquer outras rendas com vencimento determinado em lei, regulamento ou contrato. Art. 52, da Lei nº 4320/64.			
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	9. As receitas lançadas serão objeto de registro por sistema eletrônico de forma que permita gerar informação para o registro contábil no patrimônio como créditos a receber, registro de baixa no momento da arrecadação ou de transferência do saldo para dívida ativa dos valores lançados e não pagos até a data de vencimento. Artigo 89, da Lei nº 4320/64, item 5 do MCASP 7ª Edição, aprovado pela Portaria Conjunta n° 01/2014 c/c a NBC T SP 16.5 aprovada pela Resolução CFC nº 1.132/2008.			
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	10. Os encargos moratórios incidentes sobre as receitas recolhidas fora do prazo de vencimento serão calculados na forma estabelecida no Código Tributário Municipal, e alterações posteriores. Os juros e multas incidirão sempre sobre o valor corrigido pela inflação.			
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	11. Os agentes arrecadadores serão informados sobre os encargos moratórios incidentes sobre as receitas recolhidas em atraso.			
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	12. As receitas lançadas deverão ser baixadas até o dia seguinte à data em que ocorreu o recolhimento às contas do Município pelos agentes arrecadadores.			
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	13. As receitas lançadas deverão ser objeto de disponibilização em tempo real em meios eletrônicos de acesso público para conhecimento e acompanhamento pela sociedade. Por tempo real se entende o primeiro dia útil subsequente à data do lançamento e registro contábil. Art. 48-A, inciso II, da LC (federal) 101/2000 e Decreto (federal) n° 7.185/2010.			

	2.1.2	**Alienação de Ativos**			
SAF/ Unidade Gestora	Secretario/ Autoridade Interessada	1. Solicitação formal da autoridade administrativa interessada ao Secretário de Administração e Finanças com descrição completa do bem a ser alienado, justificativa quanto ao interesse público e indicação da fonte de recursos que financiou sua aquisição. Art. 17 da Lei 8.666/93.			
SAF/ DPA	Secretário/ Diretor	2. Laudo de Avaliação do bem a ser alienado emitido por comissão especialmente designada para esse fim ou emitida por pessoas físicas ou jurídicas que atuam no ramo de comércio correspondente. Art. 17 da Lei 8.666/1993.			
SAF/ PG	Secretário/ Procurador	3. Mediante solicitação, elaboração de Projeto de Lei autorizando a alienação de bens imóveis. Artigo 17, I da Lei 8.666/1993.			
SAF/ DLCC	Secretário/ Diretor	4. Mediante solicitação da Secretaria de Administração e Finanças e Finanças, elaboração de processo licitatório na modalidade concorrência. A modalidade leilão será admitida para alienação de bens móveis, avaliados isolada ou globalmente em quantia não superior ao limite previsto no art. 23, II, "b" da Lei 8.666/1993. Na alienação de ativos será observado ainda o disposto nos artigos 17, 18, 19 e 24, II da mesma lei.			
SAF/ DOC/DF	Secretário/ Diretor	5. Depósito dos recursos da alienação de ativos em conta bancária específica, contabilização de forma segregada em conta de receita específica com indicação do código da destinação desses recursos, de forma que a contabilidade possa evidenciar a aplicação de acordo com a sua vinculação: Despesas de capital ou previdenciária se autorizado em lei. Se os bens alienados foram adquiridos com recursos vinculados ao ensino ou a saúde, a aplicação deverá ser necessariamente em ensino ou em saúde, conforme o caso. Art. 44 e 50, I da LRF e Art. 38, inciso VI, da LC 141/2012.			
SAF/ DOC/DPA	Secretário/ Diretor	7. Lançamentos de ajustes contábeis em contas do sistema patrimonial, registro do ingresso na receita e baixa do sistema patrimonial do bem alienado.			
	2.1.3	**Arrecadação das Receitas**			
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	1. A arrecadação é o segundo estágio da receita e se caracteriza pelo momento em que o contribuinte comparece perante o agente arrecadador, público ou privado, a fim de liquidar sua obrigação com a fazenda municipal. Art. 53 da Lei Federal n° 4320/64.			
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	2. A arrecadação das receitas será realizada exclusivamente pela rede bancária autorizada ou contratada, através de documento próprio denominado "Documento de Arrecadação Municipal" – DAM, emitido pelo DT em que fique identificado, no mínimo: código de barras, as contas de receita, nome e endereço do contribuinte, data de vencimento, encargos moratórios incidentes sobre os pagamentos realizados fora do prazo se for o caso, e deverão ser arquivados em boa ordem.			
SAF/ DT/DF	Secretário/ Diretor	3. Diariamente, o Diretor de Receita e o Diretor Financeiro se informarão das receitas arrecadadas pelos agentes autorizados e recolhidas às respectivas contas bancárias do tesouro municipal para conferência, baixa, classificação, registro contábil e aplicação no mercado financeiro às disponibilidades de caixa.			
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	4. Sobre as receitas arrecadadas após a data de vencimento incidirá correção monetária pela inflação do período e sobre os valor corrigido incidirá a multa de os juros devidos conforme previsto no Código Tributário Municipal.			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	5. Os recursos vinculados a fundos, órgãos ou despesas serão contabilizados de forma segregada, depositados e aplicados no mercado financeiro em contas bancárias específicas, de forma que fique evidenciado na contabilidade que a sua aplicação observou a vinculação legal. Art. 50, I da LRF.			
SAF/DF	Secretário/ Diretor	6. Os recursos oriundos de convênios firmados com órgão do Governo Federal e de operações de crédito deverão ser objeto de notificação aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, no			

		prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento dos recursos. Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97.			
SAF/DF	Secretário/ Diretor	7. O registro contábil das receitas pertencentes ao Município obedecerá ao regime de caixa. Artigo 35 da Lei 4.320/64 c/c Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela STN.			
SAF/DF/Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	8. O IR e o ISS retido nos pagamentos serão objeto de registro contábil no fluxo extra-orçamentário como Depósito de Diversas Origens em conta do Passivo Circulante até o recolhimento ao caixa central da Prefeitura que fará o registro contábil como Receita Orçamentária do Município. O recolhimento deverá ser feito até o 5° dia útil do mês seguinte à retenção. Nota Técnica 796/2005 da STN.			
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	9. As receitas arrecadadas deverão ser objeto de disponibilização em tempo real em meios eletrônicos de acesso público para conhecimento e acompanhamento pela sociedade. Art. 48-A, inciso II, da LC (federal) 101/2000.			
	2.1.4	**Aplicações Financeiras das Disponibilidades de Caixa**			
SAF/DF/Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	1. Aplicações financeiras das disponibilidades de caixa são operações realizadas através de instituições financeiras em caderneta de poupança ou no mercado aberto, preferencialmente, lastreadas por títulos da dívida pública, letras do tesouro ou, no caso do RPPS, de acordo com as regras do Ministério da Previdência.			
SAF/DF/Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	2. Disponibilidades de Caixa são recursos financeiros de cada fonte, não comprometidos ou ainda não programados para pagamento imediato.			
SAF/DF/Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	3. As Disponibilidades de Caixa para fins de aplicação no mercado financeiro deverão ser apuradas diariamente e constarão de registro próprio de forma que a sua vinculação a fundo, órgão ou despesa obrigatória fique identificado e escriturado de forma individualizada. Art. 50, I da LRF.			
SAF/DF/Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	4. As Disponibilidades de Caixa vinculadas a objeto de convênio serão aplicadas em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de uso for igual ou superior a 30 dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto preferencialmente lastreada em títulos da dívida pública quando a utilização verificar-se em prazos menores que 30 dias. Art. 116, § 4º da Lei 8.666/93.			
SAF/DF/Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	5. As receitas financeiras auferidas com a aplicação das Disponibilidades de Caixa serão registradas em contas de receitas do grupo "Receita de Valores Mobiliários", de forma a preservar a sua vinculação original. Os rendimentos de aplicação, obtido pela Unidade Gestora Câmara Municipal deverão ser objeto de registro no fluxo extra-orçamentário e recolhido periodicamente ao tesouro municipal. Art. 116, § 5º da Lei 8.666/93 e Portaria Conjunta STN/SOF n. 3/2008.			
SAF/DF/Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	6. As Disponibilidades de Caixa, na medida do possível, deverão ser consolidadas com vistas à obtenção de melhores taxas de rendimento, com registro pró-rata dos rendimentos de forma a preservar a sua vinculação.			
	2.1.5	**Dação em Pagamento**			
SAF/DT	Secretário/ Diretor	1. Dação em pagamento é a entrega pelo devedor ao credor, de um bem imóvel para saldar dívida anterior. Art. 336 do CC e Prejulgado n° 599 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.			
SAF/DT	Secretário/ Diretor	2. A dação em pagamento depende de manifestação expressa do devedor, autorização em lei, manifestação expressa do credor no interesse do bem imóvel e emissão de laudo de avaliação por comissão especialmente designada pelo Chefe do Poder Executivo.			
SAF/DT/DOC	Secretário/ Diretor	3. Ajustado o valor do bem imóvel objeto da dação em pagamento, a relação entre as partes reger-se-á pelas normas de compra e venda. MCASP 7ª Edição aprovado pela Portaria STN/SOF n° 2/2016, item 3.6.6, pag. 68.			
SAF/DT/DOC	SAF/ Diretor	4. A dação em pagamento, embora consubstancie uma compra ou alienação de bem público, não exige licitação por se			

		tratar de contrato com destinatário certo. Prejulgado n° 599 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.			
PG	Procurador	5. A dação em pagamento será objeto de processo com parecer da Procuradoria Geral sobre a sua legalidade e homologação pelo Prefeito Municipal.			
SA/ DPA	Secretário/ Diretor	6. O bem imóvel objeto da dação em pagamento, acompanhado da escritura pública, será recebido mediante processo de liquidação devidamente homologado por servidor responsável. Art. 63 da Lei 4.320/1964.			
SAF/DOC	SAF/Diretor	7. O bem imóvel transferido pelo devedor da Fazenda Pública Municipal será objeto de registro contábil na forma de despesa orçamentária e Resultado Aumentativo pela incorporação do bem ao Patrimônio. Portaria STN n° 564/2004 – Manual da Dívida Ativa, item 9.3.3 c/c item 3.6.6 do MCASP 7ª Edição aprovado pela Portaria STN/SOF n° 2/2016.			
SAF/DT/DOC	SAF/ Diretor	8. O crédito da Fazenda Municipal compensado com o bem imóvel transferido pelo devedor será objeto de registro contábil na forma de receita orçamentária e Resultado Diminutivo pela baixa da dívida ativa no sistema patrimonial. Portaria STN n° 564/2004 – Manual da Dívida Ativa, itens 6.3 e 9.3.3.			
	2.1.6	**Baixa das Receitas Lançadas**			
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	1. Conhecida a efetiva arrecadação e o recolhimento das receitas lançadas, proceder-se-á o devido registro de baixa da responsabilidade do contribuinte perante a fazenda pública.			
	2.1.7	**Restituições de Receitas**			
SAF/ DT/DF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	1. A restituição de receita decorre da devolução de saldo de convênio ou devolução de valores pagos ou de forma indevida pelo contribuinte ao tesouro municipal.			
SAF/DT/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	2. A iniciativa do processo de restituição de receitas ordinárias nos casos de pagamento a maior ou indevido é do contribuinte, mediante requerimento protocolado com relato dos fatos, as razões de direito e apresentação dos comprovantes necessários.			
SAF/DT/PG Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Procurador/ Gestor	3. O pedido será examinado pelo Diretor de Receitas e Procuradoria Geral para dizer do direito, exarando parecer fundamentado e autorização pelo Secretário de Fazenda ou Gestor da Unidade, se for o caso.			
SAF/DOC Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	4. Autorizada á restituição de receita, a contabilização se dará da seguinte forma: a) Tratando-se de receitas ordinárias, o registro contábil se dará em conta redutora de receita correspondente até o limite das receitas arrecadadas no exercício e o excedente deve ser tratado como despesa orçamentária; b) Tratando-se de receitas extraordinárias, o registro contábil se dará em conta redutora de receita correspondente até o limite do valor recebido no exercício e o excedente deve ser tratado como despesa orçamentária. Item 3.6.1.1 do MCASP, 7ª edição, aprovado pela Portaria Conjunta n° 1/2014. O registro contábil da restituição deve ser feito em contrapartida com a conta "21881.99.99 – Outros Valores Restituíveis" do Passivo Financeiro.			
SAF/DT/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	5. Decorridos 5 (cinco) anos do pagamento a maior ou indevido de tributos ou outras receitas, o contribuinte perde o direito de requerer sua devolução.			
	2.1.8	**Inscrição e Cobrança de Créditos Inscritos em Dívida Ativa**			
SAF/	Secretário/	1. Constitui Dívida Ativa os créditos da Fazenda Pública Municipal, líquidos e certos, de natureza tributária ou não			

DT	Diretor	tributária exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, incluído ao principal os encargos correspondentes. Art. 39 da Lei 4.320/64, Portaria STN n° 564/2004, item 8.3.3 e MCASP 7ª Edição, item 5.			
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	2. Dívida Ativa Tributária são todos os créditos da Fazenda Pública Municipal, apurado na forma do item anterior, proveniente de obrigação legal relativa a tributos não recolhidos pelo contribuinte na data do seu vencimento. Art. 39, §2° da Lei (federal) 4.320/64.			
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	3. Dívida Ativa não Tributária são todos os créditos da Fazenda Pública Municipal, apurado na forma do item 2.1.8.1 acima, proveniente de empréstimos e contribuições estabelecidas em lei, multas, aluguéis, preços de serviços, indenizações, restituições, alcance dos responsáveis definitivamente julgados, etc., não recolhidos pelo devedor na data do seu vencimento. Art. 39, §2° da Lei (federal) 4.320/64.			
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	4. Os créditos da Fazenda Pública Municipal, apurados na forma do item 2.1.8.1 acima, serão inscritos em Dívida Ativa, com registro próprio através de arquivo eletrônico, configurado de forma que permita identificar o nome e o endereço do contribuinte, inscrição cadastral, natureza do crédito, valor, data de vencimento e outras informações capazes de assegurar o controle.			
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	5. Os créditos da Fazenda Pública Municipal quando da sua inscrição em dívida ativa pela Diretoria de Administração da Dívida Ativa serão objeto de informação imediata do seu valor à Diretoria de Orçamento e Contabilidade para registro contábil correspondente e também serão objeto de notificação administrativa aos respectivos contribuintes no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da sua inscrição, oferecendo-lhes o prazo de 30 dias, contados do recebimento da notificação para pagamento ou contestação.			
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	6. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação do contribuinte devedor da Fazenda Pública, será expedida Certidão de Dívida Ativa no prazo de até 60 dias contados do recebimento da notificação pelo contribuinte e encaminhamento imediato à Procuradoria Geral do Município para providências de cobrança.			
PG	Procurador	7. De posse da Certidão de Dívida Ativa a Procuradoria Geral do Município notificará o contribuinte devedor no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do recebimento da certidão, informando o valor e que o seu débito para com a Fazenda Pública Municipal será objeto de execução fiscal.			
PG	Procurador	8. A Procuradoria Geral do Município, no prazo de até 150 dias (cento e cinquenta) dias, contados do recebimento da referida certidão, ajuizará a ação de cobrança do referido crédito.			
SAF/ DT/DOC	Secretário/ Diretor	**11.** Concretizada a cobrança administrativa ou judicial do crédito da fazenda pública inscrito em Dívida Ativa, esta será objeto de baixa no livro eletrônico da dívida ativa e dos registros contábeis.			
SAF/ DT/DOC	Secretário/ Diretor	10. O estoque da dívida ativa será objeto de atualização mensal do seu valor com a agregação dos encargos moratórios (juros, multa e correção monetária) e informação do valor da atualização ao Diretor de Orçamento e Contabilidade para registro patrimonial. Portaria STN n° 564/2004, itens: 8.2.7, 8.3.3, 8.5.1, 10 e Portaria Conjunta STN/SOF 3/2008, item 11.8.9, fl. 116.			
	2.1.9	**Procedimento Administrativo para Renúncia de Receita**			
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	1. A renúncia de receita compreende a anistia, a remissão, o subsídio, o crédito presumido, a concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique em redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. Art. 14, § 1° da LRF.			
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	2. A renúncia de receita será formalizada através de processo e deverá demonstrar que atende ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, autorização em lei municipal, previsão da renúncia na estimativa da receita da Lei Orçamentária Anual em contas redutoras de receita e precedida do procedimento administrativo relacionado à			

		estimativa do impacto orçamentário-financeiro. Art. 14, caput da LRF, Código Tributário Municipal e MCASP, 7ª Edição, item 3.6.1.3.			
SAF/ DT/DOC	Secretário/ Diretor	3. O procedimento administrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro deve ser elaborado para o exercício em que deva iniciar a vigência da renúncia e para os dois seguintes, atender o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e pelo menos uma das seguintes condições: a) Demonstração que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual em contas redutoras de receita e que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentária; b) Estar acompanhada de medidas de compensação no período acima referido por meio do aumento da receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração de tributos ou criação de tributos ou contribuições. Art. 14, incisos I e II da LRF.			

Registro dos achados na Auditoria Interna.

Responsável p/Execução do Ato		2. Receita 2.1. Receita Extra-orçamentária	Indicação do Cumprimento das Normas		
Unidade Gestora/ Unidade Administrativa	**Item/ Responsável**		**S**	**N**	**NA**
	2.2.1	**Arrecadação**			
SAF/ DOC/DF/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	1. Receita Extra-orçamentária constitui ingressos no caixa do tesouro municipal que não lhe pertence, figurando o erário apenas como um depositário temporário desses ingressos, cujo pagamento independe de autorização orçamentária e, portanto, independe de autorização legislativa. Art. 105, §3° da Lei 4.320/64.			
SAF/ DOC/DF/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	2. O ingresso de recursos pelo fluxo extra-orçamentário se dará: a) Através da retenção obrigatória em pagamentos efetuados a fornecedores, prestadores de serviços e servidores municipais a título de caução, fiança, empréstimos consignados, pensão, seguro, INSS, IRRF, ISS entre outros, por determinação constitucional, legal ou contratual; e b) Por operação de crédito por antecipação de receitas para atender eventuais insuficiências de caixa dentro do exercício financeiro.			
SAF/ DOC/DF/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	3. As Unidades Gestoras responsáveis pela retenção figuram como depositárias, devendo manter registro individualizado em contas do Passivo Financeiro. Art. 93 da Lei 4.320/64.			
SAF/ DOC/DF/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	4. Os recursos de garantias contratuais deverão ser aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança para devolução, devidamente corrigido. Art. 56, § 4° da Lei 8.666/93.			
SAF/ DOC/DF/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	5. Quando a retenção de IR, ISS ou outros créditos da fazenda pública ocorrer na Unidade Gestora Prefeitura, o registro contábil será realizado diretamente em conta específica de receita orçamentária. Se a retenção dessas receitas ocorrerem nas demais Unidades Gestoras (Fundos, autarquias e fundações), o registro contábil será realizado no fluxo extra-orçamentário, em contas do Passivo Financeiro para tranSAFerência mensal à Unidade Gestora Prefeitura na forma de despesa extra-orçamentária para que esta proceda o registro como Receita Orçamentária.			
	2.2.2	**Restituição de Receita Extra-orçamentária**			
SAF/ DOC/DF/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	1. Restituição de receita extra-orçamentária é a devolução de valores retidos a maior ou indevidamente do fornecedor, prestador de serviços ou servidor municipal, ou mesmo a devolução de garantias pelo encerramento e cumprimento de obrigações contratuais.			
SAF/ DOC/DF/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	2. A iniciativa do processo de restituição de receitas extra-orçamentária é do interessado, mediante requerimento ao Secretário de Administração e Finanças ou Gestor da Unidade, com relato dos fatos, as razões de direito e os comprovantes necessários.			
SAF/ DOC/DF/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	3. O pedido de restituição de receita extraorçamentária será examinado pela Unidade Administrativa correspondente para constatar do direito, exarando parecer fundamentado para autorização pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças ou Gestor da Unidade correspondente.			
SAF/ DOC/DF/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	4. Autorizada a restituição de receita extra-orçamentária, ela se efetivará com a emissão de ordem de pagamento, transferência bancária ao credor e registro contábil envolvendo as respectivas contas do Passivo e Ativo Financeiro.			

	2.2.3	**Operação de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária - ARO**			
SAF/ DOC/DF/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	1. A operação de crédito por ARO tem como objeto atender, durante o exercício, a insuficiência de caixa, observado o capítulo V, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. Art. 7º, inciso II, da Lei (federal) 4.320/64 e art. 38, da LC (federal) nº 101/2000.			
SAF/ DOC/DF/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	2. A operação de crédito por ARO poderá ser realizada a partir do décimo dia do início do exercício e deverá ser liquidada até o dia dez de dezembro do mesmo exercício, vedada a sua realização no último ano do mandato e enquanto a operação anterior não for integralmente liquidada. Art. 38, da Lei Complementar (federal) nº 101/2000.			
SAF/ DOC/DF/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	3. O ingresso dos recursos de operação de crédito por ARO será objeto de registro contábil no fluxo extra-orçamentário, debitando a conta bancos e creditando a conta débitos da tesouraria do passivo financeiro. Art. 92, inciso IV, da Lei (federal) 4.320/64.			

Registro dos achados na Auditoria Interna.

Responsável p/Execução do Ato		3. Despesa 3.1. Despesa orçamentária	Indicação do Cumprimento das Normas		
Unidade Gestora/ Unidade Administrativa	Item/ Responsável		S	N	NA
	3.1.1	**Levantamento das Necessidades**			
SAF/ DLCC/ Unidades Gestoras.	Secretários/ Diretor/Gestor	1. As necessidades da Administração devem ser apuradas pelas Unidades Administrativas de forma tempestiva e em obediência ao princípio do planejamento das ações de governo para orientar a deflagração dos processos licitatórios. Art. 15, § 7°, II da Lei 8.666/93 e Art. 1°, §1° da LRF.			
	3.1.2	**Requisição das Necessidades**			
SAF/ DLCC/ Unidades Gestoras.	Secretários/ Diretor/Gestor	1. As necessidades apuradas serão objeto de requisição ao Secretário de Administração e Finanças ou gestor correspondente, acompanhada de justificativas, identificação das quantidades, especificação detalhada e completa do objeto, estimativa do impacto orçamentário financeiro quando envolver a geração de despesa e, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, acompanhada dos respectivos projetos de engenharia, orçamento de preço, memorial descritivo e licenciamentos exigidos para viabilizar a abertura do respectivo processo licitatório pelo Departamento de Licitações, Contratos e Compras, se for o caso. Arts. 7° a 15 da Lei 8666/93 e artigos 15, 16 e 17 da LRF.			
SAF/SME/SMS/ SASH/DLCC/ Unidades Gestoras.	Secretários/ Diretor/Gestor	2. Quando se tratar de requisições para atender necessidades em ações e serviços de saúde, manutenção e desenvolvimento do ensino e assistência social, o requisitante deverá indicar a fonte de financiamento da despesa. Art. 50, inciso I, da LRF.			
	3.1.3	**Orçamento de Preços**			
SAF/ DLCC/ Unidades Gestoras.	Secretários/ Diretor/Gestor	1. A Diretoria de Licitações, Contratos e Compras, de posse da requisição de necessidades providenciará a obtenção de pelo menos dois orçamentos de preços para juntada no processo de compra do objeto. O fornecedor que apresentar o orçamento de menor preço deverá ser o escolhido para ser o contratado pelo Município quando se tratar de compra direta por dispensa de licitação. Quando a contratação exigir processo licitatório, o valor referência para o certame poderá ser a média dos orçamentos obtidos de fornecedores e até mesmo obtidos na internet, juntando cópia dos orçamentos ao processo. Quando a contratação referir-se a obras, o valor referência será o orçamento com memorial descritivo. Arts. 6°, IX, "f", e 7°, §2°, II, artigos 15 e 16 e 40, §2°, II da Lei 8.666/93.			
SAF/ DLCC/ Unidades Gestoras.	Secretários/ Diretor/Gestor	2. As quantidades a serem adquiridas e/ou contratadas devem estar em conformidade com a Programação Financeira de Desembolso, de forma a preservar o equilíbrio de caixa em cada fonte de recursos. Art. 15, §7° da Lei 8.666/93 e art. 8° c/c 1°, §1°, 42 e 50, II da Lei Complementar 101/2000.			
	3.1.4	**Desapropriação de Imóveis**			
PG	Procurador	1. Desapropriação é a transferência compulsória de propriedade particular para o Poder Público Municipal por necessidade, utilidade pública ou por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro e, ainda, por desatendimento as normas do Plano Diretor. Art. 5°, XXIV e 182, §§ 3° e 4° da CF; DL 3.365/1941; Lei 4.132/1962, Lei 9.785/99 e Lei			

		10.257/2001, artigo 4°, V alínea "a".			
PG	Procurador	2. A desapropriação será processada por Decreto do Chefe do Poder Executivo que identificará o bem, o seu destino, o dispositivo legal em que se enquadra a desapropriação, o nome do expropriado e o destinatário do bem (Município, Autarquia, Fundação Municipal, concessionário de serviços públicos locais) e o valor da indenização baseada em laudo de avaliação emitido por comissão especialmente designada para este fim, ou avaliação emitida por pelo menos dois profissionais do ramo imobiliário. Art. 5°, XXIV e 182, §§ 3° e 4° da CF; DL 3.365/1941; Lei 4.132/1962, Lei 9.785/99 e Lei 10.257/2001, artigo 4°, V alínea "a".			
PG/ SAF/ DOC	Procurador/ Secretário/ Diretor	3. É condição prévia para desapropriação de imóveis urbanos destinados a implementação de políticas urbanas de que trata o artigo 182, § 3° da CF, a elaboração do procedimento administrativo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração firmada pelo ordenador da despesa que o ato tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO, conforme disposto no artigo 16 da LRF.			
PG	Procurador	4. Os bens havidos por processo de desapropriação devem ser empregados nos fins indicados no Decreto Municipal, podendo, excepcionalmente, ser aplicado em outra destinação pública, nos casos devidamente justificados. Art. 5°, XXIV e 182, §§ 3° e 4° da CF; DL 3.365/1941; Lei 4.132/1962, Lei 9.785/99 e Lei 10.257/2001, artigo 4°, V alínea "a".			
PG	Procurador	5. Declarada a desapropriação na forma do Decreto Municipal, o Município poderá provê-la amigável ou judicialmente, pagando a indenização justa e devida. Art. 5°, XXIV e 182, §§ 3° e 4° da CF; DL 3.365/1941; Lei 4.132/1962, Lei 9.785/99 e Lei 10.257/2001, artigo 4°, V alínea "a".			
PG / SAF/DOC	Procurador/ Secretário/ Diretor	6. Na hipótese da desapropriação se processar judicialmente por falta de acordo com o expropriado, o valor do bem, conforme avaliação será depositada em juízo, mediante registro contábil em conta do Ativo Permanente – Depósitos Judiciais, do Plano de Contas Único.			
PG/SAF/DOC	Procurador/ Secretário/ Diretor	7. Ocorrendo a desapropriação de forma amigável, a despesa será processada em obediência aos seus estágios de empenho, liquidação mediante escritura pública, pagamento e registro no Patrimônio do Município.			
PG/ SAF/DOC	Procurador/ Secretário/ Diretor	8. É admissível a desistência da desapropriação a qualquer tempo antes da adjudicação da justiça desde que seja revogado o ato expropriatório por não mais subsistirem os motivos de sua expedição, podendo o Município indenizar eventuais prejuízos acarretados ao proprietário e avaliados por comissão especialmente designada. Art. 5°, XXIV e 182, §§ 3° e 4° da CF; DL 3.365/1941; Lei 4.132/1962, Lei 9.785/99 e Lei 10.257/2001, artigo 4°, V alínea "a".			
PG	Procurador	9. O expropriado não perde a posse ou o domínio do bem enquanto o Município não for imitido na posse e subsequente a justiça fizer a necessária adjudicação, com justa e prévia indenização. Art. 5°, XXIV e 182, §§ 3° e 4° da CF; DL 3.365/1941; Lei 4.132/1962, Lei 9.785/99 e Lei 10.257/2001, artigo 4°, V alínea "a".			
	3.1.5	**Verificação da Disponibilidade Orçamentária e Financeira**			
SAF/DLCC/DOC/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/Gestor	1. Todo processo de compra de bens e serviços ou contratação de obras deverá ser objeto de consulta ao Diretor de Orçamento e Contabilidade para informação nos autos sobre a disponibilidade orçamentária, financeira e informação da classificação da despesa para fins de registro no processo licitatório, se for o caso, ou na Autorização de Fornecimento. Artigo 7º, §2º, inciso III e artigo 14 da Lei nº 8666/93.			
	3.1.6	**Abertura de Créditos Adicionais**			
SAF/DOC/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/Gestor	1. Os créditos adicionais classificam-se em suplementares, destinados a reforço de dotação orçamentária fixada para a ação governamental; especiais, destinados á inclusão de novas ações governamentais na LOA; e extraordinários destinados a	2.	3.	4.

		despesas urgentes, imprevisíveis ou imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. Art. 41 da Lei 4.320/64.			
SAF/DOC/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/Gestor	5. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do Chefe do Poder Executivo. Art. 42 da Lei 4.320/64.	3.	4.	5.
SAF/DOC/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/Gestor	6. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Poder Legislativo. Art. 44 da Lei 4.320/64.			
SAF/DOC/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/Gestor	4. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis e exposição justificada. Art. 43 da Lei 4.320/64;			
SAF/DOC/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/Gestor	5. Consideram-se recursos disponíveis em cada uma das fontes, desde que não comprometidos: **5.1. Superávit Financeiro**, em cada uma das fontes de recursos, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e no controle da Disponibilidade por Destinação de Recurso realizado no grupo 8 – Controles Credores, do Plano de Contas Único. Art. 43 da Lei 4.320/64, artigos 8°, 42 e 50, inciso I, da LRF e Manual da Receita Pública, editado pela STN; **5.2. Excesso de arrecadação,** apurado em cada uma das fontes de recursos, observada a tendência do exercício. Art. 43 da Lei 4.320/64 c/c Art. 8º e 50, inciso I da LRF; **5.3. Anulação parcial ou total de dotações** orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei específica, observada as fontes de recursos. Art. 43 da Lei 4.320/64 c/c artigo 8° e 50, inciso I da LRF; **5.4. Produto de operações de crédito autorizadas**. Art. 43 da Lei 4.320/64; **5.5. Decorrentes de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual.** Art. 166, §8° da CF/88.			
SAF/DOC/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/Gestor	6. Na apuração do excesso de arrecadação em cada uma das fontes de recursos, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício nas fontes de recursos correspondentes. Art. 43, § 4º da Lei 4.320/64 c/c Art. 8º, § único, 42 e 50, I da LRF.			
SAF/DOC/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/Gestor	7. A lei orçamentária poderá conter autorização ao Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares até determinada importância, utilizando como recursos o superávit financeiro, o excesso de arrecadação e a Reserva de Contingência, observada a fonte de recursos. Art. 7º da Lei 4.320/64.			
SAF/DOC/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/Gestor	8. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo disposição em contrário quanto aos especiais e extraordinários que, se abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício seguinte nos limites dos seus saldos. Art. 45 da Lei 4.320/64 e § 2º do art. 167 da CF.			
SAF/DOC/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/Gestor	9. A abertura de créditos adicionais será iniciada com exposição fundamentada da sua necessidade, elaborada pela Secretaria de Administração e Finanças e aprovação do Chefe do Poder Executivo. Art. 43 da Lei 4.320/64.			
SAF/DOC/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/Gestor	10. Na abertura de créditos especiais deverá ser observado se a ação de governo a ser contemplada está prevista no PPA e priorizada na LDO, sob pena destes serem antes devidamente ajustados através de lei. Art. 5° da LRF.			
	3.1.7	**Autorização de Compra pela Autoridade Competente**			
SAF/DOC/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/Gestor	1. Comprovado a existência de disponibilidade orçamentária e financeira pelo Diretor de Orçamento e Contabilidade o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal ou a quem ele delegou competência para autorizar da abertura de processo licitatório e/ou aquisição/contratação e bloqueio da respectiva dotação para assegurar o recurso orçamentário.			
	3.1.8	**Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro para Geração de Despesas**			
SAF/DOC/		1. O Processo de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro na Geração de Despesa tem como objetivo chamar			

Unidade Gestora	Secretário/Diretor/Gestor	atenção do gestor público para avaliar se os recursos orçamentários e financeiros e sua evolução suportarão os novos encargos que estarão sendo assumidos. Art. 15, 16 e 17 da LRF e Manual de Demonstrativos Fiscais, Portaria STN n° 403/2016, fl. 21 e seguintes.			
SAF/DOC/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/Gestor	2. Esse procedimento administrativo será elaborado nos seguintes casos: a) Criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa operacional em valor anual superior aquele definido na LDO, caracterizado, por exemplo, pelas despesas de manutenção decorrentes da construção de escolas, equipamento esportivo, centro social, unidade de saúde, aquisição de equipamentos rodoviários, etc. Artigo 16 da LRF e Manual de Demonstrativos Fiscais, Portaria STN n° 403/2016, fl. 21 e seguintes. b) Despesa obrigatória de caráter continuado, caracterizada por despesa corrente, derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para a administração obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, como por exemplo, nomeação de servidores, assinatura de contratos, convênios, etc. Art. 17 da LRF e Manual de Demonstrativos Fiscais, Portaria STN n° 403/2016, fl. 21 e seguintes. c) Desapropriação de imóveis urbanos. Art. 16, § 4°, II da LRF e Manual de Demonstrativos Fiscais, Portaria STN n° 403/2016, fl. 21 e seguintes.			
SAF/DOC/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/Gestor	3. Para geração de despesa caracterizada como criação, expansão, ou aperfeiçoamento da ação governamental e desapropriação de imóveis urbanos, o processo será acompanhado de: a) Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, instruídos com premissas e metodologia de cálculo. Art. 16, I da LRF e Manual de Demonstrativos Fiscais, Portaria STN n° 403/2016, fl. 21 e seguintes. b) Declaração do ordenador da despesa de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO. Art. 16, II da LRF e Manual de Demonstrativos Fiscais, Portaria STN n° 403/2016, fl. 21 e seguintes.			
SAF/DOC/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/Gestor	7. Para geração de despesa caracterizada como obrigatória de caráter continuado, o processo será acompanhado de: a) Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, instruído com premissas e metodologia de cálculo. Art. 17, da LRF e Manual de Demonstrativos Fiscais, Portaria STN n° 403/2016, fl. 21 e seguintes. b) Demonstrativo da origem dos recursos para seu custeio. Art. 17, § 1° da LRF e Manual de Demonstrativos Fiscais, Portaria STN n° 403/2016, fl. 21 e seguintes. c) Declaração do ordenador da despesa de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO. Art. 17, § 4º da LRF e Manual de Demonstrativos Fiscais, Portaria STN n° 403/2016, fl. 21 e seguintes. d) Comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas fiscais de receita e despesa, resultado primário, nominal e montante da dívida. Art. 17, § 2° da LRF e Manual de Demonstrativos Fiscais, Portaria STN n° 403/2016, fl. 21 e seguintes. e) Compensação dos efeitos financeiros nos dois exercícios seguintes, com aumento permanente de receita ou redução permanente de despesa. Art. 17, § 2° da LRF e Manual de Demonstrativos Fiscais, Portaria STN n° 403/2016, fl. 21 e seguintes.			
SAF/DOC/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/Gestor	5. Esses procedimentos administrativos constituem condição prévia para realização do respectivo processo licitatório e empenho da despesa. Art. 15 e 16, § 4° da LRF e Manual de Demonstrativos Fiscais, Portaria STN n° 403/2016, fl. 21 e seguintes.			

	3.1.9	**Licitação**			
SAF/ DLCC Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	1. Os processos licitatórios da Administração Municipal serão elaborados com base em estimativas de consumo das necessidades para o exercício financeiro e nas requisições emitidas pelas diversas Unidades da Administração. Art. 15°, § 7°, II da Lei 8.666/93.			
SAF/ DLCC Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	2. O processo de estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos casos de geração de despesa deverá integrar o processo licitatório e é condição para deflagração do processo. Art. 16 e 17, da LRF.			
SAF/ DLCC Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	3. Observado os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação prevista na Lei 8.666/93, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas através de processo licitatório de forma que assegure igualdade de condições aos concorrentes e escolha da proposta mais vantajosa para a administração, nas modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Leilão e Pregão. Art. 37, XXI da CF, Art. 3º da Lei (federal) 8.666/93 e Lei (federal) 10.520/2002. Nas licitações, a administração deverá, quando possível, priorizar a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n° 123/2006.			
SAF/ DLCC Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	4. A Comissão permanente de licitação, composta com pelo menos dois servidores qualificados pertencentes ao quadro permanente, será designada pelo Chefe do Poder Executivo, deverá ser renovada anualmente em pelo menos 1/3 e terá como função receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes. Art. 51 da Lei 8.666/93.			
SAF/ DLCC Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	8. As licitações serão processadas e julgadas em conformidade com a Lei (federal) 8.666/93 e alterações posteriores, Lei (federal) 10.520/02, com destaque para obediência aos seguintes aspectos: a) A licitação será iniciada com abertura de processo administrativo, numerada, registrada em arquivo eletrônico, autorizada pelo Chefe do Poder Executivo ou por quem ele delegou competência e publicada na forma prevista no artigo 21 da Lei 8.666/93 e artigo 4°, inciso I, da Lei (federal) 10.520/02. Art. 38 da Lei 8.666/93; b) As compras sempre que possível deverão ser processadas através de registro de preços. Art. 15, inciso II, da Lei 8666/93; c) Os preços registrados deverão ser publicados trimestralmente. Art. 15, § 2º, da Lei 8666/93; d) Constituem anexos do Edital, quando couber: o projeto básico e/ou executivo, orçamento de preço e minuta do contrato. Art. 40, § único da Lei 8.666/93; e) Exame e aprovação prévia da minuta do Edital e do Contrato pela Procuradoria Geral do Município. Art. 38, § único da Lei 8.666/93 e artigo 9° da Lei (federal) 10.520/02; f) O recebimento das propostas será feito pela comissão de licitação mediante protocolo em livro próprio ou por meio eletrônico que permita comprovar a entrega dos envelopes no prazo estabelecido; g) As deliberações da Comissão de Licitação serão registradas em ata; h) Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão de licitação. Art. 43, § 2º da Lei 8.666/93 e artigo 9° da Lei (federal) 10.520/02; i) O Chefe do Poder Executivo ou o servidor por ele delegado homologará o processo licitatório e adjudicará o objeto ao vencedor do certame. Art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e artigo 9° da Lei (federal) 10.520/02; j) O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8666/93 para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros. Art. 15, §8º, da Lei 8666/93.			
SAF/	Secretário/	6. As dispensas e inexigibilidades de licitação serão necessariamente justificadas e comunicadas ao Chefe do Poder			

DLCC Unidades Gestoras	Diretor/Gestor	Executivo no prazo de até três dias, contados da abertura do processo, para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de cinco dias. Art. 26 da Lei 8.666/93.			
SAF/ DLCC Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	7. Será mantido registro cadastral atualizado dos fornecedores e prestadores de serviços na forma do disposto nos artigos 34 a 37 da Lei 8.666/93, fornecendo-lhes certificado de registro.			
SA/ DLCC Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	8. Pelo menos uma vez por ano, através da imprensa oficial e de jornal com circulação diária, far-se-á chamamento público para atualização dos registros existentes e ingresso de novos fornecedores interessados. Art. 34, § 1º da Lei 8.666/93.			
SAF/ DLCC Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	9. Nos processos licitatórios é facultada a exigência de registros cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública para efeito de habilitação. Art. 34, § 2º da Lei 8.666/93.			
SAF/ DLCC Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	10. A minuta da licitação será enviada ao Tribunal de Contas por meio eletrônico, via e-Sfinge. IN TC n° 20/2015.			
SAF/ DLCC Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	11. Até o dia seguinte à primeira publicação do aviso da licitação, os dados sobre processos licitatórios na modalidade concorrência, inclusive concessão e permissão de serviços públicos, pregão, dispensa e inexigibilidade, cujos valores de contratação estejam enquadrados a partir do limite para a modalidade de concorrência serão enviados ao TCE por meio eletrônico. IN TC 05/2008.			
SAF/ DLCC Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	12. Quando se tratar de processo licitatório de obras e serviços de engenharia, o Diretor de Licitações, Contratos e Compras deverá fazer tramitar o processo pelo responsável pela remessa dos dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado, via e-Sfinge obras, acompanhado da ART dos projetos de engenharia, da execução e da fiscalização da obra ou serviço de engenharia. IN TC 01/2003			
SAF/ DLCC Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	13. Os boletins de medição, depois de aprovados pelo Engenheiro responsável pelo acompanhamento da obra ou serviços de engenharia, deverão transitar pelo responsável pela remessa de dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado, via e-Sfinge obras. Art. 3° da IN TC 01/2003.			
Diretoria de Controle Interno	Diretor	14. O Diretor de Controle Interno deverá avaliar os processos licitatórios que envolvam valores enquadrável na modalidade Tomadas Preços e concorrência quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos na legislação, utilizando para tanto o "check list" constante do Anexo XIII do Decreto n° 107/2011 e alterações posteriores.			
	3.1.10	**Formalização do Contrato**			
SAF/ DLCC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	1. Os contratos administrativos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, direitos, obrigações e responsabilidade das partes, tudo em conformidade com a minuta que acompanhou os termos do edital da licitação e da proposta de preços a que se vincula. Art. 54, § 1º da Lei 8.666/93.			
SAF/ DLCC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	6. A formalização do contrato será obrigatória nos casos em que o valor da transação esteja compreendido nos limites das modalidades tomada de preço e concorrência, e dispensável nos demais casos ou independentemente do valor nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos dos quais não resultem obrigações futuras. Art. 62 da Lei 8.666/93.			
SAF/ DLCC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	3. Os contratos e seus aditivos deverão ser elaborados em conformidade com o disposto no capítulo III da Lei 8.666/93, publicados de forma resumida na imprensa oficial do Município até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura e enviado ao Tribunal de Contas por meio eletrônico. Art. 61, § único da Lei 8.666/93.			
SAF/ DLCC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	4. O Contrato deverá entre outros requisitos, serem protocolado e numerado em ordem sequencial com referência do ano, contendo em seu texto, quando for o caso, referência à licitação, registro em livro próprio ou arquivo eletrônico, em			

		ordem cronológica com citação de pelo menos, o número, data, CPF ou CNPJ do contratado e o objeto. Art. 60 da Lei 8.666/93.			
SAF/PG/ DLCC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Procurador/ Diretor/Gestor	5. A minuta dos contratos e seus aditivos serão previamente examinados e aprovados pela Procuradoria Geral do Município. Art. 38, § único da Lei 8.666/93.			
SAF/ DLCC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	6. A execução dos contratos e seus aditivos serão acompanhados e fiscalizados por profissional habilitado indicado pela Administração e constante do contrato, com registro de todas as ocorrências relacionadas à sua execução. Art. 67 da Lei 8.666/93.			
SAF/ DLCC Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	7. Os contratos deverão ser objeto de controle quanto à execução do objeto, cumprimento de prazo, vigência e aditamentos tempestivos.			
	3.1.11	**Autorização de Fornecimento, Execução de Obras ou Serviços.**			
SAF/ DLCC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	1. O fornecimento de bens, a prestação de serviço e o início de obra dependerão sempre de autorização formal da autoridade competente ao vencedor do certame licitatório, do contratado ou do escolhido para atender a necessidade da administração nos casos de dispensa e do respectivo empenho prévio da despesa. Art. 62, §2° da Lei 8.666/93 e artigo 60 da Lei 4.320/64.			
SAF/ DLCC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	2. A autorização de fornecimento, prestação de serviço e início da execução de obra será emitida em três vias: a 1ª via para o fornecedor; a 2ª via para a contabilidade; e a 3ª via para arquivo na Diretoria de Licitações, Contratos e Compras.			
	3.1.12	**Empenho da Despesa**			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	1. Empenho é o ato emanado pela autoridade competente que cria para o Poder Público obrigação de pagamento desde que atendidas às condições, observado a fonte de financiamento. Art. 58 da Lei 4.320/64 e 50, I da LRF.			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	2. O empenho é considerado o 3º estágio da despesa, depois da programação e da licitação. Artigos 60 a 65 da Lei 4320/64.			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	3. O empenho se efetiva com o comprometimento do crédito orçamentário para a respectiva despesa, servindo, portanto, para controlar a execução do orçamento. Art. 61 da Lei 4320/64.			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	4. A materialização do empenho se dá com a emissão do documento denominado "Nota de Empenho". Art. 61 da Lei 4.320/64.			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	5. De acordo com o art. 60 da Lei 4.320/64, os empenhos podem ser classificados por: **a) Ordinário** – utilizado para as despesas de valor único e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez; **b) Estimativa** – utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente, tais como: serviços de fornecimento de água e energia elétrica, aquisição de combustíveis e lubrificantes e outros; **c) Global** – utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento, como, por exemplo, os compromissos decorrentes de aluguel e contratos de obras. Item 4.4.2.1, fl. 100 do MCASP 7ª Edição, aprovado pela STN através da Portaria Conjunta STN/SOF n° 2/2016.			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	6. O empenho da despesa será sempre prévio, efetivado com base em contrato, convênio, autorização de execução de obra, serviço ou de fornecimento, auxílio, transferência, etc. de forma a não incorrer na realização de despesa sem crédito orçamentário. Art. 60 da Lei 4.320/64.			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	7. A nota de empenho deve indicar:			

		7.1. O nome e o CNPJ ou CPF do credor; 7.2. A especificação detalhada e a importância da despesa; 7.3. A dedução do valor desta despesa do saldo da dotação orçamentária própria; 7.4. O tipo de empenho, a classificação institucional, funcional-programática e econômica da despesa; 7.5. A especificação detalhada do objeto (quantidade, marca, tipo, modelo, espécie, qualidade e outros elementos identificadores.), finalidade da despesa e demais elementos que permitam sua perfeita identificação e destinação; 7.6. O número e a modalidade da licitação ou o número da justificativa de dispensa ou de inexigibilidade, quando for o caso; 7.7. O número do contrato ou aditivo e a data do convênio, quando for o caso; 7.8. A identificação da fonte de recursos a que se vincular a despesa; 7.9. A identificação e a assinatura do titular da unidade ou da autoridade a quem for delegada competência para ordenar a despesa; 7.10. Os valores, unitário e total, das compras, obras e serviços e o valor da operação; 7.11. A identificação e a assinatura do profissional responsável pela contabilidade da unidade; 7.12. A identificação dos quantitativos de materiais e serviços destinados a cada obra. Art. 36 e 37 da IN TC 20/2015.			
SAF/DOC/ DLCC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	8. Os comprovantes de despesa pública serão os definidos na legislação tributária, na via do destinatário, conforme a espécie de transação e devem ser preenchidos com clareza, sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade. O documento fiscal, para fins de comprovação da despesa pública, deve indicar: 8.1. A data da emissão, o nome do fornecedor e do adquirente, o endereço e o número do CNPJ, conforme o caso; 8.2. A descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas; 8.3. Discriminação dos valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor da operação; 8.4. Documentos fiscais relativos a combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos devem conter, também, a identificação do número da placa, marca e modelo do veículo, a quilometragem registrada no hodômetro e a quantidade de horas trabalhadas registrada no horímetro, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível controle semelhante. Art. 38, §§1° e 3° e art. 40 da IN TC 20/2015.			
SAF/DOC/ DLCC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	9. Quando o documento fiscal não discriminar adequadamente os bens ou os serviços, e suas respectivas unidades, o Departamento de Licitações, Contratos e Compras deve elaborar termo complementando as informações para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa. Art. 38, §2° da IN TC 20/2015.			
SAF/DOC/ DLCC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	10. Será admitido recibo apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária e deverá conter, no mínimo, a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, n° do documento de identidade e CPF do emitente, valor pago (numérico e por extenso) e a discriminação das deduções efetuadas, se for o caso. Art. 39, caput e §2°da IN TC 20/2015.			
SAF/DOC/ DLCC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	11. A prestação de serviços ou fornecimento de produtos por pessoa física, sujeitos à incidência de ISS ou ICMS, somente podem ser liquidados e pagos mediante a apresentação de nota fiscal emitida pelo ente Municipal ou Estadual competente. Art. 39, §1° da IN TC 20/2015.			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	12. As notas de empenhos das despesas serão arquivadas em ordem de numeração, acompanhadas dos documentos			

		que lhe deram origem.			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	13. Para efeito de classificação por natureza de despesa, considera-se: 13.1. **Material de Consumo**, aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da lei n° 4320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos. Normalmente ele atende um dos seguintes critérios: a) **durabilidade:** até dois anos; **fragilidade:** estrutura quebradiça, deformável, danificável, caracterizando irrecuperabilidade; **perecibilidade**: sujeito a modificações químicas ou físicas ou se deteriora; **incorporabilidade:** destinado à incorporação a outro bem e não pode ser retirado sem prejuízo de suas características físicas e funcionais. Quando utilizado para constituição de novos bens, melhoria ou adições em bens em utilização, classifica-se como 4.4.90.30; **transformabilidade:** adquirido para fim de transformação. 13.2. **Material Permanente**, aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos. A classificação orçamentária obedecerá aos parâmetros de distinção entre material permanente e de consumo. O controle patrimonial obedecerá ao princípio da racionalização do processo administrativo. O reconhecimento do ativo compreende os bens e direitos que possam gerar benefícios econômicos ou potenciais de serviços. 13.3. **Serviços de Terceiros.** Na classificação da despesa de material por encomenda, a despesa só será classificada como serviços de terceiros se o próprio órgão público fornecer a matéria prima, caso contrário deve ser classificado no elemento 52 se material permanente ou elemento 30 se material de consumo, não importando se a nota fiscal emitida é de serviço ou de fornecimento (princípio da essência sobre a forma). Exemplo: Fornecimento de placas de sinalização sem fornecimento de matéria prima pelo órgão público: a nota fiscal será de serviço, mas a classificação da despesa será como material de consumo. 13.4. **Obras e Instalações.** A despesa deverá ser classificada no elemento 51, sempre que resultar na ampliação relevante do potencial de geração de benefícios econômicos futuros. 13.5. **Indenizações e Restituições.** O elemento de despesa 93 deve ser utilizado para atender despesas tais como: restituir servidor que, excepcionalmente, teve que pagar despesas em valor superior ao adiantamento recebido; indenizar terceiros por dano causado pelo Poder Público. Item 4.6, fls. 107 e seguintes do MCASP 7ª Edição, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF n° 2/2016.			
	3.1.13	**Empenho de Despesas de Exercícios Anteriores**			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	1. São despesas cujos fatos geradores ocorreram em exercícios anteriores àquele em que deva ocorrer o pagamento. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica. Art. 37 da Lei (federal) n° 4320/64 e item 4.8 do MCASP 7ª Edição, fl. 131, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF n° 2/2016.			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	2. Para fins de identificação como despesas de exercícios anteriores, considera-se: a) Despesas que não se tenham processado na época própria, como aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação;			

		b) Restos a pagar com prescrição interrompida, a despesa cuja inscrição como restos a pagar tenha sido cancelada, mas ainda vigente o direito do credor; c) Compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, a obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente. Item 4.8 do MCASP 7ª Edição, fl. 131, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF n° 2/2016.			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	3. O reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas de exercícios anteriores cabe a autoridade competente para empenhar a despesa. O reconhecimento deverá ocorrer em procedimento administrativo específico, sendo necessário, no mínimo, os seguintes elementos: a) Identidade do credor/favorecido; b) Descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado; c) Data de vencimento do compromisso; d) Importância exata a pagar; e) Documentos fiscais comprobatórios; f) Certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido; g) Motivação pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria cabe à autoridade competente para empenhar a despesa. Item 4.8, fl. 131 do MCASP, 7ª edição, aprovado pela Portaria Conjunta n° 2/2016.			
	3.1.14	**Empenho de Adiantamento de Despesa**			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	1. O Regime de Adiantamento da despesa consiste na entrega de numerário á servidor do Município formalmente designado para realizar despesas excepcionais expressamente definidas na Lei Municipal nº 2447/2011, que por sua natureza ou urgência não possam subordinar-se ao processo normal de requisição, autorização, empenho, liquidação e pagamento, tais como: 1.1. Locomoção, alimentação e estadia de servidores e agentes políticos quando a serviço do Município; 1.2. Locomoção, alimentação e estadia de delegações representativas do Município; 1.3. Realização de eventos festivos e populares integrantes do calendário anual e comemorações de datas cívicas; 1.4. Premiações esportivas e festivas; 1.5. Recepções e homenagens a autoridades quando em visita oficial ao Município; 1.6. Custas judiciais; 1.7. Aquisição de livros, jornais, revistas, publicações especializadas e coleções; 1.8. Aquisição de gêneros alimentícios para serviços assistenciais e educacionais; 1.9. Aquisição de medicamentos para serviços assistenciais; 1.10. Despesas miúdas e de pronto pagamento; e 1.11. Outras despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Artigos 65 e 68 da Lei 4.320/64, **Lei (Municipal) nº 2447/2011**, artigo 4º e 6º da IN TC 14/2012 e item 01.04.08 do MCASP, 5ª edição.			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	2. Consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento, àquelas de valor até 10% (dez por cento) do limite definido no artigo 1°, §2° da **Lei (Municipal) n° 2447/2011** destinadas ao consumo próximo ou imediato, tais como: 2.1. Selos postais, telegramas, radiogramas, pequenos carretos, transportes urbanos, estacionamentos, combustíveis em viagem; 2.2. Taxas de inscrições em cursos, palestras, seminários e eventos de interesse do Município;			

		2.3. Serviços de terceiros, prestados por pessoa física ou jurídica, em caráter de exceção; 2.4. Aquisição de livros, revistas, publicações técnicas e científicas; 2.5. Gastos restritos com a conservação e adaptação de bens imóveis, como: serviços de limpeza, pequenos reparos em instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de telefonia e similares, serviços de reparos e manutenção de imóveis em geral; 2.6. Gastos restritos com reparos, conservação e manutenção de bens móveis, tais como: serviços e materiais necessários para manutenção de veículos ou maquinarias da frota municipal, emplacamento, lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos e peças de reposição, desde que em situação de comprovada emergência; 2.7. Reprografia, artigos de escritório, impressos e papéis; 2.8. Artigos farmacêuticos ou de laboratório, material de limpeza e higiene e alimentação; e 2.9. Outros materiais e serviços, caracterizados como de pronto pagamento.			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	7. É vedada a realização de despesas pelo regime de adiantamento, tais como: 3.1. Material de uso ou consumo a longo prazo, com manutenção de estoque próprio; 3.2. Aquisição de materiais que possuam Sistema de Registro de Preço aprovado, salvo em situações excepcionais, devidamente justificada; 3.3. Equipamento e materiais que por suas características ou natureza, exijam registro no patrimônio; 3.4. Ajuda de custo; 3.5. Aquisição de combustíveis e óleo lubrificante na sede do Município; **3.6.** Pagamento de multas por infração à legislação de trânsito, de responsabilidade do servidor. **Art. 2° da Lei (Municipal) n° 2447/2011.**			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	4. A escolha do servidor a ser designado pelo Secretário de Administração e Finanças ou pelo Gestor da Unidade correspondente para realização de despesas pelo regime de adiantamento deve recair, preferencialmente, em servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego público com capacidade técnica, probidade e zelo para o desempenho da função. Art. 4º, da IN TC 14/2012.			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	5. A concessão de recursos a título de adiantamento deve observar a regra do empenho prévio da despesa, emitido com base em requerimento e autorização do Secretário de Administração e Finanças ou Gestor da Unidade correspondente e, no momento da liquidação da despesa, o registro da incorporação de um ativo até a apresentação da prestação de contas ou devolução do numerário adiantado. O requerimento para concessão de recursos a título de adiantamento deve conter as seguintes informações: 5.1. Nome do servidor, matrícula, cargo ou emprego; 5.2. Indicação do valor total do adiantamento a ser concedido e da finalidade: 5.3. Fundamentação legal; 5.4. Indicação da dotação orçamentária: nº da ação de governo, grupo de natureza de despesa, elemento de despesa, fonte de recursos; 5.5. Assinatura do requerente; 5.6. Autorização do Secretário de Administração e Finanças ou Gestor da Unidade correspondente. Art. 60, da Lei (federal) nº 4320/64 e art. 5º, da IN TC 14/2012.			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	6. O valor de cada adiantamento para atender despesas miúdas e de pronto pagamento não excederá ao valor de R$ 2.000,00, reajustado no mês de janeiro de cada ano pela inflação medida pelo INPC do exercício imediatamente anterior na mesma data e no mesmo percentual da revisão geral anual de que trata o artigo 37, X, da Constituição Federal. **Art. 1º, §1° da Lei (Municipal) nº 2447/2011.**			

SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	7. Não se fará adiantamento: 7.1. Á responsável por dois adiantamentos; 7.2. Á servidor responsável pela guarda ou pela utilização do material a adquirir, salvo em situações especiais devidamente justificadas; 7.3. Para atender despesas já realizadas e para despesas maiores do que as quantias adiantadas; 7.4. Á responsável com prazo de prestação de contas vencido; 7.5. Á responsável que aplicou recursos adiantados em desacordo com a legislação em vigor; 7.6. Á responsável que tenha dado causa a perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário; 7.7. Á responsável que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos; 7.8. Á responsável que dentro do prazo fixado, tenha deixado do atender a notificação do Diretor de Controle Interno ou do Tribunal de Contas para regularizar prestação de contas. Art. 69 da Lei 4.320/64, artigos 2º e 3º, da Lei (Municipal) nº 988/95 e artigo 8º, da IN TC 14/2012 e artigo 4°, da **Lei (Municipal) n° 2447/2011.**			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	8. Os recursos do adiantamento não poderão ser utilizados para cobrir despesas realizadas fora do prazo de aplicação ou para atender despesas distintas das suas finalidades, além de sujeitar-se a legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos. Art. 7º e 9º da IN TC 14/2012.			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	9. Os recursos do adiantamento deverão ser depositados em conta bancária identificada com o nome da Unidade Gestora concedente, acrescido da expressão "Adiantamento" e se possível, do nome do responsável, devendo ser imediatamente encerrada se deixar de ser movimentada, vedada a sua reutilização para outros fins ou sua movimentação por outro servidor. Artigo 10, §§1º e 4º e artigo 11, da IN TC 14/2012.			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	10. Os recursos entregues a servidor municipal a título de adiantamento de despesa deverão ser depositados em conta bancária aberta para essa finalidade e movimentados por cartão fornecido pelo Banco, ordem bancária ou transferência eletrônica, permitida, desde que justificado, a movimentação por cheques nominais, cruzados e individualizados por credor e saques para pagamento em espécie. Artigo 10, §2º, da IN TC 14/2012.			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	11. Para atender despesas comuns de viagens a serviço do Município como transporte, hospedagem, alimentação, combustíveis, reparos no veículo, desde que devidamente justificada pelo requerente do adiantamento e autorizada pelo Secretário de Administração e Finanças ou pelo Gestor da Unidade concedente, o adiantamento poderá ser concedido a agentes políticos, servidores comissionados e temporários sem a designação formal exigida nos itens 1 e 2 acima, dispensado nestes casos a movimentação dos recursos através de conta bancária específica em atenção aos princípios da celeridade, da economia processual e da razoabilidade.			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	12. Esgotado o prazo para aplicação dos recursos do adiantamento ou o saldo não aplicado no objeto, assim como as retenções realizadas (ISS, IRRF, INSS), serão imediatamente recolhidas à conta bancária de origem do adiantamento juntamente com as eventuais rendas de aplicações financeiras, devendo estes fatos ser objeto de registro contábil correspondente. Artigo 10, §4º e artigo 46, da IN TC 14/2012.			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	13. O servidor responsável por adiantamento será inscrito pela contabilidade no grupo "Controles" do plano de contas único para controle da responsabilidade até a apresentação da prestação de contas. A prestação de contas deverá ser feita no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da emissão da Ordem de Pagamento. Em se tratando de adiantamento para atender despesas com viagens, **a prestação de contas** deverá ser feita no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno ao Município. Em ambos os casos a apresentação da **prestação de contas** não excederá a data de 28 de dezembro do exercício em que o adiantamento foi concedido. Em casos excepcionais, devidamente			

		justificados, o Gestor da Unidade concedente poderá prorrogar esses prazos. Item 4.9 do MCASP, fl.132, aprovado pela Portaria Conjunta n° 2/2016.			
SAF/DOC/DCI Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	14. Constituem comprovantes regulares da despesa com recursos de adiantamento para fins de prestação de contas, os documentos fiscais em primeiras vias, preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade, com as seguintes indicações mínimas: 14.1. Data de emissão, o nome, o endereço e o CNPJ da Unidade Gestora concedente; 14.2. Descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, admitido, quando o documento não discriminar adequadamente os bens ou os serviços, que o responsável complemente as informações caracterizadoras da despesa e demonstre sua vinculação com o objeto do adiantamento; 14.3. Os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação; 14.4. Número da placa e a quilometragem registrada quando os documentos fiscais se referirem a despesas com combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos; 14.5. Descrição precisa e específica dos serviços prestado, valor pago, numérico e por extenso, discriminação das deduções, nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF do emitente, em caso de recibo, admitido este apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal; 14.6. Atestado de recebimento dos bens ou serviços, firmado pelo responsável pelo adiantamento. Artigos 11 a 15, da IN TC 14/2012.			
SAF/DOC/DCI Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	15. Os documentos que devem compor a prestação de contas do adiantamento serão autuados na Unidade Gestora concedente, constituir processo administrativo, com folhas sequencialmente numeradas em ordem cronológica, organizada de forma individualizada por empenho ou nota de liquidação e corresponderá ao valor integral do recurso recebido. Artigos 38 e 39, da IN TC 14/2012.			
SAF/DOC/DCI Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	16. A prestação de contas do adiantamento deve ser apresentada ao Diretor de Controle Interno para análise e emissão de parecer técnico conclusivo pela regularidade, pela regularidade com ressalvas e recomendações ou pela irregularidade, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do seu recebimento, devendo conter os seguintes documentos: 16.1. Requerimento do adiantamento com a autorização da autoridade competente; 16.2. Balancete de prestação de contas; 16.3. Nota de empenho, nota de liquidação e nota de estorno de empenho, se houver; 16.4. Extrato da conta bancária com a movimentação completa do período, se for o caso; 16.5. Documentos comprobatórios das despesas; 16.6. Comprovantes das transações bancárias ou cópia dos cheques, se for o caso; 16.7. Guia de recolhimento do saldo não utilizado e de eventuais descontos (INSS, ISS, IRRF), se houver; 16.8. Relatório detalhado da utilização dos recursos com justificativa fundamentada da necessidade de utilização de cheques ou do pagamento de despesas em espécie; 16.9. Diligências ou notificações expedidas, se for o caso; 16.10. Parecer do Diretor de Controle Interno sobre a análise realizada nas contas, concluindo por considerá-la regular ou irregular. Artigos 38, 39, 40, 47 e 48, da IN TC 14/2012.			
DCI	Diretor	17. A análise e o parecer do Diretor de Controle Interno devem considerar, dentre outros aspectos: 17.1. A regular aplicação dos recursos nas finalidades estabelecidas;			

		17.2. Observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e das normas regulamentares editadas pelo Município; 17.3. A regularidade dos documentos comprobatórios das despesas e da composição da prestação de contas; 17.4. Realização das deduções devidas, tais como ISS, INSS e IRRF; 17.5. Execução total ou parcial do objeto; 17.6. Eventual perda financeira em razão da não aplicação dos recursos no mercado financeiro para manter o poder aquisitivo da moeda; 17.7. Devolução de eventual saldo de recursos não aplicados, inclusive de receitas de aplicações financeiras. Artigo 47 e 48, da IN TC 14/2012.			
DCI	Diretor	18. Em caso de irregularidade na prestação de contas, o Diretor de Controle Interno notificará o responsável para apresentação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, de esclarecimentos, documentos complementares ou comprovante do recolhimento ao caixa da Unidade Gestora concedente do valor das despesas glosadas. Art. 47, §3º, da IN TC 14/2012.			
DCI	Diretor	19. Decorrido o prazo para manifestação e mantida a irregularidade, o Diretor de Controle Interno concluirá seu parecer na forma da norma constante do item 18 acima, com registro da correta identificação dos responsáveis, a quantificação do dano causado ao erário e indicação das parcelas eventualmente recolhidas e dos critérios para atualização do débito. Art. 47, §3º e 48, da IN TC 14/2012.			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras/ DCI	Secretário/ Diretor/Gestor	20. O processo de prestação de contas com parecer técnico do Diretor de Controle Interno deverá de imediato ser encaminhado ao Gestor da Unidade concedente para pronunciamento sobre as recomendações e/ou determinações indicadas no referido parecer técnico e ao responsável pela contabilidade para baixa da responsabilidade quando considerada regular. Art. 48, da IN TC 14/2012.			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras/ DCI	Secretário/ Diretor/Gestor	21. Se o parecer técnico e o pronunciamento do Gestor da Unidade concedente for no sentido de instauração de Tomada de Contas Especial, aplicam-se as normas estabelecidas no **item 8, do Anexo I do Decreto nº 107/2011** e alterações posteriores, sem prejuízo do registro contábil do valor do dano à responsabilidade da pessoa que deu causa, adoção de medidas administrativas e judiciais para reparação do erário e da inclusão do responsável no cadastro informativo de débitos não quitados de forma a impedi-lo de receber novos adiantamentos. Art. 49, da IN TC 14/2012.			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras/ DCI	Secretário/ Diretor/Gestor	22. O Município enviará ao Tribunal de Contas por meio eletrônico: 22.1. Informações sobre os recursos concedidos a títulos de adiantamento e sobre as prestações de contas; 22.2. A conclusão da análise das prestações de contas, anexando arquivo eletrônico do parecer técnico da Diretoria de Controle Interno. As informações serão enviadas da seguinte forma: 22.3. No caso do item 22.1, na primeira remessa do e-Sfinge posterior ao prazo em que deveria ter sido apresentada a prestação de contas; Exemplo: Prazo para apresentação da prestação de contas: 29/07. e-Sfinge do 3º bimestre. 22.4. No caso do item 22.2, na primeira remessa do e-Sfiinge, depois de transcorridos 120 (cento e vinte) dias do prazo em que for apresentada a prestação de contas. Exemplo: Prazo para apresentação da prestação de contas: 29/07. e-Sfinge do 5º bimestre. Art. 61, da IN TC 14/2012.			

SAF/DOC/ Unidades Gestoras/ DCI	Secretário/ Diretor/Gestor	23. A Diretoria de Controle Interno será notificada pelo Diretor de Orçamento e Contabilidade da concessão do adiantamento da despesa mediante entrega de cópia da nota de empenho para controle do prazo de apresentação da prestação de contas pelo responsável.			
DCI	Diretor	24. Decorridos 15 (quinze) dias do prazo para apresentação da prestação de contas do adiantamento sem que esta seja apresentada, a Diretoria de Controle Interno deverá notificar o responsável a fazê-lo no prazo de cinco dias, contados do recebimento da notificação.			
DCI	Diretor	25. Decorrido o novo prazo sem apresentação da prestação de contas, o Diretor de Controle Interno do Município de imediato o declarará em alcance, comunicará o fato ao Diretor para registro contábil do crédito em conta de responsável e proporá ao Chefe de Poder correspondente, a instauração de Tomada de Contas Especial para recuperação do dano causado ao erário, conforme normas editadas para tomada de contas especial.			
DCI	Diretor	26. As prestações de contas de adiantamentos consideradas irregulares e com valor do dano igual ou superior à quantia fixada anualmente pelo Tribunal de Contas para efeito de julgamento de Tomada de Contas Especial (Atualmente R$ 25.000,00), serão encaminhadas ao Tribunal para julgamento. Artigo 48, §3º da IN TC 14/2012.			
DCI	Diretor	27. A tomada de contas especial poderá deixar de ser instaurada quando o valor do dano, atualizado monetariamente, for igual ou inferior ao valor adotado pela respectiva fazenda pública para dispensa do ajuizamento de ação de cobrança de dívida ativa, sem prejuízo de outras medidas para assegurar o ressarcimento do erário, e das sanções administrativas e penais cabíveis. Artigo 7º, §4º, da IN TC 13/2012.			
DCI	Diretor	28. Fica dispensado o encaminhamento ao Tribunal de Contas a Tomada de Contas Especial já constituída nas hipóteses de: 28.1. Recolhimento do débito no âmbito interno, atualizado monetariamente; 28.2. Apresentação e aprovação da prestação de contas; 28.3. Valor do dano, atualizado monetariamente, inferior ao limite fixado pelo Tribunal para encaminhamento de tomada de contas especial (Atualmente R$ 25.000,00); 28.4. Outra situação em que o débito seja descaracterizado. Art. 13, §1º, da IN TC 13/2012.			
DCI	Diretor	29. Na hipótese prevista no item 26 acima, além da inclusão do nome do responsável no sistema de registros contábeis na condição de devedor do ente, o Diretor de Controle Interno providenciará o registro em cadastro de débitos não quitados se existente. Art. 13, §2º da IN TC 13/2012.			
DCI	Diretor	30. Quando o somatório dos diversos débitos de um mesmo responsável perante um mesmo órgão ou entidade exceder o valor indicado no item 28.3 acima, o Diretor de Controle Interno deverá consolidá-los em um mesmo procedimento de tomada de contas especial, e encaminhá-lo ao Tribunal. Art. 13, §3º, da IN TC 13/2012.			
DCI	Diretor	31. O registro no cadastro de débitos não quitados deve ser excluído quando houver recolhimento do débito, com os devidos acréscimos legais, no âmbito administrativo interno ou quando o Tribunal: 31.1. Julgar a tomada de contas especial regular ou regular com ressalva; 31.2. Excluir a responsabilidade do agente; 31.3. Afastar o débito, ainda que julgadas irregulares as contas do responsável;			

		31.4. Considerar iliquidáveis as contas; 31.5. Der quitação ao responsável pelo recolhimento do débito; 31.6. Deferir parcelamento do débito e ficar comprovado o pagamento da primeira parcela. No caso de exclusão em razão de parcelamento de débito, o inadimplemento de qualquer parcela é motivo para reinclusão do nome do responsável; Art. 14, da IN TC 13/2012.			
DCI	Diretor	32. Fica dispensado o encaminhamento das prestações de contas de adiantamento ao Tribunal e autorizado o seu arquivamento no órgão ou entidade de origem nas hipóteses de: 32.1. Recolhimento do débito no âmbito interno, atualizado monetariamente; 32.2. Valor do dano, atualizado monetariamente, inferior ao limite fixado pelo Tribunal para encaminhamento de Tomada de Contas Especial; (Atualmente R$ 25.000,00) 32.3. Descaracterização do débito; 32.4. Apresentação e aprovação da prestação de contas. Art. 13, §1º, da IN TC 13/2012. Artigo 49, da IN TC 14/2012.			
	3.1.15	**Empenho da Despesa com Publicidade.**			
SAF/AC/ Poder Legislativo	Secretário/ Assessor	1. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. Artigo 37, §1° da CF/88.			
SAF/AC/DOC/ Poder Legislativo	Secretário/ Assessor/Diretor	3. Os comprovantes de despesa com publicidade serão acompanhados de: 3.1. Memorial descritivo da campanha de publicidade, quando relativa á criação e produção; 3.2. Cópia da autorização de divulgação e/ou contrato de publicidade; 3.3. Indicação da matéria veiculada, com menção das datas, horários e tempos de divulgação; 3.4. Cópia do material impresso, em se tratando de publicidade escrita, e gravação da matéria veiculada, quando se tratar de publicidade radiofônica, em meios eletrônicos ou televisivos; 3.5. Cópia da tabela oficial de preços do veículo de divulgação e demonstrativo da procedência dos valores cobrados. Art. 42, da IN TC 20/2015.			
SAF/AC/DOC/ Poder Legislativo	Secretário/ Assessor/Diretor	4. No último ano do mandato do Prefeito é vedada a realização de despesas oficiais com publicidade e propaganda nos três meses de que antecedem o pleito, salvo em caso de grave e urgente necessidade. Art. 73, inciso VI, letra "b", da Lei Federal nº 9504/07.			
SAF/AC/DOC/ Poder Legislativo	Secretário/ Assessor/Diretor	5. No ano da eleição Municipal, os gastos com publicidade e propaganda institucional até três meses antes do pleito, não poderão exceder a média dos gastos no primeiro semestre dos últimos três exercícios que antecedem o pleito. Art. 73, inciso VII, da Lei (federal) nº 9504/07.			
	3.1.16	**Empenho da Diária**			
SAF/ DLCC/ Unidade Gestora	Secretario/Diretor/Gestor	1. O pagamento de diária será feito antes do deslocamento salvo em situações especiais, tem caráter indenizatório para as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção na cidade de destino, e deverá ser requerida de forma prévia pelo servidor ou Agente Político e formalmente autorizada pela autoridade competente em formulário próprio denominado "Requerimento/autorização" que conterá, no mínimo: 1.1. Indicação do centro de custo (Unidade Gestora e Unidade Administrativa); 1.2. Matrícula, nome, cargo, emprego ou função do servidor ou agente político; 1.3. Destino e justificativa do deslocamento;			

		1.4. Indicação do horário e data de saída e de retorno; 1.5. Meio de transporte a ser utilizado; 1.6. Número de diárias e cálculo do valor devido. **Artigos 62 e 63, da Lei Municipal nº 558/1992** e artigos 16 e 17, da IN TC 14/2012.			
SAF/ DLCC/ Unidade Gestora	Secretario/Diretor/Gestor	**2.** É vedado o pagamento de diárias para deslocamentos realizados para os Municípios que integram a região da Grande Florianópolis. **Artigos 62 e 63, da Lei Municipal nº 558/1992.**			
SAF/ DLCC/ Unidade Gestora	Secretario/Diretor/Gestor	3. Os períodos de deslocamentos iniciados em sextas feiras e em dias não úteis serão expressamente justificados no formulário "requerimento/autorização" referido no item 1 acima. Artigo 17, §2º, da IN TC 14/2012.			
SAF/ DLCC/ Unidade Gestora	Secretario/Diretor/Gestor	4. Eventual pagamento de diárias decorrente de deslocamentos que se estenderem por tempo superior ao previsto no formulário "requerimento/autorização" deve estar acompanhado da autorização da prorrogação concedida pela autoridade competente. Art. 17, §3º, da IN TC 14/2012.			
SAF/ DLCC/ Unidade Gestora	Secretario/Diretor/Gestor	5. O valor da diária será calculado levando em conta os seguintes critérios: 5.1. Deslocamentos a outras cidades sem pernoite: direito ao valor de ½ diária; 5.2. Deslocamentos a outras cidades com pernoite: direito ao valor de 1 (uma) diária por pernoite.			
SAF/DF/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/Gestor	6. Autorizada á viagem, o "requerimento/autorização" será encaminhado: 6.1. Á Diretoria de Orçamento e Contabilidade para empenho, liquidação, pagamento da despesa e registro contábil da responsabilidade até a apresentação dos documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem; 6.2. À Diretoria de Recursos Humanos para registro do benefício, para posterior informação na Declaração Anual de Rendimentos pagos; 6.3. Ao responsável pela disponibilização dessa informação no portal da transparência para conhecimento público. Art. 60, da Lei (federal) n° 4.320/64, art. 8°, §1°, inciso III, art. 4°, inciso IX e art. 7°, inciso IV, da Lei n° 12.527/2011 (Checklist do MPE/SC).			
SAF/DF/DCI Unidade Gestora	Secretário/Diretor/Gestor	7. O beneficiário deverá comprovar ao Tesoureiro da Unidade Gestora para juntar ao processo, a efetiva realização do deslocamento, a estada no local de destino e o cumprimento pelo servidor dos objetivos da viagem, mediante a apresentação dos seguintes documentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do retorno do deslocamento: 7.1. Do deslocamento do beneficiário - quaisquer dos documentos abaixo, conforme o caso: 7.1.1. Ordem de tráfego e autorização para uso do veículo, em caso de viagem com veículo oficial (O formulário "requerimento/autorização" pode atender essa exigência); 7.1.2. Bilhete de passagem, no caso de transporte rodoviário coletivo; 7.1.3. Comprovante de embarque, no caso de transporte aéreo. 7.2. Da estada do beneficiário no local de destino - quaisquer dos documentos abaixo: 7.2.1. Nota fiscal de hospedagem; 7.2.2. Nota fiscal de alimentação; 7.2.3. Nota de abastecimento de veículo oficial, no caso de motorista; 7.2.4. Outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada. 7.3. Do cumprimento do objetivo da viagem pelo servidor - quaisquer dos documentos abaixo: 7.3.1. Lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento ou atividade de capacitação ou formação profissional;			

		7.3.2. Outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem; O Tesoureiro deverá notificar o Contador quando da apresentação da prestação de contas para registro contábil da baixa da responsabilidade. Artigos 1º, 19, 41, 42 e 44, da IN TC 14/2012, alterado pela IN TC 15/2012, IN TC 16 e 17/2013.			
SAF/DF/DCI Unidade Gestora	Secretário/Diretor/Gestor	8. Constatada a ausência de prestação de contas, o Tesoureiro comunicará o fato ao Diretor de Controle Interno para adoção de providências administrativas e, se for o caso, proposição da instauração de Tomada de Contas Especial, conforme disposto nas normas de controle interno constantes do Anexo I, item 8 do **Decreto Municipal nº 107/2011 e alterações posteriores**. Artigo 45, da IN TC 14/2012.			
SAF/ DF/DRH Unidade Gestora	Secretário/Diretor/Gestor	9. O beneficiário da diária é obrigado a restituir integralmente ao caixa da Unidade Gestora correspondente o valor das diárias consideradas indevidas, sem prejuízo da imediata comunicação do fato ao Diretor de Controle Interno para apuração de responsabilidade, se for o caso de indícios de má-fé, ao Diretor Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças para os registros contábeis correspondentes e ao responsável pela disponibilização da informação sobre diárias no portal da transparência para retificação da informação. Artigo 19, §§1º e 2º, da IN TC 14/2012.			
SAF/DF/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/Gestor	10. A restituição de diárias deverá ser objeto de comunicação á Diretoria de Recursos Humanos para retificação dos seus registros.			
SAF/DF/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/Gestor	11. O valor da diária recebido sem o efetivo afastamento ou na hipótese de retorno antes do prazo previsto deverá ser restituído ao caixa da Unidade Gestora correspondente no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do seu recebimento ou do retorno, sem prejuízo da apuração de responsabilidade em caso de indícios de má-fé. Artigo 19, §§1º e 2º, da IN TC 14/2012.			
	3.1.17	**Empenho da Despesa com Contribuições e Auxílios**			
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	1. **Contribuições –** Despesas orçamentárias às quais não corresponda a contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado observado o disposto na legislação vigente. Classificação no elemento de despesa 41. Portaria STN/SOF n° 163/2001 e MCASP, 7ª edição, fl 88, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF n° 2/2016.			
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	2. **Auxílios –** Despesas orçamentárias destinadas a atender despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da LC (federal) nº 101/2000. Classificação no elemento de despesa 42. Portaria STN/SOF n° 163/2001 e MCASP, 7ª edição, fl. 88, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF n° 2/2016.			
SAF/ DLCC/ Secretarias/Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	3. A concessão de recursos públicos para entidades privadas fica submetida exclusivamente ao atendimento de necessidade coletiva ou interesse público devidamente demonstrado e justificado, e deve observar os princípios da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da eficiência, da moralidade e da economicidade. Art. 1º, § 1º, da IN TC 14/2012.			
SAF/ DLCC/Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	4. A concessão de recursos financeiros á entidades sem fins lucrativos a título de contribuições ou auxílios só será realizada mediante o cumprimento, no que couber dos seguintes requisitos: 4.1. Requerimento formal ao Chefe do Poder Executivo Municipal; 4.2. Comprovante de inscrição CNPJ; 4.3. Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal; 4.4. Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente; 4.5. Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;			

		4.6. Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente; 4.7. Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal; 4.8. Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertence á entidade, com data de emissão não superior a doze meses; 4.9. Indicação de conta bancária identificada com o nome da entidade recebedora dos recursos acrescido da expressão "Subvenção", "Auxílio" ou "Contribuição" e do nome da Unidade Gestora; 4.10. Plano de trabalho assinado pelo representante legal da entidade interessada; 4.11. Certificação da entidade beneficente de assistência social, emitida por Conselho de Assistência Social, nos termos da legislação, se for o caso (exigência suspensa até 31/12/2013 – IN TC 16/2013); 4.12. Cópia da lei que a considerou entidade de utilidade pública; 4.13. Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social; 4.14. Certificado de Regularidade do FGTS; 4.15. Certidão Negativa de Débitos para com o Município; 4.16. Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses; 4.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos; 4.18. Parecer da Unidade Gestora concedente que demonstre: a) A conveniência da concessão do recurso; b) A compatibilidade entre os objetivos e/ou finalidades estatutárias da entidade beneficiária com o objeto do repasse; c) A capacidade técnica e operacional do proponente para executar o objeto; d) O regular exercício das atividades estatutárias da entidade beneficiária; e) O interesse público do objeto e os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos; f) A compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto; g) A compatibilidade entre os valores solicitados, o plano de trabalho e os preços de mercado; h) Atendimento das condições estabelecidas na LDO; i) Comprovação de previsão orçamentária na LOA; e j) Existência de lei municipal específica autorizando a concessão dos recursos pretendidos quando a transferência financeira for a título de subvenção social, auxílio ou contribuição; k) Estar em dia com a prestação de contas de recursos eventualmente recebidos do Município anteriormente; 4.19. Assinatura de termo parceria; 4.20. A transferência de recursos a entidades sem fins lucrativos a título de auxílio ou contribuição, se caracteriza por suprir necessidade ou cobrir déficit da entidade. Artigo 26, da LRF, artigos 20, 21, 22, 25 e 28 da IN TC 14/2012 e Prejulgado n° 2156 do TC/SC com origem no Processo n° 13/00189379.			
SAF/ DLCC/Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	5. Os documentos constantes do item 4 acima constituirão processo específico para cada projeto ao qual serão apensados as respectivas prestações de contas. Art. 21, da IN TC 14/2012.			
SAF/ DLCC/Unidades	Secretário/	6. O Plano de Trabalho apresentado pelo proponente deve conter no mínimo as seguintes informações:			

Gestoras	Diretor/ Gestor	6.1. Identificação e credenciais do proponente, objetivos sociais da entidade, com informações relativas á capacidade técnica e operacional para a execução do objeto, tais como: Espaço físico utilizado, equipamentos disponíveis, nº de colaboradores, quantidade de serviços produzidos, etc.; 6.2. Descrição do título, do objeto e da finalidade do projeto, de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende obter; 6.3. Justificativa contendo a caracterização do interesse público do objeto, evidenciando os objetivos econômicos e sociais a serem obtidos; 6.4. Especificação de todas as demais fontes de recursos que irão financiar o objeto, com os valores estimados, se for o caso; 6.5. Plano de aplicação com orçamento detalhado dos bens e serviços a serem adquiridos ou contratados; 6.6. Cronograma físico de execução; 6.7. Cronograma financeiro de desembolso; 6.8. Especificação completa dos bens a serem produzidos ou adquiridos, bem como dos serviços a serem contratados, discriminando o custo de sua aquisição no mercado. Art. 21, §2º, da IN TC 14/2012.			
SAF/ DLCC/Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	7. Quando o repasse tiver por objeto a realização de obra, devem constar também do processo os seguintes documentos: 7.1. Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis comprovando a propriedade plena do imóvel com data não superior a trinta dias, nos casos em que o repasse tiver como objeto a execução de obra ou benfeitoria no mesmo, inclusive para a contratação de projeto arquitetônico; 7.2. Licença ambiental prévia e, se for o caso, outras licenças expedidas pelos órgãos ambientais competentes, quando o contrato envolver obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais, conforme previsto na legislação federal e estadual aplicável; 7.3. Alvarás de licença necessários à realização de obras, expedidos pelos órgãos municipais competentes; 7.4. Registro fotográfico da situação por ocasião do pedido, em se tratando de reforma, supressão ou acréscimo; 7.5. Projeto básico, conforme definido na Lei Federal sobre licitações e contratos, que poderá ser dispensado pela autoridade competente no caso de objeto padronizado. Art. 21, §3º, da IN TC 14/2012.			
SAF/ DLCC/Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	8. Quando o objeto envolver a contratação de serviços de assessoria, assistência, consultoria, produção, capacitação e congêneres, devem ser detalhadas as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando-se a quantidade e o custo individual. Art. 21, §4º, da IN TC 14/2012.			
SAF/ DLCC/Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	9. O representante legal da entidade beneficiária deve manter atualizado o seu endereço residencial e o endereço da entidade. Art. 23, da IN TC 14/2012.			
SAF/ DLCC/DOC Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	10. Constituído o processo e atendido todos os requisitos acima, será formalizado termo de parceria, publicado e encaminhado à Diretoria de Orçamento e Contabilidade para empenho, liquidação, pagamento, registro da responsabilidade no grupo “Controles” do Plano de Contas Único. O Diretor de Orçamento e Contabilidade notificará o Diretor de Controle Interno sobre o pagamento para controle do prazo para apresentação da prestação de contas. A Unidade repassadora deverá acompanhar a execução do objeto da parceria conforme plano de trabalho. Art. 24, da IN TC 14/2012.			
SAF/		11. O termo de parceria deve apresentar, no mínimo, o seguinte conteúdo:			

DLCC/Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	11.1. Objeto e finalidade do repasse; 11.2. Obrigações das partes; 11.3. Valor total a ser transferido, com a indicação da fonte de recursos, detalhando o valor das parcelas do exercício em curso e as previstas para exercícios futuros, se for o caso; 11.4. Valor da contrapartida, seu detalhamento e a forma de sua aplicação; 11.5. Forma pela qual a execução física do objeto será acompanhada pela concedente; 11.6. Obrigação do beneficiário de manter atualizado seu cadastro junto à concedente; 11.7. Prerrogativa da concedente de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade; 11.8. Obrigação do beneficiário de identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas; 11.9. Compromisso do beneficiário de movimentar os recursos na conta bancária específica; 11.10. Proibição do beneficiário de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pelo Município; 11.11. Obrigação do beneficiário de prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento de cada parcela; 11.12. Orientação acerca da forma da prestação de contas, dos prazos, indicação expressa da documentação que deve integrar a prestação de contas e outros elementos que facilitem ao responsável cumprir adequadamente a obrigação de prestação das contas; 11.13. Hipóteses de rescisão; 11.14. Direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão, rescisão ou extinção do ajuste, se houver; 11.15. Vigência do ajuste, fixada de acordo com o prazo previsto para a execução do objeto; 11.16. Obrigatoriedade de devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação financeira, nos casos previstos; e 11.17. Indicação do foro competente para dirimir conflitos decorrentes de sua execução. Art. 24, § 1º, da IN TC 14/2012.			
SAF/ DLCC/Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	12. Não serão concedidos recursos a título de auxílios e contribuições: 12.1. Para instalação, organização ou fundação de instituições; 12.2. À pessoa física ou jurídica que: a) Deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos; b) Aplicar os recursos em desacordo com a legislação em vigor; c) Tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário; d) Tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados á aplicação de recursos públicos; e) Dentro do prazo fixado, tenha deixado de atender a notificação de órgão de controle interno ou do Tribunal de Contas para regularizar a prestação de contas. A vedação se manterá até que todas as pendências sejam regularizadas. Art. 26, da IN TC 14/2012.			
SAF/ DCI	Secretário/ Diretor	13. A entidade beneficiária deve movimentar os recursos concedidos na conta bancária específica indicada, através de ordem bancária ou transferência eletrônica. A movimentação por cheques nominais cruzados e individualizados por credor será admitida apenas quando não for possível na modalidade acima, devendo essa circunstância ser justificada na prestação de contas. Art. 27, da IN TC 14/2012.			
SAF/ DCI	Secretário/ Diretor	14. Quando o prazo previsto para utilização for superior a 30 (trinta) dias, os recursos devem ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo lastreado em títulos da dívida			

		pública. Os rendimentos de aplicação devem ser aplicados no objeto ou devolvidos a Unidade Gestora concedente conforme previsto no termo de ajuste. Art. 29, da IN TC 14/2012.			
SAF/ DCI	Secretário/ Diretor	15. Constituem comprovantes regulares da despesa para fins de prestação de contas, os documentos fiscais originais e em primeiras vias, preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade, folha de pagamento e guias de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e de tributos, com as seguintes indicações mínimas: 15.1. Data de emissão, o nome, o endereço e o CNPJ da Unidade beneficiária; 15.2. Descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, admitido, quando o documento não discriminar adequadamente os bens ou os serviços, que o responsável complemente as informações caracterizadoras da despesa e demonstre sua vinculação com o objeto do termo de ajuste; 15.3. Os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação; 15.4. Número da placa quando os documentos fiscais se referirem a despesas com combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos; 15.5. Descrição precisa e específica dos serviços prestado, valor pago, numérico e por extenso, discriminação das deduções, nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF do emitente, em caso de recibo, admitido este apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal; 15.6. Atestado de recebimento dos bens ou serviços, firmado pelo responsável; 15.7. As folhas de pagamento devem conter o nome, cargo, número de matrícula e CPF do empregado, valor e descrição de cada parcela da remuneração, descontos, valor líquido a pagar, período de competência, comprovação do depósito bancário em favor do credor e assinatura dos responsáveis; 15.8. Comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e IRRF, quando for o caso; 15.9. Os comprovantes de despesa com publicidade deverão estar acompanhados dos seguintes documentos: a) Memorial descritivo da campanha de publicidade quando relativa a criação ou produção; b) Cópia da autorização de divulgação e/ou contrato de publicidade; c) Exemplar do material impresso, em se tratando de publicidade escrita; d) Cópia do áudio ou vídeo da matéria veiculada e comprovante da emissora indicando as datas e horários das inserções quando se tratar de publicidade radiofônica ou televisiva; e) Cópia da tabela oficial de preços do veículo de divulgação e demonstrativo da procedência dos valores cobrados. Art. 30, 31, 32, 33 e 36, da IN TC 14/2012.			
SAF/ DCI	Secretário/ Diretor	16. As aquisições e as contratações realizadas pelas entidades beneficiadas deverão atender aos princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade, da transparência e da economicidade. Art. 43, §6º, da IN TC 14/2012.			
SAF/ DCI	Secretário/ Diretor	17. Os comprovantes de despesas com cursos, palestras, seminários, *work shop* e congêneres deverão estar acompanhados de relação contendo o nome dos participantes, CPF, e respectivas assinaturas, bem como o nome do palestrante, temas abordados, a carga horária, local e data de realização e outros elementos capazes de comprovar a realização do objeto. Art. 43, §7º, da IN TC 14/2012.			
SAF/ DCI	Secretário/ Diretor	18. Os comprovantes de despesas com locação de veículo para transporte de pessoas deverão estar acompanhados de relação dos passageiros transportados, fornecida pelo transportador contratado. Art. 43, §8º, da IN TC 14/2012.			

SAF/ DCI	Secretário/ Diretor	19. Os comprovantes de despesas com locação de imóveis, bens móveis, materiais ou equipamentos deverão estar acompanhados dos contratos de locação e de memorial descritivo fornecido pelo contratado que especifique o tipo de estrutura e equipamentos utilizados, quantidades, marca, potência, prazo de locação e demais informações que permitam sua perfeita identificação. Art. 43, §9º, da IN TC 14/2012.			
SAF/ DCI	Secretário/ Diretor	20. Os comprovantes de despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita deverão estar acompanhados de relação na qual conste o nome, CPF ou RG, endereço dos beneficiários, e suas assinaturas e elementos comprobatórios da distribuição, como matérias jornalísticas, registro fotográfico, filmagem, entre outros. Art. 43, §11, da IN TC 14/2012.			
SAF/ DCI	Secretário/ Diretor	21. Só serão admitidos documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do termo de cooperação e anterior ao término do prazo da sua vigência. Artigo 35, da IN TC 14/2012.			
SAF/ DCI	Secretário/ Diretor	22. Os documentos que devem compor a prestação de contas de recursos concedidos nesta modalidade, deverão ser autuados na Unidade Gestora concedente, constituir processo administrativo, com folhas sequencialmente numeradas em ordem cronológica, organizada de forma individualizada por empenho ou nota de liquidação e corresponderá ao valor integral do recurso recebido. Artigos 38 e 43, da IN TC 14/2012.			
SAF/ DCI	Secretário/ Diretor	23. Para cada parcela repassada haverá um processo de prestação de contas que deverá ser anexado ao processo de concessão. Art. 43, §1º, da IN TC 14/2012.			
SAF/ DCI	Secretário/ Diretor	24. Deverá integrar a prestação de contas e sujeitam-se ás mesmas regras dos recursos concedidos, os recursos concernentes à contrapartida financeira ao encargo da proponente, se for o caso. Art. 43, §2º, da IN TC 14/2012.			
SAF/ DCI	Secretário/ Diretor	25. Quando o objeto envolver também a aplicação de recursos oriundos de outras fontes (estadual, federal, patrocínios privados ou outros), na prestação de contas serão demonstrados tais valores, sua finalidade e a aplicação. Art. 43, §12, da IN TC 14/2012.			
SAF/ DCI	Secretário/ Diretor	26. A prestação de contas de recursos transferidos a qualquer título deve ser apresentada ao Diretor de Controle Interno para análise e emissão de parecer técnico conclusivo pela regularidade, pela regularidade com ressalvas e recomendações ou pela irregularidade, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do seu recebimento da prestação de contas, devendo conter os seguintes documentos: 26.1. Processo de concessão dos recursos na forma dos itens 6 e 8 acima; 26.2. Nota de empenho, nota de liquidação e nota de estorno de empenho, se houver; 26.3. Balancete de prestação de contas assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro; 26.4. Parecer do Conselho Fiscal, quanto a correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; 26.5. Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar; 26.6. Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordem de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); 26.7. Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com movimentação completa do período; 26.8. Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento de despesas; 26.9. Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;			

		26.10. Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios de despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas; 26.11. Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor; 26.12. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhada dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas de escolha; 26.13. Documentos complementares que devem acompanhar a prestação de contas de recursos concedidos para realização de obra e serviço de engenharia: a) Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável; b) Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas; c) Declaração do responsável com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento; d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme estabelecido na Legislação Federal; 26.14. Diligências ou notificações expedidas, se for o caso; 26.15. Parecer do Diretor de Controle Interno sobre a análise realizada nas contas, concluindo por considerá-la regular, regular com ressalva e recomendação ou irregular; Artigos 38, 43, 47 e 48, da IN TC 14/2012.			
SAF/ DCI	Secretário/ Diretor	27. A análise e o parecer do Diretor de Controle Interno devem considerar, dentre outros aspectos: 27.1. A regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas; 27.2. A observância na aplicação dos recursos, dos princípios da economicidade, impessoalidade, moralidade, transparência e as normas regulamentares editadas pelo Município; 27.3. O cumprimento do plano de trabalho; 27.4. A regularidade dos documentos comprobatórios das despesas e da composição da prestação de contas; 27.5. Execução física e o atendimento do objeto do repasse; 27.6. Aplicação total ou parcial da contrapartida; 27.7. Eventual perda financeira em razão da não aplicação dos recursos no mercado financeiro para manter o poder aquisitivo da moeda; 27.8. Devolução de eventual saldo de recursos não aplicados, inclusive de receitas de aplicações financeiras; Artigo 47 e 48, da IN TC 14/2012.			
SAF/ DCI	Secretário/ Diretor	28. Em caso de irregularidade na prestação de contas, o Diretor de Controle Interno notificará o responsável para apresentação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, de esclarecimentos, documentos complementares ou comprovantes do recolhimento ao caixa da Unidade Gestora concedente do valor das despesas glosadas. Art. 47, §3º, da IN TC 14/2012.			
SAF/ DCI	Secretário/ Diretor	29. Decorrido o prazo para manifestação e mantida a irregularidade, o Diretor de Controle Interno concluirá seu parecer na forma da norma constante do item 28 acima, com registro da correta identificação dos responsáveis, a quantificação do			

		dano causado ao erário e indicação das parcelas eventualmente recolhidas e dos critérios para atualização do débito. Art. 47, §3º e 48, da IN TC 14/2012.			
SAF/ DCI	Secretário/ Diretor	30. O processo de prestação de contas com parecer técnico do Diretor de Controle Interno deverá de imediato ser encaminhado ao Gestor da Unidade concedente para pronunciamento sobre as recomendações e/ou determinações indicadas no referido parecer técnico e ao responsável pela contabilidade para baixa da responsabilidade quando considerada regular. Art. 48, da IN TC 14/2012.			
SAF/ DCI	Secretário/ Diretor	31. Se o parecer técnico e o pronunciamento do Gestor da Unidade concedente for no sentido de instauração de Tomada de Contas Especial, aplicam-se as normas estabelecidas no item 8, do Anexo I do Decreto nº 107/2011 e alterações posteriores, sem prejuízo do registro contábil do valor do dano à responsabilidade da pessoa que deu causa, adoção de medidas administrativas e judiciais para reparação do erário e da inclusão do responsável no cadastro informativo de débitos não quitados de forma a impedi-lo de receber novos recursos. Art. 49 caput e §1º, da IN TC 14/2012.			
SAF/ DCI	Secretário/ Diretor	32. Decorrido 15 (quinze) dias do prazo para apresentação da prestação de contas sem que esta seja apresentada, a Diretoria de Controle Interno deverá notificar o responsável a fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação. Art. 45, da IN TC 14/2012.			
SAF/ DCI	Secretário/ Diretor	33. Decorrido o novo prazo sem apresentação da prestação de contas, o Diretor de Controle Interno do Município de imediato deverá sugerir ao Chefe de Poder Executivo a instauração de Tomada de Contas Especial na forma do Decreto nº 107/2011 e alterações posteriores, Anexo I, item 8. Artigo 45, parágrafo único da IN TC 14/2012.			
DCI	Diretor de Controle Interno	34. O Município enviará ao Tribunal de Contas por meio eletrônico: 34.1. Informações sobre os recursos concedidos a títulos de subvenções sociais, auxílios e contribuições e sobre as prestações de contas; 34.2. A conclusão da análise das prestações de contas, anexando arquivo eletrônico do parecer técnico da Diretoria de Controle Interno. As informações serão enviadas da seguinte forma: 34.3. No caso do item 34.1, na primeira remessa do e-Sfinge posterior ao prazo em que deveria ter sido apresentada a prestação de contas; Exemplo: Prazo para apresentação da prestação de contas: 29/07. e-Sfinge do 3º bimestre. 34.4. No caso do item 34.2, na primeira remessa do e-Sfinge, depois de transcorridos 120 (cento e vinte) dias do prazo em que for apresentada a prestação de contas. Exemplo: Prazo para apresentação da prestação de contas: 29/07. e-Sfinge do 5º bimestre. Art. 61, da IN TC 14/2012.			
	3.1.18	**Empenho da Despesa com a Celebração de Parcerias com OSC**			
SAF/ DLCC	Secretário/ Diretor	1. **Definições:** a. **Subvenções Sociais** – Despesas orçamentárias com transferências financeiras para cobertura de despesas de instituições privadas sem fins lucrativos (Organizações da Sociedade Civil – OSCs), dedicadas à prestação de serviços de assistência social, médica, educacional ou cultural, sob a forma de parceria, em regime de mútua cooperação para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, voltado para execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos no instrumento jurídico correspondente (Termo de colaboração ou Termo de fomento), observado o disposto no artigo 26 da LC (federal) n° 101/2000.			

		Art. 16, parágrafo único e 17 da Lei (federal) 4.320/64, artigo 1° da Lei (federal) n° 13019/2014 e Caderno do XVII Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal, editado pelo Tribunal de Contas em 2017, fl. 42. Classificação no elemento de despesa 43. Portaria STN/SOF n° 163/2001 e MCASP, 7ª edição, fl. 88 aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF n° 2/2016. b. **Organização da Sociedade Civil – OSC –** Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua quaisquer benefícios aos seus integrantes e aplique seus recursos integralmente na consecução do respectivo objeto social de forma imediata. Art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 13.019/1999. c. **Parceria -** Conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e as OSCs, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração ou em termos de fomento. Art. 2°, inciso III, da Lei (federal) n° 13.019/2014. d. **Gestor –** Agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato próprio publicado em meio oficial de comunicação com poderes de controle e fiscalização. Art. 2°, inciso VI, da Lei (federal) n° 13.019/2014. e. **Termo de Colaboração –** Instrumento jurídico por meio do qual são formalizadas as parcerias com OSC propostas pelo Município que envolvam a transferência de recursos financeiros. Art. 2°, inciso VII, da Lei (federal) n° 13019/2014. f. **Termo de Fomento -** Instrumento jurídico por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com OSC que não envolvam a transferência de recursos financeiros. Art. 2°, inciso VIII, da Lei (federal) n° 13.019/2014. g. **Acordo de Cooperação -** Instrumento jurídico por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas por OSC que envolvam a transferência de recursos financeiros. Art. 2°, inciso VIII-A, da Lei (federal) n° 13.019/2014. h. **Conselho de Política Pública –** Órgão criado pelo Chefe do Poder Executivo para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas. Art. 2°, inciso IX, da Lei (federal) n° 13.019/2014. i. **Comissão de Seleção –** Órgão colegiado constituído por ato do Chefe do Poder Executivo publicado em meio oficial de comunicação destinado a processar e julgar chamamentos públicos, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente. Art. 2°, inciso X, da Lei (federal) n° 13.019/2014.			

		j. **Comissão de Monitoramento e Avaliação** – Órgão colegiado constituído por ato do Chefe do Poder Executivo publicado em meio oficial de comunicação destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente. Art. 2°, inciso XI, da Lei (federal) n° 13.019/2014. k. **Chamamento Público –** Procedimento destinado a selecionar OSC para firmar parceria, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos. Art. 2°, inciso XI, da Lei (federal) n° 13.019/2014. l. **Prestação de Contas –** Procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do seu objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: i. Apresentação das contas pela OSC; ii. Análise e manifestação conclusiva das contas pela Administração. Art. 2°, inciso XIV, da Lei (federal) n° 13.019/2014.			
SAF/ DLCC	Secretário/ Diretor	**2. Manifestação de Interesse Social:** 2.1. É o instrumento pelo qual as OSC, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas para que o Município avalie a possibilidade de realização de um chamamento público para celebração de parceria através de **TERMO DE FOMENTO**. Art. 18 c/c art. 17, inciso VIII da Lei Federal nº 13.019/2014. 2.2. As propostas deverão atender aos seguintes requisitos: Art. 19 da Lei Federal nº 13.019/2014. 2.2.1. Identificação do subscritor da proposta; 2.2.2. Indicação do interesse público envolvido; 2.2.3. Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver, custos, benefícios e prazos para execução. 2.3. Atendidos os requisitos, a administração deverá tornar pública a proposta em seu site e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIP, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema; Art. 21 da Lei Federal nº 13.019/2014. 2.4. O PMIP não dispensa o chamamento público. Art. 21, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.			
SAF/ DLCC	Secretário/ Diretor	3. O **Chamamento Público,** voltado para selecionar OSC que tornem mais eficaz a execução do objeto, precederá a celebração de termo de colaboração ou de fomento, especificará, no mínimo: 3.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria; 3.2. O objeto da parceria; 3.3. As datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas; 3.4. As datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas; 3.5. O valor previsto para a realização do objeto; 3.6. As condições para interposição de recurso administrativo; 3.7. A minuta do termo de colaboração ou de fomento; 3.8. Medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, quando for o caso. Art. 24, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.			

SAF/ DLCC	Secretário/ Diretor	4. No **Chamamento Público** é vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos: 4.1. A seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município; 4.2. A delimitação do território ou abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos. Art. 24, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014.			
SAF/ DLCC	Secretário/ Diretor	5. O Edital de **Chamamento Público** deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do Município na internet com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Art. 26 da Lei Federal nº 13.019/2014.			
SAF/ DLCC	Secretário/ Diretor	6. Os Termos de Colaboração ou de Fomento que envolva recursos de emendas parlamentares às leis orçamentárias e os acordos de cooperação **serão celebrados sem Chamamento Público,** exceto, em relação aos acordos de cooperação que envolva comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimonial; Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.			
SAF/ DLCC	Secretário/ Diretor	7. O **Chamamento Público poderá ser dispensado**: 7.1. No caso de urgência decorrente de paralização ou iminência de paralização de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; 7.2. Quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; 7.3. No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, quando executadas por OSC previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014.			
SAF/ DLCC	Secretário/ Diretor	8. O **Chamamento Público será considerado inexigível** na hipótese de inviabilidade de competição entre as OSCs, em razão da natureza singular do objeto ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para OSC que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I, §3º do artigo 12 da Lei 4320/64, **observado o artigo 26 da LRF.** Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014.			
SAF/ DLCC	Secretário/ Diretor	9. A ausência de **Chamamento Público** previsto nos itens acima será justificada pelo administrador público e publicado no sitio oficial do Município o extrato da justificativa na mesma data em que foi efetivado a parceria, sob pena de nulidade do ato; Art. 32, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.			
SAF/ DLCC	Secretário/ Diretor	10. A dispensa ou a inexigibilidade do **Chamamento Público** não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 32, §4º da Lei Federal nº 13.019/2014.			
SAF/ DLCC/	Secretário/ Diretor	11. **Documentos de Habilitação** a serem exigidos no chamamento público ou na assinatura do termo de parceria: 11.1. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável no Município; Art. 34 da Lei (federal) n° 13019/2014. 11.2. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações; Art. 34 da Lei (federal) n° 13019/2014. 11.3. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; Art. 34 da Lei (federal) n° 13019/2014. 11.4. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de			

		identidade e CPF de cada um deles; Art. 34 da Lei (federal) n° 13019/2014. 11.5. Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado. Art. 34 da Lei (federal) n° 13019/2014; 11.6. O Administrador Público ao decidir celebrar a parceria, considerará a capacidade operacional da administração pública, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades. Art. 8º inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014.			
SAF/ DLCC/	Secretário/ Diretor	12. A **Habilitação** da OSC selecionada será verificada depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas; Art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014.			
SAF/ DLCC/	Secretário/ Diretor	13. Se a OSC selecionada não atender aos requisitos de **habilitação**, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. Depois da OSC aceita o convite de parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos de habilitação; Art. 28, §§1º e 2º da Lei Federal nº 13.019/2014.			
SAF/ DLCC/	Secretário/ Diretor	14. No **Julgamento das Propostas** constitui critério obrigatório de julgamento a adequação da proposta aos objetivos específicos da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento público. Art. 27 da Lei Federal nº 13.019/2014.			
SAF/ DLCC/	Secretário/ Diretor	15. As **Propostas** serão julgadas por uma **comissão de seleção** previamente designada, ou constituída pelo respectivo conselho gestor se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos. Art. 27, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.			
SAF/ DLCC/	Secretário/ Diretor	16. É impedida de participar da **Comissão de Seleção** pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do **Chamamento Público.** Art. 27, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014.			
SAF/ DLCC/	Secretário/ Diretor	17. A **homologação do resultado do julgamento,** que não gera direito à celebração de parceria, deverá ser divulgada na página do sitio oficial do Município e obrigatoriamente justificada se a seleção recair sobre a proposta que não for a mais adequada ao valor de referência indicado no chamamento público. Art. 27, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal nº 13.019/2014.			
SAF/ DLCC/	Secretário/ Diretor	18. A **celebração de parcerias** com a OSC **se darão** com base nos seguintes **instrumentos jurídicos**: 18.1. **Termo de colaboração** - adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa que envolva a transferência de recursos financeiros; Artigos 2°, inciso VII, 16 e 42 da Lei (federal) n° 13019/2014. 18.2. **Termo de fomento** – adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por OSC que envolvam a transferência de recursos financeiros. Artigos 2°, inciso VIII, 17 e 42 da Lei (federal) n° 13019/2014.			
SAF/ DLCC/	Secretário/ Diretor	19. **A parceria** se constitui de um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e as OSCs, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração ou em termos de fomento. Art. 2°, inciso III, da Lei (federal) n° 13019/2014.			
SAF/ DLCC	Secretário/ Diretor	20. **A celebração de parcerias** com OSCs a título de subvenção social só será realizada mediante o cumprimento dos seguintes **requisitos:** 20.1. Ser entidade sem fins lucrativos; Art. 2°, inciso I, letra "a" da Lei (federal) n° 13019/2014. 20.2. Não permitir em seu estatuto a distribuição entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados,			

		doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social; Art. 2°, inciso I, letra "a" da Lei (federal) n° 13019/2014. 20.3. Ser regida por normas de organização que prevejam, expressamente: 20.3.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; Art. 33 da Lei (federal) n° 13019/2014. Art. 33, inciso I c/c §2° da Lei (federal) n° 13019/2014. Requisito dispensado para organizações religiosas. 20.3.2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; Art. 33 da Lei (federal) n° 13019/2014. Art. 33, inciso III c/c §2° da Lei (federal) n° 13019/2014. Requisito dispensado para organizações religiosas. 20.3.3. Ter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; Art. 33 da Lei (federal) n° 13019/2014. Art. 33, inciso IV da Lei (federal) n° 13019/2014. 20.4. Possuir: 20.4.1. No mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela SRFB, com base no CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada, admitida a redução desses prazos por ato específico do ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los; Art. 33 da Lei (federal) n° 13019/2014. Art. 33, inciso V, letra "a" da Lei (federal) n° 13019/2014. 20.4.2. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; Art. 33, inciso V, letra "b" da Lei (federal) n° 13019/2014. 20.4.3. Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos da parceria para o cumprimento das metas estabelecidas; Art. 33 da Lei (federal) n° 13019/2014. Art. 33, inciso V, letra "c" da Lei (federal) n° 13019/2014. 20.5. Abertura de oportunidade para manifestações de interesse social pelas OSC's mediante a apresentação de propostas de ações ao poder público para que este avalie a possibilidade de celebração de parceria por meio de Termo do Fomento; Artigos 18, 19 e 20 da Lei (federal) n° 13.019/2014. 20.6. Realização de **chamamento público** para selecionar OSC para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos; Artigo 2° e 35, inciso I da Lei (federal) n° 13019/2014; 20.7. Existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria; Art. 35, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014. 20.8. Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto; Art. 35, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014. 20.9. Aprovação do **Plano de Trabalho;** Art. 35, inciso IV da Lei Federal nº 13.019/2014. 20.10. Emissão de Parecer do Órgão Técnico da Administração a respeito: Art. 35, inciso V da Lei Federal nº 13.019/2014. 20.10.1. Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada; 20.10.2. Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; 20.10.3. Da viabilidade de sua execução;			

		20.10.4. Da verificação do **cronograma de desembolso**; 20.10.5. Da descrição dos meios a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos; 20.10.6. Da designação do **gestor da parceria**; 20.10.7. Da designação da **comissão de monitoramento e avaliação** da parceria; 20.11. Emissão de **Parecer Jurídico** da Procuradoria Geral acerca da possibilidade de celebração da parceria; Art. 35, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014. 20.12. O Administrador Público ao decidir celebrar a parceria, considerará a capacidade operacional da administração pública, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades. Art. 8º inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014. 20.13. Designação de agente público como **Gestor** da parceria por ato publicado no órgão oficial com poderes de controle e fiscalização. O gestor designado não poderá ter mantido nos últimos 5 anos relação jurídica com OSC partícipe; Art. 2º, inciso VI, 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, "g" c/c §§3º e 6º da Lei Federal nº 13.019/2014.			
SAF/ DLCC	Secretário/ Diretor	21. É **vedada a celebração de parcerias** com OSCs que: 21.1. Não estejam regularmente constituídas; Art. 39, I da Lei Federal nº 13.019/2014. 21.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; Art. 39, II da Lei Federal nº 13.019/2014. 21.3. Tenha como dirigente membro de poder ou de ministério público, ou dirigente, cônjuge ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de órgão ou entidade do Município, salvo se a entidade, pela sua própria natureza seja constituída pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas; Art. 39, III e §§5º e 6º, artigo 73, incisos II e III da Lei Federal nº 13.019/2014. 21.4. Tenha tido as contas rejeitadas pelo Município nos últimos cinco anos, exceto se: Art. 39, IV da Lei Federal nº 13.019/2014. 21.4.1. For sanada a irregularidade e quitados os débitos eventualmente imputados, ainda que por parcelamento com pagamento em dia; (art. 39, §4º da Lei Federal nº 13.019/2014) 21.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; 21.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo. 21.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: Art. 39, V da Lei Federal nº 13.019/2014. 21.5.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; 21.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; 21.5.3. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria por prazo não superior a dois anos; 21.5.4. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria enquanto perdurarem os motivos determinantes; 21.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer eSAFera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; Art. 39, VI da Lei Federal nº 13.019/2014. 21.7. Tenha entre os seus dirigentes pessoa: Art. 39, VII da Lei Federal nº 13.019/2014.			

		21.7.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; 21.7.2. Julgado responsável por falta grave e inabilitado para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; 21.7.3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.			
SAF/ DLCC	Secretário/ Diretor	22. Nas hipóteses acima, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito da parceria em execução, salvo nos casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, mediante expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo, sob pena de responsabilidade solidária. Artigo 39, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.			
SAF/ DLCC	Secretário/ Diretor	23. **Cláusulas essenciais** dos **termos de parceria**: 23.1. Descrição do objeto pactuado; Art. 42, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014. 23.2. Obrigações das partes; Art. 42, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014. 23.3. Valor total e o **Cronograma de Desembolso**, quando for o caso; Art. 42, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014. 23.4. Valor da contrapartida, quando for o caso. A contrapartida não constitui requisito para celebração de parceria. Artigo 42, inciso V c/c artigo 35, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014. 23.5. Vigência e as hipóteses de prorrogação; Art. 42, inciso Art. 42, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 da Lei Federal nº 13.019/2014. 23.6. Obrigação de **Prestar Contas** com definição de forma, metodologia e prazos; Art. 42, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014. 23.7. Forma de monitoramento e avaliação, com indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade; Art. 42, inciso Art. 42, inciso VIII da Lei Federal nº 13.019/2014 da Lei Federal nº 13.019/2014. 23.8. Obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na lei federal nº 13.019/2014; Art. 42, inciso IX da Lei Federal nº 13.019/2014. 23.9. A definição se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão da sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo Município; Art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.019/2014. 23.10. A prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralização, de modo a evitar sua descontinuidade; Art. 42, inciso XII da Lei Federal nº 13.019/2014. 23.11. Obrigação da OSC manter e movimentar os recursos em conta bancária específica; Art. 42, XIV c/c 51 da Lei Federal nº 13.019/2014. 23.12. O livre acesso dos agentes da administração, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; Art. 42, inciso XV da Lei Federal nº 13.019/2014. 23.13. A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias; Art. 42, inciso XVI da Lei Federal nº 13.019/2014.			

		23.14. A indicação do foro para dirimir dúvida decorrente da execução da parceria; Art. 42, inciso XVII da Lei Federal nº 13.019/2014. 23.15. A responsabilidade exclusiva da OSC pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; Art. 42, inciso XIX da Lei Federal nº 13.019/2014. 23.16. A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou a danos decorrentes de restrição à sua execução; Art. 42, inciso XX da Lei Federal nº 13.019/2014. 23.17. Constará como anexo do Termo de Pareceria o **Plano de Trabalho**, parte integrante e indissociável; Art. 42, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/2014. 23.18. Constará se for o caso, que os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade e formalização de promessa de transferência da propriedade ao Município na hipótese de extinção. Art. 35, §5º da Lei Federal nº 13.019/2014. 23.19. O termo de parceria somente produzirá efeito jurídico após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração; Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014. 23.20. A vigência da parceria poderá ser alterada por solicitação da OSC mediante justificativa formalizada apresentada até 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto, ou por ofício pela administração quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiro, limitada ao exato período do atraso verificado. Art. 53 da Lei Federal nº 13.019/2014.			
SAF/ DLCC	Secretário/ Diretor	24. **O Plano de Trabalho,** parte integrante do termo de parceria, deve conter: 24.1. A descrição da realidade que será objeto da parceria e seu nexo com as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; 24.2. A descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; 24.3. A forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; 24.4. A definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. 24.5. Cronograma de desembolso dos recursos da parceria; Art. 35, inciso V e artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2014. Artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.			
SAF/ DLCC	Secretário/ Diretor	25. É vedada a utilização dos recursos da parceria constante do **Plano de Trabalho** para: 25.1. Finalidade alheia ao objeto da parceria; Ar. 45, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014. 25.2. Pagar servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; Ar. 45, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014.			
SAF/ DLCC	Secretário/ Diretor	26. Os recursos da parceria constante do **Plano de Trabalho** poderão ser utilizados pela OSC para pagamento: 26.1. Da remuneração e encargos trabalhistas da equipe encarregada da execução do plano de trabalho; Art. 46, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014. 26.2. De Diárias, hospedagem e alimentação; Art. 46, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014. 26.3. Dos custos indiretos necessários à execução do objeto; Art. 46, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014. 26.4. De despesas com a aquisição de equipamentos e material permanente essencial à consecução do objeto e serviços de adequação de espeço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos; Art. 46, inciso IV da Lei Federal nº 13.019/2014.			

SAF/ DLCC	Secretário/ Diretor	27. O **Plano de Trabalho** poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original. Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.			
SAF DLCC/DOC	Secretário/ Diretor	28. A **Liberação dos Recursos** da parceria deverá ser feita em estrita conformidade com o **cronograma de desembolso** aprovado e constante do **Plano de Trabalho,** exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidos até o saneamento das impropriedades: 28.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; Art. 48, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014. 28.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento em relação a obrigações estabelecidas no termo de parceria; Art. 48, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014. 28.3. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos de controle interno ou externo; Art. 48, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014.			
SAF/DCI/ DLCC/DOC	Secretário/ Diretor	29. **A Transparência e o Controle** serão assegurados com a manutenção no sítio oficial do Município, a relação das parecerias celebradas e dos respectivos **Planos de Trabalho**, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, com as seguintes informações mínimas: 29.1. Identificação do termo de parceria, data de assinatura e órgão da administração pública responsável; 29.2. Nome da OSC e CNPJ; 29.3. Descrição do objeto da parceria; 29.4. Valor total da parceria; 29.5. Situação da **Prestação de Contas** da parceria, data prevista para sua apresentação, data em que foi apresentada, prazo para sua análise e resultado conclusivo; 29.6. Valor total da remuneração da equipe de trabalho da OSC quando financiada com recursos da parceria, funções que desempenham seus integrantes e a remuneração prevista para o respectivo exercício. . Art. 10 e parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.			
DCI	Diretor	30. A **OSC** deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos todas as parcerias celebradas com o Município. Art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.			
Unidades Administrativas/DCI	Secretários/Diretor	31. A parceria será objeto de **monitoramento e avaliação** pela administração quanto ao cumprimento do seu objeto. Art. 58 Lei Federal nº 13.019/2014.			
Unidades Administrativas/ Comissão de Monitoramento e Avaliação	Secretários/ Comissão	32. A administração pública emitirá **relatório técnico de monitoramento e avaliação** da parceria e submeterá à **comissão de monitoramento e avaliação** que o homologará. Art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.			
Unidades Administrativas/ Comissão de Monitoramento e Avaliação	Secretários/ Comissão	33. O **relatório técnico de monitoramento e avaliação** sem prejuízo de outros elementos deverá conter: 33.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; 33.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no **Plano de Trabalho**; 33.3. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no termo de parceria; 33.4. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo. Art. 59, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.			

Unidades Administrativas/ Comissão ou Conselho de Monitoramento e Avaliação	Secretários/ Comissão ou Conselho	34. Nas parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o **monitoramento e a avaliação** serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências da lei do marco regulatório. Art. 59, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014.			
Unidades Administrativas/ Conselho de Políticas Públicas	Secretários/ Conselho	35. A execução das parcerias será acompanhada pelos respectivos **conselhos de políticas públicas** das áreas correspondentes de atuação existentes, sem prejuízo da fiscalização pela administração e pelos órgãos de controle. Art. 60 da Lei Federal nº 13.019/2014.			
Gestor Designado	Gestor	36. São obrigações do **Gestor:** 36.1. Acompanhar e fiscalizar a execução de parceria; Art. 61 inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014. 36.2. Informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam as atividades ou metas e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou a adotar para sanar os problemas detectados; Art. 61 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014. 36.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da **prestação de contas** final, levando em consideração o conteúdo do **relatório técnico de monitoramento e avaliação;** Art. 61 inciso III e art. 67 §2º, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014. 36.4. Emitir parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto, no caso de prestação de contas único. Art. 67, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014. 36.5. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações, os pareceres técnicos deverão mencionar: a) Os Resultados já alcançados e seus benefícios; b) Os impactos econômicos ou sociais; c) O grau de satisfação do público-alvo; 36.6. Possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado. Art. 67, §4º da Lei Federal nº 13.019/2014.			
Unidades Administrativas/DCI	Secretários/Diretor	37. Da **Prestação de Contas, Movimentação e Aplicação Financeira** dos recursos recebidos por conta da parceria firmada**:** 37.1. É obrigatória a apresentação da prestação de contas dos recursos recebidos ao término de cada exercício. Art. 49 da Lei Federal nº 13.019/2014. 37.2. Os recursos financeiros transferidos pelo Município à OSC serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira determinada pelo Município. Art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014. 37.3. Toda movimentação financeira dessa conta específica deverá ser realizada por transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de parceria poderá admitir o pagamento em espécie. Art. 53 caput e §2º da Lei Federal nº 13.019/2014. 37.4. Os rendimentos da aplicação dos recursos financeiros transferidos serão aplicados no objeto da parceria e sujeitos a prestação de contas. Parágrafo único do Art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014. 37.5. O saldo financeiro da parceria deverão ser devolvidos pela OSC no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial. Art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014. 37.6. No caso de inexecução por culpa da OSC, a administração poderá, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio, retomar os bens públicos em poder da OSC parceira e assumir a			

		responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no **Plano de Trabalho,** de modo a evitar a descontinuidade. Art. 62 da Lei Federal nº 13.019/2014. 37.7. A **Prestação de Contas** deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado com descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período da prestação de contas, devendo ser glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. Art. 64 caput e §1º da Lei Federal nº 13.019/2014. 37.8. A **Prestação de Contas** e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado. Art. 65 da Lei Federal nº 13.019/2014. 37.9. A **Prestação de Contas** dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no **Plano de Trabalho,** nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, além do **Relatório de Execução do Objeto** elaborado pelo OSC, contendo: a) As atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; Art. 66, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014. b) A execução financeira, com descrição das despesas e receitas realizadas, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no **Plano de Trabalho,** Art. 66, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014. c) Informações sobre o relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada; Art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014. d) Informações sobre o **Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação,** homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados. Art. 66, parágrafo único, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014. e) Os documentos originais que compõem a **prestação de contas** devem ser mantidos em arquivo pela OSC pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas. Art. 68, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/2014. 37.10. A OSC **prestará contas no prazo de até 90 (noventa) dias** a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder a um ano. Art. 49 e 69 da Lei Federal nº 13.019/2014. 37.11. Este prazo de 90 (noventa) dias poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado. Art. 69, §4º da Lei Federal nº 13.019/2014. 37.12. A manifestação conclusiva sobre a **prestação de contas** deverá concluir alternativamente, pela: Art. 69 §§5º e 6º e 72 da Lei Federal nº 13.019/2014. a) Aprovação da prestação de contas, **consideradas regulares**, quando evidenciarem de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas; b) Aprovação da prestação de contas com ressalva, **consideradas regulares com ressalva**, quando evidenciarem impropriedade ou outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário; c) Rejeição da prestação de contas e determinação imediata da instauração de tomada de contas especial, com registro das impropriedades em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião de novas parcerias, **consideradas irregulares** quando comprovada a omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas, dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico ou desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores. 37.13. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias por notificação para a OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação. Art. 70 da Lei Federal nº 13.019/2014.			

		37.14. Este prazo pode ser prorrogado por igual período, dentro do prazo que a administração possui para analisar e decidir sobre a **prestação de contas** e comprovação dos resultados, que é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência, prorrogável justificadamente por igual período. Art. 70, §1º e art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014. 37.15. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, a administração deverá instaurar Tomada de Contas Especial, sob pena de responsabilidade solidária. Art. 70 §2º da Lei Federal nº 13.019/2014. 37.16. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo. Art. 72, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014. 37.17. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse pública, mediante apresentação de novo plano de trabalho, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral. Art. 72, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014.			
Unidades Administrativas/DCI	Secretários/Diretor	38. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas, cabe as seguintes **Sanções Administrativas à OSC:** 38.1. Advertência; 38.2. Suspensão temporária decretada pelo Secretário Municipal correspondente para celebrar parceria por prazo não superior a 2 (dois) anos; 38.3. Declaração de inidoneidade decretada pelo Secretário Municipal correspondente para celebrar parceria enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Art. 73 incisos I a III e §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.			
Unidades Administrativas/DCI	Secretários/Diretor	39. Prescreve em cinco anos, contados da apresentação da prestação de contas, a aplicação de **Sanções Administrativas à OSC**, podendo ser interrompida por ato administrativo voltado à apuração da infração**.** Art. 73 incisos e §2º da Lei Federal nº 13.019/2014.			
Unidades Administrativas/DCI	Secretários/Diretor	40. Constitui **Ato de Improbidade Administrativa** a prática de atos dispostos nos artigo 10, incisos VIII, XVI a XXI, artigo 11 inciso VIII e artigo 23 inciso III da Lei Federal nº 8429/92. Artigos 77, 78 e 78-A da Lei Federal nº 13.019/2014.			
	3.1.19	**Empenho da Despesa com Transferência de Recursos a outros Entes da Federação**			
SAF/PG/ DLCC/DOC	Secretário/ Procurador/Diretor	1. A transferência de recursos a outros entes da federação visando à execução de programas ou ações de interesse recíproco depende da assinatura de convênio ou instrumento congênere, precedido da análise e parecer da assessoria jurídica do Município, parecer da Diretoria de Orçamento e Contabilidade sobre a disponibilidade de recursos orçamentários, publicação do seu extrato, inclusive dos aditivos, no órgão oficial do Município e ciência ao Poder Legislativo. Artigo 116, §2° da Lei (federal) n° 8666/93 e Artigos 50, 51 e 53, da IN TC 14/2012.			
SAF/PG/ DLCC/DOC	Secretário/ Procurador/Diretor	2. O convênio ou instrumento congênere terá o seguinte conteúdo mínimo: 2.1. Objeto e finalidade; 2.2. Obrigações dos partícipes e dos intervenientes, se houver; 2.3. Valor total a ser transferido, com a indicação da fonte de recurso, detalhando o valor das parcelas do exercício em curso e as previstas para exercícios futuros; 2.4. Valor da contrapartida, quando houver, e a forma de sua aferição, quando prestada por meio de bens e serviços economicamente mensuráveis;			

		2.5. Classificação da despesa e o número do empenho; 2.6. Informação de que os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, estão consignados no Plano Plurianual ou previstos em lei que autorize as despesas; 2.7. Forma pela qual a execução física do objeto será acompanhada pela concedente; 2.8. Prerrogativa da concedente de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralização ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade; 2.9. Obrigação do convenente de identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas; 2.10. Compromisso do convenente de registrar o ingresso dos recursos em fonte específica, na forma estabelecida no artigo 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000; 2.11. Proibição para a convenente repassar os recursos recebidos para outros órgãos ou entidades congêneres ou não, salvo expressa autorização na legislação própria do Município; 2.12. Sujeição da aquisição de bens e serviços à legislação sobre licitações e contratos públicos; 2.13. Obrigação do convenente em prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida, se houver; 2.14. Hipóteses de rescisão; 2.15. Direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão, rescisão ou extinção do convênio, se houver; 2.16. Direito de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto conforme plano de trabalho, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados, bem como os resultados obtidos; 2.17. Direito de suspender a liberação de parcelas ou novas concessões em caso de inadimplência, desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou práticas que atentam contra os princípios fundamentais da administração pública; 2.18. Plano de trabalho como parte integrante do convênio ou instrumento congênere. Artigo 52 e 55 da IN TC 14/2012.			
SAF/ DLCC/DOC	Secretário/ Procurador/Diretor	3. Assinado e publicado o convênio, o processo deverá ser encaminhado á Diretoria de Orçamento e Contabilidade para empenho, liquidação, pagamento, registro da responsabilidade no grupo "Controle" do Plano de Contas Único. O Diretor de Orçamento e Contabilidade notificará o Diretor de Controle Interno sobre o pagamento para controle do prazo para apresentação da prestação de contas. Art. 60, da Lei (federal) 4.320/64.			
SAF/ DLCC	Secretário/Diretor	4. Para cada convênio ou instrumento congênere será constituído processo específico, ao qual serão apensados os processos de prestação de contas parciais, se for o caso, e o processo de prestação de contas final. Art. 54, da IN TC 14/2012.			
DCI	Diretor	5. O Município deverá manter controle atualizado sobre os recursos liberados e as prestações de contas. Artigo 55, da IN TC 14/2012.			
DCI	Diretor	6. Constituem comprovantes regulares da despesa para fins de prestação de contas de recursos transferidos a outros entes, cópia dos documentos fiscais, preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade, folha de pagamento e guias de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e de tributos, com as seguintes indicações mínimas: 6.1. Data de emissão, o nome, o endereço e o CNPJ da Unidade Gestora beneficiária, referência ao termo de ajuste e ao seu número; 6.2. Descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, admitido, quando o documento não discriminar adequadamente os bens ou os serviços, que o ente complemente as informações caracterizadoras da despesa e demonstre sua vinculação com o objeto do termo de convênio; 6.3. Os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação;			

		6.4. Número da placa quando os documentos fiscais se referirem a despesas com combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos; 6.5. Descrição precisa e específica dos serviços prestado, valor pago, numérico e por extenso, discriminação das deduções, nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF do emitente, em caso de recibo, admitido este apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal; 6.6. Atestado de recebimento dos bens ou serviços, firmado pelo responsável; 6.7. As folhas de pagamento devem conter o nome, cargo, número de matrícula e CPF do empregado, valor e descrição de cada parcela da remuneração, descontos, valor líquido a pagar, período de competência, comprovação do depósito bancário em favor do credor e assinatura dos responsáveis; 6.8. Comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e IRRF, quando for o caso; 6.9. Os comprovantes de despesa com publicidade deverão estar acompanhados dos seguintes documentos: a) Memorial descritivo da campanha de publicidade quando relativa a criação ou produção; b) Cópia da autorização de divulgação e/ou contrato de publicidade; c) Exemplar do material impresso, em se tratando de publicidade escrita; d) Cópia do áudio ou vídeo da matéria veiculada e comprovante da emissora indicando as datas e horários das inserções quando se tratar de publicidade radiofônica ou televisiva; e) Cópia da tabela oficial de preços do veículo de divulgação e demonstrativo da procedência dos valores cobrados. Diligências ou notificações expedidas, se for o caso. Art. 30, 31, 32, 33, 36 e 56 da IN TC 14/2012.			
DCI	Diretor	7. Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do termo de convênio e anterior ao término do prazo da sua vigência. Artigo 35, da IN TC 14/2012.			
DCI	Diretor	8. A prestação de contas de recursos transferidos a outros entes da federação deve ser apresentada ao Diretor de Controle Interno para análise e emissão de parecer técnico conclusivo pela regularidade, pela regularidade com ressalvas e recomendações ou pela irregularidade, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do seu recebimento, devendo conter os seguintes documentos: 8.1. Cópia do convênio e do plano de aplicação; 8.2. Nota de empenho, nota de liquidação e nota de estorno de empenho, se houver; 8.3. Balancete de prestação de contas assinado pela autoridade competente; 8.4. Cópia dos comprovantes das despesas realizadas; 8.5. Extrato da conta corrente e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período; 8.6. Contratos, se houver; 8.7. Cópia das ordens bancárias, das transferências eletrônicas ou dos cheques emitidos; 8.8. Demonstrativo detalhado das horas técnicas efetivamente realizadas nas contratações de serviços, especialmente os de assessoria e assistência, de consultoria, de capacitação e promoção de seminários e congêneres, indicando o profissional, sua qualificação, a data, o número de horas trabalhadas e o valor; 8.9. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução e fiscalização e laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, em caso de obras; 8.10. Cópia da proposta de preço vencedora, das atas da comissão de licitação, dos termos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas e das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade;			

		8.11. Relatório de cumprimento do objeto/finalidade; 8.12. Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, se houver e indicação de sua localização; 8.13. Relação dos serviços prestados, se houver; 8.14. Relação dos treinados ou capacitados, se houver; 8.15. Relação com o nome, número do CPF, endereço e telefone dos beneficiários, em caso de doação; 8.16. Fotografias dos bens permanentes adquiridos e das obras executadas, se houver; 8.17. Comprovante de devolução dos bens remanescentes, conforme previsto no termo de convênio, se for o caso; 8.18. Cópia do termo de recebimento provisório ou definitivo a que se refere o art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei (federal) 8.666/93; 8.19. Manifestação do controle interno do convenente quanto à regular aplicação dos recursos no objeto do convênio; e 8.20. Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, inclusive rendimentos de aplicação, se houver; 8.21. Diligências ou notificações expedidas, se for o caso; 8.22. Parecer do Diretor de Controle Interno sobre a análise realizada nas contas, concluindo por considerá-la regular, regular com ressalva e recomendação ou irregular. Art. 57, da IN TC 14/2012.			
DCI	Diretor	9. A prestação de contas de cada parcela deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento do recurso. Art. 58, da IN TC 14/2012.			
DCI	Diretor	10. A análise e o parecer do Diretor de Controle Interno devem considerar, dentre outros aspectos: 10.1. A regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas; 10.2. A observância na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade, moralidade e transparência e das normas regulamentares editadas pelo Município; 10.3. O cumprimento do plano de trabalho; 10.4. A regularidade dos documentos comprobatórios das despesas e da composição da prestação de contas; 10.5. Execução física e o atendimento do objeto do repasse; 10.6. Aplicação total ou parcial da contrapartida; 10.7. Eventual perda financeira em razão da não aplicação dos recursos no mercado financeiro para manter o poder aquisitivo da moeda; 10.8. Devolução de eventual saldo de recursos não aplicados, inclusive de receitas de aplicações financeiras; Artigo 47 e 48, da IN TC 14/2012.			
DCI	Diretor	11. Em caso de irregularidade na prestação de contas, o Diretor de Controle Interno notificará o responsável para apresentação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, de esclarecimentos, documentos complementares ou comprovantes do recolhimento ao caixa da Unidade Gestora concedente do valor das despesas glosadas. Art. 47, §3º, da IN TC 14/2012.			
DCI	Diretor	12. Decorrido o prazo para manifestação e mantida a irregularidade, o Diretor de Controle Interno concluirá seu parecer na forma da norma constante do item 10 acima, com registro da correta identificação dos responsáveis, a quantificação do dano causado ao erário e indicação das parcelas eventualmente recolhidas e dos critérios para atualização do débito. Art. 47, §3º e 48, da IN TC 14/2012.			
SAF/DOC/DCI	Secretário/Diretor	13. O processo de prestação de contas com parecer técnico do Diretor de Controle Interno deverá de imediato ser encaminhado ao Gestor da Unidade concedente para pronunciamento sobre as recomendações e/ou determinações indicadas no referido parecer técnico e ao Diretor de Orçamento e Contabilidade para baixa da responsabilidade			

		quando considerada regular. Art. 48, da IN TC 14/2012.			
DCI	Diretor	14. Se o parecer técnico e o pronunciamento do Gestor da Unidade concedente for no sentido de instauração de Tomada de Contas Especial, aplicam-se as normas estabelecidas no item 8, do Anexo I do Decreto nº 107/2011 e alterações posteriores, sem prejuízo do registro contábil do valor do dano à responsabilidade da pessoa que deu causa, adoção de medidas administrativas e judiciais para reparação do erário e da inclusão do responsável no cadastro informativo de débitos não quitados de forma a impedi-lo de receber novos recursos. Art. 49 caput e §1º, da IN TC 14/2012.			
DCI	Diretor	15. Decorrido 15 (quinze) dias do prazo para apresentação da prestação de contas sem que esta seja apresentada, a Diretoria de Controle Interno deverá notificar o responsável a fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação. Art. 59, da IN TC 14/2012.			
DCI	Diretor	16. Decorrido o novo prazo sem apresentação da prestação de contas, o Diretor de Controle Interno do Município de imediato deverá sugerir ao Chefe de Poder Executivo a instauração de Tomada de Contas Especial na forma do Decreto nº 107/2011 e alterações posteriores, Anexo I, item 8. Artigo 59, parágrafo único da IN TC 14/2012.			
	3.1.20	**Empenho da Despesa com Consultorias e Congêneres**			
SAF/ DLCC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	1. Na contratação de serviços de consultoria, assessoria, assistência técnica, capacitação, produção, promoção de eventos, seminários e congêneres, os documentos comprobatórios de despesa devem indicar ou discriminar, no que couber: 1.1. Os profissionais que efetivamente realizaram os serviços e sua qualificação; 1.2. A quantidade de horas técnicas trabalhadas, valor unitário e total; 1.3. As datas da realização dos serviços para cada profissional envolvido; 1.4. Produtos resultantes dos serviços, tais como relatórios, estudos, registros fotográficos, material de divulgação, medição de área contratada de stand. Art. 43, da IN TC 20/2015.			
	3.1.21	**Anulação de Empenho**			
SAF/DOC Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	1. É o ato emanado pela autoridade competente que anula para o Poder Público Municipal, o comprometimento de dotação, seja parcial ou total, de empenho ordinário, global ou por estimativa, baseado em fundamento expresso pelo servidor responsável pela execução do ato.			
SAF/DOC Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	2. A anulação de empenho tem origem em classificação imprópria, credor indevido, valor a maior, histórico impróprio, cancelamento de ordem de fornecimento, aditamento de contrato reduzindo o objeto, entre outras origens.			
SAF/DOC Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	3. A anulação de empenho será processada pelo serviço de contabilidade que emitirá nota de anulação comprovando a reversão do valor anulado à dotação correspondente. Art. 38 da Lei 4.320/64.			
SAF/DOC Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	4. A nota de anulação de empenho conterá no mínimo: data, número, classificação institucional, funcional programática, econômica, fonte de recursos, valor, adição deste ao saldo da dotação, nome, endereço e o CNPJ ou CPF do credor, especificação do objeto, motivo da anulação, identificação e assinatura do titular da unidade ou da autoridade a quem for delegada competência para ordenar a despesa, Diretor e responsável pelo serviço.			
	3.1.22	**Liquidação da Despesa**			
SAF/ SPTOSU/DLCC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	1. A liquidação da despesa constitui o quarto estágio da despesa e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base a licitação, o contrato, a autorização de fornecimento, a nota de empenho, o boletim de medição da obra ou serviço, o diário de obras, o termo de recebimento provisório e definitivo da obra, o documento fiscal, o relatório			

		dos serviços realizados, o relatório de fiscalização da execução da obra ou serviço, a importância exata a ser paga e o verdadeiro credor. Art. 63 da Lei 4.320/64 e item 4.4.23 do MCASP, 7ª edição, fl. 101.			
SAF/ SPTOSU/DLCC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	2. O ato da liquidação da despesa se efetivará mediante atestado registrado em documento próprio ou no corpo do documento fiscal, emitido pela autoridade competente, Diretor de Licitações, Contratos e Compras, responsável pela execução ou pela fiscalização da obra ou serviço. Art. 41, da IN TC 20/2015.			
SAF/ SPTOSU /DLCC/ DOSU/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	3. O responsável pela liquidação da despesa, antes da execução deste ato, deverá, quando for o caso, verificar e atestar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica.			
SAF/ SPTOSU / DLCC/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	4. O atestado de liquidação da despesa acompanhado do documento fiscal competente será encaminhado á Diretoria de Orçamento e Contabilidade para registro contábil, emissão da respectiva ordem de pagamento com indicação da fonte de recursos e data de vencimento para obediência da ordem cronológica de pagamento na forma estabelecida no artigo 5º da Lei 8.666/93.			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	5. Quando do registro contábil da liquidação da despesa, se for o caso, far-se-á também o registro contábil das variações patrimoniais ativas ou passivas por mutações patrimoniais em contrapartida com as contas correspondentes do Ativo e Passivo Circulante ou não Circulante. Art. 94 e 95 da Lei 4.320/64.			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	6. A execução de obras em geral será objeto de registro em conta contábil específica “Obras em Andamento” e individualizada por obra, de forma a expressar o seu custo final para fins de registro e controle patrimonial.			
SAF/ SPTOSU /DLCC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	7. Em se tratando de obra ou serviço de engenharia, considerada concluída, será emitido termo de recebimento provisório e definitivo, conforme disposto no artigo 73 da Lei 8.666/93, com juntada de copia no respectivo processo.			
SAF/ SPTOSU /DLCC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	8. Não aceita como liquidada a despesa, medidas administrativas e jurídicas cabíveis serão tomadas para que o interesse público seja preservado.			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	9. Comunicação da liquidação da despesa aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, sobre as características e os valores pagos ao fornecedor. Art. 55, §3° da Lei 8.666/93.			
	3.1.23	**Incorporação de Bens ao Patrimônio**			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	1. No momento do registro contábil da liquidação da despesa com a aquisição de bens duráveis ou após a emissão do termo de recebimento definitivo da obra, far-se-á o seu registro contábil em conta específica do ativo imobilizado. Art. 83, 94 e 95 da Lei 4.320/64 e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela STN através da Portaria Conjunta STN/SOF n° 02/2016.			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	2. Cópia da nota fiscal dos bens móveis duráveis será encaminhada pelo Departamento de Orçamento e Contabilidade para o Departamento de Patrimônio e Almoxarifado para providenciar a afixação da placa de identificação, registro no sistema de controle patrimonial com descrição completa do bem, registro do responsável pela sua carga, definição do valor residual, vida útil e percentual de depreciação, além de outras providências julgadas importantes para um bom controle sobre o bem. Art. 94 da Lei 4.320/64.			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	2. As construções serão objeto de registro contábil analítico em conta específica, dentro da conta sintética “Obras e Andamento”, de forma a permitir a apuração do seu custo total ao final da obra, baixa da conta “Obras em Andamento” para registro em conta contábil correspondente do Plano de Contas e registro no sistema de controle patrimonial com descrição completa do bem, registro do responsável pelo seu uso, além de outras providências julgadas importantes para			

		um bom controle sobre o bem. Art. 94 da Lei 4.320/64 e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela STN através da Portaria Conjunta STN/SOF n° 02/2016.			
	3.1.24	**Registro de Entrada do Material no Almoxarifado.**			
SAF/DOC/DPA/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	1. Os materiais de consumo em geral, adquiridos e estocados deverão ser objeto de registro contábil na conta almoxarifado do Sistema Patrimonial com base em informações repassadas pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado. Art. 83, 94 e 95 da Lei 4.320/64 e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela STN através da Portaria Conjunta STN/SOF n° 02/2016, item 4, fl. 162.			
SAF/DPA/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	2. A movimentação de entrada e saída dos materiais de consumo em estoque será objeto de controle físico baseado em Notas Fiscais e requisições de necessidades expedidas pelas Unidades Administrativas interessadas. Artigos 85 e 89 da Lei 4320/64 e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela STN através da Portaria Conjunta STN/SOF n° 02/2016, item 4, fl. 162.			
SAF/DPA/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	3. A movimentação de saída de materiais de consumo do almoxarifado será informada ao Departamento de Orçamento e Contabilidade para fins de registro contábil de baixa do Sistema Patrimonial. Artigos 85 e 89 da Lei 4320/64 e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela STN através da Portaria Conjunta STN/SOF n° 02/2016, item 4, fl. 162.			
Secretaria de Saúde/DAF	Secretário/ Diretor	4. A dispensação de medicamentos da farmácia básica nas Unidades de Saúde deverá ser objeto de rigoroso controle, de forma que permita apurar a qualquer tempo, a quantidade de cada medicamento que entrou e saiu do estoque, o nome do Munícipe beneficiado e o saldo do estoque. Artigos 85 e 89 da Lei 4320/64 e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela STN através da Portaria Conjunta STN/SOF n° 02/2016, item 4, fl. 162.			
	3.1.25	**Pagamento da Despesa**			
SAF/ DF/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	1. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenada pelo Prefeito, Gestor ou servidor legalmente designado, após regular liquidação da despesa. Art. 62 da Lei 4.320/64.			
SAF/ DF/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	2. Ordem de pagamento é o despacho exarado pelo Prefeito Municipal, Gestor ou servidor legalmente designado e é considerado o 6º e último estágio da despesa pública, depois das transferências financeiras, e se constitui na emissão de ordem pelo DF da Unidade Gestora correspondente. Art. 64 da Lei 4.320/64.			
SAF/ DF/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	3. A emissão de ordem bancária pelos respectivos agentes pagadores deve obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa homologada pelo Chefe de Poder correspondente, devidamente publicada. Art. 5º da Lei 8.666/93.			
SAF/ DF/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	4. As despesas cujos valores não ultrapassem o limite de dispensa de licitação para compras e serviços de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, dentro de cada fonte diferenciada de recursos, serão pagas no prazo de até 5 cinco (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura. Art. 5º, § 3º da Lei 8.666/93.			
	3.1.26	**Retenções de INSS, ISS, IRRF, Créditos da Fazenda Pública Municipal, Caução, Contribuição Previdenciária, etc.**			
SAF/ DF/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	1. A Ordem de Pagamento emitida deverá registrar todas as retenções previstas em contrato ou na legislação vigente, evidenciando o valor líquido a ser pago ao credor.			
SAF/ DF/	Secretário/ Diretor/	2. As retenções constantes da Ordem de Pagamento serão objeto de registro contábil no Passivo Financeiro para posterior			

Unidades Gestoras	Gestor	recolhimento a quem de direito. Na Unidade Gestora Prefeitura, as retenções relacionadas ao ISS, IRRF e Créditos da Fazenda Pública, serão objeto de registro na Receita Orçamentária.			
SAF/ DF/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	3. As retenções objeto de garantia contratual deverão ser aplicadas no mercado financeiro para devolução ao credor devidamente corrigida. Artigo 56, § 4° da Lei 8.666/93.			
SAF/ DF/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	4. Até o quinto dia útil do mês subsequente, as Unidades Gestoras, mediante registros contábeis promoverão a transferência das retenções relacionadas ao ISS, IRRF e Créditos da Fazenda Pública à Unidade Gestora Prefeitura para registro como receita orçamentária. No final do exercício, a transferência das retenções deverá ser realizada até o dia 30/12.			
SAF/ DF/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	5. As retenções em que o Município figura como fiel depositário (INSS, pensão, empréstimos, etc), o recolhimento a quem de direito deve ser realizado dentro do prazo legal em cada caso.			
	3.1.27	**Anulação de Pagamento**			
SAF/ DF/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	1. A anulação de pagamento pode ter origem em devolução de adiantamento de despesa, necessidade de correção da Nota de Empenho, devolução de bens adquiridos, alteração da fonte de recursos, entre outras situações legais.			
SAF/ DF/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	2. Os ingressos de recursos financeiros originários da anulação de pagamentos serão depositados na conta bancária originária do pagamento, de forma a preservar a natureza da vinculação do recurso.			
	3.1.28	**Inscrição de Despesas em Restos a Pagar**			
SAF/ DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	1. No final do exercício, as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas serão inscritas em restos a pagar, distinguindo-os dos processados e não processados. Processados são aqueles em que a despesa percorreu os estágios do empenho e da liquidação. Em geral, estes não podem ser cancelados. Não processados, inscritos até o limite das disponibilidades de caixa, são aqueles em que a despesa não passou pelo estágio da liquidação. As despesas empenhadas que excederem o limite das disponibilidades de caixa deverão ser anuladas. Art. 36 e 63 da Lei 4.320/64, art. 42 c/c 55, III, "b" 4 e 50, I da LC 101/2000 e item 4.7 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela STN através da Portaria Conjunta STN/SOF n° 02/2016.			
SAF/ DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	2. O registro em restos a pagar das despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro deverá ser por exercício e por credor com especificação do Serviço da Dívida a Pagar. Art. 92 da Lei 4.320/64.			
SAF/ DF/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	3. O pagamento dos restos a pagar obedecerá à ordem cronológica de exigibilidade. Art. 5° da Lei 8.666/93.			
	3.1.29	**Prestação de Contas de Convênio**			
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	1. As receitas financeiras auferidas com a aplicação dos recursos de convênio serão computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto da sua finalidade e demonstrada na prestação de contas. Art. 116, § 5º da Lei 8.666/93.			
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	2. A execução do objeto do convênio, a aplicação dos recursos e a prestação de contas deverão observar rigorosamente os prazos e as normas estabelecidas no convênio.			
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	3. Em casos de força maior e tempestivamente, será solicitada prorrogação de prazo para apresentação da prestação de contas.			
SAF/DOC	Secretário/	4. Os saldos financeiros dos convênios, inclusive os resultantes de aplicações financeiras, serão devolvidos à entidade ou			

	Diretor	órgão repassador dos recursos no prazo máximo de 30 dias, contados da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, mediante registro contábil em conta redutora de receita quando dentro do próprio exercício e, por empenho, quando fora do exercício em que ocorreu o ingresso. Art. 116, § 6º da Lei 8.666/93 e Portaria STN 303/2005 com alterações posteriores.			
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	5. Cada convênio deve constituir um único processo com todos os documentos a ele inerente, de forma a facilitar a prestação de contas, o atendimento a diligências, a fiscalização das autoridades competentes e o seu arquivamento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.			
	3.1.30	**Transferências Financeiras Concedidas**			
SAF/DF	Secretário/ Diretor	1. A Transferência Financeira Concedida às Unidades Gestoras constitui o 5° estágio da despesa e consiste na entrega de recursos financeiros do tesouro central para as Unidades Gestoras Municipais: Câmara Municipal, fundos, autarquias, fundações e empresas dependentes, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual e alterações posteriores, observado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso aprovada para o exercício e o comportamento do fluxo de caixa.			
SAF/DF	Secretário/ Diretor	2. As Transferências Financeiras para as Unidades Gestoras Municipais será objeto de registro contábil na Prefeitura em conta do grupo "3. Variação Patrimonial Diminutiva", "3.5 Transferências e Delegações Concedidas" e nas Unidades Gestoras beneficiadas, em conta do grupo "4. Variação Patrimonial Aumentativa", "4.5. Transferências e Delegações Recebidas".			
SAF/DF	Secretário/ Diretor	3. As Transferências Financeiras Concedidas á Câmara Municipal por conta de recursos da fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários serão realizadas até o dia 20 de cada mês. Art. 29^{A}, § 2°, II da CF.			
SAF/DF/Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	4. Os dados da execução orçamentária e financeira das Unidades Gestoras deverão ser disponibilizados à contabilidade geral do Município até o **quinto dia útil do mês subsequente** ao de referência para consolidação, geração de relatórios gerenciais para tomada de decisão e remessa de dados e informações ao Tribunal de Contas.			
Poder Legislativo	Gestor	5. Os recursos financeiros não utilizados pela Câmara Municipal até 31/12 de cada exercício, desde que não comprometidos, deverão ser recolhidos ao caixa central da Prefeitura até quinto dia útil do exercício seguinte. Art. 37, c/c 35 da Resolução TC - 16/94.			
	3.1.31	**Controle Contábil da Disponibilidade por Destinação de Recursos – DDR**			
SAF/DOC/ DF/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/Gestor	1. O controle da DDR deverá ocorrer desde a elaboração dos instrumentos de planejamento até a execução da Lei Orçamentária Anual, incluindo o ingresso dos recursos orçamentários, o comprometimento desses recursos com o empenho, com a liquidação da despesa e saída dos recursos através do pagamento da despesa orçamentária. . LC (federal) nº 101/2000, artigo 8º, parágrafo único e artigo 50, inciso I, c/c o Item 05 do MCASP 7ª edição, Portaria Conjunta SOF/STN 02/2016.			
SAF/DOC/ DF/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/Gestor	2. O controle contábil da DDR será realizado no grupo "Controles" e tem como objeto identificar as fontes de financiamento dos gastos nas diversas Unidades Gestoras do Município e assim, evidenciar que a aplicação observou a vinculação legal do recurso a órgão, fundo ou despesa obrigatória e que o princípio do equilíbrio de caixa em cada fonte foi atendido. LC (federal) nº 101/2000, artigo 8º, parágrafo único e artigo 50, inciso I, c/c o Item 05 do MCASP 7ª edição, Portaria Conjunta SOF/STN 02/2016.			
SAF/DOC/ DF/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/Gestor	3. Para o controle da DDR será adotado um código para cada Fonte/Destinação de recursos, construído em conformidade com as normas editadas pela STN. Este código funcionará como elemento integrador entre a receita e a despesa			

		orçamentária, sendo que do lado da receita o código tem a finalidade de indicar a destinação do recurso para realização de determinada despesa orçamentária e do lado da despesa tem a finalidade de identificar a origem dos recursos que está sendo utilizado. LC (federal) nº 101/2000, artigo 8º, parágrafo único e artigo 50, inciso I, c/c o Item 05 do MCASP 7ª edição, Portaria Conjunta SOF/STN 02/2016.			
SAF/DOC/ DF/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/Gestor	4. As contas de receita orçamentária utilizadas nos instrumentos de planejamento representam as Fontes de Recursos e as Destinações dos recursos deverão apresentar denominação clara do seu destino e deverá ser objeto de atualização pela Diretoria de Orçamento e Contabilidade de acordo com as necessidades. LC (federal) nº 101/2000, artigo 8º, parágrafo único e artigo 50, inciso I, c/c o Item 05 do MCASP 7ª edição, Portaria Conjunta SOF/STN 02/2016.			
SAF/DOC/ DF/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/Gestor	5. A codificação das Fontes/Destinações de recursos deverá observar a seguinte estrutura: a) 1º Dígito: Identificador de Uso; b) 2º Dígito: Grupo de Destinação de Recursos; c) 3º e 4º Dígitos: Especificação das Destinações de Recursos; e d) 5º ao 10º Dígitos: Detalhamento das Destinações de Recursos. 5.1. O Indicador de Uso será representado pelos seguintes dígitos: a) 0 - Recursos não destinados à contrapartida; e b) 9 – Recursos destinados a contrapartidas e de uso facultativo. 5.2. O Grupo de Destinação de Recursos será representado pelos seguintes dígitos: a) 1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente (A ser utilizado pela Unidade Gestora Prefeitura) b) 2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente (A ser utilizado por outras Unidades Gestoras) c) 3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores (A ser utilizado pela UG Prefeitura para indicar o superávit financeiro na fonte) d) 6 – Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores (A ser utilizado por outras UG para indicar o superávit financeiro na fonte) 5.3. A Especificação das Destinações de Recursos será representada por dois dígitos segregados em dois grupos: de 00 a 79 – Para indicar as Fontes primárias (Receitas não financeiras, decorrentes do esforço de tributar) e de 80 a 99 – Para indicar as Fontes não primárias (Receitas financeiras: Rendimentos de aplicação, operações de crédito, alienação de ativos e amortização de empréstimos). Os códigos da especificação das destinações de recursos não podem repetir e o título deve indicar de forma clara sua finalidade. Exemplo: Fonte 0.1.06.000000 – Transferência do Salário Educação. Destino 0.1.06.000000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico. O código da especificação “00” foi definido nos manuais da STN como: “Recursos Ordinários” (0.1.00.000000). 5.4. O Detalhamento das Destinações de Recursos é de uso facultativo e será representado por seis dígitos. Quando não utilizado deve ser representado por seis zeros. Exemplo da representação de recursos oriundos da Transferência do Salário Educação: 0.1.06.000000, onde: 0 – Indica referir-se a recurso não destinado a contrapartida; 1 – Indica referir-se a recurso da UG Prefeitura, do exercício corrente; 06 – Indica referir-se a recurso de Transferência do Salário Educação destinado a Manutenção e Desenvolvimento			

<table>
<tr><td></td><td></td><td>do Ensino Básico; e
000000 – Indica que não há detalhamento dessa destinação. LC (federal) nº 101/2000, artigo 8º, parágrafo único e artigo 50, inciso I, c/c o Item 05 do MCASP 7ª edição, Portaria Conjunta SOF/STN 02/2016.</td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td>SAF/DOC/
DF/
Unidade Gestora</td><td>Secretário/
Diretor/Gestor</td><td>6. A destinação de recursos é classificada em:
6.1. Vinculada – é o processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades específicas estabelecidas pela norma. Exemplo: Receitas de Impostos – Mínimo de 25% para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico.
6.2. Ordinária – é o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos para atender a quaisquer finalidades.
LC (federal) nº 101/2000, artigo 8º, parágrafo único e artigo 50, inciso I, c/c o Item 05 do MCASP 7ª edição, Portaria Conjunta SOF/STN 02/2016.</td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td>SAF/DOC/
DF/
Unidade Gestora</td><td>Secretário/
Diretor/Gestor</td><td>7. No momento do ingresso da receita orçamentária, haverá o seguinte lançamento contábil do controle da Disponibilidade por Destinação de Recursos: (Exemplo para recursos do Salário Educação)
<table><tr><td>D</td><td>7.2.1.1.x.xx.xx</td><td>Controle da DR</td></tr><tr><td>C</td><td>8.2.1.1.1.xx.xx</td><td>DDR a Utilizar</td></tr><tr><td>C</td><td>0.1.06.000000</td><td>Transferências do Salário Educação</td></tr></table></td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td>SAF/DOC/
DF/
Unidade Gestora</td><td>Secretário/
Diretor/Gestor</td><td>8. No momento do empenho da despesa, haverá o seguinte lançamento contábil do controle da Disponibilidade por Destinação de Recursos: (Exemplo para recursos do Salário Educação)
<table><tr><td>D</td><td>8.2.1.1.1.xx.xx</td><td>DDR a Utilizar</td></tr><tr><td>D</td><td>0.1.06.000000</td><td>Transferências do Salário Educação</td></tr><tr><td>C</td><td>8.2.1.1.2.xx.xx</td><td>DDR Comprometida por Empenho</td></tr><tr><td>C</td><td>0.1.06.000000</td><td>Transferências do Salário Educação</td></tr></table></td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td>SAF/DOC/
DF/
Unidade Gestora</td><td>Secretário/
Diretor/Gestor</td><td>9. No momento da liquidação da despesa orçamentária, haverá o seguinte lançamento contábil do controle da Disponibilidade por Destinação de Recursos: (Exemplo para recursos do Salário Educação)
<table><tr><td>D</td><td>8.2.1.1.2.xx.xx</td><td>DDR Comprometida por Empenho</td></tr><tr><td>D</td><td>0.1.06.000000</td><td>Transferências do Salário Educação</td></tr><tr><td>C</td><td>8.2.1.1.3.xx.xx</td><td>DDR Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias</td></tr><tr><td>C</td><td>0.1.06.000000</td><td>Transferências do Salário Educação</td></tr></table></td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td>SAF/DOC/
DF/
Unidade Gestora</td><td>Secretário/
Diretor/Gestor</td><td>10. No momento do pagamento da despesa orçamentária, haverá o seguinte lançamento contábil do controle da Disponibilidade por Destinação de Recursos: (Exemplo para recursos do Salário Educação)
<table><tr><td>D</td><td>8.2.1.1.3.xx.xx</td><td>DDR Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias</td></tr><tr><td>D</td><td>0.1.06.000000</td><td>Transferências do Salário Educação</td></tr><tr><td>C</td><td>8.2.1.1.4.xx.xx</td><td>DDR Utilizada</td></tr><tr><td>C</td><td>0.1.06.000000</td><td>Transferências do Salário Educação</td></tr></table></td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td>SAF/DOC/</td><td>Secretário/</td><td>11. No momento da Transferência Financeira da Unidade Gestora Prefeitura a outra Unidade Gestora, haverá o seguinte</td><td></td><td></td><td></td></tr>
</table>

<table>
<tr>
<td>DF/
Unidade Gestora</td>
<td>Diretor/Gestor</td>
<td>lançamento contábil do controle da Disponibilidade por Destinação de Recursos: (Exemplo para Recursos de Impostos para Ações e Serviços Públicos de Saúde)

<table>
<tr><td>D</td><td>8.2.1.1.1.xx.xx</td><td>DDR a Utilizar</td></tr>
<tr><td>D</td><td>0.1.02.000000</td><td>Recursos de Impostos para ASPS</td></tr>
<tr><td>C</td><td>8.2.1.1.4.xx.xx</td><td>DDR Utilizada</td></tr>
<tr><td>C</td><td>0.1.02.000000</td><td>Recursos de Impostos para ASPS</td></tr>
</table>
</td>
<td></td><td></td><td></td>
</tr>
<tr>
<td>SAF/DOC/
DF/
Unidade Gestora</td>
<td>Secretário/
Diretor/Gestor</td>
<td>12. No momento do cancelamento de restos a pagar, haverá o seguinte lançamento contábil do controle da Disponibilidade por Destinação de Recursos: (Exemplo para recursos do Salário Educação)

<table>
<tr><td>D</td><td>8.2.1.1.2.xx.xx</td><td>DDR Comprometida por Empenho</td></tr>
<tr><td>D</td><td>0.1.06.000000</td><td>Transferências do Salário Educação</td></tr>
<tr><td>C</td><td>8.2.1.1.1.xx.xx</td><td>DDR a Utilizar</td></tr>
<tr><td>C</td><td>0.1.06.000000</td><td>Transferências do Salário Educação</td></tr>
</table>
</td>
<td></td><td></td><td></td>
</tr>
<tr>
<td>SAF/DOC/
DF/
Unidade Gestora</td>
<td>Secretário/
Diretor/Gestor</td>
<td>13. No encerramento do exercício, a conta “DDR Utilizada” deverá ser zerada mediante o seguinte lançamento: (Exemplo para recursos do salário educação)

<table>
<tr><td>D</td><td>8.2.1.1.4.xx.xx</td><td>DDR Utilizada</td></tr>
<tr><td>D</td><td>0.1.06.000000</td><td>Transferências do Salário Educação</td></tr>
<tr><td>C</td><td>7.2.1.1.x.xx.xx</td><td>Controle da DR</td></tr>
</table>
</td>
<td></td><td></td><td></td>
</tr>
<tr>
<td>SAF/DOC/
DF/
Unidade Gestora</td>
<td>Secretário/
Diretor/Gestor</td>
<td>14. No início do exercício, o superávit financeiro, representado pelo saldo credor da Conta “0.1.06.000000 - DDR a Utilizar”, deverá ser zerado mediante o seguinte lançamento, para apropriação na conta “0.3.06.000000 – DDR a Utilizar: (Exemplo para recursos do Salário Educação)

<table>
<tr><td>D</td><td>8.2.1.1.1.xx.xx</td><td>DDR a Utilizar</td></tr>
<tr><td>D</td><td>0.1.06.000000</td><td>Transferências do Salário Educação</td></tr>
<tr><td>C</td><td>8.2.1.1.1.xx.xx</td><td>DDR a Utilizar</td></tr>
<tr><td>C</td><td>0.3.06.000000</td><td>Transferências do Salário Educação</td></tr>
</table>
</td>
<td></td><td></td><td></td>
</tr>
<tr>
<td>SAF/DOC/
DF/
Unidade Gestora</td>
<td>Secretário/
Diretor/Gestor</td>
<td>15. É considerado regular o procedimento de utilizar temporariamente dentro do próprio exercício, recursos financeiros da fonte ordinária (0.1.00.000000) para pagar despesa realizada com recursos de fonte vinculada, vedado, todavia, o procedimento inverso de utilizar recursos de fonte vinculada para pagar despesa realizada com recursos ordinários. Naquele caso, ao final do exercício, se o recurso da fonte vinculada não se efetivar para atender a obrigação assumida, a despesa realizada por conta de recurso vinculado deverá ser cancelada para reempenho da despesa na fonte ordinária.</td>
<td></td><td></td><td></td>
</tr>
</table>

Registro dos achados na Auditoria Interna.

Responsável p/Execução do Ato		3. Despesa 3.2. Despesa Extra-orçamentária	Indicação do Cumprimento das Normas		
Unidade Gestora/ Unidade Administrativa	Item/ Responsável		S	N	NA
	3.2.1	**Cancelamento de Restos a Pagar**			
SAF/DOC/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/Gestor	1. O cancelamento de despesas empenhadas e inscritas em restos a pagar deve observar rotinas específicas conforme o estágio em que a despesa se encontrar, podendo estar pendente de liquidação (“a liquidar” ou “em liquidação”) ou liquidado. Nos casos em que houver obrigação a pagar, como já houve autorização orçamentária, o atributo do superávit financeiro é “F”. Assim, no cancelamento de restos a pagar, deve-se alterar o atributo financeiro “F” para atributo “P”. Item 4.7.5 do MCASP, 7ª Edição aprovado pela Portaria Conjunta SOF/STN n° 02/2016.			
SAF/DOC/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/Gestor	2. Os restos a pagar não pagos até 31/12 do exercício seguinte à sua inscrição poderão ser cancelados.			
SAF/DOC/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/Gestor	3. O registro contábil do cancelamento de restos a pagar será realizado da seguinte forma: 3.1. Restos a Pagar não liquidado: a) Controle Orçamentário: D: 6.3.1.1.0.xx RP não Processados C: 6.3.1.9.0.xx RP não Processados Cancelados b) Controle de Disponibilidade por Destinação de Recursos D: 8.2.1.1.2.xx DDR Comprometida por Empenhos C: 8.2.1.1.1.xx DDR a Utilizar 3.2. Restos a Pagar em Liquidação: a) Controle Patrimonial D: 2.1.x.x.x.xx Passivo Circulante (F) C: 2.1.x.x.x.xx Passivo Circulante (P) b) Controle Orçamentário: D: 6.3.1.2.0.xx Restos a Pagar não Processados em Liquidação C: 6.3.1.9.0.xx Restos a Pagar não Processados Cancelados c) Controle da DDR D: 8.2.1.1.2.xx DDR Comprometida por Empenhos C: 8.2.1.1.1.xx DDR a Utilizar 3.3. Restos a Pagar Liquidado a) Controle Patrimonial			

		D: 2.1.x.x.x.xx Passivo Financeiro (F) C: 2.1.x.x.x.xx Passivo Financeiro (P) b) Controle Orçamentário D: 6.3.2.1.0.xx Restos a Pagar Processados a Pagar C: 6.3.2.9.x.xx Restos a Pagar Processados Cancelados c) Controle da DDR D: 8.2.1.1.3.xx DDR Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias C: 8.2.1.1.1.xx DDR a Utilizar Item 4.7.5 do MCASP, 7ª Edição aprovado pela Portaria Conjunta SOF/STN n° 02/2016,			
	3.2.2	**Pagamento de Retenções – INSS, ISS, IRRF, Caução, Contribuições ao RPPS, Pensão Alimentícia, Empréstimo Consignado**			
SAF/ DF/Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	1. O pagamento de retenções realizadas como INSS, ISS, IRRF, Caução, Contribuição dos Servidores ao RPPS, Pensão Alimentícia, Empréstimo Consignado e outras devem observar as respectivas datas de vencimentos.			
SAF/ DF/Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	2. A iniciativa do processo de devolução das cauções dadas em garantia nos contratos é do interessado, mediante requerimento protocolado com relato dos fatos, das razões do direito e juntando os comprovantes necessários.			
SAF/ DF/Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	3. O pedido de devolução das cauções será examinado pelo fiscal do contrato para verificar do direito, exarando parecer fundamentado. Se favorável, o Secretário de Administração e Finanças ou gestor da unidade autorizará a devolução do valor da caução.			
SAF/ DF/Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	4. Autorizado o pagamento de retenções, ela se efetivará com a emissão de ordem de pagamento, cheque nominal ou ordem bancária ao credor e registro contábil envolvendo as respectivas contas do Passivo e Ativo Circulante.			
	3.2.3	**Pagamento de Restos a Pagar**			
SAF/ DF/Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	1. O pagamento de Restos a Pagar só será efetuado quando ordenada pelo Prefeito, Gestor ou servidor legalmente designado, após regular liquidação. Art. 62 da Lei 4.320/64.			
SAF/ DF/Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	2. Ordem de pagamento é o despacho exarado pelo Prefeito Municipal, Gestor ou servidor legalmente designado e é considerado o 6º e último estágio da despesa pública, depois das transferências financeiras, e se constitui na emissão de ordem pela Diretoria de Registro de Arrecadações ou gestor. Art. 64 da Lei 4.320/64.			
SAF/ DF/Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	3. A emissão de cheque nominal ao credor ou ordem bancária pelos respectivos agentes pagadores deve obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa homologada pelo Chefe de Poder correspondente, devidamente publicada. Art. 5º da Lei 8.666/93.			
SAF/ DF/Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	4. Os Restos a Pagar cujos valores não ultrapassem o limite de dispensa de licitação para compras e serviços de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, dentro de cada fonte diferenciada de recursos, serão pagas no prazo de até 5 cinco (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura. Art. 5º, § 3º da Lei 8.666/93.			

	3.2.4	**Pagamento de Operação de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária - ARO**			
SAF/ DF/Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	1. O pagamento do valor principal da operação de crédito por ARO será realizado mediante registros contábeis no fluxo extra-orçamentário. Art. 92, da Lei (federal) nº 4320/64.			
SAF/ DF/Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	2. Os encargos financeiros incidentes sobre a operação de crédito por ARO serão contabilizados como despesa orçamentária no Grupo de Natureza de Despesa: 3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida/Aplicação Direta, nos elementos de despesa: 25 – Encargos sobre Operações de Crédito por ARO e 75 – Correção Monetária da Dívida com Operações de Crédito por ARO. Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores.			

Registro dos achados na Auditoria Interna.

Responsável p/Execução do Ato		4. Patrimônio 4.1. Bens Imóveis	Indicação do Cumprimento das Normas		
Unidade Gestora/ Unidade Administrativa	Item/ Servidor		S	N	NA
	4.1.1	**Controle Físico, Cadastral e Contábil da Movimentação.**			
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/ Gestor	1. Bens imóveis compreendem os bens vinculados ao terreno (solo) que não podem ser retirados sem destruição ou danos. São exemplos deste tipo de bem os imóveis residenciais, comerciais, edifícios, terrenos, aeroportos, pontes, viadutos, obras em andamento, hospitais, dentre outros. Item 5 do MCASP aprovado pela Portaria Conjunta SOF/STN n° 02/2016.			
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/ Gestor	2. Os bens imóveis classificam-se em: 2.1. **Bens de uso especial** – Compreendem os bens, tais como edifícios ou terrenos, destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual ou municipal, inclusive os de suas autarquias e fundações públicas, como imóveis residenciais, terrenos, glebas, aquartelamento, aeroportos, açudes, fazendas, museus, hospitais, hotéis dentre outros. 2.2. **Bens dominiais** - Compreendem os bens que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades. Compreende ainda, não dispondo a lei em contrário, os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado, como apartamentos, armazéns, casas, glebas, terrenos, lojas, bens destinados a reforma agrária, bens imóveis a alienar dentre outros. 2.3. **Bens de uso comum do povo** – São bens de domínio público, caracterizados por praças, parques, ruas, calçadas, rodovias, rios, etc. 2.4. **Bens em andamento** – Compreendem os valores de bens imóveis em andamento ainda não concluídos. 2.5. **Demais bens imóveis:** Compreendem os demais bens imóveis não classificados anteriormente. Exemplo: bens imóveis locados para terceiros, imóveis em poder de terceiros, dentre outros bens. Item 5 do MCASP aprovado pela Portaria Conjunta SOF/STN n° 02/2016.			
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/ Gestor	3. A movimentação da conta contábil "Bens Imóveis" se dará pelos atos administrativos de: a) aquisição, recebimento em doação, dação em pagamento, desapropriação, usucapião, transferência por doação, construção, ampliação, reavaliação, perda por sinistro, alienação, depreciação, amortização e exaustão.			
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/ Gestor	4. Cada "Bem Imóvel" será objeto de formação de processo com os seguintes documentos, quando couber: 4.1. – Básicos: a) Translado da Escritura; b) Registro no Cartório de Imóveis. 4.2 – Complementares: a) Cópia da planta do terreno com representação das benfeitorias; b) Cópia de planta de situação;			

		c) Folha de tombo; d) Cópia de Termo de Responsabilidade Administrativa sobre imóvel distribuído; e) Ficha de Cadastro de Imóvel no controle patrimonial; f) Laudo de vistoria; g) Termo de entrega e recebimento do imóvel; h) Termos de recebimento provisório e definitivo de obra quando for o caso; i) Original do "Habite-se", quando for o caso; j) Outros			
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/ Gestor	5. A folha de tombo conterá as seguintes informações mínimas, quando couber: 5.1. Município e Estado; 5.2. Endereço e denominação pelo qual o imóvel é eventualmente conhecido; 5.3. Destinação do imóvel; 5.4. Forma de aquisição, número da nota de empenho, fonte de recursos e transferidor; 5.5. Identificação do título de transferência, cartório, comarca, n° de registro, livro, folha e data; 5.6. Dimensões do terreno e área do imóvel; 5.7. Valor de aquisição; 5.8. Valor residual quando se tratar de edificações; 5.9. Tempo de vida útil econômica da edificação; 5.10. Percentual de depreciação; 5.11. Descrições dos limites e confrontações do terreno; 5.12. Especificação detalhada das benfeitorias; 5.13. Tipo de cerca existente; 5.14. Outras informações úteis para melhor caracterização do imóvel.			
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/ Gestor	6. O estado de cada imóvel deverá ser verificado pelo menos a cada seis meses, com relato das condições, comunicação ao responsável para providências de limpeza e conservação, se for o caso, para manter a posse.			

Registro dos achados na Auditoria Interna.

Responsável p/Execução do Ato		4. PATRIMÔNIO 4.2. Bens Móveis	Indicação do Cumprimento das Normas		
Unidades Gestoras/ Unidade Administrativa	**Servidor**		**S**	**N**	**NA**
	4.2.1	**Controle Contábil, Cadastral e Físico.**			
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/ Gestor	1. Os bens móveis têm existência material, podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social. São exemplos de bens móveis as máquinas, aparelhos, equipamentos, ferramentas, bens de informática (equipamentos de processamento de dados e de tecnologia da informação), móveis e utensílios, materiais culturais, educacionais e de comunicação, veículos, bens móveis em andamento, dentre outros. Item 5 do MCASP aprovado pela Portaria Conjunta SOF/STN n° 02/2016.			
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/ Gestor	2. Os bens móveis serão objeto de registro analítico individualizado em contas específicas correspondentes à sua natureza, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração. Art. 94 da Lei 4.320/64 e Art. 4°, §2° da IN TC 020/2015.			
SAF/DOC/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/ Gestor	3. O registro contábil dos bens móveis será realizado de forma sintética em contas específicas correspondentes à sua natureza conforme Plano de Contas Único e o seu valor consolidado deve conferir com o valor consolidado dos registros individualizados do sistema de patrimônio. Art. 95 da Lei 4.320/64.			
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/ Gestor	4. Para conferência das responsabilidades pela guarda e confrontação com a escrituração contábil e cadastral, os bens móveis deverão ser inventariados pelo menos uma vez por ano. Art. 96 da Lei 4.320/64.			
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/ Gestor	5. O controle dos bens móveis envolverá toda e qualquer movimentação relacionada à alteração da responsabilidade pela sua guarda através de registro: 5.1. Da distribuição dos bens após a aquisição; 5.2. Da afixação da sua identificação com o número de registro ou código de barras; 5.3. Da emissão do termo de responsabilidade e guarda do bem; 5.4. Do recolhimento por inservibilidade, desnecessidade, obsoleto ou excedente; perda ou extravio, furto ou roubo; alienação, doação, entre outros; 5.5. Da redistribuição; 5.6. Do empréstimo, troca ou transferência; 5.7. Da baixa; ou 5.8. Qualquer outro tipo de movimentação relacionada à alteração do responsável pela sua guarda.			
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/ Gestor	6. O controle cadastral dos bens deverá conter informações, no que couber, tais como: 6.1. N° do registro cadastral; 6.2. Requisitante do bem; 6.3. Nomenclatura e descrição completa do bem; 6.4. Dados do fornecedor;			

		6.5. Número da nota de empenho, valor, data e fonte de recursos; 6.6. Número da Nota Fiscal; 6.7. Valor residual; 6.8. Tempo de vida útil econômica do bem; 6.9. Percentual de depreciação; 6.10. Movimentação de carga, n° do termo de responsabilidade, transferência e recolhimento do bem; 6.11. Identificação do responsável que autorizou a baixa; 6.12. Outras informações necessárias ao perfeito controle dos bens.			
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/ Gestor	6. O servidor responsável pela guarda ou uso do bem deverá comunicar imediatamente à Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado qualquer ocorrência, tais como: extravio, alterações nas características do bem, como: retirada de partes, adaptações, extravio da placa de identificação, saída para outro setor, etc.			
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/ Gestor	7. A conservação dos bens é de responsabilidade de todos os servidores mediante uso adequado e cuidados com a manutenção preventiva e corretiva.			
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/ Gestor	8. Cabe ao responsável pelo bem solicitar, sempre que necessário, a manutenção preventiva e corretiva e o recolhimento do bem por se apresentar inservível, desnecessário, obsoleto ou excedente.			
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/Diretor/ Gestor	9. Os bens móveis registrados no patrimônio ou não, recolhidos por estarem inservíveis, desnecessários, obsoletos ou excedentes, reconhecidos formalmente pela comissão de patrimônio como antieconômico para fins de abertura de processo para alienação, poderão ser doados ou descartados adequadamente de forma a preservar o meio ambiente.			

Registro dos achados na Auditoria Interna.

Responsável p/Execução do Ato		4. Patrimônio 4.3. Depreciação, Amortização, Exaustão, Avaliação e Mensuração.	Indicação do Cumprimento das Normas		
Unidade Gestora/ Unidade Administrativa	Item/ Servidor		S	N	NA
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	1. A **depreciação** constitui a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência. NBC T 16.9 aprovada pela Resolução CFC nº 1.136/2008, c/c Item 7 do MCASP 7ª edição aprovado pela Portaria SOF/STN n° 02/2016.			
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	2. A **amortização** constitui a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal contratualmente limitado. NBC T 16.9 aprovada pela Resolução CFC nº 1.136/2008 c/c Item 7 do MCASP 7ª edição aprovado pela Portaria SOF/STN n° 02/2016.			
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	3. A **exaustão** constitui a redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis. NBC T 16.9 aprovada pela Resolução CFC nº 1.136/2008 c/c Item 7 do MCASP 7ª edição aprovado pela Portaria SOF/STN n° 02/2016.			
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	4. **Valor depreciável, amortizável e exaurível** é o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual. NBC T 16.9 aprovada pela Resolução CFC nº 1.136/2008 c/c Item 7 do MCASP 7ª edição aprovado pela Portaria SOF/STN n° 02/2016.			
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	5. **Valor residual** é o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação. NBC T 16.9 aprovada pela Resolução CFC nº 1.136/2008 c/c Item 7 do MCASP 7ª edição aprovado pela Portaria SOF/STN n° 02/2016.			
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	6. **Vida útil econômica** é o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuros de um ativo. NBC T 16.9 aprovada pela Resolução CFC nº 1.136/2008 c/c Item 7 do MCASP 7ª edição aprovado pela Portaria SOF/STN n° 02/2016.			
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	7. Na mensuração e reconhecimento da depreciação, amortização e exaustão devem ser observados os seguintes aspectos: obrigatoriedade do seu reconhecimento; valor da parcela que deve ser reconhecida no resultado como decréscimo patrimonial, e, no balanço patrimonial, representada em conta redutora do respectivo ativo; circunstâncias que podem influenciar seu registro. NBC T 16.9 aprovada pela Resolução CFC nº 1.136/2008 c/c Item 7 do MCASP 7ª edição aprovado pela Portaria SOF/STN n° 02/2016.			
SAF/ SAF DPA/DOC Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	8. O valor a ser depreciado, amortizado ou exaurido deve ser **apurado mensalmente**, com emissão de relatório para encaminhamento ao Diretor para registro contábil nas contas de resultado do exercício. Esse reconhecimento deve ocorrer até que o valor líquido contábil do bem seja igual ao valor residual. NBC T 16.9 aprovada pela Resolução CFC nº 1.136/2008 c/c Item 7 do MCASP 7ª edição aprovado pela Portaria SOF/STN n° 02/2016.			
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	9. A depreciação, amortização ou exaustão começa quando o bem estiver em condições de uso. A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo se torna obsoleto ou é retirado temporariamente de operação. NBC T 16.9 aprovada pela Resolução CFC nº 1.136/2008 c/c Item 7 do MCASP 7ª edição aprovado pela Portaria SOF/STN n° 02/2016.			

SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	10. O valor residual e a vida útil econômica dos bens sujeitos a depreciação, amortização e exaustão devem ser revisados, pelo menos, no final de cada exercício com registro das alterações, se for o caso. NBC T 16.9 aprovada pela Resolução CFC nº 1.136/2008 c/c Item 7 do MCASP 7ª edição aprovado pela Portaria SOF/STN n° 02/2016.			
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	11. Ao estimar a vida útil econômica de um ativo devem ser considerados os seguintes fatores: 1. A capacidade de geração de benefícios futuros; 2. O desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não; 3. A Obsolescência tecnológica; 4. Os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo. NBC T 16.9 aprovada pela Resolução CFC nº 1.136/2008 c/c Item 7 do MCASP 7ª edição aprovado pela Portaria SOF/STN n° 02/2016.			
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	12. A vida útil econômica do ativo deve ser definida com base em parâmetros e índices admitidos em norma ou laudo técnico específico. NBC T 16.9 aprovada pela Resolução CFC nº 1.136/2008 c/c Item 7 do MCASP 7ª edição aprovado pela Portaria SOF/STN n° 02/2016.			
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	13. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação, amortização ou a exaustão devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil econômica indicada em laudo técnico específico. NBC T 16.9 aprovada pela Resolução CFC nº 1.136/2008 c/c Item 7 do MCASP 7ª edição aprovado pela Portaria SOF/STN n° 02/2016.			
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	14. Não estão sujeitos ao regime de depreciação: 1. Bens de uso comum que absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada; 2. Terrenos rurais e urbanos. NBC T 16.9 aprovada pela Resolução CFC nº 1.136/2008 c/c Item 7 do MCASP 7ª edição aprovado pela Portaria SOF/STN n° 02/2016.			
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	15. Estão sujeitos ao regime de depreciação, amortização e exaustão os bens com vida útil econômica limitada, sem prejuízo das exceções expressamente consignadas. NBC T 16.10 aprovada pela Resolução CFC nº 1.137/2008, item 25 c/c Item 7 do MCASP 7ª edição aprovado pela Portaria SOF/STN n° 02/2016.			
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	16. A depreciação de bens imóveis deve ser calculada com base, exclusivamente, no custo de construção, deduzido o valor dos terrenos. NBC T 16.9 aprovada pela Resolução CFC nº 1136/2008 c/c Item 7 do MCASP 7ª edição aprovado pela Portaria SOF/STN n° 02/2016.			
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	17. Os bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, ou aqueles eventualmente recebidos em doação, devem ser incluídos no ativo não circulante, estejam, ou não, afetos a sua atividade operacional. NBC T 16.10 aprovada pela Resolução CFC nº 1.137/2008, item 30 c/c Item 7 do MCASP 7ª edição aprovado pela Portaria SOF/STN n° 02/2016.			
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	18. A mensuração dos bens de uso comum para fins de registro contábil será efetuada, sempre que possível, ao valor de aquisição ou ao valor de produção e construção. NBC T 16.10 aprovada pela Resolução CFC nº 1.137/2008, item 31 c/c Item 7 do MCASP 7ª edição aprovado pela Portaria SOF/STN n° 02/2016.			
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	19. Os direitos intangíveis que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção. NBC T 16.10 aprovada pela Resolução CFC nº 1.137/2008, item 32 c/c Item 7 do MCASP 7ª edição aprovado pela Portaria SOF/STN n° 02/2016.			
SAF/ DPA/	Secretário/ Diretor/	20. O critério de mensuração ou avaliação dos ativos intangíveis obtidos a título gratuito e a eventual impossibilidade de sua valoração devem ser evidenciados em notas explicativas. NBC T 16.10 aprovada pela Resolução CFC nº			

Unidade Gestora	Gestor	1.137/2008, item 33 c/c Item 7 do MCASP 7ª edição aprovado pela Portaria SOF/STN n° 02/2016.			
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	21. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro de elemento do ativo intangível devem ser incorporados ao valor desse ativo quando houver possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços. Qualquer outro gasto deve ser reconhecido como despesa do período em que seja incorrido. NBC T 16.10 aprovada pela Resolução CFC nº 1.137/2008, item 34 c/c Item 7 do MCASP 7ª edição aprovado pela Portaria SOF/STN n° 02/2016.			
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	22. As reavaliações devem ser feitas utilizando-se o valor justo ou o valor de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial, pelo menos: 22.1. Anualmente, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variarem em mais de 20% em relação aos valores anteriormente registrados; 22.2. A cada quatro anos, para as demais contas ou grupo de contas. NBC T 16.10 aprovada pela Resolução CFC nº 1.137/2008, item 36 c/c Item 7 do MCASP 7ª edição aprovado pela Portaria SOF/STN n° 02/2016.			
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	23. Na impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado, o valor do ativo pode ser definido com base em parâmetros de referência que considerem características, circunstâncias e localizações assemelhadas. NBC T 16.10 aprovada pela Resolução CFC nº 1.137/2008, item 37 c/c Item 7 do MCASP 7ª edição aprovado pela Portaria SOF/STN n° 02/2016.			
SAF/ DPA/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	24. Os acréscimos ou os decréscimos do valor do ativo em decorrência, respectivamente, de reavaliação ou redução ao valor recuperável devem ser registrados em contas de resultado. NBC T 16.10 aprovada pela Resolução CFC nº 1.137/2008, item 40 c/c Item 7 do MCASP 7ª edição aprovado pela Portaria SOF/STN n° 02/2016.			

Registro dos achados na Auditoria Interna.

Responsável p/Execução do Ato		5. ATOS DE PESSOAL 5.1. Ingresso no Serviço Público	Indicação do Cumprimento das Normas		
Unidades Gestoras/ Unidade Administrativa	**Item/ Responsável**		**S**	**N**	**NA**
	5.1.1	**Provimento Efetivo**			
SAF/DRH/ Unidades Gestoras	Secretário/Diretor/ Gestor	1. A investidura em cargo público de provimento efetivo dependerá sempre de aprovação em concurso público na forma estabelecida no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e no Regulamento do Concurso Público. Art. 37, II, da CF.			
SAF/DRH/ Unidades Gestoras	Secretário/Diretor/ Gestor	2. O concurso público será promovido mediante autorização da autoridade competente para preenchimento de cargos vagos e de necessidade permanente para a administração pública municipal. Art. 37, inciso II c/c inciso III.			
SAF/DRH/ Unidades Gestoras	Secretário/Diretor/ Gestor	3. O processo de concurso público deve obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, o disposto no Estatuto dos Servidores, no Regulamento do Concurso e reservará percentual dos cargos para pessoas portadoras de deficiência na forma da Lei Municipal e Art. 37, caput, VIII da CF.			
SAF/DRH/ Unidades Gestoras	Secretário/Diretor/ Gestor	4. O processo administrativo formalizado em decorrência da nomeação de servidor público aprovado em concurso público, constituído em meio físico, permanecerá na Diretoria de Recursos Humanos à disposição do Tribunal de Contas para exame da legalidade, e será instruído com os seguintes documentos: Art. 10, §1° da IN TC 11/2011. 4.1. Declaração da autoridade competente que existe prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Art. 169, §1°, inciso I da CF/88) 4.2. Declaração da autoridade competente que existe autorização específica na LDO; (Art. 169, §1°, inciso II da CF/88) 4.3. Declaração da autoridade competente que a despesa com pessoal está dentro do limite prudencial de 51,3% da Receita Corrente Líquida no caso do Poder Executivo e 5,7% da Receita Corrente Líquida no caso do Poder Legislativo; (Art. 22, parágrafo único da LRF) 4.4. Estimativa do Impacto orçamentário-financeiro; (Art. 16 e 17, da LRF) 4.5. Edital do Concurso Público; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) 4.6. Termo de homologação do resultado final do concurso; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) 4.7. Comprovante de publicidade do edital de concurso e do rol dos aprovados; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) 4.8. Ato de nomeação dos servidores com registro da data de publicação do ato conforme legislação vigente; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) 4.9. Comprovação da existência de cargo/emprego criado por lei; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) 4.10. Indicação do Regime jurídico dos servidores; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) 4.11. Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, salvo quando se tratar de servidor público em efetivo exercício; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) 4.12. Termo de posse; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) 4.13. Comprovação relativa: a) A nacionalidade brasileira; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI)			

		b) Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor); (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) c) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) d) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral); (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) e) Idade mínima de 18 anos; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) f) Documentos da habilitação exigida no edital; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) 4.14. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) 4.15. Informação concernente aos dados pessoais como: nome sexo, CPF, número de registro ou matrícula, cargo/emprego, classe, nível, padrão de referência de vencimento, lotação, data do efetivo exercício e número do PIS/PASEP, se houver; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) 4.16. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional, quando se tratar de pessoal celetista; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) 4.17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) 4.18. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) 4.19. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) 4.20. Endereço do servidor nomeado; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) 4.21. Declaração de bens; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) 4.22. Parecer emitido pelo controle interno sobre a regularidade do processo de admissão. (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI)			
SAF/DRH/ Unidades Gestoras	Secretário/Diretor/ Gestor	5. Informações sobre o edital e sobre ás nomeações e contratações ocorridas em cada bimestre devem ser remetidas ao Tribunal de Contas, por meio eletrônico, via Sistema de Fiscalização Integrado de Gestão - e-Sfinge. Art. 9º, da IN TC 11/2011.			
SAF/DRH/ Unidades Gestoras	Secretário/Diretor/ Gestor	6. O edital de concurso público deve conter, no mínimo, as seguintes informações, ser publicado no Diário Oficial do Município e em jornal de circulação local e ser disponibilizado integralmente na internet no site oficial do órgão ou entidade promotora do concurso: 6.1. Objetivo do concurso público; 6.2. Indicação do cargo ou emprego, com a respectiva especificação, área de atividade ou especialidade; 6.3. Regime jurídico a que será submetido o servidor; 6.4. Carga horária de trabalho; 6.5. Indicação do local e órgão de lotação dos aprovados; 6.6. Valor do vencimento ou do salário; 6.7. Valor de eventuais vantagens financeiras previstas para o cargo/emprego (por exemplo: vale-transporte; vale-refeição; vale-alimentação; gratificação); 6.8. Descrição sumária das atribuições do cargo ou emprego; 6.9. Quantidade de vagas; 6.10. Período, horário e local de inscrição; 6.11. Valor da taxa de inscrição, se houver;			

		6.12. Requisitos ou exigências para inscrição no concurso e investidura no cargo ou emprego (exemplos: idade mínima ou máxima, diploma de ensino superior para candidatos a cargo ou emprego de nível superior, diploma ou outros requisitos previstos em lei, tais como carteira de motorista na categoria própria para cargos ou funções que requeiram condução de veículos ou máquinas, investigação social ou psicotécnico para cargos que exijam adequado padrão de comportamento de acordo com a legislação aplicável) 6.13. Menção de que os documentos comprobatórios dos requisitos para a investidura no cargo devem ser apresentados no momento da posse; 6.14. Tipo e número de provas, disciplina e conteúdo programático; 6.15. Menção quanto a natureza do concurso (se de provas ou de provas e títulos, conforme previsão do artigo 37, II da CF) 6.16. Critérios de avaliação, de classificação e de desempate (a exemplo dos critérios de desempate estabelecidos pelo artigo 27, § único do estatuto do idoso – Lei federal n° 10.741/2003); 6.17. Data, horário e local de realização das provas ou instrução sobre sua posterior divulgação por meio de edital ou aviso; 6.18. Instruções sobre as provas e sobre a apresentação de recursos (exemplo: permissão para uso ou não, nas provas, de calculadora, indicação do prazo e da forma de apresentação de recurso e da autoridade para quem deve ser apresentado); 6.19. Definição de prazos para cumprimento de exigências, quando for o caso; 6.20. Prazo de validade do concurso (segundo o art. 37, III, da CF, o prazo de validade do concurso é de até 2 (dois) anos, prorrogável, apenas uma vez, por igual período. O prazo de prorrogação deve ser igual ao prazo inicial); 6.21. Normas legais e regulamentares que dão suporte ao edital normativo do concurso; 6.22. Reserva de vagas para portadores de deficiência em obediência ao inciso VIII do artigo 37 da CF; 6.23. Identificação do órgão ou entidade pública que promove o concurso público; 6.24. Nome da instituição contratada para realizar o concurso, quando o órgão ou entidade promotor não executar diretamente o certame; 6.25. Havendo previsão de dispensa de pagamento da taxa de inscrição para doadores, deverá ser mencionado o dispositivo legal que autoriza a dispensa de pagamento de inscrição e quais condições; 6.26. Informar se existe previsão de curso de formação profissional para candidatos a cargos, mencionando a forma de realização deste curso de formação, conforme legislação específica. Artigo 9° da IN TC 11/2011.			
SAF/DRH/ Unidades Gestoras	Secretário/Diretor/ Gestor	7. Ao tomar posse no cargo o servidor permanecerá em estágio probatório pelo período de três anos, em avalição pela chefia imediata quanto ao desempenho, assiduidade e dedicação, na forma estabelecida em lei e regulamento. Art. 41, § 4° da CF.			
SAF/DRH/ Unidades Gestoras	Secretário/Diretor/ Gestor	8. Aprovado no estágio probatório o servidor permanecerá no cargo e adquirirá a estabilidade. Art. 41 da CF.			
SAF/DRH/ Unidades Gestoras	Secretário/Diretor/ Gestor	9. Reprovado no estágio probatório o servidor será exonerado mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Art. 5°, LV e 41, § 1°, III da CF.			
	5.1.2	**Provimento Temporário**			
SAF/DRH/ Unidades Gestoras	Secretário/Diretor/ Gestor	1. A contratação de pessoal por tempo determinado poderá ocorrer nas seguintes situações: **1.1.** Por motivo de excepcional interesse público; **Art. 1°, inciso I, da Lei (Municipal) n° 2.553/2014;** **1.2.** Para substituir servidor efetivo; **Art. 1°, inciso II, c/c art. 2°, §1°, da Lei (Municipal) n° 2.553/2014;**			

		1.3. Para cumprir objeto de convênio e programas temporários firmados com órgãos públicos federais, estaduais, entidades beneficentes sem fins lucrativos, programa de reflorestamento, campanhas relativas ao lixo e programa de alfabetização de adultos. **Art. 1°, inciso III, da Lei (Municipal) n° 2.553/2014.**			
SAF/DRH/ Unidades Gestoras	Secretário/Diretor/ Gestor	**2.** A investidura em cargo público de provimento temporário dependerá da aprovação em processo seletivo simplificado, salvo em situações de emergência e estado de calamidade pública, autorização em lei municipal, previsão na LDO e destinado a substituir servidor em: (Artigo 37, inciso IX, artigo 169, da CF/88 e **artigo 2°, §1° c/c artigo 3°, da Lei (municipal) n° 2.553/2014)** **2.1.** Licença para tratamento de saúde; **2.2.** Afastamento para cumprir pena disciplinar; **2.3.** Serviço militar obrigatório; **2.4.** Licença sem vencimento para tratar de serviços de interesse particular; **2.5.** Licença para assistência pessoal, tratamento de pessoa da família; **2.6.** Licença por mudança de domicílio quando casado; **2.7.** Licença prêmio; e **2.8.** Afastamento definitivo na impossibilidade de realização imediata de concurso público para preenchimento da vaga.			
SAF/DRH/ Unidades Gestoras	Secretário/Diretor/ Gestor	**3.** O processo seletivo será promovido mediante autorização do Chefe do Poder correspondente.			
SAF/DRH/ Unidades Gestoras	Secretário/Diretor/ Gestor	**4.** O prazo de vigência das contratações de pessoal por tempo determinado obedecerá: (**Artigo 4°, da Lei (Municipal) 2.553/2014)** **4.1.** O prazo em que servidor titular ficar afastado; **4.2.** O prazo em que perdurar a situação de emergência ou estado de calamidade pública; e **4.3.** O prazo do convênio ou programa.			
SAF/DRH/ Unidades Gestoras	Secretário/Diretor/ Gestor	**5.** O processo administrativo formalizado em decorrência da contratação de pessoal para o serviço público por prazo determinado, constituído em meio físico, permanecerá na Diretoria de Recursos Humanos à disposição do Tribunal de Contas para exame da legalidade, e será instruído com os seguintes documentos: **5.1.** Caracterização da necessidade temporária e do excepcional interesse público; Art. 37, IX da CF. **5.2.** Documentos que comprovem a realização do processo seletivo; Art. 37, caput da CF. **5.3.** Comprovação de autorização específica na LDO; Art. 169, da CF/88; **5.4.** Comprovação de que a contratação está em consonância com a lei municipal que disciplina a matéria. Art. 37, IX da CF/88; **5.5.** Declaração da autoridade competente de que existe dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; Art. 169 da CF/88; **5.6.** Declaração da autoridade competente que a despesa com pessoal está dentro do limite prudencial de 51,3% da Receita Corrente Líquida no caso do Poder Executivo e 5,7% da Receita Corrente Líquida no caso do Poder Legislativo; Art. 22, parágrafo único da LRF; **5.7.** Edital do Processo Seletivo; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI; **5.8.** Termo de homologação do resultado final do processo seletivo; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI; **5.9.** Comprovante de publicidade do edital do processo seletivo e do rol dos aprovados; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI; **5.10.** Minuta do contrato e comprovante da sua publicação, se for o caso; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI; **5.11.** Comprovação da existência de cargo/emprego criado por lei; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI;			

		5.12. Regime jurídico estatutário; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI; **5.13.** Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, salvo quando se tratar de servidor público em efetivo exercício; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI; **5.14.** Comprovação relativa: **5.14.1.** A nacionalidade brasileira; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. **5.14.2.** Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor); Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. **5.14.3.** Quitação com as obrigações militares, quando for o caso; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. **5.14.4.** Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral); Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. **5.14.5.** Idade mínima de 18 anos; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. **5.14.6.** Documentação da habilitação exigida no edital; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. **5.15.** Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital do processo seletivo; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. **5.16.** Informação concernente aos dados pessoais como: nome sexo, CPF, número de registro ou matrícula, cargo/emprego, vencimento, lotação, data do efetivo exercício e número do PIS/PASEP, se houver; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. **5.17.** Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional, quando se tratar de pessoal celetista; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. **5.18.** Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. **5.19.** No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. **5.20.** Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. **5.21.** Endereço do servidor contratado; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. **5.22.** Declaração de bens; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. **5.23.** Parecer emitido pelo controle interno sobre a regularidade do processo de admissão. Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI.			
SAF/DRH/ Unidades Gestoras	Secretário/Diretor/ Gestor	**6.** Informações sobre o edital e sobre às contratações ocorridas em cada bimestre devem ser remetidas ao Tribunal de Contas, por meio eletrônico, via Sistema de Fiscalização Integrado de Gestão - e-Sfinge. Art. 9º, da IN TC 11/2011.			
SAF/DRH/ Unidades Gestoras	Secretário/Diretor/ Gestor	**7.** O edital de processo seletivo deve conter, no mínimo, as seguintes informações, ser publicado no Diário Oficial do Município e em jornal de circulação local e ser disponibilizado integralmente na internet no site oficial do órgão ou entidade promotora do concurso: **7.1.** Objetivo do processo seletivo; **7.2.** Indicação do cargo ou emprego, com a respectiva especificação, área de atividade ou especialidade; **7.3.** Regime jurídico a que será submetido o servidor; **7.4.** Carga horária de trabalho; **7.5.** Indicação do local e órgão de lotação dos aprovados no processo seletivo; **7.6.** Valor do vencimento ou do salário; **7.7.** Valor de eventuais vantagens financeiras previstas para o cargo/emprego (por exemplo: vale-transporte; vale-refeição; vale-alimentação; gratificação);			

		7.8. Descrição sumária das atribuições do cargo ou emprego; **7.9.** Quantidade de vagas; **7.10.** Período, horário e local de inscrição; **7.11.** Valor da taxa de inscrição, se houver; **7.12.** Requisitos ou exigências para inscrição no concurso e investidura no cargo ou emprego (exemplos: idade mínima ou máxima, diploma de ensino superior para candidatos a cargo ou emprego de nível superior, diploma ou outros requisitos previstos em lei, tais como carteira de motorista na categoria própria para cargos ou funções que requeiram condução de veículos ou máquinas, investigação social ou psicotécnico para cargos que exijam adequado padrão de comportamento de acordo com a legislação aplicável) **7.13.** Menção de que os documentos comprobatórios dos requisitos para a investidura no cargo devem ser apresentados no momento da contratação; **7.14.** Tipo e número de provas, disciplina e conteúdo programático; **7.15.** Menção quanto à natureza do processo seletivo (se de provas ou de provas e títulos, conforme previsão do artigo 37, II da CF) **7.16.** Critérios de avaliação, de classificação e de desempate (a exemplo dos critérios de desempate estabelecidos pelo artigo 27, § único do estatuto do idoso – Lei federal n° 10.741/2003); **7.17.** Data, horário e local de realização das provas ou instrução sobre sua posterior divulgação por meio de edital ou aviso; **7.18.** Instruções sobre as provas e sobre a apresentação de recursos (exemplo: permissão para uso ou não, nas provas, de calculadora, indicação do prazo e da forma de apresentação de recurso e da autoridade para quem deve ser apresentado); **7.19.** Definição de prazos para cumprimento de exigências, quando for o caso; **7.20.** Prazo de validade do processo seletivo; **7.21.** Normas legais e regulamentares que dão suporte ao edital normativo do concurso; **7.22.** Reserva de vagas para portadores de deficiência em obediência ao inciso VIII do artigo 37 da CF; **7.23.** Identificação do órgão ou entidade pública que promove o processo seletivo; **7.24.** Nome da instituição contratada para realizar o processo seletivo, quando o órgão ou entidade promotora não executar diretamente o certame; **7.25.** Havendo previsão de dispensa de pagamento da taxa de inscrição para doadores, deverá ser mencionado o dispositivo legal que autoriza a dispensa de pagamento de inscrição e quais condições; Artigo 9° da IN TC 11/2011.			
	5.1.3	**Provimento em Comissão**			
SAF/DRH/ Unidades Gestoras	Secretário/Diretor/ Gestor	1. A investidura em cargo público de provimento em comissão dependerá da existência de vaga e é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe de Poder correspondente. Art. 37, inciso II, da CF.			
SAF/DRH/ Unidades Gestoras	Secretário/Diretor/ Gestor	2. Os cargos em comissão destinam-se exclusivamente às atribuições de chefia, direção e assessoramento. Art. 37, V da CF.			
SAF/DRH/ Unidades Gestoras	Secretário/Diretor/ Gestor	3. O processo administrativo formalizado em decorrência da nomeação de pessoal para cargo em comissão permanecerá na Diretoria de Recursos Humanos à disposição do Tribunal de Contas para exame da legalidade, e será instruído com os seguintes documentos:			

		3.1. Comprovação de autorização específica na LDO; art. 169, da CF/88. 3.2. Declaração da autoridade competente que existe dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; Art. 169 da CF/88. 3.3. Declaração da autoridade competente que a despesa com pessoal está dentro do limite prudencial de 51,3% da Receita Corrente Líquida no caso do Poder Executivo e 5,7% da Receita Corrente Líquida no caso do Poder Legislativo; Art. 22, parágrafo único da LRF. 3.4. Ato de nomeação; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. 3.5. Data de publicação do ato de nomeação, conforme legislação pertinente; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. 3.6. Comprovação da existência de cargo criado por lei; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) 3.7. Regime jurídico; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. 3.8. Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, salvo quando se tratar de servidor público em efetivo exercício; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. 3.9. Termo de posse; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI 3.10. Comprovação relativa: 3.10.1. A nacionalidade brasileira; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. 3.10.2. Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor); Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. 3.10.3. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. 3.10.4. Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral); Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. 3.10.5. Idade mínima de 18 anos; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. 3.11. Informação concernente aos dados pessoais como: nome sexo, CPF, número de registro ou matrícula, cargo, remuneração, lotação, data do efetivo exercício e número do PIS/PASEP, se houver; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. 3.12. Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. 3.13. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. 3.14. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. 3.15. Endereço; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. 3.16. Declaração de bens; Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI. 3.17. Parecer emitido pelo controle interno sobre a regularidade do processo de admissão. Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI.			
SAF/DRH/ Unidades Gestoras	Secretário/Diretor/ Gestor	4. Informações sobre as nomeações ocorridas em cada bimestre devem ser remetidas ao Tribunal de Contas, por meio eletrônico, via Sistema de Fiscalização Integrado de Gestão - e-Sfinge. Art. 9º, da IN TC 11/2011.			
		5.1.4. Provimento dos Cargos Eletivos			
Câmara Municipal/ Secretaria da Câmara	Secretário	1. Os vereadores serão empossados em sessão solene realizada no dia 1° de janeiro do início de cada legislatura mediante juramento, apresentação do diploma fornecido pela Justiça Eleitoral, declaração de bens, documentos pessoais e assinatura do termo de posse, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara.			

Câmara Municipal/ Secretaria da Câmara	Secretário	2. O Prefeito e o Vice-Prefeito serão empossados pela Câmara Municipal no dia 1° de janeiro do início do mandato em sessão solene na Câmara mediante juramento, apresentação de diploma fornecido pela Justiça Eleitoral, declaração de bens, documentos pessoais e assinatura do termo de posse, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.			
SAF/DRH	Secretário Diretor	3. Os membros do Conselho Tutelar, escolhidos por eleição direta na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente, e nomeados pelo Prefeito Municipal, serão empossados mediante apresentação da ata da eleição, documentos pessoais e assinatura do termo de posse em livro próprio.			
	5.1.5	**Estagiários**			
SAF/DRH	Secretário Diretor	1. O estágio no serviço público do Município de Nova Trento tem a função de preparar estudantes para o mercado de trabalho, regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino mantidos pelas redes municipal, estadual, federal e particular.			
SAF/DRH	Secretário Diretor	2. O estudante beneficiário do bolsa trabalho deverá atender aos seguintes requisitos: 2.1. Estar matriculado e frequentando regularmente as aulas em estabelecimentos de ensino conveniados com o Município; 2.2. Possuir idade mínima de 14 anos; 2.3. Ter disponibilidade de tempo em horário pré-determinado para suprir as necessidades da administração; 3.4. Ter bom aproveitamento escolar nos anos anteriores; 3.5. A frequência do estagiário está vinculada as normas internas do Município, podendo em casos excepcionais, de comum acordo entre as parte, ser estabelecido outros horários; 3.6. A carga horária será de 4 (quatro) horas diárias e de 20 (vinte) horas semanais; 3.7. O Município não se responsabiliza pelo transporte do estagiário para o trabalho; 3.8. No ato de inscrição dos interessados, serão exigidos os seguintes documentos: a) Carteira de identidade ou certidão de nascimento; b) Cópia do histórico escolar; c) CPF; d) Declaração de matrícula fornecida pelo estabelecimento escolar onde o aluno estiver matriculado; 3.9. A bolsa trabalho vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, renovada por igual período, podendo ser cancelada a qualquer tempo pelo Município e não gera vínculo empregatício nem contagem de tempo de serviço. 3.10. A renda familiar do interessado não poderá ser superior a 5 (cinco) salários mínimos; 3.11. Habilidade compatível com a atividade a ser desempenhada; 3.12. Bom desempenho em leitura e escrita; 3.13. Domínio das quatro operações matemáticas; 3.14. Ser selecionado pela comissão especial de avaliação			
SAF/DRH	Secretário Diretor	3. A seleção dos estagiários deverá ser realizada por uma comissão composta por 3 (três) membros nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.			
SAF/DRH	Secretário Diretor	4. Os estagiários classificados pela comissão serão homologados pelo Chefe do Poder Executivo.			
SAF/ DRH	Secretário Diretor	5. Os estagiários deverão ser amparados por apólice de seguro de acidente de trabalho.			

	5.1.6	**Atos que Resultem em Aumento da Despesa com Pessoal**			
SAF/DRH	Secretário Diretor	1. É nulo de pleno direito o ato que resulta em aumento da despesa com pessoal e não atenda as exigências dos artigos 16 e 17 da LRF – Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro; o disposto no inciso XIII, do artigo 37 da CF – que veda a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal do serviço público; e o disposto no §1° do artigo 169 da CF – que exige a existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias. Art. 21, inciso I da LRF.			
SAF/DRH	Secretário Diretor	2. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo e Poder Legislativo. Parágrafo único do artigo 21 da LRF.			

Registro dos achados na Auditoria Interna.

Responsável p/Execução do Ato		5. ATOS DE PESSOAL 5.2. Controles Funcionais	Indicação do Cumprimento das Normas		
Unidades Gestoras/ Unidade Administrativa	Item/ Responsável		S	N	NA
	5.2.1	**Registro Funcional**			
SAF/DRH	Secretário Diretor	1. As ocorrências funcionais do servidor, tais como: promoções, atribuições, licenças, punições, faltas, entre outras, serão objeto de registro em ficha ou em banco de dados informatizado de forma a espelhar sua atuação e situação funcional no serviço público.			
SAF/DRH	Secretário Diretor	2. Os documentos relacionados às ocorrências funcionais do servidor serão arquivados de forma individualizada em pastas ou arquivos eletrônicos.			
	5.2.2	**Frequência do Servidor**			
SAF/ DRH	Secretário Diretor	1. A frequência do servidor ao trabalho será controlada através do ponto, que servirá de base para elaboração da folha de pagamento e liquidação da despesa com pessoal.			
	5.2.3	**Pagamento de Hora Extra**			
SAF/DRH	Secretário Diretor	1. A realização de serviços extraordinários dependerá de requerimento do servidor ao Secretário Municipal de Administração e Finanças ou ao Gestor da Unidade correspondente, caracterização da necessidade imperiosa, temporária e excepcional, autorização expressa da autoridade competente e registro do ponto.			
SAF/DRH	Secretário Diretor	2. As horas registradas no cartão ponto e que excederem a carga horária mensal, não serão consideradas como hora extra se não atenderem o disposto no item 1 acima.			
	5.2.4	**Férias**			
SAF/DRH	Secretário Diretor	1. É direito do servidor o gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal. Art. 7º, inciso XVII da CF/88.			
SAF/DRH	Secretário Diretor	2. As férias devidas aos servidores na forma do Estatuto serão concedidas em um dos doze meses subsequentes ao período aquisitivo, conforme escala de férias, previamente elaborada pela Diretoria de Recursos Humanos, aprovada pela autoridade competente e publicada.			
	5.2.5	**Licença Prêmio**			
SAF/DRH	Secretário Diretor	**1.** Após o período aquisitivo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, perante a administração Municipal, o servidor efetivo fará jus licença prêmio remunerada de 3 (três) meses, facultado ao servidor a conversão de 1/3 em pecúnia. **Art. 102, da Lei (Municipal) n° 1207/92.**			
SAF/DRH	Secretário Diretor	2. A Licença Prêmio deverá ser gozada no quinquênio seguinte ao período aquisitivo, sob pena de prescrição e requerida pelo servidor com pelo menos noventa dias de antecedência.			
SAF/DRH	Secretário	**3.** A contagem de tempo do período aquisitivo será interrompida se o servidor sofrer pena de suspensão no período ou			

	Diretor	faltar ao serviço injustificadamente por mais de 10 (dez) dias. **Art. 104, da Lei Municipal n° 1207/92.**			
SAF/DRH	Secretário Diretor	**4.** A contagem de tempo do período aquisitivo será suspensa durante o período de licença não remunerada ou pelo período que exceder a 60 (sessenta) nos casos de licença para tratamento de saúde ou por motivo de doença em pessoa da família. **Art. 104, §1° da Lei Municipal n° 1207/92.**			
	5.2.6	**Promoções**			
SAF/DRH	Secretário Diretor	1. Promoção é o ato pelo qual o servidor tem acesso às faixas de vencimentos ou salários imediatamente superiores aquela que ocupa. **Art. 33, da Lei (Municipal) n° 1207/92.**			
SAF/DRH	Secretário Diretor	**2.** A promoção será realizada pelo Setor de Recursos Humanos e obedecerá ao critério de antiguidade e ocorrerá de forma automática a cada 3 (três) anos. **Art. 34, 35 e 45 da Lei (Municipal) n° 1207/92.**			
SAF/DRH	Secretário Diretor	3. Não será promovido o servidor em estágio probatório e o servidor que, no interstício aquisitivo apresentar uma das seguintes ocorrências: a) Tiver sido condenado em processo criminal, cuja pena, não tenha sido extinta; b) Apresentar dez ou mais faltas injustificadas ao trabalho; c) Tiver gozado de licença pra tratar de interesses particulares; **d)** Tiver recebido a penalidade de suspensão. **Artigos 36 e 37 da Lei (Municipal) n° 1207/92.**			
SAF/DRH	Secretário Diretor	4. As promoções funcionais previstas no Estatuto dos Servidores ou no Plano de Cargos e Vencimentos serão objeto de controle quanto à sua conquista do direito.			
	5.2.7	**Elaboração da Folha de Pagamento**			
SAF/DRH	Secretário Diretor	1. As verbas salariais que comporão a remuneração mensal de cada servidor deverão ser calculadas com base: a. No registro da frequência do mês imediatamente anterior ao de competência da folha de pagamento; b. Nas horas extras legalmente autorizadas; c. No Plano de Cargos e Salários; d. No estatuto dos servidores e legislação complementar, de forma que o princípio da legalidade seja observado. Art. 37, da CF/88.			
SAF/DRH	Secretário Diretor	2. A folha de pagamento por centro de custo deverá ser disponibilizada ao Departamento de Orçamento e Contabilidade para os devidos registros contábeis da despesa até 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento do mês de competência. Artigos 60 a 65 da Lei Federal n° 4320/64.			
	5.2.8	**Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP**			
SAF/DRH	Secretário Diretor	1. A GFIP deverá ser entregue/recolhida até o dia 7 do mês seguinte àquele em que a remuneração foi paga, creditada ou se tornou devida ao trabalhador e/ou tenha ocorrido outro fato gerador de contribuição à Previdência Social, utilizando			

		o CNPJ do Município, da autarquia ou da fundação. Caso não haja expediente bancário no dia 7, a entrega deverá ser antecipada para o dia de expediente bancário imediatamente anterior. **Anexo II, do Decreto Municipal n° 107/2011 e alterações posteriores.** Lei (federal) nº 8.212/91 e alterações posteriores.			
SAF/DRH	Secretário Diretor	2. Deverão ser informados os dados da empresa e dos trabalhadores, os fatos geradores de contribuições previdenciárias e valores devidos ao INSS, bem como as remunerações dos trabalhadores e valor a ser recolhido ao FGTS. A empresa está obrigada à entrega da GFIP ainda que não haja recolhimento para o FGTS, caso em que esta GFIP será declaratória, contendo todas as informações cadastrais e financeiras de interesse da Previdência Social. Inexistindo recolhimento ao FGTS e informações à Previdência Social, o empregador/contribuinte deve transmitir pela Conectividade Social um arquivo SEFIPCR.SFP com indicativo de ausência de fato gerador (sem movimento), que é assinalado na tela de abertura do movimento, para o código 115.			
	5.2.9	**Demonstrativo das Admissões e Contratações de Servidores**			
SAF/DRH	Secretário Diretor	1. Elaboração ao final de cada trimestre e encaminhamento ao Tribunal de Contas nos prazos estabelecidos na Agenda de Obrigações Diárias aprovada para o Município de Nova Trento. Art. 12, da IN TC nº 02/2001. Obs. Sem revogar a presente IN o Tribunal de Contas dispensou o encaminhamento desse demonstrativo.			
	5.2.10	**Declaração de Bens**			
SAF/DRH	Secretário Diretor	1. Entrega da declaração de bens na Diretoria de Recursos Humanos pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, e todos quantos exerçam cargos eletivos e cargos, empregos ou funções de confiança, no momento da posse, entrada em exercício do cargo, emprego ou função, bem como na data do término da gestão ou mandato, e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo. As declarações de bens permanecerão sob a guarda da Diretoria de Recursos Humanos para remessa ao Tribunal de Contas quando requisitadas. IN n° TC 01/2006.			
SAF/DRH	Secretário Diretor	2. A declaração de bens será feita em conformidade com o formulário padrão constante da referida Instrução Normativa e poderá ser substituída por cópia daquela apresentada à Receita Federal. Art. 5° da IN TC n° 01/2006.			
SAF/DRH	Secretário Diretor	3. O Diretor de Recursos Humanos não poderá formalizar atos de posse ou de entrada em exercício nos cargos, empregos ou funções de confiança, sem prévia entrega da declaração de bens com a indicação das fontes de renda. Art. 2°, §3° da IN TC 01/2006.			
SAF/DRH	Secretário Diretor	4. Será considerado nulo o ato de posse ou de entrada em exercício em cargo, emprego ou função que se realizar sem a entrega da declaração. Art. 3° da Lei n° 8730/93 e Art. 2°, §4° da IN TC 01/2006.			
SAF/DRH/ DCI	Secretário Diretor	5. O controle interno fiscalizará o cumprimento da exigência de entrega das declarações à Diretoria de Recursos Humanos. Art. 6° da IN TC 01/2006.			
SAF/DRH/ DCI	Secretário Diretor	6. Verificada a omissão da entrega da declaração, o responsável pelo controle interno comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado com a indicação das providências adotadas. Parágrafo único do Art. 6° da IN TC 01/2006.			
	5.2.11	**Publicação dos Subsídios e da Remuneração dos Cargos e Empregos Públicos**			
SAF/DRH	Secretário Diretor	1. O valor do subsídio dos Agentes Políticos e a remuneração dos cargos e empregos públicos deverá ser publicado anualmente no órgão oficial do Município no prazo estabelecido na Agenda de Obrigações Diárias aprovada para ao Município de Nova Trento. Art. 39, § 6° da CF.			
	5.2.12	**Rais – Relação Anual de Informações Sociais**			

SAF/DRH	Secretário Diretor	1. A RAIS com CNPJ das Unidades Gestoras com personalidade jurídica (Município, Autarquia e Fundação) deve ser enviada à CEF no prazo estabelecido na Agenda de Obrigações aprovada pelo Chefe de Poder e constante do **Anexo II, do Decreto Municipal n° 107/2011.** Decreto (federal) nº 76.900/1975 e Portaria editada anualmente pelo MTB.			
	5.2.13	**Declaração Anual dos Rendimentos Pagos ou Creditados e DIRF**			
SAF/DRH	Secretário Diretor	**1.** Elaboração e entrega da Declaração dos Rendimentos Pagos ou Creditados a qualquer título no exercício anterior aos servidores, agentes públicos ou prestadores de serviços, no prazo estabelecido na Agenda de Obrigações Diárias aprovada para o Município de Nova Trento. **Anexo II, do Decreto Municipal n° 107/2011.**			
SAF/DRH	Secretário Diretor	2. A DIRF - Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, com informações sobre os rendimentos pagos a pessoas físicas deverá ser encaminhada pelas fontes pagadoras a Receita Federal do Brasil, no prazo estabelecido na Agenda de Obrigações Diárias aprovada para o Município de Nova Trento. **Anexo II, do Decreto Municipal n° 107/2011.** IN RFB editada anualmente.			

Registro dos achados na Auditoria Interna.

Responsável p/Execução do Ato		5. ATOS DE PESSOAL 5.3. Vacância	Indicação do Cumprimento das Normas		
Unidades Gestoras/ Unidade Administrativa	Item/ Responsável		S	N	NA
	5.3.1	**Vacância de Cargos Efetivos**			
SAF/DRH	Secretário Diretor	1. Por **exoneração a pedido** do servidor mediante apresentação de requerimento formal, declaração de bens, atestado demissional de saúde, cálculo de eventual saldo de remuneração e elaboração da Portaria de exoneração para publicação desta no órgão oficial do Município. **Artigo 63, da Lei Municipal n° 1207/92.**			
SAF/DRH	Secretário Diretor	2. Por **aposentadoria compulsória,** quando o servidor completar 70 anos de idade, mediante a apresentação da declaração de bens para cálculo de eventual saldo de remuneração, parecer do controle interno quanto a legalidade do ato, edição de Portaria com publicação no órgão oficial do Município, encaminhamento da documentação necessária ao RPPS e encaminhamento do processo ao Tribunal de Contas para registro, observado o prazo de sessenta dias, contados da publicação do ato. **Artigo 63, da Lei Municipal n° 1207/92**, Art. 40, §1°, II da CF e IN TC 11/2011.			
SAF/DRH	Secretário Diretor	3. Por **aposentadoria voluntária** mediante apresentação de requerimento formal, contagem do tempo de serviço, cálculo da remuneração com memória, verificação do atendimento dos requisitos legais, apresentação de declaração de bens, cálculo e pagamento de eventual saldo de remuneração, parecer do Controle Interno sobre a legalidade do ato e edição de Portaria com publicação desta no órgão oficial do Município, encaminhamento da documentação necessária ao RPPS e envio do processo ao Tribunal de Contas para registro, observado o prazo de sessenta dias, contados da publicação do ato. **Artigo 63, da LC Municipal n° 1207/92**, Art. 40, §1°, inciso III, da CF/88 e IN TC 11/2011.			
SAF/DRH	Secretário Diretor	4. Por **aposentadoria involuntária** decorrente de acidente de trabalho ou doença, mediante preenchimento da declaração de acidente de trabalho ou formulários e encaminhamento para inspeção médica com parecer final da junta médica, cálculo dos proventos com memória, apresentação de declaração de bens, cálculo e pagamento de eventual saldo de remuneração, edição de Portaria com publicação desta no órgão oficial do Município, encaminhamento da documentação necessária ao RPPS e envio do processo ao Tribunal de Contas para registro, observado o prazo de sessenta dias, contados da publicação do ato. **Artigo 63, da Lei Municipal n° 1207/92**, Art. 40, §1°, inciso I da CF/88 e IN TC 11/2011.			
SAF/DRH	Secretário Diretor	5. Por **falecimento,** mediante apresentação do atestado de óbito pelos familiares, cálculo e pagamento aos herdeiros de eventual saldo de remuneração, cálculo da pensão com memória, apresentação de declaração de bens, edição de Portaria com publicação desta no órgão oficial do Município, encaminhamento da documentação necessária ao RPPS e envio do processo ao Tribunal de Contas para registro, observado o prazo de sessenta dias, contados da publicação do ato. **Artigo 63, da Lei Municipal n° 1207/92**, IN TC 11/2011.			
SAF/DRH	Secretário Diretor	6. Por **exoneração,** baseado em decisão em processo administrativo, decisão judicial transitada em julgado, cálculo e pagamento de eventual saldo de remuneração, atestado de saúde demissional, apresentação de declaração de bens, edição de Portaria com publicação desta no órgão oficial do Município. Artigo 86, da LC 53/2012.			
SAF/DRH	Secretário	7. Pela **posse em outro cargo não acumulável,** mediante a publicação da Portaria no órgão oficial do Município. **Artigo**			

	Diretor	**63, da Lei Municipal n° 1207/92.**			
	5.3.2	**Vacância de Cargos em Comissão**			
SAF/DRH	Secretário Diretor	1. Por **exoneração** a pedido com apresentação de declaração de bens, cálculo e pagamento de eventual saldo de remuneração, edição de Portaria com publicação desta no órgão oficial do Município.			
SAF/DRH	Secretário/Diretor	2. Por **destituição** mediante ordem do Chefe de Poder, apresentação de declaração de bens, cálculo e pagamento de eventual saldo de remuneração, edição de Portaria com publicação desta no órgão oficial do Município.			

Registro dos achados na Auditoria Interna.

Responsável p/Execução do Ato		6. Outros Controles Operacionais	Indicação do Cumprimento das Normas		
Unidades Gestoras/ Unidade Administrativa	**Item/ Responsável**		**S**	**N**	**NA**
	6.1	**Registros Contábeis**			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	1. Os registros contábeis dos atos e fatos deverão ser realizados em obediência aos princípios de contabilidade: da entidade, da continuidade, da oportunidade, do registro pelo valor original, da competência e da prudência e o fechamento de cada mês deverá ser encerrado até o 5º dia útil do mês imediatamente seguinte ao mês de competência para que a contabilidade geral do Município possa: 1.1. Consolidar os dados e disponibilizar essas informações em meios eletrônicos de acesso público; 1.2. Conferir os saldos das contas; 1.3. Emitir os balancetes do mês de referência; 1.4. Emitir os relatórios gerenciais para orientar os gestores nas tomadas de decisões; 1.5. Emitir os relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal para publicação e encaminhamento em tempo hábil aos órgãos de fiscalização; 1.6. Preparar a audiência pública a ser realizada na comissão de orçamento e finanças da Câmara para avaliar o cumprimento das metas fiscais, físicas e financeiras; 1.7. Disponibilizar os dados para elaboração do relatório de controle interno, gerar o e-Sfinge e encaminhar ao Tribunal de Contas, gerar o SIOPE, SIOPS e SICONFI dentro do prazo estabelecido.			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	2. O **princípio da entidade** para o ente público afirma-se pela autonomia e responsabilização do patrimônio a ele pertencente. A autonomia patrimonial tem origem na sua destinação social e responsabilização pela obrigatoriedade da prestação de contas dos agentes públicos. Item Item 6 do MCASP, 6ª edição c/c Resolução n° 1367/2011 do CFC.			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	3. O **princípio da continuidade** sob a perspectiva do setor público pressupõe que a continuidade da entidade se dá enquanto perdurar sua finalidade de destinar o patrimônio ao bem social. Item 6 do MCASP, 6ª edição c/c Resolução n° 1367/2011 do CFC.			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	4. O **princípio da oportunidade** para o setor público constitui base indispensável à integridade e à fidedignidade dos registros contábeis dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade. A integridade e a fidedignidade dizem respeito à necessidade de as variações serem reconhecidas na sua totalidade, independentemente do cumprimento das formalidades legais, visando ao completo atendimento da essência sobre a forma. Item 6 do MCASP, 6ª edição c/c Resolução n° 1367/2011 do CFC.			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	5. O **princípio do registro pelo valor original** sob a perspectiva do setor público exige que os registros dos atos e fatos contábeis serão considerados pelo valor original dos componentes patrimoniais que corresponde ao valor resultante de consensos de mensuração. Item 6 do MCASP, 6ª edição c/c Resolução n° 1367/2011 do CFC.			
SAF/DOC/	Secretário/	6. O **princípio da competência** é aquele que reconhece as transações e os eventos nos períodos a que se referem,			

Unidades Gestoras	Diretor/ Gestor	independentemente do seu pagamento ou recebimento. Item 6 do MCASP, 6ª edição c/c Resolução n° 1367/2011 do CFC.			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	7. O **princípio da prudência** determina a adoção do menor valor para os componentes do ativo e do maior para os do passivo, sempre que se apresentem alternativas igualmente válidas para a quantificação das mutações patrimoniais que alterem o patrimônio líquido. Item 6 do MCASP, 6ª edição c/c Resolução n° 1367/2011 do CFC.			
	6.2	**Acompanhamento do Cumprimento das Metas Bimestrais de Arrecadação**			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	1. Até o final do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre, conforme Agenda de Obrigações Diária, aprovada para o Município de Nova Trento (**Anexo II, do Decreto Municipal n° 107/2011),** será elaborado e publicado o demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação em cada uma das fontes de recursos para verificação da necessidade ou não do procedimento administrativo da decretação de limitação de empenho e movimentação financeira, na forma do **Anexo X, do Decreto Municipal n° 107/2011**. Art. 9° da LRF.			
	6.3	**Limitação de Empenho**			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	1. A limitação de empenho e movimentação financeira é um procedimento administrativo imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal com o objetivo de preservar o alcance das metas fiscais estabelecidas na LDO e consiste no contingenciamento de créditos orçamentários para compensar a eventual frustração da arrecadação em fonte de recursos prevista até o bimestre de referência e, se for o caso, para recondução da dívida ao limite legal. Artigo 9° e 31, inciso II da LRF.			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	2. Verificado ao final de um bimestre que o comportamento da arrecadação poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecido na LDO, os Poderes: Executivo e Legislativo por ato próprio e nos montantes necessários promoverão nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira através do contingenciamento de créditos orçamentários, segundo critérios fixados pela LDO. Art. 9º da LRF;			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	3. Verificado ao final de cada quadrimestre que o montante da dívida fiscal líquida ultrapassou o limite de 120% da RCL, enquanto perdurar o excesso, os Poderes Executivo e Legislativo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverão nos três quadrimestres subsequentes, limitação de empenho através do contingenciamento de créditos orçamentários, segundo critérios fixados na LDO. Art. 31, II da LRF.			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	4. A necessidade de limitação de empenho e o montante necessário será comunicado oficialmente ao Chefe do Poder Legislativo até o dia 15 do mês seguinte ao período de apuração.			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	5. A limitação de empenho será estabelecida por Decreto do Chefe do Poder Executivo e do Poder Legislativo.			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	6. Restabelecida a arrecadação ou limite de endividamento, ainda que parcial, a recomposição das dotações contingenciadas se dará de forma proporcional às reduções efetivadas através de decretos dos titulares dos Poderes com base em exposição fundamentada. Art. 9º, § 1º da LRF.			

	6.4	**Elaboração e Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO**			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	1. O RREO é uma exigência da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, elaborado na forma dos demonstrativos descritos nos artigos 52 e 53, aprovados e disponibilizados pela STN com o objetivo de dar transparência à execução orçamentária de forma a permitir o controle social. Art. 165, § 3° da CF.			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	2. Integra o RREO os seguintes demonstrativos: a) Anexo 1 – Balanço Orçamentário; b) Anexo 2 – Demonstrativo da Execução da Despesa por Função/Sub-Função; c) Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida; d) Anexo 4 – Demonstrativo da Receita e Despesa Previdenciária do Regime Próprio da Previdência Social; e) Anexo 5 – Demonstrativo do Resultado Nominal; f) Anexo 6 – Demonstrativo do Resultado Primário; g) Anexo 7 – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão; h) Anexo 8 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; i) Anexo 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital; j) Anexo 10 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência; l) Anexo 11 – Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação desses Recursos; m) Anexo 12 – Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde; n) Anexo 13 – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas; o) Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do RREO. Artigos 48, 52 e 53 da LRF. Art. 72 da LDB. Art. 12 da IN TCE n° 02/2001			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	3. O RREO será elaborado, publicado e enviado ao Siconfi nas datas e prazos estabelecidos na Agenda de Obrigações Diária, aprovada para o Município de Nova Trento. **Anexo II, do Decreto Municipal n° 107/2011.** Artigos 48, 52 e 53 da LRF. Art. 72 da LDB. Art. 12 da IN TCE n° 02/2001.			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	4. A publicação do RREO será realizada na imprensa oficial do Município e em meios eletrônicos de acesso público. Art. 6°, da IN n° 02/2001 e art. 48 da LRF.			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	5. O RREO será assinado pelo responsável pela contabilidade, pelo Secretário Municipal de Fazenda e pelo Prefeito Municipal.			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	6. O RREO deverá ser arquivado em ordem cronológica, por meio documental, no Poder ou Órgão, pelo prazo de cinco anos, a contar do dia 1° do ano subsequente ao da elaboração. Art. 6° da IN TCE n° 02/2001.			
	6.5	**Elaboração e Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF.**			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	1. O RGF é uma exigência da Lei Complementar n° 101/2000 – LRF elaborado na forma dos demonstrativos descritos no artigo 55, aprovados e disponibilizados pela STN e tem como objetivo dar transparência aos atos de gestão de forma a permitir o acompanhamento à obediência a limites de gastos e de endividamento, e avaliar a responsabilidade fiscal do gestor público.			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	2. Integra o RGF os seguintes demonstrativos: **PODER LEGISLATIVO** a) Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal;			

		b) Anexo 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa; c) Anexo 6 – Demonstrativo dos Restos a Pagar; d) Anexo 7 – Demonstrativo Simplificado do RGF; e) Anexo 8 – RGF Consolidado. **PODER EXECUTIVO** a) Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa Com Pessoal; b) Anexo 2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida; c) Anexo 3 – Demonstrativo das Garantias e Contra-garantias de Valores; d) Anexo 4 – Demonstrativo das Operações de Crédito; e) Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa; f) Anexo 6 – Demonstrativo dos Restos a Pagar; g) Anexo 7 – Demonstrativo dos Limites; h) Anexo 8 – RGF Consolidado.			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	3. O RGF será publicado e enviado ao siconfi nos prazos estabelecidos na Agenda de Obrigações Diária constante do Anexo II do Decreto Municipal nº 107/2011. Artigos 48, 54 e 55 da LRF c/c artigo 5º, inciso I da Lei (federal) nº 10.028/2000. Artigo 12 da IN TC n° 02/2001.			
Poder Legislativo	Diretor	4. O RGF do Poder Legislativo será elaborado, conferido, publicado na imprensa oficial do Município e em meios eletrônicos, enviado ao Poder Executivo pelo serviço de contabilidade da Câmara Municipal, observado os prazos indicados na Agenda de Obrigações Diária aprovada para Nova Trento. **Anexo II, do Decreto Municipal n° 107/2011.** Artigos 48, 54 e 55 da LRF c/c artigo 5º, inciso I da Lei (federal) nº 10.028/2000. Artigo 12 da IN TC n° 02/2001.			
Poder Legislativo	Diretor	5. O RGF do Poder Legislativo será assinado pelo Presidente da Câmara, demais membros da Mesa Diretora, pelo responsável pela administração financeira e pelo responsável pelo controle interno. Artigo 5°, § 3°, VII e VIII da IN n° 02/2001.			
SAF/DOC/DCI/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	6. O RGF do Poder Executivo será assinado pelo Prefeito, pelo Secretário de Administração e Finanças e pelo Diretor pelo Controle Interno. Art. 54, parágrafo único da LRF e Art. 5°, § 3°, VI e VIII da IN n° 02/2001.			
	6.6	**Avaliação em Audiência Pública do cumprimento das Metas Fiscais e Físicas estabelecidas para o Quadrimestre de referência**			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	1, As metas fiscais e físicas estabelecidas na LDO, desdobradas em metas quadrimestrais **(Anexos III e IV, do Decreto Municipal n° 107/2011)**, serão demonstradas e avaliadas o seu cumprimento em Audiência Pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal na forma dos **Anexos V e VI, do Decreto Municipal n° 107/2011**, com obediência ao seguinte calendário: Art. 9°, § 4° da LRF. a) Até 31/05 para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais e físicas estabelecidas para o 1º quadrimestre do exercício de referência. b) Até 30/09 para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais e físicas estabelecidas para o 2º quadrimestre do exercício de referência; c) Até 28/02 para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais e físicas fixadas para o 3º quadrimestre do exercício imediatamente anterior.			
SAF/DOC/	Secretário/	1. As Secretarias e as Unidades Gestoras responsáveis pela execução de cada uma das ações de governo contempladas na			

Unidades Gestoras	Diretor/ Gestor	LOA deverão informar a produção realizada em cada quadrimestre até o dia 15 do mês seguinte ao encerramento do respectivo quadrimestre para serem demonstradas e avaliadas em audiência pública na comissão de orçamento e finanças da Câmara, conforme item 6.6.1 acima.			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	3. A lista de presença e a ata das Audiências Públicas serão objeto de registro em livro.			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	3. O Tribunal de Contas será informado via Web da realização das Audiências Públicas para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para cada quadrimestre, nos prazos indicados na Agenda de Obrigações Diárias. **Anexo II, do Decreto Municipal n° 107/2011.** Art. 17, I da IN TCE nº 02/2001.			
	6.7	**Controle da Execução de Obras**			
STOSU/DOSU/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/ Gestor	1. Do processo de execução da obra deve constar: a) Projetos de Engenharia, orçamento e memorial descritivo; b) Anotação de Responsabilidade Técnica dos autores dos projetos e do responsável técnico pela obra; Art. 1º e 2º da Lei (federal) nº 6496/1977. c) Licenças ambientais necessárias; d) Estudo de impacto de vizinhança; e) Alvará de licença para construção; f) Processo licitatório da obra; g) Minuta do contrato; h) Nota de Empenho; i) Ordem de serviço; j) Registro da vencedora do certame junto ao CREA; k) Diário de obras com registro das ocorrências; l) Boletins de medição; m) Notas fiscais; n) Ordens de Pagamento; o) Atestado de liquidação da despesa firmado pelo fiscal do contrato; p) Projetos finais de engenharia com as eventuais alterações ocorridas; q) Termo de recebimento provisório e definitivo da obra; r) Habite-se, quando for o caso.			
STOSU/DOSU/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/Gestor	2. Eventuais atrasos na execução da obra devem ser devidamente justificados pela autoridade superior. Art. 8°, da Lei 8.666/93.			
STOSU/SAF/DOSU/ DLCC Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/Gestor	3. As alterações do contrato com acréscimos ou supressões de serviços devem ser efetivadas por termo aditivo justificado, parecer da Procuradoria Geral, e os preços dos acréscimos deverão ser aqueles constantes da Planilha Orçamentária apresentada na licitação. Se a alteração envolver serviços não constantes da Planilha Orçamentária, o valor será fixado mediante acordo entre as partes, respeitado os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da lei 8666/93. Art. 65, caput, §1° e §3°, da Lei 8.666/93.			
STOSU/DOSU Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/Gestor	4. Eventuais modificações a serem introduzidas em projeto de engenharia de obra em execução devem ser baseadas em justificativas técnicas apresentadas pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra, indicando as razões pelas quais o projeto licitado deixou de prever as modificações pretendidas.			

STOSU/DOSU Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/Gestor	5. O engenheiro responsável pela fiscalização da obra é responsável solidário pelas medições realizadas.			
STOSU/SAF/DOSU/ DLCC Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/Gestor	6. A prorrogação de contrato de obra, quando admitida em lei, deve ocorrer antes do término da vigência do mesmo, através de termo aditivo.			
STOSU/DOSU Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/Gestor	7. O engenheiro responsável pelo acompanhamento da execução da obra fiscalizará o material utilizado, os recursos humanos envolvidos, os serviços executados e os equipamentos utilizados e anotará, no livro diário, o registro das ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.			
STOSU/DOSU Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/Gestor	8. As obras concluídas serão objeto de inspeções periódicas pelo engenheiro responsável pela execução da obra até o 5° ano do recebimento definitivo da obra para, se necessário, acionar a contratada para proceder às correções sem custos para a administração. Art. 618 do Código Civil c/c artigo 69 da Lei (federal) nº 8666/93.			
STOSU/DOSU Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/Gestor	9. A obra ou serviço deverá ser recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado. Art. 73, inciso I, letra "a", da Lei 8666/93.			
STOSU/DOSU Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/Gestor	10. A obra ou serviço deverá ser recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o artigo 69 e 73, inciso I, "b" da Lei nº 8666/93.			
STOSU/DOSU Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/Gestor	11. O boletim de medição aprovado pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra constitui o estágio da liquidação da despesa a ser encaminhado à Diretoria de Orçamento e Contabilidade para registro contábil e encaminhamento do pagamento, observada a ordem cronológica das datas das suas exigibilidades. Artigos 62 e 63, da Lei 4.320/64 e art. 5°, da Lei 8.666/93.			
STOSU/DOSU Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/Gestor	12. Eventual paralisação da obra será feita através da emissão de ordem, publicada na imprensa oficial no prazo de cinco dias. Art. 8° e art. 26, da Lei 8.666/93.			
STOSU/DOSU Unidade Gestora	Secretário/ Diretor/Gestor	**13.** O e-SFinge obras deverá ser alimentado com os dados e informações constantes do processo de cada obra ou serviço de engenharia para envio ao Tribunal de Contas nos prazos definidos na Agenda de Obrigações Diárias. **Anexo II, do Decreto Municipal n° 107/2011.**			
	6.8	**Controle dos Gastos Mínimos com Ensino**			
SE/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	1. Os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino básico, em cada exercício, será de pelo menos 25% das Receitas Resultantes de Impostos. Art. 212 da CF.			
SE/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	2. Os recursos recebidos anualmente do FUNDEB serão destinados integralmente à manutenção e desenvolvimento do ensino básico e valorização do magistério da rede municipal. Art. 60 dos ADCT e Art. 2º da Lei Federal 11.494/2007.			
SE/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	3. Dos recursos recebidos anualmente do FUNDEB, pelo menos 60% serão destinados aos gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício da rede municipal de ensino básico, observado ainda o disposto no artigo 8°, § único da LRF. Art. 60, inciso XII do ADCT e Art. 22 da Lei Federal nº 11.494/2007.			
SE/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	4. Dos recursos recebidos do FUNDEB, o Município deve aplicar no exercício pelo menos 95%. Art. 21, §2° da Lei Federal n° 11.494/2007.			
SE/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	5. Por manutenção e desenvolvimento do ensino básico, se entende os gastos relacionados com ensino infantil, fundamental, jovens e adultos e educação especial, envolvendo as despesas definidas no art. 70 da Lei de Diretrizes e			

		Bases da Educação – Lei Federal nº 9.394/96 e relacionadas a: a) Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e dos demais profissionais da educação; b) Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino; c) Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino; d) Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e a expansão do ensino; e) Realização de atividades meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino; f) Concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas; g) Amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nas alíneas deste artigo; h) Aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.			
SE/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	6. Não constituem gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas definidas no art. 71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei Federal nº 9.394/96 e relacionadas a: a) Pesquisa, quando não vinculadas às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão; b) Subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural; c) Formação de quadros especiais para Administração Pública seja militares ou civis, inclusive diplomáticos; d) Programas suplementares de alimentação; e) Obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar; f) Pessoal docente e demais trabalhadores da educação quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.			
SE/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	7. Por receitas resultantes de impostos se entende as seguintes contas de receita: IPTU, ISS, ITBI, IRRF, FPM cota mensal, cota de julho e cota de dezembro, ITR, Transferência Financeira do ICMS - Desoneração – LC 87/96, ICMS, IPVA, IPI – Exportação e Receita da Dívida Ativa de Impostos e Encargos Moratórios incidentes sobre impostos.			
SE/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	8. Os instrumentos de planejamento deverão ser elaborados de forma a dar cumprimento aos gastos mínimos com a manutenção e desenvolvimento do ensino básico.			
SE/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	9. A contribuição de 20% sobre as receitas de Impostos para constituição do FUNDEB oneram os gastos mínimos referidos nos itens 1 e 2 desta norma. Art. 212 da CF.			
SE/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	10. A verificação dos gastos mínimos em ensino será realizada mensalmente através de relatório específico, na forma do **Anexo VII, do Decreto Municipal n° 107/2011.**			
SE/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	11. O Relatório de verificação mensal dos gastos com ensino será publicado na Imprensa Oficial do Município com encaminhamento de cópia ao Conselho Municipal de Educação e ao Secretário Municipal de Educação para conhecimento, acompanhamento e fiscalização. Art. 72 da Lei Federal nº 9.394/96, Arts. 24 a 27, da Lei Federal nº 11.494/2007 e Portaria STN n. 637/2012.			
	6.9	**Controle dos Gastos Mínimos com Saúde**			
SS/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	1. Os instrumentos de planejamento deverão ser elaborados de forma a dar cumprimento aos gastos mínimos em ações e serviços de públicos de saúde, cabendo ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberar sobre as diretrizes para o estabelecimento das prioridades. Art. 77, III dos ADCT, art. 7º e 30 da LC 141/2012;			
SS/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	2. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde (FMS) encaminhará a programação anual do Plano de Saúde ao CMS, para aprovação antes da data de encaminhamento da LDO à Câmara (20/09), o qual deverá ser objeto de ampla divulgação,			

		inclusive em meios eletrônicos de acesso público. Art. 36, §2º, da LC 141/2012.			
SS/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	3. Os gastos em ações e serviços públicos de saúde, em cada exercício serão de pelo menos 15% do produto da arrecadação de impostos. Art. 7º, da LC 141/2012.			
SS/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	4. As despesas com ações e serviços públicos de saúde são aquelas voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde que atendam, simultaneamente, aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8080/90 e as seguintes diretrizes: a) Sejam destinadas às ações e serviços públicos de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito; b) Estejam em conformidade com os objetivos e metas explicitados nos Planos de Saúde de cada ente da Federação; e c) Sejam de responsabilidade específica do setor da saúde, não se aplicando a despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicas, ainda que incidentes sobre as condições de saúde da população. Art. 2º, da LC 141/2012.			
SS/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	5. Para efeito de elaboração dos instrumentos de planejamento e apuração da aplicação dos recursos mínimos em ASPS, serão consideradas despesas com ASPS as referentes à: a) Vigilância em saúde, incluindo a epidemiológica e a sanitária; b) Atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais; c) Capacitação do pessoal de saúde do SUS; d) Desenvolvimento científico e tecnológico e controle de qualidade promovido por instituições do SUS; e) Produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS, tais como: imunobiológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos; f) Saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades, desde que seja aprovado pelo CMS do Município e esteja de acordo com as diretrizes previstas na LC 141/2012; g) Saneamento básico dos distritos sanitários especiais indígenas e de comunidades remanescentes de quilombos; h) Manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças; i) Investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde; j) Remuneração e encargos sociais do pessoal ativo em efetivo exercício nas ações de saúde acima relacionada; k) Ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições pública do SUS e imprescindíveis à execução das ASPS; l) Gestão do sistema público de saúde e operação de unidades prestadoras de serviços públicos de saúde; m) Despesas incorridas no período referente à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 1º de janeiro de 2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde; Art. 3º e 24 da LC 141/2012.			
SS/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	6. Não constituirão despesas com ações e serviços públicos de saúde para fins de apuração dos gastos mínimos, as relativas a: a) Pagamento de aposentadorias e pensões, inclusive dos servidores da saúde; b) Pessoal ativo da área da saúde quando em atividade alheia à referida área; c) Assistência à saúde que não atenda ao princípio de acesso universal; d) Merenda escolar e outros programas de alimentação, ainda que executados em unidades do SUS, ressalvando-se			

		as relacionadas a recuperação de deficiências nutricionais previsto na alínea "b" acima; e) Saneamento básico, inclusive quanto às ações financiadas e mantidas com recursos provenientes de taxas, tarifas ou preços públicos instituídos para essa finalidade; f) Limpeza urbana e remoção de resíduos; g) Preservação e correção do meio ambiente, realizadas pelos órgãos de meio ambiente do Município; h) Ações de assistência social; i) Obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede de saúde; e j) Ações e serviços públicos de saúde custeadas com recursos distintos dos especificados na base de cálculo definida na LC 141/2012, ou vinculados a fundos específicos distintos do FMS.			
SS/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	5. Por produto da arrecadação de impostos, base de cálculo do gasto mínimo de 15% em ASPS, se entende as seguintes contas de receita: IPTU, ISS, ITBI, IRRF, FPM cota mensal, ITR, IPI - Exportação, ICMS, IPVA, Receita da Dívida de Impostos e seus respectivos Encargos Moratórios incidentes sobre os Impostos. Art. 7º, da LC 141/2012.			
SS/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	6. Os recursos vinculados a ações e serviços públicos de saúde serão aplicados através da Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde e movimentados em contas específicas em instituição financeira oficial federal. Art. 77, § 3º dos ADCT, parágrafo único do art. 2º e §2º do artigo 12, da LC 141/2012.			
SS/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	7. A verificação do gasto mínimo em ações e serviços públicos de saúde será realizada mensalmente através de relatório específico na forma do **Anexo VIII, do Decreto n° 107/2011,** tomando por base as despesas liquidadas e os restos a pagar não processados inscritos até o limite das disponibilidades de caixa. Art. 24, da LC 141/2012.			
SS/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	8. Demonstrativo próprio com a execução orçamentária dos recursos vinculados à ASPS acompanhará o RREO de que trata o §3º do art. 165, da CF/88. **Art. 35, da LC 141/2012;**			
SS/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	9. Nos meses de maio, setembro e fevereiro, o Gestor do FMS elaborará, de forma complementar ao Anexo VIII do Decreto nº 107/2011, **Relatório Detalhado** referente ao quadrimestre anterior, com informações sobre a execução orçamentária e financeira, auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações, e indicação da oferta e produção de serviços públicos, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação. Art. 35, 36 e 41 da LC 141/2012;			
SS/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	10. Este relatório quadrimestral deverá ser objeto de apresentação em audiência pública na Câmara Municipal nos meses de maio, setembro e fevereiro. Art. 36, § 5º, da LC 141/2012.			
SS/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	11. Até o dia 30/03 o Gestor do FMS deverá encaminhar ao CMS, **Relatório de Gestão** com informações sobre o montante e fontes dos recursos aplicados no exercício anterior (Anexo VIII do Decreto nº 107/2011); auditorias realizadas ou em fase de execução e suas recomendações e determinações; oferta e produção de serviços públicos de saúde, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população (Anexo VI, do Decreto nº 107/2011), cabendo ao CMS emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na LC 141/2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos. Art. 31 e 36, §1º, da LC 141/2012.			
SS/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	12. O eventual descumprimento do gasto mínimo em ASPS apurado ao final de cada quadrimestre deverá ser corrigido no quadrimestre seguinte do exercício financeiro. Parágrafo único do art. 23, da LC 141/2012.			
SS/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	13. O Anexo VIII, do Decreto nº 107/2011, deverá ser encaminhado ao Gestor do FMS e ao CMS para avaliação e publicação daquele e desta em meios eletrônicos de acesso público para consulta e apreciação dos cidadãos e das instituições da sociedade. Art. 31 e 35, da LC 141/2012.			
SS/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	14. O CMS avaliará a cada quadrimestre o **Relatório Consolidado da Execução Orçamentária e Financeira** (Anexo VIII do Decreto nº 107/2011) e o **Relatório do Gestor do FMS** sobre a repercussão da execução da LC nº 141/2012			

		nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde e encaminhará ao Prefeito com indicação de eventuais medidas corretivas necessárias. Art. 41, da LC 141/2012.			
SS/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	15. A disponibilidade de caixa vinculada aos Restos a Pagar, considerados para fins do cumprimento do gasto mínimo em ASPS e posteriormente cancelados ou prescritos, deverá ser, necessariamente, aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição, mediante dotação específica para essa finalidade, sem prejuízo do percentual mínimo a ser aplicado no exercício correspondente. Art. 24, da LC 141/2012.			
SS/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	16. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos em ASPS, deverá ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença. Art. 25, da LC 141/2012.			
SS/SAF/DOC	Secretário/ Diretor	17. O Diretor de Controle Interno, com o apoio do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, do responsável pela Contabilidade do FMS, do CMS e dos operadores do controle interno, fiscalizará o cumprimento dessas normas, dando imediato conhecimento ao Prefeito de eventuais irregularidades com indicação das medidas adotadas e adotar para corrigir e prevenir. Art. 27, da LC 141/2012. A fiscalização deverá dar ênfase: a) À elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual; b) Ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na LDO; c) À aplicação dos recursos mínimos em ASPS; d) À aplicação dos recursos vinculados ao SUS; e) À destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados á saúde. Art. 38, da LC 141/2012.			
	6.10	**Controle dos Gastos com Pessoal**			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	1. Os gastos com pessoal do Poder Executivo, não excederá ao limite prudencial de 51,3% e o limite global de 54,0% da Receita Corrente Líquida. Art. 22, § único da LRF.			
Poder Legislativo	Diretor	2. O Poder Legislativo deverá observar os seguintes limites: a) Os gastos com pessoal deverá observar o limite prudencial de 5,7% e o limite global de 6% da Receita Corrente Líquida. Art. 22, § único da LRF (Limite prudencial); b) A despesa com a folha de pagamento no exercício não excederá a 70% da sua receita. Art. 29-A, §1° da CF/88; c) O subsídio individual de cada vereador não excederá a **20% (Vinte por cento)** do subsídio do Deputado Estadual. Art. 29, VI, "a" da CF/88. d) A remuneração total dos vereadores no exercício não excederá a 5% da receita total realizada pelo Município. Art. 29, VII da CF/88.			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	3. Para efeito desta norma entende-se por gasto com pessoal o disposto nos artigos 18 e 19 da LRF.			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	4. Para efeito desta norma entende-se por Receita Corrente Líquida o disposto no artigo 2°, IV da LRF.			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	5. De forma preventiva e para adoção de medidas corretivas quando necessária, o controle dos gastos com pessoal será realizado mensalmente.			
SAF/	Secretário/	6. A elaboração e publicação do Demonstrativo dos gastos com Pessoal indicado pela STN será realizado de acordo com			

DOC	Diretor	o estabelecido na Agenda de Obrigações Diárias. **Anexo II, do Decreto Municipal n° 107/2011.**			
	6.11	**Controle da Execução Orçamentária**			
SAF/ DOC/DT/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	1. O controle da execução orçamentária compreenderá a verificação da legalidade dos atos relacionados à arrecadação e a realização de despesa, nascimento ou extinção de direitos e obrigações, fidelidade funcional dos agentes públicos e o cumprimento dos programas e metas estabelecidas. Art. 75 da Lei 4.320/64.			
SAF/ DOC/DT/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	2. O controle da execução orçamentária se dará através dos procedimentos administrativos constante das normas de controle interno relacionados à: a) Lançamento de tributos; b) Arrecadação; c) Baixa dos tributos lançados; d) Inscrição em Dívida Ativa dos créditos lançados e não arrecadados; e) Atualização mensal dos créditos inscritos em dívida ativa com os encargos moratórios e informação à contabilidade para registro contábil; f) Execução Fiscal dos créditos da Fazenda Pública; g) Abertura de créditos adicionais com autorização em lei e indicação da fonte de recursos; h) Empenho prévio da despesa; i) Liquidação da despesa, mediante atestado no documento fiscal que o material foi fornecido, o serviço foi prestado ou a obra foi executada; j) Pagamento de acordo com a ordem cronologia de vencimento das faturas em cada fonte de recursos; k) Controle da disponibilidade por destinação de recursos; l) Acompanhamento do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação; m) Limitação de empenho e movimentação financeira; n) Elaboração e publicação do RREO e RGF; o) Avaliação periódica da disponibilidade de caixa por destinação de recursos para encaminhamento dos ajustes necessários ao permanente equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos; p) Avaliação do cumprimento dos objetivos, metas fiscais e metas físicas em audiência pública; q) Controle dos gastos mínimos com ensino, saúde, pessoal e montante da dívida; e r) Inscrição de despesas em Restos a Pagar.			
	6.12	**Controle da Execução Financeira**			
SAF/ DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	1. Compreende a movimentação financeira pelo fluxo orçamentário e extra-orçamentário. Arts. 90 a 93 da Lei 4.320/64 e artigos 8° e 13 da LRF.			
SAF/ DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	2. O controle da execução financeira se dará através dos procedimentos administrativos constantes das normas de controle interno relacionados à: a) Desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação; b) Elaboração da programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso; c) Avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação; d) Limitação de empenho e movimentação financeira; e) Desdobramento das metas fiscais e físicas estabelecidas para o exercício, em metas quadrimestrais;			

		f) Avaliação do cumprimento das metas fiscais e físicas estabelecidas para cada quadrimestre; g) Registro contábil diário das Arrecadações; h) Aplicação financeira das disponibilidades de caixa; i) Pagamentos por ordem bancária de acordo com a ordem cronológica de vencimento das faturas; j) Retenções contratuais e das consignações; e k) Transferências Financeiras às Unidades Gestoras.			
	6.13	**Controle de Frota**			
SPTOSU/DT/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	1. Os veículos e equipamentos rodoviários do Município terão seus gastos de manutenção controlados por sistema informatizado com as seguintes informações mínimas: a) Identificação completa do veículo ou equipamento; b) Identificação do motorista ou operador do equipamento; c) N° da autorização da despesa, n° da Nota Fiscal, data, quantidade, especificação do produto ou serviço, valor unitário e total, dados do hodômetro ou horímetro registrado no documento fiscal no momento da sua emissão; d) Quilometragem percorrida, ou horas trabalhada no mês; e) Cálculo do consumo de combustível por km rodado ou por hora trabalhada; e f) Gasto total de manutenção mensal do veículo ou equipamento, por Km rodado ou por hora trabalhada.			
SPTOSU/DT/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	2. O abastecimento dos veículos com combustíveis, a lavação, lubrificação, pulverização, troca de óleo, filtro e outros, será realizado mediante autorização expedida por servidor credenciado da Secretaria ou Unidade Gestora correspondente com as informações exigidas na norma de controle interno 6.14.1.			
SPTOSU/DT/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	3. O fornecimento de peças de reposição e os serviços de oficina se darão mediante autorização expedida por servidor credenciado da Secretaria ou Unidade Gestora correspondente com as informações exigidas na norma de controle interno 6.14.1.			
SPTOSU/DT/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	4. Relatórios mensais com indicação do veículo ou equipamento, quilometragem percorrida ou horas trabalhada no mês, litros de combustíveis consumido no mês, consumo médio de combustível, gasto total de manutenção e gasto por Km rodado ou hora trabalhada no mês, serão produzidos e encaminhados ao Diretor de Controle Interno do Município para avaliação crítica e, se for o caso de indícios de fraude, informar o fato à autoridade competente com indicação das medidas corretivas, preventivas e punitivas a serem adotadas.			
SPTOSU/DT/SE/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	5. Os veículos escolares, por envolver o transporte diário de crianças, deverão observar ainda os seguintes procedimentos (Anexo Único ao Ofício Circular n° TC/GAP 14/2010): 1. Realizar manutenção preventiva e vistoria de segurança a cada 6 (seis) meses; 2. Identificação do veículo como “Escolar”; 3. O veículo deverá estar equipado com “Tacógrafo” para registro permanente de tempo e velocidade; 4. Luzes dianteiras e traseiras sempre em perfeito funcionamento; 5. Veículo equipado com cintos de segurança individual em todos os bancos; 6. Autorização do DETRAN afixado em local visível no veículo; 7. Condutor do veículo com idade mínima de 21 (vinte e um) anos e habilitação na categoria “D”; 8. Realização de cursos de reciclagem para os condutores a cada cinco anos; 9. Não utilizar veículos com mais de 10 (dez) anos de uso.			
SPTOSU/DT/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	6. Eventuais multas por infração às normas de trânsito são de responsabilidade do seu condutor, devendo o titular da			

		Secretaria ou Unidade Gestora de lotação do veículo adotar providências imediatas no sentido de identificá-lo para, querendo, impetrar recurso ou recolher a multa e informar ao Órgão de Trânsito para registro dos pontos na carteira de habilitação.			
SPTOSU/DT/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	7. No caso de impedimento de licenciamento de veículo decorrente de multas de trânsito não recolhidas, a Unidade Gestora de lotação do veículo efetuará o pagamento da multa, o registro contábil desse crédito da fazenda pública e providenciará a abertura de processo administrativo para apuração da responsabilidade, encaminhamento à Diretoria de Recursos Humanos para efetuar o desconto em folha do responsável (motorista, Secretário ou Gestor da Unidade), do valor da multa de sua responsabilidade, e quando da cobrança, efetuar a baixa do respectivo crédito da fazenda pública.			
SPTOSU/DT/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	8. Na impossibilidade de identificar o motorista responsável por deficiência no controle, a responsabilidade pelo pagamento da multa será do titular da Secretaria à época ou do Gestor da Unidade em que o veículo estava lotado na data da aplicação da multa.			
SPTOSU/DT/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	9. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque deverá conter indicação expressa, por pintura nas portas, do nome, sigla ou logotipo Oficial do Município de Nova Trento. Artigo 120, §1°, da Lei (federal) 9.503/97.			
	6.14	**Assistência a Pessoas Carentes**			
SASH/ FMAS	Secretário/Diretor/ Gestor do FMAS	1. A assistência às pessoas carentes será realizada em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social, Programa Municipal de Assistência Social, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal sobre a matéria.			
SASH/ FMAS	Secretário/Diretor/ Gestor do FMAS	2. A condição de carente será homologada pelo serviço de assistência social do Município com base em dados e informações constantes do cadastro sócio econômico.			
SASH/ FMAS	Secretário/Diretor/ Gestor do FMAS	3. O cadastro sócio econômico da família deve ser elaborado e atualizado pelo serviço de assistência social.			
SDSH/ FMAS	Secretário/ Gestor do FMAS	4. A assistência às pessoas carentes será realizada através de processo simplificado constituído pelo serviço de assistência social, tendo por base o cadastro sócio econômico.			
	6.15	**Controle de Gastos com O.S. e OSCIP**			
SAF/Unidades Gestoras/DCI	Secretário/ Gestor/Diretor de Controle Interno	1. As Organizações Sociais - OS e as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP que firmarem contrato de gestão e termo de parceria com o Município estão obrigadas à apresentação de prestação de contas no que diz respeito à aplicação dos recursos públicos no objeto pactuado e à verificação dos resultados alcançados em comparação com o estabelecido nos respectivos instrumentos. Art. 24 da IN TC 20/2015.			
DCI	Diretor de Controle Interno	2. Deve compor a prestação de contas os documentos previstos no respectivo termo de ajuste, no regulamento editado pelo Município que indicará as peças indispensáveis à sua composição e os elementos constantes do Anexo VIII da IN TC 20/2015. O Município deve manter junto com a prestação de contas recebida, os documentos constantes do Anexo IX da IN TC 20/2015. Art. 28 e 29 da IN TC 20/2015.			
DCI	Diretor de Controle Interno	3. Os documentos originais de receitas e de despesas referentes à comprovação da aplicação de recursos públicos ficarão arquivados na entidade parceira, à disposição do Tribunal. Art. 30 da IN TC 20/2015.			
DCI	Diretor de Controle Interno	4. A prestação de contas será analisada pelo órgão ou entidade supervisora do Município e ficará sob a responsabilidade e guarda da Diretoria de Controle Interno para disponibilização ao Tribunal de Contas quando requisitada. Art. 31 da IN TC 20/2015.			

DCI	Diretor de Controle Interno	5. No caso de omissão no dever de prestação contas ou constatação de dano ao erário o órgão supervisor deve adotar as providências previstas na IN TC 13/2012 e, se for o caso, instaurar tomada de contas especial. Art. 32 da IN TC 20/2015.			
DCI	Diretor de Controle Interno	6. O controle do Município aos contratos de gestão e termos de parceria será realizado desde o processo de qualificação até o monitoramento permanente da sua execução. Art. 25 da IN TC 20/2015.			
DCI	Diretor de Controle Interno	7. O controle aos contratos de gestão e termos de parceria será exercido pelo órgão ou entidade supervisora, pela comissão de avaliação e pela Diretoria de Controle Interno. Art. 26, da IN TC 20/2015.			
DCI	Diretor de Controle Interno	8. O órgão ou entidade supervisora deverá supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades das parcerias privadas em face das metas pactuadas nos respectivos termos e emitindo pareceres e relatórios sobre o andamento dos trabalhos contratados, visando assegurar a qualidade dos resultados e o cumprimento das metas pactuadas e submetê-los à Comissão de Avaliação. Art. 26, §1° e 27 da IN TC 20/2015.			
DCI	Diretor de Controle Interno	9. A Diretoria de Controle Interno deve fiscalizar a correta utilização dos recursos públicos no objeto pactuado e avaliar os trabalhos de monitoramento permanente realizado. Art. 26, §2°, da IN TC 20/2015.			
	6.16	**Sistema de Controle de Gastos**			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	1. O controle de custos na administração pública tem como objeto: avaliar e acompanhar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial; a eficiência nos gastos públicos; o aumento da capacidade gerencial; a melhora do processo de tomada de decisões; contribuir para a transparência e otimização das ações a cargo do Município. Art. 99 da Lei nº 4320/64, art. 79 do Decreto-Lei nº 200/67, artigo 4º, inciso I, letra "e" e art. 50, §3º da Lei Complementar (federal) nº 101/2000 e Manual da Despesa Nacional, 1ª Edição, item 9.7, fl. 89.			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	1. Nos termos da NBC nº 16.2, o sistema de custo deve coletar, processar e apurar, por meio de sistema próprio, os custos da gestão de políticas públicas, gerando relatórios que subsidiam a administração com informações sobre: custos dos programas, dos projetos e das atividades desenvolvidas.			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	2. É requisito ao desenvolvimento do sistema de informações de custos, que os benefícios propiciados pelas informações superem seus custos de obtenção.			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	3. Até que o Município disponha de estrutura adequada para operar um sistema de custos, o controle será desenvolvido de forma a apurar os gastos: dos programas, das ações de governo, do m2 das construções, do m2 da pavimentação de ruas, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc.			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	5. Constará da Lei Orçamentária Anual, Demonstrativo das Ações de Governo com especificação das metas físicas e financeiras.			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	6. Constará do Balanço Geral do Exercício, Demonstrativo das Ações com avaliação do cumprimento das metas físicas e financeiras e seus respectivos gastos unitários realizados.			
SAF/Secretarias/ Unidades Gestoras/ DOC	Secretário/ Diretor/ Gestor	7. As Unidades Administrativas ou servidor responsável pela execução das ações de governo informarão quadrimestralmente à Diretoria de Orçamento e Contabilidade, a produção física para demonstração e avaliação em audiência pública na comissão de orçamento e finanças da Câmara quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras e para o controle de gastos.			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	8. O Controle de Gastos orientará também estudos e medidas relacionadas ao atendimento aos princípios constitucionais da transparência, eficiência e da economicidade na execução dos atos da administração, o processo de planejamento e orçamentação; apoiar as decisões entre produzir ou contratar; melhorar o nível de informações gerenciais para			

		maximizar os resultados.			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	9. O Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Físicas, Financeiras e Controle de Gastos serão apresentados na forma do **Anexo VI, do Decreto Municipal n° 107/2011.**			
	6.17	**Serviços com Equipamentos Rodoviários a Agricultores**			
Secretaria de Agricultura	Secretário	**1.** Sem prejuízo dos serviços de interesse público o Município poderá realizar serviços à particulares com os equipamentos da patrulha agrícola, observado o disposto na **Lei Municipal n° 2.580/2015 (alterada art. 4º Lei nº 2.659/2017)**			
Secretaria de Agricultura	Secretário	**2.** Os serviços serão requeridos pelo interessado mediante o pagamento dos serviços calculados por estimativa com base nos valores estabelecidos na **Lei Municipal n° 2.580/2015 (alterada art. 4º Lei nº 2.659/2017).**			
SAF/DT	Secretário/Diretor	3. O cálculo do valor dos serviços será realizado pelo Setor de Tributação, que emitirá Documento Municipal de Arrecadação para pagamento na rede bancária.			
Secretaria da Agricultura	Secretário	4. Os serviços requeridos serão agendados por comunidade e o atendimento obedecerá á ordem cronológica de solicitação, combinada com a proximidade das propriedades para atender ao princípio da economicidade e de forma a observar o princípio constitucional da impessoalidade.			
Secretaria da Agricultura	Secretário	5. Realizados os serviços particulares com equipamentos da patrulha mecanizada agrícola, o servidor responsável pela sua execução, em até cinco dias úteis, contados da conclusão dos serviços requeridos, informará ao Secretário Municipal da Agricultura a quantidade de horas efetivamente trabalhadas para acerto de contas com o beneficiário através do Setor de Tributação.			
SAF/DT	Secretário/ Diretor	6. Munícipes em débito com a fazenda pública municipal terão seus pedidos de serviços com equipamentos da patrulha mecanizada agrícola indeferidos. **Art. 2°, da Lei Municipal n° 2.580/2015.**			
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	7. Sobre os valores devidos e não recolhidos no prazo, incidirão os encargos moratórios previstos no Código Tributário Municipal, sem prejuízo da inscrição do crédito em dívida ativa para cobrança judicial.			
SAF/ DT	Secretário/ Diretor	8. Sobre os valores devidos e não recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão dos serviços, incidirão os encargos moratórios previstos no Código Tributário Municipal, sem prejuízo da inscrição do crédito em dívida ativa para cobrança judicial.			
	6.18	**Prestação de Informações ao Tribunal de Contas**			
Instituto de Previdência	Diretor do Instituto	1. Atos de aposentadoria e pensão de servidores vinculados ao RPPS, ou alteração do fundamento legal do ato concessório. Processo administrativo de concessão. Remessa eletrônica de informações ao Tribunal de Contas do Estado no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação do ato para apreciação e registro. Art. 2° da IN TC n° 11/2011.			
SAF/DRH/ Unidades Gestoras	Secretário/Diretor/Gestor	2. Informações sobre o edital de concurso público, processo seletivo e sobre as nomeações e contratações ocorridas em cada bimestre devem ser remetidas ao Tribunal de Contas, por meio eletrônico, via Sistema de Fiscalização Integrado de Gestão - e-Sfinge. Art. 9º, da IN TC 11/2011.			
SAF/DLCC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	3. O Município deve remeter ao Tribunal de Contas, por meio eletrônico, até o dia seguinte à primeira publicação do aviso no Diário Oficial do Município, as informações e documentos relacionados aos procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitação, a seguir relacionados: 40.1.Concorrências para aquisição de bens, contratação de serviços e de obras e serviços de engenharia, incluindo-se			

		aquelas destinadas à alienação de bens e à concessão de uso de bem público. Documentos e informações constantes dos Anexos I a III da IN TC 021/2015; 40.2. Pregão presencial e eletrônico, cujo valor previsto para a contratação esteja enquadrado a partir do limite para a modalidade concorrência, estabelecido no inciso I, alínea "c", e inciso II, alínea "c", do artigo 23 da Lei n° 8666/93. Documentos e informações constantes do Anexo I da IN TC 021/2015; 40.3. Concorrências para as concessões de serviços públicos e de obras públicas e permissões de serviços públicos e para as concessões administrativas e patrocinadas, denominadas Parcerias Público-Privadas. Documentos e informações constantes do Anexo IV da IN TC 021/2015; 40.4. Licitações realizadas por meio do regime diferenciado de contratações públicas, nos termos da Lei n° 12.462/2011. Documentos e informações constantes do Anexo V da IN TC 021/2015; 40.5. As dispensas e inexigibilidades de licitação cujos valores de contratação estejam enquadrados a partir dos limites dos incisos I, alíneas "b" e "c", e II, alíneas "b" e "c", do artigo 23 da Lei n° 8666/93. Documentos e informações constantes do Anexo VI da IN TC 021/2015. 40.6. Os documentos constantes dos Anexos, cuja remessa por meio eletrônico seja inviável devem ser apresentados no protocolo do Tribunal de Contas ou remetidos via postal, observado o prazo previsto. 40.7. Eventuais alterações nos termos iniciais do edital ou de seus anexos devem ser objeto de envio por novo arquivo eletrônico. Art. 2º, §§ 1° e 2° da IN TC n° 21/2015.			
SPTOSU/DOSU	Secretário/ Diretor	4. Sistema de cadastramento e acompanhamento de obras - SCO. Envio ao Tribunal de Contas, até o dia 5 do mês subsequente ao evento, pela internet, informações de obras e serviços de engenharia licitados ou contratados por dispensa e inexigibilidade de licitação. Art. 3° da IN TC n° 01/2003.			
SAF/DOC/ Poder Legislativo	Secretário/ Diretor/ Diretor	5. RREO e RGF. Encaminhamento ao Tribunal de Contas pelos Poderes: Executivo e Legislativo até o dia 05 do mês seguinte ao prazo de publicação Art. 12, da IN TC 02/2001.			
SAF/DOC/DCI	Secretário/ Diretor	6. e-Sfinge, com dados e informações requeridas pelo Tribunal de Contas. Remessa por meio informatizado, via sistema corporativo do Tribunal de Contas, conforme instruções por ele disponibilizadas quanto ao conteúdo dos dados e informações que devem ser remetidos bimestralmente até o último dia do mês seguinte ao bimestre de referência. Art. 3° da IN TC n° 04/2004 e art. 33, da IN TC 20/2015.			
SAF/DRH/ Poder Legislativo	Secretário/ Diretor	7. Demonstrativo com a relação das Admissões e Contratações de Servidores e de Contratações de Mão de Obra Terceirizada para Substituição de Servidores. Remessa por meio documental até o dia 5 do segundo mês subsequente ao encerramento de cada quadrimestre. Art. 4°, c/c artigo12, da IN TC n° 02/2001. Exigência dispensada extraoficialmente pelo TC.			
SAF/DOC/DCI	Secretário/Diretor	8**. Prestação de Contas Anual do Prefeito**. Envio por meio informatizado até o dia 28/02 do exercício seguinte ao de referência, composta de: 8.1. Balanço Geral do Município, composto, no mínimo, pelas demonstrações contábeis consolidadas do exercício e demonstrativos da execução do Orçamento, abrangendo as administrações direta e indireta, na forma dos anexos estabelecidos na Lei n° 4320/64 e alterações posteriores, gerados a partir das informações encaminhadas via e-Sfinge e assinados eletronicamente pelo Prefeito e Diretor por meio de certificado digital; 8.2. Relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos, contendo, no mínimo, os elementos indicados no Anexo II da IN TC 20/2015; 8.3. Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb;			

		8.4. A prestação de contas anual do Prefeito deverá conter ainda os pareceres dos seguintes conselhos, a ser apresentados até 30 de abril do exercício seguinte: 8.4.1. Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1°, caput, e § 2° da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, decorrente da apreciação do relatório de gestão elaborado pelo Poder Executivo, nos termos do art. 36, § 1° da Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012 e art. 33 da Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990; 8.4.2. Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no artigo 88, inciso II, da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, acompanhado do Plano de Ação e do Plano de Aplicação, sobre a prestação de contas do respectivo fundo especial, incluindo a avaliação acerca do cumprimento dos referidos planos; 8.4.3. Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no artigo 16, IV, da Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, decorrente de avaliação da prestação de contas do respectivo fundo especial, incluindo a verificação do cumprimento dos requisitos previstos no artigo 30 da mesma lei; 8.4.4. Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no artigo 18 da Lei n. 11.947, de 16 de junho de 2009, resultante da avaliação da aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar e do relatório anual de gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos do art. 19 da mesma lei; 8.4.5. Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6° da Lei Federal n° 8.842, de 04 de janeiro de 1994, relativo à existência e execução de políticas voltadas à pessoa idosa; 8.4.6. O parecer dos conselhos poderá ser confeccionado em meio documental e digitalizados a partir do original e assinados, eletronicamente, por meio de certificação digital, pelo titular do órgão ou entidade que deve apresentar a prestação de contas. Artigos 7°, 8° e 34 da IN TC 20/2015.			
SAF/ DOC/DCI/Unidades Gestoras	Secretário/Diretor/ Gestor	9. **Prestação de Contas Anual das Unidades Gestoras**. Envio por meio informatizado até o dia 28/02 do exercício seguinte ao de referência, mediante cadastro junto ao Tribunal de Contas dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua criação, juntando os documentos de criação e alterações indicados. Artigo 9°, da IN TC 20/2015.			
SAF/ DOC/DCI/Unidades Gestoras	Secretário/Diretor/ Gestor	10. A Prestação de Contas Anual das Unidades Gestoras será composta dos seguintes dados e informações: 10.1. Rol dos responsáveis, artigo 10, inciso I, da IN TC 20/2015: 10.1.1. Pela prestação de contas dos órgãos do Poder Executivo: Dirigente máximo, ordenador da despesa e responsáveis pela arrecadação de receitas; Art. 12, §1°, inciso III, da IN TC 20/2015; 10.1.2. Pela prestação de contas do Poder Legislativo: Dirigente máximo e ordenador da despesa; Art. 12, §1°, inciso IV, da IN TC 20/2015; 10.1.3. Pela prestação de contas das autarquias e fundações: Dirigente máximo, ordenador da despesa e responsáveis pela arrecadação de receitas; Art. 12, §1°, inciso V, da IN TC 20/2015; 10.1.4. Pela prestação de contas de fundos especiais: Dirigente máximo, responsável pela aprovação das prestações de contas de recursos concedidos a título de subvenções, auxílios, contribuições, termo de parceria, contrato de gestão, convênios e outros, ordenador da despesa e responsáveis pela arrecadação de receitas; Art. 12, §1°, inciso VII, da IN TC 20/2015; 10.1.5. Havendo delegação de competência, serão arroladas como responsáveis também, as autoridades delegantes e delegadas e os respectivos atos. Art. 12, §3°, da IN TC 20/2015; 10.1.6. O rol dos responsáveis deve conter: nome completo; CPF; cargo ou função e respectivos períodos de gestão;			

		identificação dos atos de nomeação, designação ou exoneração, incluindo a data de publicação no órgão oficial de divulgação; endereço residencial completo e funcional; e endereço eletrônico. 10.2. Prestação de contas anual de contas de gestão, acompanhada do **Balanço e demais Demonstrativos contábeis** exigidos pela Lei 4320/64 e 6.404/76, conforme o caso, tudo em conformidade com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público, assinado por meio eletrônico pelo Diretor responsável pela contabilidade e pelo titular da Unidade Jurisdicionada. Art. 10, inciso II e art. 15 da IN TC 20/2015; 10.3. **Relatório de Gestão** emitido pelo titular da unidade jurisdicionada, cujo conteúdo observará o disposto no Anexo V da IN TC 20/2015, enquanto o Relatório de Gestão do RPPS deve conter também os elementos indicados no Anexo VI da mesma IN. Art. 10, inciso III e Art. 14, §§1° e 2° da IN TC 20/2015. 10.3.1. Ele deve demonstrar a execução da programação orçamentária e o cumprimento das metas físicas, avaliar os resultados da atuação no cumprimento das suas finalidades institucionais durante o exercício. Art. 14 caput da IN TC 20/2015; 10.3.2. O Relatório de Gestão será assinado pelo titular da Unidade Jurisdicionada no período de gestão a que se refere o relatório e, no caso de inviabilidade, será assinado pelo titular da Unidade Jurisdicionada na data da sua divulgação na internet. Art. 14, §§ 3° e 4° da IN TC 20/2015. 10.3.3. O Relatório de Gestão poderá ser confeccionado em meio documental e digitalizado a partir do original, devendo ser assinado, eletronicamente, por meio de certificado digital pelo titular do órgão que deve apresentar a prestação de contas. Art. 34, parágrafo único da IN TC 20/2015. 10.4. **Relatório de Controle Interno** emitido pelo Diretor de Controle Interno sobre a prestação de contas anual das unidades gestoras a ele submetida, contendo no mínimo os elementos indicados no Anexo VII, da IN TC 20/2015, e certificado de avaliação das contas e da gestão do exercício, registrando os resultados e indicando as falhas e irregularidades verificadas, bem como as medidas adotadas pelos gestores para sua correção. Art. 11, 16 e 34 da IN TC 20/2015.			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	11. Ata da audiência pública realizada na comissão de orçamento e Finanças da Câmara para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas físicas e fiscais do quadrimestre. Encaminhamento no prazo estabelecido na Agenda de Obrigações Diárias constante do **Anexo II, do Decreto Municipal n° 107/2011 e alterações posteriores.** Art. 17, I da IN TC 02/2001. Obs. O TC tem dispensado informalmente a remessa.			
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	12. Relatório com informações necessárias, comprovando a priorização de recursos na LDO para obras em andamento e para despesas com a conservação do patrimônio público, nos termos do artigo 45 da LRF. Encaminhamento no prazo estabelecido na Agenda de Obrigações Diárias constante do **Anexo II, do Decreto Municipal n° 107/2011 e alterações posteriores.** Art. 17, III da IN TC 02/2001. Obs. O TC tem dispensado informalmente a remessa.			
PG/SAF/ DOC Unidades Gestoras	Secretário/ Procurador/ Diretor/ Gestor	13. Diligências, audiências, citações, notificações, pedidos de informação e documentos complementares para instrução de processos que tramitam no Tribunal de Contas. Resposta nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado.			
DCI/ Poder Legislativo	Diretor de Controle Interno	14. Relatórios específicos, elaborados pelo Diretor de Controle Interno, registrando irregularidades, ilegalidades ou desvio de recursos públicos quando não forem adotadas as medidas cabíveis para sua regularização pela autoridade administrativa. Art. 23 da IN TC 20/2015.			
DCI/ Poder Legislativo	Diretor de Controle Interno	15. Tomada de Contas Especial. As Unidades Gestoras informarão ao Tribunal por meio eletrônico, as conclusões das			

		tomadas de contas especiais instauradas, anexando arquivo eletrônico do relatório conclusivo da comissão de tomada de contas ou do servidor designado e do parecer e certificada de auditoria do órgão de controle interno a que se referirem. Art. 15, da IN TC 13/2012.			
	6.19	**Controle das Restrições Apontadas pelo Tribunal de Contas.**			
DCI	Diretor de Controle Interno	1. As restrições eventualmente apontadas pelo Tribunal de Contas na apreciação das contas de governo, no julgamento das contas dos demais gestores, nos relatórios de auditorias "*in loco",* nas citações e audiências oferecidas pelo Tribunal de Contas, deverão ser objeto de apuração imediata pelo Diretor de Controle Interno para adoção de providências com vistas a corrigir, prevenir e até punir o responsável, se for o caso. IN TC n° 20/2015, Anexo II, item XXIV.			
	6.20	**Prestação de Informações à União**			
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	1. Disponibilização na "Homepage" do TCU até o último dia do segundo mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e recursos recebidos de convênios. Art. 1º, I, § 1º da Lei Federal nº 9.755/98.			
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	2. Disponibilização na "Homepage" do TCU até 60 dias após o encerramento de cada bimestre, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária de que trata o Art. 165, § 3º da CF/88. Art. 1º, II, § 2º da Lei Federal 9.755/98.			
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	3. Disponibilização na "Homepage" do TCU até 30 de setembro do exercício seguinte ao de referência, o balanço consolidado. Art. 1º, III, § 3º da Lei Federal nº 9.755/98.			
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	4. Disponibilização na "Homepage" do TCU até 31 de julho do exercício de referência, quadro de estrutura idêntica ao balanço consolidado com dados do orçamento. Art. 1º, III, § 3º da Lei Federal nº 9.755/98.			
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	5. Disponibilização na "Homepage" do TCU até 31 de maio e 31 de julho respectivamente, o orçamento do exercício e o balanço consolidado do exercício anterior. Art. 1º, IV, § 4º da Lei Federal nº 9.755/98.			
SAF/ DLCC/Poder Legislativo	Secretário/ Diretor	6. Disponibilização na "Homepage" do TCU até o quinto dia útil do segundo mês seguinte ao da assinatura do contrato ou de seu aditivo, os resumos dos instrumentos de contrato ou de seus aditivos. Art. 1º, V, § 5º da Lei Federal nº 9.755/98.			
SAF/ DLCC/Poder Legislativo	Secretário/ Diretor	7. Disponibilização na "Homepage" do TCU até o trigésimo dia útil da sua ocorrência, as comunicações ratificadas pela autoridade superior sobre contratos e seus aditivos. Art. 1º, V, § 5º da Lei Federal nº 9.755/98.			
SAF/ DOC/DLCC/Poder Legislativo	Secretário/ Diretor	8. Disponibilização na "Homepage" do TCU até o segundo mês seguinte àquele a que se referirem, as relações mensais de todas as compras feitas pela administração. Art. 1º, VI, §6º da Lei Federal nº 9.755/98.			
Instituto de Previdência	Diretor do RPPS	9. **IPREVENT - Legislação completa editada no mês de fevereiro**. Encaminhamento à Secretaria de Previdência Social - SPS, de forma impressa, acompanhada de comprovante de sua publicidade, considerados como válidos para este fim os seguintes documentos: I – Publicação na imprensa oficial ou jornal de circulação local; ou II – Declaração da data inicial da afixação no local competente. Art. 5º, letra "a", inciso XVI, §1º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores. Na hipótese do encaminhamento de cópias da legislação, estas deverão ser autenticadas em cartório ou por servidor público devidamente identificado por nome, cargo e matrícula.			

		Art. 5º, inciso XVI, letra "a", § 2º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores. A legislação editada a partir da data da publicação desta Portaria deverá ser encaminhada também em arquivo magnético ou eletrônico. Art. 5º, inciso XVI, letra "a", § 3º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores. A disponibilização da legislação para consulta em página eletrônica na rede mundial de computadores – internet, informada à SPS, suprirá a necessidade de autenticação, dispensará a apresentação e, caso conste expressamente, no documento disponibilizado, a data de sua publicação inicial, dispensará também o envio do comprovante de publicidade. Art. 5º, inciso XVI, §§4º e 5º da Portaria MPS nº 204/2008 e alterações posteriores.			
Instituto de Previdência	Diretor do RPPS	10. **IPREVENT - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR**. Encaminhamento até o último dia de cada mês, relativamente às informações das aplicações do mês anterior. Art. 5°, inciso XVI, letra "d", §6º, inciso II da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores.			
Instituto de Previdência	Diretor do RPPS	11. **IPREVENT – Informações e Dados Contábeis, Orçamentários e Fiscais**. Encaminhamento por meio do Siconfi, até o último dia de cada mês, relativamente ao mês anterior. Art. 5°, inciso XVI, "f" c/c §6°, inciso III e §16 da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores. Alternativamente, esses dados poderão ser enviados através do CADPREV-WEB. Art. 5°, §16 da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores.			
Instituto de Previdência	Diretor do RPPS	12. **IPREVENT - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses** - Encaminhamento por via eletrônica, no endereço eletrônico do Ministério da Previdência Social na rede mundial de computadores – internet, até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre do ano civil, acompanhado de documento que certifique a veracidade de suas informações, assinado pelos representantes legais do ente e da unidade gestora do RPPS Art. 5°, inciso XVI, "h" c/c §6°, inciso II e §9º da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores.			
Instituto de Previdência	Diretor do RPPS	13. **IPREVENT – Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial** - DRAA – Encaminhamento por via eletrônica, no endereço eletrônico do Ministério da Previdência Social na rede mundial de computadores – internet, até 31 de março de cada exercício. Art. 5°, inciso XVI, "b" c/c §6°, inciso I da Portaria MPS n° 204/2008.			
Instituto de Previdência	Diretor do RPPS	14. **IPREVENT – Demonstrativo da Política de Investimentos** - DPIN - Encaminhamento por via eletrônica, no endereço eletrônico do Ministério da Previdência Social na rede mundial de computadores – internet, até o dia 31 de outubro de cada exercício em relação ao exercício seguinte. Art. 5°, inciso XVI, "g" c/c §6°, inciso IV da Portaria MPS n° 204/2008 e alterações posteriores.			
SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	15. No exercício de 2018, serão inseridas no **SICONFI**, obrigatoriamente, as seguintes informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais: 15.1. Declaração das Contas Anuais – DCA, para fins de cumprimento do art. 51 da LRF, contendo a relação da estrutura das administrações direta e indireta, cujos dados foram consolidados na declaração. Até 30 de abril do exercício seguinte ao de referência. Art. 3º, inciso I c/c art. 4º, §4º, inciso I da Portaria STN nº 896/2017; 15.2. RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária, até 30 dias após o encerramento de cada bimestre; Art. 3º, inciso II, letra "a" c/c art. 6º, inciso I da Portaria STN nº 896/2017; 15.3. RGF – Relatório de Gestão Fiscal, até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre. Os Municípios com população inferior a 50 mil habitantes que optarem, nos termos do art. 63 da LRF, pela publicação semestral			

		do RGF e dos demonstrativos que acompanham o RREO previstos no art. 53 da mesma lei, deverão registrar essa opção no SICONFI para o exercício pretendido e inserir os dados até 30 dias após o encerramento de cada semestre; Art. 3º, inciso II, letra "b" c/c art. 6º, inciso II e §3º da Portaria STN nº 896/2017; 15.4. Atestado do Pleno Exercício da Competência Tributária, para fins de atendimento ao disposto no inciso I do art. 22 da Portaria Interministerial MF/MP/CGU nº 424/2016; 15.5. Atestado de cumprimento dos limites apurados no RGF, para fins de atendimento ao disposto no inciso XI do art. 22 da Portaria Interministerial MF/MP/CGU nº 424/2016; 15.6. Conjunto de informações primárias de natureza contábil, orçamentária e fiscal utilizadas para geração automática de relatórios e demonstrativos de propósito geral, denominado Matriz de Saldos Contábeis – MSC, até 30 dias após o mês de referência a partir de janeiro de 2018 para Municípios capitais; a partir de julho de 2018 para Municípios com RPPS; e demais Municípios, a partir de janeiro de 2019. Art. 3º, inciso V, c/c art. 8º, §§1º e 2º, incisos I, II e III da Portaria STN nº 896/2017.			
SS/SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	17. **SIOPS** – Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde. Transmissão dos dados sobre receitas totais e despesas com ações e serviços públicos de saúde até 30 dias após o encerramento de cada bimestre. Art. 12 e 15 da Portaria MS n° 53/2013.			
SE/SAF/ DOC	Secretário/ Diretor	18. **SIOPE** – Sistema de informações sobre Orçamento Público em Educação - Preenchimento dos dados através do sítio eletrônico oficial do INEP (www.fnde.gov.br), até 30 dias após o encerramento de cada bimestre de referência, conforme Agenda de Obrigações aprovada para Nova Trento através do **Anexo II, do Decreto n° 107/2011.** Orientação prestada pelo FNDE com base nas regras para publicação do RREO estabelecido na LRF.			
	6.21	**Publicação dos Atos Oficiais**			
SAF/Unidades Gestoras/ Poder Legislativo	Secretário/ Gestor	1. Constituem atos da administração, entre outros, sujeitos a publicação, a edição de leis, decretos, portarias, resoluções, avisos: de concurso, audiências públicas, licitação, dispensa e inexigibilidade de licitação, chamamento público para atualização dos registros cadastrais e ingresso de novos interessados, minutas de contratos, convênios, acordos ajustes e seus aditivos, resultado do julgamento da habilitação e das propostas de preços nos processos licitatórios, prestação de contas anual de gestão e relatório de gestão e outros atos da administração de interesse público.			
SAF/DOC/ DCI/ Poder Legislativo	Secretário/Diretor/ Gestor	2. A prestação de contas anual de gestão, o relatório de gestão e o relatório de controle interno de cada uma das Unidades Gestoras serão divulgados anualmente no sitio eletrônico oficial do Município para amplo acesso público e controle pelo Tribunal de Contas, através de link com acesso a partir da página inicial do portal das Unidades Jurisdicionadas, pelo prazo de cinco anos. Art. 16 e 17, da IN TC 20/2015.			
SAF/DOC/ DCI/ Poder Legislativo	Secretário/Diretor/ Gestor	3. A divulgação da prestação de contas anual de gestão deve ficar disponível no sitio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de cinco anos. Art. 17, §2° da IN TC 20/2015.			
SAF/DOC/ DCI/ Poder Legislativo	Secretário/Diretor/ Gestor	4. A divulgação da prestação de contas anual de gestão no sítio eletrônico oficial deve ser feita até 31/03 do ano seguinte ao de referência, exceção à prestação de contas de empresas públicas que poderá ocorrer até 10/05 do ano seguinte ao de referência. Art. 19, incisos I e II da IN TC 20/2015.			
SAF/DLCC/ Unidades Gestoras	Secretário/Diretor/ Gestor	5. Os avisos de licitação nas modalidades concorrência, tomada de preços, concurso, leilão e pregão deverão ser publicados com antecedência, no mínimo uma vez: 5.1. No Diário Oficial da União quando se tratar de obras financiadas total ou parcialmente com recursos do governo federal ou garantidas por instituições federais; 5.2. No Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial do Município instituído por lei local;			

		5.3. Em Jornal Diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou região; 5.4. O aviso de licitação na modalidade convite deverá ser afixado em local apropriado no prédio da Prefeitura ou da unidade responsável pela licitação; 5.5. O aviso de licitação na modalidade Pregão será efetuado por meio de publicação no diário oficial do Município e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação. Art. 6°, inciso XIII c/c 21 e 22, §3° da Lei 8.666/1993 e art. 4°, inciso I, da Lei n° 10.520/2002.			
SAF/DLCC/ Unidades Gestoras	Secretário/Diretor/ Gestor	6. A publicação dos avisos de licitação deverá ocorrer nos seguintes prazos mínimos antes do recebimento das propostas: a) 45 dias para modalidade concurso e no caso de modalidade concorrência quando o contrato a ser celebrado contemplar regime de empreitada integral ou quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço". b) 30 dias para a modalidade concorrência não especificada na alínea "a"; c) 30 dias para a modalidade tomada de preços do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço". d) 15 dias para modalidade tomada não especificada no item "c" e para a modalidade leilão; e) 8 dias úteis para a modalidade pregão; f) 5 dias úteis para a modalidade convite. Esses prazos serão contados a partir da última publicação ou da expedição do convite, ou da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, sendo que só iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão responsável pela licitação. Art. 21, § 2°, artigo 110 da Lei 8.666/93 e artigo 4°, inciso V, da Lei n° 10.520/2002.			
AC/ Unidades Gestoras	Assessor/Gestor	7. As leis, decretos, portarias e resoluções serão publicadas no diário oficial do Município.			
SAF/DLCC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	8. Os contratos, convênios e seus aditivos, serão publicados no diário oficial do Município até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Art. 61, § único da Lei 8.666/93.			
SAF/DLCC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	9. O chamamento público para atualização do registro cadastral para efeito de habilitação em licitações deverá ser realizado pelo menos uma vez por ano, através do diário oficial do Município e de jornal de circulação diário. Art. 34, § único da Lei 8.666/93.			
SAF/DLCC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/ Gestor	8. Os avisos de dispensa e inexigibilidade de licitação, habilitação ou inabilitação de licitantes, julgamento das propostas, anulação ou revogação de licitação e rescisão de contrato, deverão ser publicados no diário oficial do Município. Art. 26 e 109 da Lei 8.666/93.			
SAF/SG/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gestor	9. O Diário Oficial do Município é o veículo oficial de divulgação dos atos administrativos do Município, conforme definido em Lei Municipal.			
	6.22	**Dados e Informações à Câmara Municipal**			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	1. Encaminhamento do Balancete Mensal das diversas Unidades Gestoras no prazo estabelecido na Agenda de Obrigações Diárias constante do **Anexo II, do Decreto Municipal n° 107/2011 e alterações posteriores.**			

SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	2. Encaminhamento do Balanço Consolidado e Balanço das diversas Unidades Gestoras para que sejam colocadas à disposição para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade no prazo estabelecido na Agenda de Obrigações Diárias constante do **Anexo II, do Decreto Municipal n° 107/2011 e alterações posteriores.** Art. 49 da Lei Complementar n° 101/2000.			
PG/ Unidades Gestoras	Procurador/ Gestor	3. Elaboração de resposta aos pedidos de informação apresentados pela Câmara Municipal.			
SAF/DOC/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor/Gestor	4. Encaminhamento mensal da relação das notas de empenho emitidas no mês imediatamente anterior, em arquivo eletrônico.			
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	5. Encaminhamento do RGF nos prazos estabelecidos na Agenda de Obrigações Diárias constante do **Anexo II, do Decreto Municipal n° 107/2011 e alterações posteriores. Art. 59 da Lei Complementar n° 101/2000 c/c artigo 5°, inciso I da Lei (federal) n° 10.028/2000.**			
	6.23	**Informações à Secretaria de Estado da Fazenda**			
SAF/DOC	Secretário/ Diretor	1. Dados do Balanço Geral Consolidado. Disponibilização através da SICONFI até 30 de abril. Art. 51 da LRF.			
	6.24	**Cumprimento da Agenda de Obrigações**			
Secretarias/ Unidades Gestoras	Secretários Gestores/ Diretores/ Responsáveis	1. As diversas Unidades Administrativas, no desempenho de suas atribuições, deverão observar o cumprimento dos prazos estabelecidos na Agenda de Obrigações Diárias aprovada para o Município de Nova Trento através do **Anexo II, do Decreto Municipal n° 107/2011 e alterações posteriores.**			

Registro dos achados na Auditoria Interna.

Responsável p/Execução do Ato		7. Auditoria Interna	Indicação do Cumprimento das Normas		
Unidade Gestora/ Unidade Administrativa	**Item/ Responsável**		**S**	**N**	**NA**
Poder Legislativo/ DCI	Gestor/ Diretor de Controle Interno	1. Auditoria Interna no âmbito do sistema de controle interno é um procedimento administrativo regular com a finalidade de: 1.1. Avaliar os controles internos quanto a sua funcionalidade e adequação; 1.2. Assegurar que as normas de controle interno estão sendo observadas na execução dos atos da administração; 1.3. Confirmar que as informações produzidas são corretas e foram extraídas dos sistemas oficiais do Município; 1.4. Verificar se as metas fixadas estão sendo executadas e confirmam os resultados esperados; 1.5. Verificar a correta gestão orçamentária, financeira e patrimonial sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, publicidade e transparência, conforme as normas de controle interno, aqui descritas. Art. 32, do Decreto Municipal n° 107/2011.			
Poder Legislativo/ DCI	Gestor/ Diretor de Controle Interno	2. A Auditoria Interna será realizada pelo menos uma vez por ano, mediante programação, planejamento e coordenação da Diretoria de Controle Interno. Art. 21, inciso II do Decreto Municipal nº 107/2011.			
Poder Legislativo/ DCI	Gestor/ Diretor de Controle Interno	3. A verificação do cumprimento das normas de controle interno poderá ser por amostragem, orientada por "check-list" aprovado e constante do **Anexo XII, do Decreto Municipal n° 107/2011,** com registro claro e objetivo em relatório de eventuais falhas, erros, deficiências, ilegalidades ou irregularidades constatadas. Art. 23, do Decreto Municipal n° 107/2011.			
Poder Legislativo/ DCI	Gestor/ Diretor de Controle Interno	4. De posse do relatório de auditoria interna a Diretoria de Controle Interno emitirá parecer sobre ele, dará conhecimento aos chefes dos Poderes correspondentes com indicação das medidas adotadas e sugestão sobre as medidas a serem adotadas para corrigir e prevenir novas falhas e encaminhará cópia do Relatório de Auditoria Interna ao Tribunal de Contas. Art. 34, do Decreto Municipal n° 107/2011.			
Poder Legislativo/ DCI	Gestor/ Diretor de Controle Interno	5. A auditoria interna será exercida preferencialmente por servidor ocupante do cargo de auditor ou por servidores efetivos, devidamente capacitados e com formação nas áreas de abrangência, estes indicados pelo Chefe de Poder correspondente, admitida a contratação de auditoria externa, mediante justificativa e aprovação pelo Chefe de Poder correspondente, de forma a preservar o princípio da segregação de função. Na área contábil a auditoria será realizada por Diretor habilitado. Art. 35, do Decreto 107/2011.			

Registro dos achados na Auditoria Interna.

Responsável p/Execução do Ato		8. Tomada de Contas Especial	Indicação do Cumprimento das Normas		
Unidade Gestora/ Unidade Administrativa	**Item/ Responsável**		**S**	**N**	**NA**
Unidades Gestoras/ DCI	Gestor/ Diretor de Controle Interno	1. A tomada de contas especial é o procedimento formalizado que visa à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano causado ao erário, quando constatada: a) Omissão no dever de prestar contas de recursos de adiantamento ou de recursos concedidos pelo Município a título de subvenção, auxílio e contribuição, através de convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere; b) Ocorrência de desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; c) Prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou omissão no cumprimento de dever legal, dos quais resultem prejuízo ao erário. Art. 78 da Lei (federal) nº 4320/64 c/c art. 2º, da IN TC 13/2012.			
Unidades Gestoras/ DCI	Gestor/ Diretor de Controle Interno	2. Os operadores do controle interno ao tomarem conhecimento de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, com indícios de dano ao erário, deverão de imediato dar conhecimento ao Diretor de Controle Interno para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária. Art. 6º, da IN TC 13/2012.			
DCI	Diretor de Controle Interno	3. Ao tomar conhecimento de fatos com indícios de dano ao erário, o Diretor de Controle Interno do Município, sob pena de responsabilidade solidária, deverá dar início às providências administrativas para obtenção do ressarcimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data: a) Em que deveria ter sido apresentada a prestação de contas de recursos de adiantamento ou recursos concedidos a título de subvenção, auxílio e contribuição; b) Do conhecimento da ocorrência de desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; c) Do conhecimento da prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou omissão no cumprimento de dever legal, dos quais resultem em prejuízo ao erário; e d) Do recebimento da determinação feita pelo Tribunal de Contas para adoção de providências administrativas ou de instauração de tomada de contas especial. Art. 2° e 3º da IN TC 13/2012.			
DCI	Diretor de Controle Interno	4. As providências administrativas serão formalizadas por diligências, notificações e comunicações para a reposição dos valores ou bens ou para a indenização correspondente ao dano causado ao erário, observando-se o contraditório e a ampla defesa. As providências administrativas deverão ser comunicadas ao Gestor da Unidade correspondente no prazo máximo de 5 (cinco) dias e ao Tribunal de Contas através do Relatório bimestral de controle interno. Art. 6º da IN TC 13/2012.			
DCI	Diretor de Controle Interno	5. As providências administrativas com vistas à recomposição do erário deverão ser concluídas no prazo de até sessenta dias com comunicação imediata ao Gestor da Unidade correspondente. Art. 11, inciso I, da IN TC 13/2012.			
DCI	Diretor de Controle Interno	6. Havendo a reposição do bem ou a indenização correspondente ao dano causado na fase dos procedimentos administrativos ou na conclusão da tomada de contas especial, será lavrado um Termo de Responsabilidade e Composição, com cópias para o Gestor da Unidade correspondente, para o responsável e, conforme o caso, aos setores			

		específicos para os registros contábil, financeiro e patrimonial. Art. 4º e Anexo I da IN TC 13/2012.			
DCI	Diretor de Controle Interno	7. Esgotadas as providências administrativas sem a consecução da prestação de contas, da restituição de recurso repassado e não aplicado ou da reparação do dano ao erário, o Diretor de Controle Interno do Município deverá de imediato, sob pena de responsabilidade solidária, propor ao Chefe de Poder correspondente a instauração do processo de Tomada de Contas Especial no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da proposição. Art. 7° da IN TC 13/2012.			
DCI	Diretor de Controle Interno	8. Diante da omissão do Chefe de Poder correspondente em instaurar o processo de Tomada de Contas Especial no prazo previsto no item 7 acima, o Diretor de Controle Interno do Município de imediato representará o fato ao Tribunal de Contas. Art. 6°, parágrafo único, da IN TC 13/2012.			
DCI	Diretor de Controle Interno	9. A Tomada de Contas Especial deverá ser autuada, protocolada e numerada na ordem cronológica dos procedimentos, iniciando-se com o ato de instauração, ao qual serão juntados, oportunamente, os documentos exigidos no art. 12, da IN TC 13/2012. Art. 8º, da IN TC 13/2012.			
DCI	Diretor de Controle Interno	10. A tomada de contas especial, a critério do Chefe de Poder competente, poderá ser conduzida por comissão ou por um único servidor, designado por ato específico publicado no órgão de imprensa oficial, competindo-lhes a formalização e a instrução do procedimento, devendo concluí-la no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias. Art. 7º, §§1º e 3º e art. 11, inciso III, da IN TC 13/2012.			
DCI	Diretor de Controle Interno	11. O Diretor de Controle Interno acompanhará a evolução do processo de Tomada de Contas Especial, devendo representar ao Tribunal de Contas eventual descumprimento do prazo para sua conclusão, sob pena de sujeição às sanções previstas na Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Art. 11, §1º, da IN TC 13/2012.			
DCI	Diretor de Controle Interno	12. Os autos da Tomada de Contas Especial deverão ser instruídos com os seguintes documentos: 12.1. Ato de instauração da tomada de contas especial e ato de designação de servidor ou comissão; 12.2. Comprovantes de despesas, comunicações, pareceres, depoimentos colhidos e outros elementos necessários à apuração dos fatos; 12.3. Notificações, acompanhadas de aviso de recebimento ou de qualquer outra forma que assegure a ciência do notificado, bem como de suas manifestações, defesa ou de documentos que comprovem a reparação do dano ao erário, quando houver; 12.4. Cópias dos relatórios conclusivos, bem como de relatório final de inquérito policial, e de decisões em processos administrativos e ações judiciais, se houver; 12.5. Relatório conclusivo circunstanciado, assinado por todos os membros da comissão ou pelo servidor designado, abrangendo os seguintes elementos: a) Descrição cronológica dos fatos apurados, especificando o motivo determinante da instauração, origem e data da ocorrência e/ou do conhecimento do fato, com a indicação das normas ou regulamentos eventualmente infringidos; b) Referência a documentos e instrumentos que respaldaram a conclusão do referido relatório pelo servidor designado ou pela comissão, os quais integrarão os autos da tomada de contas especial, na forma do item 12.4; c) Qualificação dos responsáveis indicando dentre outros dados: nome, CPF, endereço, e se agente público, cargo ou emprego e matrícula, na forma do Anexo III da IN TC 13/2012; d) Demonstrativo financeiro do débito contendo o valor original, valor atualizado acompanhado de memória de cálculo, indicando o fator de atualização e a sua base legal, e, se for o caso, valores das parcelas recolhidas e data do (s) recolhimento(s), com os respectivos acréscimos legais, na forma do Anexo IV da			

		IN TC 13/2012; e) Análise conclusiva em torno das informações colhidas nos elementos do item 12.2, devendo ser demonstrada a conduta do agente, o resultado danoso, o nexo de causalidade entre a conduta e o resultado, bem como a culpabilidade e eventuais circunstâncias que excluam a responsabilidade; f) Recomendação de providências a serem adotadas pela autoridade administrativa competente; g) Identificação de ação judicial e indicação da fase processual em que se encontra, caso o fato consignado na tomada de contas especial também seja objeto de demanda no Poder Judiciário. 12.6. Pronunciamento do Chefe do Poder correspondente, no qual atestará haver tomado conhecimentos dos fatos apurados e indicará as medidas adotadas para o saneamento das deficiências e irregularidades; 12.7. Parecer Diretor de Controle Interno contendo manifestação acerca das apurações realizadas, especialmente quanto a: a) Adequada apuração dos fatos, com indicação das normas ou regulamentos eventualmente infringidos; b) Correta identificação dos responsáveis; c) Precisa quantificação do dano, das parcelas eventualmente recolhidas e critérios para atualização do valor do débito; d) Conclusão sobre a regularidade ou irregularidade das contas tomadas; e) Informações individualizadas sobre as ações realizadas no âmbito da unidade gestora e os respectivos resultados, relativas às decisões do Tribunal de Contas que tenham determinado à autoridade administrativa a adoção de providências relacionadas ao objeto da Tomada de Contas em análise. 12.8. Decisão do Tribunal de contas caso a tomada de contas especial tenha sido por ele determinada, bem como outros documentos que possam subsidiar o julgamento pelo Tribunal. Art. 12, incisos I a VIII da IN TC n° 13/2012.			
DCI	Diretor de Controle Interno	13. A tomada de contas especial instaurada em decorrência da ausência de prestação de contas de recursos concedidos a título de subvenção, auxílios e contribuições, ou em face da constatação de outras irregularidades de que resulte dano ao erário deverão conter, além dos documentos indicados no item 12 acima, mais os seguintes: 13.1. O procedimento administrativo que originou a concessão dos recursos, juntamente com a prestação de contas, quando for o caso; 13.2. Comprovação de retenção, pelo Município, das parcelas vincendas, se for o caso; 13.3. Comprovante de bloqueio e inclusão, em cadastro próprio, do beneficiário inadimplente ou em situação irregular, com vistas ao não recebimento de novos repasses; 13.4. Cópia dos termos de adjudicação e homologação dos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidade e do respectivo contrato, quando for o caso; 13.5. Comprovação de recebimento do objeto da avença, em conformidade com o disposto no art. 73, c/c o art. 116, da Lei (federal) nº 8.666/93; 13.6. O parecer da Diretoria de Controle Interno deverá conter, além das manifestações previstas no item 12.7 acima, pronunciamento sobre a observância das normas legais e regulamentares por parte do Município, referente a celebração do termo, avaliação do plano de trabalho, fiscalização do cumprimento do objeto e instauração tempestiva da tomada de contas especial. Art. 12, §1º, inciso I e II, da IN TC 13/2012.			
DCI	Diretor de Controle	13. A tomada de contas especial instaurada em decorrência de desfalque, desvio de bens, dinheiro ou valores públicos			

	Interno	deverá conter, além dos documentos indicados no item 12 acima, mais os seguintes: 14.1. Comunicação formal do setor responsável pelos bens, dinheiros ou valores públicos desviados; 14.2. Cópia da nota fiscal de aquisição do bem ou do termo de doação; 14.3. Ficha individual do bem patrimonial ou ficha do movimento do material, contendo a descrição do bem, número patrimonial, data e valor da aquisição e sua localização; 14.4. Cópia do contrato, convênio ou termo de cessão, quando se tratar de bens de terceiros; 14.5. Orçamentos com valores atuais do bem, ou similar; 14.6. Cópia do boletim de ocorrência policial, caso o fato tenha sido comunicado a autoridade policial; 14.7. Comprovação dos registros contábeis de baixa do bem e inscrição na conta de responsabilidade. Art. 12, §2º, da IN TC 13/2012.			
DCI	Diretor de Controle Interno	14. Todos os documentos exigidos na instrução do processo de tomada de contas especial deverão conter assinaturas e as qualificações dos responsáveis. Art. 12, §3º, da IN TC 13/2012.			
DCI	Diretor de Controle Interno	16. Após a adoção das providências necessárias à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano ou conclusão pela inexistência deste, a comissão ou o servidor tomador de contas deverá elaborar relatório conclusivo nos termos do art. 12, da IN TC 13/2012 e encaminhar o processo ao Diretor de Controle Interno para emissão de parecer e certificado de auditoria, ao Chefe de Poder competente para pronunciamento nos termos do item 12.6 acima e à contabilidade da Unidade Gestora de origem para registro contábil do crédito da fazenda pública. Artigos 9º, 10 e 12 incisos IV, V, VI e VII da IN TC 13/2012.			
DCI	Diretor de Controle Interno	17. O processo de tomada de contas especial, acompanhado de Nota da Conferência constante do Anexo V da IN TC 13/2012 deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas para julgamento, tão logo concluída, quando o valor do dano apurado for igual ou superior à quantia para esse efeito fixada anualmente por aquele Órgão. Art. 12, §4º e art. 13, da IN TC 13/2012.			
DCI	Diretor de Controle Interno	18. Fica dispensado de encaminhar o processo de tomada de contas especial ao Tribunal de Contas nas hipóteses abaixo, sem prejuízo do registro contábil do débito em nome do responsável e providências legais para cobrança, quando for o caso de: 18.1. Recolhimento do débito devidamente atualizado monetariamente; 18.2. Apresentação e aprovação da prestação de contas; 18.3. Valor do dano, atualizado monetariamente, inferior ao limite fixado pelo Tribunal de Contas para encaminhamento de tomada de contas especial; 18.4. Outra situação em que o débito seja descaracterizado. Art. 13, §§ 1º e 2º, da IN TC 13/2012.			
DCI	Diretor de Controle Interno	19. Quando o somatório dos diversos débitos do mesmo responsável exceder o limite referido no item 18.3, estes deverão ser consolidado num mesmo procedimento de tomada de contas especial e encaminhado ao Tribunal de Contas para julgamento. Art. 13, § 3º, da IN TC 13/2012.			
DCI	Diretor de Controle Interno	20. O registro contábil do crédito da fazenda pública deve ser baixado quando houver o recolhimento pelo responsável com os devidos acréscimos legais, no âmbito administrativo interno ou quando o Tribunal comunicar que: 20.1. Julgou a tomada de contas especial regular ou regular com ressalva; 20.2. Excluiu a responsabilidade do agente; 20.3. Afastou o débito, ainda que o julgamento tenha sido pela irregularidade das contas do responsável; 20.4. Considerou iliquidáveis as contas;			

		20.5. Concedeu quitação ao responsável pelo recolhimento do débito; 20.6. Deferiu o pedido de parcelamento do débito e ficar comprovado o pagamento de cada parcela. Art. 14, da IN TC 13/2012.			
DCI	Diretor de Controle Interno	21. A conclusão da tomada de contas especial deverá ser informada de imediato ao Tribunal de Contas por meio eletrônico, anexando arquivo eletrônico do relatório conclusivo da comissão da tomada de contas ou do servidor tomador e do parecer e certificado de auditoria do Diretor de Controle Interno a que se referem os itens 12.5 e 12.7 acima. Art. 15, da IN TC 13/2012.			
DCI	Diretor de Controle Interno	22. A atualização monetária do débito de que trata o item 12.5, alínea "d" acima, deverá ser feita pelo mesmo índice utilizado pelo Município para cobrança dos tributos em atraso, a contar da data: 22.1. Do recebimento, nos casos de recursos financeiros antecipados ou concedidos; 22.2. Nos demais casos, da prática do ato impugnado ou, se desconhecida, da data do conhecimento do fato ensejador da tomada de contas especial pela Administração. Art. 18, da IN TC 13/2012.			
DCI	Diretor de Controle Interno	23. O responsável pelo dano causado ao erário deverá ser notificado pelo Diretor de Controle Interno sobre a conclusão do processo de Tomada de Contas Especial para, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, recolher aos cofres públicos do Município o valor do débito devidamente corrigido, sem prejuízo das providências legais previstas nesta norma. Art. 37, § 3º do Decreto nº 107/2011 e alterações posteriores.			
DCI	Diretor de Controle Interno	24. Não havendo imputação de débito, mas comprovada a prática de grave infração a norma constitucional ou legal, a juízo da comissão ou tomador de contas, o responsável estará sujeito às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores ou em regulamento próprio. Art. 37, §5°, do Decreto Municipal n° 107/2011 e alterações posteriores.			

Registro dos achados na Auditoria Interna.

Responsável p/Execução do Ato		9. Processo Administrativo	Indicação do Cumprimento das Normas		
Unidade Gestora/ Unidade Administrativa	**Item/ Responsável**		**S**	**N**	**NA**
DCI	Diretor de Controle Interno	1. O Processo administrativo no âmbito do Sistema de Controle Interno é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidor pelo descumprimento de norma de controle interno na execução de atos administrativos sob sua responsabilidade, sem dano ao erário, mas, avaliado como grave infração. **Art. 196 da Lei Municipal n° 1.207/1992 (Estatuto do Servidor) e Art. 38, do Decreto Municipal n° 107/2011.**			
DCI	Diretor de Controle Interno	2. Para os efeitos deste decreto será considerado como grave infração a norma de controle interno, os casos de reincidência no descumprimento de normas de controle interno ou descumprimento de norma relacionada á execução de ato da administração em desconformidade com mandamento constitucional. Art. 38, parágrafo único do Decreto Municipal nº 107/2011.			
DCI	Diretor de Controle Interno	3. O Processo Administrativo será proposto pelo Diretor de Controle Interno ao Chefe de Poder ou gestor correspondente que decidirá sobre a instauração no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da proposição. Art. 38, do Decreto Municipal nº 107/2011.			
DCI/ Comissão	Diretor de Controle Interno/ Presidente da Comissão	4. Instaurado o Processo Administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação do ato de instauração. Art. 39, do Decreto Municipal nº 107/2011.			
DCI/ Comissão	Diretor de Controle Interno/ Presidente da Comissão	5. O Processo Administrativo será desenvolvido por comissão composta por 3 (três) servidores estáveis designados pela autoridade competente, dentre eles o seu presidente com escolaridade igual ou superior ao do indiciado, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa. Art. 40, do Decreto Municipal nº 107/2011.			
DCI/ Comissão	Diretor de Controle Interno/ Presidente da Comissão	6. Os fatos apurados pela comissão serão objeto de relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor. Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.			
DCI/ Comissão	Diretor de Controle Interno/ Presidente da Comissão	6. Concluído, o relatório será encaminhado pela Comissão ao Diretor de Controle Interno do Município para emissão de parecer e conhecimento ao Chefe de Poder ou gestor correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas e se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores. Art. 41, do Decreto Municipal nº 107/2011.			
DCI	Diretor de Controle Interno	7. O Chefe de Poder ou gestor correspondente de posse do relatório e parecer do órgão de controle interno, proferirá a sua decisão no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do relatório com o parecer do Diretor de Controle Interno.			
DCI	Diretor de Controle Interno	8. A proposição de abertura de processo administrativo, sua abertura ou não pela autoridade competente e o resultado do processo administrativo será informado ao Tribunal de Contas através do Relatório Bimestral de Controle Interno.			

Registro dos achados na Auditoria Interna.

Responsável p/Execução do Ato		10. Procedimentos a serem Observados no Encerramento e Transição do Mandato do Prefeito	Indicação do Cumprimento das Normas		
Unidade Gestora/ Unidade Administrativa	Item/ Responsável		S	N	NA
GB/SAF/ DOC/DCI	Secretário/Assessor/Diretor	1. **Equipe de Transição.** O candidato eleito poderá por ofício ao Prefeito em exercício indicar equipe de transição, a qual terá acesso às informações relacionadas á estrutura organizacional, contas públicas, serviços, programas e ações, incluindo metas e indicadores e demais assuntos que requeiram a adoção de providências pelo novo governo. Lei Estadual nº 16.449/2014 e art. 1º da Resolução TC 132/2017.			
GB/SAF/ DOC/DCI	Secretário/Assessor/Diretor	2. Os pedidos de acesso às informações deverão ser formulados por escrito ao Prefeito em exercício, ou autoridade por ele delegada. Art. 1º, §2º da Resolução TC 132/2017.			
GB/SAF/ DOC/DCI	Secretário/Assessor/Diretor	3. O Prefeito em exercício designará servidores incumbidos de atender às demandas da equipe de transição, inclusive cedendo espaço físico com área e estrutura básica suficiente para realização dos seus trabalhos e repassando, ainda, as seguintes informações e documentos, independente dos seus pleitos, no prazo de 15 dias após a constituição da mesma: 3.1. Lei do Plano Plurianual vigente, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária para o exercício seguinte; 3.2. Balancetes mensais e balanços gerais (físicos e eletrônicos) não apresentados ao Tribunal de Contas do Estado até a data da constituição da equipe de transição, além dos demonstrativos contábeis que evidenciemos saldos disponíveis (caixa, bancos, conciliação bancária e guardas à tesouraria); 3.3. Demonstrativos das dívidas fundada e flutuante e as operações de crédito por antecipação de receitas não quitadas, referentes ao exercício anterior ao término do mandato; 3.4. Demonstrativo das contribuições previdenciárias e patronais; 3.5. Contratos administrativos em vigor e os compromissos financeiros decorrentes de contratos, convênios e demais pactos firmados; 3.6. Bens patrimoniais, incluindo os bens de consumo no almoxarifado; 3.7. Servidores públicos, incluindo ocupantes de cargos efetivos, comissionados, celetistas, com funções gratificada, à disposição, temporários e agentes políticos, além da folha de pagamento dos mesmos; 3.8. Concursos públicos encerrados e ainda em andamento e que se encontram dentro do prazo de validade; 3.9. Termos de parceria e/ou contratos de gestão de entidades civis (OSCIP's, OSs, etc) que recebem valores a título de subvenção, contribuição ou auxílio, identificando aquelas que prestaram e as que não prestaram contas; 3.10. Atos que no período proibitivo eleitoral importem na concessão ou supressão de vencimentos e/ou quaisquer vantagens de cunho financeiro, bem como movimentos funcionais dos servidores, compreendendo nomeações, admissão, contratação, exoneração, demissão, dispensa, transferência, designação e readaptação; 3.11. Projetos de lei de autoria do Poder Executivo em tramitação no Poder Legislativo e conjunto da legislação básica: Lei Orgânica do Município e suas alterações, regimentos internos ou normas congêneres, lei do quadro de pessoal e estatuto dos servidores, lei do regime de previdência social dos servidores, legislação tributária em vigor, leis de desenvolvimento urbano, parcelamento do solo e zoneamento, normas sobre concessão de diárias, lei que fixou o subsídio dos agentes políticos, lei sobre a concessão de adiantamentos, contratação de mão de obra, concessão de subvenções sociais e licitações e contratos administrativos; 3.12. Relação dos programas informatizados (softwares) utilizados pela administração. Art. 2º da Resolução TC 132/2017.			

Declaramos para fins de prova junto à Diretoria de Controle Interno do Município de Nova Trento, que as informações acima prestadas sobre o cumprimento das normas de controle interno na execução dos atos da administração, de acordo com a responsabilidade indicada, são verdadeiras.

Nova Trento,_____, de _____ de_____.

_____ Secretário de Administração e Finanças	_____ Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	_____ Secretário de Assistência Social e Habitação
_____ Secretário de Educação	_____ Secretário de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento	_____ Secretário de Saúde e Desenvolvimento Comunitário
_____ Procurador	_____ Diretor IPREVENT	_____ Diretor Financeiro
_____ Diretor de Licitações, Contratos e Compras	_____ Diretor de Orçamento e Contabilidade	_____ Diretor de Controle Interno
_____ Diretor de Recursos Humanos	_____ Diretor de Tributos	_____ Responsável pelo Patrimônio
_____ Responsável Frotas	_____ Presidente Câmara	_____ Contador Câmara
_____ Controle Interno Câmara	_____ Assessor Jurídico Câmara	

Legenda:

SAF	Secretaria de Administração e Finanças
DOC	Departamento de Orçamento e Contabilidade
PG	Procuradoria Geral
AC	Assessoria de Comunicação
DT	Departamento de Tributação
DPA	Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
DLCC	Departamento de Licitações, Contratos e Compras
DF	Departamento Financeiro
SASH	Secretaria de Assistência Social e Habitação
DCI	Diretoria de Controle Interno
SPTOSU	Secretaria de Planejamento, Transportes, Obras e Serviços Urbanos
DP	Departamento de Planejamento
DOSU	Departamento de Obras e Serviços Urbanos
SS	Secretaria de Saúde
SE	Secretaria de Educação
GB	Gabinete do Prefeito
DRH	Departamento de Recursos Humanos
SAG	Secretaria de Agricultura
DCF	Departamento de Controle de Frota

ANEXO XIII - DECRETO Nº 064/2018

Publicação Nº 1611518

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

Decreto n° 107/2011 com as atualizações aprovadas pelos Decretos nºs 040, 088/2012, 111/2013, 209/2016 e 064/2018.

Anexo XIII
Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se aplica.

Item	Check List para Verificação do Cumprimento dos Requisitos para Processos Licitatórios			
	1. VERIFICAÇÃO DO EDITAL – MODALIDADE CONCORRÊNCIA S	Indicação de Cumprimento dos Requisitos		
		N	NA	
1.1	O processo foi autuado, protocolado e numerado. Art. 38, Lei nº 8.666/93.			
1.2	A licitação foi baseada em requisição da Unidade Administrativa competente. Art. 38, da Lei nº 8.666/93.			
1.3	Houve autorização por agente competente para abertura da licitação. Art. 38, da Lei nº 8.666/93.			
1.4	Houve adequada caracterização do objeto, sua descrição sucinta e clara, bem como a indicação dos recursos orçamentários para atender a despesa. Art. 14, art. 38 e art. 40, I da Lei nº 8.666/93.			
1.5	Para licitação de execução de obras e prestação de serviços - houve apresentação de Projeto Básico aprovado por autoridade competente. Art. 7º, §2º, I da Lei nº 8.666/93.			
1.6	Para licitação de execução de obras e prestação de serviços – houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras e serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o cronograma. Art. 7º, §2º, II da Lei nº 8.666/93.			
1.7	A modalidade de licitação foi escolhida de acordo com os limites de valores estimativos da contratação. Art. 23, I e II da Lei nº 8.666/93.			
1.8	Em caso de parcelamento, a cada etapa ou conjunto de etapas foi preservada a modalidade de licitação da totalidade. Art. 23, §2º da Lei nº 8.666/93.			
1.9	Para licitação com modalidade de execução de empreitada por preço global – foi fornecido no edital todos os elementos e informações necessárias para a elaboração de propostas. Art. 47 da Lei nº 8.666/93.			
1.10	Consta no processo licitatório o ato de designação da comissão de licitação. Art. 38, III da Lei nº 8.666/93.			
1.11	A comissão de licitação é formada por no mínimo 3 (três) membros, sendo que pelo menos 2 (dois) deles são servidores efetivos. Art. 51 da Lei nº 8.666/93.			
1.12	A investidura dos membros das comissões permanentes é inferior a 1 (um) ano e não houve recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente. Art. 51, §4 da Lei nº 8.666/93.			
1.13	O edital foi anexado ao processo. Art. 38, I da Lei nº 8.666/93.			
1.14	Está presente no edital a minuta do contrato a ser firmado entre a administração e o licitante vencedor. Art. 40, §2º, III da Lei nº 8.666/93.			
1.15	As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos e convênios ou ajustes foram previamente analisadas e aprovadas pela assessoria jurídica da administração. Art. 38, §único da Lei nº 8.666/93.			
1.16	Para a concorrência objetivando alienação de bem imóvel – houve autorização legislativa e avaliação prévia nos casos previstos no art. 17, I da Lei de Licitações, bem como houve avaliação e comprovação da necessidade ou utilidade da alienação nos casos previstos no art. 19, III da mesma lei. Art. 17, I e art. 19, III da Lei nº 8.666/93.			
1.17	Para a concorrência objetivando a alienação de bem imóvel, a habilitação limitou-se ao recolhimento da quantia correspondente a 5% da avaliação. Art. 18 da Lei nº 8.666/93.			
1.18	Consta do Processo, antes da publicação do edital, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro se o objeto da licitação estiver relacionado à criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa pública. Art. 15 e 16 da LC Federal nº 101/2000.			
1.19	O aviso contendo o resumo do edital foi publicado, no mínimo, por uma vez no DOE e em jornal diário de grande circulação no Estado e/ou Município. Art. 21, II e III e art. 38, II da Lei nº 8.666/93.			
1.20	Para contratação em regime de empreitada integral ou para licitação do tipo melhor técnica ou técnica e preço – foi cumprido o prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias para recebimento das propostas ou realização do evento. Art. 21, §2º, I , "b" da Lei nº 8.666/93.			
1.21	Para os demais casos – foi cumprido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre a última publicação do edital e recebimento das propostas ou realização do evento. Art. 21, §2º, II, "a" da Lei nº 8.666/93.			
1.22	Nas compras houve especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca. Art. 15, §7º, I da Lei nº 8.666/93.			
1.23	Constam no edital a forma de apresentação das propostas e os critérios de julgamento. Art. 40, VI e VII da Lei nº 8.666/93.			
1.24	Consta no edital o local e os horários onde possam ser fornecidas informações aos licitantes. Art. 40, VIII da Lei nº 8.666/93.			
1.25	Consta no edital o critério de aceitabilidade de preços (unitário e global). Art. 40, X da Lei nº 8.666/93.			
1.26	O ato convocatório está livre de cláusulas e condições que comprometam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório e que estabeleçam preferências/distinções em razão da naturalidade, sede, domicílio dos licitantes. Art. 3º, § 1º da Lei nº 8.666/93.			

1.27	Houve impedimento de participar da licitação o autor do projeto ou empresa da qual este seja dirigente ou gerente. Art. 9, I e II da Lei nº 8.666/93.			
1.28	Houve impedimento de participar da licitação o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Art. 9, III da Lei nº 8.666/93.			
1.29	A data de recebimento das propostas confere com a data estipulada no edital. Art. 41 da Lei nº 8.666/93.			
1.30	Constam no processo os originais das propostas e documentos de habilitação. Art. 38, IV da Lei nº 8.666/93.			
1.31	Constam no processo os pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação. Art. 38, VI da Lei nº 8.666/93.			
1.32	Constam no processo os recursos eventualmente interpostos e suas respectivas decisões. Art. 38, VIII da Lei nº 8.666/93.			
1.33	Todos os documentos e envelopes foram rubricados pelos licitantes e pela comissão. Art. 43, §2º da Lei nº 8.666/93.			
	Habilitação Jurídica			
1.34	Foi solicitado o documento de identidade, no caso de pessoa física. Art. 28, I da Lei nº 8.666/93.			
1.35	Foi solicitado o registro comercial, no caso de empresa individual. Art. 28, II da Lei nº 8.666/93.			
1.36	Foi solicitado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Art. 28, III da Lei nº 8.666/93.			
1.37	Foi solicitada a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Art. 28, IV da Lei nº 8.666/93.			
1.38	Foi solicitado o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Art. 28, V da Lei nº 8.666/93.			
	Regularidade Fiscal			
1.39	Foi solicitada a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Art. 29, I da Lei nº 8.666/93.			
1.40	Foi solicitada prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Art. 29, II da Lei nº 8.666/93.			
1.41	Foi solicitada, conforme o caso, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. Art. 29, III da Lei nº 8.666/93.			
1.42	Foi solicitada prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS). Art. 29, IV da Lei nº 8.666/93 e CF, art. 195, §3º.			
1.43	Foi solicitada prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Art. 29, IV da Lei nº 8.666/93.			
	Qualificação Técnica			
1.44	A documentação para qualificação técnica ficou limitada a: 1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente; 2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelo trabalho; 3. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; 4. Comprovação de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Art. 30, I, II, III, IV da Lei nº 8.666/93.			
1.45	Não houve a fixação de quantidades mínimas e prazos máximos para a capacitação técnico profissional. Art. 30, §1º, I da Lei nº 8.666/93.			
1.46	Não houve a exigência de itens irrelevantes e sem valor significativo em relação ao objeto em licitação para efeito de capacitação técnico profissional. Art. 30, §1º, I da Lei nº 8.666/93.			
1.47	Não houve a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas na legislação, que inibam a participação na licitação. Art. 30, §5º da Lei nº 8.666/93			
	Qualificação Econômico-Financeira			
1.48	A documentação para qualificação econômico-financeira ficou limitada a: 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta; 2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; 3. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação; 4. Índices contábeis que comprovem a boa situação financeira do licitante. Art. 31, I, II, III, combinado com os §§ 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 8.666/93.			
1.49	Os índices contábeis e seus valores, se exigidos, estão justificados e são os usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira da empresa suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. Art. 31, §5º da Lei nº 8.666/93.			
	Disposições Gerais			

1.50	O edital fixa as condições de pagamento e prevê que o prazo de pagamento não será superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela. Art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93.			
1.51	O edital, ao fixar condições de pagamento, estabelece cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros. Art. 40, XIV, "b" da Lei nº 8.666/93.			
1.52	O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento (dispensável em caso de compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta). Art. 40, XIV, "c" da Lei nº 8.666/93.			
1.53	O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos. Art. 40, XIV, "d" da Lei nº 8.666/93			
1.54	O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê exigência de seguros, quando for o caso. Art. 40, XIV, "e" da Lei nº 8.666/93.			
1.55	O edital fixa limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas. Art. 40, XIII, da Lei nº 8.666/93.			
1.56	O edital define condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais. Art. 40, IX, da Lei nº 8.666/93.			
1.57	O edital fixa o critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela (dispensável em caso de compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta). Art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93.			
1.58	O edital estabelece instruções e normas para os recursos. Art. 40, XV, da Lei nº 8.666/93.			
1.59	O edital fixa condições de recebimento do objeto da licitação. Art. 40, XVI, da Lei nº 8.666/93.			
1.60	A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor é um dos anexos do edital. Art. 40, §2º, III, da Lei nº 8.666/93.			
1.61	O edital define o prazo e condições para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação. Art. 40, II, da Lei nº 8.666/93.			
1.62	O edital define o prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos. Art. 40, II, da Lei nº 8.666/93.			
1.63	O edital define sanções para o caso de inadimplemento. Art. 40, III, da Lei nº 8.666/93.			
1.64	O edital fixa os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto. Art. 3º, I, da Lei nº 8.666/93.			
1.65	O edital não prevê condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. Art. 3º, I, da Lei nº 8.666/93.			
1.66	Quando admitida a participação de empresas em consórcio, foram observadas as normas pertinentes previstas em lei. Art. 33 da Lei nº 8.666/93.			
1.67	Todos os participantes foram habilitados. Art. 27 da Lei nº 8.666/93.			
1.68	Os envelopes de proposta dos licitantes inabilitados foram devolvidos fechados e com recebido desta devolução. Art. 43, II da Lei nº 8.666/93.			
1.69	Em caso de não-interposição de recurso na habilitação, todos os licitantes concordaram em abrir os envelopes de proposta no mesmo dia da habilitação e com desistência expressa de recurso. Art. 43, III da Lei nº 8.666/93.			
1.70	As ocorrências mencionadas nesta etapa foram registradas em ata. Art. 38, V da Lei nº 8.666/93.			
1.71	Foram previstos os critérios para o reajuste dos valores. Art. 40, XI da Lei nº 8.666/93.			
1.72	Constam do Processo as Atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora. Art. 38, V da Lei nº 8.666/93.			
1.73	As atas e/ou relatórios finais retrataram todos os fatos ocorridos durante a licitação. Art. 38, V da Lei nº 8.666/93.			
1.74	Consta do Processo o ato de adjudicação. Art. 38, VII da Lei nº 8.666/93.			
1.75	Consta do Processo o ato de Homologação. Art. 38, VII da Lei nº 8.666/93.			
1.76	O julgamento e a classificação das propostas foram feitos de acordo com os critérios objetivos de avaliação constantes do edital. Art. 43, V da Lei nº 8.666/93.			
1.77	O julgamento das propostas foi homologado pela autoridade competente. Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93.			
1.78	Foi anexado ao Processo o Termo de contrato ou instrumento equivalente. Art. 38, X e art. 62 da Lei nº 8.666/93.			
1.79	Publicação do instrumento de contrato. Art. 61, §único da Lei nº 8.666/93.			
1.80	Constam no edital os procedimentos de direito de preferência para a contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estabelecidos na LC 123/06. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.			
1.81	No caso de haver participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte foram adotados os procedimentos e critérios estabelecidos na LC 123/06. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.			
	Procedimentos para Pagamentos			
1.82	Existência do documento Fiscal (NF, recibo, fatura) da entrega do material ou da prestação de serviço/obra devidamente atestado.			
1.83	A data da NE é igual ou anterior a data da NF ou do contrato.			
1.84	Verificar se há DARF de recolhimento ou justificativa de não incidência.			
1.85	Documentos que comprovem a quitação do credor com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS, Fazenda Pública (Federal, Estadual e Municipal) e/ou extrato do SICAF.			
1.86	Autorização do ordenador de despesa para o pagamento.			

	2 VERIFICAÇÃO DO EDITAL – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS			
2.1	O processo foi autuado, protocolado e numerado. Art. 38, Lei nº 8.666/93.			
2.2	A licitação foi baseada em requisição da Unidade Administrativa competente. Art. 38, da Lei nº 8.666/93.			
2.3	Houve autorização por agente competente para abertura da licitação. Art. 38, da Lei nº 8.666/93.			
2.4	Houve adequada caracterização do objeto, sua descrição sucinta e clara, bem como a indicação dos recursos orçamentários para cobrir a despesa. Art. 14, art. 38 e art. 40, I da Lei nº 8.666/93.			
2.5	Para licitação de execução de obras e prestação de serviços - houve apresentação de Projeto Básico aprovado por autoridade competente. Art. 7º, §2º, I da Lei nº 8.666/93.			
2.6	Para licitação de execução de obras e prestação de serviços – houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras e serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o cronograma. Art. 7º, §2º, II da Lei nº 8.666/93.			
2.7	A modalidade de licitação foi escolhida de acordo com os limites de valores estimativos da contratação. Art. 23, I e II da Lei nº 8.666/93.			
2.8	Em caso de parcelamento, a cada etapa ou conjunto de etapas foi preservada a modalidade de licitação da totalidade. Art. 23, §2º da Lei nº 8.666/93.			
2.9	Para licitação com modalidade de execução de empreitada por preço global – foi fornecido no edital todos os elementos e informações necessárias para a elaboração de propostas. Art. 47 da Lei nº 8.666/93.			
2.10	Consta no processo licitatório o ato de designação da comissão de licitação. Art. 38, III da Lei nº 8.666/93.			
2.11	A comissão de licitação é formada por no mínimo 3 (três) membros, sendo que pelo menos 2 (dois) deles são servidores efetivos. Art. 51 da Lei nº 8.666/93.			
2.12	A investidura dos membros das comissões permanentes é inferior a 1 (um) ano e não houve recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente. Art. 51, §4 da Lei nº 8.666/93.			
2.13	O edital foi anexado ao processo. Art. 38, I da Lei nº 8.666/93.			
2.14	Está presente no edital a minuta do contrato a ser firmado entre a administração e o licitante vencedor. Art. 40, §2º, III da Lei nº 8.666/93.			
2.15	As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos e convênios ou ajustes foram previamente analisadas e aprovadas pela assessoria jurídica da administração. Art. 38, §único da Lei nº 8.666/93.			
2.16	Os interessados foram devidamente cadastrados ou atenderam todas as exigências para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas. Art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93.			
2.17	Consta do Processo, antes da publicação do edital, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro se o objeto da licitação estiver relacionado à criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa pública. Art. 15 e 16 da LC Federal nº 101/2000.			
2.18	O aviso contendo o resumo do edital foi publicado com antecedência, no mínimo, por uma vez no DOE e em jornal diário de grande circulação no Estado e/ou município. Art. 21, II e III e art. 38, II da Lei nº 8.666/93.			
2.19	Foi cumprido o prazo mínimo de 30 dias no caso a licitação for do tipo melhor técnica ou técnica e preço. Art. 21, §2º, II. "b" da Lei nº 8.666/93.			
2.20	Foi cumprido o prazo mínimo de 15 dias nos demais casos, entre a última publicação do edital resumido ou ainda de sua efetiva disponibilidade, até o recebimento das propostas. Art. 22, §2º, III da Lei nº 8.666/93.			
2.21	Houve nas compras a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca. Art. 15, §7º, I da Lei nº 8.666/93.			
2.22	Constam do Edital a forma de apresentação das propostas e os critérios de julgamento. Art. 40, VI e VII da Lei nº 8.666/93.			
2.23	Constam do Edital o local e horários onde possam ser fornecidas informações aos licitantes. Art. 40, VIII da Lei nº 8.666/93.			
2.24	Constam do Edital o critério de aceitabilidade de preços (unitário e global). Art. 40, X da Lei nº 8.666/93.			
2.25	O Ato Convocatório está livre de cláusulas ou condições que comprometam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório, estabeleçam preferências/distinções em razão de naturalidade, sede ou domicílio dos licitantes. Art. 3º, §1º da Lei nº 8.666/93.			
2.26	Foram impedidos de participar da licitação o autor do projeto, ou empresa da qual este seja dirigente ou gerente. Art. 9º, I e II da Lei nº 8.666/93.			
2.27	Foram impedidos de participar da licitação o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Art. 9º, III da Lei nº 8.666/93.			
2.28	A data de recebimento das propostas confere com a data estipulada no Edital. Art. 41 da Lei nº 8.666/93.			
2.29	Os originais das propostas e documentos de habilitação estão no Processo. Art. 38, IV da Lei nº 8.666/93.			
2.30	Constam do processo os pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação. Art. 38, VI da Lei nº 8.666/93.			
2.31	Constam do processo os recursos eventualmente interpostos e suas respectivas decisões. Art. 38, VIII da Lei nº 8.666/93.			
2.32	Todos os documentos e envelopes foram rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão. Art. 43, §2º da Lei nº 8.666/93.			
	Habilitação Jurídica			
2.33	Foi solicitado o documento de identidade, no caso de pessoa física. Art. 28, I da Lei nº 8.666/93.			
2.34	Foi solicitado o registro comercial, no caso de empresa individual. Art. 28, II da Lei nº 8.666/93.			

2.35	Foi solicitado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Art. 28, III da Lei nº 8.666/93.			
2.36	Foi solicitada a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Art. 28, IV da Lei nº 8.666/93.			
2.37	Foi solicitado o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Art. 28, V da Lei nº 8.666/93.			
	Regularidade Fiscal			
2.38	Foi solicitada a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Art. 29, I da Lei nº 8.666/93.			
2.39	Foi solicitada prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Art. 29, II da Lei nº 8.666/93.			
2.40	Foi solicitada, conforme o caso, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. Art. 29, III da Lei nº 8.666/93.			
2.41	Foi solicitada prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS). Art. 29, IV da Lei nº 8.666/93 e CF, art. 195, §3º.			
2.42	Foi solicitada prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Art. 29, IV da Lei nº 8.666/93.			
	Qualificação Técnica			
2.43	A documentação para qualificação técnica ficou limitada a: 1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente; 2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelo trabalho; 3. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; 4. Comprovação de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Art. 30, I, II, III, IV da Lei nº 8.666/93.			
2.44	Não houve a fixação de quantidades mínimas e prazos máximos para a capacitação técnico profissional. Art. 30, §1º, I da Lei nº 8.666/93.			
2.45	Não houve a exigência de itens irrelevantes e sem valor significativo em relação ao objeto em licitação para efeito de capacitação técnico profissional. Art. 30, §1º, I da Lei nº 8.666/93.			
2.46	Não houve a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas na legislação, que inibam a participação na licitação. Art. 30, §5º da Lei nº 8.666/93			
	Qualificação econômico-financeira			
2.47	A documentação para qualificação econômico-financeira ficou limitada a: 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta; 2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; 3. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação; 4. Índices contábeis que comprovem a boa situação financeira do licitante. Art. 31, I, II, III, combinado com os §§ 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 8.666/93.			
2.48	Os índices contábeis e seus valores, se exigidos, estão justificados e são os usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira da empresa suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. Art. 31, §5º da Lei nº 8.666/93			
	Disposições Gerais			
2.49	O edital fixa as condições de pagamento e prevê que o prazo de pagamento não será superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela. Art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93			
2.50	O edital, ao fixar condições de pagamento, estabelece cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros. Art. 40, XIV, "b" da Lei nº 8.666/93			
2.51	O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento (dispensável em caso de compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta). Art. 40, XIV, "c" da Lei nº 8.666/93			
2.52	O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos. Art. 40, XIV, "d" da Lei nº 8.666/93			
2.53	O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê exigência de seguros, quando for o caso. Art. 40, XIV, "e" da Lei nº 8.666/93			

2.54	O edital fixa limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas. Art. 40, XIII, da Lei nº 8.666/93.			
2.55	O edital define condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais. Art. 40, IX, da Lei nº 8.666/93.			
2.56	O edital fixa o critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela (dispensável em caso de compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta). Art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93.			
2.57	O edital estabelece instruções e normas para os recursos. Art. 40, XV, da Lei nº 8.666/93.			
2.58	O edital fixa condições de recebimento do objeto da licitação. Art. 40, XVI, da Lei nº 8.666/93.			
2.59	A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor é um dos anexos do edital. Art. 40, §2º, III, da Lei nº 8.666/93.			
2.60	O edital define o prazo e condições para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação. Art. 40, II, da Lei nº 8.666/93.			
2.61	O edital define o prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos. Art. 40, II, da Lei nº 8.666/93.			
2.62	O edital define sanções para o caso de inadimplemento. Art. 40, III, da Lei nº 8.666/93.			
2.63	O edital fixa os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto. Art. 3º, I, da Lei nº 8.666/93.			
2.64	O edital não prevê condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. Art. 3º, I, da Lei nº 8.666/93.			
2.65	Quando admitida a participação de empresas em consórcio, foram observadas as normas pertinentes previstas em lei. Art. 33 da Lei nº 8.666/93.			
2.66	Todos os participantes foram habilitados. Art. 27 da Lei nº 8.666/93.			
2.67	Os envelopes de proposta dos licitantes inabilitados foram devolvidos fechados e com recebido desta devolução. Art. 43, II da Lei nº 8.666/93.			
2.68	Em caso de não-interposição de recurso na habilitação, todos os licitantes concordaram em abrir os envelopes de proposta no mesmo dia da habilitação e com desistência expressa de recurso. Art. 43, III da Lei nº 8.666/93.			
2.69	As ocorrências mencionadas nesta etapa foram registradas em ata. Art. 38, V da Lei nº 8.666/93.			
2.70	Foram previstos os critérios para o reajuste dos valores. Art. 40, XI da Lei nº 8.666/93.			
2.71	Constam do Processo as Atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora. Art. 38, V da Lei nº 8.666/93.			
2.72	As atas e/ou relatórios finais retrataram todos os fatos ocorridos durante a licitação. Art. 38, V da Lei nº 8.666/93.			
2.73	Consta do Processo o ato de adjudicação. Art. 38, VII da Lei nº 8.666/93.			
2.74	Consta do Processo o ato de Homologação. Art. 38, VII da Lei nº 8.666/93.			
2.75	O julgamento e a classificação das propostas foram feitos de acordo com os critérios objetivos de avaliação constantes do edital. Art. 43, V da Lei nº 8.666/93.			
2.76	O julgamento das propostas foi homologado pela autoridade competente. Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93.			
2.77	Foi anexado ao Processo o Termo de contrato ou instrumento equivalente. Art. 38, X e art. 62 da Lei nº 8.666/93.			
2.78	Publicação do instrumento de contrato. Art. 61, §único da Lei nº 8.666/93.			
2.79	Constam no edital os procedimentos de direito de preferência para a contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estabelecidos na LC 123/06. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.			
2.80	No caso de haver participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte foram adotados os procedimentos e critérios estabelecidos na LC 123/06. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.			
	Procedimentos para Pagamento			
2.81	Existência do documento Fiscal (NF, recibo, fatura) da entrega do material ou da prestação de serviço/obra devidamente atestado.			
2.82	A data da NE é igual ou anterior á da NF ou do contrato.			
2.83	Verificar se há DARF de recolhimento ou justificativa de não incidência.			
2.84	Documentos que comprovem a quitação do credor com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS, Fazenda Pública (Federal, Estadual e Municipal) e/ou extrato do SICAF.			
2.85	Autorização do ordenador de despesa para o pagamento.			
	3. VERIFICAÇÃO DO EDITAL – MODALIDADE CONVITE			
3.1	Há solicitação do material ou da execução do serviço e/ou obra, por unidade competente. Art. 38 da Lei nº 8.666/93.			
3.2	O processo foi autuado, protocolado e numerado. Art. 38 da Lei nº 8.666/93.			
3.3	Há projeto básico para execução de obras e prestação de serviços. Art. 7º, §2º, I da Lei nº 8.666/93.			
3.4	Há orçamento detalhado com a composição dos custos unitários, no caso de obras e serviços. Art. 7º, §2º, II da Lei nº 8.666/93.			
3.5	Autorização do ordenador de despesas para abertura do processo. Art. 38 da Lei nº 8.666/93.			
3.6	Há previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações. Art. 7º, §2º, III e art. 14 da Lei nº 8.666/93.			

3.7	Houve adequada caracterização do objeto, sua descrição sucinta e clara e a indicação dos recursos orçamentários para a despesa. Art. 14, 38 e art. 14, I da Lei nº 8.666/93.			
3.8	O valor está enquadrado corretamente na modalidade. Art. 23, I e II, "a" da Lei nº 8.666/93.			
3.9	Foi efetuada pesquisa, de modo a verificar a compatibilidade dos preços dos bens ou serviços a serem adquiridos com os preços de mercado ou com os fixados por órgão oficial competente ou, ainda com o SIREP – Sistema de Registro de Preços. Art. 43, IV da Lei nº 8.666/93.			
3.10	Ato da designação da comissão dentro do prazo de validade. Art. 38, III e art. 51 da Lei nº 8.666/93.			
3.11	A minuta do convite e do contrato foi previamente analisado pela assessoria jurídica. Art. 38, §único e art. 40, §2º, III da Lei nº 8.666/93.			
3.12	Original do convite, com seus anexos, devidamente datados, assinados e rubricados em todas as páginas e alterados de acordo com o parecer técnico da assessoria jurídica ou aprovado pela mesma. Art. 40, §1º da Lei nº 8.666/93.			
3.13	Convite foi elaborado de acordo com os termos legais, bem como não possui cláusulas e condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo. Art. 3º, I da Lei nº 8.666/93.			
3.14	Consta no convite, a forma de apresentação das propostas e os critérios de julgamento. Art. 40, VI e VII da Lei nº 8.666/93.			
3.15	Consta no convite, o local e horários onde possam ser fornecidas informações aos licitantes. Art. 40, VIII da Lei nº 8.666/93.			
3.16	Consta no convite, o critério de aceitabilidade de preços (unitário e global). Art. 40, X da Lei nº 8.666/93.			
3.17	A convocação foi dirigida a empresas do ramo pertinente ao objeto. Art. 22, §3º da Lei nº 8.666/93.			
3.18	Foi exigida toda documentação necessária para o tipo de licitação em análise, conforme o caso. Art. 27 e 34 da Lei nº 8.666/93.			
3.19	Consta do Processo, antes da publicação do convite, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro se o objeto da licitação estiver relacionado à criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa pública. Art. 15 e 16 da LC Federal nº 101/2000.			
3.20	O convite foi afixado em local apropriado. Art. 22, §3º da Lei nº 8.666/93			
3.21	A entrega da proposta obedeceu ao prazo de cinco dias úteis contados da disponibilidade ou da expedição do convite, considerada a data que ocorrer mais tarde. Art. 21, §2º, IV e §3º da Lei nº 8.666/93.			
3.22	Comprovação de que foram expedidas três ou mais cartas-convite para cadastrados ou não. Art. 22, §6º e art. 38, II da Lei nº 8.666/93.			
3.23	Compareceram três ou mais interessados. Art. 22, §3º da Lei nº 8.666/93.			
3.24	Justificativas para a não obtenção do número mínimo ou repetição do convite, no caso de haver limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados. Art. 22, §7º da Lei nº 8.666/93.			
3.25	Estão no processo o original das propostas e dos documentos que as instituíram. Art. 38, IV da Lei nº 8.666/93.			
3.26	A comissão julgou a documentação exigida, devolvendo os envelopes fechados com as propostas dos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação. Art. 43, I e II da Lei nº 8.666/93.			
3.27	A comissão julgou as propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes da carta-convite. Art. 44 da Lei nº 8.666/93.			
3.28	Houve sorteio, no caso de empate, após observado o disposto no art. 3º, §2º da Lei nº 8.666/93. Art. 3, §2º e art. 45, §2º da Lei nº 8.666/93.			
3.28	Foram observados os prazos para recurso nas fases de habilitação e classificação se houver. Art. 109, I da Lei nº 8.666/93.			
3.30	No caso de ausência de algum dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, foi publicada no DOU a intimação para recursos relativos á habilitação ou inabilitação e ao julgamento das propostas ou, então, comunicada diretamente aos interessados e lavrada em ata. Art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93.			
3.31	Foram rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão todos os documentos e propostas. Art. 43, §2º da Lei nº 8.666/93.			
3.32	Foram anexadas as atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora. Art. 38, V da Lei nº 8.666/93.			
3.33	Foram anexados pareceres técnicos e jurídicos emitidos sobre a licitação. Art. 38, VI da Lei nº 8.666/93.			
3.34	O objeto licitado foi adjudicado e homologado ao vencedor, pela autoridade competente. Art. 38, VII da Lei nº 8.666/93.			
3.35	Foram anexados os recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões. Art. 38, VII da Lei nº 8.666/93.			
3.36	Foram anexados os despachos de anulação ou revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstancialmente. Art. 38, IX da Lei nº 8.666/93.			
3.37	Houve convocação da contratada para a lavratura do termo de contrato ou para a entrega do material deu-se no prazo e condições estipulados no convite. Art. 30, §5º da Lei nº 8.666/93.			
3.38	Consta contrato (assinado em data igual ou posterior ao empenho) ou seu instrumento equivalente, quando for o caso. Art. 38, X da Lei nº 8.666/93.			
3.39	Cópia da publicação resumida do instrumento contratual no DOU, respeitado o prazo legal.			
	Procedimentos para Pagamento			
3.40	Existência do documento Fiscal (NF, recibo, fatura) da entrega do material ou da prestação de serviço/obra devidamente atestado.			
3.41	A data da NE é igual ou anterior á da NF ou do contrato.			
3.42	Verificar se há DARF de recolhimento ou justificativa de não incidência.			
3.43	Documentos que comprovem a quitação do credor com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS, Fazenda Pública (Federal, Estadual e Municipal) e/ou extrato do SICAF.			

3.44	Autorização do ordenador de despesa para o pagamento.			
	4. VERIFICAÇÃO EDITAL – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL			
4.1	O processo foi autuado, protocolado e numerado. Art. 38 da Lei nº 8.666/93.			
4.2	A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação consta do processo. Decreto nº 3.555/00, anexo I, art. 7º, I e art. 21, V.			
4.3	A justificativa para contratação (emitida pela autoridade competente) consta do processo. Art. 3º, I e III da Lei nº 10.520/02 e art. 8º, III, "b" e art. 21, I do Decreto 3.555/00, anexo I.			
4.4	Consta do processo, a indicação do recurso próprio para despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (com a indicação das respectivas rubricas) que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma. Art. 7º, §2º, III e art 14 da Lei nº 8.666/93 e art. 8º, III, "b" e art. 21, VI do Decreto 3.555/00, anexo I.			
4.5	Foi elaborado termo de referência com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara. Art. 8º, I do Decreto 3.555/00, anexo I.			
4.6	O termo de referência contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato. Art. 8º, II do Decreto 3.555/00, anexo I.			
4.7	O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente. Art. 8º, III, "a" do Decreto 3.555/00, anexo I.			
4.8	O termo de referência consta do processo. Art. 21, II do Decreto 3.555/00, anexo I.			
4.9	A designação do pregoeiro e da equipe de apoio consta do processo. Art. 21, VI do Decreto 3.555/00, anexo I.			
4.10	O edital e respectivos anexos (quando for o caso) constam do processo. Art. 38, I da Lei nº 8.666/93 e art. 21, VIII do Decreto 3.555/00, anexo I.			
4.11	A minuta do contrato, se for o caso, consta do processo. Art. 21, IX do Decreto 3.555/00, anexo I.			
4.12	O parecer jurídico aprovando as minutas do edital e do contrato consta do processo. Art. 38, §único da Lei nº 8.666/93 e art. 21, VII do Decreto 3.555/00, anexo I.			
4.13	Consta do Processo, antes da publicação do convite, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro se o objeto da licitação estiver relacionado à criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa pública. Art. 15 e 16 da LC Federal nº 101/2000.			
4.14	Os comprovantes das publicações do edital resumido constam do processo. Art. 38, II da Lei nº 8.666/93 e art. 21, XII do Decreto 3.555/00, anexo I.			
4.15	Foi respeitado o prazo de 8 dias úteis entre a divulgação da licitação (publicação do aviso do edital) e a realização do evento. Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02.			
4.16	O aviso contendo o resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, em jornal de circulação local e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação em jornal de grande circulação. Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.			
4.17	A modalidade escolhida está de acordo com o objeto do edital (bens e serviços). Art. 1º do Decreto 3.555/00, anexo I e Art. 1ºda Lei nº 10.520/02.			
4.18	Caso o objeto envolva a prestação de serviços, no preâmbulo do edital consta o regime de execução escolhido. Art. 40 da Lei nº 8.666/93.			
4.19	Caso o objeto do edital seja para compra de bens, o edital consta que a licitação será do tipo menor preço. Art. 8º, V do Decreto 3.555/00, anexo I e Art. 4º, X da Lei nº 10.520/02 e art. 40 da Lei nº 8.666/93.			
4.20	Estão claras no edital as informações quanto aos locais, dias e horários onde será possível obter o edital na íntegra, e o local e data de realização da sessão pública. Art. 11, II do Decreto 3.555/00, anexo I.			
4.21	Está claro se o julgamento será realizado por valor unitário ou valor global. Art. 40 da Lei nº 8.666/93.			
4.22	O edital define o objeto de licitação, em descrição sucinta e clara. Art. 40, I da Lei nº 8.666/93.			
4.23	Foi definido objeto sem citação de características que direcionem a licitação para determinada marca ou a inclusão de bens e serviços sem similaridade ou de marcas características e especificações exclusivas, a exceção dos casos em que for tecnicamente justificável. Art. 15, §7º c/c art. 7º, §5º, I da Lei nº 8.666/93.			
4.24	O edital define condições para participação na licitação (habilitação) e a forma de apresentação das propostas. Art. 40, VI da Lei nº 8.666/93.			
4.25	Não foi exigida garantia de proposta. Art. 5º, I da Lei nº 10.520/02.			
4.26	Não foi exigida a aquisição do edital pelos licitantes como condição para participação no certame. Art. 5º, II da Lei nº 10.520/02.			
4.27	Não houve o prévio recolhimento de taxas ou emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida. Art. 5º, III da Lei nº 10.520/02.			
4.28	A documentação solicitada se enquadra na legislação para a modalidade. Art. 27, I a V da Lei nº 8.666/93.			
	Habilitação Jurídica			
4.29	Foi solicitado o documento de identidade, no caso de pessoa física. Art. 28, I da Lei nº 8.666/93.			
4.30	Foi solicitado o registro comercial, no caso de empresa individual. Art. 28, II da Lei nº 8.666/93.			
4.31	Foi solicitado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Art. 28, III da Lei nº 8.666/93.			
4.32	Foi solicitada a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Art. 28, IV da Lei nº 8.666/93.			

4.33	Foi solicitado o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Art. 28, V da Lei nº 8.666/93.			
	Regularidade Fiscal			
4.34	Foi solicitada a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Art. 29, I da Lei nº 8.666/93.			
4.35	Foi solicitada prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Art. 29, II da Lei nº 8.666/93.			
4.36	Foi solicitada, conforme o caso, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. Art. 29, III da Lei nº 8.666/93.			
4.37	Foi solicitada prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS). Art. 29, IV da Lei nº 8.666/93 e CF, art. 195, §3º.			
4.38	Foi solicitada prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Art. 29, IV da Lei nº 8.666/93.			
	Qualificação Técnica			
4.39	A documentação para qualificação técnica ficou limitada a: 1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente; 2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelo trabalho; 3. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; 4. Comprovação de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Art. 30, I, II, III, IV da Lei nº 8.666/93.			
4.40	Não houve a fixação de quantidades mínimas e prazos máximos para a capacitação técnico profissional. Art. 30, §1º, I da Lei nº 8.666/93.			
4.41	Não houve a exigência de itens irrelevantes e sem valor significativo em relação ao objeto em licitação para efeito de capacitação técnico profissional. Art. 30, §1º, I da Lei nº 8.666/93.			
4.42	Não houve a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas na legislação, que inibam a participação na licitação. Art. 30, §5º da Lei nº 8.666/93			
	Qualificação Econômico-Financeira			
4.43	A documentação para qualificação econômica-financeira ficou limitada a: 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta; 2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; 3. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação; 4. Índices contábeis que comprovem a boa situação financeira do licitante. Art. 31, I, II, III, combinado com os §§ 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 8.666/93.			
4.44	Os índices contábeis e seus valores, se exigidos, estão justificados e são os usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira da empresa suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. Art. 31, §5º da Lei nº 8.666/93.			
4.45	O edital fixa condições de pagamento. Art. 40, XIV da Lei nº 8.666/93.			
4.46	O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê que o prazo de pagamento não será superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela. Art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93.			
4.47	O edital, ao fixar condições de pagamento, estabelece cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros. Art. 40, XIV, "b" da Lei nº 8.666/93.			
4.48	O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento (dispensável em caso de compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta). Art. 40, XIV, "c" da Lei nº 8.666/93.			
4.49	O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos. Art. 40, XIV, "d" da Lei nº 8.666/93			
4.50	O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê exigência de seguros, quando for o caso. Art. 40, XIV, "e" da Lei nº 8.666/93.			
4.51	O edital fixa limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas. Art. 40, XIII, da Lei nº 8.666/93.			
4.52	O edital define condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais. Art. 40, IX, da Lei nº 8.666/93.			

4.53	O edital fixa o critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela (dispensável em caso de compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta). Art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93.			
	Disposições Gerais			
4.54	O edital estabelece instruções e normas para os recursos. Art. 40, XV, da Lei nº 8.666/93.			
4.55	O edital fixa condições de recebimento do objeto da licitação. Art. 40, XVI, da Lei nº 8.666/93.			
4.56	A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor é um dos anexos do edital. Art. 40, §2º, III, da Lei nº 8.666/93.			
4.57	O edital define o prazo e condições para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação. Art. 40, II, da Lei nº 8.666/93.			
4.58	O edital define o prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos. Art. 40, II, da Lei nº 8.666/93.			
4.59	O edital define sanções para o caso de inadimplemento. Art. 40, III, da Lei nº 8.666/93.			
4.60	O edital fixa os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto. Art. 3º, I, da Lei nº 8.666/93.			
4.61	O edital não prevê condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. Art. 3º, I, da Lei nº 8.666/93.			
	Do Contrato			
4.62	O contrato possui cláusulas que estabeleçam objeto e seus elementos característico. Art. 55, I, da Lei nº 8.666/93.			
4.63	O contrato possui cláusulas que estabeleçam o regime de execução ou a forma de fornecimento. Art. 55, II, da Lei nº 8.666/93.			
4.64	O contrato possui cláusulas que estabeleçam o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento. Art. 55, III, da Lei nº 8.666/93.			
4.65	O contrato possui cláusulas que estabeleçam os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso. Art. 55, IV, da Lei nº 8.666/93.			
4.66	O contrato possui cláusulas que estabeleçam o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica. Art. 55, V, da Lei nº 8.666/93.			
4.67	O contrato possui cláusulas que estabeleçam as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas. Art. 55, VI da Lei nº 8.666/93.			
4.68	O contrato possui cláusulas que estabeleçam os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas. Art. 55, VII da Lei nº 8.666/93.			
4.69	O contrato possui cláusulas que estabeleçam os casos de rescisão. Art. 55, VIII da Lei nº 8.666/93.			
4.70	O contrato possui cláusulas que estabeleçam o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa. Art. 55, IX da Lei nº 8.666/93.			
4.71	O contrato possui cláusulas que estabeleçam a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor. Art. 55, XI da Lei nº 8.666/93.			
4.72	O contrato possui cláusulas que estabeleçam a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos. Art. 55, XII da Lei nº 8.666/93.			
4.73	O contrato possui cláusulas que estabeleçam a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.			
4.74	O contrato possui cláusulas que determinem o seu prazo de vigência. Art. 57, §3º da Lei nº 8.666/93.			
4.75	O contrato menciona os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às legislação e às cláusulas contratuais. Art. 61 da Lei nº 8.666/93.			
4.76	As garantias exigidas limitaram-se a 5% do valor contratado? (Se não, ver exceções). Art. 56, §2º da Lei nº 8.666/93.			
4.77	A duração do contrato (excetuando-se aqueles cujos produtos estão previstos no PPA, aos serviços de natureza contínua e a locação de equipamentos e utilização de programas de informática) ficou adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários. Art. 57 da Lei nº 8.666/93.			
4.78	Não há cláusulas que permitam o reajustamento do contrato (correção monetária) em prazo inferior a um ano. Art. 28, §1º da Lei nº 9.069/95.			
4.79	A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, foi providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. Art. 61, §único da Lei nº 8.666/93.			
4.80	As alterações contratuais em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto respeitaram o limite de 25% (serviços ou compras) do valor inicial atualizado do contrato. Art. 65, I, "b", c/c e §1º da Lei nº 8.666/93.			
4.81	Havendo necessidade de recomposição dos preços contratados (manutenção do equilíbrio econômico-financeiro) há comprovação da existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.			

4.82	Houve acompanhamento e fiscalização da execução contratual por parte de representante da Administração especialmente designado. Art. 67 da Lei nº 8.666/93.			
4.83	Há comprovação de recolhimento, por parte da contratada, das obrigações trabalhistas e previdenciárias. Art. 71, §2º da Lei nº 8.666/93 e enunciado 331 – TST.			
4.84	Em se tratando de serviços com valor superior a R$ 80 mil, o objeto foi recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado. Art. 73, I, "a" e III da Lei nº 8.666/93.			
4.85	Em se tratando de serviços, o objeto foi recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Art. 73, I, "b" da Lei nº 8.666/93.			
4.86	Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o objeto foi recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Art. 73, II, "a" da Lei nº 8.666/93.			
4.87	Constam no edital os procedimentos de direito de preferência para a contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estabelecidos na LC 123/06. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.			
4.88	No caso de haver participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte foram adotados os procedimentos e critérios estabelecidos na LC 123/06. Art. 44 e 46 da Lei Complementar 123/06.			
	Procedimentos para Pagamento			
4.89	Existência do documento Fiscal (NF, recibo, fatura) da entrega do material ou da prestação de serviço/obra devidamente atestado.			
4.90	A data da NE é igual ou anterior á da NF ou do contrato.			
4.91	Verificar se há DARF de recolhimento ou justificativa de não incidência.			
4.92	Documentos que comprovem a quitação do credor com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS, Fazenda Pública (Federal, Estadual e Municipal) e/ou extrato do SICAF.			
4.93	Autorização do ordenador de despesa para o pagamento.			
	5. VERIFICAÇÃO PROCESSO – DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			
5.1	Há solicitação do material ou da execução do serviço e/ou obra, por unidade competente. Art. 38 da Lei nº 8.666/93.			
5.2	O processo foi autuado, protocolado e numerado. Art. 38 da Lei nº 8.666/93.			
5.3	Há projeto básico para execução de obras e prestação de serviços. Art. 7º, §2º, I da Lei nº 8.666/93.			
5.4	Há orçamento detalhado com a composição dos custos unitários, no caso de obras e serviços. Art. 7º, §2º, II da Lei nº 8.666/93.			
5.5	Autorização do ordenador de despesas para abertura do processo. Art. 38 da Lei nº 8.666/93.			
5.6	Há previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações. Art. 7º, §2º, III e art. 14 da Lei nº 8.666/93.			
5.7	Houve adequada caracterização do objeto, sua descrição sucinta e clara e a indicação dos recursos orçamentários para a despesa. Art. 14, 38 e art. 14, I da Lei nº 8.666/93.			
5.8	Há fundamentação e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando for o caso. Art. 24 e 25 da Lei nº 8.666/93.			
5.9	Há justificativa da situação de dispensa ou de inexigibilidade bem como da razão para escolha do fornecedor ou executante. Art. 26 da Lei nº 8.666/93.			
5.10	Atestado que comprova a exclusividade do fornecedor, oferecido por Associação comercial, Sindicato, Federação, Confederação Patronal ou órgão semelhante.			
5.11	Foi exigida toda documentação necessária para o tipo de licitação em análise, conforme o caso. Art. 29, IV da Lei nº 8.666/93.			
5.12	Consta no processo parecer técnico ou jurídico do órgão. Art. 38, VI da Lei nº 8.666/93.			
5.13	Consta do Processo, antes da publicação do convite, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro se o objeto da licitação estiver relacionado à criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa pública. Art. 15 e 16 da LC Federal nº 101/2000.			
5.14	Houve ratificação da dispensa ou da inexigibilidade de licitação (dentro de 3 dias) e sua publicação na Imprensa Oficial (prazo de 5 dias). Art. 26 da Lei nº 8.666/93.			
5.15	Consta cópia do contrato, assinado em data igual ou posterior à homologação da licitação e ao empenho. Art. 38, X da Lei nº 8.666/93.			
5.16	Consta cópia da publicação do instrumento contratual no DOU, quando for o caso.			
	Procedimentos para Pagamento			
5.17	Existência do documento Fiscal (NF, recibo, fatura) da entrega do material ou da prestação de serviço/obra devidamente atestado.			
5.18	A data da NE é igual ou anterior á da NF ou do contrato.			
5.19	Verificar se há DARF de recolhimento ou justificativa de não incidência.			
5.20	Documentos que comprovem a quitação do credor com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS, Fazenda Pública (Federal, Estadual e Municipal) e/ou extrato do SICAF.			
5.21	Autorização do ordenador de despesa para o pagamento.			

Data e Assinatura do responsável

DECRETO Nº 064/2018

Publicação Nº 1611490

DECRETO N° 064, de 02 de abril de 2018

Atualiza as normas de controle interno e inclui novo dispositivo no Decreto nº 107/2011 e dá outras providências

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 1931/2003,

Considerando, a atualização permanente pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público com implicações nas normas de controle interno;
Considerando, que o Tribunal de Contas do Estado editou a IN TC nº 20, de 31 de agosto de 2015, alterando as normas relacionadas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico;
Considerando, a alteração permanente da legislação relacionada à execução de atos da administração editada pelo Governo Federal e órgão de fiscalização, especialmente a Lei (federal) nº 13.019/2014;
Considerando, as constantes alterações da legislação municipal relacionadas a execução de atos da administração;
Considerando, que o sistema de controle interno constitui ainda um processo em evolução e assim necessita de aperfeiçoamento constante das normas de controle interno para execução dos atos da administração,

DECRETA,

Art. 1° Os Anexos I, II e XII, aprovados pelo Decreto Municipal nº 107/2011 passam a vigorar com as atualizações neles introduzidas e integrantes deste Decreto.

Art. 2º Inclui inciso no artigo 21 do Decreto Municipal nº 107/2011.

Art. 21 (.....)

IX - Avaliar os processos licitatórios, especialmente os que envolvam valores enquadráveis nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos na legislação, utilizando para tanto o "check list" constante do Anexo XIII deste Decreto.

Decreto nº 064/2018

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 02 de abril de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios DO/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 107/2011

Publicação Nº 1611500

DECRETO N° 107/2011
Com atualizações introduzidas pelos Decretos nº nºs 040, 088/2012, 111/2013, 209/2016 e 064/2018..

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 1931/2003 QUE INSTITUIU NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, APROVA NORMAS DE CONROLE INTERNO PARA OS PRINCIPAIS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DEFINE A ABRANGÊNCIA, COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES.

ORIVAN JARBAS ORSI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII, do art. 94 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n. 1931/2003,

DECRETA,

DA ABRANGÊNCIA E DAS NORMAS

Art. 1° O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, que atuará de forma integrada com o Poder Legislativo, tem abrangência em todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos do Município de Nova Trento.

Parágrafo Único. Para os efeitos deste decreto, consideram-se entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos os permissionários e os concessionários de serviços públicos, os beneficiados com subvenções, contribuições auxílios ou incentivos econômicos ou fiscais.

Art. 2° O Sistema de Controle Interno será exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, na Lei Federal n° 4.320/1964, na Lei Complementar Federal n° 101/2000, na Lei Complementar Estadual n° 202/2000 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), na Lei Municipal n° 1931/2003 e nas normas estabelecidas neste decreto.

§ 1° O controle dos atos da administração para a boa e regular aplicação dos recursos públicos e o controle contábil obedecerá, no que couber, às normas constantes do Anexo I deste decreto.

§ 2° Para o fiel cumprimento dos prazos legais na elaboração, publicação e encaminhamento de relatórios, dados, informações, prestação de contas e recolhimento de obrigações sociais pelas Unidades Gestoras, fica aprovada a Agenda de Obrigações Diárias para o Município de Nova Trento constante do Anexo II deste decreto, que deverá ser objeto de permanente atualização pelo Diretor de Controle Interno.

§ 3° O cumprimento das obrigações constantes do Anexo II deste decreto deverá ser registrada na Agenda de Obrigações pelo servidor responsável e disponibilizada ao Diretor de Controle Interno até o dia 10 do mês seguinte ao de referência para conferência e encaminhamento ao Tribunal de Contas juntamente com o Relatório Bimestral de Controle Interno.

DOS OBJETIVOS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 3° O Sistema de Controle Interno do Município tem como objetivos gerais:

I - Assegurar á boa e regular gestão dos recursos públicos;

II – Proteger os ativos;

III – Proporcionar segurança na execução dos atos da administração;

IV - Gerar informações fidedignas;

V – Atender ao princípio da eficiência;

VI – Acompanhar o cumprimento das políticas públicas traçadas;

VII – Inibir o desvio de recursos públicos;

VIII - Apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Art. 4° O Controle dos atos da administração serão exercidos:

I – De forma prévia, mediante a edição, atualização permanente e observância das normas de controle interno estabelecidas no Anexo I deste decreto;
II - De forma concomitante, com a execução dos atos em conformidade com as normas de controle interno, acompanhamento e fiscalização, elaboração e divulgação de relatórios; e
III – Subseqüente, com a realização de auditorias, fiscalizações, apresentação e divulgação de prestações de contas, de forma a avaliar a eficiência e a eficácia das ações, certificar a veracidade das informações e comprovar o cumprimento das normas.

Art. 5° Prestará contas todos quantos, de alguma forma utilizem, arrecadem, guardem, gerenciem ou administrem dinheiros, bens e valores do Município ou pelos quais este responda.

Art. 6° O Sistema de Controle Interno tem como objetivos específicos:

I – Acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos, prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II – Avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras.

III – Comprovar a legalidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado.

IV – Avaliar os gastos com obras e serviços realizados pela administração, apurado em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária e neste decreto.

V – Controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar.

VI – Verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos.

VII – Fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno aos limites os gastos com pessoal e montante da dívida.

VIII – Acompanhar o cumprimento da destinação adequada de recursos oriundos da alienação de ativos.

IX – Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal.

X – Acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos com ensino e saúde.

XI – Acompanhar o cumprimento do princípio do equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos.

Art. 7° O acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos e metas fiscais, físicas e financeiras, a avaliação dos resultados dos programas ou ações e seus gastos unitários, serão realizados através de demonstrativos simplificados de periodicidade mínima quadrimestral, na forma dos Anexos: III - Desdobramento das Metas Fiscais em Metas Quadrimestrais, IV – Desdobramento das Metas Físicas e Financeiras em Metas Quadrimestrais, V – Avaliação Quadrimestral do Cumprimento das Metas Fiscais e VI – Avaliação Quadrimestral do Cumprimento das Metas Físicas e Financeiras, deste decreto.

Art. 8° O controle dos limites e condições para realização de operações de crédito, concessão de avais e garantias e inscrição de despesas em restos a pagar, será realizado entre outros meios, através do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal de que trata a Lei Complementar (federal) n. 101/2000.

Art. 9° O controle dos direitos e haveres do Município, será realizado através de registros contábeis e extra-contábeis pelas unidades administrativas correspondentes, na forma estabelecida nas normas de controle interno constante do Anexo I deste decreto.

Art. 10 A verificação da fidelidade funcional dos responsáveis por bens e valores públicos será realizada através de controles da execução orçamentária e financeira, prestação e tomada de contas normatizadas por este decreto.

Art. 11 A fiscalização do cumprimento das medidas adotadas para retorno dos gastos com pessoal e montante da dívida aos limites legais, será realizada pelo Responsável pelo Sistema de Controle Interno.

Art. 12 A aplicação dos recursos oriundos da alienação de ativos obedecerá ao disposto no artigo 59 da Lei Complementar n° 101/2000 e as normas de controle interno constantes do Anexo I deste decreto.

Art. 13 O Diretor de Controle Interno e o Responsável pela Contabilidade do Município e da Câmara acompanharão o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo.

Art. 14 O acompanhamento e controle dos gastos mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino básico e em ações e serviços públicos de saúde deverão ser realizados com periodicidade mínima bimestral pelo Responsável pelo Setor de Contabilidade, na forma dos Anexos VII e VIII deste decreto.

Art. 15 O acompanhamento e controle do equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos exigido pela interpretação combinada dos artigos 8°, 42 e 50, inciso I, da Lei Complementar (federal) n. 101/2000, serão realizados pelo Setor de Contabilidade através de registros contábeis no sistema de compensação.

Art. 16 As eventuais falhas, irregularidades ou ilegalidades verificadas pelos operadores do controle interno na execução de atos da administração, deverão ser comunicadas de imediato ao Diretor de Controle Interno do Município para que este adote as medidas corretivas e preventivas cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Setor de Contabilidade elaborará:

I – O desdobramento da receita prevista para o exercício em metas bimestrais de arrecadação, na forma estabelecida no Anexo IX deste decreto e fará a avaliação do seu cumprimento até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, na forma estabelecida no Anexo X deste decreto;

II – A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, na forma estabelecida no Anexo XI deste decreto;

III – O desdobramento das metas fiscais e físicas em metas quadrimestrais, na forma estabelecida nos Anexos III e IV deste decreto e promoverá avaliação do seu cumprimento em audiência pública na comissão de orçamento e finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, na forma dos Anexos V e VI deste Decreto.

DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 18 O Sistema de Controle Interno será organizado e estruturado em dois níveis:

I – Órgão de Controle Interno, denominado Diretoria de Controle Interno; e

II – Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo.

Art. 19 Ao Órgão de Controle Interno, subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito, compete assessorá-lo na correta gestão orçamentária, financeira, administrativa e patrimonial do Município, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, efetividade, publicidade, transparência e supremacia do interesse público.

§1º O Sistema de Controle Interno atuará com a seguinte lógica funcional:

I – Diretoria de Controle Interno;

II – Órgãos de Apoio Técnico Administrativo;

III – Auditoria Interna;

IV – Tomada de Contas Especial; e

V – Processo Administrativo.

§2º A Diretoria de Controle Interno, qualificada como órgão de fiscalização dos atos da administração, integra a estrutura organizacional do Município subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 20 Os Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo são as unidades técnico-administrativas subordinadas às Secretarias Municipais, os Fundos, as Fundações, as Autarquias e o Poder Legislativo, que têm por atribuição dar suporte ao Órgão de Controle Interno.

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

Art. 21 Á Diretoria de Controle Interno do Município compete:

I – Apoiada pelos Órgãos de Apoio Técnico Administrativo, manter estudos para permanente atualização e adequação das normas de Controle Interno e da Agenda de Obrigações Diárias do Município constantes dos Anexos I e II deste decreto e expedir atos contendo instruções sobre rotinas e procedimentos administrativos visando o aperfeiçoamento do controle na execução dos atos, observado o disposto no §2° do artigo 4° da Lei (Municipal) n° 1931/2003.

II – Programar e organizar auditorias internas nas Unidades Gestoras e nas Unidades Administrativas, com periodicidade mínima anual.

III – Programar e organizar auditorias internas nas entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos sempre que julgar conveniente, submetendo-as a aprovação do Chefe de Poder ou realizá-las por determinação do Chefe do Poder Executivo.

IV – Elaborar relatório sobre as contas anuais de Governo, com atestado do Chefe do Poder Executivo Municipal que tomou conhecimento das conclusões nela contida e encaminhar ao Tribunal de Contas juntamente com o Balanço Geral.

V – Acompanhar o cumprimento das obrigações diárias do Município, mediante declaração firmada pelos servidores responsáveis indicados no Anexo II deste decreto.

VI – Acompanhar o cumprimento das normas de controle interno constantes do Anexo I deste decreto na execução dos atos da administração, adotando para isso a ferramenta "Check List" constante dos Anexos XII e XIII deste decreto. Anexo XIII revogado pelo Decreto nº 88/2012.

VII – Encaminhar ao Tribunal de Contas o Relatório de Auditoria realizada com o propósito de verificar o cumprimento das normas de controle interno na execução dos atos da administração, nele indicando as medidas adotadas e a adotar para corrigir e prevenir eventuais falhas, ilegalidades ou irregularidades apuradas.

VIII – Propor ao Chefe de Poder correspondente a instauração de Tomada de Contas Especial nos casos de omissão no dever de prestar contas, falta de comprovação da aplicação de recursos recebidos, ocorrência de desfalque e desvio de dinheiro, bens e valores públicos, identificação de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário.

IX – Sugerir ao Chefe dos Poderes Executivo e Legislativo, em situações excepcionais, que solicitem ao Tribunal de Contas a realização de auditorias especiais.

X – Dar conhecimento ao Tribunal de Contas sobre a instauração de tomada de contas especial visando o ressarcimento de dano causado ao erário.

XI – Programar e sugerir aos chefes dos Poderes a participação dos servidores em cursos de capacitação voltados para a melhoria do controle interno.

XII – Assinar, por seu titular, o Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os artigos 54 e 55 da Lei Complementar n. 101/2000.

XIII – Avaliar os relatórios com registro do cumprimento ou não das normas de controle interno na execução dos atos da administração encaminhado pelas Unidades Gestoras, Órgãos de Apoio Técnico ou pelos responsáveis pela execução desses atos, adotando as providências necessárias e cabíveis para corrigir eventuais falhas, irregularidades ou ilegalidades apontadas.

XIV- Avaliar os processos licitatórios, especialmente os que envolvam valores enquadráveis nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos na legislação, utilizando para tanto o "check list" constante do Anexo XIII deste Decreto.

Art. 22 O Diretor de Controle Interno do Município ao programar auditoria interna, poderá definir áreas de abrangência para verificação do cumprimento das normas estabelecidas, priorizando aquelas com evidências de falhas, erros ou outras deficiências.

Art. 23 As auditorias internas serão realizadas para a verificação "in loco" do cumprimento das normas de controle interno, utilizando o "check list" como ferramenta de trabalho, na forma do Anexo XII deste decreto.

§1° A ferramenta de trabalho "check list" deverá ser mantida permanentemente atualizada pela Diretoria de Controle Interno do Município, em conformidade com as normas de controle interno constantes do Anexo I deste decreto.

§2° Os achados da auditoria interna deverão ser objeto de registro em relatório no espaço reservado para este fim no "check list" aprovado e constante do Anexo XII deste decreto.

Art. 24 O Diretor de Controle Interno do Município ao elaborar o Relatório sobre as contas anuais do Governo, destacará, entre outros, os seguintes aspectos:

I – O resultado das auditorias realizadas no exercício de referência, com indicação das providências adotadas e a adotar para corrigir eventuais erros, falhas, ilegalidades, irregularidades e para ressarcimento de dano causado ao erário, se for o caso;

II – As atividades desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades e a avaliação da execução de cada um dos programas constantes da Lei Orçamentária Anual, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e realizadas em cada ação de governo e seus gastos unitários;

III – O resultado da execução orçamentária e financeira das diversas unidades gestoras;

IV – Os Balanços e demonstrações da posição financeira e patrimonial das diversas Unidades Gestoras;

V – Os quocientes dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial;

VI – A evolução do estoque da Dívida Ativa e medidas adotadas para sua cobrança;

VII – A abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários;

VIII – Os Gastos mínimos em ações e serviços públicos de saúde e na manutenção e desenvolvimento do ensino básico;

IX – O limite de endividamento e gastos com pessoal em relação á Receita Corrente Líquida;

X – As atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo, relativo á execução dos programas e limites de gastos, tomando por base os relatórios elaborados pela Câmara Municipal, se estes forem encaminhados ao Poder Executivo para consolidação; e

XI – A avaliação do cumprimento das metas fiscais e condições impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 25 O parecer sobre as contas anuais do Prefeito será encaminhado ao Tribunal de Contas juntamente com o Balanço Geral Consolidado do exercício e o Relatório de Auditória de Auditoria será encaminhado ao Tribunal de Contas quando da conclusão dos trabalhos.

Art. 26 A Diretoria de Controle Interno ao sugerir ao Chefe de Poder correspondente a instauração de Tomada de Contas Especial ou solicitar ao Tribunal de Contas a realização de auditoria especial, fundamentará de forma objetiva e clara as razões do pleito.

Art. 27 Antes de dar conhecimento ao Tribunal de Contas sobre o resultado da Tomada de Contas Especial para julgamento, a Diretoria de Controle Interno do Município se manifestará sobre o seu resultado, indicando ao Chefe do Poder correspondente, se for o caso, as medidas corretivas e para ressarcimento de eventuais danos causados ao erário.

Art. 28 A responsabilização de servidor público pelo descumprimento de normas de controle interno de que não resulte dano ao erário, será apurada em processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 29 As informações passadas à Diretoria de Controle Interno do Município sobre o descumprimento de normas de controle interno, prática de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resulte ou não dano ao erário, será sempre por escrito, com indicação clara e objetiva dos fatos.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Art. 30 Aos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo, caracterizados pelas Unidades Administrativas constantes da estrutura organizacional dos Poderes, por seus servidores, compete:

I – Desempenhar suas funções em estrito cumprimento das normas de Controle Interno aprovadas por este decreto, sob pena de responsabilidade, sujeitando-os a punição administrativa, na forma estabelecida no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou em regulamento próprio.

II – Propor á Diretoria de Controle Interno do Município a atualização ou adequação das normas de Controle Interno constantes do Anexo I, da Agenda de Obrigações Diárias do Município, constante do Anexo II e "Check list" constante do Anexo XII deste decreto.

III – Informar á Diretoria de Controle Interno do Município para as providências necessárias, a ocorrência de eventuais atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem ou não em dano ao erário, que tenha conhecimento.

IV – Apoiar os trabalhos de auditoria interna, facilitando o acesso a documentos e informações da Unidade Administrativa onde exerce suas funções.

V – Encaminhar ao Diretor de Controle Interno até o dia 15 do mês seguinte ao encerramento de cada quadrimestre, relatório com registro do cumprimento ou não das normas de controle interno na execução dos atos da administração sob sua responsabilidade, utilizando como ferramenta o "chek list", conforme Anexo XIII deste decreto.

V - Encaminhar ao Diretor de Controle Interno do Município até o dia 15 do mês seguinte ao encerramento de cada quadrimestre, o "check list" constante do Anexo XII deste decreto, com registro indicando o cumprimento ou não das normas de controle interno na execução dos atos da administração sob sua responsabilidade no quadrimestre imediatamente anterior, com declaração ao seu final atestando que as informações são verdadeiras. Alteração aprovada pelo Decreto nº 88/2012.

VI – Disponibilizar ao Diretor de Controle Interno até o dia 15 do mês seguinte, informações sobre o cumprimento das obrigações diárias de responsabilidade do Órgão, utilizando como ferramenta o Anexo II deste decreto.

DAS AUDITORIAS INTERNAS

Art. 31 As Auditorias Internas serão organizadas e programadas pela Diretoria de Controle Interno do Município e aprovadas pelo Chefe de Poder correspondente.

Art. 32 A Auditoria Interna tem como foco principal:

I – Avaliar os controles internos quanto a sua funcionalidade e adequação;

II – Assegurar que as normas de controle interno estão sendo

observadas na execução dos atos da administração;

III – Confirmar que as informações produzidas são corretas e foram extraídas dos sistemas oficiais do Município;

IV – Verificar se as metas fixadas estão sendo avaliadas e confirmam os resultados esperados;

V - Verificar a correta gestão orçamentária, financeira e patrimonial sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, publicidade e transparência, conforme as normas de controle interno constante do anexo I deste Decreto.

Art. 33 Os trabalhos de auditoria serão registrados em relatórios com indicação clara e objetiva de eventuais erros, falhas, irregularidades, deficiências, áreas críticas que mereçam atenção especial e outras questões relevantes.

Art. 34 O relatório de auditoria será encaminhado à Diretoria de Controle Interno do Município para emissão de parecer, conhecimento do Chefe de Poder e encaminhamento ao Tribunal de Contas com indicação das medidas adotadas ou a adotar para corrigir e prevenir a ocorrência de novas falhas, erros ou irregularidades.

Art. 35 O trabalho de Auditoria Interna será exercido, preferencialmente, por servidores efetivos com formação nas áreas de economia, ciências contábeis, administração, direito ou área afim, indicado pelo Chefe de Poder correspondente.

Parágrafo Único – As auditorias contábeis deverão ser realizadas por profissional com formação em ciências contábeis.

Art. 36 Para atender ao princípio da segregação de função, sem prejuízo do princípio da economicidade, as auditorias poderão ser contratadas pela Administração Municipal.

DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 37 Aos responsáveis pela Tomada de Contas Especial, efetuada por comissão ou por tomador de contas, mediante designação do Chefe de Poder correspondente, compete:

I – Apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar o dano causado ao erário quando não forem prestadas contas, ou quando ocorrerem desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, se caracterizada a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte prejuízo ao erário.

II – Elaborar o relatório de Tomada de Conta Especial, com registro claro e objetivo dos fatos apurados.

III – Encaminhar o Relatório da Tomada de Contas Especial à Diretoria de Controle Interno do Município para emissão de parecer, indicação das medidas adotadas e a adotar para correção e reparo de eventual dano causado ao erário, dar conhecimento ao Chefe de Poder correspondente e encaminhar ao Tribunal de Contas para julgamento quando o valor do dano for igual ou superior aquele fixado por aquela Corte de Contas em cada ano civil ou, junto com as contas anuais de governo, quando o valor do dano for inferior aquele valor, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis para ressarcimento do erário.

§ 1° A Tomada de Contas Especial será sugerida pelo titular da Diretoria de Controle Interno do Município ao Chefe de Poder e/ou determinada pelo Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara no âmbito de cada Poder, depois de esgotadas as providências administrativas cabíveis para recomposição do erário e deverá ser concluída no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua instauração.

§ 2° As providências administrativas, caracterizadas por diligências, notificações, comunicações aos responsáveis, providências para a reposição dos valores ou bens para indenização correspondente ao dano ao erário e outros procedimentos devidamente formalizados, deverão ser concluídas no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data em que se tomou conhecimento dos fatos.

§ 3° Estão sujeitos à Tomada de Contas Especial os agentes políticos, servidores e demais responsáveis por dinheiros, bens ou valores da administração direta e indireta do Município e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário.

§ 4° Apurado e quantificado o dano causado ao erário, o responsável, identificado em processo de Tomada de Contas Especial será notificado da imputação de débito para, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da citação, recolher aos cofres do Município o valor devidamente corrigido e o setor de contabilidade da unidade gestora correspondente será informada para registro contábil do crédito na conta "Responsável".

§5° Se o responsável não recolher o valor do débito aos cofres públicos no prazo estabelecido, a Procuradoria Geral do Município, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da conclusão da Tomada de Contas Especial, ajuizará ação de cobrança judicial, sem prejuízo do encaminhamento do processo ao Tribunal de Contas para apreciação e julgamento.

§ 6° Não havendo imputação de débito em processo de Tomada de Contas Especial, mas comprovada a prática de grave infração à norma constitucional ou legal, o responsável estará sujeito às penalidades administrativas previstas no estatuto dos servidores ou em regulamento próprio editado pela autoridade administrativa no âmbito de cada Poder.

DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 38 A abertura de Processo Administrativo no âmbito do Sistema de Controle Interno serão propostos pelo Titular da Diretoria de Controle Interno do Município ao Chefe de Poder correspondente quando comprovada a prática de grave infração às normas de Controle Interno, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis e, se for o caso, aplicar as punições previstas no Estatuto dos Servidores Município.

Parágrafo Único. Para os efeitos deste decreto, constitui grave infração às normas de Controle Interno, a reincidência no descumprimento de normas de controle interno e a inobservância de mandamento constitucional na execução de ato da administração.

Art. 39 Determinado a instauração de Processo Administrativo, sua conclusão deverá se efetivar no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua instauração.

Art. 40 O Processo Administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo Chefe de Poder no âmbito de suas competências.

Art. 41 O relatório do Processo Administrativo será encaminhado à Diretoria de Controle Interno do Município para emissão de parecer, dar conhecimento do Chefe de Poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para corrigir e prevenir novas falhas, ou se for o caso, medidas punitivas aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores ou em regulamento próprio.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 Fica assegurado aos responsáveis pela Auditoria Interna, no desempenho de suas funções, o acesso a todos os documentos,

fatos e informações relacionados aos órgãos e entidades alcançados pelo Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 43 É vedado aos responsáveis pelo trabalho de auditoria interna divulgar fatos e informações de que tenham tomado conhecimento, em razão do exercício de suas atribuições.

Art. 44 Respeitados os prazos já estabelecidos, as decisões e providências funcionais previstas neste decreto deverão ser tomadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da conclusão dos trabalhos, da notificação ou do recebimento do processo.

Art. 45 Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 46 Ficam revogados os Decretos n° 95/2003 e 25/2011.

Nova Trento, 20 de outubro de 2011.
Orivan Jarbas Orsi
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br), aos vinte e dias do mês de outubro de dois mil e onze.

RESPONSÁVEL

PROCESSO N° 048/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2018

Publicação Nº 1611920

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 048/2018, modalidade Dispensa de Licitação n.º 010/2018. Homologação: 27/03/2018 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, caput e inciso V, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: Jair Cezerino, pessoa física de CPF nº 023.994.479-80. Objeto: Contratação parcelada de serviços (pessoa física ou jurídica), para transporte eventual de produtos diversos, dentro do município, com caminhão de capacidade mínima de 3.500kg de carga. Valor total estimado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Vigência: 27/03/2018 a 27/03/2019
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

RESULTADO HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 002/2018

Publicação Nº 1610629

ATA N° 01 - Resultado do Julgamento da Habilitação – Processo Licitatório n° 039/2018 – Tomada de Preço n° 002/2018 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de Drenagem e Pavimentação de Galeria Pluvial na Rua Madre Paulina, localidade de Vigolo, município de Nova Trento/SC, incluindo o fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual, houve a participação das seguintes empresas licitantes: C R ARTEFATOS DE CIMENTO (CNPJ 01.650.178/0001-40, ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME (CNPJ 22.853.624/0001-94), e TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA. (CNPJ 01.185.136/0001-86). Da análise da documentação a comissão constatou e decidiu: A) HABILITAR AS EMPRESAS PARTICIPANTES POR ATENDEREM AO SOLICITADO NO EDITAL; NÃO ESTANDO OS REPRESENTANTES PRESENTES, DECIDIU A COMISSÃO MARCAR PARA DIA 03/05/2018, AS 08:00 HORAS A FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, DEIXANDO DESDE JÁ A DOCUMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES, A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PARA MANIFESTAÇÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.
NADA MAIS HAVENDO A RELATAR, A SESSÃO FOI ENCERRADA.
Nova Trento (SC), 24 de abril de 2018.
Aprigio José Botameli
Presidente Comissão de Licitações

RESULTADO PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO N° 002/2018

Publicação Nº 1610630

Resultado do Julgamento das Propostas – Processo Licitatório n° 039/2018 – Tomada de Preço n° 002/2018 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de Drenagem e Pavimentação de Galeria Pluvial na Rua Madre Paulina, localidade de Vigolo, município de Nova Trento/SC, incluindo o fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual, restou vencedora a empresa C R ARTEFATOS DE CIMENTO (CNPJ 01.650.178/0001-40), cujo valor global foi de R$ 83.434,73 (oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos). Encaminha-se o processo para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO, assim que decorridos os prazos legais para manifestação quanto a interposição de recurso.
Nova Trento (SC), 03 de maio de 2018.
APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Presidente Comissão de Licitações

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 193, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1611660

DECRETO N.º 193, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

"ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 8º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.593, de 27 de outubro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.593, de 27 de outubro de 2017), em favor da Secretaria Municipal de Educação, crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ.: 2.020 Manutenção de Outros Níveis de Ensino
Modalidade: 3.3.50.00.00.00.00.00 0750 (153) Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 5.000,00
TOTAL: ..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro do exercício anterior (2017), oriundos de recursos próprios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 25 de abril de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 25 de abril de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 194, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1611662

DECRETO N.º 194, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

"ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 250.000,00, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 8º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.593, de 27 de outubro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.593, de 27 de outubro de 2017), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, crédito suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 13: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01: Secretaria de Saúde
Proj./Ativ.: 2.029 Manutenção do PMAQ
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 0737 (43) Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00
TOTAL: ..... R$ 250.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro do exercício anterior (2017), oriundos de recursos do PMAQ.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 25 de abril de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 25 de abril de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 195, DE 02 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1611654

DECRETO N.º 195, DE 02 DE MAIO DE 2018.

"HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.308, de 29 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução n.º 009/CMDCA/2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, datada de 26 de abril de 2018, que dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 02 de maio de 2018.
ROGERIO JOSE FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 02 de maio de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 196, DE 02 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1611657

DECRETO N.º 196, DE 02 DE MAIO DE 2018.

"HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.030, de 10 de setembro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam homologadas as Resoluções n.º 002/CMS/2018, 003/CMS/2018, 004/CMS/2018, 005/CMS/2018, 006/CMS/2018, 007/CMS/2018, 008/CMS/2018, do Conselho Municipal de Saúde – CMS, anexas a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 02 de maio de 2018.
ROGERIO JOSE FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 02 de maio de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração Finanças

DECRETO Nº 164, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1610862

DECRETO Nº 164, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Exonera a pedido o servidor GABRIEL DA CONCEIÇÃO nomeado para o cargo em comissão de Assistente de Apoio Técnico II – CC-6.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor GABREL DA CONCEIÇÃO nomeado para o cargo em comissão de Assistente de Apoio Técnico II – CC-6, com 40 (quarenta) horas aulas/semanais, conforme Decreto nº 400 de 02 de agosto de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 02 de abril de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 02 de abril de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 170, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1610880

DECRETO Nº 170, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia a servidora MARISTELA REGINA VITALI CUNICO para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde – CC-1.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.228 de 09 de novembro de 1995, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007 e Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009.
DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a servidora MARISTELA REGINA VITALI CUNICO, brasileira, maior, para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde – CC-1, 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza /SC, 03 de abril de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de abril de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 171, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1610883

DECRETO Nº 171, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia o servidor, GABRIEL DA CONCEIÇÃO para o cargo em comissão de Coordenador de Projetos – CC-5.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.228 de 09 de novembro de 1995, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007 e Lei 1.957 de 15 de junho de 2009.
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o servidor GABRIEL DA CONCEIÇÃO, brasileiro, maior, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Projetos – CC-5, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza /SC, 03 de abril de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de abril de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 162, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1610858

DECRETO Nº. 162, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Exonera a servidora MARIA ELISA NETTO GHISLANDI nomeada através de Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Professor, em decorrência de concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a servidora MARIA ELISA NETTO GHISLANDI nomeada para o cargo de provimento efetivo de Professor, através do Edital nº 01/99, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto nº 172 de 12 de maio de 2000, em decorrência de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 02 de abril de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 02 de abril de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 163 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1610866

DECRETO Nº. 163 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Exonera a pedido a servidora, MARISTELA REGINA VITALI CUNICO nomeada para o cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social – CC3.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.228 de 09 de novembro de 1995, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007 e Lei 1.957 de 15 de junho de 2009.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora, MARISTELA REGINA VITALI CUNICO nomeada para o cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social – CC3, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto nº 107 de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 02 de abril de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 02 de abril de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 165, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1610869

DECRETO Nº. 165, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Contrata em caráter temporário o servidor MANOEL VICENTE DA SILVA, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário, o servidor MANOEL VICENTE DA SILVA, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 02 de abril de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 02 de abril de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 166 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1610871

DECRETO Nº. 166 DE 02 DE ABRIL DE 2018.
Concede Progressão por Antiguidade ao servidor SAMUEL CRISTIANO COMIN ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o Art. 17 a 19 da Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica concedido PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE ao servidor SAMUEL CRISTIANO COMIN ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2013 a 31 de março de 2018, consistindo movimentação da referência 03 para a referência 04, com vencimentos fixado em Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 02 de abril de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 02 de abril de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 167 DE 03 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1610872

DECRETO Nº. 167 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia a servidora, CAREN SAVIO BRUNELLI para o cargo em comissão de Assistente de Apoio Técnico II – CC-6.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007, Lei nº 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a servidora CAREN SAVIO BRUNELLI, brasileira, maior, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Técnico II – CC-6, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Educação, para exercer sua função na Escola Básica Municipal Bairro Bortolotto e Centro Educacional Pingo de Gente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 03 de abril de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de abril de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 168, DE 03 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1610876

DECRETO Nº. 168, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia a servidora, TANIA IZE para o cargo em comissão de Assistente de Apoio Técnico II – CC-6.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007, Lei nº 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a servidora TANIA IZE, brasileira, maior, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Técnico II – CC-6, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para exercer sua função no Museu.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 03 de abril de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de abril de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 169, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1610877

DECRETO Nº. 169, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Contrata em caráter temporário o servidor ELSO DUTRA DE LIMA, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário, o servidor ELSO DUTRA DE LIMA, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 03 de abril de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de abril de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 172, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1610887

DECRETO Nº. 172, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora GILSIANE SOUZA MILANEZ, na categoria funcional de Professor – ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora GILSIANE SOUZA MILANEZ, na categoria funcional de Professor – ACT, MAG LP 1-A, na Educação Fundamental, 30 (trinta) horas aulas/semanais, com regência de classe, na Escola Básica Municipal Bairro Bortolotto, na disciplina de Ciências.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 03 de abril de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de abril de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 174, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1610898

DECRETO Nº. 174, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Termino de contrato temporário da servidora SILVANA BORTOLUZZI CORAL SPRICIGO, contratada na categoria funcional Fisioterapeuta - NASF.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares nº. 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Lei nº 2.517 de 29 de junho de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida por Término de Contrato Temporário a servidora SILVANA BORTOLUZZI CORAL contratada na categoria funcional de Fisioterapeuta - NASF, 30 (trinta) horas semanais, conforme Decreto nº 434, de 11 de setembro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 04 de abril de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 04 de abril de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 175, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1610902

DECRETO Nº. 175, DE 04 DE ABRIL DE 2018.
Concede Progressão por Antiguidade ao servidor OSNIR MARAVAI ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o Art. 17 a 19 da Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica concedido PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE ao servidor OSNIR MARAVAI ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista I, referente ao período aquisitivo de 20 de março de 2013 a 19 de março de 2018, consistindo movimentação da referência 12 para a referência 13, com vencimentos fixado em Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 04 de abril de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 04 de abril de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 176, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1610908

DECRETO Nº. 176, DE 04 DE ABRIL DE 2018.
Concede Progressão por Antiguidade ao servidor RUBENS CESAR DE SOUZA ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o Art. 17 a 19 da Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica concedido PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE ao servidor RUBENS CESAR DE SOUZA ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2013 a 31 de março de 2018, consistindo movimentação da referência 03 para a referência 04, com vencimentos fixado em Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 04 de abril de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 04 de abril de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 177, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1610911

DECRETO Nº. 177, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora NATHALIA DE OLIVEIRA SOUZA LOCH, na categoria funcional de Médica Pediatra.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário, a servidora NATHALIA DE OLIVEIRA SOUZA LOCH, na categoria funcional de Médica Pediatra, 20 (vinte) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 05 de abril de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 05 de abril de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 178, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1610914

DECRETO Nº. 178, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora MARIA DE FATIMA SILVEIRA ZANONI, na categoria funcional de Professor – ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora MARIA DE FATIMA SILVEIRA ZANONI, na categoria funcional de Professor – ACT, MAG LP 1-A, na Educação Fundamental, 20 (vinte) horas aulas/semanais, com regência de classe, na Escola Municipal Vitor Savi, em substituição a Ariane Suzin de Castro Zanoni.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 09 de abril de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 09 de abril de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 179, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1610918

DECRETO Nº. 179, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Exonera o servidor DINO NUERNBERG nomeado através de Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrimensor, em decorrência de concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o servidor DINO NUERNBERG nomeado para o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrimensor através do Edital nº 001/92, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto nº 066 de 01 de junho de 1992, em decorrência de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 10 de abril de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de abril de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 180, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1610921

DECRETO Nº. 180, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Exonera o servidor ZELINDO MORETTO nomeado através de Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, em decorrência de concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o servidor ZELINDO MORETTO nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, através do Edital nº 001/92, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto nº 126 de 02 de junho de 1992, em decorrência de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 10 de abril de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de abril de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 181, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1610924

DECRETO Nº. 181, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Demite o servidor, VALCIR RIBEIRO DOS SANTOS contratado temporariamente na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC,

usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica demitido o servidor VALCIR RIBEIRO DOS SANTOS contratado em caráter temporário na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto nº 014, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 13 de abril de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 13 de abril de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 183, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1610926

DECRETO Nº. 183, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
Concede Progressão por Antiguidade a servidora GISELE VICENTE CARDOSO ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o Art. 17 a 19 da Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica concedido PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE a servidora GISELE VICENTE CARDOSO ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2013 a 31 de março de 2018, consistindo movimentação da referência 12 para a referência 13, com vencimentos fixado em Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 13 de abril de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 13 de abril de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 184, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1610929

DECRETO Nº. 184, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
Concede Progressão por Antiguidade ao servidor CELVIR BUZANELO ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Inspeção Sanitária.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o Art. 17 a 19 da Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica concedido PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE ao servidor CELVIR BUZANELO ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Inspeção Sanitária, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2013 a 31 de março de 2018, consistindo movimentação da referência 16 para a referência 17, com vencimentos fixado em Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 13 de abril de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 13 de abril de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 185, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1610932

DECRETO Nº. 185, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Contrata em caráter temporário o servidor ADRIANO CAMBRUZZI, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário, o servidor ADRIANO CAMBRUZZI, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 13 de abril de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 13 de abril de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 186, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1610933

DECRETO Nº. 186, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Exonera a pedido a servidora THAYSE ALBUQUERQUE ZANDOMENEGO nomeada através de Concurso Público, para o cargo de

provimento efetivo de Enfermeiro – ESF.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais Complementares nº 005 de 09 de dezembro de 2015, nº 007 de 10 de março de 2016, nº008 de 08 de junho de 2016, Lei nº 009 de 29 de junho de 2016 e Edital de Concurso Público 001/2016.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a servidora THAYSE ALBUQUERQUE ZANDOMENEGO nomeada para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro - ESF, através do Edital nº 001/2016, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto nº 231, de 01 de junho de 2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 16 de abril de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 16 de abril de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 187, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1610935

DECRETO Nº. 187, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Contrata em caráter temporário o servidor WALTER ALVES JUNIOR, na categoria funcional de Médico – ESF.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.501 de 09 de dezembro de 2015, Leis Complementares nº 005 de 09 de dezembro de 2015, nº 007 de 10 de março de 2016, nº 008 08 de junho de 2016 e nº 009 de 29 de junho de 2016.
DECRETA

Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário o servidor WALTER ALVES JUNIOR, na categoria funcional de Médico – ESF, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 16 de abril de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 16 de abril de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 188, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1610937

DECRETO Nº. 188, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Contrata em caráter temporário o servidor CLEITON ALVES PADILHA, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário, o servidor CLEITON ALVES PADILHA, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 16 de abril de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 16 de abril de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 189, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1610939

DECRETO Nº. 189, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia a servidora, LUCIANA DA SILVA UGIONI para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Direção Escolar – CC4.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 2.606 de 14 de fevereiro de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a servidora LUCIANA DA SILVA UGIONI, brasileira, maior, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Direção Escolar – CC4, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Nonna Angelina Nazari.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 16 de abril de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 16 de abril de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 190, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1610940

DECRETO Nº. 190, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia a servidora, BRUNA FORMIGONI AMBONI para o cargo em comissão de Assistente de Apoio Técnico II – CC-6.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007, Lei nº 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a servidora BRUNA FORMIGONI AMBONI, brasileira, maior, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Técnico II – CC-6, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Escola Municipal Italo Amboni.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 23 de abril de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 23 de abril de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2018

Publicação Nº 1611681

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/2018

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, sociedade civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 595/85, estabelecida à Rua Imigrante Luiz Gava, nº 636, inscrita no CNPJ 75.566.125/0001-82, neste ato representada por sua presidente Sra. NÓRDIA BEATRIZ NAZARI, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

VALOR ANUAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente parceria correrão por conta da dotação orçamentária n.º (55) 3.3.50.00.00.00.00 0719 e n.º (153) 3.3.50.00.00.00.00.00 0750, relativa ao exercício de 2018 e específica para tal finalidade, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária n.º 2.528, de 21 de setembro de 2016 e Lei Orçamentária Anual n.º 2.593, de 27 de outubro de 2017.

RESUMO: Termo de Colaboração com a APAE.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a APAE, desenvolve há mais de 30 anos, atividades no sentido de promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Nova Veneza (SC), 02 de maio de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Novo Horizonte

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2018

Publicação Nº 1611307

EDITAL DE CHAMAMENTO 008/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA LEI Nº 410/2009, QUE DISCIPLINA A ADMISSÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

CONVOCA:
Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo - Edital nº 001/2018, realizado para esta Municipalidade para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situada à Rua Jose Fabro, nº 01 - centro, nesta cidade, no dia 07 de Maio de 2018 ás 8:30, para manifestar-se sobre a aceitação ou não do cargo público ao qual encontra-se selecionado, bem como para designação de local de trabalho, sendo que o início dos trabalhos será para o dia 10 de Maio de 2018:

VAGAS:

CARGO/ FUNÇÃO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOTAÇÃO	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	40 HORAS	Secretária de Educação Cultura e Esportes	Dia 10/05/2018 a 15/09/2018
MOTORISTA	01	40 HORAS	Secretária de Educação Cultura e Esportes	Dia 10/05/2018 a 31/12/2018

Art. 2º - Os candidatos que recusarem a vaga cedem automaticamente a vaga para o próximo colocado na classificação, passando para o final da lista em ordem de chamada.

Parágrafo único – Os convocados, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, junto à Secretaria de Administração e Fazenda até o dia 09/05/2018, sob pena de perder o direito de ingresso no cargo:

☐ Atestado Médico, procedido por Medico Oficial, declarando apto para o Exercício do cargo na data da contratação ou nomeação;
☐ Cédula de Identidade (xérox);
☐ CPF (xérox);
☐ Título de eleitor (xérox);
☐ Comprovante da quitação eleitoral e Gozo dos Direitos Políticos;
☐ Comprovante de quitação com as obrigações Militares se for o caso;
☐ Certidão de Antecedentes Criminais dos últimos cinco anos;
☐ Comprovante de escolaridade exigida para o cargo a ser exercido;
☐ Uma foto 3x4;
☐ Certidão de Nascimento ou Casamento/Contrato de União Estável (xérox);
☐ Certidão de Nascimento, RG e CPF dos filhos menores e cônjuge;
☐ Cartão de PIS/PASEP com data do cadastro (xérox – vide carteira de trabalho);
☐ Cópia da Carteira de Trabalho e Registro de Contratos;
☐ Copia da carteira de Motorista (CNH) quando exigir o cargo;
☐ Comprovante de residência;
☐ Copia da inscrição do Conselho Profissional se exigir o cargo;
☐ Número de Conta Bancária para fins de folha de pagamento no banco Sicoob ou Brasil;
☐ Declaração de Renda e Bens Patrimoniais, juntamente com as rendas auferidas no ano de 2017; ou cópia da declaração anual de bens apresentada à Receita Federal;
☐ Copia da folha de pagamento do último mês se trabalhar com carteira assinada, devendo ser atualizada anualmente ou quando de mudança de salário, em se tratando de dois vínculos empregatícios;
☐ Declaração de Dependentes;
☐ Declaração de encargos de família para fins de impostos de renda;
☐ Declaração de desincompatibilização;
☐ Declaração de raça, cor, peso, altura, escolaridade, se doador ou não e se possui deficiência;
☐ Declaração de não ter sofrido no exercício da função publica, penalidades disciplinares;
☐ Declaração de relação de parentesco com o Prefeito ou Vice, observando a Súmula vinculante nº 13 do STF;

Art. 2º - A Contratação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime administrativo especial – Lei 410/2009, de 21 de dezembro de 2009.

§ 1º - A Contratação somente ocorrerá após análise dos documentos apresentados, podendo ser indeferida caso ocorra desatendimento as

normas legais.

Art. 3º - Caso ocorra desistência ou não comparecimento no prazo marcado, ou o não atendimento da documentação exigida, será convocado imediatamente o próximo candidato na lista de classificação, devendo este obedecer aos termos do presente edital.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei, para conhecimento de todos.

Novo Horizonte - SC, 03 de Maio de 2018.

REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Vanderlei Sanagiotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL PM Nº 022/2018

Publicação Nº 1611663

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 03/05/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC
CONTRATADO: ELETRICA CAVALLI LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.460,40 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos)
DATA: 02/05/2018 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA PL Nº 027/2018 - PR 021/2018

Publicação Nº 1611216

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito apartir das 14:00 horas, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio para na forma estabelecida no edital de Pregão Presencial Nº 021/2018, para o objeto Aquisição de Material de Limpeza para manutenção e higienização do Centro Administrativo Municipal de Novo Horizonte/SC. No horário estabelecido, constatou-se que não houve empresas interessadas em participar do Certame, diante do acontecido a Pregoeira e equipe de Apoio declara o Pregão Presencial Nº 021/2018 como DESERTO. A comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pela Pregoeira e membros da equipe de Apoio. Esta ata terá publicidade conforme legislação. Os autos seguirão para análise da autoridade competente e assessoria jurídica para a decisão de reabertura de nova licitação ou a aquisição dos produtos através de Dispensa de Licitação, conforme condições estabelecidas na Lei 8.666/93. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a presente ata.

Novo Horizonte/SC, em 03 de maio de 2018 – Vanderlei Sanagiotto - Prefeito

EXTRATO T.APOST.CA COMBUSTÍVEL FMS 03/05/2018

Publicação Nº 1611406

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento Nº ..... : 003 ao Contrato Administrativo Nº: 001/2018
Contratada...: FELIPE BOTTEGA ME
Vigência ..... : Início: 03/05/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº 008/2017
Objeto ..... : Registrar o acréscimo do Preços do combustível, em virtude de acréscimo passada pela distribuidora, sendo o valor atualizado de: Diesel Comum R$ 3,37 li, Gasolina Comum R$ 4,19 li e Diesel S10 R$ 3,45 li.
Fundamento Legal: previsto nos termos do contrato, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Novo Horizonte/SC, em 03 de maio de 2.018 – Rogério Acácio Mascarello – Gestor FMS

EXTRATO T.APOST.CA COMBUSTÍVEL PM 03/05/2018

Publicação Nº 1611404

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento Nº ..... : 003 ao Contrato Administrativo Nº: 001/2018
Contratada...: FELIPE BOTTEGA ME
Vigência ..... : Início: 03/05/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº 033/2017
Objeto ..... : Registrar o acréscimo do Preços do combustível, em virtude da acrescimo passada pela distribuidora, sendo o valor atualizado de: Diesel Comum R$ 3,37 li, Gasolina Comum R$ 4,19 li e Diesel S10 R$ 3,45 li.
Fundamento Legal: previsto nos termos do contrato, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Novo Horizonte/SC, em 03 de maio de 2.018 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito

EXTRATO TA 001 AO CA FMS Nº 008-2017 CONIMS

Publicação Nº 1611073

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 001 ao Contrato Administrativo Nº: 008/2017
Contratante..: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
Contratada...: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Valor ..... : R$70.000,00 (setenta mil reais),
Vigência ..... : Início: 02/05/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de licitação Nº.:011/2017
Entid.Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste no acréscimo de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) em Medicamentos, Materiais e Insumos ao valor original do Contrato de Rateio de 2018 para o Município de Novo Horizonte/SC, e considerando aprovação pela Assembleia de Prefeitos realizada no dia 23 de fevereiro de 2018, registrada na Ata nº 001/2018

Novo Horizonte/SC, em 02 de maio de 2018 – Rogerio Acácio Mascarello-Gestor FMS

EXTRATO TA 004 AO CA Nº 034-2017 BRESCIANI

Publicação Nº 1611077

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 004-034/2017 - Contrato Nº: 034/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: BRESCIANI & CIA LTDA ME
Valor ..... : acrescimo de R$ 4.397,40 (quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 02/05/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2017
1.1. Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste no acréscimo da quilometragem diária dos itinerários constante do item 14 e 15 conforme abaixo descritos, e relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresas prestadoras de serviços de Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte, referente o ano letivo de 2018 - Contrato Administrativo Nº 034 de 17 de Fevereiro de 2017, do Processo Licitatório Nº 017/2017 – Pregão Presencial Nº 007/2017:
Fundamentação: De comum acordo e amparados pelo art. 65, I "b" § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações, na Cláusula Primeira, Segunda e terceira do Contrato Administrativo Nº 034/2017, celebram o presente Termo Aditivo.

Novo Horizonte/SC, em 02 de maio de 2018 – Vanderlei Sanagiotto - Prefeito

LEI 569

Publicação Nº 1610613

Lei nº 569 de 03 de Maio de 2.018.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 558/2017 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 27, da Lei nº 558 de 18 de Outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens e, por ato administrativo, realizar concurso público, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da Lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Horizonte - SC, em 03 de Maio de 2018.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal
Registre-se
Publique-se

Aimar Francisco Pavelecini
Secretário de Administração e Fazenda

RESULTADO HABILITAÇÃO E PROPOSTA PL Nº 024-2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 003-2018

Publicação Nº 1610673

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE (SEQUENCIA 01).
A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA À EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA COBERTURA DE ACESSO FRONTAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CENHO, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL. Que no dia de sua realização 03/05/2018 às 09:00 horas, que houve a participação de uma única empresa ANDERSON SAVI MONDO DOS SANTOS Após análise da documentação da empresa participante do certame, constatou-se que a empresa está HABILITADAS pela apresentação regular dos documentos de acordo com o Edital. A empresa apresentou declaração de não ter intenção de interpor recurso desta fase.
Novo Horizonte (SC), em 02 de maio de 2018.
Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTAS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE (SEQUENCIA 01).
A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA À EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA COBERTURA DE ACESSO FRONTAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CENHO, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL. Que no dia de sua realização 02/05/2018 às 09:00 horas, passou-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, da qual foi procedida a análise das Propostas de Preços da empresa habilitada, verificando-se que a proposta apresenta todas as características e informações necessárias. Assim esta Comissão decidiu pela Classificação da proposta apresentada encerra a fase de julgamentos das propostas a CPL declara como VENCEDORA a empresa ANDERSON SAVI MONDO DOS SANTOS com preço global final de R$ 16.513,73 (dezesseis mil, quinhentos e treze reais e setenta e três centavos). A empresa apresentou declaração de não ter intenção de interpor recurso desta fase.

Novo Horizonte (SC), em 02 de maio de 2018.
Comissão Permanente de Licitação

Ouro

Prefeitura

PR 036/2018

Publicação Nº 1610535

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0036/2018

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 18/05/2018, às 14:00 hs, o Processo Licitatório nº. 0053/2018, na modalidade Pregão Presencial N. 0036/2018, tipo menor preço por item, com entrega imediata. Objeto: Aquisição de materiais permanentes pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão destinados ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial). Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 03/05/2018. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CC 047-2018

Publicação Nº 1611286

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N° 047/2018

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 05 de junho de 2018, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da Concorrência Pública Nº. 047 /2018, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem, pavimentação a paver, sinalização e execução de passeio público com acessibilidade das ruas: Palmira Rosa e Silva no bairro Pontal (LOTE 01) e José Pedro Correia Filho no bairro Pontal (LOTE 02) neste Município, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 03 de maio de 2018. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO TP 048/2018

Publicação Nº 1611680

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO
N° 048/2018

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 28 de maio de 2018, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da Tomada de Preço Nº. 048/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução da Praça Conselho Comunitária Vida Melhor, localizada no bairro Ponte do Imaruim neste Município, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 03 de maio de 2018. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

LEI Nº 4.614, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1611698

LEI Nº 4.614, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Cria o selo "Empresa amiga da bicicleta" no âmbito do município de Palhoça e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o selo "Empresa Amiga da Bicicleta", destinado às entidades de Direito Privado que disponibilizarem aos seus funcionários e clientes, bicicletários integrados com banheiros, chuveiros, armários e vestiários adequados aos ciclistas, neste Município de Palhoça/SC.

Art.2º Para o recebimento do selo de que trata esta lei, caberá à entidade:

I- Comprovar a existência, em suas dependências, para seus funcionários e/ou clientes, de bicicletários contendo locais para guarda das bicicletas, além de banheiros com chuveiros, armários e vestiários adequados;

II- fazer a manutenção periódica dos requisitos descritos no inciso I;

Parágrafo único. Em se tratando de empresas e pessoas jurídicas de grande porte com fins comerciais e que trabalhem com atendimento ao público, como centros e prédios comerciais, supermercados, shopping centers e semelhantes, estas deverão comprovar os requisitos do inciso I também para seus clientes e usuários.

Art 3º O selo "Empresa Amiga da Bicicleta" terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovada.

Art 4º Será criada uma logomarca para as empresas certificadas fazerem a divulgação física e eletrônica da condição de "Empresa Amiga da Bicicleta".

Art 5º A logomarca poderá ser utilizada pela em presa em produtos e material publicitário.

Art 6° Caberá ao Executivo Municipal a análise da aptidão da empresa que desejar receber o selo "empresa Amiga da Bicicleta", atendendo aos requisitos dispostos nesta Lei.

Art 7° O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa)

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 30 de abril de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.615, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1611705

LEI Nº 4.615, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

BENEFÍCIOS EVENTUAIS. Define e regula os benefícios eventuais no âmbito da política municipal de assistência social de Palhoça e revoga a Lei Municipal nº 4.307, de 06 de novembro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa

Catarina,
No uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palhoça, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO

Art. 1º Os benefícios eventuais constituem uma modalidade de provisão da proteção social de caráter suplementar e temporário que integram organicamente as garantias do SUAS, fundamentados nos princípios de cidadania e dignidade da pessoa humana.

§ 1º O Benefício Eventual deve integrar a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas.

§ 2º O Estado e o município devem garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do Beneficio Eventual.

§ 3º É proibida a exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza;

§ 4º Terão prioridade na concessão dos Benefícios Eventuais a gestante, a nutriz, a criança, o idoso, a pessoa com deficiência e a família.

§ 5º Os Benefícios Eventuais não estão restritos a prestações únicas no caso de nascimento e morte, perdas e danos, devem incluir provisões preventivas em casos de calamidades e de outros agravos, e caracterizados como: distributivos, gratuitos e não sujeitos a condicionalidades ou contrapartidas; desfocalizados da indigência, da idade mínima de 65 anos e deficiências; desburocratizados; interpretados como direitos e com garantia de divulgação ampla e periódica sobre as condições e a oportunidade para acessá-los e usufruí-los; desvinculados de testes, de meios ou comprovações rigorosas, complexas e constrangedoras.

SEÇÃO IIDA FORMA DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DOS BENEFICIÁRIOS EM GERAL

Art. 2º Os Benefícios Eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza à manutenção do indivíduo, à função protetiva da família e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo Único. Contingências sociais são situações que podem deixar as famílias ou indivíduos em situações de vulnerabilidade e fazem parte da condição real da vida em sociedade, tais como: acidentes, nascimentos, mortes, desemprego, enfermidades, situação de emergência, estado de calamidade pública, entre outros.

Art. 3º Os Benefícios Eventuais são destinados a todos que deles necessitarem com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas.

Art. 4º Os Benefícios Eventuais serão ofertados em razão de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, e em virtude de situação de emergência e estado de calamidade pública.

§ 1º O critério de renda não deve ser condicionante para o acesso aos benefícios eventuais, levando em consideração as contingências sociais como conceito para compreensão da necessidade do benefício. Porém, nos casos em que o critério se fizer necessário, este será igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo per capita.

§ 2º A equipe de referência psicossocial dos serviços socioassistenciais poderá avaliar e conceder benefícios eventuais às famílias acompanhadas por situações de vulnerabilidade temporária, de acordo com as normativas legais de cada profissão, tendo autonomia para a concessão dos benefícios, e na falta de um dos profissionais da equipe (por motivo de férias, licença ou congênere) o profissional responsável pelo atendimento deverá encaminhar a família para avaliação junto ao setor de gestão de benefícios eventuais.

§ 3º Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual.

§ 4º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente.

§ 5° O requerente deverá apresentar conta bancária com sua titularidade para realização de depósito no caso de concessão de benefício em pecúnia.

CAPITULO II
DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

SEÇÃO I
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º São formas de benefícios eventuais:

I - auxílio natalidade;

II - auxílio funeral;

III - situações de vulnerabilidade temporária;

IV - calamidade pública.

SEÇÃO II
DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 6º São documentos essenciais:

I - Registro Geral (RG);

II - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

III - Comprovante de residência do município de Palhoça, em nome do requerente ou em nome de familiares, cuidador, instituição de longa permanência para idosos, etc.

IV - Comprovante de renda de todos os membros da família.

Parágrafo Único. Outros documentos específicos a cada benefício eventual serão requisitados.

Art. 7º A ausência da documentação pessoal, não será motivo de impedimento para concessão do benefício, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, no que compete a ela, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para sua ampla cidadania.

SEÇÃO III
DO AUXÍLIO NATALIDADE

SUBSEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO

Art. 8º O Benefício Eventual em razão de nascimento, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, a ser ofertado em pecúnia pelo município de Palhoça, visando atender necessidades advindas do nascimento de membro

da família.

§ 1º Corresponderá ao valor de um salário mínimo nacional;

§ 2º O benefício pode ser solicitado a qualquer momento desde que comprovada a gestação em até 90 dias após o nascimento.

§ 3º O Benefício Eventual em razão de natalidade deve ser pago em até 30 dias após o requerimento.

§ 4º A morte da criança não inabilita a família a receber o Benefício Eventual em razão de natalidade.

Art. 9º O Benefício Eventual em razão de natalidade atenderá preferencialmente aos seguintes aspectos:

I - Necessidades do nascituro ou recém-nascido;

II - Apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido.

III - Apoio a família no caso de morte da mãe;

SUBSEÇÃO II
DOS CRITÉRIOS

Art. 10. São documentos essenciais para concessão do benefício por razão de natalidade, além dos elencados no art. 6° desta Lei:

I - Se o benefício for solicitado antes do nascimento o responsável deverá apresentar documentos que comprovem a gestação, como por exemplo, a declaração médica atestando o tempo gestacional.

II - Se for após o nascimento o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento; e

III - Em caso de natimorto ou morte de recém-nascido, o responsável apresentará certidão de óbito.

SEÇÃO IV
BENEFICÍO POR MORTE

SUBSEÇÃO I
DEFINIÇÃO

Art.11 O benefício eventual, na modalidade por morte, constitui-se em prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, na forma de pecúnia e outros benefícios, como a instalação de placa mortuária para identificação, transporte funerário, utilização de capela e isenção de taxas, com o objetivo de reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

SUBSEÇÃO II
FORMAS DE CONCESSÃO

Art. 12. O auxílio funeral atenderá:

I - despesas de urna funerária, velório e sepultamento;

II - necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros;

III - o ressarcimento, no caso de ausência do Benefício Eventual no momento em que este se fez necessário deverá ocorrer em até 90 dias;

Parágrafo Único. O valor conferido ao auxílio funeral será de 1 (um) salário mínimo vigente.

SUBSEÇÃO III
DOS CRITÉRIOS

Art. 13. São documentos essenciais para concessão do auxílio funeral, além dos elencados no art.6° desta Lei:

I - declaração e/ou certidão de óbito;

II - documentos pessoais do falecido, bem como do requerente.

Parágrafo Único. Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inserido nos serviços socioassistenciais da proteção social especial, os responsáveis pelos serviços (Gerentes Gerais) e/ou Secretário Municipal de Assistência Social poderão solicitar o Benefício Eventual concedido em virtude de morte, objetivando custear o funeral.

Art. 14. Os Benefícios Eventuais em virtude de nascimento e/ou morte poderão ser concedidos diretamente a um integrante da família beneficiária ou pessoa autorizada mediante procuração.

Art. 15. Os Benefícios Eventuais em virtude de nascimento e/ou morte serão devido à família em número igual ao da ocorrência desse evento.

SEÇÃO V
DO AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

SUBSEÇÃO I
DEFINIÇÃO

Art. 16. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material; e

III - danos: agravos sociais eofensa.

§ 1º Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - Da falta de:

a) acesso a condições e meios para produzir segurança social e suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

b) documentação; e

c) domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 2° Os documentos necessários para concessão do benefício eventual em decorrência de situação de vulnerabilidade são os elencados no art. 6° desta Lei.

SUBSEÇÃO II
FORMAS DE CONCESSÃO

Art. 17. O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será

concedido de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do estudo social ou parecer social realizado, podendo ser:
I - em:
a) alimentação;

b) vale transporte municipal e intermunicipal;

c) Passagem de retorno a cidade de origem, nos casos de comprovada possibilidade de acolhimento familiar e/ou rede de apoio ao usuário ou a família requerente.

SUBSEÇÃO III
DOS CRITÉRIOS

Art. 18. Os documentos necessários para concessão do benefício eventual citados no artigo anterior, referente ao auxílio em situação de vulnerabilidade temporária, são os elencados no art.6° desta Lei.

Parágrafo Único. Nos casos em que a família estiver em acompanhamento nos serviços socioassistenciais do município, a equipe psicossocial, de acordo com as normativas de cada profissão, realizará avaliação quanto a necessidade ou não da oferta do benefício. Caso a família não seja acompanhada, na falta da equipe de referência ou de um dos membros da equipe psicossocial, a família deverá ser encaminhada para o setor de gestão de benefícios eventuais.

SEÇÃO VI
DO AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE DESASTRE E/OU CALAMIDADE PÚBLICA

SUBSEÇÃO I
DEFINIÇÃO

Art. 19. Para o atendimento em virtude de situação de emergência e estado de calamidade pública, o Benefício Eventual deve assegurar, complementarmente e de forma intersetorial com as demais políticas publicas, a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do art. 22 da Lei 8.742, de 1993, alterada pela Lei 12.435 de2011.

§ 1º A situação de emergência é caracterizada por alteração intensa e grave das condições em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo, parcialmente sua capacidade deresposta.

§ 2º O estado de calamidade pública é caracterizado pela alteração intensa e grave das condições de um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

§ 3º Tais situações podem ser advindas de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

§ 4º A concessão de itens de ajuda humanitária da Defesa Civil depende do reconhecimento do poder público, via decreto municipal, o que não ocorre com os Benefícios Eventuais, que podem ser concedidos mediante necessidade da população e regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

§ 5º A gestão municipal deverá observar para não haver sobreposição de itens de ajuda humanitária e Benefícios Eventuais, mediante trabalho integrado da Política de Defesa Civil e Assistência Social.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. As equipes dos CRAS devem atualizar, anualmente, por meio de dados da vigilância socioassistencial, o diagnóstico do território, especificando a quantidade e as características das famílias com membros beneficiários de Benefícios Eventuais e os serviços socioassistenciais necessários para atendimento destas famílias.

Art. 21. De acordo com o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda do SUAS a família ou pessoa beneficiada deverá ser encaminhada para cadastrar-se no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO.

Parágrafo Único. A inclusão da família ou pessoa beneficiada no CADÚNICO não deverá constituir critério para acesso aos benefícios.

Art. 22. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social no município:

I - coordenar e avaliar a prestação dos Benefícios Eventuais, bem como o seu financiamento;

II - elaborar as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais;

III - garantir a descentralização da oferta dos Benefícios Eventuais gradativamente em até 36 meses a fim de dar cumprimento ao art. 15 da Resolução CEAS nº16 de 23 de novembro de 2016.

IV - manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, registro do CADÚNICO, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;

V - produzir anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;

VI - articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;

VII - promover ações permanentes de ampla divulgação dos Benefícios Eventuais e seus critérios de concessão;

VIII - prever dotação orçamentária anual para concessão dos benefícios elencados nesta Resolução;

IX - elaborar anualmente o Plano de Aplicação e Relatório Descritivo especificando o número de famílias beneficiadas e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para apreciação e aprovação respectivamente;e

X - instituir por meio de decreto ou lei os Benefícios Eventuais e seus valores.

Art. 23. Caberá aos órgão de Controle Social por meio do Conselho Municipal de Assistência Social:

I - acompanhar periodicamente a concessão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pelo órgão gestor da Assistência Social;

II - acompanhar a relação dos tipos de benefícios concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;

III - exercer o controle social sobre a regulamentação da prestação dos Benefícios Eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS pelos municípios;

IV - fiscalizar a responsabilidade do Estado na efetivação do direito, a destinação de recursos financeiros aos municípios, a título de cofinanciamento do custeio dos Benefícios Eventuais;

V - acompanhar as ações dos municípios na organização do atendimento as (os) beneficiárias (os) de modo a manter a integração de serviços, benefícios e programas de transferência de renda;

VI - Regulamentar os critérios e prazos para concessão de Benefícios eventuais, conforme lei ou decreto municipal que os institui;

VII - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização da aplicação dos recursos destinados aos Benefícios Eventuais, a revisão anual da regulamentação, da concessão e dos valores dos mesmos; e

VIII - Caberá ao CEAS e aos conselhos municipais de Assistência Social deliberar a dotação orçamentária anual respectivamente para o cofinanciamento e concessão dos benefícios eventuais.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 4.307, de 06 de novembro de 2015 e demais disposições contrárias.

Palhoça, 30 de abril de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.616, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1611708

LEI Nº 4.616, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Institui o Dia Municipal do Demolay

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do DeMolay, a ser comemorado anualmente no dia 18 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 30 de abril de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1331/2018.

Publicação Nº 1611081

PORTARIA Nº. 1331/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ELOISA ELENA DOS PASSOS GALDINO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor Artesão, disciplina Artes Aplicadas, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1332/2018.

Publicação Nº 1611082

PORTARIA Nº. 1332/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR IZABEL CRISTINA COELHO DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor Artesão, disciplina Artes Aplicadas, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1333/2018.

Publicação Nº 1611083

PORTARIA Nº. 1333/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR EUNIR INES SCHULTZ WEDISCH, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor Artesão, disciplina Artes Aplicadas, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1334/2018.

Publicação Nº 1611085

PORTARIA Nº. 1334/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ROSANA ALBA BARÃO RODRIGUES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor Artesão, disciplina Artes Aplicadas, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1335/2018.

Publicação Nº 1611086

PORTARIA Nº. 1335/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR ANDREIA DE ASSUNÇÃO DA SILVEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor Artesão, disciplina Biscuit, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1336/2018.

Publicação Nº 1611087

PORTARIA Nº. 1336/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR SILVANIA DE SOUZA E SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor Artesão, disciplina Bordado a Mão, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1337/2018.

Publicação Nº 1611088

PORTARIA Nº. 1337/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LUCINEIA CARDOSO VEBER, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor Artesão, disciplina Bordado a Mão, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1338/2018.

Publicação Nº 1611090

PORTARIA Nº. 1338/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIA NELZA ALVES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor Artesão, disciplina Bordado a Mão, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1339/2018.

Publicação Nº 1611091

PORTARIA Nº. 1339/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ALCILENE VIEIRA AREAS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor Artesão, disciplina Bordado á Máquina, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1340/2018.

Publicação Nº 1611092

PORTARIA Nº. 1340/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR TEREZINHA HASSE, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor Artesão, disciplina Corte e Costura, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1341/2018.

Publicação Nº 1611093

PORTARIA Nº. 1341/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR ROSINETE ROSA CANDIDO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor Artesão, disciplina Corte e Costura, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1342/2018.

Publicação Nº 1611094

PORTARIA Nº. 1342/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR VERONICA SILVEIRA NAU, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor Artesão, disciplina Corte e Costura, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1343/2018.

Publicação Nº 1611095

PORTARIA Nº. 1343/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ELIANE DE ASSUNÇÃO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor Artesão, disciplina Crochê, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1344/2018.

Publicação Nº 1611097

PORTARIA Nº. 1344/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR VERA LUCIA COELHO RAMOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor Artesão, disciplina Crochê, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1345/2018.

Publicação Nº 1611100

PORTARIA Nº. 1345/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CLEUNICE TEREZINHA SCHAPPO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor Artesão, disciplina Crochê, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1345/2018.

Publicação Nº 1611098

PORTARIA Nº. 1345/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CLEUNICE TEREZINHA SCHAPPO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor Artesão, disciplina Crochê, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1346/2018.

Publicação Nº 1611102

PORTARIA Nº. 1346/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único,

da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LUCIANA DE BRITO DE ARAUJO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor Artesão, disciplina Crochê, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1347/2018.

Publicação Nº 1611103

PORTARIA Nº. 1347/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FRANCIELA BRUCHADO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor Artesão, disciplina Pintura em Madeira, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1348/2018.

Publicação Nº 1611104

PORTARIA Nº. 1348/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIA APARECIDA ESPINDULA JUTTEL, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor Artesão e EVA, disciplina Pintura em Madeira, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1349/2018.

Publicação Nº 1611105

PORTARIA Nº. 1349/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR SABRINA FORMEHL, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor Artesão, disciplina Pintura em Madeira e EVA, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1350/2018.

Publicação Nº 1611107

PORTARIA Nº. 1350/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR RENATA DELOSA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor Artesão, disciplina Pintura em Tecido, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1351/2018

Publicação Nº 1611108

PORTARIA Nº. 1351/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIA ELOISE DE OLIVEIRA RODRIGUES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor Artesão, disciplina Pintura em Tecido, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1352/2018

Publicação Nº 1611109

PORTARIA Nº. 1352/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DE CAMPOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor Artesão, disciplina Pintura em Tecido, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1353/2018

Publicação Nº 1611110

PORTARIA Nº. 1353/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR CLEIA MARIA MELO DE QUADROS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor Artesão, disciplina Pintura em Tecido, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1354/2018

Publicação Nº 1611111

PORTARIA Nº. 1354/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR ANA PAULA GODOI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor Artesão, disciplina Pintura em Tecido, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1355/2018

Publicação Nº 1611112

PORTARIA Nº. 1355/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR NILSE DE CARLI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor Artesão, disciplina Pintura em Tela, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1356/2018

Publicação Nº 1611114

PORTARIA Nº. 1356/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JANETE WEBER SEBASTIÃO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor Artesão, disciplina Pintura em Tela, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1357/2018

Publicação Nº 1611115

PORTARIA Nº. 1357/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARLY MAURA FRANCISCO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor Artesão, disciplina Pintura em Tela, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1358/2018.

Publicação Nº 1611117

PORTARIA Nº. 1358/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LEONIA PFLEGER HOFFMANN, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor Artesão, disciplina Tricô, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1359/2018.

Publicação Nº 1611116

PORTARIA Nº. 1359/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 0464 de 09 de fevereiro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado à servidora DAIANI LICHTENFELZ, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao Edital que devera ser 006/SME/2017, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1360/2018.

Publicação Nº 1611118

PORTARIA Nº. 1360/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 0445 de 09 de fevereiro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado à servidora CAMILA ANGELITA MARQUES, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao Edital que devera ser 006/SME/2017, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1361/2018.

Publicação Nº 1611123

PORTARIA Nº. 1361/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 0452 de 09 de fevereiro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado à servidora TAYNARA CRISTINA VIEIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao Edital que devera ser 006/SME/2017, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1362/2018.

Publicação Nº 1611124

PORTARIA Nº. 1362/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 0479 de 09 de fevereiro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado à servidora IVETE PAULA LISBOA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao Edital que devera ser 006/SME/2017, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1363/2018.

Publicação Nº 1611125

PORTARIA Nº. 1363/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 0467 de 09 de fevereiro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado à servidora THAIS NADJA SILVA CUSTODIO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao Edital que devera ser 006/SME/2017, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1364/2018.

Publicação Nº 1611126

PORTARIA Nº. 1364/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 0459 de 09 de fevereiro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado à servidora ELISABETE ALVES GHIZZO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao Edital que devera ser 006/SME/2017, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1365/2018.

Publicação Nº 1611127

PORTARIA Nº. 1365/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 0446 de 09 de fevereiro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado à servidora ELIETE IOLANDA PEREIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao Edital que devera ser 006/SME/2017, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1366/2018.

Publicação Nº 1611129

PORTARIA Nº. 1366/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANA MARIA DA SILVEIRA, matrícula nº. 120013-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 20/12/2002 a 20/12/2007, por 01 (um) mês e referente ao quinquênio de 20/12/2007 a 20/12/2012, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 15/03/2018 à 15/06/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1367/2018.

Publicação Nº 1611130

PORTARIA Nº. 1367/2018.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ODILON PEDRO DE FREITAS, matrícula nº. 500024-1, titular do cargo de Auditor Fiscal de Tributos, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/06/2003 a 01/06/2008, por 02 (dois) meses e referente ao quinquênio de 01/06/2008 a 01/06/2013, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 19/03/2018 à 19/06/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.
ISNARDO LUIS BRANT
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1368/2018.

Publicação Nº 1611132

PORTARIA Nº. 1368/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1189 de 01 março de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora RANIERI VENTURA BINHOTTI, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 11/03/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Cleusa de Oliveira, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1369/2018.

Publicação Nº 1611133

PORTARIA Nº. 1369/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora RENATO VALDECIR KUSS, matricula nº. 127638-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 13/03/2018, de acordo com às folhas 05.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1370/2018.

Publicação Nº 1611134

PORTARIA Nº. 1370/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de março de 2018.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
401617-1	Denise Gonçalves Pinheiro	R$ 400,00	R$ 1.000,00

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1371/2018.

Publicação Nº 1611135

PORTARIA Nº. 1371/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANA BEATRIZ FALCÃO, matrícula nº. 802058-1, titular do cargo de Técnico em Contabilidade, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 03/10/2011 a 03/10/2016, por 01 (um) mês, a contar de 19/03/2018 à 19/04/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1372/2018.

Publicação Nº 1611136

PORTARIA Nº. 1372/2018.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOSE DA SILVA MATTOS, matrícula nº. 700005-1, titular do cargo de Auditor Fiscal de Obras e Postura, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 28/06/2012 a 28/06/2017, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 19/03/2018 à 19/06/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1373/2018.

Publicação Nº 1611137

PORTARIA Nº. 1373/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA COMPOR A JUNTA MÉDICA MUNICIPAL:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para juntos comporem a Junta Médica Municipal de acordo com as Leis nº 157, de 27 de fevereiro de 2014:

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01/03/2018.

MATRICULA	SERVIDOR
3761870-1	Karoliny Schmitz Nunes
3761323-1	Manoela Carreirão de Menezes
3761315-1	Oscar Felipe Gorayeb Arriaza
370161-7	Raquel Ferreira Jose

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1374/2018.

Publicação Nº 1611139

PORTARIA Nº. 1374/2018.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SILVIO LUIZ OLIVEIRA MENDES, matrícula nº. 500431-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/10/2008 a 01/10/2013, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 02/04/2018 à 02/05/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1375/2018.

Publicação Nº 1611138

PORTARIA Nº. 1375/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 0282 de 09 de fevereiro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado à servidora ELIZETE SCHMIDT DOS SANTOS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao Edital que devera ser 006/SME/2017, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1375/2018.

Publicação Nº 1611140

PORTARIA Nº. 1375/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 0282 de 09 de fevereiro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado à servidora ELIZETE SCHMIDT DOS SANTOS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao Edital que devera ser 006/SME/2017, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1376/2018.

Publicação Nº 1611142

PORTARIA Nº. 1376/2018.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Hian Eduardo dos Santos	1163489636

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1377/2018.

Publicação Nº 1611145

PORTARIA Nº. 1377/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Franscini Rubi	10	25	07/02/2018 a 14/12/2018
Julia Melo da Silva da Costa	15	25	14/03/2018 a 14/12/2018
Luciana Maria dos Santos de Souza	20	30	07/02/2018 a 14/12/2018
Poliana Mendes Moura	15	30	07/02/2018 a 14/12/2018
Wendie de Oliveira Serralheiro	20	30	07/02/2018 a 14/12/2018

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1378/2018.

Publicação Nº 1611146

PORTARIA Nº. 1378/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1167 de 01 março de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MARIANA MOREIRA, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 10/03/2018 a 23/03/2018, face ao impedimento da titular Kátia Regina Espindola, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1379/2018.

Publicação Nº 1611148

PORTARIA Nº. 1379/2018.

LUCIANO DALLA POZZA, Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora ZENILDE MARIA DE SOUZA, Matricula nº. 300171-2, ocupante da categoria funcional de Assistente Administrativo, removido para Procuradoria Geral do Município do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.
LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1380/2018.

Publicação Nº 1611149

PORTARIA Nº. 1380/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no GE Maria Luiza de Souza, da Secretaria de Educação a servidora MARIA APARECIDA MARTINS CESCONETTO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/03/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1381/2018.

Publicação Nº 1611150

PORTARIA Nº. 1381/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de março de 2018.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
3761988-1	Maaike Cornelia Bronkhorst	60%

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1382/2018.

Publicação Nº 1611151

PORTARIA Nº. 1382/2018.

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o art. 24, da Lei nº. 1683, de 08 de maio de 2003, dos servidores, abaixo relacionados,

titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	A Contar de
Najla Elisangela dos Santos	10	40	01/03/2018 a 14/12/2018

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.
MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1383/2018.

Publicação Nº 1611152

PORTARIA Nº. 1383/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LAURA DETONI QUEIROZ, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2017/SMAS, para ocupar o cargo de Psicólogo com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 19/03/2018 a 19/03/2019.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1384/2018.

Publicação Nº 1611154

PORTARIA Nº. 1384/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na EB Profª. Francisca Raimunda Farias da Costa, da Secretaria de Educação o servidor IONI SUSSEL DANIEL, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1385/2018.

Publicação Nº 1611155

PORTARIA Nº. 1385/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL para o servidor RICARDO LORENZO SCHMIDT, matrícula nº. 3745266-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 190 e 191 da Lei 097, de 15 de dezembro de 2010, pelo período de 19 de março de 2018 a 19 de março de 2020.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1386/2018.

Publicação Nº 1611156

PORTARIA Nº. 1386/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Criança Esperança, da Secretaria de Educação a servidora MIRIAM MEURER DE OLIVEIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 28/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1387/2018.

Publicação Nº 1611157

PORTARIA Nº. 1387/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para JEAN KINDERMANN, matrícula nº. 802069-1, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 12/03/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1388/2018.

Publicação Nº 1611158

PORTARIA Nº. 1388/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Produtividade do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com o Artigo 40, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 13 de março de 2018.

ANEXO I

Matricula	Servidor	Valor (R$)	Unidade
210580-13	Neide G. Coelho Fernandes	R$ 529,03	Auxiliar de Direção GE Maria Luzia de Souza

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1389/2018.

Publicação Nº 1611159

PORTARIA Nº. 1389/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 0362 de 09 de fevereiro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado à servidora KARINA DOS PASSOS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao Edital que devera ser 006/SME/2017, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1390/2018.

Publicação Nº 1611160

PORTARIA Nº. 1390/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com o Artigo 40, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 13 de março de 2018.

ANEXO I

Matricula	Servidor	Valor (R$)	Unidade
802069-1	Jean Kindermann	R$ 627,68	Auxiliar de Direção GE Mara Luiza Vieira Liberato

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1391/2018.

Publicação Nº 1611161

PORTARIA Nº. 1391/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 14 de março de 2018.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	Valor (R$)	Unidade
210580-13	Neide G. Coelho Fernandes	R$ 1.450,00	Diretor GE Maria Luzia de Souza

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1392/2018.

Publicação Nº 1611162

PORTARIA Nº. 1392/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ELIZETE SCHMIDT DOS SANTOS, Matricula nº. 129623-2, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/03/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1393/2018.

Publicação Nº 1611164

PORTARIA Nº. 1393/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, FRANCIELE FLORES VOGES, Matricula nº. 210742-9, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/03/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1394/2018.

Publicação Nº 1611167

PORTARIA Nº. 1394/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ELENICE FERNANDES CAMARGO, Matrícula nº. 128616-9, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/03/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1395/2018.

Publicação Nº 1611169

PORTARIA Nº. 1395/2018.

EDSON GUIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Leandro Valmiro Rosa	1478132765

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.
EDSON GUIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1396/2018.

Publicação Nº 1611170

PORTARIA Nº. 1396/2018.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Fabiano Zaia	1165198852

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1397/2018.

Publicação Nº 1611172

PORTARIA Nº. 1397/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Elezia Rodrigues	20	40	16/03/2018 a 14/12/2018
Mariane Rosa Barbosa	10	20	16/03/2018 a 14/12/2018
Rodrigo da Rosa Madeira	15	25	16/03/2018 a 14/12/2018

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1398/2018.

Publicação Nº 1611175

PORTARIA Nº. 1398/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO VOGAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nos termos da Lei nº. 096/2010,

097/2010 e Decreto nº 1.442/2012 o servidor do quadro de pessoal efetivo, MAICON ABENI RAULINO.

Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a contar de 01/03/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1399/2018.

Publicação Nº 1611176

PORTARIA Nº. 1399/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR OS SERVIDORES PARA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA PROGRESSÃO VERTICAL:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para juntos compor a Comissão para Analise da Progressão Vertical, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 3º- Revoga-se as disposições anteriores.

NOME	SECRETARIA
Daniela Rodrigues Franceschete	Membro
Deise Zilma da Rosa	Vice-Presidente
Fabrício Weingartner	Membro
Lucas Daniel Souza	Secretário
Philippi Jacinto Pedro	Presidente

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1400/2018.

Publicação Nº 1611179

PORTARIA Nº. 1400/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora MARIANA CRISTINA PROVIN VITTO, matricula nº. 401144-2, titular do cargo de ACE, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano, a contar de 15/03/2018, de acordo com às folhas 24.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1401/2018.

Publicação Nº 1611181

PORTARIA Nº. 1401/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ALINE JUNKES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 05/03/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1402/2018.

Publicação Nº 1611183

PORTARIA Nº. 1402/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR CAMILA DE SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 05/03/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1403/2018.

Publicação Nº 1611185

PORTARIA Nº. 1403/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LETICIA ALINE DE CARVALHO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 05/03/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1404/2018.

Publicação Nº 1611186

PORTARIA Nº. 1404/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIVONE CRUZ ARAUJO DE FARIAS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 05/03/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1405/2018.

Publicação Nº 1611187

PORTARIA Nº. 1405/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR SILVANA MACHADO RODRIGUES DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 05/03/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1406/2018.

Publicação Nº 1611189

PORTARIA Nº. 1406/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR TANIA MARIA FRAGAS VELHO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Bolinhas de Sabão, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento) de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 05/03/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1407/2018.

Publicação Nº 1611193

PORTARIA Nº. 1407/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ARZELI APARECIDA VELHO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Maria Jose de Medeiros, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 05/03/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1408/2018.

Publicação Nº 1611195

PORTARIA Nº. 1408/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANA PAULA LIPKA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Nova Geração, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 05/03/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1409/2018.

Publicação Nº 1611196

PORTARIA Nº. 1409/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR IVETE PAULA LISBOA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Professora Inês Marta da Silva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 05/03/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1410/2018.

Publicação Nº 1611197

PORTARIA Nº. 1410/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR PALOMA WAGNER DOS SANTOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Snoopy, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/03/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO DE LICITAÇÃO 35/2018

Publicação Nº 1610609

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2018, na modalidade PREGÃO, que tem como objeto a aquisição de Equipamento tipo Plataforma, incluindo montagem e instalação sobre chassi de caminhão fornecido pela SAMAE de Palhoça.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
TRUDEL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS ficou classificada em 1° lugar no lote 1totalizando R$56.200,00 (cinqüenta e seis mil e duzentos reais);

Palhoça, 03 de maio de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

PREGÃO PRESENCIAL 16/2018

Publicação Nº 1611867

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 16/2018, objeto Contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos médico-hospitalar, odontológico, fisioterapia e laboratório, de diversas marcas e modelos, incluindo o fornecimento de peças (que será pago separadamente do valor da manutenção), ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços, no dia 22 de maio de 2018, às 13:30h, recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentações, abertura das propostas, lances e abertura dos documentos de habilitação, Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani - Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: palhoca.atende.net. Maiores informações fones: (48) 3047-5585 ou 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas. Palhoça, 18 de março de 2018. Rosiméri Hilda Coelho Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

Palma Sola

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº. 120/2018

Publicação Nº 1610745

PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO DE Nº.120/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADA: CONSTRUSILFER LTADA -ME

VALOR DO CONTRATO: LÊ-SE: 14.500,00 - LEIA-SE: 11.892,40

FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Palmeira

Prefeitura

PORTARIA Nº 070 INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS FRANCIELI SOUZA DE CORDOVA

Publicação Nº 1611691

PORTARIA Nº 070/2018

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Interromper férias a partir de 26/04/2018 da servidora, FRANCIELI SOUZA DE CORDOVA, brasileira, portadora do CPF de n° 067.516.379-00, ocupante do cargo Efetivo Comissionado de SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, lotado na Secretaria de Administração, esta concedida no período de 16/04/2018 a 05/05/2018, face interesse público, diante do acúmulo de serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 26 de Abril de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 03 de Maio de 2018.

PORTARIA Nº 071 RETIRADA DE GRATIFICAÇÃO JAQUELINE CAMPOS

Publicação Nº 1611855

PORTARIA Nº 071/2018

"DISPÕE SOBRE RETIRADA DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Retirar a Gratificação no valor de R$ 500,00 reais a partir de 26/04/2018 da servidora, JAQUELINE CAMPOS, brasileira, inscrita no CPF de n° 028.120.329-60, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 26 de Abril de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 03 de Maio de 2018.

PORTARIA Nº 072 FÉRIAS APARECIDA CARBONERA DE LIMA

Publicação Nº 1611856

PORTARIA Nº 073/2018

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, APARECIDA CARBONERA DE LIMA, brasileira, portadora do CPF de n°023.410.379-50, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotada na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 09/03/2016 a 08/03/2017, no período de 01/05/2018 a 30/05/2018, com retorno ao seu trabalho no dia 31/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 03 de Maio de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 03 de Maio de 2018.

PORTARIA Nº 073 RETIRADA DE GRATIFICAÇÃO SUELI PAIM DA SILVA

Publicação Nº 1611857

PORTARIA Nº 073/2018

"DISPÕE SOBRE RETIRADA DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Retirar a Gratificação no valor de R$ 200,00 reais a partir de 26/04/2018 da servidora, SUELI PAIM DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF de n° 016.026.209-70, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 26 de Abril de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 03 de Maio de 2018.

Papanduva

Prefeitura

DECRETO N° 2780, DE 02 DE MAIO DE 2018. - ESTABELECE CRITÉRIOS DA TAXA DE DEPRECIAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO DE FORMA ANUAL DOS BENS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.'

Publicação Nº 1611253

DECRETO Nº 2780, DE 02 DE MAIO DE 2018.
Estabelece critérios da taxa de depreciação ou amortização de forma anual dos bens pertencentes ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e dá outras providências.'

Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Cataria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Ficam estabelecidos critérios a fim de padronizar as taxas de depreciação e o valor residual na forma de porcentagem e o período de vida útil na forma anual dos bens Móveis e Imóveis pertencentes à Autarquia Municipal – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, conforme Anexo Único deste decreto.
Art. 2º. Para efeito do início do cálculo da Depreciação Patrimonial, sempre será observada a data da aquisição efetuada através da liquidação da despesa e do início da utilização do bem.
Art. 3°. As despesas decorrentes com a aplicação deste decreto ocorrerão à conta do orçamento da Autarquia em cada exercício ocorrente.
Art. 4 º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 2772, de 01 de março de 2018.
Município de Papanduva, 02 de maio de 2018.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br na mesma data supra.

Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 2780, DE 02 DE MAIO DE 2018.
DESCRIÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

DESCRIÇÃO DOS BENS MÓVEIS	CÓDIGO CONTÁBIL DAS CONTAS PCASP	Tabela de Depreciação ou Amortização Anual	Prazo de Vida Útil (Anos)	Valor Residual %
Aparelhos de Medição e Orientação	1231101.01	10%	10	10%
Aparelhos/Equipamentos de Comunicação	1231101.02	10%	10	10%
Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	1231101.03	10%	10	10%
Aparelhos e Equipamentos para Esporte e Diversão	1231101.04	10%	10	10%
Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	1231101.05	10%	10	10%
Máquinas e Equipamentos Industriais	1211101.06	10%	10	10%
Máquinas e Equipamentos Energéticos	1231101.07	10%	10	10%
Máquinas e Equipamentos Gráficos	1231101.08	10%	10	10%
Máquinas e Ferramentas e Utensílios de Oficina	1231101.09	10%	10	10%
Máquinas, Equipamentos e Utensílios Agrícolas, Agropecuários e Rodoviários	1231101.20	20%	5	20%
Equipamentos Hidráulico e Elétrico	1231101.21	10%	10	10%
Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	1231101.99	10%	10	10%
Equipamentos de Processamento de Dados	1231102.01	20%	5	20%
Aparelhos e Utensílios Domésticos	1231103.01	10%	10	10%
Máquinas e Utensílios de Escritório	1231103.02	10%	10	10%
Mobiliário em Geral	1231103.03	10%	10	10%
Utensílios em Geral	1231103.04	10%	10	10%
Coleções e Materiais Bibliográficos	1231104.02	0%	0	100%
Instrumentos Musicais e Artísticos	1231104.04	10%	10	10%
Equipamentos para Áudio e Vídeo e foto	1231104.05	10%	10	10%
Obras de Arte e Peças para museu	1231104.06	0%	0	100%
Veículos diversos	1231105.01	10%	10	10%

Veículo de tração mecânica (caminhão e ônibus e veículos leves)	1231105.03	20%	5	20%
DESCRIÇÃO DOS BENS IMÓVEIS	CÓDIGO CONTÁBIL DAS CONTAS PCASP	Tabela de Depreciação ou Amortização Anual	Prazo de Vida Útil (Anos)	Valor Residual %
Edificações	1232102.02	2%	50	50%
Terrenos	1232102.03	0%	0	100%

EXTRATO DE PREGÃO 027/2018 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

Publicação Nº 1611352

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais Odontológicos de consumo e permanentes e kits de prevenção bucal, para uso nos consultórios odontológicos do Fundo Municipal da Saúde e também para o programa Saúde nas Escolas Entrega dos envelopes: 21 de Maio de 2018 às 09:00 h; Início da Sessão Pública: 09:15h – Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 03 de Maio de 2018. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

Passo de Torres

Prefeitura

RESOLUÇÃO 001/2018 DHS

Publicação Nº 1611436

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL DE PASSO DE TORRES

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 27 DE ABRIL DE 2018

Publicada no diário oficial em _____

Aprova os relatórios de gestão do fundo de habitação e interesse social. FLHIS - 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL,
Resolve;

Art. 1º Fica aprovado os relatórios de gestão de 2007 a 2017, do fundo de Habitação e Interesse Social – PLHIS, do Município de Passo de Torres-SC

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marli de Matos Cândido
Presidente do Conselho

Resolução publicada no Diário Oficial em _____
Lei n° 628, de dezembro de 2007, que institui o Fundo de Habitação e Interesse Social.
Lei n°1052 de 16 de agosto de 2017, dispõe alteração dos incisos do artigo 5° da lei 628/2017.
Decreto n° 068, de 01 de setembro de 2017, nomeia membros do conselho gestor do FHIS- Fundo de Habitação de interesse social.

Passo de Torres-SC.

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA N° 132, DE 03 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1611464

PORTARIA N° 132, de 03 de maio de 2018.

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração por motivos particulares, realizado pela servidora em 1º de maio de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora pública municipal IVANIR ARCARI DE LIMA, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir do dia 1° de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de maio de 2018.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 03 de maio de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 134, DE 03 MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1611469

PORTARIA N° 134, de 03 maio de 2018.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,

Considerando a necessidade de contratar Auxiliar de Serviços Gerais para auxiliar na limpeza e manutenção do Ginásio Municipal Norino Nervis durante o tratamento de saúde da servidora que atua naquele estabelecimento;
Considerando a inexistência de profissionais disponíveis no quadro permanente de servidores desta municipalidade para suprir a referida necessidade;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR a senhora PATRICIA DOS SANTOS DE LIMA para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Símbolo SG-13, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, para desempenhar suas atividades no Ginásio Municipal Norino Nervis, pelo período de 03/05/2018 a 31/07/2018.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 005, de 31 de outubro de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 03 de maio de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 131, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1610957

PORTARIA Nº 131, de 02 de maio de 2018.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o Atestado Médico expedido pelo Dr. Rodrigo O. S. Berger – CRM 14868 – datado de 02 de maio de 2018, enviado por meio eletrônico ao Setor de Recursos Humanos no dia 02 de maio de 2018, que sugere repouso relativo à servidora, sem exercer suas atividades laborais por tempo indeterminado, por motivos médicos;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora KARINA APARECIDA MARINI RIBEIRO, matrícula nº 10355, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Controle Interno, Grupo Ocupacional Assessoramento Superior, lotada na Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, por tempo indeterminado, a partir de 02 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 02 de maio de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 133, DE 03 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1611467

PORTARIA Nº 133, de 03 de maio de 2018.

"AMPLIA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015,

Considerando a viabilidade ao poder público em realizar a ampliação da carga horária semanal da servidora Angela Vany Aparecida da Luz para substituir a servidora Juliane Cizinande Linck durante o período de sua licença maternidade, conforme Portaria n° 128, de 30 de abril de 2018;
Considerando o requerimento da Secretária Municipal da Educação e Esportes solicitando ampliação da carga horária da servidora;
Considerando o disposto no § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o poder público municipal a realizar redução e/ou ampliação de carga horária semanal do servidor, visando atender interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º AMPLIAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL da servidora ANGELA VANY APARECIDA DA LUZ, ocupante do cargo de Professor Sem Habilitação, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, Lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais no período de 03 de maio de 2018 a 30 de outubro de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 03 de maio de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 135, DE 03 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1611474

PORTARIA Nº 135, de 03 de maio de 2018.

"AMPLIA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015,

Considerando a viabilidade ao poder público em realizar a ampliação da carga horária semanal da servidora Claudia Tonet para suprir a demanda de Instrutor de Trabalhos Artesanais na Secretaria do Desenvolvimento Social;
Considerando o requerimento da Secretária Municipal do Desenvolvimento Social solicitando ampliação da carga horária da servidora;
Considerando o disposto no § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o poder público municipal a realizar redução e/ou ampliação de carga horária semanal do servidor, visando atender interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º AMPLIAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL da servidora CLAUDIA TONET, ocupante do cargo de Instrutor de Trabalhos Artesanais, Grupo Ocupacional técnico, Lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais no período de 1° de maio de 2018 a 20 de dezembro de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de maio de 2018

Publique-se.

Passos Maia-SC, 03 de maio de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 136, DE 03 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1611477

PORTARIA Nº 136, de 03 de maio de 2018.

"AMPLIA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015,

Considerando a viabilidade ao poder público em realizar a ampliação da carga horária semanal da servidora Salete Aparecida Ankler, haja vista a exoneração por motivos particulares da servidora Ivanir Arcari de Lima, conforme disposto na Portaria n° 132, de 03 de maio de 2018;
Considerando o requerimento da Secretária Municipal da Educação e Esportes, solicitando a ampliação da carga horária da referida servidora;
Considerando o disposto no § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o

poder público municipal a realizar redução e/ou ampliação de carga horária semanal do servidor, visando atender interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º AMPLIAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL da servidora SALETE APARECIDA ANKLER, ocupante do cargo de Professor, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais no período de 02 de maio de 2018 a 30 de novembro de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2018

Publique-se.

Passos Maia-SC, 03 de maio de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

130/2018

Publicação Nº 1610972

PORTARIA Nº 130/2018

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando o Comunicado de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS de 18 de abril de 2018 que prorroga o Benefício nº 6223190976,

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE concedida pela Portaria 096/2018, ao servidor Laércio de Oliveira Antunes, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula n° 10287, nomeado pela Portaria 143/2008, até 13/06/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 03 de maio de 2018.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 04 de maio de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

DECRETO 18/2018

Publicação Nº 1611929

DECRETO Nº 18, DE 04/05/2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e autorizado conforme Lei 1.742 de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Paulo Lopes, crédito adicional SUPLEMENTAR de acordo com a lei 1.742 de 20 de dezembro de 2017, no valor de R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), para a suplementação do seguinte programa:

0701– SEC. DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R$ 287.000,00
26.782.0009.1.046 – Pavimentação de Ruas R$ 287.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0.1.16.000024 – Aplicações Diretas R$ 287.000,00

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 1.753, de 15 de março de 2018.

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 04 de maio de 2018.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

2ª CHAMADA CONVOCAÇÃO MÉDICO ESF 01º BRUNA DO VALLE DUARTE

Publicação Nº 1610694

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 14/05/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 07/2017.

Cargo: MÉDICO (ESF)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
01º. 111089 BRUNA DO VALLE DUARTE
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
l) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
r) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5;
s) Fotocópia do Registro Profissional, emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 03 de maio de 2018.

JAYLON JANDER CORDEITRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ ,nº. _____ Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____

( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

2ª CONFERÊNCIA PÚBLICA DE 2018

Publicação Nº 1610965

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

O Senhor Prefeito e o Senhor Secretário do Conselho Municipal da Cidade de Penha - Concidade, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei municipal n° 2201/08, Lei municipal n° 2244/08 e artigo 259 parágrafo único, Lei Complementar municipal n° 02/07 e do Estatuto das cidades, CONVOCAM a população em geral para a 2ª CONFERÊNCIA PÚBLICA DE 2018 que acontecerá no dia 05/06/2018 às 19h no Plenário da Câmara de Vereadores de Penha, localizada na Avenida Prefeito Eugênio Krause, nº 94, Centro, Penha, Santa Catarina.
Pauta da Conferência:
- Alteração da data base da regularização de obras;
- Alteração dos empreendimentos de impacto – rejeitos da construção civil;
- Requerimento 465/2017 de Caio Cesar Martins (alteração de zoneamento).
Obs. Os assuntos da pauta, constados acima, tem a ver com alteração da legislação (002/2007 – Plano Diretor Municipal, 003/2007 – Código de Obras).

Penha, 26 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal
Maurílio Pedro Leite
Secretário do Concidade

3ª CHAMADA - CONVOCAÇÃO 10º AUNYLAN CHAGAS DA CRUZ

Publicação Nº 1610704

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 3ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 14/05/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 07/2017.

Cargo: AGENTE ENDEMICO
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
10º. 111421 AUNYLAN CHAGAS DA CRUZ
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos,

nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
l) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
r) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 03 de maio de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o

crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

3ª CHAMADA - CONVOCAÇÃO 11º AREANE BREY

Publicação Nº 1610706

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 3ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 14/05/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 07/2017.

Cargo: AGENTE ENDEMICO
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
11º. 110761 AREANE BREY
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
l) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
r) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 03 de maio de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ _ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função

pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

3ª CHAMADA - CONVOCAÇÃO 16º YAGO MANOEL VICENTE

Publicação Nº 1610707

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 3ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 14/05/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 07/2017.

Cargo: AGENTE ENDEMICO
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
16º. 110500 YAGO MANOEL VICENTE
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
l) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
r) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 03 de maio de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

3ª CHAMADA - CONVOCAÇÃO 20º WILLIAN JOHN

Publicação Nº 1610708

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 3ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 14/05/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 07/2017.

Cargo: AGENTE ENDEMICO
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
20º. 110372 WILLIAN JOHN
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
l) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
r) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 03 de maio de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

3ª CHAMADA - CONVOCAÇÃO 2º SANDRA REGINA FERREIRA

Publicação Nº 1610700

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 3ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até 14/05/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 07/2017.

Cargo: AGENTE ENDEMICO
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
2º. 111339 SANDRA REGINA FERREIRA
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
l) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
r) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 03 de maio de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa

interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

3ª CHAMADA - CONVOCAÇÃO 4º EDSON LUIZ DIAS DE MORAES

Publicação Nº 1610701

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 3ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 14/05/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 07/2017.

Cargo: AGENTE ENDEMICO
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
4º. 111340 EDSON LUIZ DIAS DE MORAES
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
l) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
r) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 03 de maio de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

3ª CHAMADA - CONVOCAÇÃO 6º JOAO PAULO VISI SANTANA

Publicação Nº 1610703

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 3ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 14/05/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 07/2017.

Cargo: AGENTE ENDEMICO
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
6º. 111344 JOAO PAULO VISI SANTANA
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
l) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
r) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 03 de maio de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____

_____ _ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

( ) Efetivo Cargo: _____

( ) Contratado (ACT) Cargo: _____

( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____

( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____

( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____

ENDEREÇO: _____ _____

RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONTRATO N°056/2018 - PMP

Publicação Nº 1610596

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE OMUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DELIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E LIMPEZA DE PRAIA.

CONTRATO Nº 056/2018-PMP de 03/05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018-PMP
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018
HOMOLOGADO EM 02/05/2018

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida à Rua Dona Leopoldina, n° 26, Bairro Centro, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 79.283.065/0001-41, CEP: 89.201-095, telefone para contato (47) 3461-4200, endereço eletrônico: licitacoes@orbenk.com.br, representada neste ato pelo Sr. RONALDO BENKENDORF, CPF sob o nº 751.256.849-53, Diretor Presidente, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 3.276/2018 em virtude do desastre

classificado e codificado como tempestade local/convectiva – chuvas intensas – Cobrade 1.3.2.1.4 conforme IN/MI 02/2016, onde foi Declarada Situação de Emergência em áreas do Município de Penha, Justificativa e Solicitação nº 1305/2018 da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O objeto do presente Contrato é o fornecimento de serviços de Limpeza de Logradouros Públicos e Limpeza de Praia, para atender solicitação nº 1305/2018 da Secretaria de Serviços Urbanos, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e nas especificações e quantidades constantes da solicitação, parte integrante do Processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE LOGRADOUROS PUBLICOS E PRAIA CONTENDO: 01 CORDENADOR GERAL, 01 SUB COORDENADOR, 30 FUNCIONÁRIOS PARA SERVIÇOS GERAIS, 06 ROÇADEIRAS COMBUSTÍVEL GASOLINA, 02 MINI CARREGADEIRAS COM VASSOURA E OPERADOR, CAPINADEIRA HIDRAULICA E PÁ CARREGADEIRA COM OPERADORES , 01 CAMINHÃO CAÇAMBA 5M³ COM MOTORISTA, 01 TRATOR 4X4 COM SANEADORA PARA PRAIA COM MOTORISTA, 02 TRATORES 4X4 COM CARRETÃO COM MOTORISTA, 01 RETROESCAVADEIRA 4X4 COM OPERADOR E 01 VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS E TODO O COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA..	MÊS	02	R$ 339.876,50	R$ 679.753,00

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 679.753,00 (seiscentos e setenta e nove mil setecentos e cinqüenta e três reais).
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsávelda Secretaria de Serviços Urbanos, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Declaração contendo os nomes dos funcionários que trabalharam no respectivo mês juntamente com a guia de recolhimento da GPS e da GFIP dos respectivos funcionários envolvidos no contrato, certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria Requisitante.
2.4 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica);
2.5 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 12 - Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade: 03 - Departamento Operacional
Projeto/Atividade: 2.040 - Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional
Elemento: 3.3.90.0.0.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (152)

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - Caberá à CONTRATADA, iniciar o fornecimento dos serviços, objeto deste instrumento, após recebimento de Autorização de Fornecimento

e ou assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, compreendendo à Contratada:
a) Fornecer os veículos e equipamentos com motorista/operador, combustível e manutenção;
b) Fornecer todos materiais e/ou ferramentas inerentes e necessários à execução dos serviços como: baldes, broxas, pincéis, rede protetora, pá, enxada e outros, bem como material necessário para recolhimento dos resíduos e rejeitos (sacos de lixo). As roçadeiras serão ferramentas utilizadas pelos 30 (trinta) funcionários dos serviços gerais de limpeza (serviço braçal);
c) Fornecer uma equipe de no mínimo 15 (quinze) homens (serviços gerais), 1 (um) coordenador geral e 1 (um) subcoordenador para a limpeza de praia pelo período trabalhado de 7 (sete) dias por semana com uma carga horária de 8 (oito) horas diárias;
d) Fornecer aos funcionários uniforme para identificação nos locais de trabalho e equipamento de proteção individual – EPI;
e) Os resíduos decorrentes da limpeza de praias e vias serão descartados em local devidamente licenciados, designado pelo Município, por meio da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA OITAVA
8 – O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
9 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir a perfeita execução dos serviços, não sendo aceito aquelesque estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento, eficiência e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta de pessoal, materiais ou equipamentos que sejam necessáriosà execução dos serviços não poderão ser alegadas como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA
10- As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
10.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11- Caso a vencedora venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 02 (dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12– O fornecimento dos serviçoscontratados serão acompanhados e fiscalizados por responsável da Secretaria de Serviços Urbanos, a quem caberá fiscalização com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14- Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17- Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, oequilíbrioeconômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19- As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 03 de maio de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
RONALDO BENKENDORF
Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

CONVOCAÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO 31º GILMARA RODRIGUES HAGER

Publicação Nº 1610696

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 14/05/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 07/2017.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
31º. 110223 GILMARA RODRIGUES HAGER
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
l) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
r) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 03 de maio de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____ _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO 32º JULIANE DE BAIRROS

Publicação Nº 1610698

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 14/05/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 07/2017.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
32º. 111008 JULIANE DE BAIRROS
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
l) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
r) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 03 de maio de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____

_____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO (A) 11º ELISABETH MARIA DOS SANTOS

Publicação Nº 1610724

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha no setor de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 08/05/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2017.
Cargo: ENFERMEIRO (A)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
11º. 11 ELISABETH MARIA DOS SANTOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do

trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 03 de maio de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores

ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)82º

Publicação Nº 1610634

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 04/05/2018 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 07/05/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
82º. 109283 VANESCA FERREIRA DE LIMA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 03 de maio de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 133º

Publicação Nº 1610635

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 04/05/2018 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 07/05/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
133º. 109670 MARIA APARECIDA DOS SANTOS LACAVA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 03 de maio de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 134º

Publicação Nº 1610636

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 04/05/2018 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 07/05/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
134º. 110259 VALQUIRIA ALBINO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 03 de maio de 2018.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ _ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 135º

Publicação Nº 1610637

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 04/05/2018 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 07/05/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
135º. 109648 CLAUDIA ROSANE TRICHES TULIO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 03 de maio de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____

( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 136º

Publicação Nº 1610638

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 04/05/2018 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 07/05/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
136º. 109284 CLAUDIA REGINA DE SOUZA VIEIRA BAUMGART
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 03 de maio de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ _ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ANOS FINAIS (NÃO HABILITADO) 4º

Publicação Nº 1610633

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 04/05/2018 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 07/05/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ANOS FINAIS (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
04º. 111035 GABRIEL RODRIGUES PORTO DE SA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 03 de maio de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____
_ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

DECRETO N° 3290/2018 FIXA CALENDÁRIO DE PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PENHA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1610968

DECRETO N° 3290/2018

FIXA CALENDÁRIO DE PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PENHA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art.1° Fixa o Calendário de Eventos para o exercício de 2018 no Município de Penha/SC, a saber:

DATA	EVENTO	LOCAL
MARÇO		
9 a 11	4 Moto Carrero	Kartódromo Beto Carrero
23 e 24	Copa SPR de Kart	Kartódromo Beto Carrero
30	Paixão de Cristo	Praça da Igreja Matriz
ABRIL		
5 a 8	Festa do Pescador APEG	Gravatá
21	Copa SPR de Kart	Kartódromo Beto Carreiro
MAIO		

5 e 6	2ª Etapa do Campeonato de Corrida de Aventura	Praia do Trapiche
11 e 12F	Festival da Consertada Vó Biata	Restaurante Pirão D'água
10 a 21	Festa do Divino Espirito Santo	Igreja Matriz
JUNHO		
16/17	Festival do Quentão Picucho Santos	Restaurante Pirão D'água
23 e 24	Festa de São João e São Pedro	Capela de São João Batista
JULHO		
5	Descubra Penha	Trilhas da cidade
7	Resgate e Vida Capela SJ Batista	Capela de São João Batista
9	Corrida Rústica	Trilhas da cidade
9 a 22	Penha 60 Anos	Vários locais
14	Encontro dos Amigos	Praia Alegre
14	Mostra Cultural	Casa da Amizade
21	Mostra Cultural	Capela de São João Batista
21	Quermesse Açoriana	Salão Paroquial
AGOSTO		
10 a 12	Festa do Pescador Artesanal	Praia de São Miguel
19	Desafio Penha de Airsoft	AIRSOFT de Penha
25 e 26	Campeonatode Parapente	Praia Vermalha
24 a 26	Festival de Música no Coreto ACMAP	Coreto da Armação
31	Desfile Cívico do Paiva	Armação
SETEMBRO		
1	Copa SPR de Kart	Kartódromo Beto Carrero
6	Desfile Cívico Edith	Santa Lidia
7	Desfile Cívico	Centro da Cidade
6 a 9	Convenção Internacional de Tatuagem	Beto carrero
17 a 21	Semana do Meio Ambiente	Cidade
28	Noite Cultural	Porto Penha
OUTUBRO		
6 e 7	Regata Hobie Cat 14	Armação Espaço Velejar
12	Descubra Penha	Capela São João Batista
21	Desafio Stand Up Volta da Ilha Feia	Praia Alegre
28	Noite Cultural	Restaurante Pirão D'Água
NOVEMBRO		
3	Copa SPR de Kart	Kartódromo Beto Carrero
3 a 11	Semana da Vela	Armação Espaço Velejar
10 e 11	Campeonato de Surf	Praia Grande
18	Pedalando pela Vida	Cidade
9 e 23	Noite Cultural	Praia Alegre
DEZEMBRO		
01 a 30	Penha Iluminada	Cidade
11	Noite Cultural	Espaço de Eventos Penha
06 a 09	22 Festa nacional do Marisco	Espaço de Eventos Penha
31	Show da Virada	Praia Alegre

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3265, de 16 de março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha/SC, 26 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2018 - PMP

Publicação Nº 1610574

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2018 – PMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2018 –PMP

Contrato: 056/2018 - PMP
Contratado: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação da EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA para prestação de serviços de Limpeza de Logradouros Públicos e Limpeza de Praia, para atender solicitação nº 1305/2018 da Secretaria de Serviços Urbanos.
Valor: R$ 679.753,00 (seiscentos e setenta e nove mil setecentos e cinquenta e três reais)
Dotação Orçamentária: Órgão: 12 - Secretaria de Serviços Urbanos. Unidade: 03 - Departamento Operacional. Projeto/Atividade: 2.040 - Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional. Elemento: 3.3.90.0.0.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (152)
Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 3.276/2018 em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local/convectiva – chuvas intensas – Cobrade 1.3.2.1.4 conforme IN/MI 02/2016, onde foi Declarada Situação de Emergência em áreas do Município de Penha, Justificativa e Solicitação nº 1305/2018 da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).
Penha/SC, 03 de maio de 2018.
RONALDO BENKENDORF – Diretor Presidente.
AQUILES JOSÉ SCNHEIDER DA COSTA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 932/2018

Publicação Nº 1611447

PORTARIA N.º 932/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. CLAUDIA CORREA, para exercer a função de Professor Não Habilitado de Educação Especial, no período de 26/04/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 483/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 933/2018

Publicação Nº 1611449

PORTARIA N.º 933/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 73 da Lei Complementar nº 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 018/2010, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a carga horária da Professora LILIANE LACAVA DA ROSA de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, no período de 26/04/2018 a 17/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 934/2018

Publicação Nº 1611465

PORTARIA N.º 934/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ADRIANA MARIA MEDEIROS DA SILVA, para exercer a função de Professor Não Habilitado de Educação Especial, no período de 27/04/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 484/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 26 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 935/2018

Publicação Nº 1611466

PORTARIA N.º 935/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o Contrato nº 287/2018 PMP, onde era contratado o Sr. EUNIDIO LUIS RANNOV, na função de Professor Habilitado de Anos Iniciais, a contar de 26/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 527/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 26 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 936/2018

Publicação Nº 1611468

PORTARIA N.º 936/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o Contrato nº 281/2018 PMP, onde era contratada a Sra. WELINA FRANCISCA DA SILVA, na função de Monitora de Educação Infantil, a contar de 26/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 521/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 26 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 937/2018

Publicação Nº 1611470

PORTARIA N.º 937/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. ANTONIO CARLOS SIQUEIRA DA SILVA, como membro do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, na condição de 1º suplente, em substituição de férias, no período de 02/05/2018 à 31/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 27 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 938/2018

Publicação Nº 1611471

PORTARIA N.º 938/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. SANDRA REGINA GORGISK DE SOUZA, para exercer a função de Servente/Merendeira, no período de 02/05/2018 a 02/11/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº xx/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 27 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 939/2018

Publicação Nº 1611475

PORTARIA N.º 939/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ERIKA MICHELLE GRANJA BARRETO, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Infantil, no período de 02/05/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 486/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 27 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 940/2018

Publicação Nº 1611480

PORTARIA N.º 940/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. WALLACE BRUNO DE SOUZA, para exercer a função de Professor Não Habilitado de Educação Física, no período de 02/05/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 487/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 27 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 941/2018

Publicação Nº 1611482

PORTARIA N.º 941/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. GUILHERME FILIPE DE AZEVEDO, para exercer a função de Professor Não Habilitado de Educação Física, no período de 02/05/2018 a 02/08/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 488/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 27 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 942/2018

Publicação Nº 1611485

PORTARIA N.º 942/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. GUILHERME FILIPE DE AZEVEDO, para exercer a função de Professor Não Habilitado de Educação Física, no período de 02/05/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 489/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 27 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 943/2018

Publicação Nº 1611487

PORTARIA N.º 943/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. SANDRA HANCK, para exercer a função de Servente/Merendeira, no período de 02/05/2018 a 02/11/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 490/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 27 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 944/2018

Publicação Nº 1611488

PORTARIA N.º 944/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. FERNANDA LUISA MAIA DA SILVA, para exercer a função de Servente/Merendeira, no período de 02/05/2018 a 02/11/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 491/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 27 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 945/2018

Publicação Nº 1611492

PORTARIA N.º 945/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. ALEXANDER ALMEIDA DA SILVA JUNIOR, para exercer a função de Agente Endêmico, no período de 02/05/2018 a 02/05/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 77/2018 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 27 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 946/2018

Publicação Nº 1611494

PORTARIA N.º 946/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. LINDAURA TEODORO, com efeito a partir de 06/05/2018 a 17/12/2018, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 492/2018 ao Contrato nº 216/2018 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de maio de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 947/2018

Publicação Nº 1611495

PORTARIA N.º 947/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a funcionária, ELINE DILMA IDALINA para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Centro de Educação Infantil Simone Aparecida Reis de Souza, recebendo uma gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo vencimento com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de maio de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 948/2018

Publicação Nº 1611497

PORTARIA N.º 948/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o Contrato nº 512/2017 PMP, onde era contratada a Sra. SILVINHA MAXIMIANO, na função de Serventе/Merendeira, a contar de 02/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 642/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de maio de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 949/2018

Publicação Nº 1611498

PORTARIA N.º 949/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. LUANA WOJCIECHOVSKI TAPIA BALDANÇA, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 03/05/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 493/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de maio de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 950/2018

Publicação Nº 1611501

PORTARIA N.º 950/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o Contrato nº 67/2018 PMP, onde era contratada a Sra. VANIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS, na função de Professora Habilitada de Educação Física, a contar de 02/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 227/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de maio de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 951/2018

Publicação Nº 1611502

PORTARIA N.º 951/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a funcionária MARILENE MELLO DA SILVA do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 232/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de maio de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 952/2018

Publicação Nº 1611504

PORTARIA N.º 952/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. ALDO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, para exercer a função de Professor Não Habilitado de Matemática, no período de 03/05/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 494/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de maio de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 953/2018

Publicação Nº 1611516

PORTARIA N.º 953/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. NEIDE LAURA DE OLIVEIRA, para exercer a função de Servente/Merendeira, no período de 03/05/2018 a 03/11/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 495/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de maio de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 954/2018

Publicação Nº 1611519

PORTARIA N.º 954/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, e Lei 2254/2009 RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. MANUELA FRANCISCO MARTINS, para exercer a função de Estagiária, no período de 07/05/2018 a 06/05/2019, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de maio de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 955/2018

Publicação Nº 1611521

PORTARIA N.º 955/2018

O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR: os servidores MARIZETE DA COSTA, GERTRUDES ROGALSKY e DEISE IZONETE DE SOUZA para compor a COMISSÃO DE SINDICANCIA/PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apuração de denúncia contra a Professora da Escola Básica Municipal "João Antônio Pinto", no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de maio de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA 26.03.2018

Publicação Nº 1611272

Ata da 10ª reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Anual da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede às dezenove horas do dia vinte e seis de março de 2018. Presentes os Senhores Vereadores, havendo quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião com o início do Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno com leitura e votação da Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade e o registro de presença dos sres vereadores. Leitura do balancete do mês de fevereiro da Câmara de Vereadores de Penha. INDICAÇÕES: Nº 121/2018 do Vereador JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JÚNIOR. Nº 122 e 123/2018 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 124/2018 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA. Nº 125/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 126/2018 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA. Nº 127 e 128/2018 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD. Nº 129/2018 do Vereador SILAS RENATO ANTONIETTI. Nº 130/2018 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA. Nº 131/2018 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Nº 132/2018 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO. Nº 133/2018 do Vereador LUIZ AMÉRICO PEREIRA. Nº 134/2018 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO. Nº 135/2018 do Vereador LUIZ AMÉRICO PEREIRA. REQUERIMENTOS: Nº 11/2018 do Vereador SILAS RENATO ANTONIETTI. MOÇÕES: Nº 6/2018 do Vereador ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO: Nº 32/2018 do Vereador JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JÚNIOR. Nº 33/2018 do Vereador SILAS RENATO ANTONIETTI. Nº 34/2018 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD. Nº 35/2018 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Leitura da Emenda modificativa nº01/2018 de autoria da Vereadora Maria Juraci Alexandrino ao Projeto de Lei nº 03/2018 do Executivo: QUE ALTERA DISPOSITIVO NO ARTIGO 3º, §1, DO PROJETO DE LEI Nº03/2018 DO PODER EXECUTIVO. Leitura dos Pareceres das Comissões permanentes referentes aos Projetos: Projeto de Lei Complementar nº 2/2018 do Executivo: que "ALTERA E MODIFICA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 02/98 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Projeto de Lei Ordinária nº 12/2018do Executivo: que "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E AGENTES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO". Projeto de Lei Ordinária nº 13/2018 do Executivo: que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E ASSISTENCIAL DOS PESCADORES DO GRAVATÁ - APEG - R.U.". Projeto de Lei Ordinária nº14/2018 do Executivo: que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ACADIES - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL DO DIVINO ESPIRITO SANTO - R.U.". Iniciado então o GRANDE EXPEDIENTE, em conformidade com o artigo 180 do R.I., procedeu-se o pronunciamento em tribuna por parte do sres vereadores tendo início com as manifestações da vereadora Maria Juraci Alexandrino tratando da reunião junto aos moradores da localidade do Mariscal, definindo prioridade para as obras a serem realizadas no local, tendo como ênfase a pedido dos próprios moradores a drenagem da Rua Lourival de Souza e a pavimentação na Rua Margarida Vieira. Falou também sobre a manutenção a ser realizada na escola João Batista da Cruz e no posto de saúde local. Dando prosseguimento, o vereador Joaquim Antônio Costa Júnior, assumindo a tribuna, falou sobre suas indicações encaminhadas ao Poder Executivo tratando da necessidade de limpeza e drenagem das valas. Externou seu parecer favorável aos projetos em pauta, justificando sua eventual ausência durante a reunião em virtude do estado de saúde de sua esposa. Em ato contínuo, fez uso da palavra o vereador Maurício da Costa falando sobre a reunião na comunidade do Mariscal e a necessidade de cobrança ao prefeito municipal em face das necessidades comunitárias. Apresentou fotos sobre obras iniciadas em São Miguel que tratam da colocação de tubulação, já há muito pedidas pela comunidade principalmente em virtude das chuvas a virem. Falou também sobre as propostas de subvenção às festas religiosas e tradicionais do município. Como próximo orador, fez uso da tribuna o vereador Silas Renato Antonietti prestando contas no que se refere a duas proposições suas encaminhadas ao Poder Executivo, uma tratando da creche no Recanto do Arvoredo e a relação oficial da lista de espera para vagas nas creches da rede pública, bem como as providências para que seja zerada, e outra tratando sobre as obras ainda não iniciadas nas ruas Nilo Anastácio Vieira e Calisto Luiz Honório, bem como a previsão para seu início. Solicitou também mais seriedade e postura por parte da equipe do Poder Executivo ao responder as solicitações e questionamentos encaminhados pelo Poder Legislativo. O vereador Everaldo Dal Posso, iniciando suas considerações, falou sobre a obtenção de recursos para manutenção na escola Manoel Henrique de Assis que receberá pintura, acompanhando a manutenção em seu telhado. Agradeceu à Secretaria de Obras pelos trabalhos que vêm realizando e a importância de seu trabalho no município. O vereador Maurício Olívio Brockveld, assumindo a tribuna e corroborando seu antecessor, falou sobre a necessidade observada de manutenção e recolocação de tubulação em diversas ruas no município e o investimento nessas obras que não recebem tanta atenção por parte da comunidade em geral, mas são de suma importância aos munícipes afetados. Dando prosseguimento, fez uso da palavra o vereador Antônio Alfredo Cordeiro Filho demonstrando seu parecer favorável aos projetos de subvenção às festas mais tradicionais do município, bem como falou sobre sua moção encaminhada. A vereadora Regiane Aparecida Severino, dando prosseguimento aos trabalhos, parabenizou ao secretário de obras pela limpeza nas ruas do município e o excelente trabalho que vem realizando. Parabenizou aos organizadores do projeto contra turno e as 15 novas atividades organizadas com a finalidade de entreter e ensinar as crianças e jovens. Parabenizou aos organizadores das festas religiosas locais e falou sobre sua importância para as comunidades. O vereador Luiz Américo Pereira, dando prosseguimento, falou sobre as dificuldades enfrentadas pelos pescadores artesanais locais e as solicitações para que seja entregue o kit pescador completo para atendimento de suas necessidades. Falou sobre a necessidade de reforma administrativa em caráter emergencial, aplicando então uma política de valorização do servidor público. O vereador Jesuel Francisco Capela, fazendo uso de seu tempo regimental e corroborando seu antecessor, falou sobre o reajuste salarial a ser ministrado aos servidores públicos municipais que, mesmo pequeno, ainda é seu direito. Fez considerações acerca das festas tradicionais e religiosas do município, em especial à Festa do Divino Espírito Santo, da qual é membro ativo. Finalizou falando sobre a segurança pública no município e a necessidade de serem cobradas mais ações no atendimento das necessidades dos munícipes, apresentando inclusive a recriação da comissão de segurança do município de Penha. Iniciada então a ORDEM DO DIA, em conformidade com o artigo 182 do R.I., com ausência do vereador Joaquim Antônio Costa Júnior, tendo sua dispensa justificada na situação de saúde de sua esposa, procedeu-se a Discussão e votação única da Moção nº 06/2018 do Vereador Antônio Alfredo Cordeiro Filho. Aprovada por unanimidade dos presentes. Discussão e Votação do Requerimento nº 11/2018 de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito. Aprovado por unanimidade dos presentes. Discussão e votação única do Projeto de Lei Complementar nº 2/2018do Executivo: que "ALTERA E MODIFICA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 02/98 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Aprovado por unanimidade dos presentes. Discussão e votação única do Projeto de Lei Ordinária nº 12/2018 do Executivo: que "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E

AGENTES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO". Aprovado por unanimidade dos presentes. Discussão e votação única do Projeto de Lei Ordinária nº13/2018 do Executivo: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E ASSISTENCIAL DOS PESCADORES DO GRAVATÁ - APEG - R.U. Aprovado por unanimidade dos presentes. Discussão e votação única do Projeto de Lei Ordinária nº 14/2018 do Executivo: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ACADIES - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL DO DIVINO ESPIRITO SANTO - R.U. Aprovado por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente Vereador Isac Hamilton da Costa encerrou a presente sessão, convocando para a próxima sessão ordinária dia dois de abril, em seu horário habitual. E, para constar, eu, Matheus Souza de Melo, Assessor Legislativo, lavrei a presente ata que após aprovada segue devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário. Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, 26 de março de 2018.
ISAC HAMILTON DA COSTA
Presidente

MAURÍCIO DA COSTA
1º Secretário

TERMO DE RE/RATIFICAÇÃO DE ATA

Por meio do presente termo, retifica-se o pronunciamento da Vereadora Maria Juraci Alexandrino constante do Grande Expediente na Ata da 9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de março do corrente.
RETIFICA-SE:
"...a vereadora Maria Juraci Alexandrino falou sobre a passagem do mês da mulher e a atuação da Procuradoria Especial da Mulher no município. Falou sobre o assassinato da vereadora Marielli no Estado do Rio de Janeiro nos últimos dias.
..."
Com a presente retificação solicitada e aprovada pelo Plenário em reunião posterior passa a constar:
"...a vereadora Maria Juraci Alexandrino falou sobre a passagem do mês da mulher e a atuação da Procuradoria Especial da Mulher no município. Falou sobre o assassinato da vereadora Marielli no Estado do Rio de Janeiro nos últimos dias, dando especial ênfase aos acontecimentos no município relatando os casos como o da sra. Maria, cujo corpo foi encontrado no rio de Balneário Piçarras e da sra Lenir Aparecida de Almeida, morta em sua casa e ao lado de seus filhos, atestando a necessidade de acompanhamento às crianças após o trauma, bem como o papel da Procuradoria Especial da Mulher.
..."
Ratificam-se os demais termos.
E, para constar, eu Matheus Souza de Melo, lavrei o presente termo que segue para leitura e aprovação em sessão plenária.

ISAC HAMILTON DA COSTA
PRESIDENTE

ATA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA 12.03.2018

Publicação Nº 1611261

Ata da 8ª reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Anual da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede às dezenove horas do dia doze de março de 2018. Presentes os Senhores Vereadores, havendo quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião com o início do Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno com leitura e votação da Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade e o registro de presença dos sres vereadores. INDICAÇÕES: Nº 99/2018 do Vereador ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO. Nº 100/2018 do Vereador MAURÍCIO DA COSTA. Nº 101/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 102 e 130/2018 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO. Nº 104/2018 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD. Nº 106/2018 do Vereador JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JÚNIOR. Nº 107 e 108/2018 do Vereador SILAS RENATO ANTONIETTI. REQUERIMENTOS: Nº 8/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 9/2018 dos Vereadores REGIANE APARECIDA SEVERINO, MARIA JURACI ALEXANDRINO E EVERALDO DAL POSSO. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO: Nº 25/2018 do Vereador SILAS RENATO ANTONIETTI. Nº 26/2018 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Nº 27/2018 do Vereador Joaquim Antônio Costa Júnior. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente Vereador Isac Hamilton da Costa encerrou a presente sessão, convocando para a próxima sessão ordinária dia dezenove de março, em seu horário habitual, e homenagem alusiva à passagem do dia internacional da mulher a ser realizada logo em conseguinte, às vinte horas. E, para constar, eu, Matheus Souza de Melo, Assessor Legislativo, lavrei a presente ata que após aprovada segue devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário. Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, 12 de março de 2018.
ISAC HAMILTON DA COSTA
Presidente

MAURÍCIO DA COSTA
1º Secretário

ATA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA 19.03.2018

Publicação Nº 1611271

Ata da 9ª reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Anual da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede às dezenove horas do dia dezenove de março de 2018. Presentes os Senhores Vereadores, havendo quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião com o início do Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno com leitura e votação da Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade e o registro de presença dos sres vereadores. INDICAÇÕES: Nº 109/2018 do Vereador ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO. Nº 110 e 111/2018 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 112 e 113/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 114/2018 do Vereador SILAS RENATO ANTONIETTI. Nº 115/2018 do Vereador JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JÚNIOR. Nº 116 e 117/2018 do Vereador LUIZ AMÉRICO PEREIRA. Nº 118/2018 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD. Nº 119 e 120/2018 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO. REQUERIMENTOS: Nº 10/2018 das Vereadoras MARIA JURACI ALEXANDRINO e REGIANE APARECIDA SEVERINO. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO: Nº 28/2018 do Vereador SILAS RENATO ANTONIETTI. Nº 29/2018 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 30/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 31/2018 do Vereador LUIZ AMÉRICO PEREIRA. MOÇÕES: Nº 5/2018 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 11/2018do Executivo, "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 12/2018 do Executivo, que "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO". Leitura do Projeto de Lei Complementar nº 2/2018 do Executivo, que "ALTERA E MODIFICA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 02/98 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº13/2018 do Executivo: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E ASSISTENCIAL DOS PESCADORES EVANGELICOS DO GRAVATÁ - APEG - R.U. Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº14/2018 do

Executivo: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ACADIES - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTNCIAL DO DIVINO ESPIRITO SANTO - R.U. Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº15/2018 do Executivo: AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR ACORDO PARA PAGAMENTO DE DEBITO RECONHECIDO NA ESFERA ADMINISTRATIVA. Leitura de Pareceres das Comissões Legislativas permanentes aos Projetos: Projeto de Resolução nº 1/2018: Modifica disposições da Resolução nº 38/2017; Projeto de Lei Ordinária nº 4/2018 do Executivo: "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; Projeto de Lei Ordinária nº 05/2018 do Executivo: INSTITUI O ANO DOS AÇORES NO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; Projeto de Lei Ordinária nº 7/2018 do Executivo: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.; Projeto de Lei Ordinária nº 9/2018 do Executivo: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR ÁREAS DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; Projeto de Lei Ordinária nº 10/2018 do Executivo: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE 140.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. Iniciado então o GRANDE EXPEDIENTE, em conformidade com o art. 180 do R.I., fez uso da palavra dando início aos pronunciamentos o vereador Jesuel Francisco Capela, que falou sobre fatos ocorridos nas últimas semanas e sua impossibilidade de discorrer sobre eles na última reunião em virtude de sua celeridade. Falou sobre a morte de um policial militar, solicitando um minuto de silencio em respeito aos óbitos por ele elencados. Prestando suas considerações parabenizando aos policiais em exercício hoje no Estado. Finalizou então falando sobre o papel fundamental da Polícia Militar no município, mesmo com poucos funcionários efetivos. Fazendo uso da palavra, em ato contínuo, o vereador Silas Renato Antonietti falou sobre a proposta do Governo Estadual em investimento em monitoramento eletrônico. Falou sobre suas indicações encaminhadas nas últimas duas reuniões ordinárias e convidou aos vereadores para participarem da reunião a ser realizada com a comunidade do Mariscal. Apresentou a resposta encaminhada pelo Poder Executivo para seu questionamento quanto a obras inacabadas de limpeza de valas. O vereador Everaldo Dal Posso, assumindo a tribuna, cobrou do Poder Executivo projetos de interesse das comunidades já há muito aguardados. Falou sobre a necessidade de educação por parte de professores e pais no tocante à atuação dos policiais militares e seu dever de proteger o cidadão de bem. Dando prosseguimento, a vereadora Maria Juraci Alexandrino falou sobre a passagem do mês da mulher e a atuação da Procuradoria Especial da Mulher no município. Falou sobre o assassinato da vereadora Marielli no Estado do Rio de Janeiro nos últimos dias. O vereador Antônio Alfredo Cordeiro Filho, fazendo uso de seu pronunciamento, falou sobre a proposta de implantação de climatização em escolas e creches no município. Falou também sobre a reunião com a comunidade do Mariscal, como exposto pelo vereador Silas. Por conseguinte, fez uso da palavra o vereador Joaquim Antônio Costa Júnior falando sobre seus pedidos encaminhados na presente reunião ao Poder Executivo. Falou também sobre pedido de informação seu a ser encaminhado questionando quanto aos gastos para implantação de galerias próximas ao Beto Carrero World tendo em vista a construção da terceira avenida, bem como a necessidade de definição de prioridades por parte do Poder Executivo. O vereador Luiz Américo Pereira, em seu pronunciamento, iniciou falando sobre a rua Padre Albano Keller, alvo de solicitação sua. O vereador Maurício Olívio Brockveld, assumindo a tribuna, falou sobre seu requerimento encaminhado ao CONCIDADE referente à alteração do Plano Diretor. Falou também sobre a reunião a ser realizada com os vereadores junto à comunidade do Mariscal. Finalizou falando sobre a implantação do sistema de telefonia no bairro de São Cristóvão em resposta a suas solicitações. Pautada então no art. 109 do R.I., que trata da apresentação de requerimento verbal, a vereadora Maria Juraci Alexandrino questiona: existe a possibilidade de reunião dos vereadores como comissão legislativa conjunta ainda nesta semana, ou após análise pela mesma, a realização de reunião extraordinária para deliberação quanto aos projetos de lei ordinária que tratam da reposição salarial dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e do reajuste do piso salarial dos professores da rede pública de ensino. Procedeu-se então a execução da ORDEM DO DIA, em conformidade com o art. 182 do R.I., com a Votação única da Moção nº05/2018 do Vereador Everaldo Dal Posso: A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE EM ALUSÃO AO DIA INTERNACIONAL DA SÍNDROME DE DOWN, celebrado anualmente no dia 21 de março, data instituída no ano de 2006 pela Organização das Nações Unidas. Aprovado por unanimidade. Votação Única do Projeto de Resolução nº 1/2018: Modifica disposições da Resolução nº 38/2017. Aprovado por unanimidade. Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 4/2018 do Executivo: "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Aprovado por unanimidade. Votação única do Projeto de Lei Ordinária nº 05/2018 do Executivo: INSTITUI O ANO DOS AÇORES NO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Aprovado por unanimidade. Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 7/2018 do Executivo: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Aprovado por unanimidade. Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 9/2018 do Executivo: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR ÁREAS DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Aprovado por unanimidade. Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 10/2018 do Executivo:DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE 140.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. Aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente Vereador Isac Hamilton da Costa encerrou a presente sessão, convocando para a próxima sessão ordinária dia vinte e seis de março, em seu horário habitual. E, para constar, eu, Matheus Souza de Melo, Assessor Legislativo, lavrei a presente ata que após aprovada segue devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário. Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca , 19 de março de 2018.
ISAC HAMILTON DA COSTA
Presidente

MAURÍCIO DA COSTA
1º Secretário

TERMO DE RE/RATIFICAÇÃO DE ATA

Por meio do presente termo, retifica-se o pronunciamento da Vereadora Maria Juraci Alexandrino constante do Grande Expediente na Ata da 9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de março do corrente.
RETIFICA-SE:
"...a vereadora Maria Juraci Alexandrino falou sobre a passagem do mês da mulher e a atuação da Procuradoria Especial da Mulher no município. Falou sobre o assassinato da vereadora Marielli no Estado do Rio de Janeiro nos últimos dias.
..."
Com a presente retificação solicitada e aprovada pelo Plenário em reunião posterior passa a constar:
"...a vereadora Maria Juraci Alexandrino falou sobre a passagem do mês da mulher e a atuação da Procuradoria Especial da Mulher no município. Falou sobre o assassinato da vereadora Marielli no Estado do Rio de Janeiro nos últimos dias, dando especial ênfase aos acontecimentos no município relatando os casos como o da sra. Maria, cujo corpo foi encontrado no rio de Balneário Piçarras e da sra Lenir Aparecida de Almeida, morta em sua casa e ao lado de seus filhos, atestando a necessidade de acompanhamento às crianças após o trauma, bem como o papel da Procuradoria Especial da Mulher.
..."

Ratificam-se os demais termos.
E, para constar, eu Matheus Souza de Melo, lavrei o presente termo que segue para leitura e aprovação em sessão plenária.

ISAC HAMILTON DA COSTA
PRESIDENTE

ATA REUNIÃO SOLENE 12.03.2018

Publicação Nº 1611265

Ata da Sessão Solene, do 2º Período Legislativo da 13ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha alusiva ao Dia Internacional da Mulher, conforme Resolução nº 33/2017, realizada em sua sede aos doze de março de 2018. Presentes os Senhores Vereadores, autoridades, visitantes e imprensa local. A mestre de Cerimônias Zaira Cristina da Silva Hanemann, recepcionista desta Casa, iniciou as boas vindas, fez a chamada dos senhores Vereadores e suas homenageadas para que se posicionassem em seus lugares de destaque. A Mesa Foi composta também pelo Senhora Susana Perinotti de Borba, Controladora Geral do Poder Executivo, Vice Prefeito Lindomar Ezier Schülle Filho, a Ilustre Senhora Elaine da Costa e o Deputado Estadual Maurício Eskudlark. Na condução dos trabalhos o Exmo. Sr. Presidente Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA, cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão, convidando todos a ouvirem a execução do Hino Nacional Brasileiro apresentada pelo músico saxofonista Marcelo Rita. Em seguida, foi feita apresentação de vídeo institucional em homenagem as mulheres. Ato contínuo, a Psicóloga Zadi Francisco palestrou em tribuna sobre o papel da mulher no mundo contemporâneo, sendo muito aplaudida por todos. A palavra foi cedida aos Senhores vereadores, Vice Prefeito e Deputado, para que pudessem se manifestar pessoalmente à sua homenageada, e em seguida, iniciou-se a entrega das placas. As mulheres escolhidas pelos Senhores Vereadores para receberem a homenagem neste ano de 2018, foram: MARIA APARECIDA BENTO, indicada pelo Vereador Maurício Olívio Brockveld; ELISAMA DE FREITAS SCHüLLE indicada pelo Vereador Maurício da Costa; MARIA DAS NEVES DOS SANTOS VIEIRA indicada pelo Vereador Antônio A. C. Filho; REGIANE WALTRICK indicada pelo Vereador Silas Renato Antonietti; MARIA DE SOUZA DOMECIANO indicada pelo Vereador Joaquim Antônio Costa Júnior; NOÊMIA SANTANA PINTO DE SOUZA indicada pelo Vereador Jesuel Francisco Capela; ÍRIA RAIMUNDO SCHNAIDER indicada pela Vereadora Maria Juraci Alexandrino; LAURA RODRIGUES CUNHA indicada pelo Everaldo Dal Posso; DEISE DULCE FLOR indicada pelo Vereador Luiz Américo Pereira; LENITA DE JESUS DOMECIANO indicada pelo Vereador Isac Hamilton da Costa; DELOURDES STRINGARI RIGO indicada pela Vereadora Regiane Ap. Severino, e indicada pela MESA DIRETORA, a Senhora TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS. Ao final da entrega das placas, os funcionários da Casa entregaram rosas as mulheres presentes ao som da música "como e grande meu amor por você" tocada pelo saxofonista Marcelo Rita, que ao final tocou o Hino de Amor a Penha. Exmo. Sr. Presidente teceu agradecimentos a todos, encerrou a presente solenidade convidando para o coquetel de confraternização. E, para Constar, Eu, Ivana da Costa, lavrei a presente ata para que conste registro nos anais desta Casa. Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, em 12 de março de 2018.
ISAC HAMILTON DA COSTA
Presidente

MAURÍCIO DA COSTA
1º Secretário

Pescaria Brava

Prefeitura

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018 PMPB

Publicação Nº 1610895

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pescaria Brava-SC

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018

O MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA-SC, através da Comissão de Concurso Público, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para realização do Concurso Público n° 001/2018 para preenchimento de vagas do quadro de pessoal:
Cargos: Analista de Licitações, Analista de Sistemas, Assistente Social, Contador, Enfermeiro, Engenheiro, Agrônomo, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal de Tributos Municipal, Fisioterapeuta, Nutricionista, Odontólogo, Procurador Jurídico, Psicólogo, Oficial Administrativo e Fiscal de Vigilância Sanitária.
Inscrições serão realizadas no período de 04/05/2018 a 04/06/2018.

O Edital completo e as demais resoluções decorrentes estarão afixados no mural das publicações da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava -SC e disponibilizados no site www.pescariabrava.sc.gov.br

Telefone para contato.
(48) 3646-2010

Pescaria Brava-SC, 04 de maio de 2018

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 05/2018 FMS

Publicação Nº 1610963

Extrato do contrato da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava
Processo Administrativo Nº: 03/2018
Tomada de Preço nº 01/2018 FMS
Contrato Nº: 05/2018 FMS
Contratante: Fundo Municipal de saúde
Contratada: MADECRIL MADEIRAS E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE I, COM 264,21 M², NO BAIRRO DE SANTIAGO, MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC. Tudo nos termos do Cronograma Físico-Financeiro, Projetos, Orçamento e Memorial Descritivo, que são partes integrantes do presente Edital, no Regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fornecimento de material e mão-de-obra e na forma de Execução Indireta, que são partes integrantes do presente Contrato.

Vigência: 03/05/2018 à 31/12/2018

Pinheiro Preto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2018

Publicação Nº 1611701

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

Aos trinta dias do mês de abril do ano de 2018, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: GEORGEO ALMEIDA – APRENDER.COM pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.195.807/0001-39, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 844, na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Georgeo Almeida, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 074/2018 – Registro de Preços, homologado em data de 03 de maio de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto registrar os preços para futuras CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS TEMPORÁRIAS DO QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO SC, para cargos de nível superior, médio e fundamental.

1.2 A empresa é responsável pela ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA contratação de servidores em caráter temporário e para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS TEMPORÁRIAS DO QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO SC, ficando responsável pela aplicação de provas objetivas de múltipla escolha para todos os cargos (nível fundamental, médio e superior), prova de títulos para os cargos do magistério municipal e provas práticas para os cargos de operador de motoniveladora, operador de retroescavadeira, escavadeira hidráulica, operador de trator de pneus, operador de rolo compactador e motorista

1.3 - Os serviços deverão ser prestados pela própria proponente vencedora, ficando expressamente vedada a sublocação a terceiros.

1.4 – Todas as despesas relativas a prestação dos serviços, inclusive despesas com deslocamentos, alimentação e hospedagem, bem como outras que se fizerem necessárias ao adimplemento dos serviços, ocorrerão por conta da proponente vencedora.

1.5 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

1.6– A proponente vencedora deverá REDIGIR OS EDITAIS no prazo máximo de 5(cinco) dias contados da emissão da ordem de serviço.

1.7 – Os editais, antes da publicação, deverão ser analisados pela Administração Pública.

1.8 – Os testes seletivos serão aplicados em instalações do próprio Município, sem qualquer custo para a empresa contratada.

1.9 – Todos os materiais e custos operacionais necessários para a completa execução dos serviços e de consumo em geral serão de responsabilidade da proponente vencedora.

1.10 – O Fiscal do contrato designado pelo Município terá livre acesso a qualquer tempo, à sede da empresa vencedora para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução.

1.11 – As provas, no término do tempo, deverão ser acondicionadas em envelope a ser lacrado no ato, na presença e com assinatura dos fiscais designados pelo Município, os quais permanecerão lacrados e arquivados no Departamento de Recursos Humanos para todos os fins e efeitos.

1.12 - Corrigidas as provas e findo o prazo para recurso, os cartões respostas deverão ser entregues pela licitante em envelope lacrado, a fim de serem arquivados pelo Órgão Público para todos os fins e efeitos.

1.13 – A proponente vencedora responderá por eventuais danos causados a terceiros, respondendo pelos vícios na prestação dos serviços.

1.14 – A FORNECEDORA responderá por eventuais danos causados à Administração.

1.15 – A FORNECEDORA deverá zelar pelo patrimônio público, responsabilizando-se por ele e por tudo o que estiver em seu interior no momento do serviço e até que o mesmo seja devolvido ao órgão requisitante.

1.16 – A FORNECEDORA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 – O preço para os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços é de:

ITENS	TIPOS DE TESTE SELETIVOS SIMPLIFICADOS PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO	VALOR UNITÁRIO
1	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA contratação de servidores em caráter temporário do QUADRO FUNCIONAL do Município de PINHEIRO PRETO, COM APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	R$ 180,00
2	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA contratação de servidores em caráter temporário do QUADRO FUNCIONAL do Município de PINHEIRO PRETO, COM APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	R$ 180,00
3	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA contratação de servidores em caráter temporário do QUADRO FUNCIONAL do Município de PINHEIRO PRETO, COM APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA PARA CARGOS DE NIVEL SUPERIOR.	R$ 180,00
4	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA contratação de servidores em caráter temporário do QUADRO FUNCIONAL do Município de PINHEIRO PRETO, COM APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA E DE TÍTULOS PARA CARGOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL	R$ 180,00
5	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA contratação de servidores em caráter temporário do QUADRO FUNCIONAL do Município de PINHEIRO PRETO, COM APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA E PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR e MOTORISTA	R$ 180,00

2.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.
3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.
3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários.

3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69.

3.4 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante.

5.2 – Expedida ordem de serviço, o edital deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 dias.
5.2.1 - Esse prazo poderá ser diminuído por imperiosa necessidade dos serviços por parte do Município.

5.3 – Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da FORNECEDORA, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.4 – A não prestação dos serviços dentro dos prazos acima, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

5.5 – A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

5.6 – O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável

por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
5.17.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

5.7 - O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

5.8 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

5.9 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1 - Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a FORNECEDORA terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018 e 2019.

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

11.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as

seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO

12.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 116/2018 modalidade Pregão Presencial nº Campo do usuário NumLicitacao = 72/2018 - PMV - Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 14ª – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) secretária municipal de Administração e da Secretaria Municipal da Educação.

14.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.5 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

16.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 17ª - DO FORO
1.7 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.
CLÁUSULA 18ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas previstas no orçamento do exercício de 2018:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 3 - Administração Geral
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 99 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto, 03 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	FORNECEDORA
PEDRO RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	Geogeo Almeida

Testemunhas:
1- _____
Nome: CPF:

2- _____
Nome: CPF

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 049/2018

Publicação Nº 1610531

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 22/05/2018 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE TINTAS, MATERIAIS PARA PINTURA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 22/05/2018, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 03 DE MAIO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 150/2018

Publicação Nº 1611730

CONTRATO ADMINISTRATIVO 150/2018

Termo de Contrato de CORRIDA E CAMINHADA RUSTICA EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA, autorizado através do Processo n. 141/2018, Licitação n. 048DL2018, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA
CNPJ-MF nº 03.777.341/0112-81
Endereço: Rua Ricardo Brandalise, n ° 255, Bairro SESI, Videira – SC
CEP: 89560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 048DL2018, datado de 20/04/2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de organização de corrida e caminhada rústica, incluso premiação, locução, kits para distribuição com camisetas, banners, divulgação e equipe de organização

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Premiação 1° ao 5° para as categorias solicitadas	31	R$ 10,00	R$ 310,00
2	Locução	1	R$ 300,00	R$ 300,00
3	Camiseta com estampa em uma face e uma cor	250	R$ 14,00	R$ 3.500,00
4	Seguro de vida corredores	1	R$ 280,76	R$ 280,76
5	Banners, divulgação, cartazes de divulgação	1	R$ 980,00	R$ 980,00
6	Equipe de organização	1	R$ 2.279,15	R$ 2.279,15

TOTAL CONTRATADO: R$ 7.649,91 (sete mil e seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
13 - Desenvolvimento Cultural
2.36 - ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS
135 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 048DL2018 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 20 de abril de 2018.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PORTARIA APROVA PROJETO BÁSICO 248/2018

Publicação Nº 1611128

PORTARIA Nº 248, DE 27 DE ABRIL DE 2018

APROVA PROJETO BÁSICO DE TOLDOS E PISO PARA UNIDADE DE SAÚDE E PISO PARA SALA DE FISIOTERAPIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam aprovados o projeto básico de toldos e piso para unidade de saúde e piso para sala de fisioterapia, na forma dos seguintes anexos:

I – ANEXO I: Projeto Arquitetônico/ toldo posto de saúde – Prancha 01;

II – ANEXO II: Projeto Arquitetônico/ perspectiva toldos – Prancha 02;

III – ANEXO III: Projeto Arquitetônico/ Piso vinílico – Prancha 03;

IV – ANEXO IV: Planilha Orçamentária;

V – ANEXO V: Memorial Descritivo.

VI – ANEXO VI: Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

Art. 2º Determinar à comissão de licitação o lançamento do edital competente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC,

Pedro Rabuske
Prefeito Municipal

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO 250/2018

Publicação Nº 1611692

PORTARIA Nº 250 DE 03 DE MAIO DE 2018.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 018/2018 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 018/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando a contratação de empresa especializada para ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, e adjudica o objeto licitado à empresa GEORGEO ALMEIDA – APRENDER. COM, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 08.195.807/0001-39, pelos seguintes itens e respectivos preços: item 01 (R$ 180,00); item 02 (R$ 180,00); item 03 (R$ 180,00); item 04 (R$ 180,00) e item 05 (R$ 180,00), totalizando o valor global de R$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 03 DE MAIO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 - Nº 02/2018 - CONTRATO Nº 001/2018

Publicação Nº 1611888

CONTRATO: Nº 001/2018
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADITIVO: 01º TERMO – Nº 02/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01º - N° 02/2018

A Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, faz publicar o presente extrato.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO.

EMPRESA CONTRATADA: PUBLICA TECNOLOGIA LTDA

OBJETO DA LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, sendo os módulos:
• Gestão Contábil (Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade e Lei Fiscal)
• Gestão de Compras (Compras, Licitações E Contratos)
• Portal da Transparência
• Folha De Pagamento, Recursos Humanos, Portal Servidor.

VALOR MENSAL: R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais)
VALOR TOTAL: R$ 1.330,00 (hum mil trezentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: 02/05/2018 A 30/06/2018
DOTAÇÃO: 2.19 – 33.90.00.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. IV e Art.57, Inc. II da Lei nº 8.666/93.

Pinheiro Preto – SC, 02 de maio de 18.
Kelvin Brocardo
Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto.

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº 190/2018

Publicação Nº 1610754

PORTARIA N°190/2018, de 02 de maio de 2018
CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM FÉRIAS REGULARES PARA RETORNO AS ATIVIDADES

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando,

CONVOCA

GIOVANI GELSON MENEGHEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua das Flores, s/nº, nesta cidade e Município de Piratuba, portador da carteira de identidade n° 11/R-2.140.425 e CPF sob o n° 986.374.959-15, em férias regulares no período de 16 de abril à 05 de maio de 2018, conforme portaria nº 175/2018, para o retorno das atividades funcionais nos dias 03 e 04 de maio de 2018, pelo motivo de o prefeito municipal Olmir Paulinho Benjamini necessitar de seu comparecimento para resolver questões pendentes. O gozo será concedido em 29 e 30 de novembro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de maio de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de maio de 2018

Karoline Petry
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 191/2018

Publicação Nº 1611736

PORTARIA N° 191/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

JULIANO FELIPE, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, nº744, cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n° 4.755.009 e CPF sob o n° 041.720.569-46, ocupante do cargo de Motorista, FÉRIAS, no período de 03 de maio de 2018 à 01 de junho de 2018, referente ao período de 15 de fevereiro de 2017 a 14 de fevereiro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 03 de maio de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 03 de maio de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

Decreto nº 4826/2018

Publicação Nº 1611412

DECRETO Nº 4826/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, NESTE MUNICIPIO AFETADO POR ESTIAGEM E FALTA DE ÁGUA POTÁVEL, CONFORME A CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES – COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 2º, enciso III da Lei Municipal Nº 644 de 27 de Fevereiro de 2012, Lei Federal Nº 12.608 de 10 de Abril de 2012 e Instrução Normativa nº 01 de 24 de Agosto de 2012, que trata dos procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que, segundo relatório da Coordenadoria da Defesa Civil do Município de Planalto Alegre, a irregularidade significativa na quantidade e na distribuição temporal das chuvas no território do município que perdura há algum tempo, não tem sido suficiente para promover a recarga de seus mananciais e com isso vem comprometendo o armazenamento de água potável, causando sérios problemas e dificuldades no abastecimento de água para o consumo humano, bem como para suprir a necessidade da produção agropastoril, industrial e comercial;

CONSIDERANDO ainda que, concorre como critérios agravantes para esta situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade da economia local ao evento, que está relacionado a fatores naturais, como a escassez de chuvas e fatores antrópicos relacionados ao crescimento da população e com a intensidade da exploração dos recursos hídricos, que apresentam capacidade de armazenamento consideravelmente reduzidos;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado situação de emergência em todo o território municipal de Planalto Alegre, provocado pela estiagem e falta de água potável, de acordo com proposição da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município, sob Decreto Municipal Nº 4750 de 26 de junho de 2017.

Art. 2º A ação considera também o comprometimento da normalidade abrangendo, o perímetro urbano e rural do município causado pela falta de água, já que as chuvas anteriores não foram suficientes, para recarga dos mananciais e com previsões de poucas chuvas futuras, o que exige ação do poder público para prover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento de água e alimentação à população animal.
Art. 3º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais, em conjunto com as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil ou similar para atuar e reforçar as ações de resposta à estiagem com objetivo de facilitar á assistência à população, em caso de risco eminente.

Art. 4º Com base no Inciso IV do artigo 24 de Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários para atividades de respostas á estiagem, da prestação de serviços e de obras relacionadas para a reabilitação dos estoques de água potável para abastecimento das residências, comércios, indústrias e instalações agropastoris, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e interruptos contados a partir da decretação de estado de emergência, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 03 de maio de 2018.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDTP030_2018

Publicação Nº 1611456

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº: 030/2018
Edital: TOMADA DE PREÇO Nº: 030/2018
Tipo: Menor Preço/POR LOTE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO GLOBAL DA OBRA CENTRO DE EVENTOS DE PLANALTO ALEGRE, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 832111/2016 – OPERAÇÃO 1030893-46.
Entrega dos Envelopes: 08:00hs. do dia 21 de Maio de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs do dia 21 de Maio de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390, Centro – Planalto Alegre -SC, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-Feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:30, ou pelo fone (49) 3335-0066.

Planalto Alegre-SC, em 03 de Maio de 2018.
JUARES BET
Prefeito Municipal.

Pomerode

Prefeitura

DECRETO N° 3.402/2018

Publicação Nº 1611601

DECRETO Nº 3402/2018
DE 15/04/2018

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 2.959/2017 de 08/12/2017:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) das seguintes classificações orçamentárias:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Atenção Básica	
010.0301.0060.2100	Manutenção da Atenção Básica	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e encargos sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
03380217	PAB Emenda Parlamentar	200.000,00
	TOTAL AÇÃO	200.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de Abril de 2018.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 15 de Abril de 2018
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3.403/2018

Publicação Nº 1611605

DECRETO Nº 3403/2018
DE 15/04/2018

SUPLEMENTA POR CRÉDITO ESPECIAL PELO SUPERÁVIT A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Lei 2.978/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a abrir crédito adicional especial suplementar pelo SUPERÁVIT, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R$ 68.685,00 (Sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) das seguintes classificações orçamentárias:

19	Fundo Municipal de Saúde	
002	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
010.0302.0060.2103	Manutenção Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras Despesas Correntes	
33393000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	
03380308	MAC - Média e Alta Complexidade - Emenda Dalírio Beber	68.685,00
	TOTAL	68.685,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de Abril de 2018.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 15 de Abril de 2018
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3.404/2018

Publicação Nº 1611608

DECRETO Nº 3404/2018
DE 15/04/2018

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 2.959/2017 de 08/12/2017:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 387.333,77 (Trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos) das seguintes classificações orçamentárias:

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0015.0451.0070.1011	Pavimentação de Ruas e Calçadas	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
03000006	Recursos Ordinários - Pavimentação	327.333,77
	TOTAL	327.333,77

13	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	
002	Fundo Municipal da Pessoa Idosa	
0008.0241.0140.2086	Repasse Financeiro p/ OSC - Secretaria Desenv. Social e Habitação	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras Despesas de Capital	
33350000000000	Aplicações Diretas	
03060200	Recursos Ordinários	60.000,00
	TOTAL	60.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de Abril de 2018.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 15 de Abril de 2018
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3.405/2018

Publicação Nº 1611612

DECRETO Nº 3405/2018
DE 15/04/2018
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE MUNICÍPIO DE POMERODE UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 2.959/2017 de 08/12/2017:

DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por conta do PROVÁVEL EXCESSO do Convênio nº 845477-2017_Rua Emilio Wachholz e Convênio nº 845493-2017 Rua Massaranduba, no orçamento em vigor na Unidade Gestora Município de Pomerode por destinação de recursos, na importância de R$ 491.700,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), conforme especificado na tabela abaixo.

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0015.0451.0070.1011	Pavimentação de Ruas e Calçadas	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
03000006	Recursos Ordinários - Pavimentação	327.333,77
03000006	Recursos Ordinários - Pavimentação	327.333,77
	TOTAL	327.333,77

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de Abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Pomerode, em 15 de Abril de 2018
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 007/2018

Publicação Nº 1611958

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 007, DE 03 DE MAIO DE 2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

Serviço de compra de Vagas Escolares no Contraturno Escolar – Testo Central

1. PREÂMBULO
1.1 O MUNICÍPIO DE POMERODE, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.251/0001-04, com sede na Rua 15 de Novembro, n.º 525 – Centro – CEP 89.107-000, através da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, representada pela Secretária Municipal, Sra. NEUZI SCHOTTEN, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 3186, de 16 de Fevereiro de 2017, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para firmar parceria com Organizações da Sociedade Civil – OSC's, em regime de Termo de Colaboração, para consecução de finalidades de interesse público e realizações ações previstas na Política Nacional de Educação, de acordo com as Diretrizes Nacionais para Educação, para o público – alvo crianças de 6 (seis) a 10(dez) anos que frequentam o Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

2. REGRAS GERAIS
2.1 O presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas das Leis Federais nº 13.019/2014, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes destes Edital, que as OSC's participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.
2.2 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as OSC's participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
2.3 O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às OSC's participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente.
2.4 O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados no site www.pomerode.sc.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.

3. OBJETO
3.1 A disponibilização de 25 (vinte e cinco) vagas para atendimento de crianças de 6 (seis) a 10 (anos) de idade que frequentam o Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

3.2 A vaga deve contemplar a execução de todas as atividades e serviços necessários ao bom atendimento às crianças no contraturno escolar, encaminhadas pelo Município.
4. DO SERVIÇO
4.1 Tipo de Serviço: Atender as crianças entre 6 (seis) a 10 (dez) anos que frequentam o Ensino Fundamental – Anos Iniciais no contraturno escolar.
4.2 Descrição: Atender as crianças do zoneamento da Escola Básica Municipal Olavo Bilac, uma vez que a Escola não dispõe de espaço físico para o oferecimento de contraturno escolar. No contraturno escolar deverá ser oferecido aos alunos:
· Horário de lanche;
· Horário para a realização da tarefa escolar;
· Espaço para descanso;
· Atividades pedagógicas alternativas, como por exemplo, culinária, música, esporte;
· Espaço para Lazer;
· Atendimento realizado por Professor com formação de Nível Médio – Magistério ou Nível Superior – Pedagogia;
· O atendimento deverá seguir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino.
4.3 Execução e gerenciamento do Serviço: para garantir o bom gerenciamento da ação, a execução dos serviços prestados, através da OSC's, estará sob a coordenação e fiscalização da equipe técnica vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora que será responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço, sem prejuízo das funções da Comissão de Monitoramento e Fiscalização, devendo ter assegurando em suas atribuições:
a) Realização de reuniões bimestrais de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço;
b) Acesso aos relatórios de atividades elaborados na execução dos serviços;
c) O gerenciamento das vagas disponibilizadas pelas executoras;
d) A propositura de adequações e reordenamento de ações, quando necessário, visando a regular e eficiente prestação do serviço aos usuários;
e) Solicitar a relação das crianças atendidas para que a Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora possa lançar no Censo Escolar, a fim de receber os recursos do FUNDEB.
4.4 Base legal e teórico para execução dos serviços/parceria: Para elaboração do Plano de Trabalho, as OSC's deverão observar a seguinte base legal e referenciais teóricos:

a) Lei 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação;
b) Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências;
c) Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016.

4.5 Número de Metas para o ano de 2018: 25 vagas a serem distribuídas nos públicos abaixo definidos:
a) Público: Crianças entre 6 (seis) a 10 (dez) anos que frequentam o Ensino Fundamental – Anos Iniciais do zoneamento da Escola Básica Municipal Olavo Bilac;
4.6 Caracterização do Público:
a) O público deverá ser atendido através de encaminhamento da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora;
4.7 Valor por vagas:

	Modalidade	Faixa Etária	Valor
Ensino Fundamental – Anos iniciais	Contraturno escolar	6 a 10 anos	2.040,00 por criança.

Obs.: Vigência do Edital – junho a dezembro de 2018 – Repasse de 7 vezes R$ 7.285,71

4.8 Abrangências Territorial: A abrangência territorial está vinculada ao zoneamento da Escola Básica Municipal Olavo Bilac;
4.9 Local de Execução do objeto:
a) Poderá ser um imóvel locado e/ou propriedade da Organização;
b) Não se confunde local de prestação de serviço com a sede da organização da sociedade civil, que poderá ter o mesmo endereço;
4.10 Objetivo Geral: Atender no contraturno escolar crianças de 6 a 10 anos que frequentam o Ensino Fundamental – Anos Iniciais do zoneamento da Escola Básica Municipal Olavo Bilac, visando ampliar as oportunidades educacionais dos alunos, para o desenvolvimento pleno através de novas habilidades e conhecimentos, formação cidadã e a melhoria dos resultados dos indicadores educacionais pela expansão do período de permanência diária nas atividades promovidas pela escola.
4.11 Objetivos Específicos:
a) Desenvolver habilidades físicas, intelectuais e interpessoais;
b) Formar bons hábitos de alimentação e higiene;
c) Ampliar o universo cultural dos alunos;
d) Desenvolver a rotina de estudos, através da realização da tarefa de casa, com monitoramento de profissional especializado.
4.12 Funcionamento: Contraturno escolar, sendo que o atendimento deverá seguir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino.
4.13 Metodologia:
a) Ofertar horário para lanche,
b) Ofertar horário para realização da tarefa escolar;
c) Ofertar Espaço para Descanso;
d) Ofertar atividades pedagógicas alternativas, tais como culinária, música, esporte...;
e) Ofertar espaço para lazer;

4.14 Indicadores de avaliação: Para fins de monitoramento e avaliação da parceria, pela Administração Pública, serão considerados os indicadores quantitativos e qualitativos, abaixo listados, como também, demais elementos e documentos comprobatórios que se façam necessários:

INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE
Percentual de atendimentos	Lista de Presença	Mensal
Número de Atividades por área	Lista de presença, grade de atividades, fotos, vídeos	Mensal

4.15 Forma de Acesso: O acesso ao serviço/parceria deve ocorrer por encaminhamento pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora.
4.16 Dos registros da execução da parceria: A parceria deverá ser devidamente comprovada, mensal e anualmente (de forma física – documentos originais e digital), para fins de prestação de contas e estar de acordo com a legislação vigente. Os registros que comprovam a execução do objeto da parceria devem: constar em atas, relatórios, fotos, vídeos, listas de presença com datas e todo aquele que de forma documental, objetivar a comprovação da execução do objeto.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL
5.1 Poderão participar as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, situadas no zoneamento da Escola Básica Municipal Olavo Bilac, fornecendo toda a documentação exigida neste Edital, bem como realizar sua habilitação no prazo estabelecido.

6. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO:
6.1 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data da habilitação;
6.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), com validade da data da habilitação;
6.4 Alvará de Localização expedido pela Secretaria da Fazenda Municipal;
6.5 A Organização deverá comprovar a autorização de funcionamento e credenciamento junto ao CME – Conselho Municipal de Educação.
6.6 Plano de Prevenção Contra Incêndio, junto ao Corpo de Bombeiros;

6.7 Localização da Entidade próxima da Escola Básica Municipal Olavo Bilac;
6.8 Possuir 05(cinco) anos, no mínimo,de experiência comprovada no objeto do presente Edital.
6.9 A organização deverá comprovar que possui material permanente e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento dos serviços, tais como: mobiliário, computadores, telefones, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros, materiais pedagógicos, culturais e esportivos;
6.10 O estabelecimento de ensino deverá comprovar que possui, no mínimo, os profissionais conforme abaixo:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	ESCOLARIDADE
Professor	02 ou 01	20h ou 40h	Nível Médio – Magistério ou Nível Superior - Pedagogia

6.11 A organização deverá comprovar que dispõe de material pedagógico suficiente para o desenvolvimento do aluno.
6.12 Apresentar Plano de Trabalho, conforme abaixo (informações mínimas):
a) Estar conforme orientações do presente Edital;
b) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre a realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
c) Descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
d) Previsão das receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, limitando ao valor do Edital;
e) Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
f) Definição de parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
g) Forma de utilizara para acesso dos usuários e de controle da demanda pela oferta de serviço;
h) A metodologia a ser desenvolvida;
i) Forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço;
j) Detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do Serviço;
k) Formação de cada profissional do quadro de recursos humanos, devidamente identificado, bem como a carga horária e atribuição para operacionalização e gestão do serviço;
l) Detalhamento dos recursos financeiros na gestão do serviço;
m) Contrapartida da organização da sociedade civil na gestão do serviço, se houver;
6.13 Providenciar os documentos listados neste Edital, bem como os elencados no artigo 34 da Lei 13.019/2014;

7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS
As propostas deverão ser apresentadas junto ao protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pomerode, obedecendo as seguintes regras:
a) Entregues em 01 (uma) via física, impressa em folha timbrada na OSC, com todas as páginas numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal da mesma, definido em estatuto.

8. QUANTO ÀS DATAS

Publicação do chamamento	04/05/2018
Apresentação da Proposta (Plano de Trabalho +documentos) por parte das OSC's, no protocolo Geral	Até 04/06/2018
Análise da Proposta pela Comissão de Seleção	Até 07/06/2018
Notificação pela Comissão de Seleção para adequações das OSC's quanto aos Planos de Trabalho	11/06/2018
Prazo para adequações nos Planos de Trabalho, em havendo necessidade	Até 18/06/2018
Análise por parte da Comissão das adequações feitas pelas OSC's	19/06/2018
Lista Preliminar das OSC's selecionadas	22/06/2018
Análise dos documentos necessários no Edital	25/06/2018
Resultado final – OSC's aptas a firmar parcerias	26/06/2018

9. PREÇO E PAGAMENTO
9.1 Os valores a serem repassados serão de R$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais) por criança em contraturno escolar. Totalizando R$ 51.000,00 para o atendimento das 25 (vinte e cinco) crianças durante os 7 (sete) meses de parceria.
9.2 O pagamento será realizado em 7 (sete) parcelas de R$ 7.285,71 (Sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos);

10. PRAZO
10.1 O período de vigência do Termo de Colaboração da disponibilização de vagas para o atendimento do objeto do presente edital será de 7 (sete) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do MUNICÍPIO e anuência do CONTRATADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses .

11. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS
11.1 O critério para oferecimento da vaga em contraturno escolar será com base no perfil socioeconômico da família, sendo que a mesma precisa ser caracterizada como de baixa renda, ou seja, a renda percapita da família da criança deverá ser de meio salário mínimo vigente no país.
11.2 A distribuição das vagas será feita exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora, com base nas informações acima;
11.3 A escolha terá como fato preponderante a proximidade com o domicílio da criança.

12. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
12.1 A análise dos documentos apresentados será feita pela Comissão Permanente de Licitação e pela Comissão de Seleção.
12.2 As comissões emitirão parecer após análise das propostas apresentadas, manifestando e justificando a escolha para a execução do serviço.

12.3 As comissões seguirão os seguintes critério:
a) Congruência da proposta com o Estatuto da Organização;
b) Proposta e metodologia adequados;
c) Estrutura física oferecida para a parceria;
d) Equipamentos e materiais necessários para desenvolver a parceria;
e) Proposta da aplicação dos recursos;
f) Proposta objetivo de monitoramento e avaliação de resultados do processo de execução da parceria.

13. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS
13.1 A avaliação pela Comissão de Seleção será da seguinte forma:
a) Avaliação e mensuração das propostas, atribuindo uma pontuação a cada Plano de Trabalho, tendo como ponto de partida 100 pontos, descontando-se a partir dai, pontuação de casa quesito avaliado, em conformidade com o Edital;
b) Será atribuído a cada item de avaliação, o máximo de 10 pontos;
c) A organização da Sociedade Civil deverá atingir, no mínimo 50% da pontuação em cada um dos critérios de avaliação de " a" a "f" do item 12.3;
d) A organização que não atingir pontuação mínima de 50% será desclassificada do certame;
e) Localização próxima da Escola Básica Municipal Olavo Bilac.
13.2 Em caso de eventual empate, os critérios adotados para desempata serão:
a) Em primeiro lugar a maior nota aferida pelo Plano de Trabalho apresentado, conforme explicitado no item 12.3 (avaliação) do presente Edital;
b) Caso persista o empate, será usado o critério de maior tempo de experiência na atividade;
c) Em persistindo o empate, far-se-á sorteio.

14. PRAZOS RECURSAIS
14.1 O prazo para recursos será de 5 (cinco) dias úteis.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1 A dotação orçamentária da parceria firmada com base no presente edital será a seguinte:
Ação 2080 - Elemento 33350 - Vinculo 01010000

16. DO CHAMAMENTO DAS CLASSIFICADAS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
16.1 A assinatura do Termo de Colaboração será realizada no prazo de 5 (cinco) dias após a homologação dos resultados junto à Secretaria de Educação e Formação Empreendedora.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17.1 As instalações deverão estar de acordo com as normas exigidas pela legislação da Educação Municipal para os estabelecimentos de Educação.

17.2 A Organização vencedora ficará responsável em estabelecer horários para lanche;
17.3 A organização vencedora ficará responsável pela higiene do aluno e do espaço físico destinado a ele.
17.4 A organização deverá informar, mensalmente, a frequência dos alunos, bem como comunicar quando tiver mais de 5 (cinco) faltas por mês.
17.5 A organização deverá informar imediatamente quando do abandono da vaga por aluno custeada pelo Município.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com a assinatura do contrato sujeitará o Contratado, no que couber, às sanções previstas em Lei, garantida a prévia defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o Município quando do credenciamento:
a) Advertência por escrito;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Colaboração;
c) Suspensão temporária, por prazo não superior a 02 (dois) meses;
d) Cancelamento do Termo de Colaboração, decorridos 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de comunicação por escrito.
18.2 Na hipótese das irregularidades são serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra organização da sociedade civil será convocada.
18.3 Por fim, na ausência de outra entidade, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público, se assim entender necessário.
18.4 Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
18.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Pomerode, para dirimir quaisquer duvidas oriundas da execução deste insturmento, renunciando a qualquer outro, por mais provilegiados que seja.

Pomerode, 03 de Maio de 2018.
Ércio Kriek
Prefeito Municipal

Genrado Riemer
Secretário de Gestão Adminsitrativa e Fazendária

Neuzi Schotten
Secretaria de Educação e Formação Empreendedora

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 008/2018

Publicação Nº 1611957

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 008, DE 03 DE MAIO DE 2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018

Serviço de compra de Vagas Escolares na Educação Infantil – Centro

1. PREÂMBULO
1.1 O MUNICÍPIO DE POMERODE, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.251/0001-04, com sede na Rua 15 de Novembro, n.º 525 – Centro – CEP 89.107-000, através da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, representada pela Secretária Municipal, Sra. NEUZI SCHOTTEN, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 3186, de 16 de Fevereiro de 2017, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para firmar parceria com Organizações da Sociedade Civil – OSC's, em regime de Termo de Colaboração, para consecução de finalidades de interesse público e realizações ações previstas na Política Nacional de Educação, de acordo com as Diretrizes Nacionais para Educação, para o público –alvo crianças de 0 (zero) a 3 (três) em período integral.

2. REGRAS GERAIS
2.1 O presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas das Leis Federais nº 13.019/2014, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes destes Edital, que as OSC's participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.
2.2 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as OSC's participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
2.3 O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às OSC's participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente.
2.4 O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados no site www.pomerode.sc.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.

3. OBJETO
3.1 A disponibilização de 10 (dez) vagas para atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade em período integral.
3.2 A vaga deve contemplar a execução de todas as atividades e serviços necessários ao bom atendimento às crianças encaminhadas pelo Município.

4. DO SERVIÇO
4.1 Tipo de Serviço: Atender as crianças entre 0 (zero) a 3 (três) anos de idade em período integral.
4.2 Descrição: Atender as crianças desta faixa etária do Município, visto que o Município possui uma lista de espera para esta faixa etária e não possui nos Centros de Educação Infantil vagas disponíveis para ampliação do atendimento.
4.3 O atendimento às crianças deverá atender os dispostos da Resolução do COMED nº 001/2018.
4.4 Execução e gerenciamento do Serviço: para garantir o bom gerenciamento da ação, a execução dos serviços prestados, através da OSC's, estará sob a coordenação e fiscalização da equipe técnica vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora que será responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço, sem prejuízo das funções da Comissão de Monitoramento e Fiscalização, devendo ter assegurando em suas atribuições:
a) Realização de reuniões bimestrais de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço;
b) Acesso aos relatórios de atividades elaborados na execução dos serviços;
c) O gerenciamento das vagas disponibilizadas pelas executoras;
d) A propositura de adequações e reordenamento de ações, quando necessário, visando a regular e eficiente prestação do serviço aos usuários;
e) Solicitar a relação das crianças atendidas para que a Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora possa lançar no Censo Escolar, a fim de receber os recursos do FUNDEB.
4.5 Base legal e teórico para execução dos serviços/parceria: Para elaboração do Plano de Trabalho, as OSC's deverão observar a seguinte base legal e referenciais teóricos:
a) Lei 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação;
b) Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências;
c) Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016.
d) Resolução COMED 001/2018 de 20 de fevereiro de 2018, homologada em 26 de abril de 2018.
4.6 Número de Metas para o ano de 2018: 10 vagas a serem distribuídas nos públicos abaixo definidos:
a) Público: Crianças entre 0 (zero) e 3 (três) anos de idade.
4.7 Caracterização do Público:
a) O público deverá ser atendido através de encaminhamento da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora;
4.8 Valor por vagas:

	Modalidade	Faixa Etária	Valor
Creche	Período Integral	0 a 3 anos	5.093,00 por criança.

Obs.: Vigência do Edital – junho a dezembro de 2018 – Repasse de 7 vezes R$ 7.275,71

4.9 Abrangência Territorial: A abrangência territorial será no município de Pomerode/SC, porém a entidade deverá se localizar na região central da cidade em função da facilidade do acesso de todos os bairros.
4.10 Local de Execução do objeto:
a) Poderá ser um imóvel locado e/ou propriedade da Organização;
b) Não se confunde local de prestação de serviço com a sede da organização da sociedade civil, que poderá ter o mesmo endereço.
4.11 Objetivo Geral: Proporcionar à criança um ambiente de estabilidade e segurança afetiva, que seja própria ao desenvolvimento global e harmonioso de todas as suas capacidades.
4.12 Objetivos Específicos:
a) Auxiliar as famílias no cuidado das crianças, zelando pela sua higiene, alimentação e proteção física, visando o desenvolvimento integral da criança em todos os aspectos de sua personalidade.
b) Colaborar estritamente com a família numa partilha de cuidados e responsabilidades em todo o processo evolutivo de cada criança;
c) Respeitar as características individuais de cada criança, estimulando comportamentos que favoreçam aprendizagens significativas e diferenciadas;
d) Contribuir para uma boa integração no meio físico e social envolvente, permitindo à criança oportunidade de observar e compreender o que se passa à sua volta de forma a participar de maneira mais adequada;
e) Desenvolver as capacidades de experimentação, comunicação e criatividade;
f) Incentivar a participação das famílias no processo educativo;
4.13 Funcionamento: Período Integral.
4.14 Metodologia:
a) Ofertar espaço em período integral para os cuidados necessários ao desenvolvimento infantil.
4.15 Indicadores de avaliação: Para fins de monitoramento e avaliação da parceria, pela Administração Pública, serão considerados os indicadores quantitativos e qualitativos, abaixo listados, como também, demais elementos e documentos comprobatórios que se façam necessários:

INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE
Percentual de atendimentos	Frequência conferida por responsável da Organização	Mensal

4.16 Forma de Acesso: O acesso ao serviço/parceria deve ocorrer por encaminhamento pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora.
4.17 Dos registros da execução da parceria: A parceria deverá ser devidamente comprovada, mensal e anualmente (de forma física – documentos originais e digitais), para fins de prestação de contas e estar de acordo com a legislação vigente. Os registros que comprovam a execução do objeto da parceria devem: constar em atas, relatórios, fotos, vídeos, frequência conferida por responsável da organização com datas e todo aquele que de forma documental, objetivar a comprovação da execução do objeto.
5. DA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL
5.1 Poderão participar as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, situadas na região central do município de Pomerode/SC, fornecendo toda a documentação exigida neste Edital, bem como realizar sua habilitação no prazo estabelecido.

6. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO:
6.1 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data da habilitação;
6.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), com validade da data da habilitação;
6.4 Alvará de Localização expedido pela Secretaria da Fazenda Municipal;
6.5 A Organização deverá comprovar a autorização de funcionamento e credenciamento junto ao CME – Conselho Municipal de Educação.
6.6 Plano de Prevenção Contra Incêndio, junto ao Corpo de Bombeiros;
6.7 A entidade deverá ser localizada na região central do município.
6.8 Possuir 05 anos de experiência, no mínimo, comprovada no objeto do presente Edital.
6.9 A organização deverá comprovar que possui material permanente e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento dos serviços, tais como: mobiliário, computadores, telefones, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros, materiais pedagógicos, culturais e esportivos;
6.10 O estabelecimento de ensino deverá comprovar que possui os profissionais conforme abaixo:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	ESCOLARIDADE
Professor	02 ou 01	20h ou 40h	Nível Médio – Magistério ou Nível Superior - Pedagogia

6.11 Apresentar Plano de Trabalho, conforme abaixo (informações mínimas):
a) Estar conforme orientações do presente Edital;
b) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre a realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
c) Descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
d) Previsão das receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, limitando ao valor do Edital;
e) Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
f) Definição de parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
g) Forma de utilizara para acesso dos usuários e de controle da demanda pela oferta de serviço;

h) A metodologia a ser desenvolvida;
i) Forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço;
j) Detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do Serviço;
k) Formação de cada profissional do quadro de recursos humanos, devidamente identificado, bem como a carga horária e atribuição para operacionalização e gestão do serviço;
l) Detalhamento dos recursos financeiros na gestão do serviço;
m) Contrapartida da organização da sociedade civil na gestão do serviço, se houver;
6.12 Providenciar os documentos listados neste Edital, bem como os elencados no artigo 34 da Lei 13.019/2014;

7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS
As propostas deverão ser apresentadas junto ao protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pomerode, obedecendo as seguintes regras:
a) Entregues em 01 (uma) via física, impressa em folha timbrada na OSC, com todas as páginas numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal da mesma, definido em estatuto.
8. QUANTO ÀS DATAS

Publicação do chamamento	04/05/2018
Apresentação da Proposta (Plano de Trabalho +documentos) por parte das OSC's, no protocolo Geral	Até 04/06/2018
Análise da Proposta pela Comissão de Seleção	Até 07/06/2018
Notificação pela Comissão de Seleção para adequações das OSC's quanto aos Planos de Trabalho	11/06/2018
Prazo para adequações nos Planos de Trabalho, em havendo necessidade	Até 18/06/2018
Análise por parte da Comissão das adequações feitas pelas OSC's	19/06/2018
Lista Preliminar das OSC's selecionadas	22/06/2018
Análise dos documentos necessários no Edital	25/06/2018
Resultado final – OSC's aptas a firmar parcerias	26/06/2018

9. PREÇO E PAGAMENTO
9.1 Os valores a serem repassados serão de R$ 5.093,00 (Cinco mil e noventa e três reais) por criança para o período integral. Totalizando R$ 50.930,00 para o atendimento das 10 (dez) crianças durante os 7 (sete) meses de parceria.
9.2 O pagamento será realizado em 7 (sete) parcelas de R$ 7.275,71 (Sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos);

10. PRAZO
10.1 O período de vigência do termo de colaboração da disponibilização de vagas para o atendimento do objeto do presente edital será de 7 (sete) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do MUNICÍPIO e anuência do CONTRATADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93).

11. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS
11.1 O critério para oferecimento da vaga para crianças de zero a três anos de idade em período integral terá como base a lista de espera da Educação Infantil da rede Municipal de Ensino.
11.2 A distribuição das vagas será feita exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora, com base nas informações acima;
11.3 A escolha terá como fato preponderante a proximidade com o domicilio da criança.

12. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
12.1 A análise dos documentos apresentados será feita pela Comissão Permanente de Licitação e pela Comissão de Seleção.
12.2 As comissões emitirão parecer após análise das propostas apresentadas, manifestando e justificando a escolha para a execução do serviço.
12.3 As comissões seguirão os seguintes critério:
a) Congruência da proposta com o Estatuto da Organização;
b) Proposta e metodologia adequados;
c) Estrutura física oferecida para a parceria;
d) Equipamentos e materiais necessários para desenvolver a parceria;
e) Proposta da aplicação dos recursos;
f) Proposta objetivo de monitoramento e avaliação de resultados do processo de execução da parceria.

13. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS
13.1 A avaliação pela Comissão de Seleção será da seguinte forma:
a) Avaliação e mensuração das propostas, atribuindo uma pontuação a cada Plano de Trabalho, tendo como ponto de partida 100 pontos, descontando-se a partir dai, pontuação de casa quesito avaliado, em conformidade com o Edital;
b) Será atribuído a cada item de avaliação, o máximo de 10 pontos;
c) A organização da Sociedade Civil deverá atingir, no mínimo 50% da pontuação em cada um dos critérios de avaliação de " a" a "f" do item 12.3;
d) A organização que não atingir pontuação mínima de 50% será desclassificada do certame;
e) Localização da entidade da região central do Município de Pomerode/SC.
13.2 Em caso de eventual empate, os critérios adotados para desempate serão:
a) Em primeiro lugar a maior nota aferida pelo Plano de Trabalho apresentado, conforme explicitado no item 12.3 (avaliação) do presente Edital;

b) Caso persista o empate, será usado o critério de maior tempo de experiência na atividade;
c) Em persistindo o empate, far-se-á sorteio.

14. PRAZOS RECURSAIS
14.1 O prazo para recursos será de 5 (cinco) dias úteis.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1 A dotação orçamentária da parceria firmada com base no presente edital será a seguinte:
Ação2081 - Elemento3350 - Vínculo01000

16. DO CHAMAMENTO DAS CLASSIFICADAS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
16.1 A assinatura do Termo de Colaboração será realizada no prazo de 5 (cinco) dias após a homologação dos resultados junto à Secretaria de Educação e Formação Empreendedora.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17.1 As instalações deverão estar de acordo com as normas exigidas pela legislação da Educação Municipal para os estabelecimentos de Educação.
17.2 A Organização vencedora ficará responsável em fornecer a alimentação adequada ao aluno;
17.3 A organização vencedora ficará responsável pela higiene do aluno e do espaço físico destinado a ele.
17.4 A organização deverá informar, mensalmente, a frequência dos alunos, bem como comunicar quando tiver mais de 5 (cinco) faltas por mês.
17.5 A organização deverá informar imediatamente quando do abandono da vaga por aluno custeada pelo Município.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com a assinatura do contrato sujeitará o Contratado, no que couber, às sanções previstas em Lei, garantida a prévia defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o Município quando do credenciamento:
a) Advertência por escrito;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Colaboração;
c) Suspensão temporária, por prazo não superior a 02 (dois) meses;
d) Cancelamento do Termo de Colaboração, decorridos 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de comunicação por escrito.
18.2 Na hipótese das irregularidades são serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra organização da sociedade civil será convocada.
18.3 Por fim, na ausência de outra entidade, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público, se assim entender necessário.
18.4 Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

18.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Pomerode, para dirimir quaisquer duvidas oriundas da execução deste insturmento, renunciando a qualquer outro, por mais provilegiados que seja.

Pomerode, 03 de Maiol de 2018.
Ércio Kriek
Prefeito Municipal

Genrado Riemer
Secretário de Gestão Adminsitrativa e Fazendária

Neuzi Schotten
Secretaria de Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 23.561

Publicação Nº 1610781

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.561
EXONERA A PEDIDO HELCIO JULIO MATIAS JUNIOR DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CLASSE - NÍVEL I.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

RESOLVE:
De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR a pedido HELCIO JULIO MATIAS JUNIOR, da função de AUXILIAR DE CLASSE - NÍVEL I, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotado na EEBM Profº Vidal Ferreira, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 01 de março de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de março de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 23.580

Publicação Nº 1610791

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.580
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO GIANA DE ALMEIDA PEREIRA DA FUNÇÃO DE TECNÓLOGO EDUCACIONAL - NÍVEL I.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

RESOLVE:
De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR por término de contrato GIANA DE ALMEIDA PEREIRA, da função de TECNÓLOGO EDUCACIONAL - NÍVEL I, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na EEBM Noemi V. C. Schroeder, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 02 de março de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 02 de março de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 23.636

Publicação Nº 1610787

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.636
EXONERA A PEDIDO DENISE DRAEGER DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL NÃO HABILITADO- NÍVEL I.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

RESOLVE:
De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR a pedido DENISE DRAEGER, da função de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL NÃO HABILITADO - NÍVEL I, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no CEIM Amalia Anders, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 13 de março de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de março de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

1ª RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO 007-2018

Publicação Nº 1611641

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL DE LICITAÇÃO 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL 007/2018

No Edital Item 7 - DOCUMENTAÇÃO

Inclusão do item:

7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o (a) licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo produto compatível com o item cotado pela licitante, especificado no anexo I deste edital.

b) O produto químico deve atender aos requisitos especificados na NBR 15.784/2014 sendo assim para aptidão técnica deverá ser apresentado Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 da Portaria 2914/2011.

Em atenção às alterações no edital, prorroga-se para dia 17/05/2018 a Sessão Pública e prazo de Impugnação para 15/05/2018. Ficam mantidas as demais exigências.

Permanecem inalteradas as demais condições

POMERODE/SC, 03 de Maio de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PREGÃO 008-2018

Publicação Nº 1611645

SAMAE POMERODE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 008/2018 TIPO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2018.

O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS.

Entrega das propostas: Até as 09:00 horas do dia 16/05/2018
Início da sessão de Disputa de Preços : 09:00 horas do dia 16/05/2018

Local Sede do SAMAE POMERODE Avenida 21 de Janeiro Nº 2233 Centro Pomerode SC.

O Edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos nos seguintes endereços: Na página eletrônica WWW.pomerode.sc.gov.br ou www.samaepomerode.com.br Departamento de Licitações e Compras do SAMAE POMERODE Av. 21 de Janeiro Nº 2233 - email: samae@samaepomerode.com.br ou pelo fone (47) 3387 2550

Pomerode SC, 02 de Maio de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

PORTARIA - 014/2018 ACT

Publicação Nº 1610966

PORTARIA N.º 014/2018 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

FLAVIANA GASPAR, matrícula nº 10536, para exercer a função de Farmacêutica – Superior - 40 Horas, a partir de 04 de Maio de 2018, em contratação em caráter emergencial, até preenchimento pelo concurso público.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 04 de Maio de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quatro dias do mês de Maio do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Ponte Serrada

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2018 SUPER PÃO

Publicação Nº 1611622

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: PADARIA E CONFEITARIA SUPER PÃO LTDA - EPP
CNPJ: 08.323.301/001-68
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LANCHES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES. Valor: R$ 82.542,50 (Oitenta e Dois Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 02 de Maio de 2018 até 02 de Maio de 2019. Ponte Serrada, 03 de Maio de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2018 CRISAELI

Publicação Nº 1611625

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: PANIFICADORA CRISAELI LTDA
CNPJ: 11.383.050/0001-11
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LANCHES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES. Valor: R$ 34.384,75 (Trinta e Quatro Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos) VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 02 de Maio de 2018 até 02 de Maio de 2019. Ponte Serrada, 03 de Maio de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2018 JUCE

Publicação Nº 1611627

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: JUCE MARA CAGLIARI
CNPJ: 19.472.660/0001-01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LANCHES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES .Valor: R$ 84.863,00 (Oitenta e Quatro Mil Oitocentos e Sessenta e Três Reais) VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 02 de Maio de 2018 até 02 de Maio de 2019. Ponte Serrada, 03 de Maio de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2018 LEORATTO

Publicação Nº 1611630

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA ME
CNPJ: 08.884.877/0001-02
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LANCHES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES. Valor: R$ 2.625,00 (Dois Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais) VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 02 de Maio de 2018 até 02 de Maio de 2019. Ponte Serrada, 03 de Maio de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 67/2018 ANDRÉ

Publicação Nº 1611615

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018
CONTRATO Nº 67/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: ANDRÉ TOBIAS 05542915922,
CNPJ: 27.017.778/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAD EM CHAPEAÇÃO PARA REFORMA DA BOXER PEUGEOT, ANO 2015, PLACA QHY-3052, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÕES NO ANEXO I. Valor: R$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 23 de Abril de 2018 até 30 de Setembro de 2018. Ponte Serrada, 03 de Maio de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 68/2018 VT

Publicação Nº 1611619

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018
CONTRATO Nº 68/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: VT AMBIENTAL EIRELI EPP
CNPJ: 19.553.522/0001-49
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO GLOBAL DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO, CONFORME PROJETO

EXECUTIVO APROVADO NO CONVÊNIO N° 788/2018/CASAN. Valor: R$ 157.000,00 (Cento e cinquenta e sete mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua publicação, pelo período de 08 (oito) meses, ou seja, até 04/01/2019. Ponte Serrada, 3 de Maio de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017 BETHA

Publicação Nº 1611637

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Ponte Serrada pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, portador da Cédula de Identidade RG n. 1306106 e inscrito no CPF/MF sob o n. 469.966.309-59, e de outro lado à empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.456.865/0001-67, representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr. e Sr.ª Daniela Ramos Silva, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de n.º 004/2017 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Fica suprimido do objeto do contrato, o aplicativo Protocolo Fly, com 4 acessos simultâneos, no valor mensal de R$ 184,00 (Cento e oitenta e quatro reais) a partir de 01 Junho 2018, nos termos do art. 65, § 2º, da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Ponte Serrada 03 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
ALCEU ALBERTO WRUBEL
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.	BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos Silva	Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF n.º CPF n.º

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Publicação Nº 1611812

A Prefeitura Municipal de Porto Belo, através da Secretaria da Fazenda, atendendo ás determinações contidas no inciso I, do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber a quem possa interessar, que fará Audiência Pública para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício de 2019, a ser realizada dia 15/05/2018 as 16h00min, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada á Rua Capitão Gualberto Leal Nunes nº 330, centro, Porto Belo.

DECRETO Nº 1817, DE 03 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1611356

DECRETO Nº 1.817, DE 03 DE MAIO DE 2018.
"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.595/2017".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.365.0011
Atividade: 2.043 – Manutenção das atividades da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.36 – SF Salário Educação
Valor: R$ 50.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2017, por conta do recurso Salário Educação no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 03 de maio de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PRG 007/2018 - FMS

Publicação Nº 1611811

ERRATA AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – FMS

O município de Porto Belo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.575.812/0001-20, com sede à Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, bairro Centro, cidade de Porto Belo/SC, vem por meio deste RETIFICAR o Aviso de Licitação publicado no DOM/SC no dia 26/04/2018 no que segue:

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e afins, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.

Onde se-lê:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço nº 007/2018 - FMS
Tipo de licitação: Menor preço por Item;
Objeto: Contratação de empresa pelo sistema de Registro de Preços para Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e afins, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 16:30 horas do dia 14/05/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 17:00 horas do dia 10/05/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Etapa de Lances: Às 13:00 hs do dia 18/05/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB, End. Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Porto Belo/SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 211 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 26 de Abril de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal
Leia-se:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço nº 007/2018 - FMS
Tipo de licitação: Menor preço por Item;
Objeto: Contratação de empresa pelo sistema de Registro de Preços para Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e afins, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 15:30 horas do dia 14/05/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 16:00 horas do dia 14/05/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Etapa de Lances: Às 13:00 hs do dia 18/05/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB, End. Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 211 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 26 de Abril de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Maiores informações através do telefone (47) 3369-4111 ou email administracao@portobelo.sc.gov.br das 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira.
Porto Belo, 04 de Maio de 2018.

Rodrigo Truffa da Costa
Pregoeiro

Porto União

Prefeitura

ATA 030/2018

Publicação Nº 1611024

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 030/2018

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2018, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Comatol Comércio de Máquinas e Motosserras Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF 82.905.142/0001-62, com sede na Rua Matos Costa, N.º 658, Centro, Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, Telefone (42) 3522-1948, neste ato representada pela Senhora Flávia Simone Imianoski Domit, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 044/2018, Processo Licitatório 061/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 22					
300	4	Serra Mármore 1400 Watts	SKIL	R$ 205,18	R$ 820,72
301	2	Betoneira 220 Litros	MAQTRON	R$ 2.192,71	R$ 4.385,42
302	2	Esmirilhadeira 10000 Rpm	SKIL	R$ 202,54	R$ 405,08
303	2	Parafusadeira 440 Watts	BOSCH	R$ 281,71	R$ 563,42
304	3	Moto Esmiril de Bancada 8 Polegadas	COMATOL	R$ 215,75	R$ 647,25
305	3	Torno de Bancada (Morsa) nº 8	METALSUL	R$ 219,27	R$ 657,81
306	2	Furadeira de Impacto Reversível de 1/2 Pol. 750 W	COMATOL	R$ 232,48	R$ 464,96
307	4	Furadeira de Impacto de 3/8 Pol. 570 W	SKIL	R$ 174,36	R$ 697,44
308	2	Parafusadeira a Bateria Li - ion 18V 1/2 Pol. 440 W	COMATOL	R$ 374,17	R$ 748,34
309	1	Lixadeira Orbital	COMATOL	R$ 209,58	R$ 209,58
LOTE 25					
316	2	Carregador de Bateria 50 Amperes, 12 Volts, Bi-Volt	V8 BRASIL	R$ 322,53	R$ 645,06
317	2	Aparelho de Solda 260 Amperes	BALMER	R$ 422,47	R$ 844,94
Valor Total: R$ 11.090,02 (onze mil e noventa reais e dois centavos)					

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 030/2018.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 044/2018 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pela Senhora Flávia Simone Imianoski Domit, qualificada preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 17 de abril de 2018.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Comatol Comércio de Máquinas e Motosserras Ltda – EPP
CONTRATADA

Testemunha:

ATA 031/2018

Publicação Nº 1611025

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 031/2018

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2018, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Comercial JDC Materiais de Construção Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF 06.990.079/0001-21, com sede na Rua Exp. Edmundo Arrabar, N.º 1581, Santa Rosa, Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, Telefone (42) 3522-5141, neste ato representada pelo Senhor César Javorski, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 044/2018, Processo Licitatório 061/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 02					
02	100	Corda Estática 10mm - Kg	ITACORDA	R$ 16,40	R$ 1.640,00
LOTE 07					
74	50	Disco de Corte Cerâmico 10"	ICDER	R$ 10,46	R$ 523,00
75	50	Disco de Corte Ferro 10"	ICDER	R$ 8,71	R$ 435,50
76	50	Disco de Corte Ferro 12"	ICDER	R$ 11,79	R$ 589,50
77	50	Disco de Desbaste para Lixadeira	FERTAK	R$ 6,26	R$ 313,00
78	5	Disco de Circular 24 Dentes	MISTER	R$ 13,96	R$ 69,80
79	50	Disco de Corte Cerâmico para Serra Mármore	KALA	R$ 10,81	R$ 540,50
80	50	Disco de Corte Ferro para Serra Mármore	FERTAK	R$ 3,39	R$ 169,50
81	20	Serre Circular Widea 4.3/8 110mm 12 Dentes	CISER	R$ 10,46	R$ 209,20
LOTE 11					
139	40	Assento Sanitário de Plástico Simples	PLASTILIT	R$ 14,19	R$ 567,60
140	25	Caixa d' Água 250 Litros	FORTELEV	R$ 116,81	R$ 2.920,25
141	25	Caixa d' Água 500 Litros	FORTELEV	R$ 132,22	R$ 3.305,50
142	25	Caixa d' Água 1.000 Litros	FORTELEV	R$ 238,48	R$ 5.962,00
143	40	Caixa de Descarga	METASUL	R$ 20,05	R$ 802,00
144	40	Coluna para Lavatório de Louça	INCEPA	R$ 66,82	R$ 2.672,80
145	2000	Forro de PVC 200x8mm - m2	POLIFORT	R$ 11,60	R$ 23.200,00
146	40	Lavatório Sanitário de Louça	INCEPA	R$ 58,49	R$ 2.339,60
147	1000	Meia Cana Tipo U - mt	POLIFORT	R$ 2,47	R$ 2.470,00
148	80	Parafuso para WC	GD	R$ 1,46	R$ 116,80
149	500	Piso Cerâmico PI 3 - Cores Diversas - m²	INCOPISOS	R$ 7,94	R$ 3.970,00
150	100	Prego Telheiro 18x30	SERRANA	R$ 6,26	R$ 626,00
151	30	Vaso Sanitário Simples	INCEPA	R$ 87,84	R$ 2.635,20
152	30	Vaso Sanitário com caixa acoplada	INCEPA	R$ 213,36	R$ 6.400,80
153	60	Anel de Vedação de Cera	MAX ANEL	R$ 4,19	R$ 251,40
154	50	Fechadura Externa de Ferro para Embutir	SOPRANO	R$ 25,92	R$ 1.296,00
155	50	Fechadura Interna de Ferro para Embutir	SOPRANO	R$ 21,73	R$ 1.086,50
156	50	Fechadura Banheiro de Ferro para Embutir	SOPRANO	R$ 21,73	R$ 1.086,50
157	1000	Mangueira Corrugada 1/2	PLASTILIT	R$ 0,83	R$ 830,00
158	1000	Mangueira Corrugada 3/4	PLASTILIT	R$ 1,16	R$ 1.160,00
159	1000	Mangueira Corrugada 1"	PLASTILIT	R$ 1,08	R$ 1.080,00
160	100	Mangueira para Gás	PLASBOHN	R$ 5,77	R$ 577,00
161	50	Fio p/ Roçadeira 3,00mm Quadrado 300 Mts	EKILON	R$ 125,43	R$ 6.271,50
162	50	Torneira de Cozinha Bica Alta de PVC	HERC	R$ 15,03	R$ 751,50
163	1000	Mangueira de Jardim de 1/2 PVC - Mts	DURIN	R$ 2,71	R$ 2.710,00
164	20	Kit de Esguicho c/ Engate Rápido p/ Mangueira	AJAX	R$ 8,25	R$ 165,00
165	500	Arame Galvanizado n° 14 - mts	BELGO	R$ 8,78	R$ 4.390,00
166	100	Impermeabilizante - Lts	MAXTON	R$ 9,17	R$ 917,00

167	100	Isolante Asfáltico - Lts	MAXTON	R$ 13,27	R$ 1.327,00
LOTE 15					
222	50	Janela de Ferro 100x120cm	METALNORTE	R$ 108,94	R$ 5.447,00
223	50	Porta Interna 80x210cm	SALETE	R$ 59,43	R$ 2.971,50
224	50	Porta Externa 80x210cm	SALETE	R$ 197,43	R$ 9.871,50
LOTE 17					
253	2000	cimento 50 kg	SUPREMO	R$ 20,00	R$ 40.000,00
LOTE 18					
254	600	tela soldada 2 mt x 3 mt ferro 4.2	ARCELORMITTAL	R$ 52,08	R$ 31.248,00
255	300	Treliça 4.2 x 6 mts	ARCELORMITTAL	R$ 23,29	R$ 6.987,00
256	300	Coluna Armada 5/16x7x14x6mts	ARCELORMITTAL	R$ 56,34	R$ 16.902,00
257	300	Coluna Armada 5/16x7x20x6mts	ARCELORMITTAL	R$ 69,24	R$ 20.772,00
258	300	Coluna Armada 5/16x7x27x6mts	ARCELORMITTAL	R$ 71,81	R$ 21.543,00
LOTE 20					
272	1000	Forro de Pinus - M²	SALETE	R$ 12,48	R$ 12.480,00
273	500	Roda Pé de Pinus - M²	SALETE	R$ 2,48	R$ 1.240,00
Valor Total: R$ 255.839,95 (duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).					

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 031/2018.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 044/2018 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor César Javorski, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 17 de abril de 2018.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Comercial JDC Materiais de Construção Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunha:

ATA 032/2018

Publicação Nº 1611028

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 032/2018

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2018, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Úrsula Waldraff – ME, inscrita no CNPJ/MF 05.004.931/0001-81, com sede na Rua Dr. Carlos Cavalcanti, N.º 347, Centro, Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, Telefone (42) 3522-4678, neste ato representada pela Senhora Úrsula Waldraff, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 044/2018, Processo Licitatório 061/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
01	6000	Lona Preta 100 micras - m²	BRASIL	R$ 0,62	R$ 3.720,00
LOTE 08					
82	50	Prego 10x10	IMPRELL	R$ 16,32	R$ 816,00
83	50	Prego 12x12	IMPRELL	R$ 11,34	R$ 567,00
84	50	Prego 13x15	IMPRELL	R$ 10,75	R$ 537,50
85	50	Prego 16x24	IMPRELL	R$ 7,84	R$ 392,00
86	200	Prego 17x27	IMPRELL	R$ 7,36	R$ 1.472,00
87	200	Prego 18x30	IMPRELL	R$ 8,26	R$ 1.652,00

88	100	Prego 18x30 com 2 Cabeças	IMPRELL	R$ 10,25	R$ 1.025,00
89	50	Prego 19x39	IMPRELL	R$ 8,36	R$ 418,00
90	50	Prego 22x42	IMPRELL	R$ 8,46	R$ 423,00
91	100	Prego 22x48	IMPRELL	R$ 8,46	R$ 846,00
92	50	Prego 22x54	IMPRELL	R$ 8,86	R$ 443,00
93	200	Prego 24x72	IMPRELL	R$ 10,45	R$ 2.090,00
94	200	Prego 25x72	IMPRELL	R$ 10,45	R$ 2.090,00
95	20	Prego 26x84	IMPRELL	R$ 11,44	R$ 228,80
LOTE 09					
96	50	Tubo de Encaixe para Descarga	PLASTILIT	R$ 5,71	R$ 285,50
97	50	Tubo Extensivo Sanfonado para Pia (Sifão)	PLASTILIT	R$ 3,57	R$ 178,50
98	60	Flexível para Lavatório	PLASTILIT	R$ 2,14	R$ 128,40
99	100	Tubo Soldável PVC 20mm - barra 6 mt	PLASTILIT	R$ 6,85	R$ 685,00
100	100	Tubo Soldável PVC 25mm - barra 6 mt	PLASTILIT	R$ 9,42	R$ 942,00
101	100	Tubo Soldável PVC 32mm - barra 6 mt	PLASTILIT	R$ 17,12	R$ 1.712,00
102	200	Luva PVC 20mm	PLASTILIT	R$ 0,21	R$ 42,00
103	200	Joelho PVC 90° 20mm	PLASTILIT	R$ 0,21	R$ 42,00
104	200	Tee PVC 20mm	PLASTILIT	R$ 0,43	R$ 86,00
105	200	Luva PVC 25mm	PLASTILIT	R$ 0,29	R$ 58,00
106	200	Joelho PVC 90° 25mm	PLASTILIT	R$ 0,21	R$ 42,00
107	200	Tee PVC 25mm	PLASTILIT	R$ 0,43	R$ 86,00
108	200	Luva PVC 32mm	PLASTILIT	R$ 0,78	R$ 156,00
109	200	Joelho PVC 90° 32mm	PLASTILIT	R$ 0,86	R$ 172,00
110	200	Tee PVC 32mm	PLASTILIT	R$ 1,43	R$ 286,00
111	100	Torneira para Jardim	HERC	R$ 1,78	R$ 178,00
112	100	Torneira para Lavatório	HERC	R$ 8,20	R$ 820,00
113	100	Curva L/R 20 mm	PLASTILIT	R$ 1,07	R$ 107,00
114	100	Curva L/R 25 mm	PLASTILIT	R$ 1,78	R$ 178,00
115	100	Cola Adesiva PVC 17 gr.	PLASTILIT	R$ 1,71	R$ 171,00
116	30	Fita Veda Rosca	PLASTILIT	R$ 0,71	R$ 21,30
117	100	Tee LR 20 mm p/ 1/2	PLASTILIT	R$ 1,78	R$ 178,00
118	100	Tee LR 25 mm p/ 1/2	PLASTILIT	R$ 2,35	R$ 235,00
119	100	Válvula para Pia WC	PLASTILIT	R$ 2,00	R$ 200,00
120	100	Luva LR 25mm x 1/2	PLASTILIT	R$ 1,00	R$ 100,00
121	100	Luva LR 20mm x 1/2	PLASTILIT	R$ 0,93	R$ 93,00
122	100	Luva LR 25mm x 3/4	PLASTILIT	R$ 1,57	R$ 157,00
123	50	Engate Plástico Flexível 30 cm	PLASTILIT	R$ 2,14	R$ 107,00
124	50	Engate Plástico Flexível 50 cm	PLASTILIT	R$ 2,14	R$ 107,00
125	50	Flange Soldável 25mm	PLASTILIT	R$ 6,06	R$ 303,00
126	50	Ralo Plástico 10x10 para WC	PLASTILIT	R$ 4,14	R$ 207,00
127	50	Registro de Metal 20mm para Chuveiro	PLASTILIT	R$ 31,39	R$ 1.569,50
128	50	Registro para Caixa de Água 25mm	LEÃO	R$ 3,92	R$ 196,00
129	30	Mecanismo de Caixa Acoplada Universal	PLASTILIT	R$ 17,83	R$ 534,90
130	50	Válvula para Mictório	BLUKIT	R$ 63,49	R$ 3.174,50
131	50	Válvula de Descarga	LEÃO	R$ 63,49	R$ 3.174,50
132	50	Reparo para Válvula de Descarga	DOCOL	R$ 25,68	R$ 1.284,00
LOTE 10					
133	500	Telha Cimento Amianto 50cmx244cmx4mm	MULTILIT	R$ 11,10	R$ 5.550,00
134	300	Telha Cimento Amianto 110cmx244cmx6mm	MULTILIT	R$ 43,60	R$ 13.080,00
135	10000	Telha Francesa	CANELINHA	R$ 1,34	R$ 13.400,00
136	200	Goiva de Barro	CANELINHA	R$ 2,87	R$ 574,00
137	200	Cumeeira 4mm	MULTILIT	R$ 9,91	R$ 1.982,00
138	200	Cumeeira 6mm	MULTILIT	R$ 28,34	R$ 5.668,00
LOTE 12					
168	300	Cal hidratada	SOLOFINO	R$ 7,49	R$ 2.247,00
169	800	Cal p/pintura	SOLOFINO	R$ 6,41	R$ 5.128,00
170	100	Cal Facil - Lto	MAXTON	R$ 4,93	R$ 493,00
171	120	Corante Xadrez PVA Cores Diversas	XADREZ	R$ 3,70	R$ 444,00
172	50	Espuma Expansiva 750 Ml	PROTEG	R$ 16,76	R$ 838,00
173	50	Veda Calha 280 Gr	TEK	R$ 15,67	R$ 783,50
174	50	Veda Trincas 450 Gr	TEK	R$ 13,70	R$ 685,00
175	200	Rejunte pacote 1 Kg	PORTOKOL	R$ 3,20	R$ 640,00
176	150	Argamassa AC I	PORTOKOL	R$ 7,79	R$ 1.168,50
177	150	Argamassa AC II	PORTOKOL	R$ 20,11	R$ 3.016,50

178	150	Argamassa AC III	PORTOKOL	R$ 29,08	R$ 4.362,00
179	30	Desingripante - Lta	PROTEG	R$ 6,70	R$ 201,00
LOTE 14					
213	40	Enxada de Ferro com Cabo de Madeira	PANDOLFO	R$ 21,64	R$ 865,60
214	40	Enxada Sul Oval com Cabo de Madeira	PANDOLFO	R$ 21,26	R$ 850,40
215	40	Pá de Corte Redonda com Cabo de Madeira	PANDOLFO	R$ 22,63	R$ 905,20
216	40	Pá de Corte Bico Reto com Cabo de Madeira	PANDOLFO	R$ 22,71	R$ 908,40
217	40	Pá Ajuntadeira Quadrada com Cabo de Madeira	PANDOLFO	R$ 21,19	R$ 847,60
218	40	Pá Ajuntadeira Oval com Cabo de Madeira	PANDOLFO	R$ 21,19	R$ 847,60
219	20	Foice com Cabo de Madeira	PANDOLFO	R$ 21,19	R$ 423,80
220	30	Cabo para Enxada 125cm	PANDOLFO	R$ 6,76	R$ 202,80
221	30	Cabo para Pá 100cm	PANDOLFO	R$ 8,28	R$ 248,40
LOTE 16					
225	50	tubo de pvc 40 mm barra de 06 mts	PLASTILIT	R$ 13,93	R$ 696,50
226	50	joelho de pvc 40 mm 45°	PLASTILIT	R$ 0,86	R$ 43,00
227	50	joelho de pvc 40 mm 90°	PLASTILIT	R$ 0,90	R$ 45,00
228	50	tubo de pvc 50 mm	PLASTILIT	R$ 23,01	R$ 1.150,50
229	50	joelho de pvc 50 mm 45°	PLASTILIT	R$ 1,57	R$ 78,50
230	50	joelho de pvc 50 mm 90°	PLASTILIT	R$ 0,86	R$ 43,00
231	50	tubo de pvc 75 mm barra de 06 mts	PLASTILIT	R$ 30,05	R$ 1.502,50
232	50	joelho de pvc 75 mm 45°	PLASTILIT	R$ 3,29	R$ 164,50
233	50	joelho de pvc 75 mm 90°	PLASTILIT	R$ 2,03	R$ 101,50
234	150	tubo de pvc 100 mm barra de 06 mts	PLASTILIT	R$ 31,93	R$ 4.789,50
235	150	joelho de pvc 100 mm 45°	PLASTILIT	R$ 3,36	R$ 504,00
236	150	joelho de pvc 100 mm 90°	PLASTILIT	R$ 2,11	R$ 316,50
237	30	tubo de pvc 150 mm barra de 06 mts	PLASTILIT	R$ 89,21	R$ 2.676,30
238	30	joelho de pvc 150 mm 45°	PLASTILIT	R$ 18,00	R$ 540,00
239	30	joelho de pvc 150 mm 90°	PLASTILIT	R$ 16,43	R$ 492,90
240	30	tubo de pvc 200 mm barra de 06 mts	PLASTILIT	R$ 162,77	R$ 4.883,10
241	30	joelho de pvc 200 mm 45°	PLASTILIT	R$ 35,14	R$ 1.054,20
242	30	joelho de pvc 200 mm 90°	PLASTILIT	R$ 54,70	R$ 1.641,00
243	50	redução de pcv 100mm para 75mm	PLASTILIT	R$ 3,44	R$ 172,00
244	50	redução de pcv 150mm para 100mm	PLASTILIT	R$ 10,96	R$ 548,00
245	50	redução de pcv 100mm para 40mm	PLASTILIT	R$ 2,58	R$ 129,00
246	50	junção 100 mm	PLASTILIT	R$ 8,61	R$ 430,50
247	50	Tee 100 mm	PLASTILIT	R$ 4,70	R$ 235,00
248	1000	Manta Bidim - m²	METASUL	R$ 2,19	R$ 2.190,00
249	1000	Tubo de Dreno 100 mm	METASUL	R$ 4,11	R$ 4.110,00
250	50	Tee 100 mm p/ 50 mm	PLASTILIT	R$ 5,16	R$ 258,00
251	50	Tee 100 mm p/ 75 mm	PLASTILIT	R$ 5,16	R$ 258,00
252	50	Ralo PVC 50 mm	PLASTILIT	R$ 4,54	R$ 227,00
Valor Total: R$ 130.357,70 (cento e trinta mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).					

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 032/2018.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 044/2018 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pela Senhora Úrsula Waldraff, qualificada preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 17 de abril de 2018.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Úrsula Waldraff – ME
CONTRATADA

Testemunha:

ATA 033/2018

Publicação Nº 1611030

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 033/2018

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2018, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Clodomir Bahr Junior – ME, inscrita no CNPJ/MF 00.535.902/0001-22, com sede na Rua Luiz Mezaroba, N.º 220, Sala 03, Cidade Alta, Cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, CEP 89.560-000, Telefone (49) 3566-0039, neste ato representada pelo Senhor Clodomir Bahr Junior, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 044/2018, Processo Licitatório 061/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 24					
315	100	Calça de Brim Cinza - P, M, G, GG	BAHR	R$ 66,90	R$ 6.690,00
Valor Total: R$ 6.690,00 (seis mil seiscentos e noventa reais).					

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 034/2018.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 044/2018 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Clodomir Bahr Junior, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 17 de abril de 2018.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Clodomir Bahr Junior – ME
CONTRATADA

Testemunha:

ATA 034/2018

Publicação Nº 1611033

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 034/2018

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2018, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Solar Materiais e Construções Elétricas Ltda – EPP , inscrita no CNPJ/MF 78.794.427/0001-04, com sede na Rua Newton de Souza e Silva, N.º 19, Uberaba, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.570-050, Telefone (41) 3284-5312, neste ato representada pelo Senhor Neri Guilherme Vieira, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 044/2018, Processo Licitatório 061/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 13					
180	100	Tomada para Alvenaria	WEG	R$ 7,00	R$ 700,00
181	100	Tomada para Madeira	WEG	R$ 5,00	R$ 500,00
182	100	Interruptor para Alvenaria	WEG	R$ 7,00	R$ 700,00
183	100	Interruptor para Madeira	WEG	R$ 5,00	R$ 500,00
184	50	Tomada com Interruptor para Madeira	WEG	R$ 8,50	R$ 425,00
185	50	Tomada com Interruptor para Alvenaria	WEG	R$ 11,00	R$ 550,00

186	200	Caixa de Luz 2"x4"	WEG	R$ 0,60	R$ 120,00
187	60	Chuveiro Simples	ENERBRAS	R$ 40,00	R$ 2.400,00
188	60	Haste para Chuveiro 40 cm	ENERBRAS	R$ 7,00	R$ 420,00
189	200	Lâmpadas Led 9 Watts	L&D	R$ 8,60	R$ 1.720,00
190	200	Lâmpadas Led 12 Watts	L&D	R$ 12,30	R$ 2.460,00
191	200	Lâmpadas Led 15 Watts	L&D	R$ 18,50	R$ 3.700,00
192	500	Lâmpadas Tubo Led T8 (Compatível T10) 20Watts	L&D	R$ 15,00	R$ 7.500,00
193	1000	Fio Flexível 2,5 mm	PW	R$ 0,95	R$ 950,00
194	1000	Fio Flexível 4,0 mm	PW	R$ 1,60	R$ 1.600,00
195	1000	Fio Flexível 6,0 mm	PW	R$ 2,35	R$ 2.350,00
196	1000	Fio Paralelo 2x2,5mm	PW	R$ 2,00	R$ 2.000,00
197	1000	Fio Paralelo 2x2mm	PW	R$ 2,00	R$ 2.000,00
198	1000	Fio Paralelo 2x1,5mm	PW	R$ 1,40	R$ 1.400,00
199	1000	Fio Sólido 2,5mm	PW	R$ 1,10	R$ 1.100,00
200	1000	Fio Sólido 4mm	PW	R$ 1,65	R$ 1.650,00
201	1000	Fio Sólido 6mm	PW	R$ 2,45	R$ 2.450,00
202	1000	Fio Sólido 10mm	PW	R$ 3,95	R$ 3.950,00
203	30	Disjuntor 16 Mono Amperes	ENERBRAS	R$ 6,50	R$ 195,00
204	30	Disjuntor 25 Mono Amperes	ENERBRAS	R$ 6,50	R$ 195,00
205	30	Disjuntor 32 Mono Amperes	ENERBRAS	R$ 6,50	R$ 195,00
206	30	Disjuntor 40 Amperes	ENERBRAS	R$ 7,35	R$ 220,50
207	30	Disjuntor 50 Amperes	ENERBRAS	R$ 7,35	R$ 220,50
208	200	Fita Isolante	G20	R$ 4,00	R$ 800,00
209	200	Spot (Bocal p/ Lâmpada)	ENERBRAS	R$ 2,40	R$ 480,00
210	40	Adaptador para Tomada 20 Amperes 3 Saídas	WEG	R$ 4,70	R$ 188,00
211	300	Perfil 2x1 c/ Fita Adesiva - Mts	ENERBRAS	R$ 1,80	R$ 540,00
212	300	Perfil 1x1 c/ Fita Adesiva - Mts	ENERBRAS	R$ 1,80	R$ 540,00
Valor Total: R$ 44.719,00 (quarenta e quatro mil setecentos e dezenove reais).					

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 034/2018.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 044/2018 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Neri Guilherme Vieira, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 17 de abril de 2018.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Solar Materiais e Construções Elétricas Ltda – EPP
CONTRATADA

Testemunha:

ATA 035/2018

Publicação Nº 1611034

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 035/2018

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2018, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Eletrificar Serviços de Manutenção Elétrica e Hidráulica Ltda – ME, inscrita no CNPJ/MF 14.650.232/0001-08, com sede na Avenida Elias Yazbek, N.º 2775, Sala 01, Água Morna, Cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, CEP 06.803-000, Telefone (11) 4785-3100, neste ato representada pela Senhora Marita Borges, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 044/2018, Processo

Licitatório 061/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 03					
03	20	Alicate Torques	GOLD	R$ 16,70	R$ 334,00
04	20	Arco de Serra	JOMARCA	R$ 16,17	R$ 323,40
05	30	Carrinho-de-Mão de Lata	MAESTRO	R$ 78,66	R$ 2.359,80
06	30	Carrinho-de-Mão, com Caçamba Quadrada, Estrutura Reforçada com Cantoneiras, Capacidade de Carga entre 65 e 80 Lts.	TRAMONTINA	R$ 220,77	R$ 6.623,10
07	20	Cavadeira Dupla	MAX	R$ 17,68	R$ 353,60
08	30	Colher de Pedreiro 10"	BRASFORT	R$ 12,37	R$ 371,10
09	20	Marreta Oitavada 2 kilos com Cabo	RIO CLARO	R$ 27,40	R$ 548,00
10	20	Marreta Oitavada 3 kilos com Cabo	RIO CLARO	R$ 44,01	R$ 880,20
11	20	Martelo 27mm com Cabo de Madeira	SPARTA	R$ 15,82	R$ 316,40
12	10	Pé de Cabra	COSTA	R$ 15,91	R$ 159,10
13	20	Pedra de Esmiril	DISFLEX	R$ 18,56	R$ 371,20
14	20	Picareta com Cabo	TENACE	R$ 37,12	R$ 742,40
15	30	Ponteira 1"	RIO CLARO	R$ 11,31	R$ 339,30
16	100	Serrinha de Cortar Ferro	ROCAST	R$ 2,39	R$ 239,00
17	20	Serrote para Madeira	EDA	R$ 19,62	R$ 392,40
18	20	Talhadeira 1"	RIO CLARO	R$ 7,87	R$ 157,40
19	20	Esquadro	GOLD	R$ 13,52	R$ 270,40
20	20	Prumo	EMAVA	R$ 11,84	R$ 236,80
21	20	Nível 60 cm	SPARTA FER	R$ 25,45	R$ 509,00
22	300	Mangueira de Nível - Mts	MANLUPLAST	R$ 0,80	R$ 240,00
23	20	Desempenadeira de Madeira	NACIONAL	R$ 8,84	R$ 176,80
24	20	Desempenadeira de Aço Dentada	MAX	R$ 9,72	R$ 194,40
25	5	Picão c/ Cabo	TENACE	R$ 29,34	R$ 146,70
26	20	Lima Redonda (Moto-Serra)	KF	R$ 4,24	R$ 84,80
27	10	Lima Chata	NVO	R$ 10,08	R$ 100,80
28	10	Lima Serrote	NVO	R$ 9,28	R$ 92,80
29	30	Escova de Aço	MAX	R$ 3,71	R$ 111,30
30	20	Formão Pequeno	STARFER	R$ 7,87	R$ 157,40
31	20	Formão Médio	STARFER	R$ 8,66	R$ 173,20
32	20	Formão Grande	STARFER	R$ 10,08	R$ 201,60
33	6	Alavanca 1,20 mts	RIO CLARO	R$ 44,01	R$ 264,06
34	30	Balde de Pedreiro - Metal	NACIONAL	R$ 9,63	R$ 288,90
35	30	Câmera de Ar para Carrinho-de-Mão	AJAX	R$ 9,90	R$ 297,00
36	20	Roda para Carrinho-de-Mão	AJAX	R$ 55,24	R$ 1.104,80
37	30	Pá de Lixo com Cabo Comprido	STYLE	R$ 8,84	R$ 265,20
38	100	Broxa de Pintura 18x8cm	ROMA	R$ 3,54	R$ 354,00
39	50	Rastel Plastico de Jardim c/ Cabo	MAX	R$ 15,73	R$ 786,50
40	20	Rastel de Ferro c/ Cabo	MAX	R$ 17,68	R$ 353,60
41	40	Válvula para Fogão a Gás com 02 Braçadeiras e Mangueira	IMAR	R$ 16,79	R$ 671,60
LOTE 04					
42	500	Parafuso Fenda 75x5,5	JOMARCA	R$ 0,17	R$ 85,00
43	200	Dobradiça para Porta	SILVANA	R$ 1,25	R$ 250,00
44	2400	Parafuso Dobradiça 3.0x3.2	JOMARCA	R$ 0,03	R$ 72,00
45	500	Bucha 8 mm	ARG	R$ 0,04	R$ 20,00
46	500	Bucha 10 mm	ARG	R$ 0,07	R$ 35,00
47	500	Bucha 6 mm	ARG	R$ 0,03	R$ 15,00
48	1000	Rebite para Broca 5mm - Pequeno - Unid.	NEW FIX	R$ 0,08	R$ 80,00
49	1000	Rebite para Broca 5mm - Médio - Unid.	NEW FIX	R$ 0,08	R$ 80,00
50	1000	Rebite para Broca 5mm - Grande - Unid.	NEW FIX	R$ 0,11	R$ 110,00
51	500	Parafuso Phillips 3,5x6,5	JOMARCA	R$ 0,03	R$ 15,00
52	500	Parafuso Phillips 2,9x9,5	JOMARCA	R$ 0,07	R$ 35,00
53	500	Parafuso Phillips 3,5x19	JOMARCA	R$ 0,03	R$ 15,00
54	500	Parafuso Phillips 2,9x6,5	JOMARCA	R$ 0,06	R$ 30,00
55	500	Parafuso Phillips 2,9x19	JOMARCA	R$ 0,05	R$ 25,00
56	500	Parafuso Phillips 3,5x9,5	JOMARCA	R$ 0,04	R$ 20,00
LOTE 05					
57	20	Broca para Concreto 6mm	JOMARCA	R$ 3,50	R$ 70,00

58	20	Broca para Concreto 8mm	JOMARCA	R$ 5,83	R$ 116,60
59	20	Broca para Concreto 10mm	JOMARCA	R$ 8,30	R$ 166,00
60	20	Broca para Ferro 5mm	MTX	R$ 2,55	R$ 51,00
61	20	Broca para ferro 6mm	MTX	R$ 2,91	R$ 58,20
62	20	Broca para ferro 7mm	MTX	R$ 4,30	R$ 86,00
63	20	Broca para ferro 8mm	MTX	R$ 5,83	R$ 116,60
64	20	Broca para ferro 10mm	MTX	R$ 8,74	R$ 174,80
65	20	Broca para madeira 6mm	JOMARCA	R$ 3,50	R$ 70,00
66	20	Broca para madeira 8mm	JOMARCA	R$ 3,93	R$ 78,60
67	20	Broca para madeira 10mm	JOMARCA	R$ 6,12	R$ 122,40
68	20	Lâmina para Serra Tico-Tico T111C	ROCAST	R$ 3,50	R$ 70,00
LOTE 06					
69	20	Cadeado 20mm	GOLD	R$ 6,52	R$ 130,40
70	20	Cadeado 25mm	GOLD	R$ 7,17	R$ 143,40
71	20	Cadeado 30mm	GOLD	R$ 8,69	R$ 173,80
72	20	Cadeado 40mm	GOLD	R$ 12,89	R$ 257,80
73	20	Cadeado 50mm	GOLD	R$ 17,23	R$ 344,60
LOTE 19					
259	20	Chave de Fenda 1/4x5"	JOMARCA	R$ 3,68	R$ 73,60
260	20	chave Phillips 1/4x5"	JOMARCA	R$ 3,68	R$ 73,60
261	2	Jogo de Chave Combinada	JOMARCA	R$ 51,57	R$ 103,14
262	2	Kit Ponteira Parafusadeira	LEETOLLS	R$ 26,71	R$ 53,42
263	12	Alicate de Bico 6"	JOMARCA	R$ 18,33	R$ 219,96
264	6	Alicate de Pressão	JOMARCA	R$ 22,10	R$ 132,60
265	12	Alicate Universal n°6	BLACK & JACK	R$ 14,18	R$ 170,16
266	6	Caixa de Ferramentas Sanfonada com 7 Gavetas	FERCAR	R$ 83,80	R$ 502,80
267	2	Jogo de Chaves Canhão 10 Pçs: 1/2, 1/4, 1/8, 11/32, 3/16, 3/8, 5/16, 7/16, 7,32, 9,16 x 125 mm	GEDORE	R$ 130,77	R$ 261,54
268	2	Jogo de Chaves Canhão 10 Pçs em Milímetros: 4, 5, 6, 7, 8, 9 10, 11, 12, 13 mm	GEDORE	R$ 130,77	R$ 261,54
269	4	Jogo de Broca de Aço Rápido 25 Pçs: 1,0 - 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 6,5 - 7,0 -7,5 - 8,0 - 8,5 - 9,0 - 9,5 - 10 - 10,5 - 11 - 11,5 - 12- 12,5 - 13 mm	ROCAST	R$ 273,51	R$ 1.094,04
270	2	Jogo de Broca de Vídea 8 Pçs: 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm	ROCAST	R$ 56,45	R$ 112,90
271	2	Jogo de Broca SDS com 5 Pçs: 6mm, 6mm, 8mm, 8mm, 10mm	ROCAST	R$ 55,26	R$ 110,52
LOTE 21					
274	12	Trena 3 Metros	JOMARCA	R$ 7,50	R$ 90,00
275	12	Trena 5 Metros	JOMARCA	R$ 10,50	R$ 126,00
276	12	Trena 8 Metros	ZAAS	R$ 23,90	R$ 286,80
277	50	Lápis Carpinteiro	BRASFORT	R$ 0,90	R$ 45,00
278	50	Bota de Borracha Cano Longo	INNPRO	R$ 32,00	R$ 1.600,00
279	50	Capa de Chuva	EQPRO	R$ 15,50	R$ 775,00
280	200	Fita Zebrada rolo com 100 metros	SEGMENTO	R$ 6,00	R$ 1.200,00
281	200	Luva de Malha Pigmentada	TSUZUKI	R$ 2,30	R$ 460,00
282	200	Luva de Raspa de Couro	TONON	R$ 6,90	R$ 1.380,00
283	50	Óculos de Segurança	MAVERIK	R$ 4,80	R$ 240,00
284	100	Respirador com Válvula	ALIANCE	R$ 1,50	R$ 150,00
285	50	Vassourão de Gari Reforçado com Cabo	STYLE	R$ 18,40	R$ 920,00
286	50	Cone de Segurança 50 cm	KTELI	R$ 11,40	R$ 570,00
287	50	Cone de Segurança 75 cm	KTELI	R$ 27,80	R$ 1.390,00
288	30	Perneira	3J	R$ 21,00	R$ 630,00
289	30	Avental de Raspa	3J	R$ 26,50	R$ 795,00
290	50	Luva de PCV Cano Longo	JUNDTEX	R$ 5,50	R$ 275,00
291	50	Luva de PCV Cano Curto	JUNDTEX	R$ 3,50	R$ 175,00
292	50	Luva de Nylon	SUPER SAFETY	R$ 14,00	R$ 700,00
293	50	Luva Vaqueta	LUVEQ	R$ 11,00	R$ 550,00
294	50	Luva de Latex	YELING	R$ 2,90	R$ 145,00
295	50	Protetor Auricular Tipo Plug	DISTRAG	R$ 1,25	R$ 62,50
296	30	Abafador de Ruído	DELTA PLUS	R$ 10,00	R$ 300,00

297	20	Máscara Facial Reutilizável c/ 1 Filtro	PLASTCOR	R$ 26,50	R$ 530,00
298	40	Capacete de Segurança	PROSAFETY	R$ 11,90	R$ 476,00
299	30	Capacete Florestal para Roçadores	HS	R$ 78,00	R$ 2.340,00
LOTE 23					
310	20	Arame Solda Mig 1mm - Cx	BELGO	R$ 160,60	R$ 3.212,00
311	6	Mascara de Solda de Alto escurecimento Fixa, Tonalidade 11 - Automática	BRAX	R$ 119,07	R$ 714,42
312	60	Eletrodo 46 2,5mm - Kg	APOLLO	R$ 13,66	R$ 819,60
313	60	Eletrodo 46 3,25mm - Kg	APOLLO	R$ 11,91	R$ 714,60
314	1	Pistola de Pintura Profissional	MTX	R$ 209,52	R$ 209,52
Valor Total: R$ 49.760,52 (quarenta e nove mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).					

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 035/2018.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 044/2018 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pela Senhora Marita Borges, qualificada preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 17 de abril de 2018.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Eletrificar Serviços de Manutenção Elétrica e Hidráulica Ltda – ME
CONTRATADA

Testemunha:

ATA 036/2018

Publicação Nº 1611008

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 036/2018

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2018, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Supermercado Dukelli Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF 82.128.182/0001-45, com sede na Avenida João Pessoa, N.º 1377, Centro, Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, Telefone (42) 3522-4539, neste ato representada pelo Senhor Solimar Haiduk, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 031/2018, Processo Licitatório 045/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
16	100	UN	BANDEJA LAMINADA B-3 PRATA: composição: papelão com papel aluminizado resistente a água, dimensões aproximadas: 22 x 28 cm	DESKART	R$ 1,68	R$ 168,00
17	100	UN	BANDEJA LAMINADA Nº 5 PRATA: composição: papelão com papel aluminizado resistente a água, dimensões aproximadas: 34 x 41 cm	DESKART	R$ 1,39	R$ 139,00
18	100	UN	BANDEJA LAMINADA Nº 6 PRATA: composição: papelão com papel aluminizado resistente a água, dimensões aproximadas: 47 x 38 cm	DESKART	R$ 1,89	R$ 189,00
20	350	PCT	PAPEL TOALHA: produzido em 100% fibras virgens naturais, folha dupla, folha branca, de alta qualidade, com alto poder de absorção, resistente, pacote com 2 rolos de 60 toalhas de 19 cm x 22 cm cada	MILI	R$ 3,82	R$ 1.337,00
25	100	CX	FÓSFORO LONGO: tamanho 5cm, caixa com no mínimo 200 fósforos	FIAT LUZ	R$ 3,60	R$ 360,00

33	8	FAR	FEIJÃO PRETO TIPO I: constituído de no mínimo 95% de grãos maduros, inteiros, limpos e secos. Deve apresentar-se isento de mofo, odores e de substâncias noviças. Embalagem atóxica, com todas as informações na rotulagem e registro em orgãos vigentes. Fardo com 30 pacotes de 1 kg	URBANO	R$ 131,80	R$ 1.054,40
35	150	POT	MARGARINA SEM SAL: composição: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, 15.000 U.I de vitamina "A" por kg, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471) e lecitina de soja (INS 322), conservadores: sorbato de potássio (INS 202) e benzoato de sódio (INS 211), acidulante ácido cítrico (INS 330), antioxidantes: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) e EDTA (INS 385), aroma idêntico ao natural de manteiga, corantes naturais: de urucum (INS 160b) e cúrcuma (INS 100) e corante betacaroteno sintéticoidêntico ao natural (INS 160ai). Embalagem plástica resistente, com tampa de proteção, com todas as informações na rotulagem e registro em orgãos vigentes. Pote com 500 gramas	DORIANA	R$ 4,66	R$ 699,00
40	1000	UN	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	CASA DO PADEIRO	R$ 0,68	R$ 680,00
41	50	PCT	COCO RALADO FINO: composição: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada e conservador INS 223. Não contém glúte e não acrescido de açucar. Pacote com 100 gramas	MAIS COCO	R$ 3,68	R$ 184,00
44	12	FAR	AÇUCAR REFINADO: especial filtrado ou peneirado. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. Embalagem atóxica, com todas as informações na rotulagem e registro em orgãos vigentes. Fardo com 6 pacotes de 5 kg	ALTO ALEGRE	R$ 64,80	R$ 777,60
53	80	GAL	ÁGUA 20 LITROS: mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em galão plástico retornável de 20 litros, devidamente lacrado, com validade de 12 meses	TREZE TILIAS	R$ 9,70	R$ 776,00
54	500	GAR	ÁGUA 500 ML: mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml	RANDON	R$ 1,08	R$ 540,00
63	100	PCT	CANJIQUINHA FINA: pacote com 500 g	SINHA	R$ 1,64	R$ 164,00
65	50	L	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL: composição: tomate, cebola, açucar, amido modificado, sal, óleo vegetal, extrato de levedura, salsa, alho, manjericão, aipo marrom, orégano, tomilho e realçador de sabor glutamato monossódico. Embalagem com todas as informações na rotulagem e registro em orgãos vigentes. Lata com 840 gramas	QUERO	R$ 7,45	R$ 372,50
66	40	L	ATUM RALADO NATURAL: lata com 120 gramas	88	R$ 4,74	R$ 189,60
68	50	PCT	GOIABADA: pacote com 400 gramas	SOFRUTA	R$ 3,08	R$ 154,00
73	180	KG	CARNE MOÍDA BOVINA: de segunda, fresca, sem gordura. Embalada em pacote com 5 kg. Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente. Os pacotes devem ser etiquetados com o nome do produto, peso líquido, data do empacotamento e validade. Deve conter carimbo do (SIM/SIE/SIF).	VERDI	R$ 12,80	R$ 2.304,00
74	180	KG	FILÉ DE CARNE BOVINA "TIPO SETE": fresco. Embalado em pacote com 5 kg. Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente. Os pacotes devem ser etiquetados com o nome do produto, peso líquido, data do empacotamento e validade. Deve conter carimbo do (SIM/SIE/SIF).	VERDI	R$ 16,80	R$ 3.024,00

75	180	KG	MÚSCULO BOVINO: fresco. Embalado em pacote com 5 kg. Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente. Os pacotes devem ser etiquetados com o nome do produto, peso líquido, data do empacotamento e validade. Deve conter carimbo do (SIM/SIE/SIF).	VERDI	R$ 13,90	R$ 2.502,00
80	150	CX	SABÃO EM PÓ: composição: alquilbenzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4' bis (2' sufoestiril bifenil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água, contém: tensoativo biodegradável. Embalagem com todas as informações na rotulagem e registro em orgãos vigentes. Caixa com 1 KG	TIXAN	R$ 7,42	R$ 1.113,00
82	300	FRA	DETERGENTE PARA LOUÇA: composição: componente ativo - ensoativo aniônico (linear alquilbenzeno sulfonato de sódio), glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corantes e água. Eficiente na remoção de gorduras e sujeiras, além de ter um alto poder de espumação. Fórmula testada e aprovada por dermatologistas. Diversas fragrâncias. Embalagem plástica, resistente, não amassada, com todas as informações na rotulagem e registro em orgãos vigentes. Frasco com 500 ml	YPE	R$ 1,50	R$ 450,00
84	250	FRA	DESINFETANTE PARA USO GERAL: composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, solvente, coadjuvantes, conservante, corantes, fragrâncias e água. Diversas fragrâncias. Embalagem plástica, resistente, não amassada, com todas as informações na rotulagem e registro em orgãos vigentes. Frasco com 500 ml	G. SOL	R$ 2,34	R$ 585,00
85	200	FRA	CERA LÍQUIDA INCOLOR: composição: resina acrílica, resina solúvel ao álcali, cera, coadjuvantes, tensoativo aniônico e não iônicos, conservantes, corante, fragrância, perfume de longa duração. Embalagem plástica, resistente, não amassada, com todas as informações na rotulagem e registro em orgãos vigentes. Frasco com 750 ml	G. SOL	R$ 8,20	R$ 1.640,00
86	700	PCT	SACO DE LIXO 15L: capacidade para 15 litros, resistente e reforçado, cor preto, mínimo de 10 micras. Embalagem com todas as informações na rotulagem e registro em orgãos vigentes. Pacote com 10 sacos	PEGA LIXO	R$ 1,82	R$ 1.274,00
87	500	PCT	SACO DE LIXO 30L: capacidade para 30 litros, resistente e reforçado, cor preto, mínimo de 10 micras. Embalagem com todas as informações na rotulagem e registro em orgãos vigentes. Pacote com 10 sacos	PEGA LIXO	R$ 1,84	R$ 920,00
88	100	PCT	SACO DE LIXO 100L: capacidade para 100 litros, resistente e reforçado, cor preto, mínimo de 10 micras. Embalagem com todas as informações na rotulagem e registro em orgãos vigentes. Pacote com 10 sacos	PEGA LIXO	R$ 2,89	R$ 289,00
97	1000	PCT	PAPEL INTERFOLHA: de alta qualidade, produzido em 100% celulose virgem, branco, macio e com alto poder de absorção, não deixa resíduos, dimensões: 20 x 21 cm, pacote com 1.000 folhas, separados em 4 fardos plásticos com 250 folhas em cada	ALVEFLOR	R$ 11,75	R$ 11.750,00
Valor Total: R$ 33.635,10 (trinta e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e dez centavos).						

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 036/2018.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no

Edital de Pregão Presencial nº 031/2018 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Solimar Haiduk, qualificado preambularmente, representando o detentor e testemunhas.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Supermercado Dukelli Ltda - EPP
CONTRATADA

Testemunha:

ATA 037/2018

Publicação Nº 1611010

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 037/2018

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2018, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF 04.283.864/0001-19, com sede na Rua Ranulfo Costa Pinto, nº 259, centro, Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, Telefone (42) 3523-3045, neste ato representada pelo Sr. Clemente Jackiw, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 031/2018, Processo Licitatório 045/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
11	1	UN	PANELA DE PRESSÃO: capacidade para 4,5 litros	panelux	R$ 39,69	R$ 39,69
26	800	PCT	COPO DESCARTÁVEL 180 ML: capacidade para 180 ml, transparente, material: poliestireno não tóxico, pacote com 100 unidades	topform	R$ 3,17	R$ 2.536,00
27	20	ROLO	PAPEL ALUMÍNIO: dimensões: 30 cm x 7,5 cm, embalagem com 1 rolo	realpack	R$ 3,18	R$ 63,60
28	40	ROLO	SACO PLASTICO PARA FREEZER 5KG: Capacidade para 5kg, embalagem com 1 rolo com 100 sacos	boreda	R$ 3,85	R$ 154,00
29	100	ROLO	SACO PLASTICO PARA FREEZER 8KG: Capacidade para 8kg, embalagem com 1 rolo com 100 sacos	boreda	R$ 3,89	R$ 389,00
30	20	ROLO	PAPEL FILME: dimensões: 28cm x 15 cm, embalagem com 1 rolo	star	R$ 2,29	R$ 45,80
31	40	PCT	BOMBOM DE CHOCOLATE: composição: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, amendoim, cacau, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, castanha-de-cajú, vitaminas B1, B2 e B3, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico, bicarbonato de sódio e aromatizante. Contém lactose e glúten. A embalagem primária deve ser aluminizada envolvendo o bombom e a secundária com plástico resistente e atóxico. Pacote com 1 kg	sonho de valsa	R$ 31,98	R$ 1.279,20

32	16	FAR	FARINHA DE TRIGO: produto composto por farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), sem apresentar cor escura ou misturas com outras farinhas. Produto obtido a partir do cereal limpo. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino e branco, cheiro e sabor próprio. Embalagem atóxica, com todas as informações na rotulagem e registro em orgãos vigentes. Fardo com 6 pacotes de 5 kg	mona	R$ 48,90	R$ 782,40
37	12	CX	CREME DE LEITE: composição: creme de leite, leite em pó desnatado, estabilizantes: goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio, homogenizado, não contém glutén. Caixa com 27 unidades de 200 gramas	ccgl	R$ 60,59	R$ 727,08
43	15	PCT	AMENDOIM: descascado e torrado, pacote com 500 gramas	jaragua	R$ 5,85	R$ 87,75
45	200	CX	CAFÉ EM PÓ: torrado e moído, embalagem que contenha 500 g do produto, embalado a vácuo com papel ouro e revestido com embalagem de papelão colorida 100 % reciclável, com selo de qualidade ABIC, sistema de gestão de qualidade ISO 9001	tropeiro superior	R$ 11,69	R$ 2.338,00
47	15	FAR	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: contendo: sódio, cálcio, fósforo e vitamina A. Integral e instantâneo. Composição centesimal básica: proteínas, mínimo de 26%; lipídis, mínimo 26%; lactose, mínimo de 38%; caseína, mínimo de 22%. Embalado em plástico (polietileno) atóxico opaco para manter as características normais do produto. A embalagem primária deve declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote e todas as informações na rotulagem e registro em órgãos vigentes. Fardo com 25 pacotes de 400 gramas	ccgl	R$ 199,58	R$ 2.993,70
48	10	CX	BISCOITO ÁGUA E SAL: composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, carbonato de cálcio, amido, ou reme de milho, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, estabilizante estearoil 2 - lactil lactato de sódio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, contém cevada, ovo e soja, contém glúten. Embalagem com todas as informações na rotulagem e registro em orgãos vigentes. Caixa com 20 pacotes de 200 g	prodasa	R$ 54,68	R$ 546,80
50	100	PCT	MILHO PARA PIPOCA: pacote com 500 gramas	flor do sul	R$ 2,99	R$ 299,00
51	20	UN	CANELA EM PÓ: embalagem com 30 gramas	luisa	R$ 1,27	R$ 25,40
52	20	UN	PIMENTA DO REINO: embalagem com 30 gramas	luisa	R$ 1,89	R$ 37,80
55	40	PCT	AÇUCAR COLORIDO PARA CONFEITO: diversas cores; pacote com 80 g	luisa	R$ 2,84	R$ 113,60
57	10	PCT	CONFEITO FIGURA ESTRELINHA: diversas cores, pacote com 50 g	luisa	R$ 3,11	R$ 31,10
58	10	PCT	CONFEITO FIGURA CORAÇÃO: diversas cores, pacote com 50 g	luisa	R$ 3,07	R$ 30,70
59	10	PCT	CONFEITO MIÇANGA: colorido, pacote com 80 g	luisa	R$ 2,99	R$ 29,90
60	10	PCT	GRANULADO AZUL: pacote com 150 g	luisa	R$ 3,09	R$ 30,90
61	15	UN	GRANULADO TRADICIONAL: pacote com 150 g	luisa	R$ 2,99	R$ 44,85
72	10	PCT	SAL AMONÍACO: pacote com 40 g	luisa	R$ 1,89	R$ 18,90

76	45	PCT	CHOCOLATE EM GOTAS MEIO AMARGO: composição: açúcar, massa de cacau, gordura vegetal, emulsificantes: lecitina de soja (INS322) e poliglicerol poliricinoleato (INS 476) e aromatizante sintético idêntico ao natural, não contém glúten. Com fácil derretimento. Não necessita de temperagem. Pacote com 1,05 kg	harold	R$ 23,77	R$ 1.069,65
77	45	PCT	CHOCOLATE EM GOTAS AO LEITE: composição: açúcar, massa de cacau, gordura vegetal, emulsificantes: lecitina de soja (INS322) e poliglicerol poliricinoleato (INS 476) e aromatizante sintético idêntico ao natural, não contém glúten. Com fácil derretimento. Não necessita de temperagem. Pacote com 1,05 kg	harold	R$ 23,77	R$ 1.069,65
78	45	PCT	CHOCOLATE BRANCO AO LEITE: composição: açúcar, massa de cacau, gordura vegetal, emulsificantes: lecitina de soja (INS322) e poliglicerol poliricinoleato (INS 476) e aromatizante sintético idêntico ao natural, não contém glúten. Com fácil derretimento. Não necessita de temperagem. Pacote com 1,05 kg	harold	R$ 23,77	R$ 1.069,65
79	50	PCT	ORÉGANO: pacote com 15 gramas	luisa	R$ 1,84	R$ 92,00
89	5	UN	VASSOURA: nylon com cabo de madeira revestido por plástico, com cordas sintéticas plumadas de plipropileno, com suporte plástico que protege móveis e paredes contra batidas e arranhões	locateli	R$ 6,90	R$ 34,50
Valor Total: R$ 15.980,62 (quinze mil novecentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos).						

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 037/2018.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 031/2018 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Clemente Jackiw, qualificado preambularmente, representando o detentor e testemunhas.
Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda - EPP
CONTRATADA

Testemunha:

ATA 038/2018

Publicação Nº 1611013

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 038/2018

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2018, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Mercado Kosera Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF 68.794.478/0001-74, com sede na Avenida Paula Freitas, N.º 4270, São Sebastião, Cidade de União Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, Telefone (42) 3524-4498, neste ato representada pela Senhora Sonia Kosera, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 031/2018, Processo Licitatório 045/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	5	UN	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA: confeccionado em aço inox resistente	GALITOS	R$ 2,95	R$ 14,75

3	20	UN	FACA: com ponta e com serra, confeccionada em aço inox	FRATELLI	R$ 2,30	R$ 46,00
5	4	UN	CUIA PARA CHIMARRÃO: dimensões aproximadas: altura 11 cm, 8 cm de boca, capacidade aproximada de 100 a 150 ml, com bomba	BELMATE	R$ 13,50	R$ 54,00
6	4	UN	BACIA PLÁSTICA 9 L: capacidade para 9 litros, confeccionada em material resistente, com pegador	DIPLAS	R$ 4,90	R$ 19,60
7	3	UN	BACIA PLÁSTICA 20 L: capacidade para 20 litros, confeccionada em material resistente, com pegador	PLASUTIL	R$ 7,35	R$ 22,05
8	3	UN	JARRA PLÁSTICA 3,5 L: capacidade para 3,5 litros, graduada, com tampa, confeccionada em material resistente	PLASUTIL	R$ 9,40	R$ 28,20
9	3	UN	BANDEJA PLÁSTICA MÉDIA: confeccionada em material resistente	PLASUTL	R$ 7,75	R$ 23,25
10	3	KIT	KIT DE POTE: confeccionado em plástico resistente, capacidade aproximada de 580 ml por porte, quadrados, com tampa, kit com 3 potes	PLASUTIL	R$ 7,30	R$ 21,90
12	20	M	PLÁSTICO TRANSPARENTE (PARA COBRIR MESA)	DEKORAMA	R$ 11,75	R$ 235,00
13	5	UN	FACA DE CORTE PARA COZINHA: tamanho grande	FRATELLI	R$ 12,00	R$ 60,00
14	20	UN	SACO PARA PIPOCA: pacote com 500 unidades	SABENSUL	R$ 13,79	R$ 275,80
21	50	PCT	BEXIGA Nº 7: pacote com 50 unidades, diversas cores	SAO ROQUE	R$ 6,75	R$ 337,50
22	10	UN	COLHER DE PAU 30 CM	PRATIC	R$ 2,98	R$ 29,80
23	50	PCT	FORMA DE PAPEL Nº 0: forneável, diversas cores, pacote com 45 unidades (formas para assar cupcake)	PLASTIC LEO	R$ 6,80	R$ 340,00
24	30	PCT	SACO CONFEITEIRO REUTILIZÁVEL PROFISSIONAL EM SILICONE: tamanho aproximado 32 x 16 cm. Reutilizável, durável, flexível e prático. Interior liso para espremer facilmente, exterior aspero. Pode pendurar na parede convenientemente. Ideal para fazer bolos, biscuit, cookies, chocolate, torta, etc. Pacote com 04 unidades	PLASTIC LEO	R$ 8,85	R$ 265,50
34	10	CX	ÓLEO DE SOJA: composição: óleo refinado de soja e antioxidante ácido cítrico. Embalagem plástica, resistente, não amassada, com todas as informações na rotulagem e registro em orgãos vigentes. Caixa com 20 unidades de 900 ml	COAMO	R$ 69,15	R$ 691,50
36	140	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE: com composição básica de ovos, sêmola de trigo, contendo vitamina A, complexo B e ferro. Embalagem atóxica, com todas as informações na rotulagem e registro em orgãos vigentes. Pacote com 500 gramas.	ISABELA	R$ 2,25	R$ 315,00
38	100	PCT	ERVA PARA CHIMARRÃO: composição: folhas e talos de erva-mate. Pacote com 500 gramas	SAO JOSE	R$ 8,60	R$ 860,00
39	80	UN	GELATINA EM PÓ: composição: açúcar, gelatina, sal, vitamina C, regulador de acidez: citrato de sódio, e ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais: bordeaux s. e amarelo crepúsculo. Contém fenilalanina. Não contém glúten. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: indicação do fabricante, tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Diversos sabores. Embalagem com 25 gramas	OTKER	R$ 1,10	R$ 88,00
42	10	KG	MEL PURO: embalagem com 1 kg	BELENA	R$ 27,80	R$ 278,00

46	12	FAR	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I: classe longo fino, tipo 1. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar umidade maior que 15%. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou novicas. Embalagem atóxica, com todas as informações na rotulagem e registro em orgãos vigentes. Fardo com 6 pacotes de 5kg	TIO LORO	R$ 59,25	R$ 711,00
49	100	PCT	FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA: pronta para uso, composição: farinha de mandioca, óleo vegetal, alho, sal, calorífico, cebola, pimenta vermelha, pimenta do reino preta e cebolinha verde, aromatizante realçador de sabor: glutamato monossodico, antioxidante: BHT. Embalagem com todas as informações na rotulagem e registro em orgãos vigentes. Pacote com 500 gramas	ZAELI	R$ 4,20	R$ 420,00
56	60	PCT	CONFEITO CROCANTE: diversas cores, pacote com 30 g	INCAS	R$ 4,85	R$ 291,00
62	10	KG	MANTEIGA COM SAL: embalagem com 1 kg	SAO MIGUEL	R$ 35,70	R$ 357,00
64	50	UN	CHOCOLATE PRETO AO LEITE: em barra, de primeira qualidade, composição: açucar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Embalagem com 1 kg	HARALD	R$ 14,90	R$ 745,00
67	40	PCT	MASSA PARA PASTEL: composição: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal, sal e açúcar. conservantes: sorbato de potássio e propionato de cálcio, beta caroteno correspondente a 2.000 a 4.000 UI de vitamina A por kg. Embalagem com todas as informações na rotulagem e registro em orgãos vigentes. Pacote com 400 gramas.	JANIBRU	R$ 4,80	R$ 192,00
69	120	PCT	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO: composição: saccharomyces cerevisiae e monoestearato de sorbitana, não contém glúten. Pacote com 125 gramas	FLEICHEMANN	R$ 4,60	R$ 552,00
70	36	PCT	AÇUCAR MASCAVO: pacote com 1 kg	ZAELI	R$ 12,80	R$ 460,80
71	96	PCT	SAL REFINADO IODADO: pacote com 1 kg	APOLO	R$ 1,30	R$ 124,80
81	250	FRA	ÁGUA SANITÁRIA: composição: hipoclorito de sódio e água, teor de cloro ativo: 2% á 2,5% p/p, princípio ativo: hipoclorito de sódio, produto á base de cloro. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Embalagem com todas as informações na rotulagem e registro em orgãos vigentes. Frasco com 1 litro	DA ILHA	R$ 2,45	R$ 612,50
83	120	PCT	ESPONJA DE AÇO: composição: aço carbono, pacote com 60 g (8 unidades)	ASSOLAN	R$ 1,38	R$ 165,60
90	5	UN	RODO: medindo 40 cm, borracha dupla, com cabo de madeira revestido de plástico	BRILHAR	R$ 8,05	R$ 40,25
92	3	UN	LIXEIRA PLÁSTICA 35L COM PEDAL	PLASUTIL	R$ 37,35	R$ 112,05
93	2	UN	BALDE PLÁSTICO 12 L: capacidade para 12 litros, produzido em material resistente, com alça de metal e bico direcionador	PLASUTIL	R$ 4,75	R$ 9,50
94	2	UN	BALDE PLÁSTICO 15 L: capacidade para 15 litros, produzido em material resistente, com alça de metal e bico direcionador	PLASUTIL	R$ 5,45	R$ 10,90
95	1000	PCT	PAPEL HIGIÊNICO: produzido em 100% de fibra celulósicas, folha dupla, folha branca, de alta qualidade, macio, pacote com 04 rolos de 30 m x 10 cm cada	FOLHA LEV	R$ 4,75	R$ 4.750,00
96	12	PCT	PREENDEDOR DE ROUPA: confeccionado em plástico resistente, pacote com 12 unidades	K PRENDE	R$ 1,55	R$ 18,60
Valor Total: R$ 13.578,85 (treze mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).						

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 038/2018.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 031/2018 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pela Senhora Sonia Kosera, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Mercado Kosera Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunha:

ATA 039/2018

Publicação Nº 1611014

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 039/2018

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2018, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Araujo e Abreu Comércio de Máquinas e Equipamentos para Gastronomia Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF 75.408.153/0001-71, com sede na Rua Benjamin Constant, N.º 02, Centro, Cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89.500-082, Telefone (49) 3563-7523, neste ato representada pelo Senhor José César de Araujo, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 031/2018, Processo Licitatório 045/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	3	UN	TÁBUA DE CORTAR: dimensões: 30 x 20 cm, formato retangular, confeccionada em vidro temperado	Mor	R$ 11,85	R$ 35,55
4	5	UN	GARRAFA TÉRMICA 1,8 L: capacidade para 1,8 litros, com alça e com bico ejetor, corpo em material resistente, ampola de vidro, sistema de servir: bomba de pressão	Mor	R$ 41,00	R$ 205,00
15	10	UN	POTE PLÁSTICO 1.000 ML: capacidade para 1.000 ml, confeccionado em material resistente, com tampa rosca	Giplast	R$ 4,90	R$ 49,00
19	100	UN	BANDEJA LAMINADA REDONDA Nº 6 PRATA: composição: papelão com papel aluminizado resistente a água, dimensões aproximadas: 32 cm de diâmetro	Lamipak	R$ 1,15	R$ 115,00
91	3	UN	PÁ PARA LIXO: confeccionado em plástico, dimensões aproximadas: 273 x 223 x 70 mm	Plasmont	R$ 1,95	R$ 5,85
Valor Total: R$ 410,40 (quatrocentos e dez reais e quarenta centavos).						

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 039/2018.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 031/2018 e seus anexos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor José César de Araujo, qualificado preambularmente, representando o detentor e testemunhas.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Araujo e Abreu Comércio de Máquinas e Equipamentos para Gastronomia Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunha:

EXTRATO DE CONTRATO 028/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1611057

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 028/2018 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Carlos Alexandre de Oliveira – ME.
Objeto: Execução de muro com instalação de palanques e alambrados no Núcleo Educacional Jangada do Sul, incluindo material e mão de obra.
Valor: R$ 8.163,03 (oito mil cento e sessenta e três reais e três centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Tomada de Preços 002/2018 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 19 de abril de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Carlos Alexandre de Oliveira – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 076/2018

Publicação Nº 1611018

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 076/2018
Partes: Município de Porto União e J M Machado Retífica - EIRELI – ME.
Objeto: Prestação de serviços e fornecimento de peças e mão de obra para retífica do motor MWM 4.1 TURBO, do caminhão Agralle 8500, placa AOH 8500.
Valor: R$ 11.799,62 (onze mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 041/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 16 de abril de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
J M Machado Retífica - EIRELI – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 078/2018

Publicação Nº 1611040

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 078/2018
Partes: Município de Porto União e Eletro Led Material Elétrico Ltda – EPP.
Objeto: Fornecimento de materiais para manutenção da iluminação pública e do Departamento Municipal de Esportes.
Valor: R$ 102.498,50 (cento e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 046/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 17 de abril de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Eletro Led Material Elétrico Ltda – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 079/2018

Publicação Nº 1611042

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 079/2018
Partes: Município de Porto União e ACR Comércio e Serviços EIRELI – ME.
Objeto: Fornecimento de materiais para manutenção da iluminação pública, do terminal rodoviário e do Departamento Municipal de Esportes.
Valor: R$ 98.717,00 (noventa e oito mil setecentos e dezessete reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 046/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 17 de abril de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
ACR Comércio e Serviços EIRELI – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 080/2018

Publicação Nº 1611044

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 080/2018
Partes: Município de Porto União e Fênix Informática e Telefonia Ltda - ME.
Objeto: Aquisição de toners e tintas para impressora para manutenção de diversas secretarias do município.
Valor: R$ 1.365,00 (um mil trezentos e sessenta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 049/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 18 de abril de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Fênix Informática e Telefonia Ltda - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 081/2018

Publicação Nº 1611045

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 081/2018
Partes: Município de Porto União e Luis Kaminski - ME.
Objeto: Aquisição de toners e tintas para impressora para manutenção de diversas secretarias do município.
Valor: R$ 5.256,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 049/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 18 de abril de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Luis Kaminski - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 082/2018

Publicação Nº 1611046

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 082/2018
Partes: Município de Porto União e Gustavo Wietzke - ME.
Objeto: Aquisição de toners e tintas para impressora para manutenção de diversas secretarias do município.
Valor: R$ 5.456,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 049/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 18 de abril de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Gustavo Wietzke - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 083/2018

Publicação Nº 1611049

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 083/2018
Partes: Município de Porto União e JL Soluções Ambientais Ltda – EPP.
Objeto: Fornecimento de geomembranas para utilização no aterro sanitário do município, incluindo material e mão de obra de instalação.
Valor: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 051/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 19 de abril de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
JL Soluções Ambientais Ltda – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 075/2018

Publicação Nº 1611002

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 075/2018
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 193/2017
Partes: Município de Porto União e Bellos Eventos Ltda - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Adita-se o valor de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) ao aludido contrato superior, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor dos itens 01, 02 e 03 do contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 16 de abril de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 077/2018

Publicação Nº 1611006

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 077/2018
Aditivo ao Contrato de Fornecimento 060/2017
Partes: Município de Porto União e Comercial JDC Materiais de Construções Ltda - ME.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 17 de abril de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 067/2018

Publicação Nº 1611348

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 092/2018.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 067/2018.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por maior oferta, do tipo presencial, para contratação de instituição bancária para prestação de serviços de processamento do pagamento da folha de pessoal e outras indenizações. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 18 de maio de 2018

na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 03 de maio de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

LEI MUNICIPAL Nº 4.526/2018

Publicação Nº 1610645

LEI Nº 4.526, de 02 de maio de 2018.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de existência de uma cadeira de rodas em cada agência bancária do município de Porto União, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam todas as Instituições Bancárias, obrigadas a disponibilizarem cadeira de rodas para o deslocamento de pessoas com mobilidade reduzida.

§ 1º O atendimento, nas agências bancárias, à pessoa com mobilidade reduzida será efetuado necessariamente no andar térreo das agências bancárias, salvo nos casos em que existam serviços de elevadores.

§ 2º O disposto nesta lei deverá observar a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, ou outra que a suceda.

Art. 2° Os caixas eletrônicos bancários deverão, no seu interior, possuir espaço suficiente para permanência e movimentação de deficientes físicos com cadeira de rodas.

Art. 3° Não se concederá licença para construção de caixas eletrônicos bancários quando não atenderem o disposto nos artigos antecedentes.

Art. 4° Aplicam-se os artigos anteriores às instalações já construídas que estejam em desconformidade ao que dispõe os mesmos, excetuando-se aquelas em que se ateste por meio de parecer técnico de órgão competente a impossibilidade técnica ou inviabilidade da adaptação.

Art. 5° O prazo máximo concedido para adaptação das instituições bancárias à presente lei, ou para a apresentação do parecer técnico mencionado no art. 4º, é de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 6° O não cumprimento desta Lei sujeitará o infrator as seguintes penalidades:

I - notificação por escrito;
II - multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;
III - suspensão do Alvará de Funcionamento.

§ 1º Da data da notificação, as instituições bancárias terão o prazo de 60 (sessenta) dias para adequação à presente lei.

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, aplicar-se-á a multa prevista no inciso II.

§ 3º Em não tendo sido atendidas as exigências desta lei após 30 (trinta) dias da cominação da multa, aplicar-se-á o inciso III.

§ 4º A suspensão do Alvará de Funcionamento só será cancelado após o cumprimento, pela agência bancária, da presente lei.

Art. 7° O Poder Executivo indicará o órgão municipal fiscalizador, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta lei.

Art. 8° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de maio de 2018.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte Interino

PORTARIA Nº 031/2018

Publicação Nº 1610663

PORTARIA Nº 031, de 02 de maio de 2018.

Altera a composição da Comissão Especial constituída através da Portaria nº 020, de 19 de março de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão, destinada a proceder ao inventário integral do "Distrito Industrial Estanislau Novacki", efetuando a medição da área total do referido Distrito, especificando quais áreas são pertencentes ao Município de Porto União (SC) e quais pertencem a particulares, bem como à identificação dos bens municipais destinados a terceiros, constituída através da Portaria nº 020, de 19 de março de 2018, que passa a conter a seguinte composição:
I- Divansir José Berton – Presidente;
II- Vinícius André Makiak – Secretário;
III- Paulo Medeiros – Membro;
IV- Brendon Vinícius Kulak – Membro;
V- Pâmella Holz da Silva – Membro.

Art. 2º Os demais dispositivos constantes da Portaria nº 020, de 19 de março de 2018, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de maio de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte Interino

RESCISÃO 002/2018

Publicação Nº 1611051

TERMO DE RESCISÃO 002/2018
CONTRATO 276/2017

Considera-se RESCINDIDO de pleno direito o Contrato nº 276/2017, datado de 05 de outubro de 2017 entre o Município de Porto União e Comercial JDC Materiais de Construção Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.990.079/0001-21 visto as razões expostas e acatada conforme parecer jurídico, anexo ao Processo Licitatório nº 206/2017, Modalidade de Pregão Presencial nº 144/2017, ficam liberadas as partes.

Porto União SC, 16 de abril de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 031/2018

Publicação Nº 1611016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 045/2018 – Registro de Preços
Pregão Presencial 031/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Supermercado Dukelli Ltda – EPP,
Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda – EPP,
Mercado Kosera Ltda – ME e
Araujo e Abreu Comércio de Máquinas e Equipamentos para Gastronomia Ltda – ME.
Porto União SC, 19 de abril de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2018

Publicação Nº 1611020

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 056/2018
Pregão Presencial 041/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
J M Machado Retífica - EIRELI – ME.
Porto União SC, 16 de abril de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 044/2018

Publicação Nº 1611037

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 061/2018 – Registro de Preços
Pregão Presencial 044/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Comatol Comércio de Máquinas e Motosserras Ltda – EPP,
Comercial JDC Materiais de Construção Ltda – ME,
Úrsula Waldraff – ME,
Clodomir Bahr Junior – ME,
Solar Materiais e Construções Elétricas Ltda – EPP e
Eletrificar Serviços de Manutenção Elétrica e Hidráulica Ltda – ME.
Porto União SC, 17 de abril de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 046/2018

Publicação Nº 1611043

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 063/2018
Pregão Presencial 046/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Eletro Led Material Elétrico Ltda – EPP e
ACR Comércio e Serviços EIRELI – ME.
Porto União SC, 17 de abril de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 049/2018

Publicação Nº 1611047

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 069/2018
Pregão Presencial 049/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Fênix Informática e Telefonia Ltda – ME,
Luis Kaminski – ME e
Gustavo Wietzke – ME.
Porto União SC, 18 de abril de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 051/2018

Publicação Nº 1611050

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 071/2018
Pregão Presencial 051/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
JL Soluções Ambientais Ltda – EPP.
Porto União SC, 19 de abril de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 002/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1611059

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 004/2018 - EDUCAÇÃO
Tomada de Preços 002/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Carlos Alexandre de Oliveira – ME.
Porto União SC, 19 de abril de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 004/2018 - FAS

Publicação Nº 1611055

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 005/2018 - FAS
Pregão Presencial 004/2018
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta.
Porto União SC, 18 de abril de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

PROCESSO 059 2018 - SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE

Publicação Nº 1611591

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº059/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados a inexigibilidade, com data de abertura as 09:00 Horas do dia 23.05.2018, de objeto Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de pedreiro e carpinteiro e servente de pedreiro e carpinteiro, para executar serviços de manutenção, reforma e pequenos reparos em geral.. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 03 de Maio de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PROCESSO 060 2018 - INEXIGIBILIDADE 05 2018

Publicação Nº 1611595

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº060/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados a inexigibilidade, com data de homologação as 08:00 Horas do dia 11.05.2018, de objeto Contratação de prestação de serviços, através de EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, com objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural , contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho – PAT. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 03 de Maio de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PROCESSO 061 2018 - ADEQUAÇÃO RESOLUÇÃO 563 CONTRAN

Publicação Nº 1611604

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº061/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 09:00 Horas do dia 24.05.2018, para, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REGULARIZAÇÃO DOS CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES DO CONTRAN N. 563/2015 E RESOLUÇÃO N. 647/2017, ABNT NBR 16141, PORTARIA 163/2016 E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO ÓRGÃO FISCALIZADOR DEVIDAMENTE CREDENCIADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 03 de Maio de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2015

Publicação Nº 1611417

EXTRATO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO
CONTRATO N° 91/2015.

CONCEDENTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONCESSIONÁRIA:	Empresa MAICO ROBSON FRIGO.
OBJETO:	Alteração contratual na forma e condições abaixo: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO. 4.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: a) Responsabilizar-se pela limpeza do Ginásio de Esportes das áreas não colocadas à disposição da Concessionária, empregando para tanto pessoal e material, efetuando esta de segunda à sexta-feira; b) pagamento do consumo mensal de energia elétrica (unidade consumidora 25059093), referente à quadra de esportes; c) pagamento do consumo mensal de água (unidade consumidora matrícula 1613625-0), referente à quadra de esportes; d) condições de funcionamento à CONCESSIONÁRIA, mantendo os acessos às dependências livres para o público, todos os dias da semana. 4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA. a) Efetuar a limpeza e conservação das dependência concedidas por este Termo; b) Não efetuar quaisquer alteração ou acréscimos estruturais, estéticos e decorativos sem prévia anuência do Município, principalmente no que se refere à perfurações em paredes; c) Manter as instalações em perfeitas condições de higiene e limpeza de acordo com os padrões legais; d) atender a população de forma cortês e com respeito ao público; e) atender todas as exigências legais no que se refere à legislação de segurança pública; f) manter o ambiente na perfeita ordem, salvo quando incidentes forem provocados por terceiros, e cujo controle não estiver ao alcance do concessionário; g) manter o atendimento ao público entre o horário das 06:00h às 00:00h; h) pagamento do consumo mensal de energia elétrica (unidade consumidora 52407451 medidor 4025255); i) pagamento do consumo mensal de água (unidade consumidora matrícula nº 233571-9). As demais cláusulas não alteradas neste instrumento continuam em pleno vigor.
DATA:	23/04/2018.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 30/2018, PREGÃO PRESENCIAL 18/2018 - SEGUROS

Publicação Nº 1611292

Processo Licitatório N.º 30/2018
Modalidade: Pregão Presencial N.º 18/2018
Tipo De Julgamento: Menor Preço Por Lote

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, através de sua Comissão de Apoio de Licitação na Modalidade Pregão, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2018, tendo por objeto "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de apólices de SEGURO para a FROTA DE VEÍCULOS das Secretarias de Administração, Educação e Cultura, Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente, Infra-estrutura, Transporte e Obras, Gabinete do Prefeito e Fundo Municipal de Saúde, bem como SEGURO DO IMÓVEL (Centro Administrativo), com vigência de um ano", para análise pela referida Comissão, tendo em vista os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao instrumento convocatório.
A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC, pelo telefone (49) 3641-0059, no e-mail: compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br

Michele Cristiane Kunzler	Pregoeira
Roberto Carlos Mallmann	Membro
Marcieli Bruder	Membro
Edineia Wille	Membro
Wilderson R. de Oliveira	Membro
Ruti Freese	Membro

DECRETO Nº. 133 DE 03 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1611644

DECRETO Nº. 133 DE 03 DE MAIO DE 2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.: 17.512.0013.2.081 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto

MODALIDADE:	(173) 3.3.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	20.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0000 – Recurso Ordinário				
TOTAL			R$	20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2017 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso acima citada.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 03 de maio de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.2018-PM

Publicação Nº 1610669

Extrato de Publicação de Ata de Registro de Preços

Detentor(es) da Ata: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME
Ata de Registro de Preços: 14.2018-PM
Processo Licitatório: 28.2018-PM
Pregão Presencial: 16.2018-PM
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520 e demais legislação.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de TRAVESSEIROS e COLCHÕES, a serem utilizados pelos alunos que frequentam o CMEI Pequenos Anjos."
Data da Assinatura: 03.05.2018
Data da Publicação: 04.05.2018
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata.
Valor TOTAL (previsto): R$ 8.860,00 (Oito mil, oitocentos e sessenta reais)
Forma de Pagamento: até o 10º dia do mês subsequente à entrega do produto.

Quilombo

Prefeitura

AVISO 53/2018

Publicação Nº 1610720

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 53/2018
Edital: TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 53/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço/Preço Global
Regime de Execução: Indireta
Modalidade: Empreitada Integral por Preço Unitário
Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPREITADA INTEGRAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO À QUADRA ESPORTIVA COBERTA DA ESCOLA MADRE PAULINA DO BAIRRO BELA VISTA, DO MUNICIPIO QUILOMBO.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 21/05/2018.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 21/05/2018.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Primo Alberto Bodanese nº 791, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 13:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do Município de Quilombo, no seguinte endereço: http:/www.quilombo.sc.gov.br
Quilombo, 02 de maio de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Rancho Queimado

Prefeitura

PORTARIA 120-2018 PRORROGA LIC MÉDICA ISAAC DINIZ

Publicação Nº 1611416

PORTARIANº 120/2018

PRORROGA LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias a Licença Médica concedida ao Servidor ISAAC DINIZ, a partir de 02 de maio a 30 de junho de 2018, conforme resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, em 03 de maio de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita municipal

Rio das Antas

Prefeitura

DECRETO 35-18

Publicação Nº 1611594

DECRETO Nº 035/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SUPERVISOR DE ENSINO

Prefeito Municipal de Rio das Antas, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rio das Antas, bem como o disposto no Parágrafo Único do Art.1º da Lei nº 1.838, de 31/03/2015, que altera a Lei nº 900, de 30/03/1994;

DECRETA:
Art. 1º - As atribuições do cargo comissionado de SUPERVISOR DE ENSINO são as estabelecidas neste decreto e serão inseridas no ANEXO II –ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS da LEI Nº 900/1994.

Coordenar programas de convênios educacionais que envolvam estudantes e professores;
Auxiliar e acompanhar a elaboração de projetos educacionais que envolvam os estudantes; na perspectiva de solucionar as dificuldades comportamentais individuais ou grupais evidenciadas;
Coordenar a entrada e ou seleção e acompanhar a adaptação dos novos estudantes;
Auxiliar os professores a estimular os estudantes na descoberta de seus objetivos pessoais e na organização de metas para atingi-los;
Estimular os estudantes para a prática de liderança cooperativa e criativa;
Acompanhar o desenvolvimento dos estudantes nas diversas áreas de aprendizagem;
Intervir pedagogicamente, oportunizando ao estudante, meios para o cultivo e sua autoestima;
Orientar as famílias para o encaminhamento de estudantes a outros especialistas, quando necessário;
Elaborar pareceres sobre estudantes, quando necessário, para outros profissionais especializados;
Desenvolver um trabalho de integração: Pais x Escola; Professores x Pais e Pais x Filhos;
Promover a confiança e a cooperação dos estudantes, ouvindo-os com paciência e atenção;
Acompanhar o rendimento das turmas, participar dos conselhos de classe;
Planejar e coordenar as reuniões de caráter pedagógico;
Compor as turmas, submetendo-as à aprovação da Direção, ouvindo o conselho de Classe;
Emitir parecer sobre a aplicação das medidas pedagógocas socioeducativas aos estudantes;
Participar do planejamento, da organização e da realização das reuniões pedagógicas e dos .Conselhos de Classe, realizando os encaminhamentos necessários;
Divulgar, vivenciar e promover a Missão, Visão e Valores da rede Municipal de ensino;
Cumprir as diretrizes emanadas do Sistema Municipal de Ensino e do Projeto Político Pedagógico;
Manter contato com a família dos estudantes, colhendo e prestando informações para a realização do trabalho de coordenação com maior segurança;
Acompanhar o estudante no desenvolvimento integral de sua personalidade e na sua inserção social;
Participar do acompanhamento, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico;
Manter organizados e atualizados os registros de acompanhamento do desempenho escolar do estudante, em todas as dimensões, assegurando sigilo;
Acompanhar o processo de escolha dos professores conselheiros de cada turma e orientá-los quanto às atribuições;
Participar de reuniões de estudo e momentos de capacitação oferecidos pela Rede Municipal de Educação;
Exercer outras atribuições deliberadas pela Secretaria Muncipal de Educação, Cultura e Esportes e ou pela Direção;
Orientar e acompanhar as atividades do Corpo Docente no que se refere à seleção e a adoção de material didático, ao seu plano de trabalho e à avaliação do processo de ensino e aprendizagem, individualmente e em grupo;
Estabelecer a mediação no processo de relações interpessoais da comunidade escolar e transporte escolar;
Coordenar a elaboração, a implementação e a avaliação dos planos de ensino assegurando a sua execução;
Planejar e coordenar reuniões de caráter pedagógico;
Analisar Histórico Escolar e demais documentos dos estudantes recebidos por transferência para os ajustes necessários.
Coordenar a elaboração dos programas de adaptação de currículo, aproveitamento de estudos e estudos de recuperação.
Analisar os resultados do processo pedagógico e sugerir alternativas para o seu aperfeiçoamento.
Discutir sobre o aproveitamento escolar e sobre a prática docente, elaborando propostas de intervenção na realidade;
Desafiar e orientar o corpo docente na seleção de metodologias atualizadas e coerentes com o Projeto Político Pedagógico assumido pela Rede Municipal de Ensino acompanhando e avaliando a sua implementação;
Assegurar a unidade de ação pedagógica, estimulando o intercâmbio de experiências entre os integrantes da Comunidade Escolar e o trabalho interdisciplinar;
Viabilizar a relação teórico-prática, para qualificar os processos de tomada de decisões referentes à consecução dos objetivos do Projeto Político Pedagógico;
Estimular e acompanhar a realização de atividades pedagógicas na biblioteca, laboratórios, audiovisuais e demais salas ambientes;
Estimular o Corpo Docente para a sua formação e atualização permanente;
Manter atualizados e organizados os documentos, planos e registros de serviço;
Buscar a construção e a reconstrução do planejamento curricular, coordenando a articulação e a sistematização do mesmo;
Organizar e presidir o Conselho de Classe, procedendo aos encaminhamentos necessários;

Assessorar a direção nos casos de alteração do quadro docente;
Elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão de Ensino;
Zelar pela conveniente infraestrutura pedagógica dos laboratórios e propor a aquisição de recursos didático-pedagógicos, participando da respectiva seleção;
Assessorar o conselho técnico da Rede, o conselho técnico escolar, a Direção e a comunidade escolar em assuntos pertinentes ao Serviço;
Encaminhar à direção relatórios das atividades da área educativa;
Orientar aos professores recém admitidos, promovendo sua integração ao ambiente escolar;
Examinar os diários de classe dos professores, garantindo a fidedignidade dos registros;
Organizar os horários escolares e zelar pelo seu cumprimento;
Verificar em cada turno a presença dos professores em sala de aula, no horário previsto para o início das atividades de ensino, tomando providências ou substituindo o professor, garantindo o atendimento dos estudantes;
Acompanhar e orientar professores e auxiliares educacionais que atuam junto aso alunos com dificuldades de aprendizagens ou frequentadores das salas de Atendimento Educacional Especializado - AEE.
Acompanhar os alunos com dificuldades de aprendizagem e orientar pais sobre atendimento especializado nas salas de aula e AEE.
Desempenhar outras atividades de ensino, inerentes à supervisão de ensino que lhe forem confiadas pela direção e ou Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 17 DE ABRIL DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secret.Munic. de Administração e Finanças

DECRETO 36-18

Publicação Nº 1611603

DECRETO Nº 36/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO NAS FONTES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 1.990, de 16/11/2017 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 15.512,84 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:
02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SMAF
02.004.0003.0091.0440.2119.333900000000000.03000000 – APLIC. DIRETAS ref. (273) ..... R$ 512,84
02.004.0004.0122.0020.2004.333900000000000.03000000 – APLIC. DIRETAS ref. (274) ..... R$ 5.000,00
02.011 – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC
02.011.0006.0182.0070.2118.344900000000000.03000000- APLIC. DIRETAS ref. (275) ..... R$ 10.000,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º corre no valor de R$ 15.512,84 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), por conta do SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício anterior, na UG-PREFEITURA MUN. DE RIO DAS ANTAS, na fonte 0300 (Recursos Ordinários).

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 18 DE ABRIL DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secret. Munic. de Administração e Finanças

DECRETO 37-18

Publicação Nº 1611607

DECRETO Nº 37/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA(S) FONTE(S) QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 1.990, de 16/11/2017 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 252.773,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS) a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS - SMOS
02.008.0015.0451.0260.1059.344900000000000.01340000 – APLIC. DIRETAS ref. (235) ..... R$ 252.773,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º corre em R$ 252.773,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS), por conta do provável excesso de arrecadação em 2018, da fonte 34 (Transferência de Convênios – União/Outros), especificamente ao recurso do Contrato de Repasse nº 844584/2017/MINISTÉRIO DAS CIDADES /CAIXA/ Processo nº 2623.1037496-91/2017

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 18 DE ABRIL DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 38-18

Publicação Nº 1611609

DECRETO Nº 38/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO (ÇÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE DA UG- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 1.990, de 16/11/2017 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 166.280,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS), a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS, conforme abaixo:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS – FMS

10.001.10.301.0150.2028.3339000000.0138.000000– Aplicações Diretas (023) ..... R$ 150.000,00
10.001.10.301.0150.2028.3319000000.0167.000000– Aplicações Diretas (276) ..... R$ 8.000,00
10.001.10.301.0150.2028.3319000000.0367.000000– Aplicações Diretas (277) ..... R$ 8.280,00

Art.2º - O crédito suplementar aberto no artigo 1º deste decreto corre no valor de R$ 166.280,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS), por conta de recursos de anulação da dotação do orçamento vigente da UG- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS para o corrente exercício, conforme abaixo:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS – FMS

10.001.10.301.0150.2028.3319000000.0138.000000– Aplicações Diretas (013) ..... R$ 150.000,00
10.001.10.301.0150.2028.3339000000.0167.000000– Aplicações Diretas (019) ..... R$ 8.000,00
10.001.10.301.0150.2028.3339000000.0367.000000– Aplicações Diretas (250) ..... R$ 8.280,00

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 20 DE ABRIL DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 39-18

Publicação Nº 1611611

DECRETO Nº 39/2018, DE 26 DE ABRIL DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS – UG-PREFEITURA MUN. DE RIO DAS ANTAS POR CONTA DE RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BADESC – PROGRAMA BADESC CIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 1.990, de 16/11/2017 (LOA) e na Lei nº 2012, de 25 de abril de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de RIO DAS ANTAS-UG-PREF.MUNIC. DE RIO DAS ANTAS de 2018, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.200.000,00(UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS), para a suplementação do PROJETOS 1097 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS., VEÍC. E EQUIP. DIVERSOS, com recursos da fonte 0183 – Operações de Créditos Internas – Outros Programas, conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS-SMOS
02.008.0026.0782.0410.1097.3449000000000000.01830000 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.200.000,00

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, servirão como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito junto ao BADESC – Programa BADESC CIDADES (FONTE 0183) autorizada pela Lei nº 2.012, de 25/04/2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 26 DE ABRIL DE 2018
.

RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.
.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Munic. de Administr. e Finanças

DECRETO 40-18

Publicação Nº 1611613

DECRETO Nº 40/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018
REVISÃO ANUAL DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida no § 1º e 2º do Art.39A da Lei nº 1.345, de 29/12/2005 e alterações posteriores;

DECRETA:
Art.1º - Ficam estabelecidos APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, relativo ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS, de conformidade com a autorização contida no § 1º e 2º do Art.39A da Lei nº 1.345, de 29/12/2005 e alterações posteriores, conforme abaixo demonstrado:
PLANILHA DE AMORTIZAÇÃO

ANO	Nº DE ANOS	13(TREZE) PARCELAS ANUAIS DE VALORES EM REAIS CONFORME ABAIXO RELACIONADO A SEREM PAGAS DENTRO DO MÊS DE COMPETÊNCIA EM CADA ANO, SENDO QUE NO MÊS DE DEZEMBRO HAVERÁ A QUITAÇÃO DE DUAS PARCELAS.

2018	1	R$ 35.714,47
2019	2	R$ 45.000,00
2020	3	R$ 53.000,00
2021	4	R$ 62.000,00
2022	5	R$ 71.000,00
2023	6	R$ 81.000,00
2024	7	R$ 90.000,00
2025	8	R$100.000,00
2026	9	R$110.000,00
2027	10	R$120.000,00
2028	11	R$130.000,00
2029	12	R$140.000,00
2030	13	R$150.758,79
2031	14	R$150.758,79
2032	15	R$150.758,79
2033	16	R$150.758,79
2034	17	R$150.758,79
2035	==========	0,00

Art.2º - O recolhimento do APORTE PERIÓDICO correrá por conta de dotação própria do orçamento vigente por ocasião de seu vencimento, podendo o Poder Executivo a seu critério antecipar o pagamento de parcelas.

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 02 DE MAIO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secret.Munic. de Administração e Finanças

LEI-2011

Publicação Nº 1611629

LEI N° 2.011, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
AUTORIZA FIRMAR TERMO(S) DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, MANTENEDORA DA ESCOLA ESPECIAL MEU RECANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art.1° - Fica o Poder Executivo Municipal pelo Gestor da UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS autorizado a firmar TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, mantenedora da Escola Especial Meu Recanto, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 715, de 10/05/1990, inscrita no CNPJ sob nº 78.497.005/0001-69, no exercício de 2018, até o valor de R$ 38.080,00(TRINTA E OITO MIL E OITENTA REAIS), de recursos próprios, com a inclusão no termo dos dispositivos necessários.

Art.2° - Fica o Poder Executivo Municipal pelo Gestor da UG-FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FUMAS autorizado a firmar TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, mantenedora da Escola Especial Meu Recanto, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 715, de 10/05/1990, inscrita no CNPJ sob nº 78.497.005/0001-69, no exercício de 2018, até o valor repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social, programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade , com a inclusão no termo dos dispositivos necessários.

Art.3° - Os valores a serem repassados correrão por conta das dotações próprias inseridas nos orçamentos da UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS e da UG-FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS – FUMAS, para 2018, que poderão ser suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 20 DE ABRIL DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secret.Munic. de Administração e Finanças

LEI-2012

Publicação Nº 1611631

LEI N° 2.012, DE 25 DE ABRIL DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC – AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º - A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de um BRITADOR MÓVEL COM REBRITADOR.

Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 1.200.000,00(um milhão e duzentos mil reais).

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º - Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 25 DE ABRIL DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secret.Munic. de Administração e Finanças

PORTARIA 083-2018

Publicação Nº 1611638

PORTARIA Nº 083/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art.8º e item II do art 11 da Lei Complementar nº 03, de 30/09/2003 e alterações posteriores, NOMEIA EM COMISSÃO JOSE GOES JUNIOR, para o cargo COMISSIONADO de Diretor de Divisão, da Divisão de Manutenção de Veículos e Máquinas subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços do

Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, com a remuneração de lei, a contar de 01/01/2017, sendo que a partir da posse nesse cargo comissionado haverá o afastamento automático do cargo efetivo de SERVIDOR BRAÇAL que o mesmo ocupa, conforme a Lei Complementar n° 03 de 30/09/93, até o término do cargo comissionado e retorno para o cargo efetivo a contar de 09/04/2018.

RIO DAS ANTAS, 16 DE ABRIL DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 084-2018

Publicação Nº 1611640

PORTARIA N°84/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR (ES).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos artigos 102 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993, CONCEDE GOZO DE FÉRIAS ao(s) servidor(es) municipal (is) abaixo relacionado (s), a ser gozada da seguinte forma:

NOME DO SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
CARMEM MORO	02/08/2016 a 01/08/2017	16/04/2018 a 15/05/2018
LUCIANO FOSCHIERA	01/02/2017 a 01/02/2018	02/04/2018 a 16/04/2018- 15 DIAS
CLAUDIO NERI DOS SANTOS	01/07/2016 a 30/06/2017	09/04/2018 a 08/05/2018
VALMIR VARELA DA SILVA	03/04/2016 A 02/04/2017	09/04/2018 a 08/05/2018

II) Determina que sejam feitas as anotações correspondentes na (s) ficha (s) funcional(is) do (s) referido (s) servidor (es).

RIO DAS ANTAS, 17 DE ABRIL DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 085-2018

Publicação Nº 1611643

PORTARIA N° 085/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Nº 05 de 09/12/1993 e alterações posteriores, e tendo em vista o CONTRATO ADMINISTRATIVO ESPECIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes com a remuneração de lei, dos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período de prorrogação	Portaria de Contratação
DENIZE PEKRUEL	PROFESSOR II-20 HORAS	De 28/03/2018 até o retorno ao trabalho da servidora EDIANE ALMEIDA MOREIRA, em auxílio doença conforme laudo do INSS	PORTARIA Nº 062/2018, DE 16 DE MARÇO DE 2018

RIO DAS ANTAS,18 DE ABRIL DE 2018
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 086-2018

Publicação Nº 1611647

PORTARIA Nº 086/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
ENQUADRA EM NOVO NÍVEL PROFESSOR(ES) MUNICIPAL(IS) POR ACESSO EM DECORRENCIA DE CONCLUSÃO DE NOVA HABILITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Lei nº 1.114, de 28/06/2000(PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL), em especial o Art. 6º e seu § 1º ENQUADRA EM NOVO NÍVEL, os servidores abaixo relacionados, por ACESSO decorrente de conclusão de nova habilitação, com o vencimento de lei, na seguinte ordem:

NOME	CARGO	NIVEL	A CONTAR DE
DANIELA CORRÊA VARGAS	Professor I	NIVEL I	01/05/2018

RIO DAS ANTAS, 18 DE ABRIL DE 2018
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 087-2018

Publicação Nº 1611649

PORTARIA N 087/2018, DE 20 DE ABRIL 2018.
PRORROGA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 04, de 02/12/1993 e alterações posteriores, PRORROGA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, com a remuneração de lei com carga horária semanal de 40 horas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal:

Contratado(a):	Cargo	Período de Contratação
1. ALOIS TASCHEK	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	03/04/2018 A 03/10/2018

RIO DAS ANTAS, 20 DE ABRIL DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 090-2018

Publicação Nº 1611652

PORTARIA Nº 090/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.
NOMEIA O GRUPO GESTOR DE PARCERIA COM A APAE REPRESENTANDO O MUNICÍPIO(CONCEDENTE), COM PODERES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO REFERENTE AOS TERMOS DE FOMENTO NºS 001/2018-FUMAS-APAE E 002/2018-PMRA-APAE .

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições, com fulcro na LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS e demais normas em vigor aplicáveis;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 1.983/2017, Decreto Municipal

nº 19/2018 e Lei Municipal nº 2.011/2018;

Considerando a necessidade de controle e fiscalização da parceria MUNICÍPIO/APAE, de conformidade com o estabelecido nos TERMOS DE FOMENTO nºs 001/2018-FUMAS-APAE e 002/2018-PMRA-APAE, especificamente do gestor que representa o MUNICÍPIO (concedente), item 2.2 da CLAUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO e 3.5 da CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS;

RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR O GRUPO GESTOR DE PARCERIA COM A APAE, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO(CONCEDENTE), COM PODERES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO REFERENTE AOS TERMOS DE FOMENTO NºS 001/2018-FUMAS-APAE E 002/2018-PMRA-APAE, que é composto por:

ISRAEL MONTEIRO – Secretário Munic. de Administr. e Finanças
LUCIANOFOSCHIERA – Assessor de Gabinete
ROSANE MARIA KATH – Supervisora de Ensino

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 02 DE MAIO 2018
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secret.Municipal de Adm. e Finanças

PORTARIA 096-2018

Publicação Nº 1611710

PORTARIA N° 096/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018.
CONVOCA CLASSIFICADO(S) EM TESTE SELETIVO PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS , no uso de suas atribuições e considerando a classificação geral homologada referente ao TESTE SELETIVO Nº 12/2017, com relação ao cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, convoca o classificado abaixo relacionado para comparecer junto ao departamento de Recursos Humanos (RH) portando a documentação exigida para designação para o cargo, no prazo máximo de 02(DOIS) dias úteis a contar de 03 de maio de 2018, sob pena de perda da vaga conquistada, conforme item 5.10 do Edital 12/2017, com contratação de imediato após a apresentação da documentação exigida.

Classificação	NOME DO CANDIDATO
2° Lugar Aprovada	NEIVA TÂNIA CARNEIRO

RIO DAS ANTAS, 03 DE MAIO DE 2018
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Rio do Campo

Prefeitura

201 PORTARIA N° 201 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR LUIZ CARLOS NOVAK

Publicação Nº 1610607

Portaria nº. 201, de 25 de abril de 2018.
"Concede licença para tratamento de saúde e auxílio doença ao servidor LUIZ CARLOS NOVAK".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde e auxílio doença ao servidor LUIZ CARLOS NOVAK, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 23 de abril de 2018 a 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 25 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

202 PORTARIA Nº 202 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ISONETE DA ROSA

Publicação Nº 1610608

Portaria nº. 202, de 02 de Maio de 2018.
"Concede licença prêmio convertido em pecúnia a servidora ISONETE DA ROSA, e dá outras providencias."

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro nos artigos 116 e 120, da Lei nº. 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio, convertido em pecúnia, a servidora ISONETE DA ROSA matrícula nº. 33682, referente ao 2º quinquênio, período aquisitivo: 01 de novembro de 2012 a 31 de outubro de 2017.

Parágrafo único. A licença a que se refere o "caput" deste artigo será paga ao servidor em 01 (uma) parcela na folha de pagamento do mês de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 02 de maio de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretária de Administração e Finanças

203 PORTARIA N° 203 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JONNY MARY MACHADO

Publicação Nº 1610610

Portaria nº. 203, de 02 de maio de 2018.
"Concede Férias ao Servidor JONNY MARY MACHADO".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor JONNY MARY MACHADO, matrícula 33605, 20 (vinte) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 22 de abril de 2016 a 21 de abril de 2017, tendo como período de gozo: 02 de maio a 11 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 02 de maio de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

204 PORTARIA N° 204 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LOURDES PADILHA

Publicação Nº 1610611

Portaria nº. 204, de 02 de maio de 2018.
"Concede Férias a Servidora LOURDES PADILHA".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora LOURDES PADILHA, matrícula 32950, 30 (trinta) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, tendo como período de gozo: 02 de maio a 31 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 02 de maio de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

205 PORTARIA N° 205 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCO ANTONIO TAMBOSI

Publicação Nº 1610614

Portaria nº. 205, de 02 de maio de 2018.
"Concede Férias ao Servidor MARCO ANTONIO TAMBOSI".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor MARCO ANTONIO TAMBOSI, matrícula 400, 18 (Dezoito) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, tendo como período de gozo: 02 de maio a 19 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 02 de maio de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

206 PORTARIA Nº 206 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE IZAILDA DA ROSA ARMANI

Publicação Nº 1610619

Portaria nº. 206, de 02 de maio de 2018.
"Dispõe sobre a contratação de IZAILDA DA ROSA ARMANI, para o cargo temporário de Agente de Serviços Gerais".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em razão de aprovação em Processo Seletivo, Objeto do Edital nº. 001/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, a partir de 02 de maio de 2018, IZAILDA DA ROSA ARMANI, CPF N° 068.920.029-35, para exercer o cargo TEMPORÁRIO de Agente de Serviços Gerais, Grupo IV, nível I, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo III, da Lei n° 1.570, de 02 de janeiro de 2007.

Art. 2° Esta contratação tem validade de 01 ano, prorrogável por igual período, conforme Art. 3° da Lei n° 1984/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 02 de maio de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

207 PORTARIA N° 207 DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA EMISSÃO DE PARECERES NOS ADIANTAMENTOS

Publicação Nº 1610623

Portaria nº 207, de 02 de maio de 2018.
"Designa Responsável Técnico pela emissão de pareceres de adiantamentos, conforme Art. 22 da Lei 2.171/2017".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor Swen Sebold, matrícula n° 33751, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, como responsável técnico para emissão de pareceres de adiantamentos, conforme Art. 22, da lei 2.171 de 23 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 02 de maio de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretaria de Administração e Finanças

208 PORTARIA Nº 208 DESIGNA O SERVIDOR RENAN CARLOS PONTICELLI PARA EXERCER AS FUNÇÕES NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Publicação Nº 1610624

Portaria nº. 208, de 02 de maio de 2018.
"Designa Servidor Renan Carlos Ponticelli".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Designa o servidor RENAN CARLOS PONTICELLI, matrícula n° 34216, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Rio do Campo ".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 02 de maio de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

CONTRATO NR 24 2018

Publicação Nº 1611177

Contrato Nº : 24/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI
Licitação : Dispensa de Licitação nº 04/2018
Objeto : Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho - PAT
Vigência : Início: 02/05/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 02/04/2018
Valor R$: 40.000,00 (Quarenta mil reais)

CONTRATO NR 25 2018

Publicação Nº 1611182

Contrato nº : 25/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE RIO DO CAMPO
Objeto : Locação de imóvel situado na Rua Hilário Bogo, nº 251, Bairro Guanabara, na cidade de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina
Vigência : Início: 03/05/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 03/04/2018
Valor R$: 8.586,00 (oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais)

Rio do Oeste

Prefeitura

PROCESSO 026/2018 - REPUBLICA - TV ABERTA

Publicação Nº 1611716

PREFEITURA DE RIO DO OESTE / SC – PROC. LICITATÓRIO 026/2018 – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 013/2018. TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item. OBJETO: Prestação de serviços para Contratação de Serviços de veículo de Comunicação na modalidade de Televisão Aberta. Recebimento dos envelopes: até as 14 h 30 min do dia 15/05/2018. Credenciamento: Após a entrega dos envelopes. Abertura dos envelopes de Proposta de Preços para digitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital está no site: riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543-0261.
Rio do Oeste, 03 de maio de 2018
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

REVOGA 036/2018

Publicação Nº 1611288

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE/SC – TERMO DE REVOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N. 004/2018 – PROCESSO N° 036/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação dos passeios da rua João Ferrari – trecho 01 na cidade de Rio do Oeste/SC. Considerando o poder discricionário que a mim confere declaro esta licitação REVOGADA.
Rio do Oeste/SC, 03 de maio de 2018.
Humberto Pessatti
Prefeito

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 193/2018

Publicação Nº 1611233

RESOLUÇÃO Nº 193/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO VEREADOR VALÍRIO HAVERROTH

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, inciso XV do Regimento Interno e em conformidade com o Art. 16, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Atestado Médico emitido pelo Dr. Guilherme Schramm (CRM-SC 20.538) dando conta do internamento do vereador Valírio Haverroth na data de 30 de março de 2018, no Hospital Santa Isabel de Blumenau-SC, em conseqüência de transplante renal a que fora submetido;

Considerando que não há previsão de alta hospitalar,

promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde ao Vereador Valírio Haverroth, por prazo indeterminado, com termo inicial na data de 30 de março de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de março de 2018.

Rio do Oeste, 02 de maio de 2018.
ARNILDO FERRARI
Presidente

Rio do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO M°232/2018

Publicação Nº 1610625

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 232/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MIRIAN BRODWOLF, portador(a) do CPF nº692.385.379-68, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Pedro Frankeberger, nº 1210, Bairro Bela Aliança, na cidade de Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor – Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no C.E.I. Shirley Dolores, em substituição à Patrícia Mello Sordi.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro mil e cinquenta e um reais e trinta e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 02/05/2018 e encerrando-se em 01/06/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 27 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MIRIAN BRODWOLF
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

DECRETO Nº 7124, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1611473

DECRETO N° 7124, de 30 de abril de 2018.

"ACRESCENTA AO DECRETO Nº 6834, DE 09 DE JANEIRO DE 2018, E NOMEIA NOVOS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS - JURAD".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e no artigo 27 da Lei Complementar nº 364, de 26 de julho de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Junta de Recursos Administrativos - JURAD, com mandato de 4 (quatro) anos, os membros abaixo relacionados:

{ ... }

VII – Representantes do Procon do Município:
- Luana Vieira – Titular
- Cristian Grein Bueno - Suplente

Art. 2º O mandato dos membros nomeados por este Decreto será de 04 (quatro) anos, e o exercício da função não será remunerada, considerado como serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
30 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7131, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1611476

DECRETO Nº 7131, de 02 de Maio de 2018.

"EXONERA ANDRE GUSTAVO WORMSBECHER".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015,

DECRETA:
Art.1º - Exonera a pedido, a partir de 30/04/2018, o servidor ANDRE GUSTAVO WORMSBECHER, do cargo em comissão Diretor do Departamento de Geoprocessamento, nos termos do § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
02 de maio de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7133, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1611479

DECRETO N° 7133, de 02 de maio de 2018.
"CONCESSÃO VEÍCULO E MOTORISTA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO - SEGOV - PARA A GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – GMRS, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, Inciso VIII, alínea a da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Guarda Municipal de Rio do Sul - GMRS, por tempo determinado o Veículo CHEV/SPIN 1.8 – Placas MJV9827 – Cor Branca – Frota 378 – Chassi 9BGJB75Z0DB170307 – Ano 2012/2013 – Renavam 492659249 – Patrimônio 20472, da Secretaria de Gestão de Governo, e motorista para o dia 03 de março de 2018, para viagem a cidade de Florianópolis, onde a Guarda Municipal apresentará na Assembleia Legislativa, os seus dois projetos educacionais: Guarda Mirim e Aluno Guia. Com saída ás 02h, Retorno previsto após o término da apresentação por volta das 18h, do mesmo dia.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Gestão de Governo, o motorista Cacildo João Furlani, matrícula nº 99392, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
02 de maio de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7134, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1611483

DECRETO N° 7134, de 02 de maio de 2018.

"CONCESSÃO DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO -
SEGOV - PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS - FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, Inciso VIII, alínea a da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Fundação Municipal de Desportos, por tempo determinado motorista para o dia 06 de maio de 2018, para a cidade de Indaial, com horário de saída as 06h., no Ginásio Municipal para o transporte de atletas da modalidade de Corrida de Aventura.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Gestão de Governo, o motorista Cacildo João Furlani, matrícula nº 99392, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
02 de maio de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7136, DE 03 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1611486

DECRETO N° 7136, de 03 de maio de 2018.

"SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n° 5.638/15.
DECRETA:
Art.1° - Fica substituído o membro abaixo relacionado para compor o Conselho Municipal de Educação, como representante da respectiva entidade:

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Roberta Hochleitner (titular), substituindo Juceli Pagani Negri.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
03 de maio de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

PORTARIA N° 0448/DGP

Publicação Nº 1610526

PORTARIA Nº.0448/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art..1º Alterar, a partir de 18/04/2018, o percentual da gratificação paga a servidora SIMONE ROSIRES BARBETTA THIEDE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, designada para atuar como Diretora de Unidade Educacional de "Pequeno Porte" da Rede Pública Municipal – Centro de Educação Infantil Canta Galo, em face da quantidade de alunos atualmente matriculados na Unidade Educacional, sendo tipificado como "Pequeno Porte", fazendo jus além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 30% do seu vencimento base, em cumprimento ao Art.4º da Lei Complementar Nº 194/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PORTARIA N° 0451/DGP

Publicação Nº 1610524

PORTARIA Nº.0451/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art..1º Alterar, a partir de 18/04/2018, o percentual da gratificação paga a servidora FABIANA GRACIELA BRIDI BALDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, designada para atuar como Diretora de Unidade Educacional de "Pequeno Porte" da Rede Pública Municipal – Centro de Educação Infantil Guilherme Butzke, em face da quantidade de alunos atualmente matriculados na Unidade Educacional, sendo tipificado como "Pequeno Porte", fazendo jus além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 30% do seu vencimento base, em cumprimento ao Art.4º da Lei Complementar Nº 194/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PORTARIA Nº 002.2018.SEGOV, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1611496

Portaria nº 002.2018/SEGOV, de 19 de março de 2018.

O Prefeito do Município de Rio do Sul, José Eduardo Rothbarth Thomé, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar o prazo de vigência da comissão de Contas Especial, por mais 60 (sessenta dias), do artigo 2º da Portaria nº 002/2017/SEGOV, de 07 de novembro de 2017.

"Art. 2 º - Constituir Comissão formada pelos servidores Daniel Gorges, matrícula nº 235245, Cristiane Aparecida Leandro de Souza, matrícula nº 74578, e Patrícia Raquel Mayr, matrícula 493/6-02, para a presidência do primeiro, realizar, a partir da publicação desta Portaria e no prazo de 60 dias, a tomada de contas especial, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa TC 013/2012, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente."

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO.
19 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

PORTARIA Nº 0453/DGP

Publicação Nº 1611276

PORTARIA N. 0453/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 25/04/2018, a servidora Juliana Mazzini, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (40h), da função gratificada de Diretora de Unidade Educacional de "Pequeno Porte" da Rede Pública Municipal – Centro de Educação Infantil Pref. Danilo Lourival Schmidt.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ahr

PORTARIA Nº 0454/DGP

Publicação Nº 1611277

PORTARIA N. 0454/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 20/04/2018, a servidora Geani Cristina Godoy Lange Bridi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (40h), da função gratificada de Diretora de Unidade Educacional de "Pequeno Porte" da Rede Pública Municipal – Centro de Educação Infantil Favinho de Mel I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ahr

PORTARIA Nº 0455/DGP

Publicação Nº 1611279

PORTARIA N. 0455/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 25/04/2018, a servidora Fabiana Graciela Bridi Baldo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (40h), da função gratificada de Diretora de Unidade Educacional de "Pequeno Porte" da Rede Pública Municipal – Centro de Educação Infantil Guilherme Butzke.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ahr

TERMO DE CONVOCAÇÃO CARLOS HENRIQUE FUHR

Publicação Nº 1610656

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CARLOS HENRIQUE FUHR, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0392/DGP de 20/04/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 03/05/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 03 de maio de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO FERNANDA APARECIDA DA SILVA TOMCHAK

Publicação Nº 1610657

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) FERNANDA APARECIDA DA SILVA TOMCHAK, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0439/DGP de 24/04/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 03/05/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que

será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 03 de maio de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO ORLIS MARCOS LENZ

Publicação Nº 1610658

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ORLIS MARCOS LENZ, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0393/DGP de 20/04/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 03/05/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 03 de maio de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Rio dos Cedros

Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2018 - TIPO DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO - TIPO DE COMPARAÇÃO: POR ITEM, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK

Publicação Nº 1611682

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 32/2018
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro - Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 18/05/2018 - Hora: 08h45min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 18/05/2018 - Hora: 09h00min. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros - SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 03 de Maio de 2018.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

Rio Rufino

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

Publicação Nº 1611556

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
Processo Administrativo N° 21/2018
PREGÃO PRESENCIAL 19/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO, Estado de Santa Catarina, tornam público, de acordo com o que estabelece o art. 34, §1º, da Lei nº 8.666/93, que realizarão licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 17/05/2018 ás 10:00 horas, para AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 02 PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS CONFORME CONVÊNIO Nº 2017TR001340 .
Esclarecimentos fone 49 32790000
www.riorufino.sc.gov.br
Rio Rufino, 03 de Maio de 2018.
THIAGO COSTA
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 3.966/2018

Publicação Nº 1610641

DECRETO nº 3.966/2018
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.888/2010 de 09 de março de 2010, composto pelos seguintes membros:

Um representante do Poder Executivo:
Titular – Clarice N. Grumovski
Suplente – Ivanete H. Furtado

Dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes
Titular – Rosane Salete Seghetto Steffler
Suplente – Gelci Hensel
Titular – Maria de L. K. Lamb
Suplente – Sandra dos Santos

Dois representantes de pais de alunos:
Titular – Eliane Barbosa
Suplente – Kátia Fernanda Antunes Leida Fronchetti
Titular – Clélia Santina Dassoler
Suplente – Edimara Solange Cercena Mulinari

Dois representantes de Entidades Civis Organizadas:
Tilular – Daniela F. Mamedes
Suplente – Marlei Borghetti
Tilular – Eva F. E. Iappe
Suplente – Silvania A. de Oliveira

Art. 2º - Aos membros representantes das entidades descritas, compete:

I – Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos para a conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
II – Receber, analisar e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com parecer conclusivo, a prestação de contas do PNAE;
III – Propor pautas de aquisição de produtos que formarão os cardápios do programa de alimentação escolar, respeitados os hábitos alimentares da região e as necessidades nutricionais da criança conforme estabelece o Ministério da Educação;
IV – Zelar pela qualidade dos produtos, desde a aquisição até a distribuição, observadas sempre as praticas higiênicas e sanitárias;
V – Articular-se com órgãos ou serviços governamentais das esferas estadual e federal visando a obtenção de colaboração e assistência técnica e a melhoria da alimentação escolar distribuída nas escolas;
VI – Apresentar propostas ao Poder Executivo quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre a formulação de políticas relacionadas à merenda escolar a serem implementadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 3.700/2016, de 08 de abril de 2016 e demais disposições em contrário.

Romelândia (SC), 03 de maio de 2018.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia – SC

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Adriane T. Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Salto Veloso

Prefeitura

LEI Nº 1.629, DE 03 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1611031

LEI Nº 1.629, DE 03 de MAIO de 2018.
AUTORIZA O MUNICIPIO DE SALTO VELOSO A FIRMAR CONVENIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE INSERÇÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, PRELIMINAR A EMISSÃO DA CÉDULA INDIVIDUAL DE IDENTIFICAÇÃO.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Salto Veloso autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência do Instituto Geral de Perícias visando a descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar a emissão da cédula individual de identificação.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Salto Veloso/SC, 03 de maio de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Santa Cecilia

PREFEITURA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2018

Publicação Nº 1611687

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tipo: Inexigibilidade de Licitação 002/2018
Processo licitatório: 039/2018
Objeto: Prestação de serviços especializados de curso de costura básica.
Valor: R$ 13.270,80 (treze mil duzentos e setenta reais e oitenta centavos).
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - SC
Contratada: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, SENAI/SC - CURITIBANOS
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 - Art. 25, Inciso II

Santa Cecília, 03 de maio de 2018.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO N° 26/2018 - TOMADA DE PREÇO N° 01/2018

Publicação Nº 1611309

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 26/2018 – TOMADA DE PREÇO N° 01/2018

O Município de Santa Helena - Prefeitura, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 26/2018, na Modalidade de Tomada de Preço n° 01/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para construção de 66,50 metros lineares de muro de contenção em alvenaria de blocos de concreto e 304 m² de calçadas com lajotas, na Av. Brasília Saída para Tunapolis - SC, recursos do contrato de repasse n° 803018/2014/ministério das cidades/CAIXA. Recebimento dos envelopes até as 08h30min do dia 22 de maio de 2018. Abertura das propostas as 08h45min do dia 22 de maio de 2018, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 03 de maio de 2018.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 19/2018

Publicação Nº 1610646

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE MÚSICA DE ACORDEOM, VIOLÃO, TECLADO, E BATERIA PARA PESSOAS INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
Data, Horário e Local de Abertura: 18 de maio de 2018, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000 ou pelo
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.
Santa Rosa de Lima, 03 de maio de 2018
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

LEI ORDINÁRIA N° 2.507/2018

Publicação Nº 1610956

LEI ORDINÁRIA Nº 2.507/2018
"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVO VANDRESEN, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Rosa de Lima, usando de suas atribuições legais, em especial o artigo 46 Inciso V da Lei Orgânica Municipal faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a revisão geral anual do subsídio do prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores no índice 2,06% com base no INPC.

Art. 2º - Os efeitos desta lei retroagem a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 22 de março de 2018
IVO VANDRESEN
PRESIDENTE

LEONICIO LAURINDO
SECRETÁRIO

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO LIC. 025/2018 PR

Publicação Nº 1611893

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

PUBLICADO NO DOM EM 20/03/2018-EDIÇÃO Nº 2481 PG 969

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições torna Público a revogação do Processo de Licitação nº 025/2018 - PR, que tem por objeto "a prestação de serviço de ensino/musicalização infantil, faixa de 07 a 15 anos, com aulas de teoria musical, violão e percussão para crianças e adolescentes do Serviço de Convencia e Fortalecimento de Vínculos e alunos das Escolas municipais." A revogação tem por motivo a readequação do objeto.

Santa Rosa do Sul, 18/04/2018.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2018 TP SAMAE

Publicação Nº 1611895

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA ROSA DO SUL - SAMAE
PROCESSO DE LICITAÇÃO 007/2018 – TP 007/2018
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa especializada para execução travessia pelo método não destrutivo (MND) na extensão de (84 metros) e execução de travessia pelo metodo descrutivo (MD) na extensão de 24 metros e fornecimento de materiais. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 10h00min do dia 18 de Maio de 2018, início da sessão e abertura dos envelopes e julgamento às 10h15min horas do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Santa Rosa do Sul, 27 de Abril de 2018.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2018 TP

Publicação Nº 1611889

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2018 – TP Nº 040/2018
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS DO PERÍMETRO URBANO COM RESOLUÇÃO ESPACIAL (GSD) DE 5 CM, CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE TODO O PERIMETRO URBANO, COM APROXIMADAMENTE 8.000 UNIDADES IMOBILIÁRIAS EM SANTA ROSA DO SUL-SC, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG) PARA GESTÃO, ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO COM A CARTOGRAFIA MUNICIPAL E GESTÃO TRIBUTÁRIA. Com recebimento da documentação e proposta até às 14h00min do dia 18 de Maio de 2018, Com abertura dos envelopes e julgamento às 14h15min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, fone: (0xx48) 3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 25 de Abril de 2018.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 041/2018 PR

Publicação Nº 1611890

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 041/2018- PR 041/2018
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de ensino/musicalização infantil, faixa de 07 a 15 anos, com aulas de teoria musical, violão e percussão para crianças e adolescentes do Serviço de Convencia e Fortalecimento de Vínculos e alunos das Escolas municipais. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 13h30min do dia 15 de Maio de 2018, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 13h45min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, ou pelo fone: (0xx48)3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 25 de Abril de 2018.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2018 PR

Publicação Nº 1611891

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 042/2018- PR 042/2018
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de ensino de danças gauchas de salão para alunos da rede municipal de ensino e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, com aulas de teoria e praticas, com carga horária de 10 horas semanais.
Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 08h45min do dia 15 de Maio de 2018, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 09h00min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, ou pelo fone: (0xx48)3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 25 de Abril de 2018.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2018 PR

Publicação Nº 1611892

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 043/2018- PR 043/2018
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para a SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS E LOGISTICOS EM BRASILIA - DISTRITO FEDERAL. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 10h45min do dia 15 de Maio de 2018, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 11h00min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, ou pelo fone: (0xx48)3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 25 de Abril de 2018.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2018 CV

Publicação Nº 1611894

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
LICITAÇÃO Nº 044/2018 – CV Nº 044/2018
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa para locação de relógios pontos com leitura biométrica de impressão digital e suporte técnico especializado, para controle do ponto dos servidores públicos da prefeitura municipal e demais secretarias do município de Santa Rosa do Sul/SC. Com credenciamento e entrega dos

envelopes-habilitação e proposta até às 08h45min do dia 10 de Maio de 2018, com abertura dos envelopes 15 minutos depois. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, fone: (0xx48) 3534-1113
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Santa Rosa do Sul, 25 de Abril de 2018.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO - 44/2018 PREGÃO PRESENCIAL 30/2018

Publicação Nº 1611313

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2018
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 30/2018

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 09:00 horas do dia 16 de Maio de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA RECONSTRUÇÃO DE BUEIROS, PONTES, PONTILHÕES E LIMPEZA DAS LATERAIS DAS ESTRADAS PARA MELHOR ESCOAMENTO DA ÁGUA. sob o sistema de registro de preços.
O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC – 03 de Maio de 2018
Derli Furtado
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N°142/2018 - DE 02 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1610579

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°142/2018 - DE 02 DE MAIO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2018, INSTITUÍDA PELO DECRETO 082/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e art. 125 da Lei Complementar 009/2001 e,

Considerando o ofício 021/2018 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 001/2018, de 02 de maio de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no Art. 2º do Decreto 082/2018 de 05 de março, até o dia 30 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de maio de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de setor – Sec. Administração.

DECRETO N°143/2018 - DE 02 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1610582

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°143/2018 - DE 02 DE MAIO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2018, INSTITUÍDA PELO DECRETO 083/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e art. 125 da Lei Complementar 009/2001 e,

Considerando o ofício 005/2018 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 002/2018, de 02 de maio de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no Art. 2º do Decreto 083/2018 de 05 de março, até o dia 30 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de maio de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração.

DECRETO N°144/2018 - DE 02 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1610584

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°144/2018 - DE 02 DE MAIO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 131 LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2001 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e art. 131 da Lei Complementar 009/2001 e,

Considerando que na época da edição da Lei Complementar nº 009/2001 os meios para produção de prova testemunhal eram escassos;
Considerando que novas tecnologias podem ser utilizadas para a eficiência da Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º A oitiva de testemunhas, informantes, bem como o interrogatório do servidor poderá ser feito por sistema de gravação audiovisual, ou outro sistema que melhor adequar-se a necessidade da Comissão Especial .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de maio de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração.

DECRETO N°145/2018 - DE 02 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1610585

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°145/2018 - DE 02 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Municipal EDUARDO FREITAS DOS SANTOS, Aprovado em Concurso Público.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, o Inciso I do Art. 9°, da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Lei Municipal n°782/2015 de 09 de junho de 2015 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais) e considerando o resultado do Concurso Público n°001/2015,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado a partir desta data, o Servidor EDUARDO FREITAS DOS SANTOS, para ocupar o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo 01 (Serviços Gerais – SEG), Nível 16, Código 01.01, da Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores e conforme Edital do Concurso Público nº 001/2015, Carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de maio de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração.

DECRETO Nº 132/2018 - DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1610565

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº 132/2018 - DE 30 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a Concessão de PROGRESSÃO POR MÉRITO à Servidora Municipal ANGELA CRISTIANE TOAZZA e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedido a Servidora ANGELA CRISTIANE TOAZZA, ocupante do cargo de Professora de Educação Física 1º a 5º ano, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 1% (Um por cento) por "PROGRESSÃO POR MÉRITO", na competência de 01 Maio de 2018 a incidir sobre o Vencimento Básico da Servidora, conforme prevê o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011, por ter apresentado a certificação de participação de curso e por atingir a meta na Avaliação de Desempenho conforme demonstrado na documentação anexa.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de abril de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e Publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor-Sec. Administração

DECRETO Nº130/2018 – DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1610562

DECRETO Nº130/2018 – DE 27 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 004 – Administração Geral
Ação: 2.004 – Manutenção das Atividades da Administração Geral
Atividade: 2.004 – Manutenção das Atividades da Administração Geral
Natureza de Despesa: 3.3.90.00–D.R. 0.3.00 – Aplicações Diretas.....R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 27 de abril de 2018.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração

DECRETO Nº131/2018 – DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1610563

DECRETO Nº131/2018 – DE 30 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, no valor de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 08 - Assistência Social
Sub-Função: 813 – Lazer
Programa: 0011 – Esporte é Saúde
Ação: 2.073 – Apoio à Terceira Idade
Atividade: 2.073 – Apoio à Terceira Idade
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00–Aplicações Diretas.(187) ..... R$ 4.000,00

Órgão: 07.00 – Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 07.01 – Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-Função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0024 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Ação: 2.056 – Manut. das Atividades da Agricultura
Atividade: 2.056 – Manut. das Atividades da Agricultura
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00 - Aplicações Diretas.(210) ..... R$80.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de abril de 2018.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração

DECRETO Nº133/2018 DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1610566

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº133/2018 DE 30 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a Concessão de PROGRESSÃO POR MÉRITO à Servidora Municipal CELITA MENEGUZZI DE CESARO e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedido a Servidora CELITA MENEGUZZI DE CESARO, ocupante do cargo de Professora de Ensino fundamental de 1º a 5º ano, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 1% (Um por cento) por "PROGRESSÃO POR MÉRITO", na competência de 01 Maio de 2018 a incidir sobre o Vencimento Básico da Servidora, conforme prevê o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011, por ter apresentado a certificação de participação de curso e por atingir a meta na Avaliação de Desempenho conforme demonstrado na documentação anexa.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de abril de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e Publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor- Sec. Administração

DECRETO Nº134/2018 - DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1610568

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº134/2018 - DE 30 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a Concessão de PROGRESSÃO POR MÉRITO à Servidora Municipal CLEDIANE GROLLI MARMENTINI e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedido a Servidora CLEDIANE GROLLI MARMENTINI, ocupante do cargo de Professora de Ensino fundamental de 1º a 5º ano, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 1% (Um por cento) por "PROGRESSÃO POR MÉRITO, na competência de 01 Maio de 2018 a incidir sobre o Vencimento Básico da Servidora, conforme prevê o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011, por ter apresentado a certificação de participação de curso e por atingir a meta na Avaliação de Desempenho conforme demonstrado na documentação anexa.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de abril de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor-Sec. Administração

DECRETO Nº135/2018 DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1610571

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº135/2018 DE 30 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a Concessão de PROGRESSÃO POR MÉRITO à Servidora Municipal CLESIANA FERRARI COMACHIO e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedido a Servidora CLESIANA FERRARI COMACHIO, ocupante do cargo de Professora de Ensino fundamental de 1º a 5º ano, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 1% (Um por cento) por "PROGRESSÃO POR MÉRITO, na competência de 01 Maio de 2018 a incidir sobre o Vencimento Básico da Servidora, conforme prevê o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011, por ter apresentado a certificação de participação de curso e por atingir a meta na Avaliação de Desempenho conforme demonstrado na documentação anexa.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de abril de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor-Sec. Administração

DECRETO Nº136/2018 - DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1610572

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº136/2018 - DE 30 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a Concessão de PROGRESSÃO POR MÉRITO à Servidora Municipal KERLI TRENTIN e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedido a Servidora KERLI TRENTIN, ocupante do cargo de Professora de Educação Física 1º a 5º ano, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 1% (Um por cento) por "PROGRESSÃO POR MÉRITO", na competência de 01 Maio de 2018 a incidir sobre o Vencimento Básico da Servidora, conforme prevê o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011, por ter apresentado a certificação de participação de curso e por atingir a meta na Avaliação de Desempenho conforme demonstrado na documentação anexa.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de abril de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e Publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor-Sec. Administração

DECRETO Nº137/2018 DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1610573

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº137/2018 DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a Concessão de PROGRESSÃO POR MÉRITO à Servidora Municipal LEILA DAIANA TARDETTI PACAZZA e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedido a Servidora LEILA DAIANA TARDETTI PACAZZA, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógica, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 1% (Um por cento) por "PROGRESSÃO POR MÉRITO", na competência de 01 Maio de 2018 a incidir sobre o Vencimento Básico da Servidora, conforme prevê o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011, por ter apresentado a certificação de participação de curso e por atingir a meta na Avaliação de Desempenho conforme demonstrado na documentação anexa.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de abril de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e Publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor-Sec. Administração.

DECRETO Nº138/2018 DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1610575

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº138/2018 DE 30 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a Concessão de PROGRESSÃO POR MÉRITO à Servidora Municipal LORITA HELENA CAMPANHOLO BORDIGNON e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedido a Servidora LORITA HELENA CAMPANHOLO BORDIGNON, ocupante do cargo de Professora de Ensino fundamental de 1º a 5º ano, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 1% (Um por cento) por "PROGRESSÃO POR MÉRITO", na competência de 01 Maio de 2018 a incidir sobre o Vencimento Básico da Servidora, conforme prevê o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011, por ter apresentado a certificação de participação de curso e por atingir a meta na Avaliação de Desempenho conforme demonstrado na documentação anexa.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de abril de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e Publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor-Sec. Administração

DECRETO Nº139/2018 - DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1610576

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº139/2018 - DE 30 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a Concessão de PROGRESSÃO POR MÉRITO à Servidora Municipal LUCÉLIA RISSI e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedido a Servidora LUCÉLIA RISSI, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógica, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 1% (Um por cento) por "PROGRESSÃO POR MÉRITO na competência de 01 Maio de 2018 a incidir sobre o Vencimento Básico da Servidora, conforme prevê o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011, por ter apresentado a certificação de participação de curso e por atingir a meta na Avaliação de Desempenho conforme demonstrado na documentação anexa.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de abril de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e Publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor-Sec. Administração

DECRETO Nº140/2018 DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1610577

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº140/2018 DE 30 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a Concessão de PROGRESSÃO POR MÉRITO à Servidora Municipal MARLEI VALCARENGHI e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedido a Servidora MARLEI VALCARENGHI, ocupante do cargo de Professora de Ensino fundamental de 1º a 5º ano, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 1% (Um por cento) por "PROGRESSÃO POR MÉRITO", na competência de 01 Maio de 2018 a incidir sobre o Vencimento Básico da Servidora, conforme prevê o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011, por ter apresentado a certificação de participação de curso e por atingir a meta na Avaliação de Desempenho conforme demonstrado na documentação anexa.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de abril de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor- Sec. Administração

DECRETO Nº141/2018 DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1610578

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº141/2018 DE 30 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a Concessão de PROGRESSÃO POR MÉRITO à Servidora Municipal ROSELI NUNES NOVAIS CHITOLINA e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedido a Servidora ROSELI NUNES NOVAIS CHITOLINA, ocupante do cargo de Professora de Ensino fundamental de 1º a 5º ano, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 1% (Um por cento) por "PROGRESSÃO POR MÉRITO", na competência de 01 Maio de 2018 a incidir sobre o Vencimento Básico da Servidora, conforme prevê o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011, por ter apresentado a certificação de participação de curso e por atingir a meta na Avaliação de Desempenho conforme demonstrado na documentação anexa.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de abril de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor- Sec. Administração.

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 0929

Publicação Nº 1611221

DECRETO Nº 0929, DE 2 DE MAIO DE 2018.

ALTERA DECRETO Nº 0079/2017 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 4º da Lei nº 3416, de 08 de setembro de 2014,
DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 0079, de 8 de março de 2017, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, e seus respectivos suplentes, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL:

VII – Representante da Associação de Produtores Rurais de São Bento do Sul:
Pedro Jacir da Cruz – Titular.
Romeu Sergio Baechtold – Suplente.

VIII – Representante do Rotary Club de SBS – Cidade dos Móveis:
Graziela Mota – Titular.
Margaret Oliveira – Suplente.

XII – Representante da Sociedade Comunitária de Habitação Popular Vila Centenário:
Gislaine Joanita Machado Knopik – Titular.
Anacleto Machado – Suplente.

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 2 de maio de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 0930

Publicação Nº 1611213

DECRETO Nº 0930, DE 2 DE MAIO DE 2018.

ALTERA DE DECRETO Nº 1482/2016 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDE

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º, da Lei nº 3403, de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 1482/2016, que Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDE, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

(...)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

III – Representantes dos Profissionais Ligados a Reabilitação
BRUNA PURIM FLORÊNCIO - Titular
ROSI SOCREPPA LEVERMANN – Suplente.

IV – Representantes dos Deficientes Visuais de São Bento do Sul – SC

FRANCISCO DE ASSIS CHAVES – Titular
GILBERTO GILMAR VAZ - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de maio de 2018.
MGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 0931

Publicação Nº 1611285

DECRETO Nº 0931, DE 4 DE MAIO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES, PELO DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO, ÀS EMPRESAS CONTRATADAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições insculpidas na Lei Orgânica Municipal, bem como diante dos ensinamentos da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:
Art. 1º O procedimento para formação de processo administrativo, apuração e aplicação de penalidades decorrentes de descumprimento total ou parcial de contrato regulado pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, fica regulamentado por este Decreto, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação, razoabilidade, eficiência, transparência, contraditório e ampla defesa.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2° Para efeito deste Decreto, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre as partes, com outra denominação, mas que estabeleça obrigações de dar, fazer, entregar, dentre outras admitidas em direito.

Art. 3º As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de São Bento do Sul ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:

I – advertência;
II – multa;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III deste artigo;

Art. 4º A Secretaria de Administração – SECAD é a unidade responsável pela apuração de responsabilidade em caso de inexecução parcial ou total de obrigações contratuais e pela aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II, III do art. 3º.

Parágrafo único: O Prefeito Municipal aplicará a penalidade prevista no inciso IV do art. 3º.

Art. 5º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Art. 6º Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I – a natureza e a gravidade da infração contratual;
II – os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários;
III – a vantagem auferida em virtude da infração;
IV – as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
V – os antecedentes da contratada.

Art. 7º O valor da multa aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pela Administração;
II – pago por meio do Documento de Arrecadação de Receitas – DARs;
III – descontado do valor da garantia prestada; ou
IV – cobrado judicialmente.

Parágrafo único: O Município de São Bento do Sul poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme determinações previstas no instrumento convocatório.

Art. 8º A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

§1º Para fins deste Decreto será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% do previsto no:

I – art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, para obras e serviços de engenharia;
II – art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

§ 2º Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

§ 3º Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

§ 4º Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

Capítulo II
DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Seção I
Da Iniciativa e do Processo Administrativo Específico de Aplicação de Penalidade

Art. 9º É obrigatória a instauração do processo administrativo punitivo quando qualquer autoridade, no âmbito da Administração Pública Municipal, constatar que determinado fornecedor, licitante ou contratado:

I – convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrou o contrato;
II – deixou de entregar ou entregou falsa documentação exigida para o certame;
III – tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação;
IV – não manteve a proposta apresentada;
V – deu ensejo ao retardamento da execução do objeto do certame;
VI – descumpriu total ou parcialmente obrigação decorrente do contrato firmado com a Administração Municipal;
VII – fraudou a execução do contrato;
VIII – demonstrou não possuir idoneidade para contratar em virtude de ato ilícito praticado perante o Município de São Bento do Sul;
IX – sofreu condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

Art. 10 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial de obrigação contratual a que se refere o inciso VI do artigo anterior, dentre outras:

I – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras, previstas em contrato ou instrumento equivalente;
II – retardamento imotivado de fornecimento de bens ou de execução de obra, serviço ou de suas parcelas;
III – paralisação de obra, serviço ou fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;
IV – entrega de mercadoria falsificada, furtada, roubada, receptada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
V – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos produtos fornecidos;
VI – prestação de serviço de baixa qualidade;
VII – não assinatura de contrato decorrente de Ata de Registro de Preços nos prazos estabelecidos em edital, frustrando ou retardando o fornecimento, ou execução.

§ 1º O comunicado contendo o requerimento de abertura de processo administrativo conterá a descrição da conduta praticada pela contratada e as cláusulas contratuais infringidas.

Art. 11. A Secretaria de Administração – SECAD procederá à autuação de processo administrativo específico de aplicação de penalidade, tão logo seja comunicada, devendo o aludido processo ser instruído com os seguintes documentos:

I – identificação dos autos do processo administrativo da licitação ou do processo de dispensa ou inexigibilidade quando for o caso;

II – cópia de:

a) contrato ou outro instrumento de ajuste;
b) nota de empenho e da confirmação de entrega à contratada, quando o prazo para cumprimento da obrigação contar do seu recebimento;
c) manifestações expedidas pela unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, nas quais conste data de entrega, recebimento e laudo técnico de avaliação, quando for o caso;
d) eventuais pedidos de prorrogação de prazo solicitados pela contratada e dos respectivos despachos de deferimento ou de indeferimento dos pedidos formulados;
e) comunicado emitido pelo gestor;
f) expediente emitido pela Secretaria de Finanças que informa a realização de glosas nos pagamentos efetuados, quando for o caso;
g) ofícios de comunicação à contratada quanto ao descumprimento contratual registrado, às cláusulas contratuais infringidas e à abertura de prazo para apresentação de defesa prévia e recurso.

III – outros documentos considerados pertinentes para a instrução do processo.

Seção II
Da Defesa Prévia e das Notificações

Art. 11. A contratada será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, quando o descumprimento contratual ou o ato apontado como ilícito puderem ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 3º.

§ 1º No caso da sanção estabelecida no inciso IV do art. 3º, o prazo para a apresentação da defesa será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

§ 2º A notificação citada no caput conterá:

I – identificação da contratada e da autoridade que instaurou o procedimento;
II – finalidade da notificação;
III – breve descrição do fato passível de aplicação de penalidade;
IV – citação das cláusulas contratuais infringidas;
V – comunicação da glosa, se for o caso;
VI – prazo para defesa e informação da continuidade do processo independentemente da manifestação da contratada;
VII – outras informações julgadas necessárias pela Administração.

§ 3º A contratada deverá ser notificada, também, nos casos em que a aplicação de penalidade de multa tiver a sua exigibilidade suspensa.

Art. 12. As notificações relativas às fases de defesa prévia e recurso far-se-ão por meio de ofício, encaminhado por carta registrada, com Aviso de Recebimento – AR ou, diretamente, por intermédio do representante da contratada.

Parágrafo único. As demais notificações poderão ser feitas via e-mail, fax ou qualquer outro meio de comunicação passível de comprovação de sua eficácia.

Art. 13. A notificação dos atos será dispensada:

I – quando praticados na presença do representante da contratada;
II – quando o representante da contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio no procedimento/processo.

Art. 14. A contratada sempre deverá ser notificada dos despachos ou decisões que lhe imponham deveres, restrições de direito ou sanções.

Art. 15. A notificação deverá ser feita no Diário Oficial do Município – DOM, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que a contratada se encontrar.

Art. 16. A Administração responderá quaisquer manifestações, questionamentos formulados pela contratada, de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 17. Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Seção III
Da Instrução

Art. 18. Após o recebimento da defesa prévia, ou transcorrido o prazo sem manifestação da contratada, o processo será remetido à Assessoria Jurídica do Município.

Parágrafo único: A Secretaria de Administração solicitará a manifestação do gestor ou do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato antes de encaminhar o processo administrativo à Assessoria Jurídica do Município.

Art. 19. A Assessoria Jurídica emitirá parecer informativo e opinativo, que deverá conter o resumo do procedimento, acrescido da proposta fundamentada da decisão, e encaminhará os autos à Secretaria de Administração, que emitirá decisão ou submeterá os autos ao Prefeito Municipal quando se tratar da eventual aplicação da penalidade prevista no inciso IV do art. 3º.

Parágrafo único: O parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município poderá ser acolhido como fundamento da decisão, e, neste caso, passará a ser parte integrante do ato.

Art. 20. A contratada será notificada da decisão, devendo receber cópia do despacho em que foi proferida e do parecer emitido pela Assessoria Jurídica, se acolhido pela decisão.

Seção IV
Do Recurso

Art. 21. Da decisão que aplica as sanções previstas nos incisos I, II, e III do art. 3º cabe recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo único: Da decisão que aplica a penalidade disposta no inciso IV do artigo 3º cabe pedido de reconsideração, dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Art. 23. O recurso será analisado pela Assessoria Jurídica, que emitirá parecer, na forma do art. 19 deste Decreto.

§ 1° A Secretaria de Administração poderá, após analisado o parecer da Assessoria Jurídica, reconsiderar a decisão que aplicou a penalidade ou mantê-la, providenciando, neste último caso, a subida do recurso para deliberação do Prefeito Municipal.

§ 2° O ato decisório do Prefeito Municipal deverá observar as formalidades previstas nos artigos 18 a 21.

Art. 24. Decidido o recurso ou analisado o pedido de reconsideração, mantida a decisão que aplica a sanção, o processo será encaminhado à:

I – Secretaria de Finanças, para recolhimento dos valores retidos aos cofres públicos, quando for o caso;
II – Secretaria de Administração, para registro da penalidade.

Parágrafo único: No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução à contratada dos valores eventualmente retidos.

Art. 25. Com a decisão do recurso exaure-se a esfera administrativa, e apenas será conhecida nova interpelação se forem apresentados elementos novos capazes de reformar a decisão.

Seção V
Dos Prazos

Art. 26. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da Prefeitura.

Art. 27. Os prazos para cumprimento da obrigação por parte da contratada serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados, salvo disposição contratual em sentido contrário.

Art. 28. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º O prazo considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente na Prefeitura ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º Nos casos de descumprimento de obrigações trabalhistas, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dias não úteis.

Capítulo III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Na hipótese de a contratada praticar quaisquer dos atos lesivos previstos na Lei 12.846/2013, durante ou após a execução do contrato, aplicar-se-ão as penalidades e o procedimento nela previstos.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de maio de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 0932

Publicação Nº 1611287

DECRETO Nº 0932, DE 4 DE MAIO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM EVENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, com fundamento no art. 3º da Lei nº 3005/2012, autoriza o consumo de bebidas alcoólicas, exclusivamente na Praça Leopoldo Rudnick, no bairro Oxford, no dia 06 de maio de 2018, das 10 horas às 22 horas, em razão da realização da 3º edição do evento OcupArte.

Art. 2º A autorização restringe-se apenas às datas, horários e local estabelecido no artigo anterior, ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas por pessoas menores de 18 anos de idade, nos termos de legislação vigente em todo território nacional.

Art. 3º Os organizadores deverão orientar os frequentadores do evento sobre a área delimitada para o consumo e solicitar às autoridades policiais a manutenção da ordem pública no local e ainda atentar para a vedação descrita no artigo anterior.

Art. 4º É proibido lançar nas vias públicas, nos terrenos, nas valas, bueiros e sarjetas, lixo de qualquer origem, de modo que os organizadores do evento deverão dispor de coletores para as embalagens descartáveis, responsabilizando-se pela devida implantação e utilização no local, além da limpeza sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Lei Municipal nº 742/1996

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de maio de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 0933

Publicação Nº 1611290

DECRETO Nº 0933, DE 4 DE MAIO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM EVENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, com fundamento no art. 3º da Lei nº 3005/2012, autoriza o consumo de bebidas alcoólicas, exclusivamente na Praça Getúlio Vargas, no bairro Centro, no dia 30 de junho de 2018, das 08:00 horas às 17:00 horas, em razão da realização do 14º Encontro Stammtisch.

Art. 2º A autorização restringe-se apenas às datas, horários e local estabelecido no artigo anterior, ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas por pessoas menores de 18 anos de idade, nos termos de legislação vigente em todo território nacional.

Art. 3º Os organizadores deverão orientar os frequentadores do evento sobre a área delimitada para o consumo e solicitar às autoridades policiais a manutenção da ordem pública no local e ainda atentar para a vedação descrita no artigo anterior.

Art. 4º É proibido lançar nas vias públicas, nos terrenos, nas valas, bueiros e sarjetas, lixo de qualquer origem, de modo que os organizadores do evento deverão dispor de coletores para as embalagens descartáveis, responsabilizando-se pela devida implantação e utilização no local, além da limpeza sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Lei Municipal nº 742/1996.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de maio de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 4374

Publicação Nº 1611274

PORTARIA Nº 4374, DE 2 DE MAIO DE 2018.

Designa Gestora

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a servidora CELINA CIESLINSKY CORDEIRO, CPF n. 720.197.009-72 RG n. 2.374.714 como gestora do CONCEDENTE no Termo de Fomento nº 001/2018, entabulado entre o Município de São Bento do Sul e a JCI São Bento do Sul, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2018.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 2 de maio de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 4375

Publicação Nº 1611269

PORTARIA Nº 4375, DE 2 DE MAIO DE 2018.

Conclusão de Estágio Probatório

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal ROSANI APARECIDA ARTNER THIEM, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 27/04/2015 a 29/04/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de maio de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 4376

Publicação Nº 1611264

PORTARIA Nº 4376, DE 2 DE MAIO DE 2018.
Concede Aposentadoria
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 01 de maio de 2018, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição integral, à segurada SOELI TERESINHA SCHEWINSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional Funcional 4, Nível I, Classe H, matrícula nº 19110, lotada no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo nº 3316/2018, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2018.

São Bento do Sul, 2 de maio de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 4377

Publicação Nº 1611256

PORTARIA Nº 4377, DE 2 DE MAIO DE 2018.
Concede Aposentadoria
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 01 de maio de 2018, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição integral, à segurada CRISTIANE LENI WEBER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível I, Classe C, matrícula nº 3700, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo nº 5209/2018, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2018.

São Bento do Sul, 2 de maio de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 4378

Publicação Nº 1611254

PORTARIA Nº 4378, DE 2 DE MAIO DE 2018.
Concede Aposentadoria
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o artigo 6°-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 70/2012, e art. 25, II, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 01 de maio de 2018, aposentadoria por invalidez proporcional, à segurada ENI DA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Berçário, Grupo Ocupacional em Extinção, Nível II, Classe A, matrícula nº 2032, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo nº 1343/2018, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2018.

São Bento do Sul, 2 de maio de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 4379

Publicação Nº 1611252

PORTARIA Nº 4379, DE 2 DE MAIO DE 2018.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
REMOVER, por acordo, a partir de 10 de abril de 2018, a servidora pública IVONETE MARIA DE MORAES DENKER, ocupante do cargo de Atendente Educativo, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal da Educação.
.
São Bento do Sul, 2 de maio de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 4380

Publicação Nº 1611234

PORTARIA Nº 4380, DE 2 DE MAIO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 2 de maio de 2018, TATIANE BUENO DE OLIVEIRA, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 2 de maio de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 4381

Publicação Nº 1611237

PORTARIA Nº 4381, DE 2 DE MAIO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 25 de abril de 2018, SUZANA DE SOUZA, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 2 de maio de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 4382

Publicação Nº 1611247

PORTARIA Nº 4382, DE 2 DE MAIO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 2 de maio de 2018, ANDERSON MIODUTZKI, do cargo de Professor Anos Finais – Oficina de Esportes, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 2 de maio de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 4383

Publicação Nº 1611249

PORTARIA Nº 4383, DE 2 DE MAIO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 25 de abril de 2018, SOLANGE LINZMEYER, do cargo de Professor Anos Finais - Inglês, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 2 de maio de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 4384

Publicação Nº 1611282

PORTARIA Nº 4384, DE 2 DE MAIO DE 2018.
DELEGA COMPETÊNCIA À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1130, de 18 de junho de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Fica delegada competência à Secretária Municipal de Finanças para, no período compreendido entre 02/05/2018 e 22/05/2018, observadas as normas em vigor e a legislação aplicável, responder como ordenadora de despesas do Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Bento do Sul, de 2 de maio de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS N° 04/2018

Publicação Nº 1611206

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 04/2018

ALTERAR O § 9º, DO ART. 1º, DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2018 QUE DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DO SUPERAVIT DO ANO DE 2017 PARA O ANO DE 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 513, de 12 de dezembro de1995; pela Lei Municipal nº 2818, de 09 de junho de 2011; pelo Decreto Municipal nº. 878, de 08 de novembro de 2011, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e, de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária em 18 de abril de 2018, resolve:

Art. 1° Alterar o § 9º, do Art. 1º, da Resolução CMAS nº 03/2018, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º ( )

§ 9º Saldo para Reprogramar dos Recursos da União – Índice de Gestão Descentralizada: Programa Bolsa Família – IGD-PBF: R$ 33.835,95 (vinte e cinco mil, cento e setenta e hum reais e nove centavos)

I – Para custeio, R$ 16.917,98 (dezesseis mil, novecentos e dezessete reais e noventa e oito centavos).

a)– Diárias para profissionais ligados ao Programa Bolsa Família para participar de capacitações, R$ 2.000,00 (dois mil reais);
b) – Aquisição de diversos materiais de consumo, expediente para desenvolver as diversas atividades deste programa, R$ 4.917,98 (quatro mil, novecentos e dezessete reais e noventa e oito centavos);
c) – Contratação de diversos prestadores de serviços como: locação de impressoras, serviços de internet, sistema de informática, manutenção/lavação/combustível de veículo, monitoramento eletrônico, confecção de coletes e demais necessidades para execução das atividades desenvolvidas, R$ 9.000,00 (nove mil reais); e
c) – Capacitação de profissionais deste programa, R$ 1.000,00 (hum mil reais)

II – Para Investimentos, R$ 16.917,98 (dezesseis mil, novecentos e dezessete reais e noventa e oito centavos).
a) – Aquisição de diversos móveis e utensílios, tais como, computadores, telefones, cadeiras, ventiladores armários e demais equipamentos necessários para desenvolver as atividades deste programa, 16.917,98 (dezesseis mil, novecentos e dezessete reais e noventa e oito centavos)."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de abril de 2018
Cleide Regina Pereira
Presidente do CMAS de São Bento do Sul

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 29/2018

Publicação Nº 1611704

Pregão Presencial n° 29/2018
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 29/2018
MENOR PREÇO POR ITEM.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 16 de maio de 2018, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Aquisição de hidrômetros velocimétricos novos (medidores de vazão) Classe B, onde o SAMAE irá utilizar 6.000 carcaças de hidrômetros antigos como contrapartida na aquisição de novos, conforme especificações e quantitativo descritos no Termo de Referência constante no ANEXO I do presente edital.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 03 de maio de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 85/2018

Publicação Nº 1611217

CONTRATO Nº 85/2018

TERMO DE SUPRESSÃO PARCIAL DE CONTRATO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa CONSTRUTORA SENHORE LTDA, inscrita no 07821359000179, localizada na AV. ALFREDO J. SCOPEL 620-A, na cidade de Saltinho – SC, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. FERNANDO SENHORE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade AV. ALFREDO J. SCOPEL 620-A, na cidade de Saltinho – SC, inscrito no CPF sob nº 058.178.759-50, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 127/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 41/2015, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 127/2015, aditado pelo Contrato nº 259/2015, Contrato nº 246/2016 e Contrato nº 274/2017.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 432,01 (quatrocentos e trinta e dois reais e um centavo).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 05/04/2018 ate o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 41/2015, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e o fornecimento parcial dos materiais e serviços contratados, conforme "Orçamento de Reprogramação" e "Laudo de Justificativa Técnica", de comum acordo entre as partes e conforme estabelecidos, no Contrato nº 127/2015, aditado pelo Contrato nº 259/2015, Contrato nº 246/2016 e Contrato nº 274/2017, fica suprimido o valor de R$ 432,01 (quatrocentos e trinta e dois reais e um centavos), conforme planilha orçamentária reprogramada, anexo a este Contrato.

O valor de R$ 432,01 (quatrocentos e trinta e dois reais e um centavos), ora suprimido, nos termos acima mencionados, foi assim abrolhado:

CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES	VALOR SUPRIMIDO
Reprogramação conforme planilha orçamentária	432,01
TOTAL	432,01

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ 432,01 (quatrocentos e trinta e dois reais e um centavo), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 5 de Abril de 2018.
ADELI JOSÉ RIFFEL FERNANDO SENHORE
Prefeito Municipal Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico

OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

PARECER Nº 01/2018

Publicação Nº 1611029

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 001/2018
PARECER TÉCNICO N. 001/2018
OBJETO: Programas voltados a Agricultura, Meio Ambiente e fortalecimento da Agricultura Familiar.
PARECER TÉCNICO
Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade Associação Agrícola São Pedro, localizada na Comunidade de Linha Alfa IV, no interior do Município de São Bernardino - SC.
Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.
Considerando a necessidade do Município de São Bernardino – SC, suprir atividades concernentes no âmbito da Agricultura e Meio Ambiente.
Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.
Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil - definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.
Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local, constatamos que existem diversas organizações da sociedade civil, que exerce trabalhos inerentes a atividades agrícolas junto a propriedades rurais da Comunidade de Linha Alfa IV e circunvizinhas, que proporcionam aos agricultores e suas famílias, através da disponibilidade para uso de tecnologia no processo de produção, o aumento da produção e por vês a renda familiar, consequentemente o fortalecimento de vínculos entre homem/terra, onde na sua esmagadora maioria, pratica a agricultura familiar.
Considerando que, nestes casos a Lei n. 13.019/2014 preceitua que, havendo mais organizações da sociedade civil que possam executar o objeto da parceria, a formalização do termo, será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.
Considerando que o processo se deu em obediência da Lei em especial a Lei 13.019/2014, passamos a analisar tecnicamente o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Agrícola São Pedro, inscrita no CNPJ sob nº 03.848.746/0001-48, com sede na Comunidade de Linha Alfa IV no interior do Município de São Bernardino - SC.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Segundo a Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração, fomento, ou de cooperação, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:
Art. 2....
...
.....
VIII-A. Acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto, se for o caso.
Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que apenas a entidade Associação Agrícola São Pedro, inscrita no CNPJ sob nº 03.848.746/0001-48, com sede na Comunidade de Linha Alfa IV no interior do Município de São Bernardino - SC, apresentou plano de trabalho, o qual foi minuciosamente analisado, resultando nas seguintes conclusões:
a) O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria a ser adotada:
A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao Acordo de Cooperação e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.
b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:
A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.
c) Da viabilidade de sua execução:
O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.
d) Da verificação do repasse de equipamentos:
Os equipamentos conforme disponibilidade e na conveniência da administração municipal, serão repassados gradativamente até que supra as necessidades das famílias atendidas pelos trabalhos da Associação.
e) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação do cumprimento das metas e objetivos.
Nos temos do item 6.5 do Edital de Chamamento Público, para Acordo de Cooperação nº 001/2018, passamos a atribuir a pontuação para fins de classificação:

Critérios de julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima por item
Informações sobre ações a serem executadas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas inclusive quanto à cobertura regional com a execução das ações descritas no objeto previsto neste edital	Grau pleno de atendimento (4,00) Grau satisfatório de atendimento (2,00) Não atendimento (0,00)	4,00
Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que insere a parceria.	Grau pleno de atendimento (2,00) Grau satisfatório de atendimento (1,00) Não atendimento (0,00)	2,00
Descrição realizada do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Grau pleno de atendimento (2,00) Grau satisfatório de atendimento (1,00) Não atendimento (0,00)	1,00
Capacidade técnica operacional da instituição proponente comprovada	Grau pleno de capacidade técnico operacional (2,00) Grau satisfatório de atendimento (1,00) Não atendimento (0,00)	1,00
	Pontuação Máxima	8,00

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Das análises, concluímos que a única proposta apresentada nos termos legais, atende o desejo da Administração Pública Municipal, comprova a capacidade técnica e operacional da Associação Agrícola São Pedro, inscrita no CNPJ sob nº 03.848.746/0001-48, com sede na Comunidade de Linha Alfa IV no interior do Município de São Bernardino – SC, sendo a proposta de execução viável, compatível com a necessidade da Comunidade, adequada e permite uma fiscalização efetiva.
A parceria será fiscalizada pela Comissão de Monitoramento e será avaliado em suma, o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.
O presente parecer técnico, depois de publicado, ficará disponível pelo prazo de 05 dias úteis para apresentação de recurso, contra a decisão, que poderá ser efetuado por qualquer pessoa física e/ou jurídica, nos termos da Lei.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos da Lei 13.019/2014, e suas alterações, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, sugerimos a parceria ao setor competente, devendo empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do Acordo de Cooperação.
Sendo o que nos reserva o momento, externamos os protestos de estima e consideração.
São Bernardino - SC, 04 de Maio de 2018.

Presidente: Ademir Cima Secretario: Leonir Antônio Ludwig
CPF: 564.323.139-53 CPF: 603.309.379-87

Membro: Jair de Almeira Portaria 066/2018
CPF: 001.108.609-26

PORTARIA Nº 77/2018

Publicação Nº 1611060

PORTARIA N°. 77/2018 DE 03/05/2018.
DESIGNA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS COM A RESPONSABILIDADE DE EFETUAR O LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, em especial o disposto no Art. 31 da Lei Complementar nº 59/2017 de 22 de Agosto de 2017:
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para efetuarem, mediante solicitação do Fisco Municipal, o levantamento de informações relativas às propriedades rurais do Município de São Bernardino – SC, conforme disposto no inciso "1" da letra "C" do Art. 37 da Lei Complementar nº. 59/2017 de 22 de Agosto de 2017.

Presidente: Lenoir de Souza Mello
CPF: 026.435.119-30

Membro: Adir José Wolfart
CPF: 023.030.509-10

Membro: Jair de Almeida
CPF: 001.108.609-26

Membro: Ademir José Cima
CPF: 564.323.139-53

Membro: Luiz Carlos Negri
CPF: 028.319.209-73

Art. 2º. Os trabalhos relacionados ao art. 1º desta, serão exercidas no horário de expediente, e sem ônus adicionais para o município, exceto casos excepcionais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 19/2018 de 26/01/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino – SC,
em 03 de Maio de 2018.
ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

São Domingos

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 059/2018

Publicação Nº 1610879

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 059/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 021/2018
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 16 de maio de 2018, estará recebendo as propostas dos interessados para eventuais futuras AQUISIÇÕES DE PRANCHAS DE MADEIRA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES DO MUNICÍPIO. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 224) e e-mail:licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 02 de maio de 2018.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial.

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 2.851/2018

Publicação Nº 1610945

DECRETO Nº 2.851, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de R$ 5.561,58 (cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos) ao orçamento do corrente exercício de conformidade com o inciso IV, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso I, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações:

16 - Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
002 - Departamento de Cultura
2099 - Manutenção dos Eventos Culturais
33390 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.561,58
Vínculos de Recursos: 030620 – Iniciativa Privada

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 5.561,58

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior ocorrerão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior das receitas provenientes de Iniciativa Privada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 20 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	ANDRÉA DE OLIVEIRA Diretora Presidente da FUCISF

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 2.851, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Justificamos a presente suplementação por Superávit Financeiro dos recursos de iniciativa privada oriundos de saldo de superávit do exercício de 2017 que serão utilizados nesse corrente exercício para suprir as necessidades de pagamento do contrato vigente, referente Serviços de Suporte Logístico e Operacional na realização de Eventos Culturais da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul.

São Francisco do Sul – SC, 20 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	ANDRÉA DE OLIVEIRA Diretora Presidente da FUCISF

DECRETO Nº 2.853/2018

Publicação Nº 1610944

DECRETO Nº 2.853, DE 23 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil Reais), ao orçamento da Fundação Cultural Ilha de São Francisco - FUCISF do corrente exercício, de conformidade com o art. 6º e inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

16.00 – FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO - FUCISF
16.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
2100 – Manutenção dos Equipamentos Culturais
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
449000.000 – Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 15.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

16.00 – FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO - FUCISF
16.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
2100 – Manutenção dos Equipamentos Culturais
3000000.000 – Despesas Corrente
3300000.000 – Outras Despesas Correntes
339000.000 – Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 23 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	ANDRÉA DE OLIVEIRA Diretora Presidente da FUCISF

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 2.853, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

A presente suplementação tem por finalidade suplementar a ação 2100 Manutenção dos Equipamentos Culturais para suprir a necessidade aquisição de livros que serão disponibilizados na Biblioteca Pública Municipal e demais equipamentos Culturais da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul.
São Francisco do Sul – SC, 23 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	ANDRÉA DE OLIVEIRA Diretora Presidente da FUCISF

PORTARIA Nº 14.853/2018

Publicação Nº 1610948

PORTARIA nº 14.853, de 26 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ROMEU BONETTO JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 036.894.729-70, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, nível CC04, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 26 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 26 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

PP 007/2018 FMAS

Publicação Nº 1610581

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N º 007/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.675de 22 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 07 de maio de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de garrafas térmicas para os Programas englobados com recursos de confinamento do SUAS/ pelo FEAS/SC e FNAS, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 09h do dia 07 de maio de 2018.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 07 de maio de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.
3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Conselho Tutelar

Unidade Orçamentária	2101 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania
Projeto Atividade	2131 – Manut. Das Atividades do Desenv. Social e da Cidadania
Elemento de Despesa	33903021
Vínculo do Recurso	16100 - R$ 5.855,94 13503 – R$ 13503

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI – Recibo de Retirada de Edital

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h 12h e das 13h30 às 17h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, e www.diariomunicipal.sc.gov.br no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 007/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 007/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

I0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa

e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;
b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a

contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

14.1.4. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base

nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e entrega da Nota Fiscal no setor de Contabilidade, devidamente visada pelo Secretário Municipal de Obras.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Pela inadequabilidade do (s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) as penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) as multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 02 de maio de 2018.

LUIS ARNALDO MARTINS
Sec. Municipal de Desenvolvimento e da Cidadania

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
Aquisição de 22 garrafas térmicas (material de copa e cozinha), dessas: 3 unidades serão para o CREAS (Média Complexidade), 15 unidades (proteção básica) e 4 unidades IGD/SUAS necessárias para o desenvolvimento das atividades executadas pelos profissionais junto aos usuários dos Programas englobados pelos serviços de Proteção Social Básica, Especial de Média Complexidade e de Gestão do SUAS, com recursos de financiamento do SUAS pelo FEAS/SC e FNAS.

2. FINALIDADE

Manutenção e desenvolvimento das atividades executadas pelos profissionais junto aos usuários dos Programas englobados pelos serviços de Proteção Social Básica, Especial de Média Complexidade e de Gestão do SUAS, com recursos de co financiamento do SUAS pelo FEAS/SC e FNAS. Faz-se necessário aquisição de 22 garrafas térmicas (material de copa e cozinha).

3. JUSTIFICATIVA

Aquisição de material de Copa e Cozinha – 22 garrafas térmicas. Destinadas para o CREAS (Média Complexidade), 15 unidades (proteção básica) e 4 unidades IGD/SUAS.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

MATERIAL DE COPA E COZINHA			
Produto	Qtde.	Valor Unitário	Total
Garrafa Térmica 100% inox 3 litros	22	R$ 325,33	R$ 7.157,26

FORMA DE PAGAMENTO:
Por empenho, em até 30(trinta) dias após a entrega da nota fiscal, devidamente visada pelo Secretário Municipal de desenvolvimento Social e da Cidadania.

FORMA DE ENTREGA:
Entrega integral, 15 dias após a solicitação.

LOCAL DE ENTREGA:
Fundo Municipal de Assistência Social situado na Rua Coronel Oliveira, Nº 274 – Centro – São Francisco do Sul - SC. Das 08 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas. De segunda a sexta.

LUIS ARNALDO MARTINS
Sec. Municipal de Desenvolvimento e da Cidadania

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar

todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 007/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para(..... _), de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 007/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 007/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 007/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos

ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI
Pregão Presencial nº 007/2018
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____
C.N.P.J. n° _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/PMSJB/2018

Publicação Nº 1610846

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2018
No dia 03 do mês de maio do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 03/05/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC., conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item.
As licitantes registradas para o fornecimento de vidros são:

TEMPERADOS BATISTENSE LTDA ME CNPJ nº 11.124.990/0001-96
Itens: 03, 04, 05, 06.
Valor total homologado ao licitante: R$ 161.400,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista 03 de maio de 2018 – Rosane Sartori Rosa – Secretária de Administração designada pelo decreto funcional 580/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/PMSJB/2018

Publicação Nº 1611378

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2018
No dia 03 do mês de maio do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 03/05/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS 5 X 5, DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item.
As licitantes registradas para o fornecimento de tendas são:

MARCELO GONCALVES PEREIRA ME CNPJ nº 27.679.382/0001-88
Itens: 01
Valor total homologado ao licitante: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista 03 de maio de 2018 – Rosane Sartori Rosa – Secretária de Administração designada pelo decreto funcional 580/2017

EXTRATO DE CONTRATO 048/PMSJB/2018

Publicação Nº 1611310

Extrato do Contrato nº 048/PMSJB/2018
Contratante: Município de São João Batista; Contratada: Novo Solo Máquinas e Equipamentos Agrícolas LTDA – CNPJ nº 04.742.267/0001-05; Processo Licitatório 059/PMSJB/2018 – Pregão Presencial 046/PMSJB/2018; Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLANTADEIRA E 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais); Despesa orçamentária: (107) 4.4.90.52.40.00.00.00; Data da assinatura: 03/05/2018; Vigência contratual: 12 meses

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/SISAM/2017

Publicação Nº 1610854

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 011/SISAM/2017
Contratante: Serviços de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista - SISAM; Contratada: Letícia Minella – CPF nº 006.167.979-82; Processo Licitatório 008/SISAM/2017 - Convite 002/SISAM/2017; Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 05 de maio de 2018 a 04 de maio de 2019; Dotação orçamentária: (12) 3.3.90.36.06.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 02/05/2018

LEI MUNICIPAL Nº 3788/2018

Publicação Nº 1611685

LEI MUNICIPAL 3.788, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Denomina "Centro Comunitário Euclides José Ouriques".

O Prefeito Municipal de São João Batista faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1st Fica denominado "CENTRO COMUNITÁRIO EUCLIDES JOSÉ OURIQUES", o Centro Comunitário situado na Rua Lodomar Martins de Sousa, n. 100, Timbezinho, São João Batista-SC.
Art. 2nd Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista SC, 02 de maio de 2018.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3789/2018

Publicação Nº 1611688

LEI MUNICIPAL 3.789, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Institui a Comissão Especial de Revisão de Processos de Aposentadoria e Pensão (CEPRA) no âmbito da estrutura do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São João Batista - IPRESJB, cria gratificação mensal para seus membros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Batista faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída, na estrutura do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São João Batista – IPRESJB, a Comissão Especial de Revisão de Processos de Aposentadoria e Pensão (CEPRA), para no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias realizar os procedimentos administrativos e disciplinares de revisão das aposentadorias e pensões concedidas entre janeiro de 2013 a dezembro de 2017, que contenham vícios formais e materiais em sua implantação.
Parágrafo único. O início do prazo fixado no caput deste artigo se dará a partir da data da publicação da Portaria de instituição da CEPRA e da nomeação de seus membros pelo Diretor-Executivo do IPRESJB.
Art. 2º A Comissão Especial de Revisão de Processos de Aposentadoria e Pensão (CEPRA) será formada por 03 (três) membros titulares, detentores da condição de servidores públicos municipais.
Parágrafo único. A formação da CEPRA deve observar em sua composição a presença majoritária de servidores detentores de cargo de provimento efetivo, e que tenham escolaridade mínima de nível médio completo.
Art. 3º Os procedimentos e trabalhos da Comissão Especial de Revisão de Processos de Aposentadoria e Pensão (CEPRA) poderão ser realizados durante o horário do expediente fixado para o cargo efetivo.
Parágrafo único. É vedado o recebimento de horas extraordinárias para o exercício das atividades abrangidas por esta Lei.
Art. 4º Os membros titulares da CEPRA perceberão a título de Gratificação, de caráter indenizatório, os seguintes valores mensais pagos mensalmente pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São João Batista – IPRESJB:
I - Presidente da CEPRA: R$ 1.000,00 (mil reais);
II - Membro Titular da CEPRA: R$ 700,00 (setecentos reais).

§1º O pagamento da gratificação cessará por interesse administrativo ou quando o servidor deixar de exercer as funções para as quais foi designado.
§2º Esta gratificação não comporá a remuneração para nenhum efeito.
§3º Não terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, inclusive os afastamentos por períodos legalmente remunerados.
Art. 5º A gratificação instituída no art. 4º desta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, e não é base de calculo para incidência da contribuição previdenciária vertida para o RPPS municipal.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista SC, 02 de maio de 2018.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 015/FMS/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2018

Publicação Nº 1610738

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 015/FMS/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/FMS/2018
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista (SC), inscrito sob o CNPJ 08.361.788/0001-73, com sede à Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/FMS/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/FMS/2018, para a CONTRATAÇÃO DE 200 (DUZENTAS) HORAS DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA, TORNO E SOLDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NUM RAIO DE 8 KM DA SEDE, CONFORME A NECESSIDADE (PREJULGADO 803/99), PARA CONSERTO DE TODA FROTA MECANIZADA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Entrega dos envelopes: 8h45min do dia 25/05/2018. Abertura dos envelopes: 9h do dia 25/05/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal: 206 ou através dos e-mails licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 03 de maio de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal.

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 58/2018

Publicação Nº 1611053

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 84/2018
CONTRATO nº 58/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Associação de Servidores de São João do Oeste-ASJOESTE
ORIGEM: Dispensa de licitação n. 24/2018
OBJETO: "Locação da sede da Associação de Servidores de São João do Oeste-ASJOESTE para realização das aulas de violão e gaita aos iniciantes promovidas através do Departamento Cultural do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 5.400,00
PRAZO: 02.05.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 02 de maio de 2018
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

PP 49.18 AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS

Publicação Nº 1611326

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços para eventual aquisição, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de ferramentas e similares, materiais a serem utilizados pelo setor de abastecimento de agua do município de SÃO JOÃO DO OESTE.
Tipo: menor preço por item.
Entrega dos envelopes até as 08:30 horas do dia 17 de maio de 2018 e abertura no mesmo dia e horário, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente ou pelo e-mail compras@saojoao.sc.gov.br. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 04 de maio de 2018. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 50.18 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 1611616

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com registro de preço para eventual aquisição, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa devidamente cadastrada junto a CELESC, para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção de rede de iluminação pública (rede CELESC) do município de São João do Oeste
Tipo: menor preço por item.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14:00 horas do dia 16 de maio de 2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 16 de maio de 2018 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 03 de maio de 2018. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

Prefeitura

PROCESSO 27-2018

Publicação Nº 1611478

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2018
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica, para pavimentação asfáltica na Rodovia Municipal SJS-150 – trecho entre Vila Santa Catarina e Vila São José, com extensão de 2.344,99 metros, conforme localização, condições, especificações, quantitativos e demais dados técnicos, constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto básico e demais anexos do edital.
Tipo de julgamento: menor preço global.
Base Legal: Lei Federal 8.666, de 21 junho de 1993 e demais legislações complementares.
Entrega dos envelopes: Os envelopes deverão ser entregues até as 09h00 min do dia 22 de maio de 2018, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 09h00 do dia 23 de maio de 2018.
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Sul - SC, sito a Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro, São João do Sul/SC, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 as 17h30min ou pelo Fone (48) 3539-0113.
São João do Sul – SC, de 03 de maio de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO N° 170/2018

Publicação Nº 1611268

DECRET O Nº 170/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com as Comunicações Internas Nº 126/2018, Nº 127/2018, Nº 128/2018 e Nº 129/2018 datadas de 25/04/2018; Devem RETORNAR as suas funções conforme os Decretos de Nomeações para os Cargos Efetivos de Vigias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto os funcionários: - DANILO DE OLIVEIRA FLORES, Matrícula 9202, ocupante do Cargo de Vigia no C.E.I. Jardim Minuano, Bairro Jardim Minuano. – ELVIO GODINHO NUNES, Matrícula 9201, ocupante do Cargo de Vigia no CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, Bairro Jardim Minuano. – MARCIO DA ROSA BATISTA, Matrícula 9203, ocupante do Cargo de Vigia no CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, Bairro Jardim Minuano. – MARIO OLIVEIRA FLORES, Matrícula 9222, ocupante do Cargo de Vigia no C.E.I. Jardim Minuano, Bairro Jardim Minuano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Nº 301/2015, de 05/11/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de Maio de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO N° 171/2018

Publicação Nº 1611270

DECRET O Nº 171/2018

"QUE CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO
AO FUNCIONÁRIO JOSÉ VILMAR DOMICIANO DA ROSA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido ao senhor JOSÉ VILMAR DOMICIANO DA ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Eletricista, para o qual havia sido Nomeado através do Decreto Nº 007/2004, de 15/01/2004, a referida exoneração dá-se por aposentadoria por idade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de Maio de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO N° 172/2018

Publicação Nº 1611273

DECRETO Nº 172/2018

"QUE NOMEIA FUNCIONÁRIOS, POR FORÇA DE
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam NOMEADAS as seguintes pessoas: - ROBSON ZANELATO VEIGA, para ocupar o Cargo Efetivo de Calceteiro, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, com 40 horas semanais, classificado em 5° lugar no Concurso Público Nº 001/2014, realizado em data de 13/04/14, sob o regime estatutário. – MARCOS PAULO DE JESUS, para ocupar o Cargo Efetivo de Calceteiro, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, com 40 horas semanais, classificado em 6° lugar no Concurso Público Nº 001/2014, realizado em data de 13/04/14, sob o

regime estatutário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de Maio de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO N° 173/2018

Publicação Nº 1611275

DECRETO Nº 173/2018

"QUE NOMEIA FUNCIONÁRIA, POR FORÇA DE
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA a senhora: – ARIANA RODRIGUES VIEIRA, para ocupar o Cargo Efetivo de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal da Saúde, com 40 horas semanais classificada em 17° lugar no Concurso Público Nº 01/2018, homologado em 16/03/2018, sob o regime estatutário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de Maio de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 238/2018

Publicação Nº 1611225

PORTARIANº 238/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes funcionários: - ADRIANA LIMA GOULART, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde (ESF), referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 02/05/2018 à 31/05/2018. – ALICEMAR DE OLIVEIRA CARVALHO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/05/2018 à 31/05/2018. – ANDRÉ LUIZ BARDT, ocupante da Função de Enfermeiro (ESF), referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 02/05/2018 à 31/05/2018. – ANTONIO LUIZ DA SILVA NUNES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor do Gabinete do Prefeito, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/05/2018 à 31/05/2018. – ANTONIO WILMAR DA SILVA, ocupante do Cargo de Vigia, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 02/05/2018 à 31/05/2018. – CRISTIANO CAMPOS ARAÚJO, ocupante da Função de Médico (ESF), referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 02/05/2018 à 31/05/2018. – GISLAINE ROCHA ANDRADE, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 02/05/2018 à 31/05/2018. – MARLENE ELIZIARIO DE MELO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/05/2018 à 31/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de Maio de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 237/2018

Publicação Nº 1611219

PORTARIANº 237/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por retorno da professora titular do cargo a senhora MARIA ISABEL PEREIRA DO ROZARIO, ocupante da Função de Professora Substituta no C.E.I. Madre Paulina, Bairro Santa Paulina, período vespertino, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 131/2018, de 14/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 239/2018

Publicação Nº 1611232

PORTARIANº 239/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADA a Portaria Nº 086/2018, de 15/02/2018, por haver saído com incorreções, onde se lê GRAZIELI MAURICIO, ocupante do Cargo de Professora, na E.B.M. Maria Aparecida Nunes, Localidade de São Sebastião do Arvoredo, para desempenhar suas funções na E.B.M. Jurema Hugen Palma, Bairro Santa Paulina, com 20 horas semanais, no período matutino, leia-se GRAZIELI MAURICIO, ocupante do Cargo de Professora, na E.B.M. Maria Aparecida Nunes, Localidade de São Sebastião do Arvoredo, para desempenhar suas funções na E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, bairro São Jose, com 20 horas semanais, no período vespertino, a contar do dia 15/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 15 de Fevereiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de Maio de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

PORTARIA SA Nº 0322/2017

Publicação Nº 1611815

PORTARIA– SA - N° 0322/2017

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o art. 36 parágrafo único da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Transferir o (a) servidor (a) Sr.(a) SIMONE ROSIMERE RIBEIRO, matrícula nº 1515-6, lotado (a) na Secretaria de Administração no cargo de Agente Operacional, para a Secretaria de Receita.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de São José (SC), 02 de abril de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0323/2018

Publicação Nº 1611808

PORTARIA– SA - N° 0323/2018

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o art. 36 parágrafo único da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Transferir o (a) servidor (a) Sr.(a) LIA MARCIA BRUNO, matrícula nº 2376-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde no cargo de Agente Administrativo, para a Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de São José (SC), 02 de abril de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIAL 022/2018

Publicação Nº 1611458

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 022/2018 – Processo nº 109/2018 – Proc. Adm. 1047/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO COMPUTADORES, PROJETORES E NOTEBOOKS, DESTINADOS AOS SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHOS TUTELARES E CASA DOS CONSELHOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 16/05/2018 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 16/05/2018 às 14h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

PREGÃO PRESENCIAL 158/2017

Publicação Nº 1611472

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 158/2017 – Processo nº 1009/2017 – Proc. Adm. 12393/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE/SC.. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 17/05/2018 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 17/05/2018 às 14h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2017

Publicação Nº 1611798

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2017 - Processo n° 571/2017 – Proc. Adm. 7711/2017. Fornecedores: CASA DOS TROFÉUS LTDA – EPP; TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP; ADBX - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME e VINÍCIUS MATOS KUSSYM-ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS, MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES DESTINADOS AOS PROJETOS DESENVOLVIDOS E/OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 234.108,38 – duzentos e trinta e quatro mil, cento e oito reais e trinta e oito centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 6260/2018

Publicação Nº 1611683

DECRETO Nº 6.260, DE 02 DE MAIO DE 2018.

"CRIA COMISSÃO ESPECIAL E NOMEIA SEUS MEMBROS."

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada uma Comissão Especial integrada pelos servidores abaixo listados, para, sob a Presidência do primeiro, promoverem as adequações necessárias ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.020/93, na forma de Projeto de Lei Complementar, em decorrência da instituição do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (esocial) do Governo Federal:

I) José de Conto – Vice-Prefeito
II) Carine Kaiser Wolfart – Assessora Jurídica;
III) Marco da Silva Kreusch - Advogado;
IV) Elandir João Zanardi – Secretário Municipal da Administração;
V) Joana Anzolin – Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
VI) Vera Regina Cerioli Costa – Secretária Municipal da Fazenda;
VII) Débora Pagno - Contadora;
VIII) Rafael Santin – Agente Administrativo;
IX) Édina Grasiela Tremea Spironello – Câmara de Vereadores
X) Fernando Júlio Will – Secretário Municipal da Saúde
.
Parágrafo único – A Comissão terá o prazo até 31/05/2018 para apresentar o estudo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º. Em razão da natureza de suas atribuições, caberá ao Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município a tarefa de acompanhar sempre que possível os trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 02 de maio de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EDITAL 008/2018/SME

Publicação Nº 1611722

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL N° 008/ 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA
1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:
I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO
2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Assistente de Alfabetização voluntário do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de São José do Cedro – Santa Catarina, a ser designado para a Escola Municipal CEBEM São Cristóvão.
2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistente de Alfabetização voluntário:
• Ser brasileiro;
• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
• Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
• Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.
2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Cedro – SC, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL
3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:
• Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
• Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
• Estudantes de graduação, preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
• Profissionais com curso de magistério em nível médio;
• Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
• Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.
4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.
3.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneraríeis (período de 5 horas)
3.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.
3.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº

9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
3.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
3.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
3.7. São atribuições do assistente de alfabetização:
• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:
5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2. No ato da inscrição o candidato será informado quanto ao local de trabalho.
5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
5.4. Para requerer sua inscrição o candidato deverá preencher o formulário de
Inscrição (ANEXO I) disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, pela Internet, via e-mail educacaosjc@gmail.com, a partir do dia 04 de maio de 2018, até às 17 horas do dia 08 de maio de 2018 (horário de Brasília), apresentando a documentação junto

à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Santa Maria, nº 22, centro – São José do cedro, SC.
5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso); II CPF;
IV Comprovante de residência;
V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS
6.1 Será disponibilizada 01 (uma) vaga para Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de São José do Cedro – SC.

7. DA SELEÇÃO
7.1 A seleção destina-se a atender a necessidade de Assistentes de Alfabetização para atuarem como apoio pedagógico ao professor regular na turma de 2º ano da Escola Municipal CEBEM São Cristóvão que irá desenvolver o Programa Mais Alfabetização, com objetivo de fortalecer o processo de alfabetização destes estudantes. A seleção será efetivada através de análise de título.
7.1.1. Para ser selecionado o candidato deve obter na análise de títulos no mínimo 3 pontos.
6.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura instituirá Comissão da Seleção Pública do Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

6.2 A seleção se dará por uma (01) etapa que será realizada através da análise de Currículo comprovado na área de alfabetização.
6.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma (ANEXO II):

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização	1 ponto a cada ano (max. 05 pontos)
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
Pontuação máxima	10 pontos

6.4 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
6.5 O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, por ordem de classificação.
6.6 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
6.7 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
6.8 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
6.9 A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.
8. DA LOTAÇÃO
7.1 A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
7.2 Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

7.3 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso (ANEXO III) para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
7.4 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	03/05/2018
Período de inscrição	04 a 08/05/2018

Divulgação do resultado dos candidatos	09/05/2018
Entrega dos documentos comprobatórios nas escolas	10/05/2018
Início do Programa nas escolas	14/05/2018

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.
9.2 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
9.3 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
9.4 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
9.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO I

Ficha de inscrição – PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Nome do candidato: _____
Data de nascimento: _____/ _____/ _____ Naturalidade: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de emissão: _____/ _____/ _____ CPF: _____ PIS/PASEP: _____
Endereço: _____ nº: _____
Bairro: _____ Telefone: _____ Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____
Titulo de eleitor: _____ Zona: _____ Filiação: _____ _____ Formação acadêmica Graduação: _____ ( ) cursando ( ) concluído Pós-graduação: _____ ( ) cursando ( ) concluído
Outros cursos de formação continuada: _____ _____ _____
Experiência profissional na área da educação: _____ _____ _____

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis

(assinatura conforme RG)

Sâo José do cedro - SC, _____de _____ de 2018

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número de inscrição

1. Nome do candidato: _____

2. Possui disponibilidade para atuar como assistente de alfabetização voluntário no âmbito do programa mais alfabetização? _____ _____

Responsável pela inscrição: _____

São José do Cedro, ____ de maio de 2018.

ANEXO II

CURRÍCULO PROFESSOR AUXILIAR VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Eu, _____ , RG _____ , CPF _____ declaro entregue o(s) documento(s) comprobatórios(s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Pedagogo e/ou Licenciado		
Experiência comprovada em alfabetização		
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental		
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura		

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

São José do Cedro, _____ de maio de 2018.

Assinatura do candidato

ANEXO III

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Eu, _____,
Nome do (a) Voluntário (a)
_____ , _____, residente e domiciliado(a)
(Nacionalidade) (EstadoCivil)
no(a) _____ , nº _____,
(Rua/Avenida)
_____ , _____, ____,
(Bairro) (Cidade) (UF)
portador do CPF _____ , carteira de identidade nº _____ ,_____/___, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

São José do Cedro, _____ de maio de 2018.

Assinatura do voluntário(a)

Antônio Plínio de Castro Silva
Prefeito.

Célia Osmari Toigo
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

EDITAL 049/2018

Publicação Nº 1611674

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2018

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o § 1º, do Artigo 13, da Lei nº 2020, de 28 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e o Artigo 35, da Lei nº 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Estatuto do Magistério, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, o candidato aprovado no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 002/2016, de 10 de maio de 2016, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 5.865, de 29 de julho de 2016, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário de expediente da Prefeitura a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

SILVIA REBONATTO

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 03 DE MAIO DE 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

EDITAL 050/2018

Publicação Nº 1611675

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2018

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o § 1º, do Artigo 13, da Lei nº 2020, de 28 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e o Artigo 35, da Lei nº 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Estatuto do Magistério, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, o candidato aprovado no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 001/2017, de 24 de abril de 2017, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 6.069, de 20 de julho de 2017, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário de expediente da Prefeitura a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

FISCAL DE OBRAS

CAROLINE LINCK

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 03 DE ABRIL DE 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

LEI Nº 4714/2018

Publicação Nº 1610661

LEI Nº 4.714, DE 02 DE MAIO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO BEM IMÓVEL QUE IDENTIFICA PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO HABITACIONAL POPULAR DE INTERESSE SOCIAL, AUTORIZA A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO CEDRENSE DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação a área de terras de 61.764,97m² (sessenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro metros e noventa e sete decímetros quadrados), consistente em parte do lote rural número 9 (nove), de propriedade da Associação Cedrense de Habitação, CNPJ n° 06.308.849/0001-03, inscrita na matricula n°14.090, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro - SC.

Parágrafo único. O imóvel embora sendo de propriedade da Associação Cedrense de Habitação, atualmente se encontra ainda registrado em nome do proprietário anterior, Senhor Nércio Sartori, inscrito no CPF sob o nº 032.562.009-15 e sua esposa Ires Peruzzolo Sartori, CPF Nº681.817.529-53, que passará escritura de doação diretamente ao Município.

Art. 2° A área de terras de que trata o artigo anterior destina-se exclusivamente a implantação de projeto de loteamento habitacional popular de interesse social em parceria com a Associação Cedrense de Habitação, com sede a Rua Jorge Lacerda, n°943, Centro de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina e denominar-se-á Loteamento Habitacional Santa Rita III.

Art. 3º De posse e sobre o referido imóvel, a Administração Municipal implementará as obras de infraestrutura necessárias com abertura das ruas, construção de meio-fio, implantação de rede de energia elétrica e de água potável, canalização das águas pluviais, serviços de máquinas para abertura de fossas sépticas, terraplanagem dos terrenos, fracionamento dos lotes e demais melhorias e ou materiais que se fizerem necessárias ao cumprimento das normas legais de uso e parcelamento do solo vigentes.

Art. 4° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação com a Associação Cedrense de Habitação, acima qualificada, nos termos da Lei Federal Nº13.019/2014, para disciplinar as obrigações a serem pactuadas entre as partes.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar e transferir por escritura pública a posse dos lotes individualizados diretamente aos associados ou a quem indicado pela Entidade, tão logo as referidas obras de infraestrutura necessárias estejam finalizadas.

Art. 6º Para melhor operacionalização do Programa, o mesmo poderá ser regulamentado mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 02 de maio de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

CLAUDIOMIRO FRANCISCO ONGARATTO,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4715/2018

Publicação Nº 1610662

LEI Nº 4.715, DE 02 DE MAIO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO BEM IMÓVEL QUE IDENTIFICA PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO HABITACIONAL POPULAR DE INTERESSE, AUTORIZA A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO CEDRENSE DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação a área de terras de 22.343,22m² (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e três metros e vinte e dois decímetros quadrados), consistente em parte do lote rural número 13 (treze), de propriedade da Associação Cedrense de Habitação, CNPJ n° 06.308.849/0001-03, inscrita na matricula n°14.090, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro - SC.

Parágrafo único. O imóvel embora sendo de propriedade da Associação Cedrense de Habitação, atualmente se encontra ainda registrado em nome do proprietário anterior, Senhor Olacir Bavaresco, inscrito no CPF sob o nº 826.922.899-00 e sua esposa Marilúcia Rigo Bavaresco, CPF Nº894.630.219-49, que passará escritura de doação diretamente ao Município.

Art. 2° A área de terras de que trata o artigo anterior destina-se exclusivamente a implantação de projeto de loteamento habitacional popular de interesse social em parceria com a Associação Cedrense de Habitação, com sede a Rua Jorge Lacerda, n°943, Centro de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina e denominar-se-á Loteamento Habitacional Santa Rita IV.

Art. 3º De posse e sobre o referido imóvel, a Administração Municipal implementará as obras de infraestrutura necessárias com abertura das ruas, construção de meio-fio, implantação de rede de energia elétrica e de água potável, canalização das águas pluviais, serviços de máquinas para abertura de fossas sépticas, terraplanagem dos terrenos, fracionamento dos lotes e demais melhorias e ou materiais que se fizerem necessárias ao cumprimento das normas legais de uso e parcelamento do solo vigentes.

Art. 4° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação com a Associação Cedrense de Habitação, acima qualificada, nos termos da Lei Federal Nº 13.019/2014, para disciplinar as obrigações a serem pactuadas entre as partes.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar e transferir por escritura pública a posse dos lotes individualizados diretamente aos associados ou a quem indicado pela Entidade, tão logo as referidas obras de infraestrutura necessárias estejam finalizadas.

Art. 6º Para melhor operacionalização do Programa, o mesmo poderá ser regulamentado mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 02 de maio de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

CLAUDIOMIRO FRANCISCO ONGARATTO,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 322/2018

Publicação Nº 1611676

PORTARIA Nº 322/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal Alexandre Vogt, ocupante do cargo eletivo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, Grupo DAC, Nível 19, Matrícula 3413, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018, para serem gozadas no período de 07 a 26 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de maio de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de maio de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 323/2018

Publicação Nº 1611677

PORTARIA Nº 323/2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Criar Comissão para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Municipal de Acompanhamento de Concurso de Remoção, conforme Edital N.007/2018/SME, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do processo. A Comissão de Acompanhamento será composta:
I – um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
- Célia Osmari Toigo
II – um representante indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal (SINDI)
- Jacinta Sehn Hanzen
III – um representante indicado pelo Conselho Municipal de Educação:
- Ana Paula da Luz Bianchini
IV – dois servidores efetivos indicados pela Secretaria Municipal de Educação:
- Marisete Balbinot
- Mauro Weber

Art. 2º Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital, podendo ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de maio de 2018.

Art. 5º Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 02 de maio de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

PORTARIA Nº 324/2018

Publicação Nº 1611678

PORTARIA Nº 324/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com Artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Suspender a partir de 02 de maio de 2018, os efeitos da Portaria nº 389/2017, de 01 de julho de 2017, que designou o servidor público municipal Elandir João Zanardi, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, Grupo DAC, Nível 19, matrícula 3184, para responder interinamente pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de maio de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018 - SRP - PR Nº 064/2018

Publicação Nº 1611731

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 16/05/2018, às 14h00min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO 086/2018. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, PARA SEREM UTILIZADOS NO ANO DE 2018 NA 28ª DRP FRON - DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE FRONTEIRA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, 2ªCIA DO 14ºBBM/SC E NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 03 de Maio de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.911, DE 03 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1610731

DECRETO Nº 5.911, DE 03 DE MAIO DE 2018.

Permite o uso gratuito do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso I, alínea 'g', da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015;

CONSIDERANDO que o evento "IV Festival Canção de Adoradores", será realizado pela Associação Beneficente Guerreiros da Paz, e tem por objetivo fomentar a cultura, a recreação e o lazer no município de São Lourenço do Oeste, e que tem o apoio do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste;

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido o uso gratuito do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente à estrutura do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, de São Lourenço do Oeste/SC, em virtude da realização do evento "IV Festival Canção de Adoradores", a ser promovido no dia 19 de maio de 2018, pela Associação Beneficente Guerreiros da Paz, inscrita no CNPJ sob o nº 06.169.802/0001-06.

Art. 2º Demais condições especiais serão estabelecidas por instrumento de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste e a permissionária que promoverá o evento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de maio de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.912, DE 03 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1610734

DECRETO Nº 5.912, DE 03 DE MAIO DE 2018.

Permite o uso gratuito de espaços do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso I, alínea 'g', da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015,

CONSIDERANDO que se trata de evento cuja finalidade é a de arrecadar fundos para a manutenção das ações do Rotaract Club Integração no município de São Lourenço do Oeste, bem como se tratar de organização sem fins lucrativos, cujas atividades são voltadas a promoção de melhores relações entre os povos através da amizade e da prestação de serviços, sendo constituída por associados voluntários, que,

portanto, colaboram nas atividades realizadas sem receber gratificação financeira, conforme definido em seu Estatuto, enquadrando-se no art. 13, da Lei nº 2.219, de 22 de maio de 2015;

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido o uso gratuito de espaços do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, de São Lourenço do Oeste/SC, para a realização do evento "XV Macarronada do Rotaract", a ser promovido na data de 26 de maio de 2018, pelo Rotaract Club Integração de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 05.956.949/0001-83.
Parágrafo único. Os espaços a terem o uso permitido tratam-se dos seguintes:
I - copa;
II - cozinha;
III - churrasqueira; e
IV - praça de alimentação;

Art. 2º Demais condições especiais serão estabelecidas por instrumento de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste e a permissionária que promoverá o evento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de maio de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2018, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1605893

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2018, DE 27 DE ABRIL DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 026/2018, Modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 003/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: T.O.S. Obras e Serviços Ambientais Ltda., CNPJ nº 72.332.778/0001-09.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA E DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO: A COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMERCIAIS E DOMICILIARES, URBANOS E RURAIS E A COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS; BEM COMO A LIMPEZA PÚBLICA DAS VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, VARRIÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS, EQUIPE PADRÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA E O TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO.
Valor: O Contratante pagará à Contratada, o valor total estimado mensal de R$ 242.034,11 (duzentos e quarenta e dois mil, trinta e quatro reais e onze centavos) pelos serviços prestados, totalizando o valor médio de R$ 1.936.272,88 (um milhão, novecentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos) até 31 de dezembro de 2018.
Pagamento: O pagamento da Contratada será mensal e também oriundo dos quantitativos (toneladas) de material coletado, transportado e depositado em aterro sanitário de propriedade/responsabilidade da Contratada, devidamente aferidos, multiplicado pelo valor da tonelada apresentado pela Contratada na sua "Proposta Comercial". As faturas, obrigatoriamente acompanhadas dos Relatórios de Andamento dos Serviços, serão atestadas pela Fiscalização, ficando o pagamento condicionado à aprovação de tais relatórios. O Município fará a análise, a aprovação e o pagamento à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício de 2018, estabelecida pelo Decreto nº 5.811, de 15 de dezembro de 2017, no prazo previsto, que poderá ocorrer dentro de até 30 (trinta) dias; mediante a apresentação da fatura e respectivo Relatório de Andamento dos Serviços pela Contratada.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2018.
Rubricas Orçamentárias:
D - 099/2018 - 09.01.15.452.4511.2.052.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
D - 114/2018 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura - Secretaria Municipal de Agricultura;
D - 008/2018 - 13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 - Atenção Básica - Manutenção da Saúde Pública - Fundo Municipal de Saúde;
D - 122/2018 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social;
D - 053/2018 - 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 - Manutenção do Ensino Fundamental - Secretaria de Educação;
D - 061/2018 - 08.01.12.361.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 - Manutenção da Educação Infantil - Secretaria de Educação.
Data de Assinatura: 27/04/2018.
Vigência e Prazo de Execução: de 02/05/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Juleide Inês D'Agostini - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2018, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1608068

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2018, DE 27 DE ABRIL DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 072/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 051/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Betha Sistemas Ltda., CNPJ nº 00.456.865/0007-52.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA CADA ORGÃO/UNIDADE DO PODER PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.
Valor: O valor total do contrato é de R$ 255.856,50 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), nos termos a seguir: pela locação dos sistemas o Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R$ 21.499,00 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais), totalizando o valor de R$ 171.992,00 (cento e setenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais) até 31 de dezembro de 2018; referente aos serviços técnicos constantes nos itens 30, 31, 38, 44, 46, 66, 67, 69, 89, 90 e 92 será pago o valor de R$ 15.424,50 (quinze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), bem como pelos serviços técnicos a serem prestados após a implantação dos aplicativos, deslocamentos e estadia/alimentação nos serviços de suporte, constantes nos itens 47, 48 e 49 será pago o valor de R$ 68.440,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada de acordo com a ordem cronológica do exercício de 2018, estabelecida pelo Decreto nº 5.811, de 15 de dezembro de 2017, que poderá ser de, no máximo, trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2018.
Rubricas Orçamentárias:
D - 017/2018 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
D - 48/2018 - 08.01.12.361.4505.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 - Manutenção da Secretaria de Educação - Secretaria Municipal de Educação;
D - 002/2018 - 18.01.27.812.4517.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção das Atividades do Comitê Desportivo Municipal - Comitê Desportivo Municipal;
D - 002/2018 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção das Atividades do Instituto Cultural de São Lourenço - Instituto Cultural de São Lourenço;
D - 008/2018 - 13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 - Atenção Básica - Manutenção da Saúde Pública - Fundo Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 27/04/2018.
Vigência: de 1º/05/2018 até 31/12/ 2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ernesto Muniz de Souza Júnior - pela Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 007, DE 02 DE MAIO DE 2018 - ICSL.

Publicação Nº 1609317

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 007, DE 02 DE MAIO DE 2018 - ICSL.
Cedente: Instituto Cultural de São Lourenço, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Responsável pelo Usuário-Aluno: Claudete Aparecida Ribeiro Pires, CPF: 027.383.109-74.
Usuário-Aluno: Kaun Ribeiro Pires, regularmente matriculado na Oficina de Violoncelo do ICSL.
Objeto: Cedência de uso, ao Usuário-Aluno, do seguinte bem, de propriedade do Cedente: Contrabaixo Dolphin, com registro no patrimônio do Município sob o nº 13199.
Data da assinatura: 02/05/2018.
Vigência: O prazo de vigência desta Cessão de Uso terá início na data da assinatura deste Termo e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado na oficina de Violoncelo do ICSL do Instituto Cultural de São Lourenço, ou sendo parte integrante de atividades relacionadas à esta oficina, não podendo ultrapassar a data limite de 31 de dezembro de 2018.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo - Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço e Claudete Aparecida Ribeiro Pires - Usuário-Aluno.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 137/2018

Publicação Nº 1608179

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 003/2018

Autorizo, por meio desta, a empresa T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 72.332.778/0001-09, a iniciar a EXECUÇAO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA E DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO: A COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMERCIAIS E DOMICILIARES, URBANOS E RURAIS E A COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS; BEM COMO A LIMPEZA PÚBLICA DAS VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, VARRIÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS, EQUIPE PADRÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA E O TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, conforme especificado no Termo de Homologação e Adjudicação e Anexos inclusos no Processo supracitado e condições firmadas pelo Contrato nº 137/2018, de 27 de abril de 2018.

O valor total estimado dos serviços contratados é de R$ 1.936.272,88 (um milhão, novecentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos) para o exercício financeiro de 2018, com prazo de execução até 31 de dezembro de 2018, com início a partir da data de recebimento desta Ordem de Execução de Serviço.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de maio de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Recebi em _____ de _____ de 2018.

Ass.: _____

Nome: _____

Empresa: _____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 003/2018 - COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2018

Publicação Nº 1610671

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 003/2018

O Prefeito Municipal Rafael Caleffi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 13.019/2014, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Seleção do Chamamento Público 002/2018, resolve:

01 – HOMOLOGAR:
Proposta 01: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE (ACISLO), CNPJ nº 75.433.946/0001-40, valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

02 – Autorizar a elaboração de Projeto de Lei para envio ao Legislativo Municipal e se aprovado, após a sanção da Lei a emissão do Termo de Fomento.

São Lourenço do Oeste – SC, 03 de maio de 2018.
Rafael Caleffi
Prefeito Municipal

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EXTRATO FINAL DE PROCESSO LICITATORIO 21/2018

Publicação Nº 1611425

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2018
Modalidade: Pregão Presencial

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor para Aquisição de material permanente (moveis para cozinha do Centro Educacional Municipal e itens para higienização das mãos, divisórias para sala de nutrição/deposito, moveis para cozinha do Ginásio Municipal de Esportes, nas quantidades requeridas e estimadas, ROQUE IGNACIO MARSCHBACHER, inscrita no CNPJ sob nº. 11784415/0001-10, no valor total de R$ 1.907,00 (um mil novecentos e sete reais, JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME, inscrita no CNPJ sob nº 09552508/0001-77, no valor total de R$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais).
São Miguel da Boa Vista/SC, em 03 de maio de 2018.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1610711

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2018 - PR 13/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 26/2018 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS PARA USO JUNTO AO LABORATORIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

Fornecedores:
QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO, vencedora dos itens 5, 7, 19 a 21, 25, 27, 31, 35, 37, 41 no valor total de R$ 10.149,40 (dez mil e cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).
ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO, vencedora dos itens 4, 12, 14 a 16, 26, 28 a 30, 32, 33, 36, 39 no valor de R$ 12.823,40 (doze mil e oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos).
MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA, vencedora dos itens 1 a 3, 6, 8, 9, 13, 17, 18, 22, 23, 24, 34 no valor total de R$ 15.484,00 (quinze mil e oitocentos e oitenta quatro reais).

TOTAL: R$ 38.456,80 (trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
ASSINATURA: 25/04/2018.
VIGÊNCIA: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1610714

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2018 - PR 14/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 27/2018 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS PARA USO JUNTO AO LABORATORIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

Fornecedores:
MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA, vencedora dos lotes 1, 2 no valor total de R$ 22.300,17 (vinte e dois mil e trezentos reais e dezessete centavos).

TOTAL: R$ 22.300,17 (vinte e dois mil e trezentos reais e dezessete centavos).
ASSINATURA: 25/04/2018.
VIGÊNCIA: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1610709

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2018 - PR 11/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 22/2018 - OBJETO: REGISTRO PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA SEREM UTILIZADOS NA ATENÇÃO BASICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Fornecedores:
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora dos itens 86 a 89 no valor total de R$ 1.371,00 (um mil e trezentos e setenta e um reais).
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, vencedora dos itens 5, 8, 10, 14, 57, 74, 75, 77, 79, 100, 101, 102, 104, 119 a 122, 128, 134, 136 a 138, 140 a 143, 146, 149, 150, 152 a 155, 160, 162, 166, 167, 174 a 182 no valor de R$ 90.510,30 (noventa mil e quinhentos e dez reais e trinta centavos).
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, vencedora dos itens 16, 34 a 36, 40 a 45, 53, 54, 61, 110, 114, 117, 118, 130, 157, 164, 168, 183, 184no valor total de R$ 41.919,90 (quarenta e um mil r novecentos e dezenove reais e noventa centavos).

DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedora dos itens 11, 37, 46, 52, 55, 65, 80, 81, 99, 106, 113, 115, 129, 131, 135, 144, 146, 147, 148, 173, 186 no valor total de R$ 36.602,03 (trinta e seis mil e seiscentos e dois reais e três centavos).
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedora dos itens 156, 158, 161, 163 no valor total de R$ 48.780,00 (quarenta e oito mil e setecentos e oitenta reais).
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora dos itens 1, 26, 38, 70, 96, 107, 108, 109, 124, 125, 126, 170, no valor total de R$ 37.381,20 (trinta e sete mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos).
12, 17 a 22, 27, 39, 47, 64, 76 no valor total de R$ 149.930,40 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e trinta reais e quarenta centavos).
LA DALLA PORTA JUNIOR, vencedora dos itens 3, 23, 62, 63, 66 a 68, 71, 78, 83 a 85, 94, 95, 97, 116 no valor total de R$ 55.493,80 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).
PRÓ CIRURGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, vencedora dos itens 13 no valor total de R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais).
DENTAL OESTE EIRELI EPP, vencedora dos itens 4, 6, 7, 9, 56, 90 a 93, 105, 172 no valor total de R$ 44.455,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, vencedora dos itens 2, 24, 25, 58, 59, 69, 72, 73, 82, 98, 103, 111, 139, 151, 159, 171, 185 no valor total de R$ 22.626,30 (vinte e dois mil e seiscentos e vinte e seis reais e trinta centavos).
AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, vencedora dos itens 15, 51, 112 no valor total de R$ 9.478,00 (nove mil e quatrocentos e setenta e oito reais).
SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA – ME, vencedora dos itens 132, 133 no valor total de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).
INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, vencedora dos itens 28, 29, 123 no valor total de R$ 17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais).

TOTAL: R$ 556.906,93 (quinhentos e cinquenta e seis mil e novecentos e seis reais e noventa e três centavos).
ASSINATURA: 12/04/2018.
VIGÊNCIA: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1610710

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2018 - PR 12/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 24/2018 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CADEIRAS, MESAS, SONORIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PALCO, DECORAÇÃO DO ESPAÇO E DEMAIS A SEREM REALIZADOS NAS CAMPANHAS DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

Fornecedores:
DECANDIDO SONORIZAÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME, vencedora dos itens 6, 12, 13 no valor total de R$ 15.330,00 (quinze mil e trezentos e trinta reais).
LATITUDE EVENTOS LTDA - ME, vencedora dos itens 1 a 5, 7 a 11 no valor de R$ 42.210,70 (quarenta e dois mil e duzentos e dez reais e setenta centavos).

TOTAL: R$ 57.540,70 (cinquenta e sete mil e quinhentos e quarenta reais e setenta centavos).
ASSINATURA: 23/04/2018.
VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO 34/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1611250

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 34/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: LABORATORIO CITOPREVE LTDA - ME
Valor ..... : 155.244,39 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos).
Vigência ..... : Início: 30/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018
CREDENCIAMENTO Nº 05/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE ULTRASSOM DOPLLER, RESSONÂNCIA

MAGNÉTICA, ULTRASSONOGRAFIA, RAIO –X, TOMOGRAFIA, COLONOSCOPIA/ENDOSCOPIA, MAMOGRAFIA, CITOPATOLOGIA/ANATOMOPATOLOGIA, PAAF, EXAMES LABORATORIAIS E DEMAIS EXAMES, CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E COMPLEMENTAÇÃO, DESTINADOS AOS PACIENTES DO NOSSO MUNICIPIO, CONFORME PRESCRIÇÃO MEDICA, BEM COMO AOS MUNICIPIOS COM REFERÊNCIA DA PPI, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 30 abril de 2018

CONTRATO 35/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1611251

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 35/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL
Valor ..... : 707.223,74 (setecentos e sete reais e duzentos e vinte três reais e setenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 30/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018
CREDENCIAMENTO Nº 05/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE ULTRASSOM DOPLLER, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ULTRASSONOGRAFIA, RAIO –X, TOMOGRAFIA, COLONOSCOPIA/ENDOSCOPIA, MAMOGRAFIA, CITOPATOLOGIA/ANATOMOPATOLOGIA, PAAF, EXAMES LABORATORIAIS E DEMAIS EXAMES, CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E COMPLEMENTAÇÃO, DESTINADOS AOS PACIENTES DO NOSSO MUNICIPIO, CONFORME PRESCRIÇÃO MEDICA, BEM COMO AOS MUNICIPIOS COM REFERÊNCIA DA PPI, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 30 abril de 2018

PROC 112/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1610570

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2018
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de Transposição de Obstáculos, entregues e instalados no município de São Miguel do Oeste – SC, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 16 de maio de 2018.
Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 03 de maio de 2018.
ALFREDO SPIER
Secretário de Administração e Finanças

PROC 113/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1611188

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 113/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2018

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto: Contratação de empresa para elaboração de laudo técnico das condições estruturais de utilização da Escola EMEIEF Emma Balke, localizada na Rua Padre Aurelio Canzi, nº 1040, neste Município, da Rede Municipal de Ensino. Contratado: SCHEFFER ENGENHARIA EIRELI. Valor Total de R$ 7.650,00. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49) 36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 03 de maio de 2018.
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

REVOGAR

Publicação Nº 1611780

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 87/2018
Tomada de Preço nº 14/2018

ALFREDO SPIER, no uso de sua competência e, tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei nº 8.666/93, e,
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO que, após análise da impugnação apresentada pela empresa ALEX CONSTRUTORA LTDA EPP verificou-se que há divergências e falta de informações entre o orçamento e o projeto licitado;

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o Processo Licitatório nº 87/2018, Tomada de Preço nº 14/2018, determinando ao Setor solicitante que diligencie no sentido de ser realizada abertura de novo procedimento licitatório.

Publique-se.

Ao fim, arquive-se.

São Miguel do Oeste/SC, 03 de maio de 2018.

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

REVOGAR

Publicação Nº 1610859

EDITAL DE REVOGAÇÃO 101/2018 – REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Processo Licitatório nº 101/2018
Edital Pregão Presencial nº 64/2018

O Secretário Municipal de Administração de São Miguel do Oeste, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando o Memorando nº 018/2018 do Departamento de Licitações informando que não houve participante no certame licitatório, decido revogar o Processo Licitatório, com base no Art.49 da Lei 8.666/93.
São Miguel do Oeste-SC, 03 de maio de 2018.
Alfredo Spier
Secretário Municipal de Administração

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO Nº52/2018

Publicação Nº 1611621

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP:88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.

DECRETO Nº52/2018
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei n° 1.160/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no total de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) na dotação abaixo identificada:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS

03.01.4.122.0003.2.004 –Func. e Manutenção da Secretaria
De Adm. Finanças e Planej. R$ 240.000,00
3.3.91.00.00.00.00.0.0.000.0 – Aplicação Direta decorrente
De Op. Entre órgãos R$ 240.000,00

Art. 2º - Para atender o artigo 1º deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no total de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) na dotação abaixo identificada:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS

03.01.4.122.0003.2.004 –Func. e Manutenção da Secretaria
De Adm. Finanças e Planej. R$ 190.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0.0.000.0 – Aplicação Direta R$ 190.000,00

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.15.452.0010.2.078 - Func. e Manutenção da Coordenadoria
De Serviços Públicos R$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0.0.000.0 – Aplicação Direta R$ 50.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 03 de maio de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 177/2018

Publicação Nº 1611341

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 177/2018
Concede licença para tratamento de saúde a servidora FABIANA DE ANDRADE, ocupante do cargo de Bibliotecária.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora FABIANA DE ANDRADE, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 26/04/2018, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 26 de abril de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 178/2018

Publicação Nº 1611344

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 178/2018
REVOGA PORTARIA Nº 144/2018.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, Art. 45, Inciso XVI,

RESOLVE:
Art. 1.º- Revogar a Portaria nº 144/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 27 de abril de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 179/2018

Publicação Nº 1611346

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 179/2018
Concede licença para tratamento de saúde a servidora FRANCIELE VIEIRA, ocupante do cargo de Professora Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora FRANCIELE VIEIRA, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de 27/04/2018, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 27 de abril de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 180/2018

Publicação Nº 1611349

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 180/2018
Concede licença para tratamento de saúde a servidora LETICIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professora II, lotada na Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora LETICIA DOS SANTOS, a partir de 30/04/2018, até a data da alta médica homologada pelo INSS.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar 30/04/2018.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de maio de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 181/2018

Publicação Nº 1611355

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 181/2018
Concede licença para tratamento de saúde a servidora SOLENE CLOTILDE KUHN HOFFMANN, ocupante do cargo de Agente de Saúde - ESF, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora SOLENE CLOTILDE KUHN HOFFMANN, pelo período de 07 (sete) dias a contar da data de 03/05/2018, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de maio de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 182/2018

Publicação Nº 1611358

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 182/2018
Concede férias a servidora PRISCILA ROSA PACHECO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora PRISCILA ROSA PACHECO, ocupante do cargo de Assistente Social, férias por 10 dias que gozará a partir de 21/05/2018 a 30/05/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de maio de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 183/2018

Publicação Nº 1611360

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R-222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 183/2018
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do artigo 45 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomear Comissão Permanente de Licitações do Município de São Pedro de Alcântara, composta pelos seguintes Servidores:
I- ANA LUCIA HAMES PETRY, na qualidade de Presidente;
II- CHARLENE APARECIDA RAQUEL JUNKES, na qualidade de Membro;
III- FERNANDO MARTINS MEDEIROS, na qualidade de Membro.

Art. 2.º- Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de maio de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 184/2018

Publicação Nº 1611362

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 184/2018
Concede Função Gratificada a Servidora ANA LÚCIA HAMES PETRY.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Complementar 053/2009,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora ANA LÚCIA HAMES PETRY, ocupante do cargo de Atendente de Saúde Pública, a Função Gratificada de FG-1 Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2.º- Revogar a portaria nº 022/2018.

Art. 3.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de maio de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 185/2018

Publicação Nº 1611367

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 185/2018
Concede Função Gratificada ao Servidor FERNANDO MARTINS MEDEIROS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Complementar 053/2009,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor FERNANDO MARTINS MEDEIROS, ocupante do cargo de Motorista II, a Função Gratificada de FG-1 Membro da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2.º- Revogar a portaria nº 023/2018.

Art. 3.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de maio de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SECEL/PMS

Publicação Nº 1611923

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. JUSSARA DA SILVA, inscrita no CPF sob n°. 050.049.139-94, aprovada em 3° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 04 de maio de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 02 de maio de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO Nº 4.474/2018, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1611951

DECRETO Nº 4.474/2018, DE 26 DE ABRIL DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Auxilio-Alimentacao R$ 2.000,00

02.01.06.181.0014.2.056 - Manutenção Convênio Polícia Civil
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0011 - Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0003.2.025 - Manutenção Centro de Educação Infantil - FUNDEB
3.1.90.04.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Contratacao por Tempo Determinado R$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0003.2.025 - Manutenção Centro de Educação Infantil - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 100.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 26 de Abril de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.475/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1611953

DECRETO Nº 4.475/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a abertura do Protocolo n° 28267/2018, do Município de Schroeder, efetuado pela servidora desta municipalidade, senhora Fabiola Gretter;

Considerando o disposto no art. 33, da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o acesso de uma classe do cargo de professor para outra, da funcionária abaixo relacionada, conforme disposto no art. 33 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010, e suas alterações:

Nome Cargo Anterior Cargo Atual Nível Anterior Nível Atual
Fabiola Gretter Professor B Professor C B-1-I C-1-I

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 02 de maio de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 43/2018-PMS

Publicação Nº 1610889

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Contrato nº. 43/2018-PMS
Tomada de Preços nº. 04/2018-PMS - Processo nº.40/2018-PMS
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratada: OMVS CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 15.772.347/0001-20, estabelecida na Rua Helmuth Gaedtke, nº. 105, Centro, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de calçada no Jardim de Infância Abelhinha Feliz, totalizando 269,96m², no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Valor do contrato: R$ 20.426,55 (vinte mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
Data da Assinatura: 03/05/2018 – Vigência: 31/12/2018
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.455/2018, DE 3 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1611925

PORTARIA Nº 7.455/2018, DE 3 DE MAIO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de demissão da Sra. Evani Salete Chaves Klodzinski em 20 de abril de 2018;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.993/2016, de 20/12/2016, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Daiana Lilian de Oliveira, para exercer o cargo de Auxiliar de Sala, percebendo o nível salarial nº 21 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 139/2013, de 15/10/2013, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 002/2016/SECEL/PMS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 3 de maio de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.456/2018, DE 3 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1611941

PORTARIA No7.456/2018, DE 3 DE MAIO DE 2018
AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º Autorizar a prorrogação em até 60 (sessenta) dias, com efeitos retroativos a partir de 6 de abril de 2018, em função da complexidade dos autos, para o prazo para encerramento do Processo Administrativo nº002/2016, de acordo com o Ofício nº029/2018-PA 002/2016, de 27 de abril de 2018.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 3 de maio de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.457/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1611942

PORTARIA Nº 7.457/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da servidora, Sra. Janete Pereira, a partir desta data.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 03 de maio de 2018.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2018-PMS

Publicação Nº 1610915

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2018-PMS
O Prefeito Municipal, Osvaldo Jurck, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2018-PMS, PROCESSO Nº. 40/2018–PMS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço GLOBAL, determinando que seja dada ciência aos participantes:
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de calçada no Jardim de Infância Abelhinha Feliz, totalizando 269,96m², no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Vencedor: OMVS CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 15.772.347/0001-20, estabelecida na Rua Helmuth Gaedtke, nº. 105, Centro, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000..
Valor da proposta vencedora: R$ 20.426,55 (vinte mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
Data da Assinatura: 03/05/2018 – Vigência: 31/12/2018
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

Seara

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018 - FMS

Publicação Nº 1611720

Fundo Municipal da Saúde de Seara
Processo Licitatório 013/2018
Edital de Pregão Presencial nº 004/2018 - FMS – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 21/05/2018, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de tiras reagente para testes de HGT. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 03 de maio de 2018.

Flávio Zolet
Secretário Municipal da Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018

Publicação Nº 1611795

Errata do Processo Licitatório nº 106/2018
Edital de Pregão Presencial nº 046/2018

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório nº 106/2018 na modalidade Pregão Presencial nº 046/2018, datado de 30/04/2018, que objetiva a contratação de profissional para ministrar aulas de capoeira as usuários do SCFV.
No decorrer do prazo para abertura do aludido processo licitatório, foi constatado equívoco na redação do item 7.1.6.2. do edital.
Diante dos fatos, fica alterado a redação do referido item do edital e onde lê-se: certificado de contramestre de capoeira angola reconhecido pelo mestre; leia-se: Certificado de formação para exercício de professor de capoeira angola;
Em virtude de que a alteração da descrição do documento em nada influenciará os licitantes na formulação das propostas, além do que o objeto não sofreu mudanças, o prazo de 8 (oito) dias úteis para abertura dos envelopes de licitação condiz com o exigido na lei 10.520/02, mantem-se as demais exigências valores e características, de acordo com o que prevê o artigo 21 § 4º da lei 8.666/93, o prazo de entrega dos envelopes fica mantido para a data de 16/05/2018 às 13:30 horas, sendo abertos os invólucros no mesmo dia, às 13:35 horas, tudo de acordo com a lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

Publique-se.

Seara, SC., aos 03 dias do mês de maio de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2018.

Publicação Nº 1611550

Processo Licitatório nº 107/2018– Inexigibilidade de Licitação nº 014/2018.

Objeto: Credenciamento para fornecimento de cascalho.

Justificativa: O Município de Seara lançou Edital de Chamamento Público nº 001/2017, objetivando o credenciamento para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, a ser utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública. Atendendo às exigências do referido Edital de Chamamento Público, o Sr. Vicente Tonello, comprovou capacidade para tal fornecimento, ficando o mesmo habilitado.

Fundamento Legal - Lei n.º 8.666/93, art 25, caput.

Seara, SC, 30 de abril de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2018

Publicação Nº 1611557

Processo Licitatório nº 109/2018 - Dispensa de Licitação nº. 035/2018.

Objeto: Aquisição de materiais e serviços de mão de obra.

Justificativa: Manutenção do ônibus escolar, placas MKC-5635, frota 80, a fim de mantê-lo em funcionamento para dar continuidade aos serviços de transporte escolar.

Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Auto Diesel Mecânica e Transportes Ltda
Valor: R$ 7.000,00

Seara, SC, 02 de maio de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2018

Publicação Nº 1611561

Processo Licitatório nº 110/2018 - Dispensa de Licitação nº. 036/2018.

Objeto: Aquisição de materiais e serviços de mão de obra.

Justificativa: Manutenção do trator agrícola New Holland TL 85, frota 45, a fim de mantê-lo em funcionamento para dar continuidade aos serviços prestados pela Secretaria da Agricultura.
Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Osni Franceschini – ME
Valor: R$ 5.263,00

Seara, SC, 02 de maio de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2018

Publicação Nº 1611564

Processo Licitatório nº 111/2018 - Dispensa de Licitação nº. 037/2018.

Objeto: Aquisição serviços de mão de obra.

Justificativa: Reforma e melhorias no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando maior segurança e proteção aos seus usuários.
Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Genuir Franco de Lima 02064580964
Valor: R$ 6.420,00

Seara, SC, 02 de maio de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 077/2018

Publicação Nº 1610533

DECRETO Nº 077/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA DANIELA SENHOR GIRELLI PARA RESPONDER COMO GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe são atribuídas no art. 40, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 603/2003.
DECRETA:
Art. 1º Fica designada a Servidora DANIELA SENHOR GIRELLI, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga – Nível 150, do Grupo V, para responder como gestora do Programa Bolsa Família – PBF, no Município de Serra Alta - SC.

Art. 2º A remuneração da servidora ora designada não sofrerá alterações, permanecendo de acordo com a Lei Complementar nº 038/2018, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração Dos Servidores Públicos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 079/2018

Publicação Nº 1611393

DECRETO Nº 079/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KATIANA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedido Licença Saúde, à Servidora Pública Municipal KATIANA DE SOUZA, conforme atestado médico de 02 de maio de 2018, até a emissão do Laudo Pericial do INSS. A mesma é ocupante do cargo em Comissão de Assessora de Imprensa e Relações Públicas, Nível CC-01, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Sombrio

Prefeitura

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - CA 21/2017

Publicação Nº 1610653

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2017
CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº 21/2017
A Comissão Permanente de Licitações torna público que foi homologado o Processo Licitatório nº 21/2017 no dia 25/10/2017, que objetiva a Alienação de um terreno urbano, situado no Parque Industrial, em Guarita, Distrito Nova Guarita, Município de Sombrio, com área de dois mil metros quadrados (2.000m²), constituído do lote nº 6 (seis) da quadra "D", no quarteirão formado pela avenida central, avenida "P", Rua Projetada 3-F e Rua Projetada sem denominação, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao Norte na extensão de 50,00 (cinquenta) metros, com a avenida central, fundos ao sul na mesma extensão, André Reginaldo de Lima e Silva; ao leste na extensão de 40,00 (quarenta) metros na mesma extensão, com a Área remanescente; distando 258,40 (duzentos e cinquenta e oito virgula quarenta metros) da Avenida "P", ao leste, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sombrio/SC, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob o nº 65.489, após análise os membros da comissão de licitações julgaram e classificaram a empresa MATHEUS & RICARDO CONCRETAGEM LTDA - ME com o maior valor global de R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais). O ato de homologação e Adjudicação encontra-se apensa ao processo licitatório à disposição dos interessados.
Sombrio/SC, 25 de Outubro de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 1611343

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2018 REGISTRO DE PREÇO

Aos três dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 017/2017, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 006/2018, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a registro de preço o FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES CONSTANTES NO CATALAGO ABC FARMA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) FARMACIA NOSSA LTDA EPP, representada neste ato por Adriano Bahr;
Iniciado o certame, uma única empresa se credenciou, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento da empresa que estava de acordo com o edital, sendo habilitada para o certame, após passou-se para a abertura dos envelope da proposta, constatou-se que a empresa participante encontra-se habilitada para os lances. Passou-se então para fase dos lances, feita a tentativa de negociação a empresa baixou o valor da sua proposta, após sagrou-se vencedor do item a empresa FARMACIA NOSSA LTDA EPP com a porcentagem de desconto total do item de 23% (vinte e três por cento). Após aberto o envelope da documentação que estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Não teve manifestação de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 03/05/2018. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 03 de Maio de 2018.
Paula Aline Taffarel Motter
Presidente da Comissão de Licitações

Camila Bruns
Membro da Comissão de Licitações

Willian José Zen
Membro da Comissão de Licitações

FARMACIA NOSSA LTDA EPP

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

Publicação Nº 1610558

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

Ao segundo dia do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 017/2017, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 040/2018, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE TELEFONIA DIGITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS. Participa deste certame a seguinte empresa:
1) INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME, representada neste ato por Patric Miranda;
Iniciado o certame, esteve presente Andrey Alberti técnico de informática para auxiliar, uma única empresa se credenciou, analisado o credenciamento que estava de acordo com edital sendo habilitadas para o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, após passou-se para a abertura do envelope da proposta, constatou-se que a empresa participante encontra-se habilitada para os lances. Passou-se então para fase dos lances, feita a tentativa de negociação a empresa baixou o valor da sua proposta, após sagrou-se vencedor do item 1 a empresa INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME com o valor total do item de R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais). Após aberto o envelope da documentação que estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 02/05/2018. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 02 de Maio de 2018.
Paula Aline Taffarel Motter
Presidente da Comissão de Licitações

Camila Bruns
Membro da Comissão de Licitações

Willian José Zen
Membro da Comissão de Licitações

Andrey Alberti
Técnico De Informática

INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

Publicação Nº 1610556

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

Ao segundo dia do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 017/2017, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 042/2018, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇA PARA OS EVENTOS TANGARRAIÁ E VII MOSTRA DO VINHO CATARINENSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. Participa deste certame a seguinte empresa:
1) VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI EPP, representada neste ato por Lindomar Ferreira Vieira;
Iniciado o certame, uma única empresa se credenciou, analisado o credenciamento que estava de acordo com edital sendo habilitadas para o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, após passou-se para a abertura do envelope da proposta, constatou-se que a empresa participante encontra-se habilitada para os lances. Passou-se então para fase dos lances, feita a tentativa de negociação a empresa baixou o valor da sua proposta, após sagrou-se vencedor do item 1 e 2 a empresa VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI EPP com o valor total dos itens de R$ 3.828,00 (três mil oitocentos e vinte e oito reais). Após aberto o envelope da documentação que estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 02/05/2018. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 02 de Maio de 2018.
Paula Aline Taffarel Motter
Presidente da Comissão de Licitações

Camila Bruns
Membro da Comissão de Licitações

Willian José Zen
Membro da Comissão de Licitações

VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI EPP

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

Publicação Nº 1610839

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

Ao terceiro dia do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 017/2017, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 047/2018, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO ZERO KM, TIPO SUV PARA POLICIA MILITAR DE TANGARÁ. Participa deste certame a seguinte empresa:
1) GAMBATTO VEICULOS LTDA, não representada neste ato.
Iniciado o certame, esteve presente o Sargento PM César Luiz da Nunz para auxiliar, uma única empresa se credenciou, analisado o credenciamento que estava de acordo com edital sendo habilitadas para o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, após passou-se para a abertura do envelope da proposta, constatou-se que a empresa participante encontra-se habilitada para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor do item a empresa GAMBATTO VEICULOS LTDA com o valor total do item de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais). Após aberto o envelope da documentação que estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 03/05/2018. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 03 de Maio de 2018.
Paula Aline Taffarel Motter
Presidente da Comissão de Licitações

Camila Bruns
Membro da Comissão de Licitações

Willian José Zen
Membro da Comissão de Licitações

César Luiz da Nunz
Sargento PM

GAMBATTO VEICULOS LTDA

Tijucas

Prefeitura

ATA CMDCA DIA 26-04-2018

Publicação Nº 1610534

ATA DE REUNIÃO DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - Em 26 (trinta) de abril de dois mil e dezoito, com início às 10h:00min (dez horas), na sede do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social, situada na rua José Joaquim Santana, nº 36, Universitário, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000, presenciaram a Reunião do CMDCA, presentes os Senhores Conselheiros: , 1 – CLÁUDIA RAITZ BUCHELE, 2 – LEILA DOS ANJOS COSTA (SUPLENTE DA CONSELHEIRA PAULA REGINA DA SILVA ROSA), 3 – RUDMAR PADILHA, 4 – FABÍULA SILVEIRA MELO (SUPLENTE DA LUCIANE IZABELA MARCELINO), 5 – TANNAY VAZ JUNIOR, 6 – JOAO DANIEL RAMOS, 7 – JOÃO SÉRGIO VASCO NETO (PRESIDENTE DO CMDCA), 8 – Diocelio Adelino dos Santos. Ausentes os Conselheiros: SABRINA CALIL, PAULA REGINA DA SILVA ROSA, SANDRA REIS, ADALTO GOMES, SANDRA REGINA PEREIRA, BERNADINO INDALÍCIO DA SILVA E LUCIANE MARCELINO. I – PUBLICAÇÃO/PUBLICIZAÇÃO: Houve convocação por meio de ofício entregue aos Conselheiros. O Edital de Convocação e Convite Público foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM em 26/04/2018, conforme documento anexo. II - VERIFICAÇÃO DO QUORUM: contando com o quórum necessário foi iniciada a presente sessão. III – ATA DA SESSÃO ANTERIOR: leitura de ata anterior e aprovação da ata anterior. IV – LEITURA DO EXPEDIENTE: consta dos ofícios encaminhados e da publicação no DOM, lido em reunião. V – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS: publicado em vinte e seis de abril de dois mil e dezoito, conforme extrato de publicação anexo. VI – APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTA: APROVAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS DO ANO 2017 VII – DESISTENCIA: O presidente João Sérgio Vasco Neto Comunicou a desistência do cargo e o Conselheiro Tannay Vaz Junior comunicou os seus impedimentos para exercer a função de secretário VIII – NOVO PRESIDENTE: .Diocelio Adelino dos Santos vice-presidente fica definido como presidente interinamente até a eleição para complementação de diretoria IX - PROXIMA REUNIÃO: Foi alterado as reuniões mensais para a ultima quarta feira de cada mês. X - Passou lista de presença e deliberado outros assuntos para próxima reunião apenas com conselheiros, dando assim por finalizada a presente reunião. Secretariou os trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tijucas, o Sr. João Sérgio Vasco Neto. Eu, João Sergio Vasco Neto lavro a presente ata, que lida e achada conforme, assinam os demais presentes. Registre-se. Intimem-se os interessados. Publique-se no Mural e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/PMT/2018 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 051/PMT/2018

Publicação Nº 1610660

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 087/PMT/2018 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/PMT/2018

Objeto: Aquisição de computadores e impressora 3D para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: COMP1 INFORMÁTICA LTDA EPP, foi vencedora do item: 02, no valor de R$ 3.695,00 (Três mil, novecentos e noventa e cinco reais).
Empresa Vencedora do Processo: FT PETTIRINNI LTDA ME, foi vencedora do item: 01, no valor de R$ 5.976,00 (Cinco mil, novecentos e setenta e seis reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO RESUTLADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/PMT/2018 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 052/PMT/2018

Publicação Nº 1610838

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 088/PMT/2018 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/PMT/2018

Objeto: Aquisição de troféus para homenagear personalidades civis e militares pelo Corpo de Bombeiros, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: TROFÉU PRIME INDÚSTRIA E COMERCIO DE TROFÉUS LTDA EPP, foi vencedora do lote: 01, no valor de R$ 3.125,00 (Três mil, cento e vinte e cinco reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

LEI Nº 2708-2018

Publicação Nº 1610764

LEI Nº 2708, 20 DE ABRIL DE 2018
Dispõe sobre a instituição de homenagem referente ao dia internacional da mulher, com Sessão na Câmara de Vereadores, no âmbito do Município de Tijucas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Tijucas, o Dia Internacional da Mulher, a ser comemorado, anualmente no mês de março.

Art. 2º A comemoração dar-se-á por meio de homenagem realizada pela Câmara Municipal de Vereadores, que poderá ser através de moção, medalha ou placa.

Art. 3º Cada Vereador (a) deverá indicar uma Mulher para receber a referida Comenda, nos termos do Artigo 41 da Lei Orgânica de Tijucas.

Art. 4º Cada Vereador (a) através de sua Assessoria deverá apresentar a Biografia e a Justificativa da mulher homenageada.

Art. 5º A Câmara Municipal de Vereadores deverá planejar e organizar o evento, inclusive providenciando a Homenagem que deverá ser em forma de uma comenda conforme citado no Art. 2º desta Lei.

Art. 6º Durante essa sessão de Homenagem, poderá ser apresentado atrações a critério da Organização ou acatando sugestões dos Vereadores.

Art. 7º Na abertura da Sessão, deverá ser tocado o Hino Nacional Brasileiro e no encerramento o Hino de Tijucas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas (SC), 20 de abril de 2018.
Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/PMT/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/PMT/2018

Publicação Nº 1610954

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 094/PMT/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 005/PMT/18
Objeto: Aquisição de programador portátil para programação dos controladores semafóricos, visando atender as necessidades da Diretoria Municipal de Trânsito e Transportes DITRAN, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.
Contratado: SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI.
Valor: R$. 1.170,00 (Um mil, cento e setenta reais).
Amparo Legal: Art. 25, inciso I, II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 172/2018/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 055/PMT/2018

Publicação Nº 1610959

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 055/PMT/2018

Objeto: Aquisição de peças de desgaste para reposição, utilizada na patrulha mecanizada, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;

Data de Abertura: 16 de maio de 2018, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 056/PMT/2018

Publicação Nº 1610969

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 056/PMT/2018

Objeto: Aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio em manutenção corretiva de revestimentos asfálticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 16 de maio de 2018, as 10h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/PMT/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 001/PMT/2018

Publicação Nº 1610742

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/PMT/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 001/PMT/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS E CALÇADAS E SINALIZAÇÃO DAS RUAS FLORIANÓPOLIS E ANTÔNIO CHEREM, BAIRRO: CENTRO, COM 785,812 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, conforme Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, Quadros De Composições, BDI e todas as ART's (CREA) necessárias, parte integrante deste edital.
Empresa Vencedora do Processo: FORMULA PAVIMENTACAO URBANA EIRELI – EPP, ofertou o valor global de R$ 711.788,19 (Setecentos e onze mil setecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos). Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br. Tijucas, 03 de maio de 2018.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

SOLICITAÇÃO ABDICAÇÃO DAS FUNÇÕES DO CMDCA

Publicação Nº 1610537

COMUNICADO

Eu João Sérgio Vasco Neto no dia 26 de abril de 2018, declaro que estou me abdicando do cargo de presidente por motivos pessoais. No qual convoco esta reunião para nova eleição de presidente.

João Sérgio Vasco Neto

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 105/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1611314

DECRETO Nº. 105, DE 25 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 2018 DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.875/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 47.053,07(quarenta e sete mil e cinquenta e três reais e sete centavos), nas dotações abaixo especificadas:

05.01 - Secretaria de Obras e Transportes
2.018 – Manutenção das Rodovias Municipais
157 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0380 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.253,07
07.01 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
2.005 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche
71 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0087 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00
2.007 – Manutenção do Transporte Escolar
62 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0089 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00
09.02 - Secretaria de Assistência Social e Habitação/Fundo Municipal de Assistência Social
2.024 – Gestão da Assistência Social
158 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0380 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.800,00

Art. 2º - Os créditos de que tratam o artigo anterior são decorrentes:

I- da anulação das dotações que especifico:
07.01 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
2.005 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche
73 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0087 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00
09.02 - Secretaria de Assistência Social e Habitação/Fundo Municipal de Assistência Social
2.024 – Gestão da Assistência Social
142 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0380 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.300,00

II – do superávit financeiro verificado na fonte de recursos 0080; Recursos Ordinários, no valor de R$ 5.753,07(cinco mil e setecentos e cinquenta e três reais e sete centavos);

III – do excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos 0089; Transferências do FUNDEB – 40%, no valor de R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 25 de Abril de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 106/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1611332

DECRETO Nº. 106, DE 25 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.875/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais), na dotação abaixo especificada:

08.01 – Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul
2.013 – Atendimento à Saúde Básica
38 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0040 – Aplicações Diretas ..... R$ 65.000,00

Art. 2º - Os créditos de que tratam o artigo anterior são decorrentes da anulação da seguinte dotação:

08.01 – Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul
2.013 – Atendimento à Saúde Básica
8 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0040 – Aplicações Diretas ..... R$ 65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 25 de Abril de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 107/2018 EMPOSSA SERVIDOR EFETIVO

Publicação Nº 1611333

DECRETO N° 107, DE 02 DE MAIO DE 2018.
EMPOSSA SERVIDOR MUNICIPAL EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e,

Considerando a decisão nos autos n° 0000610-37.2013.8.24.0076 do Procedimento Comum/PROC;

DECRETA:
Art. 1° - Fica empossada a servidora DANIELI IZIDORO MORO, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 02 de Maio de 2018.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

JSP/Agente Administrativo – Matrícula 844

DECRETO 108/2018 NOMEIA SECRETÁRIO DE OBRAS E TRANSPORTES

Publicação Nº 1611336

DECRETO Nº 108, DE 02 DE MAIO DE 2018.
NOMEIA SECRETARIO DE OBRAS E TRANSPORTES

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 01/2011 que Estabelece a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado Antonio Carminatti, CPF nº 538.179.909-87 e RG nº 1.537.201, para ocupar o Cargo de Secretario de Obras e Transportes - CC-1, no Quadro de Pessoal do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 02 de Maio de 2018.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

JSP/AG ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA 844

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 03-12.2018 FME

Publicação Nº 1611318

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 03-12/2018 FME

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da licitante MULTI ESPORTE LTDA - ME, CNPJ nº. 26.418.419/0001-51, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 11/05/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 03 de maio de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

DECISÃO IMPUGNAÇÃO EDITAL N.º 04 2018 SAMAE - FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES NOVOS

Publicação Nº 1611317

DECISÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 SAMAE.

I. Dos Fatos:

1. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Jaime Joel Avendano Jara, lançou edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de fornecimento, garantia e assistência técnica de 02 (dois) caminhões novos, zero km, transmissão automática com compactador para a coleta de resíduos sólidos do município de Timbó, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I (Termo de Referência) que acompanha o Ato Convocatório.

2. O edital foi publicado em 26/04/2018, tendo por data de abertura 10/05/2018 ás 14:30h.

3. Em 30/04/2018, a empresa Universal Caminhões – BFF Comércio de Caminhões LTDA, apresentou impugnação ao Edital supramencionado, alegando, em apertada síntese, que o instrumento convocatório é restritivo à competitividade tendo em vista a exigência de:

1. Motor diesel 06 cilindros turbo, com sistema de injeção eletrônica, com potência mínima de 260 CV.
2. Transmissão Automática de no mínimo 06 (seis) velocidades à frente e 01 (uma) a ré;
3. Maior coeficiente de redução (coroa/pinhão) entre as opções possíveis para o modelo do chassi, mínimo aceitável de 6, 8:1; e
4. Capacidade de carga útil + equipamentos no mínimo 10.360kg.

4. Ante a argumentação contida, solicita o ora Impugnante, que seja retificado e tornado sem efeito o instrumento convocatório no ponto afastando-se as exigências para ampliar a livre competição.

5. Segundo refere, tem por objetivo assegurar a todos os proponentes a oportunidade de competir em iguais condições, observando-se, dessa forma, princípios basilares do direito constitucional e administrativo.

6. É o breve relato dos fatos.

II. Da tempestividade:

7. Verifica-se a tempestividade e a regularidade da presente impugnação, atendendo ao preconizado no item 4.1 do presente edital que determina que em até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

8. Isto porque a sessão resta agendada para 10/05/2018, sendo que o protocolo físico da presente ocorreu em 30/04/2018.

III. Do Mérito:

9. Analisando os termos da impugnação interposta pela r. Impugnante, no que diz respeito ao equívoco presente no ato convocatório, ao

exigir-se as referidas obrigatoriedades, tem-se por INDEFERIR o requerimento apresentado.

10. Vejamos.

11. De acordo com Parecer Técnico datado de 03/05/2018, exarado pelo corpo técnico deste município, lavrado pelo Servidor Público Municipal Sr. Anderson Sperber – Técnico em Saneamento, as características técnicas do objeto ora licitado devem se manter inalteradas, tendo em vista melhor atendem as necessidades da administração, veja-se:

"No que se refere à potência: A opção pela potência mínima de 260 cv, estipulada no Edital Pregão Presencial nº. 04/2018, deu-se em virtude desta ser considerada a potência que se enquadra entre a maior gama de caminhões ofertados no mercado. Além disso, esta é a potência que atende satisfatoriamente o que se almeja com a destinação do objeto licitado, haja vista que o Serviço Autônomo Municipal de Timbó atende todo o município no que se refere à coleta de resíduos domiciliares, motivo pelo qual é necessário uma potência no veículo com capacidade de efetuar este serviço de maneira segura e eficiente em todo o espaço territorial do município. Apesar da garantia da ampla concorrência ser um dos princípios da licitação, tal princípio não pode ser tomado isoladamente. Antes, ele deve ser interpretado e sopesado conjuntamente com outros importantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações. Sendo assim, não há que se falar em ilegalidade ou alegação da existência de cláusula comprometedora ou restritiva do caráter competitivo, mas apenas o primado pela melhor proposta, e consequente contratação que garanta o atendimento do Interesse Público.
Aspectos que devem ser destacados sobre a transmissão automática: Entende-se que cada aplicação do veículo tem suas particularidades e exige soluções dedicadas. No caso, a teoria é que operações com: alta densidade de trocas de marcha; baixa velocidade; anda-e-para constante, bem como a necessidade de arrancadas em rampas, indicam a utilização de câmbio automático. Operações com menor densidade de trocas de marcha, velocidade mais constante e menos para-e-anda já são condizentes com câmbios automatizados, o que não é o caso, visto estarmos tratando de um veículo a ser utilizado na operação da coleta de resíduos de todo um município. O uso do conversor de torque no lugar do sistema de embreagem é um dos benefícios da transmissão automática, já que multiplica o torque do motor, oferecendo mais velocidade de aceleração ao veículo equipado com caixa automática. Por essa razão, algumas operações tornam-se mais eficazes com as caixas automáticas. Outro aspecto é o sistema construtivo ser bem diferente da automatizada ou manual. Em vez de engrenagens fixas de marcha, uma atrás da outra, o câmbio automático usa engrenagens planetárias e, além disso, dispensa embreagem, tornando-o mais robusto; levando a menos quebra; gerando maior produtividade, por causa da velocidade, e por estar mais disponível, no caso de operações em que se requer muito do caminhão como no caso da coleta de lixo. A transmissão automática proporciona maior segurança na operação do equipamento, sendo que: o condutor pode aumentar a atenção no trânsito e na equipe de coleta; não há "trancos" nas trocas de marcha; multiplicação do torque do motor contínua e progressiva; partida sem "trancos", sem rolagem para trás; maior segurança na operação do equipamento; durabilidade dos componentes do trem de força, como cruzetas, cardan e diferencial. Em resumo, a grande desvantagem da caixa automatizada é continuar mantendo o disco de embreagem, bem como a inclusão de diversas funções e componentes mecânicos/elétricos para simular a transmissão automática.

Coeficiente de Redução (coroa/pinhão) e Capacidade de carga útil: Um maior coeficiente de redução (coroa/pinhão), entre as opções possíveis para o modelo do chassi, mínimo aceitável de 6,8:1 e Capacidade de carga útil + equipamentos no mínimo 10.360kg, estipuladas no Edital, foi determinada através de estudos e pesquisas para que atendam satisfatoriamente a coleta de resíduos em nosso município, visando a eficiência e durabilidade do equipamento. "

12. Exaurido o esclarecimento acima, é pertinente a manutenção das especificações técnicas do edital e termo de referência.

13. Neste sentido, vale destaque que a legislação brasileira confere ao administrador o poder discricionário, podendo-se escolher dentre várias alternativas legais a que se revelar mais vantajosa à administração pública.

14. Veja-se do conceito de poder discricionário, segundo Alexandre Magno Fernande Moreira, "é aquele conferido por lei ao administrador público para que nos limites nela previstos e com certa parcela de liberdade, dote, no caso concreto, a solução mais adequada satisfazer o interesse público".

15. Portanto, absolutamente inviável o requerimento e em desconformidade com a necessidade desta administração.

IV. Da Conclusão:

16. Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da eficiência, legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade, e considerando os fundamentos acima apresentados, decide-se pelo INDEFERIMENTO da presente Impugnação ao Edital de Pregão Presencial 04/2018 - SAMAE apresentada por UNIVERSAL CAMINHÕES – BFF COMÉRCIO DE CAMINHOES LTDA.

17. Dê ciência à Impugnante e publicidade a presente decisão, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Timbó, 03 de maio de 2018.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
Jaime Joel Avendano Jara

DECRETO N° 4785, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1610938

DECRETO N° 4785, DE 21 DE MARÇO DE 2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 620.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

04.01.0012.0365.0222.1532	MODERNIZAÇÃO DOS NEIS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.33658	SALÁRIO EDUCAÇÃO	180.000,00
	TOTAL	180.000,00
04.02.0012.0365.0222.1537	MODERNIZAÇÃO DAS UPES	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.33658	SALÁRIO EDUCAÇÃO	150.000,00
	TOTAL	150.000,00
04.03.0012.0361.0232.1543	MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.33658	SALÁRIO EDUCAÇÃO	290.000,00
	TOTAL	290.000,00
	total geral	620.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de março de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4798, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1610737

DECRETO N° 4798, DE 13 DE ABRIL DE 2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 260.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

25.01.017.512.0391.2722	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.01.017.512.0391.2722	TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA	
25.01.017.512.0391.2722	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DA ETA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.60000	RECURSOS ORDINÁRIOS - SUPERÁVIT	260.000,00
	TOTAL	260.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	260.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de abril de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 731, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1610683

PORTARIA No 731, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Prorroga por 15 (quinze) dias, o prazo estabelecido no art.2° da Portaria n° 645, de 01 de março do corrente.

A Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 3614, de 30 de setembro de 2014, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento no art.127, §7°, da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993,

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Presidente da Comissão Processante Especial do Processo Administrativo Disciplinar-Rito Sumário 01/2018, Memorando 02/2018, de 18 de abril do corrente,

RESOLVE:
Art.1° PRORROGAR por 15 (quinze) dias, o prazo estabelecido no art.2° da Portaria n° 645, de 01 de março do corrente, para apresentação da conclusão do Processo Administrativo Disciplinar-Rito Sumário 01/2018.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de abril de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA NO 732, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1610685

PORTARIA No 732, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Prorroga por 15 (quinze) dias, o prazo estabelecido no art.2° da Portaria n° 646, de 01 de março do corrente.

A Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 3614, de 30 de setembro de 2014, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento no art.127, §7°, da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993,

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Presidente da Comissão Processante Especial do Processo Administrativo Disciplinar-Rito Sumário 02/2018, Memorando 02/2018, de 18 de abril do corrente,

RESOLVE:
Art.1° PRORROGAR por 15 (quinze) dias, o prazo estabelecido no art.2° da Portaria n° 646, de 01 de março do corrente, para apresentação da conclusão do Processo Administrativo Disciplinar-Rito Sumário 02/2018.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de abril de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA NO 740, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1610687

PORTARIA No 740, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Prorroga por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido no art.2° da Portaria n° 644, de 01 de março do corrente.

A Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 3614, de 30 de setembro de 2014, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento no art.139, §1°, da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, acrescentado pela Lei Complementar n° 139, de 02 de julho de 1998,

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Presidente da Comissão Processante Especial do Processo Administrativo Disciplinar 01/2018, Memorando 04/2018, de 27 de abril do corrente,

RESOLVE:
Art.1° PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido no art.2° da Portaria n° 644, de 01 de março do corrente, para apresentação da conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 01/2018.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de abril de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Câmara Municipal

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final a Mensagem Retificadora ao Projeto de Lei n.º 14/2018

Publicação Nº 1610892

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei n.º 14/2018 – Autoriza a aquisição do imóvel sede da Sociedade Recreativa e Cultural Timbó.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger.
Relator: Vereador Haroldo Fiebes

I - RELATÓRIO

Trata-se de Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei n.º 14/2018 de iniciativa do Prefeito, que pretende autorizar a aquisição do imóvel onde fica situada a sede da Sociedade Recreativa e Cultural Timbó
Respectivo Projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa em 24 de abril corrente, tendo sido distribuído a essa Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no mesmo dia, em sessão ordinária, conforme determina o art. 126 do Regimento Interno.
No dia 25 de abril, no mesmo dia, a Comissão analisou o projeto em sua reunião ordinária, exarando o parecer que segue, após manifestação verbal por parte da Assessoria Jurídica no sentido de ser viável a proposição.
Esse é o relatório.

pII - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, a matéria encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe o art. 23, IX e art. 30, I e VII, da Constituição Federal:
A Lei Orgânica do Município de Timbó reproduz as diretrizes constitucionais, ao dispor em seu art. 10, inciso I, que compete ao Município de Timbó legislar sobre assuntos de interesse local.
Quanto à competência para iniciativa do Projeto, entende-se que cabe ao Prefeito Municipal, com autorização da Câmara Municipal, dispor acerca do patrimônio do Município, razão pela qual é de sua competência a apresentação de proposição visando a doação e alienação de bens que incorporam o patrimônio público municipal, sendo que, no caso de aquisição de bens imóveis, não se faz necessária prévia autorização legislativa.
Sendo assim, esse relator não encontra óbices à tramitação da proposição nesta Casa Legislativa, cabendo às demais Comissões Permanentes manifestarem-se acerca da existência ou não do interesse público relevante na presente aquisição.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei n.º 14/2018.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Rubens Borchardt

Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, em 25 de abril de 2018
Rubens Borchardt
Presidente

Haroldo Fiebes
Relator

Martinho de Souza Filho
Membro

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Complementar n.ª 9/2018

Publicação Nº 1611462

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Complementar nº 9/2018 – Altera a Lei Complementar nº 483, de 26 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo, cria a Zona Residencial 2.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Martinho de Souza Filho

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Prefeito visa alterar a Lei Complementar n.º 483, de 26 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Timbó.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 19 de abril corrente, tendo sido despachado a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 24 de abril, em Sessão Ordinária, conforme art. 126 do Regimento Interno para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
No dia 25 de abril esta Comissão teve como pauta o presente em sua Reunião, exarando seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.º 95 de 1998, que dispõe sobre a elaboração e redação de leis.
O projeto em análise visa alterar o Plano Diretor Municipal, mais especificamente no que diz respeito à criação da Zona Residencial 2 que ocorrerá com a ampliação do perímetro urbano e na região no entorno da Rua Pomerode.
Ao analisar-se a proposição, constata-se que a matéria por ela tratada é de interesse local, sendo, portanto, competência do Município legislar sobre a mesma, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal e do inciso I do art. 10.º da Lei Orgânica Municipal.
De outra banda, por se tratar de proposição visando alterar norma que faz parte do conjunto de leis que compõe o Plano Diretor, a mesma deve seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 10.257/2011, em especial o da participação popular, com a realização de audiências públicas nas quais participem a população e as associações representativas dos vários seguimentos da comunidade (art. 41, inciso I), bem como a realização de Assembleias do Conselho da Cidade, conforme determina a Resolução n.º 3 de dezembro de 2014.
Pelo que se observa dos autos, os requisitos legais para a elaboração do projeto em análise foram devidamente preenchidos, tendo sido realizada a Audiência Pública, prevista no inciso I do art. 41 do Estatuto da Cidade, no dia 26 de fevereiro corrente (conforme folhas 30 a 62 dos autos) e atas das Assembleias do Conselho da Cidade (documentos de folhas 12 a 29 dos autos).
Sendo assim, verifica-se que o projeto em questão está de acordo com os preceitos estatuídos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação federal em vigor, razão pela qual não há óbices à sua tramitação nesta Casa, devendo ser observada a realização de Audiência Pública por parte do Poder Legislativo, nos termos do inciso I do art. 41 do Estatuto da Cidade. Referida audiência deve ser realizada pela Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social, nos termos do art. 61 c/c art. 57, I, a, 1 do Regimento Interno.

III - CONCLUSÃO

VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Complementar n° 8/2018, estando apto a seguir sua tramitação normal nesta Casa Legislativa.

Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Haroldo Fiebes

Sala das Comissões, em 25 de abril de 2018.
Rubens Borchardt
Presidente

Martinho de Souza Filho
Relator

Haroldo Fiebes
Membro

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Complementar n.º 4/2018

Publicação Nº 1611457

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Complementar n.º 4/2018 – Altera a Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, que institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Timbó.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Municipal Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Haroldo Fiebes

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Prefeito que pretende alterar a Lei Complementar n.º 1/1993, que institui o Regime Jurídico Único para os servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas instituídas e mantidas pelo município de Timbó.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 6 de abril corrente. O Presidente da Mesa Diretora despachou-o a esta Comissão no dia 10 de abril em Sessão Ordinária, nos termos do art. 126 Regimento Interno para apreciação dos aspectos legais e constitucionais. No dia 11 de abril, a pedido do Relator, o projeto foi encaminhado à Assessoria Jurídica para elaboração de orientação técnica, tendo sido devolvido à Comissão no dia 25 de abril, com manifestação pela tramitação da matéria.
No dia 25 de abril a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária, quando exarou seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

No que diz respeito aos aspectos redacionais, a proposição vai ao encontro daquilo que é estabelecido pela Lei Complementar Federal n.º 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.
De outra banda, verifica-se a proposição em questão visa alterar a Lei Complementar n.º 1/1993, que institui o Regime Jurídico Único para os servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas instituídas e mantidas pelo município de Timbó.
A matéria objeto da presente proposição encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 30, inciso I, no que tange à autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local. Por sua vez, a Lei Orgânica do Município reproduz a diretriz constitucional, ao dispor no art. 10, inciso I, sobre a competência deste ente federativo para legislar sobre assuntos de seu interesse. Do mesmo modo, a Lei Orgânica estabelece ser competência privativa do Prefeito Municipal a iniciativa para projetos de lei que disponham sobre servidores públicos municipais e seu regime jurídico, conforme estatuído pela alínea "b" do inciso II do §1.º do art. 30.
Sendo assim, constatando-se que a proposição atende aos preceitos da legalidade e constitucionalidade, este Relator não encontra óbices à sua tramitação nesta Casa Legislativa.

III - CONCLUSÃO

VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Complementar n° 4/2018.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador Rubens Borchardt
Vereador Martinho de Souza Filho.

Sala das Comissões, em 25 de abril de 2018
Rubens Borchardt
Presidente

Haroldo Fiebes
Relator

Martinho de Souza Filho
Membro

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Complementar n.º 8/2018

Publicação Nº 1611459

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Complementar n.º 8/2018 – Altera a Lei Complementar nº 342, de 13 de dezembro de 2007, com redação dada pela Lei Complementar nº 479, de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as medidas e demais especificações do Perímetro Urbano do Município de Timbó.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Martinho de Souza Filho

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Prefeito visa alterar a Lei Complementar n.º 342, de 13 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município de Timbó.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 19 de abril corrente, tendo sido despachado a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 24 de abril, em Sessão Ordinária, conforme art. 126 do Regimento Interno para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
No dia 25 de abril esta Comissão teve como pauta o presente em sua Reunião, exarando seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.º 95 de 1998, que dispõe sobre a elaboração e redação de leis.
O projeto em análise visa alterar o Plano Diretor Municipal, mais especificamente no que diz respeito à ampliação do perímetro urbano municipal, objetivando, dente outros aspectos promover o desenvolvimento sustentável da região situada no entorno da Rua Pomerode.
Ao analisar-se a proposição, constata-se que a matéria por ela tratada é de interesse local, sendo, portanto, competência do Município legislar sobre a mesma, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal e do inciso I do art. 10.º da Lei Orgânica Municipal.
De outra banda, por se tratar de proposição visando alterar norma que faz parte do conjunto de leis que compõe o Plano Diretor, a mesma deve seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 10.257/2011, em especial o da participação popular, com a realização de audiências públicas nas quais participem a população e as associações representativas dos vários seguimentos da comunidade (art. 41, inciso I), bem como a realização de Assembleias do Conselho da Cidade, conforme determina a Resolução n.º 3 de dezembro de 2014.
Pelo que se observa dos autos, os requisitos legais para a elaboração do projeto em análise foram devidamente preenchidos, tendo sido realizada a Audiência Pública, prevista no inciso I do art. 41 do Estatuto da Cidade, no dia 26 de fevereiro corrente (conforme folhas 30 a 62 dos autos) e atas das Assembleias do Conselho da Cidade (documentos de folhas 12 a 29 dos autos).
Sendo assim, verifica-se que o projeto em questão está de acordo com os preceitos estatuídos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação federal em vigor, razão pela qual não há óbices à sua tramitação nesta Casa, devendo ser observada a realização de Audiência Pública por parte do Poder Legislativo, nos termos do inciso I do art. 41 do Estatuto da Cidade. Referida audiência deve ser realizada pela Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social, nos termos do art. 61 c/c art. 57, I, a, 1 do Regimento Interno.

III - CONCLUSÃO

VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Complementar n° 8/2018, estando apto a seguir sua tramitação normal nesta Casa Legislativa.

Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador Rubens Borchardt
Vereador Haroldo Fiebes

Sala das Comissões, em 25 de abril de 2018
Rubens Borchardt
Presidente

Martinho de Souza Filho
Relator

Haroldo Fiebes
Membro

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei n.º 15/2018

Publicação Nº 1610899

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei n.º 15/2018 – Autoriza a Concessão Gratuita de Direito Real de Uso de Bem Público à Associação de Moradores do Bairro Mulde

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Martinho de Souza Filho

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Prefeito, que pretende autorizar o Município de Timbó a conceder à Associação de Moradores do Bairro Mulde a cessão gratuita de uso do imóvel matriculado sob o n.º 4885, livro 2, registrado no 1.º Ofício de Imóveis da Comarca de Timbó.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 28 de março corrente. O Presidente da Mesa Diretora o despachou a esta Comissão no dia 4 de abril em Sessão Ordinária, conforme art. 126 do Regimento Interno, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais. No dia 5 de abril, a pedido do Relator, o Projeto foi encaminhado à Assessoria Jurídica, para elaboração de orientação técnica. No dia 24 de abril, os autos foram devolvidos pela Assessoria Jurídica, que se manifestou pela legalidade da matéria.
No dia 25 de abril, essa Comissão teve o projeto na pauta em suas reuniões exarando seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Determinam os incisos I e VII do art. 15 da Lei Orgânica de Timbó, que compete a Câmara Municipal com a sanção do prefeito, deliberar sobre assuntos de interesse local, bem como autorizar a concessão ou permissão de uso de bens municipais, neste caso específico, cessão de uso de imóvel pertencente ao Município de Timbó para a Associação de Moradores do Bairro Mulde, pelas razões de interesse público expostas na exposição de motivos e nos documentos juntados ao Projeto.
Os bens públicos são definidos no art. 99 do Código Civil, sendo que o art. 100 do mesmo diploma legal estabelece a inalienabilidade dos bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial, enquanto conservarem a sua qualificação, bem como o art. 103 estabelece que os usos comuns dos bens públicos podem ser gratuitos ou onerosos, conforme for estabelecido legalmente pela entidade a cuja administração pertencerem.
A cessão de uso nada mais é do que a transferência gratuita da posse de bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize segundo sua normal destinação, sendo um ato de colaboração entre entidades. Trata-se, portanto, de transferência da posse do imóvel, e não de sua propriedade, razão pela qual dispensável a avaliação do imóvel a ser cedido.
Deste modo, do ponto de vista legal, o presente projeto preenche os requisitos para sua regular tramitação nesta Casa Legislativa, sendo que, no que tange ao interesse público na cessão de uso do imóvel em questão, cabem as comissões de mérito a avaliar se a proposição se assenta em fato ou direito de proveito coletivo, razão pela qual esta Comissão não irá se manifestar a respeito.
Assim, este Relator não encontra óbices a tramitação da matéria nesta Casa.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei n.º 15/2018.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Haroldo Fiebes

Sala das Comissões, em 25 de abril de 2018
Rubens Borchardt
Presidente

Martinho de Souza Filho
Relator

Haroldo Fiebes
Membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei n.º 20/2018

Publicação Nº 1610867

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei n.º 20/18 – Autoriza a cobrança de Contribuição de melhorias decorrentes da execução da pavimentação da rua Wilhelm Milke.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Carlos Adriano Krüger

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito Municipal autorizando a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de pavimentação da Rua Wilhelm Milke.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 10 de abril corrente, tendo sido despachado a esta comissão pelo Presidente da Mesa Diretora, no dia 26 de abril após manifestação pela sua legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
No mesmo esta Comissão teve como pauta o presente em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Analisando a proposição, dentro dos limites de competência desta Comissão, observa-se que a contribuição de melhoria, espécie de tributo, pode ser cobrada pelo Poder Executivo quando ocorre valorização imobiliária decorrente de obra pública realizada por aquele. Todavia, para que a cobrança seja efetivamente realizada, se faz necessária a edição de lei específica instituindo sua cobrança no caso concreto. Assim sendo, tendo sido realizada obra pública de pavimentação nas vias supra da qual decorre valorização dos imóveis ali localizados, nada impede que o Poder Público busque os valores dispendidos na realização de tal obra, conforme lhe é facultado pela Constituição Federal, Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal.
Deste modo, por tudo o que foi exposto, constata-se que a pretensão do Poder Executivo no projeto em análise é legítima e necessária.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei n.º 20/2018.

Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Adilson Mesch
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 26 de abril de 2018
Carlos Adriano Krüger
Presidente/Relator

John Adriano Schwartz
Membro

Adilson Mesch
Membro

Timbó Grande

Prefeitura

CONTRATO 7 2018 FMS

Publicação Nº 1611311

MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 5/2018
CONTRATO 7/2018
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que firmou contrato com a empresa Pelizzari e Silva Diagnósticos LTDA ME, no valor de R$ 232.056,45 (Duzentos e trinta e dois mil, cinquenta e seis reais, quarenta e cinco centavos) com o objetivo de que seja realizado coleta de materiais e análise clinicas em laboratório.

Timbó Grande, 3 de maio de 2018.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Três Barras

Prefeitura

DECRETO Nº 4.727 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1610652

Pg 1 Decreto 4.727/2018
DECRETO Nº 4.727 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

APROVA PLANTA DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE JULIANA BACHMANN NEVES, JULIETA BACHMANN LIMA, JOSÉ DA SILVA LIMA NETO, RUBENS DA SILVA LIMA E SUA ESPOSA DESIRÉ LUCIANE DOMINSCHEK LIMA, VIVIANE DA SILVA LIMA, IRENO BACHMANN NEVES E SUA ESPOSA ADRIANA DE FATIMA AMARANTE BACHMANN NEVES, LUIZA BACHMANN, SITUADO NA RUA PEDRO FLORES – JARDIM RIO NEGRO TRÊS BARRAS – SC.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o Setor de Planejamento Municipal, órgão técnico responsável pela análise documental, emitiu o alvará de desmembramento de terreno urbano nº 02/2018, assinado pelo Engenheiro Civil Municipal;
Considerando o parecer emitido pelo Engenheiro Civil Municipal, que após análise técnica respeito a desmembramento de lotes urbanos, foi favorável a emissão do Decreto de Desmembramento referente aos lotes descritos abaixo;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovada a planta de desmembramento de área do imóvel de propriedade de Juliana Bachmann Neves, Julieta Bachmann Lima, José da Silva Lima Neto, Rubens da Silva Lima e sua esposa Desiré Luciane Dominschek Lima, Viviane da Silva Lima, Ireno Bachmann Neves e sua esposa Adriana de Fátima Amarante Bachmann Neves, Luiza Bachmann, Três Barras/SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob nº 10.481 – livro de registro geral nº 02. Área total do imóvel 14.402,00 m² (quatorze mil quatrocentos e dois metros quadrados), subdividido em 09 (nove) lotes, que apresentam as seguintes medidas e confrontações:

I – Lote Nº 01 , com a seguinte descrição: Situado no lado direito leste, fazendo frente para o lado par da Rua Pedro Flores, e a 166,00 metros da esquina formada pela Rua Pedro Flores com a Rua Sete de Setembro, sentido leste, demarcado pela frente com a Rua Pedro Flores na extensão de 14,63 metros, lado esquerdo com o lote nº 05 na extensão de 31,07 metros, ângulo a esquerda na extensão de 10,00 metros com o lote nº 05, na sequência em 10,00 metros com o lote nº 06, na sequência em 10,00 metros com lote nº 07, na sequência em 10,00 metros com o lote nº 08, na sequência em 10,00 metros com o lote nº 09, numa extensão total de 50,00 metros, ângulo a direita com terras numa extensão de 178,30 metros com terras de Julia Bachmann, ângulo a direita com a Rua Roberto Olsen (antiga Rua Paranaguá) na extensão de 10,90 metros, ângulo a direita com terras de Marta Zambulski na extensão de 91,70 metros, com terras de Augusto Stuski na extensão de 38,60 metros, com terras de Olavo Souza e Antônio Larenczki na extensão de 63,60 metros, ângulo a direita com terras de José Benda, na
Pg 2 Decreto 4.727/2018
extensão de 4,33 metros, ângulo a direita na extensão de 20,05 metros com o lote nº 02, na sequência na extensão de 10,00 metros com o lote nº 03, na extensão de 10,00 metros com o lote nº 04, num total de 40,05 metros, ângulo a esquerda na extensão de 30,17 metros com o lote nº 04 ate retornar na Rua Pedro Flores. com área total de 11.127,38 m²(onze mil cento e vinte e sete metros e trinta e oito decímetros quadrados).

II – Lote Nº 2 com a seguinte descrição: Terreno urbano situado no lado esquerdo sentido leste, fazendo frente para o lado par da Rua Pedro Flores, e a 20,00 metros da esquina formada pela Rua Pedro Flores com Rua Sete de Setembro, sentido leste, demarcado dentro das seguintes confrontações: Fazendo frente para Rua Pedro Flores na extensão de 10,00 metros, lado direito com terras de José Benda na extensão de 32,20 metros, lado esquerdo com o lote nº 03 na extensão de 30,00 metros, fundos com o lote nº 01 na extensão de 10,00 metros, com área total de 462,92 m² (quatrocentos e sessenta e dois metros e noventa e dois decímetros).

III – Lote Nº 3 com a seguinte descrição: Terreno urbano situado no lado esquerdo sentido leste, fazendo frente para o lado par da Rua Pedro Flores, e a 190,00 metros da esquina formada pela Rua Pedro Flores com Rua Sete de Setembro, sentido leste, demarcado dentro das seguintes confrontações: Fazendo frente para Rua Pedro Flores na extensão de 10,00 metros, lado direito com lote nº 02 na extensão de 30 metros, lado esquerdo com o lote nº 04 na extensão de 29,50 metros e fundos com o lote nº 01 na extensão de 10,00 metros, com área total de 296,04 m² (duzentos e noventa e sete metros e vinte e três decímetros quadrados).

IV- Lote Nº 4 com a seguinte descrição: Terreno urbano situado no lado esquerdo sentido leste, fazendo frente para o lado par da Rua Pedro Flores, e a 180,00 metros da esquina formada pela Rua Pedro Flores com Rua Sete de Setembro, sentido leste, demarcado dentro das seguintes confrontações: Fazendo frente para Rua Pedro Flores na extensão de 10,00 metros, lado direito com lote nº 03 na extensão de 29,50 metros, lado esquerdo com o lote nº 01 na extensão de 29,90 metros e fundos com o lote nº 01 na extensão de 10,00 metros, com área total de 297,23 m² (duzentos e noventa e sete metros e vinte e três decímetros quadrados).

V- Lote Nº 5 com a seguinte descrição: Terreno urbano situado no lado esquerdo sentido leste, fazendo frente para o lado par da Rua Pedro Flores, e a 156,00 metros da esquina formada pela Rua Pedro Flores com Rua Sete de Setembro, sentido leste, demarcado dentro das seguintes confrontações: Fazendo frente para Rua Pedro Flores na extensão de 10,00 metros, lado direito com lote nº 01 na extensão de 30,10 metros, lado esquerdo com o lote nº 06 na extensão de 31,50 metros e fundos com o lote nº 01 na extensão de 10,00 metros, com área total de 306,57 m² (trezentos e seis metros e cinquenta e sete decímetros quadrados).

VI- Lote Nº 6 com a seguinte descrição: Terreno urbano situado no lado esquerdo sentido leste, fazendo frente para o lado par da Rua Pedro Flores, e a 146,00 metros da esquina formada pela Rua Pedro Flores com Rua Sete de Setembro, sentido leste, demarcado dentro das seguintes confrontações: Fazendo frente para Rua Pedro Flores na extensão de 10,00 metros, lado direito com lote nº 05 na extensão de 31,50 metros, lado esquerdo com o lote nº 07 na extensão de 33,05 metros e fundos com o lote nº 01 na extensão de 10,00 metros, com área total de 321,10 m² (trezentos e vinte e um metro e dez decímetros quadrados).

VII Lote Nº 7 com a seguinte descrição: Terreno urbano situado no lado esquerdo sentido leste, fazendo frente para o lado par da Rua Pedro Flores, e a 136,00 metros da esquina formada pela Rua Pedro Flores com Rua Sete de Setembro, sentido leste, demarcado dentro das seguintes confrontações:

Pg 3 Decreto 4.727/2018
Fazendo frente para Rua Pedro Flores na extensão de 10,00 metros, lado direito com lote nº 01 na extensão de 33,05 metros, lado esquerdo com o lote nº 08 na extensão de 34,35 metros e fundos com o lote nº 01 na extensão de 10,00 metros, com área total de 335,75 m² (trezentos e trinta e cinco metros e setenta e cinco decímetros quadrados).

VIII- Lote Nº 8 com a seguinte descrição: Terreno urbano situado no lado esquerdo sentido leste, fazendo frente para o lado par da Rua Pedro Flores, e a 126 metros da esquina formada pela Rua Pedro Flores com Rua Sete de Setembro, sentido leste, demarcado dentro das seguintes confrontações: Fazendo frente para Rua Pedro Flores na extensão de 10 metros, lado direito com lote nº 07 na extensão de 34,35 metros, lado esquerdo com lote nº 09 na extensão de 35,75 metros; fundos com o lote nº 01 na extensão de 10,00 metros, com área total de 349,12 m² (trezentos e quarenta e nove metros e doze decímetros quadrados).
IX- Lote Nº 9 com a seguinte descrição: Terreno urbano situado no lado esquerdo sentido leste, fazendo frente para o lado par da Rua Pedro Flores, e a 100,00 metros da esquina formada pela Rua Pedro Flores com Rua Sete de Setembro, sentido leste, demarcado dentro das seguintes confrontações: Fazendo frente para Rua Pedro Flores na extensão de 26,07 metros, lado direito com lote nº 08 na extensão de 36,73 metros, lado esquerdo com o terras de Julia Bachmann na extensão de 41,59 metros e fundos com o lote nº 01 na extensão de 20,82 metros, com área total de 905,89 m² (novecentos e cinco metros e oitenta e nove decímetros quadrados).

Art. 2º. O presente desmembramento de área em seus lotes utilizará o sistema viário, rede de água e energia elétrica já existente.

Art. 3º. De acordo com a legislação vigente o prazo de validade deste Decreto é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente data para registro junto ao Cartório de Imóveis da Comarca.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 12 de abril de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal Três Barras

Este Decreto foi registrado e publicado no diário oficial dos municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado Municipal

DECRETO Nº Nº 4.728 DE 12 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1610650

Pg. 1 Decreto nº 4.728 de 12 de abril de 2018.
DECRETO Nº Nº 4.728 DE 12 DE ABRIL DE 2018

RETIFICA O DECRETO 4.714 DE 05 DE JANEIRO DE 2018 REFERENTE ÁREAS DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE MANOEL SALVADOR FILHO, SALETE DE FÁTIMA SALVADOR, VALDECIR XAVIER, JOELMA APARECIDA SOARES FRAGOSO XAVIER, EDEMIR SALVADOR, ADRIANA DUBIELA SALVADOR, EDILSON SALVADOR, ALVINO DE JESUS ALVES, MARIA LUISA RIBEIRO ALVES, ANDREIA SALVADOR GORSELTZ, GILMAR PAULO GORSELTZ, ADÃO EUCLIDES, FRANCISCA DE SOUZA, LAURO XAVIER MATIAS FILHO, NAIR WENG XAVIER MATIAS, MARIA APARECIDA MORO, JOSÉ WILSON MORO, GERALDO NINGELESKI E MÁRCIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, SITUADO NO NÚCLEO RESIDENCIAL BARRA GRANDE EM TRÊS BARRAS/SC.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o Setor de Planejamento Municipal, órgão técnico responsável pela análise documental, emitiu o alvará de desmembramento de terreno urbano, assinado pelo Engenheiro Civil Municipal, cujo deu origem ao Decreto nº 7.714/2018;
Considerando o parecer assinado pelo Engenheiro Civil Municipal, que após análise técnica foi favorável a emissão do Decreto de Retificação de Desmembramento referente aos lotes descritos abaixo;

DECRETA:
Art. 1º. Fica retificada as áreas dos lotes de nº 02-B e lotes 02-D ao 02-J, constantes no Decreto nº 4.714 de 05 de janeiro de 2018, o que faz nos seguintes termos:
Lote nº 02-B: de propriedade de Geraldo Ningeleski e Márcia de Fátima de Oliveira, com área de 578,01m2, localizado para quem da Rua

Manoel Salvador se encontra: Numa distância de 40,72m da esquina das Ruas Acácio Júlio Porfírio com a Rua Manoel Salvador, fazendo frente com a Rua Manoel Salvador numa extensão de 16,51m (dezesseis metros e cinquenta e um decímetros), lado direito com Lote nº 2-A numa extensão de 35m (trinta e cinco metros), lado esquerdo com o lote nº 02-C numa extensão de 35 metros e fundos com terras de Rodolfo Safanelli em 16,51m (dezesseis metros e cinquenta e um decímetros).

Pg. 2 Decreto nº 4.728 de 12 de abril de 2018.

Lote nº 02-D: de propriedade de Edilson Salvador, com área de 509,66m2, localizado para quem da Rua Manoel Salvador se encontra: Numa distância de 74,23m (setenta e quatro metros e vinte e três decímetros) da esquina das Ruas Acácio Júlio Porfírio com a Rua Manoel Salvador, fazendo frente com a Rua Manoel Salvador numa extensão de 14,56m (quatorze metros e cinquenta e seis decímetros), lado direito com Lote nº 2-C, numa extensão de 35,00 (trinta e cinco metros lineares), lado esquerdo com o lote nº 2-E numa extensão de 35,00 (trinta e cinco metros lineares) e fundos com terras de Rodolfo Safanelli em 14,56m (quatorze metros e cinquenta e seis decímetros).
Lote nº 02-E: de propriedade de Manoel Salvador Filho e Salete de Fátima Salvador, com área de 1.547,00m2, localizado para quem da Rua Manoel Salvador se encontra: Numa distância de 88,79(oitenta e oito metros e setenta e nove decímetros) da esquina das Ruas Acácio Júlio Porfírio com a Rua Manoel Salvador, fazendo frente com a Rua Manoel Salvador numa extensão de 44,20m (quarenta e quatro metros e vinte decímetros), lado direito com Lote nº 02-D, numa extensão de 35,00 (trinta e cinco metros lineares), lado esquerdo com o lote nº 02-F numa extensão de 35,00 (trinta e cinco metros lineares) e fundos com terras de Rodolfo Safanelli em 44,20m (quarenta e quatro metros e vinte decímetros).
Lote nº 02-F: de propriedade de Valdecir Xavier e Joelma Aparecida Soares Fragoso Xavier, com área de 507,61m2, localizado para quem da Rua Manoel Salvador se encontra: Numa distância de 132,99 (cento e trinta e dois metros e noventa e nove decímetros) da esquina das Ruas Acácio Júlio Porfírio com a Rua Manoel Salvador, fazendo frente com a Rua Manoel Salvador numa extensão de 14,50 (quatorze metros e cinquenta decímetros), lado direito com Lote nº 02-E, numa extensão de 35,00 (trinta e cinco metros lineares), lado esquerdo com o lote nº 02-G numa extensão de 35,00 (trinta e cinco metros lineares) e fundos com terras de Rodolfo Safanelli em 14,50 (quatorze metros e cinquenta decímetros).
Lote nº 02-G: de propriedade de Andreia Salvador Gorseltz e Gilmar Paulo Gorseltz, com área de 2.012,50m2, localizado para quem da Rua Manoel Salvador se encontra: Numa distância de 147,49m (cento e quarenta e sete metros e quarenta e nove decímetros) da esquina das Ruas Acácio Júlio Porfírio com a Rua Manoel Salvador, fazendo frente com a Rua Manoel Salvador numa extensão de 57,50 (cinquenta e sete metros e cinquenta decímetros), lado direito com Lote nº 02-F, numa extensão de 35,00 (trinta e cinco metros lineares), lado esquerdo com o lote nº 02-H numa extensão de 35,00 (trinta e cinco metros lineares) e fundos com terras de Rodolfo Safanelli em 57,50m (cinquenta e sete metros e cinquenta decímetros).
Lote nº 02-H: de propriedade de Edemir Salvador e Adriana Dubiela Salvador, com área de 2.012,50m2, localizado para quem da Rua Manoel Salvador se encontra: Numa distância de 204,99m (duzentos e quatro metros e noventa e nove decímetros) da esquina das Ruas Acácio Júlio Porfírio com a Rua Manoel Salvador, fazendo frente com a Rua Manoel Salvador numa extensão de 57,50 (cinquenta e sete metros e cinquenta decímetros), lado direito com Lote nº 02-G, numa extensão de 35,00 (trinta e cinco metros lineares), lado esquerdo com o lote nº 02-I numa extensão de 35,00 (trinta e cinco metros lineares) e fundos com terras de Rodolfo Safanelli em 57,50m (cinquenta e sete metros e cinquenta decímetros).
Lote nº 02-I: de propriedade de Maria Aparecida Moro e José Wilson Moro com área de 700m2, localizado para quem da Rua Manoel Salvador se encontra: Numa distância de 262,49 (duzentos e sessenta e dois metros e quarenta e nove decímetros) da esquina das Ruas Acácio Júlio Porfírio com a Rua Manoel Salvador, fazendo frente com a

Pg. 3 Decreto nº 4.728 de 12 de abril de 2018.
Rua Manoel Salvador numa extensão de 20,00m (vinte metros), lado direito com Lote nº 02-H, numa extensão de 35,00m (trinta e cinco metros lineares), lado esquerdo com o lote nº 02-J numa extensão de 35,00m (trinta e cinco metros lineares) e fundos com terras de Rodolfo Safanelli em 20,00m (vinte metros).
Lote nº 02-J: de propriedade de Lauro Xavier Matias Filho e Nair Weng Xavier Matias com área de 700,00m2, localizado para quem da Rua Manoel Salvador se encontra: Numa distância de 282,49m (duzentos e oitenta e dois metros e oitenta e quarenta e nove decímetros) da esquina das Ruas Acácio Júlio Porfírio com a Rua Manoel Salvador, fazendo frente com a Rua Manoel Salvador numa extensão de 20,00m (vinte metros), lado direito com Lote nº 02-I, numa extensão de 35,00 (trinta e cinco metros lineares), lado esquerdo com terras de Rodolfo Safanelli numa extensão de 35,00 (trinta e cinco metros) e fundos com terras de Rodolfo Safanelli em 20,00m(vinte metros)

Art. 3º. Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 4.714 de 05 de janeiro de 2018.

Art. 4º. De acordo com a legislação vigente o prazo de validade deste Decreto é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente data para registro junto ao Cartório de Imóveis da Comarca.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 12 de abril de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Decreto foi publicado no diário oficial dos municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
ADVOGADO

PREGÃO 02/2018

Publicação Nº 1610849

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 02/2018.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018.

Interessado: * SECRETARIA DE ADMINISTRACAO;
* SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE;
* SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;
* ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTÓVÃO;
* FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
* FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL.

Aos 26 dias do mês de abril do ano de 2018, na cidade de Tres Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 80.954.555/0001-01, com sede e foro na Cidade de São José - SC, cito a RUA EZILDA SCHIMIDT COELHO, nº 1, Bairro BARREIROS; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
3	BALDES DE ÓLEO SAE 50 (BALDE 20 LITROS)	BALDE	LUBRAX	6,00	R$210,00
8	ÓLEO SAE 05W30 (CEA.E7/E4) (BALDE 20 LITROS)	BALDE	LUBRAX	5,00	R$726,00
9	ÓLEO SAE 20W30 (BALDE 20 LITROS)	BALDE	LUBRAX	26,00	R$243,00
10	ÓLEO 75W90 GL5 (BALDE 20 LITROS)	BALDE	REPSOL	5,00	R$703,00
12	ÓLEO SAE 15W40 SL (CAIXA COM 24 FRASCOS)	CAIXA	PACKBLEND	10,00	R$254,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 01/2018 - Procedimento Administrativo nº. 02/2018, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 26 de abril de 2018.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI Prefeito Municipal	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____
Nilton Avanir Hurmus Luciane Tomczyk

PREGÃO 02/2018

Publicação Nº 1610847

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 02/2018.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018.

Interessado: * SECRETARIA DE ADMINISTRACAO;
* SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE;
* SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;
* ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTÓVÃO;
* FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
* FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL.

Aos 26 dias do mês de abril do ano de 2018, na cidade de Tres Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa A K MEDINA DE CARVALHO - ME, CNPJ nº 27.675.488/0001-03, com sede e foro na Cidade de Siqueira Campos - PR, cito a NAÇOES AVENIDA MARGINAL, nº 1491, Bairro NAÇOES; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	OLEO 15W40 API CI-4 (BALDE 20 LITROS)	BALDE	VR LUB	125,00	R$181,00
4	ÓLEO SAE 85W140 (BALDE 20 LITROS)	BALDE	VR LUB	6,00	R$197,50
5	ÓLEO SAE 10W30 (BALDE 20 LITROS)	BALDE	VR LUB	15,00	R$224,50
6	ÓLEO ISO VG 46 (BALDE 20 LITROS)	BALDE	VR LUB	50,00	R$163,00
7	ÓLEO ISO VG 68 (BALDE 20 LITROS)	BALDE	VR LUB	100,00	R$118,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 01/2018 - Procedimento Administrativo nº. 02/2018, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 26 de abril de 2018.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI Prefeito Municipal	A K MEDINA DE CARVALHO - ME CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____
Nilton Avanir Hurmus Luciane Tomczyk

PREGÃO 02/2018

Publicação Nº 1610851

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 02/2018.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018.

Interessado: * SECRETARIA DE ADMINISTRACAO;
* SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE;
* SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;
* ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTÓVÃO;
* FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
* FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL.

Aos 26 dias do mês de abril do ano de 2018, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 01.104.642/0001-01, com sede e foro na Cidade de Rio do Sul - SC, cito a RODOVIA BR 470, nº 6483, Bairro CANTA GALO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
2	ÓLEO ATF 50 OU 20W (BALDE 20 LITROS)	BALDE	PACKBLEND	10,00	R$208,47
13	ÓLEO 5W40 SM (CAIXA COM 24 FRASCOS DE 1 LITRO CADA)	CAIXA	PACKBLEND	25,00	R$359,00
14	FLUÍDO DE FREIO DOT4 (CAIXA COM 40 FRASCOS DE 500 ML CADA)	CAIXA	RADNAQ	3,00	R$383,56
15	ÓLEO SAE 30 2 TEMPOS (CAIXA COM 40 FRASCOS DE 500 ML CADA)	CAIXA	PETROBRAS	10,00	R$241,00
16	GRAXA NLGI 2 (TAMBOR COM NO MINIMO 170 KG)	TAMBOR	TG	3,00	R$1.104,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 01/2018 - Procedimento Administrativo nº. 02/2018, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 26 de abril de 2018.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI Prefeito Municipal	SIGA BEM DISTRIB. DE LUBRIFICANTES LTDA CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____
Nilton Avanir Hurmus Luciane Tomczyk

PREGÃO 13/2018

Publicação Nº 1611067

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2018.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018.

Interessado: * SECRETARIA DE AGRICULTURA;
* SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;
* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
* SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;
* ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTOVÃO;
* FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

Aos 25 dias do mês de abril do ano de 2018, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa RAVATO DIESEL LTDA, CNPJ nº 02.578.240/0004-46, com sede e foro na Cidade de Três Barras - SC, cito a RUA SC 303, nº 4851, Bairro BARRA GRANDE; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	ÓLEO DIESEL S 10	LITRO	BR TECAR	300.000,00	R$3,16

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 13/2018 – Procedimento Administrativo nº. 15/2018 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Três Barras - SC, 25 de abril de 2018.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI Prefeito Municipal		RAVATO DIESEL LTDA CONTRATADA

Testemunhas:			
1	Nilton Avanir Hurmus	2	Luciane Tomczyk

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2018.

Publicação Nº 1611070

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2018.
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº. 01/2018.
A Prefeitura Municipal de Três Barras – SC torna publico que sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da 8.883/94 receberá até as 09 h e 00 min. do dia 15 de junho de 2018, Documentação e Propostas para Contratação de empresa para execução de serviços contínuos de manutenção, gerenciamento com utilização de software, melhoria, ampliação, cadastro e identificação de unidades e elaboração de projeto elétrico e luminotécnico para o sistema de iluminação pública do município de Três Barras, com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 15 de junho de 2018.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".

Três Barras - SC, 30 de abril de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER - JURIDICO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2018.

Publicação Nº 1611099

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 22/2018 - Edital Pregão nº. 18/2018.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera ate as 14 h e 00 min. do dia 16 de maio de 2018, Propostas para "Registro de Preço de MATERIAIS DIDÁTICOS / PEDAGÓGICOS destinados à rede municipal de ensino, conforme especificações e características contidos no edital.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 16 de maio de 2018.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 30 de abril de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

Treze Tílias

Prefeitura

PORTARIA Nº 056/18

Publicação Nº 1610536

PORTARIA Nº 056/18 DE 03 DE MAIO DE 2018

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR à pedido, no dia 02 de maio de 2018, o Sr. RODRIGO ALAN DE OLIVEIRA, CPF nº 076.947.969-36, residente e domiciliado no município de Treze Tílias/SC, do cargo efetivo de T.M.N.M – TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, conforme Portaria de nomeação nº 077/2016 de 13 de abril de 2016.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 03 DE MAIO DE 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 057/2018

Publicação Nº 1611800

PORTARIA Nº 057/18 DE 03 DE MAIO DE 2018

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares aos servidores municipais abaixo mencionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Vinícius Schirmann Mendes	28/06/2016 à 27/06/2017	02/05/2018 à 11/05/2018	10
Mariani Aparecida Barp	28/08/2017 à 27/08/2018	02/05/2018 à 11/05/2018	10
Jessica Dal Pivo	06/10/2016 à 05/10/2017	04/05/2018 à 23/05/2018	20
Clarissa Anrain	03/06/2017 à 02/06/2018	07/05/2018 à 16/05/2018	10

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 03 DE MAIO DE 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018 CONTRATO Nº 53/2018 SEGUNDO TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE VALORES E PRAZO

Publicação Nº 1611074

Processo licitatório Nº 06/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018
CONTRATO nº 53/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE VALORES E PRAZO
Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa BORDO ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Cerro Largo, nº 474, sala 02,Centro no Município de Tunápolis-SC,inscrita no CNPJ sob nº 25.299.551-0001-29, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO referente a EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS) PARA PINTURA DO CENTRO EDUCACIONAL HELGA FOLLMANN, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 01/2018, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 06/2018 e Tomada de Preço nº 01/2018,e Contrato nº 53/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o ACRÉSCIMO DE VALOR referente a EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS) PARA PINTURA DO CENTRO EDUCACIONAL HELGA FOLLMANN.

2.2 O presente termo terá acréscimo de R$ 2.198,38(dois mil cento e noventa e oito reais e trinta e oito centavos) conforme exposto na justificativa, planilha autorizada, e elaborada pelo Engenheiro Civil deste Município Sr. Leonardo I.Massing Moreira anexo. 2.3 O referido contrato tem seu prazo de execução com validade até 30 de abril de 2018 sendo necessário prorrogá-lo até 15 de maio de 2018 até a conclusão da obra e demais procedimentos correlatos.

Parágrafo Segundo. Nos valores referidos nesta Cláusula estão computadas todas as despesas com obrigações sociais e de proteção aos prestadores de serviço, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 30 de abril de 2018.
RENATO PAULATA BORDO ENGENHARIA LTDA ME
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA
CONTRATANTE

ALCIDES LUIS HOFER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 33.683

Leonardo I.Massing Moreira
Eng. Cívil do Município de Tunápolis

ANGELITA TERESINHA STULP BOURCHEID Secretária da Educação
Fiscal deste Termo aditivo

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 18/2018

Publicação Nº 1611930

CONTRATO Nº 18/2018

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal da Saúde a Sra. Clarice Weis Staub, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa RANG TECNOLOGIA E DESEVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA -ME, estabelecida na Rua Francisco Perondi,127, sala 01,centro, na Cidade de Iporã do Oeste-SC,devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 19.286.537-0001-79 neste ato representado pelo Sr. Rafael Nicolodi, Diretor Administrativo. brasileiro, portador do CFP n.086.081.529-32 e doravante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dos Objetos do Contrato:

O objetivo do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE WEB EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROGRAMA DE TRABALHO		ELEMENTO DE DESPESA			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Locação mensal de software WEB incluindo a consultoria de tecnologia da informação para suporte técnico mensal (para as ferramentas locadas e ao sistema e-SUS PEC, CDS, e-SUS AB Território), compreendendo os módulos de: Portal de transparência, Vigilância Sanitária, APAE, Controle de Filas de TFD, Controle de Farmácia, Controle de estoque de Almoxarifado, Controle de estoque de ambulatório, Gerenciamento de Frota, Laboratório, Mapeamento Inteligente, Gestão de visitas domiciliares, Banco de Preço em Saúde e Business Intelligence para controle e gestão das atividades desenvolvidas. Os módulos devem estar de acordo com as exigências contidas no Anexo I.	MÊS	9	900,00	8.100,00
TOTAL				8.100,00	

Considerando que todos os itens são serviços de caractere tecnológico, e que apresentam correlação entre si para o bom funcionamento objeto total, é visto que a empresa deverá cotar todos os itens contidos no lote, sob pena de desclassificação no referido lote.
A CONTRATADA deverá atender todos as exigências de acordo com o termo de referência anexo I e o edital, e estar em conformidade com o edital.
A CONTRATADA deverá em até 3 dias úteis após ser declarada vencedora, realizar a amostra do software para a equipe de avaliação da SMS (Secretaria Municipal de Saúde), contendo todos os módulos e especificações previstas neste edital e seus anexos, sendo sujeita a questionamentos, realização de testes, e esclarecimento de dúvidas referente a funcionalidade e a capacidade de prestação do serviço.
Após a apresentação do software e da capacidade de prestação do serviço, a empresa se atendendo todos os pré-requisitos, será declarada habilitada para prestação de serviços, por meio de um termo de aceite emitido pela SMS e a equipe de avaliação.
A LOCAÇÃO DE SOFTWARE WEB tem o objetivo de obter ferramentas que auxiliem na gestão das atividades desenvolvidas pelo SMS e suas dependentes, compreendendo módulos de Portal de transparência, Vigilância Sanitária, APAE, Controle de Filas de TFD, Controle de Farmácia, Controle de estoque de Almoxarifado, Controle de estoque de ambulatório, Gerenciamento de Frota, Laboratório, Mapeamento Inteligente, Gestão de visitas domiciliares, Banco de Preço em Saúde, Business Intelligence.

As ferramentas/softwares disponibilizados devem ser sincronizadas com o sistema e-SUS PEC e CDS (já instalados na unidade, garantindo a unicidade dos dados entre os dois sistemas, (o sistema já existente na SMS, e o disponibilizado pela empresa), realizando sincronização de forma automática diária, a fim de garantir que os dados não tenham distinções, facilitando o trabalho dos profissionais, e evitando ao máximo a duplicidade de cadastros e a distinção de informações entre os dois sistemas.

Portal de transparência: O módulo deve conter área para divulgação de notícias, informes e orientações, sendo possível o upload de mídias (fotos, vídeos e documentos); Ouvidoria on-line; Área do Cidadão, para consulta das filas de Tratamento fora de Domicílio para as ações desenvolvidas no município que serão publicadas automaticamente de acordo com a inserção dos cidadãos no módulo de TFD, respeitando a LEI 17.066 da ALESC; Consulta de estoque de farmácia que será atualizada em tempo real de acordo com a movimentação do módulo de Farmácia; Consulta de protocolos; Consulta de roteiro de transporte, sendo possível verificar as viagens, destinos e motoristas, como a quantidade de vagas e horários de saída, que será disponibilizado de acordo com a criação das viagens pelo modulo de gestão de frotas; Local de publicação dos horários de atendimento de cada profissional vinculado a SMS e suas dependentes;
Vigilância Sanitária: Contendo funcionalidade para criação de alvarás e guias de inspeção, como sistema de acompanhamento de denúncias e vistorias, funcionalidade para realização de inspeções, vistorias, atendimento a denúncias e reclamações, e ter uma conexão para utilização do sistema

PHAROS quando necessário, mapeamento inteligente de focos/pontos estratégicos de epidemias cadastrados.
APAE: Módulo para acompanhamento e desenvolvimento de rotinas, trabalhos e procedimentos realizados nas Associações de Pais e Amigos do Excepcionais, com a finalidade de registrar os atendimentos, procedimentos, condições de saúde, e o faturamento das ações do estabelecimento para realização dos pagamentos efetuados pela SMS, sendo possível o resgate de informações, estatísticas e relatórios simples e analíticos das ações desenvolvidas.
Controle de Filas de TFD: Ferramenta que concede segurança para as filas de tratamento do SUS, gerenciando consultas, exames, intervenções cirúrgicas e outros procedimentos com: sistema de logs (registro eletrônico de atividades), assim registrando brevidades, cancelamentos e diretrizes de encaminhamentos por laudos médicos, assim imprimindo as TFD'S nos layouts de encaminhamento e agendamento, como também exportação de planilha de agendamento para as entidades que atendem o município, impressão de comprovante de encaminhamento e cancelamento para os munícipes, contendo protocolo para consultas, código do procedimento de acordo com as tabelas indicadas no SUS, e classificando o atendimento conforme as cotas visando a programação pactuada integrada, com isso o sistema deve prevenir fraudes nas filas de tratamento, impedindo usuários do sistema que consigam realizar qualquer tipo de fraude, como a seleção de pacientes para atendimento por afinidade. O sistema deve conter uma funcionalidade que permita realizar brevidades com a inserção de laudos médicos, e autorização administrativa, com o registro eletrônico de atividades do usuário logado e do médico solicitante, deixando visível no histórico do paciente. O sistema também deve imprimir relatórios estatísticos de filas, por paciente, por especialidade, e por procedimento. Também deve permitir o encaminhamento e agendamento coletivo de TFDs, facilitando o trabalho dos profissionais de regulação.

Controle de Farmácia, ambulatório e almoxarifado: permitindo o controle de fornecimento dos fornecedores e licitações, base com todos os medicamentos e fornecedores do Brasil cadastrados conforme banco de preços em saúde, controle de grupos de controle de dispensação, controle de fornecimento de medicamentos contínuos, impressão de receitas por grupo, recibo térmico e comprovante de retirada, e sincronização de (ENVIO, ENTRADAS, SAÍDAS, ACERTOS, DEVOLUÇÕES, PERDAS) com o sistema Hórus de acordo com legislação vigente, transferências para estabelecimentos, controle estatístico de disponibilidade do estoque, módulo de medicação em casa, permitindo a entrega de medicamentos por micro área e acompanhamento da entrega e uso das medicações pelos pacientes.

Gerenciamento de Frota: Controle viagens, com impressão de roteiros, central de custos de viagens e veículos (diárias, alimentação, manutenção de veículos), controle de multas, manutenções e passagens e emissão de relatórios por veículos, motoristas e destinos, ainda deve realizar a integração com o DETER;
Laboratório: Solicitação de exames dos mais diversos setores da unidade, como também a impressão e consulta de resultado e digitação da produção, que poderá ser feita diretamente no laboratório caso este não se encontre na unidade ou seja terceirizado, além de permitir a impressão de grupos de exames e impressão de resultado via protocolo diretamente no portal da secretaria, deve permitir a personalização do layout de cada exame, e realizar o faturamento de produção de acordo com os parâmetros do boletim de produção ambulatorial e os procedimentos da competência vigente do SIGTAP (SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS).

Mapeamento Inteligente: Disponibilizar uma ferramenta de mapeamento inteligente da população do município que deverá ser integrada ao sistema e-SUS para o acompanhamento de grupos familiares, doenças, surtos virais, pessoas em grupo de risco, pessoas com doenças crônicas, onde será possível a utilização dos filtros por micro área, equipes de unidade de saúde da família, emissão de relatórios para acompanhamento de pessoas selecionadas, além de outros indicadores solicitados pelo município.

Gestão de visitas domiciliares: Módulo para acompanhamento da realização das visitas domiciliares com a utilização da ferramenta de mapeamento com geolocalização dos grupos familiares, informando as famílias já visitadas, e os seus dependentes, além das famílias novas, seus dependentes que fazem parte de grupos de risco. Também deve ser possível o acompanhamento das visitas por ACS (ACS- Agente comunitário de Saúde) indicando estatísticas de acompanhamento das famílias de cada ACS.

Banco de Preço em Saúde: Ferramenta para digitação e informe do banco de preços em saúde, onde deve ser possível fazer o informe das compras realizadas pelo município, e a geração da planilha de importação para o site de acordo como prevê o M.P. de SC, a planilha deve ser atualizada e conter as informações necessárias para sua correta importação no site.

Business Intelligence: Ferramenta de Inteligência de negócio e processo WEB, que facilite o gerenciamento de todos os módulos do sistema, integrado com todas as ferramentas descritas acima para informações de custos de pacientes, produção de profissionais, gerenciamento de custos por estabelecimento, fornecendo indicadores dos trabalhos realizados, e auxiliando na tomada de decisão,

com emissão de avisos de pacientes que tiveram brevidade nos atendimentos via TFD, movimentações, compras, vencimentos, transferências relativos aos itens de estoque de farmácia, almoxarifado e ambulatório; Gerenciamento de transporte com fornecimento de estatísticas, viagens, motoristas, despesas de veículos, Estatísticas de atendimento por unidade, profissionais, CID, e CIAP2, Estatísticas de realização de exames, Estatísticas de Acompanhamento das Visitas domiciliares, e outros indicadores de grande relevância para os trabalhos desenvolvidos na SMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução:

A execução do presente instrumento contratual dar-se-á sob a forma de contratação direta.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência:

3.1 O presente contrato tem a vigência a partir da assinatura do mesmo, e expirará em 31 de dezembro de 2018, podendo ser aditivado por mais 12 meses, quantas vezes necessárias e legais.

3.2O início dos trabalhos será a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores e Condições de Pagamento:

4.1 Pela Prestação do Serviço o Fundo Municipal de Saúde do Município de TUNÁPOLIS, pagará o valor de R$ 900,00 (Novecentos reais) mensais, a partir do dia primeiro de abril de 2018 até 31 de dezembro de 2018, em até 8(oito) dias após efetiva apresentação da nota fiscal, o pagamento será proporcional aos dias de serviços prestados neste mês. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, conforme itens, objeto deste contrato, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.4 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

4.5A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA – Dos recursos orçamentários

5.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (10) do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, do ano de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da CONTRATANTE:

7. Pela supervisão, gerência e controle de utilização dos SISTEMAS, incluindo:
a) Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos SISTEMAS;
b) Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha das máquinas;
c) Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização dos equipamentos do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE quando da visita técnica dos mesmos.
d) Seguir o cronograma de implantação e usabilidade fornecido pela empresa contratada.

CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações da CONTRATADA:

Caberá à CONTRATADA:

8.1 Prestar consultoria e auxílio ao prontuário eletrônico e-sus, conforme descrições expressas na clausula primeira;
8.2 Treinar pessoal do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE na utilização dos mesmos;
8.3 Prestar suporte por chat, telefone, e-mail, durante a vigência contratual.
8.4 Manter informado o técnico do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhes as informações necessárias.
8.5 Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias;
8.6 Fornecer uma carta e ou oficio de capacidade Técnica, fornecido por unidade de saúde de outro município, comprovando a prestação do serviço acima com qualidade e integridade por mais de 12 (doze meses)
8.7 Tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos SISTEMAS do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, guardando total sigilo perante a terceiros.

CLÁUSULA NONA – Da Manutenção:

Entendida manutenção como a obrigação da CONTRATADA manter os SISTEMAS de acordo com as especificações a seguir:

9.1 Corrigir eventuais falhas dos SISTEMAS, desde que originados por erro ou defeito dos mesmos, transferindo versões e correções via internet.

9.2 Alterações de SISTEMAS em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação, desde que tais mudanças não influenciem na estrutura básica dos SISTEMAS.

9.3 As solicitações de manutenções ou alterações nas ferramentas serão enviadas pelo FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, através de pessoa ou área responsável, à CONTRATADA em seu domicílio, via fax, correio eletrônico (E-mail), acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a CONTRATADA repassará o programa alterado em sua forma executável, via Internet, para os endereços pactuados com o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Alteração Contratual:

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tornadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão:

A ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará na rescisão do presente Contrato, observando-se:

10.1Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.4 Em caso de inadimplemento de obrigações aqui pactuadas, por qualquer uma das partes, o presente será rescindido ou suspenso.

10.5 A CONTRATADA reconhece os direitos do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE em caso de rescisão, na forma do art. 55, IX, c/c art. 77, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga – SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, em (3) três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Tunápolis SC., 02 de abril de 2018

CLARICE WEIS STAUB RANG TEC. E DES. DE SISTEMAS LTDA -ME,
Gestora do FUNDO Contratado
Contratante/Fiscal do Contrato Rafael Nicolodi
Sócio administrador

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 19/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1611933

CONTRATO Nº 19/2018 AOTERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Gestora Sra. CLARICE WEIS STAUB, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Tunápolis– SC, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, doravante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa CDIPSUL- Clinica de Diagnostico por Imagem do Sul Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.427.099/00-68, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto 430-0 – Centro, no Município de Chapecó - SC, doravante denominado CONTRATADA/CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para realização de Exames de Ressonância Magnética, Contraste para exame de Ressonância Magnética, Exame de Endoscopia com teste de Uréase, Exame colonoscopia, e Exame Ultrassonografia, em decorrência do Aviso de Credenciamento n° 003/2018 de conformidade com o que preceitua a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto o credenciamento para prestação de serviços de exames para os pacientes do Município de Tunápolis - SC., a saber:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global

1	Exame de Ressonância Magnética	unid	15	268,75	4.031,25
4	Exame ultrassonografia	unid	50	50,00	500,00
	TOTAL GERAL			4.531,25	

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha dos credenciados, nos termos e condições previstas neste termo. A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de sua(s) proposta(s), deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos, aos usuários, mediante a apresentação da Requisição do Exame, documento de identidade ou documento compatível, acompanhada da autorização emitida pela Secretaria de Saúde. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada, a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste instrumento editalício. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheias à relação contratual. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
O Município pagará pelos serviços prestados, os valores constantes da Tabela de Referência do SUS. O Município, através do FMS, efetuará o pagamento até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados. É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado. Facultar-se-á ao Município a concessão de revisão de preços dos serviços credenciados no mesmo percentual e data de revisão da Tabela de Referência do SUS, na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município - FMS, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (34,80,81) do Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis, do ano de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS
A pessoa jurídica credenciada deverá realizar os exames para as quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor ao usuário encaminhado pela Secretaria da Saúde. A credenciada deverá prestar os serviços através de estabelecimento próprio, devidamente licenciado pela vigilância sanitária, diretamente ao paciente, mediante ordem de serviço fornecida pela Secretaria de Saúde.Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que, em virtude da lei ou regulamento, recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados. Na execução das atividades objeto deste termo, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO
O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até dia 31/12/2018 podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC., 30 de abril de 2018.

CLARICE WEIS STAUB
Gestora do FUNDO
Contratante/Fiscal do Contrato

CDIPSUL- Clinica de Diagnostico por Imagem do Sul Ltda
Contratada/Credenciada

Alcides LuisHofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 20/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1611935

CONTRATO Nº 20/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Gestora Sra. CLARICE WEIS STAUB, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Tunápolis– SC, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, doravante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa Clinica IAD Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.812.118/001-33, estabelecida na Rua Marques do Herval, 1201 – Centro, no Município de São Miguel do Oeste - SC, considerada doravante CONTRATADA/CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para realização de Exames de Ressonância Magnética, Contraste para exame de Ressonância Magnética, Exame de Endoscopia com teste de Uréase, Exame colonoscopia, e Exame Ultrassonografia, em decorrência do Aviso de Credenciamento n° 003/2018 de conformidade com o que preceitua a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto o credenciamento para prestação de serviços de exames para os pacientes do Município de Tunápolis - SC., a saber:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
3	Exame de endoscopia com teste de Uréase(esofagogastroduodenoscopia)02.09.01.003-7	unid	85	130,00	11.050,00
4	Exame colonoscopia002.09.01.002-9	unid	35	280,00	9.800,00
5	Exames de Ultrassonografia	unid	145	50,00	7.250,00
	TOTAL GERAL			28.100,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha dos credenciados, nos termos e condições previstas neste termo. A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de sua(s) proposta(s), deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos, aos usuários, mediante a apresentação da Requisição do Exame, documento de identidade ou documento compatível, acompanhada da autorização emitida pela Secretaria de Saúde. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada, a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste instrumento editalício. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheias à relação contratual. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
O Município pagará pelos serviços prestados, os valores constantes da Tabela de Referência do SUS. O Município, através do FMS, efetuará o pagamento até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados. É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado. Facultar-se-á ao Município a concessão de revisão de preços dos serviços credenciados no mesmo percentual e data de revisão da Tabela de Referência do SUS, na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município - FMS, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (34,80,81) do Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis, do ano de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS
A pessoa jurídica credenciada deverá realizar os exames para as quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor ao usuário encaminhado pela Secretaria da Saúde. A credenciada deverá prestar os serviços através de estabelecimento próprio, devidamente licenciado pela vigilância sanitária, diretamente ao paciente, mediante ordem de serviço fornecida pela Secretaria de Saúde.Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que, em virtude da lei ou regulamento, recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados. Na execução das atividades objeto deste termo, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma

permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO
O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até dia 31/12/2018 podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC., 30 de abril de 2018.

CLARICE WEIS STAUB — Clinica IAD Ltda
Gestora do FUNDO — Contratada/Credenciada
Contratante/Fiscal do Contrato

Alcides LuisHofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff — Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 — CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 21/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1611937

CONTRATO Nº 21/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº

78.486.198.0001-52, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Gestora Sra. CLARICE WEIS STAUB, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Tunápolis– SC, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, doravante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, a Noal Diagnóstico por Imagem Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.006.296/001-62, estabelecida na Rua Marechal Jose B Bormann, 576 E – Jardim Italia, no Município de Chapéco - SC, considerada doravanteCONTRATADA/CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para realização de Exames de Ressonância Magnética, Contraste para exame de Ressonância Magnética, Exame de Endoscopia com teste de Uréase, Exame colonoscopia, e Exame Ultrassonografia, em decorrência do Aviso de Credenciamento n° 003/2018 de conformidade com o que preceitua a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto o credenciamento para prestação de serviços de exames para os pacientes do Município de Tunápolis - SC., a saber:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Exame de Ressonância Magnética	unid	35	268,75	9.406,25
2	Contraste de para exame de Ressonância magnética	unid	10	75,00	750,00
5	Exames de Ultrassonografia	unid	10	50,00	500,00
	TOTAL GERAL			10.656,25	

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha dos credenciados, nos termos e condições previstas neste termo. A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de sua(s) proposta(s), deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos, aos usuários, mediante a apresentação da Requisição do Exame, documento de identidade ou documento compatível, acompanhada da autorização emitida pela Secretaria de Saúde. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada, a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste instrumento editalício. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheias à relação contratual. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
O Município pagará pelos serviços prestados, os valores constantes da Tabela de Referência do SUS. O Município, através do FMS, efetuará o pagamento até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados. É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado. Facultar-se-á ao Município a concessão de revisão de preços dos serviços credenciados no mesmo percentual e data de revisão da Tabela de Referência do SUS, na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município - FMS, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (34,80,81) do Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis, do ano de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS
A pessoa jurídica credenciada deverá realizar os exames para as quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor ao usuário encaminhado pela Secretaria da Saúde. A credenciada deverá prestar os serviços através de estabelecimento próprio, devidamente licenciado pela vigilância sanitária, diretamente ao paciente, mediante ordem de serviço fornecida pela Secretaria de Saúde.Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que, em virtude da lei ou regulamento, recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados. Na execução das atividades objeto deste termo, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos

de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO
O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até dia 31/12/2018 podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC., 30 de abril de 2018.

CLARICE WEIS STAUB
Gestora do FUNDO
Contratante/Fiscal do Contrato

Noal Diagnóstico por Imagem Ltda
Contratada/Credenciada

Alcides LuisHofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 22/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1611939

CONTRATO Nº 22/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Gestora Sra. CLARICE WEIS STAUB, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Tunápolis– SC, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, doravante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa Raimed Clinica de Diagnostico por Imagem Maravilha Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.308.072/0001-57, estabelecida na Av. Sul Brasil 583, Sala 06 Policlina, – Centro, no Município de Maravilha - SC, considerada doravante, considerada doravante CONTRATADA/CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para realização de Exames de Ressonância Magnética, Contraste para exame de Ressonância Magnética, Exame de Endoscopia com teste de Uréase, Exame colonoscopia, e Exame Ultrassonografia, em decorrência do Aviso de Credenciamento n° 003/2018 de conformidade com o que preceitua a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto o credenciamento para prestação de serviços de exames para os pacientes do Município de Tunápolis - SC., a saber:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Exame de Ressonância Magnética	unid	35	268,75	9.406,25
2	Contraste de para exame de Ressonância magnética	unid	10	75,00	750,00
	TOTAL GERAL			10.156,25	

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha dos credenciados, nos termos e condições previstas neste termo. A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de sua(s) proposta(s), deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos, aos usuários, mediante a apresentação da Requisição do Exame, documento de identidade ou documento compatível, acompanhada da autorização emitida pela Secretaria de Saúde. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada, a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste instrumento editalício. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheias à relação contratual. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
O Município pagará pelos serviços prestados, os valores constantes da Tabela de Referência do SUS. O Município, através do FMS, efetuará o pagamento até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados. É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado. Facultar-se-á ao Município a concessão de revisão de preços dos serviços credenciados no mesmo percentual e data de revisão da Tabela de Referência do SUS, na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município - FMS, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (34,80,81) do Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis, do ano de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS
A pessoa jurídica credenciada deverá realizar os exames para as quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor ao usuário encaminhado pela Secretaria da Saúde. A credenciada deverá prestar os serviços através de estabelecimento próprio, devidamente licenciado pela vigilância sanitária, diretamente ao paciente, mediante ordem de serviço fornecida pela Secretaria de Saúde.Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que, em virtude da lei ou regulamento, recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O

credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados. Na execução das atividades objeto deste termo, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO
O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até dia 31/12/2018 podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC., 30 de abril de 2018.

CLARICE WEIS STAUB
Gestora do FUNDO
Contratante/Fiscal do Contrato

Raimed Clinica de Diagnostico por Imagem Maravilha Ltda
Contratada/Credenciada

Alcides LuisHofer
Assessor Jurídico

OAB/SC 33.683

Testemunhas:

CleversonInácioKerkhoff Sheila InêsBieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

DISPENSA 09.2018

Publicação Nº 1611071

Dispensa de licitação nº 09/2018
Estado Santa Catarina
Município de Tunápolis.
Processo de Licitação nº 118/2018
Objeto: A presente Dispensa de Licitação tem por objetivo contratação de empresa autorizada para emissão de laudos de vistorias da frota de veículos de Caminhões, semestral da Secretaria de Transportes e Obras.
Valor: R$ 3.850,0000 (três mil e oitocentos e cinqüenta reais)
Fundamentação: art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93
Empresa: SEGALA & LUNELLI LTDA ME
Tunápolis – SC, 30/04/2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

LEI 1353/2018

Publicação Nº 1611946

Lei nº 1353/2018 de 04 de maio de 2018.
Dispõe sobre inclusão de área, ampliando o Perímetro Urbano do Município de Tunápolis e contém outras providências.
O Prefeito Municipal do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1o Fica incluído no Perímetro Urbano do Município de Tunápolis, parte do lote Rural nº 53, da Linha Felipe Schmidt, Município de Tunápolis, Comarca de Itapiranga/SC, com área de 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados), sem benfeitorias, matrícula 12.699, do Registro de Imóveis de Itapiranga, de propriedade do Município de Tunápolis, pertencente atualmente na zona rural do Município.
Art. 2º O imóvel descrito no caput do artigo anterior, após sua inclusão no perímetro urbano, será desmembrado, denominando-se em Lote 01 com 6.700 m² (seis e setecentos metros quadrados) e com uma servidão de passagem para o Lote 02 de 805 m² (oitocentos e cinco metros quadrados), Lote 02 com 27.300 m² (vinte e sete mil e trezentos metros quadrados) e com uma servidão de passagem para o Lote 03 com 1.885 m² (um mil oitocentos e oitenta e cinco metros quadrados), Lote 03 com área de 6.000 m² (seis mil metros quadrados), todos de propriedade do Município.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1331/2017 de 19 de outubro de 2017.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 de maio de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

LEI 1354/2018

Publicação Nº 1611947

Lei nº 1354/2018 de 04 de maio de 2018.

Estabelece os parâmetros para a construção ou reconstrução de passeios em vias públicas e diretrizes de arborização urbana no município de Tunápolis.

O Prefeito Municipal do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica Instituído o programa "Calçada para Todos", cuja finalidade é dispor sobre a construção e recuperação de calçadas no Município de Tunápolis.

Parágrafo único – O programa visará melhorar o aspecto visual e proporcionar maior conforto e segurança aos pedestres.
Art. 2o O Município fica autorizado a executar gratuitamente os serviços de mão de obra com o pessoal do quadro funcional ou por contratação de terceiros na execução dos passeios públicos. O passeio público é a parte da via pública, normalmente segregada e em nível diferente, conforme previsto no artigo 25 da lei n° 0230/93, destinada à circulação de pedestres, e será organizado em 01 (uma) faixa de serviço e 01 (uma) faixa livre.
§ 1º A faixa de serviço, localizada em posição adjacente à guia, deverá ter, no mínimo, 70 cm (setenta centímetros) e ser destinada à instalação de equipamentos e mobiliário urbano, à vegetação e a outras interferências existentes nos passeios, tais como tampas de inspeção, grelhas de exaustão e de drenagem das concessionárias de infra-estrutura, lixeiras, postes de sinalização, iluminação pública e eletricidade.
§ 2º O rebaixamento de guia para fins de acesso de pessoas com mobilidade reduzida, acesso de veículos em edificações, postos de combustíveis e similares localiza-se na faixa de serviço.
§ 3º A faixa livre é a área destinada exclusivamente à livre circulação de pedestres, desprovida de obstáculos, equipamentos urbanos ou de infra-estrutura, mobiliário, vegetação, floreiras, rebaixamento de guias para acesso de veículos ou qualquer outro tipo de interferência permanente ou temporária.
§ 4o - Deverá ser garantida a qualidade na execução dos passeios bem como na sua manutenção, sendo proibida a criação de degraus de qualquer natureza ou dimensões.
§ 5o - Nos lotes de esquina, a adequação dos passeios para a acessibilidade das pessoas com dificuldade de locomoção será feita através da implantação de rampas em todos os cruzamentos, serviços e custos por conta do erário público.
§ 6o – No caso de passeios com tamanho inferior à 02(dois) metros, a área de serviço à ser considerada, também será inferior à 70 (setenta) centímetros.
Art. 3º A esquina constitui o trecho do passeio formado pela área de confluência de 02 (duas) vias.
Parágrafo Único - As esquinas deverão ser constituídas de modo a :
I. Facilitar a passagem de pessoas com mobilidade reduzida;
II. Permitir o melhor conforto e segurança para pedestres;
III. Permitir boa visibilidade das faixas de travessia de pedestres nos cruzamentos.
Art. 4º Todos os equipamentos ou mobiliários colocados na proximidade de esquinas deverão seguir critérios de localização de acordo com o tamanho e a influência na obstrução da visibilidade, conforme os critérios estabelecidos o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e na NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou norma técnica oficial superveniente que a substitua.
Art. 5º A Prefeitura Municipal participará igualmente na reconstrução de passeios públicos, meios fios e muros de proteção quebrados, quando danificados pela Prefeitura e/ou órgão e autarquias de Governo Estadual ou Federal quando estiverem a serviço da municipalidade.
Art. 6o Para a execução do passeio o município deverá elaborar um programa ou manual, mediante decreto, onde será definido o material e desenho dos passeios em todas as ruas da cidade.
Art. 7º Na execução ou reconstrução de passeio, poderá ser executado o plantio de árvores na testada de lote, à critério do setor de urbanismo.
§ 1º - A espécie arbórea a ser utilizada será indicada e providenciada pelo próprio setor, levando-se em consideração a estrutura existente;
§ 2o – O setor de urbanismo deverá providenciar tutor e proteção para a muda e zelar pelo seu bom desenvolvimento.
§ 3o – Somente o setor de urbanismo e obras da prefeitura poderão realizar as devidas podas e possíveis retiradas de árvores nos passeios públicos.
Art. 8º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir os passeios públicos (dentro do padrão definido pela Prefeitura) dos proprietários que ainda não tiverem feito os mesmos, e repassar o custo das obras ao proprietário para pagar parceladamente em até 10 (dez) meses.
Art. 9º - O município cobrará os custos dos materiais utilizados para a confecção dos referidos passeios, incluídos para tanto o material para os passeios ou muros de contenção se necessário, para efetuar a obra.
Art. 10 - O órgão municipal competente notificará os proprietários ou possuidores para no prazo de 60 (sessenta) dias para realizar a substituição, adequação ou recomposição das calçadas danificadas ou em mau estado de conservação a fim de tornar a calçada acessível à todos.
Art. 11 - O órgão municipal competente notificará os proprietários ou possuidores para o no prazo de 15 (quinze) dias realizar a retirada de interferências ou barreiras arquitetônicas, bem como materiais utilizados nas construções, depositados no passeio.
Art. 12 Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial às leis nº 1008/2010 e 042/90.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de maio de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

LEI COMPLEMENTAR 58/2018

Publicação Nº 1611948

Lei Complementar nº 58/2018 de 04 de maio de 2018.

Dá nova redação ao Anexo I, Anexo IV e ao Anexo V, da Lei Complementar nº 025/2010 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração de Pessoal da Administração Pública do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina e contém Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Complementar:
Art. 1º Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar nº 025/2010 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração de Pessoal da Administração Pública do Município de Tunápolis, suprimindo uma vaga do cargo de Administrador, uma vaga do cargo de Auxiliar Administrativo, uma vaga do cargo de Auxiliar de Veterinário, suprimindo ainda uma vaga dos cargos de Fiscal Sanitário e Epidemiológico e de Vigia, alterando de uma vaga para duas o cargo de Fisioterapeuta e criando ainda uma vaga para os cargos de Atendente de Farmácia, Agente de Combate à Endemias, Técnico em Contabilidade e de Agente de Defesa Civil, ficando assim o Anexo I a vigorar com as alterações dadas pela redação definida pela presente Lei Complementar.
Art. 2º Fica alterado também o Anexo IV, da Lei Complementar nº 025/2010 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração de Pessoal da Administração Pública do Município de Tunápolis, especificamente incluindo a descrição do cargo de Atendente de Farmácia, Agente de Combate à Endemias, Técnico em Contabilidade e do cargo de Agente de Defesa Civil, bem como alterar a descrição do cargo de Operador de Equipamento Leve, ficando assim este Anexo a vigorar com as alterações dadas pela redação definida pela presente Lei Complementar.
Art. 3º Fica alterado também o Anexo V, da Lei Complementar nº 025/2010 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração de Pessoal da Administração Pública do Município de Tunápolis, especificamente a redação dos cargos efetivos da letra A – Serviços Auxiliares – SAU 1 e letra F – Atividade de Nível Médio – ATM 1, ficando assim este Anexo a vigorar com as alterações dadas pela redação definida pela presente Lei Complementar.
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
em 04 de maio de 2018.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei Complementar
foi publicada em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

ANEXO I

DENOMINAÇÃO E VAGAS DOS CARGOS EFETIVOS

A) ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

VAGAS	DENOMINAÇÃO
02	Enfermeiro
04	Medico
01	Médico Veterinário
01	Engenheiro Agrônomo
02	Odontólogo
02	Assistente Social
01	Técnico Tributário
01	Técnico de Controladoria Interna
01	Contador Geral
02	Psicólogo
02	Fisioterapeuta
01	Farmacêutico Bioquímico
01	Nutricionista
01	Técnico em Projetos e Convênios
01	Engenheiro Sanitarista
01	Engenheiro Civil

B) ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO – ATM

VAGAS	DENOMINAÇÃO
10	Agente Administrativo
01	Agente de Combate à Endemias
01	Agente de Defesa Civil
01	Atendente de Farmácia
01	Técnico em Contabilidade
07	Técnico Enfermagem
02	Técnico em Saúde Bucal
01	Técnico em Informática/Eletricidade
02	Fiscal Sanitário e Epidemiológico
02	Fiscal de Tributos
01	Auxiliar de Controladoria Interna
01	Auxiliar Contabilidade

01	Tesoureiro

C) SERVIÇOS AUXILIARES – S A U

VAGAS	DENOMINAÇÃO
02	Recepcionista
01	Vigia
02	Atendente de Biblioteca
08	Merendeira
04	Auxiliar Manutenção Hidráulica

D) TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS – TSG

VAGAS	DENOMINAÇÃO
12	Auxiliar Serviços Gerais
06	Agente Operacional
01	Auxiliar de Manutenção de Máquinas e Veículos
02	Mecânico
01	Motorista Veículo Leve
08	Motorista Veiculo Pesado
09	Motorista de Veículo de Passageiro
02	Motorista de Ambulância
04	Operador Equipamento Leve
13	Operador Equipamento Pesado
03	Mestre em Edificações

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

.....

DESCRIÇÃO DO CARGO
CATEGORIA FUNCIONAL GRUPO B NÍVEL

TÉCNICO EM CONTABILIDADE - ATIVIDADES TÉCNICAS NÍVEL MÉDIO - ATM
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Auxilia na execução dos trabalhos inerentes a Contabilidade, na Prefeitura e nos Fundos, organizando e apurando elementos necessários ao controle e apresentação da situação contábil do Município.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
01. Auxilia na organização dos serviços de contabilidade em geral, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração para possibilitar o controle contábil e orçamentário; 02. Executa os lançamentos contábeis, a escrituração geral como: Diário, Caixa, Empenhos, Ordem de pagamentos, Conta Bancos, Razão, Conta corrente, Registro de inventário, atentando para a transcrição correta dos dados contidos nos documentos originais, valendo-se dos sistemas e para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; 03. Controla e executa os trabalhos de conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis; 04. Procede a classificação de despesas, analisando a natureza das mesmas para apropriar custos de bens e serviços; 05. Efetua os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação do patrimônio público, baseando-se nos índices adequados a cada caso para atender as disposições legais pertinentes; 06. Elabora balancetes, balanços e demonstrações contábeis, aplicando as técnicas apropriadas para apresentar resultados parciais e totais, da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura e seus Fundos, transcrevendo dados estatísticos, fornecendo os elementos contábeis necessários aos relatórios da administração; 07. Elabora prestação de contas ao Tribunal de contas do Estado e órgãos repassadores de recursos ao Município e seus Fundos; 08. Elabora a resposta à diligências e relatórios de auditoria, emitidos pelo TCE; 09. Desempenha outras atividades compatíveis com o cargo.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Portador de Diploma de Conclusão de Ensino Médio na área com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC. DESCRIÇÃO DO CARGO
CATEGORIA FUNCIONAL GRUPO B NÍVEL

AGENTE DE DEFESA CIVIL NÍVEL MÉDIO - ATM
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executa as ações de defesa civil, em diversas atividades, atuando nos eventos danosos e nas situações de calamidades, aplicando as medidas necessárias de socorro, assistenciais e recuperativas.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
01. Identifica e cadastra locais públicos ou privados para utilização de abrigo em caso de situação emergencial; 02. notifica, embarga e interdita obras e imóveis em risco, assim como solicita demolição após vistoria, quando se fizer necessário 03. executa atividades de apoio ao Corpo de Bombeiros, notadamente nas ações de incêndio em mato, de salvamento, enchentes e demais conseqüências de precipitações pluviométricas ou distúrbios metereológicos acentuados e ainda de preservação de locais atingidos por eventos danosos ou acidentes quaisquer; 04. ministra palestras para a comunidade em geral, a fim de informar à sociedade as ações da Defesa Civil e medidas de proteção civil; 05. Desenvolve as atividades de primeiros socorros, assim com o de resgate de vitimas presas nas ferragens e outras situações que se

apresentarem; 06 Desempenha outras atividades compatíveis com o cargo.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Portador de Diploma de Conclusão de Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação. DESCRIÇÃO DO CARGO
CATEGORIA FUNCIONAL GRUPO B NÍVEL

ATENDENTE DE FARMÁCIA - ATIVIDADES TÉCNICAS NÍVEL MÉDIO - ATM
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Compreende as atribuições de armazenar, distribuir, conferir, classificar medicamentos e substâncias correlatas.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
01. Orienta sobre uso de medicamentos; 02. Faz o controle e manutenção de estoque dos medicamentos, registrando a entrada e saídas dos medicamentos, ou materiais médico hospitalares e correlatos; 03. Executa serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios na área da farmácia básica do Município; 04. Entrega aos pacientes medicamentos e produtos afins conforme receita médica e orientação farmacêutica; 05. Separa requisições e receitas atendendo a ordem de chegada e a emergência do mesmo; 06 Providencia, através de sistema informatizado, a atualização de entradas e saídas de medicamentos; 07 Desempenha outras atividades compatíveis com o cargo.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Pós-Médio ou Profissionalizante e registro no respectivo Conselho Profissional (CRF). DESCRIÇÃO DO CARGO
CATEGORIA FUNCIONAL GRUPO B NÍVEL

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ATIVIDADES TÉCNICAS NÍVEL MÉDIO - ATM
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Desenvolve atividades sob supervisão e coordenação de combate as endemias.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
01. Desenvolve atividades sob supervisão e coordenação de combate as endemias, como: a dengue, a zika e a chikungunya; 02. Identifica e realiza a eliminação de criadouros de mosquitos e outros vetores; 03. executa o tratamento focal e perifocal como medida complementar de controle, aplicando larvicidas autorizados, conforme orientação técnica; 04.Orienta a população com relação aos meios de prevenção dos vetores e saneamento básico; 05.Realiza atividades educativas para prevenção de riscos à saúde pública; 06. Participa de eventos relacionadas a área de saúde, realizando mobilização comunitária através de atividades relacionadas a área de saúde; 07. Orienta a comunidade para promoção da saúde, prevenindo doenças por meio de visitas domiciliares e de ações educativas sanitárias e ambientais, individuais ou coletivas no domicílio ou na comunidade, mantendo a equipe informada sobre situações de risco; 08. Atualiza o cadastro de imóveis, pontos estratégicos, armadilhas e outros, registrando as informações referentes a atividades executadas; 09.Participa de mutirões de limpezas, quando necessário; 10.Realiza atividades integradas às Unidades Básicas de Saúde; 11. Exerce Atividades de vigilância e controle de doenças e promoção de saúde em conformidade com as normas do SUS; 12.Esclarece e orientar a população, quando solicitado e em casos de denúncias; 13. Opera equipamentos e sistemas de informação e outros, quando autorizado e necessário; 14.Orienta e fiscaliza as atividades, obras e redes públicas de coleta de águas e esgotos para prevenção/preservação ambiental da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; executando procedimentos e normas estabelecidas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD); executar procedimentos e normas estabelecidas pelo Programa Estadual de Controle da Dengue (PECD); 15. Realiza identificação laboratorial das espécies de animais de relevância para a saúde pública; 16. Identifica hospedeiros potenciais, transmissores de raiva e outros agravos, bem como a presença de animais, orientando a população quanto ao manejo e posse dos mesmos; 17. Identifica situações de saneamento e meio ambiente que possam ser risco a saúde humana e dar os encaminhamentos de acordo com as normas sanitárias; 18. Dirigi veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades, mantendo organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; 19. Executa tarefas afins relacionadas à vigilância em saúde, demais atribuições listadas na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas alterações, bem como executa e auxilia as atividades sob orientação e coordenação da Vigilância Sanitária.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação. DESCRIÇÃO DO CARGO
CATEGORIA FUNCIONAL GRUPO D NÍVEL

OPERADOR EQUIPAMENTO LEVE – TRANSP. SERVIÇOS GERAIS TSG

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Opera máquinas e equipamentos leves, tais como: Trator de pneus, máquinas agrícolas, distribuidor de esterco líquido, minicarregadeira, distribuidor de água e outros similares.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
01. Dirige veículos oficiais, transportando, cargas e materiais ; 02. Zela pelo abastecimento, conservação, manutenção e limpeza do equipamento sob sua responsabilidade; 03. Efetua pequenos reparos no equipamento sob sua responsabilidade; 04. Comunica ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com o equipamento; 05. Procede o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; 06. Procede o mapeamento de viagens, identificando usuários, destino, horário de saída e chegada, horas trabalhadas; 07. Trata os munícipes com respeito e urbanidade; 08. Mantém atualizada a sua carteira Nacional de Habilitação; 09. Atende as necessidades de deslocamento a serviço, segundo determinação dos usuários, registrando as ocorrências; 08. Desenvolve outras atividades compatíveis com o cargo. 10. Executa trabalhos braçais em geral, em quaisquer locais determinados pela chefia imediata, fixa ou temporária e de conformidade com as necessidades municipais; 11. Zela pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos da Prefeitura, apontando possíveis consertos necessários, providenciando se for o caso e após autorizado, a sua execução; 12. Efetua limpeza e higiene nas dependências internas e externas dos prédios e instalações da Prefeitura; 13. Executa a conservação e limpeza de áreas verdes, jardins, praças, placas, gramados, vias públicas, logradouros, parques infantis, e locais públicos; 14. Auxilia na recolha e transporte do lixo da cidade até o local de destino; 15. Auxilia nas tarefas de pavimentação de ruas e logradouros públicos, nos serviços de assentamento e colocação de meios-fios, pedras irregulares e ou asfalto; 16. Executa serviços relacionados com manutenção e conservação do cemitério; 17. Auxilia nos serviços gerais do horto florestal municipal, no que tange a limpeza, preparo dos canteiros, semeadura, plantio, replantio, irrigação e distribuição das mudas, conforme cronograma e orientação da Secretaria de Urbanismo; 18. Auxilia nas construções em alvenaria

ou madeira, utilizando equipamentos adequados e prescritos; 19. Auxilia na instalação e manutenção de redes de esgoto e hidráulicas; 20. Acompanha a equipe de máquinas e equipamentos na conservação e ou abertura de estradas municipais; e 21. Desenvolve outras atividades compatíveis com o cargo.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Portador de Certificado de Conclusão de Ensino Médio e ou experiência e treinamento específico na área de atuação e Carteira Nacional de Habilitação.....

ANEXO V

VENCIMENTO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL

E) SERVIÇOS AUXILIARES – SAU		
NÍVEL	PISOS	SAU 1
01	3,30	A
02	3,63	B
03	3,99	C

LEGENDA:
SAU 1) Recepcionista; Vigia; Atendente de Biblioteca; Merendeira e Auxiliar de Manutenção Hidráulica.

F) ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO – ATM				
NÍVEL	PISOS	ATM 1	ATM 2	ATM 3
02	4,29	A		
03	4,72	B	A	
04	5,19	C	B	
05	5,71		C	
06	6,80			A
07	7,48			B
08	8,23			C

LEGENDA:

ATM 1) Técnico em Saúde Bucal, Agente Administrativo, Atendente de Farmácia, Agente de Combate à Endemias, Agente de Defesa Civil.
ATM 2) Técnico em Enfermagem, Fiscal Sanitário e Epidemiológico; Fiscal de Tributos; Auxiliar de Controladoria Interna, Técnico em Informática/Eletricidade.
ATM 3) Técnico em Contabilidade, Tesoureiro; Auxiliar de Contabilidade.

	G) TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS - TSG					
NÍVEL	PISOS	TSG 1	TSG 2	TSG 3	TSG 4	TSG 5
01	3,30	A				
02	3,63	B				
03	3,90	C	A			
04	4,29		B	A		
05	4,72		C	B	A	
06	5,19			C	B	
07	5,71				C	
08	5,90					A
09	6,49					B
10	7,14					C

LEGENDA:
TSG 1: Auxiliar de Serviços Gerais; Agente Operacional;
TSG 2: Operador de Equipamento Leve; Agente de Manutenção de Hidráulica;
TSG 3: Motorista de Veículo Pesado, Auxiliar de Manutenção de Máquinas e Veículos, Motorista de Veículo Leve;
TSG 4: Operador de Equipamento Pesado; Motorista de Veículo de Passageiros;
TSG 5: Mestre em Edificações, Motorista de Ambulância, Mecânico Geral.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018 DESERTA

Publicação Nº 1610740

O Município de Tunápolis representado pelo Prefeito Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 83/2018 cujo objeto consiste na aquisição de TOTEM E MATERIAL DE IDENTIFICAÇÃO, UTILIZADO PARA A SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES DE OBRAS E URBANISMO, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando em uma licitação DESERTA.

PROCESSO DE COMPRA N°.: 120/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 90/2018

Publicação Nº 1611445

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 120/2018
Pregão Presencial n°: 90/2018
Data Emissão: 03/05/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço POR ITEM

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 9h do dia 17 de Maio de 2018, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

O Objeto do presente pregão consiste na aquisição de TOTEM E MATERIAL DE IDENTIFICAÇÃO, UTILIZADO PARA A SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES DE OBRAS E URBANISMO, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 9h do dia 17 de Maio de 2018.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2018 TOMADA DE PREÇO COMPRAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 10/2018

Publicação Nº 1611689

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2018
Tomada de Preço Compras Serviços de Engenharia nº 10/2018

O Município de Tunápolis, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Tomada de Preço tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS)PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SÃO LOURENÇO.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 9h15min, do dia 21/05/2018
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

TUNÁPOLIS, SC.,03/05/2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº119/2018

Publicação Nº 1610732

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2018
Tomada de Preço Compras Serviços de Engenharia nº 09/2018

O Município de Tunápolis, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Tomada de Preço tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS)PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA CERRO LARGO E RUA SÃO LOURENÇO,COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO DE REPASSE Nº 834562/2016- OPERAÇÃO 1034824-38 PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 8h15min, do dia 21/05/2018
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

TUNÁPOLIS, SC.,03/05/2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO Nº 01/2018 - AO CONTRATO Nº 01/2018

Publicação Nº 1611508

CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS

TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO Nº 01/2018 DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, inscrita no CNPJ sob n° 03.063.493/0001-05, neste ato representado pelo Presidente Sr. Donato Lauschner, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Fátima, município de Tunápolis, portador do CPF nº 745.957.419-87, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e outro lado a empresa HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, com sede na Rua São José, nº 567, centro de Iporã do Oeste - SC. Inscrita no CNPJ nº 10.248.224/0001-70, e inscrição estadual nº 255. 672. 349, neste ato representado por seu sócio administrador VOLMIR LUIS HAMMES, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 034. 229. 809. 70, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 01/2018 para constar a seguinte alteração:

Primeira: Do prazo

III. PRAZO
1. O prazo da LOCAÇÂO fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar da data de 07 de maio de 2018, findando em 07 de agosto.
Início: 07/05/2018
Término: 07/08/2018

Segunda: Do valor

IV. VALOR
1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$200,00 (duzentos reais) mensais pela locação do equipamento, totalizando R$600,00 (seiscentos reais) o valor do presente Termo Aditivo.

Terceira: Demais Cláusulas

Ratificam-se todos os demais termos e condições do contrato aditado. Estando assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC, 03 de maio de 2018.

Câmara de Vereadores de Tunápolis Hammes Papelaria e Informática LTDA
Contratada Contratante

Turvo

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL FMS 12/2018

Publicação Nº 1610691

Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 12/2018 - Pregão Presencial nº 12/2018
Objeto: Aquisição de motocicleta.
Entrega dos envelopes: até as 08h45min do dia 17/05/2018
Abertura da Sessão: á partir das 09:00 horas do dia 17/05/2018
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 609 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100.
Turvo – SC, 03 de maio de 2018.

Valéria de Lourdes Scarabelot
Pregoeira

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N. 41/2018

Publicação Nº 1611394

Estado de Santa Catarina
MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 41/2018
Edital: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº.: 41/2018
Tipo: Menor Preço/Preço Global
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, NA COMUNIDADE DE LINHA BARRA DA EUROPA, MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, COM ÁREA DE 794,10M2 , EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N.º 828317/2016, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 22 de maio de 2018.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 22 de maio de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202 ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 03 de maio de 2018.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2018

Publicação Nº 1611432

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 17/2018

O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, CPF nº 422.972.909-00 no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA inscrito no CNPJ sob nº 83.706.788/0002-64, com sede na ROD. BR 101, bairro São João no município de Tubarão – SC, representada neste ato pelo Sr. Luciano Menezes, CPF nº 774.023.759-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 36/2018, na modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS, homologado em 18 de abril de 2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, em atendimento ao Contrato de Repasse n º 861381/2017/MAPA/CAIXA, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Total
1	01	UN	CAMINHÃO NOVO, COM NO MINIMO 280CV´S E NO MÁXIMO 300CV´S, TRAÇÃO 6X4, TRANSMISSÃO MANUAL DE MARCHAS, DIREÇÃO HIDRAULICA E AR CONDICIONADO.	FORD Modelo Cargo 2629	244.990,00	244.990,00

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 36/2018, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 – O Caminhão deverá ser entregue em até 45 dias após a liberação para entrega da Caixa Econômica e Federal e Autorização de Fornecimento expedida pelo Município de União do Oeste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
3.1 - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo(a) fornecimento do caminhão previsto na Cláusula Primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 244.990,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa reais).

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade – 1.057 – AQUISIÇÃO MÁQUINAS E VEÍCULOS
CÓD. RED.: 59, 96 151 – APLICAÇÕES DIRETAS: 4.4. 90.00.00.00.00.00.100; 4.4.90.00.00.00.00.001189 E 4.4.90.00.00.00.00.00.1389

4.3 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social ou trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de quaisquer natureza, decorrentes deste contrato correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após liberação dos recursos do Contrato de Repasse n º 861381/2017/MAPA/CAIXA pela Caixa Econômica Federal, entrega da máquina e apresentação da respectiva nota(s) fiscal(is), por parte da CONTRATADA, devidamente atestada(s) por servidor(es) responsável(is).

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
6.2. A rescisão contratual poderá ser:
6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:
8.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
8.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
8.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
8.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
8.1.3. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
8.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
8.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
8.1.6. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.
8.1.7. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, devidamente quitadas para o recebimento do pagamento das parcelas mensais, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, nome e assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando o pagamento dos salários devidos no período compreendido entre a data de assinatura deste Contrato e da data de encerramento do ano letivo, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.
8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
9.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
9.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
9.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 será o valor inicial do Contrato.
9.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida
9.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.
9.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
9.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
9.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização do objeto da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através da Servidora Municipal SUELEN DAL SANTO TESSARO, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

11.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

15. DO FORO

15.1 As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

15.2 E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Uniao do Oeste, 18 de abril de 2018

CELSO MATIELLO
CPF nº 422.972.909-00
PREFEITO MUNICIPAL

SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
Luciano Menezes,
CPF nº 774.023.759-00
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Edinho Favero
CPF 027.264.999-61

02 _____
Daniela Paula Foletto
CPF 040.267.159-73

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014

DECRETO N. 3796/2018

Publicação Nº 1611396

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.796/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

"O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1097/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2018 no valor de R$193.243,71 (cento e noventa e três mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta um centavos) oriundos do superávit do exercício anterior (2017), destinado a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa em fontes de recursos específicas:

ADICIONAR DOTAÇÕES	
Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
Unidade Orçamentária: 02.01 – Departamento de Cultura e Esportes	
FUNÇÃO: 27 Desporto e Lazer - SUBFUNÇÃO: 812 Desporto Comunitário	
Projeto Atividade: 1.066 - Construção de Ginásio de Esportes	
161 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000	11.993,71
162 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0034	146.250,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Transportes e Obras	
FUNÇÃO: 15 Urbanismo - SUBFUNÇÃO: 451 Infraestrutura Urbana	
Projeto Atividade: 1.058 - Pavimentação de Ruas e Passeios	
160 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000	35.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO	193.243,71

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2017, originados das seguintes fontes de recursos:

ORIGEM DOS RECURSOS
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Código do Recurso	Código -Detalhamento		Descrição dos Recursos	Saldo Utilizado - Superávit (R$)
00.03.0001	00	Sem detalhamento das destinações de recursos	Superávit Recursos Ordinários	46.993,71
00.03.0034	01	Sem detalhamento das destinações de recursos	Superávit - Transferências de Convênios União/Outros	146.250,00
TOTAL DE RECURSOS			.....	193.243,71

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CELSO MATIELLO

Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 3808/2018

Publicação Nº 1611397

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.808/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR POSSÍVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei nº. 1097/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2018 no valor de R$ 146.250,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos e cinquênta reais), oriundos do possível excesso de arrecadação em fonte específica, destinado a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

ADICIONAR DOTAÇÕES

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
Unidade Orçamentária: 02.01 – Departamento de Cultura e Esportes	
FUNÇÃO: 27 Desporto e Lazer - SUBFUNÇÃO: 812 Desporto Comunitário	
Projeto Atividade: 1.066 - Construção de Ginásio de Esportes	
58 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0034	145.250,00
Saldo Total a Suplementar	145.250,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos do possível excesso de arrecadação em fonte de recurso específica descritas a seguir:

ORIGEM DOS RECURSOS						
Fonte Recurso: 00.01.0134 Transferências de Convênios União - Outros						145.250,00
Contratos de Repasses: Nº. 828317/2016 - Ministério dos Esportes						
Origem: Ministério dos Esportes - Repasse/Transferências da União						
Total de Recursos Suplementados				.....		145.250,00
	Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.					
	Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.					
CELSO MATIELLO						
Prefeito Municipal Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N. 1010/2014.						

DECRETO N. 3811/2018

Publicação Nº 1611398

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.811, de 02 de maio de 2018.
Dispõe sobre a investidura de servidora pública readaptada.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73. Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar N.º 93, de 21 de setembro de 2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal N.º 91 de 27 de agosto de 2015 e alterações posteriores – Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, e de acordo com o certificado de reabilitação profissional expedido pelo INSS,

DECRETA:
Art. 1º Fica investida a Servidora Pública Municipal ISANETE BRESOLIN no cargo de Monitor(a) Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, carga horária de 30 horas semanais, tendo em vista a Readaptação mantem-se o vencimento base de professora de Artes constante no Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação.

Art. 2º O cargo em que a servidora está sendo investida é de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que sofreu em sua capacidade física, verificada em inspeção médica, as atribuições são afins e ela possui a habilitação e o nível de escolaridade exigidos.

Art. 3º Ficam adaptadas as atribuições do cargo à limitação da servidora, passando a vigorar, exclusivamente para a servidora readaptada, da seguinte forma:

01. Auxiliar no atendimento e na organização dos educandos;
02. Prestar assistência aos educandos nas atividades desenvolvidas fora da sala de aula;
03. Desempenhar as atividades de portaria, atender telefone e outros;
04. Prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no trato e transmissão de informações;
05. Prestar o atendimento e organizar a Biblioteca escolar conforme demanda;
06. Auxiliar nas atividades pedagógicas em geral, conforme orientação da Direção Escolar.

Art. 4º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 02 de maio de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N° 14/2018

Publicação Nº 1611241

RESOLUÇÃO Nº 14 de 27 de Abril de 2018.
"DESAFETA BENS MÓVEIS, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, TRANSFERE AO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, que existe bem móvel que não está sendo utilizado pela Câmara Municipal de Vereadores;

RESOLVE:
Art. 1º - Desafetar o bem abaixo arrolado em razão de ser considerado inservível ao poder legislativo municipal.

Nº	Bens	Valor Contábil	Situação
104	ROTEADOR WIRELESS TP-LINK WR940N 300M	98,51	RUIM

Art. 2º - Providenciar a devolução e transferência do bem desafetado e considerado inservível ao Poder Executivo.

Art. 3º - O servidor responsável pelo patrimônio providenciará a baixa no sistema patrimonial e encaminhará ao setor contábil para os registros pertinentes.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CARLOS ZORDAN
Presidente da Câmara

Urubici

Prefeitura

PORTARIA Nº 331/2018

Publicação Nº 1611408

PORTARIA Nº 331/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n 031/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Senhora Araceli Albino Sant'Ana, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Maternidade por um período de 06 meses, a partir de 02 de Maio de 2018, conforme art. 62 da Lei Complementar nº 031/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de Maio de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 332/2018

Publicação Nº 1611409

PORTARIA Nº 332/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 004/2018 de Processo Seletivo Simplificado para contratação de ODONTÓLOGO para trabalhar junto a carreta do SESC,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir o Senhor Elson Waltrick Arruda, para exercer o Cargo de Odontólogo , com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02/05/2018 à 06/07/2018, para exercer as funções inerentes e com os vencimentos relativos ao cargo, nos termos do anexo I, da Lei Complementar nº 021/2014 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 02 de Maio de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 333/2018

Publicação Nº 1611410

PORTARIA Nº 333/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 004/2018 de Processo Seletivo Simplificado para contratação de ODONTÓLOGO para trabalhar junto a carreta do SESC,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir a Senhora Michelle Cristina Erckmann, para exercer o Cargo de Odontólogo , com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02/05/2018 à 06/07/2018, para exercer as funções inerentes e com os vencimentos relativos ao cargo, nos termos do anexo I, da Lei Complementar nº 021/2014 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 02 de Maio de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 334/2018

Publicação Nº 1611414

PORTARIA Nº 334/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 004/2018 de Processo Seletivo Simplificado para contratação de ODONTÓLOGO para trabalhar junto a carreta do SESC,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir a Senhora Isabela Karsten Marques, para exercer o Cargo de Odontólogo , com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02/05/2018 à 06/07/2018, para exercer as funções inerentes e com os vencimentos relativos ao cargo, nos termos do anexo I, da Lei Complementar nº 021/2014 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 02 de Maio de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 335/2018

Publicação Nº 1611415

PORTARIA Nº 335/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 02/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora Camila Matos de Castro, para exercer o Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02/05/2018 à 06/07/2018, para exercer as funções inerentes e com os vencimentos relativos ao cargo, nos termos do anexo I, da Lei Complementar nº 021/2014 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 02 de Maio de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 336/2018

Publicação Nº 1611420

PORTARIA Nº 336/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 02/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora Letícia Helena da Silva, para exercer o Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02/05/2018 à 12/07/2018, para exercer as funções inerentes e com os vencimentos relativos ao cargo, nos termos do anexo I, da Lei Complementar nº 021/2014 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 02 de Maio de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urussanga

Prefeitura

CONTRATO Nº 157/2018, 158/2018

Publicação Nº 1610622

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO: 157/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 26/2018
DATA DE ASSINATURA: 02/05/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: VICENTE DEPARTAMENTO EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 27.286.283/0001-36
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO E ESTANTES DE AÇO PARA ARQUIVO MORTO
VALOR GLOBAL: R$ 3.015,00

EXTRATO DO CONTRATO: 158/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 26/2018
DATA DE ASSINATURA: 02/05/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: MARFI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 26.643.786/0001-59
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO E ESTANTES DE AÇO PARA ARQUIVO MORTO
VALOR GLOBAL: R$ 1.950,00

EDITAL PL 38 2018 TP 05 2018

Publicação Nº 1611577

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA - CPL

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018/PMU

Objeto: material e serviços para construção de banheiros públicos (feminino) no Parque Municipal Ado Cassetari Vieira. Recebimento dos envelopes: até às 13h30 do dia 22/05/2018, na Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: 13h30 do dia 22/05/2018, no mesmo local da entrega. Edital: estará a disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou retirado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, no ícone LICITAÇÕES, ano 2018, em situação ABERTA. Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3465-1188.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER. Prefeito Municipal

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2018

Publicação Nº 1611530

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 002/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: AUTO POSTO VARGEÃO LTDA
OBJETO: Repactuação de preços para o item óleo diesel S10, alterando o valor contratual do item para R$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos) por litro.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 002/2018.
Vargeão, SC, 03 de maio de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 893/2018

Publicação Nº 1610600

DECRETO MUNICIPAL N° 893/2018, DE 27 DE ABRIL DE 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 795/2018...
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 05.01 / SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade 1.007 – Pavimentação
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.900,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 11.01 / SAMAE
Projeto/Atividade 1.016 – Construções, Ampliações e Reformas da Rede de Água e Esgoto
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.900,00

Art 1st. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 27 de abril de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

DECRETO MUNICIPAL N° 894/2018

Publicação Nº 1610601

DECRETO MUNICIPAL N° 894/2018, DE 27 DE ABRIL DE 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 796/2018...
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 03.01 / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Atividade 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 32.000,00
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 02.01 / GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Art 1st. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 27 de abril de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

DECRETO MUNICIPAL N° 895/2018

Publicação Nº 1610747

DECRETO MUNICIPAL Nº 895/2018, DE 27 DE ABRIL DE 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 779/2017...
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 04.01 / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Projeto/Atividade 2.008 – Manutenção da Secretaria de Educação
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 04.01 / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Projeto/Atividade 2.008 – Manutenção da Secretaria de Educação
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art 2nd. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 04.01 / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Projeto/Atividade 2.012 – Manutenção da Educação Infantil
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0037.49 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Projeto/Atividade 1.005 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.03.0037.49 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2017, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0037.49 – Outras Transferências do FNDE, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 3rd. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 05.01 / SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade 1.007 – Pavimentação
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 161.084,15

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2017, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0000 – Recursos Ordinários, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 4th. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 27 de abril de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

LEI MUNICIPAL Nº 794/2018

Publicação Nº 1610599

LEI MUNICIPAL Nº 794/2018, DE 27 DE ABRIL DE 2018
INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE VARGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina.
Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:
Art. 1st - Fica instituído o Programa de Regularização Fundiária no Município de Vargem, denominado "Vargem Terra Boa" com a finalidade de disciplinar, normatizar e organizar o conjunto de ações e iniciativas voltadas à adequação dos assentamentos irregulares preexistentes às conformações legais e à titulação de seus ocupantes, tendo por base as diretrizes e objetivos previstos nesta Lei.

Art. 2nd - Fica a cargo do Poder Executivo Municipal de Vargem:
I - classificar as modalidades da Reurb (S ou E);
II - processar, analisar, aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a certidão de regularização Fundiária CRF;
III - notificar os proprietários, loteadores, incorporadores, confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 dias, contados da data de recebimento da notificação.

Art. 3rd - Além das diretrizes gerais de política urbana e habitacional previstas pelo Estatuto das Cidades, a regularização fundiária deve se pautar pelas seguintes diretrizes:
I - prioridade para a permanência da população na área em que se encontra, assegurado o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;
II - articulação com as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo;
III - controle, fiscalização e coibição, visando evitar novas ocupações ilegais na área objeto de regularização;
IV - articulação com iniciativas públicas e privadas voltadas à integração social e à geração de trabalho e renda;
V - estímulo à resolução extrajudicial de conflitos.

Art. 4th - As ocupações irregulares do solo para fins urbanos, existentes no Município de Vargem, poderão ser objeto de regularização fundiária de interesse social ou específico, desde que obedecidos os critérios fixados nesta Lei, na legislação estadual e federal, consoante os ditames da Lei nº 13.465 de 11.07.2017 e suas posteriores alterações no passar do tempo, que institui normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), no que for pertinente.

§ 1st - Para os efeitos desta Lei, consideram-se:
I - regularização fundiária: o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, promovidas pelo Poder Público por razões de interesse social (Reurb - S) ou de interesse específico (Reurb - E), que visem adequar assentamentos irregulares preexistentes às conformações legais e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;
II - Reurb de Intesesse Social (Reurb - S): regularização fundiária de interesse social visa a regularização fundiária de assentamentos irregulares ocupados, predominantemente por população de baixa renda quando se enquadrar nos critérios estabelecidos no art. 13, inciso I da Lei Federal nº 13.465 de 11.07.2017;
III - regularização fundiária de interesse específico: a regularização fundiária de assentamentos irregulares na qual não se caracteriza o interesse social, constituindo ação discricionária do Poder Público;
IV - ocupação irregular: aquele decorrente de assentamento informal ou de loteamento ou desmembramento não aprovado pelo poder público municipal, ou implantado em desacordo com licença municipal, ou não registrado no Registro de Imóveis;
V - projeto de regularização fundiária: urbanização de ocupação irregular, promovendo novo projeto de ordenamento espacial, com normas diferenciadas tanto para o local a ser urbanizado, quanto para as áreas que devem atender a demanda excedente.

§ 2nd - A constatação da existência do assentamento informal ou do parcelamento do solo irregular se fará mediante identificação da área em levantamento aerofotogramétrico ou por meio de provas documentais que comprovem de forma cabal e irrefutável, a critério do Município, que a ocupação estava consolidada nos termos do art. 9º, § 2º da Lei Federal nº 13.465 de 11.07.2017, na data da publicação desta Lei.

Art. 5th - Poderá ser objeto de regularização fundiária, nos termos desta Lei, inclusive parte de terreno contido em área ou imóvel maior.

Parágrafo único - Para a aprovação de empreendimento de parcelamento do solo futuro na área remanescente, aplicam-se os requisitos urbanísticos e ambientais fixados na Lei que dispõe sobre o zoneamento, o uso e ocupação do solo urbano.

Capítulo II
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Seção I
Abandono de imóvel urbano

Art. 6th - O Município poderá arrecadar e transferir para seu patrimônio os imóveis urbanos privados abandonados quando o proprietário, cessados os atos de posse sobre o imóvel, não adimplir os ônus fiscais, por 05 anos.

Art. 7th - O instrumento permite que o Município dê uma destinação para aqueles prédios abandonados e terrenos baldios que, muitas

vezes, causam problemas de saúde e segurança pública.

Seção II
Condomínio de lotes

Art. 8th - Pode haver, em terrenos, partes designadas de lotes, que são propriedade exclusiva, e partes que são propriedade comum dos condôminos.

Art. 9th - O lote poderá ser constituído sob a forma de imóvel autônomo ou de unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes.

Art. 10th - Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas, poderá ser instituído o Condomínio Urbano Simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e será discriminada, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.

Art. 11th - Ficará autorizado pelo legislativo municipal, a avaliação prévia e de licitação para alienação de unidades imobiliárias provenientes da Reurb executada sobre área pública.
I - Alienação de unidade imobiliária pela administração pública diretamente aos seus ocupantes, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei 8.666/93;

§ 1st - Na Reurb–S a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser feita de forma gratuita, a critério do ente público titular do domínio.

§ 2nd - Na Reurb-E, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio.

Seção III
Da Reurb - S
Da Regularização Fundiária de Interesse Social

Art. 12th - O Município através dos órgãos competentes será responsável pela análise e aprovação dos Projetos visando a Regularização Fundiária de Interesse Social.

Art. 13th - Observadas às normas previstas nesta Lei, naquela que dispõe sobre o zoneamento, o uso e ocupação do solo urbano e demais normas municipais pertinentes, o projeto de regularização fundiária de interesse social pode definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, inclusive no tocante às faixas de Área de Preservação Permanente - APP que deverão ser respeitadas.

Art. 14th - Na regularização fundiária de interesse social cabe ao Poder Executivo Municipal, quando empreendedor, ou a seus concessionários ou permissionários, a implantação:
I - do sistema viário;
II - da infraestrutura básica;
III - dos equipamentos comunitários e áreas verdes, se definidos no projeto de regularização;
IV - a provisão habitacional em casos de remoção;
V - a recuperação ambiental das áreas objeto de remoção.

Parágrafo único - Os encargos previstos no caput deste artigo podem ser compartilhados com os beneficiários, a critério do Poder Executivo Municipal desde que respeitados os investimentos em infraestrutura e equipamentos comunitários já realizados pelos moradores e o poder aquisitivo da população a ser beneficiada.

Art. 15th - O poder público responsável pela regularização fundiária de interesse social poderá lavrar auto de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização da ocupação, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 13.465 de 11.07.2017.

§ 1st - São isentos de custas e emolumentos os atos registrais relacionados à Reurb-S:
I - Os cartórios que não cumprirem a gratuidade, que retardarem ou não efetuarem o registro de acordo com as normas previstas nesta Lei ficarão sujeitos às sanções previstas no art. 44 da Lei nº 11.977/2009, sem prejuízo da extinção da delegação, observado o disposto no art. 30, §§ 3º-A e 3º-B da Lei nº 6.015/ 73.
II - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula individualizada para cada unidade imobiliária regularizada;
III - primeiro registro da legitimação fundiária;
IV - primeiro registro do título de legitimação de posse e sua conversão em título de propriedade;
V - o primeiro registro do direito real de laje;
VI - o primeiro registro da aquisição do direito real aos beneficiários, através de outros instrumentos previstos.

§ 2nd - Por ser ato único de registro e aquisição originária, a unidade imobiliária restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames, não incidindo tributos de transferência como o ITBI e ITCMD.

Seção IV
Da Reurb - E
Regularização fundiária de interesse específico

Art. 16th - A regularização fundiária de interesse específico depende da análise e da aprovação do projeto de que trata o art. 3º, § 1º, inciso V, desta Lei.

Art. 17th - Sendo o responsável pela irregularidade identificável, o Poder Executivo Municipal deve exigir dele a implantação das obras previstas no projeto de regularização fundiária.

Art. 18th - A autoridade licenciadora deverá exigir contrapartida e compensações urbanísticas e ambientais que integrarão termo de compromisso, firmado perante as autoridades licenciadoras, ao qual se garantirá força de título executivo extrajudicial.

Art. 19th - O projeto de regularização fundiária para fins de interesse específico deverá observar as restrições à ocupação de Áreas de Preservação Permanentes, bem como, das áreas públicas previstas na legislação municipal.

Capítulo III
DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS E AMBIENTAIS

Art. 20th - O projeto de regularização fundiária deve atender aos seguintes requisitos urbanísticos:
I - estabilidade dos lotes, das vias de circulação, das áreas dos sistemas de lazer e verdes, áreas institucionais e dos terrenos limítrofes;
II - drenagem das águas pluviais;
III - trafegabilidade das vias, com definição da pavimentação adequada e garantia de acesso dos prestadores de serviços públicos de infraestrutura urbana básica e emergencial;
IV - integração do sistema viário com a malha local existente ou projetada, harmonização com a topografia local e garantia de acesso público às áreas de uso comum do povo;
V - implantação de sistema de abastecimento de água potável em conformidade com as diretrizes vigentes;
VI - recuperação geotécnico-ambiental das áreas degradadas;
VII - implantação de rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública;
VIII - recuo mínimo dos cursos d`água, de modo a garantir a obediência à legislação ambiental;
IX - acesso aos lotes por via de circulação de pedestres ou de veículos, vetado acesso por meio de servidão;
X - largura mínima das vias conforme lei municipal de uso e ocupação do solo;
XI - utilização preferencial de recursos urbanísticos que garantam a maior permeabilidade do solo urbano e permitam o plantio de árvores.

§ 1st - Os terrenos livres localizados nos parcelamentos a serem regularizados devem ser destinados, preferencialmente, para áreas de uso comunitário ou áreas verdes e/ou institucionais de uso público percentual mínimo conforme lei federal 6.766/79 de parcelamento do solo.

§ 2nd - Na regularização de sua iniciativa, o Poder Executivo Municipal poderá estabelecer, a seu critério, os espaços de uso público, verdes e/ou institucionais, dentro da área do parcelamento ou, alternativamente, no seu entorno, de acordo com a conclusão da análise dominial da área.

§ 3rd - Na hipótese do § 2º, caso não haja espaços disponíveis dentro da área regularizada, o Poder Executivo Municipal poderá promover a desapropriação de imóveis para fins de regularização fundiária ou, alternativamente, poderá gravar outros que já tenham sido desapropriados para implantação de equipamentos públicos, mesmo que estes estejam fora do perímetro do parcelamento a ser regularizado.

§ 4th - O Poder Executivo Municipal deverá buscar o ressarcimento das despesas decorrentes da desapropriação junto ao responsável pela implantação do assentamento irregular.

§ 5th - Comprovada a impossibilidade de destinação de espaços públicos no percentual previsto na área regularizada, a área faltante poderá ser adquirida pelo parcelador em outro local, para posterior compensação, por meio de doação ao Município, observados os seguintes critérios:
a) o imóvel a ser doado deve estar situado dentro dos limites do Município;
b) a dimensão, o valor e as características da área faltante e do imóvel a ser adquirido devem ser equivalentes;

§ 1st - A doação referida no § 5º deve ser submetida à análise dos Órgãos Municipais competentes.

§ 2nd - A regularização fundiária pode ser implementada em etapas, hipótese na qual o projeto de que trata este artigo deve definir a parcela do assentamento informal a ser regularizada em cada etapa respectiva.

Art. 21st - O Poder Executivo Municipal exigirá do titular da iniciativa de regularização fundiária as garantias previstas pela legislação vigente, visando assegurar a execução das obras e serviços necessários à regularização do parcelamento.

Capítulo IV
DO PROCEDIMENTO

Art. 22nd - Documentação aprovada para Regularização Fundiária
I - levantamento planialtimétrico cadastral com georreferenciamento;
II - planta do perímetro com demonstração das matrículas ou transcrições tingidas, quando possível;
III - projeto urbanístico de regularização e memoriais técnicos;
IV - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
V - estudo técnico ambiental, quando for o caso;
VI - cronograma físico de obras e serviços de implantação da infraestrutura essencial e compensações urbanísticas e ambientais,

VII - termo de compromisso assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico.
VIII -
Art. 23rd - A regularização fundiária depende da análise dominial da área a ser regularizada, comprovada por certidão emitida pelo Registro de Imóveis e de projeto elaborado pelo titular da iniciativa.

§ 1st - Identificado o titular dominial da área irregularmente ocupada, o Poder Executivo Municipal deverá notificá-lo para que proceda a sua regularização.

§ 2nd - Na omissão do titular do domínio da área e/ou do titular da iniciativa, o projeto de regularização e as obras poderão ser executados, supletivamente, pelo Poder Executivo Municipal, com posterior ressarcimento dos gastos via cobrança judicial do parcelador.

§ 3rd - Esgotadas as diligências para a identificação e localização do parcelador e/ou do titular do domínio da área, o Poder Executivo Municipal poderá intervir no parcelamento do solo para adequá-lo.

Art. 24th - O projeto de regularização fundiária deve conter ao menos:
I - diagnóstico do parcelamento que contemple, em especial, os seguintes aspectos: localização e área da ocupação, histórico da ocupação da gleba, o uso e a ocupação do solo nos terrenos existentes, acessibilidade por via oficial de circulação, situação física e social, adensamento, caracterização da infraestrutura urbana e comunitária, na área e no raio de um quilometro de seu perímetro, ocupação das áreas de risco e caracterização ambiental.
II - proposta técnica e urbanística para o parcelamento, que defina, ao menos:
a) as áreas passíveis de consolidação e as parcelas a serem regularizadas ou, quando houver necessidade, remanejadas;
b) as vias de circulação existentes ou projetadas e sua integração com o sistema viário adjacente, bem como as áreas destinadas ao uso público, quando possível;
c) a solução para relocação da população, caso necessária;
d) as medidas para garantir a sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as formas de compensação, quando for o caso;
e) as condições para garantir a segurança da população em relação às inundações, erosão e deslizamento de encostas;
f) a necessidade de adequação da infraestrutura básica;
g) a enumeração das obras e serviços previstos;
h) Cronograma físico-financeiro de obras e serviços a serem realizados em um prazo não superior a 3 anos, acompanhado das respectivas planilhas de orçamento.
III - Das plantas:
a) da localização da área regularizada, suas medidas perimetrais, área total, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;
b) das áreas passíveis de consolidação e as parcelas a serem regularizadas ou, quando houver necessidade, remanejadas;
c) das vias de circulação existentes ou projetadas e sua integração com o sistema viário adjacente, bem como as áreas destinadas ao uso público, com indicação de sua área, medidas perimetrais e confrontantes;
d) do perímetro, área, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, confrontantes, número e quadra das parcelas a serem regularizadas.
IV - memorial descritivo com a indicação dos elementos considerados relevantes para a implantação do projeto, incluindo, no mínimo:
a) a identificação do imóvel objeto de regularização, com sua localização, medidas perimetrais, área total, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;
b) descrição das parcelas a serem regularizadas, com seu perímetro, área, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, confrontantes, número e quadra;
c) descrição das vias de circulação existentes ou projetadas e das áreas destinadas ao uso público, com seu perímetro, área, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes.

§ 1st - O projeto de regularização de parcelamento deve ser assinado por profissional habilitado, e pelo titular da iniciativa de regularização.

§ 2nd - Nas hipóteses de regularização fundiária, requeridas nos termos do art. 15, desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá elaborar, sem custos aos beneficiários, os documentos referidos neste artigo, segundo critérios estabelecidos pelo município que deverá decidir em cada caso solicitado sobre a concessão deste benefício.

Art. 25th - Os procedimentos de análise e aprovação do projeto de regularização fundiária serão regulamentados por decreto e publicado.

Parágrafo único - O título outorgado ao beneficiário oriundo da regularização fundiária deverá ser expedido preferencialmente em nome da mulher ocupante do imóvel objeto da regularização.

Art. 26th - A regularização de ocupações irregulares não implica no reconhecimento e responsabilização do Poder Público Municipal das obrigações assumidas pelo parcelador junto aos adquirentes das unidades imobiliárias.

Art. 27th - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 27 de abril de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

Danielly Cavalli,
Secretária Mun. de Administração e Finanças

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Relação dos Contratos

Sequ.	Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
752		023/2018	06/04/2018	31/12/2018	16/2018	Não	17.100,00		serviços segurança do trabalho	ESEG CONSUL. EM SEGUR. DO TRABALHO E MEI
	Objeto:	Serviços de medicina e segurança no trabalho.								
753		024/2018	06/04/2018	31/12/2018	17/2018	Não	13.329,18		RECUPERAÇÃO MAQUINAS	KOMMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIR
	Objeto:	Recuperação de Máquina Pesada - Motoniveladora Caterpillar 120H								
754		025/2018	09/04/2018	31/12/2018		Não	2.826,60		FOR.GER.ALIM.AGRI.FAMILIAR	OLCIMAR JOSE PERIN
	Objeto:	a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, exercício de 2018.								
755		026/2018	09/04/2018	31/12/2018		Não	2.584,50		FOR.GER.ALIM.AGRI.FAMILIAR	JOSE WAGNER MACHADO
	Objeto:	a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, exercício de 2018								
756		027/2018	09/04/2018	31/12/2018		Não	2.761,50		FOR.GER.ALIM.AGRI.FAMILIAR	JOSE EOU TEREZINHA DA SILVA
	Objeto:	a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, exercício de 2018.								
758		028/2018	11/04/2018	31/12/2018	18/2018	Não	14.600,00		aquis.equipamentos agricolas	ALGOR METALÚRGICA LTDA EPP
	Objeto:	Aquisição de equipamentos agrícolas.								
759		I-ADITIVO	16/04/2018	15/08/2018	28/2017	Não	0,00		RESTAURO EXTERNO IGREJA	V.A SILVA E CIA LTDA-EPP
	Objeto:	Restauro da Igreja São Judas Tadeu								
760		029/2018	23/04/2018	31/12/2018	9/2018	Não	25.152,00		PAVIMENTACAO DE RUAS/AVE	FOCUS SERVIÇOS EIRELI ME
	Objeto:	Conclusão da obra de Pavimentação em Pedra Irregular de Basalto com Drenagem Pluvial, Passeios e Sinalização Viária em Trecho da Rua Marcos Ross								
761		030/2018	27/04/2018	31/12/2018	19/2018	Não	13.317,00		RECUPERAÇÃO MAQUINAS	ADIMAC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME
	Objeto:	Recuperação de Máquina Pesada - Motoniveladora Caterpillar 120H								
762		VI-ADITIVO	27/04/2018	31/12/2018	36/2014	Não	161.084,15		Revitalização de Ruas(asfaltic	CONSTRUTORA BRANGER LTDA-ME
	Objeto:	Revitalização das Ruas Benjamin Margotti e Antonia de Araújo, contemplando: Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Passeios e Sinalização Viária.								

Total: 10

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
361	I-ADITIVO	23/04/2018	26/04/2019	8/2017	Não	3.570,00		seguros veiculos	BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS
Objeto:	Contratação de seguros para a frota do FMS								

Total: 1

Vidal Ramos

Prefeitura

DECRETO Nº. 2.930/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1610890

DECRETO Nº. 2.930/2018, de 04 de Janeiro de 2018

CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.970/2017, de 14 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 396,53 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Vidal Ramos:

1201 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.1403-2018 – Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência
33.90.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas (12) ..... R$. 396,53

Art. 2º – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior, constante do Balanço do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Vidal Ramos do exercício de 2017, na importância de R$. 396,53.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 04 de Janeiro de 2018.
LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 04 de Janeiro de 2018.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

LEI Nº. 1.973/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1610996

LEI Nº. 1.973/2017, de 20 de Dezembro de 2017.

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2017 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0500 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501-2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas (36) .....R$. 25.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas (41) .....R$. 20.000,00

12.306.1501.2024 – Merenda Escolar
33.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas (28) .....R$. 58.000,00

TOTAL GERAL ..... R$. 103.000,00

Artigo 2º - Por conta dos recursos acima anulados, ficam suplementadas na as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente

do Fundo Municipal de Saúde do município de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
31.90.00.00.00.00.00.01.0003 – Aplicações Diretas (3) .....R$. 103.000,00

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 20 de dezembro de 2017.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal
Registrada e publicada a presente Lei, nesta Secretaria e nos locais de costume em 20 de dezembro de 2017.

2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº. 53/2015

Publicação Nº 1610561

2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº. 53/2015

ASSINATURA: 18/04/2018
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: SONA CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ: 18.205.110/0001-55
OBJETO: Constitui objeto deste contrato de regime de execução Empreitada por Preço Global, objetivando a contratação de empresa para pavimentação com lajota da Rua Lindolfo Doerner, área a pavimentar de 1.838,03 m2, com fornecimento de material e mão de obra em conformidade com o que é indicado no projeto básico, memorial descritivo que compõe as especificações técnicas de serviços e obras anexa ao edital de Licitação
VALOR DA SUPRESSÃO : R$ 5.539,39 (cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos)
Vidal Ramos, 03 de maio de 2018
LAERCIO DA CRUZ – Prefeito Municipal

6º TERMO ADITIVO DE PREÇO DA ATA 47/2017

Publicação Nº 1611022

FESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

6º TERMO ADITIVO DE PREÇO DA ATA 47/2017

TERMO ADITIVO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº. 47/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E EMPRESA WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Pelo presente Termo, se dá devido ao reajuste de preços do produto, de um lado a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.376/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito Sr. LAÉRCIO DA CRUZ, e de outro lado WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA., CNPJ nº. 01.602.498/0001-25, com sede à R ALBERTO MULLER, 5000, CEP: 88356-001 telefone: (47) 3355 5555, BRUSQUE /SC, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o preço da ata de nº. 47/2017 para fazer constar as seguintes alterações do Pregão para Registro de Preços nº. 85/2017.

Cláusula Primeira – ADITANDO OS VALORES
O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, (ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ÓLEO S10) PARA UTILIZAÇÃO NO TRANSCURSO DO EXERCÍCIO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS. QUANTIDADE APURADA POR ESTIMATIVA COM PREVISÃO DE ENTREGA FRAGMENTADA DE ACORDO COM O CONSUMO, MEDIANTE REQUISIÇÃO PRÉVIA.

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada		Marca	Preço Unitário	

1	GASOLINA COMUM A GRANEL A SER ENTREGUE EM FRAÇÕES MENSAIS DE APROX. 1/12 LTS. EM TANQUE COM BOMBA E MEDIDOR DE PROPRIEDADE DO FORNECEDOR DEVIDAMENTE INSTALADO NA GARAGEM DO DMER, NESTE MUNICÍPIO. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO SERÁ FIXADO EM MOEDA BRASILEIRA COM PREVISAO DE REAJUSAMENTO DE ACORDO COM AUTORIZAÇÃO DO CNP, OU ORGÃO QUE O SUBSTITUA. UMA VEZ FATURADO O PRODUTO NAO SOFRERÁ QUALQUER REAJUSTE. O QUANTITATIVO ACIMA INDICADO É RESULTADO DE ESTIMATIVA PARA CONSUMO NO TRANSCURSO DO EXERCICIO. 15.000 litros Prefeitura 10.000 litros Saúde 2.500 litros Funderural 1.500 litros Assistência Social 1.000 litros Fundo da Infância e Adolescência.		LT	30.000,00		WDCOM		3,89	
2	OLEO DIESEL COMUM A GRANEL A SER ENTREGUE EM TANQUE COM BOMBA E MEDIDOR DE PROPRIEDADE DO FORNECEDOR, DEVIDAMENTE INSTALADOS NA GARAGEM DO DMER DESTE MUNICÍPIO. A ENTREGA DEVERÁ SER EM FRAÇÕES DE APROX. 1/12 LTS. MENSAIS. O QUANTITATIVO ACIMA INDICADO É RESULTADO DE ESTIMATIVA PARA CONSUMO NO TRANSCURSO DO EXERCICIO. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ FIRMADA COM PREÇO FIXO DA MOEDA BRASILEIRA E SOFRERÁ OS MESMOS REAJUSTES QUE VIEREM A SER AUTORIZADOS PELO CNP, OU ÓRGÃO QUE O SUBSTITUA. UMA VEZ FATURADO, O VALOR DO PRODUTO NÃO SERÁ REAJUSTADO. 115.000 litros Prefeitura 20.000 litros Saúde 25.000 litros Funderural		LT	160.000,00		WDCOM		3,18	
3	OLEO DIESEL TIPO S10 A GRANEL A SER ENTREGUE EM TANQUE COM BOMBA E MEDIDOR DE PROPRIEDADE DO FORNECEDOR, DEVIDAMENTE INSTALADOS NA GARAGEM DO DMER DESTE MUNICÍPIO. A ENTREGA DEVERÁ SER EM FRAÇÕES DE APROX. 1/12 LTS. MENSAIS. O QUANTITATIVO ACIMA INDICADO É RESULTADO DE ESTIMATIVA PARA CONSUMO NO TRANSCURSO DO EXERCICIO. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ FIRMADA COM PREÇO FIXO DA MOEDA BRASILEIRA E SOFRERÁ OS MESMOS REAJUSTES QUE VIEREM A SER AUTORIZADOS PELO CNP, OU ÓRGÃO QUE O SUBSTITUA. UMA VEZ FATURADO, O VALOR DO PRODUTO NÃO SERÁ REAJUSTADO. 155.000 litros Prefeitura 35.000 litros Saúde 60.000 litros Funderural		LT	250.000,00		WDCOM		3,23	

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no tanque de combustível de propriedade do proponente, devidamente instalado na Garagem do DMER, à Rua Santa Cruz, centro deste Município, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação formal da contratante. E de forma fragmentada de acordo com o consumo.

Justificativa: Este reajuste foi comprovado com documento enviado pela empresa, onde demonstra que o reajuste realmente aconteceu.

Cláusula Segunda- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições da Ata ora aditado permanecem em vigor.

Vidal Ramos, 16 de abril de 2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA.
CONTRATADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 16/2018

Publicação Nº 1611001

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 16/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2018 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 23/2018

Aos 16 dias do mês de abril de 2018 o Município de Vidal Ramos, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laércio da Cruz, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, em face da classificação das propostas de preços – no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 23/2018, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Marciele de Lima da Silva, CNPJ nº. 29.911.780/0001-03, com sede à Rua Paulo Jose de Souza, nº. 340, sala 02, CEP: 88.136-250, Palhoça – SC, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e limpeza de ar condicionado, constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 23/2018.

0.2. Itens Homologados:

Item	Quant	Descrição	Und	Valor Unit	Valor Total
01	50	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	UND	80,00	4.000,00
02	30	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	UND	200,00	6.000,00
03	20	RETIRADA DE AR CONDICIONADO	UND	70,00	1.400,00
04	30	CARGA DE GÁS	KG	80,00	2.400,00
TOTAL					13.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 15/04/2019, a partir de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 23/2018.

3.2. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 23/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 23/2018 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O recebimento, o local e o prazo de prestação dos serviços deverão ocorrer de acordo com o item 10.1 do Edital, tendo em vista o endereço constante na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.

5.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

5.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 23/2018, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:
a - por decurso de prazo de vigência;
b - quando não restarem fornecedores registrados;
c - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa;

9.1.2. A pedido, quando:
a - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

PARAGRAFO SEGUNDO - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.1.3. Por iniciativa da Administração, quando:
a - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
f- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

PARAGRAFO TERCEIRO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1.3 da Ata será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

PARAGRAFO QUARTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Os serviços, objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integra esta Ata, o edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 23/2018 e as proposta da empresa vencedora do certame supra numerado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata.

E, por estarem assim justas e registrado, assinam a presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Vidal Ramos, 16 de abril de 2018.

PREFEITURA VIDAL RAMOS MARCIELE DE LIMA DA SILVA
CONTRATANTE CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 17/2018

Publicação Nº 1611004

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 17/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2018 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 24/2018

Aos 18 dias do mês de abril de 2018 o Município de Vidal Ramos, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laércio da Cruz, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, em face da classificação das propostas de preços – no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 24/2018, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Comercio de Pneus Oenning Ltda EPP, CNPJ nº. 03.725.261/0001-67, com sede à Rua Fredolino Oenning, nº. 31, centro, CEP: 88.760-000, Rio Fortuna – SC, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a eventual aquisição parcelada de pneus novos de 1ª linha conforme relação destinada à reposição em veículos da frota do departamento educação, obras, saúde, desta municipalidade, com no máximo 01 ano de fabricação à data do fornecimento, constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 24/2018.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	MODELO/ MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	48	UND	PNEU 215/75 r17,5 , MISTO – TERRA/ASFALTO, PROFUNDIDADE DE SULCO 14 MM, 12 lonas com borracha classe A.	Bridgestone M814	R$ 918,00	R$ 44.064,00
3	8	UND	PNEU 185/65 R 15 88H, com borracha classe A.	Bridgestone ER300	R$ 294,90	R$ 2.359,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 17/04/2019, a partir de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 24/2018.

3.2. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 24/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 23/2018 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na Garagem do DMER sito a Rua Santa Cruz, nº. 447 – Vidal Ramos – SC. Prazo de atendimento deverá ser imediato

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos materiais, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.

5.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

5.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 24/2018, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:
a - por decurso de prazo de vigência;
b - quando não restarem fornecedores registrados;
c - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa;

9.1.2. A pedido, quando:
a - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

PARAGRAFO SEGUNDO - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.1.3. Por iniciativa da Administração, quando:
a - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
f- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

PARAGRAFO TERCEIRO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1.3 da Ata será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

PARAGRAFO QUARTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Os itens, objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretaria de Administração. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integra esta Ata, o edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 24/2018 e as proposta da empresa vencedora do certame supra numerado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata.

E, por estarem assim justas e registrado, assinam a presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Vidal Ramos, 18 de abril de 2018.

PREFEITURA VIDAL RAMOS COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA EPP CONTRATANTE CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 18/2018

Publicação Nº 1611005

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 18/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2018 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 24/2018

Aos 18 dias do mês de abril de 2018 o Município de Vidal Ramos, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laércio da Cruz, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, em face da classificação das propostas de preços – no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 24/2018, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ nº. 88.197.330/0001-60, com sede à Av. 7 de Setembro, nº. 236, Edifício Itália, centro, CEP: 99.950-000, Tapejara – RS, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a eventual aquisição parcelada de pneus novos de 1ª linha conforme relação destinada à reposição em veículos da frota do departamento educação, obras, saúde, desta municipalidade, com no máximo 01 ano de fabricação à data do fornecimento, constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 24/2018.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	MODELO/ MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
2	48	UND	PNEU 215/75r17,5 - BORRACHUDO, 12 LONAS, com borracha classe A.	Goodyear RHD	R$ 950,00	R$ 45.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 17/04/2019, a partir de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 24/2018.

3.2. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 24/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 23/2018 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na Garagem do DMER sito a Rua Santa Cruz, nº. 447 – Vidal Ramos – SC. Prazo de atendimento deverá ser imediato

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos materiais, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.

5.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

5.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 24/2018, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:
a - por decurso de prazo de vigência;
b - quando não restarem fornecedores registrados;

c - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa;

9.1.2. A pedido, quando:
a - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

PARAGRAFO SEGUNDO - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.1.3. Por iniciativa da Administração, quando:
a - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
f- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

PARAGRAFO TERCEIRO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1.3 da Ata será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

PARAGRAFO QUARTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Os itens, objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretaria de Administração. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integra esta Ata, o edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 24/2018 e as proposta da empresa vencedora do certame supra numerado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata.

E, por estarem assim justas e registrado, assinam a presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Vidal Ramos, 18 de abril de 2018.

PREFEITURA VIDAL RAMOS COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS CONTRATANTE CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 19/2018

Publicação Nº 1611007

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 19/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2018 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/2018

Aos 18 dias do mês de abril de 2018 o Município de Vidal Ramos, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laércio da Cruz, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, em face da classificação das propostas de preços – no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 22/2018, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de ar condicionados constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa M A C CARLESSO ELETRO ME, CNPJ nº. 26.074.486/0001-04, com sede à Av. Leitão da Silva, nº. 765, sala 02, Gurugica, CEP: 29.046-010, Vitória – ES, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a eventual aquisição de ar condicionado para o Município de Vidal Ramos, constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 22/2018.

1.2. Itens Homologados:

Item	Quant.	Unidade	MATERIAIS	MARCA	V. Unit.	V. Total
5	8	Unid.	Ar condicionado split 9000 BTUs, quente/frio digital, com controle remoto, de fabricação nacional, 220v 60 Hz na cor branca. CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA A	ELGIN	1.089,00	8.712,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 17/04/2019, a partir de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 22/2018.

3.2. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 22/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 22/2018 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na Prefeitura Muncipal de Vidal Ramos, sito a Avenida Jorge Lacerda, 1180, centro – Vidal Ramos – SC. Prazo de atendimento deverá ser imediato

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos materiais, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.

5.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

5.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de produtos durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os produtos deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 22/2018, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:
a - por decurso de prazo de vigência;
b - quando não restarem fornecedores registrados;
c - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa;

9.1.2. A pedido, quando:
a - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

PARAGRAFO SEGUNDO - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.1.3. Por iniciativa da Administração, quando:
a - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
f- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

PARAGRAFO TERCEIRO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1.3 da Ata será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

PARAGRAFO QUARTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Os itens, objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretaria de Administração. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integra esta Ata, o edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 22/2018 e as proposta da empresa vencedora do certame supra numerado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata.

E, por estarem assim justas e registrado, assinam a presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Vidal Ramos, 18 de abril de 2018.

PREFEITURA VIDAL RAMOS M A C CARLESSO ELETRO ME
CONTRATANTE CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2018

Publicação Nº 1611009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2018 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/2018

Aos 18 dias do mês de abril de 2018 o Município de Vidal Ramos, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laércio da Cruz, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, em face da classificação das propostas de preços – no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 22/2018, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de ar condicionados constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa M A C CARLESSO ELETRO ME, CNPJ nº. 26.074.486/0001-04, com sede à Av. Leitão da Silva, nº. 765, sala 02, Gurugica, CEP: 29.046-010, Vitória – ES, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a eventual aquisição de ar condicionado para o Município de Vidal Ramos, constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 22/2018.

1.2. Itens Homologados:

Item	Quant.	Unidade	MATERIAIS	MARCA	V. Unit.	V. Total
5	8	Unid.	Ar condicionado split 9000 BTUs, quente/frio digital, com controle remoto, de fabricação nacional, 220v 60 Hz na cor branca. CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA A	ELGIN	1.089,00	8.712,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 17/04/2019, a partir de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

27/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 22/2018.

3.2. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 22/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 22/2018 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na Prefeitura Muncipal de Vidal Ramos, sito a Avenida Jorge Lacerda, 1180, centro – Vidal Ramos – SC. Prazo de atendimento deverá ser imediato

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos materiais, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.

5.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

5.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de produtos durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os produtos deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 22/2018, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o

Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:
a - por decurso de prazo de vigência;
b - quando não restarem fornecedores registrados;
c - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa;

9.1.2. A pedido, quando:
a - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

PARAGRAFO SEGUNDO - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.1.3. Por iniciativa da Administração, quando:
a - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
f- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

PARAGRAFO TERCEIRO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1.3 da Ata será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

PARAGRAFO QUARTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Os itens, objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretaria de Administração. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integra esta Ata, o edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 22/2018 e as proposta da empresa vencedora do certame supra numerado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata.

E, por estarem assim justas e registrado, assinam a presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Vidal Ramos, 18 de abril de 2018.

PREFEITURA VIDAL RAMOS	M A C CARLESSO ELETRO ME
CONTRATANTE	CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 21/2018

Publicação Nº 1611011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 21/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2018 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/2018

Aos 18 dias do mês de abril de 2018 o Município de Vidal Ramos, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laércio da Cruz, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, em face da classificação das propostas de preços – no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 22/2018, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de ar condicionados constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ nº. 23.936.600/0002-42, com sede à Av. Goiás, nº. 196, sala 02, Setor Central, CEP: 77.410-010, Gurupi – TO, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a eventual aquisição de ar condicionado para o Município de Vidal Ramos, constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 22/2018.

1.2. Itens Homologados:

Item	Quant.	Unidade	MATERIAIS	MARCA	V. Unit.	V. Total
2	2	Unid.	Ar condicionado split 24.000 BTUs, frio digital, com controle remoto, de fabricação nacional, 220v 60 Hz na cor branca, somente frio. CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA A	ELGIN	2.870,00	5.740,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 17/04/2019, a partir de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 22/2018.

3.2. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 22/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 22/2018 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na Prefeitura Muncipal de Vidal Ramos, sito a Avenida Jorge Lacerda, 1180, centro – Vidal Ramos – SC. Prazo de atendimento deverá ser imediato

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos materiais, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.

5.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

5.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente

ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de produtos durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os produtos deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 22/2018, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:
a - por decurso de prazo de vigência;
b - quando não restarem fornecedores registrados;
c - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa;

9.1.2. A pedido, quando:
a - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

PARAGRAFO SEGUNDO - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.1.3. Por iniciativa da Administração, quando:
a - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
f- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

PARAGRAFO TERCEIRO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1.3 da Ata será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

PARAGRAFO QUARTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Os itens, objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretaria de Administração. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integra esta Ata, o edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 22/2018 e as proposta da empresa vencedora do certame supra numerado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata.

E, por estarem assim justas e registrado, assinam a presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Vidal Ramos, 18 de abril de 2018.

PREFEITURA VIDAL RAMOS — CONTRATANTE
P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI — CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/2018

Publicação Nº 1611012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2018 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/2018

Aos 18 dias do mês de abril de 2018 o Município de Vidal Ramos, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laércio da Cruz, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, em face da classificação das propostas de preços – no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 22/2018, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de ar condicionados constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ nº. 29.634.736/0001-01, com sede à Rua General Osório, nº. 1108, sala 02, Velha, CEP: 89.041-000, Blumenau - SC, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a eventual aquisição de ar condicionado para o Município de Vidal Ramos, constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 22/2018.

1.2. Itens Homologados:

Item	Quant.	Unidade	MATERIAIS	MARCA	V. Unit.	V. Total
1	2	Und.	Ar condicionado split 30.000 BTUs, frio digital, com controle remoto, de fabricação nacional, 220v 60 Hz na cor branca, somente frio. CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA B	PHILCO	2.879,00	5.758,00
3	2	Und.	Ar condicionado split 18.000 BTUs, frio digital, com controle remoto, de fabricação nacional, 220v 60 Hz na cor branca, somente frio. CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA A	ELGIN	1.895,00	3.790,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 17/04/2019, a partir de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 22/2018.

3.2. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 22/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 22/2018 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na Prefeitura Muncipal de Vidal Ramos, sito a Avenida Jorge Lacerda, 1180, centro – Vidal Ramos – SC. Prazo de atendimento deverá ser imediato

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos materiais, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.

5.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

5.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de produtos durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os produtos deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 22/2018, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura

Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:
a - por decurso de prazo de vigência;
b - quando não restarem fornecedores registrados;
c - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa;

9.1.2. A pedido, quando:
a - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

PARAGRAFO SEGUNDO - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.1.3. Por iniciativa da Administração, quando:
a - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
f- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

PARAGRAFO TERCEIRO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1.3 da Ata será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

PARAGRAFO QUARTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Os itens, objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretaria de Administração. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integra esta Ata, o edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº.

22/2018 e as proposta da empresa vencedora do certame supra numerado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata.

E, por estarem assim justas e registrado, assinam a presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Vidal Ramos, 18 de abril de 2018.

PREFEITURA VIDAL RAMOS — CONTRATANTE
TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI — CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 23/2018

Publicação Nº 1611015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 23/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2018 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 26/2018

Aos 26 dias do mês de abril de 2018 o Município de Vidal Ramos, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laércio da Cruz, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, em face da classificação das propostas de preços – no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 26/2018, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Construção Civil MG Ltda, CNPJ nº. 06.145.928/0001-40, com sede à Rua Anita Garibaldi, nº. 373, centro, CEP: 89.140-000, Ibirama – SC, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação asfáltica, incluído os serviços de imprimação, pintura, transporte e colocação, fornecimento do asfalto, além de aluguel de rolo compactador, constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 26/2018.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇAO DO SERVIÇO	und	Quat.	Valor Unit	Valor Total
1	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA				
1.1	Imprimição com CM30 taxa de 1,0 L/m²	m²	3.000	5,80	17.400,00
1.2	Pintura de ligação RR-2C taxa de 0,80 L/m²	m²	3.000	1,67	5.010,00
1.3	CAUQ inclusive CAP (e=7cm) sem transporte	Ton	525	320,00	168.000,00
1.4	Transporte de CAUQ "item 1.3" DMT 96 km	Txkm	50.400	0,65	32.760,00
2	EQUIPAMENTOS				
2.1	Aluguel de rolo compactador de 21 toneladas na vibração, com operador e combustível	Dia	60	1.000,00	60.000,00
3	MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO				
3.1	Mobilização e desmobilização	und	1	3.000,00	3.000,00
		VALOR TOTAL			286.170,00

2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 25/04/2019, a partir de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 26/2018.

3.2. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 26/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 26/2018 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A Prestação de serviço será solicitado mediante autorização de fornecimento, O local da prestação será aviso junto com a autorização. Prazo de atendimento deverá ser imediato

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.

5.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

5.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A prestação do Serviço só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 26/2018, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente

comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:
a - por decurso de prazo de vigência;
b - quando não restarem fornecedores registrados;
c - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa;

9.1.2. A pedido, quando:
a - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

PARAGRAFO SEGUNDO - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.1.3. Por iniciativa da Administração, quando:
a - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
f- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

PARAGRAFO TERCEIRO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1.3 da Ata será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

PARAGRAFO QUARTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Os itens, objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretaria de Administração. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integra esta Ata, o edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 26/2018 e as proposta da empresa vencedora do certame supra numerado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata.

E, por estarem assim justas e registrado, assinam a presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Vidal Ramos, 26 de abril de 2018.

PREFEITURA VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA
CONTRATADA

CONTRATO N°. 02/2018 - FUNDERURAL

Publicação Nº 1611027

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS

CONTRATO N°. 02/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS E O SENHOR LEANDRO MARCOS BARNI

Aos 02 dias do mês de abril de 2018, nesta cidade de Vidal Ramos, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o Fundo Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vidal Ramos, Santa Catarina, na Ave. Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.376/0001-34, neste ato legalmente representada pelo seu titular, Sr. Laercio da Cruz, daqui por diante denominada simplesmente "Contratante", e de outro lado o Senhor Leandro Marcos Barni, CPF nº 021.063.329-80, RG: 2.259.333, emitido pela SSP/SC, doravante denominado simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Mediante o presente termo, a Contratada, legítima proprietária de um imóvel localizado na Estrada Geral Molungú, concede ao Contratante o direito de uso mediante responsabilidade pela manutenção do seguinte objeto:

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA ESTRADA GERAL MOLUNGU, PARA A UTILIZAÇÃO PRODUÇÃO DE ALIMENTOS – PRÉDIO UNIDADE OVOS CAIPIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Para a execução dos serviços mencionados na cláusula anterior a "Contratante" ficará responsável à "Contratada" do pagamento das faturas de energia elétrica e água do prédio durante o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O prazo de duração do presente contrato se encerra no dia 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Durante o prazo de vigência do presente contrato, em contrapartida ao direito de utilização do imóvel, terá o Contrato, integral responsabilidade pela manutenção e zelo do complexo compreendimento do imóvel (terreno e edificações) assegurando-lhe absoluta preservação contra efeitos de mau uso ou atitudes depredatórias.
Nenhuma intervenção quer seja de reforma, melhoria, ampliação ou mesmo demolição, poderá ser inserida ao imóvel sem o consentimento prévio da Contratante.
Toda melhoria ou ampliação que vier a ser incorporada ao imóvel durante a vigência do presente contrato passará a integrar o patrimônio do mesmo, tornando-se, portanto, propriedade da Contratante.
Entregar o prédio nas mesmas condições que estavam na data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Para a rescisão do presente contrato, aplicam-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº. 8.666/93, sendo que em qualquer das hipóteses a parte interessada deverá notificar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas administrativamente ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições da proposta da "Contratante" que se encontram acostados ao presente procedimento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

Vidal Ramos, 02 de abril de 2018.

FUNDO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS
LAERCIO DA CRUZ - Prefeito Municipal
Contratante

LEANDRO MARCOS BARNI
Contratada

Testemunhas:

João Schmitz
CPF: 55987516900

Wagner Will
CPF: 08133754950

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

CONTRATO N°. 08/2018 - FMS

Publicação Nº 1611036

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

CONTRATO N°. 08/2018

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA FILIPE DE CAMPOS

O Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, com sede na Avenida Jorge Lacerda, 1180 – Centro, Município de Vidal Ramos/SC, CNPJ nº. 14.164.340/0001-62, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal senhor Laercio da Cruz, nos termos do Edital de Chamada Publica nº.04/2018, CONTRATUALIZA, através do presente Termo, a Empresa FIlipe de Campos, CNPJ nº. 23.739.721/0001-08, com sede na Rua Leo Juttel, 45, sala 01 – Centro, Município de Vidal Ramos/SC, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. FIlipe de Campos, CPF nº. 083.847.319-03, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE na área de Fisioterapia, de acordo com as seguintes condições:

I – DO OBJETO

Art. 1º. – O CONTRATADO prestará ao Município de Vidal Ramos os seguintes serviços de saúde: a realização de atendimentos especializadas em Fisioterapia de forma complementar aos serviços prestados na Rede Básica de Saúde, conforme relação constante do processo de habilitação nº 04/2018, arquivados no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Vidal Ramos, de acordo com as normas previstas no Edital de Chamamento Público nº. 04/2018.

II – DA REMUNERAÇÃO

Art. 2º. – O preço ajustado entre as partes será o constantes das tabelas I, anexo I do Edital nº. 04/2018, aceito pelo CONTRATADO no momento da apresentação da documentação e pedido, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, manutenção, impostos, taxas e outros dispêndios necessários à realização do objeto contratado.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Art. 3º. – O Município de Vidal Ramos tem a obrigação de:

1. – Efetuar o pagamento das consultas executadas ao CONTRATADO, nos valores constantes das tabelas I, anexo I do Edital nº. 04/2018 R$ 30,00 (trinta reais) por consulta - Preços Públicos - até 30 dias após a realização dos serviços, mediante a apresentação das requisições ou Boletins de Atendimento Diários, bem como, a competente fatura emitida pelo CONTRATADO, em documento fiscal idôneo.
2. – O Município reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente, a prestação dos serviços prestados pelo CONTRATADO, podendo proceder a suspensão do contrato, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
3. – Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e requisições apresentadas.
4. – Fornecer formulários de receituários, requisições e atestados para o CONTRATADO utilizar em seu consultório ou clinica particular, quando em atendimento a usuários do SUS, e exclusivamente a estes.
5. – Quando os serviços de saúde contratualizados forem realizados dentro das Unidades de Saúde da Prefeitura, é de responsabilidade exclusiva do Município, a utilização de pessoal de apoio (enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem, administrativo, outros) e dos materiais necessários para o respectivo procedimento.
7. – Fica vedado ao Município o pagamento de atendimentos que não tiverem devidamente descritos nas requisições próprias e não constarem nos relatórios.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Artigo 4º. – São obrigações do CONTRATADO:

1. – Atender todos os encaminhamentos habilitados pelo instrumento do Edital de Chamada Pública 04/2018, feitos por profissionais de

saúde da rede pública SUS de Vidal Ramos, devidamente autorizadas por funcionário do Município.
2. – Preencher com clareza e exatidão todos os campos das requisições, laudos, atestados, receituários e demais formulários e documentos fornecidos pelo Município.
3. – Utilizar os documentos referidos no item 2 somente para usuários do SUS.
4. – É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada, a utilização de pessoal (enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem, administrativos, outros), para a realização das consultas constantes deste instrumento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao médico ou ao Ministério da Saúde, exceto quando referidos procedimentos ou exames forem realizados nas dependências do consultório particular pelo CONTRATADO, com suporte técnico e recursos humanos da própria.
5. – É de responsabilidade do CONTRATADO todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços a ser realizada por este, dentro da Unidade de Saúde da Prefeitura ou em consultório, ambiente hospitalar e/ou clinica particular.
6. – O pagamento pelos serviços prestados habilitados através do Edital 04/2018, será efetuado mensalmente, de acordo com os valores estipulados na tabela constante do mesmo, com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o quinto dia útil do mês subsequente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, por encaminhamento das Unidades de Saúde do Município, em requisições próprias, devidamente autorizadas, acompanhadas da respectiva fatura emitida pelo credenciado, em documento fiscal idôneo, anexando relação dos usuários atendidos, com o nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado.
7. – O CREDENCIADO deverá realizar atendimentos relativos à sua área de atuação, conforme relação constante da relação de folhas nº 02, do processo de habilitação nº 04/2018, também inclusa na Tabela I, anexo I, do Edital nº. 04/2018.
8. A porta de entrada para o SUS configura-se pelo atendimento prestado nas Unidades Públicas de Saúde do Município, Clinicas e/ou Consultórios médicos/ credenciados pela rede pública, unidade hospitalar contratualizada pela Secretaria de Estado da Saúde, incluindo o pronto atendimento (urgência/emergência).
9. – Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços de saúde por motivos particulares, definindo o período do não atendimento.
10. – Os atendimentos ora contratualizados devem possuir a mesma qualidade oferecida a outros convênios ou credenciamentos.

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Artigo 5º. – Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo CONTRATUALIZADO, o pagamento feito pelo Município será retardado proporcionalmente.

Art. 6º. – Em nenhuma hipótese o CONTRATATDO poderá cobrar do usuário qualquer importância, referente aos serviços constantes de requisição ou ordem de serviço emitida pelo Município, implicando em SUSPENSÃO CONTRATUAL OBRIGATÓRIA, com as demais cominações legais.

Art. 7º. – O Município reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa dos documentos apresentados, efetuada pela Equipe de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, ou por profissional habilitado indicado para tal função, solicitar perícias e informações adicionais, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

Art. 8º. – A remuneração recebida pelo CONTRATUALIZADO não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vínculo de natureza trabalhista e previdenciária para o Município.

Art. 9º. – O presente Contrato terá vigência de 8 meses, a partir da assinatura do contrato.

Art. 10º. – O presente CONTRATO poderá ser revogado a qualquer momento, a bem do interesse público, por parte do Município sem que haja direito a indenização por parte do CONTRATADO.

Art. 11º. – O CONTRATADO poderá suspender o atendimento, devendo comunicar ao Município com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 12º. – O CONTRATADOO não poderá delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes deste termo.

Art. 13º. – Fica o CONTRATADO responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto contratado e, especialmente, por eventuais acidentes pessoais, devendo, para tanto, estar assegurado por apólice.

Art. 14º. – Fica eleito o FORUM DA COMARCA DE ITUPORANGA, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Contrato, o qual será emitido em 02 (duas) vias de igual teor, sendo devidamente assinado pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas.

Vidal Ramos, 02 de maio de 2018.

Laercio da Cruz – Prefeito Municipal

FIlipe de Campos
Contratado

Testemunhas:

João Schmitz
CPF: 559.875.169-00

Wagner Will
CPF: 081.337.549-50

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

CONTRATO N°. 19/2018

Publicação Nº 1611038

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO 19/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NEREU RAMOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Vidal Ramos, doravante denominado "Município", localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Laércio da Cruz, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, doravante denominada "Contratada", estabelecida à Rua Presidente Jucelino, 239, no município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.894.863/0001-84, representada neste ato pelo Sr. Wilson Antonio Schuhmacher, Carteira de Identidade nº 1/R 322.380/SSP-SC, CPF nº 031.216.409-25.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Processo Licitatório nº. 03/2018 - Edital de Tomada de Preços nº. 01/2018 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1. Constitui objeto deste contrato de regime de execução Empreitada por Preço Global, objetivando a contratação de empresa para Revitalização da Praça Nereu Ramos no Município de Vidal Ramos, com fornecimento de material e mão de obra, Contrato de Repasse 832181/2016/MTUR/CAIXA, Programa Turismo, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.

1.2. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, a Proposta de Preços, apresentada nesta Processo Licitatório nº. 18/2018 - Tomada de Preços nº. 02/2018;

1.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO:

2.1.O preço global e irreajustável, a ser pago pelo Município à Contratada em razão da execução da obra, prevista na Cláusula Primeira, será de R$ 232.999,98 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

ITEM	Valor	und	und	valor unt	valor total
1	Abrigo provisório praça	MT2	6,00	389,03	2.334,18
2	Entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40A. Praça	UN	1,00	1.300,99	1.300,99
3	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado praça	MT2	2,50	277,80	694,50
4	Locação de obra com uso de equipamentos topográficos (inclusive topógrafo e nivelador) praça	MT2	1.644,41	0,30	493,32
5	Escavações mecânicas praça	M3	91,10	29,99	2.732,09
6	Formas de madeira para concreto - Sapata praça	MT2	28,91	91,32	2.640,06
7	Formas de madeira para concreto - Pilar praça	MT2	70,90	71,30	5.055,17
8	Armadura CA-50 - 8.0MM(fornecimento, corte, dobra e colocação) - Sapata praça	KG	255,80	8,23	2.105,23
9	Armadura CA-50 - 10.0MM(fornecimento, corte, dobra e colocação) -Sapata praça	KG	11,79	6,60	77,81
10	Armadura CA-50 - 12.5MM(fornecimento, corte, dobra e colocação) - Sapata praça	KG	126,96	5,75	730,02
11	Armadura CA-60 - 5.0MM(fornecimento, corte, dobra e colocação) - Pilar	KG	121,40	10,71	1.300,19
12	Armadura CA-50 - 10.0MM(fornecimento, corte, dobra e colocação) -Pilar praça	KG	187,81	6,51	1.222,64
13	Armadura CA-50 - 12.5MM(fornecimento, corte, dobra e colocação) - Pilar praça	KG	98,04	5,61	550,00
14	Armadura CA-50 - 16.0MM(fornecimento, corte, dobra e colocação) - Pilar praça	KG	178,30	5,00	891,50
15	Concreto Usinado (fornecimento, lançamento, adensamento e bombeado) FCK=25MPA - Sapata praça	M3	10,27	334,88	3.439,22

16	Concreto Usinado (fornecimento, lançamento, adensamento e bombeado) FCK=25MPA - Pilares praça	M3	4,82	317,04	1.528,13
17	Formas de madeira para concreto - Viga praça	MT2	168,44	73,69	12.412,34
18	Formas de madeira para concreto - Pilar praça,...	MT2	47,41	71,30	3.380,33
19	Formas de madeira para concreto - Laje Maciça praça	MT2	1,42	132,83	188,62
20	Armadura CA-60 - 5.0MM(fornecimento, corte, dobra e colocação) - Viga e Pilar praça	KG	246,60	10,71	2.641,09
21	Armadura CA-50 - 6.3MM(fornecimento, corte, dobra e colocação) - Viga e Pilar praça	KG	77,90	8,93	695,65
22	Armadura CA-50 - 8.0MM(fornecimento, corte, dobra e colocação) - Viga e Pilar praça	KG	69,50	8,16	567,12
23	Armadura CA-50 - 10.0MM(fornecimento, corte, dobra e colocação) - Viga e Pilar praça	KG	416,80	6,51	2.713,37
24	Armadura CA-50 - 12.5MM(fornecimento, corte, dobra e colocação) - Viga e Pilar praça	KG	150,00	5,61	841,50
25	Armadura CA-50 - 16.0MM(fornecimento, corte, dobra e colocação) - Viga e Pilar praça	KG	211,10	5,00	1.055,50
26	Armadura CA-50 - 10.0MM(fornecimento, corte, dobra e colocação) - Laje Maciça praça	KG	12,77	5,05	64,49
27	Concreto Usinado (fornecimento, lançamento, adensamento e bombeado) FCK=25MPA - Viga praça	M3	10,01	315,20	3.155,15
28	Concreto Usinado (fornecimento, lançamento, adensamento e bombeado) FCK=25MPA - Pilar praça	M3	3,93	317,04	1.245,97
29	Concreto Usinado (fornecimento, lançamento, adensamento e bombeado) FCK=25MPA - Laje Maciça praça	M3	0,11	323,01	35,53
30	Laje para cobertura, SC 100kg/m2, c/ lajota, e capa de concreto de 5cm, FCK 25 MPa, com escoramento, ferragem negativa e malha pop.	MT2	16,80	62,11	1.043,45
31	Laje para piso do palco, SC 350kg/m2, c/ lajota, e capa de concreto de 5cm, FCK 25 MPa, com escoramento, ferragem negativa e malho pop. praça	MT2	128,24	68,89	8.834,45
32	Impermeabilização com manta asfáltica espessura 4mm, incluindo emulsão asfáltica praça	MT2	5,51	60,94	335,78
33	Concreto Usinado (fornecimento, lançamento, adensamento e bombeado) FCK=25MPA - Rampa praça	M3	0,71	306,26	217,44
34	Lastro de brita graduada - para contrapiso rampa	M3	0,96	73,01	70,09
35	Alvenaria de Blocos de Concreto Estrutural 14x19x39cm, com espessura de 14cm (17cm acabada) rampa	MT2	1,00	58,12	58,12
36	Alvenaria de tijolos cerâmicos furados com espessura de 14cm (17cm acabada) palco	MT2	77,28	106,65	8.241,91
37	Vergas e contra-vergas palco	MT	7,80	35,10	273,78
38	Chapisco palco	MT2	196,23	2,88	565,14
39	Reboco palco	MT2	196,23	24,00	4.709,52
40	Azulejos 25x35 - Reverstimento cerâmico palco	MT2	10,65	44,80	477,12
41	Estrutura em madeira para telha de fibrocimento cobertura palco	MT2	14,18	14,16	200,79
42	Telha de Fibrocimento Ondulada 6 mm, fornecimento e instalação cobertura palco	MT2	14,18	28,60	405,55
43	Calhas em chapa em Aluzinco 0,5mm, desenvolvimento 50cm cobertura palco	MT	19,16	45,63	874,27
44	Rufos em chapa em Aluzinco 0,5mm, desenvolvimento 25cm cobertura palco	MT	39,16	24,29	951,20
45	Mureta pré moldada padrão celesc, completa (caixa de medidor, disjuntor 70A, dps), fornecimento e instalação.	UN	1,00	1.538,22	1.538,22
46	Eletroduto ferro galvanizado 1 1/2" (no poste da celesc até caixa de passagem) (fornecimento e instalação), Conforme projeto.	MT	8,00	34,75	278,00
47	Conector cunha para cabo #25mm2 (fornecimento e instalação), Conforme projeto.	UN	8,00	15,22	121,76
48	Caixa de passagem padrão celesc (65x41x80) (fornecimento e instalação). Conforme projeto.	UN	2,00	330,71	661,42
49	Tampa de ferro fundido 125kn, fornecimento e instalação.	UN	2,00	219,73	439,46
50	Haste de cobre 5/8"x3,0m (fornecimento e instalação). Conforme projeto.	UN	5,00	44,41	222,05
51	Eletroduto PEAD 1 1/2" (fornecimento e instalação). Conforme projeto.	MT	9,00	8,08	72,72
52	Fita sinalisadora de passagem de eletroduto de energia, (fornecimento e instalação). Conforme projeto.	MT	9,00	4,02	36,18
53	Cabo de cobre #25mm2 - 1kv, (23m x 4) (fornecimento e instalação). Conforme projeto.	MT	92,00	11,75	1.081,00
54	Cabo de cobre nú #16mm2 (fornecimento e instalação). Conforme projeto.	MT	15,00	11,59	173,85
55	Caixa de passagem 20x20x25 (fornecimento e instalação). Conforme projeto.	UN	2,00	43,95	87,90
56	Escavação manual de valas (fornecimento e instalação). Conforme projeto.	M3	1,04	59,28	61,65

57	Reaterro de vala com compactação mecanizado (fornecimento e instalação). Conforme projeto.	M3	1,04	44,96	46,76
58	Quadro de disjuntores para 18 disjuntores com barramento trifasico. (fornecimento e instalação) Conforme projeto	UN	1,00	402,78	402,78
59	Quadro de disjuntores para 12 disjuntores com barramento trifasico (Palco). (fornecimento e instalação) Conforme projeto	UN	1,00	297,16	297,16
60	Disjuntor monopolar 10A a 30A, (fornecimento e instalação)	UN	7,00	15,80	110,60
61	Disjuntor tripolar 63A, (fornecimento e instalação)	UN	1,00	138,31	138,31
62	Caixa de passagem 40x40 aterramento (fornecimento e instalação)	UN	1,00	155,34	155,34
63	Cabo de cobre nú #16mm2 (fornecimento e instalação). Conforme projeto.	MT	15,00	11,59	173,85
64	Haste de cobre 5/8"x3,0m (fornecimento e instalação). Conforme projeto.	UN	3,00	44,41	133,23
65	Ponto de tomada 2P+T (caixa, eletroduto, fios e tomada c/ placa, (fornecimento e instalação), conforme projeto	UN	8,00	129,07	1.032,56
66	Ponto de tomada 2P+T #10,0mm2 - PALCO (caixa, eletroduto, fios e tomada c/ placa, (fornecimento e instalação), conforme projeto	UN	3,00	157,92	473,76
67	Ponto de luz (caixa, eletroduto, fios, INTERRUPTORES, (fornecimento e instalação), conforme projeto	UN	2,00	109,99	219,98
68	Ponto de luz FOTOELÉTRICO (caixa, eletroduto, fios, SEM INTERRUPTORES, (fornecimento e instalação), conforme projeto	UN	5,00	77,86	389,30
69	Rele fotoelétrico, (fornecimento e instalação), conforme projeto	UN	1,00	28,17	28,17
70	Luminária tipo calha com lâmpada de fluorescente 2x40W (fornecimento e instalação), conforme projeto.	UN	1,00	95,15	95,15
71	Luminária Globo vidro leitoso/ Plafonier /bocal/Lampada compacta, (fornecimento e instalação), conforme projeto	UN	2,00	67,10	134,20
72	Luminária arandela, (fornecimento e instalação), conforme projeto	UN	4,00	67,10	268,40
73	Joelho 90º soldável 25mm	UN	2,00	6,35	12,70
74	Tubo de PVC 25mm	UN	5,81	6,82	39,62
75	Caixa d'água 500L (com barrilete, acessorios,etc. fornecimento e instalação)	UN	1,00	500,80	500,80
76	Registro de Gaveta c/ canopla cromada - 3/4"	UN	1,00	44,31	44,31
77	Válvula esfera 1.1/2"	UN	1,00	84,64	84,64
78	Válvula esfera 1"	UN	1,00	59,00	59,00
79	Válvula de descarga baixa pressão 1.1/2"	UN	1,00	180,31	180,31
80	Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro - 32 mm - 1"	UN	2,00	3,54	7,08
81	Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro - 50 mm - 1.1/2"	UN	2,00	6,42	12,84
82	Joelho 45 soldável 40mm	UN	1,00	9,04	9,04
83	Joelho 90º soldável 50mm	UN	1,00	8,36	8,36
84	Joelho de redução 90 soldável 32 mm - 25 mm	UN	1,00	4,44	4,44
85	Tubo de PVC 25mm..	MT	3,96	6,82	27,01
86	Tubo de PVC 32mm	MT	0,29	10,76	3,12
87	Tubo de PVC 40 mm	MT	0,97	9,56	9,27
88	Tubo de PVC 50mm	MT	3,16	11,83	37,38
89	Tê de redução 90 soldável 25 mm	UN	1,00	4,41	4,41
90	Joelho 90º soldável com bucha de latão - 25 mm - 1/2"	UN	1,00	9,22	9,22
91	Engate flexível plástico 1/2 - 30cm PVC	UN	1,00	6,04	6,04
92	Torneira de Jardim 25 mm - 1/2" (joelho)	UN	1,00	19,61	19,61
93	Caixa de inspeção esgoto simples CE 60x60cm	UN	1,00	133,86	133,86
94	Curva 90 curta - 100mm	UN	1,00	21,89	21,89
95	Curva 90 curta - 50mm	UN	1,00	10,81	10,81
96	Curva 90 curta - 40mm	UN	1,00	6,68	6,68
97	Joelho 45 - 100 mm	UN	1,00	15,60	15,60
98	Joelho 45 - 40 mm	UN	1,00	5,88	5,88
99	Joelho 90 - 50mm	UN	1,00	3,90	3,90
100	Joelho 90 c/anel p/ esgoto secundário PVC 40mm - 1.1/2''	UN	1,00	7,09	7,09
101	Junção simples - 100mm x 50mm - fornecido e instalado	UN	1,00	17,91	17,91
102	Luva simples - 100mm	UN	1,00	8,82	8,82
103	Tubo rígido c/ ponta lisa - 100mm - 4"	MT	15,93	15,39	245,16
104	Tubo rígido c/ ponta lisa - 40mm	MT	0,99	13,99	13,85
105	Tubo rígido c/ ponta lisa - 50mm -2"	MT	1,48	20,16	29,84
106	Tê sanitário PVC - 50mm - 50mm	UN	1,00	12,11	12,11
107	Caixa Sifonada 150x150x50	UN	1,00	28,03	28,03
108	Joelho 90 - 50mm.	UN	1,00	3,90	3,90
109	Tubo rígido c/ ponta lisa - 50mm 2"	MT	5,67	20,16	114,31

110	Conjunto de Fossa e Filtro	UN	1,00	2.216,13	2.216,13
111	Caixa de areia pluvial sem grelha CA - 60x60cm	UN	1,00	153,49	153,49
112	Curva 90 curta - 100mm.	UN	3,00	21,89	65,67
113	Joelho 45 - 100 mm.	UN	3,00	15,60	46,80
114	Joelho 90 - 100mm .	UN	2,00	25,11	50,22
115	Tubo rígido c/ ponta lisa - 100mm - 4"	MT	33,21	38,60	1.281,91
116	Tê sanitário 100 mm - 100 mm	UN	1,00	24,61	24,61
117	Junção Simples 100 mm - 100 mm	UN	1,00	27,88	27,88
118	Extintor Incêndio TP Pó Químico 4kg Fornecimento e Colocação	UN	1,00	110,84	110,84
119	Luminária de emergencia 30 leds	UN	1,00	29,73	29,73
120	Regularização (e=3cm) de contrapiso,	MT2	125,63	28,36	3.562,87
121	Piso cerâmico ANTIDERRAPANTE, 35x35 (ou próximo a esta medida), PEI 5, aplicado com argamassa (COR CINZA TIPO CONCRETO)	MT2	13,48	26,16	352,64
122	Rodapé cerâmico de 7cm, colado com argamassa. (cor gelo)	MT2	11,20	3,90	43,68
123	Podotátil emborrachado colocado em piso, colado, espessura 7mm	MT2	0,58	126,38	73,30
124	Forro de PVC em placas, larg. 10cm, esp. 8mm, comp. 6m, inclusive estrutura de fixação (cor cinza)	MT2	13,48	33,40	450,23
125	J1 - Janela - Maximar - Alumínio para Vidro - c/ ferragens - (excluso vidro)	MT2	1,80	405,35	729,63
126	Alçapão de ferro.	UN	1,00	83,48	83,48
127	P1 - Porta 0,90x2,10 folha de abrir - Alumínio Veneziana - (fornecimento e intalação - incluso ferragens) (01 unidades)	MT2	1,89	646,33	1.221,56
128	P2 - Porta 0,90x2,10 folha de abrir - Madeira Semi-Oca - (fornecimento e intalação - incluso ferragens) (01 unidades)	UN	1,00	429,88	429,88
129	Vidro Fantasia Martelado, espessura 4mm	MT2	1,80	80,61	145,10
130	Fundo preparador para pintura acrílica, um demão.	MT2	185,58	2,00	371,16
131	Pintura acrílica (2 demãos).	MT2	185,58	9,98	1.852,09
133	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, incluso sifão tipo garrafa em PVC, válvula e engate flexível em plástico e ternoneira cromada de mesa (fornecimento e instalação)	UN	1,00	168,96	168,96
134	Vaso Sanitário p/ Válvula de Descarga de 1 1/2" - 40mm - 1 1/2"	UN	1,00	356,83	356,83
135	Papeleira (Dispenser para papel toalha), incluso fixação.	UN	1,00	26,81	26,81
136	Dispenser para sabonete liquido	UN	1,00	58,63	58,63
137	Papeleira para papel higienico, incluso fixação.	UN	1,00	26,81	26,81
138	Espelho cristal espessura 4mm, com moldura de madeira, dimensõa 50cm x 80 cm (01 unidades)	MT2	0,40	262,96	105,18
139	Tubo em aço galvanizado (Barras de apoio PPD conforme NBR-9050/2015) (contempla vaso sanitário e lavatório)	MT	3,70	73,79	273,02
140	Porta objetos (fornecimento e instalação)	UN	1,00	30,27	30,27
141	Gancho para Pendurar Utemsílios (fornecimento e instalação)	UN	1,00	20,21	20,21
142	Placa tátil brailler/ para sinalização de ambientes.	UN	1,00	38,57	38,57
143	Placa de proteção de impacto nas portas (40 x 90 x 2 unidades)	MT2	0,72	51,48	37,07
144	Lixeira basculante de pvc 12 litros	UN	1,00	32,45	32,45
145	Corrimão em tubo de aço galvanizado 1 1/2" (fixado no piso)	MT	26,65	185,97	4.956,10
146	Tubo em aço galvanizado (p/ corrimão) 1 1/2" (fixado na parede)	MT	11,68	73,79	861,87
147	Meio fio Pré Moldado de concreto 6/10x30x100 (arredondado), com fornecimento e instalação	MT	374,04	29,22	10.929,45
148	Meio fio Pré Moldado de concreto Tipo 2 (reto) 6x6x30, com fornecimento e instalação (REBAIXADO)	MT	32,50	28,17	915,53
149	Pavimentacao em blocos intertravados de concreto (PAVER CINZA ESCURO), espessura 6,0 cm, FCK 35mpa, assentados sobre colchao de areia de 8cm	MT2	286,18	52,37	14.987,25
150	Pavimentacao em blocos intertravados de concreto (PAVER CINZA CLARO), espessura 6,0 cm, FCK 35mpa, assentados sobre colchao de areia de 8cm	MT2	753,39	52,37	39.455,03
151	Pavimentacao em blocos intertravados de concreto (PAVER VERMELHO), espessura 6,0 cm, FCK 35mpa, assentados sobre colchao de areia de 8cm	MT2	122,26	56,81	6.945,59
152	Pavimentacao em blocos intertravados de concreto (PAVER VERMELHO), espessura 8,0 cm, FCK 35mpa, assentados sobre colchao de areia de 8cm	MT2	73,09	56,30	4.114,97
153	Pavimentacao em blocos intertravados de concreto (PAVER VERMELHO PODOTATIL / DIRECIONAL), espessura 6,0 cm, FCK 35mpa, assentados sobre colchao de areia de 8cm, para alerta e direcional	MT2	67,59	68,16	4.606,93
154	Haste de cobre 5/8"x3,0m (fornecimento e instalação). Conforme projeto.	UN	5,00	44,41	222,05
155	Eletroduto PEAD 1 1/2" (fornecimento e instalação). Conforme projeto.	MT	154,00	8,08	1.244,32
156	Cabo de cobre 4mm2 - 1kv - ligação entre os postes (fornecimento e instalação). Conforme projeto.	MT	235,40	3,75	882,75

157	Cabo de cobre 6mm2 - 1kv - ligação entre os postes (fornecimento e instalação). Conforme projeto.	MT	188,10	5,02	944,26
158	Escavação das valas para colocação dos eletrodutos (fornecimento e instalação). Conforme projeto.	M3	6,93	59,28	410,81
159	Reaterro de vala com compactação manual (fornecimento e instalação). Conforme projeto.	M3	6,93	44,96	311,57
160	Caixa de passagem 20x20x25 (fornecimento e instalação). Conforme projeto.	UN	12,00	43,95	527,40
161	Poste de aço conico continuo de 9,0m	UN	3,00	1.284,73	3.854,19
162	Rele fotoelétrico (um rele para duas luminárias) (fornecimento e instalação). Conforme projeto.	UN	3,00	28,17	84,51
163	Luminária tipo pétala fechada, para lâmpada de 400w (excluso lampada), grau de proteção IP-64, acabamento em pintura eletrostática na cor cinza, reflator de vidro plano temperado, refletor de aluminio anodizado, (fornecimento e instalação). Conforme projeto.	UN	12,00	234,74	2.816,88
164	Lampada vapor metalico 400w (fornecimento e instalação). Conforme projeto.	UN	12,00	96,48	1.157,76
165	Reator para lampada vapor metalico (fornecimento e instalação). Conforme projeto.	UN	3,00	97,31	291,93
166	Ignitor para lampada de vapor metalico (fornecimento e instalação). Conforme projeto.	UN	3,00	32,25	96,75
167	Chumbadorde aço para fixação do poste (fornecimento e instalação). Conforme projeto.	UN	3,00	230,46	691,38
168	Concreto Usinado (fornecimento, lançamento, adensamento e bombeado) FCK=25MPA (para fixação dos postes)	M3	1,54	406,11	625,41
169	Cabo de cobre 2,5mm2 isol. 750V, Dentro do postes (fornecimento e instalação). Conforme projeto.	MT	66,00	2,24	147,84
170	Poste de aço conico continuo de 9,0m ,,	UN	2,00	1.284,73	2.569,46
171	Rele fotoelétrico (um rele para duas luminárias) (fornecimento e instalação). Conforme projeto.	UN	2,00	28,17	56,34
172	Luminária tipo pétala fechada, para lâmpada de 400w (excluso lampada), grau de proteção IP-64, acabamento em pintura eletrostática na cor cinza, reflator de vidro plano temperado, refletor de aluminio anodizado, (fornecimento e instalação). Conforme projeto.	UN	4,00	234,74	938,96
173	Lampada vapor metalico 400w (fornecimento e instalação). Conforme projeto.	UN	4,00	96,48	385,92
174	Reator para lampada vapor metalico (fornecimento e instalação). Conforme projeto.	UN	2,00	97,31	194,62
175	Ignitor para lampada de vapor metalico (fornecimento e instalação). Conforme projeto.	UN	2,00	32,25	64,50
176	Chumbadorde aço para fixação do poste (fornecimento e instalação). Conforme projeto.	UN	2,00	230,46	460,92
177	Concreto Usinado (fornecimento, lançamento, adensamento e bombeado) FCK=25MPA (para fixação dos postes)	M3	1,02	406,11	414,23
178	Cabo de cobre 2,5mm2 isol. 750V, Dentro do postes (fornecimento e instalação). Conforme projeto.	MT	44,00	2,24	98,56
179	Poste aço tubular 2,50m, com luminaria retangular na cor preto, com lampada mista de 160w, grau de proteção IP 54 (fornecimento e instalação).	UN	7,00	418,44	2.929,08
180	Chumbadorde aço para fixação do poste (fornecimento e instalação). Conforme projeto.	UN	7,00	88,53	619,71
181	Concreto Usinado (fornecimento, lançamento, adensamento e bombeado) FCK=25MPA (para fixação dos postes)	M3	0,67	406,11	272,09
182	Cabo de cobre 2,5mm2 isol. 750v, dentro do poste(fornecimento e instalação). Conforme projeto.	MT	35,00	2,24	78,40
183	Rele fotoelétrico (um rele para duas luminárias) (fornecimento e instalação).	UN	7,00	28,17	197,19
184	Placa de Regulamentação e ou Advertência vertical com poste de aço galvanizado chumbada em sapata de concreto, (fornecimento dos materiais e instalação)	UN	2,00	392,03	784,06
185	Pintura de faixa para vaga especial, com tinta a base de resina acrílica para sinalização viária.	MT2	9,69	17,38	168,41
186	Grama esmeralda em leiva - Plantio e fertilizantes	MT2	171,23	11,95	2.046,20
187	Banco Plástico Reciclado 1,80x0,60	UN	8,00	382,71	3.061,68
188	Lixeira dupla confeccionada em polietileno na cor cinza e verde, pedestal confeccionado em aço galvanizado Ø 2", pintura epoxi cor preta, capacidade de 50 litros cada lixeira, fixação - (fornecimento e instalação)	UN	4,00	279,85	1.119,40
189	Mapa Tátil Braille /Relevo Acrilico 45X85CM, com suporte em concreto.	UN	1,00	2.342,94	2.342,94
190	Limpeza Final da Obra.	MT2	1.644,41	2,21	3.634,15
					232.999,98

2.2. Não será admitido pagamento adiantado de serviço ou obra não realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.3. Os pagamentos pela prestação de serviços serão devidos, observadas as seguintes condições:

a) de conformidade com o cronograma proposto e adimplida a obrigação avençada, a Contratada solicitará à Secretaria de Obras a respectiva medição,

b) O pagamento está vinculado ao Convênio assinado com o Governo Federal, Ministério do Turismo, e será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, mediante fiscalização e liberação da autorização de desembolso por conta da Caixa Ecenômica Federal após a aprovação dos seguintes documentos:

b.1) Relatório de Medição assinado pela fiscalização ou pelo profissional responsável da Secretaria de Obras;

b.2) A fiscalização poderá ser feita por empresa contratada pelo Município;

b.3) Apresentação da Relação das empresas sub-contratadas;

b.4) Retenção de 11% a título de INSS, atendendo a Lei nº 9.711/98;

b.5) Retenção de 4% a título de ISS sobre o valor global da obra.

b.6) Nota Fiscal vistada pelo Secretário de Obras ou pelo seu designado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada, correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2018, classificada na dotação: 4.4.9.0.5.1.9.9.00.00.00.00.00 (142), 4.4.9.0.5.1.9.9.00.00.00.00.00 (144).

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:

6.1. O Município fiscalizará a execução da obra contratada, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, podendo para isto valer-se de assessoria ou consultoria de terceiros.

6.2. A Contratada, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

6.3. A fiscalização terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. São de responsabilidade da Contratada:

a) a reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Vidal Ramos, sem qualquer ônus adicional;

b) aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

c) pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referente ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços junto a Secretaria de Finanças, informando a data de início e de término da mesma;

d) obedecer à legislação ambiental;

e) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

f) efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

g) refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

h) manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar as guias de INSS e FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Município, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo;

i) confeccionar e instalar a sinalização necessária conforme especificações do Município, estando sujeita a multa a proponente vencedora que não efetuar a sinalização solicitada sendo esta uma das condições à liberação da primeira medição;

j) informar a Secretaria de Obras, com antecedência mínima de 72 horas, para o caso da necessidade de interrupção no serviços básicos;

k) fornecer placas de obra conforme padrões do Município, que deverá ser fixado no local da obra assim que esta for iniciada sendo esta, também uma das condições à liberação da primeira medição;

l) pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente higiene, segurança e medicina do trabalho;

m) fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto do presente edital, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

n) manter um Engenheiro Civil na obra, que faça parte do corpo técnico da empresa, em regime de visitas, durante a vigência desse instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8.1. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

8.2. Efetuar as medições, mensalmente, a partir da data do efetivo início dos serviços, consignado no Diário de Obras;

8.3. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;

8.4. Compete também ao Município, solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto as obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado na obra.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal, em caso de inadimplência contratual:

a) ADVERTÊNCIA;

b) MULTA DE MORA, equivalente a 1 % por cento do valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução da obra;

c) MULTA equivalente a 10% do valor total do contrato, por descumprimento do contrato, que determine a sua rescisão, ou no caso de rescisão pela Contratada, sem justo motivo;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante o Prefeito Municipal, a ser concedido caso a Contratada ressarça o Município por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

9.3. O valor das multas aplicadas será deduzido do valor da caução, de créditos a que tenha direito a Contratada, junto ao Município, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8. 883/94;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII do artigo 78 da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94, sem que haja culpa da proponente vencedora será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8. 883/94.

10.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município, a rescisão importará em:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS:

11.1. O prazo para execução das obras objeto do presente contrato será até 120 (cento e vinte) dias improrrogáveis, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.

11.2. O presente contrato tem validade de 12 meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Vidal Ramos. 02 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
Laércio da Cruz
CONTRATANTE

WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Wilson Antonio Schuhmacher
CONTRATADA

Testemunha

João Schmitz
CPF: 559.875.169-00

Wagner Will
CPF: 081.337.549-50

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

CONTRATO N°. 20/2018

Publicação Nº 1611039

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO 20/2018

CONTRATO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO EM COSTURA INDUSTRIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E O SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Laércio da Cruz, a seguir denominado CONTRATANTE, e o SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida 1º de Maio, nº. 670, bairro Centro, cidade de Brusque, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.774.688/0016-31, neste ato representada pelo seu Direitor, Senhor Julcimar Luis Machado, a seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2018, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado pelo Pregão Presencial para Registro de Preço n° 25/2018 em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada em educação profissional para treinamento em costura industrial na localidade de Cinema.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Este contrato será cumprido, no máximo, conforme edital e de acordo com os seguintes sub itens:

3.1. O Responsável pela certificação de recebimento, fará a fiscalização dos serviços, dentro das condições exigidas no Edital.

3.1.1. A Prestação de Serviço se for recusada devera ser refeita IMEDIATAMENTE, sem qualquer ônus para a Administração.

3.1.2. Se a Prestação de serviços não for realizada no prazo combinado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.2. O recebimento dos Serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade na Prestação de serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

4.1. Fornecer a Prestação de Serviços, observando as exigências da Prefeitura Municipal;

4.2. Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

4.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A Prefeitura de Vidal Ramos, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção da Prestação de Serviços, verificando as condições de atendimento à proposta;

5.2. A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos através por servidor responsável está autorizada a receber a prestação de serviços e fiscalizar o padrão de qualidade.

5.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.48.00.00.00.00.00 (10),

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do Presente Contrato é de R$ 15.106,50 (quinze mil, cento e seis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, objeto do presente contrato, observadas as seguintes condições:

8.1.1. O pagamento será efetuado em 4 (quatro parcelas), no prazo de 10 (dez) dias, após emissão da Nota Fiscal, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.3. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.5. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

O presente Contrato terá validade até o dia 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 18 de abril de 2018..

PREFEITURA MUN VIDAL RAMOS	SENAI - Brusque
Laércio da Cruz	Julcimar Luis Machado
Contratante	Contratado

Testemunhas:

João Schmitz	Wagner Will
CPF: 559.875.169-00	CPF: 081.337.549-50

Fiscal do Contrato:
Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

DECRETO N. 2.955/2018, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1610989

DECRETO N. 2.955/2018, de 13 de Abril de 2018.
CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica concedido revisão geral anual a partir de 01 de Abril de 2018, no valor correspondente a 1,55% (um vírgula cinquenta e cinco por cento), correspondente a média dos últimos 12 meses do INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, conforme determina a Lei Complementar de n.038/2010, de 01 de Dezembro de 2010, aos salários dos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único – A revisão geral de que trata este artigo abrange os servidores ativos, inativos e cargos eletivos, com excessão do quadro de magistério.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de Abril de 2018.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 13 de Abril de 2018.
LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada o presente Decreto, nesta Secretaria e nos locais de costume em 13 de Abril de 2018.

DECRETO Nº. 2.944/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1610977

DECRETO Nº. 2.944/2018, de 01 de Fevereiro de 2018

CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.970/2017, de 14 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 1.233,78 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal da Assistência Social de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
33.90.00.00.00.00.00.03.0835 – Aplicações Diretas (27) ..... R$. 1.233,78

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0835 – Recursos Ordinários, constante do Balanço do Fundo Municipal da Assistência Social do município de Vidal Ramos, na importância de R$. 1.233,78.

Artigo 3º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 39.072,27 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal da Assistência Social de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2014 – Manutenção dos Programas do FMAS
33.90.00.00.00.00.00.03.0811 – Aplicações Diretas (28) ..... R$. 4.072,27
33.90.00.00.00.00.00.03.0811 – Aplicações Diretas (29) ..... R$. 35.000,00

Artigo 4º – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0811 – Recursos do Bolsa Família, constante do Balanço do Fundo Municipal da Assistência Social do município de Vidal Ramos, na importância de R$. 39.072,27.

Artigo 5º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 5.927,82 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal da Assistência Social de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2014 – Manutenção dos Programas do FMAS
33.90.00.00.00.00.00.03.0707 – Aplicações Diretas (30) ..... R$. 5.927,82

Artigo 6º – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0707 – Recursos PPD, constante do Balanço do Fundo Municipal da Assistência Social do município de Vidal Ramos, na importância de R$. 5.927,82.

Artigo 7º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 40.170,22 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal da Assistência Social de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2014 – Manutenção dos Programas do FMAS
33.90.00.00.00.00.00.03.0902 – Aplicações Diretas (31) ..... R$. 40.170,22

Artigo 8º – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0902 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, constante do Balanço do Fundo Municipal da Assistência Social do município de Vidal Ramos, na importância de R$. 40.270,22.

Artigo 9º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 68.927,23 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal da Assistência Social de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2014 – Manutenção dos Programas do FMAS
31.90.00.00.00.00.00.03.0895 – Aplicações Diretas (32) ..... R$. 31.160,00
33.90.00.00.00.00.00.03.0895 – Aplicações Diretas (33) ..... R$. 28.927,23
33.90.00.00.00.00.00.03.0895 – Aplicações Diretas (34) ..... R$. 8.840,00

Artigo 10. – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0895 – Recursos do CRAS, constante do Balanço do Fundo Municipal da Assistência Social do município de Vidal Ramos, na importância de R$. 68.927,23.

Artigo 11. - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 14.552,14 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal da Assistência Social de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2014 – Manutenção dos Programas do FMAS
33.90.00.00.00.00.00.03.0877 – Aplicações Diretas (35) ..... R$. 14.552,14

Artigo 12. – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0877 – Recursos do IGD-SUAS, constante do Balanço do Fundo Municipal da Assistência Social do município de Vidal Ramos, na importância de R$. 14.552,14.

Artigo 13. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 01 de Fevereiro de 2018.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 01 de Fevereiro de 2018.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 2.920/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1610860

DECRETO Nº. 2.920/2017, de 21 de Dezembro de 2017

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2017 POR CONTA DE ANULALÕES E DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.940/2015, de 07 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica Anulado o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do município de Vidal Ramos:

0500 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.1501-2023 – Manutenção do Transporte Escolar
33.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas (52) ..... R$. 12.000,00

Artigo 2º - Fica Suplementada a seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do município de Vidal Ramos:

0500 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.1501-2023 – Manutenção do Transporte Escolar
31.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas (49) ..... R$. 12.000,00

Artigo 3º. - Fica Suplementado o saldo da Modalidade de Aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0500 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.1501-2023 – Manutenção do Transporte Escolar
31.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas (49) ..... R$. 36.000,00

Art. 4º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 1.0001 – Recursos MDE na importância de R$. 36.000,00.

Artigo 5º. – Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 21 de Dezembro de 2017.
LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 21 de Dezembro de 2017.
João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 2.921/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1610864

DECRETO Nº. 2.921/2017, de 21 de Dezembro de 2017

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2017 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.940/2016, de 07 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. - Ficam Suplementados os saldos das Modalidades de Aplicação do orçamento vigente do Fundo da Saúde do município de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
31.90.00.00.00.00.00.01.0439 – Aplicações Diretas (4) ..... R$. 70.000,00

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 1.0006 – Ações e Serviços de Saúde na importância de R$. 70.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 21 de Dezembro de 2017.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 21 de Dezembro de 2017.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 2.922/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1610865

DECRETO Nº. 2.922/2017, de 21 de Dezembro de 2017

SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO POR CONTA DE ANULAÇÕES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.940/2016, de 07 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam anulados os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Fundo da Saúde do município de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.93.00.00.00.00.00.01.0003 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos (23) ..... R$. 5.000,00
33.90.00.00.00.00.00.01.0805 – Aplicações Diretas (15) ..... R$. 5.000,00

Art. 2º. – Por conta do recurso acima anulado, fica suplementado o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo da Saúde do município de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
31.90.00.00.00.00.00.01.0003 – Aplicações Diretas (3) ..... R$. 5.000,00
31.90.00.00.00.00.00.01.0805 – Aplicações Diretas (5) ..... R$. 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 21 de Dezembro de 2017.
LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 21 de Dezembro de 2017.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 2.923/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1610868

DECRETO Nº. 2.923/2017, de 22 de Dezembro de 2017

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE 2017 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.940/2015, de 07 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam anulados os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Fundo da Assistência Social do município de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
33.90.00.00.00.00.00.01.0835 – Aplicações Diretas (12) ..... R$. 5.000,00

Art. 2º. – Por conta dos recursos acima anulados, fica suplementado o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo da Assistência Social do município de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
31.90.00.00.00.00.00.01.0835 – Aplicações Diretas (1) ..... R$. 5.000,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 22 de Dezembro de 2017.
LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 22 de Dezembro de 2017.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 2.924/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1610870

DECRETO Nº. 2.924/2017, de 22 de Dezembro de 2017

SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO POR CONTA DE ANULAÇÕES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.940/2016, de 07 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam anulados os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Fundo da Saúde do município de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.93.00.00.00.00.00.01.0003 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos (23) ..... R$. 5.000,00

Art. 2º. – Por conta do recurso acima anulado, fica suplementado o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo da Saúde do município de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
31.90.00.00.00.00.00.01.0003 – Aplicações Diretas (3) ..... R$. 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 21 de Dezembro de 2017.
LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 21 de Dezembro de 2017.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 2.925/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1610873

DECRETO Nº. 2.925/2017, de 26 de Dezembro de 2017

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2017 POR CONTA DE ANULALÕES DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.920/2015, de 16 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.940/2016, de 07 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária).

Artigo 1º. - Fica anulado parcialmente no valor de R$. 11.000,00 os saldos das Modalidades de Aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos::

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM

26.782.1701-2041 – Conservação de Estradas
31.90.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações Diretas (158) ..... R$. 5.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações Diretas (165) ..... R$. 6.000,00

Artigo 2º - Fica Suplementada na importância de R$. 5.000,00 a seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do município de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM
26.782.1701-2041 – Conservação de Estradas
33.90.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações Diretas (160) ..... R$. 5.000,00
Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 26 de Dezembro de 2017.
LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 26 de Dezembro de 2017.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 2.926/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1610875

DECRETO Nº. 2.926/2017, de 26 de Dezembro de 2017

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2017 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.940/2015, de 07 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica Suplementado o saldo da Modalidade de Aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM
26.782.1701-2041 – Conservação de Estradas
33.90.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações Diretas (160) ..... R$. 25.000,00

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 1.0000 – Recursos Ordinários na importância de R$. 25.000,00.

Artigo 3º. - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 26 de Dezembro de 2017.
LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 26 de Dezembro de 2017.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 2.927/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1610881

DECRETO Nº. 2.927/2018, de 02 de Janeiro de 2018

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2018 POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.970/2017, de 14 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica Suplementado o saldo da Modalidade de Aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.1501-2022 – Manutenção do Ensino Infantil
33.90.00.00.00.00.00.03.0409– Aplicações Diretas (179) ..... R$. 3.841,90

Art. 2º – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0409 – Convênios Educação - União, constante do Balanço do Fundo Municipal da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos do exercício de 2017, na importância de R$. 3.841,90.

Artigo 3º. – Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 02 de Janeiro de 2018.
LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 02 de Janeiro de 2018.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 2.928/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1610884

DECRETO Nº. 2.928/2017, de 02 de Janeiro de 2018

CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.970/2017, de 14 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 26.853,55 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.90.00.00.00.00.00.03.0057 – Aplicações Diretas ..... R$. 26.853,55

Artigo 2º. – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0057 – Recursos Atenção Básica Estado constante do Balanço do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos do exercício de 2017, na importância de R$. 26.853,55.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 02 de Janeiro de 2018.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 02 de Janeiro de 2018.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 2.929/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1610888

DECRETO Nº. 2.929/2018, de 02 de Janeiro de 2018

CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.970/2017, de 14 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 20.601,43 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501-2023 – Manutenção do Transporte Escolar
33.90.00.00.00.00.00.03.0008 – Aplicações Diretas (180) ..... R$. 1.601,43
44.90.00.00.00.00.00.03.0008 – Aplicações Diretas (181) ..... R$. 19.000,00

Artigo 2º. – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0008 – Recursos do Salário Educação, constante do Balanço da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos de 2017, na importância de R$. 20.601,43.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 02 de Janeiro de 2018.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 02 de Janeiro de 2018.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 2.931/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1610894

DECRETO Nº. 2.931/2018, de 04 de Janeiro de 2018

CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.970/2017, de 14 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 392,47 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Vidal Ramos:

1501 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE VIDAL RAMOS
18.541.1504-2031 – Manutenção do Centro Integrado de Estudos Culturais e Ecológicos
33.90.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas ..... R$. 392,47

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0000 – Recursos Ordinários- Exercício Anterior, constante do Balanço da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Vidal Ramos do Exercício de 2017, na importância de R$. 392,47.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 04 de Janeiro de 2018.
LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 04 de Janeiro de 2018.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 2.932/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1610896

DECRETO Nº. 2.932/2018, de 04 de Janeiro de 2018

CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO FUNDO DA HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.970/2017, de 14 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 308,33 com a seguinte classificação no orçamento vigente Fundo da Habitação e Interesse Social de Vidal Ramos:

1100 – FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
16.482.1404-2049 – Manutenção do Fundo Municipal da Habitação e Interesse Social
33.90.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas ..... R$. 308,33

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0000 – Recursos Ordinários- Exercício Anterior, constante do Balanço do Fundo da Habitação e Interesse Social de Vidal Ramos do Exercício de 2017, na importância de R$. 308,33

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 04 de Janeiro de 2018.
LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 04 de Janeiro de 2018.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 2.933/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1610905

DECRETO Nº. 2.933/2018, de 04 de Janeiro de 2018

CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.970/2017, de 14 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 1.179,24 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Vidal Ramos:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDERURAL
20.606.1601-2033 – Assistência ao Produtor Rural
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$. 1.179,24

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0000 – Recursos Ordinários- Exercício Anterior, constante do Balanço do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Vidal Ramos do Exercício de 2017, na importância de R$. 1.179,24.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 04 de Janeiro de 2018.
LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 04 de Janeiro de 2018.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 2.934/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1610906

DECRETO Nº. 2.934/2018, de 04 de Janeiro de 2018

CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.970/2017, de 14 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 34.086,39 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
31.90.00.00.00.00.00.03.0885 – Aplicações Diretas (43) ..... R$. 20.000,00
33.90.00.00.00.00.00.03.0885 – Aplicações Diretas (44) ..... R$. 14.086,39

Artigo 2º. – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0885 – Recursos PMAQ, constante do Balanço do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos do exercício de 2017, na importância de R$. 34.086,39.

Artigo 3º. - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 8.203,72 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
31.90.00.00.00.00.00.03.0879 – Aplicações Diretas (42) ..... R$. 8.203,72

Artigo 4º. – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0879 – Recursos NASF União constante do Balanço do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos do exercício de 2017, na importância de R$. 8.203,72.

Artigo 5º. - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 354.075,27 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
31.90.00.00.00.00.00.03.0439 – Aplicações Diretas (40) ..... R$. 270.000,00
33.90.00.00.00.00.00.03.0439 – Aplicações Diretas (41) ..... R$. 84.075,27

Artigo 6º. – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0439– Recursos SUS União constante do Balanço do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos do exercício de 2017, na importância de R$. 354.075,27.

Artigo 7º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 04 de Janeiro de 2018.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 04 de Janeiro de 2018.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 2.935/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1610909

DECRETO Nº. 2.935/2018, de 04 de Janeiro de 2018

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2018 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.970/2017, de 14 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica Suplementado o saldo da Modalidade de Aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM
26.782.1701-1040 – Construção de Pontes de Concreto
44.90.00.00.00.00.00.01.0899– Aplicações Diretas (158) ..... R$. 449.000,00

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 1.0899 – Demais Convênios com a União na importância de R$. 449.000,00.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 04 de Janeiro de 2018.
LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 04 de Janeiro de 2018.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 2.936/2018 DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1610910

DECRETO Nº. 2.936/2018 de 11 de Janeiro de 2018.

FIXA VALOR DA UFM – UNIDADE FISCAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito em exercício do Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º. da Lei Complementar nº. 003/92, de 15 de dezembro de 1992;

DECRETA:
Art. 1º. – Fixa em R$ 93,44 (noventa e três reais e quarenta e quatro centavos) o valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal para o ano de 2018.

Parágrafo Único – O valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal, passa de R$ 91,55 (noventa e um reais cinquenta e cinco centavos) para R$ 93,44 (noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o índice de reajuste do INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, que foi de 2,07 no ano de 2016.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 11 de Janeiro de 2018.
LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, nesta Secretaria e nos locais de costume em 11 de Janeiro de 2018.

DECRETO Nº. 2.937/2018, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1610913

DECRETO Nº. 2.937/2018, de 12 de Janeiro de 2018

SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO POR CONTA DE ANULAÇÕES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.970/2017, de 14 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica anulado o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo da Saúde do município de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População

33.90.00.00.00.00.00.01.0436 – Aplicações Diretas (11) ..... R$. 1.400,00

Art. 2º. – Por conta do recurso acima anulado, fica suplementado o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo da Saúde do município de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
31.71.00.00.00.00.00.01.0436 – Transferência à Consórcios Públicos (1) ..... R$. 1.120,00
33.71.00.00.00.00.00.01.0436 – Transferência à Consórcios Públicos (10) ..... R$. 280,00
TOTAL . . . . . R$. 1.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 12 de Janeiro de 2018.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 12 de Janeiro de 2018.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 2.938/2018, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1610916

DECRETO Nº. 2.938/2018, de 12 de Janeiro de 2018

CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.970/2017, de 14 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 32.267,49 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501-2023 – Manutenção do Transporte Escolar
33.90.00.00.00.00.00.03.0013 – Aplicações Diretas ..... R$. 1.819,68
33.90.00.00.00.00.00.03.0004 – Aplicações Diretas ..... R$. 4,18

Artigo 2º. – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0013 – Recursos FUNDEB 40% constante do Balanço da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, na importância de R$. 1.819,68.
Artigo 3º. – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0004 – Convênio Transporte Escolar Estadual constante do Balanço da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, na importância de R$. 4,18.

Artigo 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 12 de Janeiro de 2018.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 12 de Janeiro de 2018.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 2.939/2018, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1610920

DECRETO Nº. 2.939/2018, de 12 de Janeiro de 2018

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE 2018 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.970/2017, de 14 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica Suplementado o saldo da Modalidade de Aplicação do orçamento vigente do Fundo da Assistência Social do município de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
33.90.00.00.00.00.00.01.0835 – Aplicações Diretas (9) ..... R$. 19.000,00

Art. 2º. – Por conta do recurso acima anulado, fica suplementado o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo de Assistência Social do município de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
33.50.00.00.00.00.00.01.0835 – Transf. Instituições Privadas (4) ..... R$. 19.000,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 12 de Janeiro de 2018.
LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 12 de Janeiro de 2018.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 2.940/2018, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1610923

DECRETO Nº. 2.940/2018, de 12 de Janeiro de 2018

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2018 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.970/2017, de 14 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica Suplementado o saldo da Modalidade de Aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM
26.782.1701-2041 – Conservação de Estradas
44.90.00.00.00.00.00.01.0018– Aplicações Diretas (164) ..... R$. 145.000,00

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 1.0396 – Demais Convênios com a União na importância de R$. 145.000,00.

Artigo 3º. - Fica Suplementado o saldo da Modalidade de Aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM
26.782.1702-1040 – Construção de Pontes de Concreto
44.90.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações Diretas (156) ..... R$. 26.000,00

Art. 4º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 1.0000 – Recursos Ordinários na importância de R$. 26.000,00.

Artigo 7º. – Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 12 de Janeiro de 2018.
LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 12 de Janeiro de 2018.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 2.941/2018, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1610974

DECRETO Nº. 2.941/2018, de 22 de Janeiro de 2018.
CONCEDE REAJUSTE AO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que se lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o vencimento do Magistério Público Municipal, conforme determina o Art. 4º da Lei Complementar nº. 046/2013, de 27 de fevereiro de 2013.

Parágrafo Único – O reajuste concedido ao Magistério Público Municipal corresponde a 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) conforme estabelecido no Portal do MEC – Ministério da Educação.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 22 de Janeiro de 2018.
LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria e nos locais de costume em 22 de Janeiro de 2018.

DECRETO Nº. 2.942/2017, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1610975

DECRETO Nº. 2.942/2017, de 29 de Janeiro de 2018

CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.970/2017, de 14 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 7.205,05 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal da Assistência Social de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
33.90.00.00.00.00.00.03.0896 – Aplicações Diretas (25) ..... R$. 7.205,05

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0896 – Recursos FEAS Custeio - Estado, constante do Balanço do Fundo Municipal da Assistência Social do município de Vidal Ramos, na importância de R$. 7.205,05.

Artigo 3º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 27.319,97 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal da Assistência Social de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
33.90.00.00.00.00.00.03.0882 – Aplicações Diretas (26) ..... R$. 14.760,43
44.90.00.00.00.00.00.03.0882 – Aplicações Diretas (26) ..... R$. 12.559,54

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0882 – Recursos FEAS Investimentos - Estado, constante do Balanço do Fundo Municipal da Assistência Social do município de Vidal Ramos, na importância de R$. 27.319,97.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 29 de Janeiro de 2018.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 29 de Janeiro de 2018.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 2.943/2018, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1610976

DECRETO Nº. 2.943/2018, de 29 de Janeiro de 2018

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2018 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.970/2017, de 14 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica Suplementado o saldo da Modalidade de Aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM
26.782.1701-1040 – Construção de Pontes de Concreto
44.90.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações Diretas (156) ..... R$. 20.000,00

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 1.0000 – Recursos Ordinários na importância de R$. 20.000,00.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 29 de Janeiro de 2018.
LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 29 de Janeiro de 2018.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 2.945/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1610978

DECRETO Nº. 2.945/2018, de 01 de Fevereiro de 2018

CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.970/2017, de 14 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 52.345,20 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.90.00.00.00.00.00.03.0885 – Aplicações Diretas (45) ..... R$. 8.505,20
44.90.00.00.00.00.00.03.0885 – Aplicações Diretas (46) ..... R$. 43.840,00

Artigo 2º. – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte

de Recurso 03.0805 – Recursos Vigilância, constante do Balanço do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos do exercício de 2017, na importância de R$. 52.345,20.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 01 de Fevereiro de 2018.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 01 de Fevereiro de 2018.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 2.946/2018, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1610979

DECRETO Nº. 2.946/2018, de 15 de Fevereiro de 2018

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2018 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.970/2017, de 14 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica Suplementado o saldo da Modalidade de Aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM
15.451.1702-1037 – Infraestrutura Urbana
44.90.00.00.00.00.00.01.0899 – Aplicações Diretas (144) ..... R$. 291.500,00

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 1.0899 – Demais Convênios com a União na importância de R$. 291.500,00.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 15 de Fevereiro de 2018.
LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 15 de Fevereiro de 2018.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 2.947/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1610980

DECRETO Nº. 2.947/2018, de 26 de Fevereiro de 2018

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2018 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.970/2017, de 14 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. - Ficam Suplementados os saldos das Modalidades de Aplicação do orçamento vigente do Fundo da Saúde do município de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.90.00.00.00.00.00.01.0006 – Aplicações Diretas (12) ..... R$. 30.000,00

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 1.0006 – Ações e Serviços Públicos de Saúde na importância de R$. 30.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 26 de Fevereiro de 2018.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 26 de Fevereiro de 2018.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 2.948/2018, DE 09 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1610981

DECRETO Nº. 2.948/2018, de 09 de Março de 2018

SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO POR CONTA DE ANULAÇÕES NO ORÇAMENTO DO FUNDERURAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.970/2017, de 14 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica anulado o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do FUNDERURAL de Vidal Ramos:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDERURAL
20.606.1601-2033 – Assistência ao Produtor Rural
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (6) ..... R$. 30.000.00

Art. 2º. – Por conta do recurso acima anulado, fica suplementado o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do FUNDERURAL de Vidal Ramos:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDERURAL
20.606.1601-2033 – Assistência ao Produtor Rural
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (3) ..... R$. 30.000.00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 09 de Março de 2018.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 09 de Março de 2018.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 2.949/2018, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1610982

DECRETO Nº. 2.949/2018, de 09 de Março de 2018.

SUBSTITUI MEMBRO DO ÓRGÃO COLEGIADO DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 4º. da Lei Complementar nº. 020/2002, de 26 de dezembro de 2002:

DECRETA:
Art. 1º. – Fica substituído membro do Órgão Colegiado da Controladoria do Município de Vidal Ramos, ficando assim composta:

- Eduardo Thechrin – Coordenador Geral da Administração;
- Guisela Backes Burg – Diretor Departamento Educação;
- João Schmitz – Contador Geral da Prefeitura;
- Patricia Dias Tabarelli - Servidor Efetivo;
- Diego Bertoldo Kuhnen - Servidor Efetivo.

Art. 2º. – As atribuições do Órgão Colegiado serão aquelas descritas no Art. 5º. Parágrafo 1º. e seus adendos da Lei Complementar nº. 020/2002, de 26 de dezembro de 2002.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a partir de 01 de Março de 2018.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 09 de Março de 2018.
LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria e nos locais de costume em 09 de Março de 2018.

DECRETO Nº. 2.950/2018, DE 26 DE ARÇO DE 2018

Publicação Nº 1610984

DECRETO Nº. 2.950/2018, de 26 de arço de 2018

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2018 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.970/2017, de 14 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. - Ficam Suplementados os saldos das Modalidades de Aplicação do orçamento vigente do Fundo da Saúde do município de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
44.90.00.00.00.00.00.01.0057– Aplicações Diretas (33) ..... R$. 92.500,00

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 1.0057 – Convênios União - Saúde na importância de R$. 92.500,00.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 26 de Março de 2018.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 26 de Março de 2018.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 2.951/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1610985

DECRETO Nº. 2.951/2018, de 03 de Abril de 2018

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2018 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.970/2017, de 14 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. - Ficam Suplementados os saldos das Modalidades de Aplicação do orçamento vigente do Fundo da Saúde do município de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.90.00.00.00.00.00.01.0006 – Aplicações Diretas (12) ..... R$. 30.000,00

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 1.0006 – Ações e Serviços Públicos de Saúde na importância de R$. 30.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 03 de Março de 2018.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 03 de Abril de 2018.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 2.952/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1610986

DECRETO Nº. 2.952/2018, de 03 de Abril de 2018

SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO POR CONTA DE ANULAÇÕES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.970/2017, de 14 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica anulado o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo da Saúde do município de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.90.00.00.00.00.00.01.0805 – Aplicações Diretas (14) ..... R$. 20.000,00

Art. 2º. – Por conta do recurso acima anulado, fica suplementado o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo da Saúde do município de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
31.90.00.00.00.00.00.01.0805 – Aplicações Diretas (4) ..... R$. 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 03 de Abril de 2018.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 03 de Abril de 2018.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 2.953/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1610987

DECRETO Nº. 2.953/2018, de 10 de Abril de 2018

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2018 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.970/2017, de 14 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica Suplementado o saldo da Modalidade de Aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM

15.451.1702-1037 – Pavimentação de Vias Urbana
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (138) ..... R$. 150.000,00

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 1.0000 – Recursos Ordinários na importância de R$. 150.000,00.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 10 de Abril de 2018.
LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 10 de Abril de 2018.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 2.954/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1610988

DECRETO Nº. 2.954/2018, de 10 de Abril de 2018

CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.970/2017, de 14 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 13.478,60 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
44.90.00.00.00.00.00.03.0023 – Aplicações Diretas (49) ..... R$. 13.478,60

Artigo 2º. – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0023 – Alienação de Bens Vinculados à Saúde constante do Balanço do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos do exercício de 2017, na importância de R$. 13.478,60.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 10 de Abril de 2018.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 10 de Abril de 2018.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 2.956/2018, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1610991

DECRETO Nº. 2.956/2018, de 13 de Abril de 2018

SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO POR CONTA DE ANULAÇÕES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.970/2017, de 14 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica anulado o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo da Saúde do município de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS

10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
31.90.00.00.00.00.00.01.0436 – Aplicações Diretas (2) ..... R$. 30.000,00

Art. 2º. – Por conta do recurso acima anulado, fica suplementado o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo da Saúde do município de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.93.00.00.00.00.00.01.0436 – Aplic. Diretas Dec. Oper. entre Órgãos (23) ..... R$. 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 13 de Abril de 2018.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 13 de Abril de 2018.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

LEI Nº 1.975/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1610998

LEI Nº 1.975/2018, de 11 de Abril de 2018.

Ratifica a Resolução nº 01, de 23 de fevereiro de 2018, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI – CIM-AMAVI que altera o Contrato de Consórcio Público e dá outras providências.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a Resolução nº 01, de 23/02/2018, constante do Anexo desta lei, em todos os seus termos, para alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vidal Ramos, 11 de Abril de 2018.
LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 002, de 20 de Março de 2018.
RESOLUÇÃO Nº 01, de 23 de fevereiro de 2018

Altera o Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI – CIM-AMAVI cumprindo deliberação da Assembleia Geral do Consórcio.

CESAR LUIZ CUNHA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Por deliberação da Assembleia Geral do CIM-AMAVI datada de 23 de fevereiro de 2018 o Contrato de Consórcio Público fica alterado nas cláusulas e condições descritas nesta Resolução.

Art. 2º Ficam alterados o § 3º e o inciso V do § 13, da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Consórcio, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - (...):
§ 3º O exercício das funções de competência da Diretoria Executiva se dará na forma da Cláusula Trigésima Primeira deste instrumento, ficando a cargo do Conselho de Administração, com autorização da Assembleia Geral, a nomeação para os Empregos Públicos em Comissão.
(...)
§ 13
(...)
V - fica instituída Função Gratificada de Coordenador de Câmara Temática que poderá ser exercida por servidor cedido originário de ente consorciado ou entidade conveniada, sem prejuízo da remuneração percebida do ente cedente, no valor correspondente à adequação do vencimento correspondente ao cargo originário ao salário previsto para o emprego público em comissão elencado no Anexo I."

Art. 3º Fica alterado o Anexo I ao Contrato de Consórcio, para excluir o quadro de empregos públicos da Câmara Temática de Assistência Social.

Art. 4º Fica alterado o Anexo I ao Contrato de Consórcio, para criar o Emprego Público em Comissão de Coordenador de Câmara Temática, com atribuições de coordenar os trabalhos da respectiva câmara no desempenho de suas atividades, com salário previsto no valor de R$ 4.509,00 (quatro mil, quinhentos e nove reais);

Art. 5º Fica alterado o Anexo I ao Contrato de Consórcio, para criar o Emprego Público em Comissão de Coordenador do SUASA com atribuições de coordenar os trabalhos referentes a tal programa além das já previstas para o emprego de médico veterinário, exigindo-se como habilitação, graduação em medicina veterinária e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, com salário previsto no valor de R$ 4.509,00 (quatro mil, quinhentos e nove reais);

Art. 6º Para padronização da redação do Contrato de Consórcio e Estatuto, fica autorizada a substituição da expressão vencimento por salário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de fevereiro de 2018.
Cesar Luiz Cunha
Presidente do CIM-AMAVI

LEI Nº. 1.969/2017, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1610992

LEI Nº. 1.969/2017, de 06 de Dezembro de 2017.
Dispõe sobre a regulamentação da concessão de Benefícios Eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, art. 22, parágrafos 1º e 2º, consolidados pela Lei nº 12.435, de 2011.

Art. 2º. Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§ 1º O benefício eventual deve integrar à rede de serviços sócio assistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social;

§ 2º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

§ 3º É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza;

§ 4° Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.

Art. 3º. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cujas ocorrências provocam riscos e fragilizam a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo Único. Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante estudo social e/ou parecer, elaborado por Assistente Social, que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais – CRAS e CREAS – e/ou Assistente Social de referência, vinculado ao órgão gestor de Assistência Social, responsável pela concessão.

Art. 4º. O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, e será concedido conforme parágrafo único do art. 3º desta lei, salvo os casos aqui prescritos.

§ 1º Nos casos das famílias não se enquadrarem nos critérios do art. 4º da presente Lei, o Assistente Social, responsável pelo atendimento/gestão dos benefícios eventuais, vinculado/a ao órgão gestor, poderá conceder o benefício mediante estudo social e constatação da situação de vulnerabilidade e risco social da família.

§2º Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual (bolsa família, BPC e outros)

Art. 5º. São formas de benefícios eventuais:

I - auxílio natalidade;
II - auxílio funeral;
III - situações de vulnerabilidade temporária;
IV - calamidade pública.

Art. 6º. O auxílio natalidade atenderá, aos seguintes aspectos:
I - necessidades recém nascido;
II- apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém nascido e será por meio do auxilio funeral, conforme art. 7º.
III- apoio à família no caso de morte da mãe.

§ 1º São documentos essenciais para concessão do auxilio natalidade:
I – Se o benefício for solicitado antes do nascimento o/a responsável poderá apresentar declaração médica comprovando o tempo gestacional;
II – Se o benefício for após o nascimento o/a responsável deverá apresentar a certidão original de nascimento;
III – Comprovante de residência;
IV – Comprovante de renda de todos os membros familiares e na falta deles uma declaração devidamente assinada de que não possui renda;
V – Carteira de Identidade ou Cadastro de Pessoa Física - CPF ou cartão Bolsa Família, ou comprovante de inscrição do CadÚnico.

§ 2º O auxilio natalidade pode ser solicitado a partir do 7º mês de gestação até o 30 (trinta) dia após o nascimento da criança e após este prazo decai o direito do benefício.

§ 3º O valor conferido ao auxilio natalidade será definido a partir da realização do estudo social.

Art. 7º. O auxílio funeral atenderá:
I – a despesas de urna funerária, velório e sepultamento;
II – as necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros; e

§ 1º São documentos essenciais para o auxilio funeral:
I – Atestado de óbito;
II – Comprovante de residência;
III – Comprovante de renda de todos os membros familiares na falta deles uma declaração devidamente assinada de que não possui renda;
IV – Carteira de Identidade ou Cadastro de Pessoa Física - CPF ou cartão Bolsa Família, ou comprovante de inscrição do CadÚnico.

§ 2º O auxilio funeral será concedido até 30 (trinta) dias após o óbito e após este prazo decai o direito do benefício.

§ 3º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de Alta Complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxilio funeral no prazo fixado no § 2º do presente artigo.

§ 4º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua a Secretaria de Assistência Social será responsável pela concessão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

§ 5º O valor conferido ao auxilio funeral será de R$ 600,00 (seiscentos reais), sendo esse valor ressarcido a família necessitada.

Art. 8º. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I- riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II- perdas: privação de bens e de segurança material; e
III- danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I- da falta de:
a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
b) documentação; e
c) domicílio;

II- da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III- da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
IV- de desastres e de calamidade pública; e
V- de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 1º São documentos essenciais para o auxilio em situações de vulnerabilidade temporária:
I – Comprovante de residência;
II – Comprovante de renda de todos os membros familiares;
III – Carteira de Identidade ou Cadastro de Pessoa Física - CPF ou cartão Bolsa Família, ou comprovante de inscrição do CadÚnico.

§ 2º O auxilio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido de forma imediata ou conforme determinado juntamente com a

família, a partir do estudo social realizado.

§ 3º O valor conferido ou bens materiais concedidos em situações de vulnerabilidade temporária será definido a partir da realização do estudo social.

Art. 9º. Para atendimento de vítimas de calamidade pública, fica-se criado o benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei 8.742 /1993.

Art. 10. Entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

§ 1º São documentos essenciais para o auxilio em situações de calamidade pública:
I – Comprovante de residência;
II – Comprovante de renda de todos os membros familiares;
III – Carteira de Identidade ou Cadastro de Pessoa Física - CPF ou cartão Bolsa Família, ou comprovante de inscrição do CadÚnico.

§ 2º O auxilio em situação de calamidade pública será concedido mediante Laudo da Defesa Civil e Estudo Social.

§ 3º O valor conferido ou bens materiais concedidos em situações de calamidade pública será definido a partir da realização do estudo social.

Art. 11. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:
I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II - a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e
III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 12. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social, em consonância com a presente Lei.

Art. 13. Fica definido que não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajuda técnica, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Art. 14. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados à saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Vidal Ramos, 06 de dezembro de 2017.
LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito do Município
Registrada e publicada a presente Lei, nesta Secretaria e nos locais de costume em 06 de dezembro de 2017.

LEI Nº. 1.970/2017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1610993

LEI Nº. 1.970/2017, de 14 de Dezembro de 2017.
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1°. - O Orçamento Geral do Município de Vidal Ramos para o Exercício de 2018 estima a Receita e fixa a Despesa em R$. 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais).

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS, PREFEITURA
E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2°. - O Orçamento da Prefeitura Municipal para o Exercício de 2018 estima a Receita em R$. 21.172.758,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais) fixa a Despesa da Prefeitura em R$. 15.065.228,00 (quinze milhões, sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$. 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), em R$.

139.900,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos reais) as transferências financeiras para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência, R$. 3.827.230,00 (três milhões, oitocentos e vinte e sete mil e duzentos e trinta reais) para o Fundo Municipal de Saúde, R$. 462.700,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e setecentos reais) para o Fundo Municipal da Assistência Social e R$. 617.400,00 (seiscentos e dezessete mil e quatrocentos reais) para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Vidal Ramos e R$. 65.400,00 (sessenta e cinco mil, e quatrocentos reais) para o Fundo da Habitação e Interesse Social de Vidal Ramos e R$. 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil novecentos reais) para o FUNDEMA – Fundação Municipal do Meio Ambiente.

§ 1°.- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES R$. 22.745.750,00
1.1 Receitas Tributárias ..... R$. 1.632.500,00
- 1.1.1 – Prefeitura ..... R$. 1.613.000,00
- 1.1.2 – Fundo Municipal de Saúde ..... R$. 19.500,00
1.2 Receita de Contribuições ..... R$. 332.500,00
1.3 Receita Patrimonial ..... R$. 102.350,00
- 1.3.1 – Prefeitura ..... R$. 72.850,00
- 1.3.2 – Funderural ..... R$. 300,00
- 1.3.3 – Fundo da Saúde ..... R$. 18.300,00
- 1.3.4 – Fundema ..... R$. 300,00
- 1.3.5 – Fundo Municipal Assistência Social ..... R$. 10.000,00
- 1.3.6 – Fundo da Habitação e Interesse Social ..... R$. 300,00
- 1.3.7 – Fundo da Infância e Adolescência ..... R$. 300,00
1.4 Receita Agropecuária ..... R$. 0,00
1.5 Receita de Serviços ..... R$. 124.800,00
- 1.5.1 – Prefeitura ..... R$. 2.300,00
- 1.5.2 – Funderural ..... R$. 112.500,00
- 1.5.3 – Fundema ..... R$. 10.000,00
1.6 Transferências Correntes ..... R$. 18.300.085,65
- 1.6.1 – Prefeitura ..... R$. 18.278.200,00
- 1.6.2 – Fundo Municipal de Saúde ..... R$. 1.454.782,00
- 1.6.3 – Fundo Municipal Assistência Social ..... R$. 166.210,00
- 1.6.4 – Fundema ..... R$. 2.500,00
- 1.6.5 – Fundo da Habitação e Interesse Social ..... R$. 2.500,00
- 1.6.6 – Fundo da Infância e Adolescência ..... R$. 2.50000
- 1.6.7 – Fundo Rural ..... R$. 2.500,00
1.7 Outras Receitas Correntes ..... R$. 648.908,00
- 1.7.1 – Prefeitura ..... R$. 647.908,00
- 1.7.2 – Fundo de Saúde ..... R$. 1.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL . . . . . R$. 254.250,00
2.1 Operações de Crédito ..... R$. 10.000,00
2.2 Alienação de Bens ..... R$. 26.000,00
- 2.2.1 – Prefeitura ..... R$. 21.000,00
- 2.2.2 – Fundo Municipal de Saúde ..... R$. 5.000,00
2.3 Transferências de Capital ..... R$. 218.250,00
- 2.3.1 – Prefeitura ..... R$. 199.500,00
- 2.3.2 – Fundo Municipal de Saúde ..... R$. 5.000,00
- 2.3.3 – Fundo da Habitação e Interesse Social ..... R$. 2.500,00
- 2.3.4 – Fundo Municipal de Assistência Social ..... R$. 3.750,00
- 2.3.5 – Funderural ..... R$. 2.500,00
- 2.3.6 – Fundema ..... R$. 2.500, 00
- 2.3.7 – Fundo da Infância e Adolescência ..... R$. 2.500,00
T O T A L . . . . . R$. 23.000.000,00

§ 2°. - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
01 – Câmara Municipal ..... R$. 850.000,00
02 – Gabinete do Prefeito ..... R$. 407.000,00
03 – Administração e Finanças ..... R$. 2.631.500,00
05 – Educação e Cultura ..... R$. 7.784.300,00
07 – Departº. Mun Estradas de Rodagem ..... R$. 4.150.928,00
10 – Fundo Municipal de Saúde ..... R$. 5.660.812,00
11 – Fundo Rotativo Habitacional ..... R$. 70.700,00
12 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência ..... R$. 145.200,00
13 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural ..... R$. 735.200,00
14 – Fundo Municipal de Assistência Social ..... R$. 642.660,00
15 – Fundação Municipal Meio Ambiente ..... R$. 160.200,00

16 – Fundo Municipal de Saneamento Básico ..... R$. 41.500,00
99 – Reserva de Contingência ..... R$. 50.000,00
TOTAL GERAL. . . . . R$. 23.000.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
01 – Legislativa ..... R$. 850.000,00
04 – Administração ..... R$. 2.389.500,00
06 – Segurança Pública ..... R$. 104.500,00
08 – Assistência Social ..... R$. 787.860,00
10 – Saúde ..... R$. 5.330.812,00
12 – Educação ..... R$. 7.247.800,00
13 – Cultura ..... R$. 116.500,00
15 – Urbanismo ..... R$. 360.000,00
16 – Habitação ..... R$. 70.700,00
17 – Saneamento ..... R$. 41.500,00
18 – Gestão Ambiental ..... R$. 160.200,00
20 – Agricultura ..... R$. 735.200,00
23 – Comércio e Serviços ..... R$. 146.000,00
24 – Comunicações ..... R$. 15.000,00
25 – Energia ..... R$. 337.000,00
26 – Transportes ..... R$. 3.413.428,00
27 – Desporto e Lazer ..... R$. 274.000,00
28 – Encargos Especiais ..... R$. 570.000,00
99 – Reserva de Contingência ..... R$. 50.000,00
SOMA. . . . . R$. 23.000.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA
1101 – Processo Legislativo ..... R$. 850.000,00
1201 – Gestão Administrativa Superior ..... R$. 407.000,00
1301 – Administração Geral ..... R$. 2.046.500,00
1303 – Serviços de comunicação ..... R$. 15.000,00
1401 – Saúde para Todos ..... R$. 5.330.812,00
1402 – Assistência Social ..... R$. 642.660,00
1403 – Infância e Juventude ..... R$. 145.200,00
1404 – Moradia ao alcance de Todos ..... R$. 70.700,00
1501 – Criança na Escola ..... R$. 7.247.800,00
1502 – Esporte é Vida ..... R$. 274.000,00
1503 – Vidal Ramos Cultura e Turismo ..... R$. 262.500,00
1504 – Educação Ecológica ..... R$. 160.200,00
1601 – Pequeno Produtor Assistido ..... R$. 735.200,00
1701 – Estradas Vicinais ..... R$. 3.413.428,00
1702 – Urbanização de Vias e Infr.Urbana ..... R$. 779.000,00
0000 – Encargos Especiais ..... R$. 570.000,00
9099 – Reserva de Contingência ..... R$. 50.000,00
SOMA. . . . . R$. 23.000.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES ..... R$. 21.407.140,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais ..... R$. 11.940.542,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida ..... R$. 60.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes ..... R$. 9.406.598,00
DESPESAS DE CAPITAL ..... R$. 1.542.860,00
4.4.00.00 – Investimentos ..... R$. 1.405.360,00
4.5.00.00 – Inversões Financeiras ..... R$. 0,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida ..... R$. 137.500,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência ..... R$. 50.000,00
SOMA.. . . . . R$. 23.000.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Art. 5º. - O Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência para o Exercício de 2018, fixa a Despesa em R$. 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais).

§ 1º. – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, no valor de R$. 139.900,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos reais) na forma da legislação em vigor e transferências de Convênios de outras esferas de governo.

§ 2º. – A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza da despesa:

12 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência
01 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
1403 – Menor Assistido
2070 – Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência

RECEITAS			DESPESAS		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
	Transf. Financeiras	139.900,00	3171.1.0000	Trans. Consórcios Públicos	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.00	Rendimentos – Convênio Estado	100,00	3190.1.0000	Aplicações Diretas	3.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.00	Rendimentos – Convênio União	100,00	3350.1.0000	Transf. Instit. Privadas	100.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.00	Rendimentos – Recursos Próprios	100,00	3371.1.0000	Trans. Consórcios Públicos	1.000,00
4.1.7.1.8.10.9.1.01.00.00	Convênios da União - Corrente	1.250,00	3390.1.0899	Aplicações Diretas	1.350,00
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Convênios da Estado - Corrente	1.250,00	3390.1.0891	Aplicações Diretas	1.350,00
4.2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Convênios da União - Capital	1.250,00	3390.1.0000	Aplicações Diretas	25.000,00
4.24.2.8.10.9.1.01.00.00	Convênios da União - Capital	1.250,00	4471.1.0000	Trans. Consórcios Públicos	1.000,00
			4490.1.000	Aplicações Diretas	9.000,00
			4490.1.0899	Aplicações Diretas	1.250,00
			4490.1.0891	Aplicações Diretas	1.250,00
TOTAL		145.200,00	TOTAL		145.200,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 6º. - O Orçamento do Fundo Municipal da Saúde para o Exercício de 2018, fixa a Despesa em R$. 5.330.812,00 (cinco milhões, trezentos e trinta mil e oitocentos e doze reais).

§ 1º. – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, no valor de R$. 3.827.230,00 (três milhões, oitocentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta reais, Transferência de Outras Esferas de Governo, Convênios com Outras Esferas de Governo e Receitas Diversas, na forma da legislação em vigor.

§ 2º. – A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza da despesa:

10.01 – Fundo Municipal da Saúde
10 – SAÚDE
301 – Atenção Básica
1401 – Saúde para Todos
2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

RECEITAS			DESPESAS		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
	Transf. Financeiras	3.827.230,00	3171.1.0003	Transf. a Consórcios Públicos	5.600,00
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Vigilância Sanitária Municipal	18.500,00	3190.1.0003	Aplicações Diretas	1.756.230,00
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Multas e Juros – Taxa de Vigilância Sanitária	1.000,00	3190.1.0888	Aplicações Diretas	36.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Rendimentos – Recursos do PAB	3.000,00	3190.1.0885	Aplicações Diretas	140.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Rendimentos – PMAQ	3.000,00	3190.1.0879	Aplicações Diretas	60.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Rendimentos – FB União	1.000,00	3190.1.0006	Aplicações Diretas	497.712,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Rendimentos – FB Estado	1.000,00	3190.1.0805	Aplicações Diretas	10.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Rendimentos – Vigilância Sanitária	1.000,00	3350.1.0003	Transfer. instit. Privadas	1.100.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Rendimentos – MAC União	500,00	3350.1.0006	Transfer. instit.. Privadas	1.000,00

4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Rendimentos – MAC Estado	500,00	3371.1.0003	Transf. a Consórcios Públicos	1.400,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	Rendimentos – Atenção Básica Estado	2.000,00	3390.1.0003	Aplicações Diretas	865.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	Rendimentos – NASF União	1.000,00	3390.1.0006	Aplicações diretas	168.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	Rendimentos – Convênios União	100,00	3390.1.0057	Aplicações Diretas	6.300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.11.00	Rendimentos – Convênios Estado Saúde	100,00	3390.1.0805	Aplicações Diretas	50.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.12.00	Rendimentos – Alienação de Bens Saúde	100,00	3390.1.0879	Aplicações Diretas	60.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.13.00	Rendimentos – Recursos Próprios Saúde	5.000,00	3390.1.0883	Aplicações Diretas	22.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferências do PAB Fixo	176.000,00	3390.1.0885	Aplicações Diretas	177.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Transferências do PSF	261.900,00	3390.1.0886	Aplicações Diretas	6.300,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Transferências do PACS	210.912,00	3390.1.0887	Aplicações Diretas	31.070,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Transferências do PSF Odontólico	66.900,00	3390.1.0888	Aplicações Diretas	40.200,00
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Transferências do PMAQ	366.000,00	3390.1.0889	Aplicações Diretas	27.300,00
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Transferências do NASF União	144.000,00	3390.1.0884	Transf a Consórcios Públicos	1.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	Transferências do MAC União	23.500,00	3393.1.0006	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações	2.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	Transferências da Vigilância Sanitária	45.000,00	3393.1.0003	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações	55.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	Transferências da Farmácia Básica - União	32.070,00	3393.1.0884	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações	500,00
4.1.7.1.8.10.1.1.01.00.00	Convênios União Saúde – Corrente	10.000,00	3393.1.0883	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações	2.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transferência NASF - Estado	79.200,00	3393.1.0887	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações	2.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transferências Farmácia Básica -Estado	28.300,00	3393.1.0889	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações	2.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Transferência Mac - Estado	1.000,00	3393.1.0885	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações	2.000,00
4.1.7.2.8.10.1.1.01.00.00	Convênios Saúde Estado – Corrente	10.000,00	4490.1.0885	Aplicações Diretas	5.500,00
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas de trânsito Reembolsáveis por Servidsores	1.000,00	4490.1.0888	Aplicações Diretas	5.000,00
4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Vinculados à Saúde	5.000,00	4490.1.0886	Aplicações Diretas	6.300,00
4.2.4.1.8.10.1.1.01.00.00	Convênios de Saúde União – Capital	2.500,00	4490.1.0885	Aplicações Diretas	50.000,00
4.24.2.8.10.1.1.01.00.00	Convênios de Saúde Estado – Capital	2.500,00	4490.1.0879	Aplicações Diretas	25.000,00
			4490.1.0023	Aplicações Diretas	5.100,00

			4490.1.0003	Aplicações Diretas	50.000,00
			4490.1.0006	Aplicações Diretas	50.000,00
			4490.1.0057	Aplicações Diretas	6.300,00
TOTAL		5.330.812,00	TOTAL		5.330.812,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 7º. - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o Exercício de 2018 fixa a Despesa em R$. 642.660,00 (seiscentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta mil reais).

§ 1º. – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, no valor de R$. 462.700,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e setecentos reais) Transferência de Outras Esferas de Governo e Outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor.

§ 2º. – A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza da despesa:

14 – Fundo Municipal da Assistência Social
01 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 – Assistência Comunitária
1402 – Assistência Social
2071 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social

RECEITAS			DESPESAS		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
	Transf. Financeiras	462.700,00	3190.1.0000	Aplicações Diretas	367.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Rendimentos – Recursos do CRAS	1000,00	3190.1.0895	Aplicações Diretas	20.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	Rendimentos – Recursos do IDG SUAS	1.000,00	3350.1.0902	Transferências Inst. Privadas	3.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.03.00	Rendimentos – Recursos do PPD	1.000,00	3350.1.0707	Transferências Inst. Privadas	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.04.00	Rendimentos – Recursos do Bolsa Família	1.000,00	3350.1.0000	Transferências Inst. Privadas	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.05.00	Rendimentos – Recursos do Programa SCFV	1.000,00	3390.1.0000	Aplicações Diretas	80.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.06.00	Rendimentos – Recursos União Assistência	1.000,00	3390.1.0707	Aplicações Diretas	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1. 03.07.00	Rendimentos – Recursos Estado Assistência	1.000,00	3390.1.0877	Aplicações Diretas	8.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.08.00	Rendimentos – Recursos Ordinários	1.000,00	3390.1.0895	Aplicações Diretas	48.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.09.00	Rendimentos – Recursos FEAS Custeio	1.000,00	3390.1.0811	Aplicações Diretas	16.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.10.00	Rendimentos – Recursos FEAS Investimentos	1.000,00	3390.1.0897	Aplicações Diretas	2.500,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Transferências do CRAS	72.000,00	3390.1.0898	Aplicações Diretas	2.250,00
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Transferências do Bolsa Família	17.160,00	3390.1.0902	Aplicações Diretas	53.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Transferências do IGD SUAS	8.000,00	3390.1.0896	Aplicações Diretas	2.250,00
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	Transferências do PPD	5.300,00	3393.1.0000	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações	3.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	SCFV – Serv. de Conv. e Fortal. de Vínculos	60.000,00	4490.1.0707	Aplicações Diretas	500,00
4.1.7.1.8.10.9.1.01.00.00	Convênios da União - Corrente	1.250,00	4490.1.0902	Aplicações Diretas	5.000,00
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Convênios do Estado - Corrente	1.250,00	4490.1.0898	Aplicações Diretas	1.250,00
4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Transferências FEAS Estado - Custeio	1.250,00	4490.1.0897	Aplicações Diretas	1.000,00

4.2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Convênios da União - Capital	1.250,00	4490.1.0895	Aplicações Diretas	5.000,00
4.24.2.8.10.9.1.01.00.00	Convênios do Estado - Capital	1.250,00	4490.1.0882	Aplicações Diretas	2.250,00
4.24.2.8.10.9.1.01.00.00	Transferências FEAS Estado - Investimento	1.250,00	4490.1.0877	Aplicações Diretas	500,00
			4490.1.0811	Aplicações Diretas	2.160,00
			4490.1.0000	Aplicações Diretas	12.500,00
TOTAL		642.660,00	TOTAL		642.660,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VIDAL RAMOS (FUNDERURAL)

Art. 8º. - O Orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Vidal Ramos – FUNDERURAL para o Exercício de 2018 fixa a Despesa em R$. 735.200,00 (setecentos e trinta e cinco mil e duzentos reais).

§ 1º. – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, no valor de R$. 617.400,00 (seiscentos e dezessete mil e quatrocentos reais) e Receitas de Serviços e Receitas de Capital, na forma da legislação em vigor.

§ 2º. – A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza da despesa:

13 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
01 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
20 – AGRICULTURA
606 – Extensão Rural
1601 – Pequeno Produtor Assistido
2074 – Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

RECEITAS			DESPESAS		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
	Transferências Financeiras	617.400,00	3190.1.0000	Aplicações Diretas	500.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.00	Rendimentos – Convênio Estado	100,00	3350.1.0000	Transf. A Inst.Privadas	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.00	Rendimentos – Convênio União	100,00	3390.1.0000	Aplicações Diretas	179.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.00	Rendimentos – Recursos Próprios	100,00	3390.1.0899	Aplicações Diretas	1.350,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Serviços de Inseminação Artificial	10.000,00	3390.1.0891	Aplicações Diretas	1.350,00
4.1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	Serviços de Atendimento à Animais Domésticos	2.500,00	4490.1.0000	Aplicações Diretas	50.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.03.00.00	Serviços de Preparação de Terra	100.000,00	4490.1.0899	Aplicações Diretas	1.250,00
4.1.7.1.8.10.9.1.01.00.00	Convênios da União - Corrente	1.250,00	4490.1.0891	Aplicações Diretas	1.250,00
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Convênios da Estado - Corrente	1.250,00			
4.2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Convênios da União - Capital	1.250,00			
4.24.2.8.10.9.1.01.00.00	Convênios da União - Capita	1.250,00			
TOTAL		735.200,00	TOTAL		735.200,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO DA HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Art. 9º. - O Orçamento do Fundo da Habitação e Interesse Social de Vidal Ramos para o Exercício de 2018, fixa a Despesa em R$. 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais) e fixa a Despesa em igual importância.

§ 1º. – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal no valor de R$. 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais) e Receitas de Convênios de Outras Esferas de Governo, na forma da legislação em vigor.

§ 2º. – A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza da despesa:

11 – Fundo da Habitação e Interesse Social
01 – Fundo da Habitação e Interesse Social
16 – HABITAÇÃO
482 – Habitação Urbana
1404 – Moradia ao Alcance de Todos
2070 – Manutenção do da Habitação e Interesse Social

RECEITAS			DESPESAS		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
	Transf. Financeiras	65.400,00	3350.1.0000	Transf. A Inst.Privadas	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.00	Rendimentos – Convênio Estado	100,00	3390.1.0000	Aplicações Diretas	22.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.00	Rendimentos – Convênio União	100,00	3390.1.0891	Aplicações Diretas	1.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.00	Rendimentos – Recursos Próprios	100,00	3390.1.0899	Aplicações Diretas	600,00
4.1.7.1.8.10.9.1.01.00.00	Convênios da União - Corrente	1.250,00	4490.1.0000	Aplicações Diretas	42.500,00
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Convênios da Estado - Corrente	1.250,00	4490.1.0899	Aplicações Diretas	2.000,00
4.2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Convênios da União - Capital	1.250,00	4490.1.0891	Aplicações Diretas	1.500,00
4.24.2.8.10.9.1.01.00.00	Convênios da União - Capita	1.250,00			
TOTAL		70.700,00	TOTAL		70.700,00

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 10º. - O Orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Vidal Ramos - FUNDEMA para o Exercício de 2018 fixa a Despesa em R$. 160.200,00 (cento e sessenta mil e duzentos reais e fixa a Despesa em igual importância.

§ 1º. – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal no valor de R$. 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais) e Receitas de Convênios de Outras Esferas de Governo, na forma da legislação em vigor.

§ 2º. – A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza da despesa:

15 – Fundação Municipal do Meio Ambiente
01 – Fundação Municipal do Meio Ambiente
18 – GESTÃO ECOLÓGICA
541 – Habitação Urbana
1504 – Moradia ao Alcance de Todos
2031 – Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente

RECEITAS			DESPESAS		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
	Transf. Financeiras	144.900,00	3190.1.0000	Aplicações Diretas	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.00	Rendimentos – Convênio Estado	100,00	3350.1.0000	Transf. Inst. Privadas	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.00	Rendimentos – Convênio União	100,00	3390.1.0000	Aplicações Diretas	133.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.00	Rendimentos – Recursos Próprios	100,00	3390.1.0899	Aplicações Diretas	1.350,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.0000	Serviços de Venda de Lixo Reciclado	10.000,00	3390.1.0891	Aplicações Diretas	1.350,00
4.1.7.1.8.10.9.1.01.00.00	Convênios da União - Corrente	1.250,00	4490.1.0000	Aplicações Diretas	20.000,00
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Convênios da Estado - Corrente	1.250,00	4490.1.0899	Aplicações Diretas	1.250,00
4.2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Convênios da União - Capital	1.250,00	4490.1.0891	Aplicações Diretas	1.250,00
4.24.2.8.10.9.1.01.00.00	Convênios da União - Capita	1.250,00			
TOTAL		160.200,00	TOTAL		160.200,00

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 11º. - O Orçamento da Câmara Municipal de Vidal Ramos para o Exercício de 2018, fixa a Despesa em R$. 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

§ 1º. – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal no valor de R$. 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

§ 2º. – A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza da despesa:

01 – Câmara Municipal
01 – Câmara Municipal
01 – LEGISLATIVA
031 – Ação Legislativa
1101 – Processo Legislativo
2001 – Manutenção da Câmara Municipal

RECEITAS			DESPESAS		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
	Transferência Financeira	850.000,00	3171.1.00000	Transf. a Consórcios Públicos	1.000,00
			3190.1.0000	Aplicações Diretas	620.000,00
			3350.1.0000	Transf. Inst. Privadas	18.000,00
			3371.1. 0000	Transf. a Consórcios Públicos	2.000,00

			3390.1.0000	Aplicações Diretas	106.000,00
			33.93.1.0000	Transf. a Consórcios Públicos	3.000,00
			44.50.1.0000	Transf. Inst. Privadas	1.000,00
			4471.1.0000	Transf. a Consórcios Públicos	1.000,00
			4490.1.0000	Aplicações Diretas	98.000,00
TOTAL		850.000,00	TOTAL		850.000,00

Art. 12°. - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA
I – Passivos Contingentes ..... R$. 25.000,00
II – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos ..... R$. 25.000,00
TOTAL . . . . R$. 50.000,00

§ 1°. - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2°. - Para efeito desta Lei, entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º. - Não se efetivando até o dia 10/12/2018 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes (intempéries) previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º. deste artigo, desde que o Orçamento para 2018 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 13º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar, por Decreto, recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação dentro de cada órgão/unidade orçamentária.

Parágrafo Único – Os recursos do Fundo de Reserva de Contingência também poderão ser remanejados pelo Executivo Municipal, através de Decreto, para suplementação de dotações orçamentárias que apresentarem insuficiência de saldo durante o exercício.

Art. 14º. - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7°., da Lei Federal n°. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Total do Município, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, apurado em cada fonte de distinção de recurso.
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Primeiro - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Parágrafo Segundo – As suplementações oriundas do superávit financeiro e do excesso de arrecadação verificado em cada fonte de destinação de recurso, poderão ser realizadas através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Terceiro – Para a abertura de crédito suplementar com recursos do Superávit Financeiro utilizar-se-á obrigatoriamente o grupo de destinação do recurso 3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores.

Parágrafo Quarto – Havendo alteração na Tabela de Recursos/ Especificações TCE para 2018, a migração acontecerá de forma automática.

Art. 15°. - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 16º. - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.17º. – Durante o exercício de 2018, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 18º. – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 19º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 20º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar através de Decreto dentro de cada Projeto/Atividade as modalidades de aplicação para adequação as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Art. 21º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Art. 22º. - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1º. de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 14 de dezembro de 2017.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal
Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria e nos locais de costume em 14 de dezembro de 2017.

LEI Nº. 1.971/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1610994

LEI Nº. 1.971/2017, de 20 de Dezembro de 2017.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER ABONO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta Lei, a conceder Abono Especial aos servidores da ESF – Estratégia da Saúde da Família e NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família pelo excelente resultado alcançado na avaliação do PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, realizado no âmbito municipal no exercício de 2017.

§ 1º. – Os servidores que farão jus ao Abono Especial de que trata esta lei são os ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Fisioterapeuta, Fonoaudióloga, Nutricionista, Psicólogo e Educador Físico.

§ 2º. – A gratificação corresponde a uma parcela no valor de R$. 600,00 (seiscentos reais) para os ocupantes de carga horária de 40 horas semanais e proporcional para os demais casos.

§ 3º. – O valor será pago em parcela única na folha de pagamento do mês de dezembro de 2017.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por contas de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 05 de Dezembro de 2017.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei, nesta Secretaria em 20 de dezembro de 2017.

LEI Nº. 1.972/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1610995

LEI Nº. 1.972/2017, de 20 de Dezembro de 2017.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2017 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0500 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501-2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
31.90.00.00.00.00.00.01.0013 – Aplicações Diretas (34) ..... R$. 25.000,00

12.361.1501.2022 – Manutenção do Ensino Infantil
31.90.00.00.00.00.00.01.0013 – Aplicações Diretas (70) ..... R$. 25.000,00
TOTAL GERAL ..... R$. 50.000,00

Artigo 2º - Por conta dos recursos acima anulados, ficam suplementadas na as seguintes modalidades de aplicação do orçamento da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0500 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501.2022 – Manutenção do Ensino Infantil
31.90.00.00.00.00.00.01.0012 – Aplicações Diretas (69) .....R$. 50.000,00

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0500 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501-2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas (36) ..... R$. 25.000,00

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM
15.451.1702-1037 – Infraestrutura Urbana
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (139) . R$. 70.000,00
TOTAL GERAL ..... R$. 95.000,00
Artigo 4º - Por conta dos recursos acima anulados, ficam suplementadas na as seguintes modalidades de aplicação do orçamento da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM
26.782.1701-2041 – Conservação de Estradas
31.90.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações Diretas (158) . R$. 95.000,00

Artigo 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 20 de dezembro de 2017.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei, nesta Secretaria e nos locais de costume em 20 de dezembro de 2017.

LEI Nº. 1.974, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1610997

LEI Nº. 1.974, de 28 de Fevereiro de 2018.
INSTITUI O PROGRAMA DE SUBSÍDIO DE HORAS MÁQUINAS PARA MELHORIAS NAS PROPRIEDADES RURAIS, URBANAS E PARA EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. - O Poder Executivo Municipal visando o desenvolvimento rural e urbano do Município, fica autorizado por esta Lei a instituir o Programa de Subsídio de Horas Máquinas para Melhorias nas Propriedades Rurais e Urbanas e para Empresas, para tanto, efetuando a cobrança de horas máquinas a título de subsídio para a execução dos serviços de máquinas de caráter particular.

Art. 2º. - A presente Lei objetiva atender os munícipes que desempenham atividades agropecuárias, comerciais, industriais, que gerem renda ao município, bem como a melhoria urbanística, paisagística e de moradia.
Art. 3º. - O desenvolvimento dos serviços prestados priorizará a melhoria das propriedades rurais e urbanas através de serviços de máquinas de propriedade do município, com supervisão da administração pública municipal.

Art. 4º. - Fica autorizado o Poder Executivo, dentro de suas possibilidades financeiras, prevalecendo o interesse público, a executar:
I - horas de máquina, mais precisamente: retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora, trator de pneus, visando prestar serviços aos agricultores na construção ou instalação de esterqueiras, preparo do solo, silos, plantio, colheita, terraplenagens para edificação de galpões e vias de escoamento de produção, aterramento de lotes, construção de bueiros, fossas, sumidouros, e outras serviços que promovam o desenvolvimento rural e urbano do município;
II - Frete de Caminhão Basculante, mais precisamente o serviço de transporte de barro, macadame, brita e calcário;
III - Locação de implementos agrícolas.

Art. 5º. - Os recursos financeiros para realização do Programa serão oriundos do tesouro municipal e da parceria com os munícipes beneficiários conforme descrito no artigo 6º do presente projeto.

Art. 6º. - Os subsídios oferecidos pela Administração Pública Municipal, como incentivo à melhoria das propriedades e qualidade de vida, tanto para serviços urbanos como para serviços rurais, obedecerá às seguintes regras:

I - Todos os serviços realizados no município serão utilizadas as máquinas e equipamentos do município, sendo que os valores a serem cobrados obedecerão o Anexo I constante na presente Lei;
§ 1º. - Os valores descritos no Anexo I poderão ser atualizados via Decreto Municipal anualmente e sempre quando sofrer reajustes dos

combustíveis e lubrificantes.
§ 2º. - Os valores de subsídios serão válidos para o ano, não tendo valor cumulativo para o ano subseqüente.
§ 3º. - A cobrança dos serviços prestados ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda.
§ 4º. - A realização dos serviços prestados bem como a fiscalização dos mesmos, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal da Agricultura;

Art. 7º. - Os serviços serão executados com a observância dos seguintes critérios:
I - Após a conclusão dos serviços e manutenção e conservação das estradas;
II - Deve haver disponibilidade dos equipamentos;
III - O atendimento será efetuado de acordo com a ordem cronológica das solicitações, sendo atendido o primeiro a solicitar o serviço, assim sucessivamente;
IV - Haverá exceção de atendimento pela ordem cronológica de solicitação quando houver mais de um serviço na mesma comunidade, devendo neste caso também existir uma ordem de realização dos serviços levando-se em conta o critério da solicitação;
V - Serão atendidas todas as solicitações do município, sem interrupção dos serviços, salvo por motivo justificado;
VII - Os valores pagos pelos usuários dos serviços deverão ser depositados em conta específica a ser criada pelo setor de contabilidade.
VIII - O prazo para realização dos serviços será de até 60 (sessenta) dias após a realização da solicitação.
Parágrafo Único - As ações referentes a este projeto acontecerão por comunidades previamente discutidas pela coordenação do programa e a administração pública municipal.
Art. 8º. - Será de 30 (trinta) dias o prazo para pagamento do valor das horas trabalhadas, através de boleto bancário, a contar da execução, cujo preço será o em vigor na data do pagamento.
I – O não pagamento do valor em até 30 dias, decaíra o direito do subsidio, cujo o novo preço a ser pago por hora trabalhada será o valor integral da hora máquina conforme anexo I.

Parágrafo Primeiro - O não pagamento do valor da hora trabalhada importará em imediata notificação administrativa e, sucessivamente, inscrição em dívida ativa de natureza não tributária, cobrança judicial, acrescido de juros, correção monetária e demais encargos legais, nos termos da legislação fiscal em vigor.
Parágrafo Segundo – As pessoas inadimplentes perderam o direito de receber serviços de máquinas do poder público até o pagamento do débito.

Art. 9º. - O Município de Vidal Ramos disponibilizara para realização dos serviços particulares 01 retroescavadeira, 01 pá carregadeira, 04 tratores de pneus e 01 Caminhão Caçamba, 01 Motoniveladora.

Art. 10º. - Para efeito de contagem de tempo de serviços particulares executados com máquinas da Prefeitura, terá início quando a mesma estiver a disposição dentro da propriedade do requerente.

Art. 11º. - Quando for necessária a licença de qualquer órgão ambiental para execução de serviços nas propriedades, à mesma deverá ser providenciada pelo proprietário sob pena de não serem executados os serviços.

Art. 12º. - Não serão executados trabalhos com máquinas em áreas de preservação permanente.

Art. 13º. - Para ter acesso ao programa o beneficiário deverá:
I - Se pessoa física ou jurídica, a mesma deverá ser estabelecida no município de Vidal Ramos e deve estar em dia com suas obrigações fiscais e tributárias;
II - Se agricultor deverá possuir seu bloco de notas de produtor rural cadastrado junto ao município;
III - Se residente no perímetro urbano deverá o imóvel onde as melhorias serão realizadas estar com seus impostos municipais em dia.

Art. 14º. - O beneficiário do Programa deverá permitir a qualquer momento a fiscalização dos serviços pela administração pública municipal.

Art. 15º. - Mensalmente a Prefeitura Municipal divulgará detalhadamente no site oficial do Município relatório das solicitações recebidas e atendimentos realizados naquele período.

Art. 16º. - As regras ou omissões serão regulamentadas pelo Poder Público através de Decreto Municipal.
Art. 17º. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 28 de fevereiro de 2018.
LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei, nesta Secretaria e nos locais de costume em 28 de fevereiro de 2018.

LEI Nº. 1.974/2018

ANEXO I

EQUIPAMENTO	UNIDADE	VALOR SEM SUBSIDIO	VALOR COM SUBSIDIO
Retroescavadeira	HORA	R$ 150,00	R$ 75,00
Pá Carregadeira	HORA	R$ 150,00	R$ 75,00
Motoniveladora (Patrola)	HORA	R$ 200,00	R$ 100,00
Trator de Pneus com Lâmina	HORA	R$ 100,00	R$ 50,00
Trator de Pneus Agrícola	HORA	R$ 100,00	R$ 50,00
Frete de Calcário Comunidades de Salseiro, Praça Stoltenberg, Cinema, Fartura, Chapadão do Tigre, Thiemen, Indaial.	UNIDADE	R$ 500,00	R$ 250,00
Frete de Calcário demais comunidades	UNIDADE	R$ 600,00	R$ 300,00
Locação de Implementos Agrícolas	DIÁRIA	R$ 100,00	R$ 50,00

LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.976/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1611000

LEI Nº. 1.976/2018, de 25 de Abril de 2018.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no Artigo 65, inciso XXV, combinado com o Artigo 117, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta Lei, "a alienar" através de Leilão Público, os seguintes equipamentos rodoviários usados da municipalidade.

"Um TRATOR AGRÍCOLA, Marca MASSEY FERGUSON, modelo 4275, ano 2014, do Departamento Municipal de Agricultura";

"Um veiculo VW gol, ano fabricação 2008 modelo 2009, de cor branca, chassi 9BWAAO5WX9P095224, da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 25 de Abril de 2018.
LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei, nesta Secretaria e nos locais de costume em 25 de abril de 2018.

Videira

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA TP 05/2018-PMV

Publicação Nº 1611646

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018 - PMV
A Comissão Permanente de Licitações torna pública a data de 07 de Maio de 2018 às 14:00 horas para a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA ALVARO BUENO DE OLIVEIRA, NO BAIRRO AMARANTE, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 1.964,70m², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.
Videira, 03 de Maio de 2018.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 15.007/18

Publicação Nº 1611442

DECRETO Nº 15.007/18, DE 24 DE ABRIL DE 2018.
Exonera Assessor Administrativo da Secretaria de Saúde e Ação Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 2.100/09,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 30 de abril de 2018, MARCIELI PELISSARI, do cargo comissionado de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, símbolo DAS-6, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, nomeada pelo Decreto nº 13.765/17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2018.

Videira, 24 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.012/18

Publicação Nº 1611446

DECRETO Nº 15.012/18, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor NÉDIO MARTINS, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 021/2018,

DECRETA

Art. 1º Fica aposentado por tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, o servidor NÉDIO MARTINS, inscrito no CPF nº 400.728.869-00, no RG 1.100.298 e no PIS/PASEP nº 101.08228.97-2, detentor da matrícula funcional nº 1302, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista III - Ônibus, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo a importância de R$ 3.996,81 (três mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos) que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 129/12 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais excluídos os servidores do Magistério.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, estabelecendo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.014/18

Publicação Nº 1611444

DECRETO Nº 15.014/18, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora ELMA PIRES BERTO, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 022/2018,

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora ELMA PIRES BERTO, inscrita no CPF nº 753.162.269-68, no RG 2.404.397 e no PIS/PASEP nº 170.25251.81-8, detentora da matrícula funcional nº 1743, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo a importância de R$ 2.190,49 (dois mil cento e noventa reais e quarenta e nove centavos) que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 129/12 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais excluídos os servidores do Magistério.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, estabelecendo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 015/18

Publicação Nº 1610722

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/18

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no INPREVID, à Rua Fiorindo Pires, nº 15, sala 01, Térreo, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeada, em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 001/2018 - INPREVID:

CONVOCADA	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. GISELI MEZAROBA ASCARI	AGENTE ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO	15.005/18, DE 24/04/2018

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os

seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 30 de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA N° 0465/18

Publicação Nº 1611443

PORTARIA nº 0465/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º, I, da Lei nº 2.369/10, e à vista do que consta no Memorando nº 042/18DEPKA

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora MARIANGELA FONSECA, Professora, a partir do dia 25 de abril de 2018 até 22 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 0468/18

Publicação Nº 1610682

PORTARIA nº 0468/18

Nomeia Comissão Processo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 8685/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 276, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO, LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO e KELI CRISTINA MEZAROBA, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 8685/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 30 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 - FMS

Publicação Nº 1611750

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2018 – FMS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 03/2018 - FMS. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM CAPACIDADE PARA 100 PESSOAS, COM COFFE BREAK E ALMOÇO INCLUSO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO SAÚDE E PREVENÇÃO NAS ESCOLAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13:45:00h do dia 17/05/2018, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 03 de maio de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018 - PMV

Publicação Nº 1611248

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2018 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 45/2018 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS DE CILINDROS E RECARGAS DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAIS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE). 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13:45:00h do dia 16/05/2018, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 02 de maio de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 03/2018 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 03/2017 - CMV

Publicação Nº 1611163

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA
Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 03/2017
Termo de Aditamento n. 03/2018
Contrato: CT n. 03/2017
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC.
OBJETO: Reajuste de preço e prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n. 03/2017 - Contratação de empresa que atue como agente de integração para operacionalização de programa de estágio de estudantes, por mais 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DO T. A. Reajustado: R$ 529,08
VIGÊNCIA: 03/05/2018 a 03/05/2019.
ASSINATURA: 03/05/2018.
Videira, 03 de maio de 2018.
EDINEI ANTONIO MENEGON
Presidente

INPREVID

DISPENSA 018-2018

Publicação Nº 1609114

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

Processo Licitatório N° 025/2018 - DISPENSA Nº 018/2018

Contratante: INPREVID
Contratado: CONAPRESP

Objeto: Inscrição em curso de aperfeiçoamento.
Valor: R$ 860,00 (Oitocentos e sessenta reais).
Prazo de Execução: 20 a 22/06/2018

Videira/SC, 03 de maio de 2018.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº AM 068/2018

Publicação Nº 1611911

DECRETO N° AM 068/2018

REVOGA DECRETO Nº AM 259/2017, NOMEIA DIRETORA DE ENGENHARIA E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a senhora CLARICE BEATRIZ SERENA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob n° 949.163.819-04, portadora da Cédula de Identidade 3.208.440, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Engenharia e Obras, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, com o vencimento mensal fixado no Anexo II, da Lei Complementar n° BLB 3376/11, de 23/11/2011.
Art. 2º A Diretora ora nomeada responderá, cumulativamente, pelo Departamento de Trânsito e Engenharia de Tráfego.
Art. 3° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Fica revogado o Decreto nº AM 259/2017, de 20 de setembro de 2017.
Xanxerê/SC, 02 de maio de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº AM 006/2018

Publicação Nº 1611912

PORTARIA Nº AM 006/2018
AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor, OLCI ANTONIO LEONARDO, inscrito no CPF/MF sob n° 429.076.750-87, CNH 04256557127, a dirigir os veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme sua habilitação legal.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 02 de maio de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. 044/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2018

Publicação Nº 1610762

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 044/2018
Edital: Dispensa de Licitação para compras e serviços Nº: 017/2018
Fundamento: 24 II da Lei 8.666/93
Objeto: Dispensa de Licitação para Dispensa de Licitação para contratação de empresa com objetivo de gerenciamento de documentos oficiais (decretos, portarias, ofícios) ao sistema administrativo do setor de Recursos Humanos, de Locação do Sistema "Gedoc Administrativo" e hospedagem da legislação municipal para o site da Prefeitura Municipal.
Fornecedor: INFO DIGITALLE- SOLUÇÕES TECNOLOGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA
Valor: R$ 2.537,20 (dois mil e quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos).
Dotações: 3.3.90.39.11.00.00.00 (8/2018)
Xaxim/SC, 03 de Maio de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE N.0044/2018

Publicação Nº 1611402

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0044/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATO: VERA DALCANALE ME
Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clinicas, compreendendo coleta e análise, ao preço de tabela SUS, de baixa e média complexidade para atendimento às necessidades das unidades de Saúde do Município de Xaxim.
Vigência: 02 de Maio de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.
Processo de Licitação: Processo de Licitação N° 027/2018 – Credenciamento n° 002/2018
Xaxim, 02 de Maio de 2018.LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE N.0045/2018

Publicação Nº 1611461

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0045/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATO: INFO DIGITALLE- SOLUÇÕES TECNOLOGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA
Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para locação de sistema de gerenciamento de documentos oficiais (decretos, portarias, ofícios), para o setor de Recursos Humanos, englobando a Locação do Sistema "Gedoc Administrativo" e hospedagem da legislação municipal para o site da Prefeitura Municipal.
Valor: R$2.537,20 (dois mil e quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos), sendo o valor R$ 317,15 (trezentos e dezessete reais e quinze centavos) , mensais, pelo periodo de 8(oito) meses.
Dotação: 3.3.90.39.11.00.00.00 (8/2018)
Vigência: 03 de Maio de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 0044/2018, Dispensa de Licitação nº 017/2018
Xaxim, 03 de Maio de 2018.LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 039/2018 - DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I E II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E LEI MUNICIPAL Nº 0574/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1611918

DECRETO Nº 039/2018 DE 27 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I e II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E LEI MUNICIPAL Nº 0574/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º - Fica suplementada nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Municipal nº. 0574/2017, de 06 de dezembro de 2017, Art. 6 inc. I e II, a importância de R$ 215.571,87 (Duzentos e quinze mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2052 Manutenção da Atenção Básica de Saúde 033 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 38.29 (INC) 142.563,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 38.29 (AFM) 73.008,87

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos acima identificadas – PCASP/2018.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 27 de abril de 2018.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 27 de abril de 2018.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Associações

AMMVI

EDITAL N° 01/2018 - DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS-SALA

Publicação Nº 1611565

PROCESSO DE RECRUTAMENTO DE PESSOAL nº 2018-01

DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA E DISTRIBUIÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA, SEGUNDO A ORDEM ALFABÉTICA DOS INSCRITOS

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI - AMMVI, torna público (I) o endereço dos locais para realização das provas escritas, bem como (II) a distribuição de candidatos e numeração de salas de cada local em conformidade com a relação nominal, por ordem alfabética dos candidatos, no Processo de Recrutamento de Pessoal nº 2018-01:

I - DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS:

Observadas as condições estabelecidas no item 4 do Instrumento de Convocação do Processo de Recrutamento de Pessoal nº 2018-01, as provas escritas serão realizadas no dia 06 de maio de 2018, em Blumenau/SC, com início às 09h30min, nos seguintes locais:

a) Auxiliar Administrativo:

à Nas dependências da Escola Estadual Pedro II, situado na Rua Nereu Ramos, nº 591, bairro Jardim Blumenau, CEP. 89010-401, na cidade de Blumenau - SC;

b) Técnico de Apoio ao Usuário de Informática (helpdesck) e Secretária Executiva:

à Nas dependências da Escola Básica Municipal Alberto Stein, situada na Rua General Osório, nº 1785, Bairro Água Verde, CEP. 89041-000, na cidade de Blumenau – SC.

O(A) candidato(a) deverá comparecer, com antecedência mínima recomendada de quarenta e cinco (45) minutos do horário fixado, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e seu comprovante de inscrição.

Será vedado o acesso ao local de prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após as 09h30min, sob qualquer alegação. Não haverá segunda chamada para a realização das provas, eliminando-se o(a) candidato(a) faltoso(a).

II – DA DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS POR SALA:

A distribuição de candidatos e a numeração de salas de cada local de prova, em conformidade com a relação nominal, por ordem alfabética dos candidatos, no Processo de Recrutamento de Pessoal nº 2018-01, será a seguinte:

Seq.	Nº Inscrição	Data Nascimento	Nome Candidato(a)	Cargo	Endereço	Fechamento Portão	Nº Sala
1	955564	13/04/2000	Abner Andre Evaristo	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 1
2	952599	20/08/1980	Adams Augusto Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 1
3	953135	22/03/1960	Adelina Maria Machado Baldoino	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 1
4	948600	13/06/1990	Adriana Fedrigo	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 1
5	954273	29/09/1980	Adriana Silveira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 1
6	953191	29/06/1989	Adriane Paula Furtado	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 1
7	953287	22/02/1988	Adriano Cardoso Medeiros	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 1
8	948443	22/02/1982	Adriano Luiz Dos Santos	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 1
9	949297	24/03/1979	Adriano Silveira Silva	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 1
10	949078	16/11/1987	Adriel Secco	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 1
11	953247	18/09/1992	Adrielle Sulczinski Laureano	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 1

12	955709	04/06/1992	Adson Henrique Morais Dos Santos Lins	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 1
13	953526	15/06/1988	Aglahe Danielle Mendes Brandt	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 1
14	951027	23/02/1989	Ailson Da Silva Machado	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 1
15	953122	11/07/1976	Alaercio Francisco Poster	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 1
16	956498	29/03/1993	Alan Gustavo Possamai	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 3
17	951804	30/11/1995	Alberto Augusto Lange	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 3
18	954247	30/07/1985	Alberto William Alves Viana	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 1
19	955959	01/08/1996	Alessandra Louisiana De Souza Bitencourt	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 1
20	947369	28/04/1985	Alessandra Pinto De Lima	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 1
21	954348	08/05/1986	Alessandro Pereira De Oliveira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 1
22	948674	12/05/1987	Alex Adriano De Amorim	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 1
23	953213	09/12/1996	Alex Blasius Da Rosa	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 1
24	951278	05/05/1983	Alex Dos Santos Perdomo Correa	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 1
25	948828	11/01/1982	Alexandra Moser Correia	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 1
26	953446	13/06/1958	Alexandre Antonio De Oliveira Serafim	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 1
27	950718	20/12/1994	Alexandre Bassani	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 1
28	952541	11/12/1963	Alexandre Fernandes De Souza E Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 1
29	953205	14/08/1983	Alice Cristina Sievers	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 1
30	956200	15/03/1993	Aline Aparecida Kummrow	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 1
31	954419	27/02/1993	Aline Daiani Arantes Leonardo	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 1
32	955642	22/06/1990	Aline Dos Santos De Assis	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 1
33	954642	06/10/2000	Aline Louise De Sousa	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 1
34	951680	22/03/1995	Aline Maros	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 1
35	949654	05/08/1991	Aline Mendes	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 1
36	952451	14/05/1989	Aline Prestes Schmidt	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 1
37	946519	17/10/1995	Aline Rocha	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 1
38	955111	24/05/1989	Aline Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 1
39	951471	25/01/1989	Alvaro Antunes De Moraes Junior	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 1
40	947203	17/07/1988	Alyne Silva Bezerra	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 1
41	948659	12/09/1991	Alysson Battisti De Marco	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 1
42	951601	22/06/1994	Amanda Dos Santos Antunes	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 1
43	952685	18/02/1998	Amanda Moraes	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 1
44	952254	01/03/1994	Amanda Paula Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 1

45	948565	31/12/1987	Ana Cecilia Medeiros	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 2
46	951168	25/01/1994	Ana Clara Bucco De Liz	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 2
47	952205	25/04/1991	Ana Claudia Alves Silveira De Rensis	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 2
48	948678	26/08/1996	Ana Karolline Soares Alves	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 2
49	952010	09/09/1988	Ana Lucia Da Silva Menezes	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 2
50	953904	23/02/1980	Ana Lucia Fonini Zanatta	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 2
51	956423	10/02/1995	Ana Luiza Gütz	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 2
52	956649	26/01/1983	Ana Luiza Mette	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 3
53	951519	10/07/1994	Ana Luiza Ribeiro	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 2
54	946504	07/10/1993	Ana Luiza Rocha Rodrigues	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 2
55	950824	18/08/1982	Ana Paula Aires Alves	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 2
56	956528	28/07/1997	Ana Paula Almeida	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 2
57	946656	13/12/1993	Ana Paula De Campos Serratto	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 2
58	953758	18/10/1994	Ana Paula Estrapacao	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 2
59	955180	14/03/1975	Ana Paula Lapolli Isensee	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 2
60	947396	23/05/1980	Ana Paula Medeiros	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 2
61	947906	12/05/1992	Ana Paula Michels	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 2
62	950483	17/11/1977	Ana Paula Nascimento	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 2
63	954668	09/02/1995	Ana Paula Pessoa Garcia	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 2
64	955717	20/10/1970	Ana Rita Fernandes Tomaz	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 2
65	954844	15/05/1988	Anderson Bitencourt	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 2
66	955775	10/04/1989	Anderson Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 2
67	952455	14/07/1993	Anderson Dos Santos Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 2
68	956048	03/06/1979	Anderson Luis Salazart Jardim	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 2
69	956394	12/07/1990	Anderson Luiz Serpa Pinheiro	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 2
70	949207	28/04/1991	Anderson Magnagnagno	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 1
71	951756	15/02/1992	Andre Albino Vieira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 2
72	949561	14/10/1993	Andre Felipe Hostins	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 2
73	953890	12/04/1969	Andre Gustavo De Andrade E Silva	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 3
74	946469	18/08/1990	Andre Marcel Aresse	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 2
75	946518	11/06/1991	Andre Tiago De Borba	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 2
76	956333	30/05/1968	Andrea De Campos	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 3
77	948437	10/02/1984	Andreia Stegemann	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 2

78	951612	19/08/1993	Andreia Tonello Da Maia	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 2
79	951690	28/09/1972	Andreia Zulian Dalfovo Linhares	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 3
80	950560	28/07/1994	Andrey Leonardo Thome	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 2
81	948235	11/01/1989	Andreza Mara Pozzan	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 2
82	956493	17/08/1995	Andriele Helouize Francisco	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 2
83	954614	15/01/1973	Anelise Nascimento Lange	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 2
84	954773	07/08/1986	Angela Becker	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 2
85	948402	26/02/1996	Angela Karine Schuck	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 2
86	949831	12/01/1989	Angelica Da Rosa	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 2
87	950316	16/02/1981	Angelica Dos Santos Santiago	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 3
88	949043	14/10/1989	Angelica Reis	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 3
89	948594	11/11/1989	Angelica Yukie Hirama	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 3
90	952039	03/01/1971	Angelita Aparecida Michelli Moresco	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 3
91	955076	19/01/1968	Antonio Carlos Melo Vieira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 3
92	951365	10/09/1996	Antonio Ivo Dal Piva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 3
93	950587	23/02/1985	Antonio Marcio De Sousa Alves	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 3
94	955813	05/05/1991	Ariane Galvao De Souza	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 3
95	949240	12/02/1995	Aricia Adira Feitosa Afonso	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 3
96	951767	13/05/1997	Armando De Oliveira Matias	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 3
97	950353	21/07/1997	Armany Apolo Alcara Correa	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 3
98	951660	07/08/1995	Arthur Gabriel Kades	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 3
99	947786	05/06/1987	Atalia Mirela De Souza Saenz	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 3
100	952026	11/08/1974	Aurelia Raimundo Fuchs	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 3
101	955968	21/09/1993	Barbara Rangel Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 3
102	955924	25/04/1990	Barbara Stefanie Peruzzi	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 3
103	954539	05/01/1984	Beatriz Alves Ribeiro	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 3
104	953113	06/02/1982	Beatriz Barbosa De Brito	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 3
105	946486	03/07/1989	Beatriz Silva Kock	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 3
106	950390	13/07/1984	Benjamin De Souza Padilha	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 3
107	951257	29/07/1999	Bianca Carneiro Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 3
108	946753	23/06/1998	Bianca Cristine Uhlmann Dos Santos	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 3
109	950967	10/04/1990	Bianca Mendes Romano	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 3
110	955185	13/02/1995	Bianca Radunz	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 3

111	947246	15/04/1976	Bianca Roberta Werner	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 3
112	956071	19/05/1987	Brena Larissa Medeiros De Souza	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 3
113	953649	18/05/1998	Breno Lordello Guimaraes Lima	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 3
114	948187	05/03/1994	Breno Rodrigues Da Silva	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 1
115	956679	10/05/1997	Brigida Luana Dos Santos	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 3
116	955874	18/08/1998	Bruna Alves	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 3
117	948206	23/02/1994	Bruna Elisa Machado	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 3
118	954350	06/06/1984	Bruna Farias Da Silva Lacerda	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 3
119	954282	02/02/1998	Bruna Gabriela Oechsler	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 3
120	946592	04/03/1994	Bruna Meurer Wilbert	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 3
121	949377	17/02/1990	Bruna Pereira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 3
122	951117	30/12/1994	Bruna Pereira Da Silva Andrade	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 3
123	953515	18/01/1988	Bruna Zanella	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 3
124	956677	11/01/1999	Bruno Adriano Bartsch	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 3
125	953400	27/02/1999	Bruno Castillo Pujol	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 3
126	956612	12/05/1994	Bruno Da Silva Sousa	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 3
127	951424	14/05/1996	Bruno De Almeida Abreu	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 3
128	950278	13/09/1997	Bruno Felipe Sousa De Martin	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 3
129	951131	14/12/1992	Bruno Idesio Kummrow	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 4
130	953159	06/02/1995	Bruno Mendes	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 4
131	947232	29/11/1994	Bruno Packer Araujo	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 3
132	953912	16/03/1990	Bruno Tiago Paulo	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 1
133	952491	07/04/1975	Caermem Jurema Oliveira Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 4
134	952478	15/04/1991	Caina Anael Barbosa	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 4
135	951894	13/01/1991	Caio Augusto Sacramento Chamarelli	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 4
136	951829	17/03/1981	Caira Santi Giacomelli	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 4
137	949465	27/08/1991	Camila Auler	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 4
138	946747	24/01/1997	Camila Dos Santos	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 4
139	955916	07/05/1996	Camila Dos Santos Schmitt	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 4
140	955254	27/08/1991	Camila Fornari	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 4
141	954493	14/12/1995	Camile De Oliveira Setim	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 4
142	951622	06/02/1980	Carina Regina Pessoa	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 3
143	953535	28/08/1991	Carine Carvalho Da Silva Soares De Santana	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 4

144	950760	30/07/1990	Carla Andressa De Vargas Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 4
145	949929	25/11/1997	Carla Borgheti De Freitas	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 4
146	946813	26/07/1967	Carla Raquel Ventura Michel	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 4
147	946789	13/02/1988	Carla Vanessa Dos Santos	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 4
148	956190	04/01/1993	Carlos Alberto Almada Diaz Junior	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 4
149	951032	22/06/1987	Carlos Alberto Lach Junior	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 4
150	953867	29/05/1995	Carlos Eduardo Cardozo Mendes	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 4
151	956690	02/04/1980	Carlos Eduardo Ferreira Da Costa	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 4
152	953971	08/12/1982	Carlos Eduardo Rodrigues	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 1
153	954194	28/07/1982	Carlos Fabricio Colares Do Nascimento	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 4
154	951678	09/10/1977	Carlos Henrique Alves De Oliveira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 4
155	956312	03/05/1999	Carolaine De Lurdes Rufino	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 4
156	953466	09/02/1995	Carolina Correa	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 4
157	947924	06/03/1980	Carolina Guimaraes Branco	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 4
158	956329	15/05/1993	Carolina Maria De Almeida	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 4
159	954251	31/12/1981	Caroline De Lima Brasilio	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 4
160	948185	20/02/1994	Caroline De Oliveira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 4
161	948710	31/08/1995	Caroline Do Amaral	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 4
162	948918	05/08/1995	Caroline Martins Rosa	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 4
163	951175	24/07/1993	Caroline Morosini	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 4
164	952162	01/04/1987	Cassia Da Paz De Paula Sturmer	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 4
165	952895	06/03/1994	Cassiana Panne Goularte	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 4
166	956507	26/08/1987	Cassiana Woestehoff	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 4
167	956553	11/05/1989	Catarine Andressa De Souza E Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 4
168	956258	30/05/1989	Cauan Andreatta	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 4
169	956615	29/06/1997	Cauan Venicius Rohweder Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 4
170	953793	13/07/1967	Celinda Teles Messias	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 4
171	946572	28/07/1972	Celio Dias Reis Filho	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 5
172	946727	16/10/1990	Cesar Augusto Micheli	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 5
173	946593	08/09/1970	Christine Cimara Odebrecht	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 5
174	949146	14/04/1988	Cinara Muller	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 5
175	951558	08/07/1995	Cinthia Reis Veiga	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 5
176	953745	27/03/1984	Cintia Sanglard Emmerick	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 5

177	952044	06/08/1987	Clarisse Aparecida Da Silva Machado	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 5
178	953463	25/12/1979	Clauber Dalsochio	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 5
179	953732	28/09/1982	Claudia Amaral	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 5
180	949028	03/01/1989	Claudia Cesca	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 5
181	952673	28/04/1972	Claudia Regina Chakowoski	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 5
182	948441	02/03/1989	Claudiano De Souza Lima	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 5
183	954596	23/12/1973	Claudino Sausen	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 5
184	952494	29/11/1981	Claudio Augusto Fernandes	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 5
185	950239	02/01/1976	Claudio De Camargo	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 5
186	946667	23/12/1962	Claudio Messias Gomez Almeida	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 5
187	948182	10/02/1975	Cleanir Cristiane Vilanova	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 5
188	946632	27/04/1992	Cleiton Oechsler	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 5
189	953734	07/11/1973	Cleverson Oliveira Maciel	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 5
190	947171	06/09/1991	Cleyse Cristine Vila Nova Navarro	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 5
191	951396	05/05/1990	Crislaine Roza	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 5
192	950345	26/08/1982	Crisleide Lizandra Goncalves Marcolla	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 5
193	950347	10/11/1980	Cristiane Almeida Nascimento Monteiro	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 5
194	955856	10/11/1981	Cristiane Dreger	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 5
195	952516	25/10/1981	Cristiano Alan Pinheiro Sobreira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 5
196	951208	20/10/1975	Cristina Turri	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 5
197	947837	02/09/1993	Dabilla Rayhara Rocha	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 5
198	951260	01/02/1982	Daiana Rosa Goularte	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 1
199	952104	07/05/1987	Daiane Pedroso Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 5
200	952492	27/10/1972	Dalmo Renato Joly Rocha	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 5
201	953215	09/09/1999	Dandara Schlogl	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 5
202	955544	08/12/1987	Daniel Luis Silverio	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 3
203	950484	30/03/1990	Daniel Patric Davila De Oliveira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 5
204	956652	11/09/1979	Daniel Rodrigo Da Veiga	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 1
205	953609	27/06/1975	Daniela Aragao	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 5
206	947394	17/11/1991	Daniela Cristiane Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 5
207	954672	12/02/1987	Daniela De Oliveira Luiz	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 5
208	955587	06/01/1997	Daniela De Souza Machado	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 5
209	948615	28/02/1978	Daniela Maria Sedrez	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 5

210	955619	01/12/1982	Daniela Sheila Dallagnol Pereira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 5
211	956270	21/09/1986	Daniela Todt	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 5
212	951233	28/04/1992	Daniele Hertel	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 6
213	951592	11/04/1995	Danieli Hedler	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 6
214	954155	14/06/1993	Danilo De Melo Da Silva	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 1
215	955413	06/04/1985	Danuza Evellin Leonel	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 1
216	948137	09/06/1996	Darine Melissa Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 6
217	956659	04/09/1996	Darlan Felipe Batista Hartmann	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 6
218	956384	07/06/1987	Darlene Laureth Kaestner	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 6
219	947487	27/02/1980	Davi Constantino Vasconcelos Soares	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 6
220	952147	17/10/1987	David Pamplona	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 6
221	952754	26/09/1997	Dayane Ndili	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 6
222	950205	22/04/1995	Dayna Sue Ellen De Vargas Farias	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 6
223	946659	27/01/1992	Debora Cristina Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 6
224	947078	09/03/1976	Debora Cristina Ferreira Lima	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 6
225	956631	09/01/1993	Debora Moura Emerick Coelho	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 6
226	951748	06/05/1969	Debora Taciana Lenzi	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 6
227	947317	10/04/1995	Deborah Eduarda Brandt	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 6
228	954932	09/10/1982	Deividi Natal Pereira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 6
229	951488	17/11/1986	Deivin Bratfisch	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 6
230	947901	17/06/1987	Denis Marcelo Da Silva Marta	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 6
231	952015	04/02/1986	Denise Moraes De Oliveira Santos	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 6
232	948862	07/07/1996	Dhennifi Hendil Nunes Sales	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 1
233	955256	25/10/1997	Diane Cristina Munaretto	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 6
234	951493	10/04/1994	Diego Avelino Marques	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 6
235	956680	15/09/1997	Diego Luiz Moreira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 6
236	956532	23/03/1989	Diego Monteiro Amaral	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 6
237	951304	12/12/1995	Dieison Back	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 6
238	948579	05/10/1973	Dilamar Da Silva Guerega	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 6
239	949143	26/06/1990	Dilceneia Muller	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 6
240	953717	09/03/1972	Dilva Araujo Rodrigues Da Silva Freitas	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 6
241	949662	09/03/1995	Diogo Hernandes Da Silva Rodrigues	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 6
242	951658	01/09/1995	Dionatan Gabriel Felten	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 6

243	955883	19/07/1995	Djavan Vasconcelos De Oliveira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 6
244	955436	03/08/1973	Djenie Cristiane Vanzuit	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 6
245	955567	06/07/1996	Djessica Bachmann	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 6
246	952587	22/05/1996	Douglas Alessandro Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 6
247	953928	30/04/1988	Douglas Wendler	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 6
248	954254	19/08/1978	Dyego Cruz Lima	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 6
249	954935	13/11/1986	Edenilson Zilse	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 6
250	952864	22/09/1991	Eder Maicon Lopes Garcia	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 6
251	951635	10/01/1991	Ederson Muller	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 6
252	952514	19/01/1992	Ederson Rubick	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 6
253	952236	03/02/1983	Edineia Goncalves De Azevedo Muniz	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 7
254	949368	26/11/1982	Edione Maria De Oliveira Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 7
255	956688	15/12/1991	Edison Rafael Kuster	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 7
256	951384	31/05/1989	Edjane De Mendonca Dos Santos	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 7
257	956673	06/12/1993	Edson Luiz Schulenburg	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 1
258	953874	31/05/1989	Edson Fabricio Dos Anjos	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 7
259	951674	15/01/1992	Eduarda De Castro	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 7
260	953773	06/04/2000	Eduarda Dutra De Freitas	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 7
261	949230	26/03/1991	Eduardo Barbosa De Carvalho	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 7
262	947315	14/09/1998	Eduardo Borba De Almeida	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 7
263	952482	17/10/1982	Eduardo Casteller Tricheis	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 1
264	948349	18/05/1993	Eduardo De Almeida	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 7
265	946565	17/06/1954	Eduardo Gentile	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 7
266	951461	16/08/1973	Eduardo Heinig Junior	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 7
267	951585	04/03/1983	Eduardo Lenuzza Lopes	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 7
268	951783	28/07/1990	Elaine Pataraiko Moreira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 7
269	953140	25/09/1978	Elaine Romais Fraga	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 7
270	948473	02/08/1963	Elaine Scherer	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 3
271	950862	19/06/1988	Eli De Jesus Santana	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 7
272	947379	19/12/1994	Eliandra Roballo Rodrigues	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 7
273	951831	11/07/1977	Eliane Pelizro Da Luz	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 3
274	947104	29/08/1991	Elione Candido De Souza	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 7
275	952278	28/11/1978	Elisangela Maziero Gomes	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 7

276	953442	03/06/1989	Elisiane Da Silva Savoldi	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 7
277	946500	05/10/1989	Elissandra Barbosa De Aguiar	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 7
278	951871	18/05/1967	Eliza Regina Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 7
279	952426	03/04/1967	Elizabeth Cristina Martins Coelho	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 7
280	948094	07/12/1981	Elizabeth Prim Martins	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 7
281	956588	31/08/1981	Elizangela Da Conceicao Trainotti	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 3
282	951581	12/09/1982	Elizangela Tosi	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 7
283	950081	20/11/1976	Elizete Nicolau Medeiros	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 7
284	952316	18/08/1996	Eloiza Moser Tassi	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 7
285	954353	10/10/1991	Emanuela Eifler	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 3
286	949764	24/04/1984	Emanuelle Monique Miranda	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 7
287	949374	27/10/1989	Emanuelli Pontes De Mello Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 7
288	953351	30/12/1991	Emanuelli Veiga Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 7
289	956607	23/01/1974	Emerson Ahrndt	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 7
290	954118	01/12/1994	Emerson Felipe Rodrigues Oliveira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 7
291	956302	28/08/1996	Emerson Lopes Camargo	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 7
292	953326	23/12/1980	Emiliani Grasieli Mendonca	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 7
293	948350	08/10/1987	Emmanuel Back	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 7
294	954364	12/04/1995	Eric Felippe Beck	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 1
295	947438	16/11/1991	Erica Maria Brusniski	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 3
296	954977	07/10/1982	Ernandes Manoel Ribeiro	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 7
297	953093	14/11/1991	Estefeni Caroline Klinger	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 7
298	955518	19/04/1982	Estivy Antony Sempkowski De Abreu	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 1
299	953441	07/04/1977	Evandro De Oliveira Reis	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 7
300	952275	10/01/1974	Evandro Paulo Vesaro	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 8
301	951815	13/04/1992	Evelyn Naspolini Bazanini	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 8
302	954467	04/03/1993	Everton Nardes	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 8
303	955630	06/12/1983	Fabiana Elicker	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 8
304	948297	01/03/1978	Fabiana Havenstein	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 8
305	950092	05/06/1997	Fabianny Cristina Do Nascimento Alves	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 8
306	946537	06/04/1985	Fabiano Luiz Bianchi	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 8
307	956286	26/12/1980	Fabiano Matos Moraes	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 1
308	949949	21/08/1979	Fabio De Santana Bomfim	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 8

309	952175	13/09/1993	Fabio Espindola Koerich	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 8
310	951732	01/12/1977	Fabio Lima De Moura	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 8
311	949517	23/10/1988	Fabricio Firmino	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 8
312	947027	18/11/1982	Fabrina Michelle Camilo	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 8
313	950111	20/02/1995	Fabrize Cristiny Do Nascimento Alves	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 8
314	955042	06/05/1989	Fagner Uilson Santos Moreira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 8
315	951263	29/03/1996	Felipe Agripino Linzmeier Ribeiro Ramos	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 8
316	953283	05/09/1998	Felipe Alves Lourenco	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 8
317	956505	01/06/1992	Felipe Bruno Friedel	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 8
318	956691	01/06/1996	Felipe Calomeno Carvalho	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 8
319	949972	03/10/1991	Felipe Carlos Correa	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 1
320	955227	19/03/1993	Felipe Coutinho	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 8
321	952972	13/09/1994	Felipe Da Silva Passos	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 8
322	949089	02/08/1986	Felipe Ferreira Alcoforado	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 1
323	947237	18/12/1993	Felipe Gabriel Pereira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 8
324	950730	06/06/1997	Felipe Paupitz Zen	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 8
325	949027	15/06/1960	Felipe Pereira Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 8
326	953051	31/05/1996	Felipe Rodrigues Marinho	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 8
327	948746	28/07/1980	Felix Ferreira De Souza Junior	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 8
328	948677	12/10/1990	Fernanda Aparecida Oliveira Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 8
329	955352	08/12/1987	Fernanda Fernandes De Oliveira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 8
330	948663	15/04/1988	Fernanda Reiter Franzez	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 8
331	951625	26/02/1984	Fernanda Silva Conradi	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 8
332	956381	21/11/1982	Fernanda Tessmann	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 8
333	950951	13/02/1991	Fernando Andre Candido	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 8
334	955638	14/08/1980	Fernando Borges Dos Santos	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 8
335	947612	23/07/1977	Fernando Da Silva Cardoso	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 8
336	951569	05/06/1988	Fernando Fernandes	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 8
337	951571	06/10/1976	Fernando Kellermann Silveira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 8
338	948529	19/06/1985	Fernando Lopes Machado	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 8
339	952604	09/10/1982	Fernando Schneider	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 8
340	952238	29/05/1980	Fernando Vieira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 8
341	952773	20/08/1982	Fernando Voltolini	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 9

342	951510	30/09/1988	Filipe Martins	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 9
343	948503	10/07/1980	Flavia Pimenta De Sousa	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 9
344	953334	26/10/1999	Flavia Tayse Bruno	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 9
345	946917	19/07/1988	Flaviane Pires Dos Santos	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 9
346	951944	29/09/1986	Flavio Escalante Da Cruz	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 9
347	953340	12/12/1986	Flavio Mendes Soares	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 9
348	954269	16/05/1983	Franciele Carine Lopes Alarcon	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 9
349	956166	23/12/1992	Franciele Hanelize Biz	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 9
350	954112	18/06/1992	Franciele Valle	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 9
351	950648	15/11/1988	Francieli Scheffer Hahn	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 9
352	956392	19/02/1997	Franciella Pancheniak Moreira Dos Santos	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 9
353	953541	27/02/1981	Francine Kucharski Lanau	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 9
354	955953	25/02/1980	Francine Rosane Passig	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 9
355	946556	02/12/1990	Francisco Gabriel Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 9
356	952556	07/06/1965	Frederico Fernandes De Souza E Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 9
357	956383	01/01/1970	Gabriel 3	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 1
358	953143	17/09/1984	Gabriel Da Silva Deus	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 9
359	948953	21/12/1997	Gabriel Dos Santos Lima	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 9
360	952319	13/05/1998	Gabriel Keller De Souza	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 9
361	948972	06/10/1992	Gabriel Marian Matter	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 9
362	951941	26/04/1999	Gabriel Pereira Pacheco	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 9
363	954234	20/08/1996	Gabriel Silveira Genehr	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 9
364	949104	21/08/1987	Gabriela Abaide Moretti	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 9
365	952209	05/03/1996	Gabriela Francener	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 9
366	951321	12/02/1997	Gabriela Nunes Lana	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 9
367	951693	28/07/1992	Gabriela Pfau Costa E Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 9
368	951128	04/10/1993	Gabriela Schaefer	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 9
369	951604	12/05/1990	Gabriela Umbelino Jacobsen	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 9
370	947851	26/04/1978	Gabriele Bene Lahorgue	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 3
371	956695	03/10/1977	Gabriele Lindner De Oliveira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 9
372	946415	22/10/1996	Gabriell P. Da Silveira Xavier	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 9
373	956209	28/01/1997	Gabriella Olos	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 9
374	951751	27/05/1994	Gabriella Testoni	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 9

375	954088	07/01/2000	Gabrielle Eduarda Vieira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 9
376	949728	28/07/1994	Gean Carlo Cunha	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 9
377	952140	02/02/1981	Geanne Franccesca Da Silva Monteiro	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 9
378	949158	11/05/1972	Gecilda Eissmann Buzzi	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 3
379	956282	29/03/1995	Geisiele Janke	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 9
380	949193	06/06/1988	Geraldo Alves Junior	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 9
381	949448	08/08/1973	Geraldo Maximo De Oliveira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 9
382	955992	27/05/1992	Geronimo Salvador	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 10
383	948546	14/05/1994	Geruza Nunes	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 10
384	955946	10/04/1989	Gicele Da Silva Fernandes	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 10
385	950909	20/02/1987	Gilian De Oliveira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 10
386	956483	12/05/1992	Gilles Ricardo Ramos	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 1
387	953975	19/09/1976	Gilmar Pinheiro Cabral	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 1
388	946464	27/10/1976	Gilmara Silva Carvalho	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 10
389	947121	26/10/1993	Giovana Peron	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 3
390	954807	02/08/1999	Giovanna Maria Sausem Rodrigues	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 3
391	951667	19/10/1992	Gisele Farias Da Silva	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 1
392	949944	23/03/1981	Gisele Mara Uhlmann	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 10
393	954520	22/11/1979	Gisele Patrici Nunes	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 10
394	954233	24/12/1978	Gislaine Da Rosa Naidon	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 10
395	950223	18/08/1978	Glaucia Dias Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 10
396	950960	28/01/1977	Gleice Maria Costa	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 10
397	946534	29/10/1982	Graciela Custodio	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 10
398	953820	01/09/1991	Graciela Moreira Paz	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 10
399	952706	26/10/1993	Gracy Kelly Furtado Varela	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 10
400	948834	28/08/1998	Graziela Keila Kwapis	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 10
401	947398	07/12/1988	Greice Jessica De Souza	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 10
402	946407	18/09/1990	Greyce Maryellen De Freitas	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 10
403	955451	15/11/1997	Guilherme Carrara	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 10
404	950887	02/12/1993	Guilherme Kopsel	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 10
405	953279	07/07/1995	Guilherme Kunzler Schutz	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 10
406	955212	03/04/1992	Guilherme Soares Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 10
407	947236	23/11/1980	Gustavo Saramago Pinheiro Pereira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 10

408	955792	09/11/1995	Halan Paganini De Mattos	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 10
409	950257	01/08/1985	Hamilton Moraes De Matos Junior	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 10
410	956352	07/11/1984	Hannelore Jensen De Morais	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 10
411	946651	27/12/1996	Helena Luisa Schmidt	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 10
412	954161	05/04/1987	Heloisa Helena Alcantara Vianna	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 10
413	953517	20/06/1982	Heloisa Schwämmle	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 1
414	952548	04/10/1972	Henrique Alexandre Mota Topolansky	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 10
415	947568	18/02/1989	Henrique Francisco Lopes	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 10
416	956173	07/08/1989	Henrique Hoffmann	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 10
417	951903	10/11/1988	Henrique Mariano Casagrande	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 10
418	955852	20/04/1977	Henzo Lucio Almeida Da Costa	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 10
419	953945	03/06/1991	Herbert Jose Perez Artiaga	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 10
420	953058	28/06/1993	Hercules Andre Juver	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 3
421	946673	18/12/1964	Humberto Fernandes	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 10
422	954970	18/07/1992	Iago De Oliveira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 10
423	952633	08/04/1982	Ieda Onaga	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 10
424	956571	22/12/1971	Indianara Petricoski	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 10
425	947634	08/07/1983	Ireniza De Moraes Kreusch	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 10
426	955951	01/02/1994	Irineu Francisco Schuart	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 11
427	947609	25/08/1966	Isabel Cristina Schmitt	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 11
428	954765	29/08/2000	Isabel Sens Ottiquir	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 11
429	951397	28/03/1994	Isabela Da Silva Fernandes	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 11
430	950850	29/03/1992	Isabela Fausto De Souza	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 11
431	950293	20/10/1987	Isabella Otaviano Furlan	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 11
432	953295	17/12/1986	Ismael Lunkes Pereira	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 1
433	956062	18/10/1985	Ismael Natanael Da Silva Sousa	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 1
434	954715	12/07/1983	Israel Florzino Costa	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 11
435	946426	15/02/1995	Israel Ribeiro De Souza	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 11
436	956536	03/09/1996	Italo Henrique Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 11
437	953863	27/07/1989	Ivan Carlos Dellagiustina	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 11
438	953949	02/05/1964	Ivan Machado	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 11
439	952083	06/12/1983	Ivan Tavares Valadao	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 11
440	952969	15/05/1977	Ivete Bianchini De Paula	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 11

441	947329	26/05/1996	Ivonaldo Micheluti Dias	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 1
442	946925	08/09/1968	Ivone Teresinha Aparecida Gandolfi	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 11
443	951638	17/02/1960	Izabel Mota Gladzik	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 11
444	948926	19/11/1989	Izabelle Smangoszevski De Paulo	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 11
445	951379	27/01/1981	Jackson Carlos Lobo	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 11
446	950188	05/06/1982	Jacqueline Cristina Thomazelli	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 11
447	948690	01/11/1991	Jade Klehm	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 11
448	950450	24/06/1997	Jaine Da Silva Oliveira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 11
449	956557	28/05/1992	Jamara Akivayov	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 11
450	950185	16/05/1989	James Fernando Melo De Magalhaes	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 1
451	954717	20/06/1990	Jamily Alves Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 11
452	947370	25/05/1981	Janaina Dalla Vecchia	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 11
453	952480	21/01/1987	Janaina Deise Soares	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 11
454	952852	07/02/1988	Janaina Estacio	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 3
455	947053	14/11/1984	Janaina Waldrich	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 11
456	949180	15/12/1972	Jania Maria Dos Santos Henriques	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 11
457	955394	10/07/1961	Janie Wolf	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 11
458	951148	01/09/1981	Janne Flores Leicht	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 11
459	952047	15/05/1993	Jaqueline Cristina Alexandrino	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 11
460	951769	15/11/1985	Jaqueline Ribeiro Chaves	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 11
461	951392	11/08/1986	Jaqueline Rufino Fidel	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 11
462	951177	16/01/1996	Jardel Batisti	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 11
463	951841	14/10/1980	Jean Carlos Wanzuita	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 11
464	956387	22/05/1997	Jeane Priester	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 11
465	952054	30/04/1996	Jefferson Luiz Assini	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 11
466	951709	05/03/1997	Jefferson Ricardo Schröder	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 11
467	952573	19/09/1993	Jeffrey Willian Robert Correa	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 11
468	947060	15/12/1997	Jennifer Alessandra Ferretti	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 12
469	954766	11/12/1996	Jennifer Cassia Vieira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 12
470	955427	22/03/1994	Jerussa Ruchinski	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 12
471	953261	05/03/1992	Jesley Do Rocio Lechinhoski	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 12
472	946641	11/07/1993	Jessica Aparecida Batista	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 12
473	950041	03/03/1991	Jessica De Sousa	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 12

474	955450	17/03/1992	Jessica De Souza	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 12
475	949429	15/04/1988	Jessica Hable	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 12
476	952449	08/01/1999	Jessica Kesllin Schapieski Pavao	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 12
477	950937	24/04/1995	Jessica Moik	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 12
478	946450	02/02/1993	Jessica Regiane May	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 12
479	952953	04/06/1991	Jessica Santos Gemelli	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 12
480	950503	02/11/1995	Jessica Silvano Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 12
481	952627	28/02/1992	Jessyca Alencar Ferreira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 12
482	954563	26/08/1994	Joana Ackermann	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 12
483	952940	26/06/1987	Joao Antonio De Oliveira Gois	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 12
484	947515	04/10/1964	Joao Carlos Hütner	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 12
485	953435	28/03/1969	Joao Daniel Da Veiga	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 12
486	955533	07/02/1963	Joao Elias Da Silva Nascimento	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 12
487	953393	22/11/1995	Joao Gabriel Campregher Probst	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 12
488	955631	26/12/1996	Joberth Santos Costa Bolsanello	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 12
489	955612	26/06/1992	Joendson Nunes De Oliveira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 12
490	950900	13/06/1991	Johann Disraeli Steinhauser De Lara	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 12
491	956689	16/02/1973	John Bremer Filho	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 12
492	955424	19/08/1994	Johnny Richard Mueller	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 1
493	952493	21/08/1967	Jonas Dorvalino Dos Santos	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 12
494	956600	31/01/1973	Jonas Hostin	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 12
495	952264	24/11/1987	Jonathan Rafael Da Veiga	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 12
496	946446	17/03/1995	Jonathan Souza Pio	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 12
497	956050	18/08/1988	Jonei Carvalho Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 12
498	948905	02/07/1978	Jones Luciano Tostes De Souza	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 12
499	956548	04/03/1990	Jonny Poffo	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 12
500	947719	04/01/1998	Jony Gregorio	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 1
501	953163	10/10/1994	Jordan Jordi Jorge	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 12
502	953387	17/07/1974	Jorge Antonio Darossi	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 12
503	951879	25/06/1969	Jose Alberto Bertagnolli	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 12
504	953493	25/04/1977	Jose Augusto Rosa Giriboni Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 12
505	956517	26/07/1994	Jose Carlos Comandolli	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 1
506	949398	04/10/1976	Jose Carlos Constantino	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 12

507	956641	01/01/1995	Jose Carlos Nogueira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 12
508	952758	22/10/1993	Jose Horacio Menestrina	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 13
509	947611	11/03/1981	Joseane Angelica Roberto	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 13
510	947356	04/05/1986	Joseane Da Silva Pelentir Peters	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 13
511	951784	01/08/1987	Joseias Soares Dos Santos	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 13
512	956558	21/01/1988	Josemar Tomelin	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 13
513	951736	22/05/1990	Josemar Withoeft	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 13
514	950510	05/07/1983	Josiane Aparecida Claudino	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 13
515	953280	09/07/1982	Josiane De Souza Balbinot	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 13
516	953132	06/08/1988	Josieidy Soares Dos Santos	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 13
517	955374	04/06/1988	Josilaine Eliz Marchiori	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 13
518	947303	08/06/1983	Josileide Firmino De Souza	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 13
519	952635	01/12/1981	Jovanca Almeida Pereira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 13
520	952030	20/05/1998	Jucelia Raimundo Fuchs	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 13
521	955455	12/11/1986	Jucimar Hildebrando Dos Santos	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 13
522	947320	01/10/1991	Julia Baschirotto Pereira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 13
523	955579	21/09/1993	Julia Fernandes Testas Goncalves	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 3
524	951584	25/05/1998	Julia Moraes	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 13
525	953413	01/07/1996	Julia Zirbell	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 13
526	953993	21/06/1982	Juliana Carvalho Macedo Mostar-deiro	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 13
527	951301	30/08/1984	Juliana Moreira Buchen	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 13
528	949025	26/11/1983	Juliana Moreira Felix	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 13
529	951919	24/03/1987	Juliana Wamser Da Silva	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 3
530	947001	13/09/1972	Juliane Aparecida Menezes Rocha	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 3
531	955383	05/12/1992	Juliano Antonio Mafra	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 13
532	955458	14/04/1979	Julio Cesar Capistrano Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 13
533	952257	17/02/1994	Julio Cesar Tobias	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 13
534	952284	13/05/1980	Jupyra Avila Figueiredo	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 13
535	954921	26/02/1988	Kaline Souza Luz Santos	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 13
536	955343	08/04/1996	Kamila Cattoni	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 13
537	951514	21/10/1988	Karen Tibaes Lass	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 13
538	946509	25/10/1971	Karim Amim Mahmud Kader	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 13
539	951172	16/06/1989	Karime Cavalcanti Tauil	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 13

540	954862	18/08/1982	Karina Albuquerque Barreto	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 13
541	948922	08/10/1992	Karina Floriani	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 13
542	951961	21/04/1987	Karina Herkenhoff Deschamps	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 13
543	952018	18/11/1973	Karina Santina De Oliveira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 13
544	956642	18/02/1985	Karina Yukimi Oikawa	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 13
545	946430	29/01/1978	Karine Nascimento Barroso	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 13
546	953715	12/12/1990	Karoline Frainer	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 13
547	956260	22/07/1989	Karoline Pinto Schreiner	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 13
548	954067	20/12/1994	Karoline Sant Anna Goncalves	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 14
549	956668	11/12/1994	Karoliny Mayara Kamchen	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 14
550	946811	23/01/1995	Katherine Kuhnen	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 14
551	947927	01/04/1997	Kathleen Valente Rodrigues	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 14
552	947805	08/02/1988	Katia Jordana Oliveira Gomes	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 14
553	954848	16/02/1977	Katia Simmone Pinheiro Santos	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 14
554	948085	09/01/1985	Katia Teresinha Silva Gomes	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 14
555	953547	25/06/1984	Katiane Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 14
556	949956	21/04/1995	Kauana Macaneiro De Barros Crispim	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 14
557	956370	01/04/1995	Kelling Thaina Gazdzicki Portela	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 14
558	955031	18/06/1993	Kelly Cristine Bertholdi	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 14
559	950377	18/06/1985	Kelly De Fatima Da Silva Santana	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 14
560	951746	01/01/1983	Kelly Goncalves Da Silva Mesquita	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 14
561	955345	24/03/1991	Kelvin Clayton Dos Santos	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 14
562	947132	08/10/1982	Kenia Gabriela Nunes	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 14
563	952722	14/07/1999	Kennedy Messias Vieira Batista	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 14
564	954012	04/03/1979	Kerli Liz Cardozo Santos	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 14
565	950320	19/10/1984	Kesia Carvalho Junqueira Reinert	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 14
566	955785	20/06/1997	Ketlen De Lima Dos Anjos	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 14
567	954296	17/07/1989	Kettelin Gerlach	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 14
568	946459	16/03/1992	Laercio Bini	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 14
569	953091	12/10/1991	Lais Ramos Guedes	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 14
570	949894	13/03/2000	Larissa Braga	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 4
571	950563	21/09/1998	Larissa Carla Nascimento	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 14
572	956449	20/04/1998	Larissa Dognini	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 14

573	950924	24/11/1993	Larissa Flausino	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 14
574	949731	21/06/1995	Layara Santana Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 14
575	956309	07/01/1996	Layra Linda Rego Pena	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 14
576	947581	03/02/1991	Leandro De Almeida Brandao	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 14
577	953859	07/03/1994	Leandro De Souza Silva	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 2
578	956311	14/01/1993	Leonardo Dos Santos Pereira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 14
579	956273	21/12/1993	Leonardo Henrique Armindo	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 14
580	952738	25/04/1995	Leonardo Rodrigues Agostini	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 14
581	951433	24/03/1991	Leticia Aparecida Ribas	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 14
582	955210	25/03/1998	Leticia De Macedo Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 14
583	953298	24/10/1996	Leticia Dos Santos	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 14
584	949491	24/08/1981	Leticia Vieira Quina Guergoleto	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 4
585	956644	05/03/1965	Liane Pereira De Almeida	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 14
586	946887	08/05/1992	Lidianara Alves Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 14
587	954914	10/11/1978	Lidiane Cardoso Guedes	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 14
588	956358	04/05/1984	Lidiane Cristina Da Cunha	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 15
589	948879	11/11/1979	Lilian Cristina Chagas	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 4
590	947610	20/11/1990	Lilian Ferraz Palermo	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 15
591	947069	05/06/1994	Liliane De Oliveira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 15
592	953869	30/06/1971	Lindacir Luzia Ruchinski	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 15
593	947928	10/09/1975	Lisandra Schwaemmle	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 15
594	955378	26/08/1971	Lisiane De Medeiros	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 15
595	947050	05/01/1993	Lissandra Karine Loechelt	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 15
596	953065	31/01/1992	Lua Clara Garcia Gomes De Oliveira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 15
597	946714	25/03/1994	Luan Caike Buse	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 15
598	946414	31/08/1998	Luana Barreto Chostak	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 15
599	955861	19/12/1990	Luana Forbici	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 15
600	951539	08/07/1980	Luana Maria Trega De Oliveira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 15
601	947629	27/03/1993	Luana Sens	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 15
602	953009	10/04/1989	Luana Tambani	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 15
603	951564	30/09/1993	Luane Oliveira Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 15
604	955110	14/10/1994	Lucas Cirilo	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 15
605	951219	03/10/1994	Lucas De Mello Nunes	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 15

606	953368	10/01/1983	Lucas Emacfilat Vieira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 15
607	951077	11/04/1997	Lucas Henrique Fernandes Busnardo	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 15
608	952245	22/10/1996	Lucas Leal Blanco	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 15
609	953243	19/09/1997	Lucas Moreira Dos Santos	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 15
610	947708	27/12/1979	Lucas Neri Nascimento	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 15
611	952465	12/12/1996	Lucas Rodrigo Rosa	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 2
612	948696	27/01/1977	Lucelia Garcia Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 15
613	951699	07/12/1990	Lucelia Helena Santos	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 2
614	947474	02/05/1989	Lucian Ewerton Dalfovo	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 15
615	956667	16/05/1967	Luciana Adriano	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 15
616	950498	10/11/1981	Luciana Bridarolli	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 15
617	956030	27/08/1977	Luciana Dal Col	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 15
618	953088	09/12/1984	Luciana Mara Da Silva Schmitt	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 15
619	952603	20/08/1982	Luciana Merten Costa	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 15
620	947619	07/03/1972	Luciana Pereira Possamai	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 15
621	948135	31/05/1985	Luciane Cristina Moraes Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 15
622	950916	16/08/1977	Luciane Guterres Felin	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 15
623	955872	17/04/1971	Luciane Pacheco Dombroski	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 15
624	950667	28/02/1975	Luciano Leandro Colla	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 15
625	951764	06/05/1989	Lucildo Virgulino Colho	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 15
626	951817	14/04/1984	Lucilene Manerichi	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 15
627	948274	04/06/1992	Lucimara Wiessner	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 15
628	954892	11/07/1970	Luis Carlos Aparecido Cazemiro	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 16
629	947613	19/07/1993	Luis Felipe Israel	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 16
630	955449	01/04/1995	Luisa Arboite Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 16
631	947877	29/11/1990	Luiz Claudio De Almeida Maffioletti	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 16
632	950932	06/12/1989	Luiz Eduardo Domingos	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 16
633	947185	18/12/1986	Luiz Hamilton Fioroni Navarro Junior	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 16
634	952677	12/03/1975	Luiz Henrique Benevenuto	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 16
635	951629	02/01/1999	Luiz Henrique Nikel Correa	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 16
636	950076	21/08/1983	Luiz Rodrigo Tofolo	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 16
637	948535	01/07/1995	Luiza Sens Weise	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 16
638	952484	04/04/1996	Lurdes Franciele Haup Borges	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 16

639	954270	16/09/1994	Lysiane Natane Muniz De Andrade	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 16
640	952634	12/10/1990	Madelene Ramalho Goebel	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 16
641	955003	08/10/1999	Maiara Cristina Splitter	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 16
642	955438	20/09/1987	Maiara Debortoli	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 16
643	953111	23/04/1986	Maicon Marciel Michalak	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 16
644	954931	01/06/1989	Maira Rommy Da Conceicao	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 16
645	953443	12/01/1986	Manoela Medeiros Machado	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 16
646	947518	26/03/1995	Manuela Cadori Franzoi	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 16
647	948134	08/11/1981	Marcela Cardoso Pinheiro	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 16
648	950982	13/03/1995	Marcela Cristina Meneguette	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 16
649	956347	17/09/1977	Marceli Cristian Amaral Teles Fernandes	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 16
650	954468	19/09/1989	Marcelo Brandes Müller	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 16
651	948577	09/09/1969	Marcelo Casturino Ferreira	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 2
652	946428	01/03/1983	Marcelo De Souza	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 16
653	956010	03/06/1970	Marcelo Lutke	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 16
654	953035	23/02/1963	Marcelo Murinely Gomes	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 16
655	953183	29/09/1971	Marcelo Oliveira De Almeida	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 16
656	947995	27/05/1982	Marcelo Ramos Machado	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 2
657	949791	19/04/1980	Marcelo Trindade	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 16
658	950802	05/02/1975	Marcia Da Silva Medeiros	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 16
659	947699	26/11/1970	Marcia Jane De Lima Pereira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 16
660	952681	16/02/1973	Marcia Luciana Da Rosa Neves	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 4
661	950817	22/10/1980	Marcia Maria Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 16
662	946773	06/12/1970	Marcia Regina Prass Oliveira	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 4
663	954741	04/01/1988	Marciano Pazinatto	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 16
664	947147	17/02/1979	Marcio Lira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 16
665	946717	26/07/1979	Marcio Rocha	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 16
666	956562	05/07/1972	Marco Antonio Martins Duarte	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 16
667	951828	17/12/1979	Marcos Alexandre De Liz	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 16
668	956169	02/09/1991	Marcos Alexandre Leopoldino	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 16
669	952526	14/11/1994	Marcos Aurelio Casagrande	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 17
670	952502	24/01/1962	Marcos Borges	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 17
671	954434	14/01/1997	Marcos Junior Politelo	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 17

672	955141	16/04/1991	Marcos Pereira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 17
673	949463	03/08/1992	Marcus Vinicius Dos Santos	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 2
674	949461	26/10/1965	Maria Angela Bueno	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 17
675	949552	05/01/1970	Maria Aparecida Silva Albelino	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 17
676	946929	15/05/1996	Maria Carolina Hank	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 17
677	947598	18/08/1993	Maria Cristine Zeferino Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 17
678	946921	27/03/1962	Maria Elisiana Hank	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 17
679	956315	04/01/1971	Maria Goreti Santos De Souza	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 17
680	947898	06/10/1960	Maria Marta Ferreira Fernandez	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 17
681	950882	30/01/1996	Mariana Adalgisa Da Rosa	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 17
682	956393	25/06/1991	Mariana Da Costa Muniz	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 17
683	953070	10/09/1987	Mariana Fiorini	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 17
684	947770	20/01/1988	Mariana Floriano	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 17
685	953367	03/11/1995	Mariana Pollheim	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 17
686	955421	04/07/1996	Mariane Cristina Goncalves	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 17
687	951489	24/08/1980	Marie Jo Cantuaria	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 17
688	950799	17/11/1983	Marileia Fachino	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 4
689	952779	16/04/1967	Marilene Lourenco Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 17
690	951137	25/07/1988	Marina Dos Santos Hoffmann	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 17
691	947806	01/06/1992	Marina Michele Mendes De Souza	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 17
692	956462	28/09/1987	Marina Schefer Gervin	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 17
693	952511	15/06/1977	Marise Dzin Janke	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 17
694	948882	14/06/1979	Maristela Aparecida Junges	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 17
695	947070	13/12/1972	Marize Doerlitz	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 17
696	951686	30/05/1996	Marlete Aparecida Schuart	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 17
697	951454	25/12/1965	Marli Dos Santos Batista	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 17
698	951498	04/03/1986	Marliete Da Silva De Oliveira Rodrigues	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 4
699	952420	05/11/1983	Mary Lea Korz	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 17
700	951554	14/12/1995	Mateus Hercilio Dalla-rosa	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 17
701	952029	10/06/1983	Matheus Cubas Azevedo	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 17
702	950082	13/12/1996	Matheus Da Rosa Naidon	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 17
703	953721	02/02/1997	Matheus Damasio Baldi	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 17
704	955099	29/12/1986	Matheus De Lima Biscaro Elias	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 2

705	950362	05/09/1996	Matheus Dos Santos Carbone	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 17
706	951679	30/12/1989	Matheus Figueiredo Irion Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 17
707	951765	06/08/1997	Matheus Silva Ribeiro	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 2
708	956678	02/02/1998	Mauricio Da Silva Correa	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 17
709	948773	21/04/1969	Mauricio Vicente	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 2
710	947422	21/10/1980	Mauro Roberto Domingues Junior	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 2
711	947555	24/09/1992	Maxmillian Gomes Schreiner	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 17
712	956215	08/02/1988	Maycon Cosme Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 17
713	948859	19/10/1998	Maykele Gomes Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 18
714	951460	29/07/1989	Meri Lisabeth Prust	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 18
715	951335	21/08/1982	Michael Lazaro Caris	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 18
716	947600	13/10/1980	Michele Assis Zalasik	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 18
717	954248	30/03/1989	Michele Goncalves Nobrega	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 18
718	948817	17/06/1985	Michele Morette Dos Santos	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 18
719	952528	08/04/1992	Michele Rosilda Da Silva	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 4
720	951818	31/01/1988	Michelle Andressa Bueno Bez Batti	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 18
721	951288	16/02/1989	Michelle Caroline De Souza Araujo	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 18
722	952280	11/03/1995	Michelle Duarte Saraiva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 18
723	953524	13/04/1978	Michelle Mendes De Oliveira Aimi	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 18
724	947627	24/10/1982	Michelle Siau Gonsalves	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 18
725	954690	25/07/1979	Michelli Marlyn Moura Ortt	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 4
726	953885	30/12/1998	Mickael Nicolas Rocha	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 2
727	954984	01/12/1972	Miguel Angelo Cavalcante Ferreira	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 2
728	953963	28/02/1981	Miguel Angelo Gutierrez De Paula	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 18
729	953505	08/03/1992	Milena Camila Moser	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 18
730	951474	15/04/1986	Miriam Franciele Baldissera Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 18
731	955646	03/11/1976	Moises Da Silva De Oliveira	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 2
732	949137	04/07/1984	Monica Caroline De Oliveira Klettemberg	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 18
733	949162	16/02/1988	Monique Broeto Stüpp	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 18
734	951637	23/12/1995	Monique Prestes Nadolny	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 18
735	952325	26/08/1995	Monique Tatiane Pires De Lima	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 18
736	951551	25/05/1990	Morgana Cristine Hemmer	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 18
737	951383	20/07/1992	Morgana Dos Santos	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 18

738	951023	18/05/1989	Myrelle Cristina Ferreira Pinto	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 18
739	955020	26/02/1986	Naiana Fatima Oliscovicz	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 2
740	952126	17/03/2000	Naielly Menegazzi	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 18
741	950693	31/05/1988	Narjara Cristina Follmann	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 18
742	947774	29/10/1995	Natalia Vieira De Jesus Tristao	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 18
743	946479	14/09/1993	Nathalia Borges Dos Santos	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 18
744	949871	05/07/1994	Nathalia Louruz De Mello	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 18
745	956606	05/11/1997	Nathalia Nogueira Da Silva	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 4
746	952439	08/03/2000	Nathalia Reinert	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 18
747	953575	31/08/1996	Nathan Felipe Novais Grobe	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 18
748	949811	25/10/1990	Natieli De Souza	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 18
749	949955	18/12/1997	Naymi De Jesus Prestes	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 2
750	952055	04/12/1977	Nelba Mongelo Celestrino	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 4
751	956378	28/05/1956	Neli De Carli	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 18
752	956478	08/07/1991	Neydson Robert Menger	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 18
753	951912	24/07/1998	Nicolas Theodoro Lapolli Isensee	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 18
754	951169	09/10/1979	Nilceia Das Gracas Garcia De Souza	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 18
755	953251	06/06/1991	Nilton Rafael Moreira Cardoso	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 2
756	953829	24/08/1982	Odair Da Veiga Moreira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 18
757	947677	10/11/1966	Odecio Pereira	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 2
758	948721	18/10/1987	Odorico Dos Santos Tavares	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 2
759	946520	13/09/1960	Olinda Trindade De Carvalho	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 18
760	946552	26/01/1996	Pablo Henrique Dias Fogliatto	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 18
761	954357	14/12/1994	Paloma Dietrich	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 18
762	951528	18/11/1992	Pamela Thais de Paula Lima de Jesus	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 2
763	955213	13/05/1973	Paraguassu Rocha Zechlinski	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 4
764	951004	12/12/1982	Patricia Candida Ferreira Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 19
765	951875	23/12/1985	Patricia Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 19
766	949808	17/07/1971	Patricia Do Carmo Ribeiro	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 4
767	955987	09/06/1971	Patricia Reinert	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 19
768	951041	06/04/1992	Patricia Scaburri	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 19
769	953248	01/02/1991	Patricia Zunino Weckerle Dos Santos	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 19
770	951844	25/11/1996	Paula Irele Alves Rodrigues	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 4

771	951071	29/06/1994	Paula Zanon	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 19
772	946768	29/10/1988	Paulo Da Costa Custodio	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 19
773	946876	27/05/1977	Paulo Eder Santos	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 19
774	954562	03/04/1995	Paulo Henrique Stupp Pereira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 19
775	947754	01/05/1990	Paulo Marcos De Brito Poerner	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 19
776	947917	08/02/1985	Paulo Sergio Barbosa De Sousa	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 19
777	951306	11/08/1992	Pedro Henrique Nogueira Holz	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 19
778	955871	11/04/1997	Philippe Godinho Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 19
779	954748	11/03/1988	Plinio Madeira Gomes	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 19
780	952011	25/09/1982	Poliane Martins Ribeiro	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 4
781	953259	18/01/2000	Poliane Milene Dos Santos Zago	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 19
782	956364	02/03/1994	Polyana De Carli Ellwanger	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 2
783	955908	11/01/1993	Priscila Wust	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 19
784	951155	17/01/1992	Priscilla De Souza Ferreira Guidini	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 19
785	956366	23/07/1974	Priscylla Scheidemantel Casas Bork	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 19
786	954909	11/04/1994	Rafael Adilson Peters Uessler	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 19
787	954119	29/06/1997	Rafael Davila	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 19
788	956265	01/01/1985	Rafael Felipe De Souza Severino	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 19
789	946875	11/07/1991	Rafael Garcia	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 19
790	951127	20/09/1993	Rafael Hneda Munhoz	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 19
791	946942	22/12/1982	Rafael Jorge Farias Dos Santos	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 19
792	954894	22/11/1991	Rafael Jorge Moraes De Araujo	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 19
793	954149	30/08/1996	Rafael Kern Alves	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 19
794	946710	13/12/1980	Rafael Lacerda Mariucci	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 2
795	953067	10/12/1983	Rafael Luis Christoff	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 19
796	953764	13/02/1983	Rafael Ramon Sarda	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 19
797	952904	22/10/1992	Rafael Seibt	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 19
798	952138	17/02/1994	Rafael William Hirano Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 19
799	956406	06/01/1975	Rafael Zamorano Martinez	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 2
800	953352	22/03/1996	Rafaela Madeira Bagio	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 19
801	955380	04/11/1981	Rafaela Silva Japiassu Reis	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 19
802	956290	18/04/1998	Raiane Freire Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 19
803	948174	10/02/1993	Raiza Rodrigues Monteiro Feitoza	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 19

804	947269	11/10/1989	Ramon Pedro Costa Rebelo	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 19
805	948254	05/05/1991	Ramon Santos Paduch	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 19
806	948784	20/04/1987	Raphael Barros De Souza	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 2
807	951054	29/11/1976	Raqueila Goncalves Bernardino	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 19
808	949371	30/05/1988	Raquel Francisca Rosa	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 20
809	946855	16/01/1982	Raquel Assis Zalasik	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 20
810	946698	25/05/1995	Raquel Carvalho Araujo	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 20
811	956201	25/01/1973	Raquel Correa Silveira Barbosa	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 20
812	949031	23/01/1998	Raquel Lepkoski Da Silva	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 4
813	955527	21/12/1987	Raquel Rizzotto	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 20
814	951971	25/03/1975	Raule Gracilino De Souza Assuncao	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 20
815	950553	12/04/1993	Rayane Pinto Martins	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 20
816	949106	26/01/1989	Rayza Pedrosa Oliveira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 20
817	955133	18/08/1961	Regina Lepkoski Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 20
818	954093	19/05/1980	Regina Turrato	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 20
819	949421	08/01/1993	Renan Caique Andrade Correa	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 20
820	953930	04/07/1983	Renata Alves Pereira Dos Santos	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 20
821	951184	07/09/1981	Renata Galdino	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 20
822	952614	24/09/1994	Renato Bentes Marinho Neto	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 20
823	951772	16/05/1995	Rhyanne Negrao Correia	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 2
824	946591	24/01/1975	Ribamar Rosa	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 20
825	952807	03/05/1988	Ricardo Junior Sehnem	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 20
826	948057	07/06/1972	Ricardo Luiz Vieira Camara De Almeida	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 20
827	946501	28/05/1995	Ricardo Sampaio Espirito Santo	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 20
828	947971	05/03/1981	Richelme Martins Monteiro	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 20
829	949563	18/08/1993	Rikeli Dalabona	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 20
830	951665	08/09/1989	Roberta Brezezinski Moreira	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 4
831	954075	20/08/1990	Roberto Cristovao Busby Pinto Junior	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 20
832	948129	13/04/1957	Roberto Isaias Fischer	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 2
833	951716	23/09/1983	Robson Debarba	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 20
834	956540	24/04/1981	Robson Elmar De Borba	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 20
835	952550	27/10/1990	Robson Vieira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 20
836	949577	28/05/1990	Rochane Noronha Peixoto	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 20

837	956279	02/07/1984	Rodrigo Boratti	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 2
838	956337	16/06/1986	Rodrigo Cesar Hoier Moreira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 20
839	956511	26/05/1993	Rodrigo Jose Reinert	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 20
840	951349	17/05/1990	Rodrigo Silvino De Oliveira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 20
841	952565	16/02/1990	Roger Alberto Alves Musskopf	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 20
842	956172	29/10/1993	Romulo Leonardo Dük	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 20
843	947768	12/11/1982	Ronan Alceste Franzoi	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 20
844	952905	20/11/1971	Rosane Apolonia David	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 4
845	951062	12/10/1987	Rosangela Aparecida Dos Santos	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 20
846	952323	01/04/1964	Rosangela Seabra Pereira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 20
847	953349	01/01/1969	Roseli Ines Balsanelli Scherer	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 20
848	952186	05/01/1962	Roseli Leal De Oliveira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 20
849	952901	15/02/1980	Rosineia Sachetti Kreff	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 20
850	946482	28/04/1983	Rozzy Kellen De Carvalho Pinheiro	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 20
851	947247	17/02/1975	Rubens Da Paixao Mesquita	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 21
852	948664	16/01/1985	Rubiane Angelotti	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 21
853	954428	24/12/1993	Rudieris Rodrigues Dos Santos	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 21
854	955151	15/09/1985	Sabrina Alves	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 21
855	951398	14/09/1978	Sabrina Frotzscher Klotz	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 21
856	952253	23/04/1984	Said Silva De Matos	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 21
857	951254	18/03/1986	Saintgewi Zamprogna	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 21
858	950889	10/10/1987	Samanta Caroline Couto	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 21
859	947889	06/11/1986	Samanta Domingues Calero	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 21
860	952165	25/02/1999	Samara Cristina De Melo	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 21
861	955425	15/01/1998	Samara Regina Da Silva	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 4
862	946584	12/09/1987	Samira Daros Sanmartin Marengo	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 21
863	949284	10/06/1991	Sayonara Barreto Batista	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 21
864	955573	21/01/1993	Scheverton Andrei Ferreira Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 21
865	950395	20/07/1993	Sebastiao Gomes De Sales Junior	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 21
866	950806	14/05/1998	Sergio Augusto Christello Trindade	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 21
867	951669	12/12/1979	Sergio Da Costa Junior	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 2
868	948022	12/11/1999	Sergio Henrique Basso Alves De Carvalho	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 21
869	947135	07/06/1965	Sergio Joao Kustner	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 21

870	954893	07/11/1997	Sergio Roberto Lucca Junior	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 21
871	955105	13/10/1988	Sharlon Schmidt Rensi	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 21
872	949546	18/06/1988	Sharon Marin Rosa	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 21
873	946577	28/10/1980	Sheila Cristina Ricobom Gueths	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 21
874	950366	10/05/1995	Sheila De Lima Soares	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 21
875	952196	12/05/1980	Sheila Regina Weiss	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 4
876	949096	25/11/1978	Shirlene Sabina De Lima	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 21
877	947458	01/10/1965	Sibele Santos Dombroski	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 21
878	954519	28/10/1990	Silvana Cousseau Andrighetti	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 21
879	949741	19/12/1980	Silvia Antonia Ferreira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 21
880	948967	20/12/1981	Silvio Luiz Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 21
881	956134	08/08/1982	Silvio Opeck De Morais	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 21
882	956263	26/12/1976	Solange Do Nascimento Masson	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 21
883	955942	16/12/1987	Sonara Murara	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 21
884	951738	28/01/1982	Sonia Dos Santos Roedel	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 21
885	951337	24/05/1990	Stefani Cristine Gomes Dos Santos	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 21
886	951575	02/05/1992	Stephanie Schuaste De Pinho	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 21
887	947205	13/09/1991	Stephanie Dos Santos Dolsan	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 21
888	946854	25/02/1999	Stephanie Samantha Dos Santos	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 21
889	951495	20/04/1994	Sthefany Francielle Da Silva Araujo	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 21
890	949258	04/12/1990	Suelen Caroline Zuelow Avencurt	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 21
891	953982	09/12/1991	Suelen Nadine Koehler Rudarvalte	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 4
892	946549	12/08/1996	Suellen Jennifer Voss Jacinto	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 22
893	950918	12/05/1984	Suellen Thayse Anklam	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 22
894	950940	02/06/1988	Suellim Souza De Oliveira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 22
895	956217	26/03/1994	Suiani Indianara Antunes Do Nascimento	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 22
896	951586	16/06/1989	Sylivas Parreira Rojas	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 22
897	947469	10/09/1993	Taina Da Silveira Batista	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 22
898	956415	29/02/1996	Tainara Ccechelero	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 22
899	955030	24/12/1997	Tainara Natali Herzog	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 22
900	947010	10/02/1994	Tainara Zimermann	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 22
901	955766	30/04/1974	Tais Helena Cruz	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 22
902	947130	10/05/1995	Taise De Melo Eller	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 22

903	956181	12/06/1991	Taise Moreira Dos Santos	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 22
904	949528	13/03/1991	Talita Pamela Moreira Firmino	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 4
905	953250	13/05/1998	Tamires Schwanz	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 22
906	956664	25/04/1986	Tania Da Silva Sousa	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 22
907	953076	05/02/1992	Tasso Jardel Vilande	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 22
908	956692	06/07/1977	Tatiana Elisa Hoh	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 22
909	947108	23/06/1996	Tayna Machado	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 22
910	950989	18/10/1983	Terezinha De Lima Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 22
911	951017	21/01/1992	Thadeu Augusto De Oliveira Ferreira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 22
912	949590	15/09/1997	Thaina.bernardo@outlook.com	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 22
913	949942	27/05/2000	Thalita Koide De Souza	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 4
914	951633	25/02/1990	Thayana Leticia Seibt	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 22
915	953164	26/04/1996	Thayana Nadilze Farrapo Balbinot	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 22
916	950214	15/02/1997	Thayna Araujo De Jesus	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 22
917	951385	12/10/1995	Thayna Silveira Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 22
918	951390	05/05/1998	Theoana Adrielle Klotz	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 22
919	951515	16/03/1994	Thiago Correa Leite	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 22
920	953301	18/02/1997	Thiago Pedro Moacir Pollheim	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 22
921	956431	18/03/1987	Thiago Wangel Alves Barbosa De Souza	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 22
922	956674	08/10/1998	Thifany De Almeida Menezes	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 22
923	947813	25/03/1990	Tiffany Landy Da Cunha	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 22
924	956266	15/09/1991	Timoteo Monteiro Da Silva	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 2
925	949658	28/09/1981	Tito Rafael Fontanive	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 22
926	952586	18/08/1992	Tuani Airam Dos Santos Freitag	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 22
927	956188	12/11/1998	Tulane Coradini	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 22
928	952415	23/11/1988	Uellinton Rodrigues Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 22
929	948676	03/11/1980	Vagner Assis De Oliveira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 22
930	954625	15/11/1969	Valcira Nunes De Sousa	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 22
931	947377	01/12/1974	Valdecir De Oliveira Saraiva	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 2
932	947380	03/12/1981	Valdecir Kreuch	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 22
933	954090	29/06/1967	Vanderlea Vanda De Oliveira Hess	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 23
934	947633	19/04/1989	Vanessa Chibante Seemann	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 23
935	956059	24/04/1990	Vanessa Cristiane Frese	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 2

936	949384	04/09/1997	Vanessa da Silva de Jesus	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 4
937	952005	22/01/1984	Vanessa Dalfovo	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 23
938	956075	27/04/1979	Vania Ramos	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 23
939	956669	18/04/1979	Venis Azevedo Dos Anjos Lima	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 23
940	946809	11/04/1996	Vera Gabriela Feder	Secretária Executiva	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 4
941	954451	08/04/1990	Veridiane Maiara Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 23
942	952836	23/01/1997	Victoria Ferreira Viana	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 23
943	950460	11/06/1986	Vilson Antonio Sales Filho	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 2
944	955658	20/12/1975	Vilson Roberto Dancker	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 23
945	956639	09/05/1990	Vilson Welinton Capelletti	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 2
946	947243	04/09/1976	Vinicius Rodrigo Bernardes	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 23
947	954912	28/12/1999	Vinicius Victor Gomes Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 23
948	953198	11/07/1983	Virgiana Ferreira Dorta Soares	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 23
949	951144	10/08/1986	Viviane Amaro Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 23
950	948861	29/10/1987	Viviane Cristina Armindo	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 23
951	947875	18/04/1990	Viviane Ferreira Rebelo	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 23
952	946481	04/06/1985	Viviane Fonseca Alves	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 23
953	950506	24/07/1977	Viviane Maria Cestari	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 23
954	953877	25/06/1986	Viviani Zilli	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 23
955	948902	20/07/1987	Volnei Jose Favero Junior	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 23
956	948571	23/06/1995	Wagner Carlos Dos Passos Amorin	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 2
957	954142	02/05/1983	Walter Wagner Wolff	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 23
958	952347	27/03/1993	Wanderson Rogerio Gomes Da Silva Andrade	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 23
959	955742	16/12/1989	Weber Monteiro Da Rocha	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 23
960	949711	08/07/1992	Wellington Andrade Ferry	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 23
961	951347	21/11/1985	Wellington De Oliveira Santos	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 23
962	953094	09/06/1994	Wellington Marcos Miglioli Reis	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 23
963	948557	19/07/1991	Wellington Menegazzi	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 23
964	951862	07/03/1979	Wendell Santos Gomes	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 23
965	950787	14/04/1986	Wenny Prado Venga Mendes	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 23
966	956244	06/11/1990	Wildecleia De Oliveira Bandeira	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 23
967	951227	27/07/1988	William Goncalves Vilant	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 23
968	952828	01/03/2000	Willian Aguiar Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 23

969	950232	07/12/1996	Willyam Da Silva Carlos De Castro	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	Escola Básica Municipal Alberto Stein	06/05/2018 09:30	Sala 2
970	951583	15/10/1993	Wilson De Souza	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 23
971	947713	25/05/1994	Yann Uhlmann Chrysostomo	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 23
972	951170	02/06/1993	Yara Gomes Schram	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 23
973	954401	24/11/1995	Yasmin Andreara Da Silva	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 23
974	954179	03/05/2000	Yuji Faruk Murakami Feles	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 23
975	956202	12/11/1981	Zenaide Pereira De Almeida Kwirant	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 23
976	947818	25/08/1986	Zuleica Preilipper	Auxiliar Administrativo	Escola Estadual Pedro II	06/05/2018 09:30	Sala 23

Os nomes incompletos e erros de grafia, deverão ser retificados pelo(a) próprio(a) candidato(a) na área do(a) candidato(a) no site do IOBV, no campo de dados pessoais.

III – DOS CANDIDATOS QUE REQUERERAM CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

Observadas as condições estabelecidas nos itens 3.8 a 3.8.6 e 11.9 a 11.9.1 do Instrumento de Convocação do Processo de Recrutamento de Pessoal nº 2018-01, os candidatos das seguintes inscrições requereram condição especial para realização das provas:

Nº Inscr.	Candidato	P.N.E	Qual Necessidade Especial?	Cond. Especial	Qual condição Especial?	Status Solicitação.
Auxiliar Administrativo						
955111	Aline Silva	Não	Não especificada	Sim	Locação	Improcedente não especifica condição especial
955076	Antonio Carlos Melo Vieira	Não	Não especificada	Sim	deficiência visão direita	Indeferido não especifica condição especial
953793	Celinda Teles Messias	Não	Não especificada	Sim	Uma cirurgia do lado esquerdo do quadril que pegpi 21 pontos em um acidente	Indeferido não especifica condição especial
946572	Celio Dias Reis Filho	Não	Não especificada	Sim	Desempregado	Improcedente/Edital sem cobrança de taxa
949096	Shirlene Sabina De Lima	Não	Não especificada	Sim	lactante	Deferido Amamentação
Secretária Executiva						
949528	Talita Pamela Moreira Firmino	Sim	cicatriz na retina	Sim	Prova ampliada	Indeferida a vaga para Deficiente, sem envio de documentação necessária conforme Item 3.8 do Edital e deferida a condição especial de prova ampliada fonte 16

A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá estar com a(o) acompanhante indicado que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade.

Não haverá compensação de tempo em razão de amamentação e/ou de outra necessidade especial.

Informações relativas a este Processo de Recrutamento serão prestadas na sede da AMMVI (Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro da Velha, cidade de Blumenau – SC) ou pelo Fone (47) 3331-5817. A integra do Instrumento de Convocação, desta relação e dos demais informes relacionado com este processo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), e mantidos no site da AMMVI (www.ammvi.org.br) e no site da empresa contratada (https://www.iobv.org.br/).

Blumenau - SC, em 03 de maio de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN — Presidente da AMMVI
JOSÉ RAFAEL CORREA — Secretário Executivo

AMOSC

EDITAL Nº 17/2018

Publicação Nº 1610649

EDITAL Nº 17/2018

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito de São Carlos, Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 11 e art. 26, inciso XI do Estatuto Social,

CONVOCA

Art. 1º Os Prefeitos dos Municípios filiados para a Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC a realizar-se:

Data: 15 de maio de 2018 - terça-feira
Local: Auditório da AMOSC
Horário: 9 horas

Art. 2º A Assembleia Geral Ordinária terá como assuntos principais:

I. Lançamento pelos Correios do "selo personalizado" em comemoração aos 50 anos da AMOSC;
II. Análise do programa de investimentos para melhoria do assessoramento técnico aos municípios;
III. Revisão geral anual aos funcionários da AMOSC;
IV. Assinatura do Termo de Cooperação Técnica Institucional entre a AMOSC, CIS-AMOSC, CIDEMA e SAGA;
V. Apresentação pelo SEBRAE do Programa LIDER - Liderança para o Desenvolvimento Regional;
VI. Outros assuntos de interesse dos Prefeitos.

Art. 3º Esta convocação entra em vigor nesta data.

Chapecó, SC, 02 de maio de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito de São Carlos
Presidente da AMOSC

AMREC

ATA 13-04-2018 REUNIÃO DOS PREFEITOS

Publicação Nº 1610655

Aos treze dias do mês de abril de 2018, os prefeitos da Associação dos Municípios da Região Carbonífera (AMREC) se reuniram no Plenarinho da AMREC, para a sexta reunião de 2018, em reunião de assembleia geral. A reunião contou com a presença do presidente e prefeito do município de Siderópolis, Helio Roberto Cesa; do prefeito de Treviso, Jaimir Comin; do prefeito de Nova Veneza, Rogério José Frigo; do prefeito de Forquilhinha, Dimas Kammer; do prefeito de Criciúma, Clésio Salvaro; do prefeito de Morro da Fumaça, Agenor Coral; do prefeito de Içara, Murialdo Canto Gastaldon; do prefeito de Urussanga, Luis Gustavo Cancellier; do prefeito de Cocal do Sul, Ademir Magagnin; do prefeito de Orleans, Jorge Luiz Koch; do vice-prefeito de Lauro Muller, Pedro Barp; do assessor Jurídico da CISAMREC, Gidião Barros; da secretária de Saúde de Orleans, Luana Debiasi Mattei de Oliveira; da secretária de Saúde de Lauro Muller, Carla Dias; da presidente do colegiado de assistência social da AMREC e secretaria de assistência social de Içara, Jaqueline do Santos; da diretora de Assistência social de Siderópolis, Gladis Lenuzia Kestering; da secretária de Assistência Social de Orleans, Rosangela Rocha Librelato; da secretária de Assistência Social de Cocal do Sul, Angela Maria Mendes Anjo; da secretária de Assistência Social de Urussanga, Izolete Vieira Gastaldon; secretário de assistência social de Forquilhinha, Darci Gomes Ferreira; do representante da empresa Olivo Produtos Elétricos, Arcangelo Nuernberg; do coordenador do Movimento Econômico da AMREC, Ailson Piva; do assessor Jurídico da AMREC, Giovanni Dagostin Marchi; do assessor da Saúde da AMREC, Margarete Pasetto; do assessor de projetos da AMREC, Francisco Veríssimo; do assessor contábil da AMREC, Jacimar Torres; do diretor do CISAMREC, Roque Salvan; do diretor executivo da AMREC, José Roberto Madeira. A reunião iniciou com o presidente, Helio Roberto Cesa, dando as boas-vindas aos presentes e passando a palavra ao presidente do CISAMREC, o prefeito de Forquilhinha, Dimas Kammer. Ele deu as boas-vindas aos prefeitos e agradeceu ao presidente por abrir espaço ao consórcio e passou a palavra ao diretor do Consórcio, Roque Salvan, para que o mesmo conduzisse a reunião. Eles apresentaram a nova tabela de procedimentos laboratoriais, no total de 488 de exames de análises clinicas, onde todos os laboratórios cadastrados deveriam realizar o exame no valor SUS, sem complemento. Segundo ele três laboratórios já estão de acordo nos municípios de Cocal do Sul, Morro da Fumaça e Criciúma. Fora esses exames, 42 terão valor diferenciado. Roque ainda apresentou as secretárias de Saúde de Orleans e Lauro Muller, Luana Debiasi Mattei de Oliveira e Carla Dias, que vieram acompanhar a reunião. Seguindo no assunto Saúde os prefeitos falam da importância de prontuário eletrônico e da informatização da área. Lauro Muller apresentou 30% na diminuição do custo com medicamentos depois da informatização da área. Foi debatido a possibilidade de integrar os prontuários eletrônicos entre os municípios da AMREC. Seguindo no assunto saúde, o prefeito de Criciúma, Clésio Salvaro, falou dos Hospitais depois de questionado pelo presidente da AMREC, Helio Roberto Cesa. Segundo Salvaro, o Hospital Materno Infantil Santa Catarina (HMISC) recebe mensalmente R$ 252 mil reais de verbas federais e mais um milhão de investimentos próprios de Criciúma, sendo que a UTI Neonatal, atende de 70% a 75% de pessoas fora do município. Clésio pediu para que

o Governador Eduardo Moreira e o secretário de saúde do Estado, Acelio Casagrande assumam a gestão do HMISC. O presidente da AMREC, disse que será chamado o secretário de Saúde, Acelio Caragrande, para tratar do assunto do Hospital Materno Infantil. Seguindo no assunto o prefeito de Criciúma falou do Hospital São José (HSJ), onde o Hospital pediu 250 mil mensais de produção, e o prefeito pediu para que o contrato fique com clausula flexível, já que depois da abertura do UPA da Próspera, ele acredita que o valor venha a diminuir para 180 mil. O HSJ hoje recebe R$ 750 mil, e quer passar num novo contrato para R$ 1milhão e 750 mil. Quanto ao Banco de Olhos o assunto não apresentou novidades, mas que SC Transplantes estaria fechando uma unidade na região de Chapecó e passando os trabalhos para Criciúma por questão de logística. O prefeito de Criciúma questionou o que falta para encerrar o assunto. O assessor jurídico da AMREC, Giovanni Dagostin Marchi, lembrou o prefeito que o assunto ficou com o município de Criciúma para resolver, e que o caminho seria que os municípios fecham convênio com Criciúma para o repasse dos recursos e que Criciúma faço o aditivo com o IDEAS (Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde) para colocar em funcionamento. O diretor do CISAMREC, Roque Salvan, ficou responsável por verificar o que faltava para acertar os termos de convênios e resolver o assunto. Falando de transplantes renal o prefeito de Criciúma informou que está tratando para a transferência de teto do hospital do município de Blumenau para Criciúma, por meio do HSJ. Seguindo a pauta da reunião o presidente da AMREC passou a palavra para a presidente do Colegiado de Assistência Social, Jaqueline dos Santos, que veio acompanhada das demais secretárias e secretários de outros municípios. A secretária iniciou agradecendo o espaço e dizendo que o colegiado vem defendendo as políticas públicas de assistência social. Elas solicitaram a contratação de uma técnica para colaborar na busca de recursos e ajudar na organização do colegiado. Elas lembram que o assunto foi aprovado pelos prefeitos quando o presidente da AMREC era Décio Goes. Elas apresentaram números, onde das 21 associações de municípios, 11 contam com esse profissional, incluindo a AMESC e a AMUREL, e que a FECAM orienta a contratação por 20 horas. A contratação, segunda as secretárias melhoraram as políticas públicas de assistência social, colaboraram com os municípios, em alguns aspectos como abrigamento. Os prefeitos pediram o levantamento do salário médio para contratação e a aprovação do assunto ficou para uma posterior análise dos prefeitos. A presidente do colegiado de Assistência Social ainda comunicou aos prefeitos que haverá uma reunião estadual do colegiado na AMREC (COEGEMAS e da CIB) em junho. Seguindo a pauta os prefeitos passaram ao segundo assunto, passando a palavra ao representante da empresa Olivo Produtos Elétricos, Arcangelo Nuernberg, que apresentou as luminárias públicas de LED. Segundo Arcangelo o produto tem garantia de 50 mil horas. O valor é o dobro da tradicional, mas há uma grande economia no consumo de energia. Questionado sobre incentivo para venda ao poder público dos produtos fabricados, falou-se em 5% da redução de imposto em lei recém sancionada pelo governador. Seguindo a reunião passou para os assuntos gerais, onde o prefeito Rogerio Frigo comunicou que o hospital São Marcos de Nova Veneza, agora está credenciado para atendimento pela UNIMED. Depois o prefeito de Nova Veneza, que também é vice-presidente da AMREC, relatou a ida a São Paulo e a reunião com a LATAM. Segundo Frigo eles foram bem atendidos, mas por uma questão de política da AMREC, a partir do dia 27 de março não haveria mais voos na parte da manhã. Segundo Frigo, ele até cobrou do prefeito Salvaro uma resposta, porque os diretores da LATAM ficaram de visitar a região no dia 9 para ouvir a classe política e empresarial. O voo não tem problema de lotação, já que apresenta média de 80% de lugares ocupados. Seguindo a reunião a palavra foi passada ao coordenador do movimento econômico da AMREC, Ailson Piva, que apresentou aos prefeitos dados econômicos da região do último mês, e as mudanças retorno de ICMS que podem mudar. Uma reunião no dia 26 fazenda estadual vai tratar do assunto. Depois a palavra foi passada ao assessor de projetos da AMREC, Francisco Verissimo, que tratou das emendas parlamentares sobre atualização das propostas e dos prazos. Depois Francisco falou do Avançar Cidades, que apresenta problemas e que ele não acredita que saia algo este ano. Seguindo nos assuntos gerais foi tratado da XXI marcha à Brasília, que será no período de 21 a 24 de maio do corrente ano, onde a AMREC custeará as passagens e Hotel dos prefeitos da AMREC. Durante a Marcha a FECAM está organizando um jantar dia 22, onde pretende reunir os prefeitos com o Fórum Parlamentar Catarinense. Nada mais foi tratado, encerrando-se a presente reunião, cuja ata será lida, aprovada e assinada na forma regimental.

Criciúma, 13 de abril de 2018
Helio Roberto Cesa
Prefeito de Siderópolis
Presidente da AMREC

Jaimir Comin
Prefeito de Treviso

Rogério José Frigo
Prefeito de Nova Veneza

Dimas Kammer
Prefeito de Forquilhinha
Clésio Salvaro
Prefeito de Criciúma

Agenor Coral
Prefeito de Morro da Fumaça

Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito de Içara

Luis Gustavo Cancellier
Prefeito de Urussanga

Ademir Magagnin
Prefeito de Cocal do Sul

Jorge Luiz Koch
Prefeito de Orleans

Pedro Barp;
Vice-prefeito de Lauro Muller

José Roberto Madeira
Diretor Executivo

Consórcios

CIGA

PORTARIA N.º 09, DE 03 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1610727

Portaria n.º 09, de 03 de maio de 2018.
Dispõe sobre progressão salarial por antiguidade de empregado público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), e dá outras providências.

Considerando que o Estatuto do CIGA prevê progressões salariais, por merecimento ou por antiguidade, consistentes na progressividade de níveis salariais, com o avanço de um ou mais níveis dentro de uma mesma classe de emprego para o qual o empregado público foi contratado, e em conformidade com as Tabelas de Referências Salariais estabelecidas por seu Anexo II (artigos 72, 73 e 74, todos do Estatuto do CIGA);
Considerando que a progressão por antiguidade será concedida à razão de 01 (um) nível de referência salarial imediatamente superior ao anteriormente fixado, a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício do emprego, contados da data de admissão, e intercalada, anualmente, com a progressão por merecimento (artigo 74 do Estatuto);
Considerando a instituição, pela Assembleia Geral do CIGA, em 31 de janeiro de 2018, de regras de transição para as progressões previstas no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto, ambos do CIGA, disciplinadas pela Resolução CIGA n.º 134, de 26 de fevereiro de 2018;
Considerando que os salários dos empregos públicos do CIGA são os constantes da Resolução n.º 129/2018 e das Tabelas de Referências Salariais dispostas nos Anexos II tanto do Contrato de Consórcio Público como do Estatuto, ambos do CIGA, resguardada a irredutibilidade nominal de vencimentos;
Considerando que as progressões salariais são concedidas por ato do Diretor Executivo, após analisados os requisitos fixados pelos Estatutos do CIGA para sua concessão, consoante dispõe os artigos 73, §5.º, e 74, §3.º, ambos de seu Estatuto.
Considerando que a Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do CIGA, a quem compete promover a execução das atividades e gestão do Consórcio, consoante disposto nos artigos 25 e 26 do Contrato de Consórcio Público do CIGA, bem como nos artigos 16 e 36 de seu Estatuto;

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
Art. 1.º. Conceder progressão salarial por antiguidade, à razão de 01 (um) nível de referência salarial imediatamente superior ao anteriormente fixado, ao empregado público do CIGA Sr. Adriano Rogowski dos Santos, admitido no mês de maio do ano de 2016, que passará da referência salarial Classe 3 – Pleno 1 para Classe 3 – Pleno 2.
Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1.º de maio de 2018, devendo ser publicada no órgão oficial como condição indispensável à sua eficácia, nos termos dos artigos 50 e 51 do Contrato de Consórcio Público e do artigo 37 do Estatuto, ambos do CIGA.
Art. 3.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 03 de maio de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2018 - FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS

Publicação Nº 1611525

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0008/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Fraldas Geriátricas e Infantis, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 de julho de 2018 à 15 de janeiro de 2019. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 04/05/2018 até às 09:00 horas do dia 16/05/2018. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 10:00 horas do dia 16/05/2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:01 horas do dia 16/05/2018. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000. Fone (49) 3246 1206.
Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.

Florianópolis (SC), 03 de maio de 2018.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIS/AMMVI

ATA III DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 06/2018

Publicação Nº 1611411

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E DECISÃO QUANTO A DOCUMENTAÇÃO DOS LICITANTES CONVOCADOS NA REUNIÃO DE 20/04/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2018

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às quatorze horas, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI (Rua Alberto Stein, n° 466, 3° andar, bairro Velha, em Blumenau/SC), reuniram-se Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Resolução n° 196 de 27/02/2018, para análise e decisão quanto aos documentos encaminhados pelos licitantes convocados na reunião de 20/04/2018, face à desclassificação dos até então vencedores dos itens 04, 07, 24, 27, 42 e 47 do Pregão Eletrônico n° 006/2018, cujo objeto é o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de medicamentos para os municípios consorciados junto ao CISAMVI, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Altermed Material Médico Hospitalar LTDA. (CNPJ 00.802.002/0001-02) apresentou a documentação correspondente aos itens 07 e 24, no entanto foi desclassificada visto que a apresentação dos itens cotados não atende ao descritivo constante do Edital e seus anexos: o item 07 cotou com apresentação de 240 ampolas por caixa e o item 024 cotou com apresentação de 200 ampolas por caixa.

Angeomed Comércio de Produtos Médico Hospitalares Eireli - EPP (CNPJ 02.607.956/0001-81) apresentou a documentação correspondente ao item 42, no entanto foi desclassificada visto que a apresentação do item cotado não atende ao descritivo constante do Edital e seus anexos: cotou com apresentação de 6000 comprimidos.

Bascel Soluções LTDA. (CNPJ 21.515.353/0001-02) solicitou desclassificação para o item 04, acatada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA. (CNPJ 44.734.671/0001-51) apresentou a documentação correspondente ao item 16 e atendeu à todas as exigências do Edital, tendo sido previamente habilitada.

Grams & Grams LTDA. (CNPJ 10.448.145/0001-03) solicitou desclassificação para o item 47, acatada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

NDS Distribuidora de Medicamentos LTDA. (CNPJ 11.034.934/0001-60) apresentou a documentação correspondente ao item 27 e atendeu à todas as exigências do Edital, tendo sido previamente habilitada.

Considerando que o próximo colocado para o item 07, qual seja, Promefarma Representações Comerciais LTDA., cotou a mesma marca/mesma apresentação que Altermed Material Médico Hospitalar LTDA., a licitante foi desclassificada e o item declarado DESERTO por não haverem mais propostas registradas;

Considerando que o item 24 registrou 2 (dois) lances idênticos por licitantes diversos, a Equipe de Apoio entrou em contato com os licitantes para checar se não haveriam pedidos de desclassificação, e Vitasul Distribuidora de Medicamentos EIRELI informou que se convocada solicitaria desclassificação, visto ter cotado marca que não atende ao descritivo do edital; o referido item teve como vencedor atribuído Medilar Importadora e Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares S/A.

O item 42 igualmente registrou 2 (dois) lances idênticos por licitantes diversos e teve como vencedor atribuído NDS Distribuidora de Medicamentos LTDA., visto que a marca cotada por BH Farma Comércio LTDA., segundo informações da Pregoeira/Farmacêutica responsável, não atende ao descritivo do edital;

Quanto às desclassificações dos itens 04, 24, 42 e 47, pormenorizadas nesta ata, convocam-se os próximos colocados, que deverão encaminhar toda a documentação necessária para habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação desta Ata, conforme constante do instrumento convocatório e anexos:

Medilar Importadora e Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares S/A - item 24;
NDS Distribuidora de Medicamentos LTDA. – item 42;
Promefarma Representações Comerciais LTDA. (CNPJ 81.706.251/0001-98) - item 04;
Victória Comércio de Produtos Hospitalares LTDA. (CNPJ 00.088.317/0001-21) – item 47;
Encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Lígia Hoepfner
Pregoeira

Daniella M. Tarouco	Mônica M.C.M. Silva	Silvani M.S. Amaral
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

CVC

ATA DE COMPILAÇÃO DOS BENS APROVADOS Nº 001/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 001-2018

Publicação Nº 1611089

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE PRODUTOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 001-2018 PARA A COMPILAÇÃO DOS BENS APROVADOS Nº 001/2018

As 09:00 (nove) horas do dia 03 (três) de maio de 2018, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a Av. Santa Catarina, 1022 – Centro, Coronel Freitas – SC, os membros da Comissão de Avalição de Pré-qualificação de Produtos, nomeados através da Resolução 003/2018, assim constituída: Presidente: Flavia Rolim De Moura, Secretária: Marines Costa Martelli, membro da comissão: Sedmir Terribile e o assessor jurídico Marcos Fernando Zanella, para efetuar a compilação dos resultados das análise de pré-qualificações n° 001, 002 e 003/2015, n° 001/2017 e 001/2018. Sendo que esta compilação de itens pré-qualificados substitui todos os demais resultados. A mesma terá divulgação no site do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC (www.consorciocvc.sc.gov.br), mural público Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC e no Diário Oficial do Municípios – DOM. Não havendo mais nada a relatar, a Presidente da Comissão Sra. Flavia Rolim de Moura declarou encerada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella, Assessor Jurídico (OAB/SC 30881), digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

MARCAS E MODELOS COMPILADAS Nº 001/2018:

CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	CODIGO
301	ADITIVOS PARA O LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO (SOLÚVEIS EM ÁGUA) SEM PROTEÇÃO ANTI-CONGELANTE - EMBALAGEM 1 LITRO	RADIEX	BIO COOLANTE CONCENTRADO AZUL
		TECBRIL	TECBRIL TEC COOL FLEX
		SHELL	RADIEX 1922
		PETRONAS	COOLANTE 11
302	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 - EMBALAGEM 500ML	VARGAS	VARGAS
		IPIRANGA	IPIRANGA
		BOSCH	BOSCH
303	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 - EMBALAGEM 200ML	VARGAS	VARGAS
		BOSCH	BOSCH
304	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO, VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - ATENDE NORMA ASTM D4950-07 LB-GC - EMBALAGEM 18K	SHELL	SHELL GADUS S2 V220 2
305	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO, VISCOSIDADE DE ÓLEO 220 - ATENDE NORMA ASTM D4950-07 LB-GC - EMBALAGEM 20KG	IPIRANGA	LITHOLINE EP 2
		PETRONAS	TUTELA MR LX 2
306	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO, VISCOSIDADE DE ÓLEO 220 - ATENDE NORMA ASTM D4950-07 LB-GC - EMBALAGEM 170KG	IPIRANGA	LITHOLINE EP 2
		PETRONAS	TUTELA MR LX 2
307	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO, VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - NLGI 2 - ATENDE NORMA ASTM D4950-07 LB-GC - EMBALAGEM 180KG	SHELL	SHELL GADUS S2 V220 2

308	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO - VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - NLGI 2 - EMBALAGEM DE 18 KG	SHELL	SHELL GADUS S2 V220 AC2
		TG	TG CHASSI 2
309	GRAXA A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO PARA LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES. UTILIZADA EM OPERAÇÕES SEVERAS E PRESENÇA DE POEIRA. RESISTENTE A ÁGUA. EMBALAGEM DE 20KG.	IPIRANGA	CHASSIS 2
310	GRAXA A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO PARA LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES. UTILIZADA EM OPERAÇÕES SEVERAS E PRESENÇA DE POEIRA. RESISTENTE A ÁGUA. EMBALAGEM DE 170KG.	IPIRANGA	CHASSIS 2
		TG	TG CHASSI 2
311	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO - VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - NLGI 2 - EMBALAGEM DE 180 KG	SHELL	GADUS S2 V220 AC2
312	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO, ADITIVO MOS2 - VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - NLGI 2 - EMBALAGEM DE 18 KG	SHELL	SHELL GADUS S2 V220 AD2
		PETRONAS	TUTELA MRM – 2
313	GRAXA À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO COMPOSTA COM GRAFITE. PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES. CLASSIFICAÇÃO NLGI 1. EMBALAGEM DE 20 KG.	PETRONAS	TUTELA CÁLCIO GRAFITE
314	GRAXA À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO COMPOSTA COM GRAFITE. PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES. CLASSIFICAÇÃO NLGI 1. EMBALAGEM DE 170 KG.	IPIRANGA	ISAGRAFITE RF
		PETRONAS	TUTELA CÁLCIO GRAFITE
315	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO, ADITIVO MOS2- VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - NLGI 2 - EMBALAGEM DE 180 KG	SHELL	GADUS S2 V220 AD2
		PETRONAS	TUTELA MRM – 2
316	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES GASOLINA, ÁLCOOL E GÁS SAE 20W50 API SL - EMBALAGEM 1 LT.	SHELL	SHEL HILEX HX3 12/1
		IPIRANGA	IPI F1 MASTER PROT SL
		PETRONAS	MACH 5 API SL
317	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO PARA MOTORES GASOLINA, ÁLCOOL E GÁS SAE 15W40 API SN - EMBALAGEM 1 LT.	SHELL	SHEL HILEX HX6 12/1
		PETRONAS	LUBRAX TECNO 15W40 API SN
318	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES GASOLINA, ÁLCOOL E GÁS SAE 25W60 API SL - EMBALAGEM 1 LT.	SHELL	SHEL HILEX HX3 MILEACE 12/1

319	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W30 API - SN, PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E GÁS - EMBALAGENS 1 LT.	SHELL	SHEL HILEX HX8 12/1
		IPIRANGA	IPI F1 MASTER SINTÉTICO SN
		PETRONAS	SELENIA PERFORM 5W30
321	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO 10W30, API SL/CF, PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. EMBALAGEM: DE 1 LITRO.	SHELL	SHEL HILEX HX7 12/1
		IPIRANGA	IPI F1 MASTER PERF. SL
322	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO 15W40, API SL/CF, PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. EMBALAGEM DE 1 LITRO	SHELL	SHEL HILEX HX6 12/1
		IPIRANGA	IPI F1 MASTER PERF. SL
		PETRONAS	SELENIA K SAE 15W40 API SM /CF
324	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA, ISO VG 150, ATENDA NORMA DIN 51524. BALDE DE 20 LITROS.	PETRONAS	PETRONAS HIDRAULIC SERIES VG 150
325	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO 15W40, API CI-4/SL, PARA MOTOR DIESEL 4 TEMPOS ELETRÔNICO. BALDE DE 20 LITROS.	SHELL	SHELL RIMULA RT 4X
		PETRONAS	URANIA 3000 SE SAE 15W40 API CI -4
326	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MULTIVISCOSO SAE 80W90, API GL-5. BALDE DE 20 LITROS.	IPIRANGA	IPIRGEROL GL- 5
		PETROBRAS	LUBRAX GL-5 SAE 80W90
327	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MULTIVISCOSO SAE 85W140, API GL-5. BALDE DE 20 LITROS.	SHELL	SHEL SPIRAX S2 A
		IPIRANGA	IPIRGEROL GL- 5
		PETROBRAS	LUBRAX GL-5 SAE 85W140
328	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 75W80, API GL-4. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	PETRONAS	TUTELA ZC 75W80 SYNTH
329	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MULTIVISCOSO SAE 80W, API GL-4. BALDE DE 20 LITROS.	SHELL	SHEL SPIRAX S2 G80W
		IPIRANGA	IPI ULTRAGEAR MB80
		PETRONAS	TUTELA ZC – 80/Y
330	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MULTIVISCOSO SAE 90, API GL-5. BALDE DE 20 LITROS.	SHELL	SHEL SPIRAX S2 S2 A90
		IPIRANGA	IPIRGEROL GL-5 90
		PETROBRAS	LUBRAX GL-5 SAE 90
331	ÓLEO LUBRIFICANTES PARA MANCAIS INDUSTRIAIS E SISTEMA DE CIRCULAÇÃO QUE POSSUI ADITIVAÇÃO EP. ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES MORGAN CONSTRUCTION COMPANY. NORMA DIN 51517-1 TIPO C E 51517-2 - TIPO CL	SHELL	SHELL MORLINA S2 B 150
332	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 32 DIN 51524 PARTE 3 TIPO HVLP - APROVAÇÃO BOMBA HIDRÁULICA DENISON E/OU EATON - BALDE 20 LTS	SHELL	SHELL TELLUS S2 V32
		IPIRANGA	IPITUR AW 32
		PETRONAS	HYDRAULIC HV SERIES – AW 32
333	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 46 DIN 51524 PARTE 3 TIPO HVLP - APROVAÇÃO BOMBA HIDRÁULICA DENISON E/OU EATON - BALDE 20 LTS	SHELL	SHELL TELLUS S2 V46
		IPIRANGA	IPITUR AW 46
		PETRONAS	HYDRAULIC HV SERIES – AW 46
334	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 68 DIN 51524 PARTE 3 TIPO HVLP - APROVAÇÃO BOMBA HIDRÁULICA DENISON E/OU EATON - BALDE 20 LTS	SHELL	SHELL TELLUS S2 V68
		IPIRANGA	IPITUR AW 68
		PETRONAS	HYDRAULIC HV SERIES – AW 68
335	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 100 DIN 51524 PARTE 3 TIPO HVLP - APROVAÇÃO BOMBA HIDRÁULICA DENISON E/OU EATON - BALDE 20 LTS	SHELL	SHELL TELLUS S2 V68
		PETRONAS	HYDRAULIC HV SERIES – AW 100

336	ÓLEO LUBRIFICANTES MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL SAE 15W40 API CI-4 APROVAÇÃO CATERPILLAR: ECF2, ECF 1; MAN: M3275; MB: 228.3; VOLVO: VDS 3; CUMMINS: CES 20078, 77,76,75, 72,71 - BALDE 20 LITROS	SHELL	SHELL RIMULA RT4X
		IPIRANGA	IPI BRUTUS AP CI-4
		PETRONAS	URANIA 3000 SE SAE 15W40 – API CI-4
337	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E EIXO DIFERENCIAL - 100% SINTÉTICO SAE 75W90, API GL-5, ATENDA AS ESPECIFICAÇÃO: VOLVO 97312, SAE J2360, MAN 342 TIPO S1, SCANIA STO 1:0, DAF, IVECO EXTENDED DRAIN	SHELL	SHELL SPIRAX S6 AXME 75W90
		IPIRANGA	IPI ULTRAGEAR PREMIUN 75W90
338	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS FORA DE ESTRADA SAE 10W TO-4 APROVAÇÃO: CATERPILLAR TRATOR TO-4 ZF TE-ML 03 - RECOMENDAÇÕES CATTERPILLAR, KOMATSU, KOMATSU-DRESSER. TRANSMISSÃO EATON, EATON FULLER, ZF, DANA, ROCKWELL - BALDE 20 LITROS	SHELL	SHELL SPIRAX S4 CX10
		IPIRANGA	ULTRAMO TURBO CT 10W
		PETRONAS	TUTELA TRC 10W
339	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS FORA DE ESTRADA SAE 30W TO-4 APROVAÇÃO: CATERPILLAR TRATOR TO-4 ZF TE-ML 03 - RECOMENDAÇÕES CATTERPILLAR, KOMATSU, KOMATSU-DRESSER. TRANSMISSÃO EATON, EATON FULLER, ZF, DANA, ROCKWELL - BALDE 20 LITROS	SHELL	SHELL SPIRAX S4 CX30
		IPIRANGA	ULTRAMO TURBO CT 30
		PETRONAS	TUTELA TRC 30
340	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS FORA DE ESTRADA SAE 50W TO-4 APROVAÇÃO: CATERPILLAR TRATOR TO-4 ZF TE-ML 03 - RECOMENDAÇÕES CATTERPILLAR, KOMATSU, KOMATSU-DRESSER. TRANSMISSÃO EATON, EATON FULLER, ZF, DANA, ROCKWELL - BALDE 20 LITROS	SHELL	SHELL SPIRAX S4 CX50
		IPIRANGA	ULTRAMO TURBO CT 50
		PETRONAS	TUTELA TRC 50
341	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO DE ENGRENAGEM E DIFERENCIAL COM CARGA MODERADA, SAE 80W90. APROVAÇÕES: MERCEDES BENZ 235.6, ZF TE - ML 05A, 07A, 16C, 17B, 19B 21A	SHELL	SHELL SPIRAX S3 AX 80W90
342	ÓLEO LUBRIFICANTE P/TRANSMISSÃO E HIDRÁULICO DE TRATORES UNIVERSAL SAE 10W30, API: GL-4 APROVAÇÃO: CAIXA NEW HOLLAND MAT 3525, M2C 134 A-D, FNHA-2, D.201.00; JOHN DEERE JDM-J20C; MASSEY FERGUSON M1143, M1145; KOMATSU, CATERPILLAR; CLACK; CASE MS 1207,1209 OU 1210 - BALDE 20LTS	SHELL	SHELL S4 TXM
		IPIRANGA	ISAFLUIDO 434 TO
		PETRONAS	ARBOR MTF 10W30
343	ÓLEO HIDRÁULICO ATF TIPO A, COM ESPECIFICAÇÃO GM DEXRON III E FORD MERCON, PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO ALLISON. DE 1ª QUALIDADE. BALDE DE 20 LITROS	SHELL	SHELL SPIRAX S3 ATF MD3
		PETRONAS	TUTELA GI/MV
344	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS PARA MOTORES A GASOLINA. DEVERÁ ATENDER AS CLASSIFICAÇÕES API TC E JASO FC. DE 1ª QUALIDADE. FRASCO DE 500ML	SHELL	SHELL ADVANCE SX 2T
		PETROBRAS	LUBRAX NAUTICA

345	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS E CAIXAS REDUTORAS, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 140 E CLASSIFICAÇÃO API GL 5 E MIL-L-2105D. DE 1ª QUALIDADE. BALDE DE 20 LITROS	SHELL	SHELL SPIRAX S2 A 140W
		PETROBRAS	LUBRAX GL-5 SAE 140
346	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL, MONOVISCOSO, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 40, CLASSIFICAÇÃO API SF OU SUPERIOR. DE 1ª QUALIDADE. BALDE DE 20 LITROS	SHELL	SHELL SPIRAX S2 GD
347	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL R6 M, SAE 10W40 API CF, ACEA E7, APROVAÇÃO MB228.5; MACK EO-M PLUS. MTU CATEGORIA 3. BALDE DE 20 LITROS	SHELL	RIMULA R6M
		PETRONAS	URANIA K
348	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W40, API-SN, PARA MOTORES A GASOLINA, ALCOOL E GNV. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	PETRONAS	SELENIA PERFORM 5W40
349	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W30 API - SN, PARA MOTORES DIESEL - EMBALAGENS 1 LT.	PETRONAS	SELENIA WR PURE ENERGY 5W30
350	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO 10W40, API SN, PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 LT.	PETRONAS	SYNTIUM 1000- 10W40
351	ADITIVOS PARA O LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO (SOLÚVEIS EM ÁGUA) COM PROTEÇÃO ANTI-CONGELANTE - EMBALAGEM 1 LITRO	PETRONAS	COOLANT 11
353	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO 15W40, API SL/CF, PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	PETRONAS	SELENIA K SAE 15W40 – API SM/CF
355	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO 100% SINTÉTICO 75W80, API SM/CF, PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	PETRONAS	TUTELA ZC 75W-80 SYNTH
356	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W BALDE 20LTS	PETROBRAS	LUBRAX GRAN HR 10W –
357	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 – BALDE 20LTS	PETRONAS	TUTELA AGM 68
358	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF BALDE 20LTS	PETRONAS	TUTELA GI/M
359	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 BALDE 20LTS	PETROBRAS	LUBRAX GL-5 SAE 140
360	FLUIDO DE FREIO DOT 3 -EMBALAGEM 500ML	BOSCH	BOSCH

Justificativa: Esta compilação tem como objetivo reunir todos os itens já pré-qualificado para, facilitar o acompanhamento por parte dos fornecedores, e da comissão para análise nos processos licitatórios. Uma vez que todas as marcas pré-qualificadas até o momento, encontram-se reunidas na referida compilação.
Caso houver intenção em promover recurso o prazo é de 5 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no diário oficial dos municípios de Santa Catarina exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente na sede do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, Av. Santa Catarina 1022, centro, Coronel Freitas SC- CEP 89.840-000, será admitido no entanto, aquele encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Coronel Freitas, SC, 03 de maio de 2018.

Flavia Rolim De Moura	Marines Costa Martelli	Sedmir Terribile
Presidente	Secretária	Membro da comissão

Marcos Fernando Zanella
Assessor Jurídico

ATA DE COMPILAÇÃO DOS BENS APROVADOS Nº 001/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 007-2018

Publicação Nº 1610983

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE PRODUTOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 007-2018 PARA A COMPILAÇÃO DOS BENS APROVADOS Nº 001/2018

As 09:00 (nove) horas do dia 03 (três) de maio de 2018, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a Av. Santa Catarina, 1022 – Centro, Coronel Freitas – SC, os membros da Comissão de Avalição de Pré-qualificação de Produtos, nomeados através da Resolução 003/2018, assim constituída: Presidente: Flavia Rolim De Moura, Secretária: Marines Costa Martelli, membro

da comissão: Sedmir Terribile e o assessor jurídico Marcos Fernando Zanella, para efetuar a compilação dos resultados das análise de pré-qualificações n° 001, 002 e 003/2017 e n° 001 e 002/2018. Sendo que esta compilação de itens pré-qualificados substitui todos os demais resultados. A mesma terá divulgação no site do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC (www.consorciocvc.sc.gov.br), mural público Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC e no Diário Oficial do Municípios – DOM. Não havendo mais nada a relatar, a Presidente da Comissão Sra. Flavia Rolim de Moura declarou encerada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella, Assessor Jurídico (OAB/SC 30881), digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

MARCAS E MODELOS COMPILADAS Nº 001/2018:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	
1	CÂMARA DE AR PARA PNEU 9.5-24 AGRICOLA	TORTUGA	
		PIRELLI	
		QBOM	TR218
2	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000.20	QBOM	TC131
		PIRELLI	
3	CÄMARA DE AR PARA PNEU 10-16.5	TORTUGA	AG1616
4	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100 - 20 PARA ROLO COMPACTADOR.	TORTUGA	FE1920
		PIRELLI	
5	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100.22	QBOM	TC131
		PIRELLI	
6	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 - 24 AGRÍCOLA	QBOM	TR218
		PIRELLI	
7	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18	TORTUGA	AG2018
8	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5 AGRICOLA	TORTUGA	AD1916
9	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 24 AGRÍCOLA	QBOM	TR218
		PIRELLI	
10	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 28 AGRÍCOLA	QBOM	TR218
		PIRELLI	
11	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 - 24	QBOM	KM24 TR220
		PIRELLI	
		TORTUGA	
12	CAMARA DE AR PARA PNEU 14-17.5	TORTUGA	AD1916
13	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9 - 28 AGRÍCOLA	PIRELLI	
		TORTUGA	
		QBOM	TR218
14	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9-30 AGRICOLA	PIRELLI	
		TORTUGA	
		QBOM	TR218
15	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - 25	QBOM	TR220
		TORTUGA	
16	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 30 AGRÍCOLA	PIRELLI	
		QBOM	TR218
17	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 34 AGRÍCOLA	PIRELLI	
		QBOM	TR218
18	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 - 24	TORTUGA	AT2824
		QBOM	
19	CÂMARA DE AR PARA PNEU 215/75R17.5 BICO LONGO	TORTUGA	LT1417
20	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-30 AGRICOLA	QBOM	TR218
		TORTUGA	
21	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80R22,5	QBOM	TR462
22	CÂMARA DE AR PARA PNEU 295/80R22,5	QBOM	TR462
23	CÂMARA DE AR PARA PNEU 700-16	QBOM	TR460
		PIRELLI	
24	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16	QBOM	TR460
		PIRELLI	
25	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 AGRÍCOLA BICO CURTO	TORTUGA	
		QBOM	TR15
26	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 AGRÍCOLA BICO LONGO	QBOM	TR460
		PIRELLI	
27	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900.20	QBOM	TC131
		PIRELLI	

28	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-16 AGRÍCOLA	QBOM	TR15
29	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 13 AUTOMOVEL	QBOM	GR13
30	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 14 AUTOMOVEL	QBOM	GR14
31	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 15 AUTOMOVEL	QBOM	GR15
32	PNEU 175/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P1 CINT
			P4 CINT
			P6
		FIRESTONE	F-700 82T
		GOODYEAR	ASSURANCE
33	PNEU 185/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	F-700 86T
		PIRELLI	P1 CINT
			P4 CINT
			P6
		GOODYEAR	ASSURANCE
34	PNEU 185/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P4 CINT
		FIRESTONE	F-700
35	PNEU 195/80R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110 ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIDGESTONE	DURAVIS
		GOODYEAR	G32
36	PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO DE 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	MC01
			MC45
		FIRESTONE	FS557
		BRIDGESTONE	M814
		GOODYEAR	RHS
37	PNEU 225/50R17 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P1 CINT
			P7
			NERO
		BRIDGESTONE	POTENZA RE760
		GOODYEAR	EFFICIENT GRIP PERFORMANCE
38	PNEU 225/70R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CHRONO
		BRIDGESTONE	DURAVIS
		GOODYEAR	G32
39	PNEU 235/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	ATR
			S-VERDE
		BRIDGESTONE	TURANZA ER300
		GOODYEAR	FORTERA
40	PNEU 235/70R16 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	ATR
			STR
		FIRESTONE	DESTINATION AT
		GOODYEAR	W.ARMORTRAC
41	PNEU 245/70R16 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	ATR
		BRIDGESTONE	DUELER HT
		GOODYEAR	W.ARMORTRAC
42	PNEU 255/70R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	ATR
		BRIDGESTONE	DUELER HT
		GOODYEAR	EFICIENT G. SUV

43	PNEU 275/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 25MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TG85
		GOODYEAR	G677
44	PNEU 295/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TG01
			TG85
		FIRESTONE	T831
		BRIDGESTONE	L320
		GOODYEAR	G677MSD
45	PNEU 295/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 26 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G677
46	PNEU 1000-20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 19,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	RT59
			TG85
		GOODYEAR	CONQUISTADOR
47	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	FG01
			FG85
		FIRESTONE	T819
		GOODYEAR	G686
48	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G686
		PIRELLI	FG01
49	PNEU 165/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 79 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P1 CINT
			P4 CINT
		FIRESTONE	F-700
		GOODYEAR	KELLY
50	PNEU 175/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P1 CINT
			P4 CINT
			P400
		FIRESTONE	F-700 82T
		GOODYEAR	KELLY
51	PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA AUTOMOVÉL ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P1 CINT
			P4 CINT
		FIRESTONE	F-700 84T
		GOODYEAR	KELLY
52	PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	ATR
			CHRONO
		FIRESTONE	F-700
		GOODYEAR	KELLY
53	PNEU 175/80R14 TIPO A PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CIT AW
			ALL WEATHER
			CITYNET
54	PNEU 185/60R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P1 CINT
			P7
		GOODYEAR	SPORT
		BRIDGESTONE	TURANZA ER300
		FIRESTONE	F900

55	PNEU 185/70R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P1 CINT
			P6000
		FIRESTONE	F-700
		GOODYEAR	ASSURANCE
		BRIDGESTONE	POTENZA GIII
56	PNEU 205/70R15 TIPO A, PASSEIO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CHRONO
		GOODYEAR	G32
		BRIDGESTONE	DURAVIS
57	PNEU 205/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CHRONO
		GOODYEAR	G32
		BRIDGESTONE	DURAVIS
58	PNEU 215/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CHRONO
		GOODYEAR	G26
59	PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	FG01
			FG85
		GOODYEAR	G686 MSS
60	PNEU 235/75R15 TIPO A, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	ATR
		GOODYEAR	FORTERA
		FIRESTONE	DESTINATION AT
61	PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G686
		PIRELLI	FG85
			FG01
62	PNEU 295/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 17,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	FG01
			FG85
		BRIDGESTONE	M840
		FIRESTONE	T819
		GOODYEAR	G686MSS
63	PNEU 295/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G686
		PIRELLI	FG85
64	PNEU 700-16 TIPO A, 10 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO 9 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CT52
		GOODYEAR	G8
65	PNEU 750-16 TIPO A, 12 LONAS APLICAÇÃO EM TOYOTA EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 15MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	BANDEIRANTE
		PIRELLI	AS22

66	PNEU 750-16 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 11 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CT52
		GOODYEAR	G8
67	PNEU 1000-20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CT52
			CT65
		GOODYEAR	G8
68	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO DIRECIONAL OU TRAÇÃO MODERADA, TRANSPORTE URBANO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 17 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G665
		FIRESTONE	CTRZ
69	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE SULCO 24MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G677
70	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 20MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G677
		FIRESTONE	T831
		BRIDGESTONE	L355
		PIRELLI	TG01
		PIRELLI	TG85
71	PNEU 1100-22 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 13 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CT65
		GOODYEAR	G8
72	PNEU 1100R22 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO DIRECIONAL OU TRAÇÃO MODERADA, TRANSPORTE URBANO, ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 14,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	FR01
			FR85
		GOODYEAR	G665
		FIRESTONE	FS557
73	PNEU 1100R22 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 151, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 22,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TG01
			TG85
		GOODYEAR	G677
		BRIDGESTONE	L320S
		FIRESTONE	T831
74	PNEU 1100R22 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	FG01
			FG85
		GOODYEAR	G686
		FIRESTONE	T819
75	PNEU 11R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 20,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TG01
			TG85
		GOODYEAR	G677
76	PNEU 11R22.5 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	FG01
			FG85
		GOODYEAR	G686

77	PNEU 185/55R15 TIPO A, INDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIDA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	PIRELLI	P1 CINT
			P7
			PHANTOM
78	PNEU 185/60R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P6
		GOODYEAR	SPORT
		FIRESTONE	F900
79	PNEU 185/65R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P1 CINT
			P7
		GOODYEAR	SPORT
		FIRESTONE	F900
		BRIDGESTONE	EP150
			TURANZA ER300
80	PNEU 185/70R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CHRONO
81	PNEU 185R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 102 ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	PIRELLI	CHRONO
		GOODYEAR	G32
		BRIDGESTONE	DURAVIS
		FIRESTONE	CV5000
82	PNEU 195/55R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 85 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	F900
		BRIDGESTONE	ECOPIA EP150
		PIRELLI	P1 CINT +
			P7 CINT
			P7
			PHANTOM
83	PNEU 195/60R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	F900
		GOODYEAR	EFFICIENT GRIP PERFOR-MANCE
		BRIDGESTONE	TURANZA ER300
		PIRELLI	P1 CINT
			P7
84	PNEU 195/65R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P1 CINT
			P7
		FIRESTONE	F900
		BRIDGESTONE	TURANZA ER300
		GOODYEAR	SPORT
85	PNEU 195/70R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 104 ÍNDICE DE VELOCIDADE R APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CHRONO
		BRIDGESTONE	DURAVIS
		GOODYEAR	G32
86	PNEU 195/75R16, TIPO A, INDICE DE CARGA 107, INDICE DE VELOCI-DADE, R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO	PIRELLI	CHRONO
		BRIDGESTONE	DURAVIS
		GOODYEAR	G32
87	PNEU 205/55R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIDGESTONE	TURANZA ER300
			ECOPIA EP150
		PIRELLI	P1 CINT +
			P7 CINT
			P7
			PHANTOM
		FIRESTONE	F900
		GOODYEAR	EFFICIENT GRIP
88	PNEU 205/60R15 TIPO A, PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDI-CE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIDGESTONE	DUELER A/T POTENZA RE760
		PIRELLI	ATR
		FIRESTONE	POTENZA GIII
		GOODYEAR	EFFICIENT GRIP PERFOR-MANCE

89	PNEU 205/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS, DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO DE 10 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	FS-557
		PIRELLI	MC45
		GOODYEAR	RHS
90	PNEU 205/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO 12,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIDGESTONE	M-814
		GOODYEAR	REGIONAL RHD
91	PNEU 215/65R16, TIPO A, INDICE DE CARGA 98 INDICE DE VELOCIDADE, H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO	BRIDGESTONE	DUELER HT
		GOODYEAR	W. SUV
		PIRELLI	STR
			S-VERDE
			SCORPION ATR
92	PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L , PROFUNDIDADE SULCO 13,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIDGESTONE	M814
		GOODYEAR	REGIONAL RHD
93	PNEU 215/80R16 TIPO A, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	STR
			ATR STREET
		GOODYEAR	FORTERA
		FIRESTONE	DESTINATION AT
94	PNEU 225/65R17 TIPO A, PREDOMINANTE ASFALTO, ÍNDICE DE CARGA 101 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	SCORPION ATR
		GOODYEAR	W.SUV
		BRIDGESTONE	DUELER H/T 687
		PIRELLI	STR
			S-VERDE
95	PNEU 225/70R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	STR
			S-VERDE
		FIRESTONE	DESTINATION AT
		GOODYEAR	FORTERA
96	PNEU 225/75R15 TIPO A, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD) , ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	ATR
		GOODYEAR	FORTERA
		BRIDGESTONE	DUELER AT
		FIRESTONE	DESTINATION AT
97	PNEU 225/75R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	ATR
			CHRONO
		BRIDGESTONE	DURAVIS
		GOODYEAR	G32
98	PNEU 235/75R15 TIPO A PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD) , ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	ATR
		GOODYEAR	FORTERA
		BRIDGESTONE	DUELER A/TD693
		FIRESTONE	DESTINATION AT
99	PNEU 245/45R18 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIDGESTONE	POTENZA RE050A
		PIRELLI	NERO
100	PNEU 245/60R18 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 104 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	S-VEAS
			S-VERDE
		GOODYEAR	EFFICIENT G. SUV

101	PNEU 255/75R15 TIPO A, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	ATR
		GOODYEAR	FORTERA
		BRIDGESTONE	DUELER A/T D692
		FIRESTONE	DESTINATION AT
102	PNEU 265/75R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	ATR
			STR
		FIRESTONE	DESTINATION AT
		GOODYEAR	W. RTS
103	PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TG01
			TG85
		BRIDGESTONE	L320
		GOODYEAR	G677 MSD
104	PNEU 275/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	FG01
			FG85
		BRIDGESTONE	M840
		GOODYEAR	G686 MSS
105	PNEU 700-16 TIPO A, 10 LONAS APLICAÇÃO EM TOYOTA EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	RT59
		GOODYEAR	CT160
106	PNEU 750-16 TIPO A, 10 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 114, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 15MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	RT59
			AS22
		GOODYEAR	GOODYEAR
107	PNEU 750R16 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G32
		PIRELLI	FG85
		BRIDGESTONE	R230
108	PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TG85
			TG01
		GOODYEAR	G167
109	PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140 ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 16 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	FG01
			FG85
110	PNEU 12.4-24 TIPO A, PARA TRATOR, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TM95
		FIRESTONE	SAT 23G
		GOODYEAR	DYNA TORQUE II
111	PNEU 18.4-30 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 2900KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TM95
		FIRESTONE	SAT 23G
		GOODYEAR	DYNA TORQUE II
112	PNEU 18.4-34 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3000KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TM95
		FIRESTONE	SAT 23G
		GOODYEAR	DYNA TORQUE II
113	PNEU 19.5L-24 TIPO A, PARA RETRO, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3200KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	PN12
		FIRESTONE	AT UTILITY
		GOODYEAR	IT525

114	PNEU 23.1-30 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TM95
		FIRESTONE	SAT23G
		GOODYEAR	DYNA TORQUE II
115	PNEU 9.5-24 TIPO A, PARA TRATOR, 6 LONAS, INDICE DE CARGA 850KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TM95
		FIRESTONE	SAT 23G
		TITAN	SUPER CUARTEADORA
116	PNEU 12.5/80-18 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2065KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	PN12
		FIRESTONE	SUPER TRACTION LOADER
		GOODYEAR	SUPER GRIP LUG
117	PNEU 1400-24 TIPO A, PARA RETRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	PN14
		FIRESTONE	SGG RB G2
		TITAN	ROAD GRADER
118	PNEU 16.00-25 TIPO A, PARA PÁ CAREGADEIRA 28 LONAS GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	PIRELLI	ER RM95
		FIRESTONE	SRG DT CRC E4
			SRG E3
119	PNEU 750-16 TIPO A, PARA IMPLEMENTO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1230KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	RA45
		FIRESTONE	RIB IMPLEMENT
120	PNEU 10.5/80-18 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	RA45
		FIRESTONE	HIGH FLOTATION
		GOODYEAR	SUPER FLOTATION
121	PNEU 11L15 TIPO A, IMPLEMENTO 12 LONAS INDICE DE CARGA 1170 KG GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	RA45
		GOODYEAR	FARM
122	PNEU 12-16.5 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2540 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	PN16
		GOODYEAR	IT323
123	PNEU 1300-24 TIPO A, 10 LONAS RETROESCAVADEIRA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	PN14
		FIRESTONE	SGG RB G2
		TITAN	ROAD GRADER
124	PNEU 1300-24 TIPO A, 8 LONAS COMPACTADOR LISO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	COMPACTADOR
125	PNEU 14.9-24 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 1600KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TM95
		FIRESTONE	SAT 23G
		GOODYEAR	DYNA TORQUE II
126	PNEU 14.9-28 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 1700KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TM95
		FIRESTONE	SAT 23G
		GOODYEAR	DYNA TORQUE II
127	PNEU 1400-24 TIPO A, PARA MOTONIVELADORA COM 24 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	ER RM95
			RM95
128	PNEU 1400R24, TIPO A, PARA MOTONIVELADORA, 16 LONAS, DESENHO V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIDGESTONE	VUT V-STEEL UTRACTION G2*
		MICHELIN	XGLA
		GOODYEAR	SG-2B
129	PNEU 14-17.5 - 14 LONAS PARA RETROESCAVADEIRA	GOODYEAR	IT323
130	PNEU 16.9-24 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2385 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	PN12
131	PNEU 16.9-28, PARA RETROESVAVADEIRA (R4) 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	AT UTILITY
132	PNEU 16.9-30 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 2000KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TM95
		FIRESTONE	SAT 23G
		GOODYEAR	DYNA TORQUE II

133	PNEU 17.5-25 TIPO A, PARA RETRO E CARREGADEIRA 16 LONAS, INDICE DE CARGA 7300KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	SRG LDL3
			SGG LD L2
		TITAN	EARTHMOVER TRACTION
		PIRELLI	G2
			L2 PN12
134	PNEU 23-1-26 COM 12 LONAS COM GARRA PARA ROLO.	PIRELLI	MB39
			TM85
		FIRESTONE	SAT23G
135	PNEU 750-16 TIPO A, DIRECIONAL PARA TRATOR, 2 OU 3 RAIAS, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 870KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TD500
		GOODYEAR	RIB TRACTOR
136	PNEU 900-16 TIPO A, DIRECIONAL PARA TRATOR, 2 OU 3 RAIAS, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1250KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TD500
		GOODYEAR	RIB TRACTOR
137	PNEU 10.16.5 10 LONAS PARA BOB CAT	PIRELLI	PN16
138	PNEU 11L-16 IMPLEMENTO COM MÍNIMO 8 LONAS	PIRELLI	CT85
		TITAN	LABORER
139	PNEU 12R16,5 R-4 10 LONAS RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA, ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MICHELIN	ALL TERRAIN
140	PNEU 12R16,5 R-4 12 LONAS RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA, ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MICHELIN	ALL TERRAIN
141	PNEU 1400-24 COM 24 LONAS	GOODYEAR	HRL-3A
		PIRELLI	RM95
142	PNEU 1400-24 COM 28 LONAS	PIRELLI	RM95 ER
		FIRESTONE	RG ESCAVATOR ER
		GOODYEAR	HRL-3A
143	PNEU 1400R24 G2 16 LONAS RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA ESCULTURA EM V, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 26 MM NA BANDA DE RODAGEM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	SG-2B
144	PNEU 19.5R24 R4 16 LONAS RADIAL COM PROTEÇÃO DE AÇO NA BANDA DE RODAGEM PARA TRAÇÃO TRAZEIRA DE RETROESCAVADEIRA ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MICHELIN	XMCL 500/70R24
145	PNEU 5.60-15 PARA FUSCA	FIRESTONE	P671 CAMPEÃO
146	PNEU AGRICOLA 5.00/6 ARO 12	PIRELLI	TM75
		FIRESTONE	T2 TRATOR
147	PNEU MOTO 110/90-17 TRASEIRO	LEVORIN	DUNA
			DUAL SPORT
		RINALDI	R34
148	PNEU MOTO 110-80-18	LEVORIN	DUNA
			DINGO
		RINALDI	R34
149	PNEU MOTO 120/80-18 TRASEIRO	LEVORIN	DUNA
			DUAL SPORT
		RINALDI	R34
150	PNEU MOTO 2.50-17 DIANTEIRO	LEVORIN	DAKAR
		RINALDI	PD29
151	PNEU MOTO 2.75-17 TRASEIRO	LEVORIN	DAKAR
		RINALDI	PD29
152	PNEU MOTO 2.75-18 DIANTEIRO	LEVORIN	DAKAR
		RINALDI	R34
153	PNEU MOTO 410X18 TRASEIRO	LEVORIN	DUNA
			DINGO
		RINALDI	WH21
154	PNEU MOTO 80/100-14 TRASEIRO	LEVORIN	DAKAR
		RINALDI	BS32

155	PNEU MOTO 80/90 - 21 DIANTEIRO	LEVORIN	DUNA
		RINALDI	R34
156	PNEU MOTO 90/90 - 21 DIANTEIRO	LEVORIN	DUNA
			DINGO
			DUAL SPORT
		RINALDI	R34
158	PNEU MOTO 90/90-18 TRASEIRO	LEVORIN	DAKAR
		RINALDI	BS32
159	PNEU MOTO 90/90-19 DIANTEIRO	LEVORIN	DUNA
			DUAL SPORT
		RINALDI	R34
160	PROTETOR 1000 - 20	SBN	20
		RUZI	ARO 20
161	PROTETOR 1100 - 22	SBN	22
		RUZI	ARO22
162	PROTETOR 1400 - 24	SBN / CARRETEIRO	24
		SBN	ARO 24
163	PROTETOR 750 -16	SBN	16
		VIPAL	VILK
164	PROTETOR 900- 20	SBN	20
		RUZI	ARO 20
165	PROTETOR PARA PNEU 17.5-25	CARRETEIRO	25
		IRBO	R25
166	PROTETOR PARA PNEU 215/75R17.5	ABC	C210MM
201	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G686
		FIRESTONE	T819
202	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TG01
		GOODYEAR	G677
		FIRESTONE	T831
203	PNEU 275/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G677
		BRIDGESTONE	L320
		PIRELLI	FG85
			FG01
204	PNEU 295/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G677
		PIRELLI	TG85
		FIRESTONE	T831
		BRIDGESTONE	L320
205	PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140 ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	FG01
			FG85
			TG85
		GOODYEAR	G186
206	PNEU 900-20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CT65
207	PNEU 900-20 TIPO A, COM 14 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 17 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	RT59
208	PNEU 23.1-26 TIPO A, PARA ROLO COMPACTADOR, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3.500KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 24 MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM FORMATO DIAMANTE, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TM85
			MB39

209	PNEU 23.1-26 TIPO A, PARA ROLO COMPACTADOR, 14 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 6.600KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 40 MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM EM FLANCOS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
210	PNEU 1300-24 TIPO A, 12 LONAS RETROESCAVADEIRA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	SGG RB G-2
211	PNEU 185 R14 C102 PARA KOMBI, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CHRONO
212	PNEU 195/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P1 CINTURATO
213	PNEU 1000-16 TIPO A, DIRECIONAL PARA TRATOR, 2 OU 3 RAIAS, 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 1400KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TD-500
501	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9 - 24	TORTUGA	AT2824
502	PNEU PARA TRATORITO 18X9-50	LEVORIN	
503	PNEU PARA TRATORITO 15X6-00	LEVORIN	
		TRELLEBORG	15/600-6 T510
504	PNEU 195/55R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P7 CINT
505	PNEU 225/65R16C TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (PARA VEICULO: AMBULÂNCIA MASTER).	PIRELLI	CARRIE
		GOODYEAR	G32
506	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-26, PARA ROLO COMPACTADOR	QBOM	TR218
507	PNEU 225/55R17 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 97, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P7 CINT 101W
			P4 CINTURATO
508	PNEU 205/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIDGESTONE	DUELER A/T TURANZA ER300
			POTENZA RE760
		PIRELLI	P7 CINT
		GOODYEAR	EFFICIENT GRIP PERFORMANCE
511	PNEU 12R16,5 R-4 RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA, ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MICHELIN	ALL TERRAIN
512	PNEU 1400-24 TIPO A, PARA RETRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 24,5MM .	FIRESTONE	SGG RB G2
		PIRELLI	PN14
513	PNEU 1400R24 G2 RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA ESCULTURA EM V, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 26 MM NA BANDA DE RODAGEM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	SG-2B G2 1*
		PIRELLI	RM100
		MICHELIN	XGLA

Justificativa: Esta compilação tem como objetivo reunir todos os itens já pré-qualificado para, facilitar o acompanhamento por parte dos fornecedores, e da comissão para análise nos processos licitatórios. Uma vez que todas as marcas pré-qualificadas até o momento, encontram-se reunidas na referida compilação.
Caso houver intenção em promover recurso o prazo é de 5 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no diário oficial dos municípios de Santa Catarina exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente na sede do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, Av. Santa Catarina 1022, centro, Coronel Freitas SC- CEP 89.840-000, será admitido no entanto, aquele encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Coronel Freitas, SC, 03 de maio de 2018.

Flavia Rolim De Moura	Marines Costa Martelli	Sedmir Terribile
Presidente	Secretária	Membro da comissão

Marcos Fernando Zanella
Assessor Jurídico